SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2365

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 017/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL para o exercício de 2022.

O CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação Anual que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

RECURSOS PRÓPRIOS
RECEITAS CORRENTES.....511.500,00
Receita Patrimonial.....5.500,00
Receita de Serviços.....1.000,00
Transferências Correntes.....505.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS
RECEITAS DE CAPITAL.....2.000,00
Transferência de Capital..... .....2.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....513.500,00

Art. 3º - As despesas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA
DESPESAS CORRENTES..... 434.010,00
Pessoal e Encargos. Sociais.....298.000,00
Outras Despesas Correntes.....136.010,00
DESPESAS DE CAPITAL.....79.490,00
Investimentos.....79.490,00
TOTAL DAS DESPESAS.....513.500,00

Art. 4º - Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, são partes integrantes deste projeto de resolução.

Art. 5º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMEL autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 6º - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, até o limite do superávit, apurado em balanço do exercício anterior, não computados este para efeitos do limite do artigo 5º.

Art. 7º - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

Art. 8º - Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos do excesso de arrecadação das fontes vinculadas, até o total das transferências das fontes, não computados estes para efeitos do limite do artigo 5º.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E66A6BFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DISPENSA 05-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
ID: 062021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A.

OBJETO: SERVIÇOS SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

VALOR TOTAL: R$ 1.393,08 (Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/09/2021 com término em 26/10/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/09/2021 com término em 26/09/2022.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 27 de setembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A.
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:38BD1F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021 – DISPENSA Nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, e, de outro lado. **CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor **CELIO AMANCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Arthur Bellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecida na Cláusula Nona do Contrato primitivo para 25 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigênica estabelecida na Cláusula Décima do Contrato primitivo para 25 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inatalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus juridicos e legas efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

CELIO A. FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

Testemunha:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-995

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1ED47D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** H F GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 828, cep: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim tupinambá, cep: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecida na Cláusula Décima do Contrato primitivo para 05 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigênica estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo para 05 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inatalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4157E1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo senhor MARCELO WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mariland, nº 929/1102, Porto Alegre – RS, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 7009036166/RS e CPF nº 632.005.380-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Primitivo para 19 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:11F72F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo senhor MARCELO WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mariland, nº 929/1102, Porto Alegre – RS, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 7009036166/RS e CPF nº 632.005.380-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 7.432,10 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2122EEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017 – DISPENSA Nº 60/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.356.292/0001-19, com sede na Rodovia Amaro Gomes Monteiro PR 549, s/n., Km 2, CEP: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Cleusa Eugenia da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Goitacases, nº 166, centro, CEP: 86.970-000, Corumbataí do Sul- PR, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.318.913-6/PR e CPF nº 019.501.179-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitico para 30 de Setembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.
E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F972BC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017 – DISPENSA Nº 60/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.356.292/0001-19, com sede na Rodovia Amaro Gomes Monteiro PR 549, s/n., Km 2, CEP: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Cleusa Eugenia da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Goitacases, nº 166, centro, CEP: 86.970-000, Corumbataí do Sul- PR, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.318.913-6/PR e CPF nº 019.501.179-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Oitavo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, ocasionou alteração do valos contratual em R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9357A8CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 108/2021

Modalidade: Pregão nº. 82/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de lubrificantes, graxa e aditivos para manutenção da frota de todos os departamentos do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 192.625,89(cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 22/10/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 06 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Regoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5E94BAAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 109/2021

Modalidade: Pregão nº. 83/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamentos de multimídia e informática, materiais permanentes, mobiliário em geral visando nos atendimentos e atividades desenvolvidas nos projetos sociais do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 26/10/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às

17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 06 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CB35D8AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 110/2021

Modalidade: Pregão nº. 84/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de montagem de móveis planejados, poltronas e longarinas e eletroeletrônicos sendo estes destinados à sala de reuniões da Prefeitura Municipal e todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações técnicas no projeto em anexo, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 87.138,00(oitenta e sete mil e cento e trinta e oito reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 27/10/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 06 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:797258BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/10/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 20/10/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/10/2021.

VALOR MÁXIMO: R$ 210.063,88 (Duzentos e dez mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 06 de outubro de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0C0EB0F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 088/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Tania Bemara de Souza Cassamale* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **TANIA BEMARA DE SOUZA CASSAMALE**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.888.968-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 695.801.549-53, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03. – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.191,10 (três mil cento e noventa e um reais e dez centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.473,72 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), Anuênio no valor de R$ 717,38 (setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.
Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de Outubro de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:28DBC6D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 301/2020

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Recape da Pavimentação Asfáltica da Avenida Angelo Perine e da Estrada Octavio Colli, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME**
CNPJ:	**15.712.958/0001-82**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Recape da Pavimentação Asfáltica da Avenida Angelo Perine e da Estrada Octavio Colli, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica suprimido o valor R$ 1.440,28 (um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), referente a 0,22% (zero virgula vinte e dois por cento) do valor total do contrato nº 301/2020, conforme Parecer Jurídico nº 1116/2021".**
ASSINATURA	**05 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:1CA61FF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020
Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 27/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação Coração Eucarístico De Jesus – Vita Core**
CNPJ/CPF:	**30.517.656/0001-47**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022, o valor global será de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), que será executada conforme cronograma de desembolso deferido pela concedente, com fulcro na Cláusula Décima Quinta do Termo de Colaboração".**
VIGÊNCIA	**De 08 de outubro de 2021 à 07 de outubro de 2022**
ASSINATURA	**06 de outubro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:A68DF510

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 92/2021

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	92/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços de Som e Estrutura para Eventos, visando atender a demanda das Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.494.777/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$190.343,00 (cento e noventa mil, trezentos e quarenta e três reais).

2) JHM SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.089.307/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$177.412,96 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 01 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3079CD9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 102/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 13, 14 e 15 de outubro de 2021 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4798	51	JEFFERSON EDUARDO APARECIDO DE SÁ	64,75

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8DF39A9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 546/2021

SÚMULA:EXONERAa pedido REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 363/2011, de 13/12/2011 e 387/2021, de 18/08/2021

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA**, portadordoC.P.F. n.º016.981.909-48, do cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente osDecretosnº76/2021, de 03 de janeiro de 2021 e 92/2021, de 12 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A6ED5813

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 03/2021

DELIBERAÇÃO Nº 03/2021 – CMES/CP
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
ASSUNTO: Definição de normas para progressão ou retenção de alunos, referente ao ano letivo de 2021, bem como o *continuum curricular* - 2021/2022 e/ou enquanto houver necessidade.

RELATORAS: Alessandra dos Santos Siqueira, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Gisele Cristina Silva Bueno, Daniele Oliveira, Danielle Aparecida Martinez, Magaly Adelina da Silva, Veronice Quaresma Valente, Jeiviane de Brito Oliveira, Ivanda Ribeiro Tonsic.

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando Resolução CNE/CP nº 02, de 5 Agosto de 2021, onde institui Diretrizes Nacionais orientadas para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2020 – CMES, Definição de normas e critérios para progressão ou retenção de alunos, referente ao ano letivo de 2020 e um *continuum curricular* dos anos letivos de 2020/2021.
Considerando Indicação nº 05/2021/CP, normas complementares à Resolução CNE/CP nº 02/2021 para o retorno das atividades presenciais e para a organização do calendário escolar no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
Considerando Deliberação nº 05/2021, normas complementares à Resolução CNE/CP nº 02/2021 para o retorno das atividades presenciais e para a organização do calendário escolar no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
Considerando Parecer CNE/CP nº 06/2021, Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
Considerando Ofício nº 386/2021, Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr., solicitando a definição de progressão e retenção dos alunos no período letivo de 2021;
Considerando a função do Conselho Municipal de Educação como o órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação e com a competência mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas públicas municipais da educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DELIBERA:**
Art. 1º A definição sobre a progressão ou retenção dos alunos no ano letivo de 2021 e os critérios a serem adotados em relação ao ano letivo de 2022, obedecerão a regras excepcionais, tendo em vista as condições especiais da suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Para a Educação Infantil, seguindo o disposto na Lei 14.040/2020, não haverá necessidade de cumprir os 200 (duzentos) dias do ano letivo e também a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.
§ 1º As crianças que até a data de 31 de março de 2022, não completarem 4 (quatro) anos de idade permanecerão na fase denominada creche, considerando a divisão das turmas nos termos da proposta pedagógica da instituição.
§ 2º As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até a data de 31 de março de 2022, deverão ser matriculados no Infantil 4 e as crianças que completarem 5 (cinco) anos de idade até esta data deverão ser matriculados no Infantil 5.
§ 3º Completando 6 (seis) anos de idade até a data de 31 de março de 2022, a criança terá direito garantido ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, preferencialmente em escola próxima à sua residência.
Art. 3º As instituições escolares públicas ou privadas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, deverão efetuar as adaptações curriculares para o ano letivo de 2022, de forma a alcançarem os objetivos e conteúdos anteriormente propostos para cada etapa de ensino.
Art. 4º Considerando o período de excepcionalidade, os alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, neste ano letivo de 2021, serão promovidos se obtiverem o mínimo de conhecimentos exigidos para o ano subsequente, no qual poderão ser devidamente matriculados, segundo critérios estabelecidos pela Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. De acordo com a Deliberação nº 007/1999 do Conselho Estadual de Educação, para os alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental, o critério para a retenção é a não frequência mínima exigida (igual ou superior a 75%).
Art. 5º Em casos de retenção de alunos, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, orienta um trabalho de acompanhamento às Instituições de Ensino, pela Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com a Equipe Pedagógica das unidades escolares, afim de que a visão dos profissionais acerca da retenção de alunos nesse momento, seja o mais aproximado possível.
Art. 6º Adotar o sistema de um *continuum curricular* para os anos letivos de 2021/2022 e/ou enquanto houver necessidade, priorizando os conteúdos essenciais de cada ano, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação, objetivando minimizar os prejuízos causados em decorrência da pandemia, vez que o regime especial de aprendizagem não presencial não supriu todas as necessidades escolares esperadas e previstas nos currículos.
Art. 7º As instituições escolares do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, não precisarão seguir o número mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, mas deverão comprovar a carga horária mínima anual de

800 (oitocentas) horas de trabalho escolar efetivo, estabelecida nos termos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Caso a instituição escolar não comprove documentalmente o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar presencial e não presencial, deverá oferecer no ano de 2021, em contraturno ou ampliação dos dias letivos, a carga horária necessária para cumprir com o previsto na legislação vigente, sem prejuízo ao fluxo do Calendário Escolar do ano de 2022.

Art. 8º Para o ano letivo de 2022, os conteúdos curriculares deverão ser retomados de acordo com a necessidade de cada turma, seguindo parcialmente o currículo do ano anterior e respeitando a Proposta Curricular do Município de Sarandi.

§ 1º Ao adotar o sistema de um *continuum curricular* para os anos letivos de 2021/2022, conforme proposto no Art. 5º, e considerando as limitações do ensino remoto, cabe a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, juntamente com a equipe técnica e professores das instituições de ensino, readequar os conteúdos curriculares da Proposta Pedagógica, dispondo de atividades complementares não presenciais, apoio escolar preferencialmente em contraturno, entre outras possibilidades, priorizando os conteúdos elementares, de forma que os alunos tenham a oportunidade de progredir no processo de aprendizagem.

§ 2º O planejamento e execução do estabelecido no parágrafo anterior poderá ser aplicado para toda turma e/ou instituição, como para alunos em particular, de forma ajudá-los a superarem as defasagens de conteúdo.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Pleno realizada em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
RG: 6.266.273-5/PR

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:015FD4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 05/2021

PARECER INDICATIVO Nº 05/2021-CMES/CP

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná.

ASSUNTO: Definição de normas para progressão ou retenção de alunos, referente ao ano letivo de 2021, bem como o *continuum curricular* - 2021/2022 e/ou enquanto houver necessidade.

RELATORAS: Alessandra dos Santos Siqueira, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Gisele Cristina Silva Bueno, Daniele Oliveira, Danielle Aparecida Martinez, Magaly Adelina da Silva, Veronice Quaresma Valente, Jeiviane de Brito Oliveira, Ivanda Ribeiro Tonsic.

I – HISTÓRICO

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica, um vírus mortal e avassalador, denominado de "novo Coronavírus" e identificado cientificamente como COVID 19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa nação de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividades, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes, caracterizando pandemia. Imediatamente os órgãos mundiais da saúde, com a OMS passaram a orientar os países em que este vírus começava a atingir sua população.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas não presenciais, enquanto durar a situação da COVID-19, para instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Federal de Ensino, posteriormente, houve ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres para orientações às instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização dos documentos necessários para tais organizações.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições organizou o Parecer nº 08/2020, Resolução nº 01/2020 para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo COVID-19 e outras providências.

A proposta levada ao Sistema de Ensino foi a substituição das aulas presenciais por atividades pedagógicas não presenciais.

A situação da Pandemia persistiu, fato que inviabilizou o início do ano letivo de 2021, com atividades presenciais nas instituições. Por esta razão, o Conselho Estadual de Educação do Paraná aprovou a Deliberação CEE/CP nº 01/2021, que regulamentou o sistema híbrido com a possibilidade de realização de atividades presenciais e não presenciais de forma simultânea e complementar, como indica o seguinte artigo:

Art.4º Para atender ao direito do estudante e ao cumprimento do período letivo de 2021, fica autorizada, a partir do retorno das aulas presenciais, excepcionalmente, a oferta por meio de sistema híbrido, composto por atividades realizadas nas instituições de ensino e nas residências dos estudantes, de maneira simultânea e/ou complementar (CEE/CP, 2020, p.08).

Em 20 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 6.637 alterou o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 e autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 632/2020 SESA.

Com a publicação, em 05 de agosto de 2021, da Resolução CNE/CP nº 02, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e com a redução na contaminação e nos casos de mortes, a vacinação da população e a aplicação de, pelo menos, a 1ª dose em profissionais da educação e demais trabalhadores das escolas, permitiu-se planejar as condições adequadas para a retomada das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino.

Em 11 de agosto foi publicada a Resolução SESA nº 735/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19, sendo acompanhado como protocolos de segurança pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Dessa forma, um ano e cinco meses após a suspensão das aulas presenciais nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., chegou o momento de implementar medidas para garantir o direito dos estudantes no retorno das atividades presenciais.

A ênfase nas primeiras semanas é o acolhimento, o vínculo afetivo, com orientações da mantenedora para uma análise de como encontram-se os educandos, propiciando uma correção de disparidades de aprendizagem, equalização dos conteúdos de cada componente curricular. O discente vai encontrar outra escola, seja antes, durante ou após as aulas.

A distribuição dos objetos de conhecimentos (conteúdos) que serão trabalhados com os alunos no modo presencial ou remoto, não será simples, pois há que se considerar os objetos que precisam de mais ou menos mediação do professor, pois a visão do profissional de ensino auxiliará na classificação do como, quando e o que trabalhar com os grupos de alunos, no modo presencial escalonado ou somente do remoto.

Dessa forma, o apoio da mantenedora é indispensável para a garantia do bem-estar emocional, físico e de biossegurança.

II – ADAPTAÇÃO PEDAGÓGICA DE URGÊNCIA

A suspensão das aulas presenciais e sua substituição por atividades pedagógicas não presenciais surpreendeu todo o Sistema Municipal de Ensino, sendo que os professores e equipes pedagógicas, não estavam preparados para tais situações. Houve a necessidade urgente de reorganizar todo o planejamento pedagógico, por meio de módulos de atividades, tendo que ser revista a metodologia de trabalho, visando a manutenção do vínculo das crianças com a escola de forma a garantir a continuidade das aprendizagens em outros tempos e espaços. Nesse contexto, o uso dos recursos eletrônicos passou a ser a principal ferramenta para chegar até os alunos e seus familiares.
Inicialmente os módulos foram disponibilizados quinzenalmente pelo site da Prefeitura Municipal de Sarandi, e a partir de agosto passaram a ser entregues mensalmente, de forma que as crianças pudessem realizar as atividades propostas num maior espaço de tempo, facilitando às famílias a reorganização na rotina. Os módulos foram disponibilizados de duas formas: impressos para retirada na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se regularmente matriculado e também por meios eletrônicos e mídias sociais.
A equipe diretiva, juntamente com equipe de docentes se mobilizaram diariamente após a entrega dos materiais impressos para orientar os alunos por meio das redes sociais (WhatsApp, Plataforma Google Meet, entre outras). No decorrer da realização das atividades não presenciais junto com suas famílias, os alunos foram orientados/acompanhados de maneira virtual pelos seus respectivos professores, sendo que ao término da realização dos módulos, esses foram devolvidos nas escolas pelos pais ou responsáveis, para serem conferidos e utilizados para acompanhamento do desenvolvimento e cômputo da frequência.
Por sua vez, este Conselho Municipal de Educação aprovou o Parecer nº 08/2020 e Resolução nº 01/2020 para fins de reorganização do ano letivo 2020.

III – PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

De um modo geral, houve a participação efetiva e sequencial da maioria dos alunos nas atividades oferecidas de forma remota. Todavia, é necessário ressaltar que com o passar do tempo, alguns alunos deixaram de participar efetivamente das atividades e houve casos de desistência nas retiradas dos módulos, o que fez com que escola e Programa de Combate à Evasão e Abandono Escolar contactassem as famílias para egresso dos alunos mesmo no formato de ensino remoto.
Após chamamento, muitas famílias retornaram o vínculo com a escola e constatou-se que algumas famílias haviam se mudado do endereço registrado na ficha de matrícula. Sem contato de telefone válido e endereço atualizado a escola e a Secretaria de Educação por meio do Programa não conseguiram fazer o chamamento destes, ficando a mercê da procura dos mesmos pela escola, para retorno do vínculo ou retirada de transferência para outro município ou estado.
É necessário ressaltar também, que houve por parte de algumas famílias, dificuldades de orientar e acompanhar os alunos na realização das atividades. É importante destacar que uma das dificuldades foi a falta de condições necessárias para o acesso à internet e dispositivos móveis.
Neste cenário, as instituições de ensino conseguiram se organizar em trabalho remoto e/ou na instituição, para dar continuidade ao ano letivo de 2020 e 2021, com entrega de materiais impressos e materiais de suporte pedagógico, objetivando atingir o máximo de famílias, de acordo com cada realidade.
Todas essas situações foram efetivadas devido ao comprometimento em especial, dos docentes, que trabalharam com afinco para superar todos os desafios impostos pelo momento de excepcionalidade, vez que o compromisso com a aprendizagem de todos os alunos ficou evidente nas ações operacionalizadas por cada profissional da Educação.

IV – FUNDAMENTAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DE UM *CONTINUUM CURRICULAR* DOS ANOS LETIVOS DE 2021/2022

Seguindo orientação do Conselho Nacional de Educação (anexo Parecer CNE/CP nº 15/2020 e Resolução), sugere-se também pela aplicação de um *continuum curricular* relativo aos anos de 2021/2022 e/ou enquanto houver necessidade:

"VII – observar a possibilidade de um continuum curricular 2020/2021, conforme disposto nesta Resolução, para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2020; " [...]

Diante das orientações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, por meio da Deliberação nº 05/2021, aprovada em 16/08/2021, o Conselho Municipal de Ensino de Sarandi, sugere à Secretaria Municipal de Educação que as instituições de ensino devem realizar procedimentos de escuta e de diagnóstico/avaliação da aprendizagem considerando:
I - a idade e a série do estudante;
II - o período letivo de 2020 e 2021;
III – o apoio à prática pedagógica dos professores, a fim de assegurar o direito à recuperação da aprendizagem dos estudantes.
O procedimento de escuta dos estudantes poderá ser realizado por meio de recursos tecnológicos disponíveis ou outro recurso que possa considerar seus anseios, suas contribuições e suas expectativas nesse retorno às aulas presenciais.
Caberá às instituições de ensino, com apoio da mantenedora, providenciar a reorganização curricular de maneira a contemplar os anos letivos de 2020, 2021 e 2022 e assegurar a continuidade e o direito de aprendizagem dos estudantes.
A reorganização curricular que trata deve ser realizada mediante avaliação e escuta dos estudantes, considerando todos os aspectos de socialização e saúde mental, além de priorizar as áreas curriculares essenciais e vinculadas à vida.
Os conteúdos/objetivos de aprendizagem/competências devem ser planejados para que todos os estudantes tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais empregadas em atividade presencial e não presencial, a fim de evitar as desigualdades educacionais no processo de ensino e de aprendizagem.
Para atendimento integral do direito dos estudantes recomenda-se às mantenedoras e às instituições de ensino para:
Disponibilizar recursos pedagógicos necessários para o trabalho dos professores;
Viabilizar salas de apoio, aulas e períodos adicionais para recuperação e reforço da aprendizagem dos estudantes;
Adotar estratégias pedagógicas específicas nas turmas de encerramento dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação;
A mantenedora e as instituições de ensino deverá assegurar atendimento educacional e com oportunidades de aprendizagem aos estudantes, cujos pais optarem pela permanência em atividades não presenciais no ano letivo de 2021.
Neste contexto, iniciou-se a análise e debates por parte dos membros do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sobre a possibilidade ou não da retenção dos estudantes, considerando o período totalmente atípico e as especificidades do mesmo, assim como a necessidade da revisão dos critérios de acordo com a Deliberação nº 03/2020 – CMES, adotados para o processo de avaliação, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação, em plenária buscou uma medida alternativa para minimizar os impactos causados pela suspensão das aulas presencias, para os alunos matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022, e assim, ficou aprovado a retenção dos alunos nos casos extremos da não aprendizagem e da não participação nas atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2021.

V – CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A APROVAÇÃO OU RETENÇÃO DOS ALUNOS.

Ainda seguindo a orientação emanada do Conselho Nacional de Educação no Parecer supracitado, os alunos matriculados na Educação Infantil deverão ser matriculados em turmas relativas as suas idades, tomando como base a data de 31 de março de 2021, no Ensino Fundamental, não havendo possibilidades de retenção nesta modalidade de ensino.
Assim, em relação a Educação Infantil, as crianças que não completarem 4 (quatro) anos de idade até a data de 31 de março de 2022, continuarão matriculadas na modalidade creche. As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2022, serão matriculadas no Infantil 4 e as que completarem 5 (anos) até

esta data, serão matriculadas no Infantil 5. Completando 6 (seis) anos até a data de 31 de março de 2022, a criança terá direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, preferencialmente na escola mais próxima de sua residência.
No que diz respeito ao Ensino Fundamental, embora não há a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Lei Federal nº 14.040/2020 exige o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, considerando, neste caso, a somatória da carga horária oferecida de forma regime especial de aprendizagem não presencial e da carga horária presencial híbrido de forma escalonada e retorno gradual. Caso não fique comprovado o cumprimento do mínimo de horas estabelecido por lei, é possível a sua complementação no ano letivo de 2022, sem prejuízo ao fluxo do Calendário Escolar do ano de 2022.

VI – NOVO PLANEJAMENTO CURRICULAR
Com a decisão da plenária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, considerando a excepcionalidade do ano letivo de 2021, e assim, possibilitar o avanço dos alunos do Sistema Municipal de Ensino com condições mínimas para o ano letivo de 2022, há necessidade que a Proposta Pedagógica do município, bem como os projetos pedagógicos de cada escola e turma sejam organizados de forma que possam eliminar ou, pelo menos, reduzir o prejuízo causado no processo de ensino e aprendizagem durante o período da pandemia, adotando o sistema de um *continuum curricular* para os anos letivos de 2021/2022 e/ou enquanto houver necessidade, priorizando os conteúdos essenciais para cada ano.

VII – CONCLUSÃO
Em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, foi necessário a instituição do regime especial de aprendizagem não presencial e presencial no Sistema Híbrido. Muitas adaptações foram necessárias para manter a escola presente no cotidiano dos alunos e das famílias e, dessa forma, possibilitar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.
Houve nesse período a necessidade de se reinventar e se apropriar de técnicas, metodologias e ferramentas digitais que, antes do período pandêmico não eram tão utilizadas no dia a dia da escola.
A rotina da Educação Básica mudou e não será mais a mesma. E, diante desse contexto do "novo real", é fundamental que todos os órgãos que respondem pela Educação, seja a nível federal, estadual ou municipal possam compreender a pandemia como um acelerador de mudanças e antecipador de novos cenários. A busca por novas políticas públicas que tem por objetivo a melhoria na qualidade de ensino sempre foi fator fundamental, agora é um desafio que se impõe. Afinal, precisamos considerar mais que conhecimentos mínimos para que nossos alunos avancem no processo de escolarização.

Aprovado em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
RG: 6.266.273-5

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:A54494F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, com abertura em 01 de outubro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, GLEISE PELIZZARI, designada pela Portaria nº. 244/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 063/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: R.A CATTUCI - EIRELI, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 21.370,00 (vinte e um mil trezentos e setenta reais).

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, com abertura em 01 de Outubro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: R.A CATTUCI - EIRELI, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 21.370,00 (vinte e um mil trezentos e setenta reais).

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:FAF13BCF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 267

PORTARIA Nº 267/2021, de 06 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR *JULCIMAR MARANGON*, portador do RG nº 4.830.290-4 e CPF nº 982.082.099-53, para responder pela competência de **Chefe da Divisão de Serviços Públicos,** percebendo a FG-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 058/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:38B32235

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 268

PORTARIA Nº 268/2021, de 06 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR *RONIVON CESAR CORREA*, portador do RG nº 6.635.263-3 -SESP/PR e CPF nº 980.041.669-20, para responder pela competência de **Diretor do Departamento de Urbanismo**, percebendo a CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A67EC7C6

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 011 CONVOCAÇAO MEDICO PLATONISTA 15HS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 011/2021

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MÉDICO PLANTONISTA - 15 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075397	PIERO VICTOR DEKI SERUR	8º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:47D06F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2021

Portaria Nº 199, de 06 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ANTONIO ALVES JUNIOR** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **07/10/2021,** com retorno em **06/11/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:48A6B443

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 23.586,57 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 22 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de outubro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:3517C743

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 200, de 06 de Outubro de 2021.

Súmula: NOMEAÇÃO de Regina Maria Nogueira Simões, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, a partir da presente data, a Senhora **REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES**, inscrita no CPF sob nº 410.134.339-04, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9F33D988

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201, de 06 de Outubro de 2021.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Regina Maria Nogueira Simões, portadora do RG nº 3.155.998-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 410.134.339-04.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 607.979.839.53
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 022.712.569.09.
Vânia da Costa, portador do RG nº 7.298.879-5 CPF sob. Nº 032.710.959-90.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 007.729.059-32.
Franciele de Oliveira, portadora do RG nº 8.507.050 9SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.009.709-01.
Danielly Cristine Bueno, portadora do RG nº 6.894.357-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 038.063.769-30.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 182/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:27065417

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 202/2021

Portaria Nº 202, de 06 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora **REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES** portadora do CPF nº 410.134.339-04, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 09/2021,** firmado com a empresa **STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA,** no valor de R$ 552.052,82 (quinhentos e cinqüenta e dois mil cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos), cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO (RODOVIA PR 436 SAIDA PARA RIBEIRÃO DO PINHAL), NA CIDADE DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇOES E CONDIÇOES CONSTANTES NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, a que este contrato se vincula e seus Anexos.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a

troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 4º- Revogando-se a Portaria Nº 132/2021.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 6º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E17EC4A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2021

Portaria Nº 203, de 06 de Outubro de 2021.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 069/2021**, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção por avanço horizontal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
Presidente – Regina Maria Nogueira Simões
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
Art. 2º DESIGNAR as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas unidades escolares ou instituições educacionais, conforme relação abaixo:
I - Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Representante da Direção – Aline Aparecida dos Santos Guimarães.
Representantes da Equipe Pedagógica – Denise Fortes de Oliveira.
Poliana de Fátima da Silva Monterani.
Representantes dos Professores – Aparecida Assolari da Silva.
Eliane de Fátima Pereira Giovanelli.
Tatianne Roberta Simões.

II - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Representante da Direção – Izabel Cristina Barboza Becker.
Representantes da Equipe Pedagógica – Angélica Tavares de Oliveira.

Representantes dos Professores – Maria José Rodrigues de Carvalho
Váleria Soares Martins.

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pelo Diretor da respectiva unidade escolar ou instituição educacional.

Art. 3º. Revogando-se a Portaria Nº 189/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E0C4EAE8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Considerando a Demanda nº 224089/Fiscalização nº 0772/21-TCE-PR;

Determino a **SUSPENSÃO,** até as decisões do acima citado, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 50.725,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)"**. Nova movimentação desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp.

Abatiá PR, 06 de outubro de **2021**.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:520F6A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 463/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Fica concedido Recesso nas Repartições Públicas Municipais dia 11/10 (Segunda-feira), considerando o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida dia 12/10 (Terça-feira).

ARTIGO 2º – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia 13 de Outubro de 2021 (Quarta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão escala de serviços.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F2557CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 464/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Protocolo nº 830/2021, de 06 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Professor **FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO**, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2021.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E4F2F9DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2021

RESOLUÇÃO Nº 083/2021

EXTRATO DO CONTRATO 144/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
CONTRATADA: JOTAZO NETWORKS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de acesso à internet nas escolas a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Adrianópolis, 06 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1C6F3127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina "Estrada Rural Jurandy Ruy Zollner" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Estrada Rural Jurandy Ruy Zollner"**, a Estrada n.º 130 com 12 metros de largura, situada no bairro Ribeirãozinho do Município, iniciando no terreno do antigo Parque de Eventos da Prefeitura Municipal, seguindo até as coordenadas finais com divisa em Tijucas do Sul/PR. Com latitude inicial de 7126993.909 S e longitude 667268.601 O; e latitude final de 7127821.97 S e longitude de 669860.73 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Estrada, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Leonides Ferreira de Melo e Moises de Oliveira Kerscher.

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:21B810A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº1097, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº1097, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina "Rua dos Canarinhos" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada "Rua dos Canarinhos", a via pública com 12m (doze metros) de largura e 43m (quarenta e três metros) de comprimento, situada no bairro Buraco do Bugre do Município, iniciando na Rua Manoel Alves Guerreiro. Com latitude inicial de 7125522.910 S e longitude de 667020.907 O; e latitude final de 7125566.101 S e longitude final de 667024.765 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Rua, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria: Elizeu de Lima Machado

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:E6F91BC4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 1098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transparência e divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Agudos do Sul/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Serão divulgadas quinzenalmente, através de meio eletrônico e com acesso irrestrito, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde do Município e entidades conveniadas.
Parágrafo único. A divulgação deverá sempre garantir o direito de privacidade e o respeito aos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 2º. Todas as listagens disponibilizadas seguirão rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a devida chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º, devem conter:
I. A data de solicitação da consulta, do exame, do procedimento ou da intervenção cirúrgica;
II. Relação dos pacientes inscritos e encaminhados para o respectivo exame, consulta, procedimento ou intervenção cirúrgica;
III. Relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º. As informações disponibilizadas estarão especificadas com o tipo de exame, consulta, procedimento ou cirurgia aguardada e abrangerão todos os candidatos inscritos das diversas unidades de saúde do Município e entidades conveniadas.

Art. 5º. É permitida a alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, devidamente atestado por profissional competente e registrado no Portal da Transparência.

Art. 6º. Para a garantia de maior transparência e segurança dos pacientes, poderá ser fornecido um protocolo impresso no ato da solicitação da consulta, exame, procedimento ou cirurgia, no qual constará a posição do paciente na fila e as informações necessárias para consultar a listagem de espera.

Art. 7º. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou sua família o direito subjetivo a indenização se a consulta, exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Moises de Oliveira Kerscher.

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:3E59E2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.019/2014 RATIFICA a Dispensa supracitada, em favor da empresa **PEQUENO COTOLENGO DOM ORINE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.610.690/0001-62, cujo objeto é a "O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 002 de 2021, da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, tem por objeto o atendimento de 1(um) infante, Wallace Tome, em regime de 24 horas, acolhimento institucional encaminhado pelo Poder Executivo e Poder Judiciário. O valor da referida contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. A administração pública pagará mensalmente o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ante o acolhimento, conforme previsão elencada no plano de trabalho atualizado. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial. Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 06 de Outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:50127580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 2º ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando a Resolução Conjunta nº 001/2021 - COEDE-PR/SEJUF;
Considerando a Deliberação nº 002/2021 - COEDE/PR e seus anexos;
Considerando a convocação para realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Art. 1º do Anexo da Deliberação n° 002/2021, a ser realizada nos dias 14,15 e 16 de Dezembro de 2021;
Considerando o prazo para realização das Conferências Municipais, ou encontros Temáticos Municipais, a serem realizadas até 15 de outubro de 2021;
Considerando que durante a realização das Conferências Municipais ou Encontros Temáticos Municipais deverão ser garantidas as vagas de delegados, aos quais atuarão em representação dos usuários.

A **Secretária Municipal de Familia e Desenvovimento Social do Município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais, conferidas através do Art. 4º, inciso II do Anexo da Deliberação n°002/2021 COEDE/PR, **CONVOCA**:

1 - As entidades da sociedade civil diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da pessoa com deficiência, para participar do 2º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência De Almirante Tamandaré, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2021, das 13 horas às 17 horas, modalidade presencial.

2 - O Encontro será na Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Rua Bertolina Kendrick de Oliveira, 1222, com o limite de 60 participantes previamente inscritos no Link **https://abre.ai/encontrotematicopcd-inscrição**, conforme recomendação sanitária

3 - Para as pessoas que não conseguirem garantir a participação no 2º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência De Almirante Tamandaré, poderão assistir o evento através do link https://abre.ai/encontrotematicopcd-aovivo.
4 - O Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência De Almirante Tamandaré terá como tema geral "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência" e como eixos temáticos:

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

O Município deverá elaborar no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) propostas por eixo temático, nos moldes do instrumental aprovado pelo COEDE/PR.

O Município, através da realização do Encontro Temático deverá proceder à indicação dos Delegados/as para a Conferência Estadual, sendo um/a representante da esfera governamental e um/a representante da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2021.

CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO
Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:83442C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.265/2021

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado "Unidade de Saúde Ednilson Costa Faria (Vereador Caverna)" o próprio público, localizado a Rua Miguel Muraski, n° 1310, Jardim Paraíso, Almirante Tamandaré, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:175ED901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 141/2021

"Institui como Ponto Facultativo o dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 11 de outubro de 2021, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto Atendimento 24 Horas.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9FDA35D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0127/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021, Procedimento nº 0127/2021 de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS – CMEI.

PACHECO & E ROLIM LTDA, CNPJ 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49. Valor de R$ 610.900,00 (Seiscentos e dez mil e novecentos reais), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0127/2021, modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, ocorrido em 20 de agosto de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:417683CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0127/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro PACHECO & E ROLIM LTDA, CNPJ 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0127/2021 e Pregão Presencial 027/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS – CMEI, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº 027/2021 e Proposta de Preços, todos parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 610.900,00 (Seiscentos e dez mil e novecentos reais), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:39BD2EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sorvete do tipo picolé, para as festividades de comemoração do dia das crianças, promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 395,00(trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato de contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta)dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA 08890423900, CNPJ: 25.247.632.0001/85, sede na rua Silvio Moreira, 440, Centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85280-000, representado pelo Sr. Daniel de Oliveira da Silva, RG: 109196843 / SSP – PR, CPF: 088.904.239-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. A presente solicitação e se faz necessária para proporcionar as crianças da rede municipal de ensino um dia de atividades diferenciada, com fornecimento dos sorvetes, tipo picolé, afim de comemorar o dia das crianças.
Assim, buscamos selecionar empresas que pudessem oferecer soluções que atendessem a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos produtos, com base no percentual de desconto.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8463615D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sorvete do tipo picolé, para as festividades de comemoração do dia das crianças, promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA 08890423900, CNPJ: 25.247.632.0001/85.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:17D61048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA 08890423900,** CNPJ: 25.247.632.0001/85, sede na rua Silvio Moreira, 440, Centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85280-000, representado pelo Sr. Daniel de Oliveira da Silva, RG: 109196843 / SSP – PR, CPF: 088.904.239-00, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0174/2021 e **Dispensa de Licitação** nº 076/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sorvete do tipo picolé, para as festividades de comemoração do dia das crianças, promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global de R$ 395,00(trezentos e noventa e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:09E60A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0132/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro ARMANDO DA SILVA - MEI, CNPJ 41.198.602/0001-82, com sede na Estrada Velha Para Nova Cantú, Km 04, Zona Rural, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Armando da Silva, portador do RG 57702940 SSP/PR e CPF 804.136.259-15, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0132/2021 e Pregão Presencial 028/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº 028/2021 e Proposta de Preços, todos parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 01, elencado no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 22.103,70 (Vinte e dois mil cento e três reais e setenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 11/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias uteis contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.18.541.0101.2228 Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:60F702E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0132/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 035/2021, Procedimento nº 0132/2021 de objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

ARMANDO DA SILVA - MEI, CNPJ 41.198.602/0001-82, com sede na Estrada Velha Para Nova Cantú, Km 04, Zona Rural, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Armando da Silva, portador do RG 57702940 SSP/PR e CPF 804.136.259-15. Valor de R$ 22.103,70 (Vinte e dois mil cento e três reais e setenta centavos), referentes ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0132/2021, modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, ocorrido em 26 de agosto de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EAB7B3D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 396/2021

Súmula: Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - INTERROMPER** por necessidade imperiosa de serviço, a partir do dia 07 (sete) de outubro de 2021, o gozo de férias concedida pela PORTARIA Nº 380/2021 à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **15.953.710-2 SSP/PR,** e matrícula funcional nº **14112**, exercendo o cargo efetivo de oficial administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno de uma só vez.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EB0C94B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 86/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 8.705, de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

Considerando a taxa de vacinação e imunização da população Altamirense;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nesse Decreto, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretária de Estado da Saúde.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentando ou delimitado, sem o consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 100 pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 100 pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite máximo de 75 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite máximo de 50 pessoas.

Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 4º O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos do COVID-19 no município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art 5º A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou à comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art 6º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
Eventos que demandem a permanência do público em pé durante a realização;
Eventos com duração superior a seis horas;
Eventos esportivos com presença de público;
Eventos que não consigam garantir o controle do público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma.

Eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 9º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias vigentes.

Art. 10º Ficam revogados as demais disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6149F918

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 78/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
494 - 4.4.90.52.00.00 808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:69E462AC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 79/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
67 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
440 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
341 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00
Total Suplementação: 86.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 11.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 500,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 40.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 35.000,00
Total da Receita: 86.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:4B36A8D9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 80/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
90 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
95 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.300,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
350 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
Total Redução: 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:2DC19D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº61/2021
JULIANO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, **o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira)** em virtude do feriado do **Dia 12 de outubro "Nossa Senhora Aparecida",** voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 06 de outubro de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:8D0FB543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
SRP Nº 041/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 932.050,00**.

Data da sessão: 21/10/2021.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **21/10/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de outubro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:05FDFF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Prestação de Serviços e locação de Brinquedos para a comemoração do dia das Crianças nas Escolas e CMEIS Municipais,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Amaporã.

Favorecido: M. ELISETE DE OLIVEIRA DIRCKSEN-FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.287/0001-67.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 5.338.00 (Cinco mil trezentos e trinta e oito reais).**

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 051/2021

Dotação Orçamentária:

08001123610019204733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650019204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2B40FE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
SRP Nº 039/2021

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de peças novas originais e serviços mecânicos em geral para os veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CARROS LEVES, AMBULÂNCIAS, ONIBUS E MICROONIBUS) para atender necessidades da Secretaria e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.706.732,07**.

Data da sessão: 22/10/2021.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **22/10/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de outubro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5B7A2458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Impressoras HP Multifuncional Laser Mono Modelo 135 e Impressora Multifuncional Laser Brother MFC – L6902DW, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Favorecido: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 80.196.504/0001-68.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 052/2021

Dotação Orçamentária:

08001123610019204734490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204634490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08003123650019204834490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:66BFCCFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas,

em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa especializada para Apresentação Teatral com o tema **"**O Casamento de Maria Feia**"**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968, inscrito no CNPJ nº 19.718.615/0001-86.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R**$ 900,00 (Novecentos Reais).**

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 053/2021

Dotação Orçamentária:

11001082440056212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EF13D7ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2021

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ JULIANO DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**; relativas ao período de 03/08/2019 a 03/08/2020, a partir de **01/10/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B6DB2573

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotada no Departamento de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2013 a 03/03/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **04/10/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:76F95E4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 226/2021

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **LUCIMARA MARQUES DE SOUZA AUGUSTI,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **ENFERMEIRA,** relativas ao período de 07/06/2020 a 07/6/2021, a partir de **06/10/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CD88044F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 197/2021

'SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do Feriado de "Nossa Senhora Aparecida" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do Feriado de **"Nossa Senhora Aparecida".**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EF977936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021 – Município de Amaporã

O Prefeito Municipal de Amaporã, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 4245, 25 de julho de 1960, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Fabio José Sotoriva, RG. nº 8.102.477-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de diretor agropecuária e meio ambiente, para responder como Gestor do Convênio de um caminhão poliguindaste e como Fiscal fica Designado o funcionário José Antônio Ribeiro Neto, RG. nº 3.867.310-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Amaporã – PR, 05 de Outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal de Amaporã

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:4FEC4D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 124/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a aquisição de Cesta Básica para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, junto o serviço de proteção social básica no período de pandemia do Covid-19, em conformidade com a Portaria 369 do Ministério da Cidadania e Incentivo Benefício Eventual Covid 19 Confinanciamento Estadual, conforme relação em anexo.	ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 81.233.694/0001-09	R$ 13.043,16 (treze mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 06 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BF55921D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DARLENE GRANDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.498.894-8 SSP/PR e do CPF nº. 037.309.449-32, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Almirante Tamandaré, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 082/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 05 de outubro de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LT	R$ 4,48	6,9%	R$ 4,78

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 06 de outubro de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:12F743F8

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 029/2021-TESTE SELETIVO 002/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, RAFAEL FARIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes,932 neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 10.075.318-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 055.702419-65, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições incertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Engenheiro Civil, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DA REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 3.128,71 (Três mil e cento e vinte e oito reais e setenta e um centavo) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 002/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato

vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07/10/2021 e término em 06/10/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9FB67F84

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.984/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação do Município de Anahy para o dia 27 de outubro de 2021, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Anahy – PR.

Art. 2º - O tema central da Conferência será: Avaliação e Monitoramento das Metas e Estratégias do PME 2015/2025.

Art. 3º - A Conferência será realizada no dia 27 de outubro de 2021 nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Anahy – PR.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Educação e coordenada pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão de responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação Geral do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B5FDDC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie (Presidente do Funpespa) e Carlos Henrique Claro de Carvalho (Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos). Membros do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Flavia Maria da Silva e Aurenilson Cipriano. A reunião também teve a participação do Controlador Interno do Município, Kaike Monteiro Borges e de Gustavo Nazareth, Economista da consultoria de investimentos, a Crédito e Mercado. Justificaram as ausências: Valdeir Antonio Junior (férias) e Adriana de Fátima Pereira Salustiano (consulta médica). André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2345 do dia 09 de setembro de 2021, que depois de lida não teve questionamentos. André apresentou todos os participantes da reunião ao Gustavo e pediu para ele explanar sobre a carteira do FUNPESPA e nos orientar sobre como aplicar os recursos recebidos da Prefeitura no mês de outubro, e mais compensação previdenciária, que somam por volta de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Gustavo iniciou compartilhando a tela da plataforma da Crédito e Mercado com todos os dados carteira do FUNPESPA. Disse que estamos bem enquadrados com os investimentos em relação à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 3922/2010 e que também de maneira geral estamos dentro dos limites da recomendação da consultoria. Gustavo disse que no cenário atual de alta de juros, inflação e quadro fiscal delicado, os investimentos de longo prazo são mais afetados. Assim recomendou zerar a posição em fundos de longuíssimo prazo, que hoje estamos com 0,20% da carteira. Em fundos curto prazo recomendou chegar aos 5%. Recomendou também direcionar recursos para o segmento de investimentos no exterior, hoje estamos com 1,23% e o recomendado é 10%, pois temos muitas ações de empresas nacionais e pouco de empresas internacionais, dessa forma equilibraria mais a carteira, pois a tendência do mercado geralmente é o dólar subir quando a Bolsa cai. Sobre os recursos novos recebidos no mês de outubro, recomendou duas opções, alocar em fundos de curto prazo ou no segmento de investimentos no exterior para equilibrar a carteira. André disse que é uma preocupação dos membros do Comitê e também já foi discutido em reunião, a alta concentração dos recursos no fundo ITAÚ MOMENTO 30, que atualmente neste fundo tem quase 13% da carteira, e que a sua performance impacta muito a carteira, André perguntou se é interessante migrar parte dos recursos desse fundo para outros tipos de investimentos dentro da renda variável e qual seria o momento melhor tendo em vista as recentes quedas da Bolsa. Gustavo aconselhou migrar parte desses recursos desse fundo de ações livres para fundos de renda variável com outras estratégias, como fundos de ações small caps, dividendos, valor, e que esta movimentação já pode ser feita. André perguntou se tem alguma previsão de quando vamos receber a minuta da Política de Investimentos para o ano de 2022, Gustavo disse que provavelmente na semana que vem. André abriu espaço para perguntas e esclarecimentos de dúvidas, porém não houve nenhuma. André agradeceu a participação de Gustavo, o qual se colocou à disposição de todos, em seguida Gustavo saiu da sala de reunião. Sobre os recursos recebidos no mês de outubro, foi decidido por unanimidade aplicar da seguinte forma: 70% em renda fixa, no fundo BB PERFIL do Banco do Brasil e 30% no segmento de investimentos no exterior, no fundo ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I. Aurenilson pediu que as próximas reuniões do Comitê tenham o número mínimo de participantes. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97C4B468

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.408 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	123/2021	**Vigência:**	05.10.2021 a 04.10.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – MANTER PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.		
Valor:	R$ 34.970,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2C7FCD0

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021, publicado no dia 06/10/2021, página nº 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

LEIA-SÊ:

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

Andirá, 06 de outubro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43926609

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 191/2021

PREGÃO Nº 112/2021 - FORMA eletrônico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TOP TOUR EIRELI ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.411.691/0001-77.**

F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.991.718/0001-73.**

VIGÊNCIA: 06.10.2021 a 05.10.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

FABIO POLIZEL
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:12571EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 21 de Outubro de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: o Registro de preços para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, conforme relação no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de Outubro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:75160872

SAMAE DE ANTONINA
FERIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 020/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO	*OPERADOR DE ETA*	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre ***11*** *de Outubro à* ***30*** *de Outubro de 2021.* ***Retorno em 31/10/2021.***

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 06 de Outubro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:D4CE5618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277/2021

DECRETO Nº 277/2021

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁS DO COMÉRCIO AMBULANTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação para concessão de alvarás de funcionamento do comércio ambulante no Município de Antonina/PR:

Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ– Sec. Mun. de Industria e Comércio

Representante da Procuradoria Jurídica :
HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA – Procurador Geral do Município

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
RAFAEL NEVES ALVES – Sec. Mun de Finanças

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
THIAGO AFONSO DE SOUZA – Sec. Mun de Turismo e Cultura

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
YURI YORIAKI OSAKI – Sec. Mun de Agricultura e Pesca

Representante da Vigilância Sanitária:
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO - Médico Veterinário

Representante da Divisão de Fiscalização:
ANDERSON DOS SANTOS – Agente Fiscal Tributário
Representante do Gabinete do Prefeito:
MARCIO HAIS DE NATAL BALERA – Coordenador de Relações Institucionais

Art. 2º - Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, as concessões de alvarás para comércio ambulante até que a Comissão, nomeada pelo presente Decreto, defina as normativas para o funcionamento/alvará do comércio ambulante.

Art. 3º - A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos norteados pela legislação vigente, sempre apoiadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3A231DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2021

PORTARIA Nº 216/2.021

DESIGNA SERVIDOR COMO FIEL DEPOSITÁRIO DE VEÍCULO CEDIDO AO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, **DENILSON CANDIDO DA VEIGA** – Segurança Municipal – RG. Nº 4.571.198-6, CPF nº 619.220.139-00, como fiel depositário de veículo cedido ao Município de Antonina/PR - nos termos da destinação de bens apreendidos nº 5028193-05.2021.04.7000/PR – Receita Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 15 de Setembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0BF6EE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 007/2021, processo administrativo nº

191/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, tendo como objeto o acesso ao sistema (via software) de orçamentos eletrônicos de peças de veículos automotivos .
O valor total para contratação é de R$ 10.438,00 (Dez mil quatrocentos e trinta e oito reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2.075.3.3.90.39.00.00 – 1704,1706/ 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00 – 1845,1846, nos termos do artigo 25, "Caput", II da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 04 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7C28FFA6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 094/2021, processo administrativo nº 193/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo como objeto a execução d obra de 01 guarita no Cemitério Municipal , neste Município de Astorga- Pr.
O valor estimado para contratação é de R$ 32.965,51 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 04 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:64BBCC1F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 093/2021, processo administrativo nº 192/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa F.G.I COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, tendo como objeto aquisição de seringas de 1ML com agulha acoplada para vacinação da população.
O valor estimado para contratação é de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2095.33.90.30.00.00-2011.996,997,998 / 06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00-1189,1190,1191. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 04 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DF694599

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 092/2021, processo administrativo nº 190/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ANA PAULA DE SOUZA DEMETERKO, CNPJ: 36.640.655/0001-71, tendo como objeto aquisição de refeições acondicionadas em marmitex , refeições e buffet livre no restaurante, conforme as necessidades da Administração Municipal .
O valor estimado para contratação é de R$ 10.340,00 (Dez mil trezentos e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.20093.3.90.30.00.00 e demais dotações . A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 04 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E8D972E5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 30/09/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA "REVITALIZAÇÃO DE PARQUE URBANO - HORTO MUNICIPAL", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 365.908,12 (Trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oito reais e doze centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 04 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D3728C96

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o parecer jurídico emitido em 28/09/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, as empresas abaixo:

1) PANIFICADORA SUPER MASSAS LTDA: CNPJ: 09.721.194/0001-99, sagrou vencedora do lote 01 item 01 pelo valor de R$ 4,54 kg, total de R$ 31.212,50 (trinta e um mil duzentos e doze reais e quinze centavos), lote 02 item 01 pelo valor de 5,70 kg, totalizando o valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), lote 03 item 01 no valor de 4,54 kg, totalizando o

valor de R$ 93.637,50 (noventa e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Astorga, 29 de setembro de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9CB9D9F4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 097/2021, processo administrativo nº 198/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA , CNPJ: 03.527.947/0001-43, tendo como objeto a locação de brinquedos que serão utilizados na comemoração ao Dia das Crianças , dia 07/10/2021no SCFV Astorga , dia 10/10/2021 nas dependências da Escola Municipal Amábile Pozzobon e dia 12/10/2021 no Conjunto Gralha Azul.

O valor estimado para contratação é de R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 Red.1411.1410. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 06 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BBAFD7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 14/10/2021 a 15/10/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Roger José Di Franco Martins Cruz dos Santos	**8,40**	**13º lugar**

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Marco Rodrigo da Silva	**7,40**	**15º lugar**

CARGO: ZELADOR – AFROBRASILEIROS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Isac Manoel de Carvalho (já convocado na listagem geral)	**9,00**	**5º lugar**
- Alessandra Ribeiro Barbosa (já convocada na listagem geral)	**8,80**	**6º lugar**
- Eliane Pereira Thiodoro dos Santos	**8,80**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5EFC782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 067/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	34.412,50	04/10/2021
- Fundo Especial do Petróleo	1.060,62	04/10/2021
- FUNDEB 60%	11.368,27	05/10/2021
- PNAFM III – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.	910.000,00	05/10/2021

Astorga, 06 de Outubro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22B14495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO PORTARIA N.° 864/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GISLANE BERNARDES STUDINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.775.851-9 - SESP/PR e CPF n.º 038.842.396-00, nascida em 29/03/1980, natural de Conceição do Rio Verde – MG, residente e domiciliada à Rua José Mendes Rodrigues, nº 95, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40FE6C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **ANA MÁRCIA MIEKO YAMAOKA OSHIMA**, portadora do CPF n.º 070.416.538-46, do emprego público de Dentista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1806/2021, de 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FBFC451A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 876/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

PRORROGAR, **por tempo indeterminado**, a designação da servidora **FABIANA DA SILVA NABARRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível D-1, para exercer interinamente, a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, Porte II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0626AD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 785/2021, de 03/09/2021;

R E S O L V E

DESTITUIR da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga, a servidora **SIMONE CRISTINA AZENHA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo de Monitor de Creche, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BACB5948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 867/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ELIANE DE LACERDA FARIA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 30.606.159-4 - SESP/SP e CPF n.º 277.201.298-06, nascida em 02/08/1979, natural de São Paulo – SP, residente e domiciliada à Rua Arcênio Cavalari, nº 278-B, Conjunto Piquiri, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL, Nível 15-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A08DEA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 878/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **ORLANDO CESAR BARBEIRO JUNIOR**, portador do CPF nº 073.213.269-00, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-02**, permanecendo até o dia 05 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1822/2021, de 05/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E040786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1026/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1026/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr. **Thiago Strapasson**, matrícula **4707-8**, Assessor de Nível Superior, a importância de **R$ 309,52**(trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de outubro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:31625BF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1027/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1027/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Francieli Gomes**, matrícula **4709-5**, Diretor de Departamento, a importância de **R$ 171,94**(cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de outubro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:724ADA87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Renata Venceloski**, matrícula **4164-1**, Assistente Administrativo, a importância de **R$ 85,98**(oitenta e cinco reias e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de outubro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FA5E9E52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Suéli Luciane Roecker de Souza**, matrícula **5628-6**, Assistente Administrativo, a importância de **R$ 85,98**(oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de outubro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FCA2DB52

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de automação
VALOR: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.40.00.00;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.40.00.00;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.40.00.00;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.40.00.00;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.40.00.00;
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.40.00.00;
07.002.23.122.0002.2159-3.3.90.40.00.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2D46F078

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2021

RESOLUÇÃO N° 06/2021

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do Repasse Pontual do Fundo da Infância e da Adolescência, para Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira infância.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições através do decreto 164/2019, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ESTRAORDINÁRIA**, realizada em 05.10.2021;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar a Prestação do Repasse Pontual do Fundo para Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira infância referente a pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2° - Considerando a execução parcial dos recursos.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2021.

ELIZABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN.
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EF2ABD54

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2021

DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: *Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 11 de outubro de 2021, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o feriado nacional no próximo dia 12 de outubro - Dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:755D6727

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, Paraná, vem, por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **S. SCHNEIDER - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.629.492/0001-06, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Centro, Feliz - RS, para que, querendo, apresente manifestação, no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao determinado pelo parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, sobre o contido no Processo Administrativo 4663/2021, que trata de pretensa rescisão contratual, conforme documentos em anexo.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:46E905D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 027/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 11 de outubro.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 06 de outubro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:945CD81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio, a Servidora: **MARIA CHIRLEI BORGES BELINATO,** portadora do RG nº 4.961.549-3 SSP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, no padrão 501115 com admissão em 22/02/1988 e no padrão 501993 com admissão em 01/03/2013, a partir de 01 de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, referente ao período de 2013/2018 e 1988/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 06 de outubro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:7F5F1551

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 62/2021

DECRETO Nº 62/2021

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso Administrativo no Município de Barbosa Ferraz e nas repartições públicas da Administração Direta, no dia 11/10/2021, em virtude do Feriado de 12 de outubro**.**

Artigo 2° - Excetuam-se os serviços que por sua natureza, são considerados contínuos e essenciais, desenvolvidos pelo Hospital Municipal e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 06 de outubro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0D6D53B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
TERMO DE ANULAÇÃO REF.: CONTRATO Nº 10/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021. CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal - STF e obedecidos os critérios legais da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDOa prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 59 da Lei 8.666/93, de anular o contrato administrativo por razão de ilegalidade;
CONSIDERANDOpor fim, que o contrato nº 010/2021 já foi assinado pela contratada, e publicado o extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de setembro de 2021;
RESOLVE: Anular o**CONTRATO Nº 10/2021**.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO
Fica Anulado o Contrato Nº 010/2021,**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ E AEMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DE BARRA DO JACARÉ**, pelos motivos acima mencionados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA
Fica a**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DE BARRA DO JACARÉ,** ciente do presente ato, facultando-lhe no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, para, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, da lei nº 9.784/99.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente anulação fundamenta-se nos art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 53 e 54 da lei 9.784/99 e súmulas 346 e 473 do supremo Tribunal Federal - STF.
E, para todos os efeitos legais lavrou-se o presente Termo de Anulação em02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA.
DETERMINO a publicação deste Termo de Anulação nos meios oficiais de comunicação daCÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.

GABINETEDA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A489479F

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS CARGO MOTORISTA Nº. 31.1/2020 DE 08/09/2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 33.1/2020 DE 21/09/2021.
Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2021, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. LUIS HUMBERTO DA SILVA, portador de cédula de identidade RG nº. 8.909.629-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 038.515.879-36, nomeado nos termos da Portaria nº. 164/2021 de 05/10/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/10/2021 – Edição 2364 – pág. 40*), em virtude de aprovação (6º lugar – Vaga/AF) – Cargo de MOTORISTA, em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MOTORISTA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, Edital de Ampliação de Vagas para o Cargo de Motorista nº. 31.01/2020 de 08/09/2021 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/09/2021 – Edição 2345 – pág.56e57*) e Edital de Convocação nº. 33.01/2020, de 21/09/2021 – (*publicado no Diário*

Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 22/09/2021 – Edição 2354 – pág.29)
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

LUIS HUMBERTO DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:10949E90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 06/10/2021, que o servidor Srº. LUIS HUMBERTO DA SILVA – Matrícula nº. 360563, portador de cédula de identidade RG nº. 8.909.629-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 038.515.879-36, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 164/2021 de 05/10/2021, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista, 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
II – Conceder a partir de 06/10/2021, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão), (grau médio 20%).
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0B13E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021. (LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI)

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL., conforme especificações contidas no anexo I e demais quesitos do edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil, Trezentos Reais).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 26/10/2021, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço Global por Lote.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Fica disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 06/10/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0C2F516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1454 / 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado de 12 de outubro de 2021 **(Nossa Senhora Aparecida).**

DECRETA

Art. 1º - Recesso nas reparticipações públicas municipais nos dias 11 de outubro de 2021 (segunda feira), retornando a suas atividades normais em 13 de outubro de 2021 (Quarta feira).

Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial do município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4062AF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR93/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FONOAUDIOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 7.871,10 (sete mil e oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/10/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 6 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0C360B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR86/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3967 - RODRIGO SCHNEIDER (41.131.916/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 12.700,00

Bela Vista da Caroba, 06/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0CB04168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 36.067,00 (trinta e seis mil e sessenta e sete reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/10/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 6 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FAC69D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR95/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 238.620,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 21/10/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 6 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:35780B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 138/2021

Súmula: Convoca para o II Encontro temático da Pessoa com Deficiência que terá como tema geral "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" e como subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o II Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bituruna a se realizar no dia 14 de outubro de 2021, das 13h30min às 17h00 h, nas dependências da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Básica São Francisco de Assis – Modalidade Educação Especial, localizada junto a Rua dos Cedros, 215, bairro Nossa Senhora Aparecida;

Art. 2° O Encontro Temático terá como tema geral "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" e como subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência", e os eixos temáticos:

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;

Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;

Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ADRIANA NHOATTO
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:E0E14335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 54/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque - PR, ora denomina Licitador, torna público que fica cancelada a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial que seria no dia **07 de outubro de 2021**, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E PARA FMPS.(FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Global).

Justificativa: Devido ao fato do recebimento do pedido de impugnação, sendo assim a necessidade de readequação do edital, e posteriormente será marcado uma nova data de abertura e publicado nos meios oficiais do município.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D912561C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2021

DECRETO Nº 147/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro devido à comemoração da Padroeira do Brasil, DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira.

Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecidas no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:754A6E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PMBVSR

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 0**9h00min do dia 27/10/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÀREA DE 3.612,62 M², NAS RUAS ANTÔNIO MORSKI, RUA SÃO PAULO E RUA GABRIEL STREMEL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.**
VALOR TOTAL R$ **314.476,20**
Quantidade e unidade de medida: **3.612,62 M²**
Prazo de execução: **180 (dias).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1769F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - PMBVSR

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **14h00min do dia 27/10/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÀREA DE 29.200,00 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. CONVÊNIO Nº 159/2021 SEAB.**
VALOR TOTAL R$ **1.267.261,72**
Quantidade e unidade de medida: **29.200,00 M²**
Prazo de execução: **24 (Meses).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1633E004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 57-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que no dia **22 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA E SUPLEMENTOS em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Saúde deste município**.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até 22 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4BBEC7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2021

PORTARIA Nº 269/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artº 1º: Autoriza O Servidor Lauriano Bender Linke, portador da CI/RG nº. 8.036.359-1 e inscrito no CPF 696.830.859-20 **Nomeado pelo Decreto** 116/2021 para exercer o Cargo de Agente Politico de Secretario de Promoção Social, a movimentar e assinar em conjunto com a Secretária de Finanças as contas vinculadas ao CNPJ 18.123.857/0001-64, inclusive solicitar a abertura e encerramento de contas junto aos bancos; cadastrar, alterar, e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; emitir, endossar e cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques; solicitar saldos e extratos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; autorizar aplicação em fundos de investimentos, autorizar aplicações financeiras; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação e de resgate; autorizar resgate de aplicações financeiras e em fundos de investimentos; consultar contas/aplicação programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:95AB0E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº270/2021

PORTARIA Nº270/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, portador da CI/RG n.º 5.770.770-4 e inscrito no CPF n. 802.055.699-00 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 05(cinco) dias de férias, referente ao período de 02/08/2020 a 01/08/2021, que serão fruídas de 06/10/2021 a 10/10/2021 e adicional de 1/3. Conforme Lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8FFCB82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que FICA CANCELADO a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, que seriana data de 18 de outubro de 2021 cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2020, ALÉM DE REGULARIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DO ITR, a pedido da Secretaria de Administração deste município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Justificativa: Devido ao motivo da necessidade de readequação da fase interna do referido processo(especificações de detalhamento do objeto), sendo após as devidas correções será divulgado uma nova data de abertura do referido Processo.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6EFFBD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 53/2021 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º053/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE 01 - MARCIO RUMENICK PEREIRA AMBROSIO 07689936601, CNPJ 35.962.911/0001-84, situada na Rua Saldanha Marinho, N°281, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. MARCIO RUMENICK PEREIRA AMBROSIO, portador do RG nº 13.600.516-2 SSP/Pr e CPF nº076.899.366-01.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
MARCIO RUMENICK PEREIRA AMBROSIO 07689936601, CNPJ 35.962.911/0001-84, situada na Rua Saldanha Marinho, N°281, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. MARCIO RUMENICK PEREIRA AMBROSIO, portador do RG nº 13.600.516-2 SSP/Pr e CPF nº076.899.366-01.
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 5.576,25 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque 06 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0567F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 052/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 52/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 28 de outubro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – R. K2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ: 26.472.570/0001-78 situado na Rua Santos Dumont nº 250, Centro, Irati – PR, CEP 84.5000-000.
LICITANTE 02 – GABRIEL ANDRES FLACH – ME, CNPJ: 24.693.328/0001-07 situado na Rua ABC, 260 – Vila Zwirtes, Boa Vista do Buricá – PR CEP: 007.665.830-90.
LICITANTE 03 – AS3 AUTOMOTIVALTDA EPP, CNPJ: 09.151.179/0001-52 situado na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, JD Curitiba, Campo Mourão – PR – CEP: 87303-313
LICITANTE 04 – BENÌCIO PNEUS EIRELI, CNPJ: 39.535.062/0001-33 situado na Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, Joinville – SC – CEP: 89.212-305.

LICITANTE 05 – ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44 situado na Rua Marechal Deodoro, nº90, Sala 101, Centro, Concórdia, SC, CEP:89.700-172
LICITANTE 06 – OAMIS PEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 20.707.920/0001-51 situado na Rua Vicente Machado, 2188, Centro, Guarapuava PR,CEP 85.010-260.
LICITANTE 07 – PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 06.880.642/0001-09 situado na Avenida Marginal Paraguai, nº 469 – Bairro Rio Verde, Colombo – PR – CEP 83.405-280.
LICITANTE 08 – CP COMERCIAL S/A, CNPJ: 08.888.040/0009-80 situado na Rodovia Antônio heil,800 km01, sala01, Itaipava, Itajai, SC – CEP 88.316-001.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
R. K2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ: 26.472.570/0001-78, vencedora do LOTE/ITEM 01,15,16 com valor total de **R$ 26.571,00 (Vinte e seis mil quinhentos e setenta e um real).**
GABRIEL ANDRES FLACH – ME, CNPJ: 24.693.328/0001-07, vencedora do LOTE/ITEM 02,04,06,07,08,20,22,38,42 com valor total de **R$ 79.242,00 (Setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).**
AS3 AUTOMOTIVALTDA EPP, CNPJ: 09.151.179/0001-52, vencedora do LOTE/ITEM 03,09,10,12,30,33,34,35 com valor total de **R$ 139.295,60 (Cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**
BENÌCIO PNEUS EIRELI, CNPJ: 39.535.062/0001-33, vencedora do LOTE/ITEM 05,18,27, com valor total de **R$ 75.606,00 (setenta e cinco mil seiscentos e seis reais).**
ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44, vencedora do LOTE/ITEM 11 com valor total de **R$ 122.640,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais).**
OAMIS PEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 20.707.920/0001-51, vencedora do LOTE/ITEM 13,14,23,24,26,28,32,36,41, com valor total de **R$ 157.681,72 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e um real e setenta e dois centavos)**
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 06.880.642/0001-09, vencedora do LOTE/ITEM 25,29,31,37,39 com valor total de **R$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais)**
CP COMERCIAL S/A, CNPJ: 08.888.040/0009-80, vencedora do LOTE/ITEM 40 com valor total de **R$ 107.074,00(Cento e sete mil setenta e quatro reais)**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 766.930,32 (Setecentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D5AC318B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 AO 059/2021

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

Dispõe sobre Titulo I Da Organização do Município - Capitulo I Do Município - Seção I Disposições Gerais.

.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. Do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os caput dos Artigos 1 e 2 e acrescentam-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 3 e revoga o artigo 5 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1 - O Município de Boa Vista da Aparecida, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
Art. 2 – São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Poder Legislativo e o Poder Executivo.
Art. 3 - ...
§ 1º Os bens municipais destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, assegurado o respeito aos princípios e normas de proteção ao ambiente e ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, e garantindo o interesse social.
§ 2º Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles destinados a seus serviços.
Art. 5 – Revogado.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

Dispõe sobre Titulo I Da Organização do Município - Capitulo II da Competência do Município – Seção I – Da Competência Privativa.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os incisos III, IV, V e VI e acrescenta os incisos XLII, XLIII e XLIV do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 –...
III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, inclusive em relação a Programas de Regularização Fundiária Urbana;
IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observando a legislação estadual e municipal;
V – manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI – elaborar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual;

XLII – instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
XLIII – amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;
XLIV – publicar na imprensa local ou em órgão eletrônico oficial do município, os seus atos, leis, balancetes mensais, o balanço anual de suas contas e o orçamento anual;
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2021

Dispõe sobre Titulo I Da Organização do Município - Capitulo II da Competência do Município – Seção II – Da Competência Comum.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso XIII do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 –...

XIII – estabelecer e implantar políticas de fomento ao turismo, a agricultura, a indústria e o comércio, bem como de políticas púbicas para as áreas rural e urbana.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/2021

Dispõe sobre Titulo I Da Organização do Município - Capitulo II da Competência do Município – Seção III – Da Competência Suplementar.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 –...
Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações Federal e Estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las aos assuntos de interesse local.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2021

Dispõe sobre Titulo I Da Organização do Município - Capitulo III Das Vedações.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o Artigo 14-Aº com seus parágrafos 1º, 2º e 3º na Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14 A - O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.
§1º - É vedada aos Poderes municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo casos previstos nesta Lei Orgânica.
§2º - O Governo Municipal disciplinará em lei a participação dos conselhos, associações representativas e cidadãos no processo de planejamento municipal.
§3º - Qualquer munícipe, partido político, associação, ou entidade é parte legítima para denunciar irregularidades à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção I Da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o § 2º do Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 –...
§ 2º - A Câmara Municipal compõe-se de 09 (nove) Vereadores, observado o limite imposto no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção I Da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e acrescenta-se o paragrafo 5º no Artigo 17 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na sede do Poder Legislativo Municipal de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independente de convocação, todas as quartas-feiras do mês, às 09h00min reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o 1º dia útil quando recaírem aos feriados";
§ 1º Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 01 de fevereiro são considerados de recesso legislativo, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.
§ 2º – Os feriados municipais deverão atender aos ditames da legislação federal, observando-se a data da fundação do Município, dia 12/10, como também os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.
§ 3º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o Regimento Interno;
§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – Pelo Prefeito Municipal desde que em caso de urgência ou interesse público devidamente comprovado.
II – Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa;
IV – Pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 40, V, desta Lei Orgânica;
§5º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção I Da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e o paragrafo 1º do Artigo 20 A da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 A – As sessões da Câmara Municipal poderão ser realizadas de forma descentralizadas, em distritos, comunidades e bairros pertencentes ao Município de Boa Vista da Aparecida, em caráter excepcional, e de forma itinerante, mediante requerimento subscrito por um terço dos vereadores, devidamente justificado.
§ 1º - Para a realização das sessões previstas no caput deste artigo deverá haver a comprovação do local apropriado e seguro para abrigar os Vereadores e os demais agentes públicos e membros da sociedade presentes no recinto.
.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção I Da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 22 A da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Aº – A regulamentação da Tribuna Livre no Plenário da Câmara Municipal, espaço democrático utilizado por entidades representativas de setores sociais, é realizada através do seu Regimento Interno.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 10/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção II Do Funcionamento da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o título da Seção II, do Capítulo I, do Título II da Lei Orgânica que passa a ser:
"DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL"

Art. 2º - Altera-se o caput e os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano legislativo, para a posse de seus membros e eleição da Mesa;
§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes;
§ 2º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 dias do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, sal motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos seus membros;
§ 3º - Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados;
§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa;
§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio far-se-á, no dia 15 de dezembro do segundo ano do primeiro biênio de cada legislatura, ou no primeiro dia útil seguinte, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, e assumindo no dia 1º de janeiro subsequente;
§ 6º - No ato da posse os Vereadores deverão apresentar declaração de bens, certidões negativas nas esferas criminal e eleitoral, além do diploma ou certidão cartorária eleitoral equivalente, repetida a declaração de bens quando do término do mandato, os quais ficarão arquivados na Câmara, constando nas respectivas atas o seu resumo;

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção II Do Funcionamento da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – O mandato da Mesa da Câmara será de dois anos, sendo vedada a recondução, dentro da mesma legislatura, para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção II Do Funcionamento da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo 3º do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 –...

§ 3° - A destituição de qualquer membro efetivo da Mesa Diretora, somente poderá ocorrer quando, comprovadamente faltoso, omisso, desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a ampla oportunidade de defesa.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção II Do Funcionamento da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 –...

§ 2° - As comissões de inquérito terão poderes de investigação próprios previstos no Regimento Interno, sendo suas conclusões encaminhadas às autoridades competentes para que promova as responsabilidades administrativa, civil ou criminal dos indiciados.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção II Do Funcionamento da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – A Mesa poderá encaminhar pedidos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade à recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a informação falsa.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção III Das atribuições da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o título da Seção III, do Capítulo I, do Título II da Lei Orgânica que passa a ser:
"DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL"

Art. 2º - Altera-se o inciso X do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 –...

X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16/2021
Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção III Das atribuições da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os incisos VI e VII (alínea "b"), XIII e XV do Artigo 39 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 39 –....
VI – autorizar ao Prefeito a se ausentar do Município, ou do país, por mais de 15 dias por necessidade de serviço;
VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado;
XIII – convocar Secretários do Município ou Diretores, para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, observando-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
XV – criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 de seus membros;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção III Das atribuições da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Revoga-se o inciso X do Artigo 39 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 –...

X – REVOGADO;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 18/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção III Das atribuições da Câmara Municipal.
.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescentam-se os incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI ao Art. 39 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 39 –...
XXII - criar comissões permanentes, especiais e temporárias;
XXIII - apreciar vetos;
XXIV - julgar os recursos administrativos contra atos do Presidente da Câmara;
XXV - solicitar informações a entidades públicas e particulares;
XXVI - manifestar-se nos casos de transferência da sede do Município, alteração do seu nome ou do distrito e anexação a outro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção III Das atribuições da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se o caput e o inciso IV do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 40 – Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação aberta, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou de seus blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com seguintes atribuições:
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, ou do país, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias consecutivos;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção IV Dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e acrescenta-se o parágrafo único do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 41 – Os Vereadores gozam de imunidade parlamentar através da inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Parágrafo Único: Os Vereadores terão pleno acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção IV Dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os incisos “I” alíneas (a e b), “II” alíneas (a, b, c, d), do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 42 -...
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que seja exonerado *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser o proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção IV Dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os incisos I, III e IV: e acrescenta-se o inciso VII, e altera-se o parágrafo 2º, do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 43 -...
I – que infringir qualquer das proibições do artigo 42;
III - que sofrer condenação por atos de improbidade administrativa ou por condenação criminal, após a ocorrência do trânsito em julgado da decisão;

IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a 10% (dez por cento) das sessões ordinárias da Câmara, ou a 05 (cinco) sessões extraordinárias, salvo em caso de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
VII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em lei ou na Constituição Federal;
§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partidos políticos representados na Câmara, assegurada ampla defesa;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção IV Dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os parágrafos 1º, 5º e 7º, do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 44 -...
§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 43 desta Lei Orgânica;
§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereadores privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso;
§ 7º - O Vereador poderá renunciar ao mandato, mediante ofício ao Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção IV Dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo 2º, e acrescenta-se o parágrafo 3º, ao Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 45 -...
§ 2º - quando, por qualquer hipótese, houver necessidade do prazo do § 1º ser inferior a 15 (quinze) dias, deverão constar expressamente as razões no ato da convocação, bem como o prazo para que seja tomada posse.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção IV Dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo 2º, e acrescenta-se o parágrafo 3º, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 45 -...
§ 2º - quando, por qualquer hipótese, houver necessidade do prazo do § 1º ser inferior a 15 (quinze) dias, deverão constar expressamente as razões no ato da convocação, bem como o prazo para que seja tomada posse.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção IV Dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Revoga-se o Artigo 46 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 46 – REVOGADO.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção V Dos Subsídios dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se o caput e o parágrafo único do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 47 – Os Vereadores terão subsídios fixados por Lei nos termos do disposto nas Constituições Federal e Estadual.
Parágrafo Único: A Lei que fixar a remuneração dos Vereadores deverá estipular seus critérios de atualização.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção V Dos Subsídios dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Revogam-se os artigos 50, 50 A e 51 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 50 – REVOGADO.
Art. 50 A – REVOGADO.
Art. 51 – REVOGADO.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 30/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção VI Do Processo Legislativo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 54 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá mediante a subscrição de, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do município.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção VI Do Processo Legislativo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os incisos I, II, III e IV e acrescenta-se o inciso V, do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 56 -...
I – disponham sobre matéria financeira e orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio prêmios e subvenções;
II – criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;
III – a disciplina do regime jurídico de servidores públicos, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
V – importem em aumento de despesas ou diminuição da receita;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção VI Do Processo Legislativo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os parágrafos I e IV, do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 59 -...
§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio aberto;
§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio aberto;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 33/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção I Do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se o caput e os parágrafos I e II, suprimindo-se os parágrafos III e IV do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 69 - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe são conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal sempre que convocado para missões especiais.
§ 1º – É facultado ao Prefeito Municipal, anualmente, um período de descanso de até trinta dias, quando o Vice-Prefeito assumirá o cargo de chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 2º - O Vice-Prefeito gozará de toda estrutura funcional necessária ao desempenho de seu cargo;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 34/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção I Do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município, ou do país, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de incorrer na perda do mandato.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 35/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção II Das Atribuições do Prefeito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os incisos VII, X, XXIII e XXXIII, suprime-se o inciso XXXVI, do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 –...".
VII – permitir, autorizar ou ceder o uso de bens municipais, para particulares e entidades privadas em geral, mediante análise de programas, convênios ou instrumentos congêneres, em diversas áreas de interesse do município, seja a título gratuito ou oneroso mediante previsão legal;
X - enviar à Câmara os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
XXIII – apresentar anualmente à Câmara, relatórios circunstanciados sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXXIII – solicitar obrigatoriamente autorização a Câmara para ausentar-se do Município, ou do país, por tempo superior a quinze (15) dias;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 36/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção III Da Extinção e Perda de Mandato.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Suprime-se o Parágrafo Único e acrescentam-se os parágrafos 1º e 2º, no Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 –...
§ 1º - Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal;
§ 2º - É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações aprovadas em indicações ou requerimentos dos Vereadores e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica, sendo que o não atendimento ao prazo estipulado faculta a maioria simples dos Vereadores solicitar, na conformidade da legislação vigente, a abertura de processo para apurar a infração político-administrativa.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 37/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção III Da Extinção e Perda de Mandato.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - Acrescenta-se o Art. 82 A a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 82 A – Até 30 (trinta) dias antes do fim de seu mandato o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao seu sucessor e para a publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:
I - dívidas do Município, por credor, com as datas das respectivas emissões e vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de créditos de qualquer natureza;
II - medidas necessárias à regularização das contas municipais, perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se forem o caso;
III - prestação de contas de convênios celebrados com os órgãos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços Públicos;
V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandato constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quando à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retira-los;
VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção IV Dos Auxiliares Diretos do Prefeito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - acrescenta-se o inciso III e altera-se o Paragrafo Único, do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 –...
III - O Procurador Geral do Município.
Parágrafo Único – Os cargos de Secretários, Diretores, Procurador Geral do Município e Sub-Prefeitos, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 39/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção IV Dos Auxiliares Diretos do Prefeito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o Artigo 90 A, a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 90-A - A representação judicial, assessoria e a consultoria jurídica do Município são exercidas pelos Advogados do Município, membros da Procuradoria Geral Municipal - PGM, instituição essencial à justiça, órgão central do sistema jurídico municipal, diretamente vinculada ao Prefeito, com funções de supervisionar os serviços jurídicos da administração direta, indireta e fundacional no âmbito do Poder Executivo.
§1º. O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal dentre os integrantes da carreira e gozará de tratamento e prerrogativas de Secretário Municipal, sendo os demais cargos de direção privativos de Advogados do Município.
§2º. Os Advogados do Município, organizados em carreira própria, típica de Estado, na qual o ingresso depende de concurso público de provas e títulos, realizados pela Procuradoria-Geral do Município, assegurados à participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.
§3º. A Procuradoria-Geral atuará obrigatoriamente no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e exercerá a defesa dos interesses do Município, incluídos os de natureza financeiro-orçamentária.
§4º. Além de outras competências estabelecidas em lei, compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município.
§5º. O exercício das atribuições da Procuradoria-Geral do Município é exclusivo dos Advogados integrantes da carreira, sendo vedada a realização de suas atribuições por terceiros, servidores ou não.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 40/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção V Da Administração Publica.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e os incisos IX, XV e XVI, acrescentam-se os incisos XI A e XVII A, no Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 – Administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, voltada para a consecução do bem-estar de seu povo e para construção de uma sociedade Livre, Democrática, Justa e Solidária, obedecerá aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, Publicidade e Eficiência, também, aos seguintes preceitos.
IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os parâmetros mínimos seguintes:
a) aprovação em processo seletivo simplificado como condição para a contratação, na forma do que dispuser a lei específica, ressalvados o

caso de situação de emergência, calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e campanhas de saúde pública de caráter eventual;
b) contratos individuais com prazo máximo de 24 meses, respeitando-se os prazos de duração definidos em lei para cada hipótese de contratação;
c) respeito aos princípios da economicidade e da eficiência na definição das normas gerais de regulamentação dos processos seletivos simplificados, bem como a fixação das normas específicas de cada procedimento a serem estabelecidas em editais normativos.
XI A – É assegurado aos agentes políticos do Município de Boa Vista da Aparecida, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, nos termos do art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.
XV – o Subsídio e os vencimentos dos Ocupantes de Cargos e empregos públicos Municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos Arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI – é vedada a acumulação remunerada de Cargos Públicos Municipais, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no Inciso XI.
XVII A – fica vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito do Município, do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos titulares da prerrogativa de nomeação, inclusive por delegação de competência:
a) de vereadores;
b) do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município, de Secretários Municipais, de presidentes e demais dirigentes de entidades da Administração Indireta.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção VI Dos Servidores Públicos.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo 3º do Artigo 93 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 –...
§ 3º - Membro do Poder, o detentor de mandato eletivo, e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 91, X e XI desta Lei Orgânica, observando-se o direito, uma vez previsto em lei, de obtenção de diárias para deslocamentos em que haja interesse público devidamente comprovado.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 27 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 42/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção VI Dos Servidores Públicos.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput, e suprimem-se todos os parágrafos e incisos, do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 – Os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observando-se as regras e condições para contribuição e recebimento de benefícios previdenciários estabelecidos na Constituição Federal, leis federais e demais normas previdenciárias.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 27 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 43/2021

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo II Do Poder Executivo – Seção VI Dos Servidores Públicos.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o Artigo 95 A, a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 95-A - Os planos de cargo, carreira e remuneração do servidor público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores remuneração compatível com a respectiva função e formação exigida, oferecendo oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de direção, chefia e assessoramento, na forma da lei.

§1º. Para fins de cumprimento dos programas mencionados, o Município poderá manter convênios com instituições especializadas.
§2º. A lei assegurará, aos servidores da Administração Pública direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§3º. Fica assegurado aos servidores municipais o adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.
§4º. A lei definirá o percentual mínimo de cargos e empregos do Município destinados aos portadores de necessidades especiais.
§5º. O Município garantirá proteção especial à servidora gestante, na forma da Lei.

Art. 2º - Acrescenta-se o Artigo 95 B, a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 95-B - São direitos dos servidores públicos municipais, entre outros:
I - vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo.
II - irredutibilidade dos vencimentos.
III - garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável.
IV - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.
V - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno.
VI - salário-família para os dependentes, no mínimo, de cinco por cento do valor do salário mínimo.
VII - duração de jornada de trabalho normal não superior a quarenta horas semanais, excetuados os servidores que tenham jornada inferior prevista em lei, sendo, neste caso, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.
VIII - repouso semanal remunerado.
IX - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal.
X - gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.
XI - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, e com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos termos da lei.
XII - licença-paternidade, nos termos fixados em lei.
XIII - proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei.
XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
XV - adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.
XVI - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil, religião ou estado físico.
XVII - adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer.
XVIII - licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família para todos os servidores, na forma da lei e direito à licença-prêmio.
XIX - assistência e previdência sociais.
§1º. Os direitos previstos nos incisos XI e XII deste artigo também serão exercidos pelo pai e mãe adotivos, nos termos da lei.
§2º. Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.
§3º. Aos servidores públicos eleitos para os cargos de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 27 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo II Dos Atos Municipais – Seção I Da Publicidade dos Atos Municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e os parágrafos 1º, 2º, 3º e acrescenta-se o parágrafo 4º do Artigo 97 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 - A publicação das leis e atos municipais do Poder Executivo e Legislativo far-se-á em órgão de imprensa oficial do Município e por meio de publicação eletrônica, nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.
§1º - A escolha do órgão de imprensa oficial será feita por meio de Lei Ordinária, de iniciativa do Poder Executivo.
§2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
§3º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§4º - É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente as leis, decretos do executivo, decretos legislativos, resoluções e razões de vetos apostos no recesso da Câmara.

Art. 2º - Revoga-se o Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 – Revogado.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 45/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo II Dos Atos Municipais – Seção II Dos Livros.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Suprime-se o Título "Seção II Dos Livros" da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a ser suprimido, passando-se as outras seções, consequentemente ao numero anterior, que passam a ser:
"SEÇÃO II DOS ATOS ADMINISTRATIVOS"
"SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES"

Art. 2º - Revoga-se o Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99 – Revogado.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 46/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo II Dos Atos Municipais – Seção V Das Certidões.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o título da Seção V, do Capítulo II, do Título III da Lei Orgânica que passa a ser:
"SEÇÃO IV – DAS CERTIDÕES E DAS INFORMAÇÕES"

Art. 2º - Altera-se o caput do Artigo 103 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 – A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fins de direitos, determinados, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição no mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz;

Art. 3º - Acrescenta-se o Artigo 103 A, a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103-A – As informações de interesse particular, público ou geral, poderão ser requeridos por qualquer interessado com base nos ditames da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados, e demais leis correlatas, sendo que a administração pública deverá cumprir os respectivos prazos legais.
Parágrafo único: não serão atendidos os pedidos anônimos ou de natureza verbal, sendo que ato normativo próprio irá procedimentalizar os procedimentos inerentes aos pedidos de informações.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 47/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo III Dos Bens Municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Alteram-se os incisos I, II, suprime-se o inciso III e acrescentam-se os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, do Artigo 107 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 –...
I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvada o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvida por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvido por órgão ou entidade da Administração Pública;
h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais do Município para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;
i) legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;
j) legitimação fundiária e legitimação de posse de que trata a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§1º. A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§2º. Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§3º. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida à dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a:
I - outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;
§4º. Entende-se por investidura, para os fins desta Lei Orgânica, a:
I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos nesta Lei de Licitações;
§5º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§6º. Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
§7º. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 28 de Julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 48/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo III Dos Bens Municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e os parágrafos 1º, 2º e 3º e Acrescenta-se o Parágrafo 4º do Artigo 111 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 111 – O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser concedido, permitido ou autorizado, quando houver interesse público devidamente justificado e por prazo determinado.
§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e de licitação na modalidade de concorrência pública, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será concedida mediante autorização legislativa.
§ 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida a título precário, por decreto.
§ 4º - A autorização de uso será formalizada por ato próprio, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se destinar a formar canteiro de obra ou de serviço público, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra ou serviço.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo III Dos Bens Municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 112 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 112 – Compete ao Poder Legislativo, como órgão fiscalizador, bem como a população, verificar os cuidados e o zelo dispensados por funcionários, aos veículos e máquinas e outros bens de propriedade do Município, para que sejam respeitados e devidamente conservados;

Art. 2º - Altera-se o caput do Artigo 113 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 113 – Deverá responder processo administrativo disciplinar o agente público que proceder a transferência, a alienação ou a utilização irregular de bens móveis e imóveis de qualquer natureza, bem como que não zelar pelos veículos, máquinas e outros bens pertencentes ao patrimônio público.

Art. 3º - Altera-se o caput do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 114 - O Município poderá prestar diretamente por meio de seus servidores ou contratar terceirizados para prestar serviços a

particulares, pessoas físicas ou jurídicas, associações e congêneres ou ceder máquinas e operadores da Prefeitura, para atender Programa ou Projeto criado por Lei Ordinária, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízo e o interessado recolha, previamente, o preço do serviço/cessão arbitrado e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, se for o caso.
Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 50/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo IV Das Obras e Serviços Municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e os parágrafos 1º, 2º e 3º e 4º do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 117 – É de responsabilidade do Município, prestar os serviços públicos e realizar as obras públicas, de conformidade com os interesses e as necessidades da população, de forma direta ou sob regime de concessão ou permissão, podendo contratá-las com particulares, observado o que prescreve lei federal sobre normas gerais de licitação e contratação.
§1º. A exploração de serviço público por particulares a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após a escolha do melhor pretendente, mediante contrato precedido de licitação na forma de concorrência pública.
§2º. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbido, aos que os executem, sua permanente atualização às necessidades dos usuários.
§3º. As concorrências para a concessão, permissão e autorização de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, por meio do órgão oficial do município, em meio eletrônico no portal ou site oficial do município na internet, em jornais e rádios locais e regionais.
§ 4º - A concessão de serviços públicos, nas modalidades concorrência ou diálogo competitivo, na forma prevista na legislação atinente a licitações e contratos, deverão ser precedidos de ampla publicidade.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 51/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo VI Da Administração Tributaria e Financeira – Seção IV Do Orçamento Impositivo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o título da Seção IV, do Capítulo VI, do Título III na Lei Orgânica que passa a ser:
"SEÇÃO IV – DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO"

Art. 2º - Acrescenta-se o Artigo 144 A na Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Artigo 144 A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo o justificativo do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 3º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.
§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 52/2021

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo VIII Das Associações e Conselhos Municipais – Seção I Da Cooperação das Associações No Planejamento Municipal - Seção II Dos Conselhos Municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o Capítulo VIII, do Título III na Lei Orgânica que passa a ser:
"CAPITULO VIII - DAS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS"

Art. 2º - Acrescenta-se o título da Seção I, do Capítulo VIII, do Título III na Lei Orgânica que passa a ser:
"SEÇÃO I – DA COOPERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL"
Art. 3º - Acrescentam-se os Artigos 150 A e 150 B na Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:
Art. 150-A - O Município buscará, por todos os meios ao alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.
Parágrafo Único – Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados independente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 150-B - A convocação das entidades mencionadas neste capítulo far-se-á por todos os meios à disposição do Governo Municipal.

Art. 4º - Acrescenta-se o título da Seção II, do Capítulo VIII, do Título III na Lei Orgânica que passa a ser:
"SEÇÃO II – DOS CONSELHOS MUNICIPAIS"

Art. 5º - Acrescentam-se os Artigos 150 C e 150 D, a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 150-C - Os Conselhos Municipais, criados através de lei municipal, são responsáveis pela cogestão das políticas públicas setoriais, e serão integrados por representantes de órgãos da Administração Pública Municipal e de segmentos determinados da sociedade civil.

Art. 150-D - Os Conselhos deverão apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo relatórios das atividades desenvolvidas em cada semestre, até os dias 31 de julho e 31 de janeiro de cada exercício.
Parágrafo Único – Na falta do atendimento ao disposto neste artigo os membros do conselho infrator serão considerados automaticamente destituídos, cabendo nova composição, dentro dos parâmetros da lei que o instituiu, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53/2021

Dispõe sobre Titulo IV Da Ordem Econômica e Social – Capitulo II Da Política Agrícola e Agraria.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e o parágrafo único do Artigo 162 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 162 – O Poder Público Municipal, assegurará a orientação técnica da produção agropecuária, o estimulo à organização rural e dos conhecimentos sobre racionalização de uso de recursos, naturais, prioritariamente aos pequenos produtores, cooparticipando com os governos Federal e Estadual, na manutenção de unidade de serviço de assistência técnica e extensão rural oficial no Município;
Parágrafo Único – De igual forma será garantida aos pequenos produtores orientação sobre a produção agrossilvipastoril, a organização rural, a comercialização, do uso e preservação dos recursos naturais;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 54/2021

Dispõe sobre Titulo IV Da Ordem Econômica e Social – Capitulo IV Da Saúde.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput e o parágrafo único do Artigo 169 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 169 – A saúde é direito de todos os munícipes de Boa Vista da Aparecida, sendo dever do Poder Público, assegurada mediante política social e economia que vise à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal sem qualquer discriminação;
Parágrafo Único – Ao Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, compete implementar ações destinadas a cumprir as atribuições referidas no artigo 200 da Constituição Federal**;**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 55/2021

Dispõe sobre Titulo IV Da Ordem Econômica e Social – Capitulo V Da Família, Da Educação, Da Cultura e Do Desporto.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se a alínea "b" do Artigo 188 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 188 –...
b) possibilidade de progressão funcional, com aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 56/2021

Dispõe sobre Titulo IV Da Ordem Econômica e Social – Capitulo VI Da Politica Urbana.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Revoga-se o Art. 205 da Lei Orgânica Municipal do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 205 – REVOGADO.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 57/2021

Dispõe sobre Titulo V Disposições Gerais e Transitórias – Capitulo I.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o Paragrafo Único do Artigo 215 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 215 –...
Parágrafo Único – As associações religiosas e particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados pelo Município;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 58/2021

Dispõe sobre Titulo V Disposições Gerais e Transitórias – Capitulo I.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 218 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 218 – Para o recebimento de recursos públicos a partir de 2021 todas as entidades beneficentes, mesmo as que já estejam recebendo recursos serão submetidas a um reexame para verificação de sua utilidade pública ou benemerência, conforme exigido por lei.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 59/2021

Dispõe sobre Titulo V Disposições Gerais e Transitórias – Capitulo I.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 2º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o Artigo 219 A, a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, com a seguinte redação:

Art. 219-A – O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio do Prefeito Municipal, expedirá Título Definitivo de Propriedade para os atuais ocupantes/possuidores de imóveis que faziam parte da porção de terras de domínio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e que foi doado ao Município de Capitão Leônidas Marques e registrado na matrícula nº 136 do Registro de Imóveis de Capanema-PR, para implantação ou expansão de cidades, vilas e povoados, de acordo com a Lei Federal n° 6.299, de 15 de dezembro de 1975 e que não foram devidamente titulados em nome dos proprietários/possuidores até a promulgação da presente Emenda a Lei Orgânica.
§ 1º - O interessado deverá demonstrar os seguintes requisitos para emissão do Título Definitivo de Propriedade:
a) Ser possuidor do imóvel requerido;
b) Se incidir Imposto Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel, provar que inexiste dívida ativa;
c) Ser o imóvel oriundo da matricula n º 136 do Registro de Imóveis de Capanema-PR;
d) Estar o imóvel regularmente transferido, com abertura de matricula no registro de imóveis desta comarca;
§ 2º - O interessado deverá protocolar requerimento e juntar documentos para comprovar os requisitos legais, o qual será autuado, numerado na forma de processo administrativo e submetido à inspeção e a aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos de Propriedade que deverá dar parecer favorável à emissão do título, o qual será publicado no órgão de imprensa oficial do Município e por meio de publicação eletrônica no site oficial nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.
§ 3º - A Comissão de Avaliação de Títulos de Propriedade realizará inspeção no imóvel, lavrando-se o respectivo termo, com a finalidade de verificar se o requerente exerce efetivamente a posse sobre o imóvel, qual o tipo e tempo da posse e se possível à cadeia possessória.
§ 4º - Não poderá ser emitido título de imóvel inventariado no Patrimônio Público do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
§ 5º - Os Títulos Definitivos de Propriedade deverão ser registrados no Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão, sob pena de caducidade.
§ 6º - É isento do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e qualquer outra taxa o imóvel objeto de titulação que trata este artigo.
§ 7º - Nos casos dos imóveis objetos deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir Títulos Definitivos de Propriedade de ofício, mesmo sem requerimento do interessado, em nome de possuidor ou da pessoa que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, após inspeção no imóvel, e levar o registro no Ofício de Imóveis competente como forma de regularização definitiva.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, 04 de Agosto de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente-2021/2022

GILVAIR ANTONIO ALVES
Vice-Presidente-2021/2022

VALDIR DAS DORES MANZANI
1º Secretário-2021/2022

CESAR LUIZ DE BONA
2º Secretário-2021/2022

ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE
1990
REVISÃO GERAL
2003
REVISÃO GERAL
2021

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná

MESA DIRETORA:
Renato Canton Chernhak
Presidente
Gilvair Antônio Alves
Vice-Presidente
Valdir das Dores Manzani
1º Secretario
Cesar Luiz De Bona
2º Secretário
Vereadores:
Alex Sandro Zuco
Laercio Sebastião Gonçalves
Paulo Sergio Nogueira
Vilmar Brietzke
Volmir Pereira Ramos
Comissão de Justiça e Redação:
Gilvair Antônio Alves
Cesar Luiz De Bona
Paulo Sergio Nogueira
Assessoria Jurídica da Revisão 2021:
Joch Consultoria
Assessor Jurídico Câmara Municipal:
Elias Cilas de Oliveira
OAB/PR – 69910
Funcionários Câmara Municipal:
Oficial Administrativo
Secretário Sessões e Controlador Interno:
Mircon Frederico Weierbacher
Contador e Chefe R. H.:
Leomar Paulo Granetto
Recepcionista e As. Portal Trans. e M. Sociais:
Cleci Antonelo da Rocha
Zeladora:
Roseli do Rosário Paz

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:33E1510A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **JULIA RICHARDI 10155620940**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.906.451/0001-50, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Imigração, nº 656, Santa Felicidade, que tem por objeto à **contratação de empresa para capacitação destinada aos profissionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F6B9D3F1

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **VENICIO ZEFERINO RAMOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.386.196/0001-45, com sede na Linha Fazenda Pires, 651, Juvinópolis, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de picolés para distribuição nas escolas do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:49688929

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: ENTROPIA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS UNIPESSOAL LIMITADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 170,00 (cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A3969557

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.191,90 (um mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E6F43252

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4E978EFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F0F4DCF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:24DC1113

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A11740D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.901,00 (três mil, novecentos e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DFE3284C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 5.407,10 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7FD66AC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Soniamar Gonçalves Batista.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4B87FAC8

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 179 2021

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA nº 179/2021
Data: 05/10/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Sandra Rosa Brocardo Vitali	11336-0	Enfermeira	18/10/2021 a 27/10/2021	2020/2021

LEIA-SE:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Sandra Rosa Brocardo Vitali	11336-0	Auxiliar de Odontologia	18/10/2021 a 27/10/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:42A35D24

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 06 2021

EDITAL Nº 06/2021– DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 06/10/2021
Processo Seletivo 01/2021 - Edital 01/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Rosmari Signorini	117387	3º	05/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:46457BAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180 2021

PORTARIA nº 180/2021
Data: 06/10/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento Interno de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Lúcia Perin	117970-5	Assistente Administrativo	18/10/2021 a 27/10/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:61AC13F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº364/21 NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 363/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de outubro de 2021, Maria Ines Jacomite CPF Nº 896.807.079-20 e RG 5.686.109-2 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:51EFC7BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 79/2021

CONTRATO N° 79/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SENDO ELES: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, AR CONDICIONADO E PAISAGISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO MELHORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VRS SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 24.350.525/0001-15.

VALOR: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D222CB99

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	4/2021
b) Modalidade:	Tomada de Preços
c) Data Homologação:	04/10/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SENDO ELES: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, AR CONDICIONADO E PAISAGISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO MELHORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

VRS SERVIÇOS EIRELI	**R$ 198.000,00**

Bocaiúva do Sul, 04 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:87916F0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

ONDE SE LÊ:

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;

• CPF;

• Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;

• Cópia do Certificado e /ou Diploma de **Graduação** em Engenharia Civil;

• Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota de aproveitamento, na área especifica de atuação em Administração Pública;

• Exercício de profissional de nível superior na Administração Pública, em cargo especializados da área de Engenharia Civil, comprovado por contato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço;

• Cópia do comprovante de endereço;

• NIT ou PIS/PASEP;

• Requerimento de Vaga preenchido pelo profissional interessado; (Anexo II)

• Certidão Negativa de Infrações Éticas, emitida pelo Conselho de Classe;

• Certidão de Registro de Pessoa Física com Negativa de Débitos para com o Conselho da Classe.

• Certificados de Conclusão de Curso, na área especifica de atuação em Administração Pública.

LEIA-SE:

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;

• CPF;

• Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;

• Cópia do Certificado e /ou Diploma de **Graduação** em Engenharia Civil;

• Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota de aproveitamento, na área especifica de atuação em Administração Pública e/ou no mínimo 2 (dois) Certificados de Conclusão de Curso, na área especifica de atuação em Administração Pública;

• Exercício de profissional de nível superior na Administração Pública, em cargo especializados da área de Engenharia Civil, comprovado por contato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço;

• Cópia do comprovante de endereço;

• NIT ou PIS/PASEP;

• Requerimento de Vaga preenchido pelo profissional interessado; (Anexo II)

• Certidão Negativa de Infrações Éticas, emitida pelo Conselho de Classe;

• Certidão de Registro de Pessoa Física com Negativa de Débitos para com o Conselho da Classe.

ONDE SE LÊ:

9.2. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e ocorrerá em até **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega dos documentos pelo Protocolo Geral da Prefeitura.

LEIA-SE:

9.2. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e ocorrerá em até **2 (dois) dias uteis** após a entrega dos documentos pelo Protocolo Geral da Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO

Os valores seguem a base do Pré-Julgado nº 06 do Tribunal de Contas do Paraná.

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO

Os valores seguem atualizados conforme Lei Municipal n° 282/2019 e índices de compensação inflacionária, conforme Decreto n° 963/2020 e Decreto n° 027/21.

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:19D589DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

ONDE SE LÊ:

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;

• CPF;

• Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;

• Cópia do Certificado e /ou Diploma de **Graduação** em Arquitetura;

• Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota

de aproveitamento, na área especifica de atuação em Administração Pública.
• Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **Mestrado**, acompanhado do histórico do curso, na área especifica de atuação em Administração Pública.

• Exercício de profissional de nível superior na Administração Pública, em cargo especializados da área de Arquiteto, comprovado por contato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço.

• Cópia do comprovante de endereço;

• NIT ou PIS/PASEP;

• Requerimento de Vaga preenchido pelo profissional interessado; (Anexo II)

• Certidão Negativa de Infrações Éticas, emitida pelo Conselho de Classe;

• Certidão de Registro de Pessoa Física com Negativa de Débitos para com o Conselho da Classe.

• Certificado de conclusão de curso, na área especifica de atuação em Administração Pública.

LEIA-SE:

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;

• CPF;

• Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;

• Cópia do Certificado e /ou Diploma de **Graduação** em Arquitetura;

• Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota de aproveitamento, na área especifica de atuação em Administração Pública e/ ou Certificado de conclusão de curso, na área especifica de atuação em Administração Pública;

• Exercício de profissional de nível superior na Administração Pública, em cargo especializados da área de Arquiteto, comprovado por contato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço.

• Cópia do comprovante de endereço;

• NIT ou PIS/PASEP;

• Requerimento de Vaga preenchido pelo profissional interessado; (Anexo II)

• Certidão Negativa de Infrações Éticas, emitida pelo Conselho de Classe;

• Certidão de Registro de Pessoa Física com Negativa de Débitos para com o Conselho da Classe.

ONDE SE LÊ:

9.2. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e ocorrerá em até **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega dos documentos pelo Protocolo Geral da Prefeitura.

LEIA-SE:

9.2. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e ocorrerá em até **2 (dois) dias uteis** após a entrega dos documentos pelo Protocolo Geral da Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO

Os valores seguem a base do Pré-Julgado nº 06 do Tribunal de Contas do Paraná.

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO

Os valores seguem atualizados conforme Lei Municipal n° 282/2019 e índices de compensação inflacionária, conforme Decreto n° 963/2020 e Decreto n° 027/21.

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:83173229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 72/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para máquinas e veículos pesados.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 22/10/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 22/10/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:506DCEAE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 682021 EM 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 27 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C0F8818

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 692021 EM 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 29 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
153 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
162 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
164 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3555363

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 914/2021

Altera membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 830/2018 de 18 de maio de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterados os membros titulares e suplentes que farão a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído das seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Titular: Tacimary Felippe Lucca
Suplente: Maria Soeli Dias Nunes

Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Joice Beatris Pacheco
Suplente: Marlete Pereira

Departamento Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Rafaela da Silva Dorneles Leidens
Suplente: Noeli Aparecida de Miranda

Departamento Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Titular: Jeã Michel Cumiotto
Suplente: Elizabete Maria Garbim
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS;
Representante da APAE;
Titular – Marilete Puton
Suplente – Jéssica Sigrit de Brazil

Representante da APMF;
Titular – Maria Patricia Lima
Suplente – Adriane Aparecida Cantele Severgnini

Representante da Igreja Católica;
Titular – Lenise Lucia Sturm Nunes
Suplente – Roselei de Almeida

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
Titular – Antonio Adair Rosa dos Santos
Suplente – Keila Carvalho dos Santos

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário, especialmente o Decreto nº 869/2021, de 03 de maio de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de outubro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A769F811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-190/2021.
DATA: 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
-férias em pecúnia-
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marcos Aurélio Mendonça, inscrito no CPF/MF-911.290.289-68 matrícula nº-200084 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Rendas, lotado no Departamento de Tributação, 30(trinta) dias de FÉRIAS EM PECÚNIA, relativo ao período aquisitivo 01/01/20 a 01/01/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/09/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:876CD118

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃONº10/2021
Data:06/10/2021

SÚMULA: Aprovação da reprogramação de saldos, referente às sobras do recurso de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos de liberação 062/2016–CEDCA/PR do cofinanciamento do Governo Estadual do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1187/2008, registrada em ata de reunião ordinaria nº 07, de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a reprogramação de saldos, referente à ssobras do recurso de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos da deliberação 062/2016–CEDCA/PR, depositados em Conta Corrente nº 30.610-X , no valor de R$585,46 que será aplicado na aquisição de materiais de consumo.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 06 de Outubro de 2021.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0F482B96

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃONº09/2021
Data:06/10/2021

SÚMULA:Aprovar a inscrição do Programa de Medidas Sócio Educativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nouso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1187/2008, registrada em ata de reunião ordinaria nº 07, de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a inscrição do Programa de medidas sócio educativasque faz parte do PAEFI e é executado através das modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desde o mês de julho de 2009 e encontra-se registrado neste Conselho, sob o nº 003/2021, com validade de 12 meses.

Art.2º-EstaResoluçãoentra emvigor nadatadesua publicação.

Bom Sucesso, 06 de Outubro de 2021.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
PresidentedoCMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:75DB14E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 194/2021

DATA: 05 de outubro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, no dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o feriado nacional em homenagem ao dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, celebrado no dia 12 de outubro de 2021, terça-feira próxima;

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública no dia 11 de outubro de 2021, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 05 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0E22B811

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 191/2021
06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: DESIGNA os Servidores Públicos Municipais para comporem a UMC (Unidade Municipal de Cadastro), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, E:
CONSIDERANDO a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) referente à Implantação da Sala da Cidadania e Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA do Município de Bom Sucesso,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para composição e responsabilização pela UMC – Unidade Municipal de Cadastro, com o fim de prestar informações e serviços relacionados ao Cadastro de Imóveis Rurais, emissão de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR, atendimento aos proprietários e dos possuídores de imóveis rurais, projetos de assentamentos e áreas da Reforma Agrária na região ou no município, bem como, ao público em geral:
I – MARCELO VINICÍUS SALOMÉ (mat. 200682) – Coordenador responsável UMC;
II – DANIEL LUCAS DE SOUZA (mat. 202685) – Auxiliar UMC;
III – RUBERSON GONÇALVES MENDONÇA (mat. 200678) – Auxiliar UMC;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E0C83CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO 3.083 - REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78.2021

DECRETO Nº 3.083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021; Processo Licitatório nº. 78/2021; 2021 e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,
CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratico, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o estabelecimento de especificações exatas, tanto de tamanho quanto de peso, possibilitando a aquisição de bem compatível com o deslocamento sob os caminhões prancha disponibilizados pela Administração;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se utilizar a máquina vencedora da licitação para realizar trabalhos habituais no setor rodoviário, visto ser esta de porte maior que o esperado, inviabilizando as operações em vias mais estreitas (bastante requisitada por esta municipalidade) e também o seu deslocamento por meio de caminhões prancha.

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as prescrições legais, muito embora estas tenham sido insuficientes ao atendimento do interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021; Processo Licitatório nº. 78/2021; e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:B20FEC49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 66/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **Aquisição de letras em alumínio conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I),** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 22/10/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
.
Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1D7677EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2080/2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id*osa e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - Estado do Paraná."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social, GILMARA DA SILVA, portadora do RG nº 8.480.717-6 SSP/PR e do CPF nº 048.922.629-94, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - Estado do Paraná."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 06 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4FDD5F02

GOVERNO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.788.552/0001-10, do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** inscrito no CNPJ nº 21.197.175/0001-00 e do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, inscrito no CNPJ nº 28.945.695/0001-01, serão abertas e movimentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GILMARA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.480.717-6 SSP/PR. e do CPF nº 048.922.629-94, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara-PR, e pela Tesoureira Municipal, **GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.730.634-0 SSP/PR e do CPF nº. 083.655.419-12, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara-PR.

Os poderes delegados a Secretária Municipal de Assistência Social e a Tesoureira são:

Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Cafeara-PR, 06 de outubro de 2021.

GILMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN
Tesoureira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:00CDAFFF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃOELETRONICO nº 33/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses com abertura no dia 22/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de outubro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6884D93C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 167/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 167/2020 para o dia 31/12/2021
Assinatura: 30/09/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D4D3885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: L. G. WELZ DERINGER & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.487.313/0001-81, Rua Ivo de Deus França, nº 548, Centro, Campina da Lagoa, CEP 87.345-000, E-MAIL: dr.jorge.2009@gmail.com, TELEFONE: (45)99929-2222, neste ato representada pelo Sr(a). Rogério Marlon Machado, devidamente inscrito no CPF nº 856.102.759-20.
OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, findando-se no dia 05/11/2021, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria de Municipal de Saúde e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Culestino Kiara e Rogério Marlon Machado.
Data da Assinatura: 06/10/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4AC39F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.088.333/0001-09	LAZARO BEZERRA SOARES	**R$ 4.398,80** (Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	**R$ 2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS	**R$ 539.984,61** (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
29.889.651/0001-66	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA	**R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) **R$ 94.868,25** (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
27.340.262/0001-51	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	**R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 661.651,66 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

Cafelândia/PR, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3099D813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 87/2021 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

ATA Nº 87/2021
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, segunda-feira, as oito horas e trinta e quatro minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, estado do Paraná, reuniram-se a Comissão de Habilitação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 137/2021, composta pelos membros, Jucilene Talita de Lima Weber, Sorli Domingos Porto e Willian Maycon dos Santos e o Fiscal das Transferências Voluntárias, nomeado pelo decreto nº 138/2021, Nelson Sinigaglia Junior, para a abertura dos envelopes das propostas referentes a **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**, que tem por objetivo o estabelecimento de critérios para habilitação de entidades sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e usas alterações, tendo como subsidiária a Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. A avaliação da documentação tem como base o que traz o Edital de Chamada Pública nº 04/2021 e seus anexos, mais especificamente o anexo I - Formulário de Critérios e Avaliação, que atribuirá pontuação de 0 a 10 nos 10 critérios estabelecidos, e análise de toda documentação solicitada. Na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes dos participantes que os protocolaram no dia 30/09/2021. Deu-se início ao procedimento com a abertura do envelope identificado **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS -AMA**, inscrita no CNPJ 13.959.951/0001-34, concorrendo ao **ITEM 4**, em análise da documentação de acordo com o Anexo V – Relação de Documentos, constante no Edital nº 04/2021, constatou-se a ausência do item 3.1, descrevendo a equipe técnica e a função de cada profissional. Item 5.1 incompleto, verificando-se a ausência de dados da identidade e CPF, em conformidade com o que pede na tabela do Anexo III – Modelo de Requerimento. Referente ao item 5.3, ausência de dados mínimos com o que consta no anexo VI do edital, nome do banco, agência, número da conta corrente e dados do presidente. Também o item Cronograma de desembolso, a soma dos valores dos meses não corresponde ao proposto para a parceria. Item 8 - do prazo, não consta. Feita a análise dos documentos, atribui-se a pontuação no Anexo I, obtendo o resultado total de 69 pontos. Os itens 10 e 11 da tabela não obtiveram pontuação por não se aplicarem ao objetivo da proposta. Não obtendo concorrência ao item da proposta, a entidade foi considerada **CLASSIFICADA E APTA COM RESSALVAS** para a formalização do Termo do Fomento, tendo prazo de até 5 dias úteis para a apresentação/correção dos itens julgados irregulares. Na sequência abriu-se o envelope identificado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA APAE** inscrito no o CNPJ 81.268.765/0001-09, concorrendo ao **ITEM 5,** constatou-se toda documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição de pontuação, obteve o total de 100 pontos. Não havendo concorrência ao item da proposta a entidade foi considerada **CLASSIFICADA E APTA** para a formalização do Termo de Fomento. Próximo envelope aberto identificado como **ASSOCIAÇÃO DO**

CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELÂNDIA – ACCPR, inscrita no o CNPJ 03.730.083/0001-62, concorrendo ao **ITEM 9,** constatou-se toda documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição de pontuação, obteve o total de 93 pontos. Não havendo concorrência ao item da proposta a entidade foi considerada **CLASSIFICADA E APTA** para a formalização do Termo de Fomento. Próximo envelope

aberto identificado como **ASEUC ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA,** inscrita no CNPJ 00.639.675/0001-85, concorrendo ao **ITEM 6** constatou-se a ausência da documentação que pede no item 5.7 - Declaração de elegibilidade eleitoral dos diretores e sócios da proponente e 5.8 - Decreto ou instrumento normativo que comprove a qualificação como Organização Social emitido pelo Município, Estado ou União do anexo V do edital. Na atribuição de pontuação, obteve o total de 95 pontos. Não obtendo concorrência ao item da proposta a entidade foi considerada **CLASSIFICADA E APTA COM RESSALVAS** para a formalização do Termo de Fomento, tendo prazo de até 5 dias úteis para a apresentação/correção dos itens julgados irregulares. Próximo envelope aberto identificado com **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CHÃO SAGRADO,** inscrito no CNPJ 07.931.527/0001-89, concorrendo ao **ITEM 7** constatou-se toda documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição de pontuação, obteve o total de 89 pontos. Não obtendo concorrência ao item da proposta a entidade foi considerada **CLASSIFICADA E APTA** para a formalização do Termo de Fomento. Próximo envelope aberto identificado como **SRC SOCIEDADE RURAL DA CAFELÂNDIA,** inscrita no CNPJ 10.485.990/0001-59, concorrendo ao **ITEM 8** constatou-se toda documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição de pontuação, obteve o total de 92 pontos. Não obtendo concorrência ao item da proposta a entidade foi considerada **CLASSIFICADA E APTA** para a formalização do Termo de Fomento Próximo envelope aberto identificado como **LAR SÃO ROQUE,** inscrito no CNPJ 01.141.854/0001-50, concorrendo ao **ITEM 2,** constatou-se toda a documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição da pontuação, obteve o total de 99 pontos. Não obtendo concorrência ao item da proposta foi considerada **CLASSIFICADA E APTA** para a formalização do Termo de Fomento. As onze as horas e dois minutos, a comissão realiza uma pausa nas aberturas dos envelopes, com previsão de retorno as treze horas e trinta minutos. A comissão retorna a abertura dos envelopes as treze horas e trinta e seis minutos, dando sequência aos procedimentos. Próximo envelope aberto identificado como **CTR COMUNIDADE TERAPÊUTICA REDENÇÃO,** inscrita no CNPJ 02.530.512/0001-95, concorrendo ao **ITEM 1,** constatou-se toda a documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição da pontuação, obteve o total de 96 pontos. Próximo envelope aberto identificado como **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL,** inscrita no CNPJ 38.348.069/0001-83, concorrendo ao **ITEM 1** constatou-se que o item 2.3 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da

União, consta-se vencida na data de 27/09/2021. Referente ao item 5.8, a entidade apresentou uma justificativa acompanhada de ofício de solicitação ao poder público, e a comissão estabelece o prazo de 5 dias para adequação deste item. No anexo VI, Minuta do Plano de Trabalho, a comissão entendo que é necessário revisão do item 6 - Plano de aplicação dos Recursos Financeiros, e 7 - Do cronograma de Desembolso, solicitando-se justificativa ou alteração dos valores em consonância com o total Proposto. Na atribuição da pontuação, obteve o total de 96 pontos. Havendo concorrência no **ITEM 1**, e de acordo com os critérios de avaliação e pontuação obtida no anexo I, as entidades concorrentes tiveram empate. De acordo com o item 10.5, da Cláusula Décima do Edital, a comissão utilizou os 3 critérios de desempate para decisão. No critério I – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas, houve novamente empate das partes. No item II – Maior equipe envolvida com melhor currículo, a entidade **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL** obteve melhor classificação, apresentando em seu quadro de funcionários currículos mais completos. No item III, viabilidade geográfica, houve consenso da comissão que a **COMUNIDADE CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL**, tem viabilidade geográfica mais vantajosa, conforme consulta realizada, encontra-se a 57km do município de Cafelândia, enquanto a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA REDENÇÃO** encontra-se a 146km do município de Cafelândia. Finalizou-se a avaliação das concorrentes ao **ITEM 1,** tendo como **CLASSIFICADA E APTA COM RESSALVA** a **COMUNIDADE CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL,** tendo prazo de 5 dias uteis para regularização da documentação com pendências. Dando sequência a abertura de envelopes, abre-se o envelope identificado como **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA,** inscrita no CNPJ 77.871.994/0001-46, concorrendo ao **ITEM 3,** constatou-se toda a documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição da pontuação, obteve o total de 98 pontos. Na sequência foi aberto o envelope identificado **ACAFAN – ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DE APOIO AS FAMILIAS NECESSITADAS DE CAFELÂNDIA,** inscrita no CNPJ 07.504.890/0001-18, concorrendo ao **ITEM 3** constatou-se toda a documentação em conformidade com o que se pede no anexo V, na atribuição da pontuação, obteve o total de 93 pontos. Diante da concorrência no **ITEM 3** e considerando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I do edital, deliberou como **CLASSIFICADA E APTA** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA.** As dezesseis horas e quarenta minutos, encerram-se as aberturas dos envelopes**.** Em anexo à presente ata, constam as respectivas pontuações obtidas pelo Anexo I – Formulário de Critérios de Avaliação, nos itens concorridos. A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia e no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia, sendo que aos participantes é permitido, de acordo com a cláusula Décima Primeira, item 11.1 do Edital da Chamada Pública nº 04/2021, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta decisão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão. Por ser verdade, lavramos a presente Ata que lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Habilitação e Seleção.

JUCILENE TALITA DE LIMA WEBER
Agente Administrativo

SORLI DOMINGOS PORTO
Técnico Administrativo

WILLIAN MAYCON DOS SANTOS
Técnico Contábil

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6CEF16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

ATA Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2021
Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, (01/10/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 130/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, cujo constitui objeto deste Pregão a Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de areia, pedra, tijolos, concretos, ferros e tubos de concretos, cal fino e cimento para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em

atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01.364.431/0001-08	MINERACAO TREVO N A LTDA	**R$ 712.793,75** (Setecentos e Doze Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
05.649.721/0001-40	M L MEZARI E CIA LTDA	**R$ 10.450,00** (Dez Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
18.954.845/0001-81	M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	**R$ 479.566,00** (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais)
19.971.960/0001-27	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA	**R$ 176.600,00** (Cento e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
37.247.109/0001-38	E. LIMA & PICOLO LTDA	**R$ 363.530,00** (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta Reais)
84.806.264/0001-27	ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA	**R$ 353.693,80** (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 2.096.633,55 (Dois Milhões e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que um licitante interpôs intenção de recurso, no entanto, não apresentou razões para dar seguimento ao recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16h24min do dia 04/10/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9F836F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°143/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°073/2021**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a aquisição de móveis planejados para secretarias do Paço Municipal do município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública fica prorrogada para **dia 22 de outubro de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D29D72B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 – Processo dispensa nº 052/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DARIO & MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.633.165/0001-09, AV. CARLOS GOMES, 1895 - CEP: 85803000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, darioesportes@darioesportes.com.br, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ALDERI MARIA, portador da cédula de identidade RG Nº 3.182.203-3, devidamente inscrito no CPF N° 483.604.309-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI, COM A FINALIDADE DE DAR SEQUÊNCIA NO RETORNO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA MODALIDADE, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 4.425,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ALDERI MARIA
Vigência: 06/10/2021 a 05/04/2022.
Data da Assinatura:06/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FAD8994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

ATA Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2021
Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, (10/09/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 103/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2021**, cujo constitui objeto deste Pregão a registro de preços para contratação de empresa especializada para eventuais e futuras aquisições de material de expediente em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja

vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.088.333/0001-09	LAZARO BEZERRA SOARES	**R$ 4.398,80** (Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	**R$ 2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS	**R$ 539.984,61** (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
29.889.651/0001-66	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA	**R$ 94.868,25** (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
27.340.262/0001-51	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	**R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 661.651,66 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que houve licitantes que interpuseram intenções de recurso, tendo aberto período razões e contrarrazões e decisão, que está em anexo. A autoridade competente adjudicou e homologou o Pregão, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17h10min do dia 15/09/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C98C96EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME,** sediada na Rod. Br 277, Km 608, Bairro Distrito Industrial Cep: 85.825-000, Telefone: (45) 3231-1635, e-mail: jprestruturas@hotmail.com, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.999/0001-65, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JEAN MICHEL NECKEL** portador(a) do RG Nº 10.034.313-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 073.624.349-60.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E SOM PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 257.563,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JEAN MICHEL NECKEL
Vigência: 07/10/2021 a 06/10/2022.
Data da Assinatura:07/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A240B59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 687/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
VALDETE APARECISA GOMES DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q-II	6

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B4F7BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO N. 04

MOÇÃO Nº004/2021

EMENTA: Moção de Aplausos e Congratulações para o Colégio Estadual "Talita Bresolin", sua Direção, Coordenação, Professores, Funcionários, alunos e familiares, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade.

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

SENHORES VEREADORES: -

De conformidade Legal, Requeiro à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES**, a Instituição de Ensino Colégio Estadual "Talita Bresolin", sua Direção, Coordenação, Professores, Funcionários, alunos e familiares. Pelo exímio trabalho na educação de seus alunos, desta forma promovendo a formação de crianças e adolescentes pautados nos princípios da ética e do respeito aos valores socioculturais e políticos. É uma escola que atende uma diversidade de alunos e faz a inclusão acontecer. Fazem uma educação de qualidade, formam cidadãos conscientes, com senso crítico, dentro da arte, cultura e esporte.

Cumpre com dedicação e responsabilidadea missão da escola que é "assegurar um ensino de qualidade, com aprendizagem significativa, permeada por valores humanos e criatividade", dentre outros. Sempre contou com uma equipe multidisciplinar composta por professores e funcionários dedicados, que vêm realizando um trabalho expressivo no processo de aprendizagem dos alunos do nível fundamental.

É uma honra para a Câmara do Município de Califórnia poder conceder essa Moção de Aplauso como reconhecimento do fruto de muito trabalho. É notório que a Educação muda o destino social de um

indivíduo e acredito que somente pela Educação se consegue mudar, por exemplo: as desigualdades sociais no país, reduzir o índice de criminalidade, dentre outras coisas.

Como forma de parabenizar o sucesso brilhante do Colégio Estadual "Talita Bresolin" é que apresento a presente **Moção de Aplausos e Congratulações.** Atendidas as formalidades regimentais, requeiro que desta nossa manifestação, seja dado conhecimento aos interessados.

A referida homenagem deve ser conferida, em nome dos vereadores do Município de Califórnia e entregue nesta Casa de Leis.

Edifício da Câmara do Munícipio de Califórnia, 06 de outubro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B46415F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1882/2021

LEI Nº 1882/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, a importância de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) parcelas mensais de R$ 4.000,00 sendo 12 parcelas iguais, a serem pagas todos os dias 20 de cada mês a contar de 20/10/2021.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que frequentam a escola APAE, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAE/Subvenção Social.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá inicio na data da publicação desta Lei e término em 20/09/2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:559324F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 222

DECRETO Nº 222/2021

SÚMULA: regulamenta, no âmbito do Município de Califórnia/PR, a utilização e a distribuição dos recursos federais oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de conteúdo emergencial na área da cultura, conhecida como "Lei Aldir Blanc", e dá outras providências.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar no âmbito do Município de Califórnia/PR a utilização e a distribuição dos recursos federais oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como fomentar as ações culturais e artísticas que contemplem as políticas públicas afirmativas e inclusivas.

Desta forma,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Califórnia/PR, a distribuição dos recursos emergenciais oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cltural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º. Conforme o contido no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 compete aos Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram assuas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 2º. Compete também ao Município, conforme o contido no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios,

aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 2º. O recurso financeiro destinado ao Município de Califórnia, proveniente da Lei Federal 14.017/2020, é da ordem de R$ 76.100,21 (setenta e seis mil e cem reais e vinte e um centavos), repassado pela plataforma de transferências de recursos da União – "Plataforma Mais Brasil", a ser gerido pela Prefeitura Municipal de Califórnia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, na forma deste decreto.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 3º. O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o § 2º do art. 1º deste Decreto e conforme Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º. O Município deverá desempenhar junto ao Estado, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º. Dada a excepcionalidade evidenciada por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece situação de calamidade pública e do prazo disposto pela Lei Federal 14.017/2020 e pelo Decreto Federal 10.464/2020, o Município poderá flexibilizar os prazos, fases e demais procedimentos bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal durante o certame, mediante justificativa abarcada no período supracitado, informando no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma Mais Brasil:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º. A comprovação de que trata o inciso VI do § 2º deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos se o cumprimento do objeto pactuado ocorrer durante o seu período de gestão, cabendo ao próximo agente público comprovar o seu cumprimento.

§ 4º. Cabe ao agente público vigente observar a fidelidade das informações a serem apresentadas no relatório de gestão final e os prazos de inserção na Plataforma Mais Brasil, podendo, em caso de não observância ou descumprimento, ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 5º. Por tratar-se de informação de utilidade pública, o Município dará ampla publicidade no sítio eletrônico oficial às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final, sem a aplicabilidade, nesse caso, das vedações referentes à publicidade em período eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DA PROGRAMAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 4º. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União ao Município de Califórnia/PR, por intermédio da Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujo valor será inserido em programação orçamentária específica e extraordinária a ser publicada em Decreto Municipal.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º. O beneficiário do recurso previsto neste decreto deverá apresentar, de forma física ou digital, mas sempre instruída com documentos, prestação de contas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do recurso.

§ 1º. A critério do Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura ou do Prefeito Municipal, o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, porém observado que, em nenhum caso, a prestação de contas ultrapassará 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 2º. A prestação de contas será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Califórnia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das vebas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia aos 6 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DA8473BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 65/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 73/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 200/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão

do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Comparecer no dia 15/10/2021, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Class.	Nome	Data de Nasc.	Pont.
1	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	20/09/1993	12,6
2	INGRID STHEFANIE WELLEN DE ANDRADE BELONCI	22/08/1998	1,0

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07º dia do mês de outubro de 2021.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 200/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B1B8627E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 74/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 05/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011077	18º	MARCOS ONOFRE DOS SANTOS	68,80

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7E29501B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 223

DECRETO nº 223/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - de Califórnia/PR

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados por meio deste instrumento os membros que irão compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - de Califórnia/PR, conforme lei nº 1876/2021 de 14 de setembro de 2021.
I) Representante do poder executivo:
a) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo
Titular: Elizabeth de Mattos Mendes
Suplente: Luiz Gustavo Sinkos Lemos
b) Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico
Titular: Denis Watanabe
Suplente: Neuzeli Federovicz
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Luiz Augusto Ferreira
Suplente: Diego Alexandre Matos de Lara

II) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Califórnia
Titular: Haziel Lucas da Silva
Suplente: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
b) Representante da Associação de Produtores Rurais
Titular: Aparecido Divino dos Reis
Suplente: Maycon Alessandro Landgraff
c) Representante do Escritório Municipal da EMATER
Titular: Higor Henrique da Silva
Suplente: Jair Valdir Deretti
d) Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)
Titular: Maria de Fátima Ferreira Domingues
Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff
e) Representante do segmento de gastronomia
Titular: Jeilson Tomas Mendes
Suplente: Rosemary Emiko Ogido
f) Representante do segmento de artesanato
Titular: Adauto Aparecido de Assis
Suplente: Lucinete Aparecida Pires Ferreira dos Santos

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 06 de Outubro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D5DD9126

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA 123

PORTARIA Nº 123/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia conforme Lei Municipal Nº 1835/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º- CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, do decorrente ano, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.
Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
· Professora Carmem Fernandes Pazini – CMEI ALEGRIA DO SABER
· Sandrielli Aparecida Geraldo – CMEI JOÃO GIMENI
· Eduarda Sandy Ribeiro Martins – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA
· Aparecida da Silva Holowka – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA
· Rivelino José de Souza – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI BISCONCINI VIANA
Art. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando a presente e vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1A69AB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 786, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 16 de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 16 de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art.2º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 16 de 05 de setembro de 1978, passa a vigorar acrescido dos §1º e §2º, com a seguinte redação:

Art. 1º (...).
§1º O transporte previsto no inciso II deste artigo englobará a possibilidade de integração do Transporte Coletivo Metropolitano, com linhas e itinerários definidos pela COMEC, incluindo pagamento e repasses de recursos financeiros.

§2º Os valores correspondentes ao pagamento e repasses de recursos financeiros, previstos no parágrafo anterior, serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1570B81C

GABINETE
LEI Nº. 782, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Veda a retenção e os descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural previsto na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais e contratações, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É vedado ao Município de Campina Grande do Sul a retenção ou descontos sobre pagamentos de verbas provenientes de editais e prêmios na área da cultura ou de verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação estadual para fins de compensação de dívidas do beneficiário com o estado ou quaisquer instituições financeiras ou afins

Art. 2º As contratações realizadas pelo Poder Executivo que visem ao cumprimento da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial de Cultura – Aldir Blanc), ou outros editais congêneres, de apoio emergencial ao setor cultural, assim como os editais de apoio a cultura provenientes da Lei nº. 4.934, de 1º de dezembro de 2020, deverão alcançar o mais amplamente possível, trabalhadores(as) da cultura e instituições artístico-culturais do Município.

§1º Fica vedado, para o acesso aos recursos disponibilizados pelos editais de que trata o caput, a exigência de qualquer certidão negativa de dívida com entes federativos, observadas como exigências para sua inscrição em editais apenas a comprovação de atuação no setor cultural, o local de residência e a identificação do interessado, aplicando-se o disposto no art. 4º - F da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§2º Os editais e prêmios mencionados no caput que tenham sido publicados a partir de 1º de janeiro de 2021 serão alcançados por esta Lei, ficando sem efeitos eventuais dispositivos que a contrariem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência, nos termos do Decreto Estadual 7.899 de 14 de junho de 2021, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:08A7FAF5

GABINETE
DECRETO Nº. 1.612, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.469 de 31 de março de 2021, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Gestão 2020/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando Eleição e Posse realizada no dia 03 de setembro de 2021, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por meio virtual;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº. 1.469 de 31 de março de 2021, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Gestão 2020/2021 e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do inciso II, “a” e “b” do inciso IV, “c” e “d” do inciso V e “a” e “b” do inciso VIII, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Membro Titular: Gláucio Dalprá Macedo;
b) Membro Suplente: Inês Baldo Furtado Borges;

(...)

IV - Represente dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
a) Membro Titular: Elisandra Aparecida da Cruz Klawa;
b) Membro Suplente: Telma Rosana Vieira Bandeira.

V - Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Membro Titular: Denize Cristina Kaminski Ferreira;
b) Membro Suplente: Izadora Resende Oliveira Sica;
c) Membro Titular: Michele Vieira;
d) Membro Suplente: Joselaine de Oliveira.

(...)

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Membro Titular: Márcia Cristina Pavelik;
b) Membro Suplente: Lucimari Clarinha Casanova.
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:CF0D39CB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 62 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 62/2021 ID n.º 2021278
Modalidade: Dispensa: 36/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA “S” PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE “PREPARO DE RECEITAS COM TILÁPIA” PARA OS MUNÍCIPES ECONOMICAMENTE ATIVOS DESTE MUNICÍPIO, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL DA REGIÃO.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL , CNPJ: 03.541.088/0008-13. Valor: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3978E38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 219 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 219/2021, ID N.º: 2021281
Modalidade: Pregão: 123/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03. Valor: R$ 70.062,42 (setenta mil e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E5739155

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 218 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 218/2021, ID N.º: 2021280
Modalidade: Pregão: 123/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 04.151.335/0001-61. Valor: R$ 59.961,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:765C15C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº 18 – Resultado dos Recursos Contra o Resultado Preliminar de Prova Objetiva

A Comissão Especial do Concurso Público, instituída pela portaria nº 891/2019 e alterada pela portaria nº 853/2021, no uso de suas atribuições, pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 01 e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria, **TORNA PÚBLICA** aos candidatos (as) e demais interessados **o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva,** do Concurso Público em epígrafe conforme segue:

Resultado os recursos:
Número do Protocolo: 20200324.021.278083.141.0000004736-64
Recurso: Em relação a verificação dos cotistas o melhor seria fazer a verificação antes do teste fisico, pra não prejudicar nenhum candidato, pois caso tenha alguém que seja eliminado classifica outro que não foi. Excluindo todos os demias cotistas.
Resposta:
INDEFERIDO, o Edital de Abertura é a lei do concurso, sendo que a forma de verificação dos candidatos cotistas está determinada no referido edital e nunca foi objeto de recurso, não sendo esse o momento para o mesmo, ficando assim indeferido o pedido por prescrição da matéria. Contudo, esclarecemos que a desclassificação do candidato cotista na fase de aferição da condição de negro e índio, que ocorrerá após o TAF, não trará prejuízo aos demais candidatos cotistas visto que a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para a próxima fase (avaliação psicológica), ainda será respeitada, ou seja, será realizado o chamamento do candidato imediatamente posterior para ocupar a vaga daquele eliminado.

Número do Protocolo: 20200314.021.276790.141.0000004737-56
Recurso: Solicito a banca para refazer a contagem de acertos em meu gabarito ,pois , fiz 31 acertos , 31 acertos x 2.50 que é o valor de cada questão = 77.50 finais CORRIGIDO COM O GABARITO OFICIAL DADO PELA BANCA , e não 30 acertos e 75.00 finais conforme está na classificação preliminar , corrigindo assim minha classificação no resultado definitivo,desde já agradeço .
Resposta:
INDEFERIDO, ao contrário do que alega o candidato e em conformidade com sua Folha de Respostas, o mesmo acertou um total de 30 questões, obtendo a nota total de 75 pontos conforme divulgado pelo edital de resultado preliminar.

Número do Protocolo: 20200408.021.279823.141.0000004738-79
Recurso: Acertei 24 questões, e fiquei com média de 55 pontos? Se possível verificar á nota, por favor. Se meu gabarito estiver correto, minha nota é de 60 pontos.
Resposta:
INDEFERIDO, ao contrário do que alega o candidato e em conformidade com sua Folha de Respostas, o mesmo acertou um total de 22 questões, obtendo a nota total de 55 pontos conforme divulgado pelo edital de resultado preliminar.

Número do Protocolo: 20200408.021.279909.141.0000004739-85
Recurso: Boa tarde! Não foi contabilizado junto aos meus acertos, a nota referente as questões nulas! Haja vista q foram 23 acertos! Obrigado!
Resposta:
INDEFERIDO, ao contrário do que alega o candidato e em conformidade com sua Folha de Respostas, o mesmo acertou um total de 20 questões, já considerando as questões anuladas, obtendo a nota total de 50 pontos conforme divulgado pelo edital de resultado preliminar.

Número do Protocolo: 20200408.021.280046.141.0000004740-1010
Recurso: Sobre a questão 22 a banca continua errada sobre a resposta existem duas questões "idênticas" no fato que ser filho de Brasileiro permite ser Brasileiro Nato seguindo as regras da Lei não é porque uma Questão está descrito os requisitos e a outra não está que está errada. A pergunta foi clara qual representa "o" Brasileiro Nato e não qual descreve o Nato na B Antônio nasceu em Tóquio, na C Tibério nasceu em Buenos Aires ambos filhos de Brasileiros. Uma questão mostrou os requesitos mas não anulou a possibilidade de Antônio tmbm se tornar brasileiro nato se assim desejar. E a primeira questão diz que Michael é nascido no Brasil e fala que seus pais estão a serviço do seu país de origem mas isso não impede ele de se tornar brasileiro nato com dupla cidadania. Como Rodrigo Maia que foi presidente da câmara e têm dupla cidadania. Espero que anulem a questão por haver divergência nas respostas ou considere a resposta E pois isenta de tais equívocos.
Resposta:
INDEFERIDO, objeto do recurso já foi motivo de análise em momento oportuno anterior, sendo portando prescrita a matéria trazida pelo candidato, ficando assim indeferido o recurso.

Número do Protocolo: 20200408.021.280046.141.0000004741-107
Recurso: Sobre a questão 22 a banca continua errada sobre a resposta existem duas questões "idênticas" no fato que ser filho de Brasileiro permite ser Brasileiro Nato seguindo as regras da Lei não é porque uma Questão está descrito os requisitos e a outra não está que está errada. A pergunta foi clara qual representa "o" Brasileiro Nato e não qual descreve o Nato na B Antônio nasceu em Tóquio, na C Tibério nasceu em Buenos Aires ambos filhos de Brasileiros. Uma questão mostrou os requesitos mas não anulou a possibilidade de Antônio tmbm se tornar brasileiro nato se assim desejar. E a primeira questão diz que Michael é nascido no Brasil e fala que seus pais estão a serviço do seu país de origem mas isso não impede ele de se tornar brasileiro nato com dupla cidadania. Como Rodrigo Maia que foi presidente da câmara e têm dupla cidadania. Espero que anulem a questão por haver divergência nas respostas ou considere a resposta E pois isenta de tais equívocos.
Resposta:
INDEFERIDO, objeto do recurso já foi motivo de análise em momento oportuno anterior, sendo portando prescrita a matéria trazida pelo candidato, ficando assim indeferido o recurso.

Número do Protocolo: 20200313.021.276733.141.0000004742-65
Recurso: Solicito revisão de resposta junto ao recurso de número 216, da questão 38. A qual, a resposta ao mesmo não fica clara, ainda assim dando dupla resposta (alternativas A e C). Solicito anulação ou troca de gabarito. Ou justificativa que estejam de acordo com os julgados que abrangem a mesma situação.
Resposta:
INDEFERIDO, objeto do recurso já foi motivo de análise em momento oportuno anterior, sendo portando prescrita a matéria trazida pela candidata, ficando assim indeferido o recurso.

Número do Protocolo: 20200330.021.278648.141.0000004743-19
Recurso: Preciso que seja enviado a mim o processamento do meu cartão resposta porque as respostas que coloquei na prova, minha pontuação total seria de 67,5, porém no resultado preliminar estou

com 65,0. Solicito que sejam tomadas as devidas providências quanto a essa solicitação de revisão do cartão resposta.
Resposta:
INDEFERIDO, preliminarmente cabe esclarecer que a Folha de Resposta está disponível na àrea do candidato, podendo ser acessada através de seu login e senha. Face ao recurso,ao contrário do que alega o candidato e em conformidade com sua Folha de Respostas, o mesmo acertou um total de 26 questões, obtendo a nota total de 65 pontos conforme divulgado pelo edital de resultado preliminar.
Número do Protocolo: 20200313.021.276618.141.0000004744-63
Recurso: Com o gabarito final, fazendo as somas das questoes juntamente com as anuladas, soma-se 25 acertos totalizando a nota final de 62,5. Mas o que se lê no edital e nota "60".
Resposta:
INDEFERIDO, ao contrário do que alega o candidato e em conformidade com sua Folha de Respostas, o mesmo acertou um total de 24 questões, já considerando as questões anuladas, obtendo a nota total de 60 pontos conforme divulgado pelo edital de resultado preliminar.

Pernanecem inalterados os resultados da prova objetiva divulgados pelos Editais n° 15 e n° 16 ficando os mesmo considerados como definitivos.

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDIO ADÃO CROZETTA JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente da Comissão Membro Membro

JOEL DE OLIVEIRA WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F4F2E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.212/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.212/2021 de 27 de Setembro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	254	800.000,00
		TOTAL	800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação via Operação de Crédito Paranacidade no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), na fonte 0254, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARANACIDADE

0254	800.000,00
TOTAL	**800.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA745841

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 270/2021, realizada aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, sem ressalvas, a programação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da emenda Parlamentar nº 202181000789, à Proteção Social Especial de Média Complexidade, executada pela unidade pública Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º. APROVAR, sem ressalvas, a programação de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos da emenda Parlamentar nº 202181000789, à Proteção Social Básica, executada pela unidade pública Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º. APROVAR, sem ressalvas, a programação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos da emenda Parlamentar nº 202181000789, à Proteção Social Básica, tendo como unidade referenciada beneficiária a entidade não governamental, Associação Solar Ita Wegman, inscrita no CNPJ 10.311.690/0001-53.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de outubro de 2021.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F7DCBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 005/2021

Altera a Portaria nº 002/2020, na forma que dispõe.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a redação dos arts. 3º e 4º, da Portaria SEMEC nº002/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º: Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Titulares:

I - Diego Henrique da Silva Raimundo
II - Cezar Mattar
III - Amanda Zampier Ramos
IV - Altair dos Santos

V - Gydeon Pereira França
VI - Claudio Campos de Castro

Art. 4º.: Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Suplentes:

I - Andrieli Vaz da Silva
II - Marcelo Moraes
III - Silvana Cordeiro
IV - Joceni Gulhak
V - Daniel Castro de Oliveira
VI - Vanice Wolete"

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta Portaria entra em vigor no momento de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-Pr, 06 de outubro de 2021

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:47E9E8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia fixa para atendimento das demandas da municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 06º (sexto) dia do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES	01371416000189

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h36min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0E8456EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/09/2021 a 30/09/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.062.473,59
ITR	102.273,67
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	167.455,59
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	1.065,12
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETRÓLEO 7990/89	580,48
FEP	36.204,60
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS	6.200,00
PAB/INCENTIVO FIN VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESP	2.675,50
FDNIVSE/VRSSA–SAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	105.515,17
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	12.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.585,41
FNDE/PNAE	17.550,80
FNDE/PNATE	20.868,56
FNDE/COMPLEMENTAÇÃO MANUT FUNDEB - VAAF	8.183,75
FNAS/IDGSUAS	6.498,00
FNAS/PSE – PSEMAC	99,13
FNAS/PSB – GBF	2.404,35
SUBTOTAL	**1.690.722,22**

Candói (PR), 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:1BC39245

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI 1.636

Lei N° 1.636 de 06 de outubro de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Da Procuradoria E Assessoria Jurídica; Manutenção Do Setor De Controle Orçamentário; Manutenção Do Depart. Administrativo E Serviços Gerais; Manutenção Da Auditoria E Controladoria Interna; Manutenção Do Setor De Recursos Humanos; Manutenção Da Assessoria De Comunicação Social; Manutenção Das Atividades Do Bombeiro Comunitário; Manutenção Do Setor Administrativo E Documentação; Manutenção Do Setor De Programas Sociais; Construção/Ampliação/Reformas De UBS; Programa De Atenção Básica - PAB FIXO/APSUS; Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF; Programa Saúde Da Família - PSF; Programa Agentes Comunitários De Saúde - PACS; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental; Manutenção Do Depart. Pedag., Doc. Esc. E Projetos; Manut. Dos Setores De Ensino Fundamental E FUNDEB; Manutenção Do Departamento De Transporte Escolar; Manut. Do Departamento De Transporte - Ensino Superior; Manutenção Dos Setores De Educação Infantil E FUNDEB; Eventos Cívicos, Culturais E Centro De Eventos; Manutenção Do Setor De Cultura; Manutenção Do PROCON; Pavimentação/ Readeq. E Urbanização De Ruas E Avenidas; Manut. Do Setor De Reciclagem E Gestão De Resíduos Sólidos; Manutenção Do Depart. De Agric., Pecuária E Fomento; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Manut. Do Setor De Obras, Transp. E Serviços Públicos; e Manut. Do Departamento Adm. Proj. E Apoio Ao Esporte* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Da Procuradoria E Assessoria Jurídica; Manutenção Do Setor De Controle Orçamentário; Manutenção Do Depart. Administrativo E Serviços Gerais; Manutenção Da Auditoria E Controladoria Interna; Manutenção Do Setor De Recursos Humanos; Manutenção Da Assessoria De Comunicação Social; Manutenção Das Atividades Do Bombeiro Comunitário; Manutenção Do Setor Administrativo E Documentação; Manutenção Do Setor De Programas Sociais; Construção/Ampliação/Reformas De UBS; Programa De Atenção Básica - PAB FIXO/APSUS; Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF; Programa Saúde Da Família - PSF; Programa Agentes Comunitários De Saúde - PACS; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental; Manutenção Do Depart. Pedag., Doc. Esc. E Projetos; Manut. Dos Setores De Ensino Fundamental E FUNDEB; Manutenção Do Departamento De Transporte Escolar; Manut. Do Departamento De Transporte - Ensino Superior; Manutenção Dos Setores De Educação Infantil E FUNDEB; Eventos Cívicos, Culturais E Centro De Eventos; Manutenção Do Setor De Cultura; Manutenção Do PROCON; Pavimentação/ Readeq. E Urbanização De Ruas E Avenidas; Manut. Do Setor De Reciclagem E Gestão De Resíduos Sólidos; Manutenção Do Depart. De Agric., Pecuária E Fomento; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Manut. Do Setor De Obras, Transp. E Serviços Públicos; e Manut. Do Departamento Adm. Proj. E Apoio Ao Esporte* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 321.716,01 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 185.200,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2044 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2725 00000 Recursos Ordinários (Livre)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 27.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
6105 01031 Ações Emergenciais - SETOR Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 100.516,01
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS
6125 01031 Ações Emergenciais - SETOR Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 9.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
6165 01031 Ações Emergenciais - SETOR Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta de Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.02.00	Outras Transferências Da União - Lei Complementar Nº 176/2020	185.200,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01	Enfrentamento COVID-19 - Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Nº 14.017/2020 - 1031	136.516,01
Subtotal		**321.716,01**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.788.756,53 (Dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 90.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0240 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 10.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0250 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 100.000,00
04.004 SETOR DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0002.2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1000 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 111.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1110 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 21.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1120 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1750 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1760 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 500.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1960 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1975 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica – MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 200.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1985 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2085 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 500.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2115 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 450.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 97.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 130.000,00
08.002 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
10.301.0005.2047 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE UBS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2780 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 1.962,75
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3005 00495 Atenção Básica - AB

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.520,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3045 00519 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 6.820,18
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3125 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 18.325,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3582 00518 ASPS - Bloco de Investimento - Federal

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 128,60
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3921 00497 Vigilância em Saúde - VS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100.000,00
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4050 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 20.000,00
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4060 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4230 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 150.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUT. DO SETOR DE RECIC. E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5820 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 32.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUT. DO SETOR DE RECIC. E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5830 00000 Recursos Ordinários (Livre)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 20.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2106 EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6070 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 50.000,00
02.003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0002.2007 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0370 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 10.000,00
02.003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0002.2007 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0380 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 43.000,00
02.004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2008 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0440 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 8.000,00
02.004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2008 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0450 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 50.000,00
03.002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0540 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 10.000,00
03.002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0550 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 60.000,00
04.006 SETOR DO PROCON
14.422.0015.2024 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1300 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 12.000,00
04.006 SETOR DO PROCON
14.422.0015.2024 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1310 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 450.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2310 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 97.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2330 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 300.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2370 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 850.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2410 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 200.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2420 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 300.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2500 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 962,75
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2054 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3050 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 1.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2054 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3060 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 6.820,18
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3180 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 100.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3210 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 22.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3230 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 20.845,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3460 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 128,60
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3900 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E R$ 85.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4920 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E R$ 20.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4930 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 75.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5200 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 17.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5210 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.533.800,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 50.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1013 PAVIMENTAÇÃO/READEQ. E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0770 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 100.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1750 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.800,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1760 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 1.114.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1880 00101 FNDE - FUNDEB 70%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 236.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1900 00101 FNDE - FUNDEB 70%
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 123.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00102 FNDE - FUNDEB 30%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 27.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 00102 FNDE - FUNDEB 30%

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 216.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3475 00492 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4270 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 250.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5090 00504 Outros Royalties e Compensação Financeira e Pat. não Previdenciárias

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 300.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2106 EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6075 00504 Outros Royalties e Compensação Financeira e Pat. não Previdenciárias

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta de Receita	Descrição	Valor R$
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - Principal	100.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00	Cota-Parte Da Compensação Financeira De Recursos Hídricos - Principal	470.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB - Principal	1.500.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte Do Fundo Especial Do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.	Outras Transferências Da União - Lei Complementar Nº 176/2020	167.800,00
1.7.1.8.03.9.1.05	Repasse De Emendas Parlamentares Federais - Saúde - 492	216.000,00
Subtotal		**2.533.800,00**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E789686

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021.
CONTRATO Nº 089/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Condutor de Veículo Municipal de Transporte Escolar. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.
VALOR: R$ R$ 52.350,00), desembolsado em parcelas iguais de R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZOS: O prazo de vigência deste contrato é 03 (três) meses, com início em 06/10/2021 e término em 06/01/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Prazo de execução: até 18/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AC6E360

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 111/2021

DECRETO Nº 111/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.281,36 (Cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 15.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.3005 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0340 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 35.781,36
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1013 PAVIMENTAÇÃO/READEQ. E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
770 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 500,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3560 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 15.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.3005 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0330 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 7.874,19
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
680 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 26.517,49
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0730 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 1.389,68
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MANUT. DO DEPART. DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0740 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 500,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3510 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D19FA65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021
DATA: 30/09/2021

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor para benefícios Emergenciais conforme Lei municipal.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Municipal 1.594 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Gestor para Benefícios Emergenciais conforme Lei municipal que terá a seguinte composição:
I –Servidores Efetivos:
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ (AGENTE ADMINISTRATIVO)
LUCENA DALVA VILHAS VOAS (CONTADORA)
ODAIR JOSE NUNES DA SILVA (MAESTRO)

II - Servidor cadastrador na Plataforma + Brasil do Governo Federal:
RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

III – Servidor responsável pela Secretaria de Cultura:
MARIZA BELEM VARGE KLOSTER

Art. 2º O referido comitê deverá desenvolver suas atividades em conformidade com o art 8º da Lei Municipal. 1.594/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 404/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 30 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:955CE1F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 05/2021
Processo administrativo: nº 151/2021

A Administração Pública do Município de Candói/PR, por seu Prefeito Municipal, com base na conclusão da Comissão de Licitação sobre a impugnação apresentada por ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 80.896.194/0001-94) contra o Edital da Tomada de Preços nº 05/2021, entende que de fato a Tomada de Preços não se aplica para contratação do objeto pretendido pelo Processo administrativo 151/2021, o qual deveria ser corretamente licitado por meio de Pregão, conforme casos análogos decididos pelos acórdãos 2631/18 e 3738/2019, bem como das orientações contidas na Nota Técnica 02/2008 – SEFTI/TCU, e ainda do acórdão 1.667/2017 – TCU.
Assim, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/1993 e sumula 473 do STF, decide-se por anular o presente certame.

Candói, em 06 de outubro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88CA921B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021
CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ nº 00.165.960/0001-01).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do MUNICÍPIO e nos termos da legislação vigente.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para implantação total do sistema, incluindo testes e treinamento, será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B2B1590E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 330/2021

DATA: 06 de Outubro de 2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 12 de Outubro de 2021 (terça-feira), é feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida;
CONSIDERANDO que o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), que antecede o feriado, é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal após a referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 11 de outubro de 2021, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.
Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de outubro de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F4084196

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 329/2021 DATA: 06-10-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.513/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.513/2021, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Leticia do Amaral	12.455.362-8/PR	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 13, da Lei n.º 2.513/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BF3BA79E

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 051/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **14 de outubro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo

de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Elizete Luiza Hasselmann

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a):

Alice Barea Barbosa

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0CE9BA78

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício, na forma que especifica e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
Titular: CARLO GIUSEPPE LUCIETTO - CREA PR 162538/D
Suplente: JEAN CARLOS GIBBERT – CREA PR 167999/D

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: VALDIR GIACHINI
Suplente: ROBSON LUCAS DE MORAIS

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: ANNA KARLA VIEIRA MARTINS

§1° Pelo menos dois membros deverão ser servidores efetivos.

§2° Pelo menos um membro da comissão deverá ser profissional de engenharia ou arquitetura do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, devidamente inscrito no CREA.

Art. 3º. Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaborados.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício:

I – avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio;

VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 5º. Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º. Os "Laudos de Avaliações" e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CREA nomeados para compor a comissão bem como todos os membros da comissão.

Art. 7º. Quando necessária a nomeação de comissão de avaliação para determinado ato, a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido

ao Prefeito Municipal para indicação dos membros a compor a comissão, através de Portaria.
Art. 8º. Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D0154CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourtt	Motorista	02 (duas)	Herval Seco – RS	08 a 10 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da equipe de bolão do Município de Capitão L. Marques para o campeonato interestadual de bolão nos dias 08/10/2021 a 10/10/2021 no Município de Herval Seco – RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:AC8AE78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Planalto PR	03 de Outubro de 2021.	Conduzir os atletas da equipe de futebol de Cap. L. Marques para a 1ª edição dos Jogos Bom de Bola do Paraná Sub 16 e sub 21.
Alter Jose Ragadali	Motorista	01 (Uma)	Planalto PR	03 de Outubro de 2021.	Acompanhar como treinador os atletas da equipe de futebol de Cap. L. Marques para a 1ª edição dos Jogos Bom de Bola do Paraná Sub 16 e sub 21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:752D9313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Onde lê se

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021
(REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 051/2021"

Leia se

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021
(REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 051/2021"

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 06 de outubro de 2021

HIROSHI KUBO- PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONSTRUTORA M&M LTD ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16514440

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0122/2021 PROCESSO INTERNO Nº 251/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936 – CNPJ Nº 27.808.334/0001-42**
Objeto	Aquisição de recarga de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 66.757,38 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:57AC3F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
ERRATA DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07/2021

Devido a erro material na publicação no diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição Nº 2361, em 01 de Outubro de 2021, publica-se a seguinte errata:

Onde se lê: **"TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº03/2021"**

Leia-se: **"TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº07/2021"**

Catanduvas, 06 de Outubro de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:BB038E71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMAS

Súmula**:** Aprova o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para o ano de 2022 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 06/10/2021,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para o ano de 2022 do Município de Catanduvas/Paraná, a ser incluso na Lei Orçamentaria Anual/LOA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:24382601

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 - CMAS

Súmula**:** Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 1º semestre de 2021, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 06/10/2021,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 1º semestre de 2021, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do 1º semestre de 2021.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3DEB15C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas final do "Incentivo Benefício Eventual – COVID 19", 1º semestre de 2021, para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 06/10/2021,

Considerando, a Resolução Ad Referendum n. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Benefício Eventual – COVID 19", 1º semestre de 2021, para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CCFA6902

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - CMDCA

Súmula: Aprova o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA para o ano de 2022, do município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da Plenária realizada em 06/10/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA para o ano de 2022, do município de Catanduvas-Paraná, a ser incluso na Lei Orçamentaria Anual/LOA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D6DEF6B9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600755	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	PROFESSOR	10

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:86E84964

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 16/2021

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 71/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
47	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	9,68
121	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	17,27
128	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	54,20

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:86DCEAF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VECTOR9 LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada a Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.450.171/0001-76, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 56/2017, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato original, e aditivo, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 08/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditivo de prazo, fica alterado o valor do contrato, acrescendo-se o valor de R$ 26.257,31 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial e aditivo primeiro permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF 065.042.089-64

Vector9 LTDA – ME
CLEICI QUEIRÓS BAIRROS
CPF: 040.834.139-48

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4A4DAD46

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 154/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **195 de 05 de outubro de 2021.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito ESPEICAL, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.3.064	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1041	R$ 50.656,44
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1041	R$ 270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:48234D96

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 155/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **196 de 05 de outubro de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um ESPEICAL em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.3.064	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 12.661,61
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E7235CF6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 156/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 4.662,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BE4C3398

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 157/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AB724186

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 158/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 – LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1019	R$ 101.395,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FF0094C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 172/2021 - DISPENSA 24/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **ERK EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ 20.422.783/0001-09, com sede à Rua Jorge Lacerda, nº 3819, Barracão 03, Marginal BR 467, Bairro Claudete, Municipio de Cascavel/PR CEP 85.811.350, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Edinalva Diniz de Lima, portadora da cédula de identidade nº 9.930.234-8 inscrita no CPF 057.531.799-08, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **24/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender o descrito abaixo:
Revisão balança eletrônica modelo BE-1000: Revisão completa no sistema mecânico, limpeza com remoção de detritos, avaliação desgaste das peças, revisão completa dos sistemas eletrônicos, verificação de conexões e cabos, programação e configuração da resolução e filtros digitais e ajuste de linearização e excentricidade do sistema eletromagnético ou célula de carga.
Manutenção da esteira e mesa de triagem resíduos: Limpeza com remoção de detritos, de montagem e limpeza lona, troca de grampo de emendas, esticamento da correia, alinhamento da correia, verificação da situação dos raspadores, limpeza dos raspadores laterais, limpeza

dos roletes, revisão dos mancais, revisão dos rolamentos, aperto de parafusos estruturais, nivelamento de pés, verificação da fiação elétrica.
Manutenção Prensa Hidráulica Vertical PHVEC 25 T: Limpeza com remoção de detritos, verificação do Sistema hidráulico, verificação de vazamentos nos sistemas hidráulicas, verificação da pressão de trabalho, verificação nos apertos das mangueiras hidráulicas, verificação em apertos dos parafusos estruturais, verificação do sistema elétrico, verificação do motor elétrico, verificação da fiação de ligação do equipamento, verificação dos sensores de segurança, verificação de pronta parada de emergência, verificação de postura da Haste do Cilindro Hidráulico, verificação de estrutura da prensa tais como: Soldas, peças entortadas que podem vir a afetar o funcionamento do equipamento e segurança dos trabalhadores.
Esteira de elevação de rejeitos: Limpeza com remoção de detritos, esticamento da correia, alinhamento na correia, verificação da situação dos raspadores, limpeza dos raspadores laterais, limpeza dos roletes, revisão dos rolamentos, aperto de parafusos estruturais, nivelamento de pés, verificação da fiação elétrica.
Manutenção da fragmentadora de Papel Super 400: Instalação de correia e manutenção da fragmentadora.
Moega de recepção dos resíduos: Aperto de parafusos estruturais, nivelamento de pés, analise de abalo estrutural.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução dos serviços é de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato;
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade de contrato é de 90 dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07 de outubro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ERK Equipamentos EIRELI
EDINALVA DINIZ DE LIMA
Representante Legal
CPF 057.531.799-08

DÉLCIO GIULIANI DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B554B7AD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EMPRESA: ERK EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.422.783/0001-09
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
PREÇO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E35D45FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 153/2021

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2021

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
MARGARETE FERNANDES	040.203.809-61	Professora	07/10/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2005CC4D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. PSS - EC 01/2021)

EXTRATO DE CONTRATO
(ref. PSS - EC 01/2021)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	MARGARETE FERNANDES	**CPF nº**	040.203.809-61
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 1.443,12		
Vigência:	07/10/2021 a 07/04/2022.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D401CFBC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EMPRESA: ERK EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.422.783/0001-09
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
PREÇO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EE8D24C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 047/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS,** C.N.P.J Nº 36.417.713/0001-00, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E35859A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 048/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** C.N.P.J Nº 24.586.988/0001/80, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1821B9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 026/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS	13º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:57560842

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 121.478,40
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 06/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E942846

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 34/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EXTERNAS NAS JANELAS DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS LOCALIZADO EM CORONEL VIVIDA/PR.
Valor Global: 4.405,00
Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 06/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3069C583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2
TP_7-2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 7/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DO MATO BRANCO COM 700,0 METROS DE EXTENSÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA.
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 08/10/2021 (sexta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 06 de outubro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:584102BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 187-2021 - IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 187/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Campo e Cidade Ltda. CNPJ: 10.784.479/0001-58. Objeto: Dilação do prazo de execução, bem como alteração do descritivo do item 03. Novo Prazo de Execução: 15/10/2021. Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 06/10/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antonio Carlos Lopes de Vargas, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F5CC784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 53/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51 da Lei nº. 1348/2014, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo; considerando o término do mandato da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nomeada por meio da Portaria nº 03/2020,

RESOLVE

Constituir e nomear **Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho Funcional dos Servidores do Poder Legislativo Municipal**, pelo prazo de 1 (um) ano, com as finalidades definidas na legislação correlata, em especial, analisar relatório conclusivo de período de estágio probatório; avaliar o questionário atualmente utilizado nesta Casa para avaliação de estágio probatório e de desempenho funcional, propondo eventuais alterações para plena adequação aos termos da legislação vigente, convalidar atos da Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2020; e, manifestar-se, com parecer, acerca dos pedidos para promoção interna, vertical e horizontal, e outros adicionais e gratificações pertinentes, conforme Plano de Cargos e Salários vigente, compondo-se, a Comissão, dos seguintes membros:

- Alceu Luiz Mottin, brasileiro, contador, portador do CRC nº. 21.187-PR e inscrito no CPF nº. 088.514.849-53 – Presidente**.**

- Roseli Bandeira de Assis Cavalli, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.778.680-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 708.346.879-68 - membro;

- Gileade dos Santos Machado, brasileiro, tecnólogo em gestão de serviços jurídicos e notariais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105707487 e CPF nº. 06734093921 - membro;

- Juliana Tumura, brasileira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.829.954-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.838.449-08 – membro;

- Patrícia Andrea Gonçalves de Assunção, brasileira, bacharel em administração de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.177.413-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 867.802.129-20 – membro.

Colombo, 05 de outubro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7566C087

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 052/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I e VII da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV, XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e considerando o Decreto nº 113 de 15 de setembro de 2021, baixado pelo Prefeito Municipal

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara no dia 11 de outubro de 2021, em razão do feriado nacional de 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:91537D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 441/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019. PROCESSO: 25862/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Vania Maria Cavassin.
Contratada: ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.282/0002-05.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de outubro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:03670681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 101/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer Tênis e Meia Escolar infantil e infanto-juvenil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.
Data: 26 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço"Por lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:768E0CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2021.

Processo:	15176/2021- Dispensa Nº 130/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ:79.733.572/0001-30.** **CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 37.778.759/0001-00.** **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ: 78.742.491/0001-33.** **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39.** **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ; 01.733.345/0001-17.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos e outros para enfrentamento da pandemia de Covid 19, para atender os Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 137.370,05(cento e trinta e sete mil trezentos e setenta reais e cinco centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	05/10/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AD182552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, do projeto "Arte no Ponto" artistas que utilizarão de varias técnicas (muralismo, grafite, mosaico entre outras), criação de painéis que contarão parte da história de Colombo, conforme temas definidos pelo Departamento de Cultura.
Data para Credenciamento: de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021.
Local do Credenciamento: No site oficial da Prefeitura de Colombo: www.colombo.pr.gov.br
♦ Para os Artistas residentes em Colombo através do link: https://forms.gle/JpULnya5meQ4uA9L9;
♦ Para os Artistas não residentes em Colombo através do link: https://forms.gle/mPbJpULnya5meQ4uA9L9..
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude - Departamento de Cultura, com endereço à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelo Telefone: (041) 3656-8041.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0BA6F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2021

Processo:	26650/2021- Dispensa Nº 131/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**L & A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA. CNPJ; 36.579.187/0001-77.**
Objeto:	Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas Culturais e Capacitação Profissional nos serviços de Convivência e fortalecimento de Vinculo da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 48.996,00(quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -Lei nº. 14.133/2021
Data:	06/10/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8E442EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 265/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 PROCESSO: 11075/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93.
Objeto: Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de **R$ 4.211.609,00** (Quatro milhões duzentos e onze mil seiscentos e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6CE7ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais daSecretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal de Obras e Viaçãoda Prefeitura Municipal de Colombo/PR., no uso das atribuições que lhes são conferidas;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021,** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema deRegistro de Preços para Prestação de serviços RECAPAGEM DE PNEUSpara atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal.

VENCEDORES

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS– CNPJ: 04.895.855/0001-89.

VALOR TOTAL LOTES01, 02, 03, 05, 06, E 20 deR$ 299.092,00(duzentos e noventa e novemil e noventa e doisreais);
- J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79
VALOR TOTAL LOTES 04, 09, 10, 11, 14, 16, 17 e 19 de R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais);
- IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ 36.445.798/0001-22
VALOR TOTAL LOTES 07, 12, 15 e 18 de R$ 47.568,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais);
- DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. - CNPJ 03.050.725/0001-82
VALOR TOTAL DOS LOTES 08 E 13 de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de outubrode 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação Esporte, Cult. Lazer e Juventude

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração/Governo

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E323DF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Data: 27 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço " Por lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:ECC5BEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 1036/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 103/2021
Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERALpar atendimento das necessidades das demandas da Prefeitura Municipalde Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 13de outubro de 2021 até às 13:00 horas do dia 26de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 26de outubro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C1B813DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 013/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
Data: 13 de outubro de 2021 à 13 de outubro de 2022.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:253B0081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

VENCEDOR: JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
ITEM 03: VALOR TOTAL R$ 18.400,00

ITENS QUE RESULTARAM FRACASSADOS:
ITENS: 01, 02, 04, 05 e 06

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:112B1984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 044/2021 referente à Ata nº 09/2021 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2364 de 06/10/2021, Código identificador nº 866D02DE. Sendo:

Onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº 44

Leia-se:
RESOLUÇÃO **Nº 54**

Dê-se publicidade.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E67C5C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 44

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária do dia 05 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º – Aprovação da Resolução AD Referendun nº 44/2021 - Plano de Aplicação do Aprimora CRAS– Deliberação nº 067/2019

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B2530A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para habilitação e capacitação continuada de família para participar do Programa Família Acolhedora do Município de Contenda/PR,
VALOR TOTAL: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.795.248/0001-00
DATA: 06/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CED392A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 270.103,24 (Duzentos e setenta mil e cento e três reais e vinte e quatro centavos)
CONTRATADA: MI COMERCIO DE MATERIAIS, Inscrita no CNPJ Sob Nº. 10.670.020/0001-23
DATA: 06/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C75D1E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 42.678,31 (Quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)
CONTRATADA: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.796.075/0001-70
DATA: 06/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CB925541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (Dois mil e quinhentos e noventa reais)
CONTRATADA: M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.275.473/0001-80
DATA: 06/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5CF56CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de fotoreceptores, fitas, cartuchos, toners laser, garrafas de tintas para impressoras/copiadoras/duplicador, conjuntamente com serviços de manutenção para impressoras e copiadoras
VALOR TOTAL: R$ 11.061,40 (Onze mil e sessenta e um reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: RHIAN G. CORDEIRO – ME (ANDRE ALVES DO CARMO – ME)**,** inscrita no CNPJ sob nº. **28.434.881/0001-78**
DATA: 08/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:92F80106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Contenda
VALOR TOTAL: R$ 538.972,50 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: CELIO BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob nº. 72.118.813/0001-91
DATA: 06/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B656CFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 197.473,33 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94
DATA: 06/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9D4006BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	DEBORA RIBEIRO MACHADO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 06 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FD70B89E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	JULIO CEZAR BOÇOEN

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 06 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:16CE0A98

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DISPENSA N.º 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na execução de Assessoria, Capacitação, Treinamento, Acompanhamento e Suporte na área de Compensação Previdenciária – COMPREV, in loco no IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

CONTRATADA: TRAINING CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.536.217/0001-81.

DATA: 29/09/2021

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0F557B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.753 EXONERA, A PEDIDO SERVIDOR REGIME ESTATUTÁRIO

DECRETO Nº. 7.753, de 06 de outubro de 2021.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada conforme requerimento protocolado sob nº. 59.556/2021, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, **ELISETE REIS GOLDONI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.814.525-9 SSP/PR, a partir de 28 (vinte e oito) de setembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:994778E1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.754 EXONERA, SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 7.754 de 06 de outubro de 2021.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e nos Incisos do art. 27 da Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Decreto 6.790 de 11/05/2020 (Regulamenta Estrutura Administrativa e o quadro em Comissão e função de confiança do poder Executivo), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Divisão de Infância e Adolescência, **DEBORA GASPAR FALKEMBACK OLIBONI,** portadora da Cédula de Identidade 7.401.651-0 SSP/PR, a partir de 01 (primeiro) de Outubro de 2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:FC00CAD2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.755 NOMEIA SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 7.755, de 06 de outubro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida -PR),**DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência, **CLEBER ANTONIO SOARES OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.229-482-8 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o símbolo CC-4, a partir e 01 (primeiro) de outubro de 2021.
Paragrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dia do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:69C7BFBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.756 NOMEIA SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 7.756, de 06 de outubro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida -PR),
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais, LUCILENE MARIA BONISSONI** portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.104.408-4 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, a partir de 06 (seis) de outubro de 2021.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:864AFE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 25 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 26 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 759.927,17. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1E917D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2021

PORTARIA Nº 044, de 05 de outubro de 2021.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para acompanhamento e apresentação das especificações referente a aquisição de uniformes escolares e emitir parecer para o objeto do Pregão Presencial nº 58/2021, Processo Licitatório nº 109/2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Adriane Deveras Silveira	Professora	943.189.219-72	6.362.577-9
Ioleane Paula Galvão Librelato	Supervisora Pedagógica	857.736.209-44	5.848.981-6
Aline Gracieli da Silva Fronza	Professora	039.982.899-09	8.823.704-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6D983405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 15/2021

Dispõe sobre ponto facultativo,e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste no dia 11 de outubro de 2021, este ponto facultativo se dá em virtude ao feriado de Nossa Senhora de Aparecida, do dia 12 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, 06 de outubro de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:76869CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 333/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR CHOCOLATES E BRINQUEDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, CMEI PROFESSORA NEUSA CLECI DE LIMA E ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NAS ALDEIAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir chocolates e brinquedos aos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Presidente Kennedy, CMEI Professora Neusa Cleci de Lima e alunos Indígenas matriculados nas aldeias Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã em comemoração ao Dia das Crianças tradicionalmente comemorado no dia 12 de outubro.
Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá as normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente do Departamento de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas seguintes dotações orçamentárias:
I – Projeto Atividade: 12.361.0010.2-025 - Atividades do Ensino Fundamental;II – Projeto Atividade: 12.365.0010.2-028 - Atividades da Educação Infantil.Parágrafo único. Para cobertura das despesas com esta ação nos exercícios posteriores, o poder executivo preverá dotações nas Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:43426113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1599/2021

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 11 de outubro de 2021, (segunda feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de 12 de outubro.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:38DC55E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2540/2021

LEI N.º 2540/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, para o período 2022/2025.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo para o Município de Dois Vizinhos para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – assegurar a população do Município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;
V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;
X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que "a saúde é direito de todos";
XI – intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para os problemas comuns;
XII – Celebrar parcerias através de formalização de Acordos, Convênios, Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Termo de Cooperação com Entidades do Terceiro Setor.
Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Poder Executivo levará em consideração o disposto na legislação vigente para definição dos valores e/ou percentuais para a Educação, Saúde e Agricultura.
Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.
Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Executivo Municipal através de projeto de Lei específico, e que conterá no mínimo:

I – no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
II – no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes.

Art. 7º As eventuais modificações introduzidas no Plano Plurianual serão propostas pelo Poder Executivo com autorização através de Lei do Poder Legislativo.

A**rt. 8º** Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder à agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86886A04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2542/2021

LEI Nº 2542/2021

Revoga a Lei Municipal nº 2.465/2021, que altera artigos da Lei Municipal de nº 1.211/2005 que dispõe sobre a criação do serviço social autônomo, Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2465/2021 em sua íntegra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:570DEE2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17666/2021

DECRETO Nº 17666/2021

Designa o servidor Alamir Alves Rodrigues para desempenhar a função de Motorista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **ALAMIR ALVES RODRIGUES,** matrícula funcional nº 4502-1, RG 4.310.702-0/PR e do CPF/MF 600.640.059-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Artífice,* lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de ***Motorista,*** junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6D2E9CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17668/2021

DECRETO Nº 17668/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o curso de *pós graduação lato sensu em Gestão Pública*, a servidora ELIANDRA APARECIDA ALVES DE LIMA SPINATO, matrícula funcional nº 17959-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.155.063-8/PR e do CPF/MF nº 034.326.119-78, ocupante do cargo de Servente/Zeladora, lotada junto Secretaria de Saúde, no período de e 01 de agosto a 31 de

dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:289A7C48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17669/2021

DECRETO Nº 17669/2021

Contrata a Senhora Sonia Maria de Araujo, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SONIA MARIA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 15.007.708-7/PR e do CPF/MF n.º 027.671.404-02, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério,* para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de outubro a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22C4A467

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17670/2021

DECRETO Nº 17670/2021

Contrata a Senhora Loreni de Fatima de Almeida, para o cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.100.876-2/PR e do CPF/MF n.º 064.569.219-02, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Enfermeira*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2021, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:945C271A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17671/2021

DECRETO Nº 17671/2021

Exonera, a pedido, a servidora Simoni Pergher do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SIMONI PERGHER**, matrícula 19091-1, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 82728163/PR e do CPF/MF n.º 049.958.259-40, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17045/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B7DC202

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17672/2021

DECRETO Nº 17672/2021

Declara estabilidade no serviço público municipal ao servidor Vinicius Batista da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo mencionada, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
18649-1	Vinicius Batista da Silva	Operador de Máquina Rodoviária	01.10.2018

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB4F54F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 17673/2021

DECRETO N.º 17673/2021

Revoga a Dispensa de Licitação nº 044/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, o art. 38, Inciso IX e art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 044/2021 e todos os atos administrativos decorrentes da mesma, em razão da perda superveniente do interesse pela Administração na aquisição dos produtos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D38368A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17675/2021

DECRETO Nº 17675/2021

Contrata a Senhora Domieli Ferreira da Silva, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DOMIELI FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.474.384-2/PR e do CPF/MF n.º 101.233.219-56, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de outubro a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:687C2B9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17676/2021

DECRETO Nº 17676/2021

Contrata a Senhora Maritania dos Santos, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARITANIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.346.239-4/PR e do CPF/MF n.º 086.561.249-86, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila e Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 de outubro a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F577B7B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17677/2021

DECRETO Nº 17677/2021

Declara a vacância de cargo público da servidora Ivanir Teles Vieira Lopes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, em razão da concessão de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora **IVANIR TELES VIEIRA LOPES**, matrícula funcional 13537-1, portadora da Cédula

de Identidade nº 6.384.725-9/PR e do CPF/MF nº 938.758.009-15, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D4DA808

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17678/2021

DECRETO Nº 17678/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Denize Eliani Favero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **DENIZE ELIANI FAVERO**, matrícula funcional 13334-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.317.627-3/PR e do CPF/MF n.º 925.393.359-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAA6E03C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17679/2021

DECRETO Nº 17679/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Dilce Luci Favero Peripolli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **DILCE LUCI FAVERO PERIPOLLI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.151.773-5/PR e do CPF/MF n.º 555.385.849-68, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2021, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00E02D85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para o cargo de **TÉCNICa Em ENFERMAGEM,** com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TécnicA em enfermagem

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Rosenilda de Mello	15º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 05 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:328076EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 099/2021

PORTARIA N.º 099/2021

Designa o servidor Cleyton Odair Ferrari como Autoridade Sanitária do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, o servidor **CLEYTON ODAIR FERRARI,** matrícula funcional nº 185051, portador do RG nº 13.539.269-7/PR e do CPF n.º 082.151.839-99, lotado junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57231B5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 098/2021

PORTARIA N.º 098/2021

Designa o servidor Mauricio Falcão como Autoridade Sanitária do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, o servidor **MAURICIO FALCÃO** matrícula funcional nº 182991, portador do RG nº 10.446.796-2/PR e do CPF n.º 070.397.959-06, lotado junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D2AB576

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 101/2021

PORTARIA N.º 101/2021

Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Ata de Registro de Preços de nº 146/2021, resultante do processo de Pregão Eletrônico nº 062/2021, celebrado entre o Município de Dois Vizinhos e a empresa **KALANA CONFECÇÕES LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.143.557/0001-35, estabelecida na Rua São José, nº 1559, Sala A, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, que tem como objeto a aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados do DEPTRAN;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar os produtos dentro do prazo previsto nos respectivos contratos mesmo tendo sido notificado posteriormente para fazê-lo, conforme Termo de Notificação encaminhado pelo fiscal do contrato;

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave, uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município;

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão composta pelos Servidores Cleiton Marques das Chagas, Claudinei Schreiber e Jair Maier, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:
I. Apurar responsabilidade da Empresa **KALANA CONFECÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ sob nº 10.143.557/0001-35, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
II. Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;
III. A comunicação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento .

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D2813A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2541/2021

LEI Nº 2541/2021

Altera parágrafos do art. 108 da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o parágrafo 3º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
§ 3º O auxílio de que trata este artigo será concedido uma única vez, para curso de graduação e uma única vez para curso de pós-graduação, não podendo haver cumulação.

Art. 2º Altera o parágrafo 4º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
§ 4º O procedimento de requerimento de Bolsa Auxílio aos Servidores Públicos Municipais, dar-se-á mediante a apresentação de pedido do interessado, ao Departamento de Gestão de Pessoas, juntamente com o comprovante de matrícula e frequência mínima de 30 (trinta) dias, expedida pela Instituição em que estiver regularmente matriculado, sendo remetido à Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional para análise e deliberação.

Art. 3º Inclui o parágrafo 7º no art. 108 da Lei Municipal nº 1.666/2011, com a seguinte redação:
§ 7º Compete à Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional, criada por Decreto, avaliar e aprovar ou não a concessão de bolsa auxílio.
I - A Comissão será constituída por servidores públicos estáveis e deverá ter sua composição alterada em cinquenta por cento a cada ano de atuação, sendo o período máximo consecutivo para atuação de dois anos.

II - Compete à Comissão analisar a pertinência do referido curso com o cargo no qual está investido o servidor e a possibilidade de aproveitamento dos estudos na Administração Pública.
III - A nomeação dos membros componentes da Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 4º Altera o parágrafo 5º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
§ 5º O servidor beneficiário deverá comprovar a frequência e aprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no curso, a cada semestre, apresentando ao Departamento de Gestão de Pessoas documento original de Atestado, Certidão ou Declaração emitido pela Instituição de Ensino, até o dia 20 (vinte) do mês correspondente para que os valores sejam computados no mesmo mês e em qualquer situação o Departamento de Gestão de Pessoas poderá requerer manifestação da Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional.
I - A não apresentação ou não comprovação do requerido no caput, implicará na devolução do valor recebido no semestre devidamente corrigido, ficando o Município autorizado a proceder ao desconto em folha no primeiro pagamento após a constatação da infração.

Art. 5º Os pedidos protocolados e deferidos de Bolsa Auxílio, de que trata o artigo 108 da Lei de nº 1.666/2011, antes da entrada em vigência desta lei não serão atingidos com as alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EE7EB0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 17/2021

DELIBERAÇÃO 17/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto apresentado pela Guarda Mirim;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 29 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Projeto de SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade Guarda Mirim no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07822918

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 112/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 18.622.030/0001-03, com o valor total de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), ***RONDONTEC EIRELI – ME***, CNPJ nº 04.986.486/0001-30, com o valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) e ***SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA . - ME,*** CNPJ nº 02.001.435/0001-86, com o valor total de R$ 52.210,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BEB37167

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DA COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 908187/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1 – Fica incluído na declaração unificada o item 16 que prevê a exigência de apresentação de documentos na assinatura do contrato.

2 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3 - Comunicamos que a nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 26/10/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 26/10/2021.

4 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93701B64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de outubro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 99.668,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCE96697

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS (RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS). COM LOTE(S) EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de outubro de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 1.395.972,01 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e um centavo).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:190711D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 040/2021; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DEZ LICENÇAS DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL**; **CONTRATADO:** GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA, CNPJ sob o nº 41.866.613/0001-55, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25 da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, caso permaneçam as condições de inexigibilidade; **VALOR**: 5.000,00 (cinco mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 05 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A527B93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Ata em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº 009/2021 Município de Dois Vizinhos

Aos seis dias de outubro de 2021, às 08h45min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Natália Becchi Borçatto, e os membros designados pela Portaria 038/2021, Sra. Bianca Cristina Schreiber e Sr. Raul Zanella para proceder o encaminhamento da Tomada de preços n.º **009/2021**, Município de Dois Vizinhos, a saber: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. Aberta a sessão, a Comissão informa que não houve interposição de recursos. Deste modo a comissão **CONVOCA** as licitantes classificadas no julgamento final para apresentação dos Documentos de Habilitação, que será no dia **14 de outubro de 2021 às 09h00min** para abertura dos envelopes de nº 05. Importante salientar que a sessão pública de recebimento e julgamento do envelope 05 - Documentos de Habilitação, obedecerá aos seguintes procedimentos: *"**14.22.1** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (envelope 05), em sessão pública com a análise dos mesmos. **14.22.2** Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93."* Todos os interessados serão notificados pela comissão e receberão cópia desta ata. Deu-se por encerrada a sessão cujos trabalhos eu, Natália Becchi Borçatto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

NATÁLIA BECCHI BORÇATTO
Presidente

BIANCA CRISTINA SCHREIBER
Membro

RAUL ZANELLA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE127C24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL E CARBOCH PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de outubro de 2021, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 103.287,84 (cento e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1576C8C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTE CIRCENSE - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de outubro de 2021, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 46.965,60 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83FA3916

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 152/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 152/2021

Ata de Registro de Preços	281/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021.
Empresa	DC Mecânica Pesada e Comércio de Peças Ltda - CNPJ nº 18.622.030/0001-03.

Ata de Registro de Preços	284/2021, Pregão Eletrônico nº 102/2021.
Empresa	Machadinho Recapagens Eireli – EPP - CNPJ nº 11.023.080/0001-17.

Contrato	131/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tais a S/A - CNPJ nº 77.013.647/0001-82.
Objeto	Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - mapa - com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2021.

Contrato	136/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Govfácil Gestão e Tecnologia - CNPJ nº 41.866.613/0001-55.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dez licenças de uso do aplicativo Govfácil.
Valor	R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a tabela abaixo descrita:
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB3D057B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0063/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da Empresa **ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3596, Sala 04, CEP: 87.501-200, Centro, Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 10.718.171/0001-04, no **Valor Global de:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 06 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DC151ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022/2021

Data da assinatura: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.
Contratada: **ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3596, Sala 04, CEP: 87.501-200, Centro, Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 10.718.171/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE ANEXO I.

Valor Global: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 06 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6AFEE13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.853, DE 1° DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.853, DE 1° DE OUTUBRO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 006/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 006/2021, de 13 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2021, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01101	Lucia Nunes Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	5% (cinco por cento)
2-00417	Nara Cristina Simon Tomazini	Enfermeira	5% (cinco por cento)
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo	10% (dez por cento)
2-01161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social	15% (quinze por cento)
2-00423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	15% (quinze por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BF33AFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.854, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.854, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao servidor Edson Tavares Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de outubro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, ao servidor Edson Tavares Machado, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, matrícula nº 2-01146, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F456ECA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.855, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.855, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Josilene Aparecida Urias Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de outubro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, à servidora Josilene Aparecida Urias Machado, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula nº 2-01186, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:93D1DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.856, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.856, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Yara Lima de Souza para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Yara Lima de Souza, portadora do RG n° 12.918.264-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E9456247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197-SME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 197-SME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga designação professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o atestado médico da professora Maria Solange Hortensi Vicentim, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação do servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 5 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DFD9969E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
384_21 - LICENÇA MATERNIDADE - MONITIELY RODRIGUES KUMMER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 384 DE 05 DE OUTUBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora MONITIELY RODRIGUES KUMMER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MONITIELY RODRIGUES KUMMER licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 397 de 2021-DRH, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D82B1B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
385_21 - LICENÇA MATERNIDADE - EMANUELE MONIQUE GLOVACKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 385 DE 05 DE OUTUBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora EMANUELE MONIQUE GLOVACKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EMANUELE MONIQUE GLOVACKI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 385 de 2021-DRH, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3E6F2A4B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
386_21 - REDISTRIBUIÇÃO - RENATO CORDEIRO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 386 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal RENATO CORDEIRO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Servidor Público Municipal RENATO CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 199971, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7E79F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o Locação de serviços para realização da carreata Natal Encantado, incluindo dois caminhões contendo palco, treliças, sonorização, iluminação, máquina de fumaça e outros equipamentos e projeto técnico estrutural para som e palco**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA936106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para premiação dos participantes da 1ª Competição de Culinária Campeira.

EMPRESA/FORNECEDOR: VALDOMIRO MIGLIORINI - ME

CNPJ Nº: 75.936.211/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

EMPRESA/FORNECEDOR: LOJAS COLOMBO S.A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS

CNPJ Nº: 89.848.543/0216-89

VALOR TOTAL: R$ 3.869,90 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1463FD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2021
OBJETO: Aquisição de dois termômetros infravermelho e um medidor de cloro e PH e os seus reagentes, para utilização pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal.

CONTRATADO: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 05.545.381/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 3.416,30 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:81095A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 – Processo nº 616/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 137/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

1 – LICENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 11.371.179/0001-00. Itens: 01 R$ 5,99 e 17 R$ 400,22.

2 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ Nº 30.572.270/0001-38. Itens 02 R$ 34,93; 03 R$34,82, 08 R$560,90; 09 R$ 376,90; 10 R$ 418,90; 11 R$ 375,80; 14 R$ 398,90; 16 R$ 474,84; 18 R$ 22,80; 19 R$ 29,29; 20 R$ 23,79; 23 R$20,95; 24 R$ 549,93; 26 R$ 21,46; 27 R$ 662,00; 29 R$ 40,50 e 30 R$ 36,37.

3 – NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS. CNPJ Nº 30.846.202/0001-10. Itens 05 R$ 20,00;

06 R$ 2.369,50; 07 R$ 264,00; 12 R$ 319,00; 13 R$ 396,50; 15 R$ 400,00; 21 R$ 254,50; 22 R$ 266,50 e 31 R$ 15,37.

4 – ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR. CNPJ Nº 35.748.403/0001-06. Item 04 R$ 399,00.

5 – ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI. CNPJ Nº 37.058.144/0001-09. Itens 25 R$ 3.549,00 e 32 R$ 10,00.

ITEM FRUSTRADO: 28

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 490.385,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3E5E1C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – Processo nº 652/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa na prestação serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI. CNPJ nº 20.534.869/0001-23. Item 01 R$ 270,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4B58917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 – Processo nº 667/2021.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 212/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – VERSSERV VENDASONLINE EIRELI, CNPJ Nº 34.246.709/0001-93. Item 06 R$108.395,00.
ITENS FRUSTRADOS: 01 e 02.
ITENS DESERTOS: 03, 04, 05 e 07.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 108.395,00 (cento e oito mil trezentos e noventa e cinco reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:09A982FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade, considerando que o pregão nº 130/2021, de 13/08/2021, foi deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1 – M.R. FRANCESCON TACÓGRAFOS - EPP, CNPJ Nº 24.790.557/0001-31. Item 01 R$118.960,73

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 118.960,73 (cento e dezoito mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:352948A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 – UASG 987565
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palco, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C1A68840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 257-2021

DECRETO nº.257/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2019 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO o término do contrato conforme edital n° 001/2019 – do teste seletivo do município de General Carneiro – PR.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** a pedido no dia 06 de Outubro de 2021, **ROSANE APARECIDA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 772.113.679-20, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E93B7EAC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 258-2021

DECRETO nº.258/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra**. ROSANE APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 5.419.376-9./IISP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 anos a contar na data de 06 de Outubro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 06 de outubro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:037AF3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **114/2021**
Pregão eletrônico n° **047/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 **de outubro de 2021, às 09h:00min**, no endereço eletrônico www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **047/2021** na modalidade pregão eletrônico.
Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro, 06 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:82D4D9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **115/2021**
Pregão Eletrônico N° **048/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de outubro de 2021, às 14h00min**, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **048/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no https://www.gov.br/compras/pt-br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo – PR

General Carneiro, 06 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:00265D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 104/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2021.

Aos seis (06) dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICRADO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES ME** sediada na Rodovia BR 153 S/N – AREA INDUSTRIAL – GENERAL CARNEIRO inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60neste ato representada pela Sr(a) ZAURI ANTONIO LOURES denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 104/2021 referente ao pregão eletrônico nº. 042/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**",de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. Horas	Valor Unit. R$.	Valor Total R$.
001	Prestação de serviços contínuos de mão de obra elétrica, para consertos e reparos elétricos nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal.	1.100	R$ 71,00	R$ 78.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 78.100,00 (Setenta e oito mil e cem reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp, Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1504- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1512- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1498 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Adm de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Adm de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – ManutServ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 01 -Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 042/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 042/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 042/2021 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS EPRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a CONTRATADA terá que elaborar

orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

5.11.O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.12. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao LICITADOR, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **10 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.19. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a CONTRATADA substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/10/2021 e termino no dia 07/10/2022.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, após assinatura **Diego Maguelniski, Marina de Paula MazurechenKukul e Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Mauro Batista de Freitas e Ademir Siega,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o Sr° **Célio Luiz Garbin**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, garantir a disponibilização de funcionários suficientes entre sua relação de pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, para atendimento imediato das solicitações de serviços, facultado a contratante à opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;
10.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;
10.3 Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;
10.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
10.5 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
10.6 A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.
10.7 Executar os serviços de acordo com as necessidades e o interesse da contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidas neste termo de referencia.
10.8 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
10.9Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 042/2021 - Registro de preços nº. 034/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3C9579A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2021
Pregão Eletrônico nº 042/2021
Adjudicação: 06/10/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ZAURI ANTONIO LOURES ME	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro, 06 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9D085183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2021
Pregão Eletrônico nº 042/2021
Homologação: 06/10/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ZAURI ANTONIO LOURES ME	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro, 06 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3B84DC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.249/2021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.76, VIII, da Lei Orgânicado Município de Goioerê.

CONSIDERANDO, o ponto facultativo no dia 11/10/2021 (Feriado de Nossa Senhora Aparecida);

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 11/10/2021 (Feriado de Nossa Senhora Aparecida), no entanto será ponto facultativo.
Art. 2º A Unidade de Atendimento Centro COVID (UBS CENTRAL) e Farmácia Básica funcionarão no dia 11/10/2021 (Feriado de Nossa Senhora Aparecida), no horário das 07h30min às 13h30min .
Art. 3º O contato telefônico via Disque Saúde (CORONAVÍRUS), teleatendimento e monitoramento de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, serão realizados em regime de plantão, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min.
Art. 4º Os atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).
Art. 5º Os serviços de coleta de lixo e de vigilância patrimonial funcionarão normalmente.
Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1771D9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 824/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ADALTO ROBERTO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB4-04, para o nível GOB4-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:447CD6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 825/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO GUILHERME DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D461161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal APARECIDA LUSTOSA SOARES SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1304E5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal HIDEOMI TANAKA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio a Administração e Portal da Transparência, progressão funcional do nível GOM2-4 para o nível GOM2-5, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D761B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LETÍCIA CHIOZINI GERVASIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOP2-04, para o nível GOP2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7876AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 829/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA BALDOINO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7D123AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 830/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NAIR FÁTIMA PICOLLI BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C23E2E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal POLIANA AVILA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E7833E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 832/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora BRUNA MAYARA DA SILVA, portadora do RG. Nº. 10.987.534-1 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Procon, lotada na Procuradora Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 05 de outubro de 2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:04108FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 015/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1060970-56/2018 - CONVÊNIO 875338/2018, que após a análise dos documentos apresentados, o Processo foi declarado FRACASSADO por não haver empresas habilitadas para a Licitação.

Goioerê-PR, 06 de outubro de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6BB75D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021

Objeto: AQUISIÇÃO de FARDAMENTO (uniformes, Bonés, Cintos e Calçados), para os AGENTES DE DEFESA CIVIL que prestam serviços no CORPO DE BOMBEIROS do Município de Goioerê/PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 22/10/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê-Pr., 06 de outubro de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:71645F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia e arquitetura, para implantação de sistema de informação geográfica com integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, com emissão de consultas prévias de edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, da área urbana do Município de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/10/2021.
Abertura das propostas: 22/10/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:823C33D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 510/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J.G.S. EVENTOS LTDA
Valor: R$ - 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 06 de outubro de 2021
Processo: Nº 241/2021
Inexigibilidade Nº 039/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
828	19.02	13.392.0020.2.121	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO E ACOMPANHAMENTO COM BANDA APK, PARA O XVIII FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ (FEMUG) NOS DIAS 19 E 20 DE NOVEMBRO NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Goioerê, 06 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6EA26964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2.021
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE AOS LEITOS CLÍNICA COVID-19 PARA ATENDIMENTOS EXCLUSIVO AOS USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS- COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 06/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0CB2D71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 001/2021

Aos dia 06 (seis) de outubro de 2021, na cidade Goioerê-Pr, o Município de Goioerê-PR, inscrito no CNPJ nº78.198.975/0001-63 por meio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Goioerê – Departamento de Tributação, com sede na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindoia, na cidade Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais, serve-se do presente Edital para **INTIMAR INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA**, inscrito no CNPJ nº 07.229.374/0001-22,e sua Presidente a Sra. **CRYS ANGELICA RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 738.731.109-97, nos termos do artigo 231, Inc I do Código de Processo Civil, os quais se encontram em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que compareçam no endereço acima declinado (sede do Município) a fim de que regularize sua inadimplência incorrida relativamente a inscrição em dívida ativa do débito contido na Certidão de Débito nº 4/2021, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 302464/10-Certidão de Dívida Ativa nº 16/2021 do Município de Goioerê), com valor originário de R$ 8.483.051,93 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos), com data de vencimento em 16/12/2020.Nos termos da Resolução nº 70/2019, art. 13, *caput*, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o prazo para pagamento ou parcelamento do débito é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, e uma vez constatado o não cumprimento de suas obrigações saldando a dívida, frisa-se que, de acordo com o § 3º do dispositivo legal ora citado, o não pagamento ou parcelamento da dívida implicará em Protesto ou Execução Judicial.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria Nº 005/2021

(1) Art. 13. a Entidade Deverá, Quando da Realização da Inscrição em Dívida Ativa, Notificar o Devedor Para Que Este Efetue o Pagamento de Forma Amigável, ou Parcele os Débitos Nos Termos da Pertinente Legislação, no Prazo de 30 (trinta) Dias, Contados a Partir do Recebimento da Notificação.
(2) § 3º no Ofício de Notificação Deve Constar o Prazo de 30 (trinta) Dias Para o Devedor Efetuar o Pagamento ou Parcelamento do Débito, Sob Pena de Protesto ou Execução Judicial, Nos Termos do Art. 24 e Parágrafo único Desta Resolução.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8B9A5D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério do Esporte	Convênio 782440/2013 – Infraestrutura Esportiva	29/12/2016	245.000,00
Ministério do Esporte	Convênio 782440/2013 – Infraestrutura Esportiva	02/01/2017	245.000,00

Goioerê, 06 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:52AFE726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA LEI Nº 718/2021

ERRATA:

Na publicação do dia 05 de outubro de 2021, Lei nº 716/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de outubro de 2021, edição 2364, onde se lê "Lei nº 716/2021", leia-se "Lei nº 718/2021"

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:48C010F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA LEI Nº 719/2021

ERRATA:
Na publicação do dia 05 de outubro de 2021, Lei nº 717/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de outubro de 2021, edição 2364, onde se lê "Lei nº 717/2021", leia-se "Lei nº 719/2021"

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D1FEC9EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 719/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único -O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2°Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3°Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – Ampliação da ciclovia.

Art. 4°Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5°Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6°O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7°Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 05 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:BADE991D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 222/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota municipal, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:68D63CCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 028/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **10 novembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D2C3F85

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 028/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 30.539,18 (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, correspondente ao percentual de **13,7874%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 252.039,74 (duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD05968B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento dos seguintes cursos no formato on-line: **CURSO: A Atuação do Psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; CURSO: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**, visando qualificar servidores municipais da Secretária Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:654ACD89

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 495/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 212/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 212/2021**, que tem como objeto a aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município. Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/1200-07 – Ministério da Saúde, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município no memorando interno nº 2.708/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 06 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:71A76E42

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 496/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 208/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 208/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 01/10/2021, às 14h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B062173C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TOTEM, BANNER, PLACAS, BANDEIRAS E ADESIVOS PARA O CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021.

Cascavel – PR, 06 de outubro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:B7AA7612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor da servidora municipal, Elizangela Mara dos Santos, para participar do 1º Simpósio de Compliance e Controle na Administração Pública, nos dias 07 e 08 de outubro, no período das 09 às 17 hrs, na cidade de Maringá.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1192E05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021

DETERMINA A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

Considerando que os bens móveis descriminados no relatório e laudo da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais constantes neste Decreto, foram julgados inservíveis,

Considerando que os referidos bens não tem mais condições de utilização, reparação ou restauração,

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a baixa no patrimônio da Câmara Municipal dos bens móveis que seguem relacionados no anexo deste Decreto, ficando autorizada a sua baixa e sua inutilização definitiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5A32B5DF

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

LAUDO REF. BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS

Após avaliação e levantamento de diversos bens móveis constantes do patrimônio desta Câmara Municipal conforme relatório em anexo, esta comissão chegou à conclusão de que esses bens não tem mais condições de utilização, reparos ou restauração, sugerindo sua baixa por serem inservíveis, no sistema patrimonial através de autorização por Decreto.

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021

FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO
Presidente da Comissão

RITA MARIA CUNHA
Membro

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:CA10C4A9

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, REALIZADA EM 05/10/2021 ÀS 16:30 HORAS.
Presidência: ADRIANA PEDRO CARDOSO
Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2021, realizada no dia 05 de outubro, às dezesseis horas e trinta minutos.

MÊS MAIO	VALORES
Repasse recebido	114.884,00
Despesa empenhada paga	135.731,19
Saldo bancário	22.703,24
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS JUNHO	VALORES
Repasse recebido	114.884,17
Despesa empenhada paga	117.554,78
Saldo bancário	28.496,96
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS JULHO	VALORES
Repasse recebido	114.884,17
Despesa empenhada paga	108.561,55
Saldo bancário	42.300,16
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS AGOSTO	VALORES
Repasse recebido	114.884,17
Despesa empenhada paga	131.675,40
Saldo bancário	30.494,66

Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2º quadrimestre de 2021)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	320.308,85
Obrigações Patronais (INSS)	67.640,05
Diárias	28.100,00
Material de Consumo	10.529,38
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	61.081,64
Auxílio-alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	5.863,00
Total das despesas	**493.522,92**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (2º quadrimestre de 2021)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	32.757,71
IRRF retido na folha de pagamento	19.390,82
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	58.489,81

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, a senhora Adriana Pedro Cardoso, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Ivan França, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhora Presidente, vereadora Adriana Pedro Cardoso e demais membros.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente

IVAN FRANÇA
Relator

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:99E8B9B5

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em cumprimento ao dispositivo do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Guaraqueçaba através da Comissão de Finanças e Orçamento fez a demonstração e avaliou o cumprimento das metas fiscais do poder legislativo durante os meses de maio, junho, julho e agosto de 2021. Guaraqueçaba,05 de outubro 2021

MÊS MAIO	**VALORES**
Repasse recebido	114.884,00
Despesa empenhada paga	135.731,19
Saldo bancário	22.703,24
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
MÊS JUNHO	**VALORES**
Repasse recebido	114.884,17
Despesa empenhada paga	117.554,78
Saldo bancário	28.496,96
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
MÊS JULHO	**VALORES**
Repasse recebido	114.884,17
Despesa empenhada paga	108.561,55
Saldo bancário	42.300,16
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
MÊS AGOSTO	**VALORES**
Repasse recebido	114.884,17
Despesa empenhada paga	131.675,40
Saldo bancário	30.494,66
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (2º quadrimestre de 2021)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	320.308,85
Obrigações Patronais (INSS)	67.640,05
Diárias	28.100,00
Material de Consumo	10.529,38
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	61.081,64
Auxílio-alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	5.863,00
Total das despesas	**493.522,92**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2021)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	32.757,71
IRRF retido na folha de pagamento	19.390,82
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	58.489,81

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente

IVAN FRANÇA
Relator

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:09D74482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Origem: Pregão Eletrônico 43/2021
Contratada:AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LDTA.
CNPJ: 07.067.001/0001-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Valor Global R$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais.)

Vigência:12 (doze) meses

Guaraqueçaba 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:56776FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.21/2021, decorrente de Pregão n° 9/2021 de AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n°

76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VINICIUS SANTIAGO SIERACKI -**
COMERCIAL GVV , inscrita no CNPJ sob nº. 34.353.850/0001-95, com sede no endereço RUA LERINA MACIEL RIBAS, 207, 0, BAIRRO CENTRO, Barreirinha CURITIBA-PR neste ato
representada por **Gabriela vescovi,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 064.715.079-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.088,90 (dois mil e oitenta e oito reais e noventa centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de reequilíbrio financeiro de 21,21%, de aumento, passando o valor unitário da mesma de R$ 15,55 para R$ 15,55 para R$ 15,55 + R$ (21,21%) = 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
d E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52

VINICIUS SANTIAGO SIERACKI - COMERCIAL GVV
Contratada
CNPJ:343.538.500-00195

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

GABRIELA VESCOVI
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:39EE2F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.24/2021, decorrente de Pregão n° 11/2021 de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerencia de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL**
DE ESTAGIOS PARA EST , inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 026.477.869-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R $ 264.456,30 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditivo de contrato de 07 (sete) vagas de estagiário nível médio/técnico para no período de 20horas semanais
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de outubro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Centro De Integracao Nacional De Estagios Para Est
CNPJ:071.365.510-00126
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
CPF:026.477.869-33
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0A929893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 247/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.da Secret.Munic.de Administração

53 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Administração

Funcional : 04.122.0002.2305 Func.da Secret.Munic.de Administração

56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D70725CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 205/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, OSENHOR KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o requerimento protocolado nº 4782/21 datado de 10/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a Pedido, o Sr. KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.523.191-0 e inscrito no CPF sob nº 050.770.039-20, do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F68F164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 248/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 54.000,00(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional : 10.301.0006.2440Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde

xxx4.4.90.51.00.00 1494Obras e Instalações R$ 54.000,00

TOTAL R$ 54.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º, serão utilizados recurso nos termos do Art. 43da Lei 4.320/64 o valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) provenientes de superávit.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9BFD5172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116. /2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116. /2021

Origem: Pregão eletrônico 42/2021
Contratada: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BASICAS COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBEINTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL"*,**
O valor global de R$ 654.300,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência:12 (dose) meses
Data: 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E4EC12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Republicado por haver incorreções.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 44/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n°44/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

Proponente	CNPJ
André Alves do Carmo ME	28.434.881/0001-78

LOTE	VALOR TOTAL
01	R$ 93.000,00
02	R$ 31.000,00

Valor global dos lotes R$124.000,00, (cento e vinte e quatro mil reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:95C46E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N°53

Pregão Presencial Nº 53/2021 – PMG

AVISO DE PREGÃO N°53

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 22 de outubro de 2021, às 14:30 horas,** no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 53/2021 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas: **de 08 de outubro até dia 22 de outubro, às 14:00,** no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NÁUTICAS PARA REFORMA MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO DESTINADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO''

Valor Máximo do lote R$ 69.999,92 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C500095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 37/2021

Objeto: "Aquisição de 150 Hospedagem", pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa ELIANE FERNANDES DO NASCIMENTO - HOTEL - ME, CNPJ 24.566.261/0001-31, com o objeto: "Aquisição de 150 Hospedagem", pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0F6594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 37/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 37/2021, que tem por objeto: "Aquisição de 150 Hospedagem", pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH
Jef220921

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0D9B0234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 37/2021

Objetivo: "Aquisição de 150 Hospedagem", pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: "Aquisição de 150 Hospedagem", pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 06 de outubro 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E91EE83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2021 "NOMEIA O SENHOR ERIVAN DA SILVA BONTORIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO"

PORTARIA Nº 206/2021

"NOMEIA O SENHOR ERIVAN DA SILVA BONTORIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR o Senhor ERIVAN DA SILVA BONTORIN, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.422.858-7 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 033.797.339-38, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: Subsídio.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4BEDCDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria nº. 10, de 06 de outubro de 2021.

Súmula: Adequa valor do subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal n.º 876/2020 fixou o valor do subsídio do Presidente da Mesa Diretora em R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais);

Considerando que a Lei Municipal n.º 876/2020 foi aprovada quando estava vigente a Instrução Normativa n.º 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado Paraná;

Considerando que o art. 21 da Instrução Normativa n.º 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado Paraná estabelecia que o valor do subsídio do Presidente e de Membro da Mesa Executiva do Poder Legislativo, não se vinculava ao limite estabelecido em razão do subsídio do deputado estadual, na forma abaixo:

Art. 21. O valor do subsídio pelo exercício de atribuições diferenciadas de Presidente e de Membro da Mesa Executiva do Poder Legislativo, não se vincula ao limite estabelecido em razão do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, CF), nem à verba sob o mesmo título percebida pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Considerando que a Instrução Normativa n.º 162, de 11 de março de 2021, revogou a Instrução Normativa n.º 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado Paraná, mudando o seu entendimento para não mais permitir que o valor do subsídio do Presidente e de Membro da Mesa Executiva do Poder Legislativo seja superior a vinte por cento do subsídio pago aos deputados estaduais em Municípios com população inferior a dez mil habitantes;

Considerando que o Município de Honório Serpa possui população inferior a dez mil habitantes;

RESOLVE:

Art. 1º. O pagamento do valor do subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa que ultrapassar o limite de vinte por cento do valor do subsídio pago aos deputados estaduais do Estado do Paraná, deverá ser interrompido imediatamente.

Art. 2º. Doravante o subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa deverá ser pago no valor de R$ 5.064,45 (cinco mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 3º. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa deverá devolver aos cofres públicos o valor total de R$ 3.398,85 (três mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes ao período de março a setembro de 2021, em três parcelas iguais no valor de R$ 1.132,95 (mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), cujas parcelas deverão ser lançadas em sua folha de pagamento e descontadas do seu subsídio nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

Art. 4º. Os servidores públicos responsáveis pelos lançamentos da folha de pagamento e pelos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Honório Serpa, deverão realizar os registros necessários e os descontos dos valores na forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:6C2DB73B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 22/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Onde lê; -

Portaria 75/2021 de 27 de setembro de 2021. Art 1º

Art 1º - Designar os mesários para atuar nas Eleições de Diretores Municipais, no qual tem data prevista para acontecer no dia 01 de novembro de 2021, composta pelos seguintes membros:
Celso Tavares matrícula 8601
Claudete Aparecida Bragas matrícula 1719101
Alessandra Albino Hennerich matrícula 1748501
Maria Ângela de Oliveira matrícula 686601
Cirlene Ribeiro Garcia matrícula 1827901

Leia-se;

Portaria 75/2021 de 27 de setembro de 2021. Art 1º

Art 1º - Fica nomeado os mesários para as Eleições de Diretores Municipais no dia 01 de novembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Celso Tavares matrícula 8601
Claudete Aparecida Bragas. matrícula 1719101
Alessandra Albino Hennerich. matrícula 1748501
Janaina Silvério da Silva . matrícula: 1736101
Nayane Santa Rosa Mello matricula 1957180

Honório Serpa, 06 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:0CA58874

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 221/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 909 de 06/10/2021;

DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1810 R$ **487.500,00** ----------
SUBTOTAL: R$ 487.500,00

TOTAL: R$ 487.500,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme
Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 909168/2020 entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Honório Serpa..
Objeto do Convênio 909168/2020: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Valor do Convênio 909168/2020: **R$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B80ADAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através do chefe da divisão de compras e contratos, designado pela decreto nº 09/2021-PMHS, torna público que: No extrato do contrato nº, oriundo do Pregão Presencial nº 41/2021, homologado no dia 24 de Setembro de 2021 publicado no dia 05/10/2021, edição 2363:

Onde se lê : Município de Honório Serpa - PR e a empresa HELIO EDERSON FERREIRA – ME
CNPJ : 23.931.479/0001-73
ESPÉCIE: CONTRATO nº 155/2021 - Pregão nº 41/2021.
(...)

Leia-se: Município de Honório Serpa - PR e a empresa HELIO EDERSON FERREIRA – ME
CNPJ : 23.931.479/0001-73
ESPÉCIE: CONTRATO nº 168/2021 - Pregão nº 41/2021.
(...)

Honório Serpa, 06 de Outubro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Chefe da Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:90D1E69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **25 de outubro de 2021** às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para revitalização da praça central no Município de Honório Serpa – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária constantes no Edital.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com .

Honório Serpa, 06 de outubro de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:35254542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 47/2021 - PMHS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnações e solicitações de alteração no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico**. A nova data e horário serão publicadas após a reforma do processo e edital pela comissão de licitação**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br , pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 06 de Outubro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:989DF985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E TERMO ADITIVO

Contrato nº 74/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO, publicado no Diário da AMP em 30 de setembro de 2021, edição 2360. Onde a Contratante é o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** – PR e a Contratada é a empresa **A.A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, estabelecida na cidade de MANGUERINHA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu proprietário Sr. ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, inscrito no CPF sob o nº 021.146.709-02, cujo o objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço pelo regime de empreitada global, para execução de gavetas para o cemitério vertical, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha em anexo.**

Onde se lê: O prazo de vigência fica aditado por 30 (trinta) dias.
Leia-se: O prazo de vigência fica aditado por 60 (sessenta) dias.

Honório Serpa, 06 de outubro de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6EE120C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Funcionário em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **ALTAIR SCHMIDT**, portador do RG nº 10.756.903-0 SSP/PR, nomeado no Cargo de **CHEFE DIVISÃO DE ESPORTES**, desde 12/01/2021 com uma carga horária de 40 horas, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação dia 06 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:EA3B3E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 155/2021

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 1 de setembro de 2021, ao servidor **CLAUDINEY EUGENIO DE SOUZA** – RG n° **6.910.445-2**--, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 06 de outubro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C765F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMUNICADO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 E ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DOS ITENS

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através do Departamento de Licitação, vem **COMUNICAR** que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 MARCADA PARA ABERTURA NO DIA 14/10/2021 AS 08:30 HRS**, terá sua data de **ABERTURA REMARCADA PARA 21/10/2021 AS 08:30 HRS**, devido a alteração nas quantidades dos itens 6, 28, 29, 61, 75, 93, 104, 113, 129, 130, 131, 135, 138, 144, 148, 164, 165, 170, 174, 180, 182,

183, 185, 186, 187, 190, 193, 195, 196, 239, 245, 246, 249, 250, 253, 255, 256, 257, 258, 262.
Faz-se, a saber, que as alterações no edital se dão exclusivamente em relação às quantidades dos itens acima citados.
A alteração estará disponível no arquivo da proposta eletrônica, onde constará as novas quantidades.

Iguaraçu, 06 de Outubro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4CE220C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: TAMIRIS CRISTIANE SANSON - ME
CNPJ: 22.328.489/0001-68
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA**,** através da profissional TAMIRIS CRISTIANE SANSON, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

TAMIRIS CRISTIANE SANSON – ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:213849F9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 22° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA e SERVIÇO SOCIAL, através das profissionais MAIRA DE OLIVEIRA, MICHELLE ANDRESSA WLADYKA e KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:216C1917

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FRANCO & FRANCO LTDA
CNPJ: 40.918.303/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FRANCO & FRANCO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A71EF3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1739/2021 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º E A SÚMULA DA LEI MUNICIPAL Nº 833/2006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e a Súmula da Lei Municipal nº 833/2006, de 01 de dezembro de 2006, que passarão a vigorarem com as seguintes redações:

"**Art. 1º - Fica instituída em caráter oficial a data de 31 de outubro como o "Dia da Proclamação do Evangelho, no Município de Iporã ".**

"SÚMULA: INSTITUI DATA COMEMORATIVA AO "DIA DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO", NA DATA DE 31 DE OUTUBRO, NO MUNICIPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 043/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DE INICIATIVA DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:870864F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 06 de outubro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Escritório do Deputado Ricardo Barros, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:577C70BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar no dia 06 de outubro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Escritório do Deputado Ricardo Barros, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B0AB1627

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021
PMI – PROCESSO Nº. 145/2021

Interessado: Secretaria Municipal de promoção ao esporte e lazer
Objeto: Contratação do ex jogador "Falcão", para a reinauguração do ginásio de esporte, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$. 40.000,00 (quarenta mil reais).
Contratada: EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKENTING LTDA.
CNPJ: 29.300.383/0001-03
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 06 de Outubro de 2021

JEFERSON TUMELERO DE SOUZA
Secretario Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 056/2019, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 06 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AFB9941

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2021 PMI-PROCESSO 155/2021

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para aquisição de Pop It, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **ALEX AFONSO DE SOUZA 07815151906**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.632.651/0001-07, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), para aquisição de Pop It para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1.200	UND	POP IT	10,00	12.000,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Pop It, tendo como objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Pop It, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$12.000,00 (doze mil reais).

R$12.000,00 (doze mil reais) em Pop It.

Iporã/PR, 05 de outubro de 2021.

JÉSSICA WEBER PEREIRA MOURINHO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7BEE11ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 183/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 137/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 816/2021 de 27/08/2021, do Processo Licitatório 137/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Pneus a favor das empresas:

- AS3 AUTOMITIVA LTDA
- ZEUS COMERCIAL EIRELI
- E. M. MOREIRA
- FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
- GABRIEL ANDRES FLACH
- BENICIO PNEUS EIRELI
- BENICIO PNEUS EIRELI
-M. A. DAL POZZO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8FD3E2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, doce e embalagens) e brinquedos destinado a comemoração do dia das crianças.
Procedimento Administrativo: 099/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49**.**
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.734.80 (nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,06 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7E5C43D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 329/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

C O N C E D E:

Art. 1º - A Conselheira Tutelar de Itambaracá Elisângela Munhoz, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, Gestão 2020/2024, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6E56C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2021– Credenciamento nº 002/2021; Proc. Administrativo: nº 040/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS pertencentes ao patrimônio do Município de Itambaracá/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que as Pessoas Físicas: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK;** CPF: **028.240.179-29 e e AFONSO MARANGONI;** CPF: **214.675.019-72** foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe.

Itambaracá Pr, 06 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4523F546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito

funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
Procedimento Administrativo: 093/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,30 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2AA274EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
28 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	LORENA FERNANDA DE SOUZA	Merendeira

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1645975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.331.646-0 SSP/PR e CPF 696.511.089-91, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Símbolo CC 2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 06 de outubro de 2021 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1CBA6D62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021

Edital n.º 001-D/2021

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021, inaugurado pelo Edital n.º 001/2021, destinado a selecionar profissionais para contratações temporárias para os cargos de Educador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.

Itambé, 06 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:012C1166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.331.646-0 SSP/PR e CPF 696.511.089-91, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 06 de outubro de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3A54732D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 458/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:77DDEE64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia, em favor da empresa: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA-ME, com cadastro CNPJ/MF: 21.270.212/0001-69, no valor total de R$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 070/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C8695449

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 101/2021 – ID/TCE: 42337

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA-ME
CNPJ N.º 21.270.212/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/01/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa nº 29/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9362A48D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 056/2021 - ID/TCE Nº 42292

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
CNPJ N.º 23.964.820/0001-07

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática (diversos), destinados ao suprimento da demanda de gestão das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 17/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:321C0B56

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 138/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 106.800,00 (cento e**seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
9 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.800,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
39 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
196 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
389 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 106.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
86 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
106.800,00

Total Redução: 106.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:29562A7C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 139/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
41 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 1.000,00
Total da Receita: 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E89384C7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 140/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00**
(cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
524 - 3.3.90.39.00.00 31006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4275B3FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2021

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o feriado nacional em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil ocorrerá na terça-feira,

D E C R E T A :

Art. 1º RECESSO FUNCIONAL nos setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 05 de outubro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CA2E932C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Dispõe sobre a Revogação de Resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019,
RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada a resolução 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a Convocação de conselheiro Tutelar Suplente para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelar de Itambé-Paraná.

Art. 2º - Ficam restabelecidas as disposições revogadas pela Resolução 19/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-Pr., 06 de outubro de 2021

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E3411908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2007/2021

LEI N.º 2007/2021
DATA: 05.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 1.028.358,60 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	1.028.358,60
TOTAL			R$ 1.028.358,60

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.028.358,60 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio dos Estados (258)	864	1.028.358,60
TOTAL			R$ 1.028.358,60

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:63909E88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2008/2021

LEI N.º 2008/2021
DATA: 05.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 1.349.602,78 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	868	1.274.002,78
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	75.600,00
TOTAL			R$ 1.349.602,78

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Excesso de arrecadação no valor de 1.274.002,78 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, dois reais e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio dos Estados	868	1.274.002,78
TOTAL			R$ 1.274.002,78

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
174520022.1.102	Implantação da Rede de Esgoto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (161)	000	12.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (162)	000	63.000,00
TOTAL			R$ 75.600,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F60C67C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2021

DECRETO N.º 166/2021
DATA: 06.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 1.028.358,60 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	1.028.358,60
TOTAL			R$ 1.028.358,60

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.028.358,60 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito

reais e sessenta centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio dos Estados (258)	864	1.028.358,60
TOTAL			R$ 1.028.358,60

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:719F8591

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2021

DECRETO N.º 167/2021
DATA: 06.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 1.349.602,78 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	868	1.274.002,78
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	75.600,00
TOTAL R$ 1.349.602,78			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Excesso de arrecadação no valor de 1.274.002,78 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, dois reais e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio dos Estados	868	1.274.002,78
TOTAL R$ 1.274.002,78			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
174520022.1.102	Implantação da Rede de Esgoto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (161)	000	12.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (162)	000	63.000,00
TOTAL R$ 75.600,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4C45FD73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 258 A Nº 261/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 258/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jardelina dos Santos e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2021 as 06h00min e retorno dia 04/10/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 04.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 259/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Samuel C. Ribeiro, Simeia C. Ribeiro, Claudino Petkowisz, Marilei Zdziaski e Leodete da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2021 as 12h00min e retorno dia 05/10/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H. Pequeno Principe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 04.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 260/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lenir Voitena e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/10/2021 as 04h00min e retorno dia 05/10/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 05.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 261/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia A. Cordeiro, Matrícula: 101333-5. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Aux. Administrativo I. ACOMPANHANTES: não. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2021 as 20h00min e retorno dia 22/10/2021 as 15h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.125,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – Incra. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Sede da FATAEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 05.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CA82F0DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2021, que tem como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos para parques infantis a serem instalados nas Escolas Municipais pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 07 (sete) de Outubro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de Outubro de 2021 às 14h00min (quatorze) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 14h00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Outubro de 2021.
A alteração se data se deve a necessidade da retificação do objeto do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por proponente interessada.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 078/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Outubro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E4F8E47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742/2021

PORTARIA N.º 1742/2021
DATA: 06.10.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 17.08.2021, o Senhor Eduardo Menin Amim, portador do CPF Nº 062.881.551-44, e Cédula de Identidade RG nº 15.465.449-6 expedida pela SSP/PR, para ocupar a vaga de Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 13º lugar no Processo Seletivo para Aprendiz, através do Edital 001/2020.
Art. 2º) Nomear a partir de 17.08.2021, a Senhorita Valentina Lucini, portadora do CPF Nº 082.973.169-55, e Cédula de Identidade RG nº 14.297.293-0 expedida pela SSP/PR, para ocupar a vaga de Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 17º lugar no Processo Seletivo para Aprendiz, através do Edital 001/2020.
Art. 3º) Nomear a partir de 24.08.2021, a Senhorita Isadora Duart, portadora do CPF Nº 106.482.109-01, e Cédula de Identidade RG nº 13.750.666-1 expedida pela SSP/PR, para ocupar a vaga de Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 18º lugar no Processo Seletivo para Aprendiz, através do Edital 001/2020.
Art. 4º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.08.2021, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B37959B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3032/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3032/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021.
Valor do Contrato: R$ 120.100,10 (Cento e vinte mil, cem reais e dez centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Outubro de 2021 até 06 (seis) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7176D5DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3033/2021

Extrato Contrato N° 3033/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 17.608.501/0001 – 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021.
Valor do Contrato: R$ 35.481,40 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Outubro de 2021 até 06 (seis) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CBEC5DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3034/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3034/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Comercial Sponchiado Eireli - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 13.338.681/0001 - 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021.
Valor do Contrato: R$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais).
Vigência: De 06 (seis) de Outubro de 2021 até 06 (seis) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABCA339B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3035/2021

Extrato Contrato N° 3035/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Shigemoto & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 28.787.127/0001 - 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021.
Valor do Contrato: R$ 9.462,88 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Outubro de 2021 até 06 (seis) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67EC6D74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3036/2021

Extrato Contrato N° 3036/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Tadeo Damaschi - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.424.128/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: De 06 (seis) de Outubro de 2021 até 06 (seis) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5705C865

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3037/2021

Extrato Contrato N° 3037/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: G. P. A Gerenciamento e Projetos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 11.175.931/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021.
Valor do Contrato: R$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 06 (seis) de Outubro de 2021 até 06 (seis) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8824E0CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3038/2021

Extrato Contrato N° 3038/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Telas de Alambrado Maringá Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.147.794/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021.
Valor do Contrato: R$ 67.680,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: De 06 (seis) de Outubro de 2021 até 06 (seis) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5852F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 005/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maristela de Siqueira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 0.269.6399-98**/PR**,** matrícula 4384-1**,** ocupante do Cargo efetivo de **Médica Veterinária**, referente ao Período Aquisitivo de 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de setembro a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:28137E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 222/2021

Processo: DISPENSA N° 053/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CWB TOYS BRINQUEDOS EIRELI.
CNPJ: 31.159.737/0001-85
Objeto: "Aquisição de bolas para os alunos da rede Municipal de ensino".
Data de assinatura: 04 de outubro de 2021
Prazo:O prazo de vigência será de 03 (tres) meses.
Valor Total:R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B9DE3951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 159/2017
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S LTDA.

CNPJ: 10.476.540/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EDUCACIONAL.
DO VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2021 até 02 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:72D208DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 219/2021

Processo: DISPENSA N° 051/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: LAVIRE RECREAÇÃO LAZER E EVENTOS LTDA ME.
CNPJ: 84.840.099/0001-20
Objeto: "Locação e instalação de brinquedos inflaveis".
Data de assinatura: 04 de outubro de 2021
Prazo:O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.
Valor Total:R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B2038C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Data Limite para Abertura de proposta: até 25/10/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/10/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, ano 2021/2022, cabine fechada, ar condicionado, com caçamba, motor 4 cilindros, a diesel, potência mínima de 90 HP, destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com recursos do Convênio MAPA nº 896582/2019.
VALOR MÁXIMO: *O preço máximo global da presente licitação será de:* R$ 348.388,89 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove reais).
Local de Abertura: *A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:642E455E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 224/2021

Processo: PREGÃO ELETRONICO N° 076/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇO.
CNPJ: 19.562.534/0001-30
Objeto: "Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as Escolas Municipais, CMEIS e todos os setores da secretaria de Educação".
Data de assinatura: 04 de outubro de 2021
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Total:R$ 165.999,98 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C048723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, o servidor **Pedro César Silva de Freitas,** portador da cédula de identidade RG **Nº 14.400.035-8/PR, matricula Nº 5284-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:D5050360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Priscila de Jesus da Paixão,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.295.343-6/PR, matricula Nº 4942-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1247D0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 01 de Agosto de 2021, **Jose Gilmar de Godoi** portador do RG **Nº 5.419.959-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Pavimentação,** sob o número de matricula 5461-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:615506BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 602/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 05/10/2021 a pedido da servidora **Joelma do Rocio Teixeira de Cristo,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG: 5.986.106-9/PR, Matricula 5240-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:EE7ED88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Elaise Fernanda Bueno** portadora do RG **Nº 13.171.893-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Centros de Referencia Especializado em Assistência Social (CREAS),** sob o número de matricula 5462-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B106E08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o servidor Municipal, WANDERLEI DE SOUZA, matrícula nº 542 inscrito no CPF sob o nº 023.029.049-31, lotado no cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do quadro de pessoal deste Município, constante Lei Municipal nº1000/13 de 26/03/2013, readaptado pela Portaria nº 123/2021 de 03/05/2021, para exercer funções inerentes a seu cargo junto a Secretaria de Saúde como motorista, visando assim atender aos serviços do interesse maior do Município.
§1º - A presente designação representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.
§2º - O servidor em questão deverá registar ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Setor informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BE3E84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 29/06/2021, para o período concessivo de 13/10/2021 a 01/11/2021.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:909B5B1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 175/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para o CMEI Nossa Senhora Aparecida.
VALOR GLOBAL: R$ 14.990,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- TOTAL ATACADO LTDA – LOTE 001 – R$ 9.890,00
- PATRICIA DE MORAES HINZ ME – LOTE 002 - R$ 5.100,00
HOMOLOGAÇÃO: 06.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C1E81F14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 187/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 187/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: – Construção de quadras multiuso no Centro Poliesportivo Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 367.292,87
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:701053E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 193/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 193/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de piso em concreto no Cemitério Municipal.
VALOR DO M²: R$ 25,00
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• JOÃO NELSON RIBEIRO 04855631930
HOMOLOGAÇÃO: 06.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:030ED6C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 194/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 194/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de 8.000 horas de serviços de motorista na categoria D, para condução dos veículos da frota municipal no transporte de pessoas.
VALOR UNITÁRIO DA HORA: R$ 13,77
VALOR GLOBAL: R$ 110.160,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A62C9B0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N° 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Construção da 3º etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.
Sessão de julgamento: 09/11/2021 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
08001103011001103944905100000 1660
08001103011001103944905100000 1650
08001103011001103944905100000 1640
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E170D9E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2021
Dispensa de Licitação nº 073/2021
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa – aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Paraná, s/n, bairro Vila Brasil II.
CONTRATADO: Eurique Sezyshta Zaias
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 200,00
Valor global: R$ 1.200,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 06/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EURIQUE SEZYSHTA ZAIAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D3531F3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2021
LICITAÇÃO Nº 185/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 048/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2021
Licitação nº 185/2021
Tomada de Preços nº: 048/2021
OBJETO: Obra – Construção de duas quadras de grama sintética nas Localidades de São Roque e Rio do Meio.
CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 242.737,96
Valor global: R$ 485.475,92
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FEE59F42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOAO ANTONIO CARVALHO MANOSSO**, Agente de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:04851DB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 198/2021

DECRETO Nº 198/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora **MARLI IENKE,** para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F43C895E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Simone Lemes dos Reis Dias, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Professora, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE52D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Vania Paula de Oliveira Marcusso,** portadora do RG nº 8.464.347-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.908.349-05, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Professora, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município na página 109 da Edição nº 2359 de 29 de setembro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município na página 5 da Edição nº 1552 de 28 de setembro de 2021,

venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2021.

_____
VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:744FF46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 045/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção de máquinas pesadas da frota do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 21 de outubro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 21 de outubro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 05 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5E03B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO 06993987970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.241.906/0001-08, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Sacolas Ecológicas, confeccionadas com material 100% reciclável, para o serviço de coleta seletiva do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 050/2021-PMI, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9720008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 043/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, no valor de R$ 97.980,00 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Outubro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:657B98D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 06 de Outubro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 043/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), declarando como vencedora para o Lote Único à empresa RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, no valor de R$ 97.980,00 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 06 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7380EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Graciele dos Santos Golfetto,** portadora do RG nº 8.561.197-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.974.379-28, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Professora, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município na página 179 da Edição nº 2364 de 06 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município na página 66 da Edição nº 1557 de 05 de outubro de 2021, venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2021.

_____
GRACIELE DOS SANTOS GOLFETTO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC8B698F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2021

CONTRATO: 015/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: LEANDRO MOREIRA DA SILVA – SUPORT. DIGITAL.
CNPJ: 19.021.911/0001-23

VALOR: R$ 1.670,00
CONTRATO: 015-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CASA DA CULTURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
DATA: 04/10/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9B11C81D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 118/2021

DECRETO Nº 118/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 01/2013, que institui o Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte a estudantes de ensino superior, curso técnico e curso pré-vestibular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 01/2013 e no art. 205 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o impacto financeiro negativo da pandemia do COVID19 nas receitas e nos orçamentos pessoais e familiares, decorrentes de demissões e ou diminuição de receitas;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, na forma que preceitua o art. 205 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Nos meses de outubro a dezembro de 2021, o Programa Municipal Bolsa Auxilio Transporte – BAT será concedido no valor de 100% do custo mensal do transporte, limitado ao teto de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para as cidades de Astorga e Rolândia e R$ 370,00(trezentos e setenta reais) para as demais cidades.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 018/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 06 (seis) dias do mês outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:526F1A36

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar com fundamento no art. 12 da Lei nº 30/2021 -LOA, que autorizam a correção monetária do orçamento do exercício financeiro de 2021 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.790.778,45 (Sete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) referente a correção monetária do orçamento do Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2021, com base no orçamento inicial, conforme as Legislações pertinentes, aplicando o índice IGP – DI acumulado de janeiro a agosto de 2021.

Art. 2º. As alterações do presente Decreto, por expressa autorização legislativa nos diplomas anteriormente citados, passam a integrar o Plano Plurianual do Município – PPA Lei nº 26/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Nº 16/2020, e a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 30/2021.

Art. 3º. Revogam se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAGUAPITÃ, PR, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3E97F55F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO N° 051/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:Aquisição de caminhão 3/4 seminovo para implantação do equipamento de desobstrução da rede de esgoto por meio de hidro jateamento adquirido pelo pregão nº 005/2021, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº 9.373/2018.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Leilão:O credenciamento e o recebimento das propostas de preços serão no dia **18 de outubro de 2021, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência da Autarquia e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:71CEF64B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 023/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12/10/2021, (terça-feira),

R E S O L V E

CONCEDER RECESSO no dia **11/10/2021**, (segunda-feira) aos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mantendo-se os serviços emergenciais e a escala de plantão.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:07B2FE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3842, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação de Moradores das Comunidades de São Bento I, São Bento II, Pedrinhas, Pinheiros e Barreiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a Associação de Moradores das Comunidades de São Bento I, São Bento II, Pedrinhas, Pinheiros e Barreiro, inscrita no CNPJ nº 39.784.318/0001-460.

Parágrafo único - A Associação ora declara de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2804, de 07 de janeiro de 2013, bem como obedecer todas as disposições da referida Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CDA651E

GABINETE
LEI Nº 3843, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Institui o Programa Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico no perímetro urbano e rural do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico no perímetro urbano e rural do Município da Lapa/Pr.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei cria normas e diretrizes para o gerenciamento e destinação final correta dos produtos e componentes eletrônicos e tecnológicos, conforme classificação definida por Lei Federal.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, incluem-se os resíduos eletrônicos e tecnológicos de uso doméstico, industrial, comercial, profissional de serviços ou pessoal especificados a seguir:

I - lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, tais como:

a) Pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais, pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel cádmio e óxido de mercúrio e aparelhos de telefones celulares com as suas respectivas baterias;

b) Televisores, micro-ondas e outros aparelhos assemelhados que contenham metais pesados e outras substâncias tóxicas;

c) computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas display, impressoras, teclados, mouses, alto-falantes, drives, modens, câmeras e assemelhados;

d) lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, sódio, de luz mista e outros demais tipos e classificações e produtos magnetizados;

II - ambiente adequado: é a gestão que garanta o correto procedimento para o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura;

III - adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado nos estabelecimentos apropriados e autorizados pelo Poder Executivo, preferencialmente com destinação pela RECILAPA - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa/Pr ou outra equivalente devidamente e legalmente constituída com este fim.

Art. 3° - São objetivos do Programa Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I - conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;
II - incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III - manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final;

IV - incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

V - evitar danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

Art. 4º - A responsabilidade pela destinação final do lixo eletrônico e tecnológico é solidária entre os responsáveis pela produção, comercialização e importação do produto e seus componentes.

Art. 5° - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo, no perímetro urbano e rural.

§1º. Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para transporte deste lixo.

§2º. Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no caput, o qual poderá ser feito pelos diversos meios de comunicação do Poder Executivo, priorizando àqueles de forma gratuita.

§3º. As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, entre os quais as lixeiras receptoras para outros fins.

§4º. O recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, por meio de convênio com entidades recicladoras bimestralmente, podendo de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior desde que não ultrapasse o prazo máximo de 4 (quatro) meses.

§5º. No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.

§6º. Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais próximo da sua residência ou imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no calendário e/ou cronograma.

Art. 6º - Após recolhido o lixo, ele terá a destinação final, em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros poderão fazer uso deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 7º - A destinação final do lixo eletrônico e tecnológico ambientalmente adequada, dar-se-á mediante:

I - processos de reciclagem e aproveitamento do produto ou de seus componentes para sua finalidade original ou diversa;

II - reutilização total ou parcial de seus componentes tecnológicos;

III - disponibilização final adequada e neutralização de seus componentes tecnológicos equiparados a lixo químico.

§1º. A destinação final do lixo eletrônico e tecnológico deve obedecer à legislação ambiental, de saúde e segurança pública, respeitando-se as instruções normativas dos órgãos públicos responsáveis.
§2º. A destinação final dos equipamentos e componentes eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas deve ser precedida de licença ambiental do órgão competente, que poderá exigir a realização de estudos de impacto ambiental para sua autorização.

Art. 8º - A empresa responsável pela fabricação, importação ou comercialização de produtos tecnológicos eletroeletrônicos deve manter postos de coleta para receber o lixo eletrônico a ser descartado pelo consumidor.

Parágrafo único. Após o recolhimento do lixo o responsável deverá promover a sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação sanitária e de segurança.

Art. 9º - Cumpre ao Poder Executivo prevenir com a adoção de medidas necessárias, fiscalizar a destinação final do lixo tecnológico e eletrônico e regulamentar as penalidades que entender pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis na esfera penal e administrativa.

Art. 10 - O Setor competente da Prefeitura Municipal ou organização responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos realizará a coleta regular nos estabelecimentos comerciais desses produtos e prestadores de serviços de assistência técnica e fará o acondicionamento e repasse para a Unidade Receptora e de processamento com vistas à destinação ambientalmente correta dos resíduos que se dará preferencialmente na seguinte ordem:

I - reutilização (inclusive considerando a eficiência energética dos mesmos);

II - reaproveitamento;

III - reciclagem;

IV - tratamento;

V - disposição final ambientalmente adequada dos materiais que forem considerados rejeitos.

Art. 11 - O setor competente do Poder Executivo realizará cadastramento dos pontos de coleta municipais que serão em órgãos públicos, organizações que comercializem os produtos citados nesta Lei e organizações que prestem serviço de assistência técnica.

Art. 12 - Os pontos de coleta deverão ser instalados em local de boa visibilidade e conter mensagem que alerte sobre os riscos provocados pelo descarte irresponsável desses produtos e sobre a necessidade de sua correta destinação final.

Art. 13 - Poderá ser realizado pelos canais oficiais de divulgação governamental e demais meios de comunicação local ampla publicidade dos pontos de coleta municipais e será realizada campanha de divulgação com:

I - advertência para não descartar os resíduos eletrônicos e tecnológicos no lixo comum;

II - informações/orientações sobre a destinação adequada dos resíduos;
III - alerta sobre eventual existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto e seus riscos associados ao manuseio e ao descarte;

IV - ressaltar o papel do consumidor na importância de sua contribuição para a reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos;

V - formas adequadas de acondicionamento.

Art. 14 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei é permitida a celebração de convênios com cooperativas, associações e entidades organizadas da sociedade civil.

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua publicação.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66660B1F

GABINETE
DECRETO Nº 25488, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Prorroga validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, que foi homologado pelo Edital nº. 03/2019, de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, bem como no item 9.8 do Edital de Abertura

do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, e tendo em vista as necessidades administrativas de interesse do Município,
♣ Considerando o contido no Processo Digital nº 20827/2021 da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogada por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, em 29 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A7FF977

GABINETE
DECRETO Nº 25489, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação contra o Covid-19 pelos servidores e empregados públicos municipais.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

• CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea "d", da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

• CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5°, 6° e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

• CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;

D E C R E T A:

Art. 1º – Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único. - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas, respectivamente, na Lei nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008 e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º – Caberá à Controladoria Geral do Município levantar os servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. - A Controladoria Geral do Município poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste decreto.

Art. 3º – Os preceitos preconizados neste decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBEACBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a anulação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021, referente à contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA, CNPJ: 78.475.902/0001-71, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de análises clínicas, constantes na tabela do SUS, para atendimento conforme demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC, pelo período de 06 (seis) meses.
O procedimento de anulação encontra amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Lapa/PR, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F41E278B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe, sobre a nomeação da comissão de recebimento definitivo de bens.

A Secretária Municipal de Educação Maria Cristina Ferreira Ganzert, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 da Lei Municipal nº 3378 de 13 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto nº 24.933 de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal do Campo São Miguel, referente ao Contrato n° 136/2020.

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, artigo 143, inciso II, fica constituída a Comissão de Recebimento Definitivo de Bens, integrada pelos servidores:

Fernanda Elisa Stelle
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81109
RG: 10.985.245-7

Camila Barbosa Pinto
Cargo: Auxiliar Administrativo/Gestora Contrato
Matrícula: 6578
RG: 10.138.611-2

Dirlene dos Santos Klostermann
Cargo: Professora/Diretora
Matrícula: 5011
RG: 4.976.374-3

Art. 3º - Proceder o recebimento definitivo de bens, obras ou serviços cujo valor do objeto for superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 27 de setembro 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA3B32EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 01092751071, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
CIRG Nº: 4.829.220-8 SESP/PR
MATRÍCULA: 271
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 05 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DDBD5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE LAPA - PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 3777, de 31 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Lapa – PR.

Art. 2o Compete ao CACS-FUNDEB:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento.

Art. 3o O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em beneficio do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4o O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5o O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1o Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2 o Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.
§ 3o Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 4o Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.

Art. 6o Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7o Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 3o , serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1o e 2o do art. 5o , quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8o Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7o.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 9o As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - trimestralmente, conforme programado pelo colegiado;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1o As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2o As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3o As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;
III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1o Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2o A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 16. Compete ao Presidente:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 17. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 19. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 20. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 3777/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 21. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CECE283C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0122/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
REPUBLICAR
OBJETO: AQUISIÇAO DE TOALHAS DE BANHO BORDADA EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES.
VALOR: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias,
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO:PITANGA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.089.129/0001-02, com endereço situado na avenida Brasil nº 387 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: Vila Santana, cidade de Pitanga/PR, neste ato representado pelo Sr.Wanderlei Comerlatto**,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.335.057-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 539.918.009-00, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio 270 Centro Pitanga Paraná.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 29 Setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1A84F280

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021
Procedimento Licitatório nº 0122/2021
Dispensa de Licitação nº 037/2021
REPUBLICAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: PITANGA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.089.129/0001-02, com endereço situado na avenida Brasil nº 387 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: Vila Santana, cidade de Pitanga/PR, neste ato representado pelo Sr.Wanderlei Comerlatto**,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.335.057-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 539.918.009-00, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio 270 centro Pitanga Paraná.
OBJETO: AQUISIÇAO DE TOALHAS DE BANHO BORDADA EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES.
DATA DO CONTRATO: 29 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E1FEA795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 861/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ADEMIR ANTONIO SARAVALLI **CPF/MF:** 474.282.019-34
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: UMUARAMA – PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)

VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Representar o Prefeito Municipal em evento em atendimento ao convite do Governo do Estado do Paraná e da ACTR Entre Rios, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 861/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CEAFC58E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 798/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 798/2021

Loanda – PR, 30 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:63454968

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 835/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 835/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7ACCE0FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 862/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 862/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C3D41C31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 897/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 897/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A30EE4CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 904/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO **CPF/MF:** 036.522.239-93
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Fazer cotação de preços e vistoria em produtos para serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 904/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F41C9DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 836/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 836/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E5A4A47A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 896/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 896/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:94B7C748

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 900/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LEAO SPESSIA **CPF/MF:** 059.044.819-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso "Liderança Estratégica" promovido pelo SEBRAE com o tema: Negociações Complexas na Gestão Pública".
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 900/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6AA7D305

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 797/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CARLA GRAZIELA VIOTTO **CPF/MF:** 036.522.239-93
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Deslocamento até o Município de Paranavaí, com objetivo de participação em reunião com o superintendente Mauro Rockenbach para a apresentação da SUDIS e sobre a Assistência Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 797/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54A49E2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 856/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CARLA GRAZIELA VIOTTO **CPF/MF:** 036.522.239-93
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao convite do Governo do estado do Paraná e da ACTR Entre Rios, para participação de representantes da Secretaria do Trabalho e Serviço Social no Evento "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça Família e Trabalho do Paraná - SEJUF, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 856/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C3DD09D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 898/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: DAIANNI KARLA ZANGARI **CPF/MF:** 007.557.919-75
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA GERAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Cursos de Qualificação na ESEDH para os novos atendentes das Agências do Trabalhador e Postos Avançados.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 898/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E6D6892D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 848/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 848/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9336F314

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 864/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:43222E70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 884/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em assinatura de convênio do Sextavado Rural na Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento, Audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 884/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:10A7D85A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 824/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: DONIZETE DERCIVAL FERRI **CPF/MF:** 521.376.279-49
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na modalidade de voleibol feminino nos Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 824/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:399E1719

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 838/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 838/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8FFA6EA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 888/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 888/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:17271A03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 837/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 837/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C6ADD2DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 892/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 892/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:80F3886D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 858/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: EDUARDO PROCOPIO DE SOUZA **CPF/MF:** 016.721.999-56
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao convite do Governo do estado do Paraná e da ACTR Entre Rios, para participação de representantes da Secretaria do Trabalho e Serviço Social no Evento "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça Família e Trabalho do Paraná - SEJUF, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 858/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1BACD425

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 874/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná das modalidades de Voleibol e Futsal no município de Umuarama.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 874/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:172DB6A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 906/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Fazer cotação de preços e vistoria em produtos para serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 906/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:83663B3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 855/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ELIANA SCAVAZINI CAMPOS **CPF/MF:** 027.761.399-00
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao convite do Governo do estado do Paraná e da ACTR Entre Rios, para participação de representantes da Secretaria do Trabalho e Serviço Social no Evento "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça Família e Trabalho do Paraná - SEJUF, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 855/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D2AAAFC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 809/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na Fase Regional do Paraná Bom de Bola Sub 21 de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 809/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:56889AB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 807/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na Fase Regional do Paraná Bom de Bola Sub 21 de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 807/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:86859656

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 822/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na modalidade de voleibol feminino nos Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 822/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9EAA8F26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 823/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na modalidade de futsal masculino nos Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D5ED9A24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 875/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná das modalidades de Voleibol e Futsal no município de Umuarama.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 875/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E9DFFB1B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 844/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 844/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:255D61E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 887/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 887/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4CE01373

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 839/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 839/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FCE47E80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 891/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 891/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5787E017

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 811/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 811/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C61C8A9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 847/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 847/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4312DBFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 870/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 870/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FE00B149

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 895/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 895/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:38C5DC25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 908/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GISLAINE PONTES DE BARROS **CPF/MF:** 037.251.269-09
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Fazer cotação de preços e vistoria em produtos para serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 908/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:07FB7B51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 907/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO **CPF/MF:** 007.046.919-90
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Fazer cotação de preços e vistoria em produtos para serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 907/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B72B2752

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 796/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS **CPF/MF:** 045.335.689-39
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Deslocamento até o Município de Paranavaí, com objetivo de participação em reunião com o superintendente Mauro Rockenbach para a apresentação da SUDIS e sobre a Assistência Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2021

Loanda – PR, 30 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B22D663A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 854/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

SERVIDOR: JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS **CPF/MF:** 045.335.689-39
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao convite do Governo do estado do Paraná e da ACTR Entre Rios, para participação de representantes da Secretaria do Trabalho e Serviço Social no Evento "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça Família e Trabalho do Paraná - SEJUF, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 854/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6304FEB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 825/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA **CPF/MF:** 018.680.159-98
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na modalidade de futsal masculino nos Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 825/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DC9981B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 849/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logistica, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 849/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:604F2459

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 865/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 865/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74D4F47F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 883/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assinatura de convênio do Sextavado Rural na Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento, Audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 883/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:075C3248

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 901/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso "Liderança Estratégica" promovido pelo SEBRAE com o tema: Negociações Complexas na Gestão Pública".
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 901/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2B210494

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 840/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 840/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2F4DAB05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 893/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 893/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B56B9DB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 827/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na modalidade de voleibol feminino nos Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 827/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2148C30D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 826/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas do município na modalidade de voleibol feminino nos Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 826/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4AB49696

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 873/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)

VALOR TOTAL: R$ 68,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná das modalidades de Voleibol e Futsal no município de Umuarama.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DD812DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 813/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA
CPF/MF: 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entregar documentos na Cohapar referente a Projetos Habitacionais do Municipio
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 813/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F32D547E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 819/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA
CPF/MF: 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 819/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:83C07025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 831/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:092501FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 841/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 841/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:07CB19D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 877/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 877/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B77D75E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 885/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUNZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 885/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A226D1A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 866/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - FUNREBOM
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar o veículo placa ANI-3651 para aferição de tacógrafo.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 866/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9F34AADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 905/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: OSIASTE TERTULIANO DE BRITO **CPF/MF:** 521.378.489-53
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO ESCOLAR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Fazer cotação de preços e vistoria em produtos para serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 905/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:61EF94D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 803/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7F940029

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 846/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6D5E9AAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 853/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BAURU - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 853/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:30CCBDBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 894/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 894/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D4E5D09B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 899/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 899/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FCE144B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 814/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 814/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B750CE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 829/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: COLORADO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 40,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Colorado - Pr, NE 6992 OP 8942 .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 829/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A5B75078

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 886/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 886/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A9C7F70A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 857/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 857/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B8918C3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 902/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 902/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:84F91E50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 845/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 845/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4A23B31A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 889/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 889/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E010630B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 857/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: VIVIANE REGINA DA ROCHA BARONSELI
CPF/MF: 996.126.319-72

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao convite do Governo do estado do Paraná e da ACTR Entre Rios, para participação de representantes da Secretaria do Trabalho e Serviço Social no Evento "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça Família e Trabalho do Paraná - SEJUF, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 857/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AC7A061F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 818/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 818/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8ADEF1D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 842/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 842/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:01EDE129

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 850/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 850/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2C03D961

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 890/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 890/2021

Loanda – PR, 31 de setembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6C42C405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.646.447/0001-44, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$40.900,00(quarenta mil e novecentos reais).

Loanda, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC7E1DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 188/2021

DECRETO Nº 188/2021

Súmula: *Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Feriado do dia 12 de outubro de 2021 – Dia de Nossa Senhora Aparecida;
Considerando o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28-10-2021 (quinta-feira);
Considerando que, excepcionalmente neste ano, a transferência ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro (segunda-feira) se revela conveniente à administração municipal e aos servidores públicos;
Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Loanda-Pr, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Autárquica no dia **11 de outubro de 2021**.
Art. 2°. Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público (quinta-feira), para o dia **01 de novembro de 2021 (segunda-feira)**.
Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas.
§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E65C7AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021. - LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR FAZ SABER QUE AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, PROCEDEU AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, QUE TEM POR OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, AULAS DE DANÇA (BALETT) E AULAS DE MUSICA (VIOLÃO, VIOLA CAIPIRA, TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL), EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE".** NA FASE DO CREDENCIAMENTO OS PROPONENTES: THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902; JOSÉ APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA; EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO E RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933 PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO ENTANTO O PROPONENTE LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS 10428996906 PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 APÓS O HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS PARTICIPANTES. NESTA FASE (CREDENCIAMENTO) FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DANDO PODERES PARA **DELIBERAR EM NOME DO LICITANTE, FORMULANDO OFERTAS/LANCES DE PREÇOS E PRATICAR OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME: CONSTATOU-SE QUE O PROPONENTE** JOSÉ APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS ITEM "7", SUBITEM "7.1", "7.2", "7.3", "7.4" E ITEM "8", SUBITEM "8.1" ALÍNEA "A"; A PROPONENTE THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902 DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO ITEM "7", SUBITEM "7.2" E "7.4". NESTA TOADA OS PROPONENTES NÃO FORAM CREDENCIADOS, PODENDO PERMANECER NA SESSÃO APENAS COMO OUVINTES, SEM DIREITO A SE MANIFESTAR. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM **INABILITAR** AS EMPRESAS: RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933, POIS APRESENTOU DOCUMENTO ITEM "13", SUBITEM "13.3.2" DIFERENTE DA FORMA EXIGIDA PELA LEI DE LICITAÇÕES; EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO TAMBÉM APRESENTOU O DOCUMENTO ITEM "13", SUBITEM "13.3.2" DIFERENTE DA FORMA EXIGIDA PELA LEI DE LICITAÇÕES, APRESENTOU DOCUMENTO ITEM 13", SUBITEM "13.3.4.1" – COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DIFERENTE DO PROFISSIONAL INDICADO NO ANEXO XII; JOSÉ APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ITEM "13", SUBITEM "13.1.2", ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.3", ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.4", ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.5", DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13.3", SUBITEM "13.3.2", DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13.4.4", SUBITEM "13.4.4.1": CERTIFICADO DE INSTRUTOR OU ALVARÁ DE INSTRUTOR, NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E CÓPIA ATUALIZADA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO; AINDA A PROPONENTE THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902 DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO

EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.4", DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13.3", SUBITEM "13.3.2 E CÓPIA ATUALIZADA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO PROFISSIONAL INDICADO NO ANEXO XII; NESSE MESMO SENTIDO **INABILITOU** O PROPONENTE LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS 10428996906, POIS DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13", SUBITEM "13.2.4. SENDO ASSIM DELIBEROU A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PELA **INABILITAÇÃO DE TODAS AS PROPONENTES** PARA ESTE CERTAME, SENDO CONSIDERADO, PORTANTO **FRACASSADO**. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. AS ATAS GERADAS PELO SISTEMA BETHA ENCONTRAM-SE ACOSTADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, FORAM VISTADAS POR TODOS OS PROPONENTES QUE CONCORDARAM COM A DECISÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO. NESTE SENTIDO CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PELA ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. NADA MAIS A TRATAR, A SRA. PREGOEIRA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO.

LOBATO, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:951AE672

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quinto Aditamento ao Contrato n. º 171/2017.
Pregão Presencial n. º 055/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: PRODASP INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha, n.º 695 - sobreloja, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 84.785.070/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 055/2017, c/c com os ditames do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula IV, prorrogando os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução/fornecimento: 09.01.2022; Prazo de vigência: 09.01.2022.
Em razão das disposições do caput e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor contratual (Cláusula VI), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 58.182,95 (Cinquenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., 06/10/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ADAD6D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 26 de outubro de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 049/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 049/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Divisão de Compras, através do e-mail: lobatocompras@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 208 com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.

Lobato, 06 de outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F3A7ECC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA 001/2021

O Presidente da Comissão de Licitações deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 124/2021, realizado na modalidade Concorrência 001/2021, o qual tem por objeto a "permissão de uso das salas nº 01, 02, 03, e 06 (lanchonete) localizadas no terminal rodoviário, neste Município" não acudiu interessados restando, portanto, deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:541FE54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.609 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº3.609/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.947,80 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura	
09.001.20.605.0017.1.203.		Programa Cozinha - Escola	
766 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.947,80
Total Suplementação:			4.947,80

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 4.947,80 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura	
09.001.20.605.0017.2.138.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag	
771 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.937,99
774 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.009,81
Total Redução:			4.947,80

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data, da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 05 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:15DEEFDD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 176/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 176/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
53º	Jenifer Larissa da Silva	12409233-7	09/05/1994	60,0

Mandaguari,04 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7A49B1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.561/2021 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE- CASSAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.561/2021

Súmula: Constitui a Comissão de Avaliação de Serviços em Saúde- CASSAÚDE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde – CASSAÚDE**, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde que compõem a rede de atenção em saúde (RAS) que constituem o sistema SUS do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar.

Parágrafo primeiro: A **CASSAÚDE** será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e será composta, nos termos de seu regimento interno, por:

I - Uma **MESA DIRETIVA,** sendo assim constituída:

Coordenador
Vice-coordenador
Primeiro Secretário
Segundo secretário
II – Um corpo de **MEMBROS** assim constituído:

Membros Constitutivos
Membros Facultativos

Parágrafo segundo: O mandato da mesa diretiva terá como duração o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da eleição registrada em ata, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O corpo de membros representativos da CASSAÚDE será composto por membros **CONSTITUTIVOS** e **FACULTATIVOS**, observando o princípio da representatividade paritária, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente dos seguintes segmentos:

I – **QUANTO AO QUADRO DE MEMBROS CONSTITUTIVOS:**

a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde
b) Conselho Municipal de Saúde
c) Organização da Sociedade Civil
d) Procuradoria Jurídica Municipal
e) Poder Legislativo Municipal
f) Representantes dos trabalhadores da rede municipal de saúde de Mandaguari nas respectivas áreas:

Setor de Agendamento;
Setor da Assistência Médica de Urgência;
Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
Assistência Farmacêutica/CAF;
Setor de Serviço Social;
Setor de Vigilância em Saúde;
Setor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria

II – **QUANTO AO QUADRO DE MEMBROS FACULTATIVOS:**

Representantes da 15ª Regional de Saúde, devendo ser indicados técnicos envolvidos com os serviços de controle e avaliação, exclusivamente no que compete as demandas de cunho de contratualização hospitalar
Representantes dos Conselhos Regionais de Secretarias Municipais de Saúde (CRESEMS), devendo ser indicados técnicos envolvidos com os serviços de controle e avaliação, exclusivamente no que compete as demandas de cunho de contratualização hospitalar
Representantes das Instituições contratadas/contratualizadas.

Parágrafo único: Não será vedada a participação de cidadãos na condição de **OUVINTES** na rotina de realizações de reuniões ordinárias e extraordinárias da **CASSAÚDE,** desde que, manifestem previamente seu interesse em participar junto a mesa diretiva, de modo a possibilitar a organização do espaço de reunião, sendo **VEDADO** o direito à manifestação para aprovação dos pagamentos, possuindo o ouvinte apenas direito à **VOZ**.

Art.3º – Os membros **CONSTITUTIVOS** terão direito a **voz** e **manifestação** para pagamento.

Art.4º - Os membros **FACULTATIVOS** terão direito à voz e manifestação de aprovação para pagamento, manifestando-se apenas sobre a relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de acordo com suas respectivas atividades de saúde;

Art. 5º- A **CASSAÚDE** tem como competência:

I – O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser realizado visitas institucionais, desde que previamente aprovada pela mesa diretiva.

II – Avaliação do cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas e físico-financeiras dos termos pactuados com os prestadores de serviço em saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial 441/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (09.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA31D929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 562/2021 SÚMULA: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE - CASSAÚDE

DECRETO Nº. 562/2021

Súmula: Institui o Regimento Interno da Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde - CASSAÚDE

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o regimento interno a ser utilizado pela **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde–CASSAÚDE**, o qual estipulará a metodologia de trabalho a ser seguida, bem como, as regras específicas para melhor realização das reuniões da comissão enquanto espaço legítimo de deliberação

Art. 2º - A CASSAÚDE, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde que compõem a rede de atenção em saúde (RAS) que compõem o escopo do sistema SUS do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar. Será regida pelas normas apresentadas no presente regimento interno.

Parágrafo primeiro: As normas propostas pelo presente Regimento Interno aplicam-se a todos os membros que compõem a **CASSAÚDE**, devendo, portanto, serem obedecidas, mesmo que de forma tácita, por todos os presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º: Compete a **CASSAÚDE**:

I – O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser realizado visitas institucionais, desde que previamente aprovada pela mesa diretiva.

II – Avaliação do cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas e físico-financeiras dos termos pactuados com os prestadores de serviço em saúde;

Art.4º- A **CASSAÚDE** será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e será estruturada da seguinte forma:

I - Uma **MESA DIRETIVA,**sendo assim constituída:

Coordenador
Vice-coordenador
Primeiro Secretário
Segundo secretário

II – Um corpo de **MEMBROS** assim constituído:

Membros Constitutivos
Membros Facultativos

Art.6º: Compete ao Coordenador da **CASSaúde:**

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
II – Articular junto aos demais profissionais que compõem a rede municipal de saúde e que podem contribuir para o desenvolvimento dos objetivos gerais prepostos no Art. 3º deste Regimento;
IV – Representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSaúde,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;

V - Assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.
VI - Zelar pela continuidade das Reuniões.
VII – Convocar os membros da Comissão para reuniões extraordinárias;
VII – Analisar e aprovar ou não as reuniões extraordináriassolicitadas pelos membros desta Comissão.

Art.7º: Compete ao Vice-coordenador do **CASSaúde:**

I – Auxiliar e representar o Coordenador, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades do CASSaúde;
II – Na ausência do coordenador,representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSaúde,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;
III - Na ausência do coordenador,assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.

Art.8º Compete ao Primeiro Secretário:

I – Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador;

II – Demais questões de cunho Burocrático.

Art.9º Compete ao Segundo Secretário:

I – Auxiliar e representar o Primeiro Secretário, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades do CASSaúde;
II – Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador quando da ausência do Primeiro secretário;
III – Demais questões de cunho Burocrático.

Art.10 O mandato da mesa diretora da **CASSAÚDE** terá como duração o prazo de 02 (dois) anos conforme estipulado no Parágrafo primeiro do Art.1º do Decreto que a instituiu

Art. 11 - O corpo de membros representativos da CASSAÚDE deverá ser composto, observando o princípio da representatividade, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente dos segmentos descritos no Art.2º do Decreto que a instituiu.

Art. 12 Compete aos Membros Representantes:

I - Participar com Assiduidade e Responsabilidade das reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando convocados;

II – Solicitar reunião extraordinária quando tratar-se de demanda emergencial devidamente justificada;

III – Encaminhar ao primeiro ou segundo secretário, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, relatórios escritos que constem fatos ou demais pontos de pauta para o espaço de discussão da Comissão.

Art. 13 O mandato de duração da representatividade enquanto membro da CASSAÚDE terá o prazo de até 04 (quatro) anos nos moldes do Parágrafo segundo do Art. 1º do Decreto que a instituiu

Art.14 A composição do corpo constitutivo dos cargos representativos dos departamentos da política pública de saúde, dar-se-á por meio de indicação, via ofício direcionado à mesa diretora, via gestor da Secretaria Municipal de Saúde em exercício, e, pelo respectivo diretor dos demais setores nominados, cuja homologação se dará via decreto público municipal.

Art. 15 A indicação para os cargos de composição da mesa diretora (Coordenador, Vice-Coordenador, Primeiro e segundos secretários) realizar-se-á no espaço de reunião ordinária destacada a este fim e a decisão deverá ser apreciada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, o qual, a homologará ou não, via ofício.

Parágrafo único – Ocorrendo a reprovação pelo prefeito, será convocada reunião extraordinária para execução de novo processo de indicação.

Art.16 A **CASSaúde,** possui como instâncias de deliberação:

I - Reuniões Ordinárias;
II – Reuniões Extraordinárias.

Art. 17 As reuniões de caráter **ordinário** da **CASSaúde** acontecerão de forma Mensal, conforme calendário pré-estipulado e divulgado no início de cada ano, em horário e local previamente informados pela coordenação e possuem, por excelência, cunho **deliberativo**.

Parágrafo primeiro: Os membros faltosos deverão justificar sua ausência em tempo hábil de convocação de seus respectivos suplentes, sendo esta responsabilidade do próprio titular, nos termos do Art. 22 do presente regimento.

Parágrafo segundo: O horário e local das reuniões serão por excelência pré-definidos conforme calendário, podendo ocorrer alterações eventuais mediante casos fortuitos, os quais deverão ser devidamente informados a todos os membros.

Parágrafo terceiro: Os meios oficiais de comunicação dos horários e locais da reunião serão, por excelência, via calendário escrito entregue a todos os membros no início de cada ano e em vias de exceção via ofício e/ou meios eletrônicos disponíveis quando necessária alteração.

Art. 18 As reuniões de caráter **extraordinário** poderão ser convocadas mediante solicitação à coordenação da **CASSaúde**, de forma escrita e assinada por no mínimo dois membros que compõem a comissão.

Parágrafo primeiro: A Mesa Diretiva da CASSaúde poderá agendar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias, analisando a conveniência e oportunidade visando a eficiência do interesse público.

Art. 19 As reuniões terão legitimidade DELIBERATIVA quando tiverem quórum mínimo de titularidade de 50% mais 1 (um), não havendo constatação desta proporcionalidade, a reunião será cancelada e a data subsequente decidida neste mesmo momento.
Parágrafo único: Para fins de contabilização de quórum, considerar-se-á o disposto no parágrafo terceiro do Art. 1º do Decreto que institui a comissão.

Art. 20 As reuniões, tanto em caráter ordinário, quanto extraordinário, de cunho **deliberativo** deverão seguir o seguinte protocolo:

I- Estabelecimento de pauta prévia sempre no momento inicial da reunião, escrita, em caderno oficial com lista de presença assinada por todos os membros ao final de cada reunião;
II- O Registro das deliberações da comissão serão despachados via ofício em nome da CASSaúde;

III – Os pareceres pertinentes a aprovação dos pagamentos dos prestadores de serviços serão registrados de forma individual e assinados por todos os membros CONSTITUTIVOS da comissão presentes na reunião e FACULTATIVOS desde que tenha relação com o contrato a ser avaliado.

IV–Em casos de impasses as propostas até então apresentadas serão colocadas imediatamente em pauta e serão resolvidas por meio de votação simples.

V – Em casos de empates o mesmo será decidido por meio de votação da maioria simples entre os membros da mesa diretora (Coordenador, Vice-Coordenador e um Secretário).

Art. 21 -Iniciados os trabalhos, deverá ser realizada a leitura da pauta do dia, bem como, mediante a necessidade de inclusão de temas para a

pauta, os membros deverão ter ciência de que deverão obedecer a seguinte regra:

I - Logo no início da Reunião, será colocada em votação para aprovação a ata da reunião deliberativa anterior, a qual deverá ser encaminhada, via meios eletrônicos, aos membros que compõem a CASSaúde, com antecedência mínima de (2) dois dias úteis anteriores a data da reunião subsequente, prosseguida da leitura da pauta do dia e demais expedientes recebidos e enviados.

Parágrafo único: o membro que desejar incluir temas deverá se manifestar, solicitando que sua demanda seja incluída tendo consciência de que esta será considerada como último ponto de discussão.

Art. 22 Compete aos membros da CASSaúde, cumprir e fazer cumprir, as regras do presente regimento, em especial:

I - A Obrigação de manter Assiduidade no que concerne ao comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - A Obrigação de Justificar previamente a coordenação da CASSaúde, sobre sua ausência, devendo convocar imediatamente seu suplente para convocar.

III - Em caso de 03 faltas não justificadas, o membro faltoso da CASSaúde será automaticamente substituído da comissão;

IV – Obrigação de manter a questão ética dos casos discutidos, através do sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, bem como incorrer em infração à Lei n º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art 23 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos por meio de reunião deliberativa entre os membros e a coordenação.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial 442/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(09.10.2021).

ENF.ªIVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:71CEA2A4

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº. 552/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

DECRETO Nº. 552/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo**, nomeada através do Decreto nº. 286/2021, de 11.05.2021, a seguinte servidora pública municipal:

- JOSIANE MENDES ROCHA, em substituição a Maria Clara Manchini Xavier, representante Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (04.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3C32DCC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 545/2021 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 11.10.2021 (SEGUNDA-FEIRA)

DECRETO Nº. 545/2021

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 11.10.2021 (Segunda-Feira), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **11.10.2021 (Segunda-Feira)**.

Art. 2º *Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto-Atendimento Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e os vigilantes.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (30/09/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D9801218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 560/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 560/2021

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor do servidor **M.R.L.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
-AdrianoRodriguesBorges- presidente
-MarleneFerreiraNeves
-StaelMariadeOliveira
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (06.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:44F132B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 554/2021 SÚMULA: NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

DECRETO Nº. 554/2021

Súmula: Nomeia Presidente e Vice-Presidente e Secretaria Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Presidente e Vice-Presidente e Secretaria Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, nomeado através do decreto nº 414/2021 de 26.07.2021,que nomeia membros integrantes, a saber:

Presidente: ADRIANA APARECIDA IGA
Vice-presidente: JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretaria Executiva: JANE MARIA SOARES MARQUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05.10.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1A9CBDD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.164.077/0001-58, com endereço na Rua Antenor Valetim Da Silva 853, Ipiranga, CEP: 88.111-340, na cidade de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLY FUGII, inscrito no CPF sob o nº. 004.138.889-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 660.480,00 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WESLY FUGII
FLW Negocios e Servicos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C22DA0ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.820.186/0001-89, com endereço na Rua Goiás, 862, Higienópolis, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL NICOLA, inscrito no CPF sob o nº. 216.721.888-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 28.522,88 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL NICOLA
NBB Comércio de Equipamento de Informática LTDA-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B04C3756

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.491.296/0001-00, com endereço na Avenida Pedro Taques, 4424, Jardim Alvorada III, CEP: 87.035-376, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI, inscrita no CPF sob o nº. 006.972.019-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 13.941,36 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA LAZZARINO B. GUIRALDELI
ML Suprimentos Para Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F378EDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: T CASTRO E TEODORO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.175.198/0001-54, com endereço na Rua Pioneiro Domingos Errerias Ernandes, 282, Jardim Fregadolli, CEP: 87.053-269, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TIAGO DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº. 076.528.719-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS QUANDO NECESSÁRIO.

VALOR: 842.509,60 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TIAGO DE CASTRO
T Castro e Teodoro LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:401F4332

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.510.631/0001-68, com endereço na Avenida Carmem Miranda, 2112, Jardim Paraiso CEP: 87053000-, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE, inscrito no CPF sob o nº. 019.216.599-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

VALOR: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
Big Ball Sports Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4CCCDB73

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAMPOS & ZAMBON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.798.242/0001-01, com endereço na Rodovia Pr 218, Km 1, Parque Industrial, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WILTON RIBEIRO DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 482.038.669-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

VALOR: 27.678,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WILTON RIBEIRO DE CAMPOS
Campos & Zambon LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:90B5C504

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.662.572/0001-36, com endereço na José Ternes Sobrinho 425, Vila Cafelandia, CEP: 87.045-100, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JORGE VALDEREZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 782.469.899-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 1.166,90 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JORGE CALDEREZES DOS SANTOS
Form Wood Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8CF86781

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.648.281/0001-08, com endereço na Rua Rene Tacola 850, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS, inscrita no CPF sob o nº. 051.623.669-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 5.494,56 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS
Ariane Priscilla Pinheiro Rais 13258973962 -MEI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EAA52509

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 982, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 25.828,59 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30FCCB31

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO, CAMBIO, DIFERENCIAL, FLUIDO DE FREIO E GRAXA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 22/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 04 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:06D091B5

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO P/ AMPLA CONCORRÊNCIA ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E GRADE DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 22/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 22/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8DE45FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 5º Termo Aditivo ao contrato n° 11/2019
PROCESSO: ADM 037/2021
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL
CNPJ: 03.061.086/0001-50
OBJETO: CONTRATO Nº 011/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 9.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 28/09/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2678E79B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 02-2021

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1118 de 09/12/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção do Mandiprev
11 – 3.3.90.47.00.00.00.00.1.001 – Obrigações Tributárias e contributivas 20.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
21 – 3.3.90.47.00.00.00.00.1.040 – Obrigações Tributárias e contributivas 380.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção do Mandiprev
04 – 3.3.90.14.00.00.00.00.1.001 – Diárias – Pessoal Civil 4.000,00
06 – 3.3.90.33.00.00.00.00.1.001 – Passagens e Desp com locomoção 3.000,00
07 – 3.3.90.35.00.00.00.00.1.001 – Serviços de Consultoria 13.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
18– 3.1.90.91.00.00.00.00.1.040 – Sentenças Judiciais 50.000,00
19 - 3.3.90.08.00.00.00.00.1.001 – Outros Beneficios Assistenciais 330.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de Outubro de 2021.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:D7FECB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 361 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor**DARCILIO CHOQUE**, nascido em 28/06/1958, inscrito no RG sob nº 5.000.551-8SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 474.980.219-00, Operador de Maquinário Rodoviário, inscrito no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1915, com proventos no valor de R$2.629,07(Doismil, seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EAEA6211

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 362 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, as servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2687	Ivone Borkowski	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	04	05
3313	Joceli Do Rocio Ribas	Recepcionista	S31	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BCE083CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 363 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo especificadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3525	Marli Alves de Lima Barela	E A 02	E A 03

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3543	Ananda Aparecida Verniki	B 02	B 03
1644/1886	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	C 09	C 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B2C6EA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 364 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 25% do vencimento básico de cada carreira, para o exercício da função de Direção na Instituição de Educação Infantil – CMEIs, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	CPF	LOCAL
2240	Giseli Aparecida da Luz de Lima	8.624.651-1	049.352.459-21	CMEI – Professora Denize Elisabete Quirino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus a partir de 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:56CA0222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 365 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **JANAYNA KARLENE DOS SANTOS,** matrícula n.º 3774 portadora da Cédula de Identidade n.º 10.355.280-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.766.129-60, do

cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DO ARMAZEM DA FAMILIA,** símbolo C-7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A66970AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 366 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JANAYNA KARLENE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.355.280-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.766.129-60, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-5, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTENCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6E6534B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 907/2021

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:04F37844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 906/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
Considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando os termos do Decreto Estadual n.º8.705/2021.
Considerando que o índice de transmissibilidade de novo Coronavírus em Mandirituba se encontra em queda;

DECRETA

Art 1° Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art 2° Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1° a 2° dente artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos nos atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde, e orientações da Vigilância Sanitária do Município.

§1° Os eventos realizados em espaços abertos, para o público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

§2° Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

Art 3° Os participantes dos eventos deverão utilizar mascara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto pare ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art 4° O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada condicionado a avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, na Região Metropolitana e no Município, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou pare menos, a depender do cenário de doença.

Art 5° A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2° deste Decreto fica condicionada a comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

Art 6° Permanece proibida a realização presencial dos eventos de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização ou renovação do ar;

III - eventos que demandem a permanência do publico em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas:
V - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, coma exposições e festivais;
VI - eventos de caráter internacional;
VII - eventos realizados em locais não autorizados pare esse fim;
VIII - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art 7° Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e orientações e determinações da Vigilância Sanitária.

Art. 8º Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 9º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, guardas municipais e policiais militares.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

Art. 10. Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2021 e vigorará até 29 de outubro de 2021.

Mandirituba 30 de setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:173A115A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 126-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 126 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 58/2021.
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92
VALOR CONTRATADO: 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:ADCEF262

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 04-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 4/2021
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **17/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 4/2021 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, mediante licitação.
PROTOCOLO: 17/11/2021, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 17/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4C3F6FF7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **ALVARO FERNANDES DIAS**, Senador da República Federativa do Brasil, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município.
Art. 2º A concessão do Título de Cidadão Honorário fundamenta-se no artigo 31, inciso XV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Biografia, em anexo.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis /PR, 05 de outubro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:85158204

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 058/2021

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 11 de outubro de 2021 em decorrência da celebração/comemoração do dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de outubro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:AF3EEE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 05 de Outubro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	53/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D44D63C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 05 de Outubro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
SUSANA TEIXEIRA DE PAULA	076.767.999-70	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	54/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2ACCEF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 358/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 05 de Outubro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
NATALINO QUADRO DOS SANTOS	079.612.389-64	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	55/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF0B4A59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 05 de Outubro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	56/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B436702

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 05 de Outubro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	57/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F14BEBDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 127/2021

De 06 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Teodomiro Nunes dos Reis,** matricula 424, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 04/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/10/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE OUTUBRO
DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2B7E54CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDA DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 29 de Outubro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação:	Nome:
5º	Maria de Fatima Miqueline

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 06 dias do Mês de Outubro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BD36746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.362/2021

SUMULA: NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 8º da Lei Municipal 1785 de 12 de dezembro de 2019;
DECRETA
Art.1° - Fica nomeada Gestora do Fundo Municipal do Trabalho – FMT, a Servidora Pública Municipal, Senhora VERA LUCIA BELIERI DA SILVA, portadora do RG Nº.6.551.681-0-SSP/PR e CPF 029.170.139-66, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Decreto Municipal nº.005/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D21813B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços e troca de telhas galvalume galvanizada na Escola Municipal Nayme Abraão Nasser em Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 032/2021 em favor da empresa: **METALURGICA MARILENA LTDA, CNPJ Nº** 09.441.518/0001-35**,** com sua proposta no valor de **R$ 1.590,00 (Hum mil e quinhentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:82AD3DB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: METALURGICA MARILENA LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.441.518/0001-35>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E TROCA DE TELHAS GALVALUME GALVANIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL NAYME ABRAÃO NASSER EM MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 1.590,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

281 - 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 - 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C1FCE881

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DAVID DE CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ Nº 10.621.620/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

417 - 1006 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL SAÚDE - EXERCÍCIO C
166 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
167 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
211 - 31333 - HOSPSUS - EXERCÍCIO CORRENTE

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 03 DE MAIO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 3 DE JUNHO DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2CEFE5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2021

DECRETO Nº 93/2021
DATA: 05/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.862,36 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	347	32.862,36

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:		
FONTE DE RECURSO		
3.347 –CONVÊNIO REFORMA CENTRO DE SAÚDE	3.347	32.173,24
B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:		
FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA		
347 – CONVÊNIO REFORMA CENTRO DE SAÚDE	1.3.21.00.1.1.50	689,12

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Outubro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D251CEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 28ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa ainda que foi apresentado pedido para uso da Tribuna Livre por parte do Sr. Alexandre Cézar - representante do CONSEPIR e do Dr. Saul Dorval da Silva - Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, porém minutos antes do inicio da sessão os mesmos comunicaram que não poderiam estar presente devido a compromissos e reuniões lá em Curitiba, adiando assim o uso da tribuna na data de hoje. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte justifica a ausência do vereador Leozel Rodrigues de Campos. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 039/2021 –** "*Institui o Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) e do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUMDIPIR) no Município de Matinhos e dá outras providências"***,** de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 039/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 037/2021 –** "*Institui e Regulamenta o transporte coletivo municipal urbano gratuito e dá outras providências"***,** de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. A 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski faz também a leitura da Emenda Modificativa nº 001/2021, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 037/2021. O **Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa nº 001/2021** em discussão e votação única. Fez uso da palavra a Vereadora Nívia Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir a Emenda, o **Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa nº 001/2021** votação Única, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 037/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 037/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2021 –** "*Institui o Programa IPTU Verde no*

município de Matinhos", de iniciativa dos vereadores: Nívea Carraro Gurski e Almir José dos Santos Leite, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Nívea Carraro Gurski, Milton dos Santos, Almir José dos Santos Leite, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que será retirado de pauta o **Projeto de Lei nº 010/2021 –** "*Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde"*, de iniciativa dos vereadores: Nívea Carraro Gurski e Mário Braga Neto, pois será feito uma emenda a um projeto já existente. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2021 –** "*Autoriza o Poder Legislativo a conceder bolsas de estudo aos servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Matinhos, e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Rodrigo Gregorio dos Santos e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 027/2021 –** "*Institui a contratação de jovem aprendiz nas empresas que prestem serviços de terceirização à Prefeitura de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregorio dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 027/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 029/2021 –** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criação da Casa de apoio em Curitiba para pacientes do Município de Matinhos em tratamento de saúde na Capital do Estado e Região Metropolitana, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Rodrigo Gregorio dos Santos, Milton dos Santos e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 029/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura do **Parecer nº 086/2021** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei nº 028/2021 – de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Art. 57, §2° do Regimento Interno e em virtude de parecer desfavorável emitido pela CCJ, votaremos hoje o **Parecer 086/2021** da referida Comissão. Caso seja aprovado o parecer, o Projeto de Lei n° 028/2021 será arquivado. Se o parecer da CCJ for rejeitado pela maioria dos presentes, aí sim o Projeto de Lei entrará em discussão na próxima sessão. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o **Parecer nº 086/2021**, em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Rodrigo Gregorio dos Santos, Lucas Batista Pesco e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Parecer nº 086/2021** em votação única, sendo o mesmo rejeitado pela maioria dos vereadores, tendo seis votos contrários. O **Sr. Presidente** informa que o Projeto de Lei 028/2021 será incluído na pauta da próxima sessão. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Milton dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior, Lucas Batista Pesco, Jair de Borba Rosa e o Sr. Presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NÍVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS.***
1ª Secretária	2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:2073E71A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O Vereador Jair de Borba Rosa solicita que seja feito um minuto de silêncio, em memória do Sr. Mozart, Funcionário Público Municipal. O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 29ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 037/2021 –** "*Institui e Regulamenta o transporte coletivo municipal urbano gratuito e dá outras providências"***,** de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 037/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 037/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2021 –** "*Institui o Programa IPTU Verde no município de Matinhos"*, de iniciativa dos vereadores: Nívea Carraro Gurski e Almir José dos Santos Leite, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2021,** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Nívea Carraro Gurski, Almir José dos Santos Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2021 –** "*Autoriza o Poder Legislativo a conceder bolsas de estudo aos servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Matinhos, e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 027/2021 –** "*Institui a contratação de jovem aprendiz nas empresas que prestem serviços de terceirização à Prefeitura de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 2ª

discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 027/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 027/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 029/2021 –** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criação da Casa de apoio em Curitiba para pacientes do Município de Matinhos em tratamento de saúde na Capital do Estado e Região Metropolitana, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 029/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 029/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 043/2021 –** "*Dispõe sobre o Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de Matinhos e da outras providências"*, de iniciativa *do* Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 043/2021** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 043/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2021 –** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro para entidades que desenvolvam serviços de acolhimento a idosos, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 030/2021 –** "*Dispõe sobre criação e implantação da Operação Ronda Escolar no Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 030/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 030/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Nívea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos, Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 20 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NÍVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS.***
1ª Secretária	2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A20B100F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Elton Silvério Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa a todos que, às 09h do dia 28 de setembro será realizada no Plenário a audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2021. Informa também que na próxima quinta, dia 30, às 14h acontecerá a Audiência Pública da Comissão Geral para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2021. Em virtude da audiência pública do dia 28 de setembro, o **Sr. Presidente** informa que a sanitização que normalmente é realizada na terça-feira, nesta semana será realizada na quarta, às 09h, sendo assim pede aos vereadores que organizem seus gabinetes para a sanitização.O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, solicita que seja colocada em plenário a justificativa da ausência do vereador Milton dos Santos, por motivo de força maior. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 043/2021 –** "*Dispõe sobre o Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de Matinhos e da outras providências"*, de iniciativa *do* Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 043/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 043/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2021 –** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro para entidades que desenvolvam serviços de acolhimento a idosos, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 030/2021 –** "*Dispõe sobre criação e implantação da Operação Ronda Escolar no Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa *do* Vereador Rodrigo Gregório dos Santos,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 030/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 030/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021 –** ""*Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de 'Eloir Carnin' um logradouro público do Município de Matinhos"***,** de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Gerson da Silva Junior e o vereador Marcio Fabiano Mesquita

Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. o **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório dos Santos que assuma a presidência para que possa discutir projetos de sua autoria. O **Sr. Vice – Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 016/2021 –** "*Autoriza a nomear um logradouro público como 'Antônio Gastão Almeida Gomes dos Santos"*, de iniciativa dos Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 016/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto Mario Braga Neto e o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Vice – Presidente** solicita ao vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e de continuidade a sessão. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021 –** "*Autoriza o Prefeito Municipal José Carlos do Espírito Santo, a criação da 'FEIRA COMUNITÁRIA' dos bairros e balneários de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto Jair de Borba Rosa e o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 031/2021 –** "*Dispõe sobre a política municipal de combate à pobreza Menstrual no município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 031/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra os vereadores e autores do projeto Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski. Fez uso da palavra também, o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 031/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 033/2021 –** "*Nomeia uma das vias ou logradouros do município de Matinhos de Gilberto José Cordeiro, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 033/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos, além do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 033/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Parecer nº 107/2021 -** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao **Projeto de Lei nº 032/2021** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Clínica Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos, e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos**,** o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Art. 57, §2° do Regimento Interno e em virtude de parecer desfavorável emitido pela CCJ, será votado o **Parecer 107/2021** da referida Comissão. Caso seja aprovado o parecer, o **Projeto de Lei n° 032/2021** será arquivado. Se o parecer da CCJ for rejeitado pela maioria dos presentes, o Projeto de Lei entrará em discussão na próxima sessão. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o **Parecer nº 107/2021**, em discussão. Fez uso da palavra a vereadora Nivea Carraro Gurski, o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o vereador Gerson da Silva Junior, vereador Rodrigo Gregório dos Santos, Jair de Borba Rosa e Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** coloca o **Parecer nº 107/2021** em votação, sendo o parecer aprovado por cinco votos a quatro. O **Sr.Presidente** informa que o **Projeto de Lei nº 032/2021** será então, arquivado. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Elton Silvério Viana de Lima, Nívea Carraro Gurski e Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 27 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NÍVEA CARRARO GURSKI	***LUCAS BATISTA PESCO***
1ª Secretária	2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B4B8BEEB

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2273/2021

"Institui o Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) e do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUMDIPIR) no Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo de ações afirmativas e fiscalizador, composto por membros da sociedade civil e representantes governamentais, com a finalidade de promover a gestão democrática apoiado nos processos de planejamento, tomada decisão e controle das ações públicas por meio dos espaços institucionalizados, incluir habilidades baseadas em gestão do conhecimento e organizacional para promoção da igualdade racial estabelecido na legislação federal e outros segmentos étnicos historicamente e sociologicamente discriminados, ampliando o controle social, com autonomia administrativa e financeira.
Art. 2º O Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMDIPIR), são órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo composto pela diretoria executiva e um membro da secretaria do respectivo conselho.
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) compete:
I - formular diretrizes e promover, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos, atividades que visem os direitos das comunidades historicamente discriminadas por motivações étnicas, no combate à discriminações que as angariam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;
II - assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a sua elaboração e promovendo a execução de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal, em questões relativas à comunidade negra, indígena, colônias de pescadores, árabe e ciganos, com o objetivo de defender as políticas públicas de direito, bem como seus interesses;
III - receber orientações, solicitações das entidades representativas integrantes do COMPER que compõem a cidade de Matinhos;
IV - desenvolver, realizar e publicar estudos, livros didáticos, trocar experiências de gestão de políticas públicas de autogestão, cases, debates, assessorias, e pesquisas relativos aos grupos étnicos raciais;
V - fiscalizar e tomar as providências para cumprimento da legislação e aplicação das políticas específicas dos grupos étnicos raciais;
VI - apoiar as realizações concernentes às comunidades étnicas, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, afins ou não;
VII - promover junto às escolas, universidades, entidades representativas, organizações sociais e classistas e empresas, debates e estudos para combater o racismo institucional;
VIII - fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promovam a discussão de políticas públicas para autogestão do

conhecimento, organizacional e estratégias no campo social de caráter geral;
IX - manter entendimentos, promover intercâmbios, firmar protocolos, cooperação e outros ajustes, junto à iniciativa privada nacional e internacional, bem como a administração direta e indireta, Estadual, Municipal e Federal, assim como, junto às empresas de capital misto em todos os níveis de administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos de sua autoria, como também de contribuir na implementação de programas, projetos e ações afirmativas para os grupos étnicos;
X - incentivar práticas de políticas públicas gestão democrática para o desenvolvimento humano e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal das ações afirmativas;
XI - o Regimento Interno será a diretriz, para decidir e promover as alterações propostas por seus membros conforme as necessidades de efetividade da gestão da organização para os resultados das políticas públicas eficaz e eficiente;
XII - promover intercâmbios entre as entidades e os Conselhos para aperfeiçoamento em gestão pública de autogestão;
XIII - promover e apoiar eventos, em geral, com o objetivo de valorizar as diversas culturas de origem africana e outros grupos étnicos raciais;
XIV - Fomentar seminários ou conferência de políticas públicas de promoção da igualdade racial, bem como participar de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;
Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho não excluem as competências constitucionais dos Poderes Executivo, Legislativos, Tribunal de Contas e também do Ministério Público.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) de Matinhos, será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por Decreto, conforme a seguinte representação:
I - representantes governamentais:
a) um representante da Câmara Municipal de Matinhos – titular e suplente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - titular e suplente;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde - titular e suplente;
d) um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico- titular e suplente.
e) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - titular e suplente;
II - representantes não governamentais:
a) um representante do Movimento Negro - titular e suplente;
b) um representante da Capoeira - titular e suplente;
c) um representante da Colônia de Pescadores - titular e suplente;
d) um representante da Religião de Matriz Africana; titular e suplente;
e) três (03) conselheiros representantes de Notório Saber Étnico - titular e suplente;
§ 1º As entidades da sociedade civil devem estar organizadas, legalmente constituídas conforme a Lei 9594/2017, com suas respectivas atividades em Matinhos e que sejam voltadas para a promoção da igualdade racial.
§ 2º Os movimentos sociais deverão comprovar existência de, no mínimo, 01 (um) anos através de:
a) relatório de atividades étnico racial na cidade ou estatuto;
b) documento de órgãos públicos que atestem sua existência no campo étnico racial.
§ 3º A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste argo deverá considerar nomes de pessoas de comprovada na atuação na promoção da igualdade racial que, uma vez indicada pela entidade ou associação inscrita e eleitos na forma prevista em edital de convocação, através de fórum próprio, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Matinhos.
§ 4º Compete ao COMPER e à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura a gestão FUNDEPIR, através de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do Município e em jornal de circulação municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil.
§ 5º A partir da constituição da Diretoria do COMPER, a convocação do fórum de que trata o inciso I do § 5º deste cargo para a eleição dos seus representantes para os mandatos posteriores à criação da presente Lei, será efetuada pelo respectivo secretário que, por sua vez, deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos membros do Conselho para nomeação em forma de Decreto.
§ 6º Poderão ser convidados pelo Presidente do COMPER para participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos que da pauta constar temas de sua área de atuação.
§ 7º As funções dos membros do COMPER não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, excetuando-se o cargo de Secretária Executiva, e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.
Art. 5º O mandato dos membros do COMPER será permitida a recondução.
Parágrafo único. O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância.
Art. 6º Os membros do COMPER poderão ser substituídos, mediante solicitação expressa da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados que, por sua vez, fará o encaminhamento à Secretaria Executiva deste órgão para as devidas providências.
Art. 7º Os membros referidos no inciso II e respectivos itens do art. 4º desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte à data do protocolo de recebimento;
III - pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou 5 (cinco) alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMPER;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil representada;
VI - quando desvincular-se do órgão de origem de sua representação; e
VII - se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo Conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II da presente Lei.
Art. 8º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva do COMPER.
Art. 9º Perderá o mandato a instituição e representante que:
I - extinguir sua atuação territorial no Município de Matinhos;
II - ver constatado em seu funcionamento circunstância grave que torne incompatível sua representação no COMPER;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora.
§ 1º A assembleia geral é o órgão máximo do COMPER e é soberana em suas decisões.
§ 2º A mesa diretora do COMPER, eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - presidente, a quem cabe a representação do COMPER;
II -Vice-presidente;
III - Secretário
IV - Tesoureiro .

§ 3º O COMPER poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.
§ 4º A Secretaria, órgão de apoio técnico administrativo do COMPER, é composta de, no mínimo, um(a) técnico(a) e um(a) assistente administrativo dentre os(as) servidores(as) públicos do município ou à sua disposição, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do COMPER, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 11. A estruturação, competência e funcionamento do COMPER serão fixados em Regimento Interno aprovados por resolução do COMPER.
Art. 12. O Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUMDIPIR), administrado pelo Conselho Municipal de Políticas Étnico Raciais (COMPER), será constituído de:
I - recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios interestaduais, Federais e Internacionais e através de emendas parlamentares;
II - recursos provenientes dos Ministérios para Promoção da Igualdade Racial -CONSEPIR, CEDCA, CES/PR Ministério dos Direitos Humanos e Emendas Parlamentares;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
V - outros recursos que forem designados de Secretarias Estaduais e Governo Federal.
§ 1º O COMPER realizará campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMDIPIR em articulação organizacional.
Art. 13. As verbas do FUMDIPIR serão utilizadas conforme planejamento de gastos, aprovado pelo plenário do COMPER, mediante deliberação que se dará por um terço de seus membros.
Parágrafo único. A regulamentação da captação, destinação e aplicação de recursos do FUMDIPIR, bem como sobre os procedimentos e critérios para aprovação de projetos e programas de ações afirmativas a serem financiadas, em todos os campos do Estatuto da Promoção da Igualdade Racial.
Art. 14. O COMPER poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, obedecendo princípios da Lei de Licitações, abrir editais de licitação das mais variadas formas para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento étnico-racial com certificação do COMPER, que serão aprovados mediante deliberação de um terço de seus membros.
§ 1º As decisões serão tomadas com o máximo de transparência, critérios precisos e objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e portal da transparência.
a) para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
b) para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
c) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. § 2º As entidades que compõem o COMPER que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMDIPIR serão consideradas aptas, desde que tenham a certificação do COMPER, porém não poderão participar da aprovação do próprio projeto no colegiado de conselheiros do COMPER do planejamento anual ou bienal para não ferir o princípio da impessoalidade e da legalidade, ficando neste caso, inapta para participar do processo decisório.
Art. 15. Os recursos do FUMDIPIR serão utilizados exclusivamente para o atendimento de ações de promoção da igualdade racial, implementação de projetos, programas, palestras, obras de sustentabilidade aos grupos étnicos, eventos, publicações, estudos, participação, representação do Comper no Estado e território Nacional que visem o desenvolvimento para superação das desigualdades raciais.
Art. 16. Os recursos do FUMDIPIR não serão utilizados:
I - para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento aos grupos étnico raciais;
II - para manutenção, treinamento, capacitação de gestores, assessoramento organizacional para alcançar autogestão das entidades não governamentais de atendimento aos grupos étnico-raciais, podendo ser destinado apenas aos programas de Atendimento por elas desenvolvidos;
III - para o custeio das políticas públicas a cargo do Poder Público;
IV - para viagens que tenham como objetivo principal, captação de recursos junto ao governo Estadual, Federal em eventos municipais, intermunicipais, estaduais e internacionais relativos a congressos, seminários, fóruns e reuniões pertinentes de ações e políticas de igualdade racial e Internacional voltados para o desenvolvimento humano e infraestrutura e cooperação bilateral ou multilateral.
Art. 17. Os recursos captados pelo FUMDIPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral nos termos da lei federal nº 8666/93, (Lei de Licitações) inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, portal da transparência, comitê gestor, secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Matinhos, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer.
Art. 18. O COMPER apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FUMDIPIR, no sítio eletrônico no portal da transparência.
Art. 19. A organização, competência, atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas, serão estabelecidos no Regimento Interno do COMPER, respeitadas as diretrizes legais, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Será expedido pelo COMPER aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere a presente Lei.
Art. 21. No prazo de até quinze dias da posse dos Conselheiros, o COMPER elaborará seu regimento interno que complementa a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado através da resolução, devendo ser submetido à Assembleia.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação dos membros do COMPER.
Art. 22. Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.
Art. 23. O COMPER expedirá para cada conselheiro titular e suplente, uma carteira de identificação com os dados pessoais e com prazo de validade, objetivando facilitar a identificação dos representantes.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADC7FDFA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2274/2021

"Institui o funcionamento em forma de plantão de atendimento vinte e quatro horas pelas farmácias e drogarias no Município de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A fim de assegurar o atendimento necessário à população, quanto à aquisição de medicamentos, fica instituído o Sistema de plantão das Farmácias e Drogarias no Município de Matinhos, a funcionar da seguinte forma:

I – o rodízio de plantão das farmácias e drogarias será realizado por no mínimo um (1) estabelecimento, obedecendo à escala de rodízio para atendimento na forma de plantão, a qual deverá ser elaborada, pelo menos, a cada trimestre, pelo Executivo Municipal;

II – Para o cumprimento desta lei deverão ser observadas e respeitadas as disposições da Legislação Trabalhista, especialmente quanto a jornada de trabalho dos empregados exceder aos limites especificados em Lei Federal.

Art. 2º. As farmácias e Drogarias funcionarão de forma obrigatória, em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I – o horário denominado como plantão será das vinte e duas horas (22h) às oito horas (8h) do dia subsequente;

II - a escala de plantão das Farmácias e Drogarias poderá ser alterada, atendendo o interesse público, dado o acréscimo ou a saída de algum estabelecimento, mediante comunicação escrita ao Executivo Municipal, que designará responsável pelo tema junto a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá anteceder o prazo de sessenta (60) dias da alteração;

III – na eventualidade de aberturas de novas Farmácias e Drogarias, estas estarão obrigadas a figurar no regime de rodízio de plantão.

IV - As Farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não estão incluídas no serviço de plantão.

Art. 3º. Durante o plantão, o estabelecimento poderá optar pelo atendimento através de *delivery*, campainha, telefone, interfone, postigo ou porta gradeada para o atendimento.

Art. 4º. É obrigatória a afixação de placas indicativas dos estabelecimentos plantonistas pelas demais Farmácias e Drogarias, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Parágrafo único - As Farmácias e Drogarias do Município de Matinhos ficam obrigadas a manter, em local visível no seu prédio, os seus dias de funcionamento em plantão de atendimento, bem como, pelo menos, um número de telefone;

Art. 5º. O Município de Matinhos publicará, trimestralmente, a escala de plantão em seu site, redes sociais e disponibilizará aos serviços de urgência e emergência, como UPA 24h, Hospital Municipal, Maternidade, Corpo de Bombeiros Militar, Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar, entre outras entidades de proteção a escala vigente.

Art. 6º. Constitui infração para a Farmácia ou Drogaria, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja devidamente escalado.

Art. 7º. A inobservância das obrigações e deveres disciplinados nesta lei sujeitará as Farmácias e Drogarias infratoras às seguintes sanções:

I – sendo a primeira infração, notificação por escrito pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinado pelo farmacêutico Técnico ou Responsável pelo estabelecimento infrator;

II – Suprimido.

III – persistindo a infração, suspensão do alvará de funcionamento até que, sejam regularizadas as sanções previstas nos incisos anteriores deste artigo.

Art. 8º. As Farmácias e Drogarias infratoras receberão Auto de Infração, o qual especificará a infração cometida, bem como sanção em que está incurso o estabelecimento.

Art. 9º. O auto de infração deve conter as seguintes informações:

I – nome do estabelecimento, CNPJ e farmacêutico técnico ou Responsável;

II – local data e hora da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que esta sujeita o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas (2) testemunhas constando nome completo, CPF e assinatura.

Art. 10. Aos infratores assiste o direito de defesa escrita no prazo de dez (10) dias, a contar da data do auto de infração, através de requerimento ao órgão que autuou que terá dez (10) dias para responder deferimento ou indeferimento à defesa apresentada.

Art. 11. A multa deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da infração, ou do indeferimento do requerimento de defesa.

Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido, sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais a que se refere a presente lei terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da lei para se adequar às normas de funcionamento de regime de plantão.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**

Matinhos, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0132A8C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2275/2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1349/2010, estendendo isenção de IPTU aos contribuintes que tenham descendentes, ascendentes, cônjuge ou convivente que comprovadamente residam no imóvel e estejam acometidos de doença considerada grave no Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n° 1349/2010 passando a seguinte redação:
Art.1°. Nos termos da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes portadores de doenças graves ou deficiência física incapacitante para o trabalho, ou ainda que possuam descendentes, ascendentes, cônjuge ou convivente nesta condição.
Parágrafo Primeiro – Somente poderão pleitear a isenção de que trata o caput deste artigo os contribuintes que sejam proprietários ou possuidores de 01 (um) único imóvel, nele residindo de modo permanente, e aufiram renda mensal não superior ao valor de 03 (três) salários mínimos nacionais.

Parágrafo Segundo – Para os fins desta Lei consideram-se doenças de natureza grave as seguintes: AIDS/SIDA (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida); Alienação Mental; Cardiopatia Grave; Cegueira; Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Oesteíde deformante); Doença de Parkinson; Esclerose Múltipla; Espondiloastrose Anquilosante; Fibrose Cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia Grave; Hepatopatia Grave; Neoplasia Maligana; Paralisia Irreversível e Incapacitante; Tuberculoso Ativa e Fibomialgia.

Art. 2°. Ficam alterados os incisos III e V do Art. 2° da Lei Municipal 1349/2010, passando os mesmos à seguinte redação:

Art. 2°. (...)

III – Quando quem estiver acometido de doença grave for o ascendente, descendente, cônjuge ou convivente do proprietário ou possuidor do imóvel, documento hábil a fim de se comprovar o vínculo;

...

V – Atestado de Residência firmado por duas testemunhas.

Art. 3°. Ficam suprimidos os incisos VI a XI do Art. 2° da Lei Municipal 1349/2010.

Art. 4°. Fica alterado o art. 4° da Lei 1349/20120, suprimindo seus incisos e ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 4°. A isenção inicialmente concedida deverá ser renovada a cada exercício subsequente, dentro do prazo previsto no §1° do Art. 2° desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de agosto 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADB8E512

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2276/2021

"Institui e regulamenta o Transporte Coletivo Municipal urbano Gratuito e dá outras providências**".**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano Gratuito, que deverá ser operado no Município de MATINHOS, Estado do Paraná, como um serviço público e explorado diretamente pelo Município, gratuitamente aos usuários do sistema.

Art. 2° - Não estão sujeitos à disposição desta Lei o transporte coletivo com fins não comerciais, comerciais e os realizados por automóveis de aluguel, dentro do âmbito Municipal.

Art. 3° - Entende-se por linha o tráfego regular feito por veículo de transporte coletivo de categoria, determinada entre dois pontos considerados inicio e fim de trajeto, de acordo com o itinerário a ser definido por intermédio de ato administrativo.

Art. 4° - Itinerário é a sucessão de pontos estratégicos de usuários alcançados por um veículo que se desloca entre o inicio e o fim da linha.

Art. 5° - Em ato administrativo ficará definida, tendo em vista estatística de tráfego e elementos econômicos, a necessidade ou conveniência do estabelecimento de novas linhas ou restrições.

Art. 6º - Antes do inicio do serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano, o Município de MATINHOS se obrigará a:

1 – Fiscalizar ou executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as disposições regulamentares;
2- cumprir os horários e itinerários previamente fixados;
3 - iniciar os serviços após a aprovação da presente lei e da estruturação do sistema;
4 – É obrigatória a formalização de seguro dos passageiros contra acidentes;
5 - estacionar nos pontos previamente fixados conforme Ato Administrativo.

Art. 7° - Os serviços prestados poderão ser executados por frota própria ou de terceiros, mediante processo licitatório.

Art. 8º - As categorias de veículos que poderão ser empregados para a realização de transporte coletivo municipal urbano de passageiros são as seguintes:

1 - pequena lotação;
2- média lotação; e
3- grande lotação.

Art. 9° - Os veículos usados no Transporte Coletivo Municipal Urbano Gratuito poderão trazer em seu interior e em seu exterior, em locais visíveis, propaganda de empresas comerciais, mediante anuência do Município; ressalvando os espaços publicitários que serão destinados a informações do Poder Público, vedada a propaganda de cunho político-partidário.

§ 1º – O tempo de inserção referente à publicidade das informações do Poder Público será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo total de operação dos televidores, em horários a serem definidos pelo próprio Município;

§2º – Dos valores arrecadados pela frota própria ou de terceiros a título de publicidade e propaganda, 50% (cinquenta por cento) será repassado mensalmente aos cofres públicos, de maneira a subsidiar os custos de operação.

Art. 10 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, conservação e asseio.

Art. 11 - Fica a critério do Município a retirada do tráfego dos veículos que não oferecerem as necessárias condições de uso, conforto e segurança aos passageiros.

Art. 12 - Os veículos deverão contar com todo o equipamento que devem ter os veículos de transporte coletivo.

Art. 13 - O número de horários autorizados através do Ato Administrativo poderá ser ampliado ou reduzido, sempre que assim exigir o interesse público, após manifestação dos usuários e a possibilidade do Município, resguardada a oportunidade e conveniência para o Poder Público.

Art. 14 - Os veículos de uma linha são obrigados a percorrer integralmente o seu itinerário, salvo quando o seu emprego for permitido como reforço de outros horários e itinerários.

Art. 15 - É proibido o excesso de lotação nos veículos, salvo naqueles empregados nos horários de intenso movimento de embarque e desembarque, das 07h às 08h e das 18h às 19h30min.
Art. 16 - Aos sábados e domingos será obedecido o que dispor Ato Administrativo que regulamenta o uso dos veículos.
Art. 17 - O número de passageiros que viajar em pé, por veiculo, será estabelecido em Ato Administrativo próprio.
Art. 18 - Quando o veiculo estiver com a lotação completa, deverá nessa circunstância ser indicada por tabuleta colocada a sua frente e em ponto visível.
Art. 19 - Quando em movimento, os veículos deverão manter as portas fechadas.
Art. 20 - É proibida a condução de passageiros na parte externa dos veículos, portas etc., sob pena de multa a ser definida em ato administrativo.

Art. 21 - Os motoristas poderão recusar pessoas embriagadas ou portadoras de moléstias contagiosas devidamente comprovadas e que apresentem sintomas de alienação mental.
Art. 22 - Serão obrigações dos motoristas dos veículos de Transporte Coletivo Municipal Urbano Gratuito:

A) dirigir com prudência, cautela e de acordo com as normas gerais de trânsito;
B) tratar com urbanidade e respeito os usuários;
C) a utilização de uniformes e crachás de identificação, de acordo com os modelos aprovados pelo Município;
D) não provocar discussões com passageiros, ou outra qualquer pessoa, e não conversar ou desviar a atenção na condução do veículo;
E) manter atitude inconveniente ou indecorosa.

Art. 23 – As despesas decorrentes do Transporte Coletivo Urbano Gratuito correrão por conta de dotação orçamentária própria e das remunerações auferida pelas inserções de propagandas comerciais, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais juntos às Leis Orçamentárias, para efetivação desta Lei.

Art. 24 - Cada passageiro terá direito a fazer transporte no veículo gratuitamente, portando mala ou equivalente, de dimensão máxima de 80cmx45cmx30cm, e peso máximo de 25 quilogramas.

Art. 25 - Os passageiros serão incentivados a levarem materiais para reciclagem, como forma de contribuir com a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da queima do combustível.

Parágrafo único: São considerados materiais para reciclagem o papel, papelão, plástico, garrafas *pet*, metais, latas de alumínio, vidros, dentre outros.

Art. 26 - Cada veículo deverá dispor de lixeira própria para o descarte de pequenos resíduos, como embalagens recicláveis, restos de material orgânico de consumo, sendo terminantemente vedada a deposição de resíduos tóxicos ou eletrônicos pelos passageiros.

Art. 27 – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de setembro 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCB7ED61

GABINETE
DECRETO Nº 764/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2024	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	500.000,00	00104
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	480.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	360.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	770.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2934A033

GABINETE
DECRETO Nº 765/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0122.0109.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	396.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339030000000000000	Material de consumo	396.000,00	00002

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0587D56

GABINETE
DECRETO Nº 766, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o nome de rua localizada no Município de Matinhos.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 2.272/2021, que denomina uma das vias públicas desta municipalidade de "RUA IVANIR CORDEIRO";

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada como "Rua Ivanir Cordeiro" a rua ainda não denominada, situada no bairro Centro, no Município de Matinhos.

Art. 2º O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8031751E

GABINETE
DECRETO N.º 767/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 21973/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão a dependente do servidor falecido José Carlos Rosa – matricula n.º 50709-02, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o valor de R$ 1.935,22 (Mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente ao vencimento do referido, conforme Art. 40, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento.

a) A Companheira Rosemary Oliveira Pedroso
Cota Vitalícia igual a 100% = R$ 1935,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 21 de agosto de 2021.

Matinhos, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38FAC0D9

GABINETE
DECRETO N.º 768/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 17051/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão ao dependente da servidora inativa falecida **CARMEN DO ROCIO BRAZ MOREIRA** – matricula n.º 2895925-01, no valor de R$ 1.724,23 (mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente aos proventos da referida inativa, conforme art. 40, § 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a) Ao companheiro VILMAR FRUTUOSO
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.724,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 2021.

Matinhos, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DEDF13BA

GABINETE
DECRETO Nº 769, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º Á pedido**,** de **JONATAN GONÇALVES LOPES,** inscrito no CPF sob o nº 071.358.769-54 e portador da Carteira de Identidade RG 10.156.546-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL – JUNTA MILITAR**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2021, revogando o decreto 165/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BA73DD4

GABINETE
DECRETO Nº 770, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 23059/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LUCIANA KADLUBITSKI,** inscrita no CPF sob o nº 051.951.269-33, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.111.578-8 SESP/PR, do cargo público de **PROFESSOR,** matrícula nº 100489/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2021, revogando o decreto 376/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F62F3B3

GABINETE
DECRETO Nº 771, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos
DECRETA

Art. 1º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária passará a contar com a seguinte composição:
I – Procuradoria-geral:
a) Presidente: TACIANO POCK – Matrícula nº 100896-1
b) Vice-presidente: GUSTAVO JONATHAN BENCZ – Matrícula nº 100773-1
c) 1º Secretário: ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR – Matrícula nº 100871-1
d) 2º Secretária: NAIRELE CRISTINA FERREIRA – Matrícula nº 100768-1
II – Secretaria de Obras e Urbanismo:
1) Arquitetas
a) AMANDA ZAMPOLI PURKOT – Matricula nº 100557-1
b) MARCIA MANZKE – Matricula nº 56103-01
2) Engenheiros
c) FRANCIELLE DRANKA – Matrícula nº 80896-1
d) AUGUSTO DE PAULA TUFANINI – Matrícula nº 83720-1
e) CEZAR AUGUSTO CORAIOLA – Matrícula nº 74080-1
3) Desenhistas e controle documentação
f) THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR - Matrícula:75701/2

Topografia e auxiliar (notificações)
g) SILVIO ANTONIO FILLA – Matricula: 100618/1
h) LUIZ CEZAR BUENO – Matricula: 4545-01
i) SIMONE RIGO - Decreto 492/2021
III – Secretaria de Assistência Social:
a) MARILIN RUIZ GARCIA - 100923-1
b) VITOR HUGO RAMOS - 100434-1
IV – Secretaria de Planejamento:
a) KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA – Matrícula nº 74080-1
V – Secretaria de Finanças:
a) ALESSANDRO KOITI YMAI – Matrícula nº 74080-1
VI – Secretaria Municipal de Saúde:
a) LUIZ FELIPE SILVA CORREA – Matrícula nº 83402/04
b) LUCIANA MARA PREISCHARDT – Matrícula nº 55824/01
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) LUIS FELIPE PISSATO KOVANEY – Matrícula nº 100794-1
VIII – Secretaria de Administração:
a) DARLENE APARECIDA DE FREITAS – Matrícula nº 16331-1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 565/2020.

Matinhos, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0128D052

GABINETE
DECRETO Nº 772, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Cria a Comissão Municipal de atualização de Cadastro Imobiliário no Município de Matinhos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos
DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de de atualização de Cadastro Imobiliário no Município de Matinhos com a seguinte composição:
I – Procuradoria-geral:
a) Presidente: GUSTAVO JONATHAN BENCZ – Matrícula nº 100773-1
b) Vice-presidente: ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR – Matrícula nº 100871-1
c) 1º Secretário: NAIRELE CRISTINA FERREIRA – Matrícula nº 100768-1
d) 2º Secretária: TACIANO POCK – Matrícula nº 100896-1
II – Secretaria de Obras e Urbanismo:
a) AMANDA ZAMPOLI PURKOT – Matricula nº 100557-1
b) DAIANE ALVES DAMACENO – Matrículo nº 100793-2
c) LEANDRO MARTINS – Matrícula nº 82961-1
d) MARCIA MANZKE – Matricula nº 56103-01
III – Secretaria de Finanças:
a) DENISE MARCONDES MARTINS – Matrícula nº 93666-3
b) HENRIQUE BUCK ZELLA – Matrícula nº 100682-1
c) ANA KAROLINA GONÇALVES – Matrícula nº 100704-1

IV – Departamento de Tecnologia da Informação
a) LEANDRO DOS SANTOS ALVES – Matrícula nº 100783-1
b) PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA – Matrícula nº 100740-1
V – Secretaria de Administração:
a) ALEXANDRE CARDOSO MAIA – Matrícula nº 100878-2
c) PRISCILA IAVOLSKI GRACIE – Matrícula nº 56782-1
d) FERNANDA TIEMECHI BUENO DE BONA – Matrícula nº 100881-2
e) CARLOS AUGUSTO BARBOSA – Matrícula nº 100922-1
f) JULIANA MARCANTE OZORIO – Matrícula nº 100884-1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A422789

GABINETE
DECRETO Nº 773, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a composição da Comissão de Orientação e Atendimento do Programa de Entrega Voluntária."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 720/2021, integrando ao rol de membros da Comissão de Orientação e Atendimento do Programa de Entrega Voluntária os seguintes servidores:

a) Sandra Pereira Pires – Matrícula 59676/01
b) Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

Matinhos, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37DABCCE

GABINETE
DECRETO Nº 776/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	14,15	00776

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos) na fonte de recurso 00776.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C317380

GABINETE
DECRETO Nº 777, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1823/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 23418/2021 e do Benefício concedido pelo INSS sob o Nº 199.770.633-1, decreta o:

DESLIGAMENTO

Art. 1º Devido à Aposentadoria por Idade de **SERGIO LUIZ KELLER,** inscrito no CPF sob o nº 320.683.529-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 220.179-1 SESP/PR, matrícula nº 61549 /1, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 05 de novembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04071EAA

GABINETE
DECRETO Nº 778, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara de interesse público a área compreendida entre as ruas Martinho Correa e a Rua Nosso Senhor do Bonfim e entre a Rua Roque Vernalha e o Oceano, terreno de marinha, para fins de formalizar cessão de uso do imóvel, junto à União, para instalação da unidade de desenvolvimento da comunidade pesqueira."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos e
CONSIDERANDO *que é dever do administrador público promover serviços públicos de interesse local, que beneficiem a população do Município de Matinhos;*
CONSIDERANDO *que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;*
CONSIDERANDO *que compete ao Município proteger o patrimônio histórico, bem como os bens e valores culturais turístico e paisagístico, a teor dos artigos 23, inciso III e 24, inciso VII, da Constituição Federal;*
CONSIDERANDO *a possibilidade de cessão de uso de imóveis da União aos Municípios, a teor do artigo 18, inciso I, da Lei nº 9.636/98;*
CONSIDERANDO *a possibilidade de concessão de uso de terrenos públicos sob o regime de direito real de uso resolúvel, para fins de preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência e outras modalidades de interesse social em áreas urbanas, a teor do artigo 18, §1º, da Lei nº 9.636/1998 c/c artigo 7º, do Decreto Lei nº 271/1967;*

CONSIDERANDO *que compete ao Município de Matinhos promover procedimentos necessários para viabilizar, junto aos poderes União, a criação da Unidade de Desenvolvimento da Comunidade Pesqueira, em terras da União, a teor do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.067/2006 (Plano Diretor).*
CONSIDERANDO *que o desenvolvimento da atividade pesqueira a sua comercialização, integra-se com atividades turísticas e valoriza a cultura local, a teor do artigo 17, §2º, da Lei Municipal nº 1.067/2006 (Plano Diretor).*
CONSIDERANDO o interesse do Município na proteção do pescador artesanal, cuja comunidade pesqueira caiçara, no âmbito do Município de Matinhos, representa o pioneirismo e o patrimônio cultural;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de interesse público a área urbana com as seguintes características e confrontações:
Subdivisão de terreno de marinha situada no Município de Matinhos, medindo 101,5 metros de frente para a Rua Martinho Correa, medindo 16 metros de frente para a Avenida Roque Vernalha, medindo 94 metros de frente para a Rua Nosso Senhor do Bonfim e medindo 17 metros de frente para Mercado Municipal de Pescados, com que faz divisa do lado direito de quem olha da Rua Martinho Correta, com a área total de aproximadamente 1.515 m².
Art. 2º. A presente declaração de interesse destina-se a viabilizar a formalização, junto à União, de cessão de uso do imóvel acima especificado ao Município de Matinhos, no intuito de preservar as comunidades tradicionais e seus meios de subsistência.
Art. 3º. A área descrita no artigo 1º, pertencente à União, será utilizada para a instalação da Unidade de Desenvolvimento da Comunidade Pesqueira, que abrigará o novo Mercado Municipal de Pescados.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42973065

GABINETE
DECRETO Nº 779, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote 651, quadra 33, planta Balneário Riviera, para instalação do Centro Municipal de Abastecimento"

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 71, XII, da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Matinhos, Estado do Paraná:
Matrícula: 8.444, lote 651, quadra 33, planta Riviera, cadastro imobiliário 12330, situado na Avenida Paranaguá, nº 1565, balneário Riviera, em Matinhos/PR.
Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 3º. Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 5º. O Município de Matinhos efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C80E1133

GABINETE
DECRETO Nº 780/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0028.0846.0000.0012	3339093000000000000	Pagamento de Indenizações e Restituições	100.000,00	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2067	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do Militar	100.000,00	00040

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A350F02

GABINETE
DECRETO N.º 781/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 21456/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANGELA CRISTINA NEPOMUCENO**, portadora do R. G. n.º 4.519.691-7/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 618.627.629-53, matrícula 1074-01, cargo de auxiliar de administração, nível 4G-I, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com provento integral - com paridade aos servidores da ativa, última remuneração de acordo com o disposto no artigo 3º da EC 47/05 - fórmula 85/95 - Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.970,77.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

Matinhos, 1º de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72D6FA76

GABINETE
DECRETO Nº 782, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 058/2021 de 31 de agosto de 2021, para exercer o cargo público de Assistente Social, a saber:

Nome	RG	CPF
Alessandra Ferreira dos Santos	N° 13.657.953-3	N° 104.906.519-09

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:889901A3

GABINETE
PORTARIA Nº 1082/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 51896/1, por 180 (**cento e oitenta dias**) dias a contar **de 12/09/2021 até 10/03/2022**, devido ao quadro clínico atual**,** deve manter-se limitado a realizar esforço físico intenso, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem; enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes; proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização utilizando produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples,

recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e
outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço; realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças; pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas; plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos; identificar as roupas por meio de carimbo; proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas; receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos; comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao

exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:808D7E40

GABINETE
PORTARIA Nº 1083/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
PRORROGAR
A Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 100539/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 20/09/2021 até 18/03/2022**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico e caminhadas longas e carregar peso maior do que 05 kg, conforme atestado e exames apresentados.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode preparar e servir café e chá a visitantes , dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidades verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocados; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D85323C

GABINETE
PORTARIA Nº 1084/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57916/1	Delcio Thadeu Ramos	Professor	26/09/2021 A 25/10/2021 (30) dias	Sim
57916/3	Delcio Thadeu Ramos	Professor	26/09/2021 A 25/10/2021 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7B4E95B

GABINETE
PORTARIA Nº 1085/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Defesa Social		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
16063/1	Ewerson Luiz Stange	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2021**.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:139437F7

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°066/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 01 de outubro de 2021**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
MARIANE LUCAS	32.

GUILHERME FERNANDES SILVA	33.

CARGO: DENTISTA ESF	
Nome	Classificação
JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	6.

CARGO: ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	10.

CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nome	**Classificação**
ANNELIZ CHRISTINE DE LARA	6.

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA	6.
ROGERIO CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	7.

CARGO: MÉDICO ESF	
Nome	**Classificação**
FLÁVIA SALLES	13.
JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	14.
MARIA DE FATIMA SOUZA DE SANT ANNA	15.
FLÁVIA EDUARDA ROCHA DE MACEDO	16.
JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	17.
PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO	18.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI	**8.**

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 02 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os que candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:99363429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2021 DISPENSA 073/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 – PMM

PROCESSO Nº 129/2021 - PMM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS

LOCADORA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 77.637.684/0001-61

OBJETO: ALUGUEL DE AMBULANCIA TIPO CLASSE A EQUIPADA, SEM MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 327
Órgão: 12 - Sec. Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente Subelemento: 3339033060000000000 - Locação de Veículos para Locomoção

VALOR: R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:5D106377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 073/2021 – PMM, que prevê a ALUGUEL DE AMBULANCIA TIPO CLASSE A EQUIPADA, SEM MOTORISTA pela empresa COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 77.637.684/0001-61 no valor global de R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:46CDADAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 77.371.789/0001-11, com sede à Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 81.650-120, Fone: 41 3332-2224, email: transresiduos@transresiduos.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ANGELO BRESEGHELLO FILHO, portador do RG nº 1.997.958-0 e inscrito no CPF sob nº 838.543.208-68.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 025/2020, assinado em 25 de março de 2019 e do Pregão Presencial para ARP n.º 026/2019, cujo objeto é a locação de caminhões coletores de lixo, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 025/2020, assinado 25.03.2019, pelo período de 06 (seis) meses conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução terá início em 08 de Outubro de 2021 findando-se em 08 de Abril de 2022.
II – Prazo de Vigência terá início em 27 de Novembro de 2021 findando-se em 27 de Maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor unitário da diária do item I do contrato será de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) e o valor unitário da diária do item II do contrato será de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).
Parágrafo Único. A CONTRATADA aceita os valores previstos neste Quarto Termo Aditivo renunciando a qualquer outro valor decorrente dos motivos previstos neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual e da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação
Referência de Dotação: 428
Órgão: 10 Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0111 Ações estratégicas de Gestão do Meio Ambiente
Ação: 2046 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039120000000000 Locação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Quarto Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a
critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de Outubro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Transresíduos Ambiental S/A
ANGELO BRESEGHELLO FILHO
CPF nº 838.543.208-68
Representante Legal
Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 04/10/2021

Conforme justificativa encaminhada pela Secretaria solicitante e para dar prosseguimento ao Processo Digital nº 23058/2021, autorizo o Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 025/2020 , Pregão Presencial para Registro de Preços n° 026/2019 da Ata de Registro de Preços n° 114/2019 do Processo n° 046/2019 cujo o objeto é a Contratação de Empresa para locação de caminhões coletores de lixo , pleiteado pela Secretaria e encaminho o presente processo para esse Departamento para que sejam tomadas as demais providências.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:763CF2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 085/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	BANCO DO BRASIL S.A , Nome da dependência : Matinhos - Prefixo da Agência : 3850-4 inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/5134-90 , com o endereço : AV. Bandeirantes esquina com Albano Muller , Cidade Matinhos/PR , Centro Cep: 83260-000 , Fone: 41 3010-7859 , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. DENILSON DE MEDEIROS , portador do RG nº 4023588-4 e inscrito no CPF sob nº 695.104.159-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a BANCO DO BRASIL S.A , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato nº 085/2019, Inexigibilidade n°031/2019 e do Processo n°173/2019 cujo objeto é o Serviços Bancários de cobranças de boletos referentes a recolhimento de IPTU , ITBI , ISSQN e outras taxas Municipais , a instituição deverá efetuar as cobranças na modalidades 'Cobrança registrada' , sendo que a cobrança das tarifas bancárias deverá ser efetuada somente na liquidação dos referidos boletos , firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
As partes concordam em proceder ao reajustamento do valor do Contrato n° 85/2019 passando-se de R$ 563.450,00 (Quinhentos sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 610.385,39 (Seiscentos dez mil e trezentos oitenta e cinco reais e trinta nove centavos) o valor total contratado .

PARÁGRAFO ÚNICO . O reajustamento previsto nesta cláusula , foi determinado pela aplicação do índice acumulado do IPCA- IBGE de 9,68% (nove vírgula e sessenta e oito por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual e da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 388
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0123 Administração Financeira
Programa: 0102 Gestão administrativa
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039810000000000 Serviços bancários
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (livres) - Exercícios Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 085/2019 e Termo Aditivo posterior que esteja em conformidade com o presente Segundo Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de outubro de 2021.

BANCO DO BRASIL S.A

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

DENILSON DE MEDEIROS
CPF nº 695.104.159-87
Gerente geral
Agência 3850-Matinhos PR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:E2E9EDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 37/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 37/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
119 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
215 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
217 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
272 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
288 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
306 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**156.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	156.600,00
Total da Receita:	**156.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:0070B14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4237/2021 REFERENTE AO FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE MIRASELVA

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Paraná S.A

CONTRATADA: Município de Miraselva

OBJETO: Financiamento de Iluminação de Vias Públicas.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0E3354A0

GABINETE
PORTARIA Nº. 011 /2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7-PR e do CPF nº 365.867.819-49, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, para responder como gestor do convênio no Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, a ser formalizado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

PUBLIQUE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6A146346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMPRA DIRETA 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 03 mastros e 03 bandeiras para a Câmara Municipal de Morretes, objeto da COMPRA DIRETA n.° 002/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa IOMARA MOURA 84200910900, inscrita no CNPJ n.º 43.626.599/0001-86, pelo valor global de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Morretes, 05 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de COMPRA DIRETA n.º 002/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 03 mastros e 03 bandeiras para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 05 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:6C22F2DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ATO DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2021

Súmula: Determina medidas para adequação no pagamento do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Morretes-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereador Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 18 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes

Resolve:

Art. 1° - Determina ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Morretes que proceda ao pagamento do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Morretes em conformidade com o artigo 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para determinação do valor a ser pago em conformidade com o *caput* deste artigo, deverá ser dado cumprimento ao item 3 "a", primeira parte, do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 21438, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° - Este Ato será válido até que se promova alterações do inciso II, artigo 1º do Decreto Legislativo nº 022, de 06 de julho de 2016.

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes - Paraná, em 06 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:270D121F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 01 de outubro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 89661 da funcionária **SARITA TEREZINHA MACHADO, ENGENHEIRA SANITARISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador da CTPS Nº 084276 Série 004/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 05 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:11FEDC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 01 de outubro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ECACAD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, São José dos Pinhais/PR, Curitiba/PR nos dias 27, 29 de setembro de 2021 e 01 de outubro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes,06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A6398A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Francisco Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Campina Grande do Sul/PR no dia 01 de outubro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E4389A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 01 de outubro de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F18F17C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 27, 29 e 30 de setembro de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3F3B0FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE
Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 01 de outubro de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ECDA1BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 28 e 30 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E603E128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 24 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DA99E1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campo Largo/PR nos dias 21 e 23 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:62B3DDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4761/2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **ELIANE CAETANO DE SOUZA LONGARETI,** portadora do RG nº 3.413.156/SC e CPF nº 948.938.709-63, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (readaptação em conformidade com artigo 22 da Lei Municipal nº 891/2008), encarregada pela 310ª Junta de Serviço Militar, Instituto de Identificação e U.M.C. – Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 06/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias números 3549/2017 e 3661/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2594DF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4762/2021

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal **Jani de Fátima Reginato,** portadora do CPF 960.301.199-15, Agente de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 25/08/2018 a 24/08/2019, a partir de 05/10/2021 a 03/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:13EF2C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4763/2021

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal **Silmara dos Santos Girardi,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, portadora do RG nº 9.555.333-8, de 27/09/2021 até 25/11/2021, conforme resultado de Perícia Médica nº 336/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6BFB17D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3532/2021

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 11 de outubro de 2021,** em função do feriado de 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6A96326C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 /2021 – PROCESSO Nº 83/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
O objeto desta licitação é eventual aquisição de **EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos,conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Outubro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Outubro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BDC8AD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.433/2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e

convida o(a)s suplentes para participarem da 10ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 07/10/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: *Google Meet*.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1E8C33F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.532/2017, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 11ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA:07 de outubro de 2021
HORÁRIO:14h
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

NATHYELE NAYARA PERTILETAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:03B42997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de outubro de 2021, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGA.**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA	355.933.438-10	38.301.416-5	8ª
TAYNA WIENNE ADORNO TOMAS	043.725.189-60	9.196.659-0	9ª
VANDA APARECIDA DOS REIS	007.257.119-57	8.244.489-0	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão das exonerações de Ana Paula Faria Sanchez e de Sabrina Camargo Silva Leva, e, do atestado médico de Francielle Pitelli Sabatine Martins.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA972EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de outubro de 2021, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
NAYARA RAMALHEIRA GALVANI	090.835.159-31	12.963.306-9	20º
REGINA DE FATIMA KUHN	113.259.019-11	14.109.931-0	21º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Andreia Regina Ferreira de Siqueira (5ª) e de Josiane Marques dos Reis (7ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22152CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº434/2021

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAIÇANDU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da lei nº 2.463 de 23 de julho de 2015, que institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada no dia 15 de outubro de 2021 das 8h30min às 16h30min, de forma híbrida, via transmissão online na plataforma digital youtube e presencialmente na Plenária da Câmara do Vereadores de Paiçandu-PR. O evento fica sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o capítulo n°2, art.2°, inciso XIII da Lei 2.463/2015, com o objetivo de Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferência Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio.

Art. 2º O tema da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência",** subtema **"Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".**

Art. 3° A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência expedirá Regimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que disporá sobre:
I - A organização e o funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - O processo democrático de escolha de delegadas e delegados para a conferência estadual;
III - As etapas preparatórias da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 05 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9B14DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 219/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender as necessidades da Atenção Básica e a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu-Pr., e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão da ARP (Ata de registro de Preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, conforme solicitação da empresa em data de 01/10/2021, justificando que em razão do Coronavírus COVID-19, a demanda destes produtos foi severamente afetada. Razão pela qual a empresa registrada na ARP 219/2020 pede cancelamento da obrigação pactuada e pelo fato de a referida Ata estar prestes a vencer.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Fundação de Saúde de Paiçandu, vez que não os itens constantes na Ata de Registro de Preços não serão utilizados até a data termino da ARP e devido a inexistência de prejuízo à ambas contratados, a rescisão opera-se de forma amigável devido a fatos alheios a vontade de ambas partes.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 04 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A0DF0EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/9/2021

Ata resumida da 35ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 35ª (trigésima quinta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 248 a 251/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5753 ao 5757, 5759, 5761 e 5762/2021, sendo que os projetos de lei 5754 e 5759/2021 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 5 (cinco) de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 114/2021 e das indicações 252 a 254/2021. Agradeceu a presença de todos e o acompanhamento dos internautas e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4EF79E9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1003/2021 - ESTABELECE EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 1003/2021

Ementa: Estabelece expediente normal de trabalho na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Art. 1º A Câmara Municipal de Palmeira não adotará ponto facultativo em 11/10/2021, véspera do feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, mantendo expediente normal de trabalho.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5B143524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8832/2021

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 30 de setembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333903600000. Fonte: 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Proponente:** ERITON CZELUSNIAK, portador do CPF: 848.076.289-68 com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 meses. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4F56F79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8832/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333903600000

Proponente :ERITON CZELUSNIAK, portador do CPF: 848.076.289-68 com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 meses.

Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2D8D1910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8832/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proponente:** ERITON CZELUSNIAK, portador do CPF: 848.076.289-68 com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 meses. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho. Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:29A6B8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15054/2021

Objeto: Aquisição de itens de Sistema de Câmeras de Segurança para monitoramento nas ruas centrais da cidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 30 de setembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13003154520028210833900300000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 13003154520028210844905200000. Fonte: 1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Proponente:** ODILON ANTUNES JUNIOR - MEI, empresa inscrita no CNPJ: 27.783.956/0001-63 com o valor total de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DBC2B4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15054/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de itens de Sistema de Câmeras de Segurança para monitoramento nas ruas centrais da cidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13003154520028210833900300000
13003154520028210844905200000

Proponente: ODILON ANTUNES JUNIOR - MEI, empresa inscrita no CNPJ: 27.783.956/0001-63 com o valor total de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

Publique-se.

06 De Outubro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E96DD177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15054/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de itens de Sistema de Câmeras de Segurança para monitoramento nas ruas centrais da cidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Proponente:** ODILON ANTUNES JUNIOR - MEI, empresa inscrita no CNPJ: 27.783.956/0001-63 com o valor total de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:293AB753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15414/2021

Objeto: Aquisição de porta de ferro e espelhos para o Centro de Educação Infantil Alderico Viante e Escola Eurides Teixeira de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 30 de setembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de

Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333903000000. Fonte: 1034. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** ANSELMO MAYER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 80.800.972/0001-08 com o valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e a empresa GRACZYK & GRACZYKI LTDA, inscrita no CNPJ:77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 189,92 (cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A230C1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15414/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de porta de ferro e espelhos para o Centro de Educação Infantil Alderico Viante e Escola Eurides Teixeira de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333903000000

Empresas vencedoras: ANSELMO MAYER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 80.800.972/0001-08 com o valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e a empresa GRACZYK & GRACZYKI LTDA, inscrita no CNPJ:77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 189,92 (cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

06 De Outubro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:57B7E28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15414/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de porta de ferro e espelhos para o Centro de Educação Infantil Alderico Viante e Escola Eurides Teixeira de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** ANSELMO MAYER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 80.800.972/0001-08 com o valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e a empresa GRACZYK & GRACZYKI LTDA, inscrita no CNPJ:77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 189,92 (cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C8C7C011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4373/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 06 (seis) parques infantis com implantação, através da Secretaria Municipal de Educação. **Dotações orçamentárias:** 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00.– OBRAS E INSTALAÇÕES- Fonte: 1001 e Fonte 863. **Empresa vencedora:** ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.801.221/0001-94, com o valor total de R$ 398.456,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se.

06 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5AE929C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4373/2021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 06 (seis) parques infantis com implantação, através da Secretaria Municipal de Educação. **Dotações orçamentárias:** 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00.– OBRAS E INSTALAÇÕES- Fonte: 1001 e Fonte 863. **Empresa vencedora:** ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.801.221/0001-94, com o valor total de R$ 398.456,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se.

06 de outubro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EDF2B2F1

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021 - WINIA JESSICA RIGONI

Contrato nº 25/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: WINIA JESSICA RIGONI – CPF Nº 046.994.549-41
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de FONOAUDIOLOGIA, compreendidos em avaliações e sessões ambulatoriais e exames audiométricos em clínicas credenciadas, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$10.000,00 (dez mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 06/10/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:1017D02C

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 - PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA" LEIA-SE: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 - PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA".

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedorPRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA,deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	3.600.000,00	R$ 0,02	R$ 57.600,00

Valor Total Homologado - R$ 57.600,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.Condições deexecução do objeto:Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano.Serão obrigações da contratada:Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer
Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Opagamentoserá efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal,
mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação

financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.Penalidades:No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitaçãoPregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado deR$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prodiet Nutricao Clinica LTDA
CNPJ nº: 08.183.359/0001-53
ARMANDO PEDRO TORTELLI
CPF nº: 301.966.479-91
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:822DB61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 18.358 DE 06/10/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15911/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriana Rochinski	*021.740.199-65*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D11BF836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TERRITÓRIO I (ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - DIVONEI VIDAL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II e Colônia Francesa),** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

DIVONEI VIDAL
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CC9945C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

Palmeira, 06 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II e Colônia Francesa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15706/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território I (Rocio II e Colônia Francesa):

· JANAINA ZACLIS RIBEIRO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D9F1B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALESSANDRA VISBISKI.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALESSANDRA VISBISKI**
Inscrição: 990
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA BARBARA DE CIMA.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0C4B39B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA BARBARA DE CIMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LETÍCIA HRYCAY.

Palmeira, 06 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13164/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima:

· LETÍCIA HRYCAY

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:40A0114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 76/2019 – INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/PR.

Considerando a solicitação da Conveniada à respeito da mudança do nome do Instituto, a referida alteração é a medida que se impõe para o bom atendimento do objeto do Convênio;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 752.815.549-72**, e o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78**, estabelecida na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Everton Luiz da Costa Souza**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.689.337-4**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 463.721.649-49**, no uso das atribuições designadas pelo Governador do estado do Paraná, através do ato de nomeação, Decreto Estadual nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, de comum acordo, **RETIFICAM** o Convênio nº 81/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

“ _____
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT - PR
CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78
Everton Luiz da Costa Souza
CPF/MF sob o nº 463.721.649-49
CONTRATADA”.

Leia-se:

“ _____
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP/ PR
CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78
Everton Luiz da Costa Souza
CPF/MF sob o nº 463.721.649-49
CESSIONÁRIA”. (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF sob o nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Cedente

Instituto água e Terra – IAT/PR
CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
CPF/MF sob o nº 463.721.649-49
Cessionária

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C86B5376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1200/2021 – MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1200/2021 – MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contrato nº 1200/2021
Processo Administrativo nº: 12701/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 23.654.492/0005-68

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de acesso à internet e link dedicado, com outorga e autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, com manutenção corretiva e preventiva, nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com disponibilidade de 24 horas dia, 7 dias por semana com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para instalação nos pontos específicos, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital e em consonância com os documentos do Pregão Eletrônico Nº 117/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 26.460,00** *(vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD01B753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1201/2021 – CBR INFORMÁTICA LTDA - ME

Contrato nº 1201/2021
Processo Administrativo nº: 12701/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CBR INFORMÁTICA LTDA - ME **- CNPJ Nº: 11.845.941/0001-42**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de acesso à internet e link dedicado, com outorga e autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, com manutenção corretiva e preventiva, nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com disponibilidade de 24 horas dia, 7 dias por semana com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para instalação nos pontos específicos, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital e em consonância com os documentos do Pregão Eletrônico Nº 117/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 77.563,20** *(setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BD9BC45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.728 DE 06/10/2021 - NOMEAÇÃO DE ROBIVAL VIANTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE COMÉRCIO E SERVIÇO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15106/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ROBIVAL VIANTE,** portador do RG nº 3.4xx.xx9-6 PR, inscrito no CPF sob nº. 474.xxx.xxx-49, para exercer o cargo em comissão de CHEFE I DE COMÉRCIO E SERVIÇO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 07/10/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ADFF47A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MIGUEL LUIZ KAUKA E SILVA

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MIGUEL LUIZ KAUKA E SILVA**
Inscrição: 580
Emprego público: MOTORISTA II.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:866026A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARCIEL ALBUQUERQUE BACH.

Palmeira, 06 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento,

será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15624/2021.

Motorista II:

· MARCIEL ALBUQUERQUE BACH

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AEFAF5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAISY HEREZONTINA HARTKOPF GEHM.

Palmeira, 06 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DAISY HEREZONTINA HARTKOPF GEHM**
Inscrição: 1783
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1B6F18CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSIELLY RUPPEL.

Palmeira, 06 de outubro de 2021.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOSIELLY RUPPEL**
Inscrição: 1105
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4659294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARTA JAQUELINE ARAÚJO.

Palmeira, 06 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARTA JAQUELINE ARAÚJO**
Inscrição: 1966
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:81890AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE.

Palmeira, 06 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JANETE PECHEBINSKI RAMOS ZOCHE**
Inscrição: 2382
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8F5A48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.729 DE 06/10/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MICHELE APARECIDA BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15933/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MICHELE APARECIDA BATISTA**, portadora do R.G. nº. 10.2xx.xx0-5, inscrita no CPF sob o nº. 062.xxx.xxx-48, a partir de 07/10/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social II, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CC98EFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.**

Palmeira, 06 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA
· DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA
· FRANCIELE KLEIN
· JULIANA BEATRIZ DIMBARRE

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2B7BC5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.730 DE 06/10/2021 - NOMEAÇÃO DE DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15645/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** portadora do RG nº 7.6xx.xx2-2 PR, inscrita no CPF sob nº. 034.xxx.xxx-47, para exercer o cargo em comissão de CHEFE I DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 07/10/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:19A8F40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.731 DE 06/10/2021 - DESIGNA A SERVIDORA GISLAINE SVIECH VALLE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 15120/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal GISLAINE SVIECH VALLE, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 204070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 07/10/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9B3288F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.732 DE 06/10/2021 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 15120/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, a partir de 07/10/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5D146866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.733 DE 06/10/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 15120/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, sob

matrícula nº 204105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a partir de 07/10/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:55F4755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1194/2021 - A3D COMERCIO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A3D COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.561.882/0001-81**, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 05, Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto/SP neste ato representada pelo **Sra. Acleri Cristina Miranda**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 25.299.813-3**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 784.364.941-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15848/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1194/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Responsável Legal da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 1194/2021, em virtude de erro material ocorrido na elaboração do referido Contrato, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
*"***A3D COMERCIO EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 16.561.882/0001-81
Genilson da Silva Santiago
CPF/MF sob o nº 431.630.188-82
CONTRATADA*".*

Leia-se:
*"***A3D COMERCIO EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 16.561.882/0001-81
Acleri Cristina Miranda
CPF/MF sob o nº 784.364.941-72
CONTRATADA*".*

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1194/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 06 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF SOB O Nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

A3D Comercio EIRELI
CNPJ/MF Sob o Nº 16.561.882/0001-81
ACLERI CRISTINA MIRANDA
CPF/MF SOB O Nº 784.364.941-72
Contratada

Testemunha:
_____
Valter Palmeira Ramos
R.g Nº: 10.435.679-6

_____
Leiliane Costa
R.g Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:97A6B47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 477/2021

PORTARIA Nº 477/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve.

CONSIDERANDO: o processo de Aposentadoria por Idade do servidor AMILTON DO NASCIMENTO e o art. 33 da Lei Municipal nº 679/2008;

RESOLVE
Art. 1º- Concede **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **AMILTON DO NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOOASGB13, portador do RG n.º 4.441.005-2, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 374.561.999-49, com proventos mensais e proporcionais (11452/12775), calculados sobre a média das contribuições, na forma do art. 33 da Lei Municipal nº 679/2008.
Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 984,79 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.
Art. 3º-Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B684CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

ERRATA
No aditivo do contrato, datado de 16/09/2021, referente à licitação em epígrafe, constou equivocadamente:
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
Desta feita leia-se:
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

Palmital (PR), 06 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9715637B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2036

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2036/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2021
Data de Retorno: 07/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:EB3131E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2035

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2035/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2021
Data de Retorno: 06/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA - PR **Código do IBGE**: 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BCA3815B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Procedimento Licitatório nº 110/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS CRECHE PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2021 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

PLATAFORMA: WWW.BLL.ORG.BR

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.000,00 (dezenove mil)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 06/10/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1068C557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Procedimento Licitatório nº 115/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de Outubro de 2021 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 1.522.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 06 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:55C2B707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 83/2021

DECRETO Nº 083 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA RECESSO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021; TRANSFERE GOZO DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 11 do mês de Outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil no dia 12 de Outubro de 2021 (terça-feira).
Art. 2º - Em consequência do disposto no item anterior, fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal na data supramencionada.
Art. 3º - O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial, como saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os demais assim considerados.
Art. 4º. Fica transferido, em caráter excepcional, o gozo do feriado municipal nas repartições públicas municipais, relativo ao feriado do Dia do Funcionário Público, do dia 28 de Outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 01 de Novembro de 2021 (segunda-feira).
Art. 5º. Fica facultado ao setor privado a adoção, ou não, da transferência do gozo do feriado aos seus colaboradores.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital (PR), 06 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:084B4B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0522/2021

"Concede título de Honra ao Mérito a Capitania dos Portos do Paraná".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A CPPR foi criada pelo Imperador Dom Pedro II dois meses antes da emancipação política do Paraná e completou 168 anos no dia 1º de Outubro de 2021.

No próximo dia 13 de dezembro, comemoramos o Dia do Marinheiro, e esta casa presta esta honra a instituição pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 05 de outubro de 2021.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:2324806E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4212

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

De acordo com o protocolado N.º675/2021, autorizar a Escala de serviço proposta pelo Diretor do departamento Legislativo para aquele setor que a justificou pelo aumento da demanda dos seus trabalhos.
Autoriza, também, a execução de 02 (duas) horas da jornada dos servidores lotados naquele Departamento no regime de teletrabalho.

Escala de Expediente do Departamento Legislativo

SERVIDOR	HORÁRIO
Adriana Cristina Leal Alves	09:00-15:00
*João Nunes da Silva Junior	13:00-19:00
*Maickon Santana Cordeiro	12:30-18:30
Mary Ellen Luciano	13:00-19:00

* Os servidores permanecerão em seus postos de trabalho até o término da sessão, caso a mesma se estenda além das 19 (dezenove) horas.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 27 de setembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:45148EAB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total da Contratação: R$ 2.195.427,69 (Dois milhões, cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Prazo da Contratação: 12 (doze) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 06 de Outubro de 2021.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C759D015

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔICO 01.2021

Pregão Eletrônico Nº 001/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº **001/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

II. Adjudico o lote/item 01 à contratada**:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Outubro de 2021.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:462F2D4F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01.2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de Outubro de 2021.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:60E313DC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 03	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
RENE CREPALDI JUNIOR	MÉDICO (A) GENERALISTA	CONTRATO N° 33/2021 06/10/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de outubro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2062CF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.965

PORTARIA Nº 3.965

"Concede diárias ao servidor Mario Cesar Elias Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.454/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARIO CESAR ELIAS ROQUE, Motorista, matrícula n° 8.640-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 976,10 (Novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), para atender as despesas de viagem com destino a cidade de Toledo-

PR, com saída no dia 15 de outubro e retorno no dia 18 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, conduzirá Atletas de Alto Rendimento a Evento Esportivo de Montain Bike.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:605EB7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Portaria nº 3.964, de 05 de outubro de 2021, em nome de Mario Cesar Elias Roque, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06/10/2021, Edição nº 2364, razão pela qual foi inserida indevidamente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2.021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3C14B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Portaria nº 3.909, de 28 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06/10/2021, Edição nº 2364, razão pela qual foi inserida indevidamente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2.021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:901300BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.966

PORTARIA Nº 3.966

> “Concede licença maternidade à servidora Verenice do Carmo Veiga Bezerra.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.413/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA, matrícula nº 11.899-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de agosto de 2021 e término em 20 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E888CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.919

DECRETO Nº 2.919

> "Nomeia Iani Andrioli Minini Dias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IANI ANDRIOLI MININI DIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D6F6E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.912

DECRETO Nº 2.912

> "Nomeia Júlio Cesar Barão para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JÚLIO CESAR BARÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B74CF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Permanente de Seleção e Avaliação torna público que receberá documentação para "Selecionar e premiar a produção de bens culturais inéditos e exclusivos, de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, estendida pela Lei Federal nº 14.150 de 12/05/2021, nos termos e condições estabelecidos no edital. INSCRIÇÕES: estarão abertas entre os dias 08 de outubro à 03 de novembro de 2021 e os projetos deverão ser enviados através do link disposto no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá em formulário online. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço, Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: aldirblanc@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 3422-6290.

Paranaguá, 06 de outubro de 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8A259B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 PROCESSO Nº 17.811/2021

Na data de 05 (cinco) de Outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021, tendo como objeto **a seleção para contratação de empresa especializada para a execução de obras ligadas à adequação de capacidade viária do trecho inicial de 485 metros da Rua José Cadilhe, localizado entre a Avenida Coronel Santa Rita e a Rua Presidente Getúlio Vargas, de acordo com projeto de sinalização viária, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, e também recapeamento asfáltico incluindo fresagem do trecho de 389,42 metros entre a Rua Presidente Getúlio Vargas e a Rua Arthur Bernardes, localizada no bairro Vila Alboit**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativo, projetos técnicos e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. **Também compõe o objeto da licitação a execução de calçadas em paralelepípedo fornecido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá**. Uma única licitante apresentou Proposta (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), a saber: **PRADO & PRADO LTDA** (CNPJ nº 23.153.183/0001-80). Após a análise da documentação de habilitação da empresa licitante com relação à Qualificação Técnica, realizada pelo Engenheiro Civil do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, na forma prevista na Cláusula 09.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA reuniu-se para proceder à análise da habilitação geral da licitante, concluindo como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.11 e subcláusulas do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.12 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, após realizar sua própria análise, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, corroborando o entendimento do DEPARTAMENTO TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, através de Parecer do Engenheiro Civil do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, sintetizado às folhas de tramitação nº 20 dos Autos do Processo 17.811/2021, considerou a licitante devidamente **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências para qualificação técnica contidas na cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** a licitante juntou todas as declarações exigidas no Edital, razão pela qual foi considerada **HABILITADA. (6) QUESTIONAMENTOS FORMULADOS NA SESSÃO PÚBLICA:** Não houve qualquer questionamento. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) da única licitante a apresentar proposta na Concorrência Pública nº 008/2021, pesquisar junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ a existência de qualquer impedimento à participação da licitante no certame licitatório, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 20 do Processo 17.811/2021 pelo Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, **a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade**: **(7.1) HABILITAR** a licitante **PRADO & PRADO LTDA** (CNPJ 23.153.183/0001-80), por ter cumprido todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 08 e suas subcláusulas). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 05 de Outubro de 2021.

Comissão Especial de Licitação – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C9CCCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 012/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 012/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2021, e constada em ata nº 006/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2021;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 06/10/2021, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:1802662E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 013/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 013/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2021, e constada em ata nº 006/2021 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2021;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 06/10/2021, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:2F3463D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 014/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 014/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao 1º Semestre de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá – CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2021, e constada em ata nº 006/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao 1º Semestre de 2021.

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 06/10/2021, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º Semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:F902A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 015/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 015/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, referente ao 1º semestre de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2021, e constada em ata nº 006/2021(Ordinária).

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, referente ao 1º Semestre de 2021.

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 06/10/2021, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19. referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:7352558E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 016/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Dispõe sobre a aprovação da nova Mesa Diretiva do CMAS Gestão 2021/2023

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2021, e constada em ata nº 006/2021(Ordinária).

CONSIDERANDO:
A realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 31/08/2021;

A Resolução 011/2021, a qual delibera sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social 2021/2023.

A eleição da mesa diretiva durante a reunião ordinária realizada em 06/10/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Dispor sobre a aprovação da nova Mesa Diretiva do CMAS (Gestão 2021/2023), eleita em reunião ordinária, conforme a seguinte composição:

Presidente:
Adan Carlos Silva (Representante da Organização Civil)

Vice Presidente:
Peterson Styve Falanga (Representante Governamental)

Secretária:
Jucelma de Lima (Representante dos Trabalhadores do SUAS/ Serviço Social)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:B6F63B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE NOTAS ATRIBUÍDAS AOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo 01/2021 - SAÚDE, nomeada pelo Decreto nº 2.722, de 24 de junho de 2021, torna público o edital de notas atribuídas aos títulos e classificação, após fase recursal, conforme Anexo Único, parte integrante e indissociável deste edital.

Paranaguá, 06 de outubro de 2021,

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
Presidente

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro

LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO
Membro

ACYR CORREIA NETO
Membro

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA
Membro

LUIZA HELENA TEIXIERA PEREIRA
Membro

MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATOS
Membro

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:52ADF809

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONVOCAÇÃO PARA 24A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **14 de outubro de 2021 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:
- Aprovação das atas de reuniões anteriores;
- Aprovação do relatório final do EIV do Terminal Adubos Araguaia;
- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
- Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:EFA9A59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, torna público que o Pregão Eletrônico nº 008/2021, realizado no dia 05 de outubro de 2021 as 09:30 horas, horário de Brasília/DF, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e afins destinados ao Consórcio CICA, e conforme especificações constantes no termo de referência, que os lotes 03,04,05,06,07,09,10 e 11, foram considerados DESERTO, face ausência de interessados, e os lotes 01,02 e 08 foram declarado FRACASSADO por não haver licitante habilitado/classificado na sessão pública. Informações e esclarecimentos: Tel. (44) 3422-5157; e-mail admcica@gmail.com; ou na Sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1961, Paranavaí-PR, nos dias úteis, em horário de expediente das 08:00 as 12:00h e das 13:30 as 17:00horas .

Paranavaí, 06 de outubro de 2021.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:00EFC67A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

Súmula: Estabelece recesso no dia 11 de outubro de 2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 11 de outubro de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio Cica

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:447CE6D8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.052/2021

Acrescenta no organograma da Administração Municipal o Serviço de Inspeção Municipal, acrescentando o item 10.4 no art. 8º e §4º no art. 34 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí, passa a vigorar com o item 10.4 com a seguinte redação:

(...)
10.4 Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA
(...)

Art. 2º O artigo 34, da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí, passa a vigorar com o §4º com a seguinte redação:

(...)
§4º Compete à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA as atribuições previstas na Lei Municipal 4.709/2018.
(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53371479

PROCURADORIA
LEI Nº 5.051/2021

Denomina de ESTRADA EUCLIDES BOGONI a PV-006 (Estrada Clube dos Médicos), com a extensão de 2,81 kms.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica determinada de "ESTRADA EUCLIDES BOGONI" a Estrada PV-006, com início na Avenida Tancredo Neves (Início Latitude 23º 4`28.91`S); e término na Estrada de acesso à Lagoa de Captação da Sanepar - região de APA (término Latitude 23º 3`20.69OS).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:136BEC50

PROCURADORIA
LEI Nº 5.049/2021

Altera os artigos 8º, 30, 35, 36 e 46, da Lei Municipal nº 4.396/2015, o qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os itens 11 e 16 do artigo 8º da Lei Municipal 4.396/2015, que dispõem sobre os órgãos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Públicos, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
11.1. Diretoria de Gestão Ambiental e Saneamento– DIRGA
11.2. Diretoria de Paisagismo – DIRPAI
11.3. Divisão de Galerias e Águas Pluviais - DIGAP
(...)
16. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRAS
16.1. Diretoria Especial de Pavimentação e Serviços – DEPAG
16.2. Diretoria de Infraestrutura – DIRINF
16.3. Diretoria de Serviços Públicos
16.4. Divisão de Manutenção de Frotas – DIMF
16.5. Divisão de Pavimentação – DIVPAV
16.6. Divisão de Obras e Administração de Contratos – DOAC

Art. 2º O § 3º do art. 30 da Lei Municipal 4.396/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 .....

§ 3º À Divisão de Controle Urbano compete:
I – gerência de ações de controle do desenvolvimento urbano do Município;
II – coordenar as ações programáticas de desenvolvimento urbano municipal;
III- Fiscalizar o controle efetivo e permanente das instalações, infraestrutura, equipamentos e obras das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem as redes públicas de energia elétrica e telefonia (serviços de TV a cabo, internet e outros).
IV- aprovar os pedidos de realização de obras de ampliação, reparo ou manutenção das respectivas redes de suas instalações, formulados concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado, bem como dos prestadores de serviços que utilizem as redes públicas de energia elétrica e telefonia (serviços de TV a cabo, internet e outros) ;
V – orientar as demais unidades funcionais do Município na execução de ações de controle urbano.

Art. 3º Os artigos 35 e 36 da Lei Municipal 4.396/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável pelo desenvolvimento, planejamento, coordenação e execução da política ambiental e saneamento básico, bem como em estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à proteção dos recursos naturais, aos cuidados com a preservação do meio ambiente e à educação ambiental.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:
I – oferecer subsídios pertinentes à sua Secretaria e recursos humanos de nível gerencial para, conjuntamente com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, monitorar a implementação do Plano Diretor e Planos Setoriais Municipais no tocante à matéria ambiental;
II – elaborar projetos de captação de recursos pertinentes à sua área de atuação junto aos respectivos órgãos competentes com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III – promover a elaboração, a execução e fiscalização da política de desenvolvimento das atividades ambientais no Município;
IV – desenvolver as ações de estímulo e de fomento ao meio ambiente;
V – elaborar projetos de introdução de novas alternativas de exploração e proteção ambiental;
VI – definir e promover a execução de uma política ambiental no Município, buscando, se necessário, articulação com outros órgãos de ação ecológica;
VII – propor, coordenar, desenvolver e executar campanhas e programas de melhoria de qualidade do meio ambiente e de educação ambiental em escolas e associações de moradores;
VIII – promover atuação conjunta com outros órgãos da Administração Municipal na área de preservação ambiental;
IX – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às técnicas e padrões de proteção, controle e conservação dos recursos naturais no âmbito do Município e da região;
X – acompanhar a elaboração e efetivo cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere à preservação ambiental e propor medidas administrativas com a finalidade de conservar ou restaurar as condições ambientais;
XI – prestar assessoria técnica a escolas, entidades e Secretarias Municipais no âmbito de sua área de atuação;
XII – estimular e fiscalizar a proteção de nascentes, fontes e mananciais, a recomposição e a preservação de matas ciliares e o reflorestamento;
XIII – desenvolver a instalação e a manutenção dos jardins e a arborização de vias e logradouros públicos;
XIV – estimular a racionalização do uso do solo rural e a exploração racional dos recursos potenciais, naturais e paisagísticos, fiscalizando a utilização dos mesmos;
XV – fiscalizar os serviços de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, bem como sua destinação;
XVI - promover estudos necessários para a execução de atividades de proteção e defesa animal;
XVII – promover a elaboração, a execução e fiscalização da política de desenvolvimento das atividades de saneamento básico no Município;
XVIII – desenvolver as ações de estímulo e de fomento aos serviços de saneamento básico do Município;
XIX – promover atuação conjunta com outros órgãos da Administração Municipal, na área de saneamento básico;
XX – promover a execução e melhorias do sistema de águas pluviais do Município;
XXI – promover ações governamentais relacionadas ao sistema de águas pluviais do Município;
XXII – elaborar programas e indicar projetos, estudos e atividades de solução dos problemas do sistema de drenagem de galerias de águas pluviais do Município.

§1º A Diretoria de Gestão Ambiental, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo na área de atuação, compete:
I – administrar, organizar e orientar serviços administrativos, bem como monitorar serviços gerais e de apoio, especialmente relativos a material, pessoal e a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como um todo;
II – fazer a previsão, controle e fiscalização das despesas objetivando otimizar a utilização dos recursos públicos;
III – manter o Secretário Municipal de Meio Ambiente ciente das atividades do setor;
IV – coordenar e assegurar os trabalhos de Gestão Ambiental no Município;
V – promover ações integradas com órgãos responsáveis pelos serviços de água, saneamento e habitação, garantindo o bem estar da população;
VI – promover reuniões mensais com os membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas e estabelecer rotina de estudo em grupo para atualização dos conhecimentos em legislação;
VII – cumprir e fazer cumprir os protocolos, procedimentos e rotinas estabelecidos em lei, respeitando a particularidade de cada caso;
VIII – responder pela política de recursos humanos, junto à Administração Municipal, zelando pela segurança dos servidores, estimulando o trabalho em equipe, bem como pela garantia e realização de treinamentos e capacitações profissionais;
IX – desenvolver políticas de integração com instituições públicas, privadas e população em geral;
X – participar da elaboração dos instrumentos de gestão ambiental;
XI – acompanhar as atividades dos setores, departamentos e seções subordinadas;
XII – manter sistemas de informação atualizados e operantes dentro da Diretoria;
XIII – assessorar o planejamento das ações de gestão ambiental e de saneamento básico no âmbito do município;
XIV – receber, protocolar, encaminhar e providenciar correspondências internas e externas;

XV – elaborar e realizar controle de arquivo de documentos;
XVI – realizar controle de duplicação de documentos e impressos solicitados;
XVII – organizar, controlar e fiscalizar os serviços de recepção e atendimento das pessoas que se dirigem ao setor;
XVIII – respeitar a legislação vigente em todas as atividades de responsabilidade administrativa;
XIX – programar e fiscalizar gastos junto aos setores competentes;
XX – providenciar a manutenção dos equipamentos da Secretaria, quando solicitado e/ou necessário;
XXI – emitir requisição de compras e acompanhar os processos de solicitação de compras e serviços, controlar os empenhos de responsabilidade da Secretaria;
XXII- promover a elaboração, a execução e fiscalização da política de desenvolvimento das atividades de saneamento básico no Município;
XXIII– desenvolver as ações de estímulo e de fomento aos serviços de saneamento básico do Município;
XXIV – promover atuação conjunta com outros órgãos da Administração Municipal, na área de saneamento básico;
XXV – solicitar orçamentos quando necessários.

§2º A Diretoria de Paisagismo, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo na área de atuação, compete:
I – promover a elaboração dos instrumentos de paisagismos;
II – desenvolver políticas de integração com instituições públicas, privadas e população em geral;
III – assessorar o planejamento das ações de paisagismo no âmbito municipal;
IV – controlar e fiscalizar os convênios firmados quando interveniente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – manter sistemas de informação atualizados e operantes dentro da Diretoria.

§3º Compete à Divisão de Galerias de Águas Pluviais:
I – supervisionar, orientar, dirigir e controlar e fiscalizar as equipes de galerias de águas pluviais;
II- providenciar melhorias do sistema de galerias de águas pluviais de todo o Município, principalmente os pontos de inundação;
III- elaborar programas e indicar projetos, estudos e atividades no sentido de soluções de problemas no sistema de drenagem de galerias de águas pluviais;
IV- fiscalizar os serviços executados por empresas em loteamentos e condomínios;
V- fiscalizar a execução de emissários dos sistemas de galerias de A.P e também os dissipadores a serem executados nos pontos de descarga (córregos);
VI- inspecionar todos os emissários e dissipadores existentes, verificando suas estabilidades e condições de conservação;
VII- inspecionar tubos de aterros, galerias celulares e pontes, no perímetro urbano e em estradas rurais, desobstruindo os locais de entrada de água, para evitar transbordo e rompimento de aterros.

Art. 4º Fica suprimido o §5º do art. 46 da Lei Municipal nº 4.396/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6CD9E298

PROCURADORIA
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO EM ATA - FUNDAÇÃO CULTURAL

Considerando a Ata da Comissão de acompanhamento e fiscalização, Concurso 001/2021 – Edital de Apoio à Cultura, para validação de Relatórios de Execução da Proponente Rafaela Machado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/10/2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

ATA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO **Nº 002/2021** – EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPONENTE RAFAELA MACHADO.

Ler-se:

ATA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO **Nº 001/2021** – EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPONENTE RAFAELA MACHADO.

Paranavaí, PR, 06 de setembro de 2021

ROSINEIDE SANGA
Gestora de Execução

DANIELA BONETTI SIMONETTI
Fiscalização

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F161921C

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 22.911/2021

Estabelece medidas de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município de Paranavaí, visando o controle da pandemia da COVID-19.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a República Federativa do Brasil é um estado federado, devendo seus entes federados legislar de maneira harmônica entre si;

Considerando que inexiste hierarquia entre entes da federação, existindo unicamente separação de competência administrativa;

Considerando que à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal, compete a todos os entes políticos promover políticas públicas de enfrentamento à COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando o Decreto Estadual 7.672 de 17 de maio de 2021 e alterações;

Considerando a diminuição do número de casos confirmados em nosso Município e avanço da vacinação na população, que não autoriza a cessação das medidas restritivas, mas que inspiram reavaliação diuturna das medidas

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município de Paranavaí, visando o controle da pandemia da COVID-19.
Parágrafo Único: aplica-se no que couber a legislação estadual, salvo o que vier a colidir expressamente com este regramento.

Art. 2º (LEVE) Permanece a obrigatoriedade cogente do uso de máscaras em todo território do município, aplicando-se as multas e cominações legais previstas na legislação local, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação estadual.

Art. 3º Fica suspenso nos termos da legislação restritiva do Estado do Paraná e eventuais prorrogações, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - (GRAVÍSSIMO) Casas noturnas e atividades correlatas;
II - (GRAVÍSSIMO) Reuniões com aglomeração de pessoas, **ressalvada a permissão constante na legislação estadual – limitada a 500 (quinhentas) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, e ainda a audiências públicas para aprovação de legislações;

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar com as seguintes condicionantes:
I - (GRAVÍSSIMO) Atividades comerciais de rua não essenciais (salvo as constantes nos demais itens), galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, considerando "atividades não essenciais", aquelas não declaradas essenciais no Decreto Estadual 6.983/2021 e alterações, poderão funcionar em horário livre, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;
II - (GRAVÍSSIMO) Academias de ginástica para práticas esportivas em horário livre de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;
III - (GRAVÍSSIMO) Shopping centers de segunda-feira a domingo, com limitação de 50% da ocupação, podendo funcionar de acordo com as regras das convenções coletivas e acordos coletivos das categorias;
IV - (GRAVÍSSIMO) Restaurantes e lanchonetes em horário livre, com limitação da capacidade em 50%, não podendo exceder o número máximo de 130 (cento e trinta) pessoas;
V - (GRAVÍSSIMA) Nos passeios públicos e espaços utilizados pelos estabelecimentos comerciais, ainda que em local descontínuo, poderão haver no máximo 6 (seis) mesas com, no máximo, 6 (seis) cadeiras cada. Dentro dos estabelecimentos, obedecidos os demais protocolos de segurança, é permitida mesas com mais de 06 (seis) cadeiras, até o limite de 10 (dez). As mesas devem ser dispostas de maneira a manter à distância de 2 m (dois metros) entre os clientes de outras mesas, orientando a sentar apenas pessoas de convívio próximo.
VI - (GRAVÍSSIMO) Eventos sociais e atividades correlatas poderão ocorrer, **desde que sejam observadas as regras previstas no regramento estadual**, devendo realizar cadastro prévio de 48 (quarenta e oito) horas no site da prefeitura ou link https://bit.ly/2ZKAepf para o responsável pelo evento, e se houver contratantes (tomadores de serviços) para o mesmo deverá ser informado prévio cadastro pelo link https://bit.ly/3koOsnC, observando ainda as regras previstas na legislação municipal, em horário livre.
VII – (GRAVÍSSIMO) Os eventos de leilão possuem permissão para sua realização, aplicando-se no que couber, aos regulamentos previstos no regramento estadual quanto a realização de eventos, notadamente quando aos limites de pessoas, respeitando ainda a portaria municipal vigente e a obrigatoriedade de comunicação prévia (48h) a autoridade sanitária municipal.
VIII – (GRAVÍSSIMO) Cinemas poderão funcionar com 50% da capacidade, com pedilúvio e álcool à 70% na entrada das portarias.
IX – (GRAVÍSSIMO) Parques infantis poderão funcionar com até 50% da capacidade do equipamento e álcool na entrada.

Art. 5º (GRAVÍSSIMO) Para os estabelecimentos como supermercados, mercearias, minimercados, conveniências e similares, fica autorizado o funcionamento em horário livre, observado a necessidade do fluxo de entrada de pessoas previsto na legislação municipal.

Art. 6º (GRAVÍSSIMO) Panificadoras e conveniências com serviços de panificação, fica autorizado o funcionamento em horário livre, com limitação da capacidade em 50%.

Art. 7º (GRAVÍSSIMO) Fica permitida a realização de atividades esportivas, incluindo entidades conveniadas, desde que acompanhadas por profissional da área, devendo haver obrigatoriamente cadastro **prévio** junto à Secretaria Municipal de Esportes, com cronograma das atividades, controle de frequência, horário e local, sem prejuízo das demais normas sanitárias dispostas na Portaria Municipal n.° 924/2020, sendo o estabelecimento responsável por evitar aglomerações e encontro de turmas.

Art. 8º (GRAVÍSSIMO) IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS: Todos os templos religiosos devem por meios próprios tomar medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nos termos do regramento vigente da SESA e regulamentos municipais.

Art. 9º (GRAVÍSSIMO) As agências bancárias, cooperativas de crédito, postos de arrecadação, deverão manter colaborador para organizar/auxiliar os usuários/clientes nos caixas eletrônicos, no horário comercial, evitando que esses usuários/clientes tenham que fazer o uso do serviço no interior dos estabelecimentos.

Art. 10 (GRAVÍSSIMO) Todos os estabelecimentos/empresas devem por meios próprios tomar medidas efetivas com o propósito de evitar a aglomeração de pessoas, e ainda, atender as normas de higiene sanitárias, para evitar a propagação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), incluindo nos arredores do estabelecimento.

Art. 11 Os órgãos competentes municipais, durante o período indicado de vigência do Decreto Estadual e deste Decreto Municipal, deverão zelar pelo cumprimento dos diplomas legais, não causando embaraço às exceções estabelecidas neste regulamento, sob pena de eventual responsabilização na forma da lei.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto Municipal n.° 22.704/2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20A88A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 998/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **CAMILO DONDONI,** no cargo efetivo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal da Saúde, 30 (Trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **18 de Agosto de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:67A517D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **ELZA FERREIRA DE LIMA ARAÚJO,** no cargo efetivo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **24 de Setembro de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:360106F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1030/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **EVA MARIA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS**, Agente de Conservação, CID M51.1, M51.9, M54, M75, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 27 de setembro de 2021. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06(seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6E7D2963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 999/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **IZAQUIEL DA SILVA MORENO**, Professora, CID K92.2 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 26 de novembro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliada após um período de 04(Quatro) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:28583F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1012/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **ENDEL DA SILVA,** no cargo efetivo de Agente de Transito, junto a Secretaria de Proteção a Vida, Patrimonio Publico e Transito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **20 de Agosto de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E920732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.912/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva, interinamente, como Coordenadora do Programa Saúde do Adolescente e Saúde na Escola.

Considerando *o Memorando nº. 552/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO,** Matrícula nº. 7380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para compor, **INTERINAMENTE,** a função gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE E SAÚDE NA ESCOLA,** conforme disposto no art. 76 da Lei Municipal nº 3891/2012, alterada pela Lei Municipal nº 4853/2020, a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D62D79BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.914/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS, C.P.F. n°. 057.620.289-41,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7B0B3D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 293/2021

Dispõe Sobre a Convocação de Candidata Nomeada Para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS, C.P.F. n°. 057.620.289-41,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.859/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **14 e 20 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;

p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4EBA3DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 292/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MICHELE DARC DOS SANTOS, C.P.F. nº. 011.715.499-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **07 e 08 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **13 de outubro de 2021**, entre 09h00min e 11h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E1011B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 109/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-

30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.218.782/0001-16**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 109/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 046/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência, pesquisa de mercado e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 548/2021 e Parecer Jurídico nº 495/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº 01; 02 e 03, com aplicação do percentual de **2,1520% para o item nº 01**; de **2,6925% para o item nº 02** e de **1,8445% para o item nº 03**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 3.165,69**
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	**R$ 3.537,50**
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E	**R$ 4.052,80**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 109/2021, datada de 29 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora da Ata

JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DC634809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eIAGPINSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,CNPJ/MF:32.651.451/0001-85. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os vereadores, assessores parlamentares e servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco, referente ao curso (presencial *in company*) "Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da esfera municipal", a ser realizado nas dependência da Câmara Municipal de Pato Branco, com carga horária mínima de 12 (doze) horas. **Valor**: Será pago pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a parti de sua publicação. **Dotação**: 133/3.3.90.39.48.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento.**Origem**: Este contrato é originário da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021, nos termos do *caput* e o inciso II do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 90/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 4 de outubro de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Eduardo Anziliero- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:74877733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - PROCESSO Nº 173/2021

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 74/2021,* que tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares,** atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, por meio do protocolo nº 440049/2021; fica alterado o descritivo do item constante no item 2.1 do anexo I - Termo de Referência, bem como, fica alterado o item 14.4 do Edital e respectivos itens 5.4 do anexo - Termo de Referência e subitem IV da cláusula décima primeira da minuta contratual. Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 06 de outubro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:24E9586B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO Nº 194/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atividades de natação e hidroginástica realizadas na piscina do Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$*** 92.779,96 ***(noventa e dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRODE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:936E7C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - PROCESSO Nº 193/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Natal, locação de elementos decorativos, manutenção, iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte para instalação e desinstalação com assistência técnica durante a programação do Natal de Pato Branco 2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global"***, ***considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.773.900,01 (um milhão setecentos e setenta e três mil novecentos reais e um centavo).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de outubro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:593146F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 47/2021- PROCESSO: 114/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Conceito Comércio e Distribuidora Eireli***, inscrita no CNPJ nº **14.869.829/0001-30**, com o valor total de **R$ 135.420,00**; ***Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli***, inscrita no CNPJ n° **30.572.270/0001-38**, com o valor total de **R$ 192.100,00**; ***Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA***, inscrita no CNPJ nº **34.001.937/0001-01**, com o valor total de **R$ 18.690,00**; ***J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli***, inscrita no CNPJ nº **20.649.395/0001-65**, com o valor total de **R$ 1.209,00**; ***Rogama Distribuidora e Serviços Eireli***, inscrita no CNPJ n° **14.974.969/0001-78**, com o valor total de **R$ 712,50.**

Pato Branco, 06 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:151DE17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318 A 322/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 47/2021, PROCESSO Nº 114/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação do respectivo Laudo de recebimento. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Chefe do Setor de Cadastramento Rural, Valmir José Pagnoncelli. Ata de Registro de Preços n.º 318/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Conceito Comércio e Distribuidora Eireli***, com o valor total de R$ **135.420,00.**Ata de Registro de Preços

n.º 319/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli***, com o valor total de R$ **192.100,00**. Ata de Registro de Preços n.º 320/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes***, com o valor total de R$ **18.690,00**. Ata de Registro de Preços n.º 321/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli***, com o valor total de R$ **1.209,00**. Ata de Registro de Preços n.º 322/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Rogama Distribuidora e Serviços Eireli***, com o valor total de R$ **712,50**.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B0DC2425

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXD7F56	116100E009340577	30/07/2021	72340
IKS4394	116100E009340579	30/07/2021	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B7BF413

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 30/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, de 1º de outubro de 2021, cujo **objeto** é: Inscrição da servidora Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti no Curso on line ao vivo: Curso de Dispensa Eletrônica da IN 67/2021 da Nova Lei de Licitações. **Carga horária total**:9 horas; **Data do curso ao vivo:**27/10/2021 - das 08h – 12h e das 13h – 18h a ser promovido pela SAULO ALVES DAVID (CONSULICITAÇÃO). CNPJ: 28.747.440/0001-26. **Empresa**: SAULO ALVES DAVID (CONSULICITAÇÃO) inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.747.440/0001-26, no **valor** total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 06 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:094F2533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 46/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONSIDERANDO** o feriado nacional comemorado no dia 12 de Outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida,. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.613/2021, qual decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 11 de outubro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de outubro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6A62ED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. Envio das propostas: **até 01/11/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 01/11/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

06/10/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0A119DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 410/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta – Paciente com cirurgia de Joelho, no dia 23/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C2467AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 411/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas – Paciente oncológico necessita de transporte separado, no dia 27/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:59F32831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 412/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Hospital Bom Jesus, no dia 27/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B123971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 413/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 28/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4BB7FBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 414/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de acompanhante de paciente internado para cirurgia em Ponta Grossa/PR, no dia 28/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EBE33B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Imprensa Estadual para prestação de serviços de atividades publicação de matérias por meio do Diário Oficial do Estado – DOE, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.
Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE em todo o território estadual, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública) que: *"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: [...]; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".*
O legislador constituinte, com a finalidade de preservação dos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade, determinou no art. 37, XXI, da Constituição Federal, a regra da obrigatoriedade da licitação. Com o objetivo de atender à previsão do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, e cumprindo a competência que lhe conferiu a Constituição para legislar, privativamente, sobre "normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo e empresas sob o seu controle", foi editada pela União a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo objeto de alterações posteriores. Seguindo o mandamento constitucional a Lei das Licitações e Contratações Públicas, reafirma em seu art. 3º, dentre outros princípios constitucionais o da publicidade que exige que a Administração anuncie, com a antecedência e pelos meios previstos na lei, além de outros que ampliem a divulgação, que realizará a licitação e que todos os atos a ela pertinentes serão acessíveis aos interessados. Ademais, tais serviços de publicação se fazem necessários como meio para o pleno cumprimento do comando legal, possibilitando a correta realização dos certames Municipais.
A fim de cumprir o mandamento legal é que se faz necessária a contratação do Diário Oficial do Estado - DOE, considerando órgão oficial de imprensa no âmbito do Estado do Paraná, tratando-se, portanto, de Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 21 da Lei 8.666/93.
A contratação do Diário Oficial do Estado - DOE é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Estadual, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE, conforme declaração de exclusividade (anexa).
A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Estadual produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade de competição. Cumpre esclarecer que o periódico é órgão oficial do Estado do Paraná - Casa Civil.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de serviços de publicações na Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DOE, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Inviabilidade de competição. Com a extinção do Departamento de Imprensa Oficial (Lei 20.385/2020), as atividades de publicação passaram a ser exercidas pela Casa Civil CNPJ 15.563.402/0001-71, que possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o **Diário Oficial do Estado**, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei Nº 8.666/93.
O faturamento será feito em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ 76.416.890/0001-89, conforme minuta do contrato (anexo ao processo).

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor, defini por meio da LEI Nº 20.422 (anexa).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001 04.122.003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto n.º 2.605/2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente

ROSANE CLEIDE RESSEL
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

JOSÉ EDEGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E34D4BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 415/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 28/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1FE227AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 416/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Angelina Caron, no dia 29/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F6C86AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, declarou dispensa de licitação - inexigibilidade para a de Contratação de serviços de publicações na Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DOE, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

Com a extinção do Departamento de Imprensa Oficial (Lei 20.385/2020), as atividades de publicação passaram a ser exercidas pela Casa Civil CNPJ 15.563.402/0001-71, que possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial do Estado.
O faturamento será feito em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 76.416.890/0001-89.

Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.890/0001-89 – VALOR GLOBAL: **R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).**

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, não cabendo justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor, definida por meio da LEI Nº 20.422 (anexa ao processo).

Paula Freitas, 06 de outubro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.605/2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B97CF6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 417/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 29/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:11B0FE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 418/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – necessita de transporte separado, no dia 30/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DE466243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 419/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 30/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:56F09A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 420/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 04/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30BAB6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 421/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 05/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E6B7E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 422/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Pinhão/PR
Motivo: Reunião: Política Pública de Esportes, Programa Esporte que Queremos e Programa de criação da Lei de incentivo Municipal de Esportes e Programas para Capacitação de Recursos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8527A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 423/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sérgio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião no DNIT, reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi e Emerson Bacil, e reunião com autoridades para tratar assuntos relacionados a implantação de Unidade de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:12F6A525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 424/2021 – de 06 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 380,69
Valor Total: R$ 380,69
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião no DNIT, reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi e Emerson Bacil, e reunião com autoridades para tratar assuntos relacionados a implantação de Unidade de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2A4060E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.615/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 2.615/2021 – de 06 de outubro de 2021

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de suplente do Conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1478 de 19 de junho e Resolução do CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro Suplente a seguir nominado, para compor o Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas: João Tubias Cajuk portador do CPF: 038.468.629-08 e RG: 8.517.642-0, para assumir a vaga de Conselheiro por período determinado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:762A46E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.616/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 2.616/2021 – de 06 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o 2º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a se realizar no dia 15 de outubro do ano de 2021, com início às 13 horas e 30 minutos nesta cidade, com o tema: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência".
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6D790F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.617/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 2.617/2021 – de 06 de outubro de 2021.

SUMULA: Formar comissão técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paula Freitas – PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições legais, e que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 12792013 de 18 de setembro de 2013, Decreto nº 6272/2007, Decreto nº 7272/2010 e Decreto nº 12042014 de 16 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Os membros da Comissão técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paula Freitas – PR que terão as seguintes representações:
Secretaria Municipal de Assistência Social – MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretaria Municipal de Saúde – MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretaria Municipal de Agricultura – GILDO ZABOROSKI
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3BE66EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.618/2021 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 2.618/2021 – de 06 de outubro de 2021.

SUMULA: Comissão técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar do Município de Paula Freitas – PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições legais, e que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 12792013 de 18 de setembro de 2013, Decreto nº 6272/2007, Decreto nº 7272/2010 e Decreto nº 12042014 de 16 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Os membros da Comissão técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar de Paula Freitas – PR que terão as seguintes representações:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: SONIA FROELICH
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Representante da Secretaria Municipal de Educação: FABIANA HABECK
Representante do Conselho de Segurança Alimentar (Presidente): MARCIA CORDEIRO
Representante do IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural – IAPAR – EMATER: CÉLIA REGINA MATOS MARCON
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura – GILDO ZABOROSKI
Art. 2º A comissão técnica de Paula Freitas – PR será responsável em elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paula Freitas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.531/2021 de 04 de março de 2021.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F148B9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Contrato nº 03/2021
Processo nº 08/2021
Dispensa de Licitação nº 08/2021
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Objeto: Prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin.
Valor total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Dotação: 3.3.90.39.00.00
Prazo: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 04 de outubro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:48C7AFED

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 118/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 134/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO M.B. 2729 PLACA: AYK-8236, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)
VALOR TOTAL: R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 314/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB984109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonera a pedido a servidora abaixo descrita do cargo de Dentista:

Lilian Josecleia Hreçay

CPF: 063.769.209-85

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 05 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9058CB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar as servidoras abaixo descritas, para as seguintes funções, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Cristiana Ap. B. Marafon CPF: 971.234.559-91	Professora Pedagoga Escola do Campo.
Cristiane Ap. Pech Lopes Nepomoceno CPF: 061.385.969-35	Coordenadora Educação Infantil Escolas do Campo.
Jucélia Rozeli Novicki CPF: 865.828.289-91	Professora Pedagoga Escola do Campo Educação Especial.
Sabrina Konkel CPF: 066.583.669-42	Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 06 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D4A5F09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021

Cria dispositivo à Lei Orgânica do Município de Pérola D`Oeste/PR. e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica criado o seguinte artigo na Lei Orgânica do Município de *Pérola D`Oeste/PR.*:
"Artigo 121A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2o deste artigo.

§ 3º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânicaentra em vigor a partir de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de Outubro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:92B456B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 08/2021 – Legislativo

Denomina Nomenclatura de Estrada Municipal no Município de Piên

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal "**Balbina Celeski**" a Estrada especificada nesta Lei, localizada no Bairro de Trigolândia, Município de Piên, conforme a seguir descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro ao lado da propriedade do Sr. José Ari da Cruz (*In Memorian*), Finalizando na Propriedade do Sr. Miguel de Carvalho, assim totalizando um perímetro de aproximadamente 1.000 metros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7A4D41E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 236 A 243

ATAS Nº 236 a 243/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 093/2021
Contratado:

ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 27.871.998/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).
ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA inscrita no CNPJ nº 28.266.463/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 84.173,65 (Oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME inscrita no CNPJ nº 24.765.205/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.639,00 (Vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais).
INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.646.099/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).
RAFAEL RODRIGO LAMIN inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.578,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais).
RCC COMÉRCIO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.096.586/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.717,05 (Trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos).
SIF- SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.189.362/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.925,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).
VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.823.882/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.712,10 (Dois mil, setecentos e doze reais e dez centavos).

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de câmeras e central de alarmes, em atendimento as Secretarias Municipais.**

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2021

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CA8D7912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 244 A 246

ATAS Nº 244 a 246/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 095/2021
Contratados:
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.186,00 (Quatorze mil cento e oitenta e seis reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.503,00 (Dezessete mil quinhentos e três reais).
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.884,05 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades das secretarias municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 06 de Outubro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4DF95221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS N° 010//2021

TOMADA DE PREÇOS N° 010//2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia 3.072,68 M.
.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 25 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **07 de Outubro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 06 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:5714B15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.337, de 06 de abril de 2018, e considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art. 13 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 13. ...
...
IX - falta de domicílio em razão de:
a) abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça de vida;
c) desastres e calamidade pública;
d) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.” .

Art. 2º A Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018 fica acrescida do art. 19-A, com a seguinte redação:
Art. 19-A. O benefício eventual em razão da falta de domicílio, na forma de aluguel social, será concedido pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses através de parecer social.

Parágrafo único. Para requerer o benefício, o interessado deve apresentar junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, os seguintes documentos:
I - documento pessoal com foto;
II - comprovante de residência referente aos últimos 6 (seis) meses;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Único do município, e sua atualização nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de setembro de 2021.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7E75DB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

No dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para iniciar as atividades pertinentes à Concorrência nº 001/2021**,** para a **Pavimentação da ligação Ponte alta - Campina dos Crespins. Considerando a habilitação de todos os participantes e a renuncia de recursos da empresa presente (Conforme Ata I)., bem como a renuncia de recursos das empresas participantes, todas recebidas via e-mail oficial.** Às 14:10 foi aberta a sessão pública para abertura de propostas **(Conforme Ata II).**
o Presidente seguiu com a abertura das propostas **(Conforme Ata II)**:
Após abertura das propostas foi constatado que a empresa **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** se tratava de micro e pequena empresa, e a primeira colocada **PRADO E PRADO LTDA** não se enquadrava na mesma condição **(Conforme Ata II)**, sendo assim conforme Art. 44 Parágrafo 1º da lei 123/2006, o presidente da comissão concedeu via e-mail oficial 24(vinte e quatro) horas, para que a empresa **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** apresentasse nova proposta cobrindo a da **PRADO E PRADO LTDA** se assim fosse o interesse**.**
No dia 06/10/2021 pela manhã a empresa SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA apresentou a proposta que cumpre com todos os termos do edital.

CONCLUSÃO

Pelos fatos apresentados na atas da sessão, considerando os termos de renuncia de recurso perante a habilitação, seguindo a risca a lei 8666/93 e também lei 123/2006. Se conclui que o edital foi respeitado.

Sendo assim declaro a empresa SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA vencedora provisória do processo licitatório com o valor de R$ 1.572.514,76 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Ressalto ainda que este documento e seus anexos serão publicados em diário oficial, site da prefeitura e enviado no e-mail das participantes, e oportunizo ainda o prazo de 5 (Cinco) dias uteis para apresentação de recursos perante as propostas ou seja até o dia 18/10/2021.

Se não houverem recursos a decisão tomada neste documento permanece e a empresa será a vencedora definitiva.

ANEXOS

ATA I – Habilitação na parte da manhã
ATA II - Abertura de propostas a tarde

OBS : Qualquer documento pode ser solicitado no e-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 06 de outubro de 2021.

MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

ATA I

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

No dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para iniciar as atividades pertinentes à Concorrência nº 001/2021**,** para a **Pavimentação da ligação Ponte alta - Campina dos Crespins.** Às 09:30 foi aberta a sessão pública não havendo presença de representantes das empresas proponentes, foi iniciada a análise dos envelopes de habilitação, tendo sido credenciadas as empresas: **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.123.631/0001-09, estabelecida na Rodovia Estadual SC 108, nº 3815, Bairro Fragosos, São Bento do Sul/SC, CEP 89294-000, fone (47) 3372-1502, e-mail licitacao.suica@gmail.com; sem representante na sessão; **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, estabelecida na Rua Senador Xavier da Silva, nº 488, 6º andar, 601-B, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-060, fone (41) 99193-0800, e-mail gammapavimentacao@gmail.com; sem representante na sessão; **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.352.152/0001-23, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 230, Apto. 802, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 82.510-020, fone (41) 99972-7575, e-mail eziocalliari@gmail.com; sem representante na sessão; **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.901.227/0001-70, estabelecida na Rodovia Ingo Hering, nº 17120 – lado par, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC, CEP 89.117-395, fone (47)99947-4550, e-mail progressoambientalbnu@gmail.com; sem representante na sessão; **PRADO E PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.153.183/0001-80, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 52, Bairro Jardim São Paulo, Cascavel/PR, CEP 85.803-550, fone (47) 3622-3321, e-mail pradoepradoservicos@gmail.com; sem representante na sessão; **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Travessa José Zipperer, nº 144, Bairro Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, fone: (47) 3633-4115, e-mail bracor@terra.com.br; representado nessa sessão pela Sra. Sandy Keithlin de Moraes Fragozo inscrita no CPF sob o nº 004.230.849-68;
Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com a abertura dos mesmos na seguinte ordem:
1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
2 – Lavratura da ata e assinatura;
Na continuidade dos trabalhos o Presidente procedeu a abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e foi constatado que todas as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto**,** declaradas habilitadas. A empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** abriu mão de qualquer recurso relacionado ao processo de habilitação. O resultado

da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Piên e, que a data e hora de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a proponente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas de antecedência). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhada pelos membros da comissão e pelo Secretário nomeado em portaria e assinada pelos presentes.

Piên/PR, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Membro

SAMIR CHAMBELA ROCHA
Membro

_____
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ATA II
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.

No dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para iniciar as atividades pertinentes à Concorrência nº 001/2021**,** para a **Pavimentação da ligação Ponte alta - Campina dos Crespins.** Às 14:10 foi aberta a sessão pública havendo presença de representante da empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, foi iniciada a análise dos envelopes de proposta, após todas as empresas terem assinado e encaminhado termo de renúncia de recurso em relação a etapa anterior do processo.
Uma vez credenciadas e habilitadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com a abertura das propostas na seguinte ordem:
1 – **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** com proposta no valor de R$1.590.022,82 (um milhão, quinhentos e noventa mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) atendendo à porcentagem solicitada para os itens grandes conforme planilha em anexo;
2 – **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** com proposta no valor de R$1.723.051,57 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) atendendo à porcentagem solicitada para os itens grandes conforme planilha em anexo;
3 – **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** com proposta no valor de R$1.802.245,45 (um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) atendendo à porcentagem solicitada para os itens grandes conforme planilha em anexo;
4 – **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI,** com proposta no valor de R$1.700.919,77 (um milhão, setecentos mil, novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) atendendo à porcentagem solicitada para os itens grandes conforme planilha em anexo;
5 – **PRADO E PRADO LTDA,** com proposta no valor de R$1.572.606,72 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos) atendendo à porcentagem solicitada para os itens grandes conforme planilha em anexo;
6 – **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** com proposta no valor de R$1.712.770,00 (um milhão, setecentos e doze mil, setecentos e setenta reais) atendendo à porcentagem solicitada para os itens grandes conforme planilha em anexo;
Na continuidade dos trabalhos o Presidente avaliou as propostas e constatou que a empresa **PRADO E PRADO LTDA,** ofertante do menor valor, não se declarou Microempresa, portanto, como a empresa **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** se enquadra no Art. 44 Parágrafo 1º da lei 123/2006, o presidente da comissão irá formalizar via e-mail, abrindo prazo para apresentação de nova proposta para a empresa supracitada. Não havendo resposta por parte da licitante, a próxima colocada a se enquadrar no Artigo, **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** será contatada. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhada pelos membros da comissão e, pela representante da empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -** a Sra. Sandy Keithlin de Moraes Fragozo e, pelo Secretário nomeado em portaria e assinada pelos presentes.

Piên/PR, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Membro

SAMIR CHAMBELA ROCHA
Membro

_____
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D67064BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde , Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** inscrito no CPF sob o n° 064.173.979-63 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 99950-6163, representada nesta sessão pelo Sr. **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO**, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.073.839-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado o item conforme tabela abaixo:

Serviços Contratados	Unidade	Preço Praticado	% Reajuste INPC (Abril/2021)	Preço Vigente a partir de 08/10/2021
Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 10 (dez) horas semanais, para realização de auditoria e avaliação.	Mês	R$3.544,68	7,59%	R$ 3.813,72

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 08/10/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 45.764,64 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 05 de outubro de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B6F26E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1002/2021

DECRETO N.º 1.002/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas do Município de Pinhal de São Bento- Pr.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A27BB9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1003/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1003 /2021

Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de respostada rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde.

§1º Os eventos realizados em espaços abertos, ou delimitado, poderão ser realizados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, e com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que esse número não exceda o limite de cinco mil pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados, com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que esse número não exceda o limite de duas mil pessoas.

Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 4ºO retorno da realização de eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionada a avaliação dos indicadores de monitoramentos dos casos de COVID-19 no município e região de saúde, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 5ºA participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou à comprovação de esquema vacinal da COVID-19 (esquema vacinal completo, independente da marca do imuizante).

Art. 6º Permanece proibida a realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I – eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II – eventos em local fechado que não possuam sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III – eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV – eventos de caráter internacional;
V – eventos que não consigam garantir controle do público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
VI – eventos realizados em locais não autorizados para este fim;
VII - eventos com duração superior a 6 horas;
VIII- eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Parágrafo único: Excepcionaliza-se do disposto deste artigo a realização de concurso públicos e demais processos seletivos.

Art. 7º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resolução expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos até 15 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2155B014

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 265/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/10/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Rosenilda Salete da Silva para Previdência Social em Pato Branco/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Previdência Social em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0ED76C9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 266/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/10/2021 (Saída 08:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Evan Hagmann Cemin e acompanhante para consulta no Instituto de Ortopedia em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto de Ortopedia em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de Outubro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

VILMAR BAZANELLA
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:79D615C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2204/2021

INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Piraquara, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas – Organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes.
Parágrafo Único Poderá o referido programa ser também destinado às pessoas e/ou famílias em condições de vulnerabilidade social e que possuem animais, conforme dados técnicos expedidos pelos órgãos públicos municipais competentes.
Art. 2º As entidades que detém título de utilidade pública e tenham relação com a causa animal e as organizações não governamentais de fim semelhante receberão os depósitos de ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.
Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.
Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Piraquara.
I- Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazo de validade adequados, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) doações obtidas por projetos de patrocínio e ações voluntárias.
II- Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:
a) Protetores independentes;
b) Organizações da Sociedade Civil;
c) Pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais;
d) Famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais.
III- Fica autorizado o recebimento de doações de itens e serviços elencados abaixo, os quais poderão ser realizados diretamente por pessoas físicas ou jurídicas:
a) Itens e serviços voltados à sanidade animal;
b) Itens e serviços voltados ao conforto e bem-estar animal;
c) Itens voltados à nutrição animal;
d) Itens e serviços voltados ao comportamento animal.
Parágrafo Único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.
Art. 5º Sempre que possível ao menos um profissional de nutrição animal participará das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, aferindo e atestando que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.
Art. 6º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.
Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:3BB7B274

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2205/2021

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
Parágrafo Único A vedação de que trata a presente lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.
Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadra no disposto no art. 1º deverá ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:F8F35DCA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2206/2021

DENOMINA DE RUA LICO BAREUKA A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO PLANTA CHÁCARAS CAIVA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Lico Bareuka" a rua sem denominação oficial localizada no Bairro "Planta Chácaras Caiva", conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:FC541451

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2207/2021

DENOMINA DE RUA WALMOR LAUS A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO PLANTA CHÁCARAS CAIVA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Walmor Laus" a rua sem denominação oficial localizada no Bairro "Planta Chácaras Caiva", conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:92F0357A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 116/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **recesso** dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, em virtude do feriado de 12 de outubro, retornando o trabalho normalmente no dia 13 de outubro de 2021, quarta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C545FE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.638/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João Gustavo Santos Silva	992014	Agente Administrativo Escolar	04/10/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B230E3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.641/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **22/09/2021 à 19/01/2022** à servidora **CAMILA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE**

PROCURADORIA, matrícula funcional nº **993394**, lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B45774E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.642/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Chefe de Gabinete, em caráter interino, a senhora **Mayara Farias de Souza Valach**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A1053BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.643/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira) em virtude do feriado da Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro de 2021.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E21A21D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.645/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/10/2021 a 26/05/2022** à servidora **KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA**, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **850221**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6F5DCDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.716/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para o professor Bruno Henrique Paulino dos Santos, matrícula 99248-4, o qual atuava como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jomar Tesserolli.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.651/2021 no caso específico deste professor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:13923ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃOPROTOCOLO Nº 16.128/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **PEDRO PCHNECZUK, proprietário do lote 40, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Elias Marques de Souza, Janaina Cristiane Barbosa, Walter Aparecido da Silva e José Eleutério Gaio e Floriano Pavarin (proprietário e compromissário comprador do Lote 42) e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSA IRENE DE OLIVEIRA WATZEL**, brasileira, portadora da CI/RG nº 9.290.734-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.717.469-81, casada em comunhão parcial de bens com **CLAUDIO WATZEL**, brasileiro, funcionário público, portador da CI/RG nº 5.907.880-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.772.499-71, residentes e domiciliados na Rua Malva, nº 749, Vila Santa Maria, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 29 LOTE 40 (40-R) PLANTA VILA SANTA MARIA*** ***"Lote de forma regular oriundo do lote 40 da quadra 29 cuja descrição inicia sê no vértice denominado'0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Malva com o azimute de 25°54'39" e a distância de 12,00 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 38 Quadra 29 com o azimute de 11°554'39" e a distância de 35,00 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o Lote 39 Quadra 29 com o azimute de 205°54'39" e a distância de 12,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com do Lote 42 Quadra 29 com o azimute de 295°54'39" e a distância de 35,00 m até o vértice 'O=PP'; início***

de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,00m² - Observação: Lote encontra-se na Rua Malva e distante de 28,00 m da esquina com a Rua Araçá.". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 16.128/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de outubro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B77496A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 20.399/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Objeto: Aquisição de Óleos lubrificantes para atender a frota municipal **- Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATO Nº 62/2021 - Contratada**: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.869.829/0001-30, vencedor dos **itens 11 e 13** pelo valor total de **R$ 10.184,00** (dez mil cento e oitenta e quatro reais). **- CONTRATO N.º 64/2021 - Contratada:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38, vencedora do **item 12** pelo valor total de **R$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais) - **CONTRATO Nº 65/2021 - Contratada**: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.001.937/0001-01, vencedor dos **itens 1, 3, 4, 7, 8 e 9** pelo valor total de **R$ 39.560,00** (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais). **- CONTRATO N.º 66/2021 - Contratada:** J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.649.395/0001-65, vencedora do **item 10** pelo valor total de **R$ 5.899,98** (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**- CONTRATO N.º 67/2021 - Contratada:** NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10, vencedora do **item 2** pelo valor total de **R$ 10.007,49** (dez mil e sete reais e quarenta e nove centavos).**- CONTRATO N.º 68/2021 - Contratada:** PATRICIA CRISTINA DE ABREU, inscrita no CNPJ sob nº 20.363.508/0001-61, vencedora do **item 6** pelo valor total de **R$ 8.304,00** (oito mil trezentos e quatro reias). **Prazo de vigência:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 04/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7E7559AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS EM PIRAQUARA

O Prefeito de Piraquara, Josimar Aparecido Knupp Fróes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 40, inciso XI da Lei Orgânica do Município de 2003, e o contido no Protocolado nº 25.604//2021, torna público o presente Edital de Chamada Pública considerando a necessidade de disciplinar critérios para a contratação dos Projetos Ambientais, utilizando os recursos do FUNDAM - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Para os fins deste Edital, considera-se:
1.1. Proponente – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, registrada no Cadastro de Entidades Não Governamentais do Conselho Estadual do Meio Ambiente, que apresenta projeto de interesse ambiental, adequado aos requisitos previstos neste Edital;
1.2. Câmara Julgadora – câmara técnica, à qual compete analisar e relatar em Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, os projetos encaminhados por proponentes, visando a obtenção de recursos disciplinados neste edital;
1.3. Contratante – a Secretaria Municipal do Meio Ambiente vinculada da Prefeitura Municipal de Piraquara, responsável pela efetivação da transferência dos recursos financeiros à entidade ou pessoa jurídica selecionada pela Câmara Julgadora para receber recursos dos Projetos Ambientais;
1.4. Contrato – instrumento formal, disciplinando a outorga e a aplicação de recursos financeiros, celebrado entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente com os proponentes selecionados pela Câmara Julgadora, visando a consecução de ação de interesse comum, de natureza ambiental, em regime de cooperação entre as partes;
1.5. Contratado – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que, nos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Piraquara, executará atividade de interesse público ambiental descrita em projeto selecionado pela Câmara Julgadora;

Temáticas dos projetos
Para habilitarem-se aos recursos deste edital, as entidades mencionadas no item nº 1, deverão apresentar propostas alinhadas aos temas descritos a seguir:
2.1 Capacitação de professores da rede municipal de Piraquara voltada a educação ambiental;
2.2 Formação de guias turísticos de base comunitária;
2.3 Educação ambiental sobre separação dos resíduos (recicláveis, especiais, logística reversa), consumo consciente e sustentabilidade;
2.4 Criação de pomares e hortas urbanas em áreas públicas, preferencialmente em praças, escolas municipais, parques lineares, conjuntos habitacionais;
2.5 Peças de teatro voltadas a temática ambiental (conservação, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) para público infantil visando atender Escolas Municipais;
2.6 Pesquisa sobre biodiversidade em áreas de remanescentes florestais em bom estado de conservação, com prioridade para a Floresta Ombrófila Mista.
2.7 Educação ambiental ligada a áreas com remanescentes florestais em bom estado de conservação, cujo objetivo seja demonstrar para a sociedade do entorno da área sua importância;
2.8 Diagnóstico de produtos oriundos da mata atlântica;
2.9 Apoio criação de novas Reservas do Patrimônio Particular Natural (RPPNs);

3. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE
As entidades privadas sem fins lucrativos deverão se enquadrar nos seguintes critérios:
3.1Possuam sede e atuação no Estado do Paraná, preferencialmente em Curitiba e Região Metropolitana;

3.2 As entidades/empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal de Piraquara, com entrega física os seguintes documentos:
3.2.1 Certidão de regularidade fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS ou Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada;
3.2.2 Certidão Negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - F.G.T.S. (C.R.S.);
3.2.3 Certidão negativa de débitos tributários emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
3.2.4 Certidão de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado.
3.2.5 Cópia do Estatuto ou Contrato Social e/ou, registrado e contendo suas alterações;
3.2.6 Ata de fundação;
3.2.7 Ata da última eleição executiva;
3.2.8 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão alocados R$ 300.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o financiamento de projetos de valor até R$ 100.000,00 (Cinquenta Mil

Reais). Pelo menos 30% dos recursos serão aplicados em Projetos de Educação Ambiental. Os recursos disponibilizados para este edital são oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDAM) previsto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 907/2007, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.206/2014 e avalizados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente conforme Artigo 5º.

A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O Projeto deverá ser submetido à apreciação da Comissão Julgadora, até 30 dias corridos após a publicação em Diário Oficial do aviso de publicação deste Edital de Chamada, sendo a data limite a que ocorrer depois. A proposta deverá seguir o modelo de projeto anexo e conter obrigatoriamente:

5.1.1 descrição completa do objeto proposto, adequado aos assuntos relacionados no item nº 2, especificando de forma detalhada as metas a serem atingidas e, se for o caso, o bem a ser produzido ou adquirido; e ainda, no caso de obras ou serviços, anexando o projeto básico, declaração de viabilidade técnica, de custos e de prazo de execução;

5.1.2 metodologia detalhando as etapas ou fases de execução do Projeto, com indicação de início e fim, respeitado o prazo máximo previsto neste edital;

5.1.3 Plano de Aplicação dos recursos do Projeto, indicando de forma detalhada onde serão utilizados os valores a serem obtidos da entidade CONTRATANTE;

5.1.4 cronograma de desembolso dos recursos indicados no item 5.1.3.

5.2 O Projeto será acompanhado dos documentos elencados no ítem 3 e seus parágrafos, que habilitam o Proponente a ter o seu projeto analisado pela Câmara Julgadora, bem como outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ambiental relativa ao objeto do Projeto.

5.3 O período máximo para a execução do Projeto será de 06 (seis) meses.

5.4 Nenhuma entidade Proponente poderá acumular mais do que o dobro do valor apontado no item 3 em projetos aprovados. Cada projeto deverá ser um projeto independente e não complementar outro projeto aprovado.

5.5 É absolutamente vedada a transferência de recursos para pagamento de despesas referentes a:

5.5.1 elaboração da proposta apresentada;

5.5.2 gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal da ativa que tenha vínculo de qualquer natureza com instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme o Estatuto do Servidor Público;

5.5.3 gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das diretorias das instituições que propõem o projeto, mediante normativa do Tribunal de Contas do Estado;

5.5.4 taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

5.5.5 dividendos ou como recuperação de capital investido; compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

5.5.6 manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;

5.5.7 financiamento da dívida;

5.5.8 aquisição de bens imóveis;

5.5.9 publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto; e,

5.5.10 outras despesas com restrições previstas na legislação em vigor.

5.3 O projeto, com todos os documentos já mencionados, deverá ser protocolado presencialmente na Prefeitura Municipal de Piraquara, em envelope lacrado identificado como **Edital projetos Ambientais de Piraquara**, ou ainda enviado através de correio na modalidade AR – Aviso de Recebimento, para o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara - COMUMA , Rua Barão de Cerro Azul, 161, CEP 83.301-010, Piraquara , Paraná**, no máximo até o dia **08 de novembro de 2021 ou 30 dias corridos** após a data de publicação do aviso de publicação deste Edital de Chamada, sendo a data limite a que ocorrer depois.

DA APRECIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Compete ao COMUMA analisar o projeto e a respectiva documentação de habilitação enquanto Câmara Julgadora, devendo ser definida sub-comissão específica em plenária. A proposta será avaliada objetivamente segundo sua Qualidade, utilizando-se os seguintes critérios:

6.1.1 COERÊNCIA COM AS LINHAS APOIADAS ELIMINATÓRIO

6.1.2 GANHOS AMBIENTAIS ORIGINADOS PELO PROJETO PROPOSTO

6.1.2.1 Excelente: (20 pontos).

6.1.2.2 Bom: (10 pontos).

6.1.2.3 Aceitável: (6 pontos).

6.1.2.4 Fraco: (4 pontos).

APLICABILIDADE DO PROJETO EM CAMPO

7.1 Excelente: (10 pontos).

7.2 Bom: (8 pontos).

7.3 Aceitável: (6 pontos).

7.4 Fraco: (4 pontos).

REPLICABILIDADE DO PROJETO PARA OUTRAS REGIÕES/PROPRIEDADES

8.1 Alta: (10 pontos).

8.2 Boa : (8 pontos).

8.3 Aceitável: (6 pontos).

8.4 Fraca: (4 pontos)

PLANO DE TRABALHO

9.1 Compreensão/Cumprimento dos Objetivos do edital

9.1.1 Excelente: (10 pontos).

9.1.2 Bom: (8 pontos).

9.1.3 Aceitável: (6 pontos).

9.1.4 Fraco: (0 ponto).

METODOLOGIA:

10.1 Serão atribuídos pontos pela consistência/ Coerência entre a Metodologia e Plano de trabalho proposto, incluindo cronograma de execução proposto, de acordo com o seguinte:

10.1.1 Adequado: (10 pontos).

10.1.2 Duvidoso: (8 pontos).

10.1.3 Não evidente: (0 ponto).

EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO COM O TEMA

11.1 Experiência da proponente em projetos Conservacionistas:

11.2 Um projeto: (2 pontos).

11.3 Dois projetos: (5,00 pontos).

11.4 Mais de Dois projetos: (10 pontos).

11.5 Neste item a instituição proponente pode apresentar um atestado de capacidade técnica sobre a experiência no tema e projetos já realizados.

INCLUSÃO SOCIAL

12.1 Alta: (10 pontos).

12.2 Boa : (8 pontos).

12.3 Aceitável: (6 pontos).

12.4 Fraca: (4 pontos)

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA AÇÃO

13.1 No sopé da serra do mar (5 pontos)

13.2 Nos arredores de represas (20 pontos)

13.3 Na área da Floresta Ombrófila Mista (10 pontos)

13.4 Na área de urbana (20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 110

A Câmara Julgadora será composta por membros indicados pelo COMUMA, (cinco).

14.1 Um dos membros indicados pelo COMUMA coordenará os trabalhos;

14.2 A Câmara Julgadora trabalhará nas dependências da SMMA.

14.3 Encerrado o período de apresentação de Projetos, a Câmara Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise dos mesmos, e apresentação do Relatório Final ao Secretário Municipal de Meio

Ambiente, devendo elaborar relatório individual para cada proposta, justificando os motivos que conduziram à aprovação ou rejeição de cada Projeto.

DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

15.1 A Secretária Municipal de Meio Ambiente, após haver recebido o Relatório Final, facultará aos Conselheiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis vista dos projetos analisados e as respectivas conclusões da Câmara Julgadora.

15.2 Finalizado o prazo deste edital, a Secretaria de Meio Ambiente deliberará e emitirá parecer sobre o Relatório Final, no máximo 05 (cinco) dias úteis, submetendo procedimento à Procuradoria do Município.

15.3 Após o recebimento da não objeção dada pelo Procuradoria, o Secretário Municipal encaminhará para a Assinatura do Prefeito Municipal.

DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS

16.1 O projeto será formalizado com a Prefeitura Municipal de Piraquara, mediante Contrato, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual 15.608/2007.

16.2 Parágrafo único. O Contrato só se efetivará para os entes públicos ou privados que atendam integralmente as disposições da Presente Resolução.

16.3 A eficácia dos Contratos fica condicionada à publicação, em Diário Oficial, do respectivo extrato, contendo os seguintes elementos:

16.3.1 número do Processo

16.3.2 espécie e número do instrumento;

16.3.3 autoridade que autorizou a celebração;

16.3.4 a data do despacho autorizatório;

16.3.5 denominação das partes CONTRATADAS;

16.3.6 resumo do objeto do instrumento firmado;

16.3.7 valor;

16.3.8 dotação orçamentária;

16.3.9 número de empenho;

16.3.10 prazo de vigência; e,

16.3.11 data da assinatura do instrumento.

16.4 A operacionalização da transferência dos recursos financeiros, que obedecerá ao cronograma de desembolso integrante do Projeto aprovado pelo Prefeito Municipal, constará do respectivo instrumento firmado entre as partes.

16.5 Parágrafo único - No caso de transferência de recursos em parcelas, estas poderão ser suspensas quando houver descumprimento ou atraso de execução, pela entidade Contratada, de qualquer cláusula do respectivo instrumento firmado com a CONTRATANTE, sendo restabelecida a regularidade dos repasses tão logo seja afastada a causa que deu motivo à suspensão.

16.6 Os procedimentos de aquisições e contratação de serviços no âmbito dos Contratos deverão ser realizados de acordo com as Normas e Procedimentos próprios da Prefeitura Municipal de Piraquara.

16.7 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá o controle da execução dos Contratos, ficando possibilitado aos servidores designados para tal mister a faculdade de reter os pagamentos ou rescindir os contratos das entidades Contratadas quando constatados eventuais inadequações aos objetivos, metas e cronograma do instrumento contratado.

16.8 O COMUMA deverá acompanhar a prestação de contas dos contratos bimestralmente, e poderá abrir procedimento quando constatados eventuais inadequações aos objetivos, metas e cronograma do instrumento contratado.

16.9 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

É absolutamente vedado: celebrar Contrato com entidade de direito privado que:

16.10.1 Esteja em situação de inadimplência em outros instrumentos firmados com a Administração Pública;

16.10.2 Esteja em situação irregular perante o Tribunal de Contas do Estado;

16.10.3 Não apresentar os Relatórios Físicos e Financeiros trimestrais; ou,

16.10.4 Em qualquer situação, não apresentar a documentação exigida pelo presente Edital;

16.11 Utilizações dos recursos transferidos pela entidade CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no instrumento firmado entre as partes;

Transferência de recursos de uma rubrica para outra, sem prévia autorização da entidade CONTRATANTE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Na execução do Projeto, a entidade Contratada deverá, respeitado o Cronograma Físico-Financeiro, apresentar Relatórios Físicos e Financeiros bimestrais, que demonstrarão a situação física de implementação do Projeto, ficando o desembolso subsequente condicionado à respectiva aprovação.

Parágrafo único - Os Relatórios Físicos e Financeiros trimestrais, contendo as informações sobre a execução do Projeto, deverão ser protocolados perante o CONTRATANTE em prazo estipulado no Contrato, ressalvando-se sempre a possibilidade de continuidade da execução do projeto, enquanto perdurar a apreciação e aprovação do referido relatório.

17.2 A entidade contratada, deverá, além dos Relatórios Físicos e Financeiros bimestrais apresentados na forma estabelecida no artigo anterior, apresentar perante a CONTRATANTE, os Relatórios Físico e Financeiro Final da consecução dos objetivos e metas estabelecidos no Contrato.

17.3 O Relatório Físico Financeiro Final será analisado na unidade técnica do CONTRATANTE, a qual emitirá parecer abordando os aspectos técnicos e financeiros quanto à execução e o cumprimento dos objetivos do instrumento formalizado, e podendo, se for o caso, solicitar do Contratado os esclarecimentos que entender necessários.

17.4 Aprovado o Relatório Físico Financeiro Final, o coordenador da unidade técnica da CONTRATANTE fornecerá, à entidade Contratada certidão de atingimento dos objetivos e metas do Contrato;

17.5 Constatada qualquer irregularidade, seja quanto à implementação dos aspectos técnicos, seja quanto aos aspectos financeiros, o coordenador da unidade técnica da entidade CONTRATANTE comunicará imediatamente o fato ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual adotará as providências destinadas à apuração e esclarecimento dos fatos, devendo, caso comprovados, adotar medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis no caso, além de comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público do Estado e ao Conselho Municipal do meio Ambiente.

17.6 A entidade Contratada, prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

DA RESCISÃO

18.1 Constitui motivo para a rescisão do instrumento formalizado entre as partes, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o contido neste edital e no contrato assinado, ou quando ocorrer a falta de relatórios de que tratam o item 8 deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os produtos resultantes dos projetos deverão ser encaminhados à CONTRATANTE de acordo com as datas previstas no projeto;

19.2 Quando os produtos dos projetos resultarem em publicações, produções de vídeo, filmes, bancos de dados e outros, deverão ser destinados à CONTRATANTE, sem outros custos adicionais, na forma abaixo descrita:

19.2.1 um original dos vídeos, filmes, dvds ou cds produzidos;

19.2.2 uma cópia de outros produtos de divulgação e comunicação, como cartilhas, material didático, para-didático ou outro material educacional;

19.2.3 duas cópias, em meio eletrônico, de arquivos digitais da versão final de bancos de dados, incluindo-se os georreferenciados;

19.2.4 10% (dez por cento) das publicações, até o limite de 100 (cem) cópias;

19.2.5 3 (três) cópias de artigos publicados em periódicos científicos, anais de congressos e capítulos de livros; e,

19.2.6 outros produtos, quando couber.

19.3 A denominação "Apoio do Projetos Ambientais para Piraquara" e as logomarcas do Município e do COMUMA deverão constar nos produtos resultantes dos projetos, assim como em qualquer outra ação promocional relacionada aos mesmos.

19.4 Deverá constar o nome do autor dos produtos referidos neste artigo, quando da utilização dos mesmos.
19.5 As publicações deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
19.6 O Manual de Orientação e Formulário para apresentação de Projetos são parte integrante do presente Edital.
19.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Julgadora, *ad referendum* da Secretária Municipal de Meio Ambiente, observando a legislação em vigor.

Piraquara, 06 de Outubro de 2021.

CRISTINA MARIA RIZI GALERANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
INFORMAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Leia atentamente o Edital da Prefeitura Municipal de Piraquara apresentado acima.
A apresentação da proposta com a estrutura padrão, conforme roteiro para apresentação de projetos abaixo, é um pré-requisito para inscrição e seleção. Um dos objetivos da sua adoção é a padronização da análise, julgamento e seleção por parte da Câmara Julgadora.
Utilize Fonte Arial e corpo 10 no preenchimento dos campos.
Entregar duas cópias originais assinadas e uma cópia eletrônica do projeto (CD ou DVD).
O Responsável Técnico e o Representante Legal da Instituição devem rubricar todas as páginas e assinar a última página do Projeto.
Anexar os documentos exigidos no Edital ao Projeto
Atendendo a legislação ambiental em vigor, atente para o seguinte:
As propostas a serem desenvolvidas no interior de Unidades de Conservação (Estadual ou Municipal), devem incluir, por ocasião da assinatura de Contrato, a aprovação ou licença da instituição responsável pela área (Órgão Estadual de Meio Ambiente ou Instituição Municipal equivalente).
Os pedidos de licença para pesquisas em Unidades de Conservação Estaduais de Uso Indireto (APA) devem ser encaminhados ao Instituto Água e Terra.
Propostas desenvolvidas em RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) devem, necessariamente, incluir a portaria que declara a área como tal e sua averbação no Registro de Imóveis ou equivalentes, mediante a apresentação de cópia atualizada e autenticada da respectiva Matrícula do Registro do Imóvel.
3.4 Propostas que incluam coleta de material zoológico (fauna silvestre) devem possuir, no ato da assinatura de Contrato, licença do IBAMA, conforme Portaria IBAMA n.º 332, de13 de março de 1990.
Encaminhe sua proposta através de correspondência específica (carta ou ofício) da instituição, incluindo compromisso de realização do projeto, caso aprovado. As propostas deverão ser endereçadas ao **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente**, e assinadas pelo representante legal da instituição proponente, **30 dias após a publicação** de aviso de Edital em Diário Oficial ou até o dia **08 de novembro de 2021**, valendo a data que ocorrer depois.
Para a preparação e assinatura dos Contratos, devem ser anexadas as fotocópias dos documentos solicitados no 3º do edital;
Os roteiros para a realização de despesas e prestações de contas serão entregues à instituição proponente no ato de assinatura do Contrato.
Os relatórios parciais e o relatório final envolvem a apresentação de dois tipos de documentos: os relatórios de desempenho técnico ou físico e os relatórios financeiros (incluindo comprovantes de despesas).
A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado acarretará na devolução dos recursos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei. Quando não cumpridas as exigências, ou se verificada qualquer irregularidade na execução do Contrato, o CONTRATANTE adotará todas as providências legais cabíveis.

ANEXO II
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos devem seguir as instruções abaixo, empregando os títulos aqui fornecidos. Procure ser claro, objetivo e sucinto, oferecendo uma boa descrição do que se pretende realizar. Não exceda **10 (dez) páginas**.
1. Título:
Nome do projeto
2. Descrição do Projeto:
Apresente, em termos gerais, o que é o projeto, seu contexto e como os recursos do
apoio serão usados.
3. Objetivos:
Estabeleça os objetivos do projeto, ou seja, a que resultado se pretende chegar, em
curto, médio e longo prazos.
4. Justificativa:
Justifique a importância e o alcance do projeto, demonstrando claramente seu
benefício para a conservação da biodiversidade.
5. Procedimento para a implantação do projeto:
Descreva métodos e procedimentos a serem utilizados na execução do projeto.
6. Cronograma de atividades: Forneça um cronograma mensal das atividades que
serão desenvolvidas pelo projeto, contendo atividades e período em que serão desenvolvidas bem como os produtos gerados.
7. Proponente:
Forneça nome e contatos (endereços, telefones, e-mail etc.) dos responsáveis pelo projeto, anexando seus currículos.
8. Parcerias:
Liste todas as pessoas e instituições que serão envolvidas no projeto, fornecendo endereços, telefones para contato, e descrevendo o papel de cada uma no projeto.
9. Orçamento total:
Forneça o valor total do projeto.
10. Orçamento detalhado:
Apresente o orçamento em detalhe e a previsão do desembolso bimestral para o período de duração do projeto, de acordo com **o modelo** apresentado abaixo.
Item/ Atividade Trimestre
Compra de equipamento
TOTAL
11. Indicadores para acompanhamento: Recursos financeiros serão liberados bimestralmente, após prestação de contas dos recursos liberados anteriormente e acompanhamento do desempenho do projeto. Liste os resultados intermediários do projeto que deverão ser usados como indicadores de desempenho para acompanhamento.
13. Anexos Informativos:
Nesse item devem ser incluídos registros fotográficos, mapas ou croquis das áreas onde será desenvolvido o trabalho e/ou outros documentos que o proponente considerar relevante, tais como levantamento sobre ocorrência de espécies relevantes a fim de comprovar a qualidade ambiental da área.
14. Localização da atividade/ propriedade
Descrever onde a proposta será implementada.
Para o caso de criação de RPPN e para ações em propriedades com remanescentes em bom estado de conservação, incluir coordenadas geográficas da propriedade (ponto marcando a entrada ou a sede é suficiente)
15. Informações sobre responsável técnico e representante legal do proponente e assinaturas
Inclua nome, endereço completo, telefone, fax, correio eletrônico do responsável técnico e do representante legal do proponente. O responsável técnico e o representante legal do proponente devem assinar a última folha do projeto rubricar as demais.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:853A0143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 63/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24/09/2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de setembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:349A2FD9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 64/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 13 de outubro de 2021 a 22de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019a 30 de novembro de 2020, conforme requerimento nº 78/2021, protocolado sob nº 761/2021 e deferido em 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de outubro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:DE7E0398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ROSIMERE MARIA RAMPINELI GENERO**, portadora do RG nº 59.787.91-8 e CPF nº 006.124.889-42, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EA8915C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 21 de outubro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CEF17677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA REGINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO COMPLEMENTAR, MEMORIAL DESCRITIVO E ART, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. A abertura será no dia **25** de outubro de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06 de outubro de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2C126BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ROSIMERE MARIA RAMPINELI GENERO, Inscrição Eleitoral nº **0521 1183 0604**, filho(a) de ALEXANDRE RAMPINELI e de MARIA DOLORES GREGANO RAMPINELI, nascido(a) em 09/01/1972 , nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 28 de Setembro de 2021.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 247031/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:902F16EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º A determinação contida no art. 1º não contempla os setores de atendimento essencial à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D14E9BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 728/2021

DATA: 06 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a destinação de imóvel para abertura de via pública e sua denominação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O imóvel de propriedade deste Município de Pitangueiras, constituído pelo Lote de Terra de número 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/B/6, com área de 274,28 m2 (duzentos e setenta e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados), localizado na Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 40.593, do Serviço Registral da Comarca de Rolândia/PR, será destinado à abertura de via pública.

Art. 2º – O imóvel de propriedade deste Município de Pitangueiras, constituído pelo Lote de Terra de número 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/REM/9, com área de 1.221,85 m2 (um mil duzentos e vinte e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), localizado na Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 40.603, do Serviço Registral da Comarca de Rolândia/PR, será destinado à abertura de via pública.

Art. 3º – A via pública aberta na forma do Art. 1º e 2º será denominada **Rua Videira.**

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E1365945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2021

DATA: 06 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição do CONCIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal da Cidade de Pitangueiras – CONCIDADE, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 698/2021 de 13 de maio de 2021, conforme relação abaixo transcrita:

I. Representantes do Poder Público:
- Andréia Cristina Araújo dos Santos, RG nº 10.286.029-2 SSP/PR
- Renan Felipe de Marcos, RG nº 10.869.561-7 SSP/PR
- Caroline Garcia, RG nº 12.999.435-5 SSP/PR
- Marcos Roberto dos Santos, RG nº 8.728.501-4 SSP/PR
- Hugo Danilo Machado da Silva, RG nº 8.232.970-6 SSP/PR
- Maria Eduarda Walter Martins, RG nº 9.494.588-7 SSP/PR

II. Representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares:
- Daniel Ribeiro da Silva, RG nº 3.282.330-0 SSP/PR
- Angelino Gomes de Oliveira, RG nº 1.952.291-1 SSP/PR
- Ademilton Baldoino de Souza, RG nº 7.588.016-2 SSP/PR
- Edson da Silva Novaes, RG nº 8.013.815-6 SSP/PR

III. Representantes dos setores produtivos patronais:
- Geraldo Marchini, RG nº 3.895.594-0 SSP/PR
- Nelson Miguel da Cruz, RG nº 7.064.343-0 SSP/PR

IV. Representantes de setores produtivos e sindicais de trabalhadores:
- Eugênio Sauran Filho, RG nº 4.616.372-9 SSP/PR
- Marcos Paulo Sgorlon, RG nº 6.771.043-6 SSP/PR

V. Representante de setor acadêmico ou profissional:
- Marta da Silva Santos Calixto, RG nº 6.623.270-0 SSP/PR

VI. Representante de Organizações não Governamentais:
- Norma Silvana Pereira, RG nº 6.059.910-6 SSP/PR

Art. 2º – A presidência do Conselho Municipal da Cidade de Pitangueiras – CONCIDADE será exercida pelo servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei nº 698/2021 de 13 de maio de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3E1CB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021

DATA: 06 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Nadielle Paulino da Silva Bibiano**, Matrícula nº 1162-2/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para seu deslocamento até a cidade de Maringá/PR, nos dias 07 e 08 de Outubro de 2021, com a finalidade de participar do **1º Simpósio de Compliance e Controle na Administração Pública**, organizado pela Prefeitura Municipal de Maringá/PR.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:868F25C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021

DATA: 06 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Sandra Regina Florentino**, Matrícula nº 952-0/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, no exercício da função de Controlador Interno, para seu deslocamento até a cidade de Maringá/PR, nos dias 07 e 08 de Outubro de 2021, com a finalidade de participar do **1º Simpósio de Compliance e Controle na Administração Pública**, organizado pela Prefeitura Municipal de Maringá/PR.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:96D5CB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2021

DATA: 06 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Pitangueiras/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º – O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº **13.303**, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º – Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº **4.657**, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º – Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 5º – Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º – O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa
nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º – Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º

Art. 8º – Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
Art. 9º – O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 – Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 11 – No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art 12. – No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 13 – No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14 – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15 – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16 – Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17 – Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18 – Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 19 – Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 20 – Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº **7.983**, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 21 – A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 22 – Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº **8.420**, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 23 – Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 24 – Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 25 – Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 26 – Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 27 – Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 28 –O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 29 – Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 30 – Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 31 – Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32 – Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
Art. 34 – Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 35 – Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art 36 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37 – Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38 – A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 39 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 40 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41 – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Art. 42 – O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 43 – Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº **8.428**, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 44 – Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 45 – Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por
meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº **14.063**, de 23 de setembro de 2020.

Art. 46 – A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art47- O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 – Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 49 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município, tão somente quanto a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993.

Art. 50 – É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 51 – Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

§ 3º Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE.SC e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

Art. 52 – Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 53 – É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
V - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 54 – A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 55 – Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 56 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controle Interno, ambos com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57 – Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 58 – Ficam convalidados, a partir de 01 de setembro de 2021, de 1º de abril de 2021, os atos praticados pela equipe de licitação do Município de Pitangueiras/PR, em consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

Art. 58 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:329FF040

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação do Extrato do Contrato nº 39/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2356, Código Identificador: 01E3D04A, no dia 24 de setembro de 2021, como segue:
Onde se lê:
VIGENCIA: 23/09/2021 a 23/09/2022
Passará a ler:
VIGÊNCIA: 27/09/2021 a 27/09/2022

Pitangueiras, 06 de outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7CD09072

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 60/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA,**inscrita no**CNPJ nº 20.510.631/0001-68**, devidamente habilitada para **aquisição de placares poliesportivos eletrônicos**, no valor de R$ 18.970,00 (dezoito mil novecentos e setenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 09.001.2781200091.011 – 4.4.90.52.10.00 – (1448) – Fonte:000 , citada no referido processo, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força do caputdo artigo 37 da constituição federal de 1988.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D76F98EF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 61/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **DS LOCADORA DE SOM, LUZ E ASSISTÊNCIATÉCNICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 22.171.430/0001-09**, devidamente habilitada para **contratação de pessoa jurídica para locação de palco móvel coberto para eventos**, no valor de R$ 17.399,97 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.0000 – (1424) Fonte: 000, citada no referido processo,nos termos do art75, II da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força do caputdo artigo 37 da constituição federal de 1988.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:87EF0AF9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 62/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **ROSIMEIRE APARECIDA MORASSUTTI 07439291956,** inscrita no**CNPJ nº 43.354.587/0001-40**, devidamente habilitada para **contratação de pessoa jurídica para locação de som e luz para eventos Municipais**, no valor de R$ 6.799,98 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.0000 – (1424) Fonte: 000, citada no referido processo,nos termos do art75, II da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força do caputdo artigo 37 da constituição federal de 1988.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4D432A9B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 63/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **CARNELOS & CARLI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.014.796/0001-65**, devidamente habilitada para **aquisição de brinquedos para a Semana da Criança**, no valor de R$10.157,50 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.02.00 – (1454) – Fonte: 104 e 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.32.04.00 – (1312) – Fonte: 733, citadas no referido processo,nos termos do art75, II da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força do caputdo artigo 37 da constituição federal de 1988.

Pitangueiras, 05 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1D935A95

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 04 de abril de 2022. Fica reajustado em 10,4218% os valores pagos pelos serviços prestados, passando o valor total do contrato, para os 06 (seis) meses aditados, no valor de R$ 81.690,00 (oitenta e um mil seiscentos e noventa reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ângelo Breseghello Filho.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:747D8CBF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 06/10/2021 até 06/10/2022. Fica reajustado em 8% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.898,59 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A8FC7365

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 06/10/2021 até 06/10/2022. Fica reajustado em 8% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 6.651,76 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6BF66ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2603

LEI Nº 2603.
Data: 06 de Outubro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801 - 2018– Fundo Municipal de Assistência Social
02181 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 35.000,00(Exc)

02221 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 5.000,00(Exc)

02231 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 20.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1085	R$ 60.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EC4A3DFF

CONTABILIDADE
DECRETO 5369

DECRETO Nº. 5369
Data: 1º de Setembro de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2540 de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, de R$ 645.393.56 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402 - 1010 – Reformas de Espaços Públicos
00091 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01041 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885/2019.....R$ 31.258,89(Sup)

04.122.0402 - 2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00170 – 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
00000– Recursos Ordinários (livres) ..... R$ 2.210,99(Sup)

00180 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias (Civil)
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Sup)

00221 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01053 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 77,45(Exc)

00290 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 29.337,64(Can)

00310 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.902,00(Sup)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501 - 2050 – Manutenção de Coleta de Lixo
00650 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 90.000,00(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00890 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00103– 5% sobre transferências constituições – FUNDEB..... R$ 50.000,00(Can)

00900 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00104– Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 40.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 – 2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01580 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias (Civil)

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(sup)
01600 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00 (Sup)

01748 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00304– Receita de Alienações de Ativos da Saúde..... R$ 180,96(Exc)

10.302.1001 – 2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
02020 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)..... R$ 16.394.88(Exc)

02051 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.078,08(Sup)

2052 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 29.337,64(Sup)

10.301.1001 – 2030 – Consórcio Regional de Saúde – ARSS
01850 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00 (Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021– Assistência ao Idoso
02281 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00900– Fundo do Idoso, Inclusive art.9 IN RFB 1131/2011..... R$ 5.805,75 (Exc)

08.244.0801-1025– Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
02350 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 20.000,00 (Sup)

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055– Preservação e Recuperação Ambiental
02850 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000– Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 50.000,00 (Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação , Conforme previsto no inciso I ,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402 - 2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00100 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – P.C.
00000– Recursos Ordinários (livres) ..... R$ 29.337,64(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F
00103– 5% sobre transferências constituições – FUNDEB..... R$ 50.000,00(Can)

01010 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00104– Demais Impostos Vinculados a Educação Básica..... R$ 40.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 303 – 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	R$ 16.394,88
FONTE 304 – 1.3.2.1.00.51.44.00.00.00.00	R$ 180,96
FONTE 900 – 1.7.7.8.01.9.1.01.00.00.00.00	R$ 5.800,00
FONTE 900 – 1.3.21.00.5.1.44.00.00.00.00	R$ 5,75
FONTE 1053 – 1.3.21.00.5.1.44.00.00.00.00	R$ 77,45
FONTE 511 – 1.1.12.01.1.4.00.00.00.00.00	R$ 90.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 352.191,07
FONTE 1041	R$ 31.258,89
FONTE 500	R$ 10.146,92

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8B9C04AC

CONTABILIDADE
DECRETO 5377

DECRETO 5377
Data: 06 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2603 de 06 de Setembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801 - 2018– Fundo Municipal de Assistência Social
02181 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 35.000,00(Exc)
02221 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 5.000,00(Exc)
02231 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020
.....R$ 20.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1085	R$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:06C1F44B

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

QUINTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Óleo Diesel S500, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500 item 001 do lote 001 de R$4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 839.512,27 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 7.392.781-7/ PR RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E0185E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021.

.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, RESOLVEM CONTRATAR a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.770.650/0001-77. O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho", Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.
Descritivo do objeto:

Lote	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLÍNICA MÉDICA	HORA	4.040	R$ 115,00	R$ 464.600,00
3	GINECOLOGIA	HORA	1.340	R$ 132,99	R$ 178.208,07

VALOR CONTRATUAL: contratante pagará a **Contratada**, o valor de **R$ 642.808,07 (Seiscentos e quarenta e dois, oitocentos e oito reais e sete centavos), saldo residual de Ata de Registro de Preço.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (Seis) Meses.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:18B8F1D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.008.104/0001-70**, doravante denominada **CONTRATADA**.O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e editoração de livro para o Departamento da Cultura, dentro do Município de Pontal do Paraná.** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.**DO ADITIVO :**O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 70/2021, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Esportes Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, devido a necessidade de alteração no Objeto licitado, conforme preceitua o Art. 65, inciso I, b e § 1° da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 960/2021. Fica, a partir deste, aditado o contrato em epigrafe no valor de R$ 3.075,00 (Três mil e setenta e cinco reais).

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:75822B6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 238/2018.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado CONTRATANTE, e a Empresa VICTOR DOS PASSOS PEDROSO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.477.768/0001-77, denominada CONTRATADA.OBJETO :Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (MARMITEX), preparadas, servidas e entregue no perímetro do

Município de Pontal do Paraná e no local do licitante. Conforme termo de referência – parte integrante do EDITAL. Fazem parte deste instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, os autos apensados ao Processo Licitatório nº 81/2018 incluindo seus anexos e proposta da Contratada.O objeto deste termo é aditar o PRAZO em 12(doze) meses do Contrato 238/2018, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o Art. 57, II e § 20 da Lei 8.666/93, justificativas constantes no memorando nº 044/2021 - 1doc.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até 15/10/2022.Em decorrência da prorrogação do contrato em 12(doze) meses, o valor deste aditivo será de R$ 374.880,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2021

.JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:FA9F7F06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2021.EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2021.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**. **Empresa: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº** 00.943.564/0001-68. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas, localizado em Praia de Leste, onde ocorre o atendimento exclusivo ao COVID-19, Pronto Atendimento 24 Horas, localizado em Shangrila, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangrila e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R$ **121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DFE1F51B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, , RESOLVEM CONTRATAR da empresa SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.304.128/0001-01. O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho", Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

Lote	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	OBSTRETA	HORA	1.824	R$ 145,000	R$ 264.480,00
5	ORTOPEDIA	HORA	250	R$ 147,266	R$ 36.816,57

VALOR CONTRATUAL: a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de **R$ 301.296,58 (Trezentos e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) saldo residual de Ata de Registro de Preço.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (Seis) Meses.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0F10E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 698 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10064/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **JULIMAR CARVALHO – MATRICULA 323857,** ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional , Nível II – Classe A,** para o **Nível III – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **16/09/2017 a 16/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:216B6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 708 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10354/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) **MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS – MATRICULA 293191,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE , Nível II– Classe B ,** para o **Nível III – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de **23/09/2017 a 23/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E204013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 713 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10427/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA MENDES – MATRICULA 323814,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível I – Classe A ,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **25/09/2017 a 25/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4EB60262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 714 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10341/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) **REGIANE DO ROCIO MATOZO FERREIRA – MATRICULA 323415,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, Nível I – Classe B ,** para o **Nível III – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de **23/09/2017 a 23/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C353A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 715 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10326/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE – MATRICULA 323868,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível I – Classe A ,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **22/09/2017 a 22/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E84C2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo 15.433/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MARLENE COSTA DINA CORREIA - MATRICULA 324.770** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir desta data ..

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D35E69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2021 NÃO COMPARECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 263/2021 – DRH.

TORNAR PÚBLICO
1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, e desclassificados, conforme convocação constante no edital nº. 032/2021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1 - - LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
55º	UBIRAJARA BATISTA SOARES	32292562987	50.0
56º	ELZA NASCIMENTO	60598069968	50.0
58º	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	53136276949	50.0
59º	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	1968088989	50.0
60º	ALESSANDRA DE JESUS BRITO OLIVEIRA	64885348234	50.0
61º	VERIDIANA CASTRO CARDOSO	98116754068	50.0
62º	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	98538322320	50.0
63º	NUANA TIENE CABRAL DO ROSÁRIO	72955767204	50.0
64º	CASTURINO LOPES DA SILVA JUNIOR	6440067907	50.0
65º	LENIRA PEREIRA MENEZES MATOS	56485476415	50.0
66º	DANIELA SANTOS SOUZA	865812284	50.0
67º	AMANDA MIRELA MARCHINSKI	8044617914	50.0
68º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	50.0
69º	HAYSLA CAMILA DE OLIVEIRA	45874765875	50.0
70º	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	5934283820	50.0
71º	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	3001392681	50.0
74º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	1897165927	50.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAE14550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9911 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência do Feriado da Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **11 de outubro**, nas repartições Públicas Municipais em decorrência do Feriado da Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Art. 2° - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - O expediente voltará a suas atividades em horário normal no dia 13 de outubro de 2021.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54D9B6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 725 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 032/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ELIANA CRISTINA FIQUEIREDO ABREU	820.663.616-15	73º	06/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 06 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7C00343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 343- CMDCA

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Ata nº 343- Ao trigésimo dia do mês de setembro de 2021, (dois mil e vinte e hum) às 14:00 hs, em reunião presencial nas dependências do CREAS estiveram presentes os conselheiros do CMDCA, Sra. Iva Maria Ronahak Lindiner, representante da SMED, Sra. Renata Luana da Rosa, Representante do CMEI Tartaruga Verde, Sra. Kátia Salomão, representante da SMAS, Sr. David Tissot, representante do C. T., Sra. Katriane Ap. L. Martins representante do CMEI Tartaruga Verde. A Presidente do CMDCA, Sra. Iva Maria Ronahak Lindner abriu a reunião cumprimentando a todos dando início a sessão

explanando pauta: Apresentação de recursos para o projeto Intensivo Atenção a Criança e ao Adolescente, Ações Diretas. Sra. Iva pergunta se foram entregues os ofícios para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social. Esclareci que o ofício para a Secretaria de Ação Social referente ao chamamento dos aprovados do concurso PSS e pedidos de alterações foi devidamente entregue e de pronto foram atendidas as reivindicações. Para a Secretaria de Saúde ainda não foi elaborado, porem estarei enviando na próxima semana. Lembrando que seu teor deverá solicitar respostas para o atendimento de crianças e adolescente em situação de emergência em âmbito ambulatorial e de respeito à saúde mental e também prioridade nos encaminhamentos do Conselho Tutelar, pois trata-se de criança e adolescente que em nossa CRFB/1988 e ECA/1990, preconiza que são prioridade absoluta. Sra. Káthia, Sra. Iva e Conselheiro Tutelar Sr. David relatam a dificuldade de comunicação e retorno dos memorandos e ofícios encaminhados para a Secretaria de Saúde. Sra. Káthia informa os resultados do processo seletivo do Programa Jovem Aprendiz, que foram 60 inscrições, 34 passaram para a segunda etapa e 20 foram aprovados. Que a secretaria de Ação Social alocou R$300 mil Reais para pagamentos dos adolescentes. Sra Káthia traz a prestação de contas referente ao Curso de Qualificação Profissional para adolescentes, que somente houve um pagamento de R$ 800,00 reais por conta de aulas dadas no início do curso de Assistente Administrativo que foi suspenso devido a pandemia. Assim apresenta as notas fiscais e pede aprovação. Assim, todos, após analisar fizemos a aprovação. Sra Káthia coloca também que o recurso de R$ 40 mil reais para o projeto Incentivo a Atenção à Criança e ao Adolescente, Ações Diretas estão disponíveis, desta forma marcamos uma reunião extraordinária para o dia 07/10/2021 convidando representantes da SEMED para elaboração das atividades. Sem mais nada a tratar a Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC113E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2021

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Plano de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, Assistente Administrativo, do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária datada de 30 de setembro de 2021 ocorrida nas dependências do CREAS balneário Ipanema.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1972 de 01 de outubro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprovar a prestação de contas do Plano de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, Assistente Administrativo, do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
Art. 2º "Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação".

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2021.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48C0A7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 04/10/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Porecatu, 04 de Outubro de 2021.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente Interino Do CMAS

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:EAF3D099

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2021

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porecatu, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política da pessoa com deficiência no município de Porecatu,

D E C RE T A:

Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2021 na APAE, localizada à Rua Prefeito Aniz Zakir, 276 , com início as 8h00 e encerramento as 12h00, tendo como tema central "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:AFAD7046

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

Procedimento administrativo nº 142/2021
Dispensa de licitação nº 36/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Firewall, Backup e Antivírus para manutenção e segurança de dados.
VALOR: R$ 11.056,20 (onze mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.041220140.2.008.3390.40.00.00-1630
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1CB75428

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2021

P O R T A R I A Nº 297/2021

ALTERAR A PORTARIA N° 162/2021 REFERENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIRAR, desde 04 de agosto de 2021, o ex-servidor RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE da função de Pregoeiro, permanecendo o servidor abaixo:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Miriam Gomes da Rocha Moura	Fazenda	4.240.423-3/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (06.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0D9C376C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 646/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da COPEL, super postes e postes ornamentais, incluso serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas – PR, com fornecimento de mão de obra, equipamento e ferramental normatizado, conforme NR10, NR12, NR35, NTC e demais normas regulamentadoras pertinentes, compostos por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/1993 conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 21 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 22 de outubro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 147.999,96(cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7FCC4449

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 030-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 428/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 030/2021:

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ 28.453.476/0001-05 – R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) referente aos itens 01, 08, 10 e 13;

PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 39.777.798/0001-18 – R$ 17.192,00 (dezessete mil cento e noventa e dois reais) referente ao item03;
A W XAVIER DIAS EPP – CNPJ 73.884.785/0001-86 – R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais) referente ao item 09;

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ 26.716.048/0001-94 – R$950,00(novecentos e cinquenta reais) referente ao item11;

TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 41.011.821/0001-00 – R$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais) referente ao item15.

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DECBED12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 035-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 595/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais de Porto Amazonas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ 06.162.104/0001-89 – R$ 26.322,03 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e três centavos) referente aos itens 01, 09, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 34,38, 40, 41, 43, 47, 54, 69, 77, 87, 93, 95, 98, 99, 105, 110 e 121;

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ 26.716.048/0001-94 – R$ 36.238,10 (trinta e seis mil duzentos e trinte e oito reais e dez centavos) referente aos itens 02, 06, 07, 12, 13, 15, 23, 46, 65, 66, 67, 71, 78, 88, 89, 92, 100, 102, 104, 109 e 113;

COMERCIAL GVV LTDA – CNPJ 34.353.850/0001-95 – R$ 15.551,80 (quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) referente aos itens 04, 56, 59 e 60;

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ 28.453.476/0001-05 – R$ 69.952,12 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) referente aos itens 05, 10, 11, 28, 29, 37, 39, 42, 51, 57, 75, 76, 82, 83, 85, 91, 97, 112, 117, 119 e 122;

CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 40.738.368/0001-76 – R$ 6.139,20 (seis mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos) referente aos itens 08, 20 e 21;

DISSENCE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 40.064.614/0001-51 – R$ 10.486,95 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) referente aos itens 24, 25, 70, 94 e 108;

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ 12.811.487/0001-71 – R$ 12.186,67 (doze mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente aos itens 30, 35, 36, 44, 45, 79, 81, 90, 101, 106, 116 e 118;

SALVI E LOPES & CIA LTDA – CNPJ 82.478.140/0001-34 – R$ 2.027,19 (dois mil vinte e sete reais e dezenove centavos) referente aos itens 32, 58, 61 e 107;

S CERON DE OLIVEIRA – CNPJ 06.983.028/0001-72 – R$ 16.354,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais) referente aos itens 62, 63 e 64;

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ 09.505.300/0001-05 – R$ 2.340,60 (dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos) referente ao item 68;

MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP – CNPJ 01.942.594/0001-12 – R$ 37.417,38 (trinta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) referente ao item 84;

TIE TAPETES EIRELI – CNPJ 10.261.012/0001-23 – R$ 3.748,80 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) referente aos itens 114 e 129;

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ 30.759.356/0001-74 – R$ 3.634,00 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais) referente aos itens 115 e 120;

DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMÉTICO LTDA – CNPJ 05.911.697/0001-76 – R$ 4.689,56 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) referente aos itens 126 e 127.

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F0C2ACA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 21/2021

PORTARIA N° 21/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de trabalho remoto ao Servidor Augusto Tozoni Sambugari.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 04/2020 que *Estabelece regras sobre o horário de expediente e atendimento ao público, a jornada de trabalho, o controle de frequência, o trabalho remoto, disciplina a concessão de férias dos servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o elevado poder de disseminação do vírus (COVID-19) e a necessidade de evitar aglomerações em ambiente de trabalho, com fito de precaver a difusão do vírus, conforme informativo da Sociedade Brasileira de Infectologia;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar as medidas restritivas de circulação de pessoas nas instalações físicas desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO economia de despesa gerada pelo trabalho remoto;

CONSIDERANDO as necessidades do serviço público e objetivando eficiência e tempestividade nas atribuições da Diretoria administrativa;

CONSIDERANDO ainda, o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

RESOLVE

Art.1º- Fica autorizado ao servidor Augusto Tozoni Sambugari, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, inscrito na matrícula nº. 400074/1, a realização de ao máximo 04 (quatro) horas semanais no regime especial de trabalho remoto, respeitando o que dispõem os Arts. 14 e 15 da Resolução 04/2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 06 de outubro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C6192372

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de outubro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 06 de soutubro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8A7C6AB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 84 (oitenta e quatro) unidades de camisas/camisetes de uniformes para os servidores do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.081,00 (Seis mil e oitenta e um reais),** em favor da empresa G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.508.941/0001-54, com endereço na Avenida Governador Parigot de Souza, 554, Sala 01, Zona 01, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.013-300, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:93986562

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia para Adutora de Água Bruta em PEAD dos poços Asseper, Rohenkohl e Boa Esperança para condução de água bruta até Reservatório de Acumulação a projetar, Reservatório de Acumulação em Aço Vitrificado, Interligação do Reservatório de acumulação projetado ao Reservatório de Distribuição existente e manobra dos Reservatórios de Distribuição Existentes Elton Stein e Irineu Rektenwald de modo que passem a atender apenas a área rural., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais),** em favor da empresa DORÉ ENGENHARIA LTDA, do CNPJ: 79.867.826/0001-02, com endereço na AV HUMAITA 452 SALA 304 E 305/ ZONA 04 / MARINGA / PR / 87013-430, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:EF4BD88B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que o pregão 22 que seria no dia 19 de outubro de 2021, às 09:00h, **passa a ser no dia 21 de outubro de 2022 as 09:00h**, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará

realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos para utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$75.274,88 (setenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 06 de soutubro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D8AF8902

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:
que em virtude do feriado de 12 de outubro, (terça-feira), dia de ***Nossa Senhora Aparecida***, o dia 11 de outubro (segunda-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 06 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F9E15A4D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 - PREGÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 07.039.885/0001-81**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 478.663,63 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:6437A834

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 - PREGÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos, Hidraúlicos ltda – CNPJ 36.986.531/0001-42**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 6.689,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F7A4A249

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 260/2021

PORTARIA Nº 260/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Sâmela Machado Onça	Coordenadoria: Obras Públicas e Conservação
Ata de Registro de Preço nº	121/2021 e 122/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	22/2021	
Contratado	DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos, Hidraúlicos ltda.	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 06 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E099C29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0023-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA CACILDA PIONOSKI DA CRUZ, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Cacilda Pionoski da Cruz, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Dirigente do Serviço Público, na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:BE1AB8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0024/2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE ZELADORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Angelita De Jesus Dos Santos, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:A1A9E189

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0025-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Alex Sandro dos Santos Ferreira, servidor público Municipal na ativa, com o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:EEB25065

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0026-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR LUIZ CARLOS GUILLANDE, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE OPERÁRIO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Lucinéia Alves Da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, ao senhor Luiz Carlos Guillande, Servidor Público Municipal na ativa, com o cargo de Operário na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:0E441774

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0027-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA ROSELIANE LEGNANI PEREIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE MERENDEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Edson Dos Santos Paula e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Roseliane Legnani Pereira, servidora pública Municipal na ativa, com o cargo de Merendeira, lotada como efetiva (Estatutária) na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Tia Leonor na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:2E28BF7C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0028-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE**,** SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE JORNALISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Eduardo José Lago e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Josiany Cristina Ohde Perine, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Jornalista, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:235460CF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0029-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA TEREZA GMACH ROSKAMP**,** SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE ATENDENTE INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Tereza Gmach Roskamp, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:76662487

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0020-2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR MARCO AURÉLIO BÜRKNER.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Marco Aurélio Bürkner.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:13D31939

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0021-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Lucas de Carvalho Budniak, Servidor Público Municipal na ativa com o cargo de Fiscal de Obras e Posturas na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:65C1EBEB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 0022-2021

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA FRANCISCA PALHUX DAMASCENO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Kayo Augustus Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Francisca Palhux Damasceno, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:49136104

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2021

Dispõe sobre medidas de retomada das atividades presenciais dos servidores públicos e atualiza as providências e normas direcionadas ao enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no art. 33, inciso VIII, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os avanços no enfrentamento a epidemia do **COVID-19 (Coronavírus)** e as recentes determinações emitidas pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o progresso da vacinação da população de acordo com o cronograma dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização e o resultado dos testes na fase 3 das pesquisas das vacinas disponíveis;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve conciliar o compromisso com a proteção e preservação da saúde dos seus cidadãos, com a necessidade de manter a operação dos órgãos e entidades que a compõem;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades econômicas, serviços e atividades da comunidade, sempre de forma cautelosa e responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica na data de publicação do presente Decreto revogadas todas as atividades de teletrabalho dos agentes públicos da Câmara Municipal de Quatro Barras passando ao regime presencial.

Art. 2º Os agentes públicos em atividade presencial deverão manter no local de trabalho todas as medidas de contenção do espalhamento do vírus: a higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70%, uso regular e correto de máscaras e o distanciamento físico, sem contato para cumprimentos e troca de objetos somente se previamente higienizados.

Art. 3º Os agentes públicos deverão ser afastados de suas atividades laborais, mediante atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, ou por notificação de isolamento domiciliar fundamentada, permanecendo em isolamento domiciliar, nas seguintes hipóteses:

- O agente público que obtenha confirmação laboratorial do novo Coronavírus (Covid-19), deverá ser afastado para isolamento domiciliar pelo prazo de 10 dias, contados da data de início dos sintomas.

- O agente público, com sintomas, deverá ser afastado pelo prazo de até 5 dias, contados a partir da data de início dos sintomas, prazo para obter o resultado do exame para detecção vírus. Cabendo a aplicação das seguintes medidas complementares:

Em caso de resultado positivo, o prazo de afastamento será prorrogado por mais 5 dias, para completar os 10 dias de isolamento a partir da data do início dos sintomas.

Em caso de resultado negativo, o agente público deverá retornar ao trabalho, desde que esteja sem sintomas. Caso seja necessário interromper a licença já concedida, deverá encaminhar o resultado negativo do teste e informar o seu retorno ao trabalho, cessando-a na data da liberação do resultado obtido.

§1º O agente público sem sintomas deverá ser dispensado do comparecimento ao local de trabalho pelo prazo de 10 dias, contados a partir da data do último contato domiciliar com caso confirmado. Para isto deverá encaminhar o atestado e/ou notificação de isolamento domiciliar e resultado do teste que detectou a contaminação do morador no mesmo endereço à respectiva chefia imediata, a quem compete a liberação da frequência de contatos assintomáticos, acompanhados de cópia de documento de identidade com foto, comprovação do parentesco com o contaminado ou declaração de residência no mesmo endereço, além de indicação da respectiva matrícula ou matrículas funcionais.

§2º A chefia imediata deverá manter registro próprio dos agentes públicos dispensados do comparecimento ao local de trabalho, indicando nome, matrícula ou matrículas, data de início do isolamento, data final do isolamento e informação quanto à confirmação do diagnóstico de COVID-19.

§3º Caberá ao agente público que se enquadre em qualquer das situações descritas nos incisos I e II e §1º deste artigo, informar diretamente à respectiva chefia imediata, de modo não-presencial, a necessidade de manter-se sem comparecimento ao local de trabalho, não aguardando a concessão da licença para fazê-lo, mesmo quando esta for cabível.

§4º Em caso de necessidade de prorrogação do isolamento domiciliar além dos 10 dias protocolares devido a complicações, o agente público deverá retornar ao seu médico para que emita um novo atestado contendo relatório dos motivos que ensejam a solicitação para que conceda novo período de licença, não cabendo mais neste momento a simples informação do CID de Covid-19, mas sim, acrescido dos CIDs das complicações pertinentes, inclusive com a apresentação dos laudos de exames complementares que tenham sido realizados por meio digital.

§5º Os atestados médicos e toda a documentação referente a solicitação de afastamento deverá ser encaminhado por meio digital do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Os agentes públicos com idade igual ou superior a 60 anos que já tiverem desenvolvido a COVID-19 e aqueles que já completaram todo o esquema vacinal contra a COVID-19 definido pelo fabricante e que ainda não retornaram ao trabalho presencial, deverão passar por perícia médica autorizando o retorno e atendendo integralmente o contido no artigo 2º deste decreto.

§1º Aos agentes públicos com idade igual ou superior a 60 anos que não se enquadram no caput deste artigo e às gestantes caberá ao Presidente da Câmara, considerando as peculiaridades e necessidades do serviço, determinar a realização de trabalho remoto (home office) ou proceder a dispensa simples, dando-se sempre preferência ao trabalho remoto.

Art. 5º Os agentes públicos que não se enquadrem nas categorias mencionadas nos artigos anteriores e que apresentarem as doenças crônicas de saúde, poderão ser deslocados para realização de serviços administrativos sem contato com o público ou dispensados do comparecimento presencial ao respectivo local de trabalho, para a realização de trabalho remoto (home office) ou mediante dispensa simples, dando-se sempre preferência ao trabalho remoto, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º Os agentes públicos que estavam em trabalho remoto ou dispensados da frequência, terão o prazo de 05 dias úteis, contados da publicação do presente decreto, para apresentar nova documentação de acordo com o contido neste artigo para a Perícia Médica reavaliar seu enquadramento dentro dos novos parâmetros ora adotados, devendo permanecer em trabalho remoto (home office) ou dispensa simples, conforme se encontravam, até receber a resposta da avaliação, para posteriormente retornar ao trabalho ou permanecer em regime diferenciado conforme o disposto nesse artigo.

Art. 7º Este Decreto revoga os anteriores, em decorrência do exaurimento de seu prazo de vigência ou em decorrência de sua incorporação ou contrariedade ao presente decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:0A1287F6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO ELETRONICO 02/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REGISTRADA: MD PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços manutenção predial, hidráulica e elétrica (preventiva e corretiva) e pintura do prédio, (todos os serviços com mão de obra não-exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e ferramentas necessárias para execução dos serviços), para atendimento da estrutura física própria da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR HOMOLOGADO PARA LOTE 4 COM PREVISÃO DE GASTO DE ATÉ: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Pregão Eletrônico nº 02/2021. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 06 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:60DF105B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8416/2021

Súmula: Designa o Senhor Frederico Bernardi para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento Urbano

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e com fundamento no disposto no art. 13, inciso 5, alínea "e", do art. 25 e art. 36, inciso VII, alínea "b" da Lei1380/2021;

Art.1º NOMEIA o Senhor Frederico Bernardi, RG nº 4.602.876-7/PR e CPF nº 756.205.459-20, para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Art.2º Ao Secretario Interino do Departamento de Planejamento Urbano incumbe às competências dispostas na Lei 1380/2021, em especial:

I - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município;
II - planejar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Urbano;
III - gerenciar, revisar e atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e zelar pelo cumprimento de suas diretrizes;
IV - executar as ações de licenciamento e fiscalização de obras particulares, a implantação e fiscalização de normas de urbanismo;
V - acompanhar, gerir e fiscalizar a utilização das vias e logradouros públicos do Município;
VI - zelar pelo cumprimento das normas de urbanização e o cumprimento, por particulares, das normas relativas à segurança de edificações e o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município;
VII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito; VIII - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
IX - Especialmente ao Secretário Interino, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Quatro Barras, 06 de Outubro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C108E9FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8417/2021

Súmula: Designa o Senhor Fernando Cunha para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e com fundamento no disposto no art. 19, inciso II e art. 36, inciso I, alínea "e" da Lei1380/2021;

Art.1º NOMEIA o Senhor Fernando Cunha, RG nº 7.822.174-7/PR e CPF nº 043.685.319-14, para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Trabalho, a partir desta data.

Art.2º Ao Secretario Interino de Trabalho incumbe às competências dispostas na Lei 1380/2021, em especial:

a) gerir a Agência do Trabalhador;
b) promover cursos de qualificação profissional;
c) intermediar a colocação no mercado de trabalho;
d) estimular a utilização pelo mercado de trabalhadores residentes no Município;
e) assegurar o amplo acesso aos benefícios do seguro desemprego aos trabalhadores desempregados do Município;
f) Articular, coordenar e incrementar a política de integração social pelo trabalho;
g) Implementar a política de emprego, trabalho e renda com apoio dos governos estadual e federal;
h) Conceber políticas locais de emprego trabalho e renda, em articulação com lideranças empresariais, sindicais e cooperativas.

Quatro Barras, 06 de Outubro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:257F0550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 65/2021 CONCORRÊNCIA N° 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos completos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou Paver e demais pertinentes, seguindo as diretrizes dos programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e Caixa Econômica Federal - CEF, em vias públicas do Município de Quatro Barras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ: 15.129.617/0001-89.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 34.099,42 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais, e quarenta e dois centavos).
LEIA-SE: VALOR: R$ 78.452,72 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de Setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:741721B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO N° 02 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, com os membros da Comissão de Análise dos Documentos do Credenciamento das Instituições de Ensino Superior, designados pelo Decreto Municipal nº 8.319/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 06/2020 para Credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de curso de Licenciatura em Pedagogia, sob a modalidade presencial ou semipresencial (EAD), aos servidores públicos efetivos e em exercício (atendentes/educadoras) da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras. Comissão de Análise dos Documentos, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 06/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO
NAZIEL DE OLIVEIRA 71658076915 – LHAVUX CONSULTORIA EDUCACIONAL E AMBIENTAL	19.357.484/0001-59	Não Qualificado
CRUZEIRO DO SUL – UNIVERSIDADE POSITIVO	62.984.091/0001-02	Não Qualificado

Quatro Barras, 06 de outubro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4D4A1515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 04/2021
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30/09/2021
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 01/10/2021

Quitandinha, PR, 05 de outubro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:7825113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Cria a semana municipal de conscientização do autismo, institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º O presente projeto tem por finalidade criar a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e Instituir a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril, e tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos com base em evidência sobre o transtorno do espectro autista, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
§ 1º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização das Nações Unidas. São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:
I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, prevendo convênios celebrados entre as Secretarias Municipais envolvidas direta ou indiretamente;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem com a pais e responsáveis;
VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no país;
VIII - qualificar os profissionais de educação e saúde em terapia comportamental, aproveitando os Encontros Pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e Saúde, para que tratem do tema com mais ênfase, a fim de conscientizar e instruir os profissionais;
IX - será assegurado nas políticas de educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
X - caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar;

XI - o cuidado integral no âmbito da atenção básica, especializada e hospitalar;
XII - a ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal das pessoas com espectro autista na atenção básica, especializada e hospitalar; e,
XIII - a qualificação e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência no atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I - vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;
II - proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
a) o atendimento multiprofissional;
b) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
c) os medicamentos;
d) informações que auxiliem no diálogo e no tratamento.
IV - a prioridade em filas de hospitais, unidades de saúde, agências bancárias e em comércios locais, devidamente sinalizados com o símbolo do TEA, o qual internacionalmente é reconhecido como um "laço colorido".
V - o acesso:
a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à garantia das vagas em escolas da rede pública municipal;
c) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
d) ao mercado de trabalho;
e) à previdência social e à assistência social.
Art. 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo de deficiência.
Art. 5º (VETADO).
Art. 6º O Poder Executivo adotará carteirinhas para cada pessoa com transtorno do espectro autista, a fim de melhorar a identificação dos mesmos em locais que exijam a comprovação do transtorno para a efetivação de prioridades.
Parágrafo único. O portador do Espectro Autista deverá comprovar através de laudos médicos para obter a carteira de identificação.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4623874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Cria a semana municipal de conscientização do autismo, institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei
Art. 1º O presente projeto tem por finalidade criar a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e Instituir a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril, e tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos com base em evidência sobre o transtorno do espectro autista, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
§ 1º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização das Nações Unidas.
São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:
I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, prevendo convênios celebrados entre as Secretarias Municipais envolvidas direta ou indiretamente;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem com a pais e responsáveis;
VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no país;
VIII - qualificar os profissionais de educação e saúde em terapia comportamental, aproveitando os Encontros Pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e Saúde, para que tratem do tema com mais ênfase, a fim de conscientizar e instruir os profissionais;
IX - será assegurado nas políticas de educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
X - caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar;
XI - o cuidado integral no âmbito da atenção básica, especializada e hospitalar;
XII - a ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal das pessoas com espectro autista na atenção básica, especializada e hospitalar; e,
XIII - a qualificação e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência no atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I - vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;
II - proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
a) o atendimento multiprofissional;
b) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
c) os medicamentos;
d) informações que auxiliem no diálogo e no tratamento.
IV - a prioridade em filas de hospitais, unidades de saúde, agências bancárias e em comércios locais, devidamente sinalizados com o símbolo do TEA, o qual internacionalmente é reconhecido como um "laço colorido".
V - o acesso:
a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à garantia das vagas em escolas da rede pública municipal;
c) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
d) ao mercado de trabalho;
e) à previdência social e à assistência social.
Art. 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo de deficiência.
Art. 5º (VETADO).
Art. 6º O Poder Executivo adotará carteirinhas para cada pessoa com transtorno do espectro autista, a fim de melhorar a identificação dos mesmos em locais que exijam a comprovação do transtorno para a efetivação de prioridades.
Parágrafo único. O portador do Espectro Autista deverá comprovar através de laudos médicos para obter a carteira de identificação.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:964A621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICACAO DE PREGÃO N° 47/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE BANCARIO PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 27 de outubro de 2021 às 09:30h. **Data de inicio dos lances:** 27 de outubro de 2021 às 09:45h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4C1CEFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°48/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: LOCACAO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS E SUPORTE PARA SERVIDOR DE DADOS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 21 de outubro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 21 de outubro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8F208DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°49/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 21 de outubro de 2021 às 14:00h. **Data de inicio dos lances:** 21 de outubro de 2021 às 14:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F8D75A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°50/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS ALIMENTICIOS E OUTROS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de outubro de 2021 às 08:30h. **Data de inicio dos lances:** 25 de outubro de 2021 às 08:45h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:92E6AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°51/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

LOCAL: COMPRASNET
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de outubro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 25 de outubro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:63A98FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°52/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE INFORMATICA, MOVEIS E OUTROS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 26 de outubro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 26 de outubro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:865C75CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°53/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: AQUISICAO VEICULOS.
LOCAL: COMPRASNET
Data limite do cadastramento das propostas: 26 de outubro de 2021 às 14:00h. **Data de inicio dos lances:** 26 de outubro de 2021 às 14:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:09528776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2021-PMQ

PROCESSO N. 99/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **99/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**11/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **11/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 03.984.954/0001-74, no valor global de **R$ 21.794 (vinte e um mil setecentos e noventa e quatro),** para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei. Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 23/09/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4FAB0216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 126, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

> "Suplementação por cancelamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 1.480.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
530 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livre E.A.....R$ 100.000,00
550 – 33.90.40.00.00 – Serv. de Tecnol. da informação e comunicação
000 – Recursos Livre E.A.....R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1170 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 70.000,00
1262 – 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público
494 – Bloco custeio Ações e serv da saúde.....R$ 80.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
2780 – Passagens e despesa com locomoção
103 – 5% sobre transf. Constitucionais.....R$ 200.000,00
2790 – Passagens e despesa com locomoção
104 – Demais Imp. Vinc. a Ed Básica.....R$ 200.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB educação Infantil
3100 – 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 800.000,00

TOTAL.....R$ 1.480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Superávit Financeiro, cancelamento e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
101	Transf. Rec. Fundo de Manut.Des. Ed. Básica	800.000,00
103	Cota-parteFundo de Part. Dos municípios - FPM	100.000,00
104	IRRF sobre Folha de Pagamento Pessoal Civil	200.00,00
303	Cota-parteFundo de Part. Dos municípios - FPM	70.000,00
494	Transf Incremento Temp. custeio serv. At. Básica	80.000,00

Superávit Financeiro
000 – Recursos Livre.....R$ 130.000,00

Cancelamento:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
2730 – Material de Consumo
103 – 5% sobre transf. Constitucionais.....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 06 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:025D5CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 46/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 46/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
07	REGINA APARECIDA DE RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
08	REGIANE TSCHOKE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
09	VANESSA APARECIDA LECHINOSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
10	GEOVANA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL

Quitandinha, 06 de outubro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D572E216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicação por incorreção

DECRETO Nº 121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se dará a partir de 16 de maio de 2012.
Considerando as disposições dos Decretos Federais nºs7.724, de 16 de maio de 2012 e9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.
Considerando a Lei Complementar nº137, de 06 de julho de 2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, e Considerando a Instrução Normativa nº 089/2013, do TCE-PR, que em seus arts. 38 e 42, define o que deve ser disponibilizado no Portal da Transparência, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5.º , no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição.
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas naLei nº 12.527, de 2011, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
Art. 3º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quitandinha.
§ 1.º Estão, também, sujeitas às disposições do presente normativo, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Quitandinha, ou que com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§ 2.º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.
§ 3.º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.
Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 6º O acesso à informação de que trata este Decreto e a Lei Federal 12.527/2011 compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.
§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares previstas neste Decreto.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.
Art. 7º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
Art. 8º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.
Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município, na forma do§1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas, dentre outras.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá dar-se após a concordância do titular do órgão.
Art. 10. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:
I - O Diário Oficial do Município;
II - A página da Prefeitura do Município de Quitandinha na "internet".
§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 11. Compete à Controladoria-Geral do Município de Quitandinha, observadas as competências dos demais órgãos e entidades, sobretudo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - promover campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação daLei nº 12.527, de 2011;
V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação daLei n.º 12.527, de 2011,a ser encaminhado à Câmara de Vereadores
VI - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos, expedindo alertas e recomendações; e
VII – auxiliar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos da Administração Pública direta ao cumprimento das determinações da Lei n.º 12.527, de 2011.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação daLei n.º 12.527, de 2011 no âmbito do Município de Quitandinha.
Art. 12. Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para designar servidor, lotado no órgão, que será responsável por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.
§ 1º O Órgão da Administração que contar com Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.
§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.
§ 4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional para o exercício da função.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do pedido de acesso

Art. 13. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.
§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 14. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:
I – o nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
II – o endereço físico completo do solicitante, assim como seu endereço eletrônico, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
III – a descrição clara, precisa e completa da informação ou do documento desejado.
§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no *caput* deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§ 3º Na hipótese do inciso III do §2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 4º São vedadas exigências aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 15. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.
§ 1º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá, por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.
Art. 16. Preferencialmente, a informação será fornecida em formato digital, por meio da internet, direcionada a endereço eletrônico previamente indicado pelo solicitante.
§ 1º Mediante apresentação de justificativa prévia pelo solicitante, em caráter excepcional a informação poderá ser fornecida por meio físico.
§2º Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.
Art. 17.A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
I – enviar a informação ao endereço eletrônico ou físico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§ 5º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 6º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no §1º deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 18. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou

entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do*caput*o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 19. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 20. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§ 1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Seção II
Dos Recursos

Art. 21.O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§ 1º O recurso previsto no *caput* deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o feito será, de ofício, encaminhado ao Prefeito Municipal, o qual, após ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias ao Controlador-Geral do Município,que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.
§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.
Art. 23. Negado o acesso a informação pelo Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral do Município, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias se:
I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III – os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos na Lei 12.527/2011 não tiverem sido observados; e
IV – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei 12.527/2011.
§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Controlador-Geral do Município depois de submetido à apreciação do Recurso pelo Prefeito Municipal, nos termos do §2º do art. 13.
§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Controlador-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei 12.527/2011.
Art. 24. Contra a decisão proferida pela Controladoria-Geral do Município nos termos do §2º do artigo 23, a autoridade administrativa poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Reavaliação de Informação.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 25. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 26. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.
Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 27. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados, União e organismos internacionais;
III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos do Município;
VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico do Município;
VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais; ou
VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
Art. 28. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no*caput*,vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 29. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito; e
b) Vice-Prefeito
II - no grau secreto e reservado, das autoridades referidas no inciso I do*caput***,**dos Secretários Municipais e das autoridades com as mesmas prerrogativas.
§ 1º É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.
§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
§ 3º É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º.
§ 4º Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.

Seção III
Dos procedimentos para Classificação de Informação

Art. 30. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e conterá o seguinte:
I - código de indexação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 28, §5º;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28, §1º;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º Asinformações previstas no inciso VII do*caput*deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
Art. 31. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.
Art. 32. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadaspor meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção IV
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo
Art. 33. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no*caput***,**além do disposto no art. 28, §5º, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28, §1º;
II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;
III - a permanência das razões da classificação;
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.
Art. 34. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o*caput*será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.
Art. 35. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Desprovido o recurso de que trata o*caput*, poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
Art. 36. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 37. Fica instituída a Comissão Municipal de Reavaliação de Informações no âmbito do Município de Quitandinha.
§ 1º A Comissão Municipal de Reavaliação de Informações é o órgão colegiado que tem por finalidade exercer as competências que lhe foram atribuídas pelaLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quanto ao tratamento e classificação de informações sigilosas no âmbito da administração pública municipal, notadamente:
I – rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau "ultrassecreto" ou "secreto" ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II – requisitar da autoridade que classificar informação no grau "ultrassecreto" ou "secreto" esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III – decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a) Pela Controladoria-Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou
b) pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada; e
IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau "ultrassecreto", limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação.
§ 2º A Comissão Municipal será integrada pelos titulares dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Governo, que presidirá a Comissão;
a) Enquanto não implementada a Secretaria Municipal de Governo, ocupará a vaga na Comissão o Chefe de Gabinete do Prefeito.
II - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
III – Controlador-Geral do Município;
IV – Advogado-Geral do Município;
a) Enquanto não implementada a Advocacia-Geral do Município, ocupará a vaga na Comissão, membro do corpo jurídico do Município, previamente indicado pelo Prefeito Municipal.
V – 02 (dois) servidores efetivos, com formação superior, indicados pelo Prefeito Municipal;
§ 3º Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 38. São atribuições do Presidente da Comissão:
I - dirigir os trabalhos da Comissão;
II - adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular funcionamento;
III - representar a Comissão perante outros órgãos e entidades;
IV- convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;
V - votar, na condição de membro, e, em caso de empate, proferir o voto de qualidade;
VI- requisitar *ad referendum* da Comissão esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, de informação classificada, nos termos do inciso II do §1º do art. 37; e
VII - desempenhar outras atribuições inerentes à condução dos trabalhos.
Art. 39. A Secretaria de Governo exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão.
§ 1º O Secretário-Executivo será designado livremente pelo Secretário de Governo.
Art. 40. Compete à Secretaria-Executiva:
I - secretariar, em caráter permanente, os trabalhos da Comissão;
II - receber os recursos e demais expedientes, e deles dar ciência aos integrantes da Comissão;

III - custodiar os Termos de Classificação de Informações, deles dar ciência aos integrantes da Comissão, para revisão de ofício ou reavaliação, e propor sua inclusão na pauta, em atenção aos prazos previstos na legislação;
IV - organizar as pautas, registrar as deliberações das reuniões, e expedir as convocações e notificações necessárias;
V - elaborar as atas das reuniões e, após aprovação pela Comissão, dar-lhes publicidade;
VI - adotar as medidas e os procedimentos necessários de segurança e de proteção da informação sigilosa e de informação pessoal, observada sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
VII - comunicar aos requerentes e ao órgão ou entidade interessado as decisões da Comissão, por meio eletrônico, no prazo de quinze dias, contado da data de reunião em que foi tomada a decisão;
VIII - assessorar tecnicamente a Comissão;
IX - monitorar o cumprimento dos prazos previstos na Lei nº 12.527, de 2011;
X - elaborar relatório anual com informações sobre os trabalhos da Comissão;
XI - encaminhar à Controladoria-Geral do Município, até 10 de março de cada ano, informações sobre o trabalho da Comissão; e
XII- exercer outras competências conferidas pela Comissão ou por sua Presidência.
Art. 41. A Comissão deliberará em reuniões presenciais ou por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação apropriada.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva enviará com antecedência a pauta da reunião e os documentos necessários para deliberação.
Art. 42. A Comissão deliberará:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do §1º do art. 37; e
II - por maioria simples, nos demais casos.
Art. 43. A Comissão se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
§ 1º As reuniões serão realizadas com a participação de no mínimo seis integrantes.
§ 2º Quando não houver quórum mínimo para as atividades da Comissão, a reunião será considerada como não realizada.
Art. 44. Em caso de pedido de vista, o membro que o formular deverá apresentar seu voto até a reunião ordinária subsequente.
Art. 45. As deliberações do plenário da Comissão terão a forma de decisão, quando se tratar de matérias previstas nos incisos I a IV do §1º do art. 37.
Parágrafo único. Será dada publicidade às deliberações da Comissão por meio do Portal de Acesso à Informação.
Art. 46. Em caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso, desprovido o recurso pela Controladoria-Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão.
Parágrafo único. Os recursos interpostos à Comissão com base no *caput* serão protocolados na Controladoria-Geral do Município para instrução.
Art. 47. A Controladoria-Geral do Município instruirá o recurso com os seguintes documentos:
I - pedido de acesso a que se refere o recurso;
II - manifestações proferidas nas instâncias anteriores, tais como a resposta ao pedido, os recursos e as respostas aos recursos;
III - a decisão proferida pela Controladoria-Geral do Município como instância recursal, incluídas as informações prestadas pelo órgão e a análise técnica do mérito, quando couber; e
IV - manifestação quanto ao conhecimento do recurso interposto à Comissão.
Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município encaminhará o recurso instruído à Secretaria-Executiva da Comissão com antecedência mínima de dez dias da reunião seguinte à sua interposição.
Art. 48. A autoridade administrativa poderá apresentar recurso à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, contra a decisão da Controladoria-Geral do Município que tenha, acolhendo recurso interposto pelo solicitante, concedido o acesso à informação.
Art. 49. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - fora das competências da Comissão;
III - por quem não seja legitimado; ou
IV - em situações não previstas neste Decreto.
Art. 50. Os recursos previstos nos arts. 46 e 48 devem ser apreciados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de seu recebimento pela Secretaria-Executiva da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 51. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagemdetidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.
Art. 52. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 53. O consentimento referido no inciso II do*caput*do art. 51 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 54. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 51 não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 55. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do*caput*do art. 54, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o*caput***,**o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o*caput*será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
Art. 56. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do*caput*do art. 51, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 54;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 55; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 57. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que

disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 58. Aplica-se, no que couber, aLei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997,em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 59. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no*caput*serão consideradas infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na em lei.
§ 2º Pelas condutas descritas no*caput***,**poderá o agente público responder por improbidade administrativa.
§ 3º Também comete conduta ilícita, nos termos do *caput*, o agente público que de má-fé divulgar informação sigilosa ou facilitar o seu acesso a terceiros.
Art. 60. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 59, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do*caput***.**
§ 2º A multa prevista no inciso II do*caput*será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V do*caput*será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do*caput***.**
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do*caput*é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 61. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...
Art. 62. Ao final de cada bimestre e até o quinto dia do mês subsequente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças remeterá à Controladoria-Geral do Município relatório de atendimento dos serviços de acesso à informação do período, para fins estatísticos.
Art. 63. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 64. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Muncípio ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.
Art. 65. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 66. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 67. A aplicação deste Decreto deve se compatibilizar a atentar às normas estabelecidas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D5D81AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbataí do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fênix/Pr, Goioerê/Pr, Iretama/Pr,

Janiópolis/Pr, Juranda/Pr, Luziânia/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre D'Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubiratã/Pr.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço Global.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS, PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO SEU RAMO DE ATIVIDADE, NA EXECUÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DESTA MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA SUPRIR MÃO DE OBRA DE 28 (VINTE E OITO) POSTOS DE SERVIÇOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, CARGOS DE ATIVIDADE MEIO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA II CAT D, VIGIA NOTURNO DESARMADO, COLETORES DE LIXO E MONITORES DE CRECHE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Outubro de 2021 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA

Rancho Alegre D'Oeste - PR 06 de Outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DE1BEF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.312, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais do Município de Realeza, no período de 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente e,

Considerando a decisão dos municípios participantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, em reduzir a intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando que a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

Considerando, ainda, o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Municipal de Realeza, no período de 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

§2º. Excepcionalmente, caso se verifique aumento no número de casos de Covid-19 neste período e seja de interesse público, os servidores públicos poderão ser convocados para o trabalho neste período.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 05 de janeiro de 2022.

Art. 4º - As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D6341E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado o Item n°. 1 **FRACASSADO,** e o Item n°. 2 **DESERTO** e um o Pregão Presencial Nº 90/2021, cujo objeto é a aquisição de Trator de Esteira e Empilhadeira, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA. em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, devido ao não atendimento das exigências do Edital para o Item 1, e não comparecimento de interessados para o Item 2 no **CERTAME**.

Realeza, 06 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FD71F9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 013, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Nossa Senhora da Aparecida no próximo dia 12 de outubro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 11 de outubro de 2021.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2021.
.

GILMAR SCMIDT
Vice- Presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4DAB7575

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

EDITAL Nº: 086/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de outubro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 05 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B3DBB717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Osmar Antônio Lampert, com uma oferta no valor de R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais).

Renascença, 06 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:87E84522

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 075/2021– PMR. Objetivando o Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município, em favor das seguintes empresas:
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 13.609,40 (treze mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos);
Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 137.145,60 (cento e trinta e sete reais cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);
Comercial Fransouza Eireli, no valor total de R$ 48.435,35 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R$ 7.448,60 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Renascença, 06 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F03A34E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 076/2021– PMR. Objetivando o Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, em favor da seguinte empresa:
Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda, no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Renascença, 06 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:266844F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.197 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas presenciais e remotas, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº 2.029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2042, de 09 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Renascença, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavirus, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 2.133, de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/20, do Governo do Estado que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação; aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Parecer nº 05/2021, do Conselho Estadual de Educação; aprovada em 16 de agosto de 2021, que trás normas complementares a Resolução nº 02/20201 CNE/CP, para o retorno das atividades presenciais e organização do calendário escolar no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto 4230/20;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 860/2021, que altera a Resolução nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de Ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Renascença, o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas presenciais e remotas, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

§ 1º A oferta de ensino na forma presencial será garantida para todos os alunos da rede municipal de ensino.

§ 2º Será garantida a oferta da modalidade remota aos estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para o COVID-19, bem como para os que fazem parte do grupo de risco, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.

§ 3º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 4º As atividades esportivas poderão ser realizadas, observados os protocolos estabelecidos na Resolução SESA nº 860/2021 e legislação correlata.

§ 5º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 6º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 7º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades presenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.

Art. 2º A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob a responsabilidade do professor da turma do componente curricular ou equipe pedagógica de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

Art. 3º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

Parágrafo único. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno.

Art. 4º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades remotas e presenciais a instituição de ensino seguirá as orientações da SEED para a validação do ano letivo de 2021.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – elaborar documentos normativos referentes as aulas não presenciais e presenciais;
II – orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e presenciais;
III – acompanhar amplamente o processo de retorno das aulas presenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);
IV – dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais;
V – receber, analisar e encaminhar ao NRE o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2021;
VI – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;
VII - divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo das aulas presenciais e não presenciais;
VIII - orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração, monitoramento e avaliação do Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução nº 098/2021, 735/21 e 860/21 da SESA, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
IX - informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
X - decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
XI - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

Art. 6º São atribuições da Equipe Gestora da Escola:
I – dar publicidade à todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas remotas e presenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
II – orientar os professores sobre o planejamento das aulas presenciais e remotas;
III – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;
IV – disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;
V – garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação;
VI – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;
VII – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;
VIII - elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 098/2021, 735/21 e 860/21 da SESA, considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19;

IX - monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
X - informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
XI - preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
XII - preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X;
XIII- manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:
I – monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pela SMECE;
II – contatar os alunos e responsáveis, por meio de recursos *online,* enviando as atividades não presenciais pelo aplicativo WhatsApp, recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.
III – auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;
IV- garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não tem acesso aos recursos para atividades não presenciais;
V – realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.

Art. 8º São atribuições do professor:
I - planejar as atividades não presenciais e presenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
II - monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;
III - participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade presencial;
IV - complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.

Parágrafo Único. O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.

Art. 9º Os estudantes da modalidade remota serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através do aplicativo WhatsApp, ou de forma impressa.
Parágrafo único. Na modalidade presencial as avaliações serão realizadas no ambiente escolar.

Art. 10 A frequência do estudante será registrada no LRCOM.

Art. 11 O Conselho Escolar deverá acompanhar as mudanças referentes ao retorno das atividades presenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR e alterações posteriores, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e alterações posteriores, demais deliberações emitidas pelos órgãos competentes, bem como no presente Decreto.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

Art. 13 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Renascença e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Esporte – SMECE.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 2.162 de 23 abril de 2021.

Renascença, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:763F92F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO DISPENSA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ – FUNPRI.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2021
Dispensa de Licitação nº 002/2021; OBJETO: contratação de empresa que forneça licenciamento, sendo que não há necessidade de exclusividade, constituindo em direitos de Uso de cópia de SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, que possam atender as necessidades nas seguintes áreas: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Valor total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) pagos em parcela única na data da assinatura do contrato; Prazo de Vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei; Data: 29/09/2021. CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77; CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Toledo/PR. Fundamento Legal: Art. 24, II da lei 8.666/93, Data da Assinatura: 27/09/2021.

Publicado por:
Roberto Carlos Licheviski de Limja
Código Identificador:ACB7223E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2020

Contrato oriundo da dispensa de licitação: 002/2020; CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77; CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Toledo/PR. OBJETO: o objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, os quais forneçam sistemas nas seguintes áreas: **Sistema Integrado de Contabilidade Pública,**

Planejamento e Patrimônio, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Valor total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) pagos em parcela única na data da assinatura do contrato; Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei; Data da Assinatura: 29/09/2021.

Publicado por:
Roberto Carlos Licheviski de Limja
Código Identificador:C684D572

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SRP 55/2021

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 055/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR",** a proponente**, R. PICOLO – GRAFICA E INFORMATICA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.920.812/0001-0, tendo como valor total a importância de R$: **30.926,50** (trinta mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **GRAFICA TUSSI LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 09.571.885/0001-53, tendo como valor total a importância de **R$ 89.922,64** (oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e a empresa **KAMILA SCHIMIT FIOR EDITORA NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob nº 31.958.918/0001-71, tendo como valor total a importância de **R$ 49.653,12** (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:966B2757

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: KAMILA SCHMIDT FIOR - MEI, inscrita no CNPJ sob nº**.** 31.958.918/0001-71
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2021
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR**"
VALOR TOTAL: R$ 49.653,12 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2021

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:305954C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: GRAFICA TUSSI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº**.** 09.571.885/0001-53
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2021
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR**"
VALOR TOTAL: R$ 89.922,64 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2021

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C5FF778B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: R. PICOLO – GRAFICA E INFORMATICA - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.920.812/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2021
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR**"
VALOR TOTAL: R$ 30.926,50 (trinta mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2021

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:41EF9943

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA MARIA LUIZA DANGUI CALDAS

DECRETO Nº 214/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA LUIZA DANGUI CALDAS, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Monitora Entidades Sociais I, portadora da cédula de identidade nº 4992480-1 SSP/ PR, e inscrita no CPF sob nº 709.161.289-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:9A3948B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1064/2021

LEI Nº 1064/2021

Autoriza subvenção social à Associação Esportiva Rioazulense

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parceria e conceder subvenção social à Associação Esportiva Rioazulense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, até o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anualmente.

Parágrafo único Observados os critérios de conveniência e oportunidade por parte do Poder Executivo, os valores previstos no *caput* poderão ser reajustados anualmente para preservar lhe o valor real.

Art. 2º A parceria de que trata o art. 1º tem como objetivo a manutenção da entidade para custeio da organização e exploração de atividades esportivas, podendo compreender a contratação de prestadores de serviços (instrutores, monitores, etc.), pagamento de alimentação, aquisição de materiais esportivos e de suporte ao esporte, bem como materiais administrativos.

Art. 3º A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a Entidade concedente e a Entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela Associação e submetido à aprovação.

Parágrafo único Havendo a aprovação do Plano de Trabalho, será formulado Termo de Colaboração ou Fomento, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins e apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos na legislação ou nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Para fazer jus ao recebimento dos recursos a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão do Tribunal de Contas.

Art. 6º A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto da parceria.

Art. 7º O saldo existente quando da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único Caso o saldo não seja devolvido no prazo estipulado serão tomadas as medidas necessárias, conforme previsto na legislação e nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F3154D1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1066/2021

LEI Nº 1066/2021

Autoriza abrir crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a dotação a seguir especificada:
08 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812 27012106 - APOIO A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
03545 000 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....16,000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
08 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701 2054 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
03350 000 3.3.90 39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ .16.000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual de Aplicações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:62AE9471

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1065/2021

LEI Nº 1065/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Azul, o Regime de Previdência Complementar – RPC -, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rio Azul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS -.

Art. 2º O Município de Rio Azul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração do plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29-05-2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário está descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Rio Azul de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Rio Azul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I – Assegurem, no mínimo, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º, deste artigo, o plano de benefícios previdenciário poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Rio Azul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Rio Azul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:
I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidades de previdência complementar;
II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do pleno de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Rio Azul.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 Os servidores e membros referidos no art. 3º, desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese da manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 1.021/2020, de 30 de julho de 2020 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento de benefícios.

Art. 15 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º, desta Lei;
II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único, do art. 1º, desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º, deste artigo, e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador, desde já, autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefício será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado com cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18 O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Rio Azul.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, na forma do *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social, desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município, na forma do *caput.*

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Rio Azul que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CDD2AC8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1068/2021

LEI Nº 1068/2021

Institui a Semana da Agricultura Familiar

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser organizada, anualmente, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sempre na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia Mundial da Agricultura Familiar", no dia 25, e o "Dia Nacional do Agricultor", no dia 28 deste mês.

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:
I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;
II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através da realização de cursos e de encontros de treinamentos (*workshops*);
III - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
IV - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
V - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
VI - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares do município;

Parágrafo único A fim de efetivar as ações e objetivos desta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino, cujas despesas decorrentes deverão correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de Rio Azul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9D928E0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1063/2021

LEI Nº 1063/2021

Cria o Conselho de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA), integrado à estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) se constitui em um órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e tem como objetivos básicos as análises e acompanhamentos de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do meio ambiente no Município de Rio Azul.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) compete, entre outros:
I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – Sugerir normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – Sugerir a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IV – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
V - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao

exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI – Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
VII – Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
VIII – Acompanhar os projetos de modificações de áreas de conservação e proteção ambiental existentes no Município;
IX - Monitorar a execução de políticas públicas desenvolvidas em áreas de conservação e proteção ambiental existentes no Município;
X – Opinar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XI – Opinar, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
c) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante da administração pública estadual ou federal ou conselho de classe profissional que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município (SANEPAR, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IDR-Paraná, IAT, CREA, entre outros).
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, dos Serviços e da Indústria, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), desde que não seja membro do Poder Público;
c) um representante das comunidades inseridas em áreas de conservação e proteção ambiental localizadas no Município de Rio Azul;
d) um representante de instituição de ensino localizada no Município de Rio Azul, comprometido com a questão ambiental.

§ 1º Cada membro do CMMARA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 2º Os órgãos ou entidades mencionados poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMARA.

§ 3º A instalação do CMMARA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

§ 4º A presidência do CMMRA caberá ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) serão nomeados por meio de Decreto editado pelo Prefeito Municipal.
§1º O mandato dos membros do CMMARA é de dois anos, permitida uma recondução.
§2º A função dos membros do CMMARA é considerada serviço de relevante valor social, não gerando direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação.

Art. 5º No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Capítulo II
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Rio Azul (FMMARA), com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo proteção, manutenção, desenvolvimento, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 8º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Rio Azul (FMMARA):
I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - Produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental;
IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
V - Doações de entidades nacionais e internacionais;
VI - Recursos oriundos de acordos, contratos, contratos de programa com concessionária de água e esgoto, consórcios e convênios;
VII - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VIII - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais envolvendo questões ambientais e
IX - Outras receitas eventuais.

Parágrafo único As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 9º O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Rio Azul (FMMARA) será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do Meio Ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Rio Azul (FMMARA) serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem custear e financiar as ações planos, programas e projetos governamentais ou não governamentais, que visem:
I - A proteção, desenvolvimento, recuperação e estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;
II - O desenvolvimento de pesquisas e estudos de interesse ambiental;
III - O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
IV - O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
V - O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
VI - Ações voltadas à preservação de nascentes de água e recursos hídricos e à gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos;
VII - Manutenção, apoio e incentivo a ações realizadas em conjunto com os órgãos estaduais;
VIII – Aquisição de equipamentos, insumos e materiais de consumo destinados aos instrumentos de operacionalização e gestão em proteção ambiental;
IX – Custeio de despesas necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA);
X - Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente de Rio Azul (FMMARA), projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como contrárias com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção

ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 11 No presente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C9082434

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1067/2021

LEI Nº 1067/2021

Dispõe sobre reserva de vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, empregos públicos e estagiários integrantes dos quadros de pessoal da administração pública municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos candidatos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos ou seleções públicas para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal, bem como das vagas de estágios profissionais ofertadas na administração pública municipal rioazulense.

§ 1º Para efeitos dessa Lei, consideram-se afrodescendentes as pessoas que se enquadrarem como tal – negros/pretos/pardos -, ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerada para este fim a autodeclaração no momento da inscrição.

§ 2º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 3º A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 4º Os candidatos destinatários da reserva de vagas sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos, empregos ou estágios objeto do certame ou seleção pública às vagas existentes.

§ 5º Se, na apuração do número de vagas reservadas aos afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número imediatamente inferior.

§ 6º No caso de concurso público os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes, concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas, objeto da reserva.

§ 7º Não havendo candidatos afrodescendentes aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º Detectada a falsidade da declaração a que se refere o § 3º, do art. 1º, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, e ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

§ 1º Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

§ 2º Para os casos de livre nomeação, em caso de declaração falsa, a exoneração se dará imediatamente após a apuração do fato.

Art. 3º Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

Parágrafo único A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de três candidatos, a terceira vaga fica destinada a candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.

Art. 4º Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Na ocorrência de desistência de vaga do candidato afrodescendente aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato afrodescendente, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

Art. 5º A reserva de vagas a que se refere a presente Lei constará dos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer a orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

Parágrafo único A presente Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2110F647

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/2021

DECRETO Nº 170/2021
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliações de Bens que será composta pelos seguintes membros: Airton Rigo Moretto, Roseli Surmacz Gurski, Sergio Kazmierczak, Sergio Augusto Cabral, Ildo Osorio, Alcibaldo Martins, Irineu Gapinski, Marlon Lourenço de Souza.
Parágrafo Único - A presidência da presente Comissão Municipal caberá ao senhor Airton Rigo Moretto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 81/2015, Decreto nº 15/2017 e Decreto nº 64/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 06 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EFA6A35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 291/2021- RH

PORTARIA Nº 291 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97, com inicio da data do atestado do dia 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:41265E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.042/2021

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 01 de Outubro de 2021, **MAICON SULIVAN DOS SANTOS**, portador do RG. Nº 9.858.130-8, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Outubro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:912D8F7B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 008/2021

Dispõe sobre a Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a Posse dos Conselheiros Tutelares

R E S O L V E:

Publicar: Termos de Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes 2021.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, após o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares, realizado no dia seis de outubro de dois mil e dezenove, após renúncia do Conselheiro Tutelar Adilson Antonio de Faria Junior, compareceu ao CMDCA, Gusthavon dos Santos Vieira da Silva, RG. 13.324.528-6, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dado Posse, para o mandato até 2023 conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo(a) empossado(a).

Rio Branco do Sul, 01 de outubro de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do CMDCA

Empossado(a)

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, após o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares, realizado no dia seis de outubro de dois mil e dezenove, após afastamento do Conselheiro Tutelar Jakson Wanderley Andrade, compareceu ao CMDCA, Jocelia Geffer Paes, RG. 5.339.822-7, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dada Posse, por até 60 dias, conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo(a) empossado(a).

Rio Branco do Sul, 05 de outubro de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do CMDCA

Empossado(a)

Rio Branco do Sul, 05 de outubro de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6AD00CA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.966/2021

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA, RG 13.324.528-6 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-7, nomeado pelo Decreto 5.686/2021, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Exonerar, EDUARDO AMBRÓSIO, RG 6.139.676-4 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5AEC9BD5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.967/2021

"Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais da rede pública de ensino de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal Nº 5.661/2021 que "institui e nomeia Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para Planejamento e Providências para retorno às aulas nas escolas públicas do sistema Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul/PR e dá outras providências";

CONSIDERANDO o contido na Resolução SESA nº 860/2021 que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Resolução SESA nº 860/2021 determina que o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado, garantindo modalidade remota apenas em casos específicos;

CONSIDERANDO que os números de casos confirmados de covid-19 em crianças e adolescentes no Município de Rio Branco do Sul teve uma queda significativa desde abril de 2021, sendo confirmado apenas 3 casos em crianças de até 12 anos e 5 casos em adolescentes de até 18 anos no mês de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1° A partir do dia **18 de outubro de 2021**, as instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, poderão retomar o atendimento presencial com 100% (cem por cento) da capacidade, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19, que inclui o uso de máscara e higienização das mãos.

Parágrafo único. Os estudantes do infantil de 0 a 3 terão aulas somente na modalidade remota.

Art. 2º Fica garantida a oferta da modalidade *on line* (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade devidamente comprovada, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 3º As instituições de ensino deverão obedecer rigorosamente às recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná, bem como, das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Rio Branco do Sul, sobretudo a Instrução Normativa n. 04/2021 da SEMED.

Parágrafo único. As regras sanitárias para o transporte escolar estão previstas na Instrução Normativa n. 04/2021 da SEMED.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2021, revogando-se os Decretos Municipais n. 5.902/2021 e 5.956/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5617E72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 11 de outubro de 2021, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 13 de outubro de 2021 (quarta-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:B9C1372B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 878/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Marilda das Graças Selonke.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da EC n. 47/2005, e embasado no Processo Administrativo n. 056/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 5 de outubro de 2021, à servidora MARILDA DAS GRAÇAS SELONKE, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "C" matrícula 4430-1, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 3º da EC n. 47/2005.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "C" Nível 3, Referência "P", mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 28% (vinte e oito por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisões no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC n. 47/2005, c/c art. 7º da EC n. 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2021.

Rio Negro, 5 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Interina Do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FEE4061

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 883/2021

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Ernestina Scheneider de Souza.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 057/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 6 de outubro de 2021, à servidora ERNESTINA SCHENEIDER DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Telefonista (G-6), com matrícula funcional nº 13242-1.

Art.2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 18 anos, 6 meses e 26 dias, na razão de 6.776/10.950 avos (61,88%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de R$ 741,75 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2021.

Rio Negro, 6 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1977C0E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 006 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 28.09.2021.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte um, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Artigo 54 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, James Karson Valério, contida no Ofício n° 133, de 03 de setembro de 2021 e com base na Instrução Normativa n° 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei no que diz respeito ao cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Poder Executivo Municipal.-A Sessão teve início às 18 horas 05 minutos. Presentes na Sessão o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Vereador Elcio Josué Colaço - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, os Vereadores João Pedro de Amorim e Marcelo Wotroba e a Vereadora Isabel Cristina Souza, Servidores da Prefeitura e da Câmara e munícipes presentes. Deixaram de comparecer os Vereadores João Alves, Luis Boschetto, Odair Pereira e Ricardo Gonçalves Furquim e a Vereadora Maria Célia Conte. Dando cumprimento às formalidades legais o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Elcio Josué Colaço, abre os trabalhos agradecendo a presença do Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Vereadores, Servidores da Prefeitura e da Câmara, público presente, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor João Pedro de Amorim – Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro e o Vereador Marcelo Wotroba Vice-Presidente e o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida para fazer uso da palavra o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda. Este por sua vez faz um breve relato sobre a atual Administração, passando posteriormente a discorrer sobre as metas atingidas durante o Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021. Agradece aos Vereadores pela contribuição de

todos quando solicitados pelo Executivo Municipal ficando comprovada assim a harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Feitos os agradecimentos, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, faz a entrega ao Vereador Elcio Josué Colaço, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, cumprindo assim o estabelecido no Artigo 9º em seu §4º e Artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra a Vereadora Isabel Cristina Souza e o Vereador Elcio Josué Colaço. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradece em nome do Poder Legislativo Municipal, a presença do Secretário Municipal da Fazenda, Vereadores, público presente e dos Servidores da Prefeitura e da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 18 horas e 50 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora de Gabinete do Gabinete Parlamentar, a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e demais Vereadores presentes.
RIO NEGRO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Demais Vereadores Presentes:

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

MARCELO WOTROBA
Vereador

ISABEL CRISTINA SOUZA
Vereadora

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F201AFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 007 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 29.09.2021.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte um, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e atendendo solicitação da Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, contida no Ofício n° 237, de 08 de setembro de 2021 e com base na Instrução Normativa n° 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei a qual determina que o Gestor do Sistema Único de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente em Audiência Pública nas Câmaras de Vereadores, para análise e ampla divulgação relatório detalhado contendo dados aplicados na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. A Sessão teve início às 18 horas e 15 minutos. Presentes na Sessão a Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, o Vereador João Pedro de Amorim, a Vereadora Isabel Cristina Souza e Servidores da Câmara. Deixaram de comparecer os Vereadores Marcelo Wotroba, João Alves, Luis Boschetto, Odair Pereira, Elcio Josué Colaço, Ricardo Gonçalves Furquim e Maria Célia Conte. O Senhor Presidente, dando cumprimento às formalidades legais abre os trabalhos agradecendo a presença da Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária da Saúde, Vereadora, Servidores e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos a Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Cumprindo a parte protocolar, o Senhor Presidente dando sequência aos trabalhos convida para fazer uso da palavra a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Esta por sua vez discorre sobre os recursos aplicados na área da Saúde no Município no Segundo Quadrimestre de 2021, de conformidade com a Legislação em vigor, os quais passamos a transcrever alguns dados: Relação de Profissionais: totalizando 303. Setor de Transporte – Total de Transporte de pacientes: 3.534 transportes. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde: R$ 2.260.665,12. Total de Transferências Estaduais: R$ 174.407,03. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde + Transferências Estaduais: R$ 2.435.072,15. Relação da Despesa: Empenhada – R$ 8.412.486,79; Liquidada – R$ 9.370.337,72; Paga – R$ 9.440.356,45. Relação da Despesa por Recursos: Empenhada – R$ 8.412.486,79; Liquidada – R$ 9.370.337,72 Paga – R$ 9.440.356,45. Após pronunciar-se sobre as metas definidas na Lei Complementar nº 141/2012, a Senhora Secretária faz a entrega ao Presidente da Câmara Municipal do relatório referente ao Segundo Quadrimestre de 2021, em cumprimento da Legislação em vigor, o qual de imediato encaminha o referido relatório para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para análise e parecer. Ato contínuo o Senhor Presidente deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra a Vereadora Isabel Cristina Souza e o Vereador João Pedro de Amorim. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradece em nome do Poder Legislativo Municipal o pronunciamento da Senhora Secretária Municipal de Saúde – Simone Angélica Vitorino Gondro, da mesma forma agradeceu a presença da Vereadora e dos Servidores da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 19 horas e 15 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa a redigi e a assino _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e Vereadora presente.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

ISABEL CRISTINA SOUZA
Vereadora

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8460387A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 309/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO 4A, A SER RETIRADO, EM UM RAIO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) QUILÔMETROS DO CENTRO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/10/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/10/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3515F381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 308/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/10/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/10/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E4388AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 329/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/10/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/10/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A61652D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2021 UASG 987823 -

Processo: 331/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOEDUCACIONAIS PARA O CENTRO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/10/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/10/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E9F36BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2021 do processo de Inexigibilidade nº 041/2021, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 249/2021, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF/CNPJ	Data da Proposta
8º	Clever Elmes Milani	000.567.899-47	2809/2021
9º	Luiz Barbosa de Lima Junior	397.601.709-49	29/09/2021
10º	Andre Luiz Wuitschik	028.240.179-29	30/09/2021

Registre-se que o credenciamento nº 004/2021 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:689698E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 12, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO os avanços de vacinação em massa da população em relação ao Coronavírus – COVID-19 - no Estado do Paraná e no Município de Rolândia, a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Modifica-se o art. 3º do Ato da Mesa nº 10 de 30 de julho de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizada a cessão e utilização do recinto da Casa para reunião de organização e/ou conselho, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção previstas no art. 2º deste ato.

Parágrafo único. O subscritor do pedido de cessão e utilização que trata este artigo ficará responsável pelo cumprimento das medidas de prevenção pelos demais participantes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de outubro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE JESUS
2º Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6872F6D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.309/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **SIMONE DIAS**, matricula **1372-2/1,** no cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** a partir de 09/09/2021 até 17/12/2021, de acordo com memorando 10.758/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:20AB125E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.303/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ROSINEI BATISTELA MUELLER**, matricula **33341-7/1,** no cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** a partir de 01/10/2021 até 17/12/2021, de acordo com memorando 11.454/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C4BFF1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.301/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ROSILEI DE FÁTIMA BOLOGNESE**, matricula **320706/1,** no cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária,** a partir de 17/08/2021 até 23/08/2021, de acordo com memorando 9.954/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:76D28C63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.308/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FABIO FERREIRA LEHMANN**, matrícula 2358-2/1, admitido (a) em 10/01/2005, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/09/2021 a 19/10/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 19.315/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5ED2C3EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.455/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES,** portador do RG nº 123522923 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 099.341.659-45, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **04/10/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7512596A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.453/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **EXONERADO,** o Senhor **MARCOS DIEGO SILVA** portador do RG nº 99662417 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 059.440.659-58, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **29/09/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:136C173E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.454/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCIO VINICIUS GONÇALVES,** portador do RG nº 89462339 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 070.293.789-46, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **29/09/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9CE4D6B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.125/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **UBIRATA FERRARI DE LIMA**, matrícula 97-3/2, admitido (a) em 30/06/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Esportes, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/03/2021 a 06/09/2021 (180 dias),** conforme Protocolo nº 4.571/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D1C6A16A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.122 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOSÉ AUGUSTO BRUNOZZI,** matricula **32761-1/1**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **24/07/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 15.553/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CB0D1E0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.145/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSÉ AUGUSTO BRUNOZZI**, matrícula 32761-1/1, admitido (a) em 07/02/2008, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 15.581/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:997D99B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.134/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANDREA FERREIRA NEVES,** matrícula **1274-2/1,** ocupante do cargo de Professora, admitida em 01/03/1993, e matrícula **1540-7/1,** ocupante do cargo de Professora, admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **05/08/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 16.127/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:043EF156

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 17ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	08/10/21
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
da**carteira de vacinação** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimento sexigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação** entregue pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.
ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

TÉC. DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
112	ROSANA DONIZETE LOVATO	NÃO
113	ALINE IRELMA M. DOS SANTOS	NÃO
115	JAGUACIARA DA SILVA F. BORGES	SIM

Rolândia, 05 de outubro de 2021

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:713DD67F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 18ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	13/10/21
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clínica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
da**carteira de vacinação** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação** entregue pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.
ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

TÉC. DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
19	ELENA HARUMI EGUTI	NÃO
20	THIAGO RODRIGO C. DA SILVA	NÃO
21	MÁRCIA CORDEIRO FONSECA	NÃO
22	GUSTAVO H. ALVES ROMERO	NÃO
23	DANIELLY DA SILVA MENESES	NÃO

Rolândia, 06 de outubro de 2021

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5F190551

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 15º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
15	SIMONE NICLEIA DULCE DA SILVA	AUSENTE
16	CAROLAINE DE M. NASCIMENTO	AUSENTE
17	PAULO RICARDO LEÃO MEDEIROS	AUSENTE
18	GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	APTA

Rolândia, 06 de outubro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:87B21F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021-PMR.

Processo nº 223/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de peças de máquinas pesadas.**

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 2.003.352,03.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 22/10/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 22/10/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **22/10/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de outubro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:169E33B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018

Ref.: Inexigibilidade nº 026/2018
Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **11/10/2021** e término em **10/10/2022**, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4E096BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 036/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, E-mail Moacyr.popeta@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **19/10/2021** e término em **18/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F8F2C6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 63/2021**,

cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, E CONFECÇÃO DE PISOS DO TIPO GRANITINA E CIMENTICIO COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES"

Data de entrega dos envelopes: 21/10/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 21/10/2021 às 08:20 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 05 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:009117AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 52/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SEGUROS SURA S.A.
Valor.....: R$ 15.255,00
Vigência...: Início: 26/08/2021 Término: 26/08/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 49/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
181 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
183 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
184 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
350 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:62FA07E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 59/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.''
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5507 - AGROPECUARIA KATZER& BARCAROL LTDA (38.648.741/0001-56)
Item – 7, 24, 27, 51, 62, 68, 71, 73 -------- Total: R$ 16.220,00

1454 - ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES (11.319.550/0001-94)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 ---------- Total: R$ 163.733,00

919 - ANACIR FURLAN - ME (00.156.987/0001-38)
Item – 10, 11, 32, 34, 39, 40, 41, 45, 52, 55, 56, 69, 70, 72, 77, 84 ----- Total: R$ 24.390,00

5180 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (32.396.643/0001-92)
Item – 28 ------- Total: R$ 32.400,00

4122 - MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS (22.940.135/0001-70)
Item – 26 ------- Total: R$ 10.990,00

1693 - COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO (06.140.565/0001-50)
Item – 8, 14, 31, 33, 49, 50, 66 ------- Total: R$ 5.530,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 06/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:156B2369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 22/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 06/10/2021
d) Objeto da Licitação: Aquisição de uma carroceria de madeira para caminhão FORD/F14000 HD ano/modelo 1994/1995, placa AEX – 8532, RENAVAM: 0062.656471-9, a carroceria deverá ter as seguintes medidas: comprimento de 5 metros, largura de 2,45 metros e altura das tampa de 0,60 metros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo".
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4130 - IRNO ALBERTO SCHWINGEL 64390861972 (29.860.224/0001-55)
Item – 1 ---------- Total: R$ 12.250,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 06/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CD38D036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 191-2021-POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº.191 DE 21 DE SETEMBRO 2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia, MERIELEN PIZATO, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 30h, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Nomeia, EDIMARA LEMES MARCOLAN, para o cargo de PSICOLOGA, 20h, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22 de Setembro de 2021, **MERIELEN PIZATO,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 10.666.657-1 SSP–PR e CPF 072.769.509-64, aprovado no processo seletivo 004/2021, para o Cargo de **Assistente Social, 30H** na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Fica nomeado, a partir de 22 de Setembro de 2021, **EDIMARA LEMES MARCOLAN,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 2.091.623.526 SSP–RS e CPF 022.834.600-26, aprovado no processo seletivo 004/2021, para o Cargo de **Psicóloga, 20H** na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C2F52491

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETARIA 201-2021

DECRETO Nº.201, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Exonera a Pedido a Servidora Municipal, LIDIA RENSCH e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 06/10/2021, a Servidora Municipal **LIDIA RENSCH,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.975.337-6 SSP-PR e CPF 760.080.969-91, ocupante do cargo de Professora 20H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01/09/1990.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2F1280C5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 202-2021

DECRETO Nº. 202, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Professora 20H, ocupado pela servidora municipal LIDIA RENSCH e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora 20H, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **LIDIA RENSCH,** brasileira, portadora do RG nº 8.975.337-6 SSP-PR e CPF 760.080.969-91, admitido em 01/09/1990, conforme Decreto de Exoneração Nº 201/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C0380E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADAS: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, com endereço na Rua José Agnello Correa de Castro, nº 148, Centro, no Município de Cambará/PR, CEP 86.390-000, neste ato devidamente representada por sua Administradora **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, inscrita no CPF sob nº 071.611.459-37, portadora da Cédula de Identidade sob nº 103604273 SSP/PR, com o endereço descrito acima;
FABIO ALEXANDRE NESPOLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 06.107.396/0001-57, com endereço na Rua Cel. Capucho, nº 485, Centro, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, neste ato devidamente representado por seu Administrador **FÁBIO ALEXANDRE NESPOLI**, inscrito no CPF sob nº 018.824.349-60, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.993.773-1 SSP/PR, com o endereço descrito acima.
OBJETO: 1) um servidor com as seguintes especificações: processador Intel Xeon E-2224G 4C 3.5GHz; armazenamento: 1TB 7200rpm SATAIII; memória 8GB – expansível até 64 GB em 4 slots UDIMM usando DIMMs de 16GB, 2.666 MHz Tru DDR4; slots de expansão até 3 slots PCIe Gen3: um slot X16/X16, um X1/X1 e um x16/x4; baias de drive 4x podendo ser ou 3x 3,5 polegadas + 1x5,25 polegadas fixas ou 4x 3,5 polegadas fixas; SSD de 480 GB; suporte a HBA/RAID RAID On board RAID 121i; interface I/O 2 portas frontais USB 3.1 G1, 2 portas USB 3.1 G1 traseiras e 2 portas USB 2.0 traseiras, 1x porta serial, 2 DisplayPorts, saída de linha de áudio 1x; interface de rede 1x porta Ethernet 1GbE RJ45; energia 1 fonte de alimentação fixa 80 PLUS até eficiência Platinum de 250 W; gerenciamento de sistemas Intel AMT ou Lenovo XClarit Provisioning Manager – versão USB, TPM 1.2 incorporado (atualizável para TPM 2.0); sistema operacional Freedos; suporte a sistemas operacionais Microsoft, SUSE, Red Hat, VMware vSphere, CentOS; e 2) notebook Intel Core i7, 8 GB RAM, SSD 256 GB
VALORES: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela aquisição do notebook (ALINE MAYARA) e R$ 8.678,00 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais) pela aquisição o servidor (FÁBIO NESPOLI).
VIGÊNCIA: 04 de outubro a 03 de dezembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 05 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:0E67CA9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 43/2021 PROCESSO: 104/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA
Valor estimado: 72.120,00 (Setenta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais>)
Recebimento das propostas: até às 09:00 hrs do dia 21/10/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/10/2021 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 21/10/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0003.2003,
03.001.04.122.0003.2003
3.3.90.30.01.02, 3.3.90.30.01.02 0, 511

Santa Amélia-PR.,05/10/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:17EA6EB8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 1360/2015 e leis complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, conforme a Eleição Unificada do Conselho tutelar realizada no Município de Santa Amélia-PR.

Convoca a conselheira suplente Elisabeth dos Santos para assumir durante o período de 20 (vinte dias) o lugar de sua titular Bruna Nicolly Bertoletti Deveque por motivo de férias anuais. Devendo a mesma iniciar suas atividades no dia 11 de outubro de 2021 encerrando no dia 30 de outubro de 2021, assim devendo deixar o cargo para que a titular retorne as suas atividades.

Santa Amélia, 05 de outubro de 2021.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:ABD36D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 43/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
V BARBOSA AUTOCENTER LTDA	04.518.620/0001-78	R$108.500,00
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	10.253.804/0001-56	R$ 59.600,00
FABIO CARNEIRO DA SILVA	07.626.756/0001-90	R$ 139.300,00
VALOR TOTAL		R$ 307.400,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 06 de outubro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:025E8991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: Webline Software LTDA
CNPJ nº 07.673.796/0001-92
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de serviços adicionais e valores, aditivando o serviço descrito no item 3.2.3 e 3.2.4
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos serviços adicionais será de R$ 700,00 (setecentos reais) que serão incluídos no valor total do contrato, alterando assim o valor de R$ 8.853,72 para R$ 9.553,72 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) passando de R$ 737,81 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) para R$ 837,81 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 002/2019

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2021

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FAE9625E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 977, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo.
OBJETO: A alteração do valor do repasse, cronograma de desembolso e o plano de trabalho que foi aprovada pela ATA nº 03/2021 do Conselho do FUNDEB, pelas suas próprias justificativas, e autorizado pelas Leis Municipais n° 543/2021 e 546/2021.
VALOR DO REPASSE: Fica alterado o valor do repasse de R$ 183.277,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) para R$ 201.271,72 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: Fica alterado o prazo de vigência do presente convênio de ao qual se encerraria em 31/12/2021 para 28/02/2022.
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:565D4110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **A MONTAGNOLE ESPORTES** inscrita sob o CNPJ n.º 33.886.405/0001-28, situada à Rua Albino Silva, 701, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para o Campeonato Regional Amador do ano de 2021 para esta municipalidade.

ITEM	QTDD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para o Campeonato Regional Amador de Futebol para esta municipalidade. (Taxa de Arbitragem)	R$800,00	R$3.200,00

VALOR GLOBAL: **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 040/2021, Processo Administrativo 148/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9BCCD56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 29 de setembro de 2021 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, que demonstrou por meio do último **Informe Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde de 28 de setembro de 2021**, a diminuição considerável de novos casos de infectados;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado a realização de atividades comerciais de shows e bailes no município.

§1º Para os eventos realizados em locais fechados, devem ser observados a lotação de capacidade máxima em 50% (cinquenta por cento);

§2º Para os eventos realizados em locais abertos, devem ser observados a lotação de capacidade máxima em 60% (sessenta por cento);

§3º É obrigatória a observação do responsável pelo evento para que seja solicitado a apresentação de comprovação de vacinação de, pelo menos, a primeira dose da vacina com no mínimo 15 dias antecedentes ao evento ou, alternativamente, exame negativo para Sars COVID-19 realizado, no máximo, há 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do evento, sob pena de responsabilização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto ou revogado a qualquer tempo em sendo necessário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 04 de outubro de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:71A658BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Data de assinatura: 06 de Outubro de 2021.
Vigência: 05/10/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:6E847714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.932/2021

LEI Nº 2.932/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.283.056/0001-87, com sede situada na Rua Antônio Dias Ortega, n° 220, Bairro Parque das Embaúvas, no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

01 Galpão Industrial com 563,18 m², edificado no lote nº 1 da quadra nº 137, localizado na Rua Ludovino Dall'Onder, esquina com a Rua Carlos Gardel, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 0126 e Contrato nº 413/2021, de propriedade de Antônio Tomazoni, brasileiro, portador do CPF nº 025.557.439-87, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação de uma indústria de esquadrilhas de confecção de EPI'S.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 0126/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 40 (quarenta) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos

constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.

Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 06 de Outubro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1B9A1E68

CONTABILIDADE
LEI 2.933/2021

LEI N.º 2.933/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da nova formação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Educação, direito de todos, dever da família e do Estado inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º - Para a consecução dos fins propostos pela Educação e em cumprimento à legislação federal, estadual e municipal pertinente ao assunto, fica criado o Conselho Municipal de Educação do município de Santo Antônio do Sudoeste (CME/SAS), Estado do Paraná.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado de caráter permanente, representativo da comunidade santo-antoniense, integra a estrutura do Poder Executivo Municipal e faz parte do sistema municipal de ensino.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação possui as funções normativa, consultiva, propositiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora, a fim de estabelecer as políticas da educação municipal, respeitando a abrangência e a hierarquia dos entes da federação, devendo construir-se em um instrumento de assessoramento, com autonomia e clareza do seu papel, em prol da melhoria da educação municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação tem por objetivo assegurar aos grupos ou entidades representativos da comunidade, o direito de participar da definição de entidades representativas da comunidade, o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município, contribuindo para elevar a qualidade da educação e dos sistemas educacionais.

TÍTULO II
DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Ao Conselho Municipal de Educação cabe:
I – elaborar normas complementares às nacionais no que se refere a autorização de funcionamento dos centros de educação infantil e escolas municipais, assim como dos centros de educação infantil e escolas da rede particular e filantrópica, observadas as normas estabelecidas pelos conselhos nacional e estadual de educação;
II – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema de Educação Municipal em especial, sobre processo de autorização de abertura, funcionamento e fechamento de estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, bem como processo de abertura e cessação de cursos, de acordo com legislação vigente;
III – analisar e emitir pareceres a respeito de projetos e programas educacionais, assim como, experiências pedagógicas inovadores, advindos do Poder Executivo;
IV – elaborar seu regimento interno e modificá-lo quando necessário;
V – elaborar Plano de Atividades anual;
VI – promover a discussão das práticas educacionais, acompanhando sua implementação, avaliação para melhoria do fluxo e rendimento escolar;
VII – participar da elaboração, da aprovação e da avaliação do Plano Municipal de Educação, fiscalizando sua execução;
VIII – participar da avaliação da qualidade de ensino no âmbito do município, propondo medidas que visem a melhoria do ensino-aprendizagem no âmbito municipal;
IX – participar da elaboração e analisar implementação de projetos e programas, para capacitar, atualizar e aperfeiçoar profissionais da educação (docentes e não docentes);
X – fiscalizar o cumprimento das obrigações do Poder Público para com o sistema municipal de ensino, em conformidade com a legislação vigente;
XI – acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o Censo Escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;
XII – manifestar-se sobre a criação e expansão no âmbito municipal de cursos de qualquer nível ou modalidade de ensino;
XIII – fiscalizar desempenho e funcionamento do sistema municipal de ensino;
XIV - opinar a respeito do calendário escolar da rede municipal, antes do seu encaminhamento para o órgão competente;
XV – pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível ou modalidade no âmbito municipal, encaminhando relatórios ao respectivo mantenedor ou Sistema de Ensino;
XVI – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
XVII – fiscalizar e, quando for o caso, propor a título de sugestões alternativas para destinação e aplicação de recursos relacionados ao

espaço físico, equipamentos, material didático e quanto mais se refira ao desempenho do orçamento municipal para a educação;
XVIII – promover, quando solicitado, sindicância, esclarecimentos de possíveis irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes;
XIX – assessorar, quando solicitado, as comissões e comitês inerentes à educação municipal;
XX – promover consultas públicas referentes a assuntos educacionais, através de questionários, fóruns, assembleias e conferências.

TÍTULO III
COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezessete) conselheiros efetivos, sendo 8 (oito) de natureza governamental e 8 (oito) de natureza não-governamental, indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com a seguinte composição:
I – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente, que componham o quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de livre escolha do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente, que componham o quadro efetivo da Secretaria de Administração ou Secretaria de Contabilidade e Finanças, de livre escolha do Poder Executivo Municipal;

III – 02 (dois) conselheiros efetivos e 02 (dois) conselheiros suplentes representantes dos profissionais docentes da rede municipal de educação, sendo, 01 em cargo de direção e 01 em docência;
IV – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes dos profissionais não-docentes da rede municipal de educação;
V – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes do Departamento de Cultura;
VI – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes do Departamento de Esporte;
VII – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representante dos profissionais docentes da rede estadual de educação;
VIII – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes das instituições de ensino privadas de qualquer nível e modalidade de ensino e educação;
IX – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes das APMFs (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) das escolas e centros da rede municipal de educação, que não sejam servidores públicos municipais;
X – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes dos CEs (Conselhos Escolares) das escolas e centros da rede municipal de educação, que não sejam servidores públicos municipais;
XI – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
XII – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes do Conselho Tutelar;
XIII – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes dos estudantes secundaristas da educação básica pública;
XIV – 01 (um) conselheiro efetivo e 01 (um) conselheiro suplente representantes do FUNDEB.

§ 1º - Para cada conselheiro efetivo será indicado um respectivo suplente, com igual duração de mandato e igual responsabilidade de participação em reuniões e assembleias, possuindo poder de substituição do conselheiro efetivo na sua ausência em casos de deliberação, conforme Regimento Interno.

§ 2º - O Regimento Interno do Conselho definirá o perfil dos candidatos pretendentes a conselheiro, como condição a indicação de seu nome para o cargo e demais especificidades do Conselho Municipal de Educação;

§ 3º - Cabe ao presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandado do conselheiros, mobilizar as instituições para convocação e indicação de representantes de cada segmento, para assembleia que escolherá os nomes para nova composição do Conselho;

§ 4º - Na assembleia, sob a coordenação do presidente em exercício do CME, serão escolhidos os membros da nova composição do Conselho;

§ 5º - Em até 72 horas os membros da nova composição do Conselho irão reunir-se para escolher a coordenação (presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário) do mesmo para nova gestão, encaminhando os nomes para a Secretaria Municipal de Educação;

§ 6º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação receber as indicações dos nomes que comporão o Conselho, bem como sua coordenação eleita entre os membros e encaminhar a relação ao Poder Executivo Municipal para o ato de homologação conforme decisão da nova composição.

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão homologados por ato do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por um mandato consecutivo no mesmo cargo, com renovação parcial e periódica dos conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas públicas municipais de educação.

§ 1º - Após dois mandatos consecutivos no mesmo cargo, o conselheiro poderá permanecer no Conselho, desde que não ocupe o outro cargo anterior;

§ 2º - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno;

§ 3º - O conselheiro que, por qualquer motivo, renunciar ao mandato ficará vetado de participar das duas próximas eleições;

§ 4º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro, indicado pelo respectivo segmento, que completará mandato anterior.

Art. 9º - O mandato de membro do CME será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada por três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no período de um ano civil;
IV – procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – condenação por crime comum ou de responsabilidade.

§ 1º - Com a extinção do mandato do conselheiro efetivo, assume a vaga o respectivo conselheiro suplente para conclusão do mandato;

§ 2º - Em caso de extinção de mandato de membro da coordenação do Conselho Municipal de Educação, assumirá o cargo, o sucessor hierárquico.

Art. 10 – São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação, cônjuges, parentes consanguíneos e afins de até segundo grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Art. 11 – Os serviços decorrentes da função de conselheiro são gratuitos, a função é considerada serviço público municipal relevante e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o conselheiro, devendo os editais de convocação fazer menção a este artigo da lei.

Art. 12 – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação, os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 13 – Os membros do CME deverão residir no município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

TÍTULO IV
ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 – O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria Geral;
IV – Câmaras Setoriais.

Capítulo I
Do Plenário e das sessões

Art. 15 – O Plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho Municipal de Educação e compõe-se pelos conselheiros titulares ou em exercício da titularidade.

Art. 16 – O Plenário só poderá funcionar com a presença mínima da maioria simples de seus membros e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na seção.

Art. 17 – O CME terá calendário de reuniões ordinárias, aprovado e divulgado no final do exercício do ano anterior e reunir-se-á extraordinariamente nos casos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 18 – As decisões serão tornadas públicas à imprensa local e publicadas na íntegra ou por síntese em órgão oficial do município.

Capítulo II
Da Presidência

Art. 19 – A presidência do CME, é o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do colegiado.

§ 1º - O Presidente e o vice-presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto de conselheiro efetivos, para mandato de dois anos, terão seus nomes homologados pelo Prefeito Municipal, que expedirá o decreto de nomeação;

§ 2º - Na ausência do presidente ou em seus impedimentos, a presidência será exercida pelo vice-presidente;

§ 3º - No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá o Conselho, o 1º Secretário;

§ 4º - O Regimento Interno definirá as atribuições e o processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Capítulo III
Da Secretaria Geral

Art. 20 – A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um Secretário Geral, escolhido entre os servidores ou profissionais da educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou excepcionalmente, entre os servidores municipais de qualquer Secretaria ou órgão municipal.

Parágrafo Único – A necessidade de pessoal técnico-administrativo para as atividades do CME será suprida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 21 – As competências, as atividades técnicas e administrativas da Secretaria Geral e do pessoal técnico-administrativo serão definidas no Regimento Interno do CME.

Capítulo IV
Das Câmaras Setoriais

Art. 22 – Mediante aprovação do Plenário, o Conselho instituirá Câmaras Setoriais de caráter permanente formadas exclusivamente por conselheiros, e poderá criar Comissões temporárias ou permanentes, podendo ser compostas por conselheiros e pessoas da comunidade ou convidados especiais.

Art. 23 – O Regimento Interno definirá as normas para a composição das Câmaras Setoriais, suas finalidades, suas competências e sua forma de trabalho, bem como estabelecerá critérios para formação das Comissões.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – No período entre a data de aprovação da Lei e a data em que a mesma entrará em vigor, os membros do CME atual terão a responsabilidade de organizar nova eleição para escolha dos membros para compor o novo Conselho.

§ 1º - Para nova eleição deve-se obedecer às normas instituídas nesta Lei;

§ 2º - O período de atuação dos conselheiros, anterior a esta Lei, não contará como mandato.

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês de dezembro do ano de 2020, revogada na íntegra a Lei nº 1.872 de 19 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:197A1A19

CONTABILIDADE
DECRETO 3.808/2021

D E C R E T O N.º 3.808/2021

SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 11 de outubro de 2021 (segunda - feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado nacional de 12 de Outubro. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência, suspeitos COVID -19 e ponto de vacinação COVID-19, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

Parágrafo Segundo: Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 2º- As escolas, CMEIS municipais e Secretaria Municipal de Educação, também não haverá atendimento, uma vez que de acordo com o calendário escolar no dia 11 de Outubro não haverá aula.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:97019320

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021
PROCESSO Nº 1003/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeira, designado pela Portaria nº 30.064/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO,** por solicitação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, o Pregão Presencial 107/2021, que seria realizado no dia 06/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:267DEBB9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111/2021
PROCESSO Nº 1020/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa que a licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Santo Antonio do Sudoeste, fica CANCELADO, retornando o objeto a fase de projeto básico.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CB58E3B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021
PROCESSO Nº 1003/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/10/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço. Por item, que tem por objeto: Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/10/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D3AA344E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110/2021
PROCESSO Nº 1016/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/10/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de mudas de flores, arvores, e vasos para serem utilizados pelo Departamento de urbanismo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/10/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3D764624

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2021
PROCESSO Nº 1052/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de som automotivo e película protetora de vidros..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/10/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B7AD9987

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020
Processo inexigibilidade nº 23/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE- ME;
VIGÊNCIA: 17/10/2022
VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DIOVANE DE SIQUEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:154C6503

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2018
Pregão nº 77/2018
OBJETO: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Municipio..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.;
VIGÊNCIA: 28/10/2022
VALOR RENOVADO: R$ 31.751,20
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:179DF01A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0427/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0427/2021
Processo inexigibilidade nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 08.648.607/0001-94
Representante: MARCELO LUBAS
CPF nº 610.572.319-91
OBJETO: Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial "para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico.
VALOR TOTAL: R$ 31.710,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A6CE151F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2021
Tomada de preços nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas 02 Barracão Industrial, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alisado, fechamento com portas de ferro, localizado na PR 481, Rural Lote nº 6-C, na Linha Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná, conforme memorial, projetos e planilhas.
VALOR TOTAL: R$ 103.579,18 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:228E519C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0430/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0430/2021
Processo dispensa nº 0130/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VAGNER POZZA
CNPJ Nº 17.555.778/0001-60
Representante: VAGNER POZZA
CPF nº 041.017.899-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica, nas atividades desenvolvida pelas secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:949E557A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
Processo inexigibilidade Nº 9/2021
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento de idosos conforme autos expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR SUPRESSÃO: 6.900,00
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:248AAF6C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2021
Pregão Nº 95/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA;
VALOR SUPRESÃO: 2.600,00
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAICON HENRIQUE ALBANO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:34953018

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 842/2021
Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

FICA ALTERADO O ITEM 11.7 E SUBITENS DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA:

Quanto à Qualificação Técnica:

Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente (mínimo 50% da metragem da obra) ou superior a do objeto deste edital, **conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução de pavimentação poliédrica

Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente (mínimo 50% da metragem da obra) ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução de pavimentação poliédrica

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2163047B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO Nº 1029/2021

Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora, 02 - Rua Isvaldina Sieberes Barcello - B. Vila Aurora, 03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora, 04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte, 05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte, 06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte, 07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte, 08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte, 09 - Rua Havaí - B. Novo Horizonte, 10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi, 11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina, 12 - Rua República Argentina - B. Princesa Isabel, 13 - Rua Carloto de Sá - B. Princesa Isabel, 14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi, 16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2, 17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

FICA ALTERADO O ITEM 11.7 E SUBITENS DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA:

Quanto à Qualificação Técnica:

Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente (mínimo 50% da metragem da obra) ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação poliédrica

Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente (mínimo 50% da metragem da obra) ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação poliédrica

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7448D8A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020
Pregão nº 94/2020
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME;
VALOR: R$ 4.350,00
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JUREMA PRETO CAVALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:35A1DDA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 0108/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 64.380,90 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 05/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:687C7BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) 005/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) 005/2021
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que a partir do dia **08 de outubro de 2021, das 08:30 as 11:30 – 13:00 as 16:30, horário de Brasília/DF**, no setor de Licitações e Contratos, realizará a **RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS.,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:33416B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PEÇOS 005/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS E VIAS PÚBLICAS

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas à licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 005/2021 cujo objeto está acima descrito. cujo objeto está acima descrito. Iniciados os trabalhos a Presidente observou que houve a divulgação do aviso em todos os jornais e também no site do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), também nos órgãos de publicação Estadual DIOE e Federal DIOU, todos estes procedimentos comprovados no processo. Apresentou-se como proponentes as empresas: 1) INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 615, Sala 03, cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.780.287/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Henrique Pitão, inscrito no CPF sob o nº 016.024.749-74; 02. CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisca Ribeiro da Silva, nº 16, Jardim Veneza, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.152/0001-49, neste ato representado pelo Senhor Alax Júnior de Lucena da Silva, inscrito no CPF sob o nº 008.970.249-23; 03. KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 130, Centro, cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.626/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Alexandro Gonçalves Kava, inscrito no CPF sob o nº 068.994.599-06; 04.NUNES DECORAÇÕES E PINTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Filipinas, nº 2527, Bairro Cajuru, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.901/0001-24, neste ato representado pelo Senhor Sidnei Martins Nunes, inscrito no CPF sob o nº 135.722.388-97; 05. R.A FIJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Jorge, nº 4079, Lote 21- Quadra 08, Zona VII, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, enviado os documentos para participação do certame via Correios, no dia 01 de outubro de 2021. Aberta a fase de HABILITAÇÃO, foram analisados os documentos comprobatórios exigidos no edital, e após análise minuciosa contatou-se que a Empresa KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, como consta no item 5.2 - Não poderão participar desta licitação, alínea "5.2.5 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal", sendo assim a referida empresa fica INABILITADA do certame por não atender o requisito exigido no edital. A Empresa INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, não apresentou o item 7.4. Qualificação Econômica Financeira: a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expressamente o prazo de sua validade. Em caso de omissão da validade da certidão, ter-se-á como válida o prazo de 60 dias a contar da data de sua emissão. Sendo assim a Empresa também fica INABILITADA do certame. As empresas CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI; NUNES DECORAÇÕES E PINTURAS LTDA e R.A FIJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS, apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, sendo assim HABILITADAS para dar continuidade ao certame. As Empresas KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA e INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, assinaram TERMO DE RENÚNCIA, abrindo mão da apresentação de RECURSO, como consta em anexo no processo. Em seguida foram abertos os Envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, a Empresa CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, apresentou a proposta no valor de R$ 194.314,12 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quatorze reais e doze centavos); Empresa NUNES DECORAÇÕES E PINTURAS LTDA, apresentou o valor de R$ 330.950,00 (trezentos e trinta mil novecentos e cinquenta reais), e a Empresa R.A FIJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS, apresentou o valor de R$ 339.555,98 (trezentos e trinta e noventa e oito centavos. Sendo assim fica DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME a empresa CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Presidente e Comissão de Licitação e os representantes presentes.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL);

MÁRCIO DA LUZ
Membro Da CPL;

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro da CPL;

NATALIA CRISTINA SUTIL
Secretária Mun. de Obras e Serv.Urbanos;

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME;

CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI;

NUNES DECORAÇÕES E PINTURAS LTDA;

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:253B0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 70/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS, PARA ADENTER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** sendo vencedora a Empresa **DOTIM DOTOSO – COMERCIO DE DOCES IL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Colombo, nº 7560, Zona 07, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41 , com o valor de **R$ 95.365,80 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:153D3A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2021 - PE 70/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 070/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
EMPRESA CONTRATADA: **DOTIM DOTOSO – COMERCIO DE DOCES IL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Colombo, nº 7560, Zona 07, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 95.365,80 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de outubro de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
DOTIM DOTOSO – COMERCIO DE DOCES IL LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A0C8A979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 42/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: ALS de Oliveira & Cia Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 31/2021.
OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento (sombrites) para reestruturação do viveiro de mudas municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em mais 02 (dois) rolos.
VALORES: Aditivado em R$ 900,00 (novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2021
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0DA72FFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 19/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: DF Comércio de Relógios Ponto e Sistemas Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 15/2021.
OBJETO: Aquisição de Relógio Ponto para Administração Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 01 (um) relógio ponto.
VALORES: Aditivado em R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2021
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:19156689

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 09/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de elaboração do Plano de Arborização Urbana do Município de São José da Boa Vista/PR". O recebimento dos envelopes se dará no dia 25/10/2021, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R$ 14.456,67 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 06 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0C4FDAA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 77/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos em benefício da Administração e das Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 26/10/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 158.125,70 (cento e cinquenta e oito mil cento e vinte cinco reais e setenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A455FC83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 78/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição e instalação de playgrounds no Centro Municipal de Educação Infantil (Pré-escola) de nosso Município". A sessão se dará no dia 04/11/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 34.096,67 (trinta e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BC3CF91F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 79/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município". A sessão se dará no dia 08/11/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 125.290,56 (Cento e vinte cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A61E31C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 88/2021

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019 e 02/2021 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **162/2021,** da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
2º	MARCELO JOSE DA ROSA	8.177.335-1

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/10/2021 à 15/10/2021 (05 dias úteis)**, munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Outubro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3397E24D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 419/2021

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2021 alusivo a comemoração ao dia da Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida;

Considerando a comemoração do dia do funcionário público em 28/10/2021;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 11/10/2021 (segunda-feira) e no dia 01/11/2021 (segunda-feita) durante o período integral.

Parágrafo único: *O ponto facultativo do dia 01/11/2021 refere-se a comemoração do dia do Funcionário Público*

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e viagens eletivas da Secretaria Municipal de Saúde sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 05 de Outubro de 2021, 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:32469B9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 089/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 119/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
59º	VALERIA VACILOTTO	1651

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/10/2021 à 15/10/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Outubro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1FF1A701

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 07/10/2021 a Senhora LENI MATILDE DA SILVA DIAS Rg. nº 4.286.089-1, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Saúde, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1FFB4CF9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - EXTRATO - AUXILIO ÁGUA E LUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 91,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A8AF0B98

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 80/2021 - EXTRATO - AUXILIO GÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 80/2021
Beneficiário: JOÃO APARECIDO JACOBE
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F9A470A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO

PORTARIA Nº 123/2021
DATA: 05 de Outubro de 2021

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal do convenio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o funcionário Jhonny Ricardo De Castro, RG. nº8.500.130-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária Leidislaine Stefani Hoffmann, RG. nº 10.547.235-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5AA6E7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina e do etanol constante na Cláusula Terceira, que passa a gasolina de R$ 5,81 (Cinco reais e oitenta e um centavos) o litro, para R$ 5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos) por litro, e o etanol passa de R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos) o litro, para R$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo o total máximo do contrato de R$ 358.436,40 (trezentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 06 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B5686C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 038/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços alinhamentos, balanceamentos, e cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 038/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	IMPERIUM AUTO CENTER LTDA	R$ 9.900,00
Lote 02	IMPERIUM AUTO CENTER LTDA	R$ 9.900,00
Lote 03	IMPERIUM AUTO CENTER LTDA	R$ 6.930,00

São José das Palmeiras, 05/10/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:52400AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 038/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços alinhamentos, balanceamentos, e cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR.
A empresa vencedora foi: IMPERIUM AUTO CENTER LTDA, com o valor de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 05 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BA4C715A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços alinhamentos, balanceamentos e cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: IMPERIUM AUTO CENTER LTDA
VALOR: R$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de outubro de 2022.

São José das Palmeiras, em 05 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:58A7E605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021 - DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÕES DO INCRA

PORTARIA Nº 124/2021
DATA: 06 de Outubro de 2021

SÚMULA: Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E
Art. 1º. Designar o Reginaldo Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação, para exercer as funções vinculadas ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria) em nosso Munícipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:44467ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 141/2021
DATA: 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 5.200.00 (cinco mil e duzentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2039 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitário
3.3.90.32.00.00 - 4942 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 4942 R$ 5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:39C2FE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2021-RETIFICADO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/10/2021 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção de iluminação pública e fornecimento de materiais para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 06 de outubro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A05B0912

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 271

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	271	DATA	4	10	2021
FAVORECIDO		JOSÉ CLOVIS MARINI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS, NO DIA 04 E 05/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-out-21		7:00	horas	
RETORNO	5-out-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			94,18		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3ABDA89F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 74/2021

PORTARIA N.º 74/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/10/2021, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:
Na ordem de 10,00% ao funcionário:

ELIZABETE CHESINI – Matricula nº 323

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de Outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B314782A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 117/2021

EDITAL Nº 117/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 18 de Outubro de 2021 (Segunda-Feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 112/2019;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- MIRELE FERNANDES FERREIRA 1º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 147/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C44A43E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 118/2021

EDITAL Nº 118/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 18 de Outubro de 2021 (Segunda-Feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 90/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES 1º Classificada

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 116/2021 de 05 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EF37B2A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 344/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **11 de outubro de 2021 (segunda – feira)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:79071370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 001 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Convocação da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **em Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2021, conforme ATA n.º 008/2021;**

CONSIDERANDO:
As atribuições do CMDPD definidas na Lei Municipal nº 11.475, de 05 de abril de 2017, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE);
A Deliberação n.º 002/2021 - COEDE, de 20 de julho de 2021, que estabelece normas gerais para a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito Estadual e Municipal, define que as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência sejam realizadas no período de 15 de setembro a 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021, das 13h00min às 17h00min, no salão da APAE – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, cujo tema é: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" e subtema: "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:BFB094E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 002 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **em Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2021, conforme ATA n.º 008/2021;**

CONSIDERANDO:
As atribuições do CMDPD definidas na Lei Municipal nº 11.475, de 05 de abril de 2017, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
A Deliberação n.º 002/2021 - COEDE, de 20 de julho de 2021, que estabelece normas gerais para a realização da V conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito estadual e municipal, define que as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência sejam realizadas no período de 15 de setembro a 15 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência composta pela presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, srs. (as.) Francisca Barbosa da Silva Buen e Carmem C. Monteiro de Freitas, respectivamente, e pelos (as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:
1. Osvaldir Antal Junior – Repres. Pessoa com Deficiência
2. Fabiani Barbosa Alves Hernandes– Repres. De Entidade de fins lucrativos que atende o grupo de pessoas com deficiência.

II – Representantes do Governo:
1. Suelen Angela Justino dos Santos – Repres. Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Elza Maria Ferreira – Repres. Da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMDPD e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;
II. propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;
III. organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal;
IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Municipal;
V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com a deliberações do CMDPD;
VII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Municipal;
Art. 3º – Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr;
Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:DE03DD95

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.
Contratado: FS ETIQUETAS LTDA
Objeto: Aquisição de 500 placas em alumínio, com espessura de 1,0mm, tamanho 90x60mm, que serão utilizadas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal.

Departamento solicitante	Departamento: (Cadastro, Tributação e Lançadoria)
Valor	Destinação da despesa
R$ 3.750,00	Aquisição de 500 placas em alumínio, com espessura de 1,0mm, tamanho 90x60mm, que serão utilizadas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal.

Valor Total: R$ 3.750,00 (doze mil setecentos e setenta e seis reais).
Vigência: A contratação terá vigência até 05/04/2022, a contar da data de publicação deste extrato.
Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:449DE6E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Luciano Ramalho, CNPJ Nº 19.857.136/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização urbana seguindo projeto de pisos Intertravados nos canteiros centrais e calçamento lateral da Avenida Belmiro Lourenço Gouveia.

Valor: R$ 192.526,83 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/04/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:329B4D1C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: SALVI LOPES & CIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R$ 460,62 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F0DC1DF8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R$ 842,60 (oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7E1E2342

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: C.PARRA VIEIRA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R$ 968,34 (novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:20F296F9

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 197/2021, cujo objeto é aquisição de 500 placas em alumínio, com espessura de 1,0mm, tamanho 90x60mm, que serão utilizadas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal, conforme descrição a seguir:

Departamento solicitante	Departamento: (Sec. Obras, Urbanismo e Transporte)
Valor	Destinação da despesa
R$ 3.750,00	Aquisição de 500 placas em alumínio, com espessura de 1,0mm, tamanho 90x60mm, que serão utilizadas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal.

Em, 06 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:81A0B28A

SETOR DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PMSSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa **LUCIANO RAMALHO, CNPJ Nº 19.857.136/0001-40**, com sede a Av. Teodoro Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/Paraná, representado pelo Sr. Luciano Ramalho, RG nº 7.360.844-9 SESP/PR e CPF nº 023.052.269-69, foi declarada vencedora do certame com o valor total de **R$ 192.526,83 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**.

São Sebastião da Amoreira, 06 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DD72F82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

SÚMULA: *Aprova as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 12/08/2020.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar *as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 05 de outubro de 2021.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B3A23D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA COPA RAIMUNDO COSTA DE FUTEBOL SUÍÇO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**,CNPJ: 00.363.814/0001-90totalizando o valor do certame em R$: 2.842,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

Sapopema Pr, 06 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A9AE0CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Publico para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITA**L. Com o valor estimado em R$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 25/10/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.
Sapopema, 07 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E2EC404C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021
Objeto: Contratação Emergencial de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços terceirizados de 02 motoristas de ônibus pelo período máximo de 60 dias, 01 auxiliar de dentista, 03 motoristas, 04 recepcionistas e 03 tratoristas pelo período máximo de 180 dias, conforme requerido e justificado pela Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, fixando seu preço máximo em **R$ 332.344,30 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B257CB7B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 521/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 521/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 62.780.010,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta mil e dez reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**62.280.010,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.868.200,00
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	170.710,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências Correntes	55.219.100,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências correntes	300.000,00
TOTAL	**62.780.010,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 62.780.010,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta mil e dez reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**58.543.349,38**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.641.078,75
3.2 – Juros e encargos da divida	240.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	28.662.270,63
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.608.860,52**
4.1 – Investimentos	3.328.860,52
4.2 – Amortização da	280.000,00
Dívida/refinanciamento	
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**627.800,10**
TOTAL	**62.780.010,00**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias,
com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.
Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-10-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Outubro de 2021.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B97295D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 de 30 de setembro de 2021

Aprova a divisão do saldo referente à Deliberação nº096/2018 do CEDCA/PR, entre as Entidades APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e ASPMIF (Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família), que estabelece procedimentos de repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a divisão do saldo restante do recurso referente à Deliberação nº096/2018 do CEDCA/PR entre as Entidades, ASPMIF - Associação Social de Proteção a Maternidade Infância e Família e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que estabelece procedimentos de repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná, que se destinará ao fomento de ações e projetos de atendimento ao público prioritário especificado.

Art. 2º – Registra-se a divisão dos recursos para complementar as ações voltadas à primeira infância já desenvolvidas no Município da seguinte maneira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE a importância de R$ 10.717,13 (dez mil setecentos e dezessete reais e treze centavos); e a Associação Social de Proteção a Maternidade Infância e Família – ASPMIF a importância de R$ 10.717,13 (dez mil setecentos e dezessete reais e treze centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de setembro de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F5E65C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de setembro de 2021

Aprova a utilização do recurso recebido através de doação das empresas Braslumber e Braspine Madeiras Ltda, referente à doação proveniente do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica que estabelece procedimentos e ações voltadas a Crianças e Adolescentes do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso recebido através de doação das empresas Braslumber no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e Braspine Madeiras Ltda no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), ressaltamos que além do valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), o valor referido aos rendimentos gerados por este, também poderá ser utilizado. A doação é proveniente do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica das empresas supracitadas, para que seja executado através de procedimentos e ações voltadas a Crianças e Adolescentes do Município.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de setembro de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E18C8B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO

Atenção proprietários de terrenos no Jardim Amâncio Secco

A Prefeitura Municipal informa que está sendo realizada a regularização do conjunto a fim de liberar as matrículas dos terrenos para os proprietários.
As pessoas que ainda não compareceram à Prefeitura para a regularização da documentação, favor entrar em contato pelo telefone (43) 3232-8117 ou WhatsApp (43) 99175-8784, e falar com Amanda ou Robertinho, até o dia 20 de outubro.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9AECFDDE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 242, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca o Encontro Temático Municipal, com Tema: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o Encontro Temático Municipal, com Tema: "**Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência**".
Art. 2° - O Encontro Temático Municipal, será realizado a partir das **9:00 horas do dia 15 de outubro do ano corrente**, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BAA1C351

ASSESSORIA GERAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Ao**Instrumento de Contrato**de prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares –**CONTRATO Nº. 153/2018**– objeto do Pregão Presencial **nº. 072/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e**KURICA AMBIENTAL S/A.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual até a data de 08 de outubro de 2022.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

KURICA AMBIENTAL S/A.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C88E0E0E

ASSESSORIA GERAL
OITAVO TERMO ADITIVO

Ao**Instrumento de Contrato**de prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares –**CONTRATO Nº. 153/2018**– objeto do Pregão Presencial **nº. 072/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e**KURICA AMBIENTAL S/A.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 666.397,56 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) o Contrato n.º 153/2018, em decorrência de sua prorrogação conforme Sétimo Termo Aditivo.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de outubro 2021.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

KURICA AMBIENTAL S/A.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4BCCD66

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular – **CONTRATO Nº. 209/2017** – firmado em 10 de novembro 2017, objeto do Pregão Presencial **nº. 059/2017**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 209/2017 até a data de 10 de novembro (11) de 2022.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO	*AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Gente seguradora S/A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6056B663

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular, CONTRATO **Nº. 210/2017**– objeto do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 059/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 210/2017 até a data de 10 de novembro (11) de 2022.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO	*ALEXANDRE PONCIANO SERRA*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1AF3B5EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.111/2021

3° Termo aditivo do contrato nº.111/2021, decorrente de Pregão n° 39/2021 de Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 81.632.093/0017-36, com sede no endereço R PADRE JOSAFAT ROGA, 611, CENTRO, RONDA Prudentópolis-PR neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do RG n° 4407802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), corresponde ao acréscimo de 6,15% do valor atualizado passando o valor do litros do diesel S500 para R$ 4,31 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:68C55A3B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR 06394641901.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CFTV DESTINADO AO CEMITERIO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021.
TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 ID Nº 83879.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.329,63 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E5DD45F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 10/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 04.151.335/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$49.132,70 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ABC3DFEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 11/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: GUSTAVO AZEVEDO PINTO, CNPJ 08.688.131/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 12.932,30 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9DB381CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 12/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ 11.109.083/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 9.552,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FF92C59D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 13/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ **11.274.331/0001-36**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 7.290,40 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:78C72B8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 14/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 24.419.445/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 9.183,20 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5652B258

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 15/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 26.133.037/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 6.410,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8AF78579

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 16/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.843.035/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 8.648,85 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:92799D91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 17/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: LEENIA METALURGICA E SOLUCÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ 29.962.319/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6AA736FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 18/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE, CNPJ 37.636.950/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 58.355,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4B89CCCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 19/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: VALTEC MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 39.400.641/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.251,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8FC55A69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 20/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 73.291.353/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE OUTUBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 16.689,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5A7D36E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de outubro de 2021**, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: aquisição de Relógios Ponto Biometria e proximidade para atender a necessidade do Serviço Municipal de Saúde

Sertanópolis, dia 06 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0FEB138D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2021

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado em homenagem a Padroeira do Brasil do dia 12/10/2021.
Artigo 2º Fica transferido o feriado Municipal em homenagem ao Servidor Público, do dia 28/10/2021 para o dia 29/10/2021 (sexta-feira) com expediente normal da Câmara no dia 28/10/2021.
Artigo 3º Fica Instituído PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no dia 01 de novembro de 2021, em virtude do feriado em homenagem aos finados do dia 02/11/2021.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 05 de outubro de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - Pr.

Registre-se Publique-se

Em 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3FD205FE

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, na condição de coordenador do processo de lançamento e arrecadação dos tributos de competência municipal, e, em conformidade com legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Municipal nº 584/2009 e Lei nº 941/2017,
DECIDE.
MANTER O LANÇAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DO IPTU do imóvel do contribuinte JOÃO MINOSSO, imóvel inscrito sob nº 10101204640010, pelas razões e fundamentação legal constante no Parecer Jurídico.

Publique-se e comunique-se o contribuinte.

Sulina(Pr), 24 de agosto de 2021.

JACKSON SCHNEIDER,
Chefe do Departamento de Tributação do Município de Sulina

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D9A1F068

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ATUALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de profissionais credenciados no Chamamento Público nº 01/2021, até a presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO"***.

Profissional	Matricula na JUCEPAR
ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA	**08/020-L**
EDUARDO SCHMITZ	**20/318-L**
CLEVER ELMES MILANI	**16/283-L**
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	**625**
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	**12/048-L**
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	**20/317-L**
JOACIR MONZON POUEY	**18/295-L**
ELTON LUIZ SIMON	**09/023-L**
HELCIO KRONBERG	**653**
DANIEL ELIAS GARCIA	**20/316-L**
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	**20/327-L**

O sorteio para Seleção do Profissional para execução do Leilão de bens inservíveis do Município de Sulina foi realizado na própria sessão que se realizou na data de 24 de fevereiro de 2021, na Divisão de Licitação**,** localizada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, chegando-se ao resultado:

Profissional	Classificação
CLEVER ELMES MILANI	**1º**
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	**2º**
DANIEL ELIAS GARCIA	**3º**

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 ou e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 06 de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E92ABEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021

Processo nº. 111/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA 05735132954
CNPJ	28.229.756/0001-26
VALOR	R$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MESA PLANEJADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 06 de Outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:078A9F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1000 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 15, de 01 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, a servidora "ELIANE MARIA ROSS MATTE", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D4D9592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1001 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 16, de 01 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o servidor "JOSÉ FRANCISCO PADILHA", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DF616E29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **07 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.
PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	PROFESSOR	50° Lugar
PALOMA MILENA WAGNER	PROFESSOR	51° Lugar
PATRICIA GONÇALVES ALBIN	PROFESSOR	52° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB25EC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 911

SÚMULA: Dispõe sobre abertura do programa RENDA BOA TEIXEIRA SOARES, para o segundo semestre de 2021, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.947, de 18/05/2021.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o desemprego é uma das principais causas do empobrecimento das famílias, evidenciando a vulnerabilidade social e pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de executar anualmente a limpeza de terrenos baldios, logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, jardins, calçada, parques, áreas de lazer) córregos, realização de pintura e manutenção de próprios públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminação de locais favoráveis à proliferação do mosquito Aedes Aegypti e outras pragas que possam causar risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Ordinária Municipal nº 1.947, de 18 de maio de 2021, que em seu art. 1º Fica criado o Programa de Transferência e complementação de renda direto aos cidadãos e famílias no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, denominado "RENDA BOA TEIXEIRA SOARES", mediante contraprestação dos beneficiados.

D E C R E T A:

DO PROGRAMA

Art.1º. Fica aberto o Programa de transferência e Complementação de Renda Direto ao Cidadão e famílias denominado "RENDA BOA TEIXEIRA SOARES", e autorizado o desenvolvimento de ações na área de Assistência Social, objetivando ofertar trabalho e renda às famílias em situação de desemprego e risco social.

Art. 2º. Para execução do Programa a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Teixeira Soares, se encarregará da sua difusão, arregimentação e seleção das pessoas que integrará o PROGRAMA RENDA BOA TEIXEIRA SOARES, com observância dos dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 1.947, de 18/05/2021.

§1º. O RENDA BOA TEIXEIRA SOARES terá duração prevista até 31 de dezembro de 2021. Sendo em 2021, um (01) bloco de seis (06) meses para a turma que terá início efetivamente no mês de julho.

§2º. Durante os estados de pandemia e/ou epidemias, o programa Renda Boa Teixeira Soares poderá ter blocos com períodos inferiores ou superiores ao disposto no §1º.

DOS CUSTOS

Art. 3º. O programa atenderá no máximo 140 (cento e quarenta) pessoas, ou seja, 140 (cento e quarenta) famílias com valor mensal de R$ 130,00 (cento e trinta reais), por pessoa, com carga horária de acordo com o artigo 8º do respectivo Decreto.

§1º. No caso de não comparecimento do beneficiado este terá o dia de trabalho descontado, ainda que mediante apresentação de atestado médico.

§2º. No caso de não comparecimento do beneficiário, a critério da coordenação, mediante autorização desta, poderá compensar sua ausência.

§3º. Será considerada como coeficiente para desconto por ausência ½ dia semanal, equivalente a R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), por ½ dia não trabalhado.

§4º. O programa poderá atender na totalidade ou quantidade inferior ao fixado no artigo 3º, caput;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do programa serão cobertas com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Art.5º. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social presidirá a Comissão de Coordenação do Programa, que será composta na seguinte conformidade:

I. Profissionais da Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,
II. Profissionais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
III. Profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
IV. Profissionais da Secretaria do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos;

DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 6º. Para execução do previsto neste decreto municipal a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS será a responsável pelas inscrições dos interessados que integrarão o programa, com observância dos dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 1.947 de 18 de maio de 2021.

Parágrafo único. É competência da Coordenação do Programa:

a) Acompanhar o processo de inscrição, seleção, convocação e preenchimento das vagas;
b) Apreciar e propor soluções para as dificuldades apresentadas pelos beneficiários no Programa, no decorrer do respectivo período, quando necessário.
c) Analisar e emitir parecer sobre os critérios do artigo 8º por parte dos beneficiários no Programa, no decorrer do respectivo período, quando necessário.
Art.7º. São critérios para participar do RENDA BOA TEIXEIRA SOARES:

a) Situação de desemprego desde que não seja beneficiária do seguro-desemprego (mediante apresentação da carteira de trabalho), aposentadoria, auxílio-doença, dentre outros benefícios da Previdência Social ou Benefício de Prestação Continuada (BPC);

b) Residência de no mínimo 02 (dois) anos no Município de Teixeira Soares, salvo os casos referendados e aprovados pelo técnico que analisar o pedido e afastar tal requisitos.

c) Ser cadastrado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ou CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

d) Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar, verificado através do cruzamento de dados cadastrais nos Equipamentos de Assistência Social – CRAS e CREAS.

e) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, para ambos os sexos.

f) Participar das orientações e treinamento inicial, oferecidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, que não será remunerado.
Parágrafo único: os critérios acima descritos serão comprovados mediante apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
b) RG;
c) CPF;
d) Conta de luz, agua, telefone ou outra correspondência ou declaração que ateste a validade do item b, do art.7º.
Art.8º. Dentre outros são critérios para permanecer no programa:

a) Seguir as orientações do servidor público indicado para acompanhar a equipe;
b) Realizar os serviços imediatamente após a ordem dada;
c) Agir de forma respeitosa para com o servidor público que acompanhará a equipe, bem como, para com os demais membros da equipe;
d) Cuidar das ferramentas e demais materiais que lhe for entregue para execução dos serviços, devolvendo-os ao término do período ou a qualquer momento quando determinado pelo servidor público que acompanhará a equipe;
e) Não estar trajado com bermudas, chinelos de dedos ou similares, minimizando a possibilidade de risco de acidente
f) Estar regularmente uniformizado, conforme itens disponibilizados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
g) Cumprimento da carga horária de 04 (quatro) horas semanais.
h) Participar das palestras de orientações/qualificação/requalificação profissional, ofertados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e parceiros.
Art.9º. No caso do número de interessados superar o de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios sociais:

a) Menor renda per capita familiar;
b) Mulheres chefe de família ou vítimas de violência doméstica;
c) Liberados a menos de 06 (seis) meses do sistema prisional;
d) Que receberam alta médica a menos de 06 (seis) meses de clínicas ou comunidades terapêuticas, relacionada a tratamento por dependência química;
e) Maior idade;
f) Não beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
Art.10. Os participantes do programa desde que se trata este Decreto desenvolverão as atividades a título de colaboração, em caráter eventual, durante 04 (quatro) horas num dia/semanal, obrigando-se a frequentar palestras de orientação qualificação/requalificação profissional e nas oficinas de ação, convivência e ação ofertadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e seus parceiros, assim como os grupos de acompanhamento.

Parágrafo único: A participação no programa não gera vínculo empregatício com o Município de Teixeira Soares, em face de sua natureza aludida neste Decreto e Lei Ordinária Municipal nº1.947, de 18/05/2021.

Art.11. A convocação dos participantes selecionados será feita por intermédio do CRAS.

Art.12. Os participantes selecionados e convocados, para efeito de preenchimentos das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

§1º. A inexatidão das afirmativas e irregularidades dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do programa, sendo ainda, passível de devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§2º. A exclusão do participante nos termos desse Decreto, será por prazo indeterminado e a critério da Coordenação do Programa.

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 13. O beneficiário será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
b) Quando não observar as normas estabelecidas pela Coordenação do Programa;
c) Não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado;
d) Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
e) Descumprir as cláusulas do Termo de Adesão ao programa; e
f) Quando faltar:

i. 02 (dois) dias, nas palestras de orientação qualificação/ requalificação profissional;
ii. 03 (três) dias consecutivos no trabalho, sem justificativa ao servidor público que acompanhará a equipe no local onde estiver desenvolvendo suas atividades;
iii. 06 (seis) dias interpolados sem justificativa ao servidor que acompanhará a equipe no local onde estiver desenvolvendo suas atividades.
§1º. Os casos excepcionais serão decididos pela Coordenação do programa. Podendo, nos casos de dúvidas, serem referendado pelo Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

§2º. No caso do participante desistir do programa por questões pessoais, o Funcionário Público Responsável pelo local onde está trabalhando, deverá encaminhar o participante ao CRAS, o qual realizarão os atendimentos e encaminhamentos necessários.

DA RECONDUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 14. Tendo o pretendente já participado do programa RENDA BOA TEIXEIRA SOARES, este poderá retornar, somente no exercício seguinte, nas condições fixadas no art. 7º.

§1º. O retorno do participante ficará condicionado a avaliação de desempenho.

§2º. Os participantes admitidos no programa em caráter de reposição dos desistentes e excluídos poderão permanecer além do exercício vigente, até o limite dos 06 (seis) meses, sem prejuízo de retorno, com intervalo mínimo de uma turma de (06 meses); se assim a Comissão decidir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. Por encaminhamento da equipe técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS poderá haver inserção no programa para casos específicos que não estejam inseridos neste decreto, com anuência do CRAS.

Art.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Art.17. Os Equipamentos de Proteção Individual, as ferramentas de trabalho e os uniformes, serão cedidos pela Administração Pública, de acordo com a especificidade de cada trabalho, devendo ser restituídas, no que couber preferencialmente no final de cada dia. Ao encerrar a participação no programa, obrigatoriamente terá que devolver todos os equipamentos e uniformes.

Art.18. Preferencialmente, os pagamentos serão realizados através de instituições financeiras do sistema da Cooperativa SICREDI.

Art.19. As despesas decorrentes da execução do presente programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Teixeira Soares, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8D80B382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRANSITO

Às nove horas do dia seis de outubro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do senhor Prefeito Municipal, localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 240, município de Terra Boa, reuniram-se os membros do Conselho Executivo Municipal de Trânsito, para discutirem assuntos do interesse da comunidade terraboense. Dando início a reunião o Prefeito Edmilson Pedro de Moura na qualidade de presidente do Conselho saudou os conselheiros agradecendo a presença de todos. Conseguinte apresentou a pauta a ser discutida. Dando inicio apresentou à apreciação dos conselheiros a solicitação da empresa Viação Terra Boa LTDA – Processo n.º 2179/2021, que solicita reajuste da planilha e custos operacionais do transporte coletivo urbano, com a justificativa em face do aumento salarial e benefícios concedidos à respectiva categoria profissional, e ainda a variação de preços dos insumos básicos que compõe a realidade da Viação. A empresa propôs um reajuste de tarifa do vale transporte de Terra Boa de 20%, passando de R$ 3,00 para R$ 3,60 e vale transporte do Distrito de Malu de 21,05%, passando de R$ 3,80 para R$ 4,60. Após analise e discussão os membros do conselho aprovaram por unanimidade o reajuste proposto. Em seguida foi colocado em discussão o pedido formulado por Marcos Paulo Ratão – Processo n.º 2443/2021, que solicita vaga com horário delimitado para carga e descarga da sua empresa na rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 146, nesta cidade, nos horários compreendidos das 08h00min às 10h00min de segunda-feira à sábado. Após analise e discussão os membros do conselho reprovaram o pedido. Finalmente, foi proposto pela Administração Pública que os veículos automotores estacionados na rua Mandaguari defronte a Capela Mortuária Municipal, permaneçam estacionados apenas ao lado do Cemitério Municipal, objetivando o melhor fluxo de veículos naquela região, destacando, que em sendo aprovado o local será posteriormente sinalizado. Após analise e discussão os membros do conselho aprovaram por unanimidade o pedido proposto. Encerrando a ordem o dia, o Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, agradeceu novamente a presença de todos, ressaltando sobre a importância da busca de soluções para mobilidade urbana bem como a organização do trânsito da cidade, que tem passado por transformações consideráveis. Por fim, eu Mara Cristina de Paula, lavrei a presente ata que vai acompanhada da lista de presença devidamente assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EF344CA7

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 16/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, incisos I e Art. 26, inciso I todos, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **MARCOS OSIRES NUNES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.81.742.751/0001-85, quanto à *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) em refrigeradores especiais e comuns, para armazenamento de imunobiológicos e insumos de alto custo sensível a altas temperaturas (vacinas, testes rápidos, material odontológico e medicamentos) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa - Paraná.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 165.435,50 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 06 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F82F01EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 409/2021 - PREGÃO N° 127/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 274, ZONA 3 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 274, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 41.651,70 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/10/2021, com vencimento até 07/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B572E062

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 410/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES - ME, CNPJ nº 81.742.751/0001-85, com sede AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711, JARDIM BOTANICO - 80.000-001, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS OSIRES NUNES, CPF: 632.155.949-00, carteira de Identidade nº 36000821, residente e domiciliado a AVENIDA COMENDADOR FRANCO, nº 2711, CURITIBA - PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) em refrigeradores especiais e comuns, para armazenamento de imunobiológicos e insumos de alto custo sensível a altas temperaturas (vacinas, testes rápidos, material odontológico e medicamentos) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa - Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 165.435,50 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/10/2021, com vencimento até 06/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8070C38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a aposentadoria do servidor SERVANDI DA CUNHA e falecimento do servidor ANTONIO SANTO MACIEL.

RESOLVE

Art.1º Convocar os cidadãos abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA

Nome do Candidato
JAIR SANTANA DELA VEDOVA
ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4C32B49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2021

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, respeitando o Protocolo de Biossegurança de combate a COVID-19, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com os membros do Fórum Municipal de Educação e Equipe Técnica, presidiu a presidiu a presente reunião, em conformidade com a agenda de trabalho pré-estabelecida para a realização da avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação. A Secretaria de Educação, lembrou sobre a importância da participação de todos neste processo democrático de avaliação e concretização das ações Educacionais em consonância com o Plano Nacional de Educação. Neste sentido, foi impresso o caderno de subsídios extraídos do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, Lei que institui o PME, juntamente com as metas e estratégias, bem como a última avaliação realizada no ano de dois mil e dezenove, para procederem uma leitura, reestudo e debate das metas e estratégias, bem como aferir os resultados já alcançados contidos no PME. Explicou ainda que as fichas de avaliação e monitoramento deverão ser preenchidas para que sirvam de subsídios para a elaboração do relatório preliminar e final do Plano. Após as análises, ficou acordado que será agendado uma nova reunião para finalização dos estudo, uma vez que o plano é extenso e possui 20 (vinte) metas e 183 (cento e oitenta e três) estratégias. Finalmente, a Senhora Rosane agradeceu a presença de todos, ressaltando que o envolvimento e participação de todos é fundamental para darmos legalidade e efetivação às ações que norteiam a educação do município, que tem como objetivo elevar a qualidade e equidade de ensino, bem como garantir uma aprendizagem de excelência e colocar o município num patamar cada vez mais elevado a nível de Estado. Sem mais a transcrever, eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
INES CABRAL EUGENIO

_____
DIEMES POMAROLI GALHARDO

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

_____
MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO

_____
CLEIDE RODRIGUES MOTA

_____
BRUNA BATISTA GARBIN

_____
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

_____
RENATO RIBEIRO DA SILVA

_____
SIMONE APARECIDA MARI BENTO

_____
ELAINE APARECIDA FARIA

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
PAULO ROBERTO DE LIMA BARRETO

_____
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA

_____
SELMA SERRA

_____
WILSON WANDERLEI ESPOSTO

_____
DALVINA MARTINS RODRIGUES

_____
LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ADF68C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 59/2021

Lei Nº. 059/2021

SÚMULA: Inclui dispositivos na Lei Municipal 050/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica incluso o § 4º, no artigo 29, da Lei Municipal nº 050/2003, com a seguinte redação:

§ 4º *- A pedido do infrator e, atendido o interesse público, é facultado a conversão da penalidade prevista no § 2º em doação de insumos e bens direcionados à Divisão de Meio Ambiente para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção ambiental, desde que: (Alterado por emenda legislativa)*

I – Seja comprovada, através de nota fiscal, que o valor total dos insumos e bens é igual ou superior ao valor da penalidade prevista no § 2º; e (Incluído por emenda legislativa)

II – A divisão de Meio Ambiente determine quais os insumos e bens que poderão ser doados. (Incluído por emenda legislativa)

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (05/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:604EEFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 627/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 06 de Outubro de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (06/10/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4B81A62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº. 173/2020

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 17/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA**, com sede à RODOVIA BR376 KM110, S/N - CEP: 87000000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste ato devidamente representado pelo JOSÉ MARIA FERNANDES, portador do CPF/MF sob nº 837.684.409-15, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente **TEMO ADTIVO**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 17/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de mirante e revitalização do Parque Natural "Três Morrinhos",** destinados a atender as necessidades do município de Terra Rica, no valor Total de **R$ 499.614,99 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao **Parecer Técnico 62/2021/DEP/PMTR**, através do presente termo, fica o contrato, **reequilibrado em R$ 17.526,90 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, o que corresponde aproximadamente a 3,50% do valor inicial do contrato, passando assim o **valor total contratado para R$ 517.141,89 (quinhentos e dezessete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 173/2020, datado em 09/06/2020.

Terra Rica-Pr, 06 de Outubro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Construtora Monte Cristo LTDA
JOSÉ MARIA FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AD170110

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 626/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 057/2021 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021 um Crédito Especial no valor de **R$: 20.154,31 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)** na seguinte dotação.

04 SECR. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA 20.154,31
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais
Superavit Financeiro - Vinculado
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICA
1632 1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 20.154,31

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 20.154,31 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais e Trinta e Um Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).....R$ 20.154,31

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receitas
Fonte 1031 Outubro R$ 20.154,31

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1031 Outubro R$ 20.154,31

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:3A7F3311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3765/2021

DECRETO N.º 3765, 06 de outubro de 2021

SÚMULA: Regulamenta o Comitê Gestor Municipal Instituído pelo Artigo 3° da Lei Municipal nº 1390/2015.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 2° da Lei Municipal nº 1390/2015 que institui o Comitê Gestor Municipal.

DECRETA:

Art.1.º O tratamento diferenciado e favorecido ás microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Municipal n.° 1390/2015 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou regional.
Art. 2° O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
I - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Fernanda Martins da Silva; Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos santos;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Titular: Devanir Reis da Silva; Suplente: Marcos Henrico Tomadon;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Titular: Joandre Cesar dos Santos; Suplente: Jaqueline De Oliveira Vargas Nogueira;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários: Titular: Carlos Roberto Rampim; Suplente: Eder Simões;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Silvana Paslauski; Suplentes: Thaís Paslauski e Larissa Obara Spote;
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: Daiane Franciele de Camargo; Suplente: Silvana Frasson de Camargo;
VII - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Haroldo Brehn; Suplente: Claudemir dos Santos;
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Naiane Mateucci Da Versa; Suplente: Eder Simões;
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Willian Oliveira Campos; Suplente: Josiane da Rocha de Assis;
X – Representantes do Departamento de Tributação: Titular: Haroldo de Lima; Suplente: Vinicius Hissayoshi Nishida;
XI – Representantes do Departamento de Compras: Titular: Caroline Cardoso Hachmann; Suplente: Fábio Rodrigues da Silva;
XII – Representantes do Departamento de Licitação: Titular: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão; Suplentes: Ana Flávia Basso Martins e Anne Lyse Magalhães Farias;
XIII – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária: Titular: Renato de Oliveira Pereira; Suplente: Ágata Camila Lozano Barbosa;
XIV – Representantes do Departamento de Imprensa: Titular: Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Suplente: Josiane da Rocha de Assis;
XV – Representantes da Assessoria Jurídica: Titular: Viviane Gorete Sonego, Suplente: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales;
XVI – Representantes da Assessoria de Planejamento: Titular: Humberto Munaro, Suplente: Luciana Silvestre Gois de Almeida;
XVII – Representante da Sala do Empreendedor: Titular: Áurea Nunes Ferrari, Suplentes: Jaqueline de Oliveira Vargas Nogueira.
XVIII - Representante da APL Moda Bebê: Titular: Cleonice Maria Veridiano Gali e Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo;
XIX – Representante da ACIATRA: Titular: Ana Maria Beijano e Suplente: Everton Soares de Souza Barroso;
XX – Representantes da OAB Subseção de Terra Roxa: Dr. Jean Carlos Neri;
XXI – Representante Banco do Brasil: Titular: Ronaldo Bargleri e Suplente: Dalvani José Ceconi;
XXII– Representantes do Sindicato Rural: Titular: Fernando Volpato Marques e Suplente: Jeferson da Silva Tavares;
XXIII – Representantes Sicredi: Titular: Cassio Fernandes Rossi, Suplente: Graciele Fabiana do Carmo;
XXIV – Representantes Sicoob: Titular: Vanessa de Almeida Lingnau, Suplente: Fabiano Camargo Jose;
XXV – Representantes da Câmara Municipal: Titular: Milton da Silva, Suplente: Márcio Rogerio de Oliveira Silva e Marcos Paulo Alves.
Parágrafo único. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 3° A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Servidor Joandre Cesar dos Santos;
§1º Compete ao Coordenador do CGM:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III – Assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, ou, indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Art. 4º O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades:
§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representados de órgãos e de entidades, públicas ou privados, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 5º O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 6º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Municipal n° 1390/2015).
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3744/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:73B9BD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2021, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas para atender Famílias Carentes Cadastradas e Acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 497.740,00 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de outubro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:28F50EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/10/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais paraOrnamentação de Eventos Promovidos pelas diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 407.992,50 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B16971C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 02/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Considerando a necessidade de correção no edital de habilitação da Concorrência nº 02/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

REF: CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Leia-se:

06. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DE3D6B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 84/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Contratado: **OPECAR VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.793.769/0001-70**

Leia-se:

Contratado: **OPECAR VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.793.769/0004-70**

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C060A300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021

Considerando a necessidade de correção no Edital de Chamada Publica nº 04/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Tijucas do Sul para destinação de **03 (três) Tratores agrícolas; 01 (uma) Semeadeira de 5 linhas; 01 (um) Pulverizador de 600 litros, 01 (uma) grade aradora 14 discos baldan, 01 (uma) grade niveladora 28 discos e**

01 (uma) carreta para trator agrícola, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município.

Leia-se:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Tijucas do Sul para destinação de **03 (três) Tratores agrícolas; 01 (uma) Semeadeira de 5 linhas; 01 (um) Pulverizador de 600 litros, 01 (uma) grade aradora 14 discos baldan, 02 (duas) grades niveladoras e 01 (uma) carreta para trator agrícola,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município.

Onde se lê:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND
01	**Trator agrícola**	01
02	**Trator agrícola**	01
03	**Trator agrícola**	01
04	**Semeadeira de 5 linhas**	01
05	**Pulverizador de 600 litros**	01
06	**Grade aradora 14 discos baldan**	**01**
07	**Grade niveladora 28 discos**	**01**
08	**Carreta para trator agrícola**	**01**

Leia-se:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND
01	**Trator agrícola**	**01**
02	**Trator agrícola**	**01**
03	**Trator agrícola**	**01**
04	**Semeadeira de 5 linhas**	**01**
05	**Pulverizador de 600 litros**	**01**
06	**Grade aradora 14 discos baldan**	**01**
07	**Grade niveladora 28 discos**	**01**
08	**Grade niveladora 32 discos**	**01**
09	**Carreta para trator agrícola**	**01**

Onde se lê:
2.1. LOTES 01, 02, 03, 04, 05.

Leia-se:
2.1. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Onde se lê:
10.2. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5.

Leia-se:
10.2. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6,7,8 e 9.

Onde se lê:
1.3 Descrição dos Lotes:
O item a ser repassado através do presente Termo está descrito conforme tabela:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	TRATOR LS PLUS 80	01
01	TRATOR SOLIS 90	01
01	TRATOR SOLIS 90	01
01	SEMEADEIRA NETZ - PDN7000 01	01
01	PULVERIZADOR RUBEMAQ - P600	01
01	GRADE ARADORA 14 DISCOS BALDAN	01
01	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS	01
01	CARRETA PARA TRATOR AGRÍCOLA	01

Leia-se:
1.3 Descrição dos Lotes:
O item a ser repassado através do presente Termo está descrito conforme tabela:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	TRATOR LS PLUS 80	01
02	TRATOR SOLIS 90	01
03	TRATOR MASSEY FERGUSON 283	01
04	SEMEADEIRA NETZ - PDN7000 01	01
05	PULVERIZADOR RUBEMAQ - P600	01
06	GRADE ARADORA 14 DISCOS BALDAN	01
07	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS	01
08	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS - FREITAS	01
09	CARRETA PARA TRATOR AGRÍCOLA	01

Mantem-se a data de entrega dos envelopes para dia 08 de outubro de 2021 e a data de abertura para dia 13 de outubro de 2021.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B9830F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 014 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMAS

Súmula: Reprogramação de saldo - Execução de Ações Socioassistenciais - COVID-19,conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

RESOLVE:

Art. 1ºAPROVAR a reprogramação do saldo existente em conta, referente ao Incremento temporário para a Execução de Ações Socioassistenciais - COVID-19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 369, de 29 de abril de 2020, no valor de R$ 7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) a ser executado conforme proposto no Plano de Ação vigente.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul/PR, 13 de setembro de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:A51314B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 015 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, período da prestação de contas:1° semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS,no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em ----06/10/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, período da prestação de contas:1° semestre de 2021.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:F0E44CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2021 - CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Piso Parananense de Assistência Social- PPAS I, período da prestação de contas referente ao1° semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS,no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em ----06/10/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Piso Parananense de Assistência Social- PPAS I, período da prestação de contas referente ao1° semestre de 2021.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:60B61FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2145/2021

Data 06/10/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens de uso em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.194/0001-43, com sede na comunidade de Rosário D'Oeste, município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens públicos:
I – 01 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade para 5.000 (cinco mil litros);
II – 04 (quatro) postes de concreto.
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo pelo PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar do sistema de abastecimento d'água para pulverização de lavouras;
IV – custear as despesas operacionais do sistema;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município a entrega dos bens em condição de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência da permissão, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:468A4720

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO REGISTRO DOS MOVIMENTOS ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.**

- Data de inscrição: de **06/10/2021 a 29/10/2021**
- Horário: **das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30**
- Local: **Departamento de Licitações**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0AA1E065

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRONICO, nº 48/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: VALDELI JOSÉ VIDAL – EPP – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70, F. G. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, DAVOS COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI – CNPJ Nº 31.726.339/0001-01, ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 41.191.505/0001-68, ECO FARMAS COMERCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, CF ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01, F.A.P RAMOS- CNPJ Nº 18.312.083/0001-10, ZIPERZEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ Nº 38.446.039/0001-00 e ANDRE ANTONIO SABINO ME- CNPJ Nº 27.743.380/0001-00** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:00C97AF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4639/2021

Data 06/10/2021

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 820/2021, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EM EXERCÍCIO. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 820/2021, que atribuiu valores pelos imóveis abaixo especificados:

1º IMÓVEL
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **LR 56-B, subdivisão do Lote 56, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **IVANIR FERREIRA**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **7.647,00 m²**
Perímetro: **569,84 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com **LR 56-C, subdivisão do Lote 56, da Gleba n° 01, do Imóvel Andrada,** com azimute de **175°47'12"** e a distância de **3,26 m** até o vértice **P-01**; deste segue, com azimute de **174°16'02"** e a distância de **9,48 m** até o vértice **P-02**; deste segue, com azimute de **172°52'46"** e a distância de **4,80 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com azimute de **172°11'30"** e a distância de **4,84 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **171°39'52"** e a distância de **4,88 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **171°18'33"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **171°08'55"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com azimute de **171°06'52"** e a distância de **171,82 m** até o vértice **P-08**; deste segue, com azimute de **171°06'18"** e a distância de **2,89 m** até o vértice **P-09**; deste segue, com azimute de **171°02'44"** e a distância de **2,10 m** até o vértice **P-10**; deste segue, com azimute de **170°54'29"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-11**; deste segue, com azimute de **170°33'10"** e a distância de **4,89 m** até o vértice **P-12**; deste segue, com azimute de **170°00'10"** e a distância de **4,83 m** até o vértice **P-13**; deste segue, com azimute de **169°18'12"** e a distância de **4,81 m** até o vértice **P-14**; deste segue, com azimute de **168°23'52"** e a distância de **4,72 m** até o vértice **P-15**; deste segue, com azimute de **167°19'04"** e a distância de **4,72 m** até o vértice **P-16**; deste segue, com azimute de **166°04'39"** e a distância de **4,64 m** até o vértice **P-17**; deste segue, com azimute de **164°49'10"** e a distância de **3,65 m** até o vértice **P-18;** deste, segue confrontando com **Lote n° Quadra n° 72, do Loteamento Três Barras,** com azimute de **253°44'59"** e a distância de **30,00 m** até o vértice **P-19;** deste, segue confrontando com **Lote Rural 56-A, subdivisão do Lote 56, da Gleba 01 do Imóvel Andrada,** com azimute de **344°47'04"** e a distância de **4,51 m** até o vértice **P-20**; deste segue, com azimute de **346°04'40"** e a. distância de **5,36 m** até o vértice **P-21**; deste segue, com azimute de **347°19'04"** e a distância de **5,28 m** até o vértice **P-22**; deste segue, com azimute de **348°23'52"** e a distância de **5,28 m** até o vértice **P-23**; deste segue, com azimute de **349°18'12"** e a distância de **5,19 m** até o vértice **P-24**; deste segue, com azimute de **350°00'10"** e a distância de **5,17 m** até o vértice **P-25**; deste segue, com azimute de **350°33'10"** e a distância de **5,11 m** até o vértice **P-26**; deste segue, com azimute de **350°56'54"** e a distância de **7,17 m** até o vértice **P-27**; deste segue, com azimute de **351°06'51"** e a distância de **174,74 m** até o vértice **P-28**; deste segue, com azimute de **351°08'55"** e a distância de **5,02 m** até o vértice **P-29**; deste segue, com azimute de **351°18'33"** e a distância de **5,07 m** até o vértice **P-30**; deste segue, com azimute de **351°39'52"** e a distância de **5,12 m** até o vértice **P-31**; deste segue, com azimute de **352°11'30"** e a distância de **5,16 m** até o vértice **P-32**; deste segue, com azimute de **352°52'46"** e a distância de **5,20 m** até o vértice **P-33**; deste segue, com azimute de **354°16'02"** e a distância de **10,52 m** até o vértice **P-34**; deste segue, com azimute de **355°55'01"** e a distância de **4,76 m** até o vértice **P-35;** deste, segue confrontando com **Lote Rural 46-A-1-B-2, subdivisão do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com o azimute de **88°07'30"** e a distância de **30,01 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 7.647,00 m², ou seja, 0,7647 há**, valor atribuído R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

2º IMÓVEL
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **12.411,03 m²**
Perímetro: **906,41 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com **LR 49, Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **226°49'23"** e a distância de **2,95 m** até o vértice **P-01**; deste segue, com azimute de **230°55'38"** e a distância de **26,51 m** até o vértice **P-02**; deste segue, com azimute de **231°49'42"** e a distância de **38,66 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com azimute de **232°06'33"** e a distância de **44,18 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **232°08'18"** e a distância de **45,87 m** até o vértice **P-05;** deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, do Imóvel Andrada,** com azimute de **328°40'22"** e a distância de **13,61 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **279°52'59"** e a distância de **9,28 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com azimute de **251°32'52"** e a distância de **29,62 m** até o vértice **P-08**; deste segue, com azimute de **251°30'48"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-09**; deste segue, com azimute de **251°21'11"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-10**; deste segue, com azimute de **250°59'52"** e a distância de **4,88 m** até o vértice **P-11**; deste segue, com azimute de **250°28'14"** e a distância de **4,84 m** até o vértice **P-12**; deste segue, com azimute de **249°46'57"** e a distância de **4,80 m** até o vértice **P-13**; deste segue, com azimute de **248°23'42"** e a distância de **9,48 m** até o vértice **P-14**; deste segue, com azimute de **246°39'34"** e a

distância de **4,61 m** até o vértice **P-15**; deste segue, com azimute de **245°16'02"** e a distância de **4,66 m** até o vértice **P-16**; deste segue, com azimute de **243°42'28"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-17**; deste segue, com azimute de **241°58'15"** e a distância de **4,55 m** até o vértice **P-18**; deste segue, com azimute de **211°19'52"** e a distância de **133,80 m** até o vértice **P-19**; deste segue, com azimute de **180°41'29"** e a distância de **4,55 m** até o vértice **P-20**; deste segue, com azimute de **178°57'16"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-21**; deste segue, com azimute de **177°23'42"** e a distância de **4,66 m** até o vértice **P-22**; deste segue, com azimute de **176°32'05"** e a distância de **1,29 m** até o vértice **P-23;** deste, segue confrontando com **LR 56-B, sub do Lote 56, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **268°09'32"** e a distância de **30,01 m** até o vértice **P-24;** deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **357°19'43"** e a distância de **5,89 m** até o vértice **P-25**; deste segue, com azimute de **358°57'16"** e a distância de **5,47 m** até o vértice **P-26**; deste segue, com azimute de **0°41'43"** e a distância de **5,45 m** até o vértice **P-27**; deste segue, com azimute de **31°19'52"** e a distância de **163,58 m** até o vértice **P-28**; deste segue, com azimute de **61°58'01"** e a distância de **5,45 m** até o vértice **P-29**; deste segue, com azimute de **63°42'28"** e a distância de **5,47 m** até o vértice **P-30**; deste segue, com azimute de **65°16'02"** e a distância de **5,34 m** até o vértice **P-31**; deste segue, com azimute de **66°39'34"** e a distância de **5,39 m** até o vértice **P-32**; deste segue, com azimute de **68°23'42"** e a distância de **10,52 m** até o vértice **P-33**; deste segue, com azimute de **69°46'57"** e a distância de **5,20 m** até o vértice **P-34**; deste segue, com azimute de **70°28'14"** e a distância de **5,16 m** até o vértice **P-35**; deste segue, com azimute de **70°59'52"** e a distância de **5,12 m** até o vértice **P-36**; deste segue, com azimute de **71°21'11"** e a distância de **5,07 m** até o vértice **P-37**; deste segue, com azimute de **71°30'48"** e a distância de **5,02 m** até o vértice **P-38**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **29,62 m** até o vértice **P-39**; deste segue, com azimute de **43°12'45"** e a distância de **9,28 m** até o vértice **P-40**; deste segue, com azimute de **30°19'46"** e a distância de **2,42 m** até o vértice **P-41**; deste segue, com azimute de **47°27'25"** e a distância de **25,72 m** até o vértice **P-42**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **46,50 m** até o vértice **P-43**; deste segue, com azimute de **161°32'52"** e a distância de **16,50 m** até o vértice **P-44**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **16,59 m** até o vértice **P-45**; deste segue, com azimute de **71°30'48"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-46**; deste segue, com azimute de **71°20'30"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-47**; deste segue, com azimute de **70°59'52"** e a distância de **4,89 m** até o vértice **P-48**; deste segue, com azimute de **70°26'51"** e a distância de **4,82 m** até o vértice **P-49**; deste segue, com azimute de **69°45'35"** e a distância de **4,82 m** até o vértice **P-50**; deste segue, com azimute de **68°51'56"** e a distância de **4,71 m** até o vértice **P-51**; deste segue, com azimute de **67°47'52"** e a distância de **4,73 m** até o vértice **P-52**; deste segue, com azimute de **66°34'05"** e a distância de **4,63 m** até o vértice **P-53**; deste segue, com azimute de **65°09'07"** e a distância de **4,63 m** até o vértice **P-54**; deste segue, com azimute de **63°33'25"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-55**; deste segue, com azimute de **61°47'43"** e a distância de **4,54 m** até o vértice **P-56**; deste segue, com azimute de **59°50'40"** e a distância de **4,43 m** até o vértice **P-57**; deste segue, com azimute de **57°43'52"** e a distância de **4,46 m** até o vértice **P-58**; deste segue, com o azimute de **55°51'31"** e a distância de **2,84 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 12.411,03 m², ou seja, 1,2411 há,** valor atribuído R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D5CABE90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4640/2021

Data 06/10/2021

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins aquisição por compra e venda ou por desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descritas:

1º IMÓVEL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 56-B, subdivisão do Lote 56, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **IVANIR FERREIRA**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **7.647,00 m²**
Perímetro: **569,84 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com **LR 56-C, subdivisão do Lote 56, da Gleba n° 01, do Imóvel Andrada,** com azimute de **175°47'12"** e a distância de **3,26 m** até o vértice **P-01**; deste segue, com azimute de **174°16'02"** e a distância de **9,48 m** até o vértice **P-02**; deste segue, com azimute de **172°52'46"** e a distância de **4,80 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com azimute de **172°11'30"** e a distância de **4,84 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **171°39'52"** e a distância de **4,88 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **171°18'33"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **171°08'55"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com azimute de **171°06'52"** e a distância de **171,82 m** até o vértice **P-08**; deste segue, com azimute de **171°06'18"** e a distância de **2,89 m** até o vértice **P-09**; deste segue, com azimute de **171°02'44"** e a distância de **2,10 m** até o vértice **P-10**; deste segue, com azimute de **170°54'29"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-11**; deste segue, com azimute de **170°33'10"** e a distância de **4,89 m** até o vértice **P-12**; deste segue, com azimute de **170°00'10"** e a distância de **4,83 m** até o vértice **P-13**; deste segue, com azimute de **169°18'12"** e a distância de **4,81 m** até o vértice **P-14**; deste segue, com azimute de **168°23'52"** e a distância de **4,72 m** até o vértice **P-15**; deste segue, com azimute de **167°19'04"** e a distância de **4,72 m** até o vértice **P-16**; deste segue, com azimute de **166°04'39"** e a distância de **4,64 m** até o vértice **P-17**; deste segue, com azimute de **164°49'10"** e a distância de **3,65 m** até o vértice **P-18;** deste, segue confrontando com **Lote n° Quadra n° 72, do Loteamento Três Barras,** com azimute de **253°44'59"** e a distância de **30,00 m** até o vértice **P-19;** deste, segue confrontando com **Lote Rural 56-A, subdivisão do Lote 56, da Gleba 01 do Imóvel Andrada,** com azimute de **344°47'04"** e a distância de **4,51 m** até o vértice **P-20**; deste segue, com azimute de **346°04'40"** e a. distância de **5,36 m** até o vértice **P-21**; deste segue, com azimute de **347°19'04"** e a distância de **5,28 m** até o vértice **P-22**; deste segue, com azimute de **348°23'52"** e a distância de **5,28 m** até o vértice **P-23**; deste segue, com azimute de **349°18'12"** e a distância de **5,19 m** até o vértice **P-24**; deste segue, com azimute de **350°00'10"** e a distância de **5,17 m** até o vértice **P-25**; deste segue, com azimute de **350°33'10"** e a distância de **5,11 m** até o vértice **P-26**; deste segue, com azimute de **350°56'54"** e a distância de **7,17 m** até o vértice **P-27**; deste segue, com azimute de **351°06'51"** e a distância de **174,74 m** até o vértice **P-28**; deste segue, com azimute de **351°08'55"** e a distância de **5,02 m** até o vértice **P-29**; deste segue, com azimute de **351°18'33"** e a distância de **5,07 m** até o vértice **P-30**; deste segue, com azimute de **351°39'52"** e a distância de **5,12 m** até o vértice **P-31**; deste segue, com azimute de **352°11'30"** e a distância de **5,16 m** até o vértice **P-32**; deste segue, com azimute de **352°52'46"** e a distância de **5,20 m** até o vértice **P-33**; deste segue, com azimute de **354°16'02"** e a distância de **10,52 m** até o vértice **P-34**; deste segue, com azimute de **355°55'01"** e a distância de **4,76 m** até o vértice **P-35;** deste, segue confrontando com **Lote Rural 46-A-**

1-B-2, subdivisão do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada, com o azimute de **88°07'30"** e a distância de **30,01 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 7.647,00 m², ou seja, 0,7647 há**.

2º IMÓVEL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**

Proprietário: **CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**

Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**

Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**

Comarca**: Catanduvas-PR**

Área: **12.411,03 m²**

Perímetro: **906,41 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com **LR 49, Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **226°49'23"** e a distância de **2,95 m** até o vértice **P-01**; deste segue, com azimute de **230°55'38"** e a distância de **26,51 m** até o vértice **P-02**; deste segue, com azimute de **231°49'42"** e a distância de **38,66 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com azimute de **232°06'33"** e a distância de **44,18 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **232°08'18"** e a distância de **45,87 m** até o vértice **P-05;** deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, do Imóvel Andrada,** com azimute de **328°40'22"** e a distância de **13,61 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **279°52'59"** e a distância de **9,28 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com azimute de **251°32'52"** e a distância de **29,62 m** até o vértice **P-08**; deste segue, com azimute de **251°30'48"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-09**; deste segue, com azimute de **251°21'11"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-10**; deste segue, com azimute de **250°59'52"** e a distância de **4,88 m** até o vértice **P-11**; deste segue, com azimute de **250°28'14"** e a distância de **4,84 m** até o vértice **P-12**; deste segue, com azimute de **249°46'57"** e a distância de **4,80 m** até o vértice **P-13**; deste segue, com azimute de **248°23'42"** e a distância de **9,48 m** até o vértice **P-14**; deste segue, com azimute de **246°39'34"** e a distância de **4,61 m** até o vértice **P-15**; deste segue, com azimute de **245°16'02"** e a distância de **4,66 m** até o vértice **P-16**; deste segue, com azimute de **243°42'28"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-17**; deste segue, com azimute de **241°58'15"** e a distância de **4,55 m** até o vértice **P-18**; deste segue, com azimute de **211°19'52"** e a distância de **133,80 m** até o vértice **P-19**; deste segue, com azimute de **180°41'29"** e a distância de **4,55 m** até o vértice **P-20**; deste segue, com azimute de **178°57'16"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-21**; deste segue, com azimute de **177°23'42"** e a distância de **4,66 m** até o vértice **P-22**; deste segue, com azimute de **176°32'05"** e a distância de **1,29 m** até o vértice **P-23;** deste, segue confrontando com **LR 56-B, sub do Lote 56, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **268°09'32"** e a distância de **30,01 m** até o vértice **P-24;** deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **357°19'43"** e a distância de **5,89 m** até o vértice **P-25**; deste segue, com azimute de **358°57'16"** e a distância de **5,47 m** até o vértice **P-26**; deste segue, com azimute de **0°41'43"** e a distância de **5,45 m** até o vértice **P-27**; deste segue, com azimute de **31°19'52"** e a distância de **163,58 m** até o vértice **P-28**; deste segue, com azimute de **61°58'01"** e a distância de **5,45 m** até o vértice **P-29**; deste segue, com azimute de **63°42'28"** e a distância de **5,47 m** até o vértice **P-30**; deste segue, com azimute de **65°16'02"** e a distância de **5,34 m** até o vértice **P-31**; deste segue, com azimute de **66°39'34"** e a distância de **5,39 m** até o vértice **P-32**; deste segue, com azimute de **68°23'42"** e a distância de **10,52 m** até o vértice **P-33**; deste segue, com azimute de **69°46'57"** e a distância de **5,20 m** até o vértice **P-34**; deste segue, com azimute de **70°28'14"** e a distância de **5,16 m** até o vértice **P-35**; deste segue, com azimute de **70°59'52"** e a distância de **5,12 m** até o vértice **P-36**; deste segue, com azimute de **71°21'11"** e a distância de **5,07 m** até o vértice **P-37**; deste segue, com azimute de **71°30'48"** e a distância de **5,02 m** até o vértice **P-38**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **29,62 m** até o vértice **P-39**; deste segue, com azimute de **43°12'45"** e a distância de **9,28 m** até o vértice **P-40**; deste segue, com azimute de **30°19'46"** e a distância de **2,42 m** até o vértice **P-41**; deste segue, com azimute de **47°27'25"** e a distância de **25,72 m** até o vértice **P-42**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **46,50 m** até o vértice **P-43**; deste segue, com azimute de **161°32'52"** e a distância de **16,50 m** até o vértice **P-44**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **16,59 m** até o vértice **P-45**; deste segue, com azimute de **71°30'48"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-46**; deste segue, com azimute de **71°20'30"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-47**; deste segue, com azimute de **70°59'52"** e a distância de **4,89 m** até o vértice **P-48**; deste segue, com azimute de **70°26'51"** e a distância de **4,82 m** até o vértice **P-49**; deste segue, com azimute de **69°45'35"** e a distância de **4,82 m** até o vértice **P-50**; deste segue, com azimute de **68°51'56"** e a distância de **4,71 m** até o vértice **P-51**; deste segue, com azimute de **67°47'52"** e a distância de **4,73 m** até o vértice **P-52**; deste segue, com azimute de **66°34'05"** e a distância de **4,63 m** até o vértice **P-53**; deste segue, com azimute de **65°09'07"** e a distância de **4,63 m** até o vértice **P-54**; deste segue, com azimute de **63°33'25"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-55**; deste segue, com azimute de **61°47'43"** e a distância de **4,54 m** até o vértice **P-56**; deste segue, com azimute de **59°50'40"** e a distância de **4,43 m** até o vértice **P-57**; deste segue, com azimute de **57°43'52"** e a distância de **4,46 m** até o vértice **P-58**; deste segue, com o azimute de **55°51'31"** e a distância de **2,84 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 12.411,03 m², ou seja, 1,2411 há,**

Art. 2º- As áreas que se refere o artigo anterior destina-se a construção de infraestrutura (pavimentação asfáltica).

Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a regularização das áreas remanescentes.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A90D0241

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **22 de outubro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D92C775C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **25 de outubro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:837EBCE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, LINHA FERRARI E DISTRITO DE ALTO ALEGRE,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 32.598.168/0001-37,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7C0C7B42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 153/2021

EDITAL Nº. 153/2021
06/10/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento da Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocada através do edital nº 147/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classificação	Nome
30º	Lediane dos Santos Gross Lunardi

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA246492

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, LINHA FERRARI E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 06/2021
VALOR: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0313E97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 319 /2021

Concede Licença Sem Vencimentos a servidor(a), e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Artigo 112 da Lei 374/2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Sem Vencimentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a servidora ***ZELIA APARECIDA VIDAL***, mat. 477, portadora da carteira de identidade nº 7.116.399-7 e CPF nº 032.937.236-08, ocupante do cargo efetivo de ***Merendeira***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02F50DF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo temporário de *Professora(a) Temporário(a),* **VANDERLEIA DO ROCIO PRESTES DE MORAIS**, portador(a) da CI/RG nº. 5.276.953-1 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 000.345.709-50, com o prazo final em 05 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6860DC6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo temporário de *Educador(a) Infantil Temporário*, **LUCIMARA MORAIS DE PAULA**, portador(a) da CI/RG nº. 9.478.500-6 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 057.087.289-81, com o prazo final em 05 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3584C6F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 325/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo temporário de *Educador(a) Infantil Temporário,* **ZELIA APARECIDA VIDAL**, portador(a) da CI/RG nº. 7.116.399-7 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 032.937.236-08, com o prazo final em 05 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8EB1A3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º63/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de Confecção e fornecimento de Material Gráfico (Plotagem, Impressão em Lona, Banner, Panfleto, Cartaz, Placa de Identificação e Placa de Identificação e a Placa Aço Escovado, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
CLEIA VIDAL 07718320952 – CNPJ: 30.981.373/0001-51, no valor total R$ 43.992,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais), lote 1;
DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME – CNPJ: 19.008.104/0001-70, lote 2 no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais) e lote 3 no valor total de 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00FAEEFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º65/2021, cujo objeto é Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira, em atendimento ao

Plano de Trabalho do Convênio n.º908833/20, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência, para a empresa:
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI– CNPJ: 22.087.311/0001-72, lote 1 – R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E561C44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º66/2021, cujo objeto é **o** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção diversos, para atender as necessidade das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52 – CNPJ: 14284.565/0001-52, com o percentual de desconto: 9,33% para o lote 2, valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 01.688.660/0001-70, com os seguintes percentuais de desconto: lote 1: materiais diversos 8,27% - valor R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) lote 4 -9,25% no valor de 10.000,00 (dez mil reais);
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP – CNPJ: 01.276.119/0001-54, com o percentual de desconto de 20% (vinte por cento), valor total de R$:10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33B01E2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º71/2021, visto não comparecer interessados para a data prevista de 30/09/2021, a qual fica alterada para a seguinte data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/10/2021 às 15h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/10/2021 Às 16h00min

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D40C4E20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de Banheiro Químico, para atender as necessidades das Secretarias, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$22.068,72 (vinte e dois mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/10/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/10/2021 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 08/10/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50F0E022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender a estruturação do Restaurante Popular, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 12.565,33 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/10/2021 às 10h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/10/2021Às 10h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 08/10/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08E87C39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Coifas, Bancadas, Mesas e outros Equipamentos para Estruturação do Restaurante Popular, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 109.425,57 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/10/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/10/2021 às 14h00min
O edital estará disponível a partir de 08/10/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0EAE8F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Turvo**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MGP COMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Arlindo Ribeiro, 595 - CEP: 85010070 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.846.416/0003-40, neste Ato representada por **ANDRE RICARDO BALDO PACHOLEK,** portador do CPF 008.292.319-19 e do RG residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 281 - CEP: 87301000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 2/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
OBJETO: Fornecimento de três exemplares do jornal "CORREIO DO CIDADÃO" a ser entregue diariamente na sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, pelo prazo de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: GUARAPUAVA-PR

Turvo - PR, em 01 de outubro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRE RICARDO BALDO PACHOLEK
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CBC988A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 551/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Rosmari Gobbi Verhagen, no período de 24 de setembro de 2021 a 23 de outubro de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de setembro de 2021
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B4867D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 67/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 98/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/10/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23.

Objeto: Contratação direta da empresa **KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de torno e solda, reparos, montagem e desmontagem para manutenção e recuperação de sistema de freio da motoniveladora New Holland RG140B.

Valor: R$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Fundamento legal: Art. 24, IV, Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 98/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e nº 651/2021, da Secretaria de Administração, o pedido de prestação de serviços de torno e solda, reparos, montagem e desmontagem para manutenção e recuperação de sistema de freio da motoniveladora New Holland RG140B é justificado levando em consideração a necessidade urgente de reparo do equipamento em questão, tratando-se de situação em que a demora no atendimento acarretaria em prejuízos às ações do Município, especificamente da Secretaria requisitante, sobretudo no que tange ao atendimento da população que depende de serviços como manutenção de estradas rurais e vias urbanas. Ressalta-se ainda que a paralisação da motoniveladora prejudica demandas que tem em sua complexidade o fator prazo de execução, como a manutenção de estradas de áreas agrícolas para acesso ao próximo plantio, serviço que se inicia na primeira quinzena de outubro, sendo que a falta da manutenção do equipamento que faz esse serviço influencia diretamente na safra dos produtores. Ainda, o Município não possui contrato vigente com empresa de mão de obra especializada para efetuar serviços complexos como a manutenção da motoniveladora. A

referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 67/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FFBDD51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 67/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de torno e solda, reparos, montagem e desmontagem para manutenção e recuperação de sistema de freio da motoniveladora New Holland RG140B, pelo valor máximo de R$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:11444901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2021

Convênio nº. 02/2021 – Convenente: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Conveniado:COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.984.870/0001-77, com sede à Rua das Flores, nº 506, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná - **Objeto:**Implantação do Programa a União Faz a Vida, conforme artigo 116 da Lei 8.666/93 -**Valor de repasse:**Não haverá transferência de recursos -**Vigência:**Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo -**Foro:**Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:**20/08/2021 –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o Presidente da Cooperativa.**

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8DDB34B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Contrato Administrativo nº 350/2021 – Dispensa de Licitação N° 67/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23, com sede localizada na Rua Sebastiao C Ribas, Nº 615, Ind. Guaratu, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-310, neste ato representada por Carlos Alberto Caregnato, portador da cédula de identidade Nº 944.545-5 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 163.637.799-87 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno e solda, reparos, montagem e desmontagem para manutenção e recuperação de sistema de freio da motoniveladora New Holland RG140B – **Vigência:** 06 (seis) meses, com vigência de 06/10/2021 a 05/04/2022 – **Valor global:** R$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 06/10/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E8EF3618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 68/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 90/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/10/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05.
Objeto: Contratação direta da empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços e fornecimento peças para manutenção de painéis e motobomba de poço artesiano, da Comunidade de Cambucica.
Valor: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 90/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e nº 707/2021, da Secretaria de Administração, o pedido de prestação de serviços e fornecimento peças para manutenção de painéis e motobomba de poço artesiano, da Comunidade de Cambucica é justificado levando em consideração a necessidade urgente de reparo do equipamento do poço artesiano, que sofreu avarias devido as condições climáticas, visto que o abastecimento de água potável para consumo humano em comunidades rurais do Turvo se dá através de captação de poços artesianos e distribuição por rede para a subsistência da população rural. Ademais, a administração pública aguarda a finalização do procedimento licitatório em andamento, para aquisição de peças e mão de obra para manutenção deste tipo de equipamento, contudo, considerando o tempo necessário para a conclusão do procedimento licitatório e a garantia de acesso à agua potável, garantido por lei, foi necessária a contratação direta para a manutenção deste poço artesiano específico. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de

licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 68/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F44E1F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 68/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços e fornecimento peças para manutenção de painéis e motobomba de poço artesiano, da Comunidade de Cambucica, pelo valor máximo de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FF54A2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Contrato Administrativo nº 351/2021 – Dispensa de Licitação N° 68/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.019.646/0001-05, com sede na Rua do Acesso, nº. 1230, Lote 04 – Escritório 04, Sítio de Recreio Morada do Sol, no Município de Umuarama-PR, CEP 87.502-970, neste ato representada por Luciano da Rosa Hoffmann, portador da cédula de identidade 6.110.583-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.930.389-87 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento peças para manutenção de painéis e motobomba de poço artesiano, da Comunidade de Cambucica – **Vigência:** 06 (seis) meses, com vigência de 06/10/2021 a 05/04/2022 – **Valor global:** R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/10/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FE4A1058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

CEDENTE: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.554.940/0001-22, com sede na Rua Dr. João Ferreira Neves, Nº 450, Centro, Turvo/PR, CEP: 85.150-000, mantenedora do Laboratório de Análises Clínicas, neste ato representada por seu presidente, Sr. Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade RG nº 7.525.228-5, e inscrito no CPF sob o nº 028.004.329-50.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede a Av. 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR neste ato representado pelo Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.602.986-3 e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, Nº 439, Centro, Turvo/PR

OBJETO: Este termo tem por objeto a cessão gratuita de área nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas, situado a Rua Dr. João Ferreira Neves, Nº 450, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, para instalação precária de uma sala para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com finalidade de atendimento médicos, incluindo a execução do Contrato 193/2020 - Tomada de Preço Nº 14/2020, ficando este espaço reservado para a execução das atividades da Secretaria de Saúde, podendo esta última disponibilizar equipamentos e insumos para a realização das atividades no local.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CA917A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2021
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 05/10/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2021, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, em favor da empresa SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA. – CNPJ n.º 25.201.004/0001-69, com o valor global de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Administrativo Nº...: 141/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Sobeno Serviços para Elevadores Ltda. – CNPJ n.º 25.201.004/0001-69.
Valor Global...: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
Data de Assinatura.....: 05/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/10/2021 - Término: 05/10/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2021
Recursos....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
21	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00	00000
39	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná.

União da Vitória/PR, 20 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:20BCF53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliário, sob medida, destinado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, nas quantidades, especificações e em conformidade com os projetos e demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 26/10/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 26/10/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/10/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/10/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 80.462,09 (Oitenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site,* www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7C7189B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 25/10/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 25/10/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/10/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/10/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NO LOTE Nº 01: R$ 192.745,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO NO LOTE Nº 02: R$ 76.141,00 (Setenta e seis mil cento e quarenta e um reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO NO LOTE Nº 03: R$ 66.514,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e quatorze reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:15215A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL N° 01/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social**,** vem por meio deste EDITAL, convidar os interessados a participar do II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no próximo dia 08 de outubro de 2021 as 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Verê – Pr.
O II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema: " Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência, subtema Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiências" que é o tema da V Conferencia Estadual e como eixos temáticos:

I – Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
II – Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
III – Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
IV – Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva;
Os interessados e Convidados para o II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devem se fazer presentes na hora e data citados a fim de elaborar e aprovar propostas voltadas à política de atendimento as pessoas com deficiência
Contamos com a valiosa presença de todos os munícipes de Verê.

Verê, 06 de Outubro de 2021.

MARCIANE CHIAPETTI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F6DF0B3C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI ORDINÁRIA N. º 1229/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 130.922,13 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	445	02.001.0005.0182.0070.2044 - Execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07036	17.289,96
1	Especial	444	02.001.0005.0182.0070.2044 - Execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL.3339030000000000000 - Material de consumo	07036	113.632,17
Total do Lote					**130.922,13**
Total					**130.922,13**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171899119907000000 - Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL c/c 84499-3 fonte 7036		07036	130.922,13
Total				**130.922,13**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 06 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E63016B5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL

LEI ORDINÁRIA N. º 1230/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 2.120.848,32 (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	330	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	55.000,00
1	Suplementar	446	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07033	100.000,00
Total do Lote					**155.000,00**
2	Suplementar	222	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
2	Suplementar	143	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	96.000,00
2	Suplementar	167	08.001.0025.0751.0070.2025 - Manutenção da Iluminação Pública.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	70.000,00
2	Suplementar	142	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
2	Suplementar	310	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	50.000,00
2	Suplementar	221	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	120.000,00
2	Suplementar	373	07.001.0019.0572.0009.2022 - Manutenção das Atividades do Dep. de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
2	Suplementar	290	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infraestrutura Urbana.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	139.000,00
2	Suplementar	295	08.001.0025.0752.0070.1005 - Implantação e Ampliação de Redes de Iluminação Pública.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	80.000,00
2	Suplementar	298	08.001.0026.0782.0126.1007 - Infraestrutura Rural.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	15.000,00
2	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	310.000,00
2	Suplementar	257	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
2	Suplementar	330	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	4.500,00
2	Suplementar	187	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	160.000,00
Total do Lote					**1.157.500,00**
3	Suplementar	245	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	25.217,70
3	Suplementar	164	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	40.000,00
3	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	40.000,00
3	Suplementar	211	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	250.000,00
3	Suplementar	172	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	150.000,00
Total do Lote					**505.217,70**
4	Suplementar	155	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	70.606,26
4	Suplementar	379	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	232.524,36
Total do Lote					**303.130,62**
Total					**2.120.848,32**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4241899119902000000	07033	100.000,00
Excesso		4172801110000000000	00000	55.000,00
Excesso		4171801210000000000	00000	930.097,45
Excesso		4172801110000000000	00000	227.402,55
Excesso		4171801210000000000	00104	387.540,60
Excesso		4172801110000000000	00104	117.677,10
Excesso		4171801210000000000	00303	232.524,36
Excesso		4172801110000000000	00303	70.606,26
Total			**2.120.848,32**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2E33787B

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL

DECRETO N. º 1570/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1230/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 2.120.848,32 (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	330	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	55.000,00
1	Suplementar	446	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07033	100.000,00
			Total do Lote		**155.000,00**
2	Suplementar	222	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
2	Suplementar	143	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	96.000,00
2	Suplementar	167	08.001.0025.0751.0070.2025 - Manutenção da Iluminação Pública.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	70.000,00
2	Suplementar	142	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
2	Suplementar	310	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	50.000,00
2	Suplementar	221	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	120.000,00
2	Suplementar	373	07.001.0019.0572.0009.2022 - Manutenção das Atividades do Dep. de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
2	Suplementar	290	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infraestrutura Urbana.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	139.000,00
2	Suplementar	295	08.001.0025.0752.0070.1005 - Implantação e Ampliação de Redes de Iluminação Pública.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	80.000,00
2	Suplementar	298	08.001.0026.0782.0126.1007 - Infraestrutura Rural.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	15.000,00
2	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	310.000,00
2	Suplementar	257	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
2	Suplementar	330	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	4.500,00
2	Suplementar	187	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	160.000,00
			Total do Lote		**1.157.500,00**
3	Suplementar	245	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	25.217,70
3	Suplementar	164	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	40.000,00
3	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	40.000,00
3	Suplementar	211	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	250.000,00
3	Suplementar	172	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	150.000,00
			Total do Lote		**505.217,70**
4	Suplementar	155	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	70.606,26
4	Suplementar	379	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	232.524,36
			Total do Lote		**303.130,62**
Total					**2.120.848,32**

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4241899119902000000	07033	100.000,00
Excesso		4172801110000000000	00000	55.000,00
Excesso		4171801210000000000	00000	930.097,45
Excesso		4172801110000000000	00000	227.402,55
Excesso		4171801210000000000	00104	387.540,60
Excesso		4172801110000000000	00104	117.677,10
Excesso		4171801210000000000	00303	232.524,36
Excesso		4172801110000000000	00303	70.606,26
Total			**2.120.848,32**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de outubro de 2021.

E***DSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EFEF0CC8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N. º 1569/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1229/2021;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 130.922,13 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	445	02.001.0005.0182.0070.2044 - Execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07036	17.289,96
1	Especial	444	02.001.0005.0182.0070.2044 - Execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL.3339030000000000000 - Material de consumo	07036	113.632,17
Total do Lote					**130.922,13**
Total					**130.922,13**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4171899119907000000 - Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL c/c 84499-3 fonte 7036	07036	130.922,13
Total					**130.922,13**

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7EF5DB44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IRINEU BROLESI**
CNPJ/CPF:	**107.949.569-04**
OBJETO:	**Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Tendo em vista o falecimento do Sr. Irineu Brolesi, a locação será transmitida aos seus herdeiros, conforme dispõe o artigo 10 da lei 8.245/1991, sendo eles, o Sr. José Ademilson Broseli, casado, bancário, natural de Sarandi, portador do RG n. 3.919.341-8 SSP/PR e do CPF n. 575.670.269-53 e a Sra. Maria Berenice Broseli, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n. 3.749.521-2 SSP/PR e do CPF n. 517.484.529-91, ambos residentes e domiciliados em Maringá, Paraná".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**04 de outubro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:65DBF484

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 ID: 8235

Fornecedor: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 02.593.711/0001-42

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44797	"1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PAGINAS FORMATO 21X25"	UND	51	R$ 31,40	R$ 1.601,40	MANDALA
2	44799	"A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS, 1 VOLUME , EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PAGINAS, FORMATO 21X25"	UND	53	R$ 31,40	R$ 1.664,20	MANDALA
3	44800	"A CAUDA DA BALEIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PAGINAS, FORMATO 20X20"	UND	52	R$ 72,30	R$ 3.759,60	MANDALA
4	44778	"A CORUJA ESPERTA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY	UND	51	R$ 35,00	R$ 1.785,00	HAPPY BOOKS

		BOOKS, AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 08 PAGINAS, FORMATO 18X19"					
5	44773	"A ROUPA DO REI, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL , AUTOR MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PAGINAS, FORMATO 21X20"	UND	52	R$ 11,60	R$ 603,20	GLOBAL
6	44747	"ABRAÇOS QUENTINHOS, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR DCL, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 25X15"	UND	51	R$ 17,60	R$ 897,60	DCL
7	44737	"AMIGOS DO JARDIM, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 18X18"	UND	52	R$ 17,59	R$ 914,68	CIRANDA CULTURAL
8	44807	"AS CORES EM INGLÊS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 12 PAGINAS, FORMATO 21X25"	UND	53	R$ 31,40	R$ 1.664,20	MANDALA
9	44806	"AS BRINCADEIRAS DA RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 08 PAGINAS, FORMATO 15X19"	UND	51	R$ 26,10	R$ 1.331,10	MANDALA
10	44780	"CARINHAS DE FELTRO SILENCIO DIZ A PATA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR KATHRYN SMITH , TIPO DE PAPEL CARTONADO,C/10 PAGINASFORMATO 19X22"	UND	51	R$ 39,60	R$ 2.019,60	HAPPY BOOKS
11	44781	"COLECAO DESCUBRA E APRENDA, 2 VOLUMES, EDITORA HAPPY BOOKS ,AUTOR RUTH MARSCHALEK, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PAGINAS, FORMATO 15X15"	Coleça	53	R$ 44,60	R$ 2.363,80	HAPPY BOOKS
12	44811	"COLEÇÃO CAROCHINHA, 4 VOLUMES, EDITORA MANDALA, AUTOR GIOVANNA MANTEGAZZA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/22 PAGINAS, FORMATO 21X19"	Coleça	51	R$ 123,10	R$ 6.278,10	MANDALA
13	44758	"COLECAO PUXE E DESCUBRA, 4 VOLUMES, EDITORA EUREKA, AUTOR MARLEEN WESSELS, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/8 PAGINAS, FORMATO16X16"	UND	51	R$ 58,80	R$ 2.998,80	EUREKA
14	44782	"COLECAO VALORES E CARINHO, 4 VOLUMES, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/08 PAGINAS, FORMATO 15X15"	Coleça	51	R$ 68,90	R$ 3.513,90	HAPPY BOOKS
15	44764	"COLEÇÃO NOBRES SENTIMENTOS, 4 VOLUMES, EDITORA EUREKA, AUTOR VÁRIOS AUTORES, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 33 PAGINAS, FORMATO 24X24"	Coleça	51	R$ 119,30	R$ 6.084,30	EUREKA
16	44815	"DURMABEM URSINHO!, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 08 PAGINAS, FORMATO 18X10"	UND	51	R$ 80,00	R$ 4.080,00	MANDALA
17	44814	"DURMA BEM COELHINHO! , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/08 PAGINAS, FORMATO 18X10"	UND	51	R$ 80,00	R$ 4.080,00	MANDALA
18	44738	"EU AMO VOCE COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 13X13"	UND	52	R$ 12,50	R$ 650,00	CIRANDA CULTURAL
19	44774	"FOGE TATU, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/24 PAGINAS, FORMATO 21X20"	UND	52	R$ 14,80	R$ 769,60	GLOBAL
20	44759	"HORA DO LANCHE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR MARLEEN WESSELS , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/24 PAGINAS, FORMATO 10X10"	UND	51	R$ 17,00	R$ 867,00	EUREKA
21	44741	"HORA DE CANTAR MACAQUINHO, 1 VOLUME ,0 EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/10 PAGINAS, FORMATO 12X12"	UND	52	R$ 40,30	R$ 2.095,60	CIRANDA CULTURAL
22	44817	"LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS,FORMATO 27X39"	UND	51	R$ 40,10	R$ 2.045,10	MANDALA
23	44730	"LOLA, A VAQUINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA,AUTOR BLU EDITORA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/08 PAGINAS, FORMATO 23X33"	UND	52	R$ 23,80	R$ 1.237,60	BLU EDITORA
24	44821	"MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITOR MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/30 PAGINAS, FORMATO 18X18"	UND	51	R$ 44,20	R$ 2.254,20	HAPPY BOOKS
25	44786	"MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PAGINAS, FORMATO 15X13"	UND	51	R$ 32,20	R$ 1.642,20	HAPPY BOOKS
26	44777	"MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBO, AUTOR ZIRALDO, TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR., C/64 PAGINAS, FORMATO 25X25"	UND	53	R$ 26,00	R$ 1.378,00	GLOBO
27	44822	"MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS, 4 VOLUMES, EDITORA MANDALA, AUTOR MICHAEL BUXTON, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 16 PAGINAS, FORMATO 21X21"	Coleça	51	R$ 116,40	R$ 5.936,40	MANDALA
28	44825	"MOSTRE O CAMINHO, 4 VOLUMES, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 17X16"	Coleça	51	R$ 105,00	R$ 5.355,00	MANDALA
29	44744	"NOS AGORA SOMOS QUATRO, 1 VOLUME, EDITORACOMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR LILLI L'ARRONGE , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/34 PAGINAS, FORMATO 19X19"	UND	52	R$ 22,60	R$ 1.175,20	CIA DAS LETRINHAS
30	44765	"O GALO TITO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 26X30"	UND	52	R$ 25,10	R$ 1.305,20	EUREKA
31	44826	"O PASSEIO DE BARCO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR REBECCA WEERASEKERA , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 20X26"	UND	52	R$ 30,60	R$ 1.591,20	MANDALA
32	44751	"O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM, 1 VOLUME , EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/24 PAGINAS, FORMATO 30X30"	UND	51	R$ 14,50	R$ 739,50	DCL
33	44792	"O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA	UND	51	R$ 19,40	R$ 989,40	HAPPY BOOKS

		CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 24X24"					
34	44793	"O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPODE PAPEL CARTONADO,C/10 PAGINAS, FORMATO 24X24"	UND	51	R$ 19,40	R$ 989,40	HAPPY BOOKS
35	44842	"O RABINHO DO LEÃO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR ,MANDALA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PÁGINAS, FORMATO 20X20."	unid	51	R$ 72,40	R$ 3.692,40	MANDALA
36	44731	"PEPI, O PORQUINHO,1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA, AUTOR BLU EDITORA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/08 PAGINAS, FORMATO 23X33"	UND	52	R$ 22,60	R$ 1.175,20	BLU EDITORA
37	44752	"UM MUNDINHO DE PAZ, 1 VOLUME, EDITORA DCL,AUTOR INGRID BIESEMEYER, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/23 PAGINAS, FORMATO 30X30"	UND	52	R$ 10,30	R$ 535,60	DCL
38	44771	"VAMOS PASSEAR NO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA , AUTOR EUREKA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/12 PAGINAS, FORMATO 12X12"	UND	51	R$ 17,00	R$ 867,00	EUREKA
39	45040	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR JONNY DUDDLE - TRADUCAO: EDUARDO REIS SILVA, CAPA DURA, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X26.	UND	59	R$ 54,10	R$ 3.191,90	EUREKA
40	44756	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR V,TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PAGINAS, FORMATO 24X24	UND	52	R$ 29,40	R$ 1.528,80	EUREKA
41	44654	A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ, 1 VOLUME, EDITORA MODERNA, AUTORA IZOMAR CAMARGO GUILHERME,PAPEL OF 07 - 90 GR., C/48 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	57	R$ 33,60	R$ 1.915,20	MODERNA
42	44662	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA PEIROPOLIS, AUTOR MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO, PAPEL COUCHE, C/58 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	57	R$ 29,70	R$ 1.692,90	PEIRÓPOLIS
43	44663	APRINCESA DESEJOSA, 1 VOLUME, EDITORA PROJETO, AUTORA CRISTINA BIAZETTO, PAPEL COUCHE, C/32 PÁGINAS, FORMATO 30X21.	unid	57	R$ 23,00	R$ 1.311,00	PROJETO
44	44632	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTORA PATRICIA ENGEL SECCO , PAPEL COUCHE, C/ 62 PÁGINAS, FORMATO 24X17.	unid	58	R$ 29,30	R$ 1.699,40	MELHORAMENTOS
45	45124	A GRAVATA BORBOLETA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 28,00	R$ 1.596,00	TRIBOS
46	44633	A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR NANI, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	58	R$ 28,10	R$ 1.629,80	MELHORAMENTOS
47	45125	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA ALEX LUTKUS LEO CUNHA, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 28X24.	UND	57	R$ 25,90	R$ 1.476,30	TRIBOS
48	44977	A PESCARIA DE BORIS, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MARIBETH BOELTS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO, 20X20.	UND	57	R$ 8,50	R$ 484,50	ARTELER
49	44798	A ALEGRIA DO GOLFINHO, 1 VOLUME EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS LTD, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PAGINAS, FORMATO 19X15X	UND	51	R$ 26,10	R$ 1.331,10	MANDALA
50	44666	A BEXIGA DE BORRACHA, 1 VOLUME, EDITORA RIDEEL, AUTORA TATIANA BELINKY, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 17,40	R$ 991,80	RIDEEL
51	44653	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS, 1 VOLUME, EDITORA MODERNA, AUTORA EVA FURNARI, PAPEL COUCHE, C/39 PÁGINAS, FORMATO 26X18.	unid	57	R$ 31,00	R$ 1.767,00	MODERNA
52	45126	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MICHELE IACOCCA, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 28X24	UND	57	R$ 25,40	R$ 1.447,80	TRIBOS
53	45123	A GALINHA AFLITA, 1 VOLUME, EDITORAS TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA, CARTONADO, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	57	R$ 23,80	R$ 1.356,60	TRIBOS
54	45039	A HISTÓRIA DE BALDONERA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR ENRIQUE G. BALLESTEROS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 36 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	UND	57	R$ 29,00	R$ 1.653,00	EUREKA
55	44679	A ILHA DO VOVÔ, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTORA BENJI DAVIES, CAPA DURA, C/ 48 PÁGINA, FORMATO 25X28.	unid	57	R$ 29,20	R$ 1.664,40	SALAMANDRA
56	45127	A PATA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	57	R$ 23,80	R$ 1.356,60	TRIBOS
57	45075	A TURMA DO VAI E VEM, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTORA EQUIPE IGLOO, CAPA DURA, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 20X21.	UND	57	R$ 24,80	R$ 1.413,60	GIRASSOL
58	45128	A VACA MALHADA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	58	R$ 23,80	R$ 1.380,40	TRIBOS
59	44976	A GRANDE ESCAVACAO DE LEO, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA LORI MORTENSEN, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/32 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 8,40	R$ 478,80	ARTELER
60	45067	A LIBÉLULA E A TARTARUGA, 1 VOLUME, EDITORA FTD, AUTOR RUBEM ALVES, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	UND	57	R$ 26,90	R$ 1.533,30	FTD
61	45068	A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS, 1 VOLUME, EDITORA FTD, AUTOR RUBEM ALVES, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	UND	58	R$ 26,90	R$ 1.560,20	FTD
62	45206	A VAQUINHA MU MU, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR KAREN KING / MARINA LE RAY, PAPEL COUCHE,C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 25X25	UND	57	R$ 17,70	R$ 1.008,90	VIZU
63	44683	A VOZ DO SILENCIO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTORA Giselda Laporta Nicolelis, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 64 PÁGINAS, FORMATO, 22X15.	unid	57	R$ 28,40	R$ 1.618,80	SCIPIONE
64	44755	A CARRUAGEM DA CINDERELA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PAGINAS, FORMATO	UND	52	R$ 29,50	R$ 1.534,00	EUREKA

		24X24					
65	44947	A CORRIDA DE SAMUCA,1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA LURI MORTENSEN, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 8,50	R$ 484,50	ARTELER
66	44917	A DONA ARANHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR LIVRO DE PANO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PELUCIA, C/06 PÁGINAS, FORMATO 16X18.	unid	52	R$ 45,70	R$ 2.376,40	VIZU
67	44631	A ELEIÇÃO NA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTORA SANDRINE DUMAS ROY, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 23X30.	unid	58	R$ 22,70	R$ 1.316,60	MELHORAMENTOS
68	44893	A EMA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	52	R$ 22,90	R$ 1.190,80	TRIBOS
69	45205	A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 25X25	UND	57	R$ 17,20	R$ 980,40	VIZU
70	44865	A HISTÓRIA DE PEPPA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY, TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR., C/32 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	unid	51	R$ 14,60	R$ 744,60	SALAMANDRA
71	44894	A JOANINHA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	52	R$ 22,90	R$ 1.190,80	TRIBOS
72	44659	A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO,1 VOLUME, EDITORA NOVO SECULO, AUTORA ELIANE GOMES, CAPA, DURA, C/ 20 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	unid	57	R$ 28,30	R$ 1.613,10	NOVO SÉCULO
73	44895	A ONÇA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	52	R$ 23,00	R$ 1.196,00	FORMATO
74	45004	A OVELHA ROSA DA DONA ROSA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR DONALDO BUCHWEITZ, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X20	UND	57	R$ 12,70	R$ 723,90	CIRANDA CULTURAL
75	44938	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTOR JESSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,30	R$ 1.138,70	AGAQUÊ
76	44896	A PREGUIÇA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	52	R$ 22,90	R$ 1.190,80	TRIBOS
77	45041	A SONECA PERFEITA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR PATO MENA , PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 36 PÁGINAS, FORMTATO 29X25.	UND	57	R$ 29,80	R$ 1.698,60	EUREKA
78	44897	A SUCURI, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	52	R$ 22,90	R$ 1.190,80	TRIBOS
79	44801	ABANANDO O RABINHO, 1 VOLUME , EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PAGINAS, FORMATO 20X20	UND	51	R$ 72,40	R$ 3.692,40	MANDALA
80	44802	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR RETTORE AS, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 26X26	UND	52	R$ 66,90	R$ 3.478,80	MANDALA
81	44803	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR RETTORE AS, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 26X26	UND	51	R$ 66,90	R$ 3.411,90	MANDALA
82	44878	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNETTE ROWE, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/7 PÁGINAS, FORMATO 25X19.	unid	51	R$ 32,00	R$ 1.632,00	TODO LIVRO
83	44879	ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNETTE ROWE, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PÁGINAS, FORMATO 25X19.	unid	51	R$ 32,00	R$ 1.632,00	TODO LIVRO
84	44684	AÍDA HQ, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTORA GIUSEPPE VERDI E ANTONIO GHISLANZONI, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	57	R$ 27,20	R$ 1.550,40	SCIPIONE
85	44939	ALADIM EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,30	R$ 1.138,70	AGAQUÊ
86	44667	ALEGRIA, 1 VOLUME, EDITORA RIDEEL, AUTORA TATIANA BELINKY, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/24 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 17,60	R$ 1.003,20	RIDEEL
87	45129	ALFABETO POETICO DOS NOMES, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PABLO MORENO, PAPEL COUCHE, C/ 39 PÁGINAS, FORMATO 28X22	UND	58	R$ 32,30	R$ 1.873,40	TRIBOS
88	44598	ALMANAQUEMALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO, 1 VOLUME, EDITORA GLOBINHO, ZIRALDO, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 64 PÁGINAS, FORMATO 24X17 .	UNIDAD	57	R$ 22,90	R$ 1.305,30	GLOBINHO
89	44734	AMIGO URSO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR HANNAH CAMPLING , TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/10 PAGINAS, FORMATO 26X24	UND	52	R$ 31,00	R$ 1.612,00	CIRANDA CULTURAL
90	44735	AMIGOS DA LAGOA, 1 VOLUME , EDITORA CIRANDA CULTURAL , AUTOR SUSIE BROOKS, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 18X18	UND	52	R$ 15,90	R$ 826,80	CIRANDA CULTURAL
91	44736	AMIGOS DO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 18X18	UND	52	R$ 19,00	R$ 988,00	CIRANDA CULTURAL
92	44804	APERTE BEM! 4 VOLUMES,EDITORA MANDALA, AUTOR JENNY COPPER, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 25X25	Coleça	51	R$ 159,10	R$ 8.114,10	MANDALA
93	44978	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO, 7 VOLUMES, EDITORA ARTELER, AUTORA ARTELER, PAPEL COUCHE, C/10 PÁGINAS, FORMATO 20X15,	UND	57	R$ 119,10	R$ 6.788,70	ARTELER
94	44805	APRENDENDO COM A RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUÇÃO: EDITOR A MANDALA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/ 10 PAGINAS, FORMATO 23X19	UND	52	R$ 38,90	R$ 2.022,80	MANDALA
95	44918	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR CHARLOTE FERRIER, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PÁGINAS, FORMATO 32X18.	unid	51	R$ 45,20	R$ 2.305,20	VIZU

96	44919	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR CHARLOTE FERRIER, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PÁGINAS, FORMATO 30X19.	unid	51	R$ 45,20	R$ 2.305,20	VIZU
97	44655	AQUI BEM PERTO, 1 VOLUME, EDITORA MODERNA, AUTOR ALEXANDRE RAMPAZO, PAPEL COUCHE, C/62 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	57	R$ 31,50	R$ 1.795,50	MODERNA
98	45185	ARGH ESTEGOSSAURO,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA, VIZU EDITORA, CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 24X36	UND	57	R$ 31,90	R$ 1.818,30	VIZU
99	44757	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTE, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/8 PAGINAS, FORMATO 24X24	UND	52	R$ 29,10	R$ 1.513,20	EUREKA
100	45186	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO,4 VOLUMES, EDITORA VIZU, AUTOR GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 25X25	Col	57	R$ 108,50	R$ 6.184,50	VIZU
101	44668	AS FORMIGAS, 1 VOLUME,EDITORA RIDEEL, AUTORA TATIANA BELINKY, PAPEL OF 07 - 90 GR.,C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 17,70	R$ 1.008,90	RIDEEL
102	45026	ASGÊMEAS DE MOSCOU, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR LUIS FERNANDO VERISSIMO, PAPEL COUCHE, C/30 PÁGINAS, FORMATO 27X21.	UND	57	R$ 20,80	R$ 1.185,60	CIA DAS LETRINHAS
103	44748	AS FAMILIAS DO MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/24 PAGINAS, FORMATO 30X30	UND	51	R$ 10,80	R$ 550,80	DCL
104	45025	AS GARRAS DO LEOPARDO,1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTORA CHINUA ACHEBE E MARY GRANDPRE, PAPEL COUCHE, C/ 46 PÁGINAS, 29X25.	UND	57	R$ 21,00	R$ 1.197,00	CIA DAS LETRINHAS
105	45046	AS SETE CAMAS DO RATINHO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA SUSANNA ISERN, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, 24X28.	UND	57	R$ 29,80	R$ 1.698,60	EUREKA
106	44898	AS ARARAS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	52	R$ 23,00	R$ 1.196,00	TRIBOS
107	45130	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR LEO CUNHA, PAPEL COUCHE, C/ 64 PÁGINAS, FORMATO 28X24	UND	59	R$ 25,10	R$ 1.480,90	TRIBOS
108	44634	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/ 31 PÁGINAS, FORMATO 25X20.	unid	57	R$ 31,40	R$ 1.789,80	MELHORAMENTOS
109	45042	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA SUSANNA ISERN, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 24X26.	UND	58	R$ 29,80	R$ 1.728,40	EUREKA
110	44635	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU, 1 VOLUME, EDITORAMELHORAMENTOS, AUTOR ÉRIC PUYBARET, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 23X30.	unid	57	R$ 31,70	R$ 1.806,90	MELHORAMENTOS
111	45076	ATLAS DE DINOSSAUROS - ANIMAIS PRÉ-HISTÓRICOS E OUTROS, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTORA MÁRIA LORENTE, CAPA DURA, C/ 42 PÁGINAS, FORMATO 26X33.	UND	59	R$ 47,10	R$ 2.778,90	GIRASSOL
112	45187	AU AU COMO FALAR "CACHORRES",1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR JONATHAN IRWIN , CAPA DURA, C/24 PÁGINAS, FORMATO 27X22	UND	57	R$ 26,00	R$ 1.482,00	VIZU
113	45047	AU AU MIAU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA BLANCA LACASA, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 33 PÁGINAS, FORMATO 29X25.	UND	57	R$ 29,80	R$ 1.698,60	EUREKA
114	44979	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO, 8 VOLUMES, EDITORA ARTELER, AUTORA ARTELER, PAPEL COUCHE, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 20X15.	UND	57	R$ 136,10	R$ 7.757,70	ARTELER
115	45131	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS, PAPEL COUCHE, C/ 47 PÁGINAS, FORMATO 28X24.	UND	57	R$ 25,60	R$ 1.459,20	TRIBOS
116	45034	BEIJADOS PELO SOL, 1 VOLUME, EDITORA EDITORA DO BRASIL AS, AUTOR ROGERIO ANDRADE BARBOSA, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 69 PÁGINAS, FORMATO 23X14.	UND	57	R$ 28,80	R$ 1.641,60	EDITORA DO BRASIL
117	44669	BENGALIQUES,1 VOLUME, EDITORA RIDEEL, AUTORA TATIANA BELINKY, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/24 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 9,70	R$ 552,90	RIDEEL
118	44871	BIBI BRINCA COM MENINOS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/40 PÁGINAS, FORMATO 19X22.	unid	51	R$ 28,40	R$ 1.448,40	SCIPIONE
119	44872	BIBI COME DE TUDO, 1 VOLUME EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/40 PÁGINAS, FORMATO 19X20.	unid	51	R$ 28,40	R$ 1.448,40	SCIPIONE
120	44873	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/40 PÁGINAS, FORMATO 19X20.	unid	51	R$ 27,10	R$ 1.382,10	SCIPIONE
121	44874	BIBI CORTA O CABELO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/32 PÁGINAS, FORMATO 19X22.	unid	51	R$ 28,40	R$ 1.448,40	SCIPIONE
122	44875	BIBI VAI PARA ESCOLA, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 19X20.	unid	51	R$ 27,00	R$ 1.377,00	SCIPIONE
123	44920	BICHARADA POP-UP, 2 VOLUMES, EDITORA VIZU, AUTOR TBC GLOBAL PTY LTDA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/08 PÁGINAS, FORMATO 26X24.	Col	51	R$ 55,40	R$ 2.825,40	VIZU
124	45136	BICHO FALANTE - GIRAFAFA GIRAFAFINHA 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19.	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
125	45139	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM, 1 VOLUME, EDITORA TRIBO, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES,PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS,	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS

		FORMATO 26X19					
126	45142	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
127	45212	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
128	45132	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19.	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
129	45135	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19.	UND	58	R$ 14,50	R$ 841,00	TRIBOS
130	45137	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
131	45141	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
132	45133	BICHO FALANTE - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19.	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
133	45134	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
134	45138	BICHO FALANTE - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
135	45140	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19.	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50	TRIBOS
136	45188	BLIP E PIP,3 VOLUMES, EDITORA VIZU, AUTORA NATALIE JANE PARKER, PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 25X25	Col	57	R$ 82,70	R$ 4.713,90	VIZU
137	45048	BOA NOITE FLORESTA , 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA CARMEN SALDANA,CAPA DURA, C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 21X18.	UND	58	R$ 31,80	R$ 1.844,40	EUREKA
138	45049	BOA NOITE OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA CARMEN SALDANA, CAPA DURA, C/ 12 PÁGINAS, 21X18.	UND	58	R$ 31,80	R$ 1.844,40	EUREKA
139	44808	BOA NOITE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR RETTORE AS, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/05 PAGINAS, FORMATO 26X26	UND	51	R$ 80,00	R$ 4.080,00	MANDALA
140	44809	BRILHA BRILHA ESTRELINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR JO MOON, TIPO DE PAPEL E.V.A, C/14 PAGINAS,FORMATO 15X15	UND	51	R$ 29,50	R$ 1.504,50	MANDALA
141	45077	BRILHANTE BAILARINA GRACIOSA, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTOR EQUIPE CLEVER FACTORY, CARTONADO, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 24X16.	UND	59	R$ 18,60	R$ 1.097,40	GIRASSOL
142	45078	BRILHANTE PRINCESA ELEGANTE, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTORA CARLA SACRATO, CARTONADO, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 24X16.	UND	57	R$ 16,30	R$ 929,10	GIRASSOL
143	45079	BRILHANTE PROFESSOR ESPERTO, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTORA EQUIPE CLEVER FACTORY, CARTONADO, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 24X16.	UND	57	R$ 16,70	R$ 951,90	GIRASSOL
144	45080	BRILHANTE REI CORAJOSO,1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTOR EQUIPE CLEVER FACTORY, CARTONADO, C/ 8 PÁGINAS, 24X16.	UND	57	R$ 17,20	R$ 980,40	GIRASSOL
145	45085	BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORA SILVIO VOCE, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 55 PÁGINAS, FORMATO 21X21.	UND	57	R$ 14,60	R$ 832,20	GLOBAL
146	45084	BRINCANDO COM LÃS LINHAS E RETALHOS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORA THEREZA CHEMELLO, PAPEL OF 07 - 90GR., C/ 59 PÁGINAS, FORMATO 21X21.	UND	57	R$ 19,50	R$ 1.111,50	GLOBAL
147	44866	BRINCANDO COM PEPPA – ATIVIDADES, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTOR LENICE BUENO, TIPO DE PAPEL OF 07-90GR, C/48 PÁGINAS , FORMATO 21X28.	unid	51	R$ 14,00	R$ 714,00	SALAMANDRA
148	45086	BRINCANDO COM PIPAS PLANAS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORA SILVIO VOCE, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 60 PÁGINAS, FORMATO 21X21.	UND	57	R$ 19,50	R$ 1.111,50	GLOBAL
149	45074	BRINCO DE LISTAS, 1 VOLUME, EDITORA GAUDI, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	UND	57	R$ 19,70	R$ 1.122,90	GAUDI
150	44599	CABEÇAS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBINHO, AUTORA MATTHEW VAN FLEET, CARTONADO, C/ 16 PÁGINAS , FORMATO 27X18.	UNIDAD	57	R$ 25,20	R$ 1.436,40	GLOBINHO
151	44810	CACHORRINHO TITO, 1 VOLUME EDITORA MANDALA, AUTOR KENNY RETTORE, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 23x29	UND	51	R$ 89,10	R$ 4.544,10	MANDALA
152	45143	CADÊ O RATO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA,PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	57	R$ 23,80	R$ 1.356,60	TRIBOS
153	44921	CADÊ O ESPELHO, 1 VOLUME , EDITORA VIZU, AUTOR SIMON ABBOT, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/14 PÁGINAS, FORMATO 18X18.	unid	51	R$ 21,70	R$ 1.106,70	VIZU
154	44670	CANHOTOS, 1 VOLUME, EDITORA RIDEEL, AUTORA TATIANA BELINKY, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 23 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 17,60	R$ 1.003,20	RIDEEL
155	44779	CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO, 1	UND	51	R$ 39,60	R$ 2.019,60	HAPPY BOOKS

		VOLUME , EDITORA HAPPY BOOKS , AUTOR KATHRYN SMITH, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 10 PAGINAS, FORMATO 19X23					
156	44616	CASINHA DOS PINGOS ISSO SIM ISSO NÃO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTORA MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 35X27.	UNIDAD	57	R$ 26,30	R$ 1.499,10	MANDALA
157	44880	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PÁGINAS, FORMATO 21X13.	unid	51	R$ 27,09	R$ 1.381,59	TODO LIVRO
158	45121	CHAMEGO BEIJOS BEIJOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR DANIEL HOWARTH, CARTONADO, C/ 26 PÁGINAS, FORMATO 21X21.	UND	57	R$ 17,90	R$ 1.020,30	TODO LIVRO
159	45120	CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR DANIEL HOWARTH, CARTONADO, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 21X21	UND	58	R$ 18,10	R$ 1.049,80	TODO LIVRO
160	45189	CHOMP APATOSSAURO,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA VIZU EDITORA , CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 24X36	UND	57	R$ 31,90	R$ 1.818,30	VIZU
161	44980	CHUTA CHUTEIRA! 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MICHELE IACOCCA, PAPEL COUCHE, C/ 48 PÁGINAS, FORMATO 24X20.	UND	57	R$ 30,80	R$ 1.755,60	ARTELER
162	44727	CIRCULO,1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA, AUTOR TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 21X14	UND	51	R$ 28,40	R$ 1.448,40	BLU EDITORA
163	44863	CLASSIC TALES (CONTOS CLASSICOS), 15 VOLUMES, EDITORA NEW HORIZONS, AUTOR NEW HORIZONS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 16 PÁGINAS, FORMATO 28X28.	Col	51	R$ 205,40	R$ 10.475,40	NEW HORIZONS
164	44981	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS, 16 VOLUMES, EDITORA ARTELER, AUTORA ARTELER, PAPEL COUCHE, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 20X15.	UND	57	R$ 272,30	R$ 15.521,10	ARTELER
165	45144	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA, 12 VOLUMES, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 26X19	Col	57	R$ 143,60	R$ 8.185,20	TRIBOS
166	45190	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA, 5 VOLUMES, EDITORA VIZU, AUTORA ALISA BALDWIN E MIKE POLITO, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 26X10	Col	59	R$ 71,20	R$ 4.200,80	VIZU
167	44726	COLECAO MENINOS DA LUA, 5 VOLUMES, EDITORA ARTELER, AUTOR MICHELE IACOCCA, PAPEL COUCHE, C/ 16 PAGINAS, FORMATO 24X20	Coleça	52	R$ 154,00	R$ 8.008,00	ARTELER
168	45050	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA, 4 VOLUMES, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, CARTONADO, C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 16X16.	UND	57	R$ 80,40	R$ 4.582,80	EUREKA
169	44881	COLEÇÃO AMIGOS DE PATAS, 4 VOLUMES, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	Col	51	R$ 41,90	R$ 2.136,90	TODO LIVRO
170	44882	COLEÇÃO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS, 4 VOLUMES, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 22X22.	Col	51	R$ 128,60	R$ 6.558,60	TODO LIVRO
171	44883	COLEÇÃO HAPPY BABY, 4 VOLUMES, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR KARIN E REES DE AZEVEDO, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	Col	51	R$ 128,10	R$ 6.533,10	TODO LIVRO
172	44899	COLEÇÃO PÉ DE COELHO, 8 VOLUMES, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/24 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	Col	51	R$ 171,60	R$ 8.751,60	TRIBOS
173	44812	COLECAO SERIE BRINCAR DE LER - LIVROS QUEBRA-CABECAS, 4 VOLUMES, EDITORA MANDALA, AUTOR REBECCA WEERASEKERA , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 22X26	Coleça	51	R$ 125,10	R$ 6.380,10	MANDALA
174	44909	COLEÇÃO TA NA HORA DO BANHO, 4 VOLUMES, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR VIVIANE C VICENTI, TIPO DE PAPEL VINIL, C/8 PÁGINAS, FORMATO15X15.	Col	51	R$ 73,30	R$ 3.738,30	VALE DAS LETRAS
175	44884	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNETTE ROWE, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/14 PÁGINAS, FORMATO 27X24.	unid	51	R$ 23,50	R$ 1.198,50	TODO LIVRO
176	44885	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNETTE ROWE, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/14 PÁGINAS, FORMATO 27X24.	unid	51	R$ 23,50	R$ 1.198,50	TODO LIVRO
177	45005	CONFUSÃO NA MONTANHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA CIRANDA CULTURAL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X23.	UND	57	R$ 12,70	R$ 723,90	CIRANDA CULTURAL
178	45191	CONHECENDO O MUNDO AQUÁTICO,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA PETRA BARTIKOVÁ,CARTONADO,C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 23X23	UND	58	R$ 38,10	R$ 2.209,80	VIZU
179	45192	CONHECENDO O MUNDO SUBTERRÂNEO,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR PETRA BARTIKOVÁ,CARTONADO, C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 23X23	UND	58	R$ 36,30	R$ 2.105,40	VIZU
180	44617	CONTANDO HISTÓRIAS,8 VOLUMES, EDITORA MANDALA, AUTORA MANDALA, PAPEL COUCHE C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	Coleça	57	R$ 108,90	R$ 6.207,30	MANDALA
181	45051	CONTE OUTRA VEZ , 4 VOLUMES, EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M, SCHEIDEMANTEL,CARTONADO, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 24X24.	UND	57	R$ 118,00	R$ 6.726,00	EUREKA
182	44689	CONTOS CLÁSSICOS -CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS),1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
183	44690	CONTOS CLÁSSICOS -CINDERELA (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 29X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
184	44982	CONTOS MARAVILHOSOS, 9 VOLUMES, EDITORA ARTELER, AUTORA ARTELER, PAPEL COUCHE, C/ 10	UND	59	R$ 153,10	R$ 9.032,90	ARTELER

		PÁGINAS,FORMATO20X15.					
185	44686	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA SONAR,AUTOR RAMON M. CHEIDEMANTEL,PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
186	44688	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS),1VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
187	44660	CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS, 6 VOLUMES, EDITORA ON LINE, AUTORA IZILDINHA HOUCH MICHESKI, CAPA DURA, C/34 PÁGINAS, FORMATO 19X23.	Coleça	58	R$ 112,30	R$ 6.513,40	ON LINE
188	44691	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
189	44692	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
190	44693	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
191	44694	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS), 1 VOLUME., EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
192	44687	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
193	44695	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL COUCHE,C/ 32 PÁGINASFORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,40	R$ 1.144,60	SONAR
194	44940	CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTORA JESSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 13,50	R$ 796,50	AGAQUÊ
195	44941	CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS), 1 VOLUME , EDITORA AGAQUE, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 13,50	R$ 796,50	AGAQUÊ
196	44942	CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTORA JESSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 13,50	R$ 796,50	AGAQUÊ
197	44943	CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS(QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS,FORMATO28X21.	unid	59	R$ 13,50	R$ 796,50	AGAQUÊ
198	44591	CRIANÇA MEU AMOR, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORA CECILIA MEIRELES , PAPEL COUCHE, C/ 62 PÁGINAS, FORMATO 27X 19.	UNIDAD	57	R$ 13,50	R$ 769,50	GLOBAL
199	45052	DANIELA PIRATA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA SUSANNA ISERN , PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 36 PÁGINAS, 24X28.	UND	57	R$ 26,00	R$ 1.482,00	EUREKA
200	44592	DE COR EM COR, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORA MARY FRANCA, PAPEL COUCHE, C/ 20 PÁGINAS, FORMATO 23X16.	UNIDAD	57	R$ 13,20	R$ 752,40	GLOBAL
201	44636	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTORA KATIE SMITH MILWAY, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	58	R$ 27,60	R$ 1.600,80	MELHORAMENTOS
202	45006	DEBAIXO DO MESMO CÉU, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA CIRANDA CULTURAL, CAPA DURA, C/ 26 PÁGINAS, FORMATO 28X23.	UND	57	R$ 39,80	R$ 2.268,60	CIRANDA CULTURAL
203	45053	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA SIMA OSKAN, PAPEL COUCHE, C/ 34 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	UND	59	R$ 29,30	R$ 1.728,70	EUREKA
204	44876	DENTRO DA CASA TEM, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE , AUTOR MARCIA ALEVI , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/24 PÁGINAS, FORMATO 26X22.	unid	51	R$ 26,70	R$ 1.361,70	SCIPIONE
205	45008	DEZ PATINHOS DIVERTIDOS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA STEPHANIE MOSS, CAPA DURA, C/ 22 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	UND	57	R$ 28,60	R$ 1.630,20	CIRANDA CULTURAL
206	45007	DEZ ESTRELINHAS BRILHANTES, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA MELANIE JOYCE, CAPA DURA, C/ 22 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	UND	57	R$ 27,50	R$ 1.567,50	CIRANDA CULTURAL
207	44813	DINO BLOCOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 17X15	UND	51	R$ 46,70	R$ 2.381,70	MANDALA
208	44661	DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA PAE, AUTOR PAE, CAPA DURA, C/ 8 PÁGINAS, 25X25.	unid	57	R$ 25,10	R$ 1.430,70	PAE
209	45179	DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO, 1 VOLUME, EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS AS, AUTOR KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA, CAPA DURA, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X22	UND	59	R$ 24,20	R$ 1.427,80	VERGARA&RIBA
210	45066	DO JEITO QUE VOCÊ E, 1 VOLUME, EDITORA FORMATO, AUTORA TELMA GUIMARAES, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 20X22.	UND	57	R$ 12,20	R$ 695,40	FORMATO
211	44783	DOCES FILHOTES DE PANO – ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 16X14	UND	51	R$ 25,30	R$ 1.290,30	HAPPY BOOKS
212	45069	DONA BARATINHA, 1 VOLUME, EDITORA FTD, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 31 PÁGINAS, FORMATO 26X22.	UND	57	R$ 29,90	R$ 1.704,30	FTD
213	44618	E HORA DE LER, 7 VOLUMES, EDITORA MANDALA, VARIOS AUTORES, PAPEL COUCHE,C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	Coleça	57	R$ 102,10	R$ 5.819,70	MANDALA

214	45009	E O LOBO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA CIRANDA CULTURAL, CAPA DURA, C/ 22 PÁGINAS, FORMATO 22X27.	UND	57	R$ 42,50	R$ 2.422,50	CIRANDA CULTURAL
215	44922	ECO O GOLFINHO VOLUME 1, EDITORA VIZU, AUTOR NATALIE JANE PARKER, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/25 PÁGINAS, FORMATO 28X28.	unid	108	R$ 25,10	R$ 2.710,80	VIZU
216	44944	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA, 1 VOLUME , EDITORA AGAQUE, RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	58	R$ 19,30	R$ 1.119,40	AGAQUÊ
217	44593	ESMERALDA ESPERA UM BEBE!, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORAFRANCA,MARY;FRANCA,ELIARDO, PAPEL COUCHE, C/ 16 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	UNIDAD	57	R$ 24,10	R$ 1.373,70	GLOBAL
218	44886	ESPIADINHA NA FLORESTA, 1VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR TODO LIVRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/09 PÁGINAS, FORMATO 16X16.	unid	51	R$ 35,00	R$ 1.785,00	TODO LIVRO
219	45054	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR SIRSEL TAS, PAPEL COUCHE, C/ 34 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	UND	58	R$ 29,50	R$ 1.711,00	EUREKA
220	44664	ESQUISITA COMO EU, 1 VOLUME, EDITORA PROJETO, AUTORA MARTHA MEDEIROS, PAPEL COUCHE, C/26 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	unid	57	R$ 21,10	R$ 1.202,70	PROJETO
221	44728	ESTRELA,1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA, AUTOR BLU EDITORA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, , C/ 06 PAGINAS, FORMATO 30X30	UND	51	R$ 21,00	R$ 1.071,00	BLU EDITORA
222	44740	EU AMO VOCE RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 13X14	UND	52	R$ 17,30	R$ 899,60	CIRANDA CULTURAL
223	44739	EU AMO VOCE CORUJINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/08 PAGINAS, FORMATO 14X14	UND	52	R$ 17,80	R$ 925,60	CIRANDA CULTURAL
224	45145	EU NUNCA VOU TE DEIXAR, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 28,00	R$ 1.596,00	TRIBOS
225	45055	EU QUERO UM DINOSSAURO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR JOSE CARLOS ANDRES , PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 25X27.	UND	57	R$ 29,80	R$ 1.698,60	EUREKA
226	44603	EXPLORANDo O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTORA GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK, CAPA DURA, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X33.	UNIDAD	59	R$ 33,40	R$ 1.970,60	HAPPY BOOKS
227	44604	EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTORA GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK, CAPA DURA, C/ 34 PÁGINAS, FORMATO 27X 33.	UNIDAD	59	R$ 33,40	R$ 1.970,60	HAPPY BOOKS
228	44925	EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR PETRA BARTIKOVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/14 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	unid	51	R$ 38,10	R$ 1.943,10	VIZU
229	44923	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR PETRA BARTIKOVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	unid	53	R$ 38,40	R$ 2.035,20	VIZU
230	44924	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR PETRA BARTIKOVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/14 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	unid	53	R$ 38,20	R$ 2.024,60	VIZU
231	44605	EXPLORE O SISTEMA SOLAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTORA LOUISE FORSHAW, E.V.A., C/ 16 PÁGINAS, FORMATO 14X27.	UNIDAD	59	R$ 39,60	R$ 2.336,40	HAPPY BOOKS
232	44637	FABULAS DE AMIZADE, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR DISNEY, PAPEL COUCHE, C/ 31 PÁGINAS, FORMATO 23X15.	unid	59	R$ 25,80	R$ 1.522,20	MELHORAMENTOS
233	44638	FÁBULAS DE HONESTIDADE, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR DISNEY, PAPEL COUCHE, C/ 31 PÁGINAS, FORMATO 23X15.	unid	59	R$ 28,20	R$ 1.663,80	MELHORAMENTOS
234	45122	FANTOCHES E CONTOS, 4 VOLUMES, EDITORA TODO LIVRO, AUTORA KELLY CASWELL, CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 25X25	Col	58	R$ 134,00	R$ 7.772,00	TODO LIVRO
235	44926	FELTRO - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS, 1 VOLUME, EDITORA VIZU , AUTOR HANNAH CAMPLING, TIPO DE PAPEL FELTRO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 18X15.	unid	51	R$ 43,90	R$ 2.238,90	VIZU
236	44927	FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES, 1 VOLUME, EDITORA VIZU , AUTOR HANNAH CAMPLING, TIPO DE PAPEL FELTRO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 18X15.	unid	51	R$ 43,90	R$ 2.238,90	VIZU
237	45070	FESTA NO CÉU, 1 VOLUME, EDITORA FTD, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 26X22.	UND	59	R$ 29,90	R$ 1.764,10	FTD
238	45081	FESTA A FANTASIA - COMBINAR ENCAIXAR E BRINCAR, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTORA VICK BARKER CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 18X18.	UND	57	R$ 14,20	R$ 809,40	GIRASSOL
239	45010	FISHER-PRICE - TODOS A BORDO, VLS.1, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA CIRANDA CULTURAL, CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 18,00	R$ 1.026,00	CIRANDA CULTURAL
240	45193	FLIC, O PORCO-ESPINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA OZGE BAHAR SUNAR, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 24X24	UND	57	R$ 30,30	R$ 1.727,10	VIZU
241	44639	FLICTS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/ 48 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	57	R$ 22,34	R$ 1.273,38	MELHORAMENTOS
242	44983	FLORA E O PRESENTE DE ANIVERSARIO, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MARIBETH BOELTS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 8,50	R$ 484,50	ARTELER
243	45194	FLORESTINHA POP-UP, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR TBC GLOBAL PTY LTDA , CAPA DURA, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 26X24	UND	57	R$ 27,60	R$ 1.573,20	VIZU
244	45181	FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU, 1 VOLUME, EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORA AS, AUTOR	UND	59	R$ 12,00	R$ 708,00	VERGARA&RIBA

		BARBARA JEAN HICKS -TRADUCAO : GLADIS INOSTROZA, CAPA DURA, C/ 30 PÁGINAS, FORMATO 28X22					
245	45180	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL, 1 VOLUME, EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS AS, AUTOR BARBARA JEAN HICKS - TRADUCAO:GLADIS INOSTROZA,CAPA DURA, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X22	UND	59	R$ 24,20	R$ 1.427,80	VERGARA&RIBA
246	44877	GANHEI UMA MENINA!, 1VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTOR TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS, TIPO DE PAPEL COUCHE,C/24 PÁGINAS, FORMATO 26X23	unid	51	R$ 26,50	R$ 1.351,50	SCIPIONE
247	45065	GATINHA X TIO MÁRIO CONFUSÃO E CASA,1 VOLUME, EDITORA FAROL LITERÁRIO, AUTOR NICK BRUEL, CAPA DURA, C/ 157 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UND	57	R$ 13,00	R$ 741,00	FAROL LITERÁRIO
248	45064	GATINHA JÁ PRO BANHO, 1 VOLUME, EDITORA FAROL LITERÁRIO, AUTOR NICK BRUEL, CAPA DURA, C/ 127 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UND	57	R$ 18,60	R$ 1.060,20	FAROL LITERÁRIO
249	45063	GATINHA CONHECE O BEBÊ,1 VOLUME, EDITORA FAROL LITERÁRIO, AUTOR NICKBRUEL, CAPA DURA, C/ 144 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UND	57	R$ 18,60	R$ 1.060,20	FAROL LITERÁRIO
250	44900	GATO E RATO, 10 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	Col	51	R$ 210,40	R$ 10.730,40	TRIBOS
251	44928	GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR Rachel Elliot, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/20 PÁGINAS, FORMATO 18X20.	unid	51	R$ 29,70	R$ 1.514,70	VIZU
252	45195	GRRR TRICERATOPE,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA VIZU EDITORA , CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 24X36	UND	57	R$ 31,80	R$ 1.812,60	VIZU
253	44619	HISTÓRIAS DA NATUREZA, 4 VOLUMES, EDITORA MANDALA, AUTORA MELANIE JOYCE - TRADUCAO:EDUARDO REIS SILVA, CAPA DURA, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 30 X30.	Coleça	57	R$ 104,70	R$ 5.967,90	MANDALA
254	45028	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/ 71 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UND	57	R$ 15,60	R$ 889,20	CIA DAS LETRINHAS
255	44656	HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU, 1 VOLUME , EDITORA MODERNA, AUTOR DOUGLAS TUFANO, PAPEL COUCHE, C/48 PÁGINAS, FORMATO 24X20.	unid	59	R$ 32,50	R$ 1.917,50	MODERNA
256	45027	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 71 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UND	57	R$ 15,60	R$ 889,20	CIA DAS LETRINHAS
257	45029	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 71 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UND	59	R$ 15,60	R$ 920,40	CIA DAS LETRINHAS
258	45109	HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR SONAR, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X21	UND	59	R$ 18,90	R$ 1.115,10	SONAR
259	44673	HORA DE DORMIR, 1 VOLUME, EDITORA ROVELLE, AUTORA FRANCESC ROVIRA, CARTONADO, C/12 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 15,40	R$ 877,80	ROVELLE
260	45011	HORA DE BRINCAR SAPINHOS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR DAWN MACHELL, CAPA DURA, C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 21X17.	UND	57	R$ 16,90	R$ 963,30	CIRANDA CULTURAL
261	44742	HORA DE COMER COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/10 PAGINAS,FORMATO 12X12	UND	52	R$ 35,14	R$ 1.827,28	CIRANDA CULTURAL
262	44910	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR COORDENACAOEDITORIAL: THAIS REGINA , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/8 PÁGINAS, FORMATO 32X25.	unid	51	R$ 51,50	R$ 2.626,50	VALE DAS LETRAS
263	44911	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA – TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR COORDENACAOEDITORIAL: THAIS REGINA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/8 PÁGINAS, FORMATO 32X25.	unid	51	R$ 51,30	R$ 2.616,30	VALE DAS LETRAS
264	44606	JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTOR PAUL BRIGHT TRADUCAO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIR, CAPA DURA, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 23X26.	UNIDAD	57	R$ 28,20	R$ 1.607,40	HAPPY BOOKS
265	44984	KIKA VISITA A FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA LORI MORTENSEN, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 8,50	R$ 484,50	ARTELER
266	44682	LEONARDINHO, 1 VOLUME, EDITORA SARAIVA, AUTOR Walter PAX,VICENTE CASTRO, PAPEL COUCHE, C/ 72 PÁGINAS, FORMATO 27X18.	unid	57	R$ 18,20	R$ 1.037,40	SARAIVA
267	44729	LILI, A OVELINHA ,1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA, AUTOR BLU EDITORA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/08 PAGINAS, FORMATO 23X33	UND	52	R$ 34,00	R$ 1.768,00	BLU EDITORA
268	44746	LIVRO DE ABAS - VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA CULTURAMA, AUTOR FABIO HOFFMANN , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/14 PAGINAS, FORMATO 21X26	UND	51	R$ 21,10	R$ 1.076,10	CULTURTAMA
269	44772	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS, 3 VOLUMES, EDITORA GIRASSOL, AUTOR TALITA WAKASUGUI, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 12X30	Coleça	51	R$ 36,80	R$ 1.876,80	GIRASSOL
270	44816	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS , TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/10 PAGINAS, FORMATO 27X39	UND	51	R$ 40,10	R$ 2.045,10	MANDALA
271	44760	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA , AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PAGINAS, FORMATO 16X16	UND	51	R$ 19,40	R$ 989,40	EUREKA

272	44762	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PAGINAS, FORMATO 16X16	UND	51	R$ 19,40	R$ 989,40	EUREKA
273	44761	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PAGINAS, FORMATO 16X16	UND	51	R$ 19,40	R$ 989,40	EUREKA
274	44763	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR MERCELLE SILVEIRA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PAGINAS, FORMATO 16X16	UND	51	R$ 20,30	R$ 1.035,30	EUREKA
275	44887	LIVRO LABIRINTO – ABELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR NATALIE MARSHALL, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PÁGINAS, FORMATO 22X22.	unid	51	R$ 28,00	R$ 1.428,00	TODO LIVRO
276	44888	LIVRO LABIRINTO – RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR NATALIE MARSHALL, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/8 PÁGINAS, FORMATO 22X22.	unid	51	R$ 28,00	R$ 1.428,00	TODO LIVRO
277	44784	LIVRO SANFONA – LEÃOZINHO, 1 VOLUME , EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 12 PAGINAS, FORMATO 17X16	UND	51	R$ 35,40	R$ 1.805,40	HAPPY BOOKS
278	44665	LOBO DE ESTIMAÇÃO, 1 VOLUME, EDITORA PROJETO, AUTORA HELOISA PRIETO, PAPEL COUCHE, C/30 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	unid	57	R$ 21,40	R$ 1.219,80	PROJETO
279	45013	LUA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA BRITTA TECKENTRUP, CAPA DURA, C/ 28 PÁGINAS, 28X23.	UND	57	R$ 46,60	R$ 2.656,20	CIRANDA CULTURAL
280	44601	MEMÓRIAS DA EMÍLIA , 1 VOLUME, EDITORA GLOBO, AUTORA MONTEIRO LOBATO - ILUSTRACOES GUAZZELLI, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 160 PÁGINAS, FORMATO 23X16.	UNIDAD	59	R$ 19,20	R$ 1.132,80	GLOBO
281	44640	MENINADAS ESTRELAS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 96 PÁGINAS, FORMATO 23X15.	unid	57	R$ 31,30	R$ 1.784,10	MELHORAMENTOS
282	44641	MENINA NINA, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	57	R$ 33,20	R$ 1.892,40	MELHORAMENTOS
283	44594	MESMO ASSIM MARTIN, 1 VOLUME,EDITORA GLOBAL, AUTORA SUPPA, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	UNIDAD	57	R$ 33,10	R$ 1.886,70	GLOBAL
284	45196	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA ELIF YEMENICI, PAPEL COUCHE, C/ 36 PÁGINAS,FORMATO 24X24	UND	58	R$ 30,30	R$ 1.757,40	VIZU
285	44820	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 30 PAGINAS, FORMATO 18X18	UND	51	R$ 44,20	R$ 2.254,20	MANDALA
286	44818	MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR WELLDA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 25X35	UND	51	R$ 55,60	R$ 2.835,60	MANDALA
287	45056	MEU URSINHO, MEU URSÃO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA MARGARITA DEL MAZO, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, 24X31.	UND	57	R$ 30,70	R$ 1.749,90	EUREKA
288	44607	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTORA MARTINA HOGAN, E.V.A., C/ 16 PÁGINAS, FORMATO 14X27.	UNIDAD	59	R$ 39,60	R$ 2.336,40	HAPPY BOOKS
289	44785	MEU DOCE LIVRO – SANFONADO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PAGINAS, FORMATO 18X13	UND	51	R$ 34,90	R$ 1.779,90	HAPPY BOOKS
290	44787	MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 15X13	UND	51	R$ 32,10	R$ 1.637,10	HAPPY BOOKS
291	44929	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL, 1 VOLUME, EDITORA VIZU AUTOR LUCY MARTIN, TIPO DE PAPEL CARTONADO , C/20 PÁGINAS, FORMATO 20X18.	unid	51	R$ 26,40	R$ 1.346,40	VIZU
292	44930	MEU LIVRO DE NÚMEROS VAMOS CONTAR, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR VIZU, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/12 PÁGINAS, FORMATO 20X27.	unid	51	R$ 23,50	R$ 1.198,50	VIZU
293	44819	MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR WELLDA, TIPO DE PAPEL LIVRO PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 25X35	UND	51	R$ 55,60	R$ 2.835,60	MANDALA
294	44931	MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA, 4 VOLUMES, EDITORA VIZU, AUTOR LAKE PRESS PTY LTDA, TIPO DE PAPEL E.V.A, C/06 PÁGINAS, FORMATO 22X24.	Col	51	R$ 120,10	R$ 6.125,10	VIZU
295	45146	MEU QUERIDO ROBÔ, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES , PAPEL COUCHE, C/ 39 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	59	R$ 31,60	R$ 1.864,40	TRIBOS
296	45182	MIGUEL E A GRANDE HARMONIA, 1 VOLUME, EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS AS, AUTOR MATT DE LA PENA - TRADUCAO: GLADIS INOSTROZA,CAPA DURA, C/ 46 PÁGINAS, FORMATO 28X22	UND	58	R$ 24,20	R$ 1.403,60	VERGARA&RIBA
297	44824	MINHAS LINDAS HISTÓRIAS , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/61 PAGINAS, FORMATO 17X22	UND	52	R$ 27,40	R$ 1.424,80	MANDALA
298	44823	MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/ 61 PAGINAS, FORMATO 17X22	UND	52	R$ 27,40	R$ 1.424,80	MANDALA
299	45183	MOANA E O OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS AS, AUTOR HEATHER KNOWLES - TRADUCAO: MARCIA ALVES, CAPA DURA, C/ 31 PÁGINAS, 28X22	UND	59	R$ 24,20	R$ 1.427,80	VERGARA&RIBA
300	45030	MÔNICA E DALTÔNICA?, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR MAURICIO DE SOUSA, PAPEL COUCHE, C/ 47 PÁGINAS, FORMATO 31X21.	UND	57	R$ 27,80	R$ 1.584,60	CIA DAS LETRINHAS

301	45015	MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA EMMA YARLETT, CAPA DURA, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X25.	UND	57	R$ 29,00	R$ 1.653,00	CIRANDA CULTURAL
302	45012	MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA EMMA YARLETT, CAPA DURA, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X25.	UND	57	R$ 24,00	R$ 1.368,00	CIRANDA CULTURAL
303	44674	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO, 1 VOLUME, EDITORA ROVELLE, AUTORA SYLVIA ORTHOF, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 21X23.	unid	57	R$ 22,50	R$ 1.282,50	ROVELLE
304	44675	MULA SEM CABEÇA, 1 VOLUME, EDITORA ROVELLE, AUTORA SYLVIA ORTHOF, PAPEL COUCHE, C/ 61 PÁGINAS, FORMATO 21X23.	unid	59	R$ 25,90	R$ 1.528,10	ROVELLE
305	45197	MUU COMO FALAR "VAQUES",1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR JONATHAN IRWIN, CARTONADO, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 24X36	UND	57	R$ 26,70	R$ 1.521,90	VIZU
306	45147	NA BEIRA DO RIO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHE, C/ 20 PÁINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 24,70	R$ 1.407,90	TRIBOS
307	44680	NA COLINA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTORA LINDA SARAH - TRADUCAO JANETTE TAVANO, CAPA DURA, C/ 30PÁGINAS, FORMATO 25X28.	unid	57	R$ 21,70	R$ 1.236,90	SALAMANDRA
308	44608	NADA PODE ME ASSUSTAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTORA ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 22X21.	UNIDAD	57	R$ 32,30	R$ 1.841,10	HAPPY BOOKS
309	44788	NANINHA A CORUJA FESTEIRA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PAGINAS, FORMATO 20X21	UND	51	R$ 35,60	R$ 1.815,60	HAPPY BOOKS
310	44789	NANINHA O MACACO COMILAO, 1 VOLUME EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 21X20	UND	51	R$ 35,60	R$ 1.815,60	HAPPY BOOKS
311	44790	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 20X20	UND	51	R$ 35,60	R$ 1.815,60	HAPPY BOOKS
312	44791	NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PAGINAS, FORMATO 20X21	UND	51	R$ 35,60	R$ 1.815,60	HAPPY BOOKS
313	44609	NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTORA ANDY LEE, CAPA DURA, 30 PÁGINAS, C/ 30 PÁGINAS, FORMATO 23X 27.	UNIDAD	57	R$ 21,90	R$ 1.248,30	HAPPY BOOKS
314	44676	NAO MEXA, 1 VOLUME, EDITORA ROVELLE, AUTORA FRANCESC ROVIRA, CARTONADO, C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	57	R$ 21,00	R$ 1.197,00	ROVELLE
315	45057	NÃO FUI EU!, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR DANIEL FEHR , PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 26X26	UND	57	R$ 29,80	R$ 1.698,60	EUREKA
316	45148	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 31 PÁGINAS, FORMATO 28X24	UND	58	R$ 25,20	R$ 1.461,60	TRIBOS
317	44985	NATAL DO MICO, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA TRIBOS, PAPEL COUCHE, C/ 20 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 26,80	R$ 1.527,60	TRIBOS
318	44620	NAVEGANDO PELOS MARES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTORA REBECCA WEERASEKERA,CARTONADO, C/ 6 PÁGINAS, FORMATO 22X26.	UNIDAD	57	R$ 31,30	R$ 1.784,10	MANDALA
319	45207	NICO E OS MACACOS, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR JOSHUA GEORGE / BARBARA BAKOS, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS,FORMATO 25X25	UND	57	R$ 17,80	R$ 1.014,60	VIZU
320	44889	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR TODO LIVRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/9 PÁGINAS, FORMATO 16X16.	unid	51	R$ 33,70	R$ 1.718,70	TODO LIVRO
321	45152	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X24	UND	59	R$ 25,30	R$ 1.492,70	TRIBOS
322	44993	O ALIENISTA, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MACHADO DE ASSIS, PAPEL COUCHE, C/ 72 PÁGINAS, FORMATO 19X26.	UND	59	R$ 21,00	R$ 1.239,00	ATICA
323	45150	O HOMEM MONTANHA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, C/ 39 PÁGINAS, FORMATO 26X19.	UND	58	R$ 31,60	R$ 1.832,80	TRIBOS
324	44612	O MONSTRO FAMINTO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTORA ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CARTONADO, C/C14 PÁGINAS, FORMATO 19X16.	UNIDAD	57	R$ 14,50	R$ 826,50	HAPPY BOOKS
325	44750	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES,1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN , TIPO DE PAPEL LAMINADO, C/24 PAGINAS, FORMATO 30X30	UND	52	R$ 14,70	R$ 764,40	DCL
326	44672	O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS, 1VOLUME EDITORA ROCCO, AUTORA CLARICE LISPECTOR, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/ 78 PÁGINAS, FORMATO 23X16.	unid	57	R$ 17,60	R$ 1.003,20	ROCCO
327	45071	O DECRETO DA ALEGRIA,1 VOLUME, EDITORA FTD, AUTOR RUBEM ALVES, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	UND	59	R$ 26,90	R$ 1.587,10	FTD
328	44644	O MENINO MALUQUINHO, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/ 106 PÁGINAS, FORMATO 23X15.	unid	58	R$ 28,80	R$ 1.670,40	MELHORAMENTOS
329	44611	O MONSTRO DORMINHOCO,1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTORA ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CARTONADO, C/ 14 PÁGINAS, FORMATO 19X16.	UNIDAD	57	R$ 14,80	R$ 843,60	HAPPY BOOKS
330	44749	O MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR	UND	51	R$ 14,50	R$ 739,50	DCL

		INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/24 PAGINAS, FORMATO 30X30					
331	44987	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO, 6 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA ARTELER, PAPEL COUCHE, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 2	UND	59	R$ 102,10	R$ 6.023,90	ARTELER
332	44994	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MARIA JOSÉ DUPRÉ, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 96 PÁGINAS, FORMATO 22X14.	UND	57	R$ 28,60	R$ 1.630,20	ATICA
333	44685	O FANTASMA DA TORRE, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE, AUTORA GOSELDA LAPORTA NICOLELIS , PAPEL OF 07 - 90 GR.,C/ 103 PÁGINAS, FORMATO 22X15.	unid	59	R$ 20,00	R$ 1.180,00	SCIPIONE
334	44600	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBINHO , AUTOR MONTEIRO LOBATO, PAPEL OF 07 - 90 GR.,C/ 64 PÁGINAS, FORMATO 23X17.	UNIDAD	57	R$ 27,20	R$ 1.550,40	GLOBINHO
335	45149	O GATO VIU ..., 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	57	R$ 23,70	R$ 1.350,90	TRIBOS
336	45151	O MAIS BONITO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRABNCA, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	57	R$ 23,80	R$ 1.356,60	TRIBOS
337	44743	O MONSTRO DO ABRACO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL , AUTOR CIRANDA CULTURAL, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/10 PAGINAS, FORMATO 26X24	UND	52	R$ 29,13	R$ 1.514,76	CIRANDA CULTURAL
338	44613	O MONSTRO PREGUICOSO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTORA ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CARTONADO, C/ 14 PÁGINAS, FORMATO 19X16.	UNIDAD	57	R$ 14,70	R$ 837,90	HAPPY BOOKS
339	44988	O POMBO E O XADREZ, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MICHELE IACOCCA, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28	UND	57	R$ 30,80	R$ 1.755,60	ARTELER
340	44827	O QUE É ISSO GATINHO, 1 VOLUME , EDITORA MANDALA, AUTOR JAMES NEWMAN GRAY, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 08 PAGINAS, FORMATO 18X23	UND	51	R$ 34,30	R$ 1.749,30	MANDALA
341	45020	O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR DONALDO BUCHWEITZ, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 26X24.	UND	57	R$ 12,70	R$ 723,90	CIRANDA CULTURAL
342	45208	O TRATOR DO SEU ZE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR OAKLEY GRAHAM / COEN HAMELINK, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 25X25	UND	57	R$ 17,30	R$ 986,10	VIZU
343	45061	O ZOOLOGICO SO LUAR, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA MAUDIE POWELL-TUCK, CAPA DURA, C/ 26 PÁGINAS, FORMATO 25X28.	UND	57	R$ 38,70	R$ 2.205,90	EUREKA
344	45031	O ACENDEDOR DE SONHOS, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTORA DOROTHEE PIATTEK, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 21X27.	UND	57	R$ 27,80	R$ 1.584,60	CIA DAS LETRINHAS
345	45072	O DOMADOR DE MONSTROS,1 VOLUME, EDITORA FTD, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 31 PÁGINAS, FORMATO 27X23.	UND	57	R$ 26,20	R$ 1.493,40	FTD
346	44642	O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS,1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS,AUTOR OLO, CAPA DURA, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 26X26.	unid	57	R$ 34,70	R$ 1.977,90	MELHORAMENTOS
347	44595	O OVO E O ANJO, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORA BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS , PAPEL COUCHE, C/ 15 PÁGINAS, 24X21.	UNIDAD	57	R$ 26,10	R$ 1.487,70	GLOBAL
348	45154	O OVO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA,PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	57	R$ 23,80	R$ 1.356,60	TRIBOS
349	45018	O PALHAÇO E A MENINA DE RODAS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR MARCOS HORTA, PAPEL COUCHE, C/ 26 PÁGINAS, FORMATO 20X24.	UND	59	R$ 12,70	R$ 749,30	CIRANDA CULTURAL
350	45155	O REI DESCALÇO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PABLO MORENO, VLS.1, EDITORA TRIBOS, PAPAEL COUCHÊ, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 24X24	UND	57	R$ 28,40	R$ 1.618,80	TRIBOS
351	45209	O VALE DOS DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR OAKLEY GRAHAM / COEN HAMELINK, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 25X25	UND	58	R$ 18,10	R$ 1.049,80	VIZU
352	44621	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTORA JONNY DUDDLE, CAPA DURA, C/34 PÁGINAS, FORMATO 25X29.	UNIDAD	57	R$ 42,50	R$ 2.422,50	MANDALA
353	45017	O DRAMA DE UM REFUGIADO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR MOREIRA DE ACOPIARA, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 26X24	UND	59	R$ 19,10	R$ 1.126,90	CIRANDA CULTURAL
354	44725	O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO, 1 VOLUME, EDITORA ALFAGUARA, AUTOR MO WILLEMS, PAPEL OF 07-90 GR, C/ 61 PAGINAS, FORMATO 23X16	UND	52	R$ 21,40	R$ 1.112,80	ALFAGUARA
355	44775	O JABUTI NA ROCA, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARY FRANCA E LUCAS FRANCA , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PAGINAS, FORMATO 22X18	UND	52	R$ 16,50	R$ 858,00	GLOBAL
356	44643	O JOELHO JUVENAL, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/ 23 PÁGINAS, FORMATO 21X19.	unid	57	R$ 25,30	R$ 1.442,10	MELHORAMENTOS
357	44622	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTORA JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI, PAPEL COUCHE, C/ 96 PÁGINAS, FORMATO 24X21.	UNIDAD	57	R$ 31,10	R$ 1.772,70	MANDALA
358	44677	O MELHOR LIVRO DO MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA ROVELLE, AUTORA RILLA ALEXANDER, CAPA DURA, C/ 46 PÁGINAS, FORMATO 25X29.	unid	57	R$ 14,20	R$ 809,40	ROVELLE
359	44645	O MENINO MARROM, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTO, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/ 31 PÁGINAS, FORMATO 27X20.	unid	58	R$ 28,80	R$ 1.670,40	MELHORAMENTOS
360	45033	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ, 1 VOLUME, EDITORA CORTEZ, AUTOR ERALDO MIRANDA, PAPEL COUCHE, C/ 47 PÁGINAS, FORMATO	UND	58	R$ 18,46	R$ 1.070,68	CORTEZ

		28X21.					
361	44610	O MONSTRO BOBO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTORA ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CARTONADO, C/ 14 PÁGINAS, FORMATO 19X16.	UNIDAD	57	R$ 14,70	R$ 837,90	HAPPY BOOKS
362	45019	O PAPAI DOS MEUS SONHOS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA NATALIA BATISTA DIAS, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 24X24.	UND	57	R$ 18,20	R$ 1.037,40	CIRANDA CULTURAL
363	44623	O RITMO DA CHUVA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR GRAHAME BAKER-SMITTH, CAPA DURA, C/ 34 PÁGINAS, FORMATO 29X25.	UNIDAD	57	R$ 28,70	R$ 1.635,90	MANDALA
364	45060	O URSO E O PIANO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR DAVID LITCHFIELD, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 36 PÁGINAS, FORMATO 22X30.	UND	57	R$ 30,40	R$ 1.732,80	EUREKA
365	45073	O VEADO E A ONÇA, 1 VOLUME, EDITORA FTD, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 26X22.	UND	57	R$ 14,20	R$ 809,40	FTD
366	44932	O CAMINHÃO CAÇAMBA 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR VIZU , TIPO DE PAPEL CARTONADO , C/10 PÁGINAS, FORMATO 25X31.	unid	51	R$ 60,00	3.060,00	VIZU
367	45058	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA DOLORES BROWN , PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 28 PÁGINAS, 29X22.	UND	57	R$ 29,80	R$ 1.698,60	EUREKA
368	44901	O DOURADO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	51	R$ 23,00	R$ 1.173,00	TRIBOS
369	44724	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA, 1 VOLUME, EDITORA ALFAGUARA, AUTOR MO WILLEMS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 61 PAGINAS, NO FORMATO 23X16	UND	51	R$ 21,80	R$ 1.111,80	ALFAGUARA
370	44745	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR MO WILLEMS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 61 PAGINAS, FORMATO 22X16	UND	52	R$ 12,60	R$ 655,20	CIA DAS LETRINHAS
371	44902	O JABUTI, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS , FORMATO 31X31.	unid	51	R$ 23,00	R$ 1.173,00	TRIBOS
372	44776	O MACACO, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARY FRANCA E LUCAS FRANCA , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PAGINAS, FORMATO 22X18	UND	52	R$ 10,90	R$ 566,80	GLOBAL
373	44945	O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS,1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTORA JÉSSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,30	R$ 1.138,70	AGAQUÊ
374	44986	O MERGULHO NA LUA, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MICHELE IACOCCA, PAPEL COUCHE, C/ 48 PÁGINAS, FORMATO 24X20.	UND	57	R$ 30,80	R$ 1.755,60	ARTELER
375	45153	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR RICARDO AZEVEDO, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 23X20	UND	57	R$ 26,70	R$ 1.521,90	TRIBOS
376	44671	O OVO OU A GALINHA, 1 VOLUME, EDITORA RIDEEL, AUTORA GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO, C/34 PÁGINAS, FORMATO 25X25.	unid	58	R$ 17,00	R$ 986,00	RIDEEL
377	44890	O POLVO OLIN, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR BEATRICE COSTA MAGNA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 26X25.	unid	51	R$ 44,70	R$ 2.279,70	TODO LIVRO
378	44828	O QUE SERA - OS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 10 PAGINAS, FORMATO 35X27	UND	51	R$ 28,00	R$ 1.428,00	MANDALA
379	45059	O QUE VOCÊ FARIA?, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTORA JENNIFER MOORE-MALLINOS, PAPEL COUCHE, C/ 95 PÁGINAS, FORMATO 24X21.	UND	59	R$ 29,20	R$ 1.722,80	EUREKA
380	44843	O SÍTIO DOS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINASS, FORMATO 35X27.	unid	51	R$ 28,00	R$ 1.428,00	MANDALA
381	44933	O SONINHO DO CACHORRINHO, 1 VOLUME , EDITORA VIZU, AUTOR KENNY RETTORE, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 6 PÁGINAS, FORMATO 17X33.	unid	51	R$ 80,00	R$ 4.080,00	VIZU
382	44934	O SONINHO DO URSINHO, 1 VOLUME , EDITORA VIZU, AUTOR KENNY RETTORE, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO C/ 6 PÁGINAS, FORMATO 17X33.	unid	51	R$ 78,90	R$ 4.023,90	VIZU
383	44844	O TRATOR, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR REBECCA WEERASEKERA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 26X20.	unid	52	R$ 30,60	R$ 1.591,20	MANDALA
384	44903	O TUCANO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	51	R$ 22,80	R$ 1.162,80	TRIBOS
385	44935	Óinc, Béé, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR Rachel Elliot, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/20 PÁGINAS, FORMATO 18X20.	unid	51	R$ 29,70	R$ 1.514,70	VIZU
386	44845	ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 24X24.	unid	52	R$ 31,30	R$ 1.627,60	MANDALA
387	45177	OS QUITANDINHAS: LOLA CENOURA E A BRUXA GULOSA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS,AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,70	R$ 1.008,90	VALE DAS LETRINHAS
388	45156	OS ATLETAS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	59	R$ 23,80	R$ 1.404,20	TRIBOS
389	45166	OS QUITANDINHAS - BILLY BANANA E MÁGICA MISTERIOSA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS,, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,80	R$ 1.014,60	VALE DAS LETRAS
390	45171	OS QUITANDINHAS - MARI MORANGO E O PALACIO DO BALE NO GELO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,70	R$ 1.008,90	VALE DAS LETRAS

391	45168	OS QUITANDINHAS - CHICO PIMENTA E O SOM DO SAFÁRI , 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	58	R$ 17,70	R$ 1.026,60	VALE DAS LETRAS
392	45169	OS QUITANDINHAS - DINHO PEPINO E A BAGUNÇA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,80	R$ 1.014,60	VALE DAS LETRAS
393	45036	OS PIOLHOS DA PRINCESA, 1 VOLUME, EDITORA EDITORA DO BRASIL AS, AUTORA ROSINHA, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 24X24.	UND	58	R$ 28,00	R$ 1.624,00	EDITORA DO BRASIL
394	45157	OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 39 PÁGINAS,FORMATO 26X19	UND	57	R$ 31,60	R$ 1.801,20	TRIBOS
395	45176	OS QUITANDINHAS: LIA ABACAXI E A FLORESTA DE CHOCOLATE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS,AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,90	R$ 1.020,30	VALE DAS LETRAS
396	44846	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR JO MOON, TIPO DE PAPEL E.V.A, C/18 PÁGINAS, FORMATO 15X15.	unid	51	R$ 30,20	R$ 1.540,20	MANDALA
397	45172	OS QUITANDINHAS- ORLANDO LARANJA E O URSO ASSUSTADOR, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,80	R$ 1.014,60	VALE DAS LETRAS
398	45167	OS QUITANDINHAS - BOB AMORA E A ILHA DO TESOURO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,90	R$ 1.020,30	VALE DAS LETRAS
399	45173	OS QUITANDINHAS - OZZY CEBOLA E OS DINOSSAUROS BARULHENTOS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,90	R$ 1.020,30	VALE DAS LETRAS
400	45174	OS QUITANDINHAS - SANDY MACA E A FADA DO DENTE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS,AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,70	R$ 1.008,90	VALE DAS LETRAS
401	45175	OS QUITANDINHAS - TESSA TOMATE E O ARCO-IRIS DA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVIES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,80	R$ 1.014,60	VALE DAS LETRAS
402	45170	OS QUITANDINHAS - JACK BATATINHA E A GRANDE SURPRESA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA ELLA DAVILES, PAPEL COUCHE, C/ 25 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	57	R$ 17,90	R$ 1.020,30	VALE DAS LETRAS
403	45178	OS SMURFS - A GRANDE AVENTURA DOS SMURFS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR FERN ALEXANDER E MEL MILTON, PAPEL COUCHE, C/ 22 PÁGINAS, FORMATO 20X20	UND	59	R$ 9,70	R$ 572,30	VALE DAS LETRAS
404	44646	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 74 PÁGINAS, FORMATO 23X15.	unid	57	R$ 31,20	R$ 1.778,40	MELHORAMENTOS
405	44629	PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MUSICO, 3 VOLUMES, EDITORA MELBOOKS, AUTORA HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 28X38.	Coleça	57	R$ 47,30	R$ 2.696,10	MELBOOKS
406	44855	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE,1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS , AUTOR LAURENT CARDON, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 08 PÁGINAS, FORMATO 40X30.	unid	51	R$ 49,60	R$ 2.529,60	MELBOOKS
407	44856	PALAVRA CANTADA - MAXIMO MUSICO, 3 VOLUMES, EDITORA MELBOOKS, AUTOR HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS , FORMATO 28X38.	Col	51	R$ 47,30	R$ 2.412,30	MELBOOKS
408	44857	PALAVRA CANTADA – RATO, 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS, AUTOR PAULO TATIT E EDITH DERDYK , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 08 PÁGINAS, FORMATO 40X29.	unid	51	R$ 48,50	R$ 2.473,50	MELBOKS
409	44891	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES, 6 VOLUMES, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR TODO LIVRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/6 PÁGINAS, FORMATO 14X14.	Col	51	R$ 95,20	R$ 4.855,20	TODO LIVRO
410	45158	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X24	UND	57	R$ 25,90	R$ 1.476,30	TRIBOS
411	44847	PANDA BUBI, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR KENNY RETTORE , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PÁGINAS FORMATO 23X29.	unid	51	R$ 89,10	R$ 4.544,10	MANDALA
412	45037	PAPO RETO E PAPO CURVO, 1 VOLUME, EDITORA EDITORA DO BRASIL SA, AUTOR JOAO LUIZ GUIMARAES, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 21X26.	UND	57	R$ 26,00	R$ 1.482,00	EDITORA DO BRASIL
413	44624	PASSEANDO PELA CIDADE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTORA REBECCA WEERASEKERA, CARTONADO, C/ 6 PÁGINAS, FORMATO 22X26.	UNIDAD	57	R$ 31,30	R$ 1.784,10	MANDALA
414	45032	PATI E OS LOBOS, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTORA PIJA LINDENBAUM, PAPEL COUCHE, C/ 34 PÁGINAS, FORMATO 26X21.	UND	57	R$ 12,60	R$ 718,20	CIA DAS LETRINHAS
415	45210	PEDRINHO E A SOMBRA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR PEDRINHO E A SOMBRA, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 25X25	UND	57	R$ 17,90	R$ 1.020,30	VIZU
416	44766	PELA ESTRADA A FORA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA , AUTOR RAMON M.SCHEIDEMANTEL, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PAGINAS, FORMATO 24X24	UND	52	R$ 29,50	R$ 1.534,00	EUREKA
417	44647	PELEGRINO E PETRÔNIO, 1 VOLUME, EDITORAMELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/23 PÁGINAS, FORMATO 21X19.	unid	57	R$ 25,70	R$ 1.464,90	MELHORAMENTOS
418	44995	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MARINA COLASANTI, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 120 PÁGINAS, FORMATO 21X12.	UND	57	R$ 16,80	R$ 957,60	ATICA

419	44867	PEPPA A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/32 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	unid	52	R$ 10,20	R$ 530,40	SALAMANDRA
420	44868	PEPPA E A FADA DOS DENTES, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/28 PÁGINAS, FORMATO 27X23.	unid	52	R$ 14,60	R$ 759,20	SALAMANDRA
421	44869	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/32 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	unid	52	R$ 14,60	R$ 759,20	SALAMANDRA
422	44870	PEPPA NA PISCINA, 1 VOLUME , EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/32 PÁGINAS, FORMATO 23X23.	unid	52	R$ 14,60	R$ 759,20	SALAMANDRA
423	44648	PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, PAPEL COUCHE, C/128 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	59	R$ 10,20	R$ 601,80	MELHORAMENTOS
424	44614	PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTORA ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CARTONADO, C/ 22 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UNIDAD	59	R$ 16,50	R$ 973,50	HAPPY BOOKS
425	44795	PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR MELANIE JOYCE , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/22 PAGINAS, FORMATO 20X20	UND	52	R$ 15,90	R$ 826,80	HAPPY BOOKS
426	44794	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR IGLOO BOOKS LTD , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PAGINAS, FORMATO 26X25	UND	52	R$ 21,90	R$ 1.138,80	HAPPY BOOKS
427	44625	PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR GORDON VOLKE, CAPA DURA, C/ 13 PÁGINAS, FORMATO 19X25.	UNIDAD	57	R$ 27,50	R$ 1.567,50	MANDALA
428	44946	PETER PAN EM QUADRINHOS 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTOR ADAPTACAO: RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21.	unid	59	R$ 19,30	R$ 1.138,70	AGAQUÊ
429	44989	PIPA E O DESFILE, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MARIBETH BOELTS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 8,50	R$ 484,50	ARTELER
430	45159	POBRE CACHORRINHA!/ A FICHA MAIS BONITA/ A VENDEDORA DE FÓSFOROS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA/ MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 39 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 31,60	R$ 1.801,20	TRIBOS
431	44848	POM POM: ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINAS FORMATO 21X21.	unid	51	R$ 40,30	R$ 2.055,30	MANDALA
432	44849	POM POM: VEÍCULOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 21X21.	unid	52	R$ 40,40	R$ 2.100,80	MANDALA
433	45184	PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR, 1 VOLUME, EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS AS, AUTOR AMY NOVESKY, CAPA DURA, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28XX22	UND	59	R$ 24,20	R$ 1.427,80	VERGARA&RIBA
434	45160	PROMESSA MACABRA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, C/ 39 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	58	R$ 31,60	R$ 1.832,80	TRIBOS
435	44732	QUADRADO 1 VOLUME , EDITORA BLU EDITORA, AUTOR BLU EDITORA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 21X14	UND	51	R$ 29,50	R$ 1.504,50	BLU EDITORA
436	44767	QUE BARULHO E ESSE, 1 VOLUME EDITORA EUREKA, AUTOR EUREKA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 12 PAGINAS, FORMATO 12X12	UND	51	R$ 17,00	R$ 867,00	EUREKA
437	44936	QUE PUM FOI ESSE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU AUTOR BARNEY E BUDDY LTD TIPO DE PAPEL CARTONADO C/ 14 PÁGINAS FORMATO 19X18.	unid	51	R$ 32,00	R$ 1.632,00	VIZU
438	44850	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA , AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/10 PÁGINAS, FORMATO 24X24.	unid	51	R$ 31,30	R$ 1.596,30	MANDALA
439	44996	QUEM ME DERA, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 19X22.	UND	57	R$ 12,60	R$ 718,20	ATICA
440	44796	QUEM VOCE VE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/08 PAGINAS, FORMATO 18X18	UND	52	R$ 34,70	R$ 1.804,40	HAPPY BOOKS
441	44851	QUEM É O FILHOTINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 24X24	unid	51	R$ 31,30	R$ 1.596,30	MANDALA
442	44852	QUEM ESTÁ AI? ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR CHRIS STANLEY , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PÁGINAS, FORMATO 23X20.	unid	51	R$ 39,60	R$ 2.019,60	MANDALA
443	44853	QUEM ESTÁ AI? DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, MANDALA, AUTOR CHRIS STANLEY, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/08 PÁGINAS, FORMATO 23X20.	unid	52	R$ 39,60	R$ 2.059,20	MANDALA
444	44596	QUEM PERDE GANHA, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTORA ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, C/ 37 PÁGINAS, FORMATO 23X16.	UNIDAD	57	R$ 12,00	R$ 684,00	GLOBAL
445	45198	QUERIDA TERRA,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA ISABEL OTTER, PAPEL OF 07 - 90 GR. C/ 36 PÁGINAS, FORMATO 23X26	UND	57	R$ 30,20	R$ 1.721,40	VIZU
446	44904	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA , TIPO DE PAPEL LAMINADO, C/16 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	51	R$ 22,10	R$ 1.127,10	TRIBOS
447	44905	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 13 PAGINAS, FORMATO 31X31.	unid	51	R$ 22,00	R$ 1.122,00	TRIBOS
448	44906	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL LAMINADO, C/10 PÁGINAS,	unid	51	R$ 21,90	R$ 1.116,90	TRIBOS

		FORMATO 31X31.					
449	44907	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR MARY FRANÇA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/12 PÁGINAS, FORMATO 31X31.	unid	51	R$ 22,10	R$ 1.127,10	TRIBOS
450	45021	RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR RICHARD JONES, CAPA DURA, C/ 22 PÁGINAS, FORMATO 25X26.	UND	57	R$ 12,00	R$ 684,00	CIRANDA CULTURAL
451	44997	RIMA OU COMBINA, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MARTA LAGARTA, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 20X27.	UND	58	R$ 12,00	R$ 696,00	ATICA
452	45199	ROAR TIRANOSSAURO REX,1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA VIZU EDITORA, CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO	UND	58	R$ 31,70	R$ 1.838,60	VIZU
453	44626	RODA GIRA, 3 VOLUMES, EDITORA MANDALA, AUTORA CHARLOTTE ARCHER , CARTONADO, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 24X24.	Coleça	57	R$ 93,80	R$ 5.346,60	MANDALA
454	44937	RODAS FANTÁSTICAS 4 VOLUMES, EDITORA VIZU, AUTOR VIZU, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 06 PÁGINAS, FORMATO 20X25.	Col	51	R$ 77,00	R$ 3.927,00	VIZU
455	45211	RODOLFO O URSO CONFEITEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR OAKLEY GRAHAM / LIZZIE WALKLEY, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 25X25	UND	57	R$ 17,90	R$ 1.020,30	VIZU
456	45200	SAFARI POP-UP, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR TCB GLOBAL PTY LTDA, CAPA DURA, C/ 8 PÁGINAS, FORMATO 26X24	UND	57	R$ 27,60	R$ 1.573,20	VIZU
457	45111	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 11,00	R$ 638,00	SONAR
458	45112	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20	SONAR
459	45119	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTORA JESSICA SBORZ, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/ 32 PÁGINAS FORMATO 28X21	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20	SONAR
460	45113	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20	SONAR
461	45110	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS FORMATO 28X21	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20	SONAR
462	45114	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 19,00	R$ 1.102,00	SONAR
463	45115	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20	SONAR
464	45116	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTORA GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20	SONAR
465	45117	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTORA RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 19,00	R$ 1.102,00	SONAR
466	45118	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS, 1 VOLUME, EDITORA SONAR, AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 28X21	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20	SONAR
467	45202	SE VOCÊ VER UM LEÃO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR KARL NEWSON, PAPEL OF 07 - 90 GR, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 23X29	UND	58	R$ 30,30	R$ 1.757,40	VIZU
468	45201	SE EU FOSSE UMA NUVEM, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTOR ELIF YEMENICI, PAPEL COUCHE, C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 24X24	UND	57	R$ 30,20	R$ 1.721,40	VIZU
469	44597	SE UM GATO FOR ..., 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL, AUTOR CIPIS, MARCELO, PAPEL COUCHE, C/30 PÁGINAS, FORMATO 23X21.	UNIDAD	57	R$ 30,90	R$ 1.761,30	GLOBAL
470	45161	SEM PÉ NEM CABEÇA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTORA SANDRA CORDEIRO, PAPEL COUCHE, C/ 16 PÁGINAS, FORMATO 31X31	UND	57	R$ 23,40	R$ 1.333,80	TRIBOS
471	45022	SENTIMENTOS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR RICHARD JONES, CAPA DURA, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 28X23.	UND	57	R$ 21,00	R$ 1.197,00	CIRANDA CULTURAL
472	45162	SERIE CORRE CUTIA, 9 VOLUMES, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANCA, PAPEL COUCHE, C/ 16 PÁGINAS, FORMATO 31X31	Col	57	R$ 171,90	R$ 9.798,30	TRIBOS
473	44723	SERIE INSETOS DO BEM, 6 VOLUMES, EDITORA AGAQUE, AUTOR JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/ 12 PAGINAS, FORMATO 28X28	Coleça	51	R$ 97,70	R$ 4.982,70	AGAQUÊ
474	44998	SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTOR LUIZ PUNTEL, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 151 PÁGINAS, FORMATO 18X13.	UND	59	R$ 35,00	R$ 2.065,00	ATICA
475	44892	SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOLUMES, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/ 06 PÁGINAS, FORMATO 14X18.	Col	51	R$ 131,90	R$ 6.726,90	TODO LIVRO
476	44858	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO C/ 8 VOLUMES, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/15 PÁGINAS, FORMATO 21X19.	Col	51	R$ 142,50	R$ 7.267,50	MELHORAMENTOS
477	44859	SÉRIE BICHIM, 12 VOLUMES, EDITORA MELHORAMENTOS , AUTOR ZIRALDO, TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR., C/23 PÁGINAS, FORMATO 19X15.	Col	51	R$ 224,80	R$ 11.464,80	MELHORAMENTOS
478	44908	SÉRIE BICHO FALANTE, 12 VOLUMES, EDITORA	Col	51	R$ 143,60	R$ 7.323,60	TRIBOS

		TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/28 PÁGINAS, FORMATO 26X19.					
479	44860	SÉRIE LER E BRINCAR, 12 VOLUMES, EDITORA MELHORAMENTOS , AUTOR RUTH ROCHA E ANA FLORA, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/15 PÁGINAS, FORMATO 21X21.	Col	51	R$ 107,00	R$ 5.457,00	MELHORAMENTOS
480	44630	SERIE QUANDO EU FICO BRAVO - 05 VOLUMES, EDITORA MELBOOKS, AUTORA DORA LORCH E RUTH ROCHA, PAPEL COUCHE, C/ 16 PÁGINAS, FORMATO 21X20.	Coleça	57	R$ 54,80	R$ 3.123,60	MELBOOKS
481	44615	SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS , AUTORA ANDY LEE, CAPA DURA, C/ 29 PÁGINAS, 23X27.	UNIDAD	57	R$ 23,50	R$ 1.339,50	HAPPY BOOKS
482	44999	SETE DESAFIOS PARA SER REI, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTOR JAN TERLOUW, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UND	59	R$ 37,70	R$ 2.224,30	ATICA
483	45038	SEU REI BOCA DE FORNO, 1 VOLUME, EDITORA EDITORA DO BRASIL SA, AUTORA ROSINHA , PAPEL COUCHE, C/ 30 PÁGINAS, FORMATO 25X21.	UND	57	R$ 31,80	R$ 1.812,60	EDITORA DO BRASIL SA
484	44681	SEVERINO FAZ CHOVER,1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA, AUTORA ANA MARIA MACHADO , PAPEL COUCHE, C/ 28 PÁGINAS, FORMATO 28X22.	unid	57	R$ 20,80	R$ 1.185,60	SALAMANDRA
485	44854	SHAPES AS FORMAS EM INGLÊS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 21X25.	unid	53	R$ 31,40	R$ 1.664,20	MANDALA
486	44912	SIGA A TRILHA, 4 VOLUMES, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR STEVAN RICHTER , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/10 PÁGINAS, FORMATO 19X19.	Col	51	R$ 77,60	R$ 3.957,60	VALE DAS LETRAS
487	45062	SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR M N TAHL, CAPA DURA, C/ 22 PÁGINAS, FORMATO 28X25.	UND	58	R$ 42,50	R$ 2.465,00	EUREKA
488	44990	SUZI E A FESTA DE PIQUENIQUE, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MARIBETH BOELTS, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 32 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 8,50	R$ 484,50	ARTELER
489	44861	TARSILINHA E AS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/23 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	53	R$ 12,80	R$ 678,40	MELHORAMENTOS
490	44862	TARSILINHA E AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR PATRICIA SECCO , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/23 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	unid	53	R$ 9,00	R$ 477,00	MELHORAMENTOS
491	45203	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA KATARINA MACUROVÁ, PAPEL COUCHE, C/ 36 PÁGINAS, FORMATO 26X31	UND	57	R$ 30,10	R$ 1.715,70	VIZU
492	44657	THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS)10 VOLUMES, EDITORA NEW HORIZONS, AUTOR FABIO GONÇALVES FERREIRA, PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 28X28.	Coleça	57	R$ 136,90	R$ 7.803,30	NEW HORIZONS
493	45204	TIC-TAC QUE HORAS SÃO?, 1 VOLUME, EDITORA VIZU, AUTORA CLAIRE MOWAT , CARTONADO, C/ 12 PÁGINAS, FORMATO 22X26	UND	57	R$ 32,50	R$ 1.852,50	VIZU
494	44991	TIO ARNALDO E O TAXI DO OUTRO PLANETA, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA TRIBOS, PAPEL COUCHE, C/ 20 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 27,70	R$ 1.578,90	ARTELER
495	45023	TODOS SÃO BEM VINDOS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORA PATRICIA HEGARTY, CAPA DURA, C/ 26 PÁGINAS, FORMATO 23X26.	UND	57	R$ 31,30	R$ 1.784,10	CIRANDA CULTURAL
496	44733	TRINGULO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA , AUTOR BLU EDITORA, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, C/06 PAGINAS, FORMATO 21X14	UND	51	R$ 20,70	R$ 1.055,70	BLU EDITORA
497	45024	TULU, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR DONALDO BUCHWEITZ, PAPEL COUCHE, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 26X24.	UND	57	R$ 18,20	R$ 1.037,40	CIRANDA CULTURAL
498	45082	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTORA MONTEIRO LOBATO, PAPEL COUCHE, C/ 63 PÁGINAS, FORMATO 30X23.	UND	59	R$ 22,90	R$ 1.351,10	GIRASSOL
499	45083	TURMA DA MÔNICA - O SITIO DO PICA-PAU AMARELO,1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL, AUTORA MONTEIRO LOBATO ADAPTACAO: REGINA ZILBERMAN, PAPEL COUCHE, C/ 79 PÁGINAS, 30X22.	UND	59	R$ 23,90	R$ 1.410,10	GIRASSOL
500	44649	UM CANTINHO SÓ PRA MIM, 1 VOLUME, EDITORAMELHORAMENTOS, AUTORA RUTH ROCHA E ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/38 PÁGINAS, FORMATO 26X20.	unid	57	R$ 28,40	R$ 1.618,80	MELHORAMENTOS
501	44753	UM MUNDINHO PARA TODOS, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/23 PAGINAS, FORMATO 30X30	UND	52	R$ 15,60	R$ 811,20	DL
502	45163	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 26X19.	UND	57	R$ 28,00	R$ 1.596,00	TRIBOS
503	44754	UM MUNDINHO SEM BULLYING, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/24 PAGINAS, FORMATO 30X30	UND	53	R$ 15,90	R$ 842,70	DCL
504	44651	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL OF 07 -90 GR., C/ 115 PÁGINAS, FORMATO 23X15.	unid	58	R$ 21,99	R$ 1.275,42	MELHORAMENTOS
505	44650	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHE, C/ 23 PÁGINAS, FORMATO 21X19.	unid	57	R$ 33,70	R$ 1.920,90	MELHORAMENTOS
506	44602	UMA HISTÓRIA BRUXOLICA, 1 VOLUME, EDITORA GLOBO, AUTOR CLAUDIO FRAGATA, PAPEL COUCHE, C/ 56 PÁGINAS, FORMATO 21X14.	UNIDAD	57	R$ 25,80	R$ 1.470,60	GLOBO
507	44627	UMA SEMANA NA PRAIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA, AUTORA DEBBIE RIVERS MOORE, CARTONADO, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO, 24X24.	unid	57	R$ 24,80	R$ 1.413,60	MANDALA
508	45164	UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	57	R$ 28,00	R$ 1.596,00	TRIBOS

509	45165	UMA CARTA PARA O VOVÔ - BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS, AUTOR PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, C/ 40 PÁGINAS, FORMATO 26X19	UND	59	R$ 28,00	R$ 1.652,00	TRIBOS
510	44768	UMA DOCE TRAVESSURA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL , TIPO DE PAPEL CARTONADO, C/20 PAGINAS, FORMATO 27X26	UND	51	R$ 31,40	R$ 1.601,40	EUREKA
511	45001	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTOR MAÇAL AQUINO , PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 171 PÁGINAS, FORMATO 18X13.	UND	59	R$ 35,00	R$ 2.065,00	ATICA
512	45003	VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP, 1 VOLUME, EDITORA TICA, AUTOR LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 142 PÁGINAS, 20X13.	UND	59	R$ 35,00	R$ 2.065,00	ATICA
513	45002	VAGA LUME - MENINO DE ASAS, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTOR HOMEROI HOMEM, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 79 PÁGINAS, FORMATO 21X13.	UND	59	R$ 33,40	R$ 1.970,60	EDITORA ATICA
514	45000	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA , 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MARIA JOSÉ DUPRÉ, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 133 PÁGINAS, FORMATO 24X17.	UND	59	R$ 35,00	R$ 2.065,00	ATICA
515	44769	VALORES DO MUNDO, 4 VOLUMES, EDITORA EUREKA, AUTOR DANIEL FEHR , TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 12 PAGINAS, FORMATO 24X24	Coleça	51	R$ 119,30	R$ 6.084,30	EUREKA
516	44770	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE- ESCONDE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA, AUTOR EUREKA , TIPO DE PAPEL COUCHE, C/8 PAGINAS , FORMATO 12X12	UND	51	R$ 17,00	R$ 867,00	EUREKA
517	44913	VAMOS APRENDER LEPE E O TÊNIS, 1 VOLUME , EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR EDUARDO MESACASA , TIPO DE PAPEL CAPA DURA , C/10 PÁGINAS, FORMATO 21X19.	unid	52	R$ 20,70	R$ 1.076,40	VALE DAS LETRINHAS
518	44914	VAMOS APRENDER LOLI E O CARDAÇO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR EDUARDO MESACASA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/10 PÁGINAS, FORMATO 21X20.	unid	52	R$ 20,80	R$ 1.081,60	VALE DAS LETRINHAS
519	44915	VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR EDUARDO MESACASA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/ 10 PÁGINAS, FORMATO 21X19.	unid	52	R$ 21,00	R$ 1.092,00	VALE DAS LETRINHAS
520	44916	VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR EDUARDO MESACASA, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, C/10 PÁGINAS, FORMATO 21X19.	unid	51	R$ 21,10	R$ 1.076,10	VALE DAS LETRINHAS
521	44628	VOANDO PELOS CÉUS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA,AUTORA REBECCA WEERASEKERA, CARTONADO, C/6 PÁGINAS, FORMATO 22X26.	unid	57	R$ 31,30	R$ 1.784,10	MANDALA
522	44652	VOVÓ DELÍCIA, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL OF 07 - 90 GR., C/ 79 PÁGINAS, FORMATO 23X15.	unid	57	R$ 30,90	R$ 1.761,30	MELHORAMENTOS
523	44678	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?, 1 VOLUME, EDITORA ROVELLE, AUTORA SYLVIA ORTHOF, PAPEL COUCHE, C/ 24 PÁGINAS, FORMATO 21X23.	unid	57	R$ 19,40	R$ 1.105,80	ROVELLE
524	44658	WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO), 10 VOLUMES, EDITORA NEW HORIZONS, AUTORA KATIA TRINDADE, PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 28X28.	Coleça	57	R$ 136,90	R$ 7.803,30	NEW HORIZONS
525	44864	WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO), 10 VOLUMES, EDITORA NEW HORIZONS, AUTOR NEW HORIZONS, TIPO DE PAPEL COUCHE, C/16 PÁGINAS, FORMATO 28X28.	Col	51	R$ 136,90	R$ 6.981,90	NEW HORIZONS
526	44992	ZICO NO PARQUE DE DIVERSOES, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MARIBETH BOELTS, PAPEL OF 07 - 90 GR.,C/32 PÁGINAS, FORMATO 20X20.	UND	57	R$ 8,50	R$ 484,50	ARTELER

Valor total: R$ 1.018.200,09 (um milhão e dezoito mil e duzentos reais e nove centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C506245B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020
Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

ORIGEM:	INEXIGILIDADE N° 27/2020
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	Associação Coração Eucarístico De Jesus – Vita Core
CNPJ/CPF:	30.517.656/0001-47
OBJETO:	Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, durante o período de 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022, conforme estabelecido nas Cláusulas Décima Nona, do referido Termo de Colaboração".
VIGÊNCIA	De 08 de outubro de 2021 à 07 de outubro de 2022
ASSINATURA	6 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:BD7CCFE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 101/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 13, 14 e 15 de outubro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4181	85	MARIA INEZ DA SILVA	78
9666	86	MARYIZI COSTA DA SILVA	78

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5805	131	IZABELA CRISTINA REINO	74
9125	132	NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES	74
6408	133	GISLAINE DIAS FAGUNDES	74

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
9444	73	GEISA PAULA LEITE	71

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AC1C317F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 156/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de outubro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		45.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		18.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		35.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 138.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 40.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 58.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	150.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(30.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	120.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 120.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2BDA7E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 128/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer camisetas para a campanha “Outubro Rosa”, “Novembro Azul” e “Vacinação”, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	78	Unid.	Camisa. Características: camisa manga curta na “azul marinho”, lisa, malha 67 % poliviscose e 33 % poliéster com fechamento elástico tipo Ribana na região das gola, personalização, ESCRITA nas costas SERIGRAFIA (Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu) e na frente LOGO em SERIGRAFIA A DEFINIR Tamanhos PP, P, M, G e GG, EG e XG.	26,88	2.096,64
02	100	Unid.	Camisa. Características: camisa manga curta na “cor branca”, tecido 100% algodão, com fechamento elástico tipo Ribana na região das gola, logo do lado esquerdo SERIGRAFIA e abaixo escrito Saudade do Iguaçu e logo do Município do lado direito da manga bordado . Tamanhos ,PP,P, M, G e GG, EG e XG.	25,88	2.588,00
TOTAL ----------R$					4.684,64

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias após a emissão do contrato.
PRAZO DE VIGENCIA: 30 (trinta) dias.
CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA.
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

VALOR: R$ 4.684,64 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável pela Secretaria solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.0018.2.011 – Serviço de vigilância em Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos
Principal: 613 Despesa:4459
Fonte de Recurso: 453 – programa estadual Vigiasus
Valor da dotação: R$ 4.684,64
J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:2E10227B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 58/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLASTICO ATOXICO SEM AROMA E SEM SABOR 100 UN	THEOTO		PCT	60,00	4,64	278,40
21	1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃOESTERIL 7,5 X 7,5 PCT COM 500 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL CONFECCIONADAS EM FIOS 100 ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA COM DIMENSAO DE 75 X 75CM 13 FIOS	MEDCAL		PCT	2.000,00	12,70	25.400,00

VALOR TOTAL: R$ 25.678,40 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6DFF3F00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 59/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 26.984.213/0001-99, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar e acondicionamento, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 13X045 CAIXA COM 100 UNIDADES	Solidor		CX	10,00	8,90	89,00
4	1	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20X55 CAIXA COM 100 UNIDADES	Solidor		CX	30,00	8,83	264,90
10	1	APARELHO DE INALAÇAO USO ADULTO E INFANTIL INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR - KIT MICRONEBULIZADOR NS – CONJUNTO COMPLETO COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA E COPINHO, PROTEÇÃO MICROBAN.	premium		UN	20,00	110,00	2.200,00
12	1	APARELHO PARA MEDICAO DE GLICOSE MONITOR DE GLICOSE COM MEMORIA PARA RESULTADOS	oncall plus		UN	4,00	57,50	230,00
18	1	CAIXA TERMICA DE 15 LITROS COM SISTEMA PRATICO DE ABERTURA POSSUI AL ÇA LATERAL EMBUTIDA E ALÇA TIRACOLO COR AZUL	master		UN	2,00	88,90	177,80
19	1	CAIXA TERMICA DE 26 LITROS COM SISTEMA PRATICO DE ABERTURA POSSUI ALÇ A LATERAL EMBUTIDA E ALÇA TIRACOLO COM ISOLAMENTO TERMICO EM EPS COR AZUL	master		UN	2,00	102,00	204,00
26	1	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL. TAMANHO G	kolplast		UN	200,00	1,66	332,00
34	1	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100 LANCETAS AUTOMATICA	injex		CX	20,00	27,00	540,00
35	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, TAMANHO G NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	glomed		CX	200,00	28,00	5.600,00
36	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, TAMANHO M NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	glomed		CX	400,00	28,00	11.200,00
37	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, TAMANHO P NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	glomed		CX	200,00	28,90	5.780,00
44	1	SACO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITAL SACO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, SACOS DE 50 LITROS NAS MEDIDAS 75 X 105 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	nekplast		PCT	200,00	27,00	5.400,00

45	1	SACO BRANCO LEITOSO PARA CONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALA RESINFECTANTES. CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEADVIRGEM DE 10 LITROS NAS MEDIDAS 75X105 CM PACOTES COM 100 UN	nekplast		PCT	300,00	26,00	7.800,00
53	1	TERMOMETRO DIGITAL RIGIDO TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO. MEDIÇÃO EM ºC; 100% RESISTENTE À ÁGUA; MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; ALARME SONORO. INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 2ºC A 42,9ºC; TEMPO DE MEDIÇÃO ORAL/AXILAR: 60 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA (INCLUSA); CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO: 5ºC ATÉ 40ºC (COM 15 A 95% DE UMIDADE); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E DISPOSITIVO COM AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DA MEDIÇÃO PARA ECONOMIA DE BATERIA; UTILIZA 01 BATERIA DE LÍTIO 1,5V. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	winner		UN	10,00	17,00	170,00
56	1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COD.18 PRESTIGE – EMBALAGEM COM 50 UNIDADE.	on call		PCT	50,00	35,00	1.750,00

VALOR TOTAL: R$ 41.737,70 (quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:45839E1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 60/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X7X CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX		CX	30,00	9,99	299,70
6	1	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X8 CIAXA COM 100 UNIDADES	WILTEX		CX	25,00	9,99	249,75

VALOR TOTAL: R$ 549,45 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:32B70452

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 61/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 40.138.949/0001-77, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	ALCOOL 70% LIQUIDO 12X1	SOL		CX	25,00	66,40	1.660,00
8	1	ALCOOL GEL 70 % CAIXA 12X1	MEGA		CX	17,00	103,20	1.754,40
40	1	PAPEL TOALHA BRANCO 19,5X25,5 PACOTE COM 1000 UNIDADES	REMAPEL		PCT	150,00	14,00	2.100,00

VALOR TOTAL: R$ 5.514,40 (cinco mil quinhentos e catorze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:37B05C9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 62/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	ALGODAO HIDROFILO 500G	melhormed		ROLO	15,00	11,48	172,20
31	1	FITA MICROPORE 25MMx10MTS FITA MICROPORE (COR BRANCA) HIPOALERGÊNICA - MODELO CARRETEL: 25MM X 10M BRANCA	missner		UN	60,00	2,45	147,00
49	1	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO USO UNICO COMPOSTA DE 3 PARTES COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTEÇAO CAPACIDADE 5ML SEM AGULHA ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETIL CX COM 100 UN	medix		CX	5,00	25,34	126,70

VALOR TOTAL: R$ 445,90 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:20BEA4F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 63/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	APARELHO DE PRESSAO ADULTO NYLON VELCRO PRETO COR PRETOBRAÇADEIRA N YLON ANTIALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEAVELFECHAMENTO VELCROPERA INSULFLADORA BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO METAL	CBEMED P.A. MED		UN	10,00	67,00	670,00
24	1	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL COM BATERIA E CARREGADOR DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA E CARREGADOR (DOPPLER FETAL)	MD DF 200 B		UN	4,00	608,00	2.432,00
41	1	PINÇA ANATOMICA RETA SEM DENTE FABRICADA EM AÇO INOX COM 14 CM DE C OMPRIMENTO	WELDON RICHARDS		UN	15,00	13,00	195,00
42	1	PINÇA DENTE DE RATO FABRICADA EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO	WELDON RICHARDS		UN	5,00	14,70	73,50
43	1	PINÇA KELLY RETA FABRICADA EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO	WELDON RICHARDS		UN	15,00	27,80	417,00
46	1	SELADORA DE PEDAL HOSPITALAR PARA FECHAMENTO DE SACOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO PARA ESTERILIAZAÇAO DE MATERIAIS	RBAIÃO SELAMULT		UN	1,00	503,00	503,00
54	1	TESOURA COM PONTA 15 CM CIRURGICA PAR USO GERAL	WELDON RICHARDS		UN	15,00	25,80	387,00
55	1	TESOURA SPENCER 14 CM REMOÇAO DE PONTOS	WELDON RICHARDS		UN	10,00	31,40	314,00

VALOR TOTAL: R$ 4.991,50 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CEA69CC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 64/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	ATADURA EM CREPE 13 FIOS X 45 MT 10 COM PACOTE COM 12 UNIDADES	ANDREONI		PCT	600,00	4,49	2.694,00

VALOR TOTAL: R$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4EE8E042

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 65/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
14	1	BENZINA LIQUIDA RETIFICADA PURA 100% PURA 12X1	FACILIMPE		CX	1,00	287,00	287,00
22	1	DESCARTEX CAPACIDADE 7 LITROS RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES. CAPACIDADE 07 LITROS.	DESCARBOX		UN	200,00	4,32	864,00
27	1	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL. TAMANHO M	KOLPLAST		UN	500,00	1,42	710,00
28	1	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL. TAMANHO P	KOLPLAST		UN	300,00	1,47	441,00
29	1	ESTETOSCOPIO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇAO METAL CROMADO DE ALTA DURABILI DADE COM ANEL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAGRAGMA EM PVC ATOXICO COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIACA.COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA A AUSCULTA PULMONAR.	SOLIDOR		UN	10,00	19,50	195,00
30	1	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16X50 FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MM X 50M.	CIEX		UN	60,00	3,15	189,00
33	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1 COM 5 LITROS	CICLO FARMA		GL	20,00	9,80	196,00
38	1	OLEO DE GIRASSOL LOÇAO OLEOSA A BASE DE A.G.E. E VITAMINAS A E E FRA SCO COM 200ML CX COM 24 UN	NUTRIEX		CX	2,00	170,00	340,00
48	1	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO USO UNICO COMPOSTA DE 3 PARTES COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTEÇAO CAPACIDADE 3ML SEM AGULHA ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETIL CX COM 100 UN	SR		CX	5,00	22,00	110,00

VALOR TOTAL: R$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:335F8049

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 66/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar e limpeza, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
23	1	DESINFETANTE HOSPITALAR SEMICRITICOS DE SOLUÇAO A BASE DE QUATERNARIO DESINFETANTE HOSPITALAR (SEMICRÍTICOS) DE SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,2% PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL OU ESTERILIZAÇÃO - GALÃO COM 5 LITROS.	CICLOFARMA		GL	40,00	79,99	3.199,60
32	1	GLICERINA LIQUIDA 1000ML GLICERINA LIQUIDA BI-DESTILADA LÍQUIDA - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	QUIMIDROL		LT	5,00	35,20	176,00
47	1	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK		CX	8,00	32,30	258,40
57	1	TUBO DE PLASTICO COM TAMPA BRANCA DE PRESSAO PARA COLETA DE SANGUE ME DINDO 13X75 MM PS 5ML KIT C/100	CRALPLAST		KIT	4,00	70,50	282,00

VALOR TOTAL: R$ 3.916,00 (três mil novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5C3D88AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 67/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa MMH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
25	1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100CMx45M	CIEX		UN	40,00	7,88	315,20
39	1	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTO CLAVE BOBINA 12CM X 100MTS	HOSPFLEX		UN	50,00	48,51	2.425,50
51	1	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 09 100 ML SORO FISIOLOGICO CX COM 50 UNIDADES	JP		CX	50,00	115,29	5.764,50

VALOR TOTAL: R$ 8.505,20 (oito mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4EDB3BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS SETEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
7885	09/09/2021	29	09 E 10/09/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos N. de Castro	Motorista Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
	13/09/2021	30	13 E 14/09/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Aparecido de Carvalho	Motorista Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8054	15/09/2021	31	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Mauro Lemos	Prefeito
Finalidade									
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8055	15/09/2021	32	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Nélia Ap. dos Santos Lemos	Sec. Assistência Social
Finalidade									
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8056	15/09/2021	33	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Alessandra Monteiro	Psicóloga
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8057	1509/2021	34	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Maria Leny Silva A. Figueira	Conselheira Tutelar
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8109	16/09/2021	35	16 E 17/09/21	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos N. de Castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
	20/09/2021	36	20 E 21/09/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Aparecido de Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

Amaporã, 30 de Setembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8AF919F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.401 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.474 de 05 de outubro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*170.000,00*
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*42.900,00*
3.3.90.48.00.00.1017 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*10.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	*160.000,00*
3.3.90.33.00.00.1017 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*4.500,00*
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*35.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 – Emendas de Bancada, no valor de R$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B33660D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.411 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Adilson Geraldo Luiz de Oliveira Maurilio Luiz de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	097/2021	**Vigência:**	06.10.2021 a 05.10.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2021		
Contratado:	TOP TOUR EIRELI ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 44.651,52		

Fiscal Titular:	Adilson Geraldo Luiz de Oliveira Maurilio Luiz de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	097/2021	**Vigência:**	06.10.2021 a 05.10.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2021		
Contratado:	F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 44.651,52		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2EA96BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº. 010

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 010/2021 DE 12 DE MAIO DE2021.

Na publicação do dia 28/03/2021, da PORTARIA Nº. 010 de 12 de Maio de 2021, Edição 2261, página 01, do Diário Oficial dos Municípios, a mesmo passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ADNIR PAIFA DIAS	AUX. DE OPER. E MANUT	2020/2021
LUIS AUGUSTO CARDOSO	ENCANADOR REDES E RAMAIS	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre *01 à 30 de Abril de 2021*. ***Retorno em 01/05/2021.***

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 28 de MARÇO de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

LEIA-SE:

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ADNIR PAIFA DIAS	AUX. DE OPER. E MANUT.	2020/2021
LUIS AUGUSTO CARDOSO	ENCANADOR REDES E RAMAIS	2019/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre *01 à 30 de Abril de 2021*. ***Retorno em 01/05/2021.***

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 28 de MARÇO de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5DE3FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266/2021 - CONCEDE RTIDE

DECRETO Nº 266/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.09.2021

CARGO	NOME	% TIDE
MECANICO	ADILSON BARBOSA DO ROSARIO	50%
MOTORISTA D/E	ALTEMAR DO AMARAL SANTOS	40%
TEC.ENFERMAGEM	ANA MARIA PINTO PETRECA	40%
AUX.ENFERMAGEM	AROLDO VEIGA DA COSTA	40%
AUX.ENFERMAGEM	BERNADETE DO ROSARIO SOARES *	50%
TEC.RADIOLOGIA	CARLOS ALBERTO CARVALHO	70%
MOTORISTA D/E	CARLOS EDUARDO SOARES	50%
TEC.ENFERMAGEM	CAROLINA DE FATIMA BLACHOWSKY	40%
AUX.ODONTOLOGIA	CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS	100%
AG.COMUN.SAUDE	CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO	30%
CIRURGIAO DENTISTA	CLAUDIO AZEVEDO VILELA	70%
TEC.ENFERMAGEM	CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA	50%
AUX.SERV.GERAIS	CRISTIANO DUTRA DA SILVA	100%
TEC.ENFERMAGEM	DAIANY GASQUES DO ROSARIO	40%
TELEF/ATEND.SECRETARIA	DENILSE FERRARI DE CARVALHO	40%
MOTORISTA D/E	EDSON GOMES ALMEIDA	40%
PSICOLOGO	EDUARDA BASSO	25%
AUX.SERV.GERAIS	ELAINE DO PILAR PINTO DE OLIVEIRA	40%
MOTORISTA D/E	ELIAS LOPES NUNES	40%
TELEF/ATEND.SECRETARIA	ELISABETE PAVANELLI DA FONSECA	50%
AUX.SERV.GERAIS	GIRLANE CABRAL DE CAMPOS	30%
AUX.ENFERMAGEM	GISLENE MEIRA SENFLE	30%
AUX.SERV.GERAIS	GISSELE DA CRUZ ROCHA PINTO	40%
TEC.ENFERMAGEM	GRAZIELE DAMACENO DO ROSARIO	40%
AG.COMUN.SAUDE	ILECIR BORGES DE MACEDO	50%
AUX.ENFERMAGEM	ILISEU PAZINATTO ALVES PEREIRA	40%
AUX.SERV.GERAIS	IZAURO RODRIGUES DEMICIANO	50%
TEC.ENFERMAGEM	JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	40%
MOTORISTA D/E	JOSUE RODRIGUES	50%
COZINHEIRA	JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA	60%
TELEF/ATEND.SECRETARIA	JULIANA SHTORACH MARTINS	60%
TEC.RADIOLOGIA	KARLA VANESSA LOSI	70%
AG.COMUN.SAUDE	LAUDIR MARTINS DE MENDONCA	50%
TEC.ENFERMAGEM	LEILANI FERREIRA ALVES	40%
MOTORISTA D/E	LUIS EDISON POLIDORO FILHO	40%
AUX.SERV.GERAIS	MARCIA ELENA ADRIANO	80%
ASSIST.ADMINISTRATIVO	MARCIA GOUVEIA	30%
MOTORISTA D/E	MARCOS BARRETO	25%
MOTORISTA D/E	MARCOS HELEANDRO FERNANDES	50%
AUX.SERV.GERAIS	MARIA DOZANGELA DOS SANTOS	80%
BIOQUIMICO 20/40HRS	MARIA FERNANDA VIEIRA AZIM	100%
TEC.ENFERMAGEM	MARINES SCARIOT	40%
AUX.SERV.GERAIS	MARTA DIAS PEREIRA	60%
MOTORISTA D/E	MIGUEL MARQUES ALVES	40%
TEC.ENFERMAGEM	PAMELA CASTRO FORTES	40%
TEC.ENFERMAGEM	RAFAELA RODRIGUES	100%
AG.COMUN.SAUDE	ROSANE BARBOSA PAES	60%

AUX.SERV.GERAIS	ROSELI BENEDITA DOS SANTOS	80%
ASSIST.ADMINISTRATIVO	ROSIANE FERREIRA DE ABREU TOMAZ	60%
MOTORISTA D/E	SALOMAO RODRIGUES DEMICIANO	40%
TELEF/ATEND.SECRETARIA	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO	100%
TEC.ENFERMAGEM	SANDRA JOELMA BILEK RAMOS	40%
AUX.SERV.GERAIS	SILVANA PRUDENTE	80%
TELEF/ATEND.SECRETARIA	SIRLENE DOS SANTOS XAVIER	40%
TEC.ENFERMAGEM	TATIANE RODRIGUES	40%
PEDREIRO	VALDECIR ELIAS DA CRUZ	50%
MOTORISTA D/E	VALDECIR PEREIRA	50%
MOTORISTA D/E	VANDERSON DERIO MEIRA	50%
TEC.RADIOLOGIA	VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	70%
MOTORISTA	WALDIR DE CASTRO	40%
CALCETEIRO	ROBERTO MARTINS VEIGA	50%
AUX.SERV.GERAIS	JOSE FERNANDO VIEIRA AZIM	80%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDE anteriormente concedidas aos servidores supracitados.

Gabinete do Prefeito em, 20 de setembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:649BB191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 005/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que se segue:
Não havendo nenhum recurso interposto para o gabarito publicado pelo Edital nº 003/2021, nada se altera;
Ficam convocados os candidatos APROVADOS abaixo classificados para realização da prova de aptidão física;
Prova de Aptidão Física:
DATA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: 10/10/2021
LOCAL: ESTÁDIO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA CAMILO RAMALHO MATTA, S/Nº
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08hs
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09hs

Nome	Acertos	Notas	Classificação	Situação
Felipe Dias Barcellos Cleto	20	10,0	1º	APROVADO
Victor Augusto Marques da Silva	20	10,0	2º	APROVADO
Ronaldo Perez de Aquino	19	9,5	3º	APROVADO
João Batista Israel	19	9,5	4º	APROVADO
Renan Geovane Costa Tome	19	9.5	5º	APROVADO
Jonas Gomes Garcia	19	9,5	6º	APROVADO
Daniel Siuniti Lugato	19	9,5	7º	APROVADO
Jeferson Aparecido de Brito	19	9,5	8º	APROVADO
Reginaldo Dias de Souza	18	9,0	9º	APROVADO
Israel Pereira da Silva Lima	18	9,0	10º	APROVADO
Paulo Sergio Cardoso	17	8.5	11º	APROVADO
Kleiton Rufino da Silva	17	8,5	12º	APROVADO
Cleverton Henrique Esteves	17	8,5	13º	APROVADO
Jonatas Pereira de Seixas	17	8,5	14º	APROVADO
Jacir Marques	16	8,0	15º	APROVADO
Marcio Martins Pereira	16	8,0	16º	APROVADO
Vanildo Lemos da Silva	15	7.5	17º	APROVADO
Roberto Gonçalves	15	7,5	18º	APROVADO
Welinton Rodrigo Paião Dias	15	7,5	19º	APROVADO
Everton Teodoro Batista	14	7,0	20º	APROVADO
Fabio Cardoso de Moraes	14	7,0	21º	APROVADO
Denis Siuniti	14	7,0	22º	APROVADO
Carlos Antonio Felipe	13	6,5	23º	APROVADO
Marcos Moreira da Silva	13	6,5	24º	APROVADO
Aparecido Pinto da Costa	12	6,0	25º	APROVADO
Enerino Francisco dos Santos	10	5,0	26º	APROVADO
Hilario Ferreira da Conceição	04	2,0	-	REPROVADO

Astorga, 07 de outubro de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D02014F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AGOSTO DE 2021

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de agosto de 2021.

Dúvidas entrar em contato com: **CRAS BALSA NOVA -** Avenida Iguaçu, nº548 Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES

20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
NIS	**NOME**
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
12285920034	BRASILIO DE FREITAS
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12809661520	CASTORINA DO CARMO BATISTA VAZ
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
12757343493	DAIANE KARLA UKAN
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA

20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
NIS	**NOME**
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12167101343	DILSON PEPLOW
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
12496913615	ERNANI BOT
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
12650019117	EVANDRO MACHADO DE AZEVEDO
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA

20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20011301729	FERNANDO FERREIRA
NIS	**NOME**
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
16273009148	FRANCIELLY CRISTINY PASKO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
15233267539	GISELI FERREIRA
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20030829628	HELOISE APARECIDA DA SILVA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
13156809844	ISADORA KRIZIZANOVSKI ALVES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012246918	JAQUELINE DO ROCIO ENGELMANN
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO

20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
NIS	**NOME**
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20600094523	JOSIANE SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20019383279	LEONICE BARBOSA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA

12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
NIS	**NOME**
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
12690115524	LUCIDALVA DA CUNHA DA LARA
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019809276	LUZIA SANTANA CORDEIRO
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA

20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16607624899	MICHELE APARECIDA DE LIMA SILVA
NIS	**NOME**
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
16578903683	MYRYAN CASTILHO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
20021239260	PATRICIA AGGIO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
17051648754	ROBERTO CARLOS DE LIMA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO

16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
NIS	**NOME**
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA

12598681527	VALMIR RUBIM
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
NIS	**NOME**
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E3757653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01265/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº049/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	25 DE OUTUBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 561.296,64(QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE. R BRASIL VITAL 1345
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 276/2017; 373/2018; 773/2019; 868/2020; 1055/2020.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 06 de outubro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:935CA5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01291/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº050/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	25 DE OUTUBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	16:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 76.562,50(SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME EM ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS E OU PATRIMONIAL DE ACORDO COM DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 06 de outubro de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:37074E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01297/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº051/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	26 DE OUTUBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 32.285,47(TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME EM ANEXO NO TERMO DE REFERENCIAY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E BLACKOUT PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 06 de outubro de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1632035A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01360/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO: PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	26 DE OUTUBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 169.319,33(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE R. BRASIL VITAL 286
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 06 de outubro de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:10BB6BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃOPRESENCIAL Nº 28/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas HIDROPAR AUTO PEÇAS CNPJ 43.195.840/0001-60 MARGINAL Siqueira Campos-PR CEP 84940-000, AUTO PECAS MIYAO LTDA CNPJ 10.726.140/0001-03 R TIBIRICA Nº 170 Andirá-PR CEP 86380-000, por apresentarem propostas de maior percentual de desconto por itens, perfazendo um valor total de R$ 116.214,16 (Cento e Dezesseis Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AUTO PECAS MIYAO LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA L60F ANO DE FAB. 2013 PLAQUETA 2127	MIYAO	PCA	1,00	16.022,72	16.022,72
8	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHNDEERE MODELO 6125 INDENTIFICAÇÃO 1BM6125ECEA 401806 PLAQUETA ATUAL 2011	MIYAO	PCA	1,00	8.361,36	8.361,36
9	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHNDEERE TR5065ECV IDENTIFICACÃO 1BM5065EAJ4002595 MODELO TRATOR 5065E PLAQUETA ATUAL 4225	MIYAO	PCA	1,00	8.362,20	8.362,20
TOTAL							32.746,28
HIDROPAR AUTO PEÇAS							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA ANO DE FAB: 2013 MOD. 120 K SÉRIE MAQ MOTOR KHX52421 2ZZPQOO PLAQUETA DE PATRIMÔNIO 2473	HIDROPAR	PCA	1,00	15.920,00	15.920,00
2	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA ANO FAB 2013 MOD. 416 EKMF GO6708-G4D627 PLAQUETA 412013	HIDROPAR	PCA	1,00	13.261,29	13.261,29
3	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA ANO DE FAB.10/09/2012 MOD 6D655-5 SÉRIE B127002 PLAQUETA 46922012	HIDROPAR	PCA	1,00	15.275,52	15.275,52
5	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR SÉRIE VCEOS105KF0707167 MOTOR 12784484 PLAQUETA ATUAL 2190	HIDROPAR	PCA	1,00	11.149,60	11.149,60
6	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611 PLAQUETA ATUAL 38902011	HIDROPAR	PCA	1,00	4.885,30	4.885,30
7	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO Nº CREA 5547 PLAQUETA ATUAL 5000	HIDROPAR	PCA	1,00	6.979,00	6.979,00
10	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265 MODELO 265 SÉRIE 265024 874 PLAQUETA ATUAL 265	HIDROPAR	PCA	1,00	5.564,16	5.564,16
11	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR MF. 275 MODELO 275 SÉRIE 2750650 89	HIDROPAR	PCA	1,00	6.260,31	6.260,31
12	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR MF.86HS RETROESCAVADEIRA MODELO 86 HS SÉRIE 86HS163002 PLAQUETA ATUAL 86000	HIDROPAR	PCA	1,00	4.172,70	4.172,70
TOTAL							83.467,88

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F862B2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07 2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 07/2021

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021.
Art. 2º - A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117405	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1971	8,00	12,00	16,00	60,00	**96,00**	**90,00**	**92,40**	4º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F3BE7CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.072/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 5893 - Decreto 2072/2021 - 05/09/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 -10.968,59	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	 -10.968,59
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-10.968,59**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-10.968,59**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 5893 - Decreto 2072/2021 - 05/09/2021							

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.583,51
	0,00	0,00	-6.583,51	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.583,51**
	0,00	**0,00**	**-6.583,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 113/2015							
Lei/Ato 5893 - Decreto 2072/2021 - 05/09/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41,80
	0,00	0,00	-41,80	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-41,80**
	0,00	**0,00**	**-41,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0							
Lei/Ato 5893 - Decreto 2072/2021 - 05/09/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.990,00
	0,00	0,00	-1.990,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.990,00**
	0,00	**0,00**	**-1.990,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 5893 - Decreto 2072/2021 - 05/09/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.657,40
	0,00	0,00	-35.657,40	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-35.657,40**
	0,00	**0,00**	**-35.657,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 5893 - Decreto 2072/2021 - 05/09/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
	0,00	0,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-200,00**
	0,00	**0,00**	**-200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 5893 - Decreto 2072/2021 - 05/09/2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.236,80
	0,00	0,00	-3.236,80	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.236,80**
	0,00	**0,00**	**-3.236,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-58.678,10**
	0,00	**0,00**	**-58.678,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68620381

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.072/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 303.572,83 (Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADM. E INFRAESTRUTURA**	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
450	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00
455	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.768,59
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0003.2023	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	102.768,59
04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	

04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIV. DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0006.2143	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.760,00
10.301.0006.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1245	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.504,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1185	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1335	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Estadual	200,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1205	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.657,40
10.301.0006.2060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.992,92
10.304.0006.1064	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a gestão da Vig.Sanitária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.780,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.100,00
911	01033-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	1.990,00
10.304.0006.1064	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1405	02518-Bloco de Invest. na Rede de Serv. Públicos de Saúde - Estadual	3.236,80
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1456	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.677,81
	SUBTOTAL	165.898,93
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2021	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.392.0012.1109	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.361.0009.1087	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1615	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.580,00
	SUBTOTAL	20.080,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2630	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.283,51
2551	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	41,80
	SUBTOTAL	14.825,31
	TOTAL SUPLEMENTADO	**303.572,83**

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.583,51
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	41,80
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	1.990,00
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.657,40
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.236,80
TOTAL		**47.709,51**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
02.004	OUVIDORIA GERAL	
04.122.0002.2145	Manutenção da Ouvidoria Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
75	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
	SUBTOTAL	52.000,00
03	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADM. E INFRAESTRUTURA**	
03.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO	
04.122.0004.2038	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
04.122.0002.2012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
475	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00
480	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.800,00
15.451.0003.1033	Construção Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
395	00754-Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.000,00
	SUBTOTAL	77.300,00
04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.780,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
935	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.450,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1165	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.260,00
10.301.0006.2051	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1135	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.122.0006.2148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavírus - (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
881	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.677,81
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1325	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.750,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.342,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0006.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1255	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.554,00
	SUBTOTAL	94.814,73
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1845	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.367.0011.2096	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.361.0009.2083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1705	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.580,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00

	SUBTOTAL	20.080,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2530	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	700,00
	SUBTOTAL	700,00
	TOTAL CANCELADO POR TRANSFERÊNCIA DO DOTAÇÃO	**244.894,73**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.968,59
	TOTAL	**10.968,59**

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 05 de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2EDD07FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01.364.431/0001-08	MINERACAO TREVO N A LTDA	**R$ 712.793,75** (Setecentos e Doze Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
05.649.721/0001-40	M L MEZARI E CIA LTDA	**R$ 10.450,00** (Dez Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
18.954.845/0001-81	M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	**R$ 479.566,00** (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais)
19.971.960/0001-27	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA	**R$ 176.600,00** (Cento e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
37.247.109/0001-38	E. LIMA & PICOLO LTDA	**R$ 363.530,00** (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta Reais)
84.806.264/0001-27	ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA	**R$ 353.693,80** (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 2.096.633,55 (Dois Milhões e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

Cafelândia/PR, 05 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E4ECC700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2021

TERMO DE DISPENSA N° 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI, COM A FINALIDADE DE DAR SEQUÊNCIA NO RETORNO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA MODALIDADE, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BOLAS DE VÔLEI PENALTY PRO 8.0	15	UND	R$ 295,00	R$ R$ 4.425,00
TOTAL					**R$ 4.425,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **DARIO & MARIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 00.633.165/0001-09,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-073	339030	0	8030 – Manutenção e Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-073	339031	0	8040 – Manutenção e Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-073	339032	0	8050 – Manutenção e Desenv. Do Esporte

Cafelândia/PR, 04 de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C225555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 088/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 070/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 132/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 070/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E SOM PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME CNPJ 09.185.999/0001-65 ROD. BR 277 KM 608 SANTA TEREZA DO OESTE-PR CEP 85825-000	257.563,00	DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003

o valor total da licitação R$ 257.563,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de outubro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00749D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Mariza Trevisol**, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	PRODUTOS	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
11	AÇÚCAR REFINADO PCT 05 KG	14,99	15,13
26	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 G	3,88	6,15
75	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DE PROCEDÊNCIA, SIF, DATA DE VALIDADE E PESO.	7,17	9,25
82	ERVA MATE PCTE 01 KG	11,42	12,74
98	FÍGADO BOVINO	13,50	14,44
101	FRANGO CONGELADO	8,95	10,99
123	MARGARINA C/SAL POTE 1 KG	9,45	12,98

138	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	9,45	15,99
168	TOMATE MADURO	4,12	4,32

Assinaturas: Culestino Kiara e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 05/10/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8758B1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 219

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 219/2021 de 06/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
604 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
193 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	120.000,00
Total da Receita:		**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:44451C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 220

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 220/2021 de 06/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
197 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Total Suplementação:	**525.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)
1495	Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D4CD6F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 221

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 221/2021 de 06/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
196 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011		**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.021.		**Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos**	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3BC07FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 785, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a seguir especificado:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**		
08.005	**Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa**		
2.040	**Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	1900	600.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, na forma do disposto pelo art. 43 da lei federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em Balanço do Município de Campina Grande do Sul.
Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2018-2021, aprovado pela **Lei nº 521, de 21 de dezembro de 2017**, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:327063EA

GABINETE
FALECIMENTOS SETEMBRO/2021

O Departamento Municipal de Meio Ambiente informa os falecidossepultados nos Cemitérios Municipais São João Batista e Jaguatirica no município Campina Grande do Sul no mês de SETEMBRO de 2021.

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
1	FRANCISCO PEREIRA	65 ANOS	01/09/2021
2	MOISES FERREIRA BORBA	67 ANOS	03/09/2021
3	EMANUELLY VITÓRIA GONÇALVES	00	05/09/2021
4	CASSIANO ALEXANDRE DOS S. OLIVEIRA	26 ANOS	05/09/2021
5	GILSON N. TEIXEIRA(CREMAÇÃO)	55 ANOS	09/08/2021
6	MARCENE MATIAS DOS SANTOS	54 ANOS	17/09/2021
7	DORALICIA PEREIRA VIEIRA	69 ANOS	17/09/2021
8	MARGARIDA DA LUZ FARIAS	71 ANOS	22/09/2021
9	FABRICIO TAVARES SOUZA	35 ANOS	22/09/2021
10	MARIA THEREZA FROHLICH	76 ANOS	23/09/2021
11	RODRIGO PIMENTEL DE SIQUEIRA	33 ANOS	23/09/2021
12	GUILHERME ALVES GARCIA	92 ANOS	26/09/2021
13	NATIMORTO (DESCONHECIDO)	IGNORADO	08/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:358D6145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.212/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.212/2021 de 27 de Setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1008.2.120 – Operação de Crédito			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	254	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação via Operação de Crédito Paranacidade no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), na fonte 0254, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARANACIDADE

0254	3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CB021CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 270/2021 - CMAS

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Silvana Cordeiro, Paulo Henrique Casagrande e Ana Paula Huf; e os/as conselheiros/as não governamentais Daniel Havro da Silva, Wallisten Passos Garcia, Jessica Cristine Franco Dalsoto e Franck Bien Aime, além da secretária executiva, Camila Guedes.	12ª Reunião do CMAS 05/10/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
Logo após, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, discorreu sobre a Emenda Parlamentar nº 202181000789, a qual prevê destinação de recursos para municípios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e explanou acerca da Portaria MC Nº 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros, direcionadas ao SUAS e informou que, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da referida Portaria, o município se enquadrará na seguinte modalidade: II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3. Acrescentou que a gestão da Secretaria Municipal de Ação Social realizou estudo junto aos equipamentos, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e entidades que prestam serviços nas Proteções Básica e Especial no município, para embasar a destinação do montante de R$200.000,00. Em seguida apresentou a programação dos valores, de modo que, serão destinados à: Proteção Social Especial de Média Complexidade, executada pelo CREAS, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Proteção Social Básica executada pelo CRAS, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e Proteção Social Básica, tendo como unidade executora a entidade não governamental, Associação Solar Ita Wegman, inscrita no CNPJ 10.311.690/0001-53, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em seguida, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da referida instituição, informou que através da destinação de tais recursos, será incrementado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a oferta para crianças de 0 a 6 anos e discorreu sobre a proposta. O conselheiro Diego Carrazai Tavares reforçou que será dada maior ênfase em ações de proteção básica e prevenção, de modo a fortalecer o papel protetivo das famílias. Após os esclarecimentos, passou-se para deliberação da plenária, que aprovou sem ressalvas a programação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202181000789. Reforçou-se ainda, que o CMAS fará o acompanhamento da prestação de contas de tais destinações. Ainda como resultado das discussões acerca dessa temática, o conselheiro Franck Bien Aime, representante dos usuários do SUAS, apresentou a demanda existente entre os migrantes residentes em Campo Magro, dentre os quais, ele está inserido, relativa a necessidade de aprendizagem da língua portuguesa. O conselheiro Daniel Havro da Silva informou que tem contato de um representante do Instituto de Políticas Públicas Migratórias e que disponibilizará ao CMAS, para verificar a possibilidade de participação em reunião do Conselho ou outras iniciativas. Diego Carazzai Tavares enalteceu a contribuição do representante dos usuários e afirmou que levará tal demanda para ser discutida junto à gestão municipal e solicitou que o mesmo possa continuar sendo um representante dos migrantes neste conselho de direitos.	Emenda Parlamentar nº 202181000789 - Portaria MC Nº 580/2020 – Programação de recursos.
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5686911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B12F4977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PUBLICA

JUSTIFICATIVA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, **ALDIONO GOLDONI FILHO**, no uso de suas atribuições legais e, visando atender o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, justifica a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021** para contratação em caráter temporário para o cargo de PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
Considerando o levantamento prévio realizado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação, observou-se a necessidade de contratação de professores para atuarem nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município, em razão de afastamento dos titulares para desempenho das suas funções nas atividades de direção, coordenação pedagógica, equipe administrativo/pedagógico da secretaria de educação, bibliotecas municipais, licença maternidade dentre outros afastamentos.
Diante disso, e considerando a demanda, verificamos necessidade de contratação dos profissionais ora mencionados por meio de Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente justificada pela Lei Municipal nº 1092/2011, a seguir:
Art. 4° Os servidores citados nos art. 2° e 3° desta lei serão contratados através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, sendo estes com peso máximo de 50% (cinquenta por cento) somatórios sobre o valor da prova escrita.
Parágrafo único: Excepcionalmente, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Município realizar Teste Seletivo para contratação temporária de pessoal.
Corrobora igualmente para o certame pretendido, o estatuto do magistério municipal devidamente aprovado pela Lei Complementar nº 031/2017, conforme texto a seguir:
Art. 16 Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria de Educação, quando o número de servidores docentes não atingirem a quantidade necessárias à execução do serviço público.
I – Provimento temporário;
II – Substituição emergencial de titulares do cargo.
[...]

Ressalta-se que, é de conhecimento que o provimento dos profissionais do magistério deve se dar preferencialmente por meio de concurso público de provas e/ou provas e títulos, contudo, excepcionalmente neste ano de 2021, sugere-se a contratação temporária, pelas razões que apresentamos a seguir:
Será realizado neste ano de 2021, um levantamento específico objetivando propor uma reestruturação de todas as turmas de alunos da rede municipal de ensino e o resultado deste estudo poderá resultar em redução da quantidade de turmas existentes no município e consequentemente, redução na demanda de profissionais para os anos subsequentes.
Ressalta-se que, para a restruturação proposta, será observado a rigor, o limite máximo de alunos por turma, nos termos da legislação vigente.
A partir do levantamento prévio realizado pela secretaria de Educação, identificou-se que o número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, vem diminuindo anualmente, como se pode observar na tabela a seguir:

ESCOLAS E CMEIS	***2017***	***2018***	***2019***	***2020***	***2021***
ORMI FRANÇA ARAÚJO	930	900	905	921	682
TEREZA STAVNY	-	-	-	-	203
FRANCISCO SOLANO BUENO (CACHOEIRA)	107	106	99	88	89
HERACLIDES MENDES ARAÚJO (LAGOA SECA)	179	156	146	154	144
EMILIO FRANCISCO SILVA (PAZ)	273	252	234	236	228
MIGUEL MARTINS	51	42	44	38	43
SÃO PEDRO	76	58	65	70	69
CMEI ANDREI MUGNOL	48	54	61	90	78
CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	180	175	144	139	127
CMEI MARIA IRENE	65	62	50	55	50
TOTAL	**1909**	**1805**	**1748**	**1791**	**1713**
REDUÇÃO NO PERÍODO (2017 A 2021)					**-11,44%**

Fonte: SERE – desenvolvido pelo autor
É possível afirmar, considerando o percentual de redução demonstrado na tabela, que a demanda por profissionais do magistério será igualmente reduzida, a julgar pela provável redução das turmas.
Noutro ponto, estamos sob efeito de norma federal que suspendeu temporariamente a realização de concursos públicos até 31/12/2021, o que corrobora também com a sugestão aqui pretendida.
Será revisado também o processo de concessão de horas adicionais em regime suplementar dos profissionais do magistério atualmente utilizado pelo município na substituição temporário de professores, em razão de afastamentos os quais já foram elencados neste documento. Desta forma, o Processo de Seleção Simplificado solicitado, substituirá temporariamente o padrão utilizado, até que os termos legais sejam revisados. Cabe destacar que o formato para concessão de horas adicionais em regime suplementar ora mencionado tem previsão estatutária e se dá por regular processo de seleção via edital.
Adicionalmente, cabe destacar que o município possui atualmente no quadro do magistério, 185 padrões de 20h o que daria, em uma conta simples (1.713 alunos / 185 padrões), uma média de 9,3 alunos por padrão, reforçando a tese de que futuramente a demanda será menor, pois no intervalo analisado, a redução de alunos foi recorrente em todos os anos.
Importante ressaltar que não haverá aumento significativo com a despesa com pessoal em decorrência da substituição do modelo atual de seleção (regime suplementar), para o Processo de Seleção Simplificado – PSS pretendido, uma vez que, tanto o valor, quanto a quantidade de padrões a serem contratados será similar ao já executado pela municipalidade.
Contudo, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado de provas e/ou provas e títulos, deve-se observar os normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCEPR, no que se refere a Admissão de Pessoal.
Por todo o exposto, e considerando a possibilidade de redução da demanda por profissional do magistério nos anos subsequentes, entendemos não ser razoável a realização de concurso público neste momento, fazendo-se necessário aguardar as ações programadas pela secretária para o ano de 2021/2022, e somente após estar devidamente demonstrada a demanda real, seja decidido pela melhor opção de contratação, respeitando-se para tanto, os princípios básicos da administração pública, em especial ao da economicidade e eficiência.

Candói, 05 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:006ABF2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 110/2021

DECRETO Nº 110/2021
DATA: 06/10/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.636 de 06 de outubro de 2021.

Art. 1º Abre no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 321.716,01 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 185.200,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2044 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2725 00000 Recursos Ordinários (Livre)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 27.000,00

15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
6105 01031 Ações Emergenciais - SETOR Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 100.516,01
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS
6125 01031 Ações Emergenciais - SETOR Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 9.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
6165 01031 Ações Emergenciais - SETOR Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta de Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.02.00	Outras Transferências Da União – L ei Complementar Nº 176/2020	185.200,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01	Enfrentamento COVID-19 - Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Nº 14.017/2020 - 1031	136.516,01
Subtotal		**321.716,01**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.788.756,53 (Dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 90.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0240 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 10.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0250 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 100.000,00
04.004 SETOR DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0002.2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1000 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 111.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1110 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 21.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1120 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1750 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1760 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 500.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1960 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1975 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica – MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 200.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1985 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2085 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 500.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2115 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 450.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 97.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 130.000,00
08.002 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
10.301.0005.2047 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE UBS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2780 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 1.962,75
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3005 00495 Atenção Básica - AB

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.520,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3045 00519 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 6.820,18
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3125 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 18.325,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3582 00518 ASPS - Bloco de Investimento - Federal

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 128,60
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3921 00497 Vigilância em Saúde - VS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100.000,00
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4050 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 20.000,00
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4060 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4230 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 150.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUT. DO SETOR DE RECIC. E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5820 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 32.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUT. DO SETOR DE RECIC. E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5830 00000 Recursos Ordinários (Livre)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 20.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2106 EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6070 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 50.000,00
02.003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0002.2007 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0370 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 10.000,00
02.003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0002.2007 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0380 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 43.000,00
02.004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2008 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0440 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 8.000,00
02.004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2008 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0450 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 50.000,00
03.002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0540 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 10.000,00
03.002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0550 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 60.000,00
04.006 SETOR DO PROCON
14.422.0015.2024 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1300 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 12.000,00
04.006 SETOR DO PROCON
14.422.0015.2024 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1310 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 450.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2310 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 97.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2330 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 300.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2370 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 850.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2410 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 200.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2420 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 300.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2500 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 962,75
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2054 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3050 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 1.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2054 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3060 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 6.820,18
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3180 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 100.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3210 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 22.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.

10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3230 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 20.845,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3460 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 128,60
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3900 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E R$ 85.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4920 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E R$ 20.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4930 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 75.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5200 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 17.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5210 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.533.800,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 50.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1013 PAVIMENTAÇÃO/READEQ. E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0770 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 100.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1750 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.800,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1760 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 1.114.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1880 00101 FNDE - FUNDEB 70%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 236.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1900 00101 FNDE - FUNDEB 70%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 123.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00102 FNDE - FUNDEB 30%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 27.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 00102 FNDE - FUNDEB 30%

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 216.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3475 00492 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4270 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 250.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5090 00504 Outros Royalties e Compensação Financeira e Pat. não Previdenciárias

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 300.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2106 EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6075 00504 Outros Royalties e Compensação Financeira e Pat. não Previdenciárias

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta de Receita	Descrição	Valor R$
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - Principal	100.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00	Cota-Parte Da Compensação Financeira De Recursos Hídricos - Principal	470.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB - Principal	1.500.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte Do Fundo Especial Do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.	Outras Transferências Da União - Lei Complementar Nº 176/2020	167.800,00
1.7.1.8.03.9.1.05	Repasse De Emendas Parlamentares Federais - Saúde - 492	216.000,00
Subtotal		**2.533.800,00**

Art. 7º Este decreto entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25BF9E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 222/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0114/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de setembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Medicamentos para**

atendimento a pacientes conforme receituário médico, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10 ML - BR 0352317	samte	AMP	8000	0,28	2.239,20
3	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - BR0267506	pratti	COMP	3000	0,31	930,00
4	1	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0268378	hipolabor	AMP	2000	10,00	20.000,00
6	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA - BR 0271089	uichem	COMP	15000	0,16	2.370,00
7	1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268214	farmace	AMP	3000	0,77	2.310,00
8	1	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0394856	belfar	FRC	2000	5,09	10.180,00
11	1	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0331555	eurofarma	FRC	1000	8,80	8.799,00
12	1	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268228	blau	FRC	2000	6,20	12.400,00
13	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR 0292419	hipolabor	AMP	2000	4,75	9.498,00
14	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG - COMPRIMIDO - BR 0272045	novaquimica	COMP	600	0,38	228,00
15	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267162	samtec	AMP	600	0,33	197,64
16	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL - FRASCO 50 ML - BR0375474	eurofarma	FRC	8000	2,40	19.200,00
17	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0268069	uniao quim	AMP	6000	2,72	16.314,00
19	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR 0271003	hypofarma	AMP	8000	0,76	6.072,00
20	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0272336	takeda	AMP	9000	2,99	26.892,00
21	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0272334	uniao quim	AMP	8000	1,66	13.272,00
22	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG - COMPRIMIDO - BR0273818	neoquimica	COMP	3000	0,42	1.260,00
26	1	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG - COMPRIMIDO - BR0462392	boehringer	COMP	6000	9,65	57.900,00
33	1	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0268510	hipolabor	AMP	2000	10,00	20.000,00
35	1	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML - BR0406308	allergan	FRC	500	8,15	4.075,00
37	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML - BR0272796	blau	AMP	6000	19,85	119.100,00
38	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML - BR 0272796	cristalia	AMP	6000	8,45	50.700,00
42	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - COMPRIDO - BR0273395	ems sigma	COMP	6000	0,26	1.536,00
43	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0273400	zydus	COMP	6000	0,17	1.019,40
44	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0273404	biolab	AMP	8000	2,21	17.680,00
45	1	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0274482	apsen	COMP	5000	3,32	16.597,50
46	1	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML - BR0305247	airela	FRC	1000	6,12	6.118,00
47	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0305270	eurofarma	COMP	10000	0,69	6.850,00
51	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - COMPRIMIDO - BR0268123	merck	COMP	10000	0,15	1.499,00
52	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 20 ML - BR 0269852	hipolabor	FRC	3000	3,80	11.400,00
56	1	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0345259	halex star	AMP	3000	21,50	64.500,00
60	1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0273457	uniao quim	AMP	5000	0,90	4.499,50
63	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR 0442584	hipolabor	AMP	8000	7,15	57.200,00
66	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - CÁPSULA - BR0267712	belfar	CAP	30000	0,09	2.700,00
70	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG - COMPRIMIDO - BR0267779	zydus	COMP	30000	0,17	4.950,00
72	1	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - FRASCO 100G - BR0274648	multilab	FRC	800	5,85	4.680,00
73	1	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0335112	uniao quim	AMP	3000	2,12	6.349,50
79	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO:500 MG, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA - BR0410696	vitamed	CAP	12000	0,51	6.120,00
84	1	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0279269	teuto bras	COMP	6000	0,20	1.199,40
85	1	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0332917	biolab	AMP	5000	20,88	104.400,00
86	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0363088	hypofarma	AMP	10000	0,84	8.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 731.635,14 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML - BR0267507	GEOLAB	FRC	2000	0,88	1.759,80
9	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR 0272454	SANVAL	FRC	1000	11,07	11.070,00
18	1	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML - BR0425182	CRISTALIA	FRC	500	82,00	41.000,00
31	1	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML - BR0271950	HIPOLABOR	FRC	6000	6,30	37.800,00
36	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267540	SAMTEC	AMP	1000	0,45	453,90
41	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML - BR0268331	HIPOLABOR	FRC	2000	0,69	1.380,00
48	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR 0268130	CRISTALIA	FRC	3000	10,42	31.260,00
54	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267692	BELFAR	COMP	3000	0,25	738,30
57	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML - BR 0268498	HALEXISTAR	BOLSA	2000	3,46	6.920,00
69	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO - BR0273257	UNIAO QUIMICA	COMP	6000	0,69	4.139,40
71	1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - BR0273940	AUROBINDO	COMP	12000	0,21	2.568,00
76	1	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267747	SANVAL	COMP	12000	0,09	1.044,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 140.133,40 (cento e quarenta mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
78	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO:1000 MG, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA - BR0410697	NATUBRAS	CAP	12000	0,15	1.782,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: GRAMS&GRAMS LTDA - CNPJ: 10.448.145/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG - COMPRIMIDO - BR0271357	EMS EMSREGISTRO 1023506630093	COMP	3000	0,07	210,00
23	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA - BR0302442	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA REGISTRO 1267503730032	CAP	3000	1,10	3.291,00
39	1	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG - COMPRIMIDO - BR0352301	EUROFARMA EUROFARMA REGISTRO 1004311130044	COMP	8000	0,16	1.280,00
49	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG - COMPRIMIDO - BR0268125	MERCK MERCK REGISTRO 1008903920108	COMP	10000	0,15	1.490,00
50	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - COMPRIMIDO - BR0268124	MERCK MERCK REGISTRO 1008903920019	COMP	10000	0,15	1.490,00
55	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0272320	EUROFARMA EUROFARMA REGISTRO 1004313170035	COMP	8000	0,32	2.552,00
62	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME - BISNAGA 60G - BR0279297	NEOQUIMICA BABYNEO REGISTRO 1558401740012	TUB	3000	4,20	12.597,00
64	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0271609	CELLERA PAMELOR REGISTRO 1044002150066	COMP	6000	0,82	4.920,00
75	1	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0268158	FARMOQUIMICA DARAPRIM REGISTRO 1039001480015	COMP	6000	0,08	480,00
80	1	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML - BR 0396853	ALLERGAN ANESTESICO REGISTRO 1014700490014	FRC	200	8,58	1.716,00
81	1	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 05 ML - BR0272581	ACHE ACHE REGISTRO 1057306150017	FRC	300	3,19	957,00
82	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0272850	EMS EMS REGISTRO 1023507530246	COMP	6000	0,16	954,00
83	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0276948	TORRENT TORRENT REGISTRO 1052500590042	COMP	6000	0,34	2.040,00
87	1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - BR0272382	MEDLEY MEDLEY REGISTRO 1832601320020	COMP	6000	0,70	4.194,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.171,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e um reais).

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
67	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268160	BLAU OPRAZON	FRC	6000	22,35	134.124,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 134.124,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0268481	GENERICO/TEUTO SOL INJ10ML C/50 AMPOLAS	AMP	8000	11,60	92.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,20 ML - BR 0448982	MYLAN CUTENOX	UND	5000	18,00	90.000,00
28	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,60 ML - BR 0448982	MYLAN CUTENOX	UND	6000	34,00	204.000,00
32	1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0438851	CRISTALIA NILPERIDOL-S	AMP	8000	12,44	99.520,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 393.520,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
65	1	OCTREOTIDA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0305725	Sun Pharma Octride	AMP	2000	42,66	85.320,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.617.485,54 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Carlópolis, 06 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD5EC889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 160/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		160/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		91/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		06/10/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	10.123,2000	R$ 121.478,40
Total fornecedor:			R$ 121.478,40	
Total geral:			R$ 121.478,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6AF1B266

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 161/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	161/2021
b)	**Nr. Licitação:**	34/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	06/10/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EXTERNAS NAS JANELAS DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS LOCALIZADO EM CORONELVIVIDA/PR.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PETRO E FURIGO LTDA				
1 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM JANELAS	UND	9,000	489,4444	R$ 4.405,00
Total fornecedor:				R$ 4.405,00
Total geral:				R$ 4.405,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:775E5CD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 134/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	134/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	29/2021 – PE		
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico		
d)	**Data de Homologação:**	06/10/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E				
1 - Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais	MES	12,000	8.779,9700	R$ 105.359,64
Total fornecedor:		R$ 105.359,64		
Total geral:		R$ 105.359,64		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE20BC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

Protocolo nº 20210117.
Processo Administrativo: n° 435/2021.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 06/2021.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa CONTABILISTA – PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.765.840/0001-70; Inscrição Estadual sob nº 101.57484-90 e Inscrição Municipal sob nº 143.817-0, localizada na Rua José Batista dos Santos, nº 2951 – CIC – Curitiba - Paraná, para adquirir os seguintes cartuchos:

45	CARTUCHO **PRETO - Referência: 664XL**	R$ 112,90	R$ 5.080,50
45	CARTUCHO **COLOR - Referência: 664XL**	R$ 112,90	R$ 5.080,50
10	CARTUCHO **PRETO - Referência: 951XL**	R$ 189,00	R$ 1.890,00
10	CARTUCHO **CIANO - Referência: 951XL**	R$ 149,00	R$ 1.490,00
10	CARTUCHO **AMARELO - Referência: 951XL -**	R$ 141,90	R$ 1.419,00
10	CARTUCHO **MAGENTA - Referência: 951XL**	R$ 141,90	R$ 1.419,00

O valor total da compra de R$ 16.379,00 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais).

Colombo, 06 de outubro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CAEB2B45

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Colombo - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
MAIO 2020 A AGOSTO DE 2021
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	

Pessoal Ativo	11.022.069,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)(II)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	11.022.069,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	**502.816.158,22**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -	
TDP sobre a RCL(IV/V)*100	2,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	30.168.969,49
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	28.660.521,02
FONTE:	
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

VAGNER BRANDÃO	***GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS***	***ALCEU LUIZ MOTTIN***
Presidente	Controlador	Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8E02B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 11428 AO 11439/2021.

Extrato do Empenho

N° dosEmpenhos:	11428-11429-11430-11431-11432-11433-11434-11435-11436-11437-11438-11439/2021.
Data:	05/10/2021.
Valor Total dosEmpenhos:	R$ 137.370,05(cento e trinta e sete mil trezentos e setenta reais e cinco centavos)
Nº da Dispensa:	130/2021
Contratado:	**CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ:79.733.572/0001-30.** **CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 37.778.759/0001-00.** **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A.** **CNPJ: 78.742.491/0001-33.** **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39.** **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ; 01.733.345/0001-17.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos e outros para enfrentamento da pandemia de Covid 19, para atender os Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1D01EC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7749/2021, de 24 de setembro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3080/2021, de 22 de julho de 2021

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.593,48 (doze mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	930-SF	12.593,48
TOTAL			12.593,48

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
930	CONVÊNIO SEAB Nº 034/2019-IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	12.593,48
TOTAL		12.593,48

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D0C2FADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2539/2021

LEI N.º 2539/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**171.000.000,00**
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.471.000,00
1200 - Contribuições	3.457.000,00
1300 - Receita Patrimonial	300.000,00
1400 - Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	200.000,00
1700 - Transferências Correntes	130.789.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	3.783.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**4.000.000,00**
2100 - Operação e Crédito	4.000.000,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
2400 - Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**175.000.000,00**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 – LEGISLATIVO	**3.450.000,00**
01.01 – Câmara Municipal	3.450.000,00
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**3.288.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	3.017.000,00
02.02 – Secretaria Geral de Governo	271.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	**3.314.500,00**
03.01 – Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	1.103.500,00
03.03 – Departamento de Habitação	745.000,00
03.04 – Departamento Municipal de Trânsito	1.466.000,00
04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	**4.373.000,00**
04.01 – Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	2.323.000,00
04.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	2.015.000,00
04.03 – Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego	35.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**9.494.600,00**
05.01 – Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente Recursos Hídricos	8.098.000,00
05.02 – Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária	1.396.600,00

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**20.222.900,00**
06.01 – Departamento de Administração	6.822.900,00
06.02 – Departamento de Contabilidade	11.993.000,00
06.07 – Departamento de Gestão Urbana	1.377.000,00
06.09 – Fundo de Estruturação e Grupamento do Corpo de Bombeiros - FUNEBOM	30.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**44.038.000,00**
07.01 – Departamento de Ensino	41.767.000,00
07.02 – Departamento de Cultura	816.000,00
07.03 – Departamento de Esportes e Lazer	1.455.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**55.348.000,00**
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	50.408.000,00
08.02 – Consórcios Intermunicipal de Saúde	4.940.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**26.407.000,00**
09.01 – Departamento do Interior	2.259.000,00
09.02 – Departamento de Serviços Urbanos	15.211.000,00
09.03 – Departamento de Obras	8.937.000,00
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	**4.714.000,00**
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	4.149.000,00
10.03 – Fundo da Criança e do Adolescente	565.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**350.000,00**
90.99- Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	**175.000.000,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal do Meio Ambiente-FUNDEMA**, criado pela Lei Municipal nº 1268, de 30 de agosto de 2006, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 1973, de 09 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 50.408.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e oito mil reais);

III - do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA**, criado pela Lei Municipal nº 1413, de 02 de abril de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

IV - do **Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social**, criado pela Lei Municipal nº 707, de 23 de novembro de 1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 4.149.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil reais);

V - do **Fundo Municipal do Trabalho**, criado pela Lei Municipal nº 2374, de 20 de dezembro de 2019 que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

VI - do **Fundo de Estruturação do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar-FUNEBOM**, criado pela Lei Municipal nº 727, de 01 abril de 1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VII - do **Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR**, criado pela Lei Municipal nº 2489, de 01 de junho de 2021, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

VIII - Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia -FAITEC, criado pela Lei Municipal nº 2358, de 06 novembro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais);

IX – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 2354, de 15 de outubro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; limite autorizado no inciso III do art. 48 da Lei Municipal nº 2493/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI, IX não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programas de Governo consoante o previsto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101/2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 11. É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, (Lei Municipal nº 2493, de 08 de junho de 2021).
Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2493/2021) e com o layout do sistema SIMAM 2022, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

QUADRO I
ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art. 53, da Lei Municipal nº 2493 de 08/06/2021 - LDO)
Em cumprimento ao disposto no Art. 53 da LDO para 2022, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2022 é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2022.

Margem de Expansão em 2022	
	R$
1. **RCL**-Receita Corrente Líquida Reestimada p/2022	**167.000.000,00**
2. Previsão Orçamentária para 2022 **(RCL)**	**175.000.000,00**
3. Aumento real da arrecadação	**8.000.000,00**
4. Margem utilizada	4.000.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	500.000,00
- 7,00% reajuste aos servidores	2.000.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	500.000,00
- Outros	1.000.000,00
5. Saldo (3-4)	**4.000.000,00**

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C043741

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17663/2021

DECRETO Nº 17663/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 560.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 560.000,00(quinhentos e sessenta reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	510.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**560.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
	SUBTOTAL	**510.000,00**
	TOTAL	**560.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de setembro 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E65EDDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17664/2021

DECRETO Nº 17664/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 578.604,89 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 578.604,89 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2171	00140-FNDE/PAR-TC 201801529-1 - SALAS DE AULA JARDIM DA COLINA	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3423	01050-PORTARIA 3874 GM/MS - COVID 19 - SAPS	69.106,11
	SUBTOTAL	69.106,11
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4951	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	9.498,78
	SUBTOTAL	**9.498,78**
	TOTAL	**578.604,89**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1195459

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17674/2021

DECRETO Nº 17674/2021

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	**Nome**	**Período de gozo**
2860-1	Ademir Luiz Battistella	04/10/2021 a 18/10/2021
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	04/10/2021 a 02/11/2021
18061-1	Ana Jessica dos Santos	04/10/2021 a 02/11/2021
18756-1	André Luís Girardi	18/10/2021 a 25/10/2021
4634-1	Antônio Bueno	11/10/2021 a 25/10/2021
17882-1	Camila Marconato da Silva	04/10/2021 a 02/11/2021
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	04/10/2021 a 18/10/2021
14397-1	Fatima Aparecida Belle da Rosa	04/10/2021 a 02/11/2021
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	11/10/2021 a 25/10/2021
17847-1	Lilian Pasa Alexandre	18/10/2021 a 16/11/2021
18806-1	Lucas Grassi Andolphacto	23/09/2021 a 22/10/2021
16535-1	Marcelo Allebrandt	04/10/2021 a 02/11/2021
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	04/10/2021 a 02/11/2021
18298-1	Marileide Garcia	04/10/2021 a 02/11/2021
13725-1	Olisses de Lima Bueno	04/10/2021 a 02/11/2021
17870-1	Rosilei de Godois	04/10/2021 a 02/11/2021
18321-1	Rudinei Curzel	25/10/2021 a 08/11/2021
13785-1	Vanderlei Verdi	04/10/2021 a 02/11/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB8D179C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 100/2021

PORTARIA N.º 100/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar da solenidade de passagem do comado do 21º Batalhão da Polícia Militar e de reunião na AMSOP		
Período	17/09/20211		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar da solenidade de passagem do comado do 21º Batalhão da Polícia Militar e de reunião na AMSOP		
Período	17/09/2021		
Quantidade de diárias	½ (meia)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Flávio Antônio Galeazzi		
Matrícula Funcional	190151	**RG nº** 41868520	**CPF nº** 58089713904
Função	Diretor de Turismo e Tecnologia		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Representar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo no Encontro de Desenvolvimento Empresarial pelo Turismo organizado pela CACISPAR e pelo RETUR.		
Período	02/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	14, 15, 16, 17 e 20/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	14, 15, 16, 17 e 18/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 19, 20 e 21/09/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		

Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Amsop e 8ª Regional		
Data	15 e 16/09/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional		
Data	16/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	15, 20, 21 e 22/09/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	15 e 16/09/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Jacir Carlos Negri		
Matrícula Funcional	18831-1	**RG nº** 6.070.798-7/PR	**CPF nº** 017.481.409-73
Função	Enfermeiro		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional		
Período	16/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	133381	**RG** 4.789.677-0/PR	**CPF nº 020.847.629-60**
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	16/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 17 e 20/09/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 15, 16 e 17/09/2021
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15 e 17/09/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de paciente		
Período	15 e 16/09/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 17, 20 e 22/09/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16, 20 e 21/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16, 18, 19 e 20/09/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 15, 16 e 17/09/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 14, 15, 16 e 17/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges		
Matrícula Funcional	18292-1	**RG nº** 15.526.025-4/PR	**CPF nº** 015.060.020-80
Função	Médico Veterinário		

Secretaria	Secretaria de Desenovlvimento rural, Meio Ambiente e Recursos hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Miguel do Iguaçu – SC
Objetivo da viagem	Curso de rotulagem de proutos de origem animal, o qual será oferecido pelo CONSAD e exclusivamente para os médicos veterinário do SIM conveniados ao Consórcio.
Período	04, 05 e 06/10/2021
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Nome do servidor	Everaldo Antonio Santini		
Matrícula Funcional	19014-1	**RG nº** 5.677.108-5	**CPF nº** 806.402.909-06
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Visita ao Programa Reciclagem do Lixo e ao Programa de Incentivos às Empresas		
Período	30/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Jose Carlos Ventura Junior		
Matrícula Funcional	19007-1	**RG nº** 13.964.285-6	**CPF nº** 103.847.309-81
Função	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Visita ao Programa Reciclagem do Lixo e ao Programa de Incentivos às Empresas		
Período	30/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Gomes		
Matrícula Funcional	19077-1	**RG nº** 6.464.249-9	**CPF nº** 925.404.819-49
Função	Diretor do Departamento de Trânsito		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Abertura da Semana Nacional de Trânsito		
Período	29 e 21/09/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Valmir Berdnarski		
Matrícula Funcional	19032-1	**RG nº** 3925417/SC	**CPF nº** 023.164.859-60
Função	Coordenador de Fiscalização de Trânsito		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Abertura da Semana Nacional de Trânsito		
Período	29 e 21/09/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Paulo Litro, Deputado Ademar Traiano, no Tribunal de Justiça e na Sanepar		
Período	28, 29 e 30/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Paulo Litro, Deputado Ademar Traiano, no Tribunal de Justiça e na Sanepar		
Período	28, 29 e 30/09/2021		
Quantidade de diárias	2½ (duas e meia)		
Valor das diárias	1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Palmas - PR		
Objetivo da viagem	Transportar atletas de Basquete masculino e feminino.		
Data	26/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santo Antônio do Sudoeste -PR
Objetivo da viagem	Transportar atletas para disputar a Copa Sudoeste AESUPAR
Data	26/09/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Nome do servidor	Cledimar Boaretto		
Matrícula Funcional	191701	**RG nº** 59777750	**CPF nº** 856.206.299-53
Função	Diretor do Departamento de Agroindustriais e Inspeção Sanitária.		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Visita ao Programa Reciclagem do Lixo, e ao Programa Incentivo às empresas.		
Período	30/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Matinho - PR		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Taekwondo, para participar da Copa Paraná do Taekwondo.		
Período	17,18,19 e 20/09/2021.		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu - PR		
Objetivo da viagem	Transportar atletas.		
Período	01/09/2021.		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82BE2307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE ANEXO I, em favor da empresa **ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3596, Sala 04, CEP: 87.501-200, Centro, Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 10.718.171/0001-04, no **Valor Global de:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	V. Unitario	V. Unit. Total
1	Elaboração, Organização e Execução de Concurso Público para o provimento de cargo de Médico Plantonista e Médico Estrategista Saúde da Família – ESF. Nº Estimado de Candidatos 40 candidatos.	Serv	1,0	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				V. TOTAL	**R$ 5.000,00**

Doutor Ulysses-PR, 06 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5706C74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Endereço: RUA PAVÃO, 540, 0 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES
Telefone: 4332529947
E-mail: CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLES
R.G.: 8.974.792-9
CPF:055.146.079-25

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6909	BR0233632 ÓLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	500,00	2,42	1.210,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	6784	BR0267140 AZITROMICINA 500MG CPR FRACIONAVEL	PRATI DONADUZI	CPR	5.000,00	1,109	5.545,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	4292	BR0267194 DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - C/2ML	SANTISA	AMP	250,00	0,714	178,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	6838	BR0267205 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO DE 10ML	FARMACE	FR	1.600,00	0,80	1.280,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	6887	BR0267311 METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	PHARLAB	FR	300,00	1,06	318,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	6886	BR0267312 METOCLOPRAMIDA 10MG – CPR	BELFAR	CPR	15.000,00	0,11	1.650,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	6903	BR0267378 NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL C/ 50ML	PRATI DONADUZI	FR	350,00	4,18	1.463,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	6769	BR0267502 ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - CPR	IMEC	CPR	100.000,00	0,045	4.500,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	9613	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO 5 MG -CPR	NATULAB	CP	14.000,00	0,05	700,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	6772	BR0267507 ALBENDAZOL 40MG/ML FR C/10ML	GEOLAB	FR	400,00	0,87	348,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	6777	BR0267511 AMINOFILINA 100MG CPR	HIPOLABOR	CPR	18.000,00	0,089	1.602,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	6995	BR0267512 AMITRIPTILINA 25 MG – CPR	TEUTO	CPR	75.000,00	0,09	6.750,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	6999	BR0267618 CARBAMAZEPINA 200 MG – CPR	TEUTO	CPR	45.000,00	0,20	9.000,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	7001	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	CPR	6.000,00	0,419	2.514,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	9639	BR0267638 CLORPROMAZINA 100MG -CPR	UNIAO QUIMICA	CPR	3.000,00	0,30	900,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	6825	BR0267643 DEXAMETASONA 1MG/G C/10G - CREME	PRATI DONADUZI	TB	2.000,00	1,115	2.230,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	7018	BR0267657 FENITOÍNA 100MG - CPR CPR	TEUTO	CPR	20.000,00	0,14	2.800,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	7020	BR0267660 FENOBARBITAL 100 MG – CPR	UNIAO QUIMICA	CPR	20.000,00	0,20	4.000,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	7026	BR0267670 HALOPERIDOL 1MG - CPR	CRISTALIA	CPR	2.500,00	0,20	500,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	6860	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – CPR	MEDQUIMICA	CPR	160.000,00	0,032	5.120,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	6861	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG – CPR	PHARLAB	CPR	7.000,00	0,07	490,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	6864	BR0267677 IBUPROFENO 300MG - CPR	GEOLAB	CPR	15.000,00	0,169	2.535,00
LOTE: 074 -	1	8778	BR0267692 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	CPR	500,00	0,29	145,00

Lote 074								
LOTE: 098 - Lote 098	1	7032	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR	HIPOLABOR	CPR	4.000,00	0,699	2.796,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	6905	BR0268273 NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPS	TEUTO	CAP	5.000,00	0,20	1.000,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	6791	BR0268331 BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. INALATÓRIA 0,25MG/ML - FR C/ 20ML	HIPOLABOR	FR	400,00	0,90	360,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	6933	BR0268390 SORO REIDRATANTE ORAL PÓ ENVELOPE P/ 1 LITRO	NATULAB	ENV	3.000,00	0,63	1.890,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	6908	BR0268851 NORFLOXACINO 400MG – CPR	MEDQUIMICA	CPR	3.000,00	0,57	1.710,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	6785	BR0268949 AZITROMICINA 40MG/ML=600MG/15ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 15ML	PRATI DONADUZI	FR	800,00	5,535	4.428,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	7005	BR0270120 CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	1,742	1.742,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	13753	BR0270622 BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67mg + DIPIRONA 333,4 mg/ml gts fr c/20ml	BELFAR	FR	800,00	7,53	6.024,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	6998	BR0271773 BROMAZEPAM 3 MG – CPR	TEUTO	CPR	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	8750	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - 10ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	8,00	800,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	6789	BR0272045 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CPR	AUROBINDO	CPR	6.000,00	0,39	2.340,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	6936	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 5- TUBO C/ 50G	NATIVITA	TB	300,00	7,30	2.190,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	17365	BR0272329 CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMP C/2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	50,00	2,85	142,50
LOTE: 194 - Lote 194	1	9634	BR0272341 TIAMINA 300MG - CPR	PRATI DONADUZI	CP	3.500,00	0,40	1.400,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	4224	BR0273167 NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - TUBO C/10GR	PRATI DONADUZI	BIS	1.200,00	1,86	2.232,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	9635	BR0279269 VARFARINA 5MG - CPR	UNIAO QUIMICA	CPR	5.000,00	0,28	1.400,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	6941	BR0292344 SULFATO FERROSO 40MG - CPR	VITAMED	CPR	20.000,00	0,042	840,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	6940	BR0292345 SULFATO FERROSO 125MG/ML, COM 30 ML	NATULAB	FR	200,00	0,91	182,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	6866	BR0294643 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 30ML	NATULAB	FR	2.000,00	1,52	3.040,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	13346	BR0299675 MANITOL SOLUÇÃO 20MG/ML - 500ML	J.P.	FR	50,00	9,42	471,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	7021	BR0300723 FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	CRISTALIA	FR	400,00	4,30	1.720,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	6993	BR0328529 ACIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	CAP	18.000,00	0,28	5.040,00
LOTE: 271 - Lote 271	1	7041	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XPE 100ML	HIPOLABOR	FR	350,00	4,50	1.575,00
LOTE: 276 - Lote 276	1	4123	BR0335091 ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - C/ 3 ML	UNIAO QUIMICA	FR	50,00	3,40	170,00
LOTE: 282 - Lote 282	1	6888	BR0345300 METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL BISN 50G C/ APLICADOR	PRATI DONADUZI	TB	250,00	5,87	1.467,50
LOTE: 297 - Lote 297	1	6938	BR038882 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG – CPR	PRATI DONADUZI	CPR	3.000,00	0,20	600,00
LOTE: 305 - Lote 305	1	6988	BR0398702 MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1 AMP - INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	250,00	9,50	2.375,00
LOTE: 306 - Lote 306	1	6765	BR0399414 ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML SOL. ORAL GTS 10ML (AD-TIL)	NATULAB	FR	400,00	5,60	2.240,00
LOTE: 323 - Lote 323	1	6776	BR0446264 AMBROXOL XPE PED 15MG/5ML - FR C/ 100ML	FARMACE	FR	700,00	1,95	1.365,00
LOTE: 324 - Lote 324	1	17407	BR0448595 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FSC C/100ML	PRATI DONADUZI	FRS	1.000,00	6,59	6.590,00
LOTE: 332 - Lote 332	1	13797	BR0448845 CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - C/ 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.400,00	1,80	2.520,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	6960	BR0450890 CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV	ABL	FRS	500,00	8,00	4.000,00
TOTAL								121.328,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E910C9DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Endereço: RUA MINAS GERAIS, N°370, 0 SALAS 01 E 02 - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA
Telefone: 4626010889
E-mail: LICITACAORG2S@GMAIL.COM
Representante Legal: NARCISO JOSE RONSANI
R.G.: 3878455
CPF:050.515.959-79

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	6794	BR0266706 BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	MULTILAB FR	FR	300,00	8,33	2.499,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	6778	BR0267510 AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB CPR	CPR	2.000,00	0,325	650,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	6853	BR0267662 FLUCONAZOL 150MG - CÁPS.	MEDQUIMICA CPS	CPR	2.500,00	0,425	1.062,50
TOTAL								4.211,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7D6C990F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Endereço: AVENIDA ADÃO WELKER 104, 0 SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232379
E-mail: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR
Representante Legal: VANIA SZYMANSKI
R.G.: 90.511.308-89
CPF:958.464.330-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	6904	BR0266788 NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR - TB C/ 60G	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	BIS	350,00	4,07	1.424,50
LOTE: 013 - Lote 013	1	6837	BR0267203 DIPIRONA 500MG – CPR	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	CPR	65.000,00	0,141	9.165,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	6812	BR0267628 CINARIZINA 25 MG - CPR	BRAINFARMA BRAINFARMA	CPR	13.000,00	0,22	2.860,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	6813	BR0267629 CINARIZINA 75MG - CPR	BRAINFARMA BRAINFARMA	CPR	12.000,00	0,365	4.380,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	3362	BR0267632 CIPROFLOXACINO 500MG - CPR	BRAINFARMA BRAINFARMA	CPR	12.000,00	0,25	3.000,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	6841	BR0267651 ENALAPRIL, MALEATO 10MG –CPR	ONE FARMA ONE FARMA	CPR	65.000,00	0,034	2.210,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	6842	BR0267652 ENALAPRIL, MALEATO 20MG – CPR	ONE FARMA ONE FARMA	CPR	60.000,00	0,06	3.600,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	6900	BR0267729 NIFEDIPINO 20MG – CPR	BRAINFARMA BRAINFARMA	CPR	15.000,00	0,14	2.100,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	6932	BR0267745 SINVASTATINA 40MG – CPR	CIMED CIMED	CPR	60.000,00	0,149	8.940,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	6801	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - CPR	FITO WAY FITO WAY	CPR	4.000,00	0,089	356,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	4216	BR0268493 MESILATO DE DOXASOZINA 2MG - CPR	CIMED CIMED	CP	8.000,00	0,104	832,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	6831	BR0270992 DICLOFENACO SÓDICO 50MG – CPR	GEOLAB GEOLAB	CPR	25.000,00	0,067	1.675,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	6780	BR0271111 AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	CIMED CIMED	FR	1.200,00	4,63	5.556,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	6810	BR0272166 CICLOBENZAPRINA 5 MG - CPR	GLOBO GLOBO	CPR	28.000,00	0,11	3.080,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	17411	BR0273119 GLIMEPIRIDA 2MG - CPR	CIMED CIMED	CPR	10.000,00	0,10	1.000,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	6879	BR0273466 LORATADINA 10MG – CPR	CIMED CIMED	CPR	35.000,00	0,107	3.745,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	6880	BR0273467 LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	CIMED CIMED	FR	1.200,00	2,35	2.820,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	6934	BR0276657 SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG – CPR	ACCORD ACCORD	CPR	25.000,00	0,736	18.400,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	17377	BR0278489 ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML - FRASCO C/30ML	IFAL IFAL	FR	100,00	6,15	615,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	13338	BR0332755 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML - FR C/ 30ML	CIMED CIMED	FR	1.300,00	2,40	3.120,00
LOTE: 285 - Lote 285	1	6830	BR0352319 DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML C/ 20ML	CIMED CIMED	FR	200,00	3,53	706,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	13342	BR0376767 IVERMECTINA 6MG - CPR	VITAMEDIC VITAMEDIC	CPR	3.000,00	0,63	1.890,00
LOTE: 307 - Lote 307	1	4238	BR0401411 ÓXIDO DE ZINCO + VIT A E D PMD - TB C/45G	CIMED CIMED	TB	800,00	2,75	2.200,00
LOTE: 325 - Lote 325	1	6828	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	CIMED CIMED	TB	1.800,00	3,07	5.526,00
LOTE: 342 - Lote 342	1	6764	BR448838 ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/5ML C/ 120 ML	CIMED CIMED	FR	300,00	2,74	822,00
TOTAL								90.022,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4A6CB331

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA
Telefone: 4432553774
E-mail: VENDAS2@CMHFARMACEUTICA.COM.BR
Representante Legal: LEANDRO ROSSONI
R.G.: 9.927.733-5
CPF:068.074.369-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	6962	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - C/ 10 ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,41	82,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	6981	BR0267540 GLICOSE 25% C/ 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,52	104,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	4326	BR0267574 CLORETO DE SODIO 20% - C/ 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,42	84,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	9640	BR0267635 CLORPROMAZINA 25MG -CPR	CRISTALIA	CPR	3.000,00	0,27	810,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	6834	BR0267647 DIGOXINA 0,25MG – CPR	PHARLAB	CPR	10.000,00	0,16	1.600,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	6876	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - CPR	MERCK	CPR	30.000,00	0,18	5.400,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	6875	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - CPR	MERCK	CPR	32.000,00	0,185	5.920,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	6874	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - CPR	MERCK	CPR	25.000,00	0,17	4.250,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	7033	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA 25 MG – CPR	CRISTALIA	CPR	7.000,00	0,39	2.730,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	14970	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML- GTS	CRISTALIA	FRS	20,00	10,17	203,40
LOTE: 100 - Lote 100	1	6990	BR0268160 OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	24,50	2.450,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	13796	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/10 ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,699	139,80
LOTE: 105 - Lote 105	1	6975	BR0268252 DIPIRONA 500MG/ML C/ 2ML – INJETÁVEL	FARMACE	AMP	800,00	0,68	544,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	17359	BR0268255 EPINEFRINA INJ 1MG/ML - C/1ML	HIPOLABOR	AMP	150,00	1,77	265,50
LOTE: 107 - Lote 107	1	10553	BR0268256 GENTAMICINA 40MG/ML	NOVA FARMA	AMP	60,00	1,50	90,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	6989	BR0268264 METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - INJETÁVEL	U NIAO	AMP	50,00	1,62	81,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	13807	BR0268442 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - AMP C/ 5 ML	UNIAO	AMP	100,00	19,30	1.930,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	13800	BR0268446 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML	TEUTO	AMP	100,00	7,75	775,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	4344	BR0268510 FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML - INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	50,00	13,45	672,50
LOTE: 132 - Lote 132	1	4143	BR0269603 BISACODIL 5MG - DRAGEA CPR	UNIAO	CPR	300,00	0,21	63,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	13345	BR0269845 LIDOCAÍNA 10% - SPRAY - 50ML	CRISTALIA	FR	4,00	46,73	186,92
LOTE: 136 - Lote 136	1	6877	BR0269846 LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G	PHARLAB	TB	80,00	2,644	211,52
LOTE: 144 - Lote 144	1	17360	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10% - C/10ML	HALEX ISTAR	AMP	200,00	2,21	442,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	6997	BR0270140 BIPERIDENO 2 MG – CPR	CRISTALIA	CPR	22.000,00	0,245	5.390,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	6862	BR0270228 HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B10MG/ML + 5MG/ML + 10000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FR C/ 10ML	FQM	FR	150,00	13,82	2.073,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	13772	BR0270472 ISETIONATO DE HEXAMIDINA 1MG+ CLORIDRATO DE TETRACAINA 0,5MG SPRAY 50 ML	MEDLEY	FR	20,00	25,90	518,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	6817	BR0270495 CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG +0,6 UI/G - POMADA TB C/ 30G	CRISTALIA	TB	200,00	18,30	3.660,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	6957	BR0270613 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	AMP	500,00	10,85	5.425,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	6972	BR0271003 DICLOFENACO SÓDICO 75MG - C/ 3 ML	FARMACE	AMP	800,00	0,843	674,40
LOTE: 175 - Lote 175	1	6954	BR0271710 AMIODARONA 50MG/ML C/3ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,14	214,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	10555	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMP C/2 ML	UNIAO	AMP	100,00	1,939	193,90
LOTE: 179 - Lote 179	1	13757	BR0272027 CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG - CPR	CHIESI	CPR	1.000,00	2,179	2.179,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	7035	BR0272320 METILFENIDATO 10MG – CPR	EMS	CPR	3.000,00	0,329	987,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	13309	BR0272326 CLORIDRATO DE NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML	CRISTALIA	AMP	50,00	7,35	367,50
LOTE: 195 - Lote 195	1	7008	BR0272365 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	CPR	40.000,00	0,11	4.400,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	15445	BR0272796 HEPARINA 5.000UI - IV.FRASCO AMPOLA 5ML	BLAU	AMP	200,00	22,30	4.460,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	7023	BR0273009 FLUOXETINA 20 MG - CÁPS	TEUTO	CAP	50.000,00	0,089	4.450,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	6923	BR0273135 PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)- CPR	FQM	CPR	20.000,00	0,459	9.180,00

LOTE: 216 - Lote 216	1	4223	BR0273402 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUB LINGUAL CPR	EMS	CP	2.000,00	0,28	560,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	13778	BR0273700 TIAMAZOL 5mg -cpr	BIOLAB	UN	2.000,00	0,233	466,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	13746	BR0274918 ACETATO DE RETINOL+METIONINA+AMINOÁCIDOS+CLORANFENICOL (EPITEZAM) BISNAGA3,50G	LATINOFARMA	TUBO	15,00	11,29	169,35
LOTE: 227 - Lote 227	1	8784	BR0275478 PERICIAZINA 10 MG - CPR	SANOFI	CPR	600,00	0,457	274,20
LOTE: 235 - Lote 235	1	6950	BR0278281 ADENOSINA 3MG/ML C/ 2ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	50,00	9,80	490,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	13748	BR0278338 ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG - CPR	EMS	CPR	200,00	1,50	300,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	13777	BR0287824 TIAMAZOL 10mg - cpr	BIOLAB	UN	2.000,00	0,399	798,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	7011	BR0292194 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - AMP COM 1ML	CRISTALIA	AMP	150,00	7,49	1.123,50
LOTE: 255 - Lote 255	1	7022	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML - INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	3,70	370,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	6872	BR0305270 LEVOFLOXACINO 500MG – CPR	EMS	CPR	1.300,00	0,50	650,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	6948	BR0306145 VALSARTANA 160MG - CPR	BIOSINTETICA	CPR	40.000,00	0,999	39.960,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	6984	BR0342135 HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	TEUTO	AMP	300,00	2,75	825,00
LOTE: 289 - Lote 289	1	6969	BR0363088 COMPLEXO B - 2 ML – INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	800,00	1,349	1.079,20
LOTE: 310 - Lote 310	1	17402	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA 10MG - CPR	ASTRAZENECA	CPR	3.000,00	5,10	15.300,00
LOTE: 317 - Lote 317	1	13802	BR0442584 HEMITARTARATO DE NEROPINEFRINA 2 MG/ ML COM 4 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	7,10	355,00
LOTE: 333 - Lote 333	1	13315	BR0448982 ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SC- INJETAVEL	MYLAN	AMP	100,00	29,00	2.900,00
LOTE: 340 - Lote 340	1	13803	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - C/ 2ML	HYPOFARMA	AMP	20,00	15,80	316,00
LOTE: 343 - Lote 343	1	6910	BRO267712 OMEPRAZOL 20MG - CPS	GEOLAB	CPS	130.000,00	0,119	15.470,00
TOTAL								154.612,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido coalteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A7AFAA52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI, 0 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA
Telefone: 4626040154
E-mail: FARMACEUTICA@FFMED.COM.BR
Representante Legal: FABIO EMANUEL REBONATTO
R.G.: 92669807
CPF:046.973.639-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	7012	BR0267197 DIAZEPAM 10 MG – CPR	EMS COMP	CPR	28.000,00	0,079	2.212,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	9617	BR0267581 BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO - 250 MCG AEROSOL C/ ESPAÇADOR - FR C/ 200 DOSES	GLENMARCK FR	FR	150,00	34,95	5.242,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	6843	BR0267654 ESPIRONOLACTONA 100 MG - CPR	EMS COMP	CPR	5.000,00	0,66	3.300,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	6884	BR0267689 METILDOPA 250MG – CPR	EMS COMP	CPR	10.000,00	0,357	3.570,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	6976	BR0270590 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG/ML SUSP INJETÁVEL - C/ 1 ML	EUROFARMA AMP	AMP	1.000,00	2,99	2.990,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	6956	BR0270612 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO FR	FRS	500,00	6,68	3.340,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	6782	BR0271217 AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	EMS COMP	CPR	7.000,00	1,03	7.210,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	6943	BR0271581 TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FR C/ 5ML	NOVA QUIMICA FR	FR	500,00	6,45	3.225,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	10558	BR0272849 TOPIRAMATO 25MG	NOVA QUIMICA COMP	CPR	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	10559	BR0272850 TOPIRAMATO 50MG	NOVA QUIMICA COMP	CPR	1.000,00	0,18	180,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	10560	BR0272851 TOPIRAMATO 100MG	NOVA QUIMICA COMP	CPR	1.000,00	0,32	320,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	17401	BR0274497 CLORTALIDONA 25MG - CPR	EMS COMP	CPR	5.000,00	0,20	1.000,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	6996	BR0276333 AMITRIPTILINA 75MG – CPR	EMS COMP	CPR	3.000,00	0,31	930,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	6811	BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG - CPR	ACHE COMP	CPR	2.000,00	0,32	640,00

LOTE: 231 - Lote 231	1	17397	BR0276378 CILOSTAZOL 100MG - CPR	ACHE COMP	CPR	2.000,00	0,37	740,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	13808	BR0291770 ESCITALOPRAM 10 MG - CPR	EMS COMP	CPR	2.000,00	0,244	488,00
LOTE: 261 - Lote 261	1	15438	BR0305493 CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	EMS COMP	CPR	2.000,00	0,90	1.800,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	6845	BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50MG – CPR	EMS COMP	CPR	10.000,00	0,38	3.800,00
LOTE: 287 - Lote 287	1	13765	BR0362721 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - CPR	EMS COMP	CPR	6.000,00	0,90	5.400,00
LOTE: 294 - Lote 294	1	8801	BR0382197 TRIMETAZIDINA 35MG	EMS COMP	CPR	500,00	1,22	610,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	13348	BR0394856 METRONIDAZOL (BENZOATO) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	BELFAR FR	FR	100,00	6,58	658,00
LOTE: 302 - Lote 302	1	13760	BR0396702 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CPR	NEO QUIMICA COMP	CPR	600,00	0,55	330,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	6821	BR0396853 CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 100MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML + ÁCIDO BÓRICO 15MG/ML COLÍRIO- FR C/ 10ML (COLIRIO ANESTESICO)	ALLERGAN FR	FR	15,00	8,77	131,55
LOTE: 319 - Lote 319	1	18830	BR0442729 COLECALCIFEROL 2.000 UI	ALTHAIA COMP	CPR	10.000,00	0,37	3.700,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	15442	BR0442754 GLICLAZIDA 30 MG - CPR - LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS COMP	CPR	10.000,00	0,15	1.500,00
LOTE: 321 - Lote 321	1	17399	BR0446251 CARVÃO ATIVADO SACHE C/ 5G	VICOFARMA ENV	ENV	200,00	6,44	1.288,00
LOTE: 330 - Lote 330	1	6779	BR0448841 AMOXICILINA 250 MG/ML+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 75 ML	EMS FR	FR	100,00	12,50	1.250,00
TOTAL								56.005,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2069404C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.749.232/0001-82
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA N° 2261, 0 - CEP: 85904210 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL
Telefone: 4520320046
E-mail: FORCEFARMA@GMAIL.COM
Representante Legal: LÍLIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA
R.G.: 14342781-1
CPF:731.129.331-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	6796	BR0267283 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR	GREENPHARMA	CPR	18.000,00	0,538	9.684,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	6805	BR0267565 CARVEDILOL 6,25MG – CPR	GERMED	CPR	8.000,00	0,10	800,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	6921	BR0267768 PROMETAZINA 25MG - CPR	TEUTO	CPR	6.000,00	0,15	900,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	6882	BR0268495 MESILATO DE DOXASOZINA 4MG - CPR	PRATI	CPR	10.000,00	0,187	1.870,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	4248	BR0269389 PROMETAZINA 0,02G/G CR DERM - TB C/ 30G	BELFAR	TB	350,00	6,50	2.275,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	6992	BR0269818 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - C/ 1ML	GREENPHARMA	AMP	150,00	1,98	297,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	6846	BR0269998 ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	PRATI	FR	150,00	6,09	913,50
LOTE: 162 - Lote 162	1	7010	BR0270907 CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG – CPR	GEOLAB	CPR	15.000,00	0,424	6.360,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	7000	BR0272454 CARBAMAZEPINA 200MG/ML - SUSPENSÃO C/ 100ML	SANVAL	FRS	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	6836	BR0273818 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CPR	NEO QUIMICA	CPR	8.000,00	0,50	4.000,00
TOTAL								28.289,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E4702245

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ: 39.448.478/0001-14
Endereço: RUA SALGADO FILHO, 0 - CEP: 85811100 - BAIRRO: CANCELLI
Telefone: 4531979946
E-mail: LICITACAO@DMPARANA.COM.BR
Representante Legal: ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
R.G.: 8.973.859-8
CPF:074.636.139-41

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	13350	BR0267425 VERAPAMIL, CLORIDRATO. 80 MG - CPR	PRATI PRATI	CPR	3.000,00	0,09	270,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	6803	BR0267564 CARVEDILOL 12,50MG – CPR	E M S E M S	CPR	15.000,00	0,12	1.800,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	13176	BR0267566 CARVEDILOL 3,125MG CPR	E M S E M S	UN	5.000,00	0,11	550,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	8747	BR0267567 CARVEDILOL 25 MG	E M S E M S	CPR	20.000,00	0,17	3.400,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	6844	BR0267653 ESPIRONOLACTONA 25MG -CPR	E M S E M S	CPR	55.000,00	0,13	7.150,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	6885	BR0267688 METILDOPA 500MG - CPR	E M S E M S	CPR	8.000,00	0,74	5.920,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	13308	BR0268994 BUPROPIONA 150MG - CPR	E M S EMS-COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	300,00	0,34	102,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	6792	BR0269954 BROMOPRIDA 10MG - CPR	PRATI PRATI	CPR	20.000,00	0,18	3.600,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	7006	BR0270119 CLONAZEPAM 2MG – CPR	EMS EMS	CPR	20.000,00	0,06	1.200,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	6766	BR0270558 ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE INF. FRS C/120ML	GEOLAB GEOLAB-CISTEIL	FR	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	6902	BR0273711 NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	GEOLAB GEOLAB-NISOFLAN	FR	300,00	1,49	447,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	13764	BR0362718 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CPR	EMS EMS	CPR	6.000,00	0,23	1.380,00
TOTAL								27.319,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:955CC790

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA
Telefone: 5437125888
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
Representante Legal: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
R.G.: 70.637.973-64
CPF:801.312.800-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	6774	BR0267509 ALOPURINOL 300MG - CPR	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CPR	6.000,00	0,279	1.674,00
TOTAL								1.674,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7C2392BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71
Endereço: RUA PAULA FREITAS,33, 0 SALA 01 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA
Telefone: 4626011345
E-mail: FARMACEUTICA01.JETHAMED@GMAIL.COM
Representante Legal: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
R.G.: 92733777
CPF:054.562.379-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	6783	BR0267517 ATENOLOL 50MG CPR	VITAMEDIC COMPRIMIDO	CPR	90.000,00	0,08	7.200,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	6914	BR0267778 PARACETAMOL 500MG – CPR	PRATI COMPRIMIDO	CPR	70.000,00	0,099	6.930,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	13751	BR0270620 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR + DIPIRONA	BELFAR UNIDADE	UN	20.000,00	0,35	7.000,00

			250mg CPR					
LOTE: 166 - Lote 166	1	4136	BR0271089 AMOXICILINA 500MG - CPS	PRATI CÁPSULA	CPS	25.000,00	0,19	4.750,00
TOTAL								25.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F55B5779

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232005
E-mail: NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JACILDE TONIN
R.G.: 3058840814
CPF:931.959.580-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 041 - Lote 041	1	6798	BR0267613 CAPTOPRIL 25MG - CPR	GEOLAB	CPR	60.000,00	0,039	2.340,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	6857	BR0267663 FUROSEMIDA 40MG – CPR	PRATI	CPR	35.000,00	0,059	2.065,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	6858	BR0267671 GLIBENCLAMIDA 5MG – CPR	MEDQUIMICA	CPR	40.000,00	0,03	1.200,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	6883	BR0267691 METFORMINA 850MG – CPR	GEOLAB	CPR	180.000,00	0,089	16.020,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	6924	BR0267772 PROPRANOLOL 40MG – CPR	SANVAL	CPR	40.000,00	0,036	1.440,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	6913	BR0267777 PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,149	3.447,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	6881	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	GEOLAB	CPR	350.000,00	0,059	20.650,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	6955	BR0277934 ATROPINA 0,5MG/ML 1ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	100,00	0,73	73,00
LOTE: 291 - Lote 291	1	9619	BR0375474 CLORETO DE SÓDIO 50 ML - SPRAY NASAL	NATULAB	FR	1.500,00	15,00	22.500,00
TOTAL								69.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B4953084

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: FARMACIA RIO LTDA
CNPJ: 01.795.629/0001-38
Endereço: RUA ZEFERINO BITTENCOURT, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4234222755
E-mail: FINANCEIRO@FARMAISIRATI.COM.BR
Representante Legal: MURILO CESAR VIANTE
R.G.: 7.796.253-0
CPF:037.732.839-11

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 069 - Lote 069	1	6865	BR0267676 IBUPROFENO 600MG –CPR	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CPR	70.000,00	0,14	9.800,00
TOTAL								9.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FARMACIA RIO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A9EB49BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309
Telefone: 4236291642
E-mail: VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF:060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 092 - Lote 092	1	13805	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML - C/10 ML	SAMTEC	AMP	50,00	0,97	48,50
LOTE: 113 - Lote 113	1	6768	BR0268375 ACICLOVIR CREME DERM 50MG/G TUBO COM 10G	PRATI	BIS	400,00	1,90	760,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	6901	BR0273710 NIMESULIDA 100MG – CPR	PRATI	CPR	25.000,00	0,09	2.250,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	6953	BR0292402 AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML	FARMACE	AMP	200,00	1,24	248,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	13314	BR0304871 SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP C/ 1ML	HIPOLABOR	AMP	150,00	3,75	562,50
TOTAL								3.869,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:43DB49BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.030.858/0001-22
Endereço: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 0 SALA 04 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES
Telefone: 48991614703
E-mail: MEDICLIFE1@DIGIPLUS.COM.BR
Representante Legal: LARA MARCON DANDOLINI
R.G.: 5707472
CPF:067.988.099-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 124 - Lote 124	1	8799	BR0268534 TRAMADOL 50MG CÁPS	TRAMADOL 50MG - PRATI DONADUZZI NÃO SE APLICA	CPS	7.000,00	0,21	1.470,00
TOTAL								1.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:304563D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73
Endereço: AV GUAIPÓ 912, 0 SALA 01 - CEP: 87043393 - BAIRRO: JARDIM CAMPOS ELISIOS
Telefone: 4438011228
E-mail: LICITACAO@FIAMED.COM.BR
Representante Legal: NAYARA CARDOSO THOME
R.G.: 7.799.968-0
CPF:046.779.299-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 336 - Lote 336	1	4255	BR0449023 SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO - ENVELOPE	CIFARMA ENV	ENV	2.500,00	0,95	2.375,00
TOTAL								2.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 79/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E995108A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 056/2021 I

EDITAL Nº056/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV1A03	275650F000093484	06/07/2021	76331
AFJ2J51	275650F000093373	22/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093374	22/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093371	22/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093375	22/06/2021	55412
AIH2148	116100E009121077	28/06/2021	55250
AJC6386	275650F000093480	05/07/2021	76331
AJJ6224	275650F000093450	22/06/2021	55412
AJO4294	275650F000093087	22/06/2021	55412
ALT1419	275650F000092783	22/06/2021	55412
ALZ2448	275650F000093482	05/07/2021	76331
AMT0512	275650F000094053	06/07/2021	76332
ANA0J33	275650F000084550	02/07/2021	51930
AOR8907	275650F000092123	07/07/2021	55417
APP2J72	275650F000092396	05/07/2021	58191
ASA2722	275650F000092395	05/07/2021	57380
ASV1095	275650F000090673	07/07/2021	76332
ASX7576	275650F000093483	06/07/2021	54526
AUY3278	275650F000093481	05/07/2021	76331
AVP1B17	275650F000093449	22/06/2021	55412
AVV5071	275650F000093164	06/07/2021	57380
AWU8693	275650F000094052	06/07/2021	76331
AYK1G11	116100E009027916	04/07/2021	54521
AYY8587	275650F000092394	02/07/2021	76331
AZZ2496	275650F000094101	22/06/2021	55412
BDK1C71	275650F000087429	06/07/2021	55411
BDT5J96	275650F000093479	05/07/2021	51930
BEP1I51	275650F000087048	05/07/2021	76252
BFB2584	275650F000093133	22/06/2021	55412
CBG1403	116100E009027656	30/06/2021	69471
CTI7694	275650F000093478	05/07/2021	76251
DSP2236	275650F000093683	22/06/2021	55412
DSP2236	275650F000093687	22/06/2021	55412
DSP2236	275650F000093686	22/06/2021	55412
DSP2236	275650F000093685	22/06/2021	55412
EBF2D87	275650F000092979	22/06/2021	55412
ELX6006	275650F000093485	06/07/2021	51930
EQQ5634	275650F000089071	05/07/2021	76251
EQS1C59	275650F000091015	05/07/2021	55411
FMA5326	275650F000093684	22/06/2021	55412
GEX6H75	275650F000092397	07/07/2021	76331
HRY1B98	275650F000093038	22/06/2021	55412
LYC4A88	275650F000090671	07/07/2021	76331
MEA8736	275650F000092398	07/07/2021	76331
NPI2I92	275650F000070339	07/07/2021	55417
OPR1C83	275650F000090672	07/07/2021	76332
RAF4C68	275650F000089720	06/07/2021	55680

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9018	275650NIC0032498	07/07/2021	50020
ADY7A11	275650NIC0032421	07/07/2021	50020

AEN6172	275650NIC0032512	07/07/2021	50020
AFU5533	275650NIC0032527	07/07/2021	50020
AHS0747	275650NIC0032606	07/07/2021	50020
AIE8G88	275650NIC0032507	07/07/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0032582	07/07/2021	50020
AJW9874	275650NIC0032576	07/07/2021	50020
AKR6F56	275650NIC0032614	07/07/2021	50020
AKV1J95	275650NIC0032458	07/07/2021	50020
ALF3325	275650NIC0032561	07/07/2021	50020
ALF8D18	275650NIC0032471	07/07/2021	50020
AMC2344	275650NIC0032537	07/07/2021	50020
AMC2344	275650NIC0032577	07/07/2021	50020
ANE3731	275650NIC0032495	07/07/2021	50020
AOC2845	275650NIC0032573	07/07/2021	50020
AOX7F00	275650NIC0032575	07/07/2021	50020
AQA0569	275650NIC0032428	07/07/2021	50020
AQD9E23	275650NIC0032619	07/07/2021	50020
AQM8889	275650NIC0032558	07/07/2021	50020
ARG6273	275650NIC0032481	07/07/2021	50020
ARS5752	275650NIC0032564	07/07/2021	50020
ATY5081	275650NIC0032535	07/07/2021	50020
ATZ7002	275650NIC0032553	07/07/2021	50020
AUC2845	275650NIC0032532	07/07/2021	50020
AUF4528	275650NIC0032549	07/07/2021	50020
AUG2131	275650NIC0032444	07/07/2021	50020
AUU3117	275650NIC0032513	07/07/2021	50020
AUV3D46	116100E008456329	27/02/2021	54521
AUV9954	275650NIC0032455	07/07/2021	50020
AVL2988	275650NIC0032620	07/07/2021	50020
AVY8436	275650NIC0032519	07/07/2021	50020
AWG1609	275650NIC0032433	07/07/2021	50020
AWL9624	275650NIC0032604	07/07/2021	50020
AWO8I31	275650NIC0032542	07/07/2021	50020
AWP4024	275650NIC0032565	07/07/2021	50020
AWU0809	275650NIC0032580	07/07/2021	50020
AXE4G23	275650NIC0032464	07/07/2021	50020
AXF7840	275650NIC0032503	07/07/2021	50020
AXL5385	275650NIC0032489	07/07/2021	50020
AXN1I27	116100E008430698	26/02/2021	65300
AXU2896	275650NIC0032548	07/07/2021	50020
AXV2879	275650NIC0032453	07/07/2021	50020
AYD1278	275650NIC0032454	07/07/2021	50020
AYE9301	275650NIC0032516	07/07/2021	50020
AYH5313	275650NIC0032443	07/07/2021	50020
AYI2418	275650NIC0032496	07/07/2021	50020
AYO6904	275650NIC0032465	07/07/2021	50020
AYY6E00	275650NIC0032607	07/07/2021	50020
AZA5663	275650NIC0032447	07/07/2021	50020
AZA9458	275650NIC0032423	07/07/2021	50020
AZC1164	275650NIC0032521	07/07/2021	50020
AZG2075	275650NIC0032442	07/07/2021	50020
AZL0619	275650NIC0032420	07/07/2021	50020
AZP8A95	275650NIC0032543	07/07/2021	50020
AZQ0240	275650NIC0032499	07/07/2021	50020
AZU7F95	275650NIC0032612	07/07/2021	50020
AZV7744	275650NIC0032615	07/07/2021	50020
AZX0H92	275650NIC0032480	07/07/2021	50020
AZX4640	275650NIC0032539	07/07/2021	50020
AZZ0G16	275650NIC0032550	07/07/2021	50020
AZZ8207	275650NIC0032462	07/07/2021	50020
BAB5865	275650NIC0032583	07/07/2021	50020
BAE2345	275650NIC0032483	07/07/2021	50020
BAE2345	275650NIC0032482	07/07/2021	50020
BAF0593	275650NIC0032520	07/07/2021	50020
BAF4F10	275650NIC0032459	07/07/2021	50020
BAG8125	275650NIC0032427	07/07/2021	50020
BAR3153	275650NIC0032486	07/07/2021	50020
BAR6107	275650NIC0032596	07/07/2021	50020
BAS2767	275650NIC0032529	07/07/2021	50020
BAS3447	275650NIC0032556	07/07/2021	50020
BAS4338	275650NIC0032448	07/07/2021	50020
BAT7D02	275650NIC0032618	07/07/2021	50020
BAU5197	275650NIC0032605	07/07/2021	50020
BAV9358	275650NIC0032533	07/07/2021	50020
BAW7345	275650NIC0032525	07/07/2021	50020
BAW9566	275650NIC0032536	07/07/2021	50020
BAX2077	275650NIC0032601	07/07/2021	50020
BAX2077	275650NIC0032603	07/07/2021	50020
BBC2378	275650NIC0032445	07/07/2021	50020
BBE1156	275650NIC0032477	07/07/2021	50020
BBH2908	275650NIC0032570	07/07/2021	50020
BBI0F96	275650NIC0032418	07/07/2021	50020
BBI1399	275650NIC0032417	07/07/2021	50020
BBI2830	275650NIC0032515	07/07/2021	50020
BBI2962	275650NIC0032594	07/07/2021	50020
BBI2962	275650NIC0032595	07/07/2021	50020
BBJ7141	275650NIC0032568	07/07/2021	50020
BBM0775	275650NIC0032449	07/07/2021	50020
BBM1233	275650NIC0032438	07/07/2021	50020

BBN1H75	275650NIC0032538	07/07/2021	50020
BBO5901	275650NIC0032598	07/07/2021	50020
BBP0J14	275650NIC0032566	07/07/2021	50020
BBR7896	275650NIC0032497	07/07/2021	50020
BBS5031	275650NIC0032501	07/07/2021	50020
BBT9858	275650NIC0032425	07/07/2021	50020
BBU7825	275650NIC0032476	07/07/2021	50020
BBV5923	275650NIC0032415	07/07/2021	50020
BBY4541	275650NIC0032578	07/07/2021	50020
BCB2089	275650NIC0032546	07/07/2021	50020
BCE2337	275650NIC0032590	07/07/2021	50020
BCG5403	275650NIC0032473	07/07/2021	50020
BCI9949	275650NIC0032523	07/07/2021	50020
BCN4F87	275650NIC0032592	07/07/2021	50020
BCO1521	275650NIC0032613	07/07/2021	50020
BCO4435	275650NIC0032559	07/07/2021	50020
BCO8B88	275650NIC0032457	07/07/2021	50020
BCO8D88	275650NIC0032528	07/07/2021	50020
BCQ9256	275650NIC0032610	07/07/2021	50020
BCQ9642	275650NIC0032557	07/07/2021	50020
BCT3C52	275650NIC0032629	07/07/2021	50020
BCU6A43	275650NIC0032416	07/07/2021	50020
BCU7A91	275650NIC0032602	07/07/2021	50020
BCW5550	275650NIC0032472	07/07/2021	50020
BCW8J20	275650NIC0032599	07/07/2021	50020
BCX1B99	275650NIC0032422	07/07/2021	50020
BDB2J06	275650NIC0032487	07/07/2021	50020
BDB3D29	275650NIC0032450	07/07/2021	50020
BDB4J16	275650NIC0032544	07/07/2021	50020
BDD3B87	275650NIC0032627	07/07/2021	50020
BDD7A49	275650NIC0032493	07/07/2021	50020
BDG9I63	275650NIC0032621	07/07/2021	50020
BDH6G40	275650NIC0032488	07/07/2021	50020
BDI5G82	275650NIC0032424	07/07/2021	50020
BDI5H29	275650NIC0032518	07/07/2021	50020
BDN0I87	275650NIC0032622	07/07/2021	50020
BDP0I90	275650NIC0032456	07/07/2021	50020
BDP0J63	275650NIC0032490	07/07/2021	50020
BDR9H95	275650NIC0032468	07/07/2021	50020
BDU3B95	275650NIC0032414	07/07/2021	50020
BDU3B95	275650NIC0032413	07/07/2021	50020
BDV1D84	275650NIC0032522	07/07/2021	50020
BDX8G26	275650NIC0032600	07/07/2021	50020
BEB2F28	275650NIC0032555	07/07/2021	50020
BEC7D92	275650NIC0032587	07/07/2021	50020
BEC9C37	275650NIC0032608	07/07/2021	50020
BEG1H58	275650NIC0032494	07/07/2021	50020
BQA0418	275650NIC0032463	07/07/2021	50020
BUE6993	275650NIC0032560	07/07/2021	50020
BXD0A45	275650NIC0032485	07/07/2021	50020
BYQ6122	275650NIC0032430	07/07/2021	50020
CRF0G12	275650NIC0032591	07/07/2021	50020
ELT9672	275650NIC0032572	07/07/2021	50020
EOF8F03	275650NIC0032526	07/07/2021	50020
EWL5D84	275650NIC0032554	07/07/2021	50020
FCW3F73	275650NIC0032617	07/07/2021	50020
FDJ3700	275650NIC0032628	07/07/2021	50020
FGI5903	275650NIC0032626	07/07/2021	50020
FGI5903	275650NIC0032625	07/07/2021	50020
FKY2C08	275650NIC0032562	07/07/2021	50020
FXX4H57	275650NIC0032431	07/07/2021	50020
GBK1888	275650NIC0032540	07/07/2021	50020
GDQ3D87	275650NIC0032429	07/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032534	07/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032524	07/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032514	07/07/2021	50020
GKH7697	275650NIC0032581	07/07/2021	50020
HTN7117	275650NIC0032502	07/07/2021	50020
HTN7117	275650NIC0032531	07/07/2021	50020
IJC7F71	275650NIC0032530	07/07/2021	50020
IML5H59	275650NIC0032435	07/07/2021	50020
IPW7621	116100E008456330	02/03/2021	54440
ISI4277	275650NIC0032469	07/07/2021	50020
IWJ9E84	275650NIC0032461	07/07/2021	50020
IWJ9E84	275650NIC0032492	07/07/2021	50020
IXR6598	275650NIC0032517	07/07/2021	50020
IXU1911	275650NIC0032440	07/07/2021	50020
IYX9333	275650NIC0032547	07/07/2021	50020
IZL2B44	275650NIC0032609	07/07/2021	50020
IZN0G04	275650NIC0032491	07/07/2021	50020
MAS4991	275650NIC0032586	07/07/2021	50020
MBG2114	275650NIC0032623	07/07/2021	50020
MBK6631	275650NIC0032552	07/07/2021	50020
MBS1G54	275650NIC0032452	07/07/2021	50020
MBZ8939	275650NIC0032506	07/07/2021	50020
MDB1198	275650NIC0032466	07/07/2021	50020
MFZ3271	275650NIC0032597	07/07/2021	50020
MGN9135	275650NIC0032467	07/07/2021	50020
MGR4464	275650NIC0032571	07/07/2021	50020

MJF8033	275650NIC0032574	07/07/2021	50020
MKL6691	275650NIC0032563	07/07/2021	50020
MKY3B25	275650NIC0032505	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032510	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032511	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032579	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032509	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032508	07/07/2021	50020
MMJ8108	275650NIC0032470	07/07/2021	50020
NTU0070	275650NIC0032419	07/07/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0032460	07/07/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0032567	07/07/2021	50020
OBC1E33	275650NIC0032446	07/07/2021	50020
OBE4312	275650NIC0032584	07/07/2021	50020
OBP0922	275650NIC0032624	07/07/2021	50020
OOU7788	275650NIC0032451	07/07/2021	50020
OSW2F70	275650NIC0032504	07/07/2021	50020
PIT5G03	275650NIC0032439	07/07/2021	50020
PIT5G03	275650NIC0032437	07/07/2021	50020
PIT5G03	275650NIC0032436	07/07/2021	50020
PXY0B04	275650NIC0032434	07/07/2021	50020
PYS8E90	275650NIC0032611	07/07/2021	50020
QHH6761	275650NIC0032479	07/07/2021	50020
QHH6761	275650NIC0032478	07/07/2021	50020
QHJ8J52	275650NIC0032500	07/07/2021	50020
QHV9596	275650NIC0032432	07/07/2021	50020
QIF1F87	275650NIC0032441	07/07/2021	50020
QIW1961	275650NIC0032545	07/07/2021	50020
QIZ8416	275650NIC0032475	07/07/2021	50020
QJH5816	275650NIC0032426	07/07/2021	50020
QNN0D60	275650NIC0032589	07/07/2021	50020
QPV9101	275650NIC0032551	07/07/2021	50020
QPV9101	275650NIC0032630	07/07/2021	50020
QTK8259	275650NIC0032588	07/07/2021	50020
QUE6269	275650NIC0032541	07/07/2021	50020
QUQ3845	275650NIC0032569	07/07/2021	50020
QWW0204	275650NIC0032484	07/07/2021	50020
QXX0A72	275650NIC0032593	07/07/2021	50020
RAI5429	275650NIC0032585	07/07/2021	50020
RDS4A63	275650NIC0032474	07/07/2021	50020
RDT2F62	275650NIC0032616	07/07/2021	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN1881	275650NIC0032646	08/07/2021	50020
ACY3A99	275650NIC0032669	08/07/2021	50020
ADH5088	275650NIC0032666	08/07/2021	50020
ADO3A07	275650NIC0032640	08/07/2021	50020
AFR4480	275650NIC0032668	08/07/2021	50020
AGK7F55	275650NIC0032704	08/07/2021	50020
AIB8I18	275650NIC0032694	08/07/2021	50020
AII3553	275650NIC0032703	08/07/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0032698	08/07/2021	50020
AJW9874	275650NIC0032697	08/07/2021	50020
AKV1J95	275650NIC0032658	08/07/2021	50020
ALF3292	275650NIC0032685	08/07/2021	50020
ANT8B29	275650NIC0032664	08/07/2021	50020
APV9319	275650NIC0032657	08/07/2021	50020
APV9319	275650NIC0032635	08/07/2021	50020
AQG0774	275650NIC0032633	08/07/2021	50020
ARC2F96	275650NIC0032707	08/07/2021	50020
ARC2F96	275650NIC0032642	08/07/2021	50020
ARI8919	275650NIC0032674	08/07/2021	50020
ARO6543	275650NIC0032634	08/07/2021	50020
ASF1217	275650NIC0032655	08/07/2021	50020
ASQ2F49	275650NIC0032650	08/07/2021	50020
ATF1885	275650NIC0032681	08/07/2021	50020
ATO3J52	275650NIC0032693	08/07/2021	50020
ATW7495	275650NIC0032699	08/07/2021	50020
AUR5588	275650NIC0032643	08/07/2021	50020
AVV1430	275650NIC0032671	08/07/2021	50020
AWR7261	275650NIC0032705	08/07/2021	50020
AXK8808	275650NIC0032656	08/07/2021	50020
AXN6H33	275650NIC0032661	08/07/2021	50020
AXR7I17	275650NIC0032688	08/07/2021	50020
AXT3203	275650NIC0032709	08/07/2021	50020
AXW5569	275650NIC0032644	08/07/2021	50020
AYD1278	275650NIC0032670	08/07/2021	50020
AYT4176	275650NIC0032654	08/07/2021	50020
AYT9763	275650NIC0032706	08/07/2021	50020
AZE0591	275650NIC0032701	08/07/2021	50020
AZQ5J78	275650NIC0032637	08/07/2021	50020
AZQ5J78	275650NIC0032639	08/07/2021	50020

AZU8F48	275650NIC0032631	08/07/2021	50020
BAL3690	275650NIC0032678	08/07/2021	50020
BAW7345	275650NIC0032695	08/07/2021	50020
BBD0223	275650NIC0032680	08/07/2021	50020
BBF6340	275650NIC0032686	08/07/2021	50020
BBO6116	275650NIC0032649	08/07/2021	50020
BBP8623	275650NIC0032652	08/07/2021	50020
BCK2790	275650NIC0032672	08/07/2021	50020
BCP3607	275650NIC0032651	08/07/2021	50020
BCU5C30	275650NIC0032662	08/07/2021	50020
BCU6E19	275650NIC0032675	08/07/2021	50020
BCW9F89	275650NIC0032700	08/07/2021	50020
BCW9F89	275650NIC0032645	08/07/2021	50020
BCZ3C93	275650NIC0032692	08/07/2021	50020
BDA8J94	275650NIC0032636	08/07/2021	50020
BDZ9J47	275650NIC0032682	08/07/2021	50020
BET2349	275650NIC0032689	08/07/2021	50020
DFU0B14	275650NIC0032647	08/07/2021	50020
DFU0B14	275650NIC0032683	08/07/2021	50020
EPG6F91	275650NIC0032673	08/07/2021	50020
FBC6576	275650NIC0032638	08/07/2021	50020
GGL1J16	275650NIC0032659	08/07/2021	50020
IWO8D63	275650NIC0032708	08/07/2021	50020
JGA2554	275650NIC0032687	08/07/2021	50020
LYO7774	275650NIC0032648	08/07/2021	50020
MBK6631	275650NIC0032710	08/07/2021	50020
MHT2504	275650NIC0032702	08/07/2021	50020
MLX6780	275650NIC0032665	08/07/2021	50020
OBB8H18	275650NIC0032660	08/07/2021	50020
OKG3483	275650NIC0032696	08/07/2021	50020
OQL8552	275650NIC0032641	08/07/2021	50020
QCQ5757	275650NIC0032653	08/07/2021	50020
QHP1871	275650NIC0032679	08/07/2021	50020
QIG3717	275650NIC0032667	08/07/2021	50020
QLC4115	275650NIC0032632	08/07/2021	50020
QMT8027	275650NIC0032676	08/07/2021	50020
QNM2638	275650NIC0032663	08/07/2021	50020
QOJ0F77	275650NIC0032677	08/07/2021	50020
QPD5792	275650NIC0032690	08/07/2021	50020
QUK5467	275650NIC0032691	08/07/2021	50020
QUK5467	275650NIC0032684	08/07/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04862314

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 056/2021 II

EDITAL Nº056/2021 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0166	275650B000089327	04/07/2021	74550
AAV0166	275650W000104710	04/07/2021	74550
ABO2C24	275650B000089310	04/07/2021	74550
ABP3866	275650B000089490	07/07/2021	74550
ABW0765	275650B000089504	07/07/2021	74550
ABW4569	275650B000089438	06/07/2021	74630
ACA0929	275650B000089435	06/07/2021	74550

ACZ1809	275650A000002012	07/07/2021	60503
ADM6G06	275650B000089506	07/07/2021	74550
ADP9E32	275650B000089332	04/07/2021	74550
AFL5533	275650W000104779	07/07/2021	74550
AFQ1A77	275650A000002008	06/07/2021	60503
AFR1J76	275650B000089437	06/07/2021	74550
AGG4E81	275650B000089361	05/07/2021	74550
AHV7106	275650B000089352	04/07/2021	74710
AHV7106	275650B000089317	04/07/2021	74710
AII0311	275650D000074795	05/07/2021	74550
AJI0843	275650B000089474	07/07/2021	74550
AJI5D35	275650B000089519	07/07/2021	74550
AJM3736	275650B000089335	04/07/2021	74550
AJP7292	275650W000104727	05/07/2021	74550
AJT3730	275650B000089492	07/07/2021	74550
AKB4H47	275650B000089377	05/07/2021	74550
AKD4G70	275650B000089465	06/07/2021	74630
AKF4G30	275650B000089375	05/07/2021	74550
AKV3419	116100E008511164	06/07/2021	70561
AKY0926	275650W000104702	04/07/2021	74550
AKY0926	275650B000089303	04/07/2021	74630
ALG4951	275650B000089304	04/07/2021	74550
ALL3155	275650W000104740	06/07/2021	74550
ALS4781	275650B000089320	04/07/2021	74550
ALT1658	275650B000089479	07/07/2021	74550
ALY9203	275650B000089486	07/07/2021	74550
AMC0341	275650B000089526	07/07/2021	74550
AMH1F86	275650B000089469	06/07/2021	74630
AMJ9592	275650B000089522	07/07/2021	74550
AMO7D05	275650B000089321	04/07/2021	74550
AMV4C99	275650B000089532	08/07/2021	74710
AMV7138	275650B000089391	05/07/2021	74550
ANI1934	275650D000074808	07/07/2021	74550
ANI9518	275650B000089404	05/07/2021	74710
ANL0H98	275650B000089528	07/07/2021	74550
ANT7J62	275650B000089308	04/07/2021	74550
ANV8620	275650B000089325	04/07/2021	74550
ANW8750	275650W000104754	06/07/2021	74550
ANX4125	275650B000089481	07/07/2021	74550
ANY2C78	275650B000089440	06/07/2021	74550
AOQ6G97	275650B000089429	06/07/2021	74550
AOQ9C20	275650B000089323	04/07/2021	74630
AOV9C03	275650D000074790	04/07/2021	74550
AOX1771	275650B000089373	05/07/2021	74550
AOX4F72	275650D000074811	08/07/2021	74550
APC1F36	275650W000104762	06/07/2021	74630
APG0127	275650B000089417	06/07/2021	74630
API7214	275650B000089369	05/07/2021	74550
APQ9596	275650W000104712	04/07/2021	74550
APT2123	275650B000089329	04/07/2021	74550
APU2459	275650B000089345	04/07/2021	74550
APU6C61	275650B000089529	07/07/2021	74550
APW1153	275650B000089295	04/07/2021	74550
APZ9247	275650B000089463	06/07/2021	74550
AQE4830	275650W000104737	05/07/2021	74550
AQK6433	275650B000089503	07/07/2021	74550
AQQ4I31	275650B000089507	07/07/2021	74550
AQR1069	275650W000104788	07/07/2021	74550
AQS7J32	275650B000089447	06/07/2021	74550
AQT6H02	275650W000104774	07/07/2021	74550
AQX2855	275650B000089515	07/07/2021	74550
AQZ7058	275650B000089374	05/07/2021	74630
AQZ8G48	275650B000089347	04/07/2021	74630
ARE8510	275650B000089499	07/07/2021	74550
ARG6273	275650W000104730	05/07/2021	74550
ARO8767	275650W000104716	04/07/2021	74550
ARP2G23	275650D000074797	05/07/2021	74550
ARR0J56	275650B000089470	06/07/2021	74550
ARU6177	275650B000089368	05/07/2021	74630
ASA5471	275650B000089309	04/07/2021	74550
ASB6432	275650W000104758	06/07/2021	74550
ASF3357	275650B000089434	06/07/2021	74550
ASG6865	275650B000089319	04/07/2021	74550
ASP0877	275650B000089336	04/07/2021	74550
ASQ4G12	275650B000089394	05/07/2021	74630
ASS2254	275650B000089354	05/07/2021	74550
ATC2J26	275650W000104787	07/07/2021	74550
ATE5380	275650D000074799	05/07/2021	74550
ATG1B16	275650W000104722	05/07/2021	74550
ATG4E43	275650W000104705	04/07/2021	74550
ATG4E43	275650B000089381	05/07/2021	74550
ATH9493	275650W000104748	06/07/2021	74550
ATI8615	275650B000089451	06/07/2021	74550
ATJ6511	275650B000089498	07/07/2021	74550
ATM8164	275650W000104724	05/07/2021	74550
ATN7J46	275650W000104773	07/07/2021	74550
ATP2580	275650B000089326	04/07/2021	74630
ATP9A91	275650A000002019	08/07/2021	60503
ATT3G32	275650W000104744	06/07/2021	74550

ATW1H84	275650W000104726	05/07/2021	74550
ATZ2J77	275650B000089517	07/07/2021	74550
AUB4339	275650B000089426	06/07/2021	74550
AUB4339	275650W000104756	06/07/2021	74550
AUE8849	275650W000104723	05/07/2021	74550
AUF0H62	275650W000104763	06/07/2021	74550
AUF0H62	275650W000104764	06/07/2021	74550
AUG0922	275650B000089502	07/07/2021	74550
AUJ6G12	275650B000089408	05/07/2021	74550
AUK1095	275650W000104704	04/07/2021	74550
AUO6174	275650B000089340	04/07/2021	74550
AUP4H49	275650B000089524	07/07/2021	74550
AUQ3078	275650B000089406	05/07/2021	74550
AUQ5D91	275650B000089383	05/07/2021	74550
AUQ7812	275650B000089477	07/07/2021	74550
AUT2606	275650B000089376	05/07/2021	74550
AUV0043	275650B000089483	07/07/2021	74630
AUV9954	275650W000104776	07/07/2021	74550
AUW7437	275650B000089467	06/07/2021	74550
AVE7F62	275650D000074792	05/07/2021	74550
AVE8B23	275650B000089509	07/07/2021	74550
AVL9678	275650W000104735	05/07/2021	74550
AVL9894	275650B000089419	06/07/2021	74550
AVN6H81	275650B000089318	04/07/2021	74710
AVN8J87	275650B000089433	06/07/2021	74550
AVN8J87	275650W000104757	06/07/2021	74630
AVO5448	275650B000089446	06/07/2021	74630
AVP4J22	275650W000104785	07/07/2021	74550
AVV1521	275650B000089512	07/07/2021	74550
AWI1J99	275650W000104741	06/07/2021	74550
AWJ6A46	275650A000002010	07/07/2021	60503
AWO1C01	275650B000089393	05/07/2021	74550
AWU0809	275650A000002006	05/07/2021	60503
AWZ2728	275650B000089385	05/07/2021	74550
AXG1I83	275650B000089495	07/07/2021	74550
AXL2724	275650W000104736	05/07/2021	74550
AXO4450	275650W000104791	08/07/2021	74550
AXP4754	275650W000104775	07/07/2021	74550
AXR3803	275650B000089362	05/07/2021	74550
AYD7834	275650B000089398	05/07/2021	74550
AYE1389	275650B000089452	06/07/2021	74550
AYI1F84	275650W000104747	06/07/2021	74550
AYI1F84	275650B000089436	06/07/2021	74630
AYI1F84	275650B000089430	06/07/2021	74550
AYI7J54	275650B000089389	05/07/2021	74630
AYQ6463	275650W000104745	06/07/2021	74550
AYT7441	275650B000089388	05/07/2021	74550
AYT9763	275650B000089400	05/07/2021	74550
AYX8I63	275650A000002014	07/07/2021	60503
AZD3H12	275650W000104765	07/07/2021	74550
AZK3321	275650W000104734	05/07/2021	74550
AZL3904	275650B000089344	04/07/2021	74550
AZM2390	275650B000089420	06/07/2021	74550
AZM5967	275650W000104750	06/07/2021	74550
AZO1965	275650B000089523	07/07/2021	74550
AZO2049	275650B000089402	05/07/2021	74550
AZQ4E97	275650B000089366	05/07/2021	74630
AZV2G69	275650B000089338	04/07/2021	74550
BAH0I95	275650B000089305	04/07/2021	74550
BAI2698	275650D000074809	07/07/2021	74550
BAK2B83	275650B000089462	06/07/2021	74550
BAL3207	275650W000104767	07/07/2021	74630
BAP9I47	275650B000089423	06/07/2021	74550
BAX9442	275650B000089349	04/07/2021	74550
BAX9640	275650A000002013	07/07/2021	60503
BBI7D25	275650B000089449	06/07/2021	74550
BBK3325	275650B000089322	04/07/2021	74550
BBM5043	275650B000089343	04/07/2021	74550
BBM5043	275650W000104753	06/07/2021	74550
BBM7348	275650B000089390	05/07/2021	74550
BBN7964	275650W000104749	06/07/2021	74550
BBO8902	275650A000002016	08/07/2021	60503
BBP1B42	275650A000002011	07/07/2021	60503
BBP3250	275650W000104706	04/07/2021	74550
BBQ5737	275650W000104733	05/07/2021	74550
BBQ6D65	275650B000089395	05/07/2021	74630
BBR2037	275650B000089510	07/07/2021	74550
BBT8038	275650B000089314	04/07/2021	74550
BBU1942	275650B000089491	07/07/2021	74550
BCE8684	275650W000104742	06/07/2021	74550
BCE8684	275650W000104784	07/07/2021	74550
BCE8684	275650W000104792	08/07/2021	74550
BCH6548	275650D000074800	06/07/2021	74550
BCJ9D64	275650D000074810	07/07/2021	74550
BCK4472	275650B000089312	04/07/2021	74550
BCK7091	275650B000089342	04/07/2021	74550
BCK7091	275650B000089341	04/07/2021	74550
BCM0E86	275650W000104771	07/07/2021	74550
BCM8771	275650A000002020	09/07/2021	60503

BCM8771	275650B000089511	07/07/2021	74550
BCM9245	275650B000089315	04/07/2021	74550
BCO0407	275650B000089456	06/07/2021	74550
BCO4910	275650B000089493	07/07/2021	74550
BDE4F87	275650B000089337	04/07/2021	74550
BDI4I78	275650B000089518	07/07/2021	74550
BDM9H81	275650B000089401	05/07/2021	74550
BDN7F64	275650B000089450	06/07/2021	74550
BDS3A86	275650B000089328	04/07/2021	74550
BDV3J69	275650B000089360	05/07/2021	74550
BDV6D89	275650B000089405	05/07/2021	74550
BDW1B53	275650W000104746	06/07/2021	74550
BDW3B52	275650W000104781	07/07/2021	74550
BDZ0H93	275650B000089392	05/07/2021	74550
BEE9A44	275650B000089485	07/07/2021	74550
BEG9G47	275650W000104755	06/07/2021	74550
BEH8A78	275650B000089531	08/07/2021	74550
BEI3H97	275650B000089464	06/07/2021	74550
BEK4C68	275650W000104707	04/07/2021	74550
BEK6H24	275650B000089425	06/07/2021	74550
BEO0J91	275650D000074813	08/07/2021	74550
BEO7F97	275650D000074805	07/07/2021	74550
BEV2C58	275650B000089530	08/07/2021	74550
BEW5D47	275650B000089358	05/07/2021	74550
BEW6E77	275650B000089367	05/07/2021	74550
BEY4B27	275650B000089457	06/07/2021	74550
BLG7D64	275650B000089432	06/07/2021	74550
CDL4E83	275650B000089496	07/07/2021	74550
CJX3850	275650B000089494	07/07/2021	74550
CKN3G97	275650B000089471	06/07/2021	74550
CLP4994	275650D000074789	04/07/2021	74550
CRY3601	275650W000104772	07/07/2021	74550
CSB3F62	275650B000089380	05/07/2021	74630
CTI9C05	275650B000089302	04/07/2021	74550
CUE2D92	275650B000089365	05/07/2021	74550
CYC0538	275650B000089346	04/07/2021	74550
DBL1829	275650B000089482	07/07/2021	74550
DCX4B24	275650W000104731	05/07/2021	74550
DDK7401	275650B000089350	04/07/2021	74630
DDK7401	275650W000104718	04/07/2021	74550
DFO9D97	275650W000104739	06/07/2021	74550
DGC1C58	275650W000104725	05/07/2021	74550
DIC2H97	275650W000104713	04/07/2021	74550
DMO3A61	275650W000104786	07/07/2021	74550
DRR7C00	275650B000089299	04/07/2021	74550
DSA1109	275650B000089520	07/07/2021	74630
DSH4696	275650D000074812	08/07/2021	74550
DSH6G31	275650B000089409	05/07/2021	74550
DSL7772	275650W000104782	07/07/2021	74550
DSO1852	275650W000104789	07/07/2021	74550
EFA6680	275650W000104708	04/07/2021	74550
EGY8012	275650B000089444	06/07/2021	74550
EHH8B04	275650B000089403	05/07/2021	74550
EIV1F36	275650B000089416	06/07/2021	74550
EQB4H84	275650W000104743	06/07/2021	74630
ETU9579	275650B000089442	06/07/2021	74550
EXS7H58	275650W000104700	04/07/2021	74550
FEU0C09	275650B000089455	06/07/2021	74550
FMW1424	275650B000089466	06/07/2021	74550
FQM9A73	275650B000089488	07/07/2021	74550
FSB4D18	275650B000089525	07/07/2021	74550
FSI4H26	275650B000089487	07/07/2021	74630
FZY0F69	275650B000089427	06/07/2021	74630
GAG4B70	275650B000089330	04/07/2021	74550
GBL7A68	275650D000074804	07/07/2021	74550
HCQ5345	275650D000074788	04/07/2021	74550
HCV5126	275650D000074794	05/07/2021	74550
HDH2I85	275650B000089505	07/07/2021	74550
HDH2I85	275650B000089516	07/07/2021	74550
HHD1H11	275650B000089508	07/07/2021	74550
HHF6126	275650W000104717	04/07/2021	74550
HMI4F58	275650B000089355	05/07/2021	74550
HRA6845	275650W000104703	04/07/2021	74550
HYK6F05	275650D000074807	07/07/2021	74550
IKK9937	275650W000104769	07/07/2021	74550
ILI1740	275650B000089353	04/07/2021	74630
ILY3106	275650B000089363	05/07/2021	74550
IMM5H54	275650D000074798	05/07/2021	74550
IPI6G88	275650W000104711	04/07/2021	74630
IQE5667	275650B000089379	05/07/2021	74630
IWB9F59	275650B000089382	05/07/2021	74550
IWC8B86	275650W000104715	04/07/2021	74550
IYA7E78	275650W000104777	07/07/2021	74550
JIM5625	275650B000089313	04/07/2021	74550
JIR6890	275650B000089484	07/07/2021	74550
JJI1686	275650B000089364	05/07/2021	74550
JYN5989	275650B000089454	06/07/2021	74550
KAR3471	275650W000104752	06/07/2021	74550
KBF8E54	275650B000089513	07/07/2021	74550

KHW2I43	275650W000104714	04/07/2021	74630
KNH1481	275650B000089324	04/07/2021	74550
LNP8826	275650B000089331	04/07/2021	74550
LXE5E74	275650A000002009	06/07/2021	60503
LXG9327	275650B000089459	06/07/2021	74550
LXT0814	275650W000104790	08/07/2021	74550
LZI9508	275650B000089413	06/07/2021	74630
LZI9508	275650W000104738	06/07/2021	74550
MAE0556	275650W000104783	07/07/2021	74550
MBC6C56	275650A000002007	06/07/2021	60503
MBD1662	275650B000089472	06/07/2021	74550
MBR8653	275650B000089399	05/07/2021	74550
MCG2942	275650B000089296	04/07/2021	74550
MCI8795	275650B000089333	04/07/2021	74550
MCK1J26	275650W000104761	06/07/2021	74630
MCX0331	116100E008717952	07/07/2021	60501
MDA3037	275650A000002017	08/07/2021	60503
MDV4117	275650B000089339	04/07/2021	74550
MEB1056	275650B000089473	07/07/2021	74550
MEO4951	275650B000089422	06/07/2021	74630
MFC7206	275650W000104701	04/07/2021	74550
MFM5099	275650B000089307	04/07/2021	74550
MFN5A16	275650B000089297	04/07/2021	74710
MFN5A16	275650B000089306	04/07/2021	74550
MFO9148	275650B000089443	06/07/2021	74550
MFV2459	275650B000089378	05/07/2021	74630
MGQ8J44	275650B000089359	05/07/2021	74550
MGT4896	275650D000074814	08/07/2021	74550
MIA0B35	275650B000089410	05/07/2021	74710
MIE3498	275650B000089527	07/07/2021	74550
MIG0177	275650B000089514	07/07/2021	74550
MII4057	275650W000104768	07/07/2021	74710
MIK1J54	275650A000002018	08/07/2021	60503
MIN4I72	275650B000089356	05/07/2021	74550
MIS1382	275650B000089458	06/07/2021	74550
MIT7D25	275650W000104721	05/07/2021	74550
MJE9440	275650B000089397	05/07/2021	74710
MJE9440	275650B000089428	06/07/2021	74630
MJI0645	275650B000089475	07/07/2021	74550
MJQ8J74	275650B000089445	06/07/2021	74550
MJY0735	275650B000089476	07/07/2021	74550
MKH3290	275650D000074787	04/07/2021	74630
MKN7F32	275650B000089351	04/07/2021	74550
MKP3666	275650D000074796	05/07/2021	74550
MKT9798	275650B000089424	06/07/2021	74550
MLB4659	275650A000002015	07/07/2021	60503
MLE6H63	275650B000089414	06/07/2021	74550
MLL9946	275650B000089372	05/07/2021	74550
MLL9G42	275650B000089357	05/07/2021	74550
MLW5333	275650D000074783	04/07/2021	74550
MLY0F55	275650W000104720	05/07/2021	74550
MMI8178	275650D000074801	06/07/2021	74550
MOP2714	275650B000089441	06/07/2021	74630
MOR7391	275650B000089348	04/07/2021	74550
MWJ3F67	275650D000074791	04/07/2021	74550
NJT3599	275650D000074793	05/07/2021	74550
NPL7G68	275650W000104709	04/07/2021	74550
NRW6C17	275650B000089418	06/07/2021	74550
NTH1916	275650B000089371	05/07/2021	74550
NTX8I54	275650W000104732	05/07/2021	74550
NTZ4053	275650D000074785	04/07/2021	74630
NUD2J65	275650W000104729	05/07/2021	74550
OAP0I72	275650B000089407	05/07/2021	74550
OBJ9J88	275650B000089301	04/07/2021	74550
OBQ2A55	275650B000089448	06/07/2021	74550
OHA4399	275650B000089453	06/07/2021	74550
ONL2I58	275650B000089431	06/07/2021	74550
OOS4F03	275650W000104780	07/07/2021	74550
OZO4H90	275650B000089460	06/07/2021	74630
PWL4957	275650B000089334	04/07/2021	74550
PYQ7A65	275650B000089412	05/07/2021	74630
QAX3F02	275650D000074786	04/07/2021	74550
QBM4G66	275650W000104766	07/07/2021	74550
QCP8742	275650D000074806	07/07/2021	74710
QFF7E09	275650B000089468	06/07/2021	74550
QHA5300	275650B000089298	04/07/2021	74550
QHB0B04	275650B000089316	04/07/2021	74550
QHB5C02	275650W000104760	06/07/2021	74550
QHH8109	275650B000089480	07/07/2021	74550
QHH8109	275650B000089489	07/07/2021	74550
QHJ6C70	275650B000089461	06/07/2021	74550
QHL5474	275650B000089415	06/07/2021	74550
QHS2097	275650D000074803	06/07/2021	74550
QHV3312	275650W000104770	07/07/2021	74550
QHW9605	275650B000089478	07/07/2021	74550
QIO0548	275650B000089386	05/07/2021	74550
QIX7G03	275650B000089521	07/07/2021	74550
QIX9H93	275650W000104751	06/07/2021	74550
QJG1G05	275650W000104759	06/07/2021	74550

QJI4398	275650B000089396	05/07/2021	74550
QJI4398	275650B000089384	05/07/2021	74630
QJJ8219	275650B000089500	07/07/2021	74550
QJM1664	275650B000089501	07/07/2021	74550
QJR0588	275650B000089370	05/07/2021	74550
QNX7A46	275650B000089311	04/07/2021	74550
QQJ5C35	275650B000089300	04/07/2021	74550
QQP8H22	275650B000089387	05/07/2021	74630
QTL8529	275650W000104778	07/07/2021	74710
QUS7779	275650D000074802	06/07/2021	74550
RDZ7F72	275650B000089411	05/07/2021	74550
RGB3J00	275650B000089497	07/07/2021	74550
RHC0J81	275650W000104719	05/07/2021	74550
RHD6D37	275650B000089439	06/07/2021	74550
RLB0J33	275650B000089421	06/07/2021	74550
RNB1A29	275650W000104728	05/07/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOB7888	275650F000092001	05/03/2021	55417
ASU0746	275650F000029745	08/03/2021	76331
AUA3044	275650F000092003	05/03/2021	76331
AWL7791	275650F000092007	05/03/2021	76331
AXN1I27	275650F000092002	05/03/2021	65300
AZJ1795	275650F000092004	05/03/2021	76331
BAA8762	275650F000091804	02/03/2021	54526
FKA1578	275650F000092006	05/03/2021	76332
MFF7J57	275650F000087560	05/03/2021	57380
QAN5J91	275650F000091805	05/03/2021	54526

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARQ9530	275650F000092016	10/03/2021	76331
ASR9F94	275650F000092019	10/03/2021	76331
AXX8344	275650F000084465	11/03/2021	55411
AZV0E65	275650F000092008	05/03/2021	76331
BAH9I16	275650F000092011	09/03/2021	76331
BAO5661	275650F000092014	05/03/2021	76332
BAV7G63	275650F000091806	10/03/2021	54521
IYK4I21	275650NIC0032711	10/07/2021	50020
JYV5100	275650F000091855	10/03/2021	51930
MLA7567	275650F000092010	08/03/2021	76331
MLS0474	275650F000091854	10/03/2021	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5944C46F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 056/2021 III

EDITAL Nº056/2021III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/10/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7G75	275650B000089668	09/07/2021	74550
AAR0103	275650B000089564	08/07/2021	74550
AAW9I97	275650W000104889	10/07/2021	74550
ABF9J19	275650B000089533	08/07/2021	74550
ABM9G64	275650W000104802	08/07/2021	74550
ACH7743	275650B000089691	10/07/2021	74550
ACS9G98	275650B000089727	10/07/2021	74550
ADH0588	275650B000089685	10/07/2021	74550
AEP8153	275650D000074846	10/07/2021	74550
AFD3772	275650W000104822	09/07/2021	74550
AFQ9657	275650W000104844	09/07/2021	74550
AFU5533	275650W000104831	09/07/2021	74550
AGM3882	275650W000104809	08/07/2021	74550
AGR2B43	275650B000089738	10/07/2021	74550
AHA0023	275650B000089676	10/07/2021	74550
AHV7106	275650B000089752	10/07/2021	74550
AJE3570	275650B000089663	09/07/2021	74550
AJI3693	275650B000089670	09/07/2021	74630
AJQ0855	275650B000089704	10/07/2021	74550
AJV9808	275650W000104842	09/07/2021	74550
AKF1E13	275650D000074850	10/07/2021	74550
AKH3686	275650B000089550	08/07/2021	74550
AKI8A81	275650B000089601	09/07/2021	74550
AKJ6I38	275650B000089635	09/07/2021	74550
AKW3J82	275650W000104852	09/07/2021	74550
ALD0I67	275650B000089617	09/07/2021	74550
ALD3F58	275650W000104843	09/07/2021	74550
ALJ5H64	275650B000089585	08/07/2021	74550
ALJ9792	275650W000104832	09/07/2021	74550
ALN8H98	275650W000104797	08/07/2021	74550
ALR5873	275650D000074851	10/07/2021	74550
AMO7056	275650B000089552	08/07/2021	74550
AMW8E59	275650B000089580	08/07/2021	74630
ANH3C02	275650W000104902	10/07/2021	74630
ANH3C02	275650B000089753	10/07/2021	74550
ANI9518	275650W000104893	10/07/2021	74710
ANI9518	275650W000104833	09/07/2021	74630
ANI9518	275650W000104878	10/07/2021	74550
ANU4C90	275650W000104803	08/07/2021	74550
ANV1G27	275650B000089646	09/07/2021	74630
AOJ8370	275650B000089621	09/07/2021	74630
AOL9E85	275650B000089553	08/07/2021	74550
AOP3040	275650W000104815	08/07/2021	74550
AOP3040	275650W000104812	08/07/2021	74550
AOR9D69	275650B000089755	10/07/2021	74630
AOT9798	275650B000089569	08/07/2021	74550
APG6C96	275650W000104856	09/07/2021	74630
APK4C96	275650W000104871	10/07/2021	74550
APL5882	275650B000089696	10/07/2021	74550
APS5G57	275650W000104808	08/07/2021	74550
APT7662	275650W000104900	10/07/2021	74550
AQM6428	275650B000089714	10/07/2021	74550
AQP4494	275650B000089648	09/07/2021	74550
AQU9317	275650D000074817	08/07/2021	74550
AQZ4B58	275650D000074820	08/07/2021	74550
ARC2934	275650W000104841	09/07/2021	74630
ARP2G23	275650A000002025	10/07/2021	60503
ARQ2E68	275650B000089748	10/07/2021	74630
ARU6794	275650B000089628	09/07/2021	74550
ARX7837	275650B000089688	10/07/2021	74550
ASH0097	275650B000089700	10/07/2021	74550
ASO4E16	275650W000104866	10/07/2021	74550

ASQ4G12	275650B000089703	10/07/2021	74550
ATG1381	275650W000104853	09/07/2021	74630
ATG1381	275650B000089665	09/07/2021	74550
ATH9493	275650W000104830	09/07/2021	74550
ATL2J65	275650B000089555	08/07/2021	74630
ATL7A05	275650B000089756	11/07/2021	74630
ATO2070	275650B000089731	10/07/2021	74550
ATO6B72	275650B000089694	10/07/2021	74630
ATU5H16	275650B000089723	10/07/2021	74550
ATW6305	275650B000089548	08/07/2021	74550
AUA2F96	275650B000089640	09/07/2021	74550
AUF6986	275650B000089576	08/07/2021	74550
AUS4104	275650W000104865	10/07/2021	74550
AUS8586	275650B000089629	09/07/2021	74710
AUX4853	275650B000089547	08/07/2021	74550
AVC1C03	275650W000104823	09/07/2021	74550
AVF3068	275650B000089615	09/07/2021	74550
AVI1764	275650W000104898	10/07/2021	74550
AVM6B63	275650B000089579	08/07/2021	74550
AVM6B63	275650B000089574	08/07/2021	74550
AVN2379	275650B000089602	09/07/2021	74550
AVO9493	275650B000089712	10/07/2021	74550
AVO9722	275650A000002022	09/07/2021	60503
AVQ0917	275650B000089708	10/07/2021	74550
AVU3F44	275650B000089593	08/07/2021	74550
AWB6765	275650W000104820	08/07/2021	74550
AWB8939	275650B000089695	10/07/2021	74630
AWC6E03	275650W000104805	08/07/2021	74550
AWD4H22	275650W000104879	10/07/2021	74550
AWD7616	275650B000089656	09/07/2021	74550
AWE9651	275650B000089614	09/07/2021	74550
AWI6219	275650B000089724	10/07/2021	74550
AWN8691	275650D000074827	09/07/2021	74550
AWP8341	275650B000089692	10/07/2021	74550
AWT1219	275650B000089706	10/07/2021	74550
AWT8F15	275650B000089678	10/07/2021	74550
AWV9A47	275650W000104839	09/07/2021	74550
AWW5J56	275650W000104854	09/07/2021	74550
AWW6789	275650B000089643	09/07/2021	74550
AWX7670	275650D000074822	09/07/2021	74550
AWZ2069	275650B000089641	09/07/2021	74550
AWZ2H30	275650W000104840	09/07/2021	74550
AWZ8C55	275650B000089571	08/07/2021	74550
AXF0I10	275650B000089711	10/07/2021	74550
AXF7H95	275650B000089717	10/07/2021	74630
AXL3489	275650W000104903	10/07/2021	74550
AXL7205	275650B000089600	09/07/2021	74550
AXO4450	275650B000089607	09/07/2021	74550
AXP4688	275650W000104869	10/07/2021	74550
AXV2887	275650B000089626	09/07/2021	74630
AXV6971	275650B000089608	09/07/2021	74550
AXY7247	275650D000074825	09/07/2021	74550
AXZ1333	275650W000104837	09/07/2021	74550
AYC3012	275650B000089536	08/07/2021	74550
AYD2E39	275650B000089572	08/07/2021	74550
AYI9290	275650W000104907	11/07/2021	74550
AYK6705	275650B000089734	10/07/2021	74550
AYM0C21	275650B000089709	10/07/2021	74630
AYZ3J51	275650W000104883	10/07/2021	74630
AZC3746	275650D000074816	08/07/2021	74550
AZE2E84	275650B000089741	10/07/2021	74550
AZF5F16	275650B000089658	09/07/2021	74630
AZK1560	275650B000089671	09/07/2021	74550
AZL2031	275650B000089573	08/07/2021	74550
AZL8882	275650B000089588	08/07/2021	74630
AZO7910	275650W000104862	10/07/2021	74550
AZT0B23	275650D000074849	10/07/2021	74550
AZW4J18	275650W000104824	09/07/2021	74550
BAA1671	275650W000104817	08/07/2021	74550
BAA7I69	275650B000089675	09/07/2021	74550
BAH1761	275650B000089543	08/07/2021	74550
BAH5447	275650B000089687	10/07/2021	74550
BAJ2C12	275650B000089693	10/07/2021	74550
BAJ4G94	275650D000074855	10/07/2021	74550
BAM4A88	275650W000104813	08/07/2021	74630
BAN1661	275650W000104806	08/07/2021	74550
BAQ9403	275650B000089620	09/07/2021	74550
BAR8H82	275650A000002023	09/07/2021	60503
BAT5615	275650B000089603	09/07/2021	74550
BAW8D74	275650W000104795	08/07/2021	74630
BAZ0D77	275650W000104827	09/07/2021	74550
BBB7149	275650B000089722	10/07/2021	74550
BBM6F19	275650B000089659	09/07/2021	74550
BBO1869	275650B000089538	08/07/2021	74550
BBO5F36	275650B000089690	10/07/2021	74550
BBP3250	275650B000089557	08/07/2021	74550
BBQ4658	275650B000089560	08/07/2021	74550
BBS2490	275650D000074837	09/07/2021	74550
BBT1G93	275650B000089664	09/07/2021	74550

BBV4981	275650B000089566	08/07/2021	74550
BBV5270	275650B000089578	08/07/2021	74550
BBY1696	275650W000104796	08/07/2021	74630
BBY5357	275650B000089639	09/07/2021	74550
BBZ0628	275650B000089660	09/07/2021	74550
BBZ1636	275650B000089623	09/07/2021	74550
BCE2337	275650B000089540	08/07/2021	74550
BCH4820	275650B000089610	09/07/2021	74550
BCK1089	275650W000104851	09/07/2021	74550
BCN4679	275650B000089651	09/07/2021	74550
BCP7191	275650W000104880	10/07/2021	74630
BCP7191	275650B000089721	10/07/2021	74550
BCU7I07	275650D000074854	10/07/2021	74550
BCW9H84	275650B000089719	10/07/2021	74550
BDB7C46	275650B000089551	08/07/2021	74550
BDD0E89	275650D000074824	09/07/2021	74550
BDD7B57	275650W000104867	10/07/2021	74550
BDF4G16	275650B000089707	10/07/2021	74550
BDG4B61	275650W000104816	08/07/2021	74550
BDG9D73	275650B000089754	10/07/2021	74550
BDH5A83	275650B000089537	08/07/2021	74550
BDI4C86	275650W000104835	09/07/2021	74550
BDN1I76	275650B000089592	08/07/2021	74550
BDQ6G97	275650B000089661	09/07/2021	74550
BDQ7J40	275650B000089561	08/07/2021	74550
BDT8D60	275650B000089729	10/07/2021	74550
BDT9H38	275650B000089630	09/07/2021	74630
BDX1601	275650B000089701	10/07/2021	74550
BDY8C23	275650W000104881	10/07/2021	74550
BEA4E46	275650W000104828	09/07/2021	74550
BED1151	275650B000089563	08/07/2021	74550
BEF7C21	275650W000104799	08/07/2021	74550
BEH6D56	275650B000089604	09/07/2021	74550
BEH8B86	275650B000089541	08/07/2021	74550
BEN6C52	275650B000089749	10/07/2021	74550
BEO6H20	275650B000089667	09/07/2021	74550
BEQ4B09	275650W000104864	10/07/2021	74550
BET5I91	275650B000089642	09/07/2021	74550
BEX9B09	275650B000089575	08/07/2021	74630
BKW2818	275650B000089744	10/07/2021	74550
BSX4C77	275650W000104801	08/07/2021	74550
BVO3741	275650W000104905	10/07/2021	74550
CBL7J76	275650B000089624	09/07/2021	74550
CCJ8948	275650W000104846	09/07/2021	74550
CFR8431	275650W000104829	09/07/2021	74550
CHS8130	275650W000104895	10/07/2021	74550
CHS8130	275650W000104858	09/07/2021	74630
CHS8130	275650W000104894	10/07/2021	74550
CIP8312	275650W000104868	10/07/2021	74550
CLM7746	275650B000089590	08/07/2021	74550
CLM7746	275650B000089567	08/07/2021	74630
CMR6467	275650B000089583	08/07/2021	74550
CSQ0750	275650B000089686	10/07/2021	74550
CUD6911	275650A000002024	10/07/2021	60503
CVC4I20	275650W000104891	10/07/2021	74630
DBN4138	275650B000089737	10/07/2021	74550
DDB3945	275650W000104885	10/07/2021	74550
DEJ1937	275650W000104899	10/07/2021	74550
DEJ1937	275650W000104901	10/07/2021	74550
DEM0C18	275650B000089627	09/07/2021	74550
DQR6B65	275650W000104896	10/07/2021	74550
DQZ2J34	275650B000089539	08/07/2021	74550
DRE4341	275650D000074833	09/07/2021	74550
DTB5I52	275650B000089740	10/07/2021	74550
DWJ8A84	275650B000089681	10/07/2021	74550
DWJ8A84	275650B000089702	10/07/2021	74550
DWJ8A84	275650D000074840	10/07/2021	74550
DWJ8A84	275650W000104873	10/07/2021	74550
DYB4H99	275650B000089587	08/07/2021	74550
DZI5C93	275650D000074823	09/07/2021	74550
DZV0G30	275650B000089544	08/07/2021	74550
ECW8G00	275650D000074829	09/07/2021	74630
EDT1A18	275650B000089598	09/07/2021	74550
EDY1635	275650W000104838	09/07/2021	74550
EEY2525	275650B000089589	08/07/2021	74550
EEY6F43	275650D000074847	10/07/2021	74550
EGB0H24	275650W000104810	08/07/2021	74550
EGO8B46	275650W000104855	09/07/2021	74550
EJA0921	275650D000074828	09/07/2021	74550
EPS9998	275650B000089669	09/07/2021	74550
ESG9J54	275650B000089609	09/07/2021	74550
ESJ2J12	275650B000089599	09/07/2021	74630
EXG3A30	275650B000089625	09/07/2021	74550
EZG2555	275650D000074856	11/07/2021	74550
FBV7D56	275650B000089556	08/07/2021	74550
FBY4006	275650B000089697	10/07/2021	74630
FHU3D23	275650D000074834	09/07/2021	74550
FJL6E31	275650D000074835	09/07/2021	74550
FJM2691	275650B000089689	10/07/2021	74550

FJY3H00	275650D000074853	10/07/2021	74550
FKA1578	275650W000104875	10/07/2021	74550
FNP7E39	275650B000089732	10/07/2021	74550
FOG1G81	275650B000089710	10/07/2021	74550
FQE9E84	275650D000074838	09/07/2021	74550
FSY2F95	275650B000089683	10/07/2021	74550
FVI8J37	275650B000089715	10/07/2021	74630
FVS5G57	275650B000089743	10/07/2021	74550
FVU6518	275650W000104814	08/07/2021	74550
GBV0A60	275650B000089720	10/07/2021	74550
GGS2927	275650B000089570	08/07/2021	74550
GQF8D90	275650B000089618	09/07/2021	74550
GXP5915	275650B000089725	10/07/2021	74630
HAB4263	275650B000089718	10/07/2021	74550
HCF6G25	275650D000074845	10/07/2021	74550
HCU6G13	275650D000074844	10/07/2021	74550
HGF8030	275650B000089613	09/07/2021	74550
HGO1810	275650B000089611	09/07/2021	74550
HIQ9424	275650B000089739	10/07/2021	74550
HRM3042	275650A000002026	11/07/2021	60503
HTT9J98	275650B000089632	09/07/2021	74550
III6242	275650B000089633	09/07/2021	74550
IJU8338	275650B000089726	10/07/2021	74550
ISL0848	275650W000104860	10/07/2021	74550
ITU8H64	275650D000074848	10/07/2021	74550
IVJ9096	275650B000089582	08/07/2021	74550
JDY8134	275650B000089742	10/07/2021	74550
JFX2083	275650W000104876	10/07/2021	74550
JPW9F95	275650B000089673	09/07/2021	74710
JPW9F95	275650W000104904	10/07/2021	74630
JZV9D36	275650B000089535	08/07/2021	74550
KAF9D82	275650B000089597	08/07/2021	74710
KNS2044	275650D000074818	08/07/2021	74550
KZX7A12	275650D000074821	08/07/2021	74550
LOT8B90	275650B000089699	10/07/2021	74630
LPI4F73	275650B000089545	08/07/2021	74550
LXL6I79	275650D000074852	10/07/2021	74550
LYI8F22	275650W000104834	09/07/2021	74550
LYK2B49	275650W000104804	08/07/2021	74550
LZR4H19	275650B000089619	09/07/2021	74550
MAX5I25	275650B000089577	08/07/2021	74550
MAZ9H71	275650D000074830	09/07/2021	74550
MBD2E17	275650W000104884	10/07/2021	74550
MBG1E41	275650D000074815	08/07/2021	74550
MBR7226	275650B000089672	09/07/2021	74710
MBR7226	275650D000074826	09/07/2021	74630
MBR7226	275650W000104857	09/07/2021	74710
MBS9216	275650W000104848	09/07/2021	74630
MBS9216	275650W000104849	09/07/2021	74630
MCD1106	275650B000089680	10/07/2021	74550
MCP8G34	275650B000089674	09/07/2021	74710
MCT6641	275650W000104872	10/07/2021	74550
MCZ3708	275650B000089562	08/07/2021	74550
MDC9A31	275650D000074843	10/07/2021	74550
MDC9A31	275650D000074841	10/07/2021	74630
MDY0755	275650B000089636	09/07/2021	74630
MEJ6065	275650W000104888	10/07/2021	74630
MEY5591	275650B000089647	09/07/2021	74550
MFZ0811	275650W000104874	10/07/2021	74550
MGC6037	275650B000089594	08/07/2021	74550
MGD4597	275650B000089546	08/07/2021	74550
MGR0F81	275650B000089736	10/07/2021	74550
MGT4896	275650W000104887	10/07/2021	74550
MHD7333	275650B000089662	09/07/2021	74630
MIF6G99	275650B000089652	09/07/2021	74550
MII6E17	275650B000089568	08/07/2021	74550
MII7F08	275650B000089666	09/07/2021	74550
MIM5F12	275650B000089558	08/07/2021	74630
MIS8325	275650B000089559	08/07/2021	74550
MIS8325	275650B000089684	10/07/2021	74550
MIT4464	275650W000104890	10/07/2021	74550
MJH8F27	275650B000089746	10/07/2021	74630
MJI7D81	275650W000104798	08/07/2021	74550
MJJ3311	275650B000089716	10/07/2021	74550
MJV0200	275650B000089713	10/07/2021	74550
MJX7D30	275650B000089596	08/07/2021	74550
MKL1D98	275650W000104870	10/07/2021	74550
MKT8513	275650B000089650	09/07/2021	74550
MKY5F99	275650B000089735	10/07/2021	74550
MLA5198	275650B000089616	09/07/2021	74550
MLD4826	275650B000089657	09/07/2021	74550
MLK9I86	275650B000089698	10/07/2021	74710
MLW3664	275650W000104818	08/07/2021	74550
MMK7909	275650B000089653	09/07/2021	74550
MMM8D49	275650B000089649	09/07/2021	74550
MYP0770	275650W000104847	09/07/2021	74550
NBJ6J36	275650D000074842	10/07/2021	74550
NCX6037	275650D000074831	09/07/2021	74550
NHD4876	275650B000089586	08/07/2021	74550

NKU6B97	275650B000089677	10/07/2021	74710
NOV2F92	275650W000104794	08/07/2021	74550
NPV2H04	275650W000104793	08/07/2021	74550
OBN0E42	275650B000089595	08/07/2021	74550
OBT7I86	275650B000089622	09/07/2021	74550
OFT2E93	275650W000104825	09/07/2021	74550
OGT3C44	275650B000089606	09/07/2021	74550
OIT2839	275650W000104845	09/07/2021	74550
OIT2839	275650B000089645	09/07/2021	74550
OKF4948	275650W000104826	09/07/2021	74550
OOE0C79	275650B000089542	08/07/2021	74550
OOP9274	275650A000002021	09/07/2021	60503
OOR2J35	275650B000089554	08/07/2021	74630
OOU8245	275650B000089745	10/07/2021	74630
OQL2F22	275650B000089581	08/07/2021	74550
OVZ3648	275650W000104892	10/07/2021	74630
OWP4F48	275650W000104836	09/07/2021	74550
OXN0475	275650B000089750	10/07/2021	74630
PJL2C28	275650W000104882	10/07/2021	74630
PJL2C28	275650B000089728	10/07/2021	74550
PUX1E53	275650B000089655	09/07/2021	74550
PVX6326	275650B000089747	10/07/2021	74550
PXU9656	275650B000089679	10/07/2021	74550
PYS5433	275650W000104861	10/07/2021	74550
PYS5433	275650W000104897	10/07/2021	74550
QAP1H26	275650W000104886	10/07/2021	74550
QBL9E79	275650W000104811	08/07/2021	74630
QCD6706	275650B000089549	08/07/2021	74550
QHJ6C70	275650B000089584	08/07/2021	74550
QHQ8565	275650W000104800	08/07/2021	74710
QHV0H58	275650B000089730	10/07/2021	74630
QHV9B40	275650B000089631	09/07/2021	74550
QIX4070	275650D000074836	09/07/2021	74550
QIZ5053	275650B000089612	09/07/2021	74550
QJE8995	275650W000104819	08/07/2021	74550
QJI4398	275650B000089638	09/07/2021	74550
QJJ1I81	275650B000089534	08/07/2021	74550
QJO4726	275650D000074839	09/07/2021	74550
QJS4B71	275650B000089751	10/07/2021	74550
QKK2I66	275650B000089654	09/07/2021	74550
QNL5J16	275650B000089682	10/07/2021	74550
QTT1F75	275650B000089733	10/07/2021	74550
QUH2812	275650B000089565	08/07/2021	74550
QXU0G44	275650B000089591	08/07/2021	74550
RAF6278	275650W000104906	11/07/2021	74550
RDS1F57	275650D000074832	09/07/2021	74630
RDU4J78	275650W000104877	10/07/2021	74550
REA0F20	275650B000089644	09/07/2021	74550
REA4C13	275650B000089634	09/07/2021	74630
RGC6A47	275650D000074819	08/07/2021	74550
RHA0B69	275650B000089705	10/07/2021	74630
RHB7E51	275650W000104807	08/07/2021	74550
RHE0J52	275650W000104863	10/07/2021	74550
RKW4I83	275650W000104859	09/07/2021	74550
RLD7J03	275650W000104821	08/07/2021	74550
RLH0D87	275650B000089605	09/07/2021	74550
RMK8E35	275650W000104850	09/07/2021	74550
RMN1F06	275650B000089637	09/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATK3137	116100E009027416	10/07/2021	60501
MLT9D63	116100E008839125	10/07/2021	58780
MLT9D63	116100E008839127	10/07/2021	58780
OOL7B35	116100E008511168	06/07/2021	54522

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVB3251	116100E007873539	06/07/2021	59593
AZT0967	116100E009027917	08/07/2021	54521
BDI4C86	116100E008717954	08/07/2021	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62BECAF4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 056/2021 IV

EDITAL Nº056/2021IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0609	275650B000082646	07/03/2021	74550
AAH0H71	275650B000082662	08/03/2021	74550
AAN1881	275650NIC0032721	13/07/2021	50020
AAW5556	275650NIC0032771	13/07/2021	50020
AAW6E88	275650B000082700	08/03/2021	74550
AAW7B12	275650W000101450	07/03/2021	74550
AAW9493	275650W000101534	10/03/2021	74550
ABL7D79	275650B000082618	07/03/2021	74550
ABM2J07	275650B000082495	05/03/2021	74550
ABW5607	275650W000101536	10/03/2021	74550
ABY0455	275650W000101399	06/03/2021	74550
ACF5A03	275650W000101413	06/03/2021	74550
ACM6300	275650B000082624	07/03/2021	74550
ACS6301	275650B000082519	05/03/2021	74630
ADH2092	275650B000082523	05/03/2021	74550
ADT4733	275650W000101557	11/03/2021	74550
ADX8427	275650W000101356	05/03/2021	74550
AEB5J25	116100E009027720	07/03/2021	54100
AEM3814	275650D000073790	06/03/2021	74550
AEO4258	275650W000101435	07/03/2021	74550
AFA0J16	275650W000101567	11/03/2021	74550
AFB7462	275650B000082649	07/03/2021	74550
AFF9013	275650W000101412	06/03/2021	74550
AFQ7619	275650W000101564	11/03/2021	74550
AFQ7619	275650W000101439	07/03/2021	74630
AFS4H27	275650B000082613	07/03/2021	74550
AFY5837	275650W000101573	11/03/2021	74710
AFY5837	275650A000001620	08/03/2021	60503
AGE5255	275650B000082650	08/03/2021	74630
AGK7F55	275650NIC0032732	13/07/2021	50020
AGK7F55	275650NIC0032731	13/07/2021	50020
AGN0052	275650A000001612	06/03/2021	60503
AGT7716	275650W000101409	06/03/2021	74550
AGZ4333	275650W000101576	12/03/2021	74550
AHA5B97	275650B000082707	08/03/2021	74550
AHD0063	275650B000082576	06/03/2021	74550
AHF1I11	275650B000082603	07/03/2021	74550
AHJ8855	275650B000082555	06/03/2021	74630
AHN7085	275650W000101522	10/03/2021	74550
AHN7943	275650B000082550	06/03/2021	74550

AHT8147	275650B000082709	08/03/2021	74630
AHV7106	275650B000082557	06/03/2021	74550
AHX0B84	275650W000101362	05/03/2021	74550
AHX0B84	275650W000101528	10/03/2021	74550
AII3553	275650D000073810	08/03/2021	74550
AII3553	275650W000101459	08/03/2021	74550
AIK6086	275650B000082679	08/03/2021	74550
AIU5272	275650W000101546	10/03/2021	74630
AIW5053	275650W000101515	09/03/2021	74550
AJD9714	275650B000082590	06/03/2021	74550
AJD9714	275650B000082587	06/03/2021	74630
AJI3693	275650B000082581	06/03/2021	74550
AJI3C56	275650A000001609	05/03/2021	60503
AJL3821	275650B000082556	06/03/2021	74550
AJN5I91	275650B000082623	07/03/2021	74550
AJN9B96	275650B000082562	06/03/2021	74630
AJQ0855	275650B000082563	06/03/2021	74550
AJR1H08	275650B000082502	05/03/2021	74550
AJZ0295	275650B000082647	07/03/2021	74550
AJZ0295	275650B000082564	06/03/2021	74550
AKE8816	275650B000082602	07/03/2021	74550
AKI1879	275650W000101487	08/03/2021	74630
AKJ7741	275650W000101461	08/03/2021	74550
AKO2686	275650B000082640	07/03/2021	74710
AKO6339	275650B000082488	05/03/2021	74550
AKO6339	275650B000082503	05/03/2021	74550
AKR4262	275650F000091118	18/02/2021	55412
AKT1F39	275650B000082583	06/03/2021	74630
ALA2900	275650W000101358	05/03/2021	74550
ALB7837	275650W000101434	07/03/2021	74550
ALF1870	275650W000101513	09/03/2021	74550
ALF8F11	275650NIC0032742	13/07/2021	50020
ALH4334	275650B000082578	06/03/2021	74550
ALO4B53	275650W000101402	06/03/2021	74550
ALO4B53	275650B000082543	06/03/2021	74550
ALP0G52	275650B000082486	05/03/2021	74630
ALP5H38	275650W000101477	08/03/2021	74630
ALQ8B18	275650B000082701	08/03/2021	74550
ALR4E25	275650B000082588	06/03/2021	74550
ALT3343	275650B000082634	07/03/2021	74550
AMD5C72	275650W000101539	10/03/2021	74550
AMI6C48	275650B000082537	06/03/2021	74550
AMJ7385	275650NIC0032723	13/07/2021	50020
AMJ7A45	275650W000101442	07/03/2021	74550
AMJ8H04	275650B000082534	05/03/2021	74550
AMR6018	275650B000082600	07/03/2021	74550
AMT0E62	275650W000101444	07/03/2021	74550
AMU8788	275650W000101499	09/03/2021	74630
AMW7G45	275650B000082529	05/03/2021	74630
AMY5818	275650B000082545	06/03/2021	74550
AND0179	275650B000082538	06/03/2021	74630
AND8008	275650B000082703	08/03/2021	74550
ANE5633	275650D000073796	06/03/2021	74550
ANH1892	275650W000101514	09/03/2021	74550
ANI9518	275650W000101550	10/03/2021	74550
ANL6962	275650B000082589	06/03/2021	74550
ANM4230	275650B000082675	08/03/2021	74550
ANM4H75	275650A000001617	07/03/2021	60503
ANN0109	275650B000082594	06/03/2021	74550
ANP4325	275650W000101516	09/03/2021	74550
ANR8D78	275650NIC0032760	13/07/2021	50020
ANS2G26	275650W000101380	05/03/2021	74550
ANS9I54	275650W000101510	09/03/2021	74550
ANT6158	275650W000101438	07/03/2021	74550
ANV4437	275650W000101474	08/03/2021	74550
ANV4437	275650B000082526	05/03/2021	74550
AOE0684	275650B000082689	08/03/2021	74550
AOE8697	275650B000082540	06/03/2021	74550
AOF3781	275650W000101365	05/03/2021	74550
AOG1G85	275650B000082644	07/03/2021	74550
AOG7C31	275650A000001614	07/03/2021	60503
AOK0022	275650B000082622	07/03/2021	74550
AOO2J04	275650B000082509	05/03/2021	74550
AOP0G91	275650A000001627	10/03/2021	60503
AOP1177	275650W000101544	10/03/2021	74630
AOQ9732	275650W000101384	05/03/2021	74550
AOT8864	275650B000082621	07/03/2021	74550
AOW5654	275650W000101484	08/03/2021	74550
AOX4E88	275650F000091952	17/02/2021	55412
AOY6786	275650B000082710	08/03/2021	74550
AOY6786	275650B000082591	06/03/2021	74630
AOY6786	275650NIC0032733	13/07/2021	50020
APE6822	275650W000101494	09/03/2021	74550
APF4082	275650W000101570	11/03/2021	74550
API2E48	275650B000082697	08/03/2021	74550
APM9F30	275650B000082513	05/03/2021	74550
APN2820	275650D000073827	11/03/2021	74550
APQ4G61	275650B000082490	05/03/2021	74550
APT0328	275650W000101506	09/03/2021	74550

APV8287	275650B000082678	08/03/2021	74550
APY3591	275650B000082508	05/03/2021	74550
APY4470	275650W000101393	06/03/2021	74550
AQF1713	275650B000082713	08/03/2021	74550
AQG7J39	275650B000082661	08/03/2021	74550
AQJ0581	275650W000101395	06/03/2021	74550
AQL7175	275650W000101565	11/03/2021	74630
AQL8755	275650A000001619	07/03/2021	60503
AQL8G92	116100E009027805	07/03/2021	59080
AQM5I43	275650B000082530	05/03/2021	74630
AQR5662	275650B000082520	05/03/2021	74550
AQT0123	275650D000073807	08/03/2021	74550
AQW5248	275650B000082655	08/03/2021	74630
AQW8B83	275650W000101366	05/03/2021	74550
AQW8B83	275650B000082496	05/03/2021	74550
ARC2346	275650B000082632	07/03/2021	74550
ARC2F96	275650NIC0032758	13/07/2021	50020
ARC2F96	275650W000101363	05/03/2021	74550
ARF0023	275650W000101414	06/03/2021	74550
ARF8616	275650W000101446	07/03/2021	74550
ARG9758	275650B000082571	06/03/2021	74550
ARJ0G35	275650B000082714	08/03/2021	74550
ARJ2438	275650W000101405	06/03/2021	74550
ARM4H38	275650B000082604	07/03/2021	74550
ARM8A43	275650W000101360	05/03/2021	74550
ARS0D95	275650B000082549	06/03/2021	74550
ARV3D50	275650W000101427	07/03/2021	74550
ARY8928	275650B000082706	08/03/2021	74630
ARZ8626	275650W000101428	07/03/2021	74550
ASA7H47	275650W000101555	11/03/2021	74550
ASD6331	275650B000082660	08/03/2021	74550
ASD6331	275650W000101497	09/03/2021	74550
ASE4733	275650NIC0032728	13/07/2021	50020
ASH9208	275650B000082635	07/03/2021	74550
ASH9750	275650B000082712	08/03/2021	74550
ASK1862	275650A000001611	06/03/2021	60503
ASK2E48	275650B000082656	08/03/2021	74550
ASO1176	275650W000101524	10/03/2021	74550
ASO8884	275650W000101364	05/03/2021	74550
ASP1734	275650NIC0032769	13/07/2021	50020
ASR0722	275650B000082667	08/03/2021	74550
ASU5520	275650W000101572	11/03/2021	74550
ASU9C17	275650W000101490	08/03/2021	74550
ASV4D92	275650B000082568	06/03/2021	74550
ASV8I01	275650B000082702	08/03/2021	74550
ASZ8016	275650B000082645	07/03/2021	74550
ATD9D24	275650B000082705	08/03/2021	74550
ATF8917	275650D000073788	05/03/2021	74550
ATF9382	275650W000101496	09/03/2021	74550
ATG1381	275650B000082492	05/03/2021	74550
ATG1E59	275650B000082535	06/03/2021	74550
ATK3A90	275650B000082698	08/03/2021	74550
ATL2985	275650B000082636	07/03/2021	74550
ATS6J29	275650B000082491	05/03/2021	74550
ATU7307	275650B000082566	06/03/2021	74550
AUC1H44	116100E009028152	06/03/2021	59080
AUG8417	275650B000082500	05/03/2021	74550
AUG8704	275650W000101355	05/03/2021	74550
AUG9973	275650B000082653	08/03/2021	74550
AUH5826	275650B000082676	08/03/2021	74550
AUN5E21	275650D000073819	10/03/2021	74550
AUO6394	275650W000101486	08/03/2021	74550
AUQ2G28	275650B000082631	07/03/2021	74550
AUR4D21	275650W000101505	09/03/2021	74550
AUU5B98	275650W000101507	09/03/2021	74550
AVD3437	275650B000082585	06/03/2021	74710
AVG6651	275650B000082511	05/03/2021	74550
AVH8D16	275650B000082704	08/03/2021	74630
AVH8D16	275650W000101468	08/03/2021	74550
AVH8D16	275650B000082690	08/03/2021	74550
AVJ1G02	275650B000082522	05/03/2021	74550
AVJ3J84	275650A000001622	08/03/2021	60503
AVK2658	275650B000082548	06/03/2021	74550
AVO0738	275650NIC0032739	13/07/2021	50020
AVP9108	275650B000082628	07/03/2021	74550
AVS5037	275650B000082575	06/03/2021	74550
AVS6309	275650B000082674	08/03/2021	74630
AVU7191	275650W000101553	11/03/2021	74550
AVV6309	275650W000101441	07/03/2021	74550
AWB1577	275650NIC0032715	13/07/2021	50020
AWD1275	275650B000082528	05/03/2021	74630
AWD2677	275650B000082525	05/03/2021	74550
AWJ0D25	275650B000082671	08/03/2021	74550
AWK7J20	275650W000101548	10/03/2021	74550
AWK7J20	275650W000101552	11/03/2021	74550
AWR9111	275650NIC0032724	13/07/2021	50020
AWZ4710	275650W000101392	06/03/2021	74550
AXB3238	275650NIC0032725	13/07/2021	50020
AXC7C27	275650B000082609	07/03/2021	74550

AXC8D88	275650NIC0032747	13/07/2021	50020
AXD9F64	275650W000101449	07/03/2021	74550
AXD9F64	275650W000101381	05/03/2021	74550
AXH0F06	275650W000101531	10/03/2021	74550
AXJ1163	275650B000082633	07/03/2021	74550
AXK3648	275650B000082572	06/03/2021	74630
AXK7929	275650D000073815	09/03/2021	74550
AXK8043	275650A000001624	09/03/2021	60503
AXL9884	275650B000082592	06/03/2021	74550
AXM4432	275650W000101416	06/03/2021	74550
AXN6H33	275650B000082680	08/03/2021	74550
AXR7956	275650NIC0032748	13/07/2021	50020
AXR7H20	275650D000073809	08/03/2021	74550
AXW4452	275650W000101388	06/03/2021	74550
AXX1410	275650W000101489	08/03/2021	74550
AYB9813	275650W000101545	10/03/2021	74550
AYF1238	275650B000082686	08/03/2021	74550
AYG9204	275650W000101568	11/03/2021	74550
AYT5786	275650B000082527	05/03/2021	74550
AYY4D06	275650NIC0032712	13/07/2021	50020
AYY8G35	275650W000101397	06/03/2021	74550
AYZ0544	275650W000101512	09/03/2021	74550
AYZ2457	275650W000101529	10/03/2021	74550
AYZ5J55	116100E009027190	06/03/2021	54521
AZA7E34	275650B000082670	08/03/2021	74550
AZA8978	275650W000101359	05/03/2021	74550
AZD2I06	275650NIC0032734	13/07/2021	50020
AZD4353	275650W000101533	10/03/2021	74550
AZF3930	275650B000082610	07/03/2021	74550
AZF9J33	275650B000082672	08/03/2021	74550
AZJ9G18	275650W000101472	08/03/2021	74550
AZK2457	275650B000082565	06/03/2021	74630
AZK6A83	275650B000082683	08/03/2021	74550
AZN9464	275650W000101488	08/03/2021	74550
AZO1056	275650W000101562	11/03/2021	74550
AZP2H06	275650D000073802	07/03/2021	74550
AZP2H06	275650D000073801	07/03/2021	74550
AZV0F16	275650W000101563	11/03/2021	74550
AZV5H61	275650B000082553	06/03/2021	74550
AZW0F75	275650W000101443	07/03/2021	74550
AZY1H49	275650D000073823	11/03/2021	74550
AZY5889	275650B000082692	08/03/2021	74630
AZZ6128	275650D000073798	06/03/2021	74550
BAF7G50	275650B000082559	06/03/2021	74710
BAH4775	275650B000082489	05/03/2021	74550
BAJ5741	275650A000001607	05/03/2021	60503
BAL1649	275650B000082606	07/03/2021	74550
BAO4209	275650W000101463	08/03/2021	74550
BAO7B80	275650B000082573	06/03/2021	74630
BAV9815	275650B000082570	06/03/2021	74630
BAW5F06	275650W000101458	08/03/2021	74550
BAX0E18	275650W000101532	10/03/2021	74550
BBC6H11	275650W000101526	10/03/2021	74550
BBH5B96	275650B000082577	06/03/2021	74550
BBJ4415	275650NIC0032745	13/07/2021	50020
BBJ6001	275650B000082620	07/03/2021	74550
BBL4016	275650NIC0032752	13/07/2021	50020
BBN1H75	275650NIC0032770	13/07/2021	50020
BBO3G87	275650B000082597	07/03/2021	74630
BBO3G87	275650W000101418	06/03/2021	74550
BBP4577	275650B000082512	05/03/2021	74550
BBR9360	275650NIC0032761	13/07/2021	50020
BBT7806	275650W000101481	08/03/2021	74630
BBU9463	275650W000101547	10/03/2021	74550
BBX2817	275650W000101475	08/03/2021	74550
BBY1J62	275650B000082651	08/03/2021	74550
BCC7817	275650A000001626	09/03/2021	60503
BCC7C84	275650D000073811	08/03/2021	74550
BCF4A67	275650NIC0032738	13/07/2021	50020
BCF7B80	275650W000101448	07/03/2021	74550
BCI3995	275650D000073816	09/03/2021	74550
BCI7226	275650NIC0032741	13/07/2021	50020
BCL3F76	275650B000082599	07/03/2021	74630
BCO2306	275650NIC0032751	13/07/2021	50020
BCP4E32	275650W000101483	08/03/2021	74550
BCP7169	275650F000091271	17/02/2021	55412
BCS5H95	275650W000101368	05/03/2021	74550
BCU5C30	275650W000101478	08/03/2021	74550
BCY1I60	275650NIC0032767	13/07/2021	50020
BDE7C60	275650B000082515	05/03/2021	74550
BDF1C65	275650W000101385	05/03/2021	74550
BDJ3D10	275650W000101519	09/03/2021	74550
BDJ8H71	275650B000082657	08/03/2021	74550
BDL9I19	275650W000101386	06/03/2021	74550
BDM3A82	275650B000082629	07/03/2021	74550
BDM4A90	275650D000073786	05/03/2021	74550
BDN3G13	275650NIC0032714	13/07/2021	50020
BDN4I09	275650B000082505	05/03/2021	74710
BDN9J31	275650NIC0032766	13/07/2021	50020

BDR2H65	275650W000101421	07/03/2021	74630
BDR2H65	275650W000101407	06/03/2021	74550
BDS7600	275650D000073831	11/03/2021	74630
BDT3B73	275650F000091762	17/02/2021	55412
BDT6I20	275650NIC0032756	13/07/2021	50020
BDU5B25	275650NIC0032746	13/07/2021	50020
BDY7E42	275650B000082694	08/03/2021	74550
BDZ2A81	275650D000073799	06/03/2021	74550
BDZ2A81	275650B000082579	06/03/2021	74630
BDZ4G21	275650D000073830	11/03/2021	74550
BDZ5H15	275650D000073822	10/03/2021	74550
BDZ8E25	275650NIC0032720	13/07/2021	50020
BDZ9J47	275650NIC0032713	13/07/2021	50020
BED5F60	275650W000101403	06/03/2021	74550
BEF1H98	275650W000101466	08/03/2021	74550
BEG1H58	275650NIC0032772	13/07/2021	50020
BEH3I31	275650B000082536	06/03/2021	74630
BEI5A43	275650W000101511	09/03/2021	74550
BEI5C95	116100E008456331	06/03/2021	60501
BEJ2002	275650W000101558	11/03/2021	74550
BEJ2308	275650F000091577	17/02/2021	55412
BEK2D02	275650W000101379	05/03/2021	74550
BEK2I46	275650W000101549	10/03/2021	74630
BEO1I56	275650B000082648	07/03/2021	74630
BER7D38	275650W000101406	06/03/2021	74630
BES5E17	275650A000001608	05/03/2021	60503
BEV6D26	275650W000101543	10/03/2021	74550
BEW6F40	275650W000101452	07/03/2021	74550
BEX3J23	275650W000101377	05/03/2021	74550
BMC6702	275650B000082560	06/03/2021	74630
BNY9A27	275650B000082682	08/03/2021	74550
BXH7731	275650D000073794	06/03/2021	74710
BXH7731	275650D000073793	06/03/2021	74550
CAD1036	275650B000082668	08/03/2021	74550
CGE9D08	275650B000082665	08/03/2021	74550
CKB8156	275650B000082501	05/03/2021	74550
CKN3G97	275650B000082614	07/03/2021	74630
CMA9256	275650B000082693	08/03/2021	74630
CMB2514	275650W000101378	05/03/2021	74550
CSW0627	275650W000101408	06/03/2021	74550
CSW0627	275650W000101492	08/03/2021	74550
CVJ6608	275650W000101422	07/03/2021	74550
CWB2900	275650W000101523	10/03/2021	74550
CXW1889	275650W000101500	09/03/2021	74550
CYR6643	275650W000101456	08/03/2021	74550
CYR6643	275650B000082558	06/03/2021	74550
CYR6643	275650W000101482	08/03/2021	74550
DBH9296	275650B000082652	08/03/2021	74550
DFA3694	275650A000001615	07/03/2021	60503
DHP5347	275650A000001613	07/03/2021	60503
DHT9841	275650W000101455	08/03/2021	74550
DMZ5895	275650W000101383	05/03/2021	74550
DNZ9316	275650NIC0032776	13/07/2021	50020
DQE2108	275650W000101502	09/03/2021	74550
DQM8G28	275650B000082626	07/03/2021	74550
DRI7608	275650W000101577	12/03/2021	74630
DTR4B64	275650W000101424	07/03/2021	74550
DYF2G59	275650B000082654	08/03/2021	74630
EAL6E33	275650B000082639	07/03/2021	74550
EFK9477	275650W000101376	05/03/2021	74550
EIO3047	275650W000101569	11/03/2021	74550
EKS2796	275650B000082608	07/03/2021	74550
ELR0717	275650W000101419	06/03/2021	74550
EQM3690	275650W000101521	09/03/2021	74550
EQQ5634	275650B000082607	07/03/2021	74550
ERX3687	275650W000101387	06/03/2021	74550
EUX1196	275650D000073824	11/03/2021	74550
EUX1196	275650D000073812	09/03/2021	74630
EUX1196	275650D000073834	12/03/2021	74550
EVM5F67	275650B000082663	08/03/2021	74630
EZR4J05	275650B000082664	08/03/2021	74550
FAB2J93	275650W000101430	07/03/2021	74630
FAS4G37	275650W000101370	05/03/2021	74550
FBZ2H84	275650W000101375	05/03/2021	74550
FDJ3700	275650NIC0032755	13/07/2021	50020
FFO1121	275650D000073792	06/03/2021	74550
FGA5662	275650W000101517	09/03/2021	74550
FHH5C80	275650W000101425	07/03/2021	74550
FHH5C80	275650B000082601	07/03/2021	74550
FJG9F62	275650W000101504	09/03/2021	74550
FLD4227	275650B000082552	06/03/2021	74630
FLL0I27	275650B000082499	05/03/2021	74550
FMC1079	275650B000082574	06/03/2021	74550
FQP4C44	275650W000101518	09/03/2021	74550
FQP7C03	275650B000082551	06/03/2021	74550
FQZ2E51	275650NIC0032737	13/07/2021	50020
FSF7B00	275650D000073813	09/03/2021	74550
FUY1D22	275650B000082497	05/03/2021	74550
FXM0A12	275650W000101498	09/03/2021	74630

GDH8339	275650B000082627	07/03/2021	74630
GDV1962	275650NIC0032750	13/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032740	13/07/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0032773	13/07/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0032730	13/07/2021	50020
GRV5B96	275650W000101400	06/03/2021	74550
GRV5B96	275650W000101433	07/03/2021	74550
HGY5H75	275650B000082619	07/03/2021	74550
HKZ2635	275650D000073791	06/03/2021	74550
HNT4J64	275650B000082596	07/03/2021	74550
HPY1566	275650B000082547	06/03/2021	74550
HQJ0573	275650B000082695	08/03/2021	74550
HQQ6264	275650W000101454	08/03/2021	74550
HQZ9753	275650W000101357	05/03/2021	74550
HRM3042	275650F000091080	18/02/2021	55412
HSI7268	275650B000082638	07/03/2021	74630
HWT2H97	275650W000101373	05/03/2021	74630
IBD6429	275650D000073829	11/03/2021	74550
IBD6429	275650D000073832	11/03/2021	74550
ICB1A27	275650D000073808	08/03/2021	74550
ICB1A27	275650W000101574	11/03/2021	74550
IDK6285	275650B000082696	08/03/2021	74550
IDR7809	275650W000101464	08/03/2021	74630
IFU5547	275650W000101501	09/03/2021	74550
IGH9768	275650B000082510	05/03/2021	74550
IJP2E50	275650W000101423	07/03/2021	74550
ILE9E70	275650B000082611	07/03/2021	74550
IMH8A57	275650W000101460	08/03/2021	74550
IMP6265	275650W000101575	11/03/2021	74630
IMP6265	275650W000101382	05/03/2021	74630
IOH2H09	275650W000101390	06/03/2021	74550
IOR9475	275650W000101437	07/03/2021	74550
IOR9475	275650B000082625	07/03/2021	74550
IPS0720	275650W000101554	11/03/2021	74550
ISN7740	275650B000082524	05/03/2021	74550
ISV4F99	275650D000073785	05/03/2021	74550
ITK5986	275650W000101436	07/03/2021	74550
ITR3E94	275650W000101429	07/03/2021	74550
IUY4J95	275650NIC0032764	13/07/2021	50020
IXJ8D30	275650W000101542	10/03/2021	74630
IXM0674	275650B000082677	08/03/2021	74550
IYC1D53	275650B000082518	05/03/2021	74630
IYK7F15	275650B000082605	07/03/2021	74550
IZG5G99	275650D000073818	10/03/2021	74550
IZN1E50	275650B000082521	05/03/2021	74550
IZN1E50	275650B000082533	05/03/2021	74550
IZN9J81	275650A000001623	09/03/2021	60503
IZP0I58	275650B000082598	07/03/2021	74550
JAH1908	275650D000073817	10/03/2021	74550
JJC0A32	275650NIC0032759	13/07/2021	50020
JPG0705	275650W000101401	06/03/2021	74550
JTY9D00	275650W000101410	06/03/2021	74550
JUO9792	275650A000001621	08/03/2021	60503
JVR6570	275650D000073797	06/03/2021	74550
JYS3516	275650W000101465	08/03/2021	74550
JYX7173	275650B000082688	08/03/2021	74550
KEW0I67	275650W000101404	06/03/2021	74550
KEX8H87	275650NIC0032735	13/07/2021	50020
KQN9C49	275650B000082687	08/03/2021	74550
KXF9G29	275650W000101541	10/03/2021	74550
KYH3I62	275650B000082615	07/03/2021	74550
KZK0H42	275650B000082658	08/03/2021	74630
LOX9587	275650B000082541	06/03/2021	74550
LSJ3E23	275650D000073821	10/03/2021	74630
LVL8A16	275650A000001625	09/03/2021	60503
LXY3F45	275650B000082539	06/03/2021	74550
LYL4194	275650B000082637	07/03/2021	74550
LYM1715	275650B000082641	07/03/2021	74550
LYM1715	275650D000073805	07/03/2021	74550
LYU8539	275650W000101411	06/03/2021	74550
LYV0135	275650B000082582	06/03/2021	74550
LYV0135	275650B000082542	06/03/2021	74550
LZC3166	275650D000073795	06/03/2021	74630
LZK4791	275650W000101440	07/03/2021	74550
LZM0010	275650NIC0032775	13/07/2021	50020
LZM0010	275650NIC0032774	13/07/2021	50020
LZS8840	275650B000082569	06/03/2021	74630
LZZ6H29	275650W000101371	05/03/2021	74550
MAA2713	275650W000101485	08/03/2021	74550
MAL2425	275650B000082595	07/03/2021	74550
MAT7528	275650B000082586	06/03/2021	74550
MAW2060	275650W000101469	08/03/2021	74550
MAX8052	275650B000082708	08/03/2021	74550
MBK6631	275650NIC0032757	13/07/2021	50020
MCC2545	275650W000101560	11/03/2021	74630
MCS1D44	116100E009027857	06/03/2021	53470
MCS4573	275650W000101470	08/03/2021	74550
MCS4J28	275650W000101467	08/03/2021	74550
MCT9A67	275650B000082546	06/03/2021	74550

MDB1B95	275650NIC0032736	13/07/2021	50020
MEC3363	275650W000101361	05/03/2021	74630
MEK9818	275650D000073804	07/03/2021	74550
MEP7700	275650B000082593	06/03/2021	74550
MEU3F31	275650D000073803	07/03/2021	74550
MEV0C53	275650D000073826	11/03/2021	74550
MEW7D68	275650W000101540	10/03/2021	74550
MFC7F11	275650NIC0032743	13/07/2021	50020
MFP2506	275650W000101527	10/03/2021	74550
MFR3158	275650B000082684	08/03/2021	74630
MFR8I44	116100E009024682	07/03/2021	59080
MFV1C71	275650W000101508	09/03/2021	74550
MGH9612	275650B000082561	06/03/2021	74550
MGJ3317	275650W000101462	08/03/2021	74550
MGM9451	275650W000101451	07/03/2021	74550
MGN2F24	275650B000082494	05/03/2021	74630
MGU6C46	275650B000082531	05/03/2021	74550
MGX6I63	275650W000101415	06/03/2021	74630
MHA3910	275650B000082517	05/03/2021	74550
MHE4785	275650D000073806	07/03/2021	74550
MHE8322	275650W000101447	07/03/2021	74550
MHM5663	275650B000082580	06/03/2021	74630
MHQ9F35	275650W000101432	07/03/2021	74550
MIB7584	275650W000101571	11/03/2021	74550
MIB9F57	275650W000101473	08/03/2021	74550
MID8F12	275650W000101535	10/03/2021	74550
MIE6B13	275650B000082567	06/03/2021	74550
MII8A29	275650NIC0032754	13/07/2021	50020
MIK8973	275650W000101551	10/03/2021	74550
MIN9434	275650W000101389	06/03/2021	74550
MJB2747	275650W000101471	08/03/2021	74630
MJB2747	275650B000082681	08/03/2021	74550
MJB2747	275650B000082691	08/03/2021	74550
MJF3I32	275650W000101367	05/03/2021	74550
MJF3I32	275650B000082504	05/03/2021	74550
MJF4705	275650NIC0032729	13/07/2021	50020
MJI9F51	275650D000073820	10/03/2021	74630
MJQ9746	275650W000101374	05/03/2021	74630
MJQ9D15	275650B000082554	06/03/2021	74630
MJV6009	275650D000073800	07/03/2021	74550
MKL4315	275650F000091079	18/02/2021	55412
MKO8202	275650B000082666	08/03/2021	74550
MKS0G42	275650NIC0032744	13/07/2021	50020
MKZ2045	275650W000101538	10/03/2021	74550
MLH7384	275650B000082711	08/03/2021	74550
MLM7D61	275650NIC0032726	13/07/2021	50020
MMA8G10	275650NIC0032719	13/07/2021	50020
MMC9I20	275650W000101420	06/03/2021	74550
MMD5590	275650B000082699	08/03/2021	74550
MRB3B09	275650W000101491	08/03/2021	74550
NBL3530	275650B000082544	06/03/2021	74550
NCQ8E96	275650B000082659	08/03/2021	74550
NER0988	275650B000082630	07/03/2021	74630
NHA3011	275650B000082498	05/03/2021	74550
NLS7I84	275650D000073828	11/03/2021	74550
NLV9297	275650B000082612	07/03/2021	74550
NOV9913	275650F000091272	17/02/2021	55412
NUC8916	275650A000001610	06/03/2021	60503
NUJ4349	275650W000101559	11/03/2021	74550
NZL8D80	275650B000082493	05/03/2021	74550
NZP8313	275650NIC0032763	13/07/2021	50020
OGE0F66	275650B000082507	05/03/2021	74550
OHV4184	275650D000073789	05/03/2021	74550
OOU7788	275650NIC0032768	13/07/2021	50020
OOV6942	275650W000101431	07/03/2021	74550
OVM3579	275650A000001616	07/03/2021	60503
PAK2397	275650W000101509	09/03/2021	74550
PCW3970	275650W000101566	11/03/2021	74550
PFU3I92	275650W000101520	09/03/2021	74550
PHL0J20	275650NIC0032749	13/07/2021	50020
PQE6E60	275650B000082617	07/03/2021	74550
PQE6E60	275650B000082616	07/03/2021	74550
PQG9C03	275650B000082685	08/03/2021	74550
PQW4J84	275650NIC0032762	13/07/2021	50020
PRB0107	275650D000073814	09/03/2021	74550
PVN4C68	275650B000082642	07/03/2021	74550
PXR9H17	275650D000073784	05/03/2021	74550
PYH9G13	275650W000101530	10/03/2021	74550
QAA5712	275650W000101479	08/03/2021	74630
QAO5F34	275650W000101391	06/03/2021	74550
QCJ1776	275650NIC0032717	13/07/2021	50020
QCS6C08	275650W000101372	05/03/2021	74630
QCT2468	275650NIC0032716	13/07/2021	50020
QDM7F94	275650W000101503	09/03/2021	74550
QHH2874	275650B000082532	05/03/2021	74550
QHL2B40	275650W000101417	06/03/2021	74550
QHT9034	116100E009027191	06/03/2021	54521
QIC5C96	275650D000073825	11/03/2021	74550
QIE6093	275650NIC0032718	13/07/2021	50020

QII8E33	275650B000082487	05/03/2021	74550
QIJ4464	275650W000101495	09/03/2021	74550
QIJ4464	275650W000101476	08/03/2021	74550
QIJ4464	275650W000101525	10/03/2021	74550
QIW0B47	275650D000073833	11/03/2021	74550
QIW8500	275650W000101396	06/03/2021	74550
QIY7B17	275650B000082506	05/03/2021	74550
QJJ7345	275650NIC0032722	13/07/2021	50020
QJS2824	275650W000101453	08/03/2021	74550
QJX7077	275650B000082673	08/03/2021	74550
QNM9J83	275650W000101480	08/03/2021	74550
QPM4F20	275650B000082643	07/03/2021	74550
QPU0443	275650W000101426	07/03/2021	74550
QQH2038	275650NIC0032753	13/07/2021	50020
QTK7324	275650W000101398	06/03/2021	74550
QTM5575	275650NIC0032765	13/07/2021	50020
QXR3H61	275650W000101369	05/03/2021	74550
QXU7H26	275650NIC0032727	13/07/2021	50020
RAE6345	275650W000101556	11/03/2021	74630
RDS3D90	275650W000101561	11/03/2021	74550
RDU3D95	275650B000082516	05/03/2021	74550
RDV2A35	275650W000101537	10/03/2021	74550
RKY8J31	275650W000101457	08/03/2021	74550
RLC3F89	275650W000101394	06/03/2021	74550
RLC8G65	275650B000082514	05/03/2021	74550
RLF0E17	275650D000073787	05/03/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47AB5D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1028/2020 – Pregão Eletrônico nº 134/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde da municipalidade, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 104/2020, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 29 (Cód.74399), conforme o contido no Processo Administrativo nº 7456/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
29	74399	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	UN	1,32	1,69
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 888,00					

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:439003C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 859/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor e a marca do ITEM 147 (Cód.74320), conforme o contido no Processo Administrativo nº 8568/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
147	74320	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	UN	0,86	1,17
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 144,15					

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A57E108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ESPÉCIE: Contrato Empreitada nº 335/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021.
OBJETO: Execução de aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9875/2021.
Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0	0	0
1.1.2	LOCACAO		0	0	0
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	45,74	0	0
1.2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		0	0	0
1.2.2	BARRACAO DE OBRA		0	0	0
00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS/C	522,53	3,00	1.567,59
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		0	0	0
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	3.085,87	0	0
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		0	0	0
2.1	MOVIMENTO DE TERRA		0	0	0
2.1.1	ESCAVACAO MANUAL		0	0	0
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	83,29	22,51	1.874,86
2.1.9	COMPACTACAO MECANICA		0	0	0
41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	3,27	22,51	73,61
4	ESTRUTURAS		0	0	0
4.4	LASTROS		0	0	0
4.4.2	CONCRETO SIMPLES		0	0	0
100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	116,42	0	0
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0	0	0
73817/1	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	81,19	0	0
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		0	0	0
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS		0	0	0
10.3.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO		0	0	0
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	54,81	0	0
10.3.12	PISO EM CONCRETO		0	0	0
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	70,81	20,76	1.469,88
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0	0	0
11.2.2	PLANTAS		0	0	0
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	0,32	225,05	72,02
03A	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	210,69	0	0
04A	BALANÇA DUPLA	UN	1.985,63	0	0
06A	CARROCEL	UN	1.501,60	0	0
05A	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	8.965,57	0	0
07A	GANGORRA DUPLA	UN	1.375,09	0	0
13A	ESCALADA MEIA-LUA	UN	2.893,18	0	0
14A	ESCALADA TORCIDA	UN	1.738,11	0	0
x	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	11,87	0	0
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 5.057,96					

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:90E230D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/10/2021	483,80
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/10/2021	51.256,71
FNDE	Merenda Escolar	06/10/2021	32.399,80

Goioerê, 06 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0FC3C8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.248/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 508.700,00 (quinhentos e oito mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.36.196-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- FONTE 1000	R$ 9.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.710-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 350.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.33.799-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.11.1111-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 86.200,00
3.1.90.13.815-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 17.600,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.1.90.11.837-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 35.700,00
3.1.90.13.838-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 7.200,00
TOTAL	R$ 508.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
3.1.90.11.34-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 30.000,00
3.1.90.13.35-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.500,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.48-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.300,00
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-GABINETE DO VICE-PREFEITO	

3.3.90.14.73-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.000,00
0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0002.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.87-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.600,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001-GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001.04.121.0003.2.101-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3.1.90.11.166-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.300,00
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.11.188-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 45.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.92.224-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-FONTE 1000	R$ 15.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.172-AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.32.1051-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 3000	R$ 29.500,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.3.90.39.929-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 56.700,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
3.1.90.13.693-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 15.900,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.701-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 120.000,00
3.1.90.16.705-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 30.000,00
3.3.90.40.714-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1000	R$ 30.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.40.730-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1000	R$ 22.000,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA	
3.3.50.41.747-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 4.500,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.1.243-REFORMA DA CASA DA CULTURA	
4.4.90.51.812-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 27.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2001-GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.830-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.700,00
3.1.90.13.831-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.500,00
2003-DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.02.061.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.847-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 28.600,00
3.1.90.11.848-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.600,00
TOTAL	R$ 508.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:13223A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 718/2021

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, MOTORISTAS E PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM,Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por prazo determinado dos profissionais que constam no anexo I da presente lei.
Art. 2°O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3°O prazo de vigência dos contratos celebrados sob a égide desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente, sendo facultativa a sua prorrogação.
Parágrafo único.Os contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.
Art. 4°As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria na qual estarão lotados os Contratados.
Art. 5°O recrutamento de pessoal para atendimento à presente lei será realizado mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado, através de prova prática, sujeita a divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas pela Lei Municipal para o cargo correspondente.
Art. 6°Extingue-se o contrato:
I – pelo decurso do prazo; ou
II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção, de forma proporcional, da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o Anexo I desta Lei.
Art. 7°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 05 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

LEI 718/2021

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
MÉDICO CLINICO GERAL	02	20 HORAS SEMANAIS	R$ 7195,64	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	20 HORAS SEMANAIS	R$ 7195,64	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
ENFERMEIRO	03	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2770,75	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
ENFERMEIRO (PINHALZINHO)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2770,75	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
TECNICO EM ENFERMAGEM	04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1940,52	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
FISIOTERAPEUTA	01	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1940,52	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
MOTORISTA (PINHALZINHO)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	CNH Categoria D
MOTORISTA (RINCÃO)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	CNH Categoria D
MOTORISTA (JACUTINGA)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	CNH Categoria D,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1798,91	Ensino Fundamental Incompleto e CNH.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1876,00	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0E9B69BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 65/202

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 65/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 65/2021, tendo como objeto Aquisição parcelada de materiais de construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOÃO VANILSON THIBES CNPJ 13.399.818/0001-70 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 355.866,50 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).*

JOÃO VANILSON THIBES								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	67	LUMINARIA EMERGENCIAL 60 LED	G20	60 LEDS	UN	50,00	66,00	3.300,00
1	68	LUVA LATEX P M E G	VONDER	LATEX	PRS	200,00	19,90	3.980,00
1	81	TORNEIRA DE METAL COZINHA 1/2	BLUKIT	1/2	UN	10,00	150,00	1.500,00
1	82	TORNEIRA DE METAL LAVATORIO	BLUKIT	LAVATÓRIO	UN	50,00	72,00	3.600,00
1	83	TRENA 3 METROS	954	3M	UN	5,00	14,90	74,50
1	84	TRENA 20 METROS	954	20M	UN	10,00	39,90	399,00
1	85	CAIXA DESCARGA PLASTICA BRANCA	ALUMASA	BRANCA	UN	30,00	64,90	1.947,00
1	109	LÂMPADAS TUBO LED T8 18W 85 a 240V E BASE G23 6000K	KIAN	TUBO LED	UN	300,00	34,00	10.200,00
1	110	LÂMPADAS TUBO LED T8 10W 85 a 240V E BASE G23 6000K	KIAN	10W	UN	100,00	18,90	1.890,00
1	111	Lampada vapor metálico 400 w	OUROLUX	400W	UN	30,00	149,00	4.470,00
1	112	Reator 400 w	ECP	400W	UN	30,00	156,00	4.680,00
1	113	lampada led 100 w	KIAN	100W	UN	50,00	162,00	8.100,00
1	114	Barra 6 metros de cano pvc para esgoto 40mm	PLASTILIT	40MM	BARRA	100,00	49,90	4.990,00
1	115	Barra 6 metros de cano PVC para esgoto 50 mm	PLASTILIT	50MM	BARRA	100,00	80,00	8.000,00
1	116	Barra 6 metros de cano PVC para esgoto 100 mm	PLASTILIT	100MM	BARRA	100,00	109,00	10.900,00
1	117	LAMPADA BULBO LED 9W	OSRAM	BULBO	UN	150,00	12,80	1.920,00
1	118	LAMPADA SUPERLED 30W	KIAN	30W	UN	80,00	75,80	6.064,00
1	119	LAMPADA SUPERLED 50W	KIAN	50W	UN	100,00	86,80	8.680,00
1	120	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	INTELI	PERFURANTE	UN	100,00	14,85	1.485,00
1	121	CABO MULTIPLEX 3X16MM COM NEUTRO ENCAPADO	SCCABLE	NEUTRO ENCAPADO	M	200,00	12,45	2.490,00
1	122	CABO MULTIPLEX 2X16MM COM NEUTRO ENCAPADO	SC CABLE	NEUTRO ENCAPADO	M	200,00	10,15	2.030,00

1	123	CABO FLEXIVEL 10MM COBRE	SC CABLE	FLEXIVEL	M	300,00	9,10	2.730,00
1	124	GRAMPO TAPIT	80	TAPIT	UN	80,00	14,50	1.160,00
1	125	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	FOXLUX	5 TOMADAS	UN	100,00	32,80	3.280,00
1	126	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	FOXLUX	3 TOMADAS	UN	80,00	25,90	2.072,00
1	127	TOMADA SX 20A	MEC	20A	UN	200,00	14,40	2.880,00
1	128	TE ADAPTADOR 3 PINOS	FOXLUX	3 PINOS	UN	150,00	7,90	1.185,00
1	129	TOMADA COM PLACA 20A	MEC	PLACA	UN	200,00	13,80	2.760,00
1	130	INTERRUPTOR SX SIMPLES	MEC	SIMPLES	UN	200,00	11,95	2.390,00
1	131	LUMINARIA ALETADA 2X18W TUBO LED	BLUMENAU	2X18W	UN	50,00	129,90	6.495,00
TOTAL								**115.651,50**

LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**
1	6	TEE ESGOTO COM REDUÇÃO 100 X 50	AKOTO	UNID.	20,00	19,80	396,00
1	7	MEIA CANA MADEIRA	GALINA	M	100,00	4,90	490,00
1	8	cabo de rolo	ROMA	UNID.	10,00	9,90	99,00
1	9	forro madeira pinus - m	GALINA	M	100,00	34,90	3.490,00
1	10	THINNER 900 ML	ANJO	UN	10,00	19,90	199,00
1	16	MANGUEIRA DE NIVEL	PLASTIBIL	M	200,00	4,90	980,00
1	17	FERRO 1/4 6,3 MM	BONA AMIGO	UNID.	50,00	49,00	2.450,00
1	18	CAIXA SINFONADA 100X50	AKATO	UNID.	10,00	34,00	340,00
1	19	FORRO PVC 6MT	PLASTIBIL	M	100,00	35,00	3.500,00
1	20	MEIA CANA PVC 6MT	PLASTIBIL	UNID.	100,00	59,00	5.900,00
1	24	PINCEL 1/2	ROMA	UN	10,00	3,95	39,50
1	26	telha 5mm 110x244 mt	ISDRALIT	UNID.	100,00	80,00	8.000,00
1	27	TUBO DESCIDA 40 DE PVC COM CURVA	AKATO	UN	30,00	34,00	1.020,00
1	28	COLA BRANCA 1 KG	PLASTIBIL	UN	10,00	9,90	99,00
1	29	ARGAMASSA AC 3 SACA COM 20 kg	CASSAROTI	SC	30,00	34,00	1.020,00
1	30	ADESIVO INSTANTANEO 20 GR	PLASTIBIL	UN	50,00	11,90	595,00
1	36	CAL LIQUIDO 1 L	CAL FACL	UN	50,00	19,89	994,50
1	37	PLACA PRÉ MOLDADO	SUL PARANÁ	UN	300,00	24,90	7.470,00
1	38	TIJOLO 6 FUROS	SUL PARANA	UN	15.000,00	0,83	12.450,00
1	39	TUBO SOLDAVEL 20MM BARRA 6 METROS	AKATO	BARRA	30,00	34,00	1.020,00
1	40	CAL VIRGEM 20 KG	TAN CAL	SC	50,00	13,90	695,00
1	46	BOTIJAO TERMICO 9 LT COM TORNEIRA	TALITA	UN	5,00	119,00	595,00
1	47	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 17 X 27	FRANÇA	UN	10,00	17,90	179,00
1	48	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	FRANÇA	UN	10,00	31,90	319,00
1	49	BROXA GRANDE	ROMA	UN	20,00	11,90	238,00
1	50	CUMEIRA 4.MM	ISDRALIT	PRS	100,00	24,90	2.490,00
1	53	IMPERMEABILIZANTE 18LT	QUARTIZOLIT	UN	20,00	249,00	4.980,00
1	56	TINTA PISO 3,6LT	REVCORTZ	UN	20,00	140,00	2.800,00
1	57	saida caixa de agua 25/3/4	TIGRE	UN	30,00	14,90	447,00
1	59	COLA MADEIRA 100G	CASCOLA	UN	20,00	15,90	318,00
1	60	TABUA 1X30X3M PINUS	GALINA	UN	120,00	44,90	5.388,00
1	66	VARAO DUPLO 3MT	METAL SUL	UN	20,00	47,00	940,00
1	69	CORANTE PO XADREZ 500GR	LANXESS	UN	50,00	14,90	745,00
1	70	TUBO SOLDAVEL 50M	AKATO	M	50,00	24,50	1.225,00
1	71	FERRO 3/8	BONA AMIGO	UN	50,00	104,00	5.200,00
1	72	TUBO SOLDAVEL 20MM	AKATO	M	30,00	3,90	117,00
1	78	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	TAN CAL	UN	30,00	14,80	444,00
1	79	Telhas onda fina 4MM 244X50	ISDRALIT	UN	200,00	31,90	6.380,00
1	86	MANGUEIRA 1	PLASTIBIL	RL	10,00	299,00	2.990,00
1	87	COLUNA ARMADA 8MM 7X9X14	BONA AMIGO	UN	150,00	184,00	27.600,00
1	94	Valvula Para Lavatório Metal 7/8	TALITA	UN	20,00	17,80	356,00
1	95	Válvula Americana P/ Pia Em Metal Cromado	TALITA	UN	30,00	22,40	672,00
1	96	Valvula / Ralo Tanque Metal Cromado 1.1/4'	TALITA	UN	20,00	26,80	536,00
1	97	Engate Flexível 50cm 1/2 Água Fria	KRONA	UN	50,00	15,85	792,50
1	105	PORTA MADEIRA 2,10X80	BONA AMIGO	UN	10,00	99,90	999,00
1	107	FERRO VERGALHÃO 5MM BARRA DE 12METROS	BONA AMIGO	BARRA	70,00	34,80	2.436,00
TOTAL							**120.433,50**

MARIO FERMIANO DOS SANTOS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Und.**	**Qtd.**
1	1	TRENA 8 MT	UNID.	10,00	29,80	298,00
1	2	ESQUADRO DE ALUMINIO	UNID.	5,00	29,80	149,00
1	3	FERRO ESTRIVO 4,2 MM	UN	30,00	29,90	897,00
1	4	FERRO 5/16	UNID.	30,00	74,00	2.220,00
1	5	REGISTRO DE METAL 25MM	UNID.	15,00	66,90	1.003,50
1	11	pincel 4	UNID.	20,00	16,90	338,00
1	12	pincel 3	UNID.	10,00	14,90	149,00
1	13	pincel 2	UNID.	15,00	7,90	118,50
1	14	pincel 1	UNID.	10,00	4,90	49,00
1	15	TINTA OLEO 3,6LT BRANCO GELO	UN	15,00	145,00	2.175,00
1	21	MANGUEIRA 1/2	UN	20,00	145,00	2.900,00
1	22	MANGUEIRA 3/4	UN	20,00	195,00	3.900,00
1	23	TRENA 5 MT	UNID.	5,00	19,00	95,00
1	25	ALICATE UNIVERSAL 8	UNID.	10,00	34,90	349,00
1	31	APA CAVADEIRA	UN	10,00	74,00	740,00
1	32	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM X 20MM	UN	50,00	29,00	1.450,00
1	33	LINHA PEDREIRO NYLON 0,80 MM X 100MT	UN	10,00	14,00	140,00
1	34	MANTA AUTO ADESIVA 10CM	UN	30,00	44,00	1.320,00
1	35	SILICONE ACETICO 280GR	UN	20,00	24,00	480,00
1	41	Agua raz solvente 1lt	LT	10,00	24,00	240,00
1	42	BLOCO DE CONCRETO 9CM	UN	2.000,00	3,45	6.900,00
1	43	BLOCO DE CONCRETO 14 CM	UN	2.000,00	4,40	8.800,00
1	44	MARRETA 1,5 KG	UN	5,00	74,00	370,00
1	45	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3.MM	M	20,00	11,90	238,00
1	51	CUMEIRA 5.MM	PRS	100,00	54,00	5.400,00

1	52	MASCARA DE SEGURANCA CIN VALVULA	UN	20,00	5,90	118,00
1	54	TANQUE 1 BOCA REVESTIDO COM CERAMICA	UN	5,00	349,00	1.745,00
1	55	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	UN	20,00	140,00	2.800,00
1	58	POSTE CERCA DE TELA	UN	60,00	59,00	3.540,00
1	61	CONE SINALIZAÇÃO	UN	15,00	29,80	447,00
1	62	CAVADEIRA ARTICULADA POLACA	UN	5,00	179,00	895,00
1	63	corante bisnagre amarelo	UN	50,00	5,90	295,00
1	64	HASTE BRACO CHUVEIRO ALUMINIO	UN	20,00	19,90	398,00
1	65	VISTA GROSSA	UN	30,00	59,90	1.797,00
1	73	TRENA 50 FIBRA DE VIDRO	UN	5,00	79,90	399,50
1	74	TUBO ESGOTO 75MM	M	50,00	24,40	1.220,00
1	75	DIVISORIA PAREDE PINUS	M	50,00	37,45	1.872,50
1	76	CILINDRO FECHADURA	UN	30,00	20,50	615,00
1	77	TELHA 5Mm 1,83	UN	100,00	58,80	5.880,00
1	80	VIGA U DE CONCRETO 40CM	UN	50,00	5,15	257,50
1	88	CIMENTO CP III 32 - 50KG	SC	350,00	33,48	11.718,00
1	89	Sifão santonado Universal Branco	UN	50,00	14,90	745,00
1	90	Sifão Extensível Sanfonado Super Longo Para Pia 1,5m	UN	20,00	25,80	516,00
1	91	Sifão Sanfonado Flexível Cromado P/ Pia	UN	10,00	23,85	238,50
1	92	Engate Para Pia Flexivel Trançado Aço Inox 30 Cm	UN	30,00	17,80	534,00
1	93	Engate Para Pia Flexivel Trançado Aço Inox 40 Cm	UN	20,00	19,80	396,00
1	98	Engate Flexível 40cm 1/2 Água Fria	UN	50,00	14,95	747,50
1	99	Engate Flexível 1/2 X 60cm Água Fria Pvc	UN	50,00	18,90	945,00
1	100	Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox 60cm Quente Fria	UN	20,00	23,80	476,00
1	101	Kit Válvula Regulador De Gás Glp Baixa Pressão	UN	10,00	54,90	549,00
1	102	Mangueira De Jardim Reforçada 30 Metros 1/2 Pol.	UN	10,00	79,90	799,00
1	103	TRELIÇA TR08 BARRA DE 6 METRO	UN	150,00	70,00	10.500,00
1	104	REGUA PEDREIRO 3MT REFORCADA	UN	5,00	101,00	505,00
1	106	FERRO 8MM BARRA 12 METROS	BARRA	60,00	71,90	4.314,00
1	108	PAINEL PRÉ MOLDADO COMPLETO	UN	200,00	119,00	23.800,00

Goioxim, 06/10/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:06E9AF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 41/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 41/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AVALDIR JOSE PASSOS – ME
CNPJ : 14.750.997/0001-01
ESPÉCIE: CONTRATO nº 169/2021 - Pregão nº 41/2021.
OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 136.659,60 (Cento e trinta e seis mil , seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
243	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
245	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
246	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1123

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Penat Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
247	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1130

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pnat Seed

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
387	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

DATA DA ASSINATURA:06/10/2021

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CAE6B3F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021.

ITENS 10 e 29: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
CNPJ nº 34.840.358/0001-44
ESPÉCIE: ATA nº 87/2021 – Processo nº 48/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 444.470,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil , quatrocentos e setenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
205	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
375	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
241	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7A032045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 132/2021

RESOLUÇÃO Nº132/2021
Em consideração ao Chamamento Público Nº 004/2021, derivado do processo administrativo 087/2020, para a Inexigibilidade de Licitação Nº020/2020 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2021, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUÍR no anexo II do edital, para a seguinte forma o item:

COD. CIS	OFTALMOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	R$ 622,08
2057	CROSSLINKING CORNEANO	R$ 300,00
2058	TRANSPLANTE DE CORNEA	R$ 2.170,00
2059	TRANSPLANTE DE ESCLERA	R$ 776,80
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	R$ 2.420,00
2061	INJECAO ANTIGIOGÊNICO (AVASTIN)	R$ 480,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ 2.921,17
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GAS EXPANSOR/ENDOLASER	R$ 3.283,41
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R$ 3.283,41
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 681,08
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 846,19
2067	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.112,83
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 453,60
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	R$ 2.202,95
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	R$ 600,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R$ 1500,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	R$ 384,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 320,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA	R$ 350,00
2075	SUTURA DE ESCLERA	R$ 350,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	R$ 325,00
EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	R$ 360,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 48,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 198,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 320,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:72CE7B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 107/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Marcos Xavier	Sec. Esportes	Ribeirão do Pinhal	10/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 175,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	04 e 06/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	06/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	06/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	06/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	02/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	30/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio	04/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	05/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio	05/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	06/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	07/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D859187F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2021

DECRETO Nº 168/2021
DATA: 06.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (183)	103	65.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (184)	103	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (185)	103	6.000,00
06.02	Divisão de Cultura e Esportes		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. (243)	000	18.000,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação (395)	000	5.000,00
03.00	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter As Atividades Da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo (43)	000	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (44)	510	40.000,00
TOTAL R$ 179.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (191)	103	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (192)	103	26.000,00
06.02	Divisão de Cultura e Esportes		

278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (246)	000	18.000,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (397)	000	5.000,00
03.00	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter As Atividades Da Administração Geral		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (59)	000	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (51)	510	14.800,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (56)	510	25.200,00
TOTAL R$ 179.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22FC35EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 050/2021-PMI

CONTRATO Nº. 151/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO 06993987970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.241.906/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Sacolas Ecológicas, confeccionadas com material 100% reciclável, para o serviço de coleta seletiva do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	1000	Undd	Sacolas Ecológicas, confeccionadas com material 100% reciclável, confeccionada com material de big bag, na cor branca com duas alças dupla, costuradas em dois lados em costura industrial, com material de polipropileno gramatura 200gr M², com medida de 70 cm de altura por 80 cm de largura com capacidade 100 litros.	9,00	9.000,00
				TOTAL	**9.000,00**

VALOR: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6A410FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021-PMI

CONTRATO Nº. 152/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)					
Item	**Undd**	**Qtde**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	Tonelada	200	CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente faixa "F"	489,90	97.980,00
TOTAL				**97.980,00**	

VALOR: **R$ 97.980,00 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Outubro de 2021.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23220229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 163-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 163/2021 de 29/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.200,00 (vinte mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0014.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**20.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.200,00
Total Redução:			**20.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE ME
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4288EE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 040/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, durante o exercício de 2.021, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ, durante o exercício de 2.021, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério, de acordo com o plano de trabalho, que fará parte integrante da presente Lei.
Artigo 2º Será repassado à entidade, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção e/ou auxílio mencionados no artigo primeiro só serão concedidos à entidade, se:

• Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;

• Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;

• Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 05 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

RECURSO FUNDEB 2021

REFORMAE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES

JAGUAPITÃ
2021

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	**CNPJ** 80.929.466/0001-05		
Endereço Rua Apucarana, 550			
Cidade JAGUAPITÂ	**U.F.** PR	**C.E.P.** 86610-000	**DDD/Telefone** 43/3272- 2130
Conta Corrente 20064/6	**Banco** Banco do Brasil	**Agência** 2195-4	**Praça de Pagamento** Jaguapitã/PR
Nome do Responsável Alexandra Regina Medeiros Lima	**C.P.F.** 045.290.999-62		
R.G./Órgão Expedidor 8.536.439-1 SSP-PR	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**	
Endereço R. Bahia, nº497 – Jaguapitã-Pr	**C.E.P.** 86610-000		

2 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Jaguapitã	**CNPJ** 75.457.341/0001-90
Endereço Avenida Minas Gerais,	**C.E.P.** 86610-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
REFORMA E ADEQUAÇÃODOS ESPAÇOS ESCOLARES	**Início** A partir da publicação	**Término** 90 dias após o início da obra

Identificação do Objeto

Repasse de recursos financeiros DO FUNDEB 2021 PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARESÀ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, entidade que realiza atendimentos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental apresentando atraso no desenvolvimento integral, visando promover e articular ações que garantam a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à inclusão social e melhoria da qualidade de vida contribuindo para o avanço das capacidades interpessoais com acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural, partindo de atividades lúdicas e adaptadas para que o aluno assimile os conteúdos trabalhados, superando os desafios do meio físico, social, intelectual e psicológico alcançando a maturação que necessita para sua independência.

Justificativa

A **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE** de Jaguapitã, Estado do Paraná, também reconhecida pela sigla "APAE", foi fundada e teve sua existência estatutária em 12 de Maio de 1989, sediada nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, situada à Rua Apucarana, N.º 550.

A **Escola Prof.ª Nilda Simioni Rodrigues – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Especial** mantida pela APAE de Jaguapitã, sempre interessada e preocupada com a melhoria da qualidade de vida expressa a disposição de ofertar as etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, prestando atendimento pedagógico nos turnos matutino e vespertino, bem como atendimento clínico em horário contra turno , exclusivamente para alunos na área de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, matriculada nos programas conforme a faixa etária Estimulação Essencial (0 a 3 anos e 11 meses), Pré Escolar (4 A 5 anos e 11 meses), Ensino Fundamental (6 a 14 anos e 11 meses e Educação de Jovens e Adultos (a partir dos 15 anos) ,num total de 69 alunos atendimentos distribuídos no período matutino e vespertino. Atualmente contamos com 32 profissionais assim distribuídos: 01 diretora (40 horas), 01 pedagoga (40 horas), 08 professoras regentes, 02 professoras de Arte e Educação Física, 01 professora readaptada Lei 15.308/06, 01 instrutora de projetos (artesanatos, horta, pintura, jardinagem), 01 secretária, 04 atendentes, 04 serviços gerais, 01 merendeira, 01 motorista, 01 auxiliar de Equoterapia, 01 fisioterapeuta, 01 fonoaudióloga, 02 psicólogas, 01 terapeuta ocupacional, 01 assistente social, 01 médica neurologista.

A finalidade primeira da entidade visa o trabalho da escola como um todo, onde dará ênfase ao desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, preparando–a para a vida como um cidadão atuante dentro de seus limites e potencialidades, conhecedor de seus direitos e deveres na sociedade.

Caracteriza-se como estabelecimento de ensino especial, visto que apresenta uma proposta pedagógica ajustada às necessidades educacionais dos alunos e ao disposto na legislação vigente*;* proporcionam acessibilidade nas edificações, com a eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, mobiliário, equipamentos, conforme normas técnicas vigentes oferecem ajudas, apoios intensos e contínuos, adaptação curricular significativa, incluindo métodos diferenciados que atenda às necessidades dos educandos.

A necessidade hoje é solicitar com este projeto

1- A reforma e adequação da Secretaria escolar visando melhor atender a comunidade devido a pandemia e o distanciamento social este espaço se torna inviável devendo realizar adequação com fechamento de alvenaria uma areá aberta com abertura de uma janela que dará acesso a sala de espera para segurança dos usuários;

2-A entrada da escola hoje não comporta segurança para cadeirantes devido a curvas pra amenizar a altura da calçada, sendo assim se faz necessário a mudança do local de entrada com espaço mais curto e reto até a porta de entrada ;

3 – Adequação da passarela da entrada da escola a fim de minimizar o impacto de chuva para os cadeirantes que utiliza o ônibus escolar adaptado para o mesmo;

4- Hoje nossa escola conta com funcionários masculino e feminino e tem apenas um banheiro de funcionários sendo que não atende a demanda.O banheiro existente é grande e poderá ser dividido em forma de lavabo aumentando a capacidade de uso diário,sendo assim incluí reforma e adequação do banheiro de funcionários;

5-A diversidade de deficiência em nossa escola tem aumentado ,principalmente com diagnóstico de autismo,essas crianças tem medo de espaço fechado ,sendo assim as portas das salas de aula serão recortadas ao meio para que ao estar na sala esta fica fechada somente metade evitando que os alunos saia inesperadamente colocando em risco sua vida e aberta a parte de cima para dar mais confiança ao aluno retirando o estigma de resistência;

6- Adequação da passarela que dá acesso ao pavilhão do setor clinico colocando calhas para segurança em dias de chuva;

7-Pintura da nova passarela que dá acesso aos pavilhões de Equoterapia e atendimento clínico;

8-Troca do piso do refeitório, sala de professores e salas de aula ,e banheiro na sala de artesanato ,pois são antigos e não oferece segurança aos alunos e como não tem estoque de reposição e tem pisos quebrados dificultando o acesso dos alunos que tem dificuldade de locomoção;

9-Para melhorar a capacidade de uso de equipamentos sem a devida queda de energia por não suportar a quantidade de amperes ,se faz necessário o aumento a troca de disjuntores e fios elétricos conforme a capacidade da carga de energia;

10- Colocação de toldos na ala reformada em sete janelas,

11- Compra de equipamento de sistema de internet chamado Rack U ,suíte e régua para adequação dos cabos de internet devido ao aumento de sala de uso ,principalmente neste período de pandemia em que as aulas serão realizadas em modelo híbrido e online;

12-Compra e Instalação e manutenção de alarmes e câmeras de segurança na ala nova reformada da escola,

13- Manutenção e instalação da central do sistema de internet

14- Compra e instalação de relógio ponto .

15-Compra de matérias de limpeza e higienização para covid

16 – Compra de materiais de expediente

4 – CRONOGRAMADE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	**Etapa/fase**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
			Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**
01	01	Reforma e adequação dos espaços escolares	Global	Global	Após publicação	100 dias após o início da obra.
02	02	Aquisição de equipamentos de segurança,comunicação e controle digital	especifico	global	Após publicação	1 mês após publicação
03	03	Aquisição de Produtos de higienização para covid,	específico	global	Após publicação	1més após publicação
04	04	Material de processamento de dados	específico	global	Após publicação	1 mês após publicação
05	05	Serviços de tecnologia da informação ,controle digital e comunicação – pessoa jurídica	específico	global	Após publicação	1més após publicação
06	06	Material Expediente	específico	global	Após publicação	1més após publicação
07	07	Material de limpeza em geral	específico	global	Após publicação	1 mês após publicação

5 - PLANO DE TRABALHO DO RECURSO (R$ 152.688,89)

Natureza da Despesa		**Duração** Meses	**Vr. Mensal**	**Vr. Total**
Código	**Especificação**			
33.90.39.00	Reforma e adequação dos espaços escolares	100 dias	Pagamento por medição	R$ 123.000,00
4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos de segurança,comunicação e controle digital	30 dias	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
	Aquisição de Produtos de higienização para covid,	1 mês	R$ 2500,00	R$ 2500,00
	Aquisição de Material de processamento de dados	1 mês	R$ 4000,00	R$ 4000,00
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1 meses	R$ 2500,00	R$ 2.500,00
	Serviços de tecnologia e segurança Pessoa jurídica	1 mês	R$ 2000,00	R$ 2.000,00
	Aquisição de Material de limpeza em geral	1 mês	R$ 1500,00	R$ 1500,00
	Aquisição de Material Expediente	1 mês	R$ 1188,89	R$ 1188,89
TOTAL GERAL				R$ 152.688,89

6 – CRONOGRAMADE DESEMBOLSO (R$ 152.688,89)
CONCEDENTE

Meta	Assinatura do convênio de Repasse
1	Depósito em parcela única

7 -METAS A SEREM ATINGIDAS

Possibilitar que os serviços prestados com a reforma e a aquisição de novos equipamentos realizados na Escola Especial Prof.ª Nilda Simioni Rodrigues possa ofertar de forma continua e ininterrupta o atendimento educacional pedagógico, saúde e assistência social, aos usuários portadores de deficiências.

8 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

A avaliação das metas será efetuada pela Comissão de Avaliação e acompanhamento nomeada pela autoridade competente.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e/ou do Município, na forma deste plano de trabalho.

Jaguapitã/PR, 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRA REGINA MEDEIROS LIMA

10 - AVALIAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

10.1 – Avaliação do Gestor da Parceria

Foi este Plano de Trabalho analisado, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração do Termo de Colaboração.
Jaguapitã, ____de_____ de_____

_____-------_____
Secretária de Educação do Município de Jaguapitã

10.2 – Autorização pelo Ordenador de Despesa
Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para à celebração da Parceria.

Jaguapitã, ---____ de _____de _____.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F6150F6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 041/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS, durante o exercício de 2.021, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS, durante o exercício de 2.021, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério, de acordo com o plano de trabalho, que fará parte integrante da presente Lei.
Artigo 2º Será repassado à entidade, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção e/ou auxílio mencionados no artigo primeiro só serão concedidos à entidade, se:

• Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;

• Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;

• Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 05 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS

PLANO DE TRABALHO
2021 - FUNDEB

I – Identificação da Entidade
Associação das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus
CNPJ: 80.908.742/0003-10
Endereço: Rua Nemésio Jacob, 169
Jaguapitã – PR – CEP: 86610-000
Fone: (43) 3272-1444
Conta Corrente: 444-0
Operação: 003
Agência: 4417
Banco: Caixa Econômica Federal
Praça de Pagamento: Jaguapitã/PR

II – Unidade Executora do projeto
Escola Divina Providência
Endereço: Rua Nemésio Jacob, 169
Jaguapitã – PR – CEP: 86610-000
Fone: (43) 3272-1444

III – Identificação do Orgão Concedente
Prefeitura Municipal de Jaguapitã
CNPJ: 75.457.341/0001-90
Endereço: Avenida Minas Gerais, 220
Jaguapitã – PR – CEP: 86610-000
Fone: (43) 3272-1122

IV – Identificação do Objeto
- Folha de pagamento;
- Equipamento e material permanente.

V – Justificativa:
A Associação das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus, fundada em 13/12/1952 é pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial, religioso e filantrópico.
Tem por principais finalidades: a) promover a educação e o desenvolvimento da coletividade brasileira; b) promover atividades de educação e ensino informal e formal em seus diferentes graus e níveis; c) promover atividades nas áreas de saúde, serviço social, etc.
É mantenedora da Escola Divina Providência, que desenvolve o *Projeto Crescendo e Aprendendo* cujo objetivo principal é conceder bolsas de estudo aos alunos oriundos de famílias menos favorecidas e/ou em situação de vulnerabilidade e risco, conferindo-lhes, entre outros benefícios, a ampliação do acesso a educação. Esse projeto faz parte das ações de assistência social da Associação das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus e visa ressaltar os valores éticos, morais e a educação como essenciais para o desenvolvimento social e humano.
A fonte de recursos que possibilita a Entidade manter-se provém do pagamento das mensalidades dos alunos que não são bolsistas. Esse recurso permite que sejam feitos os pagamentos dos funcionários e o pagamento de despesas decorrentes durante o ano (água, luz, telefone, material de escritório). Para cobrir despesas que não estavam previstas, são realizadas promoções eventuais. Cabe ressaltar que o número de alunos inadimplentes é muito grande, e às vezes as promoções são feitas para que a entidade não fique com pendências financeiras.
Desta forma, como nossa fonte de recursos é bem limitada, não se pode fazer melhorias que exijam um investimento financeiro mais alto.
Assim sendo, o recurso a ser recebido do FUNDEB virá acrescentar nesse sentido, pois poderemos realizar o pagamento da folha de funcionários e também adquirir carteiras escolares que serão utilizadas com os alunos.
Atualmente contamos com 22 profissionais assim distribuídos: 01 diretora, 01 coordenadora pedagógica, 01 assistente administrativo, 1 auxiliar administrativo, 06 serviços gerais, 01 psicóloga, 01 assistente social e 10 professores.
Com as melhorias que serão realizadas, poderemos oferecer às crianças e adolescente que freqüentam a Entidade um espaço mais adequado para permanecerem, bem como melhorar a qualidade dos serviços prestados.

VI – Metas
- Sabemos que o ambiente influencia diretamente no rendimento e motivação escolar, então o principal objetivo é proporcionar um espaço de qualidade para os estudos, onde os alunos se sintam bem e confortáveis. As carteiras que temos são bem antigas e estão deterioradas, para a segurança dos nossos alunos é fundamental a troca.
- Aplicar parte da verba no pagamento dos colaboradores, dando suporte a folha de pagamento da Instituição. Devido a pandemia a inadimplência cresceu muito o que nos levou a pedir auxílio todos os meses para a matriz, o que significa que não estamos conseguindo nos manter.

VII – Etapas/Fases de Execução

Após o repasse do recurso serão feitas as cotações de preços das carteiras, através de 03 orçamentos de empresas diferentes para posterior compra e realização dos mesmos.

VIII – Plano de Aplicação

DESCRIÇÃO	VALOR
Equipamento e material permanente – 44.90.52.00	***R$ 31.634,17***
- Carteiras Escolares	R$ 31.634,17
Folha de Pagamento	***R$ 78.641,14***
- Referente 10/2021	
Guia de FGTS	*R$ 2.977,57*
Guia de INSS	*R$ 2.763,02*
Relação de Líquidos	*R$ 33.456,28*
Guia DARF IRRF	*R$ 123,70*
- Referente 11/2021	
Guia de FGTS	*R$ 2.977,57*
Guia de INSS	*R$ 2.763,02*
Relação de Líquidos	*R$ 33.456,28*
Guia DARF IRRF	*R$ 123,70*
Total	**R$ 110.275,31**

IX – Cronograma Físico-financeiro de Desembolso

Parcela Única
R$ **110.275,31**

X – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto
O início da execução do projeto se dará assim que os recursos forem repassados, e o prazo para finalizar será até o mês de março de 2022.

Jaguapitã, 08 de setembro de 2021

_____
Associação Das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus

DECLARAÇÃO

Local e Data: Jaguapitã/PR, 08 de setembro de 2021.

_____
Associação Das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus

10 - AVALIAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

10.1 – Avaliação do Gestor da Parceria
Foi este Plano de Trabalho analisado, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração do Termo de Colaboração.

Local e data: Jaguapitã, ____de_____ de _____

_____-------_____
Secretária de Educação do Município de Jaguapitã

10.2 – Autorização pelo Ordenador de Despesa
Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para à celebração da Parceria.
Jaguapitã, ---____ de _____de _____.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ECE50058

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I DO DECRETO Nº 116/2021

Reduzido	Programática	Fonte de Recurso	Descrição	Valor Orçado	Valor Correção	Valor Corrigido
1	02010041220002200231901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 574.000,00	R$ 90.405,00	R$ 664.405,00
2	02010041220002200231909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
3	02010041220002200233901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 22.000,00	R$ 3.465,00	R$ 25.465,00
4	02010041220002200233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00	R$ 3.465,00	R$ 25.465,00
5	02010041220002200233903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
6	02010041220002200233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	R$ 12.600,00	R$ 92.600,00
7	02010041220002200233909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
8	02010041220002200244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.000,00	R$ 11.025,00	R$ 81.025,00
9	02020041240002200531901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 180.300,00	R$ 28.397,25	R$ 208.697,25
10	02020041240002200533901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
11	03010041220002200331901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 250.100,00	R$ 39.390,75	R$ 289.490,75
12	03010041220002200331901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 764.000,00	R$ 120.330,00	R$ 884.330,00

13	03010041220002200331901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
14	03010041220002200331909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
15	03010041220002200333901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
16	03010041220002200333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
17	03010041220002200333904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
18	03010041220002200333904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 200.000,00	R$ 31.500,00	R$ 231.500,00
19	03010041280006201133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
20	03010041280006201133903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
21	03010041280006201133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
22	03010092720002200631900100000	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	R$ 231.600,00	R$ 36.477,00	R$ 268.077,00
23	03010092720002200631900300000	1000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R$ 207.900,00	R$ 32.744,25	R$ 240.644,25
24	03010092720002200633904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.800,00	R$ 441,00	R$ 3.241,00
25	03020041220002200431901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 614.200,00	R$ 96.736,50	R$ 710.936,50
26	03020041220002200431901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
27	03020041220002200431909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
28	03020041220002200433901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 35.000,00	R$ 5.512,50	R$ 40.512,50
29	03020041220002200433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
30	03020041220002200433903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
31	03020041220002200433903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
32	03020041220002200433903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
33	03020041220002200433903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
34	03020041220002200433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00	R$ 157.500,00	R$ 1.157.500,00
35	03020041220002200433903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 26.000,00	R$ 4.095,00	R$ 30.095,00
36	03020041220002200433903900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00	R$ 2.520,00	R$ 18.520,00
37	03020041220002200433904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 383.100,00	R$ 60.338,25	R$ 443.438,25
38	03020041220002200433909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
39	03020041220002200444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
40	03020041220002200444905200000	1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 34.000,00	R$ 5.355,00	R$ 39.355,00
41	03020041220002200444905200000	1510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
42	03020041220002202533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 339.000,00	R$ 53.392,50	R$ 392.392,50
43	03020041220002220831900100000	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
44	03020041220002220831900300000	1000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
45	03020041220002220831901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
46	03020041220002220831901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
47	03020041220002220833904700000	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
48	03020288460002000733229300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
49	03020288460002000733309300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
50	03020288460002000733909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
51	04010041230004200731901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 303.000,00	R$ 47.722,50	R$ 350.722,50
52	04010041230004200731901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
53	04010041230004200733901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
54	04010041230004200733903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
55	04010041230004200733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
56	04010041230004200733904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
57	04010041230004200733909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 14.000,00	R$ 2.205,00	R$ 16.205,00
58	04010041230004200933909100000	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 500.000,00	R$ 78.750,00	R$ 578.750,00
59	04020041230004200831901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 210.300,00	R$ 33.122,25	R$ 243.422,25
60	04020041230004200831901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
61	04020041230004200833901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
62	04020041230004200833903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
63	04020041230004200833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
64	04020041230004200833904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	R$ 1.260,00	R$ 9.260,00
65	04020288430000010032902100000	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
66	04020288430000010046907100000	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 340.000,00	R$ 53.550,00	R$ 393.550,00
67	04020288460000000146907100000	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 267.200,00	R$ 42.084,00	R$ 309.284,00
68	04020288460000000233904700000	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 388.000,00	R$ 61.110,00	R$ 449.110,00
69	04020288460000000233904700000	1504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.500,00	R$ 393,75	R$ 2.893,75
70	04020288460000000233904700000	1512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
71	04020999990999999999999900000	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 233.201,79	R$ 36.729,28	R$ 269.931,07
72	04030041230004201031901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 161.700,00	R$ 25.467,75	R$ 187.167,75
73	04030041230004201031901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
74	04030041230004201033901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00	R$ 94,50	R$ 694,50
75	04030041230004201033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
76	04030041230004201033903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.500,00	R$ 236,25	R$ 1.736,25
77	04030041230004201033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
78	04030041230004201033904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 110.000,00	R$ 17.325,00	R$ 127.325,00
79	05010267820020207331901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 346.700,00	R$ 54.605,25	R$ 401.305,25
80	05010267820020207331901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
81	05010267820020207331909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
82	05010267820020207333901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
83	05010267820020207333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 366.700,00	R$ 57.755,25	R$ 424.455,25
84	05010267820020207333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.000,00	R$ 7.560,00	R$ 55.560,00
85	05010267820020207333903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.900,00	R$ 1.874,25	R$ 13.774,25
86	05010267820020207333903000000	1512	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.668,02	R$ 577,71	R$ 4.245,73
87	05010267820020207333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 145.000,00	R$ 22.837,50	R$ 167.837,50
88	05010267820020207333903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	R$ 1.260,00	R$ 9.260,00
89	05010267820020207333903900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	R$ 1.890,00	R$ 13.890,00
90	05010267820020207344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
91	05010267820020207344905200000	1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
92	05020267820020207431901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 246.700,00	R$ 38.855,25	R$ 285.555,25
93	05020267820020207431901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
94	05020267820020207431909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
95	05020267820020207433901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
96	05020267820020207433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
97	05020267820020207433903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
98	05020267820020207433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
99	05020267820020207444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
100	06010041220007201531901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 789.100,00	R$ 124.283,25	R$ 913.383,25
101	06010041220007201531901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00

102	06010041220007201531909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
103	06010041220007201533901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
104	06010041220007201533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
105	06010041220007201533903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 205.892,18	R$ 32.428,02	R$ 238.320,20
106	06010041220007201533903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
107	06010041220007201533903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
108	06010041220007201533903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
109	06010041220007201533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
110	06010041220007201533903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
111	06010041220007201533903900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
112	06010041220007220033717000000	1510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
113	06010041220007220033717000000	1511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
114	06010041220007220033717000000	1512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
115	06010154510007100344905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
116	06020154510014106233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
117	06020154510014106233903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
118	06020154510014106233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	R$ 1.260,00	R$ 9.260,00
119	06020154510014106233903900000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
120	06020154510014106233903900000	1512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
121	06020154510014115044905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
122	06020154520013106133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
123	06020154520013106133903900000	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
124	06020154520013205733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 456.000,00	R$ 71.820,00	R$ 527.820,00
125	06020154520013205733903900000	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00	R$ 157.500,00	R$ 1.157.500,00
126	06020154520013205831901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00	R$ 12.600,00	R$ 92.600,00
127	06020154520013205831901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
128	06020154520013205831909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
129	06020154520013205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
130	06020154520013205833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
131	06020154520013205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
132	06020154520013206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
133	06020154520013206333903000000	1509	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
134	08010121220011220933717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
135	08010121280006201433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
136	08010121280006201433903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
137	08010121280006201433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
138	08010123060011201633903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
139	08010123060011201633903200000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 48.000,00	R$ 7.560,00	R$ 55.560,00
140	08010123060011201633903200000	31122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 48.800,00	R$ 7.686,00	R$ 56.486,00
141	08010123060011202633903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
142	08010123060011202633903200000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 43.000,00	R$ 6.772,50	R$ 49.772,50
143	08010123060011202633903200000	31122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 56.600,00	R$ 8.914,50	R$ 65.514,50
144	08010123060011204233903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
145	08010123060011204233903200000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
146	08010123060011204233903200000	31122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 84.582,16	R$ 13.321,69	R$ 97.903,85
147	08010123060011209033903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
148	08010123060011209033903200000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
149	08010123060011209033903200000	31122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.900,00	R$ 771,75	R$ 5.671,75
150	08010123060011216933903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
151	08010123060011216933903200000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
152	08010123060011216933903200000	31122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.300,00	R$ 519,75	R$ 3.819,75
153	08010123610011204331901100000	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.568.000,00	R$ 246.960,00	R$ 1.814.960,00
154	08010123610011204331901300000	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 304.062,58	R$ 47.889,86	R$ 351.952,44
155	08010123610011204331909400000	1101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
156	08010123610011204333904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 44.000,00	R$ 6.930,00	R$ 50.930,00
157	08010123610011204431901100000	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.101.000,00	R$ 173.407,50	R$ 1.274.407,50
158	08010123610011204431901300000	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 242.220,00	R$ 38.149,65	R$ 280.369,65
159	08010123610011204431901600000	1102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
160	08010123610011204431909400000	1102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
161	08010123610011204433903000000	1102	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
162	08010123610011204433903900000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	R$ 7.087,50	R$ 52.087,50
163	08010123610011204433904600000	1102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 23.000,00	R$ 3.622,50	R$ 26.622,50
164	08010123610011204444905200000	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
165	08010123610011204531901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
166	08010123610011204531901100000	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500.000,00	R$ 78.750,00	R$ 578.750,00
167	08010123610011204531901100000	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 180.000,00	R$ 28.350,00	R$ 208.350,00
168	08010123610011204531901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 22.000,00	R$ 3.465,00	R$ 25.465,00
169	08010123610011204531901300000	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 105.000,00	R$ 16.537,50	R$ 121.537,50
170	08010123610011204531901300000	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 39.600,00	R$ 6.237,00	R$ 45.837,00
171	08010123610011204531901600000	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
172	08010123610011204531909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
173	08010123610011204533229300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
174	08010123610011204533309300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
175	08010123610011204533901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
176	08010123610011204533901400000	1103	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 8.000,00	R$ 1.260,00	R$ 9.260,00
177	08010123610011204533901400000	1104	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
178	08010123610011204533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
179	08010123610011204533903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	R$ 31.500,00	R$ 231.500,00
180	08010123610011204533903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
181	08010123610011204533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
182	08010123610011204533903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
183	08010123610011204533903400000	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
184	08010123610011204533903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
185	08010123610011204533903600000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
186	08010123610011204533903600000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
187	08010123610011204533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00	R$ 8.662,50	R$ 63.662,50
188	08010123610011204533903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	R$ 31.500,00	R$ 231.500,00
189	08010123610011204533903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62.000,00	R$ 9.765,00	R$ 71.765,00
191	08010123610011204533909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 120,00	R$ 18,90	R$ 138,90

192	08010123610011204544905200000	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
193	08010123610011204544905200000	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
194	08010123610011204633903000000	1107	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 63.400,00	R$ 9.985,50	R$ 73.385,50
195	08010123610011204633903200000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 80.000,00	R$ 12.600,00	R$ 92.600,00
196	08010123610011204633903900000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 160.000,00	R$ 25.200,00	R$ 185.200,00
197	08010123610011204644905200000	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 80.000,00	R$ 12.600,00	R$ 92.600,00
198	08010123610011204731901100000	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 250.000,00	R$ 39.375,00	R$ 289.375,00
199	08010123610011204731901100000	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 252.000,00	R$ 39.690,00	R$ 291.690,00
200	08010123610011204731901300000	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 40.920,00	R$ 6.444,90	R$ 47.364,90
201	08010123610011204731901300000	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 55.440,00	R$ 8.731,80	R$ 64.171,80
202	08010123610011204731901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
203	08010123610011204731901600000	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
204	08010123610011204731909400000	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
205	08010123610011204733901400000	1103	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
206	08010123610011204733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
207	08010123610011204733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 340.037,69	R$ 53.555,94	R$ 393.593,63
208	08010123610011204733903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00	R$ 18.900,00	R$ 138.900,00
209	08010123610011204733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
210	08010123610011204733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	R$ 11.025,00	R$ 81.025,00
211	08010123610011204733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	R$ 12.600,00	R$ 92.600,00
212	08010123610011204733904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
214	08010123610011204744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
215	08010123610011204744905200000	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
216	08010123610011204744905200000	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00	R$ 1.890,00	R$ 13.890,00
217	08010123610011204833903000000	31119	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.100,00	R$ 2.220,75	R$ 16.320,75
218	08010123610011204833903000000	31180	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00	R$ 17.325,00	R$ 127.325,00
219	08010123610011204833903900000	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.800,00	R$ 2.803,50	R$ 20.603,50
220	08010123610011204833903900000	31180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.200,00	R$ 3.496,50	R$ 25.696,50
221	08010123610011220433504300000	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 130.000,00	R$ 20.475,00	R$ 150.475,00
222	08010123610011220444504200000	1102	AUXÍLIOS	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
223	08010123610011220533504300000	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 175.000,00	R$ 27.562,50	R$ 202.562,50
224	08010123610011220544504200000	1102	AUXÍLIOS	R$ 65.000,00	R$ 10.237,50	R$ 75.237,50
225	08010123630011201831901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
226	08010123630011201831901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.200,00	R$ 661,50	R$ 4.861,50
227	08010123630011201831901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
228	08010123630011201831909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
229	08010123630011201833901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
230	08010123630011201833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
231	08010123630011201833903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
232	08010123630011201833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
233	08010123630011208033904800000	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 85.000,00	R$ 13.387,50	R$ 98.387,50
234	08010123640011203333904800000	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 385.000,00	R$ 60.637,50	R$ 445.637,50
235	08010123650011105944905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
236	08010123650011205031901100000	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.610.000,00	R$ 253.575,00	R$ 1.863.575,00
237	08010123650011205031901300000	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 354.200,00	R$ 55.786,50	R$ 409.986,50
238	08010123650011205031909400000	1101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
239	08010123650011205131901100000	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 497.400,00	R$ 78.340,50	R$ 575.740,50
240	08010123650011205131901300000	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 165.880,00	R$ 26.126,10	R$ 192.006,10
241	08010123650011205131909400000	1102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
242	08010123650011205133903000000	1102	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.000,00	R$ 8.662,50	R$ 63.662,50
243	08010123650011205133904600000	1102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 65.000,00	R$ 10.237,50	R$ 75.237,50
244	08010123650011205231901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 64.200,00	R$ 10.111,50	R$ 74.311,50
245	08010123650011205231901100000	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
246	08010123650011205231901100000	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
247	08010123650011205231901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 14.124,00	R$ 2.224,53	R$ 16.348,53
248	08010123650011205231901300000	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.320,00	R$ 207,90	R$ 1.527,90
249	08010123650011205231901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
250	08010123650011205231901600000	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
251	08010123650011205231909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
252	08010123650011205231909400000	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
253	08010123650011205231909400000	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
254	08010123650011205233901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
255	08010123650011205233901400000	1103	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
256	08010123650011205233901400000	1104	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
257	08010123650011205233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
258	08010123650011205233903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
259	08010123650011205233903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
260	08010123650011205233903200000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
261	08010123650011205233903200000	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
262	08010123650011205233903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
263	08010123650011205233903600000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
264	08010123650011205233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 46.000,00	R$ 7.245,00	R$ 53.245,00
265	08010123650011205233903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 113.038,31	R$ 17.803,53	R$ 130.841,84
266	08010123650011205233903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.961,69	R$ 1.883,97	R$ 13.845,66
267	08010123650011205233904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	R$ 1.260,00	R$ 9.260,00
269	08010123650011205244905200000	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
270	08010123650011205244905200000	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
271	08010123660011205431901100000	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 84.200,00	R$ 13.261,50	R$ 97.461,50
272	08010123660011205431901300000	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.524,00	R$ 2.917,53	R$ 21.441,53
273	08010123660011205433904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
274	08010288460011000633229300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
275	08010288460011000633309300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
276	08010288460011000633909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
277	08020133920012205531901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 59.000,00	R$ 9.292,50	R$ 68.292,50
278	08020133920012205531901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
279	08020133920012205533901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
280	08020133920012205533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
281	08020133920012205533903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
282	08020133920012205533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00

283	08020133920012205533903900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
284	08020133920012205544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
285	08020133920012205633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
286	08020133920012205633903100000	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
287	08020133920012205633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	R$ 31.500,00	R$ 231.500,00
288	09010272430008602333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
289	09010278120021108844905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
290	09010278120021122144905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
291	09010278120021207533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
292	09010278120021207533903100000	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
293	09010278120021207533903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
294	09010278120021207533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00	R$ 5.040,00	R$ 37.040,00
295	09010278120021207631901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 109.700,00	R$ 17.277,75	R$ 126.977,75
296	09010278120021207631901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
297	09010278120021207633901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
298	09010278120021207633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	R$ 11.025,00	R$ 81.025,00
299	09010278120021207633903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
300	09010278120021207633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	R$ 12.600,00	R$ 92.600,00
301	09010278120021207633904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	R$ 236,25	R$ 1.736,25
302	10010101220010212233901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
303	10010101220010212233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
304	10010101220010212233903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
305	10010101220010212233903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
306	10010101220010212233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
307	10010101220010212331901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00	R$ 5.512,50	R$ 40.512,50
308	10010101220010212331901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.700,00	R$ 1.212,75	R$ 8.912,75
309	10010101220010212331901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
310	10010101220010212331909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
311	10010101220010212333901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
312	10010101220010212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00	R$ 1.890,00	R$ 13.890,00
313	10010101220010212333903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
314	10010101220010212333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
315	10010101220010212344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
316	10010101220010221931901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
317	10010101220010221931901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
318	10010101220010221933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
319	10010101220010221933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
320	10010101220010221944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
321	10010101280006201333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
322	10010101280006201333903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
323	10010101280006201333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
324	10010103010010203431901100000	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00	R$ 31.500,00	R$ 231.500,00
325	10010103010010203431901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.050.000,00	R$ 322.875,00	R$ 2.372.875,00
326	10010103010010203431901100000	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.143.000,00	R$ 180.022,50	R$ 1.323.022,50
327	10010103010010203431901300000	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 44.000,00	R$ 6.930,00	R$ 50.930,00
328	10010103010010203431901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 451.000,00	R$ 71.032,50	R$ 522.032,50
329	10010103010010203431901300000	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 251.460,00	R$ 39.604,95	R$ 291.064,95
330	10010103010010203431901600000	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
331	10010103010010203431901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
332	10010103010010203431901600000	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
333	10010103010010203431909400000	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
334	10010103010010203431909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 80.000,00	R$ 12.600,00	R$ 92.600,00
335	10010103010010203431909400000	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
336	10010103010010203433229300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
337	10010103010010203433309300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
338	10010103010010203433901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
339	10010103010010203433901400000	1303	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 52.000,00	R$ 8.190,00	R$ 60.190,00
340	10010103010010203433903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400.000,00	R$ 63.000,00	R$ 463.000,00
341	10010103010010203433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 234.250,00	R$ 36.894,38	R$ 271.144,38
342	10010103010010203433903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 694.247,58	R$ 109.343,99	R$ 803.591,57
343	10010103010010203433903200000	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
344	10010103010010203433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
345	10010103010010203433903200000	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
346	10010103010010203433903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
347	10010103010010203433903400000	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 350.000,00	R$ 55.125,00	R$ 405.125,00
348	10010103010010203433903400000	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 334.250,00	R$ 52.644,38	R$ 386.894,38
349	10010103010010203433903400000	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 300.000,00	R$ 47.250,00	R$ 347.250,00
350	10010103010010203433903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
351	10010103010010203433903600000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 35.000,00	R$ 5.512,50	R$ 40.512,50
352	10010103010010203433903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 711.600,00	R$ 112.077,00	R$ 823.677,00
353	10010103010010203433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100.000,00	R$ 173.250,00	R$ 1.273.250,00
354	10010103010010203433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200.000,00	R$ 189.000,00	R$ 1.389.000,00
355	10010103010010203433903900000	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 295.060,00	R$ 46.471,95	R$ 341.531,95
356	10010103010010203433904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	R$ 11.025,00	R$ 81.025,00
357	10010103010010203433904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 165.000,00	R$ 25.987,50	R$ 190.987,50
358	10010103010010203433909200000	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
359	10010103010010203433909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
360	10010103010010203444905200000	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 178.676,00	R$ 28.141,47	R$ 206.817,47
361	10010103010010203444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
362	10010103010010203444905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
363	10010103010010203444905200000	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00	R$ 23.625,00	R$ 173.625,00
367	10010103020010203731901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.455.000,00	R$ 386.662,50	R$ 2.841.662,50
368	10010103020010203731901100000	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 995.000,00	R$ 156.712,50	R$ 1.151.712,50
369	10010103020010203731901100000	1369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 184.840,00	R$ 29.112,30	R$ 213.952,30
370	10010103020010203731901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 540.100,00	R$ 85.065,75	R$ 625.165,75
371	10010103020010203731901300000	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 218.900,00	R$ 34.476,75	R$ 253.376,75
372	10010103020010203731901300000	1369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 49.060,00	R$ 7.726,95	R$ 56.786,95
373	10010103020010203731901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00	R$ 23.625,00	R$ 173.625,00
374	10010103020010203731901600000	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00

375	10010103020010203731909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
376	10010103020010203731909400000	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
377	10010103020010203733901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 16.000,00	R$ 2.520,00	R$ 18.520,00
378	10010103020010203733901400000	1303	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 45.000,00	R$ 7.087,50	R$ 52.087,50
379	10010103020010203733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00	R$ 47.250,00	R$ 347.250,00
380	10010103020010203733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 434.250,00	R$ 68.394,38	R$ 502.644,38
381	10010103020010203733903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00	R$ 39.375,00	R$ 289.375,00
382	10010103020010203733903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
383	10010103020010203733903400000	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 364.250,00	R$ 57.369,38	R$ 421.619,38
384	10010103020010203733903400000	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
385	10010103020010203733903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
386	10010103020010203733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 950.000,00	R$ 149.625,00	R$ 1.099.625,00
387	10010103020010203733903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900.000,00	R$ 141.750,00	R$ 1.041.750,00
388	10010103020010203733904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
389	10010103020010203733904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 150.000,00	R$ 23.625,00	R$ 173.625,00
390	10010103020010203733909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
391	10010103020010203744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
392	10010103020010203744905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
393	10010103020010203744905200000	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
394	10010103020010220133414100000	1000	CONTRIBUIÇÕES	R$ 110.000,00	R$ 17.325,00	R$ 127.325,00
395	10010103020010220133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00	R$ 8.662,50	R$ 63.662,50
396	10010103020010230231717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 120.000,00	R$ 18.900,00	R$ 138.900,00
397	10010103020010230233717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 70.000,00	R$ 11.025,00	R$ 81.025,00
398	10010103020010230244717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
399	10010103030010230333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
400	10010103030010230333903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00	R$ 17.325,00	R$ 127.325,00
401	10010103030010230333903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 150.000,00	R$ 23.625,00	R$ 173.625,00
402	10010103030010230333903200000	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200.000,00	R$ 31.500,00	R$ 231.500,00
403	10010103040010203631901100000	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 163.000,00	R$ 25.672,50	R$ 188.672,50
404	10010103040010203631901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
405	10010103040010203631901100000	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
406	10010103040010203631901300000	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.000,00	R$ 2.520,00	R$ 18.520,00
407	10010103040010203631901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.600,00	R$ 1.039,50	R$ 7.639,50
408	10010103040010203631901300000	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.000,00	R$ 1.732,50	R$ 12.732,50
409	10010103040010203631901600000	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
410	10010103040010203631909400000	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
411	10010103040010203631909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
412	10010103040010203631909400000	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
413	10010103040010203633901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
414	10010103040010203633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
415	10010103040010203633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
416	10010103040010203633903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
417	10010103040010203633903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
418	10010103040010203633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
419	10010103040010203633903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.500,00	R$ 2.283,75	R$ 16.783,75
420	10010103040010203633904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
421	10010103040010203633904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 21.000,00	R$ 3.307,50	R$ 24.307,50
422	10010103040010203644905200000	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
423	10010103050010230531901100000	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 163.000,00	R$ 25.672,50	R$ 188.672,50
424	10010103050010230531901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
425	10010103050010230531901100000	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 51.000,00	R$ 8.032,50	R$ 59.032,50
426	10010103050010230531901300000	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.000,00	R$ 2.520,00	R$ 18.520,00
427	10010103050010230531901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.600,00	R$ 1.039,50	R$ 7.639,50
428	10010103050010230531901300000	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.220,00	R$ 1.767,15	R$ 12.987,15
429	10010103050010230531901600000	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
430	10010103050010230531909400000	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
431	10010103050010230531909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
432	10010103050010230531909400000	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
433	10010103050010230533901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
434	10010103050010230533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
435	10010103050010230533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
436	10010103050010230533903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
437	10010103050010230533903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
438	10010103050010230533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
439	10010103050010230533903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
440	10010103050010230533904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
441	10010103050010230533904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 21.000,00	R$ 3.307,50	R$ 24.307,50
442	10010103050010230544905200000	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
443	10010103060010230633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
444	10010103060010230633903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
445	10010288460010000533229300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
446	10010288460010000533309300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
447	10010288460010000533909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00	R$ 15,75	R$ 115,75
448	11010081220009231933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
449	11010081220009231933903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
450	11010081220009231933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
451	11010081220009231944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
452	11010081280006201233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
453	11010081280006201233903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
454	11010081280006201233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
455	11010082420009202833903000000	941	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
456	11010082420009202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
457	11010082420009202833903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
458	11010082420009202833903600000	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
459	11010082420009202833903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
460	11010082420009202833903900000	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
461	11010082420009202833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
462	11010082430008601933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00	R$ 5.512,50	R$ 40.512,50
463	11010082430008601933903000000	31934	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 139.000,00	R$ 21.892,50	R$ 160.892,50

464	11010082430008601933903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
465	11010082430008601933903400000	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
466	11010082430008601933903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.500,00	R$ 393,75	R$ 2.893,75
467	11010082430008601933903600000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
468	11010082430008601933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	R$ 1.260,00	R$ 9.260,00
469	11010082430008601933903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
470	11010082430008601944905200000	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
471	11010082430008602033904800000	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
472	11010082430008602133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
473	11010082430008602133903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
474	11010082430008602731901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
475	11010082430008602731901100000	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
476	11010082430008602731901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.500,00	R$ 1.811,25	R$ 13.311,25
477	11010082430008602731901300000	1935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00	R$ 236,25	R$ 1.736,25
478	11010082430008602731901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
479	11010082430008602733901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00	R$ 236,25	R$ 1.736,25
480	11010082430008602733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
481	11010082430008602733903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
482	11010082430008602733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
483	11010082430008602733904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
484	11010082430008602744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
485	11010082430008602831901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
486	11010082430008602831901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.800,00	R$ 1.386,00	R$ 10.186,00
487	11010082430008602831901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
488	11010082430008602831909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
489	11010082430008602833901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
490	11010082430008602833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
491	11010082430008602833903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
492	11010082430008602833903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 120.000,00	R$ 18.900,00	R$ 138.900,00
493	11010082430008602833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
494	11010082430008602844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
495	11010082440009203033903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00	R$ 2.520,00	R$ 18.520,00
496	11010082440009203033903600000	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
497	11010082440009203033903900000	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 32.786,00	R$ 5.163,80	R$ 37.949,80
498	11010082440009203033904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 23.000,00	R$ 3.622,50	R$ 26.622,50
499	11010082440009203044905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
500	11010082440009208231901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 82.000,00	R$ 12.915,00	R$ 94.915,00
501	11010082440009208231901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.040,00	R$ 2.841,30	R$ 20.881,30
502	11010082440009208233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.000,00	R$ 2.835,00	R$ 20.835,00
503	11010082440009208233903000000	31934	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
504	11010082440009208233903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
505	11010082440009208233903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 9.000,00	R$ 1.417,50	R$ 10.417,50
506	11010082440009208233903600000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
507	11010082440009208233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
508	11010082440009208233903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
509	11010082440009208233904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
510	11010082440009208233904600000	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.050,00	R$ 165,38	R$ 1.215,38
511	11010082440009219133901400000	31936	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
512	11010082440009219133903000000	31936	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
513	11010082440009219133903600000	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
514	11010082440009219133903900000	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
515	11010082440009219144905200000	31936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
516	11010082440009220233903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
517	11010082440009220233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
518	11010082440009220233904800000	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
519	11020082430008616033901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
520	11020082430008616033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
521	11020082430008616033903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
522	11020082430008616033903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
523	11020082430008616033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
524	11030082440009202931901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 334.600,00	R$ 52.699,50	R$ 387.299,50
525	11030082440009202931901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 73.612,00	R$ 11.593,89	R$ 85.205,89
526	11030082440009202931901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
527	11030082440009202931909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 25.000,00	R$ 3.937,50	R$ 28.937,50
528	11030082440009202933229300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
529	11030082440009202933309300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00	R$ 78,75	R$ 578,75
530	11030082440009202933901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
531	11030082440009202933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	R$ 1.260,00	R$ 9.260,00
532	11030082440009202933903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 18.000,00	R$ 2.835,00	R$ 20.835,00
533	11030082440009202933903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
534	11030082440009202933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
535	11030082440009202933904800000	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
536	11030082440009202944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
537	11030082440009215933901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
538	11030082440009215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
539	11030082440009215933903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
540	11030142430008601631901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 134.000,00	R$ 21.105,00	R$ 155.105,00
541	11030142430008601631901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 29.480,00	R$ 4.643,10	R$ 34.123,10
542	11030142430008601631909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
543	11030142430008601633901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
544	11030142430008601633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	R$ 3.150,00	R$ 23.150,00
545	11030142430008601633903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
546	11030142430008601633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
547	11030142430008601633904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
548	11030142430008601633909300000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
549	11030142430008601644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
550	11040082410009202733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
551	11040082410009202733903400000	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
552	11040082410009202733903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00

553	11040082410009202733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
554	11040082410009208333901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
555	11040082410009208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
556	11040082410009208333903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
557	11040082410009208333903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
558	11040082410009208333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
559	12010206060016108144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
560	12010206060016206531901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 210.000,00	R$ 33.075,00	R$ 243.075,00
561	12010206060016206531909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00	R$ 787,50	R$ 5.787,50
562	12010206060016206533901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
563	12010206060016206533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
564	12010206060016206533903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
565	12010206060016206533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
566	12010206060016206533904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
567	12010206060016206544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00	R$ 630,00	R$ 4.630,00
568	12010206060016206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
569	12010206060016206933903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	R$ 157,50	R$ 1.157,50
570	12010206060016206933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
571	14010185410018205931901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 547.000,00	R$ 86.152,50	R$ 633.152,50
572	14010185410018205931901600000	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
573	14010185410018205931909400000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 50.000,00	R$ 7.875,00	R$ 57.875,00
574	14010185410018205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00	R$ 23.625,00	R$ 173.625,00
575	14010185410018205933903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00	R$ 5.512,50	R$ 40.512,50
576	14010185410018205933903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	R$ 6.300,00	R$ 46.300,00
577	14010185410018205933903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
578	14010185410018205933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	R$ 47.250,00	R$ 347.250,00
579	14010185410018205933903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	R$ 4.725,00	R$ 34.725,00
580	14010185410018205933903900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00	R$ 14.175,00	R$ 104.175,00
581	14010185410018205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
582	14010185410018205944905200000	1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00	R$ 945,00	R$ 6.945,00
583	14010185410018205944905200000	1511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
584	14010185410018209133717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 18.500,00	R$ 2.913,75	R$ 21.413,75
585	14010185410018210631901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 44.800,00	R$ 7.056,00	R$ 51.856,00
586	14010185410018210631901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.856,00	R$ 1.552,32	R$ 11.408,32
587	14010185410018210633901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
588	14010185410018210633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 1.575,00	R$ 11.575,00
589	14010185410018210633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	R$ 15.750,00	R$ 115.750,00
590	14010185410018210633904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
591	14010185410018210644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
592	15010226610005219231901100000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 39.000,00	R$ 6.142,50	R$ 45.142,50
593	15010226610005219231901300000	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.580,00	R$ 1.351,35	R$ 9.931,35
594	15010226610005219233901400000	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
595	15010226610005219233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	R$ 315,00	R$ 2.315,00
596	15010226610005219233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	R$ 2.362,50	R$ 17.362,50
597	15010226610005219244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	R$ 472,50	R$ 3.472,50
TOTAL				R$ 49.465.260,00	R$ 7.790.778,45	R$ 57.256.038,45

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:22D13ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

CONTRATO Nº 140/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.147.387/0001-38, estabelecida na Rua Sorocaba, 277, Bairro Conradinho, em Guarapuava/PR, neste ato representada por seus representantes legais Senhor **RUY CAMARGO E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 1019, Apto 601, Centro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.466.708-3-PR e inscrito no CPF nº. 007.997.638-70 e o senhor **THIAGO NASTAS GULIN**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, à Rua Rosa Kaint Nadolny, n° 190, Apto 91, Campo Comprido, portador da Cédula de Identidade n°. 5.862.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF n° 022.755.489-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de aumento de preço do VALE TRANSPORTE, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$2.056,60** (dois mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), onde o valor da GASOLINA COMUM, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	VALE TRANSPORTE	5.876,00	19.978,40	R$ 22.035,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$2.056,60**

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR PÓS REEQUILIBRIO
01	VALE TRANSPORTE	**R$ 3,40**	**R$ 3,75**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do presente Contrato, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **Contrato nº 140/2020** e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 29 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS CENTRO OESTE

RUY CAMARGO E SILVA JÚNIOR
CPF: 007.997.638-70

THIAGO NASTAS GULIN
CPF: 022.755.489-20

Representantes
TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA
CNPJ Nº. 77.147.387/0001-38

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6B9D1F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITIVO Nº 003

PROCESSO Nº. 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2021CM

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2021CM CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Câmara Municipal de LOANDA**, com sede na Rua Roma, nº 354 A, Município de Loanda, Estado de Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.661.865/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Pedro Diego Teodoro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.366.333-2- SSP-PR e do CPF nº. 731.313.931-49, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.360.280/0001-53, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1279 Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA, sócio gerente, portador do CPF n° 855.058.979-91 e RG nº 5.026.515-3 – SSP-PR, tendo em vista o Contrato nº. 002/2021CM, celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Dispensa de Licitação nº. 005/2021, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolvem estipular o Segundo Termo de Aditamento ao referido Contrato, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de combustível estabelecido na cláusula quinta do contrato nº. 002/2021 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2021 Objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$ 0,31 (trinta e um centavos por litro) ao saldo remanescente da referida Dispensa de Licitação.

Item	Descrição	Uni	Quant	V. Licitado	V. do Reajuste	V. do item com Reajuste	V. total do Aditivo
01	Gasolina Comum	Lt	705,9880	5,38	0,52	5,90	367,11

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Aditivo nº 003 ao Contrato nº 002/2021 CM, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira (do aumento ou supressão) do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Com o referido acréscimo, fica alterado o valor contratual passando de R$ 4.989,28 (quatro mil novecentos oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) para R$ 5.356,39 (cinco mil trezentos cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 002/2021 CM, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda/PR. 06 de outubro de 2021.

Camara Municipal De Loanda
PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
Contratante

Comércio De Combustíveis TB LTDA
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Sócio Gerente
Contratada

Testemunhas:

_____
João Pereira da Silva
RG: 4.282.573-5
CPF: 600.426.649-34

_____
Luiz Carlos Navasconi
RG: 1.494.952
CPF: 388.054.999-00

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:960B92A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 122/2021 - PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Eu Ana Angelita Mella da Silva Ribas, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 115/2021), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
02	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	DANKY	APROVADA
05	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	SUAVIT	APROVADA
06	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	APTI	APROVADA
08	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LATA	PALMEIRA	APROVADA
09	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	TRIÂNGULO	APROVADA

Loanda, 06 de Outubro de 2021.

ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 115/2021

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Ana Angelita Mella da Silva Ribas, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 115/2021), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
03	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LITRO	INGÁ COCO	APROVADA

Loanda, 06 de Outubro de 2021.

ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 115/2021

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Ana Angelita Mella da Silva Ribas, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 115/2021), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
01	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	BRASIL	APROVADA
11	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	MUI BOM	APROVADA

Loanda, 06 de Outubro de 2021.

ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 115/2021

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70CE9AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 74/2021 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 74/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MARCIELI RIBEIRO DAS NEVES
O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **MARCIELI RIBEIRO DAS NEVES**, brasileira, portadora do RG nº 54.603.736-7 SSP/SP e, inscrita no CPF nº 432.978.788-19, residente e domiciliada na Rua André Fernandes, nº 573, Telefone: (44) 99167-2798, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 074/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de serviços

gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 074/2021-PML, firmado em 01/07/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 04 de outubro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIELI RIBEIRO DAS NEVES
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C45BACF

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
CONTRATO DP 0042021

EXTRATO DO CONTRATO

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 004/2021-SOP.

PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de alienação da folha de pagamento, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Minimo Unitário R$	Valor Minimo Total R$
1	Processar a Folha de Pagamento de 309 (trezentos e nove) Servidores da Autarquia Municipal de Previdência, Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Loanda (estatutário, pensionistas e inativos), em suas respectivas contas bancárias..	GL	1	335.443,10	335.443,10

VALOR CONTRATUAL: **R$ 335.443,10 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 28 de Setembro de 2021.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 - SOP

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2021-SOP, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de alienação da folha de pagamento
.

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor Contratado: **R$ 335.443,10 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)**

Dotações Orçamentárias:

Conta de Receita: 1.3.6.0.01.0.0.00.0.00.00.00 – **RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

Fonte: 01001;6001

Prazo de Execução: Imediato

Loanda-PR, 28 de Setembro de 2021.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:DCE383A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo: 95/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 40
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

. Reuniram-se no dia 05/10/2021, as 09:08:58, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 40 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, AULAS DE DANÇA (BALETT) E AULAS DE MUSICA (VIOLÃO, VIOLA CAIPIRA, TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL), EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.				
.				
5835	EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871	CNPJ: 17.323.850/0001-23		
5833	JOSE APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA	CNPJ: 38.421.275/0001-71		
5081	LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS 10428996906	CNPJ: 27.290.376/0001-34		
4593	RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933	CNPJ: 23.567.207/0001-48		
5834	THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902	CNPJ: 21.701.246/0001-60		
ITEM 1 - OFICINA - AULAS DE KARATÊ - 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme dia e horário a serem definidos junto à Secretariade Ação Socialdo Município.				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5835	EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871	Sim		3.100,0000
4593	RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933	Sim		2.950,0000
5833	JOSE APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA	Não		2.924,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JOSE APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA	Desistiu	Desistiu	2.924,9200
1	EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871	0,0000	2.900,0000	
1	RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933	0,0000	2.850,0000	
2	EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871	0,0000	2.830,0000	
2	RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933	0,0000	2.800,0000	
3	EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871	0,0000	2.750,0000	
3	RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933	0,0000	2.700,0000	
4	EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871	Desistiu	Desistiu	2.750,0000
Observação: EMPRESA NÃO CREDENCIADA, POIS DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DECONVOCAÇÃO: ITEM "7", SUBITENS "7.1", "7.2", "7.3", "7.4" E ITEM "8", SUBITEM "8.1" ALÍNEA "A", Após a abertura da documentação do participante RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital., Após a abertura da documentação do participante EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871, omesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital., Para este item não houve participantes habilitados				
ITEM 2- OFICINA-AULASDEDANÇA NA MODALIDADEBALETT-01(uma)vez porsemana,com carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme dia e horário a serem definidos junto à Secretaria de Ação Social do Município.				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5834	THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902	Não		1.120,0000
ITEM 3 - OFICINA - AULAS DE MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM VIOLÃO E VIOLA CAIPIRA, TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL: 05 (cinco) vezes por semana, com carga horária de 10 horas semanas, conforme dia e horário a serem definidos junto à Secretaria de Ação Social do Município.				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5081	LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS 10428996906	Sim		1.600,0000
Observação: Para este item não houve participantes habilitados Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO OS PROPONENTES: THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902; JOSÉ APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA; EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO E RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933 PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO ENTANTO O PROPONENTE LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS 10428996906 PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 APÓS O HORÁRIO INFORMADO NO EDITALDE CONVOCAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS PARTICIPANTES. NESTA FASE (CREDENCIAMENTO) FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DANDO PODERES PARA deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame: CONSTATOU-SE QUE O PROPONENTE JOSÉ APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS ITEM "7, SUBITEM "7.1", "7.2", "7.3", "7.4" E ITEM "8", SUBITEM "8.1" ALÍNEA "A"; A PROPONENTE THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902 DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO ITEM "7", SUBITEM "7.2" E "7.4",. NESTA TOADA OS PROPONENTES NÃO FORAM CREDENCIADOS, PODENDO PERMANECER NA SESSÃO APENAS COMO OUVINTES, SEM DIREITO A SE MANIFESTAR. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA				

DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR AS EMPRESAS: RIDIOMAR NERI BARBOSA 09401456933 , POIS APRESENTOU DOCUMENTO ITEM 13, SUBITEM "13.3.2" DIFERENTE DA FORMA EXIGIDA PELA LEI DE LICITAÇÕES; EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO TAMBÉM APRESENTOU O DOCUMENTO ITEM "13", SUBITEM "13.3.2" DIFERENTE DA FORMA EXIGIDA PELA LEI DE LICITAÇÕES, APRESENTOU DOCUMENTO ITEM 13", SUBITEM "13.3.4.1" - COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DIFERENTE DO PROFISSIONAL INDICADO NO ANEXO XII; JOSÉ APARECIDO DA SILVA ORIENTAL LTDA DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ITEM "13", SUBITEM "13.1.2", ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.3", ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.4", ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.5", DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13.3", SUBITEM "13.3.2", DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13.4.4", SUBITEM "13.4.4.1": CERTIFICADO DE INSTRUTOR OU ALVARÁ DE INSTRUTOR, NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E CÓPIA ATUALIZADA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO; AINDA A PROPONENTE THABATA BAZOTTE FURTADO 01027065902 DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITALDE CONVOCAÇÃO ITEM "13.2", SUBITEM "13.2.4", DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13.3", SUBITEM "13.3.2 E CÓPIA ATUALIZADA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO PROFISSIONAL INDICADO NO ANEXO XII; NESSE MESMO SENTIDO INABILITOU O PROPONENTE LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS 10428996906, POIS DEIXOU DE APRESENTAR ITEM "13", SUBITEM "13.2.4. SENDO ASSIM DELIBEROU A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIA PELA INABILITAÇÃO DE TODAS AS PROPONENTES PARA ESTE CERTAME, SENDO CONSIDERADO, PORTANTO FRACASSADO. OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. . Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às11:11 horas do dia 5 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMAN
Pregoeira

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- .....
Representante

EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO
Representante

- .....
Representante

LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
Representante

RIDIOMAR NERI BARBOSA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AF34F510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Processo: 92/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 06/10/2021, as 09:00:25, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 38 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARASEREM UTILIZADOS NAOFICINADE ARTESANATO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF, DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL, com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5753	HERNANDES & CIALTDA	CNPJ: 20.798.806/0001-84		
ITEM 1 - Kit bebe MDF (cesta com 03 potes, porta fralda, farmacinha , lixo)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		68,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	68,4000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 68,4000 (sessenta e oito reais e quarenta centavos).				
ITEM 2 - Porta chaves e cartas em MDF 28x22				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		15,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	15,8500	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 15,8500 (quinze reais e oitenta e cinco centavos).				
ITEM 3 - Farmacinha MDF Tampa dobradiça me 30x20x13				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		24,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	24,7000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 24,7000 (vinte e quatro reais e setenta centavos).				
ITEM 4 - Caixa quadrada MDF tampa sapato 20x20x15				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	9,7000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).				
ITEM 5 - Caixa quadrada MDF tampa sapato 25x25x15				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		12,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	12,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 12,9000 (doze reais e noventa centavos).				
ITEM 6 - Caixa chá vazada em MDF tampa sapato 21x10x08				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		14,5000
Nº do Lance F	ornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	14,4000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 14,4000 (quatorze reais e quarenta centavos).				
ITEM 7 - Porta panetone sextavado com tampa				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,5000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 8 - Cola PVA extra para artesanato 01 KG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		24,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	24,9500	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 24,9500 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 9 - Cola instantânea para art. 20 gr				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		9,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	9,7000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).				
ITEM 10 - Cola silicone para art 100 grama				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	6,0000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).				
ITEM 12 - Aguarrás mineral para artesanato 500 ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		22,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	22,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 22,9000 (vinte e dois reais e noventa centavos).				
ITEM 13 - Tinta PVA 500 ml para MDF - cores variadas a escolher Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		20,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	20,5000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 20,5000 (vinte reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 14 - Primer para metais, pet, vidros - 100 ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		11,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	11,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 11,9000 (onze reais e noventa centavos).				
ITEM 15 - Verniz acrílico fosco 500 ml.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		29,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	29,4000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 29,4000 (vinte e nove reais e quarenta centavos).				
ITEM 16 - Base acrílica para artesanato 250 ml.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		13,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	13,2500	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 13,2500 (treze reais e vinte e cinco centavos).				
ITEM 17 - Termolina leitosa para artesanato (tecido) 500 ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		18,0000
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	18,0000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 18,0000 (dezoito reais).				
ITEM 18 - Betume a base d'água 100 ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		8,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,7000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 8,7000 (oito reais e setenta centavos).				
ITEM 19 - Pincel pituá redondo n 06				

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		15,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	15,5000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 15,5000 (quinze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 20 - Pincel pituá redondo n 04

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		13,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	13,8000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 13,8000 (treze reais e oitenta centavos).

ITEM 21 - Pincel chato de pelo sintético n 20 cabo vermelho

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		15,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	15,4000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 15,4000 (quinze reais e quarenta centavos).

ITEM 22 - Pincel chato de pelo sintético n 12 cabo vermelho

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		10,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	10,4000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 10,4000 (dez reais e quarenta centavos).

ITEM 23 - Pincel chato de cerdas n 22 cabo amarelo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		8,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,4000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 8,4000 (oito reais e quarenta centavos).

ITEM 24 - Pincel chato de cerdas n. 16 cabo amarelo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		5,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	5,0000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 25 - Pincel chato de cerdas n.10 cabo amarelo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		3,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	3,4000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 3,4000 (três reais e quarenta centavos).

ITEM 26 - Feltro largura mínima 1,40m - cores variadas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		18,0200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	17,8000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 17,8000 (dezessete reais e oitenta centavos).

ITEM 27 - Tecido tricoline 100% algodão MT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		20,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	20,4000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 20,4000 (vinte reais e quarenta centavos).				
ITEM 28 - Tesoura para tecido corte reto boa qualidade 20 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		14,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	14,5000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 29 - Tesoura zig zag para tecido boa qualidade 20 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		71,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	71,8100	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 71,8100 (setenta e um reais e oitenta e um centavos).				
ITEM 32 - PAPEL PARA DECOUPAGEM 48X34				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		4,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	4,7000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 4,7000 (quatro reais e setenta centavos).				
ITEM 35 - Caneta esferográfica ponta média azul				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	1,0000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 1,0000 (um real).				
ITEM 39 - Cordão rolete metalizado 1,1 mm x 50 MT (prata – ouro)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		22,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	21,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 21,9000 (vinte e um reais e noventa centavos).				
ITEM 40 - Soutache metalizado 1,80 mm x 50MT				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	24,8000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 24,8000 (vinte e quatro reais e oitenta centavos).				
ITEM 43 - Rolo de espuma 5,5 cm com cabo 10 cm boa qualidade				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		3,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	3,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 3,9000 (três reais e noventa centavos).				
ITEM 45 - Fita de cetim 15 mm- cores variadas PÇ. 10 MT				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	2,5000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 46 - Fita de cetim 22 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		4,9000
Nº do	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do	Valor Registro(R$)

Lance			Lance(R$)	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	4,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).				
ITEM 47 - Fita de cetim 07 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		1,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	1,7000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 1,7000 (um real e setenta centavos).				
ITEM 54 - Linha costura 100 % poliéster 120 x1500 MT Cores Branca, marrom, preta, bege, Cinza e palha)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		3,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	3,7000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).				
ITEM 57 - Guardanapo de papel para découpage 33x33				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		2,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	2,0000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 2,0000 (dois reais).				
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA (5753) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PARA OS ITENS DESERTOS SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR.				
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:14 horas do dia 6 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.				

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANI-N.....PREGOEIRA
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
AUDENIRAPARECIDO HERNANDES - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0868820E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 38/2021 -PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	92/2021
	Processo de Licitação:	92/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	27/08/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DE ARTESANATO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 6 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 92/2021, Licitação nº 38/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5753 - HERNANDES & CIA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit bebe MDF (cesta com 03 potes, porta fralda, farmacinha , lixo)	Kits	5,00	BELAS ARTES	0,0000	68,40	342,00
2	Porta chaves e cartas em MDF 28x22	Un	35,00	BELAS ARTES	0,0000	15,85	554,75
3	Farmacinha MDF Tampa dobradiça me 30x20x13	Un	35,00	BELAS ARTES	0,0000	24,70	864,50
4	Caixa quadrada MDF tampa sapato 20x20x15	Un	35,00	BELAS ARTES	0,0000	9,70	339,50
5	Caixa quadrada MDF tampa sapato 25x25x15	Un	35,00	BELAS ARTES	0,0000	12,90	451,50
6	Caixa chá vazada em MDF tampa sapato 21x10x08	Un	35,00	BELAS ARTES	0,0000	14,40	504,00
7	Porta panetone sextavado com tampa	Un	35,00	BELAS ARTES	0,0000	8,50	297,50
8	Cola PVA extra para artesanato 01 KG	Un	15,00	CASCOREZ	0,0000	24,95	374,25
9	Cola instantânea para art. 20 gr	Un	15,00	ACRILEX	0,0000	9,70	145,50
10	Cola silicone para art 100 grama	Un	15,00	MAKE+	0,0000	6,00	90,00
12	Aguarrás mineral para artesanato 500 ml	Un	4,00	ACRILEX	0,0000	22,90	91,60
13	Tinta PVA 500 ml para MDF - cores variadas a escolher	Un	85,00	ACRILEX	0,0000	20,50	1.742,50
14	Primer para metais, pet, vidros - 100 ml	Un	40,00	ACRILEX	0,0000	11,90	476,00
15	Verniz acrílico fosco 500 ml.	Un	25,00	ACRILEX	0,0000	29,40	735,00
16	Base acrílica para artesanato 250 ml.	Un	30,00	ACRILEX	0,0000	13,25	397,50
17	Termolina leitosa para artesanato (tecido) 500 ml	Un	5,00	ACRILEX	0,0000	18,00	90,00
18	Betume a base d'água 100 ml	Un	5,00	ACRILEX	0,0000	8,70	43,50
19	Pincel pituá redondo n 06	Un	5,00	TIGRE	0,0000	15,50	77,50
20	Pincel pituá redondo n 04	Un	2,00	TIGRE	0,0000	13,80	27,60
21	Pincel chato de pelo sintético n 20 cabo vermelho	Un	12,00	TIGRE	0,0000	15,40	184,80
22	Pincel chato de pelo sintético n 12 cabo vermelho	Un	12,00	TIGRE	0,0000	10,40	124,80
23	Pincel chato de cerdas n 22 cabo amarelo	Un	16,00	TIGRE	0,0000	8,40	134,40
24	Pincel chato de cerdas n. 16 cabo amarelo	Un	16,00	TIGRE	0,0000	5,00	80,00
25	Pincel chato de cerdas n.10 cabo amarelo	Un	10,00	TIGRE	0,0000	3,40	34,00
26	Feltro largura mínima 1,40m - cores variadas	M	10,00	KIT	0,0000	17,80	178,00
27	Tecido tricoline 100% algodão MT	M	60,00	DINAMICA	0,0000	20,40	1.224,00
28	Tesoura para tecido corte reto boa qualidade 20 cm	Un	6,00	NYBC	0,0000	14,50	87,00
29	Tesoura zig zag para tecido boa qualidade 20 cm	Un	2,00	KIT	0,0000	71,81	143,62
32	PAPEL PARA DECOUPAGEM 48X34	Fls	80,00	LITOARTE	0,0000	4,70	376,00
35	Caneta esferográfica ponta média azul	Un	12,00	BIC	0,0000	1,00	12,00
39	Cordão rolete metalizado 1,1 mm x 50 MT (prata – ouro)	Rolo	3,00	TRADER	0,0000	21,90	65,70
40	Soutache metalizado 1,80 mm x 50MT	Rolo	2,00	SÃO JOÃO	0,0000	24,80	49,60
43	Rolo de espuma 5,5 cm com cabo 10 cm boa qualidade	Un	70,00	TIGRE	0,0000	3,90	273,00
45	Fita de cetim 15 mm- cores variadas PÇ. 10 MT	PÇ	30,00	KIT	0,0000	2,50	75,00
46	Fita de cetim 22 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt	PÇ	30,00	KIT	0,0000	4,90	147,00
47	Fita de cetim 07 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt	PÇ	30,00	KIT	0,0000	1,70	51,00

Participante: 5753 - HERNANDES & CIA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
54	Linha costura 100 % poliéster 120 x1500 MT Cores Branca, marrom, preta, bege, Cinza e palha)	Un	5,00	KRON	0,0000	3,70	18,50
57	Guardanapo de papel para découpage 33x33	Un	50,00	TOKE CRIE	0,0000	2,00	100,00
Total do Participante -------->							11.003,12
Total Geral ---------->							11.003,12

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 6 de Outubro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0991E054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001.2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

FRANCISCO JOSE MAKOSKI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 268 de 24 de setembro de 2021.

CARGO: **Operador de Máquinas;**

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
013/2021	LEOMAR PAPPIS	8.506.322-7	22	60	82	**Aprovado**	**1°**
004/2021	ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	12.928.976-7	10	41,83	51,83	**Aprovado**	**2°**

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 13 de outubro de 2021**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. Edital do PSS 003/2021, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade;
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 11.1 do Edital PSS 003/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSE MAKOSKI
Vice-prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C2BB90CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º3.610/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º3.610/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 195.611,97 (Cento e Noventa e Cinco Reais, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICA DORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1203 – Programa Cozinha-Escola	P	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	8.320	R$ 195.611,97

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021 ..... R$ 195.611,97

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 33981	Valor
09.001.20.605.0017.1203 - Programa Cozinha – Escola	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 195.525,19
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 86,78
Total	**R$ 195.611,97**

Artigo 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
981	R$ 195.611,97	R$ 195.611,97	0,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:18D51652

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.611/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.611/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 858,20(Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais, e Vinte Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2211– Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais - COVID 19	A	2021	População Em Geral	Pessoas	30	R$ 858,20

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 858, 20

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2.211	**Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais do COVID – 19**		
954-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 858, 20
		Total	**R$ 858,20**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 858,20 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais, e Vinte Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2.210	**Ações do COIVD no SUAS para Alimentos**		
954-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 858, 20
		Total	**R$ 858,20**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC96291D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.608/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES GRATUITAMENTE AOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE.

LEI Nº. 3.608/2021

Súmula: Dispõe sobre o fornecimento de kits escolares gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de kits escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

§ 1º A quantidade de Kits escolares será estipulada conforme o número de matrículas realizadas em cada Unidade Escolar.

Art.2º Para os fins destaLei, considera-se:

I - KIT ESCOLAR **1º ANO**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UNID	MOCHILA ESCOLAR
2	4	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS
3	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G
4	1	UNID.	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VIVAS
5	1	CX	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1º LINHA.
6	1	UNID.	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS
7	1	UNID.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)
8	1	UNID.	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM
9	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM
10	1	UNID.	LÁPIS PRETO N.º 02
11	1	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº 40
12	1	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO
13	1	UNID.	ESTOJO ESCOLAR
14	1	PCT	1 PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)

II- KIT ESCOLAR **2º ANO**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UNID	MOCHILA ESCOLAR
2	6	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS
3	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G
4	1	CX	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1º LINHA.
5	1	UNID.	PINCEL CHATO N.8 AMARELO 815
6	1	UNID.	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM
7	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM
8	1	UNID.	LÁPIS PRETO N.º 02
9	1	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº 40
10	1	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO
11	1	UNID.	ESTOJO ESCOLAR
12	1	PCT	1 PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)

III - KIT ESCOLAR **3º ANO**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UNID	MOCHILA ESCOLAR
2	6	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS
3	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G
4	1	UNID.	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1º LINHA,
5	1	UNID.	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM
6	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM
7	1	UNID.	LÁPIS PRETO N.º 02
8	1	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº 40
9	1	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO
10	1	UNID.	ESTOJO ESCOLAR
11	1	PCT	1 PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)

IV - KIT ESCOLAR **4º E 5º ANO**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UNID	MOCHILA ESCOLAR
2	4	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS
3	1	UNID	CADERNO QUADRICULADO TAMANHO MÉDIO
4	1	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0MM) NA COR AZUL
5	1	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0MM) NA COR PRETA
6	1	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0MM) NA COR VERMELHA
7	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G
8	1	CX	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1º LINHA.
9	1	UNID.	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM
10	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM
11	1	UNID.	LÁPIS PRETO N.º 02
12	1	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº 40
13	1	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO
14	1	UNID.	ESTOJO ESCOLAR
15	1	PCT	1 PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)

V- KIT ESCOLAR **INFANTIL 3, INFANTIL 4 E INFANTIL 5**

ITEM	QNTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UNID	MOCHILA ESCOLAR
2	1	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA PEQUENO, 50 FOLHAS
3	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G
4	1	UNID.	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VIVAS
5	1	CX	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES SORTIDAS, 1º LINHA.
6	1	UNID.	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS
7	1	UNID.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)
8	1	UNID.	PINCEL CHATO N.8 AMARELO 815
9	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM

10	1	UNID.	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS
11	1	CX	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 06 UNIDADES
12	1	UNID.	LÁPIS PRETO N.º 02
13	1	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº 40
14	1	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO
15	1	UNID.	ESTOJO ESCOLAR
16	1	PCT	1 RESMA DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)
17	1	CX	CANETAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES

VI - KIT ESCOLAR **CLASSES ESPECIAIS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UNID.	MOCHILA ESCOLAR:
2	4	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 50 FOLHAS
3	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G
4	1	CX	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1º LINHA,
5	1	UNID.	PINCEL CHATO N.8 AMARELO 815
6	1	UNID.	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM
7	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM
8	1	UNID.	LÁPIS PRETO N.º 02
9	1	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº 40
10	1	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO
11	1	UNID.	ESTOJO ESCOLAR
12	1	PCT	1 RESMA DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)

Art.3º Para que os alunos recebam os kit's deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - estar matriculado regularmente no ano de distribuição;

II - à época da distribuição, contar com frequência regular às aulas.

Art.4º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos.

Art.5º As despesas relacionadas com a execução da presenteLeiocorrerão à conta das dotações orçamentárias 04.001.12.361.0003.2034 – 339032; 04.001.12.361.0003.2040 – 339032; 04.001.12.365.0003.2044 – 339032 e 04.001.12.365.0003.2045 - 339032 "material, bem ou serviço para distribuição gratuita"- devidamente suplementadas se necessário.

Art.6º EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,05 de outubro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB399A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 557/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

DECRETO N.º 557/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.610/2021,**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 195.611,97 (Cento e Noventa e Cinco Reais, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICA DORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1203 – Programa Cozinha-Escola	P	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	8.320	R$ 195.611,97

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021 ..... R$ 195.611,97

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 33981	Valor
09.001.20.605.0017.1203 - Programa Cozinha – Escola **4**.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 195.525,19 R$ 86,78
Total	**R$ 195.611,97**

Artigo 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
981	R$ 195.611,97	R$ 195.611,97	0,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DBE60DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 558/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.611/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 858,20(Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais, e Vinte Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDI CADORES	UN. MEDI DA	QUANT	
PA 2211– Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais - COVID 19	A	2021	População Em Geral	Pessoas	30	R$ 858,20

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 858, 20

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2.211	**Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais do COVID – 19**		
954-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 858, 20
Total			**R$ 858,20**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 858,20 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais, e Vinte Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2.210	**Ações do COIVD no SUAS para Alimentos**		
954-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 858, 20
Total			**R$ 858,20**

ARTIGO 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8E25DEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRET Nº 556 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 556/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.609/2021,**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.947,80 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.203.		**Programa Cozinha - Escola**	
766 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.947,80
Total Suplementação:			**4.947,80**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 4.947,80 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag**	
771 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.937,99
774 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.009,81
Total Redução:			**4.947,80**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data, da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 05 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:194B182D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 549/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 549/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 952.350,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, e Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 8.000,00
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades Da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 16.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 4.500,00
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 4.050,00
03.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 20.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 4.500,00
03.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tecnologia da Informação**		
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnoliga da Informação**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 2.500,00
03.010.04.122.0002.2.023	**Manutenção das Atividades do departamento de compras**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 2.500,00
199-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.2.055	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 340.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 75.000,00
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0006.2.077	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
424- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2.078	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
899-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.121	**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 12.000,00
08.001.08.244.0013.2.122	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica – Espaço Conviver**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 30.500,00
08.001.08.244.0014.2.126	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 30.000,00
08.001.08.244.0015.2.130	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 26.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0015.2.131	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 34.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 6.000,00
Total			**R$ 952.350,00**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 952.350,00 (Novecentos e Ciquenta e Dois Mil, e Trezentos e Cinquenta Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 12.692.784,85	R$ 11.628.246,73	R$ 1.064.538,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:461029E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 180/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 180/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
54º	Gilmar Candido de Miranda Junior	13106507-8	20/03/1995	60,0

Mandaguari, 05 de outubro de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0C9C6D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 547/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 547/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Meriza Cerqueira Silva	06/10/2021	Facilitador de Oficinas de Convívio e Fortalecimento de Vínculos-Músicas	443.098.628-29	15.970.882-9	13/12/1995

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (04.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B120037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 551/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 551/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 62.300,00(Sessenta e Dois Mil e Trezentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
120-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 20.000,00
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do departamento de almoxarifado**		
159-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.034	**Manter o Ensino Fundamental**		
261-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação – Pessoa Jurídica	Fonte103	R$ 12.300,00
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.2055	**Manutenção das Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
402-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 504	R$ 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0016.2132	**Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único**		
752-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 940	R$ 15.000,00
Total			**R$ 62.300,00**

***ARTIGO 2º* - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
122-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do departamento de almoxarifado**		
155-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.034	**Manter o Ensino Fundamental**		
259-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 12.300,00
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola**		
330-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.2055	**Manutenção das Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
391-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 504	R$ 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0016.2132	**Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único**		
754-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 940	R$ 15.000,00
Total			**R$62.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:11DBCEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.555/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.555/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
94983	MARTHA BORGES CAVALCANTI	01/04/2015	MÉDICO (CLINICO GERAL) – CLT	496.098.317-53	3056331	03/11/1954	01/10/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(05.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:12919E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 58/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 58/2021 referente à **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo;

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m³, rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	MAQTRON M6000	UN	1,00	33.265,00	33.265,00
TOTAL							33.265,00
Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço			Qtd	Unid	SITUAÇÃO
1	2849	Trator agrícola de pneus novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 l/mine capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 2757Kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital , tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança.			1,00	UN	**FRUSTRADO**

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 58/2021 datada de 29/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1C73A338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 49

Pregão Eletrônico
987693.492021 .9706 .4446 .7056513
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00049/2021 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 787, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00049/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada) nos veículos de linha leve e pesada da frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 695	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 115,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 695 Unidade .	
Item: 2	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 761	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 105,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ALCENO ROANI, **pelo melhor lance de** R$ 18,0000 e **a quantidade de** 761 Unidade .	
Item: 3	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 49,9000 **e a quantidade de** 300 Unidade .	
Item: 4	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 115,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: GILSON INACIO MECANICA, **pelo melhor lance de** R$ 30,0000 e **a quantidade de** 500 Unidade . 06/10/2021 09:27 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO	
Item: 5	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 146,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 35,9900 **e a quantidade de** 500 Unidade .	
Item: 6	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 96,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 54,9000 **e a quantidade de** 300 Unidade .	
Item: 7	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 118,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 23,0000 **e a quantidade de** 300 Unidade .	
Item: 8	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 140,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 29,0000 **e a quantidade de** 300 Unidade .	
Item: 9	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 125,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ALCENO ROANI, **pelo melhor lance de** R$ 18,0000 e **a quantidade de** 300 Unidade .	
Item: 10	
Descrição: Manutenção de veículos leves - parte mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 115,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 105,0000 e **a quantidade de** 500 Unidade .	
Histórico	
Item: 1 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica	

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	695	R$ 105,0000	R$ 72.975,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	695	R$ 105,0000	R$ 72.975,0000	28/09/2021 09:24:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.219.169/0001-68	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI	Sim	Sim	695	R$ 110,0000	R$ 76.450,0000	04/10/2021 10:58:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	695	R$ 112,0000	R$ 77.840,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 112,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 110,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 105,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 105,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 103,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:02:05:507
R$ 102,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:02:53:583
R$ 101,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:03:26:323
R$ 100,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:03:37:240
R$ 99,5000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:03:55:590
R$ 99,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:04:15:073
R$ 95,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:04:20:000
R$ 94,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:04:41:123
R$ 80,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:05:12:377
R$ 79,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:05:20:773
R$ 78,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:05:28:410
R$ 75,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:06:37:680
R$ 50,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:06:45:817
R$ 48,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:06:57:093
R$ 47,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:08:05:303
R$ 45,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:08:28:147
R$ 44,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:10:03:370
R$ 40,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:10:13:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:26	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:12:14	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:12:14	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:34:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:34:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:58:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09 grupo de propostas. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	761	R$ 55,0000	R$ 41.855,0000	01/10/2021 14:39:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	761	R$ 80,0000	R$ 60.880,0000	02/10/2021 13:19:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	761	R$ 95,0000	R$ 72.295,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	761	R$ 95,0000	R$ 72.295,0000	28/09/2021 09:24:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	761	R$ 100,0000	R$ 76.100,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.219.169/0001-68	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI	Sim	Sim	761	R$ 100,0000	R$ 76.100,0000	04/10/2021 10:58:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 100,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 95,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 95,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 80,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 55,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 99,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:02:12:507

R$ 54,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:02:38:740
R$ 50,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:03:09:803
R$ 49,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:03:18:063
R$ 45,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:03:28:760
R$ 44,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:03:37:547
R$ 90,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:03:44:490
R$ 43,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:03:51:760
R$ 85,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:03:54:200
R$ 75,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:03:59:867
R$ 42,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:04:00:193
R$ 42,8000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:04:14:477
R$ 42,7900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:04:25:897
R$ 70,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:04:26:330
R$ 65,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:04:32:047
R$ 40,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:04:36:127
R$ 60,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:04:36:483
R$ 50,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:04:43:390
R$ 39,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:05:15:733
R$ 38,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:06:51:857
R$ 37,5000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:07:08:850
R$ 37,4500	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:07:29:473
R$ 35,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:07:37:077
R$ 34,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:08:02:737
R$ 34,9000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:08:17:133
R$ 34,5000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:08:22:873
R$ 30,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:08:23:197
R$ 29,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:08:32:660
R$ 25,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:09:15:133
R$ 24,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:09:53:137
R$ 22,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:10:11:533
R$ 21,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:10:40:577
R$ 20,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:10:51:200
R$ 19,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:12:30:810
R$ 18,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:12:44:413

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:14:45	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:14:45	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:34:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, pelo melhor lance de R$ 18,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:35:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 11:54:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALCENO ROANI - CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 70,0000	R$ 21.000,0000	01/10/2021 14:39:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 90,0000	R$ 27.000,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 98,0000	R$ 29.400,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 100,0000	R$ 30.000,0000	28/09/2021 09:24:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 98,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 90,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 70,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 69,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:01:59:183
R$ 60,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:05:21:550
R$ 59,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:05:49:440
R$ 55,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:07:24:157
R$ 49,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:07:37:143

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:30	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	05/10/2021 09:10:31	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:11:02	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:11:02	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:35:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, pelo melhor lance de R$ 49,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:35:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 11:55:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.

Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04 &	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	500	R$ 100,0000	R$ 50.000,0000	02/10/2021 13:19:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 105,0000	R$ 52.500,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	500	R$ 110,0000	R$ 55.000,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 115,0000	R$ 57.500,0000	28/09/2021 09:24:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 115,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 110,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 105,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 100,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 99,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:01:03:420
R$ 85,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:05:26:937
R$ 83,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:06:00:743
R$ 80,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:08:10:877
R$ 79,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:08:36:233
R$ 75,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:08:51:273
R$ 73,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:09:10:563
R$ 72,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:09:38:953
R$ 71,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:09:53:043
R$ 70,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:10:21:893
R$ 69,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:10:37:363
R$ 65,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:10:44:317
R$ 64,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:11:09:433
R$ 60,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:11:30:793
R$ 59,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:11:48:623
R$ 55,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:11:57:503
R$ 53,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:12:23:673
R$ 50,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:12:59:497
R$ 49,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:13:22:693
R$ 45,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:13:33:090
R$ 43,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:13:41:410
R$ 42,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:13:59:273
R$ 40,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:15:02:610
R$ 39,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:15:17:540
R$ 38,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:16:05:133
R$ 37,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:16:17:900
R$ 35,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:16:27:217
R$ 34,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:16:49:687
R$ 33,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:17:05:640
R$ 30,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:17:26:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:19:27	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:19:27	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:35:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54, pelo melhor lance de R$ 30,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:35:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 11:59:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GILSON INACIO MECANICA - CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 136,0000	R$ 68.000,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 140,0000	R$ 70.000,0000	01/10/2021 14:39:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	500	R$ 145,0000	R$ 72.500,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 146,6700	R$ 73.335,0000	28/09/2021 09:24:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 146,6700	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 145,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 140,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 136,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 135,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:01:50:753
R$ 134,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:02:10:253
R$ 133,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:02:48:020
R$ 132,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:03:02:350
R$ 130,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:04:48:080
R$ 129,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:05:26:680
R$ 120,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:05:37:060
R$ 119,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:06:04:277
R$ 118,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:06:30:400
R$ 117,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:06:44:410
R$ 115,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:07:12:363
R$ 110,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:07:45:787
R$ 114,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:07:46:620
R$ 109,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:07:55:700
R$ 108,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:08:47:273
R$ 107,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:08:53:270
R$ 105,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:09:20:817
R$ 104,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:09:55:940
R$ 103,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:10:07:260
R$ 102,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:10:21:237
R$ 100,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:10:46:323
R$ 99,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:10:53:540
R$ 98,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:11:25:853
R$ 97,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:12:17:127
R$ 96,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:12:54:437
R$ 95,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:13:38:417
R$ 94,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:14:14:050
R$ 93,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:14:28:503
R$ 92,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:15:01:557
R$ 91,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:15:08:010
R$ 91,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:15:32:050
R$ 90,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:15:53:070
R$ 90,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:17:01:593
R$ 89,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:17:13:280
R$ 88,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:17:25:140
R$ 85,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:18:16:210
R$ 84,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:18:29:677
R$ 80,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:18:34:943
R$ 79,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:18:42:317
R$ 75,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:19:11:563
R$ 74,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:19:20:047
R$ 73,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:19:53:850
R$ 72,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:20:01:977
R$ 72,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:20:36:210
R$ 71,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:20:48:890
R$ 71,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:21:59:753
R$ 70,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:22:08:567
R$ 70,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:22:28:590
R$ 69,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:22:46:167
R$ 69,9000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:23:01:917
R$ 69,8000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:23:16:440
R$ 69,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:25:07:593
R$ 68,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:25:18:800
R$ 68,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:26:28:217
R$ 67,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:26:43:133
R$ 67,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:27:43:650
R$ 66,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:27:54:513
R$ 66,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:29:44:510
R$ 65,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:30:00:887
R$ 65,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:31:33:350
R$ 64,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:31:44:240
R$ 64,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:33:17:600
R$ 63,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:33:26:520
R$ 63,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:33:43:560
R$ 62,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:33:50:893
R$ 60,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:34:36:767
R$ 59,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:34:50:060
R$ 55,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:35:08:827
R$ 54,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:35:24:410
R$ 50,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:35:35:700
R$ 49,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:35:44:823
R$ 45,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:35:59:867
R$ 44,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:36:10:270
R$ 40,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:36:43:337
R$ 39,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:36:51:463
R$ 36,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:37:45:137
R$ 35,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:38:36:017

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:34	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:40:37	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:40:37	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:35:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-

		01, pelo melhor lance de R$ 35,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:35: 40	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 11:55:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO &CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 60,0000	R$ 18.000,0000	01/10/2021 14:39:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 86,0000	R$ 25.800,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 96,0000	R$ 28.800,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 96,6700	R$ 29.001,0000	28/09/2021 09:24:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 96,6700	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 96,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 86,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 60,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 59,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:02:15:737
R$ 55,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:05:44:017
R$ 54,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:06:17:083

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:35	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	05/10/2021 09:10:36	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:14:40	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:14:40	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:35:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, pelo melhor lance de R$ 54,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:35:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 11:55:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 108,0000	R$ 32.400,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 110,0000	R$ 33.000,0000	28/09/2021 09:24:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.219.169/0001-68	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 115,0000	R$ 34.500,0000	04/10/2021 10:58:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 116,0000	R$ 34.800,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 116,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 115,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 110,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 108,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 105,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:04:01:507
R$ 103,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:04:11:553
R$ 102,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:05:41:873
R$ 100,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:05:49:730
R$ 99,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:06:00:233
R$ 98,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:07:57:810
R$ 94,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:08:12:853
R$ 93,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:09:00:167
R$ 90,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:09:17:003
R$ 89,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:09:43:320
R$ 85,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:09:57:340
R$ 70,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:11:07:517
R$ 68,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:11:24:257
R$ 50,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:12:46:333

R$ 49,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:13:26:470
R$ 45,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:14:13:737
R$ 44,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:14:37:497
R$ 40,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:14:47:143
R$ 39,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:15:21:570
R$ 35,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:16:08:017
R$ 34,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:16:29:670
R$ 30,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:16:37:217
R$ 29,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:16:57:983
R$ 28,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:17:11:443
R$ 25,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:17:28:847
R$ 24,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:18:03:370
R$ 23,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:18:47:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:37	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:20:48	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:20:48	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:36:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, pelo melhor lance de R$ 23,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:36:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/10/2021 09:16:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 130,0000	R$ 39.000,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 130,0000	R$ 39.000,0000	28/09/2021 09:24:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.219.169/0001-68	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 130,0000	R$ 39.000,0000	04/10/2021 10:58:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 138,0000	R$ 41.400,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 138,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 130,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 130,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 130,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 128,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:02:40:447
R$ 127,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:04:31:497
R$ 125,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:04:50:930
R$ 124,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:05:08:250
R$ 123,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:05:13:337
R$ 120,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:06:06:063
R$ 118,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:06:16:367
R$ 117,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:07:43:907
R$ 114,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:08:03:200
R$ 112,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:10:36:933
R$ 110,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:10:46:297
R$ 100,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:11:29:650
R$ 98,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:11:35:850
R$ 95,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:11:36:850
R$ 93,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:11:43:703
R$ 92,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:11:49:123
R$ 91,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:11:55:077
R$ 90,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:11:59:257
R$ 95,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:12:20:840
R$ 85,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:12:32:907
R$ 83,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:12:41:987
R$ 80,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:12:45:047
R$ 65,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:12:58:290
R$ 64,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:13:05:873
R$ 60,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:14:23:183
R$ 59,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:14:46:727
R$ 79,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:15:00:480
R$ 55,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:15:05:557
R$ 54,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:15:29:320
R$ 45,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:15:46:323
R$ 44,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:15:55:187
R$ 42,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:16:02:423
R$ 41,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:17:13:957
R$ 40,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:17:26:850
R$ 39,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:17:35:837
R$ 35,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:17:49:273
R$ 34,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:18:02:787
R$ 32,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:18:12:200
R$ 31,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:19:10:373
R$ 30,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:20:09:990

R$ 29,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:22:08:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:38	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:24:09	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021. 09:24:09	Item encerrado
Aceite de proposta	05/10/2021 10:36:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, pelo melhor lance de R$ 29,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:36:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/10/2021 09:16:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 100,0000	R$ 30.000,0000	01/10/2021 14:39:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	300	R$ 100,0000	R$ 30.000,0000	02/10/2021 13:19:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 110,0000	R$ 33.000,0000	28/09/2021 09:24:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 115,0000	R$ 34.500,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 120,0000	R$ 36.000,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.219.169/0001-68	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 120,0000	R$ 36.000,0000	04/10/2021 10:58:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 120,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 115,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 110,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 100,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 100,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 99,9900	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:02:18:460
R$ 119,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:02:47:737
R$ 98,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:02:52:843
R$ 97,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:03:28:457
R$ 96,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:03:34:530
R$ 95,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:03:51:387
R$ 94,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:04:47:953
R$ 93,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:05:04:627
R$ 92,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:05:36:280
R$ 90,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:06:25:160
R$ 92,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:06:56:353
R$ 91,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:07:06:097
R$ 89,9000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:07:18:623
R$ 86,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:07:41:103
R$ 85,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:07:49:263
R$ 84,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:08:10:817
R$ 82,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:08:20:517
R$ 81,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:08:26:573
R$ 80,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:08:36:150
R$ 78,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:08:51:207
R$ 77,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:08:59:120
R$ 75,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:09:02:527
R$ 70,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:09:06:293
R$ 74,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:09:06:783
R$ 69,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:09:13:630
R$ 65,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:09:22:663
R$ 63,0000	25.219.169/0001-68	05/10/2021 09:09:35:163
R$ 60,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:09:42:980
R$ 62,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:09:59:380
R$ 59,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:10:01:893
R$ 58,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:10:07:060
R$ 55,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:10:08:563
R$ 50,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:10:30:537
R$ 49,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:10:36:690
R$ 48,0000	09.232.143/0001-01	05/10/2021 09:10:46:353
R$ 47,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:10:51:073
R$ 45,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:11:01:590
R$ 44,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:11:07:000
R$ 40,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:11:24:757
R$ 39,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:11:28:273
R$ 35,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:11:38:960
R$ 50,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:11:42:803
R$ 34,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:11:43:430

R$ 45,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:11:55:690
R$ 30,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:12:10:213
R$ 29,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:12:26:677
R$ 25,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:13:07:160
R$ 24,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:13:15:113
R$ 22,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:13:29:290
R$ 21,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:13:37:640
R$ 20,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:14:52:860
R$ 19,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:15:31:853
R$ 18,0000	02.449.292/0001-70	05/10/2021 09:15:40:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:40	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:17:41	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	05/10/2021 09:17:41	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:36:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, pelo melhor lance de R$ 18,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:36:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 11:54:42.	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALCENO ROANI - CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 105,0000	R$ 52.500,0000	28/09/2021 09:17:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 105,0000	R$ 52.500,0000	28/09/2021 09:24:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	500	R$ 110,0000	R$ 55.000,0000	02/10/2021 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.376.217/0001-54	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 105,0000	20.777.790/0001-23	05/10/2021 09:00:07:897
R$ 105,0000	04.325.195/0001-09	05/10/2021 09:00:07:897

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/10/2021 09:00:42	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	05/10/2021 09:10:43	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	05/10/2021 09:11:18	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	05/10/2021 09:11:18	Item teve empate real para o valor 105,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	05/10/2021 09:11:18	Item encerrado.
Aceite de proposta	05/10/2021 10:36:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, pelo melhor lance de R$ 105,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/10/2021 10:36:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.
Habilitação de fornecedor	05/10/2021 14:13:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/10/2021 09:16:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/10/2021 09:00:08	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/10/2021 09:00:26	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:28	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:30	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:32	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:34	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:35	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:37	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:39	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:39	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:40	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:40	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2021 09:00:42	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/10/2021 09:00:50	Bom dia senhores, atenção para os valores informados
Pregoeiro	05/10/2021 09:01:15	lances com preços unitários por favor, todas as informações serão repassadas via chat
Sistema	05/10/2021 09:10:31	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	05/10/2021 09:10:36	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	05/10/2021 09:10:43	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	05/10/2021 09:11:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:11:18	O item 10 teve empate real para o valor 105,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/10/2021 09:11:18	O item 10 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:12:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:14:40	O item 6 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:14:45	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	05/10/2021 09:16:23	encerrando a fase de lances estarei ainda hoje mesmo fazendo o julgamento das propostas e documentos apresentados
Sistema	05/10/2021 09:17:41	O item 9 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:19:27	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:20:48	O item 7 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:24:09	O item 8 está encerrado.

Sistema	05/10/2021 09:40:37	O item 5 está encerrado.
Sistema	05/10/2021 09:41:09	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	05/10/2021 09:42:11	estarei agora mesmo fazendo a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	05/10/2021 10:34:45	Senhor fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	05/10/2021 10:35:00	Senhor fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem2.
Sistema	05/10/2021 10:35:13	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	05/10/2021 10:35:27	Senhor fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	05/10/2021 10:35:40	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	05/10/2021 10:35:54	Senhor fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	05/10/2021 10:36:06	Senhor fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	05/10/2021 10:36:19	Senhor fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	05/10/2021 10:36:33	Senhor fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem9.
Sistema	05/10/2021 10:36:51	Senhor fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem10.
Sistema	05/10/2021 10:58:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	05/10/2021 11:54:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, enviou o anexo para o ítem2.
Sistema	05/10/2021 11:54:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALCENO ROANI, CNPJ/CPF: 02.449.292/0001-70, enviou o anexo para o ítem9.
Sistema	05/10/2021 11:55:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	05/10/2021 11:55:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	05/10/2021 11:55:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.232.143/0001-01, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	05/10/2021 11:59:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GILSON INACIO MECANICA, CNPJ/CPF: 10.376.217/0001-54, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	05/10/2021 14:13:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	05/10/2021 14:13:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/10/2021 às 08:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/10/2021 09:15:00	
Abertura da sessão pública	05/10/2021 09:00:08	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/10/2021 09:41:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/10/2021 14:13:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/10/2021 14:13:43	Fechamento de prazo para registro intenção de recurso: 06/10/2021 às de 08:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 06 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E74F90F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 774/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxilio-alimentação	40.000,00	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2014	3319113000000000000	Obrigações patronais	500,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	16.000,00	00000
06.001.0004.0121.0104.2012	3319013000000000000	Obrigações patronais	3.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	6.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3319013000000000000	Obrigações patronais	8.000,00	00000

02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D79588A

GABINETE
DECRETO Nº 775/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00	00494
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	210.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	150.000,00	00104
12.001.0010.0301.0113.2071	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	52.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	65.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2055	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	130.000,00	00303
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	360.000,00	00104
12.001.0010.0304.0114.2059	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A256DEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI.

CONTRANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila Nova Porã, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, Telefone: (43) 3472-5091, email: camposverdesservicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Marcos Fernando Fraga Matias, portador do RG nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2019, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, mão de obra de varrição, coleta, pintura de guias públicas e serviços gerais na limpeza e conservação do município, incluindo materiais, equipamentos, pessoal com EPI's e todos os itens necessários para a execução dos serviços" – Pregão Presencial n.º 073/2019, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019, assinado em 06/09/2019, pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando- se em 06 de Outubro de 2021 e findando-se em 06 de Março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 065/2019
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 299.012,20 (duzentos e noventa e nove mil doze reais e vinte centavos) correspondentes ao percentual de 17,08% (dezessete vírgula zero oito por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 065/2019, conforme o seguinte:

LOTE 01						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit. mensal	Total para 5 meses de serviços
1	5	24435	MESES	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	164.876,48	824.382,40
2	5	24467	MESES	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	139.786,48	698.932,40
TOTAL						R$1.523.314,80
LOTE 02						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
1	5	19503	MÊS	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. com equipe de pessoal de 30 coletores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os epis necessários para o desempenho da função. encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	105.154,60	525.773,00
TOTAL						R$525.773,00
TOTAL GERAL						R$ 2.049.087,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019:
O valor total do Contrato Administrativo n.º 065/2019 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo e procedido ao aumento quantitativo, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, será de R$ 2.049.087,80 (dois milhões quarenta e nove mil oitenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de 05 (meses).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Quinto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 379
Órgão: 10 Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0122 Administracao Geral
Programa: 0111 Ações estratégicas de Gestão do Meio Ambiente
Ação: 2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento: 3339037000000000000 Locação de mão-de-obra
Subelemento: 3339037070000000000 Locação de mão-de-obra de limpeza pública
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 380
Órgão: 10 Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0111 Ações estratégicas de Gestão do Meio Ambiente
Ação: 2046 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento: 3339037000000000000 Locação de mão-de-obra
Subelemento: 3339037080000000000 Locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de Outubro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

M.F. Fraga Matias - EIRELI
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
CPF nº 009.658.249-93
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:43898263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 36/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 36/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 211.053,99 (duzentos e onze mil e cinqüenta e três reais e noventa e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.053,99
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
134 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
204 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
396 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**211.053,99**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	211.053,99
Total da Receita:	**211.053,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:F3FBF844

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 302/2021

PORTARIA Nº 302/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200682	Leniro Mario Braga	2020 2021	29092021	20	10
200554	Valdete Aparecida Miranda Pereira	2020 2021	27092021	30	-x-
200828	Edenir Procopiuk	2020 2021	04102021	30	-x-
200713	Marcos Goulart	2020 2021	04102021	30	-x-
200841	Glaci Bartoski	2020 2021	18102021	05	-x-
200811	Aline da Silva Daniel Mareniak	2020 2021	21102021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6969A4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Ileostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 095/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 043/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021. Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e recurso administrativo aos:

FORNECEDORES:
EMPRESA PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ Nº 22.437.236/0001-22
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
EMPRESA SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.753.814/0001-09
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 135.480,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).
EMPRESA VUELO PHARMA LTDA.
CNPJ Nº 04.159.536/0001-05
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Razão Social	Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	1	KIT PLACA BASE CONVEXA E BOLSA OPACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS COM FLANGE DE 60 MM A 70 MM: Placa-base Convexa flange de 60mm, ou 70mm recortável de 13 à 43mm, ou de 13 53mm, para ostomas retraídos, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval de duas camadas de segurança. A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio , feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa	Unid	180	R$ 42,50	R$ 7.650,00

		contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS. ITEM DE ORDEM MÉDICA, Marca: Coloplast				
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	2	KIT PLACA E BOLSA PLACA BASE RETA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70 MM: Recortável de 10mm até 65mm, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval de duas camadas de segurança. A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio , feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro, Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS.	Unidade	960	R$ 35,00	R$ 33.600,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	3	KIT PLACA E BOLSA PLACA BASE CONVEXA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70 MM: Recortável de 13 à 53mm, para ostomas retraídos, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval de duas camadas de segurança. A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro , Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS.	Unidade	900	R$ 42,50	R$ 38.250,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	4	KIT PLACA BASE PLANA PARA UROSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70 MM: Placa-base Standart (plana) flange de 40mm A 70mm recortável , composta de resina sintética sem adesivo microporoso duas camadas de segurança. A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente, constituida internamente de câmaras com a intenção de recolher os fluidos de forma que a bolsa permaneça uniforme tornando-se assim mais discreta, valvula anti refluxo a qual impede o retorno da urina a base da urostomia, revestida externamente com material macio, feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, valvula de escoamento. Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS. ITEM DE ORDEM MÉDICA, Marca: Coloplast	Unidade	900	R$ 43,50	R$ 39.150,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	5	KIT PLACA BASE CONVEXA E BOLSA PARA UROSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70 MM: flexível com ou sem adesivo microporoso ou acrílico. Placa para estomia com barreira de resina protetora de pele composta de hidrocolóides, com orifício inicial entre 10 a 19 mm e recorte final de 44 a 70 mm e encaixe para cinto. Bolsa drenável transparente, constituida internamente de câmaras com a intenção de recolher os fluidos de forma que a bolsa permaneça uniforme tornando-se assim mais discreta, valvula anti refluxo a qual impede o retorno da urina a base da urostomia, revestida externamente com material macio, feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, valvula de escoamento . Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS	Unidade	360	R$ 70,00	R$ 25.200,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	6	Cinto para suporte adulto, elástico, ajustável, lavável, para uso concomitante com bolsa drenável ou bolsa fechada de ileostomia, colostomia e urostomia. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e registro no MS. Obs.: os itens que são isentos de registro ou cadastro devem ser informados na proposta.	Unidade	36	R$ 40,00	R$ 1.440,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	10	KIT Bolsa para UROSTOMIA, BASE PLANA/RETA CONJUNTO P/ COLO / ILEOSTOMIA INFANTIL / NEO NATO 27mm COM PLACA DE RESINA VEGETAL SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ADESIVO. Composto de:Placa de resina sintética, sem adesivo microporoso, e sem orifícios pré-cortados, para melhor adaptação em estomas de 2 bocas. À base de componentes de origem vegetal, para uso em pacientes com sensibilidade alérgica as resinas de origem animal. Sem orifício inicial, recortável até 27 mm. Com sistema de fechamento por adesivo, e acoplamento livre de encaixes por anéis ou flanges, evitando assim pressionar o abdômen, quando da sua colocação.Bolsa para acoplamento através de adesivo às placas 27mm, confeccionada com 4 camadas, sendo as 2 externas composta por telas protetoras não aderente à pele. Com sistema de fechamento invisível por velcro, e filtro integrado revestido por 3 membranas, que impede que o carvão ativado, que fica em uma tira de espuma, seja danificado pela umidade . Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS	Unidade	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	11	Pasta protetora da pele constituída por hidrocolóides com ÁLCOOL. Tubo contendo entre 56 a 60 gramas. Com marca e garantia do fabricante. Deve possuir registro na ANVISA	Unidade	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	12	Pasta protetora da pele constituída por hidrocolóides SEM ÁLCOOL. Tubo contendo entre 56 a 60 gramas. Com marca e garantia do fabricante. Deve possuir registro na ANVISA	Unidade	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	13	Bolsa para colostomia e ileostomia, sistema 01 peça PEDIÁTRICO drenável, placa base plana reta, com barreira protetora periestomal constituída por hidrocolóides, sem adesivo microporoso, recorte inicial 10mm, 13mm ou 19mm, e recorte final no mínimo de 30 mm até 51 mm. Bolsa transparente com face posterior que permite a respiração da pele e não aderente, com marca e garantia do fabricante. Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS.	Unidade	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	14	Pó protetor da pele, constituído por hidrocolóides. Frasco contendo no mínimo 25 gramas. Com marca e garantia do fabricante. Deve possuir registro na ANVISA	Unidade	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	15	Pasta protetora da pele para ostomia constituída por hidrocolóides moldável, SEM ÁLCOOL ou agente químico agressor à pele, usado para correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas. Caixa com 10 blister ou tiras. Deve possuir registro na ANVISA	Unidade	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	16	Fita adesiva elástica, adesivo flexível elástioca e macio em forma de arco Y (ipsilon), ou retangular, com bordas biseladas, para reforço a fixação e aderência do adesivo da placa de estomia, aumentando assim a proteção da pele e absorção da umidade, composta por hidrocoloides. Embalagem com 20 unidades. ITEM DE ORDEM MÉDICA, Marca: Coloplast	Unidade	24	R$ 125,00	R$ 3.000,00
SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME	7	KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 MM PLANA FLEXÍVEL. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética (pectina, carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, copolímero de estireno-isoprenoestireno e petrolato. Com adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Recortável com	Unidade	600	R$ 105,90	R$ 63.540,00

		abertura inicial de 13 mm e recortável até 44 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti odor com tela protetora não aderente e filtro de carvão ativado com membrana que impede que o filtro perda a sua função. Flange com abas para encaixe do cinto na bolsa e fechamento por conectores plásticos. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. ITEM DE ORDEM MÉDICA, Marca: Hollister				
SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME	8	KIT PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA: placa base reta, com adesivo acrílico hipoalergênico, flange de 44 mm, composto por resina sintética biselada: resina de hidrocarboneto alifático, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno, petrolato. Recortável, altamente absorvível e durável. Flange de 44 mm, e recortável de 13 mm até 32 mm. Sistema flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa para urostomia drenável, transparente, sistema de duas peças. Flange flotante de 44 mm, encaixe sem pressão abdominal. Composta de 4 camadas plásticas, silencioso e anti odor e tela de não tecido e sistema anti refluxo e válvula de drenagem com regulagem de jato em alto relevo para orientar se a bolsa está fechada ou aberta. ITEM DE ORDEM MÉDICA, Marca: Hollister	Unidade	600	R$ 119,90	R$ 71.940,00
VUELO PHARMA LTDA.	9	Protetor cutâneo em spray, não citotóxico composto de componentes que propiciam a formação de película protetora e uniforme quando aplicada a pele e proporciona permeabilidade ao oxigênio e ao vapor. Pode ser aplicada em pele integra ou já lesada, sem causar ardor e desconforto. Indicado para uso em regiões periestomais, integras ou não e proteção em áreas de aplicação de adesivos ou que sofrerão efeitos de fricção e esfoliamento , protegendo a pele por até 96 horas. O produto é disperso em um solvente não irritante que seca rapidamente e forma uma película transparente e incolor que apresenta boa permeabilidade ao oxigênio e ao vapor de água. Estéril por radiação gama, envasado em frasco spray, com válvula e tampa de rosca auto vedante, contendo de 28 ml a 50 ml. Deve possuir registro na ANVISA	Unidade	200	R$ 48,50	R$ 9.700,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 05 de outubro de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:82DC93AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 99/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica abeto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 306.000,96 (trezentos e seis mil e noventa seis centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	- DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 - 62	- Vencimentos e Vantagens Ficas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.036,80
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00 – 136	- Vencimentos e Vantagens Ficas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.102,62
3.1.90.13.00.00 – 137	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	234,68
3.3.90.30.00.00 – 140	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – 146	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 147	- Outros Servi;cos de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00 – 153	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 194	- Vencimentos e Vantagens Ficas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	91.839,54
3.1.90.13.00.00 – 196	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.861,24
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		

3.3.71.70.00.00 – 223	- Rateio pela Participação em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.71.70.00.00 – 224	- Rateio pela Participação em Cons. Público		
01303	- 15% S/ Trans. Constitucionais	R$	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	- DPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUX. OS PEQ. E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 – 433	- Vencimentos e Vantagens Ficas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.926,08
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	306.000,96

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	- DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA AD. GERAL		
3.1.71.70.00.00 – 36	- Rateio pela Part. Em Cons. Público	R$	17.600,00
03.002.00.000.0000.0.000	- SERV. DE PROT. ARQ. E EXPEDIENTE		
03.002.04.122.0003.2.302	- MANTER OS SERV. DE PROT. EXPEDIENTE		
3.1.90.11.00.00 – 58	- Vencimentos e Vantagens Ficas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
3.1.90.13.00.00 – 59	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - 60	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.500,00
3.3.90.39.00.00 – 61	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.3.90.39.00.00 - 122	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	39.000,00
3.3.90.40.00.00 – 123	- Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.1.7.1.70.00.00 – 133	- Rateio pela Part. Em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
3.3.7.1.70.00.00 – 134	- Rateio pela Part. Em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.000,00
4.4.7.1.70.00.00 – 135	- Rateio pela Part. Em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.32.00.00 – 207	- Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00 – 377	- Material de Consumo	R$	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.1.901	- REFORMAR ESTADIOS NO MUN. E DIST.		
4.4.90.51.00.00 – 410	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
09.001.27.812.0012.1.902	- REFORMAR ESTADIOS NO MUN. E DIST.		
4.4.90.51.00.00 – 411	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	- DPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.605.0014.2.114	- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – 423	- Vencimentos e Vantagens Ficas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	19.000,00
3.1.90.94.00.00 – 426	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 429	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.400,00
4.4.90.52.00.00 - 431	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.500,96
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	306.000,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:98BE324A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3533/2021

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1626/2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Antônio Maziero	Prefeitura Municipal	Presidente
Maria Regina Morgan	Prefeitura Municipal	Secretária Executiva
Rodinei Paz	Prefeitura Municipal	Titular
Denival da Silva Oliboni	Prefeitura Municipal	Titular
Seres Regina Malacarne	Prefeitura Municipal	Suplente
Adenilson Bianchini	Prefeitura Municipal	Suplente
Adilaine Iotti	ACENPI – Assoc. Com. e Empresarial	Titular
Inês Zuravski	ACENPI – Assoc. Com. e Empresarial	Titular
Erick Muller	ACENPI – Assoc. Com. e Empresarial	Titular
Leonardo Henrique Pastorio	ACENPI – Assoc. Com. e Empresarial	Suplente
Maurício Brandão	ACENPI – Assoc. Com. e Empresarial	Suplente
Jucimara Prestes Mattos	ACENPI – Assoc. Com. e Empresarial	Suplente
Neveraldo da Silva Oliboni	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Ademar Kurpel	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Dozolina Cezario	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Izabel Chielli Martini	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente
Valdir de Assunpção	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente
Nelita Maria Oliboni	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3115/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A527E96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 19.384.423/0001-80.
OBJETO: O objeto desse contrato é **contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2021/2022.**

LOTE 1 – SEMANA PEDAGÓGICA								
Nº	**Descrição dos temas e das formações na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural**	**Público alvo**		**Carga horária**	**Datas**	**Formação acadêmica**	**VALOR HORA AULA**	**VALOR TOTAL**
1	O processo de ensino e aprendizagem: Uma reflexão a partir dos pressupostos da Teoria Histórico-Cultural	Educação infantil	Aprox. 180 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
2	O processo de ensino e aprendizagem: uma reflexão a partir dos pressupostos da Teoria Histórico-Cultural	Ensino fundamental	Aprox. 250 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
3	Avaliações e intervenções pedagógicas para os alunos com necessidades educativas especiais no âmbito do Atendimento Educacional Especializado – AEE e sala comum	Ensino Fundamental	Aprox. 200 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
4	Inclusão no âmbito da Educação Infantil. Dificuldades de aprendizagem e mediação do ensino (síndromes e transtornos).	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
5	Inclusão no âmbito do Ensino Fundamental. Dificuldades de aprendizagem e mediação do ensino (síndromes e transtornos)	Ensino Fundamental	Aprox. 250 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
6	A especificidade do desenvolvimento infantil: Implicações para o trabalho	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**8 horas**	A	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da	337,50	2.700,00

	educativo da criança				definir	Educação e áreas correlatas		
7	Implementações das legislações vigentes e políticas públicas no âmbito da Educação	Educação Infantil	Aprox. 180 professores	**4 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
8	Implementações das legislações vigentes e políticas públicas no âmbito da Educação	Ensino Fundamental	Aprox. 250 professores	**4 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
9	Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira: Implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 – Currículo, abordagens e práticas em sala de aula	Ensino Fundamental	Aprox. 200 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	337,50	2.700,00
TOTAL				**64 horas**				**21.600,00**

LOTE 6 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Descrição dos temas e das formações na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Público alvo		Carga horária	Datas	Formação acadêmica	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	A didática do ensino da Ginástica Geral, seus elementos e sua prática com segurança na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Educação Física	Dois grupos com aprox. 15 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Professor de Educação Física Mestre ou Doutor	306,25	2.450,00
2	A didática do ensino da Ginástica Rítmica e Artística não competitiva no âmbito escolar e sua prática com segurança nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Educação Física	Dois grupos com aprox. 15 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Professor de Educação Física Mestre ou Doutor	306,25	4.900,00
3	Cultura e atividades Circenses na Escola: Malabarismo, acrobacias, expressão corporal e a arte do palhaço	Educação Física e Arte	Dois grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Licenciado Mestre ou Doutor	306,25	4.900,00
4	A didática do ensino da Danças no contexto da Educação Física escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Educação Física	Dois grupos com aprox. 15 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Professor de Educação Física Mestre ou Doutor	306,25	2.450,00
TOTAL				**48 horas**				**14.700,00**

VALOR: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 06 de Outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:582BCFA2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.
OBJETO: O objeto desse contrato é **contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2021/2022.**

1 LOTE 4 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Descrição dos temas e das formações na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Público alvo		Carga horária	Datas	Formação acadêmica	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	Educação Inclusiva e políticas públicas	Arte, Educação Física e Educação especial	Dois grupos com aprox. 40 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação	315,00	2.520,00
2	Práticas educativas em educação Especial e Inclusiva com foco no ensino colaborativo, adaptações curriculares e manejo comportamental	Arte, Educação Física e Educação especial	Dois grupos com aprox. 40 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação	315,00	5.040,00
3	Aplicação de testes formais na Avaliação Psicoeducacional	Educação especial	Aprox. 20 profissionais	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Psicopedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação	361,00	5.776,00
4	A psicomotricidade no processo de aprendizagem de alunos com necessidades especiais	Arte, Educação Física e Educação Especial	Dois grupos com aprox. 40 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Psicomotricista, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional+ (TO) Mestre e ou Doutor na área da educação	361,00	2.888,00
5	O papel da consciência fonológica no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita	Educação Especial	Dois grupos com aprox. 40 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Mestre e ou Doutor na área da educação	315,00	2.520,00
TOTAL				**56 horas**				**18.744,00**

LOTE 5 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA ARTE

Nº	Descrição dos temas e das formações na perspectiva da teoria Histórico-Cultural	Público alvo		Carga horária	Datas	Formação acadêmica	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	Dança no contexto da Arte: Didática, metodologia e avaliação no ensino da dança nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Arte	Dois grupos com aprox. 15 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Licenciado em Artes Cênicas, professor de Dança Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	278,00	2.224,00
2	Artes Cênicas: Didática, metodologias e avaliação sobre a linguagem cênica (teatro, dança e música)	Arte e Educação	Dois grupos com aprox. 30	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Licenciado em Artes Cênicas, Professor de Teatro Mestre ou Doutor	278,00	4.448,00

	para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Infantil	professores			na área da Educação e áreas correlatas		
3	Função Social do Teatro: A importância dos jogos teatrais e dos diferentes modos do fazer teatral com base nas metodologias do Teatro do Oprimido de Augusto Boal, da Construção do personagem de Constantin Stanislavski e da peça didática de Bertold Brecht para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Arte	Dois grupos com aprox. 15 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Licenciado em Artes Cênicas, Professor de Teatro Mestre ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	278,00	2.224,00
4	A linguagem da música e a musicalização para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Arte e Educação Infantil	Dois grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (8 horas por grupo)	A definir	Professor de Música Mestre ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	278,00	4.448,00
TOTAL				**48 horas**				**13.344,00**

VALOR: R$ 32.088,00 (trinta e dois mil e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Paiçandu, 06 de Outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:92C0E76B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 05.306.560/0001-92.
OBJETO: O objeto desse contrato é **contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2021/2022.**

LOTE 3 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Descrição dos temas e das formações na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Público alvo		Carga horária	Datas	Formação acadêmica	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	Organização do ensino da leitura e da escrita sob a perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	306,25	4.900,00
2	O ensino da Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: uma reflexão sobre os conteúdos essenciais e apropriação dos conceitos matemáticos	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	350,00	5.600,00
3	O uso dos jogos e recursos didáticos no desenvolvimento do pensamento matemático: contribuições da Teoria Histórico-Cultural	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	306,25	4.900,00
4	Descritores da Matemática e Língua Portuguesa no âmbito da Prova ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização e Prova Brasil	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	350,00	5.600,00
5	Gêneros Textuais: produção de texto, revisão, reescrita e reestruturação de texto: práticas pedagógicas em sala de aula (Sob a perspectiva dos autores: Joaquim Dolz, Michele Noverraz e Bernard Schneuwly).	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	350,00	5.600,00
6	Avaliação do processo de ensino e aprendizagem sob a perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Quatro grupos com aprox. 30 professores	**16 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	306,25	4.900,00
TOTAL				**96 horas**				**31.500,00**

LOTE 7 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA GESTÃO ESCOLAR

Nº	Descrição dos temas e das formações na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Público alvo		Carga horária	Datas	Formação acadêmica	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	O papel do Diretor, do Coordenador Pedagógico e do Orientador Educacional no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas e legislações vigentes	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	316,00	1.264,00
2	Gestão democrática: o papel do diretor, da APMF e Conselho Escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	316,00	1.264,00
3	Princípios, atribuições e processos da liderança na gestão escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aprox. 60 professores	**4 horas**	A definir	Mestre ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	318,00	1.272,00
TOTAL				**12 horas**				**3.800,00**

VALOR: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Paiçandu, 06 de Outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:98875AAC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 05.501.153/0001-36.
OBJETO: O objeto desse contrato é **contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2021/2022.**

LOTE 2 – FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Descrição dos temas e das formações na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Público alvo		Carga horária	Datas	Formação acadêmica	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	O papel do professor e do ensino na Educação Infantil na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Educação infantil 0 a 3 anos	Cinco grupos com aprox. 30 professores	**20 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	5.890,40
2	Educação Infantil e apropriação da linguagem oral e escrita: Orientações teórico-metodológicos na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Educação infantil 0 a 5 anos	Aprox. 190 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da educação e áreas correlatas	294,52	2.356,16
3	A prática pedagógica de 0 a 3 anos: múltiplas conquistas e aprendizagens	Educação infantil 0 a 3 anos	Aprox. 120 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	2.356,16
4	Registro e acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil	Educação infantil 0 a 5 anos	Aprox. 190 professores	**8 horas**	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	2.356,16
5	A pratica pedagógica de 0 a 5 anos e a o ensino das noções matemáticas: - Contribuições da Teoria Histórico-Cultural	Educação infantil 0 a 5 anos	Seis grupos com aprox. 30 professores	**24 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	7.068,48
6	Contribuições dos estudos de Vigotski para o ensino da arte na Educação Infantil	Arte e Educação infantil 0 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 110 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	336,48	2.691,84
7	A prática pedagógica da musicalização na Educação Infantil: Reflexões teóricas e metodológicas na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Arte e Educação infantil 0 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 110 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	2.356,16
8	Princípios e práticas com base no campo de experiência de gestos, corpo e movimento na Educação Infantil	Educação Física e Educação infantil 0 a 5 anos	Dois grupos com aprox. 110 professores	**8 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	2.356,16
9	Tipologias e Gêneros Textuais: Práticas pedagógicas no contexto da Educação Infantil e na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural	Educação Infantil 3 a 5 anos	Três grupos com aprox. 30 professores	**12 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	3.534,24
10	A Educação Infantil e as competências iniciais para o processo de alfabetização.	Educação Infantil 3 a 5 anos	Três grupos com aprox. 30 professores	**12 horas** (4 horas por grupo)	A definir	Pedagogo, Psicólogo Mestre e ou Doutor na área da Educação e áreas correlatas	294,52	3.534,24
TOTAL				**116 Horas**				**34.500,00**

VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 06 de Outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:30EB1A93

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	79 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	05/10/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é contratação de empresa para executar a manutenção preventiva, corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
N S CLIMATIZAÇÃO LTDA				
Lote: *1 ÚNICO*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	62,000	144,2000	8.940,4000
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	47,000	108,1500	5.083,0500
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	84,000	165,8300	13.929,7200
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	63,000	129,7800	8.176,1400
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	22,000	144,2000	3.172,4000
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	61,000	180,2500	10.995,2500
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	4,000	165,8200	663,2800
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	4,000	180,2400	720,9600
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (COM	12,000	252,3500	3.028,2000
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (COM	2,000	432,6000	865,2000
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE CORTINA DE AR.	2,000	144,2000	288,4000
	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V	15,000	428,9900	6.434,8500
	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TENSÃO	25,000	540,7500	13.518,7500
	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TENSÃO	4,000	612,8600	2.451,4400
	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TENSÃO	4,000	648,9100	2.595,6400
	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, TRIFÁSICO.	4,000	1.045,4500	4.181,8000
	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, TRIFÁSICO.	2,000	1.090,1400	2.180,2800
	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, TRIFÁSICO.	2,000	1.694,3500	3.388,7000
	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 12.000 BTU - SPLIT	25,000	201,8800	5.047,0000
	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU A 30.000 BTU - SPLIT	10,000	273,9800	2.739,8000
	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU A 60.000 BTU -	5,000	70,6500	353,2500
	CAPACITOR DE PARTIDA 25UF PARA AR CONDICIONADO	30,000	30,2800	908,4000
	CAPACITOR DE PARTIDA 35UF PARA AR CONDICIONADO	30,000	35,3200	1.059,6000
	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO	30,000	40,3700	1.211,1000
	CAPACITOR DE PARTIDA 50UF PARA AR CONDICIONADO	30,000	45,4200	1.362,6000
	CAPACITOR 4UF DO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	30,000	15,1400	454,2000
	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 9.000	30,000	161,5000	4.845,0000
	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 24.000	20,000	161,5000	3.230,0000
	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 36.000	10,000	180,2500	1.802,5000
	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 9.000 BTU A 12.000	40,000	180,2500	7.210,0000
	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 18.000 BTU A 30.000	20,000	216,3000	4.326,0000
	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 36.000 BTU A 60.000	10,000	252,3500	2.523,5000
	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EVAPORADORA DE AR	30,000	30,2800	908,4000
	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO - SPLIT	30,000	30,2800	908,4000
	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO - SPLIT E PISO/TETO	20,000	45,4200	908,4000
	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	20,000	180,2500	3.605,0000
	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	15,000	252,3500	3.785,2500
	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	10,000	181,6900	1.816,9000
	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000	20,000	288,4000	5.768,0000
	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000	10,000	324,4500	3.244,5000
	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000	10,000	324,4500	3.244,5000
	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	15,000	252,3500	3.785,2500
	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	8,000	396,5500	3.172,4000
	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	5,000	432,6000	2.163,0000
	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	2,000	432,6100	865,2200
	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR	2,000	504,7100	1.009,4200
	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 25	10,000	151,4100	1.514,1000
	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30	10,000	216,3000	2.163,0000
	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 40	10,000	252,3400	2.523,4000
	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 50	10,000	288,4000	2.884,0000
	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 70	10,000	324,4400	3.244,4000
	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 80	10,000	432,6000	4.326,0000
	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A	10,000	144,2000	1.442,0000
	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS A	10,000	144,2000	1.442,0000
	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS A	10,000	144,2000	1.442,0000
	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO	15,000	100,9400	1.514,1000
	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO	15,000	136,2600	2.043,9000
	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO	15,000	176,6400	2.649,6000
	VÁLVULA DE SERVIÇO DE ¼	15,000	25,2300	378,4500
	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/8	15,000	30,2800	454,2000
	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 5/8	15,000	40,3700	605,5500
	COXIM DE TURBINA SPLIT DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A	30,000	30,2800	908,4000
	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/4	15,000	51,9100	778,6500
	CARACOL PARA AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS A	10,000	72,1000	721,0000
	SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000	10,000	288,4000	2.884,0000
	TROCADOR DE CALOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A	10,000	360,5000	3.605,0000
	TROCADOR DE CALOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS A	20,000	1.081,5000	21.630,0000
	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A	10,000	144,2000	1.442,0000
	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A	10,000	180,2500	1.802,5000
	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS A	10,000	216,3000	2.163,0000
	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE	30,000	100,9400	3.028,2000
	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE	20,000	151,4100	3.028,2000
	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE	10,000	180,2500	1.802,5000
	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS A	10,000	151,4100	1.514,1000
	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUS	5,000	150,9900	754,9500
	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 12 AMP	15,000	100,0000	1.500,0000
	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 20 AMP	15,000	100,0000	1.500,0000
	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 25 AMP	15,000	100,0000	1.500,0000
	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 40 AMP	15,000	150,0000	2.250,0000
	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 60 AMP	15,000	179,2500	2.688,7500
Total:				247.000,00

Paiçandu, 05/10/2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0647332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 455/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 455/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 142.000,00, destinados ao reforço das
Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 293 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**77.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 294 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 300 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**142.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 8 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 19 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 287 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**82.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 291 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**142.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1FB7341C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,035	R$ 1.400,00
14	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,055	R$ 2.200,00
15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GALACTOSEMIA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,055	R$ 2.200,00
28	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E ENRIQUECIDO DE LCPUFAS. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 80KCAL/100ML. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE 70-90G/L, PROTEÍNAS DE 20-25G/L E LIPÍDIOS DE 40-45G/L. OSMOLARIDADE PRÓXIMA A 300MOSM/L. DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,070	R$ 3.500,00
32	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	300.000,00	R$ 0,035	R$ 10.500,00
33	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	150.000,00	R$ 0,035	R$ 5.250,00
34	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,070	R$ 3.500,00
35	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA	g	25.000,00	R$ 0,080	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.550,00
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Savimed Comercio De Produtos Medicos EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33
SANDRA DIAS PIMENTEL
CPF nº: 254.432.178-44
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5979B098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 52/2021

Conceder Férias aos empregados públicos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Litoral do Paraná - CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
CLEVER CLERISTOM DA SILVA	MEDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR	19/01/2020	18/01/2021	03/11 a 02/12/2021

	CONCOMITANTE			
EDUARDO FONTES DE ANDRADE	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	24/08/2020	23/08/2021	08/11 a 27/11/2021
FABIANO DE CARVALHO	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	07/08/2020	07/08/2021	10/11 a 29/11/2021
FABIANO JOSÉ FALCÃO MIRANDA	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	23/07/2020	22/07/2021	08/11 a 27/11/2021
KATI HELLEN RICARDO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	09/03/2020	08/03/2021	04/11 a 23/11/2021
RENATA SARA TEODORO GIROLDO	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	09/07/2020	08/07/2021	04/11 a 03/11/2021
WALMOR PEDRO JORGE	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	30/07/2020	29/07/2021	04/11 a 03/12/2021

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:77C63413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO UNICO - PSS01-2021

CARGO: ENFERMEIRO								
Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Nota Total
1	4686	ENFERMEIRO ESF	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/7/1965	NÃO	NÃO	NÃO	100
2	4400	ENFERMEIRO ESF	JOSÉ AILDO CARNEIRO	20/10/1978	NÃO	NÃO	NÃO	100
3	4347	ENFERMEIRO ESF	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	1/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	100
4	4151	ENFERMEIRO ESF	LARISSA ANDRADE FABER	14/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	100
5	3927	ENFERMEIRO ESF	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	11/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	100
6	3913	ENFERMEIRO ESF	JULIANE VIDAL PINTO	15/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	100
7	3775	ENFERMEIRO ESF	RAIMUNDA COSTA E SILVA	18/8/1959	NÃO	NÃO	NÃO	100
8	3690	ENFERMEIRO ESF	ROSI SOBOTTKA	30/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	100
9	3562	ENFERMEIRO ESF	SILVANA APARECIDA CLARO	14/8/1973	NÃO	NÃO	NÃO	100
10	3506	ENFERMEIRO ESF	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	13/11/1990	NÃO	SIM	NÃO	100
11	3403	ENFERMEIRO ESF	PRISCILA ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	9/12/1981	NÃO	NÃO	NÃO	100
12	3231	ENFERMEIRO ESF	NEUZIRA BUENO RIBAS	1/8/1963	NÃO	NÃO	NÃO	100
13	3122	ENFERMEIRO ESF	VANESSA SANTOS	23/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	100
14	2866	ENFERMEIRO ESF	SANDRA REGINA MARIANO	10/1/1968	NÃO	NÃO	NÃO	100
15	2807	ENFERMEIRO ESF	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	27/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	100
16	2755	ENFERMEIRO ESF	JOSINEIA DEARAUJO	6/6/1975	NÃO	NÃO	NÃO	100
17	2671	ENFERMEIRO ESF	LEGIANE BORTOLI	9/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	100
18	2539	ENFERMEIRO ESF	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	15/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	100
19	2431	ENFERMEIRO ESF	MARILENE DE OLIVEIRA	29/9/1969	NÃO	NÃO	NÃO	100
20	2403	ENFERMEIRO ESF	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	26/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	100
21	2195	ENFERMEIRO ESF	SANNI LARA OLIVEIRA SIMOES	1/10/1980	NÃO	NÃO	NÃO	100
22	2088	ENFERMEIRO ESF	LUCIANE PATRICIO REDEDE	9/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO	100
23	1906	ENFERMEIRO ESF	ANGIE ALINE ALBINI	28/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	100
24	1641	ENFERMEIRO ESF	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	13/10/1970	NÃO	SIM	NÃO	100
25	1539	ENFERMEIRO ESF	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	11/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	100
26	1529	ENFERMEIRO ESF	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	9/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	100
27	1092	ENFERMEIRO ESF	CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA	18/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	100
28	1051	ENFERMEIRO ESF	GUILHERME SILVA MARTINS	7/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	100
29	1034	ENFERMEIRO ESF	SILVANI SANTOS MOREIRA	8/8/1981	NÃO	SIM	NÃO	100
30	993	ENFERMEIRO ESF	THIAGO DA HORA LOPES	25/4/1987	NÃO	SIM	NÃO	100
31	973	ENFERMEIRO ESF	EDINA RIBEIRO MODESTO	25/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	100
32	629	ENFERMEIRO ESF	MICHAEL JACKSON NEVES	21/11/1985	NÃO	SIM	NÃO	100
33	605	ENFERMEIRO ESF	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/6/1983	NÃO	SIM	NÃO	100
34	180	ENFERMEIRO ESF	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	13/1/1973	SIM	NÃO	NÃO	100
35	142	ENFERMEIRO ESF	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	30/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	100
36	88	ENFERMEIRO ESF	WEVERTON DOS SANTOS	12/4/1992	SIM	SIM	NÃO	100
37	7	ENFERMEIRO ESF	RUANA MARIA ZANOTTO	23/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	100
38	4224	ENFERMEIRO ESF	Evelyn Caroline Rodrigues Rosa	27/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	95
39	4115	ENFERMEIRO ESF	LUCIANA SANCHES DA SILVA	9/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	95
40	4086	ENFERMEIRO ESF	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	7/1/1981	NÃO	NÃO	NÃO	95
41	4050	ENFERMEIRO ESF	NADIA ALVES DOS SANTOS	4/9/1981	NÃO	SIM	NÃO	95
42	4035	ENFERMEIRO ESF	MARIA ESTELA DA SILVA	10/3/1980	NÃO	SIM	NÃO	95
43	3969	ENFERMEIRO ESF	ROSIANE SALES MACIEL	10/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	95
44	3959	ENFERMEIRO ESF	JOCELICE DA SILVA CARDOSO	17/10/1971	NÃO	SIM	NÃO	95
45	3789	ENFERMEIRO ESF	TALYTA CRISTINA PALHANO	8/5/1988	NÃO	SIM	NÃO	95
46	3761	ENFERMEIRO ESF	vasti balduino nunes	29/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	95
47	3688	ENFERMEIRO ESF	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	17/6/1975	NÃO	NÃO	NÃO	95
48	3549	ENFERMEIRO ESF	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	1/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	95
49	3548	ENFERMEIRO ESF	WELINTON DA SILVA	11/4/1994	NÃO	SIM	NÃO	95
50	2857	ENFERMEIRO ESF	EVANDRO AGUIAR	29/12/1971	NÃO	SIM	NÃO	95
51	2780	ENFERMEIRO ESF	UELTON DE OLIVEIRA MEDEIROS	10/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	95
52	2778	ENFERMEIRO ESF	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN	17/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	95
53	2767	ENFERMEIRO ESF	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	16/4/1971	NÃO	NÃO	NÃO	95
54	2302	ENFERMEIRO ESF	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	14/9/1978	NÃO	NÃO	NÃO	95
55	2289	ENFERMEIRO ESF	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	3/4/1978	NÃO	SIM	NÃO	95
56	2256	ENFERMEIRO ESF	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	4/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	95
57	2109	ENFERMEIRO ESF	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	18/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	95
58	1657	ENFERMEIRO ESF	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	9/8/1994	NÃO	SIM	NÃO	95
59	1655	ENFERMEIRO ESF	MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA	19/6/1973	NÃO	NÃO	NÃO	95
60	1505	ENFERMEIRO ESF	WILLIANE REIS SOUZA	16/6/1974	NÃO	NÃO	NÃO	95
61	1140	ENFERMEIRO ESF	DELLYANE DA SILVA MARIANO	30/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	95
62	962	ENFERMEIRO ESF	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	11/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	95
63	630	ENFERMEIRO ESF	MILENA LUIZA SOKULSKI	24/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	95

64	618	ENFERMEIRO ESF	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	15/4/1980	NÃO	NÃO	NÃO	95
65	580	ENFERMEIRO ESF	MAXWELL SILVA CARVALHO	31/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	95
66	540	ENFERMEIRO ESF	HAYSLA CAMILA DE OLIVEIRA	18/12/1996	NÃO	SIM	NÃO	95
67	461	ENFERMEIRO ESF	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	9/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	95
68	245	ENFERMEIRO ESF	VERIDIANA CASTRO CARDOSO	4/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	95
69	4710	ENFERMEIRO ESF	JACKLINE ARAUJO FERREIRA	28/5/1998	NÃO	SIM	NÃO	90
70	3785	ENFERMEIRO ESF	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	13/7/1967	NÃO	NÃO	NÃO	90
71	3455	ENFERMEIRO ESF	GABRIELLA MARIANI SANTOS LOPES	18/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	90
72	2575	ENFERMEIRO ESF	ANNE MARY MENDES ALMEIDA	29/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	90
73	1880	ENFERMEIRO ESF	AMANDA MARQUES GOMES	23/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	90
74	2402	ENFERMEIRO ESF	LORENA ALVES DOS SANTOS MOURA	24/4/1989	NÃO	SIM	NÃO	88
75	666	ENFERMEIRO ESF	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	6/3/1966	NÃO	NÃO	NÃO	88
76	4488	ENFERMEIRO ESF	LUCIANA SOARES CALEGARI HADDAD	16/7/1979	NÃO	NÃO	NÃO	85
77	4380	ENFERMEIRO ESF	CLAUDIA REGINA SANTANA AMARANTE	21/9/1971	NÃO	NÃO	NÃO	85
78	4136	ENFERMEIRO ESF	FLAVIA MARIA NEVES TORRE	19/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	85
79	3941	ENFERMEIRO ESF	SUZANA MARGARIDA RABELO	25/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	85
80	3475	ENFERMEIRO ESF	FERNANDA DA SILVA SOUZA	8/8/1987	NÃO	NÃO	NÃO	85
81	1777	ENFERMEIRO ESF	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA Cordova	8/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	85
82	1755	ENFERMEIRO ESF	LARYSSAH PEDROZO RIBEIRO	8/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	85
83	3651	ENFERMEIRO ESF	EURINEIDE SILVA DE SOUZA	22/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	83
84	3035	ENFERMEIRO ESF	SONIA APARECIDA DE LIMA	12/6/1963	NÃO	SIM	NÃO	83
85	1225	ENFERMEIRO ESF	AUREO HENRIQUE DA SILVA MENDES	31/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	83
86	3631	ENFERMEIRO ESF	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	3/1/1978	NÃO	NÃO	NÃO	80
87	3320	ENFERMEIRO ESF	CENIRA FERREIRA FLORIANO	16/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	80
88	2417	ENFERMEIRO ESF	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	7/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	80
89	2196	ENFERMEIRO ESF	CAMILA SOARES MOTTA CELESTINO	21/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	80
90	2036	ENFERMEIRO ESF	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	9/7/1977	NÃO	SIM	NÃO	80
91	1654	ENFERMEIRO ESF	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	16/2/1967	NÃO	NÃO	NÃO	80
92	1440	ENFERMEIRO ESF	ELICIO MORAES	7/8/1967	NÃO	NÃO	NÃO	80
93	1233	ENFERMEIRO ESF	ROSANA LANG	24/6/1968	NÃO	NÃO	NÃO	80
94	563	ENFERMEIRO ESF	ELCIA MILENY BUENO	15/1/1988	NÃO	NÃO	NÃO	80
95	4673	ENFERMEIRO ESF	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	19/3/1985	NÃO	SIM	NÃO	77
96	3432	ENFERMEIRO ESF	RODOLPHO CAETANO PIMENTA	31/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	77
97	4505	ENFERMEIRO ESF	ÉDLYN SILVA MACHADO	23/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	75
98	4321	ENFERMEIRO ESF	GIAN PEREIRA CORREA	22/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	75
99	4248	ENFERMEIRO ESF	GENESIA DOS SANTOS ROSA MIRANDA	30/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	75
100	3834	ENFERMEIRO ESF	EDNA DE MORAIS FIDELIS	17/2/1973	NÃO	NÃO	NÃO	75
101	3700	ENFERMEIRO ESF	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	2/12/1975	NÃO	SIM	NÃO	75
102	3644	ENFERMEIRO ESF	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	4/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	75
103	3253	ENFERMEIRO ESF	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	23/9/1978	NÃO	NÃO	NÃO	75
104	3023	ENFERMEIRO ESF	SAMILA JANAINA TEIXEIRA DE ANDRADE	23/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	75
105	2972	ENFERMEIRO ESF	KATHERINE PAULA DE ABREU	13/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	75
106	2533	ENFERMEIRO ESF	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	26/4/1971	NÃO	NÃO	NÃO	75
107	2482	ENFERMEIRO ESF	JESUEL DE LIMA	25/12/1968	NÃO	NÃO	NÃO	75
108	2468	ENFERMEIRO ESF	ALICE GIURIATTI DE OLIVEIRA	20/2/1985	NÃO	NÃO	NÃO	75
109	2398	ENFERMEIRO ESF	ALEXANDRO JOSE PEREIRA	5/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	75
110	2188	ENFERMEIRO ESF	INDIRACI DO NASCIMENTO FRANCA	3/1/1975	NÃO	SIM	NÃO	75
111	1707	ENFERMEIRO ESF	SUELEN DE MORAES	25/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	75
112	1471	ENFERMEIRO ESF	VANESSA CRISTINA SIMONATO DA SILVA	21/8/1986	NÃO	NÃO	NÃO	75
113	1352	ENFERMEIRO ESF	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	22/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	75
114	1100	ENFERMEIRO ESF	RONALDO DOS SANTOS	17/7/1977	NÃO	NÃO	NÃO	75
115	1066	ENFERMEIRO ESF	IRINEU ANTONIO VERONESE	12/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	75
116	926	ENFERMEIRO ESF	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	21/12/1987	NÃO	SIM	NÃO	75
117	887	ENFERMEIRO ESF	FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	30/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	75
118	405	ENFERMEIRO ESF	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	24/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	75
119	207	ENFERMEIRO ESF	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	4/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	75
120	3447	ENFERMEIRO ESF	LENARA DA SILVA COSTA	24/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	74
121	4326	ENFERMEIRO ESF	MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE	31/5/1981	NÃO	SIM	NÃO	73
122	3995	ENFERMEIRO ESF	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	9/3/1982	NÃO	NÃO	NÃO	73
123	3328	ENFERMEIRO ESF	VALDINEI ROXADELLI	8/11/1977	SIM	NÃO	NÃO	73
124	2743	ENFERMEIRO ESF	MARIA CRISTINA SILVEIRA	17/12/1964	NÃO	NÃO	NÃO	73
125	2232	ENFERMEIRO ESF	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	19/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	73
126	1550	ENFERMEIRO ESF	ALINE ISABELLE FREITAS	8/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	73
127	1541	ENFERMEIRO ESF	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA	23/9/1984	NÃO	NÃO	NÃO	73
128	186	ENFERMEIRO ESF	GILDISONIA DE SANTANA SOUSA	18/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	73
129	4806	ENFERMEIRO ESF	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	29/4/1980	NÃO	SIM	SIM	70
130	4693	ENFERMEIRO ESF	ANDRESA BONZATTO	19/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	70
131	4648	ENFERMEIRO ESF	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	21/12/1967	NÃO	NÃO	NÃO	70
132	4615	ENFERMEIRO ESF	JESSICA SOUZA	28/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	70
133	4113	ENFERMEIRO ESF	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5/1/1988	NÃO	NÃO	NÃO	70
134	2915	ENFERMEIRO ESF	RUTE MARIA CUNHA COSTA	6/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	70
135	2604	ENFERMEIRO ESF	EUGENIA TARSILA BROETTO	8/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	70
136	2371	ENFERMEIRO ESF	MURIEL AUGUSTO BARCELLOS TEIXEIRA	17/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	70
137	2354	ENFERMEIRO ESF	ADRIANA FERREIRA	29/12/1981	NÃO	NÃO	NÃO	70
138	2249	ENFERMEIRO ESF	KARINA MARIANA LINDOLFO	17/2/1990	SIM	NÃO	NÃO	70
139	1069	ENFERMEIRO ESF	SABRINA LOPES COELHO	25/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	70
140	945	ENFERMEIRO ESF	ANA LÚCIA PINHEIRO MOREIRA	30/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	70
141	586	ENFERMEIRO ESF	ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	6/1/1989	NÃO	SIM	NÃO	70
142	59	ENFERMEIRO ESF	ALEX ALVES CAMARGO	17/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	70
143	2749	ENFERMEIRO ESF	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	28/4/1984	NÃO	NÃO	NÃO	69
144	4088	ENFERMEIRO ESF	MAURICIO CAMPOS VIDAL	9/2/1978	NÃO	SIM	NÃO	68
145	3836	ENFERMEIRO ESF	JESSICA CRISTINA DE LIMA ALIPIO BORGES	29/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	68
146	3285	ENFERMEIRO ESF	UESLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	68
147	2970	ENFERMEIRO ESF	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	16/4/1971	SIM	NÃO	NÃO	68
148	1893	ENFERMEIRO ESF	ELIZABETH APARECIDA GUEDES BREHM	5/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	68
149	4039	ENFERMEIRO ESF	ROSELAINE CAETANO	28/10/1972	NÃO	NÃO	NÃO	65
150	3961	ENFERMEIRO ESF	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	13/5/1976	NÃO	NÃO	NÃO	65
151	3831	ENFERMEIRO ESF	LAYSE HORTEGAL ARAGAO	13/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	63
152	3713	ENFERMEIRO ESF	ROSICLEIA GONCHOROSKI	9/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	63

153	2491	ENFERMEIRO ESF	ELVIS JONATAS BORGES	19/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	63
154	2312	ENFERMEIRO ESF	RUDYMAR MICHEL	27/5/1959	NÃO	NÃO	NÃO	63
155	1940	ENFERMEIRO ESF	CARLAREGINA DA COSTA GRUBA	11/11/1973	NÃO	NÃO	NÃO	63
156	1807	ENFERMEIRO ESF	JUCELIA THILMANN	9/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	63
157	144	ENFERMEIRO ESF	CAMILA ZANESCO	28/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	63
158	2877	ENFERMEIRO ESF	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	9/4/1981	NÃO	NÃO	NÃO	61
159	1575	ENFERMEIRO ESF	PATRICIA ALVES DE BARROS	9/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	61
160	4117	ENFERMEIRO ESF	FABIOLA KMIECIK	17/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	60
161	3893	ENFERMEIRO ESF	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	27/12/1971	NÃO	NÃO	NÃO	60
162	3419	ENFERMEIRO ESF	ANA PAULA FERREIRA	13/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	60
163	3052	ENFERMEIRO ESF	CRISTIANE DE OLIVEIRA NERY	17/1/1970	NÃO	NÃO	NÃO	60
164	1443	ENFERMEIRO ESF	ESTEF MOREIRA DE LIMA	28/5/1974	NÃO	NÃO	NÃO	60
165	556	ENFERMEIRO ESF	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	10/8/1991	NÃO	NÃO	NÃO	60
166	4103	ENFERMEIRO ESF	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	27/2/1981	NÃO	SIM	NÃO	59
167	2272	ENFERMEIRO ESF	LILIA SANTOS BRITO	1/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	59
168	3906	ENFERMEIRO ESF	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	3/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	58
169	3413	ENFERMEIRO ESF	ANDREA CARLA RUTHES	8/12/1973	NÃO	NÃO	NÃO	58
170	3438	ENFERMEIRO ESF	KARINE DE SOUSA FERREIRA	2/8/1996	NÃO	SIM	NÃO	56
171	4572	ENFERMEIRO ESF	ELIZETE MARIA ARAUJO DINIZ	12/6/1962	NÃO	SIM	NÃO	55
172	4397	ENFERMEIRO ESF	ANDREIA SOARES SILVA	12/6/1976	NÃO	SIM	NÃO	55
173	3483	ENFERMEIRO ESF	ELIANE GARCIA MENDES	10/1/1971	NÃO	NÃO	NÃO	55
174	3245	ENFERMEIRO ESF	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	17/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	55
175	3234	ENFERMEIRO ESF	ALINE FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS	14/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	55
176	3031	ENFERMEIRO ESF	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	25/6/1991	NÃO	SIM	NÃO	55
177	2494	ENFERMEIRO ESF	BÁRBARA THERESINHA BARBOSA	9/3/1984	NÃO	SIM	NÃO	55
178	2257	ENFERMEIRO ESF	ALINE FRANCISCA SANTANA	25/3/1995	NÃO	NÃO	NÃO	55
179	1435	ENFERMEIRO ESF	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	4/7/1978	NÃO	NÃO	NÃO	55
180	658	ENFERMEIRO ESF	JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA	24/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	55
181	460	ENFERMEIRO ESF	ANGELICA DE FREITAS MARTINS	27/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	55
182	3803	ENFERMEIRO ESF	LARISSA AMARANTE LEAL SILVA	22/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	54
183	4212	ENFERMEIRO ESF	ANA PAULA DE CAMARGO	20/3/1984	NÃO	NÃO	NÃO	53
184	2832	ENFERMEIRO ESF	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	23/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	53
185	1835	ENFERMEIRO ESF	FABIULLA ELLER NASCIMENTO DA SILVA SOUZA	3/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	53
186	1247	ENFERMEIRO ESF	ALESSANDRA MAIER	5/9/1974	NÃO	NÃO	NÃO	53
187	4450	ENFERMEIRO ESF	KATIA MARIA DA SILVA ARAUJPO	29/7/1965	NÃO	NÃO	NÃO	52
188	3753	ENFERMEIRO ESF	JAQUELINE FERREIRA	22/2/1974	NÃO	NÃO	NÃO	52
189	2241	ENFERMEIRO ESF	REGINALDO DE LARA FRANÇA	30/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	52
190	4794	ENFERMEIRO ESF	SÁVIO DE CARVALHO OLIVEIRA	28/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	51
191	3642	ENFERMEIRO ESF	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	1/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	51
192	4534	ENFERMEIRO ESF	JULYELLEN GONÇALVES GUSSO	28/7/1998	SIM	NÃO	NÃO	50
193	4133	ENFERMEIRO ESF	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	9/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	50
194	4130	ENFERMEIRO ESF	SILVIO MAURO PUGA VIANA	10/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	50
195	4127	ENFERMEIRO ESF	ETIANE PEDROSO DE CASTRO	3/2/1976	NÃO	NÃO	NÃO	50
196	3912	ENFERMEIRO ESF	KATIUSCIA PAULA RIBEIRO MACHADO	16/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	50
197	3897	ENFERMEIRO ESF	LUANA LUNARDI ALBAN	26/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
198	3580	ENFERMEIRO ESF	RONILDA ALMEIDA LEÃO	2/4/1962	NÃO	NÃO	NÃO	50
199	2679	ENFERMEIRO ESF	SCHAIANE POLIDO SILVEIRA	22/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
200	2529	ENFERMEIRO ESF	SUELLEN DE SOUZA ALMEIDA	12/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
201	1703	ENFERMEIRO ESF	GLEIDE SOLANGE DE LIMA QUINTELLA BATISTA	21/2/1969	NÃO	NÃO	NÃO	50
202	1521	ENFERMEIRO ESF	ARIADNE FERNANDA MAZON	24/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
203	1304	ENFERMEIRO ESF	GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	11/1/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
204	975	ENFERMEIRO ESF	AIRA CHRISTINE PERROUT CHIQUITTO	21/11/1989	NÃO	NÃO	NÃO	50
205	581	ENFERMEIRO ESF	MIRIAM SIMIAO DA SILVA	17/9/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
206	72	ENFERMEIRO ESF	EDI WARISON ALVES PINTO	10/2/1970	NÃO	NÃO	NÃO	50
207	4713	ENFERMEIRO ESF	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	8/12/1982	NÃO	SIM	NÃO	49
208	4402	ENFERMEIRO ESF	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	5/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	48
209	3755	ENFERMEIRO ESF	LUCIANA FONTELLES TERNES	16/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	48
210	3680	ENFERMEIRO ESF	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	19/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	48
211	2715	ENFERMEIRO ESF	STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS MELLO	28/9/1979	NÃO	NÃO	NÃO	48
212	2588	ENFERMEIRO ESF	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	3/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	48
213	2221	ENFERMEIRO ESF	NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI	14/9/1964	NÃO	NÃO	NÃO	48
214	1982	ENFERMEIRO ESF	ANNI BREHM MAIORKI	28/4/1963	NÃO	NÃO	NÃO	48
215	1560	ENFERMEIRO ESF	NEUSA CRISTINA LEINIG DE ARAUJO	21/8/1957	NÃO	NÃO	NÃO	48
216	1449	ENFERMEIRO ESF	DIVA MARIA DE MELLO KRASUSKI	14/12/1961	NÃO	NÃO	NÃO	48
217	871	ENFERMEIRO ESF	SILMARA ONOFRE DE SOUZA	24/10/1977	NÃO	NÃO	NÃO	48
218	735	ENFERMEIRO ESF	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	19/11/1978	NÃO	NÃO	NÃO	48
219	653	ENFERMEIRO ESF	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	16/7/1981	NÃO	SIM	NÃO	48
220	4662	ENFERMEIRO ESF	CLARA CATARINA COSTA GOUVEA DA SILVA	8/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	47
221	4646	ENFERMEIRO ESF	ESTELA RIBEIRO AMORIM	20/10/1991	NÃO	SIM	NÃO	47
222	3513	ENFERMEIRO ESF	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	27/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	47
223	1382	ENFERMEIRO ESF	NEUZA JESUS DA SILVA	27/7/1978	NÃO	NÃO	NÃO	47
224	4641	ENFERMEIRO ESF	ANDREIA FERREIRA PAULO	30/7/1975	NÃO	SIM	NÃO	46
225	3583	ENFERMEIRO ESF	ROSANE DOS SANTOS VERA CRUZ	5/4/1974	NÃO	SIM	NÃO	46
226	2338	ENFERMEIRO ESF	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	28/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	45
227	2265	ENFERMEIRO ESF	EMILY CORATO DOS SANTOS	23/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	45
228	1319	ENFERMEIRO ESF	JEAN ALBERTL ALVES DE LIMA	8/2/1997	NÃO	SIM	NÃO	45
229	1268	ENFERMEIRO ESF	LUCIANO GONÇALVES	7/1/1978	NÃO	NÃO	NÃO	45
230	983	ENFERMEIRO ESF	DÉBORA RASIA DEL PAULO	6/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	45
231	38	ENFERMEIRO ESF	JULIO CESAR WORUBY	16/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	45
232	702	ENFERMEIRO ESF	ISRAEL CORREIA CINTRA	4/9/1972	NÃO	NÃO	NÃO	44
233	4795	ENFERMEIRO ESF	RODRIGO DIAS ANTONIO TAIRA	6/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	43
234	4124	ENFERMEIRO ESF	GABRIELLY TEMOTEO DE OLIVEIRA	21/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	43
235	2595	ENFERMEIRO ESF	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	3/1/1995	NÃO	SIM	NÃO	43
236	1447	ENFERMEIRO ESF	DÉBORA DA SILVA	22/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	43
237	4809	ENFERMEIRO ESF	SIMONE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	28/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	40
238	4744	ENFERMEIRO ESF	SIRLENE APARECIDA DE GODOIS	29/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	40
239	4608	ENFERMEIRO ESF	CHRISTINE KIVEL	2/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	40
240	4077	ENFERMEIRO ESF	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	11/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	40
241	2722	ENFERMEIRO ESF	TAMURIS CRISTINA RICCIARDI MAIOLI	25/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	40

242	2630	ENFERMEIRO ESF	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	10/1/1975	NÃO	NÃO	NÃO	40
243	1746	ENFERMEIRO ESF	NOEMIA DE JESUS MACEDO	18/4/1962	NÃO	NÃO	NÃO	40
244	1283	ENFERMEIRO ESF	ROSEBEL ALVES	23/5/1970	NÃO	NÃO	NÃO	40
245	242	ENFERMEIRO ESF	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	5/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	40
246	195	ENFERMEIRO ESF	CARINA HITNER GANDIN	3/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	40
247	4640	ENFERMEIRO ESF	ANA PAULA SANTOS E SILVA	10/11/1988	NÃO	SIM	NÃO	39
248	3635	ENFERMEIRO ESF	LUCIA DE LOURDES STICA	24/9/1964	NÃO	NÃO	NÃO	39
249	2137	ENFERMEIRO ESF	JEFERSON JOAO CHAGAS	26/3/1986	NÃO	NÃO	SIM	38
250	1354	ENFERMEIRO ESF	LUIS FELIPE BIORA COMIM	27/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	38
251	329	ENFERMEIRO ESF	NÚBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	18/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	38
252	4521	ENFERMEIRO ESF	NANCY FUMIKO ONO	24/4/1969	NÃO	NÃO	NÃO	37
253	3712	ENFERMEIRO ESF	GRACIELI DOS SANTOS	2/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	37
254	3674	ENFERMEIRO ESF	JULIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	19/9/1973	NÃO	SIM	NÃO	37
255	3461	ENFERMEIRO ESF	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	30/6/1980	NÃO	NÃO	NÃO	37
256	3129	ENFERMEIRO ESF	DENIS SILVA	6/8/1991	SIM	NÃO	NÃO	37
257	2892	ENFERMEIRO ESF	INDIANARA TILCHLHER	19/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	37
258	1420	ENFERMEIRO ESF	ANDRÉA MOREIRA SANTORO DE SANTANA	24/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
259	1070	ENFERMEIRO ESF	ANE CAROLINE ALVES MENDES	21/10/1985	NÃO	SIM	NÃO	37
260	1044	ENFERMEIRO ESF	MARCIA TEDESCHI DOS SANTOS	20/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	37
261	827	ENFERMEIRO ESF	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	9/3/1964	NÃO	NÃO	NÃO	37
262	787	ENFERMEIRO ESF	JULIANA DA SILVA SANTOS SCHLICKMANN	23/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	37
263	710	ENFERMEIRO ESF	RENATA TREVISAM	29/5/1978	NÃO	NÃO	NÃO	37
264	636	ENFERMEIRO ESF	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN MELLO	9/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	37
265	4730	ENFERMEIRO ESF	MERICE POSSAMAI BUENO	17/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	36
266	4447	ENFERMEIRO ESF	NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	1/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	36
267	3824	ENFERMEIRO ESF	NÉLY CRISTINA DA SILVA	19/7/1970	NÃO	NÃO	NÃO	36
268	2060	ENFERMEIRO ESF	ISABELY DE ARAUJO	23/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	36
269	1798	ENFERMEIRO ESF	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	21/7/1991	NÃO	SIM	NÃO	36
270	3672	ENFERMEIRO ESF	CAMILA LEMLER CANI	24/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	35
271	3301	ENFERMEIRO ESF	JULIANA MUZIKA BARBOSA	7/11/1992	NÃO	NÃO	NÃO	35
272	3248	ENFERMEIRO ESF	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	5/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	35
273	2913	ENFERMEIRO ESF	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVE	23/4/1981	NÃO	NÃO	NÃO	35
274	1198	ENFERMEIRO ESF	FERNANDA GABRIELE TIZONI BARBOSA	20/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	35
275	3206	ENFERMEIRO ESF	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	19/11/1996	NÃO	SIM	NÃO	33
276	3087	ENFERMEIRO ESF	ARMINDA MENDES LIMA RABELO	25/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	33
277	2254	ENFERMEIRO ESF	SANDRA BATISTA CRUZ	21/1/1981	NÃO	NÃO	NÃO	33
278	4422	ENFERMEIRO ESF	ARIANE DE LARA BUSACARO	28/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	32
279	4140	ENFERMEIRO ESF	ADRIANA KUSIACK ANDREATTA	22/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	32
280	4126	ENFERMEIRO ESF	TEREZINHA APARECIDA DE LIMA	17/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	32
281	3896	ENFERMEIRO ESF	GILBERTO JOSE FELIS	20/4/1964	NÃO	NÃO	NÃO	32
282	3559	ENFERMEIRO ESF	EDINEIA MIRANDA MACHADO	17/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	32
283	3439	ENFERMEIRO ESF	TAMIRES VALÉRIA POLLI PORKOTE	21/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	32
284	2917	ENFERMEIRO ESF	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	NÃO	SIM	NÃO	32
285	2802	ENFERMEIRO ESF	MARIA ANGELA FLORES	28/4/1963	NÃO	NÃO	NÃO	32
286	2448	ENFERMEIRO ESF	NERLI DOMINGUES	6/5/1974	NÃO	SIM	NÃO	32
287	2337	ENFERMEIRO ESF	ANA CARLA MOREIRA	14/7/1983	NÃO	NÃO	NÃO	32
288	2335	ENFERMEIRO ESF	CRISTIANY PORTO CORRÊA DE OLIVEIRA	25/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	32
289	1628	ENFERMEIRO ESF	GENOEFA EMILIA FARIAS PRADO	7/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	32
290	1615	ENFERMEIRO ESF	DRIELLE FERNANDA DE ARRUDA	25/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	32
291	883	ENFERMEIRO ESF	JACQUELINE MUNHOES DOS SANTOS	3/12/1991	NÃO	NÃO	NÃO	32
292	348	ENFERMEIRO ESF	SIDIANY MENDES PIMENTEL	20/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	32
293	260	ENFERMEIRO ESF	ANDRE LEITE MONTEIRO	4/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	32
294	4546	ENFERMEIRO ESF	MARILENE RAFAELA NUNES GONÇALVES	4/1/1994	NÃO	SIM	NÃO	31
295	4234	ENFERMEIRO ESF	OGLACIR ALMEIDA SILVA LIMA	30/11/1966	NÃO	NÃO	NÃO	30
296	4206	ENFERMEIRO ESF	GIZELLE COSTA DOS SANTOS	12/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	30
297	2332	ENFERMEIRO ESF	GIOVANA MARIA MACHADO MENDES	7/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	30
298	1558	ENFERMEIRO ESF	Layane Mara Freitas Ribeiro	4/2/1990	NÃO	NÃO	NÃO	30
299	1490	ENFERMEIRO ESF	MARGARETE HABOSKI	24/3/1982	NÃO	NÃO	NÃO	30
300	863	ENFERMEIRO ESF	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	15/11/1984	NÃO	SIM	NÃO	30
301	3389	ENFERMEIRO ESF	PRYSCILLA FERNANDES LIMA	31/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	28
302	3119	ENFERMEIRO ESF	ELICIANE DA SILVA SOUSA	10/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	28
303	2874	ENFERMEIRO ESF	PRISCILLA DE FATIMA RETT	27/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	28
304	1934	ENFERMEIRO ESF	MARTA DOS SANTOS SUMBA	8/4/1971	NÃO	SIM	NÃO	28
305	1516	ENFERMEIRO ESF	maria aparecida de almeida	17/11/1965	NÃO	NÃO	NÃO	28
306	4667	ENFERMEIRO ESF	JOYCE NUNES DOS SANTOS	14/7/1984	NÃO	NÃO	NÃO	27
307	4602	ENFERMEIRO ESF	SUZANETE BERNARDES SOUZA	24/10/1964	NÃO	NÃO	NÃO	27
308	3668	ENFERMEIRO ESF	HELENA CHRISTINA SCHLAAK	3/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	27
309	3075	ENFERMEIRO ESF	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	16/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	27
310	2868	ENFERMEIRO ESF	IVONE FERREIRA QUINTINO	30/1/1972	NÃO	NÃO	NÃO	27
311	2430	ENFERMEIRO ESF	AMELIA RIBEIRO DE LIMA	22/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	27
312	1886	ENFERMEIRO ESF	BIANCA DE OLIVEIRA	11/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	27
313	1648	ENFERMEIRO ESF	GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL	22/12/1982	NÃO	NÃO	NÃO	27
314	1169	ENFERMEIRO ESF	DIEGO ANTONIO NOGUEIRA PINTO	27/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	27
315	1155	ENFERMEIRO ESF	BRUNA SOARES DA SILVA	19/1/1988	NÃO	SIM	NÃO	27
316	3763	ENFERMEIRO ESF	JOCLEANY TAYLANE DA SILVA KAZIHARA	27/4/1980	NÃO	NÃO	NÃO	26
317	4292	ENFERMEIRO ESF	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	8/3/1971	NÃO	SIM	NÃO	25
318	4186	ENFERMEIRO ESF	MARCIA DA SILVA	1/4/1971	NÃO	NÃO	NÃO	25
319	3686	ENFERMEIRO ESF	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	23/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	25
320	3527	ENFERMEIRO ESF	JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1/6/1994	NÃO	SIM	NÃO	25
321	3444	ENFERMEIRO ESF	CRISTIANE REGINA BACHMANN DE MORAES BOHNBOHN	13/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	25
322	3307	ENFERMEIRO ESF	KASSILY MAIARA MARTINS DA COSTA	24/6/1991	NÃO	NÃO	NÃO	25
323	3255	ENFERMEIRO ESF	KARY VANINI CASSENOTTE	14/9/1987	NÃO	NÃO	NÃO	25
324	3117	ENFERMEIRO ESF	SILIANE QUEIROZ RODRIGUES	3/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	25
325	2951	ENFERMEIRO ESF	ISABELLA BEATRIZ GONÇALVES LEMES	17/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	25
326	2356	ENFERMEIRO ESF	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	7/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	25
327	1925	ENFERMEIRO ESF	Thiellen Almeida	16/11/1985	NÃO	NÃO	NÃO	25
328	1909	ENFERMEIRO ESF	ANIELE ALVES DE MAGALHÃES	4/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	25
329	1855	ENFERMEIRO ESF	JOBELENA STUMPF SOARES CUQUEJO	23/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	25
330	695	ENFERMEIRO ESF	ILZA DE SOUZA GONÇALVES SOARES	6/1/1974	NÃO	NÃO	NÃO	25

331	676	ENFERMEIRO ESF	JAQUELINE VIEIRA SCHULTZ	12/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	25
332	360	ENFERMEIRO ESF	MARÍLIA DE MORAIS	8/4/1969	NÃO	NÃO	NÃO	25
333	1833	ENFERMEIRO ESF	MARIA EDUARDA OLINEK	30/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	24
334	4441	ENFERMEIRO ESF	VIVIANNE PETERS DA SILVA	14/12/1988	NÃO	SIM	NÃO	23
335	4249	ENFERMEIRO ESF	ANA PAULA GALVAO DOS ANJOS	28/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	23
336	4214	ENFERMEIRO ESF	MIRIAN CHARELLO VALERIO	9/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	23
337	4003	ENFERMEIRO ESF	TERESA RITA	21/4/1978	NÃO	SIM	NÃO	23
338	2528	ENFERMEIRO ESF	CHIRLES FERREIRA LUIZ	21/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	23
339	1321	ENFERMEIRO ESF	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA	25/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	23
340	955	ENFERMEIRO ESF	HOSANA LOURENÇO DA SILVA	11/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	23
341	3944	ENFERMEIRO ESF	IDALIA DE OLIVEIRA	15/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	22
342	3992	ENFERMEIRO ESF	SIMONE BATISTA VIANA	11/3/1977	NÃO	NÃO	NÃO	21
343	3372	ENFERMEIRO ESF	LAURA COLLAÇO DE MELO	10/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	21
344	4432	ENFERMEIRO ESF	ALESSANDRO VICENTINE	17/4/1973	NÃO	SIM	NÃO	20
345	4287	ENFERMEIRO ESF	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	9/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	20
346	3064	ENFERMEIRO ESF	MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	17/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	20
347	2521	ENFERMEIRO ESF	ROBERTO SANTOS GRANJA	26/11/1973	NÃO	NÃO	NÃO	20
348	1875	ENFERMEIRO ESF	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	16/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	20
349	1749	ENFERMEIRO ESF	EVELYNE COSTA RODOLFO	5/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	20
350	1429	ENFERMEIRO ESF	MONIQUE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	20/8/1992	NÃO	NÃO	NÃO	20
351	1310	ENFERMEIRO ESF	TACIANE MELOCHERO BOSO	12/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	20
352	1266	ENFERMEIRO ESF	MATHEUS KORSANKE DE LIMA	28/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	20
353	1029	ENFERMEIRO ESF	LAYNA LAYANE FOLLADOR	25/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	20
354	1008	ENFERMEIRO ESF	MARCIA REGINA ARAÚJO	23/6/1972	NÃO	NÃO	NÃO	20
355	825	ENFERMEIRO ESF	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	19/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	20
356	238	ENFERMEIRO ESF	LILIAN LOTTE RAMINELLI	8/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	20
357	3242	ENFERMEIRO ESF	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	5/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	18
358	174	ENFERMEIRO ESF	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/2/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
359	3490	ENFERMEIRO ESF	ANDRESSA PAOLA SOUZA	15/1/1991	NÃO	NÃO	NÃO	17
360	3001	ENFERMEIRO ESF	ANA JULIA CALDAS	24/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	17
361	2851	ENFERMEIRO ESF	KELIN CRISTINA GURSKI	4/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	17
362	2149	ENFERMEIRO ESF	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	2/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	17
363	1499	ENFERMEIRO ESF	LUMA LIRA CAVALCANTE	26/6/1991	NÃO	NÃO	NÃO	17
364	2462	ENFERMEIRO ESF	ECLEIZE DO ROCIO FER	4/3/1958	NÃO	NÃO	NÃO	16
365	2190	ENFERMEIRO ESF	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	9/5/2001	NÃO	NÃO	NÃO	15
366	1484	ENFERMEIRO ESF	ANA PAULA BRAGA DE FRANÇA	16/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	15
367	4517	ENFERMEIRO ESF	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	24/6/1986	NÃO	NÃO	NÃO	12
368	4394	ENFERMEIRO ESF	MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA	2/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	12
369	4261	ENFERMEIRO ESF	NICOLE STEFANY DA SILVA	1/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	12
370	2564	ENFERMEIRO ESF	NOELI TEREZINHA FORNAZARE	18/7/1974	NÃO	NÃO	NÃO	12
371	2408	ENFERMEIRO ESF	MARILIS KAVALKEVISKI	4/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	12
372	1231	ENFERMEIRO ESF	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	25/9/1997	NÃO	SIM	NÃO	12
373	3510	ENFERMEIRO ESF	LUCIENE OLIVEIRA DA CRUZ	30/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	11
374	2618	ENFERMEIRO ESF	HAIESHA ALEXIA WOLFF MARTINS	27/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	11
375	4617	ENFERMEIRO ESF	SELMA PEREIRA DA SILVA	31/12/1975	NÃO	SIM	NÃO	10
376	4565	ENFERMEIRO ESF	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	20/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	10
377	4038	ENFERMEIRO ESF	ROSELENE DA SILVA ROCHA	12/8/1987	NÃO	NÃO	NÃO	10
378	3371	ENFERMEIRO ESF	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	14/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	10
379	2675	ENFERMEIRO ESF	DAYANE PAULA REPUKNA	22/8/1991	NÃO	NÃO	NÃO	10
380	2282	ENFERMEIRO ESF	JOELMA LEA SOARES	12/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	10
381	2201	ENFERMEIRO ESF	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	28/8/1980	SIM	NÃO	NÃO	10
382	1337	ENFERMEIRO ESF	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	19/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	10
383	1324	ENFERMEIRO ESF	ALIRYAN LARANGEIRA SOUZA	25/6/1992	NÃO	NÃO	NÃO	10
384	1291	ENFERMEIRO ESF	EMERSON LUIS MIRANDA	29/1/1970	NÃO	NÃO	NÃO	10
385	1108	ENFERMEIRO ESF	BEATRIZ RODRIGUES VIEIRA	14/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	10
386	3418	ENFERMEIRO ESF	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	28/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	7
387	2989	ENFERMEIRO ESF	THAIS RICARDO CAMPOS	17/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	7
388	2612	ENFERMEIRO ESF	GLACY EUN HYE SONG	4/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	7
389	2435	ENFERMEIRO ESF	JHESSYCA SOUZA TINOCO	23/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	7
390	2023	ENFERMEIRO ESF	MARCELA SINTRA LIGOSKI BETIM	13/6/1991	NÃO	NÃO	NÃO	7
391	382	ENFERMEIRO ESF	CLÁUDIA ALVES MENEGHELLI	27/3/1974	SIM	SIM	NÃO	7
392	4748	ENFERMEIRO ESF	ALDEY DE JESUS FREITAS DA SILVA	20/4/1980	NÃO	NÃO	NÃO	5
393	4372	ENFERMEIRO ESF	MANUELA SCHOEFEL STADLER	3/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
394	3934	ENFERMEIRO ESF	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	18/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
395	3560	ENFERMEIRO ESF	MARCELO DE SOUZA FERNANDES	13/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
396	3425	ENFERMEIRO ESF	JULIO CEZAR SILVA ALVES	31/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
397	3180	ENFERMEIRO ESF	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	29/7/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
398	2996	ENFERMEIRO ESF	DALVA BEATRIZ SILVA ALMEIDA	21/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
399	2918	ENFERMEIRO ESF	LUCAS LEITE ANTUNES PEREIRA	10/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
400	2696	ENFERMEIRO ESF	PAOLA CAROLINA CORREA MORO CONKE	18/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
401	2587	ENFERMEIRO ESF	DIULI DE CASSIA FARINA	10/1/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
402	2374	ENFERMEIRO ESF	PAULA CAROLINA RAPHANHIN LEITE	17/10/1995	NÃO	SIM	NÃO	5
403	2177	ENFERMEIRO ESF	SILVIA VIEIRA TRINDADE	21/6/1980	NÃO	NÃO	NÃO	5
404	2004	ENFERMEIRO ESF	AMANDA MÜLLER GONÇALVES	5/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
405	1994	ENFERMEIRO ESF	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	21/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
406	1962	ENFERMEIRO ESF	ADRIANO ROMA SCHUENCK	15/4/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
407	1943	ENFERMEIRO ESF	ALIETE BRAGA DOS SANTOS	13/2/1972	NÃO	NÃO	NÃO	5
408	1839	ENFERMEIRO ESF	NUANA TIENE CABRAL DO ROSÁRIO	14/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
409	1838	ENFERMEIRO ESF	JONAS DANTAS BUTTURE	24/12/1969	NÃO	NÃO	NÃO	5
410	1723	ENFERMEIRO ESF	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	5/1/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
411	1719	ENFERMEIRO ESF	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	18/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
412	1492	ENFERMEIRO ESF	CLICIANE BRAGANTE IRALA	1/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
413	1458	ENFERMEIRO ESF	TEREZINHA PEREIRA	24/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
414	1436	ENFERMEIRO ESF	EVELYN SOUZA ORSATTO	12/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
415	1407	ENFERMEIRO ESF	CARLA CAROLINA DA ROCHA SANTOS	27/6/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
416	1055	ENFERMEIRO ESF	CASSIANA PINHEIRO RICARDO	19/10/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
417	905	ENFERMEIRO ESF	FERNANDA KASPCHAK PAULUCH	8/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
418	647	ENFERMEIRO ESF	KARLA CRISTINE BERTON	7/4/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
419	645	ENFERMEIRO ESF	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	24/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5

420	116	ENFERMEIRO ESF	RODRIGO DENER DE PAULA	23/3/1981	NÃO	SIM	NÃO	5

CARGO: MÉDICO

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Nota Total
1	3770	MÉDICO ESF	DANILO DA SILVA KADOR	18/8/1989	NÃO	NÃO	NÃO	77
2	884	MÉDICO ESF	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	17/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	75
3	3410	MÉDICO ESF	YOLIMA JIMENEZ PENA	1/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	62
4	4337	MÉDICO ESF	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	21/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	60
5	53	MÉDICO ESF	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	1/10/1972	NÃO	NÃO	NÃO	52
6	1082	MÉDICO ESF	PAULO ESTEVÃO CANDIA	22/7/1971	NÃO	NÃO	NÃO	52
7	2100	MÉDICO ESF	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	29/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	52
8	4241	MÉDICO ESF	VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO	29/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	52
9	4559	MÉDICO ESF	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	17/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	52
10	343	MÉDICO ESF	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	15/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	47
11	3515	MÉDICO ESF	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	17/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	47
12	3564	MÉDICO ESF	ANA PAULA ZAMPIERI LAGO	14/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	47
13	733	MÉDICO ESF	ALINE FERNANDES GARLOPA	21/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	43
14	1122	MÉDICO ESF	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	10/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	42
15	2429	MÉDICO ESF	VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	11/7/1965	SIM	NÃO	NÃO	42
16	2021	MÉDICO ESF	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	7/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	35
17	2022	MÉDICO ESF	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	10/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	35
18	2815	MÉDICO ESF	VITOR MAROSO ALVES	16/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	35
19	2831	MÉDICO ESF	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	21/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	35
20	3772	MÉDICO ESF	THALITA SIMPLICIO MOREIRA	26/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
21	4187	MÉDICO ESF	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	3/1/1966	NÃO	NÃO	NÃO	32
22	2255	MÉDICO ESF	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	30
23	3322	MÉDICO ESF	CARLO ROGERIO GOMES	2/5/1973	NÃO	NÃO	NÃO	30
24	4295	MÉDICO ESF	Rene Crepaldi Junior	12/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	28
25	261	MÉDICO ESF	JUAN DIEGO GIMENES LOPES	9/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	27
26	289	MÉDICO ESF	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	12/10/1970	NÃO	SIM	NÃO	27
27	2132	MÉDICO ESF	JORGE RICARDO DOS SANTOS	19/11/1955	NÃO	NÃO	NÃO	27
28	2207	MÉDICO ESF	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	6/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	27
29	3070	MÉDICO ESF	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	8/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	27
30	4200	MÉDICO ESF	FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS	23/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	27
31	4315	MÉDICO ESF	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	30/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	27
32	2908	MÉDICO ESF	TOMIKO SHIOKAWA	19/8/1959	NÃO	NÃO	NÃO	22
33	1788	MÉDICO ESF	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	18/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	20
34	1817	MÉDICO ESF	LAÍS DANTAS DE LIMA SILVA	17/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	20
35	1947	MÉDICO ESF	JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES	30/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	15
36	2065	MÉDICO ESF	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE	6/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	15
37	3526	MÉDICO ESF	WANESSA KLOCK THIESEN	13/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	15
38	4550	MÉDICO ESF	MILTON VILLARROEL URCULLO	15/1/1962	NÃO	NÃO	NÃO	15
39	4802	MÉDICO ESF	TOMIKO SHIOKAWA	19/8/1959	NÃO	NÃO	NÃO	15
40	1096	MÉDICO ESF	IZABEL CRISTINA LEINIG ARAUJO	11/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	12
41	1630	MÉDICO ESF	LETÍCIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO	1/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	12
42	1828	MÉDICO ESF	AMANDA CAROLINA SEIKA	10/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	12
43	3539	MÉDICO ESF	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	11/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	12
44	4146	MÉDICO ESF	ALCEBIADES ALVES DE LIZ	18/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	12
45	4479	MÉDICO ESF	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	26/5/1968	NÃO	NÃO	NÃO	12
46	4708	MÉDICO ESF	LEANE DHARA DALLE LASTE	23/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	12
47	553	MÉDICO ESF	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	20/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	10
48	2014	MÉDICO ESF	BADRIEH SOUEID	18/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	10
49	2159	MÉDICO ESF	FABIO RICARDO DOS SANTOS	8/7/1961	NÃO	NÃO	NÃO	10
50	3099	MÉDICO ESF	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	26/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	10
51	4665	MÉDICO ESF	THAIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS	9/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	10
52	328	MÉDICO ESF	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES	16/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
53	1526	MÉDICO ESF	MAICON DE SOUZA LUIZ	6/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
54	1986	MÉDICO ESF	KARLA BORGES VALADARES	10/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
55	2054	MÉDICO ESF	LEANDRO ALBERT STEINER	22/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	5
56	2954	MÉDICO ESF	MARILIA CARREÃO FREIRE	23/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Nota Total
1	1781	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	15/5/1984	NÃO	NÃO	NÃO	100
2	3915	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DIEGO PEREIRA DA VEIGA	28/8/1986	NÃO	SIM	NÃO	100
3	4425	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ARIELE BORBA DA SILVA	3/12/1980	NÃO	SIM	NÃO	100
4	41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANA BORBA CICARELLO	10/12/1969	NÃO	NÃO	NÃO	94
5	1059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	16/1/1983	NÃO	SIM	SIM	94
6	1380	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MISLENE CORDEIRO ALVES	7/4/1979	NÃO	SIM	NÃO	94
7	1760	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	94
8	4567	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA SILVA DA COSTA	3/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	94
9	915	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA CORDEIRO	6/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	85
10	1374	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SANDRA APARECIDA LOPES DADA SILVA	29/10/1977	NÃO	NÃO	NÃO	85
11	1811	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	7/12/1985	NÃO	SIM	NÃO	85
12	2382	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	27/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	85
13	3002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LILIANE DO ROCIO CHYCZY	31/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	85

14	3267	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOICE VEIGA DA SILVA	16/12/1995	NÃO	SIM	NÃO	85
15	3427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA PAULA DA CRUZ MARTINEZ	5/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	85
16	3516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	23/1/1981	NÃO	SIM	NÃO	85
17	3717	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	WANIA MARA ALBINO ALVES	17/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	85
18	3747	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA LUILA MATTOZO	6/1/1976	NÃO	NÃO	NÃO	85
19	3784	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	21/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	85
20	3889	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	15/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	85
21	4125	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	6/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	85
22	4282	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FLÁVIA ALMEIDA DOS SANTOS	31/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	85
23	4478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	29/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	85
24	4658	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	6/4/1976	NÃO	NÃO	NÃO	85
25	4705	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DORIANA CASTRO DOS SANTOS	11/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	85
26	4714	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE AMORIM GONCALVES	25/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	85
27	2486	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELLY CRUZ DE PAULA	3/12/1986	NÃO	NÃO	NÃO	83
28	95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAULA PICINATO DALHA VALHE	16/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	80
29	809	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	6/4/1986	NÃO	SIM	NÃO	80
30	1183	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANE GRASSMANN	15/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	80
31	1340	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	11/9/1980	NÃO	NÃO	NÃO	80
32	1571	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IVETE MARIZA GUBER	26/5/1974	NÃO	NÃO	NÃO	80
33	2178	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE RAMOS DE CARVALHO	21/12/1978	NÃO	NÃO	NÃO	80
34	2294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA MIELKE JENRICH	6/8/1977	NÃO	NÃO	NÃO	80
35	2295	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ERICK RIBEIRO MONTEIRO	23/6/1980	NÃO	NÃO	NÃO	80
36	2508	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VÂNIA CRUZ DOS SANTOS	13/4/1981	NÃO	NÃO	NÃO	80
37	2667	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	24/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	80
38	2772	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREA SILVA AGUIAR	9/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	80
39	2947	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	24/8/1973	NÃO	SIM	NÃO	80
40	3477	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	1/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	80
41	3809	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA ALVES COSTA FOSS	12/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	80
42	4210	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	3/2/1979	NÃO	SIM	NÃO	80
43	4692	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALCILENE DA SILVA BARBOSA	9/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	80
44	4697	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MISCHERLY COSTA DA SILVA	15/11/1971	NÃO	NÃO	NÃO	80
45	3212	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	INÊS DE FREITAS DOS SANTOS APEL	3/6/1969	NÃO	NÃO	NÃO	79
46	3273	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KERIN DA SILVA MACEDO	31/3/1995	NÃO	SIM	NÃO	79
47	3818	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAREN DE LIMA ALVES	14/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	75
48	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCIA CRISTINA STADLER RICARDO	21/3/2001	NÃO	NÃO	NÃO	70
49	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	24/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	70
50	867	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE MARTINS NIERI	29/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	70
51	929	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISLAINE ZELLA	27/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	70
52	1511	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUDMILA FRANCA ALVES	8/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	70
53	2133	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	16/9/1968	NÃO	NÃO	NÃO	70
54	2187	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALESSANDRA CUNHA MORAES	25/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	70
55	2547	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EVELYM PEREIRA SEVERINO	27/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	70
56	2742	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NEIDE SANTANA	1/4/1970	NÃO	NÃO	NÃO	70
57	2967	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	16/2/1970	NÃO	NÃO	NÃO	70
58	3471	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	17/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	70
59	3485	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANAINA DAMARES DE PAULA	10/2/1985	NÃO	NÃO	NÃO	70
60	3554	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MIRNA SOUSA ARAÚJO SETOYAMA	2/4/1984	NÃO	NÃO	NÃO	70
61	3808	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELLE MARCIA VERISSIMO	20/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	70
62	4403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	7/8/1991	NÃO	NÃO	NÃO	70
63	3340	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE GOMES DA SILVA	15/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	69

		ESF						
64	4010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS	23/8/1962	NÃO	NÃO	NÃO	69
65	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JEFERSON DA SILVA	2/8/1973	NÃO	NÃO	NÃO	68
66	577	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMANDA CRISTINE WISTUBA	27/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	68
67	914	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	31/12/1987	NÃO	NÃO	NÃO	68
68	1405	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	POLIANA TONETTI DE ARAÚJO	14/8/1973	NÃO	NÃO	NÃO	68
69	1474	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUÃ XAVIER DE MORAES	25/5/1989	NÃO	SIM	NÃO	68
70	1565	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALBERTO WINTER	13/1/1978	NÃO	NÃO	NÃO	68
71	1771	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA CRISTINA A PEDROSO	23/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	68
72	2170	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SILVIA DOS SANTOS PINTO	19/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	68
73	2317	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCIA SOARES DO AMARAL	13/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	68
74	2666	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROZANA LIMA PINHEIRO	14/8/1987	NÃO	SIM	NÃO	68
75	2811	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EMILLY FERNANDA CELESTINO	23/8/1988	NÃO	NÃO	NÃO	68
76	4703	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GABRIELLE PAIXÃO KRICHESKI	24/12/1997	NÃO	NÃO	NÃO	68
77	982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANA HENRIQUE DE SOUZA	28/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	66
78	36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	7/11/1997	NÃO	SIM	NÃO	65
79	97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	18/5/1974	NÃO	SIM	NÃO	65
80	132	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSIANE MOREIRA PAUL	25/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	65
81	138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELLE DO CARMO DE SOUZA	14/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
82	189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZIA CRISTINA ROCHA	23/9/1987	NÃO	SIM	NÃO	65
83	211	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCELIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	13/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
84	292	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	20/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
85	335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	16/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
86	346	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES	2/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	65
87	440	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MIRIAM FERREIRA MARTINS	31/10/1969	NÃO	NÃO	NÃO	65
88	462	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELA MARTINS NICOLAU	14/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	65
89	476	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	5/3/1981	NÃO	SIM	NÃO	65
90	519	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	16/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	65
91	582	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PRISCILA PRATEZZI	17/3/1978	NÃO	NÃO	NÃO	65
92	675	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	4/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
93	683	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	24/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	65
94	751	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KELLI MERI TANIMOTO	3/8/1973	NÃO	NÃO	NÃO	65
95	765	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANICE DA SILVA CARVALHO	29/4/1964	NÃO	NÃO	NÃO	65
96	859	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	2/12/1986	NÃO	SIM	NÃO	65
97	870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	8/3/1995	NÃO	NÃO	NÃO	65
98	1017	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	30/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	65
99	1098	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	11/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	65
100	1133	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA DA SILVA BRITO	15/3/1977	NÃO	NÃO	NÃO	65
101	1164	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	24/6/1980	NÃO	NÃO	NÃO	65
102	1175	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	30/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	65
103	1338	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NATALI CORDEIRO MOROTTI	9/10/1984	NÃO	NÃO	NÃO	65
104	1451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	24/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	65
105	1621	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NEUZA JOSE DA SILVA	23/8/1968	NÃO	NÃO	NÃO	65
106	1686	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	10/2/1967	NÃO	NÃO	NÃO	65
107	1741	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GEZIANE ZELLA ALVES	4/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	65
108	1785	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IGOR DE OLIVEIRA AGUIAR	21/8/1988	NÃO	SIM	NÃO	65
109	1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAMON HNATIUK	5/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	65
110	2051	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	27/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	65
111	2055	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	26/2/1983	NÃO	NÃO	NÃO	65
112	2059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICHAEL ROBERTO CRUZ	20/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65

113	2070	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSELI COSTA CORREIA	14/2/1967	NÃO	NÃO	NÃO	65
114	2081	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	STEFANY MARIA RAMOS DE SOUZA	18/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
115	2180	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICAELE DA SILVA PINTO	28/7/1993	NÃO	SIM	NÃO	65
116	2205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	18/8/1992	NÃO	NÃO	NÃO	65
117	2276	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	25/11/1965	NÃO	NÃO	NÃO	65
118	2277	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	TATIANE GARCIA BATISTA	14/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	65
119	2355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIZETE SANTA ANA MARTINS LEITE	4/10/1972	NÃO	NÃO	NÃO	65
120	2369	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA SANT ANA MARTINS LEITE	14/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	65
121	2401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	18/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	65
122	2404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	4/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	65
123	2424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	21/11/1965	NÃO	NÃO	NÃO	65
124	2461	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	30/11/1989	NÃO	NÃO	NÃO	65
125	2474	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GRACIELE CRISTINA RICHTER	19/4/1982	NÃO	SIM	NÃO	65
126	2490	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MATHEUS AMAURY DOS SANTOS	26/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	65
127	2509	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	30/3/1987	NÃO	SIM	NÃO	65
128	2510	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAMELA CRISTINA MONTE	23/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	65
129	2519	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IZABELA MARTINS ALVES	17/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	65
130	2542	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CAROLINE OZORIO DE CARVALHO	25/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	65
131	2572	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	7/3/1992	NÃO	SIM	NÃO	65
132	2590	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SOLANGE CORREIA DE PAULA	10/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	65
133	2637	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GELIANE PEREIRA DE PAULA SILVA	12/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
134	2712	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	beatriz dos santos	3/10/1982	NÃO	SIM	NÃO	65
135	2740	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LEONETE MOREIRA BARBOSA	8/11/1967	NÃO	NÃO	NÃO	65
136	2746	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELA REGINA CABRAL	27/8/1976	NÃO	NÃO	NÃO	65
137	2777	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIA DA SILVA KESSELI CORDEIRO	19/1/1970	NÃO	NÃO	NÃO	65
138	2817	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	17/4/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
139	2844	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MIRIAN LOPES BARBOZA	29/10/1966	NÃO	NÃO	NÃO	65
140	2862	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	19/6/1993	NÃO	SIM	SIM	65
141	2870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO	8/3/1973	NÃO	NÃO	NÃO	65
142	2898	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	20/2/1966	NÃO	NÃO	NÃO	65
143	2938	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	1/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	65
144	2946	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	9/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
145	2987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	3/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	65
146	3081	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	16/3/1969	NÃO	NÃO	NÃO	65
147	3083	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JHULIE ANDRES DIEGUIZ PINHEIRO	30/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
148	3086	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	4/4/1966	NÃO	NÃO	NÃO	65
149	3100	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	2/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
150	3102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	14/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	65
151	3109	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLARA RANGEL BAUER	27/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	65
152	3138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LEILA DE FÁTIMA VEIGA PEREIRA	9/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	65
153	3159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/7/1976	NÃO	NÃO	NÃO	65
154	3188	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINA DE SOUZA	20/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
155	3204	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RITA FRAGA TEIXEIRA	12/7/1969	NÃO	NÃO	NÃO	65
156	3220	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BARBARA PLATZ PULOWSKY	13/5/1967	NÃO	NÃO	NÃO	65
157	3256	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE ALVES GOMES	10/10/1972	NÃO	NÃO	NÃO	65
158	3299	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	13/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
159	3302	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	25/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	65
160	3338	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	3/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	65
161	3401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RONY WAGNER DA SILVA	11/9/1981	NÃO	SIM	NÃO	65
162	3407	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	24/10/1978	NÃO	NÃO	NÃO	65

		ESF						
163	3420	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JONAS DE SOUZA	10/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	65
164	3476	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES	3/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	65
165	3514	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	20/12/1968	NÃO	NÃO	NÃO	65
166	3558	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAQUEL LOPES	10/4/1969	NÃO	SIM	NÃO	65
167	3561	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PRISCILA CABRAL GONCALVES	17/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
168	3619	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELCIO LAUDELINO ROSARIO	11/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	65
169	3623	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JEANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	31/10/1972	NÃO	SIM	NÃO	65
170	3649	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA ALVES DE FREITAS	30/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	65
171	3662	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA ANGÉLICA CASUBEK	26/2/1964	NÃO	NÃO	NÃO	65
172	3664	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIANA DOS SANTOS VIANA	8/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	65
173	3681	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	10/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	65
174	3703	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	9/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
175	3709	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA	22/1/2000	NÃO	NÃO	NÃO	65
176	3725	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	29/6/1985	NÃO	NÃO	NÃO	65
177	3728	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DÉBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	29/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	65
178	3731	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIMONE MARTINS ALVES	3/9/1972	NÃO	NÃO	NÃO	65
179	3734	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	18/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
180	3776	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	6/8/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
181	3788	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	27/7/1979	SIM	NÃO	NÃO	65
182	3790	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARLENE BISCOTTO DA SILVA	27/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	65
183	3794	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALESSANDRA NUNES SIMOES	8/4/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
184	3802	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA OLIVEIRA TULIO	11/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	65
185	3806	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCIELE DE FREITAS CORDEIRO JACÓ	20/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
186	3870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANAÍNA GONÇALVES NEVES	14/1/1990	NÃO	NÃO	NÃO	65
187	4001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	18/9/1985	NÃO	SIM	NÃO	65
188	4015	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	11/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	65
189	4061	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FLAVA FERREIRA DELIMA	28/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	65
190	4068	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	15/6/1975	NÃO	NÃO	NÃO	65
191	4107	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIMARE APARECIDA SANTOS DA PAIXAO	12/4/1969	NÃO	NÃO	NÃO	65
192	4137	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSIKA MULLER BENEDET	2/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	65
193	4174	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	18/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	65
194	4207	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JHENIFER ANDRIOLI DE SIQUEIRA KESSELI	1/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	65
195	4342	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	15/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	65
196	4348	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIZA ROSA BENEVIDES	24/1/1972	NÃO	NÃO	NÃO	65
197	4353	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	24/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	65
198	4383	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	28/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	65
199	4404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SILVIANE DOS SANTOS RÉGIS	21/3/1978	NÃO	NÃO	NÃO	65
200	4649	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	7/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	65
201	4683	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELISANA APARECIDA PLACIDINO ROCHA	11/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	65
202	4777	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	6/11/1985	NÃO	NÃO	NÃO	65
203	4801	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAÍS DO CARMOS SANTOS	29/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	65
204	569	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LOUISE CABRAL MARTINS	16/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	64
205	1162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LELIANE DOS SANTOS MIQUELIM	17/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	64
206	3211	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	11/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	64
207	3591	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	14/9/1979	NÃO	NÃO	NÃO	64
208	996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIANE LUCAS	14/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	63
209	1482	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZANGELA OLIARSKI POLIDORO	28/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	63
210	2889	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GILBERTO RODRIGUES	29/10/1966	NÃO	NÃO	NÃO	63
211	3017	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI	1/8/1955	NÃO	NÃO	NÃO	63

212	4052	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAIS REGINA COSTA	2/5/1980	NÃO	NÃO	NÃO	63
213	969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIMENTO	7/2/1990	NÃO	SIM	SIM	62
214	3004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA LUCIA ALVES DE SOUZA	7/3/1976	NÃO	SIM	NÃO	62
215	479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIMONE FEROLDI BATISTA	20/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	60
216	665	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	13/12/1966	NÃO	NÃO	NÃO	60
217	2306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LEONARDO FRANCISCO PEREIRA	9/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	60
218	3384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCELIA CAPISTRANO	10/12/1967	NÃO	NÃO	NÃO	60
219	4106	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VALDECI BRITO	11/5/1973	NÃO	NÃO	NÃO	60
220	275	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	11/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	59
221	845	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	20/1/1964	NÃO	NÃO	NÃO	59
222	1303	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENAN BARCELOS DA SILVA	15/1/1991	NÃO	SIM	NÃO	59
223	1582	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA DIEGUEZ ROSA	15/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	59
224	2236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	10/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	59
225	2493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	27/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	59
226	2729	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSEMARY DE FARIAS DO ROSÁRIO	22/1/1978	NÃO	NÃO	NÃO	59
227	3014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA GOMES BEZERRA	1/1/1991	NÃO	NÃO	NÃO	59
228	3055	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DIONISIA BARCELOS PENICHE	6/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	59
229	3332	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	8/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	59
230	3451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	26/7/1968	NÃO	NÃO	NÃO	59
231	3745	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	TATIANA MARIA FELIX	16/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	59
232	3861	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANA GONÇALVES PIRES	3/11/1969	NÃO	NÃO	NÃO	59
233	3877	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROZANE DA SILVA	12/5/1989	NÃO	SIM	NÃO	59
234	3986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	30/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	59
235	4078	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANA MENDES PEREIRA	1/7/1970	NÃO	NÃO	NÃO	59
236	4363	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA APARECIDA DA SILVA	17/10/1973	NÃO	SIM	NÃO	59
237	4539	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANE MORO DA SILVA	19/3/1970	NÃO	NÃO	NÃO	59
238	4558	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELZA BARAUSKAS LIVRAMENTO	2/4/1962	NÃO	NÃO	NÃO	59
239	4785	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAYNA CIBELE MANSO	24/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	59
240	390	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SÔNIA RAMOS DOS SANTOS	8/12/1972	NÃO	NÃO	NÃO	58
241	1463	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANGELICA COSTA GOMES	20/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	58
242	2379	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROBSON MAICON SOARES	11/4/1982	NÃO	SIM	NÃO	58
243	4585	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELEVIANE DA APARECIDA COSTA ROSA	18/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	58
244	4636	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DENISE APARECIDA RODRIGUES SIMOES	9/7/1977	NÃO	NÃO	NÃO	58
245	4666	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALGIMIRO VARGAS SOARES	9/10/1968	NÃO	NÃO	NÃO	58
246	121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SILMARA DO ROCIO BARRETO	19/1/1978	NÃO	SIM	NÃO	57
247	320	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSELI PEREIRA SANTOS	20/3/1962	NÃO	SIM	NÃO	57
248	491	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREA CRISTINA DE SOUSA	26/1/1975	NÃO	SIM	NÃO	57
249	509	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	1/11/1968	NÃO	NÃO	NÃO	57
250	1618	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MELISSA DE CASTRO DO ROSARIO	24/9/1980	NÃO	SIM	NÃO	57
251	2368	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIMARA RIBEIRO DE LIMA	11/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	55
252	3336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NILTA BATISTA VIANA	27/10/1973	NÃO	NÃO	NÃO	55
253	4750	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	11/2/1969	NÃO	NÃO	NÃO	55
254	980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARISE BOLSONI	10/11/1967	NÃO	NÃO	NÃO	53
255	1456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANE CARNEIRO DE SOUZA	7/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	53
256	1622	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FABIANO MAURICIO MARQUES AMARAL	7/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	53
257	1944	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	3/4/2000	NÃO	NÃO	NÃO	53
258	2324	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDISLEIA LAIS NOVAES ROSA	25/1/1995	NÃO	SIM	NÃO	53
259	2628	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOELIZE MULLER CEVE	8/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	53
260	2855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DHULI EBRES DOS SANTOS	10/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	53
261	2912	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDIONE DOS SANTOS PONTES	4/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	53

		ESF						
262	3054	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MAURO FRANÇA	11/9/1979	NÃO	NÃO	NÃO	53
263	3714	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANAINA POLLIANE FERREIRA DOS SANTOS	22/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	53
264	3914	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	21/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	53
265	4288	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	20/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	53
266	4352	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELI FUJITANI CHAGAS	24/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO	53
267	4373	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LILIANE SCHICOWSKI	6/2/1978	NÃO	NÃO	NÃO	53
268	4471	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCELE CARVALHO ALAS	13/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	53
269	363	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSILENE BARROS MORAIS	12/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	52
270	4055	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAQURAQUEL NASCIMENTO DE MENDONCA	21/3/1976	NÃO	SIM	NÃO	52
271	407	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUDERLENE SANTOS DE SOUZA	2/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO	51
272	1942	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCO ANTONIO LATANZIO DA SILVA	5/8/1968	NÃO	NÃO	NÃO	51
273	2423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	30/1/1958	NÃO	NÃO	NÃO	51
274	105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAFAELLY STEFANY GASPAR FERREIRA	30/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	50
275	112	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DAIANE CRISTINE CALEGARI	11/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
276	134	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANICE PINHEIRO	11/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
277	141	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA KORSANKE ROSA	22/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
278	233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	30/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
279	341	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LARISSA SERATTO BAIA	4/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
280	370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	5/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
281	559	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	2/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
282	589	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	25/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
283	644	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA FAGUNDES CARDOSO FRANZINI	14/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
284	717	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	25/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	50
285	743	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	8/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
286	762	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JAQUELINE KAAP OLIVEIRA	9/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
287	799	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAULO CÉSAR SOARES DA ROSA	28/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	50
288	1005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CATIA GONCALVES RIBEIRO	15/12/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
289	1006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SANDRA MACHADO MARTINS	14/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
290	1014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KATIA CARNEIRO PINTO	3/5/1977	NÃO	SIM	SIM	50
291	1018	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINE GOMES DA SILVA	15/11/1988	NÃO	SIM	NÃO	50
292	1109	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	INGE MEINE KORSANKE	14/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
293	1151	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LISVANIA RICARDO SOUZA DE CARLOS	13/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
294	1250	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINA DO AMARAL FUJITA	8/12/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
295	1275	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROBERTA WANZER CARVALHO FORTUNATO	31/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
296	1370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELDA DA SILVA MARQUES	26/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	50
297	1416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALESSANDRA DOS SANTOS	15/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	50
298	1437	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	INGRID DO PILARMARTINS SOLDATI	30/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
299	1450	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELISANGELA DE FREITAS FURQUIM	13/7/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
300	1452	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELE ADRIANO DA COSTA	14/3/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
301	1457	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	1/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	50
302	1472	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLARICE VIEIRA DA SILVA	21/7/1977	NÃO	SIM	NÃO	50
303	1553	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELEN CRISTINA MARQUES	10/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	50
304	1584	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELES	30/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	50
305	1642	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	1/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	50
306	1665	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LORRAYNE RAMOS	5/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
307	1718	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINA VICENTE SARAIVA	29/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
308	1738	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANGELICA BAGINSKI	7/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	50
309	1782	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MAITÊ BARBOZA SILVA	19/10/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
310	1784	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANO FABRIS	1/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	50

311	1806	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JACQUELINE DILLENBURG	9/7/1970	NÃO	NÃO	NÃO	50
312	1820	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FABIOLA CHAVES SILVA	22/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
313	1822	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAULO JOSE JACINTO	5/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
314	1825	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRIELE DA SILVA	30/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	50
315	1933	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5/8/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
316	2089	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	9/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
317	2092	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	QUÉZIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	14/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	50
318	2128	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARIANNE PEREIRA	16/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
319	2152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IZABELA MIRANDA BISCOTTO ELIAS	26/1/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
320	2185	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA GOMES BEZERRA	18/8/1985	NÃO	NÃO	NÃO	50
321	2215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DEBORA GOMES DA SILVA	10/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
322	2219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELE DA SILVA	23/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	50
323	2260	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIANA DO ROCIO FERNANDES	13/11/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
324	2268	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	23/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	50
325	2281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS	28/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
326	2290	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RODRIGO SANTANA UTRABO	16/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
327	2298	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAMELA MARTINS BISSON	8/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
328	2329	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	23/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	50
329	2360	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAYNA SANTOS DE OLIVEIRA	23/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	50
330	2458	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANO RODRIGUES ALVES	1/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
331	2515	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	Anna Carolina Dos Santos Carvalhais	25/7/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
332	2551	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	18/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
333	2561	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LIVIA GABILAN	1/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
334	2584	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GABRIELA AGUIAR BELO GONÇALVES	22/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	50
335	2691	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRESSA MÁXIMO	4/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
336	2710	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA VIEIRA LOPES DA SILVA	3/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	50
337	2744	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOVANA ORTEGA CARNEIRO	7/2/1973	NÃO	NÃO	NÃO	50
338	2806	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DIRCE FERNANDES MACHADO	4/9/1977	NÃO	SIM	NÃO	50
339	2824	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO	1/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
340	2923	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JÉSSICA FERNANDES MOREIRA	27/6/1991	NÃO	SIM	NÃO	50
341	2933	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIMONE DOS SANTOS LOPES	12/6/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
342	2978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANGELA CRISTIANE COVALSKI DE ALMEIDA	28/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	50
343	3024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARILENE LOLI	5/5/1969	NÃO	NÃO	NÃO	50
344	3104	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	3/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	50
345	3108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA DOS SANTOS	9/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
346	3128	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LOUIZE PEREIRA DO NASCIMENTO PINOTTI	19/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
347	3146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IARA MARIA REVENO DE SIQUEIRA	21/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	50
348	3148	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSIELE DA SILVA CACILHA	12/10/1973	NÃO	NÃO	NÃO	50
349	3166	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARINELLI LINO ALVES	2/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
350	3229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SANDRA BEATRIZ DE CHECHI BONATTO	17/11/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
351	3235	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	30/1/1992	NÃO	SIM	NÃO	50
352	3254	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	30/3/1966	NÃO	SIM	NÃO	50
353	3257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	7/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
354	3268	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LEONICE DOS SANTOS KUVADA	26/9/1966	NÃO	NÃO	NÃO	50
355	3270	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CINTIA VIVIANE FILETO NOGUEIRA	9/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	50
356	3272	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	OLIVIA MARIA MATHIAS CALACIO	13/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	50
357	3288	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAMILA ROMÃO DO ROSARIO	19/4/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
358	3297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BEATRIZ DE ALMEIDA GONÇALVES NARDES DA SILVA	15/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
359	3321	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	12/7/1972	NÃO	NÃO	NÃO	50
360	3350	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARINA CRUZ	19/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50

		ESF						
361	3380	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA EDUARDA ALVES FERNANDES	16/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	50
362	3396	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	22/4/1978	NÃO	SIM	NÃO	50
363	3406	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KELEN BORGES MARTINS	12/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
364	3421	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MURIELLY AGUIAR MAZZETO	20/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
365	3429	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EMILIA VELOZO DUTRA DO CARMO	14/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
366	3450	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA	9/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
367	3458	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	20/8/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
368	3496	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO	10/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
369	3497	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LARISSA FRANCIELE FRANÇA GARRIDO	17/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
370	3501	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LAVINIA VENANCIO DE PAULA DOS SANTOS	16/9/2002	NÃO	NÃO	NÃO	50
371	3505	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIANE SANTANA DA COSA	25/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
372	3511	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	16/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
373	3524	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	5/9/1999	NÃO	NÃO	NÃO	50
374	3542	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IVONE TABORTA MARTINS	11/10/1978	NÃO	NÃO	SIM	50
375	3572	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSANA OLSEN ALVES ARAUJO	2/11/1970	NÃO	NÃO	NÃO	50
376	3578	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LICIANE APARECIDA MARTINS	30/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
377	3579	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARLA MICHELLE RICARDO	3/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO	50
378	3609	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	Eloína Isabel de Abreu Trentini	10/3/1986	NÃO	SIM	NÃO	50
379	3618	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	13/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
380	3620	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LETICIA HONORIO	28/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
381	3626	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO	26/4/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
382	3637	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	27/9/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
383	3697	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ERIKA MIRANDA NUNES DE SOUZA	14/3/1999	NÃO	SIM	NÃO	50
384	3744	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	22/5/1976	NÃO	NÃO	NÃO	50
385	3768	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JHENIFER ARRUDA	10/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
386	3773	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	25/1/1972	NÃO	NÃO	NÃO	50
387	3782	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE CORDEIRO DA COSTA NASCIMENTO	28/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	50
388	3786	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINA ASSUNCAO WAGNER GONCALVES	7/11/1989	NÃO	NÃO	NÃO	50
389	3791	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXAO	20/11/1986	NÃO	SIM	NÃO	50
390	3797	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MONIQUI THEODORO	24/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	50
391	3805	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CIBELE SILVINO MIRANDA	23/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
392	3807	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO	5/3/1973	NÃO	SIM	NÃO	50
393	3830	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA APARECIDA ANSELMO	20/2/1974	NÃO	NÃO	NÃO	50
394	3878	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	20/4/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
395	3885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS	9/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
396	3892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GESSICA PEREIRA PATRÍCIO	10/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
397	3960	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	9/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	50
398	3977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	20/8/1970	NÃO	SIM	NÃO	50
399	3987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	7/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	50
400	3988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINE CRISTINA MORAIS MADEIRA DA SILVA	4/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
401	3991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLEUSA MARIA CAMILO	2/7/1970	NÃO	NÃO	NÃO	50
402	4002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CLARA MIRANDA PONTES	9/4/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
403	4024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CIBELE MARTINS HENRIQUE BATISTEL	13/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
404	4028	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUEILLA PEDRO AMÁLIO	31/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
405	4090	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAINA JÉSSIKA LIMA CARDOSO	3/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
406	4093	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DAUANA STHEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	7/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
407	4100	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VERIDIANE FERNANDES DO CARMO ALBINI	17/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
408	4132	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MELINA FERNANDES DERES	15/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
409	4169	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLEONICE SOARES DENCK	19/3/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50

410	4204	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANGEL MARIAPARECIDA GONÇALVES ARDIGO	1/6/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
411	4218	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICHELE APARECIDA MAZEIKA SOARES	4/8/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
412	4269	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	1/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
413	4296	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	3/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
414	4312	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAIS POLETI VIEIRA	24/3/1994	NÃO	SIM	NÃO	50
415	4340	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	4/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	50
416	4346	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUANA FEITOZA DE ANDRADE GARCIA	29/11/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
417	4419	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROBERSON FRANCISCO VIEIRA	11/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
418	4449	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA REBICHE	26/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
419	4528	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELE CRISTINA DE FREITAS	26/2/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
420	4538	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	29/8/1992	NÃO	NÃO	NÃO	50
421	4557	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCIMARA NASCIMENTO	19/1/1975	NÃO	NÃO	NÃO	50
422	4584	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KELLY SINARA DE SOUZ LOPES	4/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	50
423	4597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAYRINI BENKENDORF DA SILVA	8/6/1992	NÃO	NÃO	NÃO	50
424	4601	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER SILVA	4/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	50
425	4613	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BIANCA KETHELLYN DA SILVA CALADO	27/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	50
426	4687	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MIRIAN MOREIRA PINTO	29/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	50
427	4706	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIMONE DA SILVA ARAUJO	11/4/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
428	4712	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOZIANE MENDES	5/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
429	4733	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANA MARIANO	5/6/1985	NÃO	NÃO	NÃO	50
430	4749	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARLI BATISTA LIMA	29/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
431	4797	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	11/11/1975	NÃO	NÃO	NÃO	50
432	4798	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JEINEKELLY NASCIMENTO FEITOSA	27/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
433	44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LORENA OSÓRIO BLANKEMBURG	4/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	49
434	557	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EVERENISE SIMÃO ALVES DO AMARAL	14/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	49
435	960	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDEVIRGEM ALVES DA SILVA	22/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	49
436	1000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KEZIA EIGLMEIER CABRAL	8/7/1998	NÃO	NÃO	NÃO	49
437	2764	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRESSA ANABEL HEDUARDA CARVALHO DA SILVA SANTOS	31/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
438	4614	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	30/8/1986	NÃO	NÃO	NÃO	49
439	114	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSEANE DE ARAUJO	31/3/1977	NÃO	NÃO	NÃO	48
440	694	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PRISCILLA SUELY ALVES FIGUEIREDO	14/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	48
441	978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSANE VIEIRA DA SILVA	10/2/1974	NÃO	NÃO	NÃO	48
442	1441	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CINTIA SILVA DO ROSÁRIO NADOLNY	15/10/1977	NÃO	SIM	NÃO	48
443	1448	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRICIA MARIBEL DA SILVA	27/12/1987	NÃO	NÃO	NÃO	48
444	1712	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREIA MARIA DE SOUZA CELESTINO	7/12/1975	NÃO	NÃO	NÃO	48
445	2110	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	3/2/1976	NÃO	NÃO	NÃO	48
446	2459	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREA RAMOS	3/5/1976	NÃO	NÃO	NÃO	48
447	2471	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTIANE HUBSCH	22/7/1972	NÃO	NÃO	NÃO	48
448	2636	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DIELSON FERREIRA LOPES	12/6/1980	NÃO	NÃO	NÃO	48
449	2880	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MIRIENE FERNANDES MACHADO	9/8/1976	NÃO	NÃO	NÃO	48
450	3227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCICLEIA DE FATIMA VIDAL FERNANDES	24/9/1974	NÃO	NÃO	NÃO	48
451	3279	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELE FEITOZA DA COSTA	7/6/1975	NÃO	NÃO	NÃO	48
452	3556	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROZANE SALETE DE LIMA	21/4/1980	NÃO	SIM	NÃO	48
453	3622	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VIVIANE RAMOS	27/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	48
454	3827	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ARIANE CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER	27/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	48
455	3851	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DENISE MATHIAS MONTE	24/9/1984	NÃO	NÃO	NÃO	48
456	4045	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAMILA CRISTINA MOREIRA MENDES	8/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	48
457	4357	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	6/6/1973	SIM	NÃO	NÃO	48
458	4442	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	TERESINHA A SILVA	18/4/1969	NÃO	NÃO	NÃO	48
459	4490	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIRLEI LUIZ GONÇALVES	6/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	48

		ESF						
460	178	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANE MENDES NEUMANN	9/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	47
461	628	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	6/10/1978	NÃO	SIM	NÃO	47
462	793	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREZA DE SOUZA MACHADO	30/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	47
463	1226	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELISANGELA GONÇALVES SCHULTZ	8/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	47
464	2049	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALINE NOBRE DA SILVA FLORES	9/4/1976	NÃO	NÃO	NÃO	47
465	2414	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EUNICE REGINA MACHADO DE FRANÇA	9/4/1965	NÃO	NÃO	NÃO	47
466	2787	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA PINTO FARIAS	11/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	47
467	2852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSIANE DA SILVA NERES CORDEIRO	27/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	47
468	3509	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	12/9/1980	NÃO	NÃO	NÃO	47
469	4116	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINE DO CARMO ONORIO	12/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	47
470	3339	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LEONARDO AGUSTO BAPTISTA	6/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	46
471	1851	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAUANE ALBINI GONZAGA BADUY RANGEL	11/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	45
472	287	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	22/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	44
473	415	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GEYSA COUTINHO BALDUINO FREITAS	4/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	44
474	671	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	8/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	44
475	957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LIDYELLEN COSTA PEREIRA	10/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	44
476	1583	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDJANE LOPES DE OLIVEIRA	22/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	44
477	1590	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANA RICARDO ROCHA	22/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	44
478	1888	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FLAVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	23/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	44
479	1891	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELI BORUCH	1/5/1969	NÃO	NÃO	NÃO	44
480	2165	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELISANGELA MARIA CUNHA RODRIGUES	6/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	44
481	2198	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IVONETE ALVES DE SOUZA	17/12/1965	NÃO	NÃO	NÃO	44
482	2285	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINE D'ANDREA ROCHA	15/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	44
483	2344	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MYLENA LUCIANO DE MELO	21/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	44
484	2351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PRISCILA ALVES LIMA PIRES	24/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	44
485	2443	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DENISE DO ROCIO ARAÚJO	14/4/1963	NÃO	NÃO	NÃO	44
486	2495	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	8/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	44
487	2573	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NEIA LOPES	21/6/1966	NÃO	SIM	NÃO	44
488	2643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	15/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	44
489	2653	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAIS ODDONI FERREIRA	13/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	44
490	2825	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JAIR DE SOUZA ARRUDA	23/6/1997	NÃO	SIM	NÃO	44
491	2878	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	27/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	44
492	2907	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANUSA NASCIMENTO FERNANDES	6/9/1969	NÃO	NÃO	NÃO	44
493	2981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELI PIRES LUIZ	25/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	44
494	3003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIMONE DA SILVA DE LIMA	1/5/1974	NÃO	NÃO	NÃO	44
495	3038	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GLEICE KELLY MARTINS DOS SANTOS LOPES	7/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	44
496	3049	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA ROSA	29/12/1993	NÃO	SIM	NÃO	44
497	3090	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICHELE DA SILVA CORDEIRO	16/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	44
498	3111	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIRLENE APARECIDA COSTA MORO	26/6/1963	NÃO	NÃO	NÃO	44
499	3160	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA LUCIA DE PAULA	24/2/1962	NÃO	NÃO	NÃO	44
500	3264	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDNA MARIA PINHEIRO	16/12/1971	NÃO	NÃO	NÃO	44
501	3298	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BIANCA CRISTINA CONSTANTINO GONÇALVES	11/6/1991	NÃO	NÃO	NÃO	44
502	3346	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GABRIELA EDUARDA PERCEGONA DE GOES	20/9/1996	NÃO	SIM	NÃO	44
503	3359	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BERNADETE ALVES	24/8/1963	NÃO	NÃO	NÃO	44
504	3537	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA CUNHA PIRES	29/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	44
505	3551	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DENISE DUARTE CARDOSO	18/8/1967	NÃO	NÃO	NÃO	44
506	3678	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	25/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	44
507	3748	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANA VALENTE DA COSTA	21/8/1964	NÃO	NÃO	NÃO	44
508	3798	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VALDIRENE PONTES LACERDA	12/7/1970	NÃO	SIM	NÃO	44

509	3833	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GILVÂNIA LOPES DOS SANTOS	19/10/1980	NÃO	NÃO	NÃO	44
510	3891	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNADA TAYNA BARBOSA	5/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	44
511	3950	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DEBORA CORA ALVES IZAIAS	23/2/1980	NÃO	NÃO	NÃO	44
512	4000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	3/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	44
513	4157	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	magda garbuio pereira	3/2/1983	NÃO	NÃO	NÃO	44
514	4285	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANA LIMA MULLER	8/4/1978	NÃO	NÃO	NÃO	44
515	4351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CLAUDIA FRANCISCO RITA	24/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	44
516	4370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIMARA DOS SANTOS	30/11/1987	NÃO	NÃO	NÃO	44
517	4439	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA CAROLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	2/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	44
518	4470	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MANOELA DO NASCIMENTO SILVA	27/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	44
519	4492	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	17/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	44
520	4542	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VALDETE BICALHO MARQUES SILVA	29/12/1974	NÃO	NÃO	NÃO	44
521	4611	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARIN LARISSA ROSA CONSTANTINO	15/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	44
522	4791	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LIRIAN PEREIRA CAMARGO	28/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	44
523	236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIANA GONZAGA DE ANDRADE	25/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	43
524	313	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA ANDRESSA NOWOTNY	9/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	43
525	1179	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	24/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	43
526	2475	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROANA LUCIA DA SILVA FILARDO	19/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	43
527	2728	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EMILY CRISTINY ALVES GALDINO	17/12/1999	NÃO	SIM	NÃO	43
528	3954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELISÂNGELA DO ROCIO MESSIAS DA SILVA	30/5/1974	NÃO	NÃO	NÃO	43
529	4094	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GRAZIELLE MATOZO RICARDO	7/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	43
530	4621	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ESTHER ALVES COSTA SALES	22/6/1964	NÃO	NÃO	NÃO	43
531	90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCIA REGINA DE SOUZA	26/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	42
532	330	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SABRINA GONÇALVES ALVES	26/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	42
533	771	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELDINE DOS SANTOS MATILDE CORREIA	15/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	42
534	1282	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANE CRISTINA LOQUETA DE OLIVEIRA	14/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	42
535	1430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOCELY DE FÁTIMA DOS SANTOS COUTINHO	26/9/1966	NÃO	NÃO	NÃO	42
536	2154	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA GABRIELA SCHENATZ	26/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	42
537	2299	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NORMA MACHADO ALVES	13/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	42
538	2373	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELEN MARTINS COSTA VIEGAS	11/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	42
539	2514	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LILIANE DE LIMA	10/9/1981	NÃO	SIM	NÃO	42
540	3335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDERÇANDRA DE SOUZA PEREIRA	22/11/1963	NÃO	NÃO	NÃO	42
541	3531	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	IVANILDA SILVA CAMARGO	10/10/1966	NÃO	NÃO	NÃO	42
542	3719	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PALOMA RODRIGUES NERY	26/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	42
543	3799	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MAGALI AGUIAR DE RAMOS	10/2/1972	NÃO	NÃO	NÃO	42
544	4516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JEANICE CRISTINE PEREIRA IVANOSKI	21/6/1970	NÃO	SIM	NÃO	42
545	1620	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELLE NASCIMENTO PINTO	8/3/1978	NÃO	NÃO	NÃO	41
546	2293	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DIUCELIA DA CRUZ BARRETO	12/12/1982	NÃO	NÃO	NÃO	41
547	3012	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DIEGO SEMBAY	2/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	41
548	3141	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUSANA CARNEIRO GOMES	3/6/1972	NÃO	NÃO	NÃO	41
549	3585	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSANA MAUDA DE SOUZA	8/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	41
550	28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CRISTINA ARGUELLO ELIAS	17/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	40
551	723	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	7/11/1987	NÃO	NÃO	NÃO	40
552	1080	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAFAELA CRISTINE NEVES DA SILVA	1/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	40
553	1643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALESSANDRA TELES DOS SANTOS RUPER	28/10/1991	NÃO	SIM	NÃO	40
554	1700	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARINA CRISTINA SALVADOR	2/7/1998	NÃO	NÃO	NÃO	40
555	1937	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FABIANA PAZ DE ARAÚJO	16/5/1987	NÃO	SIM	NÃO	40
556	2498	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA RODRIGUES MARCIANO	4/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	40
557	2589	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	HALANNA MICHELLE DOS SANTOS ALVES	1/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	40
558	3136	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CILEIDE MARIA RIBEIRO DE MOURA	11/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	40

		ESF						
559	3173	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DALVANA MIRANDA DA COSTA	28/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	40
560	3408	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAOLA DE OLIVEIRA	20/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	40
561	3962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZABETH GONÇALVES ZELA	9/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	40
562	4317	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIMAR DE LIMA	13/10/1980	NÃO	NÃO	NÃO	40
563	4389	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANE NUNES BORGES	17/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	40
564	4525	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVA	1/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	40
565	4545	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MACARIA RODRIGUES COSTA	29/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	40
566	913	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LÚCIA CORREA DE SOUZA	20/6/1972	NÃO	NÃO	NÃO	38
567	1057	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	12/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	38
568	1415	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VIVIANE ALVES VENANCIO	6/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	38
569	1601	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LORRARA FERNANDES LINO	21/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	38
570	1792	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANAINA HUMPHREYS	24/2/1965	NÃO	NÃO	NÃO	38
571	1882	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISLAINE PAULA GONCALVES DE MATOS	17/10/1991	NÃO	SIM	NÃO	38
572	2336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	2/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	38
573	2391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RODRIGO PACHECO ALVES	23/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	38
574	2412	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	2/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	38
575	3232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	9/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	38
576	3381	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDUARDO GIACOMASSI NETO	3/6/1985	NÃO	NÃO	NÃO	38
577	4330	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	TATIANE ALVES DOS SANTOS	27/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	38
578	4364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANDETE APARECIDA RIGOLIN	30/1/1967	NÃO	NÃO	NÃO	38
579	4395	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIELE PEREIRA VIEIRA	30/9/1987	NÃO	NÃO	NÃO	38
580	339	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	31/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
581	1364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARYELE DOS SANTOS ALVES	9/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
582	3737	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NATHÁLIA KLOS DE ARAUJO GOMES	16/12/1998	NÃO	NÃO	NÃO	37
583	4161	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BEATRIZ CAMARGO DE ARAUJO	13/9/2001	NÃO	NÃO	NÃO	37
584	4192	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOYCE VIEIRA LEITE	5/6/1991	NÃO	SIM	NÃO	37
585	4314	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	TREEICY ALINE D'AGOSTIN	8/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
586	332	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIELE AMBROSIO DA ROSA	13/11/1985	NÃO	NÃO	NÃO	36
587	1159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	5/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	36
588	1289	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMADEU RIBEIRO	11/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	36
589	1464	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANO PESSOA DE MELO	20/2/1978	NÃO	NÃO	NÃO	36
590	2341	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	2/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	36
591	2909	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENEE ROCHA PINHEIRO	18/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	36
592	3008	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAREN RODRIGUES NEUMANN	17/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	36
593	3223	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCELO SOARES FRAGOSO	8/11/1972	NÃO	NÃO	NÃO	36
594	3908	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANIERE DE SOUZA FERREIRA	29/8/1977	NÃO	SIM	NÃO	36
595	4391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ARIAN FARIA DA SILVA	27/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	36
596	4435	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIANA BARBOZA DA SILVA DE AZEVEDO	23/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	36
597	3219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREZA CARLIN DA CUNHA	29/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	35
598	259	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO	14/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	34
599	437	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLA THAISY LINO LAMEU	6/11/1999	NÃO	SIM	NÃO	34
600	1559	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FLÁVIA EDUARDA COSTA BUKAREWICS	22/12/1997	NÃO	NÃO	NÃO	34
601	2720	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTINA LOPES MADEIRA	12/1/1971	NÃO	NÃO	NÃO	34
602	3150	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GIZELLE FERNANDES ALVES	11/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	34
603	4069	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	17/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	34
604	4280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLA REGINA SALOMÉ	12/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	34
605	4325	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARLUCE DE PADUA ARTUR	9/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	34
606	4679	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINE DE OLIVEIRA	2/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	34
607	296	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	19/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	33

608	424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NATHALYA GOMES	30/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	33
609	473	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUANA CRISTINA MIGUEL LAMBERTE	1/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	33
610	797	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE CRISTINA COSTA CUROPOS	15/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	33
611	954	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLAUDIA REGINA KURTZ CORREA	24/7/1977	NÃO	NÃO	NÃO	33
612	979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRE OTTO RAMOS	2/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	33
613	994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA PAULA SOUSA LUZ	26/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	33
614	1127	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LARISSA COELHO CAMPOS	11/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	33
615	1181	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAIO GRANATO COSTA	12/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	33
616	1297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	13/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	33
617	1311	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VILMARA PEREIRA DE AMORIM	28/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	33
618	1330	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	9/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	33
619	1563	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	24/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	33
620	1722	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRE OGRODOWSKI	16/7/1998	NÃO	NÃO	NÃO	33
621	1727	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KELLY APARECIDA MACHADO MORAES	4/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	33
622	1729	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	10/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	33
623	1885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAREM RAFAELLA CARVALHO E SILVA	25/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	33
624	1956	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MAURÍCIO LEAL ROSA	11/10/1970	NÃO	SIM	NÃO	33
625	1961	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMABILE MARIA DE MOURA	24/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	33
626	2066	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KELI CRISTINA PRADO	3/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	33
627	2126	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA DE LIMA PEREIRA	25/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	33
628	2194	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANAYNA DIAS MASEIKA NEVES	27/9/1984	NÃO	NÃO	NÃO	33
629	2308	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	21/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	33
630	2399	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA CRISTINA ARMSTRONG GONÇALVES ALVES	25/2/1982	NÃO	NÃO	NÃO	33
631	2418	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUISA SANTOS	3/6/1970	NÃO	NÃO	NÃO	33
632	2545	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MIRIANE VALERIO	1/8/1985	NÃO	NÃO	NÃO	33
633	2577	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SANDRA MARIA FABRICIO	18/3/1966	NÃO	NÃO	NÃO	33
634	2698	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINE MARIANO DELFINO	29/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	33
635	2737	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELISABETE DULLIUS	12/11/1979	NÃO	NÃO	NÃO	33
636	2758	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CATIELE RENATA VICENTE BALMANT	4/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	33
637	2769	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELE TORRES DA SILVA	7/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	33
638	2959	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARLUCE TEODORO SANTOS	9/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	33
639	3269	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CINTIA DO ROCIO SANTOS FLORIANO	30/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	33
640	3294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BRUNA MARCHIORI TOBIAS	21/3/1989	SIM	NÃO	NÃO	33
641	3437	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALYNE CRISTHINE LEOCADIO	12/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	33
642	3573	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GABRIELLE PRINZOFF DA ROSA	23/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	33
643	3614	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MONICA CRISTINA MARTINS	27/10/1977	NÃO	NÃO	NÃO	33
644	3743	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CHANDERLEI XAVIER	15/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	33
645	3815	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELE DE FÁTIMA BISCAIA CARDOSO	17/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	33
646	3857	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAINA ELOIZA DA SILVA	18/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	33
647	3989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAMILA SOUZA CONSTANTINO	5/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	33
648	4120	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAULO SERGIO ADAO JUNIOR	26/8/1995	NÃO	NÃO	NÃO	33
649	4183	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELE ARCE CARVALHO	11/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	33
650	4257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCELLY UTRABO	19/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	33
651	4426	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANAINA SIQUEIRA CENTURIAO	10/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	33
652	4556	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CHRISLENE RIBEIRO DA LUZ DO CARMO	18/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	33
653	4619	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SIMONE GONCALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	27/6/1985	NÃO	NÃO	NÃO	33
654	4642	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELEILSON SANTOS RODRIGUES	26/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	33
655	4756	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRÍCIA BORBA REDEDE	19/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	33
656	4803	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRESSA ALESSANDRA SOARES PEREIRA	8/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	33
657	542	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCILEIDE DE ASSIS	3/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	32

		ESF						
658	906	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LAISA CAROLINE CARDOSO PIRES	20/6/1991	NÃO	NÃO	NÃO	32
659	992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLA MARIA DIAS	10/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	32
660	1107	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	16/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	32
661	1830	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOZIANE DOS SANTOS COSTA	19/2/1981	NÃO	NÃO	NÃO	32
662	1842	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA VITKOVSKI	4/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	32
663	2169	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ITAMAR PEREIRA SANTOS	10/6/1971	NÃO	NÃO	NÃO	32
664	2447	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	13/10/1985	NÃO	SIM	NÃO	32
665	3066	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALICE BAREA BARBOSA	27/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	32
666	3589	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CRISTINA MODZINSKI	19/6/1970	NÃO	NÃO	NÃO	32
667	3612	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	NÃO	NÃO	SIM	32
668	3640	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BARBARA CORDEIRO	17/12/1991	NÃO	NÃO	NÃO	32
669	3650	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSICLEIA DOS SANTOS	8/1/1954	NÃO	NÃO	NÃO	32
670	3902	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	UIDIMAR CHIMITH DA SILVA	23/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	32
671	4458	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIA MARIA DA SILVA	7/4/1961	NÃO	NÃO	NÃO	32
672	4639	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	18/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	32
673	634	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	12/11/1968	NÃO	SIM	NÃO	31
674	786	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELI FERREIRA	8/4/1971	NÃO	NÃO	NÃO	31
675	1064	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LIVIA MARIA GARCIA LOURENÇO	24/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	31
676	1153	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MÁRCIA RENATA RODRIGUES GONCALVES	26/4/1973	NÃO	NÃO	NÃO	31
677	1907	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EVELYN LOPES DE SOUZA FERREIRA	17/2/1990	NÃO	SIM	NÃO	31
678	2705	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	27/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	31
679	3274	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DILAIR DA APARECIDA DE CASTRO	17/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	31
680	4368	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SOFIA CHRISTAKIS GARCIA COLUCCI	29/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	31
681	4659	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA	1/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO	31
682	818	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOSIELLY QUEIROZ GONDIM	30/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	30
683	1244	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	9/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	30
684	1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	27/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	30
685	2886	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	HILLARY FERMINIO BATISTA	24/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	30
686	47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSANA MANFIOLETE CORREA	6/10/1973	NÃO	NÃO	NÃO	27
687	103	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ERICKA ALVES GOUVEIA	14/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	27
688	179	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANA CAVALHEIRO	23/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	27
689	196	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCIELE BROGIAN	4/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	27
690	356	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MELISSA RIBEIRO BUCZENSKI	2/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	27
691	1118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE RODRIGUES	26/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	27
692	1191	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JULIANE ALBINI CUNHA	14/10/1990	NÃO	SIM	NÃO	27
693	1295	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MORGANA DOMINGUES LEMOS	9/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	27
694	1372	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUISA DOS SANTOS FERREIRA	29/9/2001	NÃO	NÃO	NÃO	27
695	1395	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MAIARA LARISSA DOS SANTOS MACHADO	7/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	27
696	1849	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ARIANE OLIVEIRA DE ABREU	15/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	27
697	2203	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREIA COSTA LAUTEMAN	9/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	27
698	2425	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAROLINE YURI SASSAKI DE DEUS	26/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	27
699	2552	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZA EMELLIN MARTINS ROSINI	2/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	27
700	2850	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARISA ARRUDA LEITE	8/6/1962	NÃO	NÃO	NÃO	27
701	3233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	9/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	27
702	3291	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARCELLI DA SILVA SANTOS	12/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	27
703	3586	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VALDICEA DIAS DOS SANTOS SOARES	11/10/1985	NÃO	SIM	NÃO	27
704	3593	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7/4/1978	NÃO	SIM	NÃO	27
705	3625	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA CRISTINA DE MIRANDA	29/4/1971	NÃO	NÃO	NÃO	27
706	3706	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLA DO ROSARIO RODRIGUES PEREIRA	20/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	27

707	4118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIZANGELA VERAS TEIXEIRA CHERCHIGLIA	27/12/1973	NÃO	NÃO	NÃO	27
708	4259	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	STEFHANY CUSTODIO GOMES DELGADO	21/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	27
709	4310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VIVIANE MENDES MACHADO	6/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	27
710	4356	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAULA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	19/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	27
711	4411	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BRUNA MARTINS DOS SANTOS	5/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	27
712	4413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANES	1/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	27
713	4446	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA DE FATIMA CACILHA DA SILVA	10/8/1989	NÃO	NÃO	NÃO	27
714	4647	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JIVAN RODRIGUES BARBOZA	27/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	27
715	4670	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	27/4/1971	NÃO	NÃO	NÃO	27
716	358	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GILZELI RODRIGUES	18/10/1974	NÃO	NÃO	NÃO	26
717	375	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SARAH LOUISE RODRIGUES DIAS	10/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	26
718	436	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BARBARA MARTINS FERNANDES PINTO	20/10/1994	NÃO	NÃO	NÃO	26
719	709	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	6/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	26
720	1610	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA ROSIANA LAUREANO DA SILVA	18/6/1970	NÃO	NÃO	NÃO	26
721	2093	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FERNANDA BERLIM	29/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	26
722	2098	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIELE DE FATIMA CARVALHO FLORES	24/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	26
723	2301	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MORGANA RODRIGUES ALVES	21/12/1975	NÃO	NÃO	NÃO	26
724	2450	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RODRIGO BOZI RIBEIRO	8/11/1987	NÃO	NÃO	NÃO	26
725	4605	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	WILSON RODRIGUES PERSCHIN JUNIOR	8/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	26
726	137	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	9/6/1965	NÃO	NÃO	NÃO	25
727	928	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	7/3/1972	NÃO	NÃO	NÃO	25
728	4008	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	14/1/1998	NÃO	NÃO	NÃO	25
729	333	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	22/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	23
730	384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RIVANILDA DE JESUS SILVA	14/6/1973	NÃO	NÃO	NÃO	23
731	493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	9/2/1983	NÃO	NÃO	NÃO	23
732	527	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EVELLYN LEANDRO POLIDORO	7/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	23
733	775	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	30/4/1983	SIM	NÃO	NÃO	23
734	821	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	29/12/1967	NÃO	NÃO	NÃO	23
735	944	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUCIANA LUIZA ANTONIO	14/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	23
736	1002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	17/1/1991	NÃO	NÃO	NÃO	23
737	1090	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMANDA RAYANE MAIA LIMA	16/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	23
738	1229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MILLENA MARTINS FERREIRA	1/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	23
739	1272	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLEIA MIRELI POVALA	24/12/1975	NÃO	NÃO	NÃO	23
740	1523	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PAMELA ALBAN PEREIRA	3/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	23
741	1745	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BIANCA CAROLINE CORAL DO COUTO FIGUEIREDO	9/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	23
742	2006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JONAS JHONES MORAIS DO NASCIMENTO	12/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	23
743	2166	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LIDIANE LOPES RAMOS	29/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	23
744	2601	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELIS CRISTINA PAIXAO RODRIGUES	22/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	23
745	2614	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROBSON ALMEIDA PONTES	22/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	23
746	2634	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	27/9/1988	NÃO	NÃO	NÃO	23
747	2820	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	15/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	23
748	2921	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NATHANY MOURA VERISSIMO	3/4/2000	NÃO	NÃO	NÃO	23
749	2955	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE DIAS	12/3/1977	NÃO	NÃO	NÃO	23
750	3189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BEATRIZ PEDROSO CUBA	15/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	23
751	3679	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GRAZIELLE BETRIZ LOPES DOS PASSOS	5/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	23
752	3683	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EMANOELA DOS SANTOS	21/1/1982	NÃO	SIM	NÃO	23
753	4121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BRUNA PEREIRA DA COSTA	31/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	23
754	4123	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	Miriam Santos	14/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	23
755	4349	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BRUNA RAYANE DAS NEVES FERREIRA	1/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	23
756	4624	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIELI DETTOMIN DOS SANTOS	17/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	23

		ESF						
757	385	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NEUZELI BRUDECK CORDEIRO	6/10/1969	NÃO	NÃO	NÃO	21
758	930	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BRUNO COSTA DA SILVA	23/4/1984	SIM	NÃO	NÃO	21
759	964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUANA RIBEIRO DE PAULO	8/1/1991	NÃO	SIM	SIM	21
760	1188	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALLAN MENDES THEODORO	26/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	21
761	1222	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRÍCIA FERNANDES ROSNER	10/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	21
762	1919	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KATTY REGINA SCHULTZ	1/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	21
763	2183	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ÉRICA APARECIDA LOURENÇO	10/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	21
764	2635	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANE RODRIGUES IZOLANI LOPES	12/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	21
765	2927	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KETHLYN BARBOSA COSTA LOVATO	28/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	21
766	3588	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	REGIVALDO AP DE PAULA	1/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	21
767	3933	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JAIME D PAULA	27/5/1979	NÃO	SIM	NÃO	21
768	30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EMILLY DAIANNY NASCIMENTO VIEIRA	29/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	20
769	54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JHENIFER CAROLINE DA SILVA	23/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	20
770	265	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAFAELLA LORRANE HONORATO PEDRO	8/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	20
771	642	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDREIA DE AUGUSTINHO	15/9/1978	NÃO	NÃO	NÃO	20
772	1026	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RAQUELDE MARI SANTOS	27/12/1981	SIM	NÃO	NÃO	20
773	1744	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSIMARA VICENTE DA COSTA	25/2/1976	NÃO	NÃO	NÃO	20
774	1787	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BIANCA NERY ALVES	1/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	20
775	2050	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LETICIA CARVALHO GRIGIOLI MACHADO	29/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	20
776	2436	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	REGIANE DE SOUZA DA SILVA	1/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	20
777	2455	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSICA BARBOSA DE SOUZA	4/8/1991	NÃO	NÃO	NÃO	20
778	2779	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLARICE ZVIEZYKOSKI CHAUTARD	10/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	20
779	3553	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOYCE KELLY DE LIMA GOMES	22/3/1997	NÃO	SIM	NÃO	20
780	33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BRUNO RENNAN CARNEIRO MARTINS	8/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	17
781	115	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	28/9/1961	NÃO	NÃO	NÃO	17
782	293	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAMILA DA SILVA CONSTANTINO	18/9/1988	NÃO	NÃO	NÃO	17
783	331	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SORAIA CAVALCANTE MAIA	6/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	17
784	419	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ESMAELE DOS SANTOS PIRES	4/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	17
785	554	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUSAN KELLY DA SILVA	15/4/1989	NÃO	SIM	NÃO	17
786	583	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LUISE MARIA SCREMIM PINTO	19/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	17
787	719	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JOÃO GABRIEL PINHEIRO ALVES DA COSTA	18/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	17
788	858	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MORGANA MENDES THEODORO	27/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	17
789	1259	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALLYNE LEANDRO POLIDORO	12/10/2002	SIM	NÃO	NÃO	17
790	1701	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KEISE FONTES COELHO NATALINO	7/11/1996	SIM	NÃO	NÃO	17
791	1740	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROBERTA GONÇALVES SCHLUTER	1/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	17
792	1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	HEVELYNKATYENE DAKATYENE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	28/4/1988	NÃO	SIM	NÃO	17
793	2118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA ISABELE MARTINS CARDOSO	17/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	17
794	2191	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINE PEREIRA DOS SANTOS	4/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	17
795	2235	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	4/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	17
796	2390	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISLAINE DA CRUZ PEREIRA BUKAREWICZ	30/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	17
797	2415	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINNE PEREIRA	1/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	17
798	2739	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LURDES LORENA PEDREIRA DA SILVA DOERL	26/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	17
799	3110	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	7/12/1970	NÃO	NÃO	NÃO	17
800	3628	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ZILMA CORREA MARIANO	30/4/1966	NÃO	NÃO	NÃO	17
801	3704	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LARYSSA MARQUES GLOCK	4/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	17
802	4112	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	THAYS KAROLINE SANTOS MARQUES	17/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	17
803	381	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	30/4/1968	NÃO	NÃO	NÃO	16
804	428	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICHELE CRISTINA DULLIUS	10/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	16
805	820	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SEBASTIANA RAFAELA FERREIRA DUARTE BARROS	20/1/1992	NÃO	NÃO	NÃO	16

806	923	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PRISCILA TAFFAREL	20/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	16
807	1421	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA DO SOCORRO LIMA	11/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	16
808	1812	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KÁTIA GERUZA DE AZEVEDO PEREIRA	29/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	16
809	2121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ALEX WILLIAM ZACARIAS	28/10/1985	NÃO	SIM	NÃO	16
810	2319	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	DANIELA DOS SANTOS PINTO	15/10/1996	NÃO	SIM	NÃO	16
811	2872	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	25/4/1972	NÃO	NÃO	NÃO	16
812	3161	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	10/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	16
813	3796	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VIVIANE RODRIGUES TULIO DRULLA	27/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	16
814	4057	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAROLINE TEIXEIRA DE ARAUJO	13/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	16
815	4283	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	GISELLE CRISTIAN DE JESUS BERTO DE BARROS	18/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	16
816	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROZILDA PEREIRA NOVAES RODRIGUES	7/1/1963	NÃO	NÃO	NÃO	15
817	218	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENALDO DA MATA	24/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	15
818	680	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PALOMA COSTA SILVA	10/3/2003	NÃO	SIM	NÃO	15
819	1046	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	3/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	15
820	1224	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	18/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	15
821	1465	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	19/1/1998	NÃO	NÃO	NÃO	15
822	1677	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	STEFANI KARINI DE LIMA	2/9/1998	NÃO	NÃO	NÃO	15
823	2922	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ESTER MODESTO YASUDA	30/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	15
824	3879	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARINEIA LEITE TOMAS	15/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	15
825	4095	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	VERONICA PIECZKOSKI	18/6/1979	NÃO	NÃO	NÃO	15
826	4541	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRIELE RODRIGUES FRANCISCO	23/6/1986	NÃO	NÃO	NÃO	15
827	145	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MILENA MORAIS ALVES	18/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	10
828	263	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROSELI APARECIDA WERNER	12/12/1962	NÃO	NÃO	NÃO	10
829	1139	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELLEN CRISTIANE DO ROCIO CORDEIRO MATOZO VIDURRIZAGA	3/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	10
830	2069	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIANACAROLINE DA SILVA	23/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	10
831	2553	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CAROLINE MAILA DOS SANTOS	3/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	10
832	2794	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JANETE DA SILVA ROCHA	24/3/1955	NÃO	NÃO	NÃO	10
833	3013	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JEAN DOS SANTOS LOPES	12/1/1992	NÃO	NÃO	NÃO	10
834	3249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	HELIDA YASMIM DE FREITAS WOLENSKI	26/1/1993	NÃO	SIM	NÃO	10
835	3592	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	EDYMERES CAETANO DIAS	16/12/1981	NÃO	SIM	NÃO	10
836	4101	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA KAROLINA HEN ferreira	15/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	10
837	76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	RENATA OLIVEIRA SILVA NEVES	1/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	6
838	463	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MARIA ALINE SILVA DE OLIVEIRA	2/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	6
839	484	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KEYLLA PAIVA	30/4/2001	NÃO	NÃO	NÃO	6
840	726	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MICHELLI ROGERIA NOVAK	21/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	6
841	734	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JHENIFER CECILIA FACHI LIMA	26/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	6
842	741	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FABIANI GREGORIO IWERDOCHLIB	22/6/1979	NÃO	NÃO	NÃO	6
843	828	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NOELI DA SILVA CAETANO	11/9/1996	NÃO	NÃO	NÃO	6
844	836	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	FRANCIANE CARNEIRO PATRICIO	5/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	6
845	888	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ROBSON EURICO DE OLIVEIRA	24/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	6
846	940	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	28/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	6
847	1123	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANA KREBS CHAVES	20/1/1993	NÃO	SIM	NÃO	6
848	1176	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE CRISTINA DE FARIA OLIVEIRA	17/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	6
849	1424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CLÁUDIO MARCOS EVANGELISTA DE SOUZA	1/4/1977	NÃO	SIM	NÃO	6
850	1617	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANA PAULA MATTOS DOS SANTOS RIBAS	9/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	6
851	1818	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ADRIANA EDITHE DOS SANTOS	21/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	6
852	2010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PEDRILCI ROZEMBAK	29/6/1964	NÃO	NÃO	NÃO	6
853	2105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SUELEN DA SILVA FERREIRA	31/12/1985	NÃO	SIM	NÃO	6
854	2395	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANDRESSA CARVALHO VIEIRA	28/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	6
855	2484	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA CORDEIRO VIIRA	18/8/1977	NÃO	NÃO	NÃO	6

		ESF						
856	2560	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	JESSE PEDRO DA SILVA	4/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	6
857	2606	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CINTIA DE LIMA IRAN	16/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	6
858	2757	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SAHRA MARGARETH DOPKE	3/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	6
859	3259	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	TANAY APARECIDA NEUBAUER BENTO	6/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	6
860	3867	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	PATRICIA TEREZINHA DA ROCHA WOJCIK	5/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	6
861	4382	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ISRAEL JULIANO CABRAL CHAVES	6/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	6
862	4420	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	KAROLINE PAOLA GONÇALVES CHRISANTO	24/3/1995	NÃO	NÃO	NÃO	6
863	4586	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	SANDRA MARIA FERREIRA COSTA ALVES	17/5/1975	NÃO	NÃO	NÃO	6
864	4765	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	NILSA AGOSTINHO SERAFIM	29/9/1974	NÃO	NÃO	NÃO	6
865	4807	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	CRISTINA ANJOS DA SILVA	23/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	6
866	1093	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA	12/4/1974	NÃO	NÃO	NÃO	0
867	4778	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MAURO LUIZ FERREIRA MATEUS	5/5/1976	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Nota Total
1	1724	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA DOS SANTOS JAQUES	20/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	100
2	158	AGENTE DE ENDEMIAS	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	18/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	87
3	3990	AGENTE DE ENDEMIAS	NORLIZA LINS	6/8/1985	NÃO	NÃO	NÃO	87
4	792	AGENTE DE ENDEMIAS	JEAN CARLOS DOBIS DOS SANTOS	1/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	83
5	1884	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA GOMES MARQUEZ	26/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	83
6	1964	AGENTE DE ENDEMIAS	RAQUEL MACIEL FERREIRA	24/12/1970	NÃO	NÃO	NÃO	80
7	2966	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	2/4/1974	NÃO	NÃO	NÃO	80
8	3856	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIANE PEREIRA MORALES	14/11/1971	NÃO	NÃO	NÃO	80
9	3921	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	1/8/2000	NÃO	NÃO	NÃO	80
10	783	AGENTE DE ENDEMIAS	ADILSON MENDES SANTOS	15/8/1971	NÃO	NÃO	NÃO	74
11	862	AGENTE DE ENDEMIAS	INDIANARA PAREDES VEIGA	17/6/1963	NÃO	NÃO	NÃO	74
12	1047	AGENTE DE ENDEMIAS	THAMY JULIANA DOS SANTOS KURIYAMA	13/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	74
13	1978	AGENTE DE ENDEMIAS	JOCIMARA ROCHA	1/1/1968	NÃO	NÃO	NÃO	74
14	2104	AGENTE DE ENDEMIAS	ISABELY DE SOUZA	29/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	74
15	3852	AGENTE DE ENDEMIAS	SONIA LINS DOS SANTOS	26/12/1957	NÃO	NÃO	NÃO	74
16	3871	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREWS NICHOLLAS SANTOS BATISTA	18/9/1989	NÃO	NÃO	NÃO	74
17	3875	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA PIMENTA CÂNDIDO	13/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	74
18	3876	AGENTE DE ENDEMIAS	JOYCE MENDONÇA RIBEIRO	7/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	74
19	3880	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANDRA JAYNE MENDES ALVES	12/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	74
20	3881	AGENTE DE ENDEMIAS	ANTHONELY CRISTINA DUARTE FERREIRA ALVES	1/5/2001	NÃO	NÃO	NÃO	74
21	3883	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ FERNANDES NETO	20/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	74
22	3884	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANA VEIGA COSTA	8/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	74
23	3886	AGENTE DE ENDEMIAS	AYLANNA CRISTINA LOPES	17/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	74
24	3887	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAN MARTINS DE ARAUJO	14/2/1983	NÃO	NÃO	NÃO	74
25	3888	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE TEIXEIRA DAS NEVES	1/8/1992	NÃO	NÃO	NÃO	74
26	442	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIONEI DE LIMA GOMES	20/2/1978	NÃO	NÃO	NÃO	70
27	1963	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORA RIBEIRO FERREIRA	31/3/1976	NÃO	NÃO	NÃO	70
28	1983	AGENTE DE ENDEMIAS	VALMIR ROBERTO BRAMBILLLA	7/9/1963	NÃO	NÃO	NÃO	70
29	2797	AGENTE DE ENDEMIAS	ERIK FIRMINO DE PAULA	31/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	70
30	3740	AGENTE DE ENDEMIAS	KARINE CRISTINE NIERI	27/4/1990	NÃO	NÃO	NÃO	70
31	3848	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DE LOURDES SILVA GARCIA	22/6/1958	NÃO	NÃO	NÃO	70
32	3860	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULO SERGIO BUENO	19/4/1970	NÃO	NÃO	NÃO	70
33	3868	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLI MEDEIROS DA SILVA DOS SANTOS	23/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	70
34	3869	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA CRISTINA DAS NEVES FERREIRA SAIF	11/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	70
35	3923	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINE DE FATIMA FANINI	11/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	70
36	3925	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA FRANÇA VEQUIONE PEREIRA	20/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	70
37	3928	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALY DA SILVA NASCIMENTO	23/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	70
38	3931	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANO NEVES MORATO	17/10/1977	NÃO	NÃO	NÃO	70
39	3936	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA AMARO DA SILVA	31/3/1982	NÃO	NÃO	NÃO	70
40	4018	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA APARECIDA DE LIMA CRUZ	18/7/1976	NÃO	NÃO	NÃO	70
41	4019	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIO JOÃO MARQUES	15/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	70
42	4020	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA FERREIRA DE CAMARGO	28/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	70
43	4021	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS DA ROCHA	19/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	70
44	4022	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE DELFINA GONCALLO	11/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	70
45	4027	AGENTE DE ENDEMIAS	EDILAINE RIBEIRO	15/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	70
46	3163	AGENTE DE ENDEMIAS	TIAGO PERGHER PINTO	20/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	68
47	745	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL RIBEIRO RECH	22/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	67
48	1334	AGENTE DE ENDEMIAS	JAIR LEONET	26/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	67
49	1414	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CRSITINA ALVES DOS SANTOS	16/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	67
50	1425	AGENTE DE ENDEMIAS	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	17/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	67
51	1689	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/2/1975	NÃO	NÃO	NÃO	67
52	1696	AGENTE DE ENDEMIAS	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	14/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	67
53	1815	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	23/3/1965	NÃO	NÃO	NÃO	67
54	1883	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	15/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	67
55	1968	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLEDADE CRISTO FLORES	18/8/1969	NÃO	NÃO	NÃO	67
56	1974	AGENTE DE ENDEMIAS	JESUINO MANOEL DE SOUZA NETO	27/10/1968	NÃO	NÃO	NÃO	67
57	2148	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	5/4/1980	NÃO	NÃO	NÃO	67
58	2244	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	4/10/1978	NÃO	NÃO	NÃO	67
59	2366	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN KRAVITZ GHELARDI	22/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	67
60	2483	AGENTE DE ENDEMIAS	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	27/7/1976	NÃO	NÃO	NÃO	67
61	2771	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA BONALDI CABRAL	5/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	67
62	2789	AGENTE DE ENDEMIAS	HELIDI ABUD DA SILVA	5/4/1962	NÃO	NÃO	NÃO	67
63	2956	AGENTE DE ENDEMIAS	HUDSON MIRANDA ALVES	6/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	67

64	2962	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE ALVES LAUREANO	17/9/1984	NÃO	NÃO	NÃO	67
65	2985	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	67
66	3103	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA VOI	25/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	67
67	3365	AGENTE DE ENDEMIAS	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	1/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	67
68	3369	AGENTE DE ENDEMIAS	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	5/7/1982	NÃO	SIM	NÃO	67
69	3849	AGENTE DE ENDEMIAS	AMAURI DOMINGUES GUIMARÃES	18/11/1964	NÃO	NÃO	NÃO	67
70	3862	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTIA DE FATIMA ALVES	25/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO	67
71	3919	AGENTE DE ENDEMIAS	GISLAINE MENDES DOS SANTOS	2/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	67
72	4172	AGENTE DE ENDEMIAS	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	9/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	67
73	4175	AGENTE DE ENDEMIAS	ITAMAR JOÃO DA SILVA	22/10/1949	NÃO	SIM	NÃO	67
74	4245	AGENTE DE ENDEMIAS	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	11/4/1991	NÃO	NÃO	NÃO	67
75	4716	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	11/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	67
76	1951	AGENTE DE ENDEMIAS	JIHAD YOUSSEF HAJAR RAMOS	9/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	65
77	2488	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISA CARLA GOMES ROSA	20/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
78	2326	AGENTE DE ENDEMIAS	IVAIR BARBOSA COLOMBES	25/2/1967	NÃO	NÃO	NÃO	64
79	3184	AGENTE DE ENDEMIAS	MICHELE CARDOZO DIAS	16/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	63
80	3597	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	27/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	63
81	959	AGENTE DE ENDEMIAS	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	20/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	62
82	2080	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ LUIZ BARCELOS DA SILVA GOMES	15/8/1983	NÃO	SIM	NÃO	62
83	3124	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA ELIAS	31/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	62
84	3376	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	24/2/1989	NÃO	SIM	NÃO	62
85	4023	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	4/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	62
86	4084	AGENTE DE ENDEMIAS	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	6/12/1974	NÃO	NÃO	NÃO	62
87	4457	AGENTE DE ENDEMIAS	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	3/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	62
88	2830	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME SANTOS DO CARMO	5/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	61
89	974	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIO PINHEIRO	22/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	57
90	1215	AGENTE DE ENDEMIAS	JACKELINE DOS SANTOS MARTINS	25/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	57
91	1979	AGENTE DE ENDEMIAS	LURDES VUITIK	15/7/1967	NÃO	NÃO	SIM	57
92	3105	AGENTE DE ENDEMIAS	LORRAINE ALIPIO MENDES	2/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	57
93	3226	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEN CRISTINA PULOWSKY	11/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	57
94	3980	AGENTE DE ENDEMIAS	HELENA DA CRUZ RUPPERT	10/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	57
95	4194	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA CLAUS GLOWACKI DE OLIVEIRA	14/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	57
96	4299	AGENTE DE ENDEMIAS	VERONICA LARISSA AMORIM ADÃO	23/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	57
97	4772	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANE CARVALHO ALAS	25/2/1966	NÃO	NÃO	NÃO	57
98	2530	AGENTE DE ENDEMIAS	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	5/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	56
99	3978	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANE SERAFIM LINOS FERREIRA	25/2/1972	NÃO	NÃO	NÃO	56
100	711	AGENTE DE ENDEMIAS	LETÍCIA MARTINS TEODORO	4/9/1996	NÃO	NÃO	NÃO	54
101	900	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LUCIA MOLINARI	28/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	54
102	1195	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	18/10/1964	NÃO	NÃO	NÃO	54
103	2300	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CARLA DE SANTANA SOBRAL	22/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	54
104	2624	AGENTE DE ENDEMIAS	KATHELLYN BALDUINO	10/2/1984	NÃO	NÃO	NÃO	54
105	2700	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE DO ROCIO PIRES	8/2/1985	NÃO	NÃO	NÃO	54
106	2788	AGENTE DE ENDEMIAS	ACSA BOMJARDIM SILVA LOPES	7/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	54
107	3095	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAN VACZ LEAL	27/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	54
108	3107	AGENTE DE ENDEMIAS	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	5/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	54
109	3325	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE RINKE BELLO	11/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	54
110	3344	AGENTE DE ENDEMIAS	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	17/5/1966	NÃO	NÃO	NÃO	54
111	3567	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELA PATRÍCIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	22/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	54
112	4153	AGENTE DE ENDEMIAS	ANYBELLI CORREA GOMES	27/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	54
113	4387	AGENTE DE ENDEMIAS	ARISTIDES RIBEIRO DE JESUZ	13/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
114	4634	AGENTE DE ENDEMIAS	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANCA NASCIMENTO	26/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	54
115	4244	AGENTE DE ENDEMIAS	GLAUCENIR MACHADO DOS SANTOS	7/5/1973	NÃO	NÃO	NÃO	52
116	826	AGENTE DE ENDEMIAS	JÉSSICA SILVA DE SOUZA	8/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	51
117	2478	AGENTE DE ENDEMIAS	NADIA FERREIRA DA SILVA	10/6/1960	NÃO	NÃO	NÃO	51
118	4205	AGENTE DE ENDEMIAS	KIM ANDREWS TIEMANN PINTO	7/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	51
119	672	AGENTE DE ENDEMIAS	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	10/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
120	766	AGENTE DE ENDEMIAS	LILIAN VIEIRA MENDES SANTOS	4/3/1977	NÃO	NÃO	NÃO	50
121	798	AGENTE DE ENDEMIAS	LUISA VOSS LOURENCO DE ANDRADE	20/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
122	840	AGENTE DE ENDEMIAS	MAYROM KELTON DE AGUIAR ALMEIDA	5/2/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
123	842	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA DE ALMEIDA SILVA	2/2/1985	NÃO	SIM	NÃO	50
124	843	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	10/4/1980	NÃO	SIM	NÃO	50
125	882	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS CARVALHO	24/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
126	1116	AGENTE DE ENDEMIAS	ATILA SHIROMA DE SOUZA	24/1/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
127	1120	AGENTE DE ENDEMIAS	KAROLINE MARIANO CELESTINO DOS SANTOS	11/8/1993	NÃO	SIM	NÃO	50
128	1312	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIONE GARCIA GODOI	22/11/1973	NÃO	NÃO	NÃO	50
129	1473	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ SERGIO DE SOUZA	18/11/1973	SIM	NÃO	NÃO	50
130	1763	AGENTE DE ENDEMIAS	KAREN FERREIRA NASCIMENTO	25/2/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
131	1773	AGENTE DE ENDEMIAS	EMANUELI PADILHA CASAROLI	22/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
132	1803	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN MAIA MENDES	11/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
133	1852	AGENTE DE ENDEMIAS	MAURICESAR LEANDRO PAIXAO	30/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	50
134	1946	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE DE OLIVEIRA CORREIA DE DEUS	30/3/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
135	2043	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRA HELENA DA PEREIRA DA SILVA	29/9/1962	NÃO	SIM	NÃO	50
136	2124	AGENTE DE ENDEMIAS	JESUEL ALVES GONÇALVES DE LIMA	17/4/2002	NÃO	NÃO	NÃO	50
137	2175	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANE MARTINS DOS SANTOS	30/1/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
138	2311	AGENTE DE ENDEMIAS	LARYSSA VENANCIO DE PAULA DOS SANTOS	18/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	50
139	2381	AGENTE DE ENDEMIAS	EVERSON ANDRÉ BORGES	30/12/1994	NÃO	SIM	NÃO	50
140	2492	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELINA FELIX ALVES	2/4/1982	NÃO	SIM	NÃO	50
141	2504	AGENTE DE ENDEMIAS	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	18/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
142	2638	AGENTE DE ENDEMIAS	VALTER DO ROSARIOROSARIO SILVA	8/6/1970	NÃO	NÃO	NÃO	50
143	2663	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTORIA ELIZE DA COSTA GUIMARÃES	21/11/2000	NÃO	NÃO	NÃO	50
144	3053	AGENTE DE ENDEMIAS	VALDENIZE DA SILVA	22/2/1978	NÃO	SIM	NÃO	50
145	3098	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE DA SILVA	26/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
146	3306	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS CORDEIRO WAGNER	19/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
147	3329	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA CAMPOS FERREIRA	18/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
148	3392	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA AMELIA MARTINS MELCHIOR SILVA	22/9/1977	NÃO	SIM	NÃO	50
149	3394	AGENTE DE ENDEMIAS	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	29/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
150	3500	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL LUIZ TAVARES	8/12/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
151	3607	AGENTE DE ENDEMIAS	VÍVYAN MATIAS GOMES	3/9/1993	NÃO	SIM	NÃO	50
152	3695	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD	4/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50

153	3699	AGENTE DE ENDEMIAS	THAMYRES PIRES Santana	28/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	50
154	3710	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORA CRISTINA COLLINI	25/2/1968	NÃO	NÃO	NÃO	50
155	3819	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO MIQUELIN GALDINO	9/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
156	3965	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO PEDRO ADRIEL CLARO DA ROCHA	19/2/2003	NÃO	SIM	NÃO	50
157	3979	AGENTE DE ENDEMIAS	KARYNE DOS SANTOS GONSALVES	16/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
158	3993	AGENTE DE ENDEMIAS	ALAN DOUGLAS FRANÇA FREITAS	7/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
159	3994	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISIANE RIBEIRO CICARELLO CALDEIRA	9/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	50
160	4032	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA REGINA RIBEIRO	19/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	50
161	4048	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	15/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
162	4131	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELI GONÇALVES	5/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
163	4152	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSINETE MARIA CANDIDO BENKENDORF	22/12/1969	NÃO	NÃO	NÃO	50
164	4173	AGENTE DE ENDEMIAS	GREYCE PIVATO	1/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
165	4203	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONICE SANTOS DE CAMPOS	15/9/1973	NÃO	NÃO	NÃO	50
166	4279	AGENTE DE ENDEMIAS	WALDIR DOS SANTOS ALVES JUNIOR	4/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
167	4401	AGENTE DE ENDEMIAS	MATHEUS SILVA ANTUNES DOS SANTOS	29/4/1997	NÃO	SIM	NÃO	50
168	4469	AGENTE DE ENDEMIAS	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	28/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
169	4476	AGENTE DE ENDEMIAS	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	16/6/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
170	4496	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS	28/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	50
171	4509	AGENTE DE ENDEMIAS	WANDY DANIELA MARTINS DENIS DE LIMA	1/12/1978	NÃO	NÃO	NÃO	50
172	4583	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	3/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	50
173	4671	AGENTE DE ENDEMIAS	NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	11/5/1970	NÃO	SIM	NÃO	50
174	4715	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELI DOS SANTOS PEREIRA	8/11/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
175	4799	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATA ROCHA COSTA	20/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
176	35	AGENTE DE ENDEMIAS	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	5/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	49
177	486	AGENTE DE ENDEMIAS	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/5/1984	NÃO	SIM	NÃO	49
178	747	AGENTE DE ENDEMIAS	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	26/1/1963	NÃO	NÃO	NÃO	49
179	1067	AGENTE DE ENDEMIAS	ISRAELI PRISCILA DA COSTA ALVES	14/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	49
180	1524	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA DUMA DA SILVA	5/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	49
181	1638	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANGELA SAMPAIO OLIVEIRA	5/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	49
182	1753	AGENTE DE ENDEMIAS	KESSELYN DUARTE	16/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	49
183	2365	AGENTE DE ENDEMIAS	JORGE ROGENSKI NETO	28/12/1998	NÃO	SIM	NÃO	49
184	2597	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	10/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	49
185	2839	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	4/2/1982	NÃO	SIM	NÃO	49
186	2934	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE COSTA DOERL	30/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	49
187	3324	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	29/7/1964	NÃO	NÃO	NÃO	49
188	3445	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE PINHEIRO FAGANELLO	3/2/1984	NÃO	NÃO	NÃO	49
189	3482	AGENTE DE ENDEMIAS	PÂMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	1/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	49
190	3600	AGENTE DE ENDEMIAS	MARJORI KELLI GONÇALVES	1/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	49
191	3669	AGENTE DE ENDEMIAS	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	7/2/1978	NÃO	NÃO	NÃO	49
192	3938	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	18/12/1970	NÃO	NÃO	NÃO	49
193	4063	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREA MACHADO PADOVANI DOS SANTOS	17/6/1979	NÃO	SIM	NÃO	49
194	4747	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONI URBAN	26/3/1962	NÃO	NÃO	NÃO	49
195	298	AGENTE DE ENDEMIAS	CELSO LUIZ ANTUNES	21/7/1954	NÃO	NÃO	NÃO	48
196	838	AGENTE DE ENDEMIAS	SALOMAO SILVEIRA POLICARPO	8/7/1967	NÃO	NÃO	NÃO	48
197	1663	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANA FRANCO BICHARA	29/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	48
198	3557	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS DE CÁSSIA PACHECO	3/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	48
199	4328	AGENTE DE ENDEMIAS	KÁTIA DE SOUZA REDED	3/12/1974	NÃO	NÃO	NÃO	48
200	4336	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	28/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	48
201	801	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIANA MARQUES DE OLIVEIRA	21/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	46
202	2019	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSEMI BEZERRA DE MELO DOS SANTOS	1/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	46
203	4251	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIAH LUIZA GRIGIOLI MELO	27/12/2001	NÃO	NÃO	NÃO	46
204	472	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	30/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	45
205	528	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIELE NERES CORDEIRO	22/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	45
206	1013	AGENTE DE ENDEMIAS	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	26/11/1975	NÃO	NÃO	NÃO	45
207	1223	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA LIMA DOS SANTOS	2/1/1997	NÃO	SIM	NÃO	45
208	1238	AGENTE DE ENDEMIAS	MARILIZE DOS SANTOS	10/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	45
209	1850	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE ROSARIO ALEXANDRE	18/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	45
210	1857	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCISCA NICLÉIA CARDOSO DA SILVA	21/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	45
211	1897	AGENTE DE ENDEMIAS	INDIANARA SERAFIM	16/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	45
212	2287	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA ALVES CORDEIRO PURCINO	8/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	45
213	2384	AGENTE DE ENDEMIAS	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	7/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	45
214	2444	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANNA VIEIRA MENDES SANTOS	27/6/2000	NÃO	NÃO	NÃO	45
215	3316	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELINE MENDES DE LIMA LISBOA	11/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	45
216	3416	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	1/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	45
217	3473	AGENTE DE ENDEMIAS	HELIA MARIA DE CAMPOS	8/12/1962	NÃO	NÃO	NÃO	45
218	3502	AGENTE DE ENDEMIAS	SHEILA MACHADO NEVES	3/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	45
219	3702	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANNA DA COSTA PEREIRA	5/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	45
220	4047	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELIN DOS SANTOS GONSALVES	12/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	45
221	4060	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELICA MOREIRA PINTO	11/1/1993	NÃO	NÃO	NÃO	45
222	4176	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANGELA SEVERINO BUBOLA	9/3/1980	NÃO	SIM	NÃO	45
223	4741	AGENTE DE ENDEMIAS	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	28/8/1986	NÃO	SIM	NÃO	45
224	4755	AGENTE DE ENDEMIAS	GLÓRIA MARIA DE LARA MAFRA	3/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	45
225	4770	AGENTE DE ENDEMIAS	CECÍLIA ALVES DA SILVA BANQUES	24/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	45
226	548	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA SCHOLZE	18/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	44
227	965	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	31/8/1993	NÃO	SIM	NÃO	44
228	2280	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA BEATRIZ MORESCHI AUGUSTINHO FARIA	22/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	44
229	3358	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZABETE BERLIM PAZINATTO	25/6/1969	NÃO	NÃO	NÃO	44
230	3543	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIO JOSÉ FRANÇA	6/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	44
231	4005	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA FERNANDES BORBA	5/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	44
232	4256	AGENTE DE ENDEMIAS	LEILANE DA SILVA CASBURGO	5/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	44
233	4258	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE DELGADO SILVEIRA	24/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	44
234	4355	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS	12/2/1983	NÃO	SIM	NÃO	43
235	2113	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXANDRO ROBERTO BARBOSA DA COSTA	28/4/1976	NÃO	NÃO	NÃO	42
236	357	AGENTE DE ENDEMIAS	TAMIRES CORREA DOS SANTOS	31/1/1997	NÃO	NÃO	NÃO	39
237	2613	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	25/2/1968	NÃO	SIM	NÃO	39
238	3840	AGENTE DE ENDEMIAS	CHRISTIANY MATSUMOTO	7/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	39
239	600	AGENTE DE ENDEMIAS	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	9/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	38
240	1032	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSELINDA DE SOUZA LUSTOSA	26/9/1972	NÃO	NÃO	NÃO	38
241	1143	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELY LOPES MOREIRA	7/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	38

242	1280	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALIA DE ANDRADE LACERDA DA ANUNCIACAO	26/2/1992	NÃO	SIM	NÃO	38
243	1551	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON MARCEL SOUZA CALS	1/4/1974	NÃO	NÃO	NÃO	38
244	1916	AGENTE DE ENDEMIAS	ERIKA DIAS ELIAS	28/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	38
245	1935	AGENTE DE ENDEMIAS	INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA	2/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	38
246	2554	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIEL ARSENIO BONDAN	9/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	38
247	2944	AGENTE DE ENDEMIAS	MADALENA CÂMERA DOS SANTOS	7/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	38
248	4242	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLOS VINÍCIUS SILVA MOSCARDI	13/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	38
249	4275	AGENTE DE ENDEMIAS	ANNA CLARA PEREIRA	1/2/1999	NÃO	SIM	NÃO	38
250	243	AGENTE DE ENDEMIAS	DAYLANE MARTINS NICOLAU	8/7/1985	NÃO	NÃO	NÃO	37
251	307	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO ROMÃO DA SILVA NUNES	14/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	37
252	443	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO OLIVEIRA DE MENEZES	23/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
253	459	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSICA AFONSO OLIVEIRA	11/1/1998	NÃO	NÃO	NÃO	37
254	567	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS FERREIRA DE SOUZA	27/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	37
255	708	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	19/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	37
256	908	AGENTE DE ENDEMIAS	BRENDON CORREIA	27/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
257	912	AGENTE DE ENDEMIAS	FELIPE HENRIQUE DA SILVA	12/5/1989	NÃO	SIM	NÃO	37
258	939	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULO ROBERTO GABRIEL DA SILVA PEREIRA	15/12/2000	NÃO	SIM	NÃO	37
259	1206	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	15/2/1975	NÃO	NÃO	NÃO	37
260	1239	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINELI DOS SANTOS CAMPOS	2/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	37
261	1253	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELO HENRIQUE VOI	4/1/1988	NÃO	NÃO	NÃO	37
262	1326	AGENTE DE ENDEMIAS	JACKELINE DOS SANTOS MARTINS	10/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	37
263	1328	AGENTE DE ENDEMIAS	RUTIELLE BRITO DE CARVALHO	21/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	37
264	1737	AGENTE DE ENDEMIAS	GUSTAVO DA SILVA ROCHA	6/12/1994	NÃO	SIM	NÃO	37
265	1908	AGENTE DE ENDEMIAS	Claudio Martins Machado	24/3/1978	NÃO	NÃO	NÃO	37
266	1929	AGENTE DE ENDEMIAS	REINALDO VERSON DA SILVA NETO	14/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	37
267	1966	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONY MARQUES GOMES	7/3/1985	NÃO	SIM	NÃO	37
268	2033	AGENTE DE ENDEMIAS	SILEISE RODRIGUES DE OLIVEIRA PAEZ	8/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	37
269	2040	AGENTE DE ENDEMIAS	MANOEL MESSIAS DA SILVA	7/11/1979	NÃO	SIM	NÃO	37
270	2129	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIO DOS SANTOS	7/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	37
271	2174	AGENTE DE ENDEMIAS	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	13/11/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
272	2218	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA CUNHA QUINOLI	11/5/1980	NÃO	NÃO	NÃO	37
273	2229	AGENTE DE ENDEMIAS	RHUAMA DE FÁTIMA FELIX DA LUZ	3/5/1999	NÃO	NÃO	NÃO	37
274	2345	AGENTE DE ENDEMIAS	ROGER RAFAEL COELHO PEREIRA	14/8/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
275	2347	AGENTE DE ENDEMIAS	DAVID MARTINS ALVES	11/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
276	2349	AGENTE DE ENDEMIAS	YGOR MARTINS ALVES	25/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
277	2350	AGENTE DE ENDEMIAS	FABRICIO DOS SANTOS ALVES	21/12/1978	NÃO	NÃO	NÃO	37
278	2370	AGENTE DE ENDEMIAS	LORRAYNE MORAIS MENDES	5/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	37
279	2517	AGENTE DE ENDEMIAS	FELIPE DE MIRANDA GOMES	23/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	37
280	2563	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA PEREIRA	4/5/1978	NÃO	NÃO	NÃO	37
281	2621	AGENTE DE ENDEMIAS	DIVANIL DIAS FERNANDES	9/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
282	2632	AGENTE DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA	17/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	37
283	2670	AGENTE DE ENDEMIAS	RENILSON JOSE DA CUNHA	5/6/1966	NÃO	NÃO	NÃO	37
284	2796	AGENTE DE ENDEMIAS	EVERTON DOS SANTOS ALVES	7/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	37
285	2798	AGENTE DE ENDEMIAS	RAYSSA CRISTINE SANTOS SOARES	18/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	37
286	2821	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	17/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	37
287	2845	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN GONCALVES NUNES	9/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	37
288	2876	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIEL ALVES GONÇALVES DE LIMA	26/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
289	2906	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA GOMES PEREIRA	23/10/1981	NÃO	SIM	NÃO	37
290	2971	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS SANT ANA MARTINS LEITE	7/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	37
291	3063	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR AUGUSTO ALVES CARDOSO	14/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	37
292	3068	AGENTE DE ENDEMIAS	GESSICA COSTA VELLOZO	21/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	37
293	3073	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATO MIRANDA MOREIRA	3/6/2001	NÃO	NÃO	NÃO	37
294	3093	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA LUVIZZOTTO	3/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	37
295	3154	AGENTE DE ENDEMIAS	JENIFFER CAROLINE FERREIRA	2/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	37
296	3283	AGENTE DE ENDEMIAS	KHAUAN DO CARMO MONTEIRO DA SILVA	19/2/2003	NÃO	NÃO	NÃO	37
297	3308	AGENTE DE ENDEMIAS	ANTONIA APARECIDA FLORES DA SILVA	6/1/1974	NÃO	SIM	NÃO	37
298	3423	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAUCIELLI MALAQUIAS DA COSTA	16/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	37
299	3491	AGENTE DE ENDEMIAS	YURI DE FRANÇA CORDEIRO	18/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	37
300	3504	AGENTE DE ENDEMIAS	JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA PEDREIRO	13/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	37
301	3517	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA DE SOUZA SEZERINO	4/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	37
302	3534	AGENTE DE ENDEMIAS	WILIAM GONÇALVES COSTSA	29/9/1965	NÃO	NÃO	NÃO	37
303	3552	AGENTE DE ENDEMIAS	SUSAN MARA MENDES CORREA	3/12/1986	NÃO	NÃO	NÃO	37
304	3778	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	20/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
305	3838	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA LEIA LIRA DE LAVOR	4/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	37
306	3850	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN MACAGGE SOARES	24/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	37
307	3898	AGENTE DE ENDEMIAS	NATANE DE BORBA	22/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	37
308	3956	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO RODRIGUES	12/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	37
309	3974	AGENTE DE ENDEMIAS	WESLLEY FELIPE GOMES NASCIMENTO	6/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
310	4004	AGENTE DE ENDEMIAS	LUZIA ESTER DA SILVA ALVES	20/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	37
311	4073	AGENTE DE ENDEMIAS	LINCOLN MACHADO PADOVANI DOS SANTOS	24/8/2001	NÃO	SIM	NÃO	37
312	4166	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANO BORBA CORDEIRO	15/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	37
313	4199	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO FELIPE MARTINS GOMES	10/1/2000	NÃO	NÃO	NÃO	37
314	4274	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNO AGOSTINHO DOS SANTOS	1/1/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
315	4281	AGENTE DE ENDEMIAS	EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	8/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
316	4324	AGENTE DE ENDEMIAS	ARIELI ALVES PIOLI	11/11/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
317	4360	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEN DELFINO DE OLIVEIRA	14/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	37
318	4448	AGENTE DE ENDEMIAS	JOEL SOARES DA SILVA	27/3/1965	NÃO	SIM	NÃO	37
319	4489	AGENTE DE ENDEMIAS	PAOLA DE SOUZA ALVES	11/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	37
320	4527	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO FRANCISCO SANTOS	15/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	37
321	4531	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTÓRIA PINHEIRO DOS SANTOS	22/9/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
322	4576	AGENTE DE ENDEMIAS	ZAYRA CAROLYNE DOS SANTOS SOUZA	24/10/1990	NÃO	SIM	NÃO	37
323	4603	AGENTE DE ENDEMIAS	IVON CESAR SALES	16/6/1972	NÃO	SIM	NÃO	37
324	4701	AGENTE DE ENDEMIAS	NATHALIA MAIA PAIXAO	10/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
325	4766	AGENTE DE ENDEMIAS	DHEIZON GONCALVES	6/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	37
326	376	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCELLO DONNANTUONI SOUSA	3/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	35
327	2411	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA	17/8/1983	NÃO	SIM	NÃO	35
328	4059	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCELO MENYON DE PAULA VIEIRA	16/7/1966	NÃO	NÃO	NÃO	35
329	27	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA CALADO COSTA DA SILVA MAGALHÃES	11/2/1980	NÃO	NÃO	NÃO	33
330	533	AGENTE DE ENDEMIAS	DÉBORA REGINA DE CASTRO DÍAS	15/9/1974	NÃO	SIM	NÃO	33

331	1043	AGENTE DE ENDEMIAS	NAIARA DE CASTRO SILVA	6/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	33
332	3630	AGENTE DE ENDEMIAS	ELOIZA SAMPAIO ARAUJO	29/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	33
333	78	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANGELA GONÇALVES CORDEIRO REIS	17/8/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
334	151	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	20/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	32
335	623	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA CRISTINA FRANÇA SANTOS	22/11/1995	NÃO	SIM	NÃO	32
336	857	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANO SILVA DE JESUS	20/11/1989	NÃO	SIM	NÃO	32
337	903	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LÚCIA CÂNDIDO ALVES	15/9/1968	NÃO	NÃO	NÃO	32
338	1245	AGENTE DE ENDEMIAS	SARAH CRISTINA PAIXAO WISTUBA	3/9/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
339	1285	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELA GONÇALVES PEREIRA	31/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	32
340	1481	AGENTE DE ENDEMIAS	SHILTON ALVES DE ARAUJO	7/8/1986	NÃO	SIM	NÃO	32
341	1570	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA BARBOSA COELHO	13/7/1984	NÃO	NÃO	NÃO	32
342	1764	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA VAZ PEREIRA DOS SANTOS	26/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	32
343	1863	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	21/5/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
344	1869	AGENTE DE ENDEMIAS	LORENA PONTES PACHECO	27/11/1997	NÃO	NÃO	NÃO	32
345	1971	AGENTE DE ENDEMIAS	THAYNNÁ CRISTINE FERNANDES VERSON	21/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	32
346	2262	AGENTE DE ENDEMIAS	ARNALDO LUIZ SANTANA	12/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
347	2348	AGENTE DE ENDEMIAS	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	4/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
348	2407	AGENTE DE ENDEMIAS	CLEITIANY DE CHAVES	12/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	32
349	2485	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	15/11/1972	NÃO	NÃO	NÃO	32
350	2513	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIELI DOS SANTOS DA COSTA	27/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
351	2617	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIO JOSE BEIRA DA SILVA	14/2/1975	NÃO	NÃO	NÃO	32
352	2750	AGENTE DE ENDEMIAS	NICOLLY ZACARIAS DE ASSIS	14/11/2002	NÃO	NÃO	NÃO	32
353	2897	AGENTE DE ENDEMIAS	LARYSSA GUILHERME ELIAS	11/11/2001	NÃO	SIM	NÃO	32
354	2925	AGENTE DE ENDEMIAS	KAROLINE DE ARAUJO LEANDRO	10/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	32
355	2995	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE RENATA DA SILVA	5/6/1992	NÃO	SIM	NÃO	32
356	3280	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSANGELA DO CARMO MONTEIRO	17/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	32
357	3341	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANE TERESINHA MATEUS	19/9/1980	NÃO	SIM	NÃO	32
358	3374	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DE OLIVEIRA MIRANDA	3/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
359	3503	AGENTE DE ENDEMIAS	ELENICE DOS SANTOS	10/3/1968	NÃO	NÃO	NÃO	32
360	3716	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIEL ARTMANN	25/6/1979	NÃO	NÃO	NÃO	32
361	3811	AGENTE DE ENDEMIAS	SARA ALEXANDRE DO ROSARIO	11/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
362	3842	AGENTE DE ENDEMIAS	DURCELENE ALVES DOS SANTOS	26/2/1972	NÃO	NÃO	NÃO	32
363	3847	AGENTE DE ENDEMIAS	DAYA REGINA DA SILVA	19/4/1991	NÃO	NÃO	NÃO	32
364	4079	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSE ANTONIO GALDINO MACHADO	15/4/2002	NÃO	SIM	NÃO	32
365	4099	AGENTE DE ENDEMIAS	ALLAN RICETO VIEIRA	13/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
366	4462	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVALDO GOMES JÚNIOR	12/12/1986	NÃO	NÃO	NÃO	32
367	4503	AGENTE DE ENDEMIAS	NATHALIA AMANCIO DA SILVA	9/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
368	4535	AGENTE DE ENDEMIAS	LAURA KORSANKE SANTOS	5/6/2002	NÃO	NÃO	NÃO	32
369	4761	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANE PEREIRA CORREA	16/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	32
370	4773	AGENTE DE ENDEMIAS	HELOISA GOMES DO ROSARIO	25/10/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
371	4800	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSIANE PEREIRA CORREA	29/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	32
372	77	AGENTE DE ENDEMIAS	KIMBERLY RODRIGUES DA SILVA	25/1/1997	NÃO	NÃO	NÃO	31
373	82	AGENTE DE ENDEMIAS	JANETE ZIEMBA	30/12/1981	NÃO	NÃO	NÃO	31
374	125	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCILENE ZIEMBA	15/9/1984	NÃO	NÃO	NÃO	31
375	522	AGENTE DE ENDEMIAS	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	6/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	31
376	649	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO DE MATTOS	3/12/1981	NÃO	NÃO	NÃO	31
377	866	AGENTE DE ENDEMIAS	GRACIELE ARAUJO GONÇALVES MUNIZ	16/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	31
378	947	AGENTE DE ENDEMIAS	MARÍLIA MADONA TAIRA	5/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	31
379	1263	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULO PEREIRA LEAL	31/5/1970	NÃO	NÃO	NÃO	31
380	1475	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/1/1981	NÃO	NÃO	NÃO	31
381	1854	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDO DIAS ALVES MARTINS	23/4/1999	NÃO	SIM	NÃO	31
382	1912	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA DA ROSA CREMONINI	26/2/1974	NÃO	NÃO	NÃO	31
383	1930	AGENTE DE ENDEMIAS	WAGNER DA SILVA ZELLA	4/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	31
384	2247	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	7/2/1985	NÃO	NÃO	NÃO	31
385	2327	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	10/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	31
386	2463	AGENTE DE ENDEMIAS	VINICIUS GONÇALVES PEREIRA MUNIZ	30/5/2002	NÃO	NÃO	NÃO	31
387	2574	AGENTE DE ENDEMIAS	KATLYNN CHRISTINA BOEIRA	10/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	31
388	2813	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	1/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	31
389	2890	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS AURELIO KRAMBECK	23/8/1986	NÃO	NÃO	NÃO	31
390	3134	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/5/1980	NÃO	SIM	NÃO	31
391	3433	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA VITORIA PEREIRA ALVES	15/7/2002	NÃO	NÃO	NÃO	31
392	3895	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIAS GOMES CUSTÓDIO	10/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	31
393	3998	AGENTE DE ENDEMIAS	JOIANE DA SILVA PORTELA	5/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	31
394	4029	AGENTE DE ENDEMIAS	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	7/11/1981	NÃO	SIM	NÃO	31
395	4067	AGENTE DE ENDEMIAS	LUÍS SERGIO MARTINS SILVA	28/4/1998	NÃO	NÃO	NÃO	31
396	4109	AGENTE DE ENDEMIAS	THAYNNA CRISTINE XAVIER	1/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	31
397	4254	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIEL ANGELO GONSALVES	16/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	31
398	4335	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE FERMINO	4/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	31
399	4365	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA PERE Do Rozario	2/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	31
400	4412	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCYNE FRAGOSO BRAGA	15/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	31
401	4522	AGENTE DE ENDEMIAS	STHEFANY DOS SANTOS	9/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	31
402	4768	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO ROBERTO PORTALETE	23/1/1990	NÃO	NÃO	NÃO	31
403	4769	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIELI DA SILVA NACIMENTO DIAS	11/1/1993	NÃO	NÃO	NÃO	31
404	4796	AGENTE DE ENDEMIAS	VANIA MARISE FABRICIO	8/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	31
405	1010	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	27/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	30
406	1203	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	25/4/1966	NÃO	SIM	NÃO	30
407	2703	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA CORREIA	22/1/1976	NÃO	SIM	NÃO	30
408	2442	AGENTE DE ENDEMIAS	WAGNER BARBOSA DE NOVAIS TAVARES	21/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	28
409	20	AGENTE DE ENDEMIAS	RARAFAELA MOREIRA GAIGAISSLER	5/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	26
410	416	AGENTE DE ENDEMIAS	NICELIA MARIA DA SILVA LOPES	5/4/1966	NÃO	SIM	NÃO	26
411	631	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSSINÉIA RODRIGUES DA SILVA	19/1/1975	NÃO	NÃO	NÃO	26
412	637	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIEL RODRIGUES GOMES	5/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	26
413	1095	AGENTE DE ENDEMIAS	CATHARINE VEIGA DE SOUZA	23/6/1996	NÃO	SIM	NÃO	26
414	1748	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA DE MELLO VIEIRA	1/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	26
415	1980	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA DE MIRANDA DO NASCIMENTO	23/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	26
416	1999	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA CRISTINA VAZ DE SOUZA	24/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	26
417	2267	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLOS EDUARDO LUIZ LOPES	4/9/2002	NÃO	NÃO	NÃO	26
418	2629	AGENTE DE ENDEMIAS	GESSICA MARIA SEVERIANO	29/6/1985	NÃO	SIM	NÃO	26
419	2799	AGENTE DE ENDEMIAS	INGRIDY DA SILVA FERNANDES	6/11/2000	NÃO	NÃO	NÃO	26

420	3646	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELYN THAYSE XAVIER	15/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	26
421	3647	AGENTE DE ENDEMIAS	CLEIDIANE DA SILVA SEZINANDO	17/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	26
422	3907	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIS GUILHERME MARQUES CUSTÓDIO	4/3/2003	NÃO	NÃO	NÃO	26
423	3949	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE MORAES CUNHA	11/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	26
424	4201	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	8/5/1975	NÃO	NÃO	NÃO	26
425	4219	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSELI MACHADO	14/2/1968	NÃO	NÃO	NÃO	26
426	4255	AGENTE DE ENDEMIAS	MADELEN SAROBA OLMO	20/11/2002	NÃO	NÃO	NÃO	26
427	4345	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA CARDOSO DE LIMA DIAS	29/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	26
428	829	AGENTE DE ENDEMIAS	KAREN STEFANY JORGE RABERY	7/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	25
429	834	AGENTE DE ENDEMIAS	OZIEL NEVES BOAVENTURA	2/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	25
430	1279	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA XAVIER DA SILVA ROCHA	11/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	25
431	1398	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA DAVILA	11/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	25
432	1422	AGENTE DE ENDEMIAS	CÍNTIA CRISTINA SANTOS	24/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	25
433	1507	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	8/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	25
434	1799	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA MARIA DE CARVALHO	27/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	25
435	2206	AGENTE DE ENDEMIAS	GUTO JOSÉ DE FREITAS	12/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	25
436	2237	AGENTE DE ENDEMIAS	JANINE DO ROSARIO PEREIRA	4/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	25
437	2434	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	15/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	25
438	3030	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE PACHECO	14/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	25
439	3375	AGENTE DE ENDEMIAS	IZIS OLIVEIRA MENDES	1/3/1966	NÃO	NÃO	NÃO	25
440	4694	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA SOUZA LOPES	6/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	25
441	345	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA FRANÇA DA SILVA	10/11/1985	NÃO	SIM	NÃO	24
442	1525	AGENTE DE ENDEMIAS	ARIANI PALMA DA SILVA	1/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	24
443	1759	AGENTE DE ENDEMIAS	FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	12/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	24
444	1881	AGENTE DE ENDEMIAS	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	26/1/1970	NÃO	NÃO	NÃO	24
445	1977	AGENTE DE ENDEMIAS	VALDIRENE GOUVEA MENDES	1/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	24
446	3804	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN OTAVIO BUENO	18/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	24
447	4333	AGENTE DE ENDEMIAS	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	21/7/1989	NÃO	SIM	NÃO	24
448	1889	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA SCRMIM BATISTA	31/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	22
449	2388	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA LEMOS DE SOUZA	19/1/1993	NÃO	NÃO	NÃO	22
450	2641	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDEMIR M COSTA	9/11/1970	SIM	NÃO	NÃO	22
451	3460	AGENTE DE ENDEMIAS	ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA	15/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	22
452	4751	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAYNE DOS SANTOS OZÓRIO	7/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	22
453	143	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSICA RODRIGUES NUNES	27/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	20
454	1016	AGENTE DE ENDEMIAS	ROGÉRIO DE ASSIS POSSANI DANTAS	23/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	20
455	1993	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA DE MIRANDA	10/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	20
456	2520	AGENTE DE ENDEMIAS	JENIFFER LUCIANA VIANA	17/2/1984	NÃO	NÃO	NÃO	20
457	4108	AGENTE DE ENDEMIAS	ROBERTO LOBO DE OLIVEIRA	12/6/1973	NÃO	SIM	NÃO	20
458	4481	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELA AVI	18/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	20
459	4721	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIANE DERNASA DA SILVA	28/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	20
460	4758	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAN BRUNO ONORIO DE PAULA	30/6/2003	NÃO	NÃO	NÃO	20
461	2537	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONARDO EDUARDO PEREIRA RIBEIRO	17/10/1998	NÃO	SIM	NÃO	19
462	3040	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULA CRISTINA ORLEINICK DE SOUZA	21/4/1978	NÃO	NÃO	NÃO	19
463	3277	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELA MARIA HEYMOWSKI	25/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	19
464	3793	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA CORREA	17/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	19
465	3899	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	11/9/1998	NÃO	NÃO	NÃO	19
466	86	AGENTE DE ENDEMIAS	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN	13/6/1964	NÃO	NÃO	NÃO	18
467	166	AGENTE DE ENDEMIAS	DERICK DE LIMA FREIRE DO ROSARIO	20/9/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
468	201	AGENTE DE ENDEMIAS	HEMILLY MATOSO LARA	5/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	18
469	244	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	18
470	271	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	26/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
471	281	AGENTE DE ENDEMIAS	MAYARA RAMOS	18/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	18
472	288	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA	10/2/1975	NÃO	NÃO	NÃO	18
473	395	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA THAYS DA SILVA SANTOS	14/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
474	406	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DA GLORIA PASSOS MULLER	25/12/1967	NÃO	NÃO	NÃO	18
475	456	AGENTE DE ENDEMIAS	THALLIA FERNANDA DA COSTA SANTOS COSTA	30/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
476	464	AGENTE DE ENDEMIAS	JOYCE FERREIRA PEREIRA	7/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
477	478	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCO ANTONIO COMPARINI DRIESSEN	7/10/1965	NÃO	NÃO	NÃO	18
478	516	AGENTE DE ENDEMIAS	RAPHAEL MARQUES DIAS DE MACEDO	26/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
479	551	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ CARLOS BENTO SANTOS	24/11/1960	NÃO	SIM	NÃO	18
480	552	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLUCE COSTA SOBRINHO GOMES	14/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
481	572	AGENTE DE ENDEMIAS	JOYCE DE LIMA BARBOSA	13/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	18
482	610	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	22/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	18
483	622	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELY GONÇALVES CUNHA	26/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
484	643	AGENTE DE ENDEMIAS	MAGALI MENDES SILVA	1/11/1967	NÃO	NÃO	NÃO	18
485	679	AGENTE DE ENDEMIAS	ELOANE APARECIDA CAMARGO	29/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	18
486	704	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLE CORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	12/5/1984	NÃO	NÃO	NÃO	18
487	705	AGENTE DE ENDEMIAS	MALENA JORGE	7/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
488	716	AGENTE DE ENDEMIAS	ARTHUR AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	16/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
489	739	AGENTE DE ENDEMIAS	NEILLA PATRICIA MONTEIRO ELIAS	13/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
490	746	AGENTE DE ENDEMIAS	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	18
491	850	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	30/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	18
492	851	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA BARBOSA DO ROSARIO	1/5/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
493	874	AGENTE DE ENDEMIAS	GILMAR GALDINO MUNIZ	26/8/1976	NÃO	NÃO	NÃO	18
494	894	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA GESELY DA SILVA	1/10/1962	NÃO	NÃO	NÃO	18
495	898	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA APARECIDA OSORIO MACIEL	8/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	18
496	921	AGENTE DE ENDEMIAS	IVETE APARECIDA ROCHA ARANTES	15/11/1961	NÃO	NÃO	NÃO	18
497	977	AGENTE DE ENDEMIAS	IZABELA CORDEIRO BAIAK VIANA	11/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
498	990	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIZ GIOVANA BARBOSA GAMA	29/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
499	1071	AGENTE DE ENDEMIAS	JEAN GIROLDO VIEIRA	16/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
500	1083	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAZIELA DE SOUZA DA SILVA	19/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
501	1137	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSEANE CORREA DA SILVA	25/1/1981	NÃO	NÃO	NÃO	18
502	1163	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	2/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	18
503	1213	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONARDO FERREIRA WAGNER	12/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
504	1273	AGENTE DE ENDEMIAS	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	31/7/1992	NÃO	SIM	NÃO	18
505	1281	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONICE DE OLIVEIRA PAREDES MOHR	13/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	18
506	1292	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISANGELA BAHIA PEREIRA	5/11/1973	NÃO	NÃO	NÃO	18
507	1315	AGENTE DE ENDEMIAS	RONALDO AMAURY DOS SANTOS	28/6/1967	NÃO	NÃO	NÃO	18
508	1325	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	14/1/1973	NÃO	NÃO	NÃO	18

509	1399	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA CORDEIRO CARLOS	19/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
510	1402	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LUCIA NASCIMENTO TAVARES	26/12/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
511	1470	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIANA SCHEIFER DA COSTA	28/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
512	1487	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIAS DOS SANTOS	30/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
513	1679	AGENTE DE ENDEMIAS	REINALDO HONORIO SILVA	22/1/2002	NÃO	NÃO	NÃO	18
514	1711	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSELENA DE OLIVEIRA DIAS TITAO	15/3/1973	NÃO	NÃO	NÃO	18
515	1716	AGENTE DE ENDEMIAS	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	21/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
516	1739	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	1/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	18
517	1766	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIO SANTOS MIRANDA	6/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	18
518	1767	AGENTE DE ENDEMIAS	RICARDO XAVEIR DE MENDONÇA FILHO	3/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
519	1779	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE DO ROSARIO	13/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	18
520	1795	AGENTE DE ENDEMIAS	KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS	14/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
521	1801	AGENTE DE ENDEMIAS	JENNEFER DE OLIVEIRA TAVARES	24/3/1994	NÃO	SIM	NÃO	18
522	1829	AGENTE DE ENDEMIAS	NICOLLY CRISTHINA CORDEIRO DOS SANTOS	17/3/2002	NÃO	NÃO	NÃO	18
523	1834	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	11/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
524	1848	AGENTE DE ENDEMIAS	EDILENE DO ROCIO SANTOS BONALDO	12/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	18
525	1870	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO NEVES COSTA	4/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
526	1899	AGENTE DE ENDEMIAS	HALLISON PEREIRA DA SILVA	3/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	18
527	1903	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIELTON GONÇALVES PEDROSO	3/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
528	1926	AGENTE DE ENDEMIAS	EDUARDA REIS DA SILVA	5/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
529	2031	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ DA COSTA POZZOBOM	5/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
530	2058	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA DE OLIVEIRA LUIZ AMORIM	30/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
531	2062	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA MATOZO ALVES	29/5/1970	NÃO	NÃO	NÃO	18
532	2068	AGENTE DE ENDEMIAS	REJIANE SOUZA FIGUEIREDO SANTANA	19/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
533	2099	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTHIA VICENTE DA CONCEIÇÃO	30/11/1985	NÃO	SIM	NÃO	18
534	2101	AGENTE DE ENDEMIAS	ANALICE RODRIGUES SANTANA	13/6/1991	NÃO	SIM	NÃO	18
535	2134	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNO FARIA SCHECHTEL	15/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
536	2230	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO VITOR BAIAK TRIGO	14/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
537	2239	AGENTE DE ENDEMIAS	MARILISE SERAFIM PERERA	3/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
538	2243	AGENTE DE ENDEMIAS	EDSON APARECIDO DE SOUZA FRANCO	11/10/1959	NÃO	NÃO	NÃO	18
539	2340	AGENTE DE ENDEMIAS	GILMAR VIEIRA DE ARRUDA	30/8/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
540	2362	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA MACEDO MARTINATTO	29/12/1971	NÃO	NÃO	NÃO	18
541	2378	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELLE CAMPOS	5/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
542	2428	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA ROCHA RAMOS	27/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
543	2454	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANO JEFFERSON DIAS DE OLIVEIRA	5/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
544	2526	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRA DO PRADO	15/6/1977	NÃO	SIM	NÃO	18
545	2549	AGENTE DE ENDEMIAS	Manoel Hennrique Carregosa de Souza	3/4/1977	NÃO	SIM	NÃO	18
546	2576	AGENTE DE ENDEMIAS	MIGUEL RICARDO DA SILVA NETO	27/7/1990	NÃO	SIM	NÃO	18
547	2623	AGENTE DE ENDEMIAS	GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA	8/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
548	2631	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE CARLA DOS SANTOS MACAN	31/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
549	2709	AGENTE DE ENDEMIAS	MATHEUS MATHIAS MONTE	25/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
550	2723	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	19/9/1978	NÃO	NÃO	NÃO	18
551	2735	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLE REGIS PETRISIO	13/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
552	2854	AGENTE DE ENDEMIAS	KIONARA LETICIA PENA OSCAR	4/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
553	2865	AGENTE DE ENDEMIAS	KATYANE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO	13/5/1991	NÃO	SIM	NÃO	18
554	2895	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ NASCIMENTO DO ROSARIO	5/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	18
555	2911	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA MUNIZ CARVALHO	25/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	18
556	2919	AGENTE DE ENDEMIAS	VITOR GABRIEL COSTA CELLA	3/10/2000	NÃO	SIM	NÃO	18
557	2976	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	18/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
558	3044	AGENTE DE ENDEMIAS	LISANE ARRIAGA DA ROSA	11/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	18
559	3047	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAÍNE FATIMA MIRANDA	4/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	18
560	3182	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLA RIBEIRO DE PAULA SILVA	25/11/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
561	3196	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCUS VINÍCIUS ROCHA DOS SANTOS	22/2/1990	NÃO	NÃO	NÃO	18
562	3239	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA SILVA DOS SANTOS	15/6/1991	NÃO	SIM	NÃO	18
563	3435	AGENTE DE ENDEMIAS	CIBELLE WAZIMA DOS SANTOS	29/12/1988	NÃO	SIM	NÃO	18
564	3468	AGENTE DE ENDEMIAS	VALERIA CRISTINA DE ANDRADE LIMA	8/1/1973	NÃO	NÃO	NÃO	18
565	3599	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	24/6/1967	NÃO	NÃO	NÃO	18
566	3615	AGENTE DE ENDEMIAS	JOILSON MARQUES CARDOSO	10/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
567	3722	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	20/6/1992	NÃO	SIM	NÃO	18
568	3746	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANO PEREIRA DE LARA	18/11/1972	NÃO	NÃO	NÃO	18
569	3970	AGENTE DE ENDEMIAS	CASSIA NODARI TAKASAKI SANTOS GRACIANO	25/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
570	4031	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALI LOURENÇO MARTINS	2/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
571	4138	AGENTE DE ENDEMIAS	GLAUBER SILVA DE SOUZA	28/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	18
572	4198	AGENTE DE ENDEMIAS	JHENIFER CAROLINE SASSAMORI	1/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
573	4220	AGENTE DE ENDEMIAS	JONATHAN FRANZ	6/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	18
574	4267	AGENTE DE ENDEMIAS	LORRAINY SOARES MARINHO GUIMARAES	28/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
575	4286	AGENTE DE ENDEMIAS	SALETE JANICKI OFMANN	11/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	18
576	4302	AGENTE DE ENDEMIAS	DENNIS CRISPIM SOUZA DO ROSARIO	25/1/2002	NÃO	SIM	NÃO	18
577	4329	AGENTE DE ENDEMIAS	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	25/3/1995	NÃO	NÃO	NÃO	18
578	4375	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIELE MAIA SOARES	2/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
579	4444	AGENTE DE ENDEMIAS	ELICIANE COSTA CORDEIRO	5/10/1965	NÃO	NÃO	NÃO	18
580	4463	AGENTE DE ENDEMIAS	MIRIAN DE MOURA PEREIRA	23/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
581	4526	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO PAULO DA SILVA BRIZOLA	15/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
582	4612	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELA DE SOUZA PICH	12/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
583	4660	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRA REGINA PEDROTTI	10/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
584	4723	AGENTE DE ENDEMIAS	MAIKO ALLON AMORIM FERREIRA	28/4/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
585	4739	AGENTE DE ENDEMIAS	KASSIELI VIANA CHAVES	20/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	18
586	4813	AGENTE DE ENDEMIAS	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	14/8/1994	NÃO	SIM	NÃO	18
587	334	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	20/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	17
588	688	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	5/8/1995	NÃO	NÃO	NÃO	17
589	4361	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CRISTINA MODESTO DO ROSÁRIO GOMES	13/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	17
590	4398	AGENTE DE ENDEMIAS	NAZI DO ROSÁRIO KOSSIN	7/10/1968	NÃO	NÃO	NÃO	17
591	4760	AGENTE DE ENDEMIAS	DIRCEIA DE FATIMA DOS REIS	20/5/1970	NÃO	NÃO	NÃO	17
592	65	AGENTE DE ENDEMIAS	VANDRO ELAINO FERETTI	28/1/1975	SIM	NÃO	NÃO	13
593	123	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DO PILAR MOREIRA	15/8/1971	NÃO	NÃO	NÃO	13
594	153	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREA ORTIZ	13/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
595	184	AGENTE DE ENDEMIAS	DAIANA ALVES PAULA	17/11/1982	NÃO	SIM	NÃO	13
596	197	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	21/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
597	204	AGENTE DE ENDEMIAS	ELOIME VITORIA DOS SANTOS PEREIRA	11/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	13

598	301	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	6/9/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
599	394	AGENTE DE ENDEMIAS	KELLY DIAS DOS SANTOS	13/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
600	414	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELLY DA SILVA CORDEIRO	17/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
601	434	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINARA DE RAMOS ALVES	21/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
602	467	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA SILVA MARTINS	1/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
603	480	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA VALENTIM SCHEREDER	23/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	13
604	506	AGENTE DE ENDEMIAS	ISABELE MORAIS DA SILVA TEMANSKY	10/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	13
605	534	AGENTE DE ENDEMIAS	MIRIAM CAETANO DO NASCIMENNTO	5/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
606	543	AGENTE DE ENDEMIAS	CELIO DE LIMA BRASIL	28/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	13
607	547	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO MARISTANY CORRÊA	23/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	13
608	603	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIRA	21/11/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
609	686	AGENTE DE ENDEMIAS	NATHAN GALDINO PIRES MICHAUD GOMES	4/10/2003	NÃO	NÃO	NÃO	13
610	740	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA MODESTO DO ROSÁRIO FERNANDES	12/8/1962	NÃO	NÃO	NÃO	13
611	759	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAZIELE PIRES CARD	6/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	13
612	854	AGENTE DE ENDEMIAS	JÉSSICA TREFFILH CHAVES	28/1/1991	NÃO	NÃO	NÃO	13
613	925	AGENTE DE ENDEMIAS	TAMIRES MARIA FELIX	20/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
614	942	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA ARAÚJO COSTA	29/3/1982	NÃO	NÃO	NÃO	13
615	943	AGENTE DE ENDEMIAS	EDVIRGEM MARINA DA SILVA	7/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	13
616	984	AGENTE DE ENDEMIAS	MONIQUE GARCIA LACERDA	16/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
617	998	AGENTE DE ENDEMIAS	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	22/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	13
618	1004	AGENTE DE ENDEMIAS	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	20/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	13
619	1025	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE BERLIM COSTA	21/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
620	1290	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA FERREIRA MARQUES	12/10/1977	NÃO	SIM	NÃO	13
621	1347	AGENTE DE ENDEMIAS	CLEUZETE MUNIZ AMALIO	20/7/1972	NÃO	NÃO	NÃO	13
622	1391	AGENTE DE ENDEMIAS	SARA CRISTINA MATEUS JIANNI	17/10/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
623	1417	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSEMERI ROMÃO	25/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	13
624	1444	AGENTE DE ENDEMIAS	JOICE PINTO DO NASCIMENTO ADAO	4/1/1993	NÃO	SIM	NÃO	13
625	1478	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE FERREIRA FERNANDES	17/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
626	1493	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA CARDOSO COSTA	23/6/1985	NÃO	SIM	NÃO	13
627	1508	AGENTE DE ENDEMIAS	YURI SAMUEL GOGOLA	3/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
628	1517	AGENTE DE ENDEMIAS	THUANNY DE ANDRADE DANIEL SILVEIRA	15/1/1993	NÃO	SIM	NÃO	13
629	1644	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNO DOS REIS CORREA	29/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
630	1652	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA PEREIRA CIDREIRA	24/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	13
631	1913	AGENTE DE ENDEMIAS	RYAN GABRIEL ELIAS MENDES SILVA	17/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
632	1959	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANE CAROLINE CORREA CABRAL	15/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	13
633	1976	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESANDRA ALVES LOURENÇO MEDUNA	10/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	13
634	2048	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSICA GONCALVES ALBINO	22/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
635	2142	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE APARECIDA ROSSI	28/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
636	2168	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINA FERREIRA RODRIGUES DOS REIS	21/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
637	2193	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA LUIZ ELIAS	10/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
638	2279	AGENTE DE ENDEMIAS	LOHAINE BIANCA BRUNELLO DA SILVA	19/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
639	2380	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZABETH IOZOFOVICH DA SILVA	20/2/2001	NÃO	NÃO	NÃO	13
640	2473	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
641	2532	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL PATRICK FLORES	14/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	13
642	2581	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELINA GONÇALVES	12/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	13
643	2661	AGENTE DE ENDEMIAS	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	22/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	13
644	2726	AGENTE DE ENDEMIAS	JOANA SEBASTIANA DA SILVA SECCO	3/9/1968	NÃO	NÃO	NÃO	13
645	2747	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA MARIANE DOMINGUES BRIZIDO	22/7/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
646	2841	AGENTE DE ENDEMIAS	LILIANE NUNES FILADELFO	2/1/1969	NÃO	NÃO	NÃO	13
647	2974	AGENTE DE ENDEMIAS	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	25/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
648	3011	AGENTE DE ENDEMIAS	JOELMA MENDES PINTO	5/10/1967	NÃO	NÃO	SIM	13
649	3200	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIETE CAETANO DO NASCIMENTO CONSTANTINO	7/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
650	3319	AGENTE DE ENDEMIAS	LENI DE ABREU	3/5/1969	NÃO	SIM	NÃO	13
651	3453	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISLAYNE CRISTINE DA SILVA	30/1/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
652	3536	AGENTE DE ENDEMIAS	JOYCE SOARES CASSILHA	29/7/1983	NÃO	NÃO	NÃO	13
653	3665	AGENTE DE ENDEMIAS	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	14/9/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
654	4082	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	9/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	13
655	4083	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULA OLIVEIRA SILVEIRA	10/2/1984	NÃO	SIM	NÃO	13
656	4104	AGENTE DE ENDEMIAS	DAYANNA PEREIRA AJALA	5/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
657	4235	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRE PEREIRA ELIAS	26/4/1976	NÃO	NÃO	NÃO	13
658	4309	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISÂNGELA MARIA ALVES DE LIMA	18/4/1976	NÃO	NÃO	NÃO	13
659	4506	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONICE DO PILAR FERREIRA	27/5/1969	NÃO	NÃO	NÃO	13
660	4562	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATO ANDRE DOS PASSOS	18/7/1983	NÃO	SIM	NÃO	13
661	4680	AGENTE DE ENDEMIAS	ADILSON DA SILVA LOPES	10/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	13
662	4691	AGENTE DE ENDEMIAS	JASMINE DUTRA DIAS	6/8/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
663	4780	AGENTE DE ENDEMIAS	IANI ANDRIOLI MININI DIAS	27/5/1999	NÃO	NÃO	NÃO	13
664	2405	AGENTE DE ENDEMIAS	LARYSSA SILVA DE OLIVEIRA	7/8/2002	NÃO	NÃO	NÃO	11
665	40	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSSICA DA SILVA ANDRADE	9/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	6
666	789	AGENTE DE ENDEMIAS	JEAN BARBOSA CARLOS	13/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	6
667	831	AGENTE DE ENDEMIAS	KELLY SANTO DE OLIVEIRA BILEK	15/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	6
668	1187	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIELE DIAS MIRANDA	4/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	6
669	2372	AGENTE DE ENDEMIAS	VÂNIA RODRIGUES DE FRANÇA	2/10/2000	NÃO	SIM	NÃO	6
670	2516	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINE PINTO KUTIASKI	16/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	6
671	2781	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSILENE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	17/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	6
672	3727	AGENTE DE ENDEMIAS	VERIDIANE HONORIO CRISANTO BATISTA	1/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	6
673	4451	AGENTE DE ENDEMIAS	REINALDO NASCIMENTO DE SOUZA	17/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	6
674	4494	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXIA MACHADO DA SILVA	28/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	6
675	4623	AGENTE DE ENDEMIAS	ALAN DA COSTA	12/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	6
676	4728	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLENE DOERL GOMES	25/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	6
677	5	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIAS ZACARIAS DEDE OLIVEIRA	17/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
678	67	AGENTE DE ENDEMIAS	SELMA DO SOCORRO FRANÇA	1/10/1965	NÃO	NÃO	NÃO	5
679	89	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO CHAVES	28/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	5
680	100	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIO CEZAR DE MIRANDA	9/2/1965	NÃO	NÃO	NÃO	5
681	203	AGENTE DE ENDEMIAS	BASXILO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	20/5/1978	NÃO	SIM	NÃO	5
682	336	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	11/9/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
683	359	AGENTE DE ENDEMIAS	ANUAR YOUSSEF HAMMOUD	9/9/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
684	404	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANE CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	26/1/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
685	410	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA FRANCA CARNEIRO	10/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
686	429	AGENTE DE ENDEMIAS	MICHELLE MIRANDA OLIVEIRA	29/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5

687	433	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME SILVA AMORIM	8/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
688	481	AGENTE DE ENDEMIAS	WELLINGTON KAEL APOLINÁRIO RAMOS	15/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
689	529	AGENTE DE ENDEMIAS	JÉSSICA COSTA BALDEZ	21/12/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
690	544	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO VICTOR MARIANO	7/6/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5
691	621	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	10/5/1969	NÃO	NÃO	NÃO	5
692	690	AGENTE DE ENDEMIAS	TIAGO ALEXANDRINO DA SILVA	1/7/1985	NÃO	SIM	NÃO	5
693	697	AGENTE DE ENDEMIAS	DÉBORA RENATA TORQUATO	7/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
694	722	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELLE GONÇALVES FRANÇA	3/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
695	724	AGENTE DE ENDEMIAS	AGNÊS CATHERINE ROSSI RAMOS	20/8/1997	NÃO	SIM	NÃO	5
696	750	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO DE ALMEIDA NETO	8/5/2000	NÃO	SIM	NÃO	5
697	773	AGENTE DE ENDEMIAS	ARIANE ESPINDOLA CORDEIRO	15/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
698	819	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELA MARIA DENOBI CABRAL	30/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	5
699	844	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIANA DO ROCIO LOPES PEREIRA	1/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
700	855	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNO TEIXEIRA DA COSTA	17/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
701	872	AGENTE DE ENDEMIAS	JOICE FREIRE ZACARIAS	26/6/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
702	876	AGENTE DE ENDEMIAS	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	29/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
703	881	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELICA GUSSO	8/12/1973	NÃO	NÃO	NÃO	5
704	904	AGENTE DE ENDEMIAS	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA ANTONIO	9/7/1998	NÃO	SIM	NÃO	5
705	936	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE FIGUEIREDO DA SILVA	16/11/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
706	937	AGENTE DE ENDEMIAS	ARTHUR WILLIAN GOMES DE FREITAS	9/2/2003	NÃO	NÃO	NÃO	5
707	948	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANGELA ALMEIDA DE SOUZA	27/6/1977	NÃO	SIM	NÃO	5
708	995	AGENTE DE ENDEMIAS	ANNA LUIZA CAMPOS	25/8/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5
709	1001	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIEL DA SILVA SANTOS	7/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
710	1042	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRÉ FELIPE SABINO	30/11/1988	NÃO	SIM	NÃO	5
711	1054	AGENTE DE ENDEMIAS	MIHAELLA EMILLY COSTA NASCIMENTO CARDOSO	21/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
712	1077	AGENTE DE ENDEMIAS	ERICKA DE CASTRO OLIVEIRA	4/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
713	1103	AGENTE DE ENDEMIAS	JEAN CARLOS CORREA JUNIOR	23/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
714	1105	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA FERNANDA ANSELMO MINGOTT	3/8/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
715	1145	AGENTE DE ENDEMIAS	JOZELDA CELIO DA ROSA CORDEIRO	26/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
716	1184	AGENTE DE ENDEMIAS	EMYLI CAROL MARQUES CUSTÓDIO	3/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
717	1193	AGENTE DE ENDEMIAS	JUCILENE GONÇALVES RITA	25/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
718	1202	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRÉIA CRISTINA PANDOLFO RAMIRO	17/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
719	1219	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA EDUARDA D'ALMEIDA	8/11/2002	NÃO	NÃO	NÃO	5
720	1267	AGENTE DE ENDEMIAS	JHULIAN FRAGOSO DOS SANTOS	10/7/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5
721	1288	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA LUIZA DE OLIVEIRA	22/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
722	1294	AGENTE DE ENDEMIAS	SAMANTA CRISTINA COSTA	24/1/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
723	1313	AGENTE DE ENDEMIAS	EDUARDA CRISTINA DA SILVA RODOVALHO	8/3/2002	NÃO	NÃO	NÃO	5
724	1363	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNO SILVA CAMILO	12/6/2001	NÃO	SIM	NÃO	5
725	1439	AGENTE DE ENDEMIAS	TELMA DOS SANTOS ANGELO	11/1/1974	NÃO	NÃO	NÃO	5
726	1479	AGENTE DE ENDEMIAS	IOLANDO CARDOSO COELHO	15/1/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
727	1509	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO GOMES ROCHA	28/3/1983	SIM	NÃO	NÃO	5
728	1510	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	16/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
729	1522	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	17/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
730	1585	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON PIRES MANGUEIRA	19/3/1970	NÃO	NÃO	NÃO	5
731	1589	AGENTE DE ENDEMIAS	JEANE LEMOS DA SILVA	1/5/1986	NÃO	SIM	NÃO	5
732	1690	AGENTE DE ENDEMIAS	ALYNE FRANCIELLY MOREIRA DA SILVA	16/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
733	1742	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIO LUCIO DA SILVA	29/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
734	1776	AGENTE DE ENDEMIAS	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	8/4/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
735	1816	AGENTE DE ENDEMIAS	PEDRO GREGORI MARTINS ALVES FERREIRA	29/12/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
736	1821	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZA AVANY PILLONETTO SADDOCK DE SÁ	16/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
737	1831	AGENTE DE ENDEMIAS	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1/11/1997	NÃO	SIM	NÃO	5
738	1868	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANO FILIPE DA SILVA	9/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	5
739	1874	AGENTE DE ENDEMIAS	VINICIUS AUGUSTUS MATIAS BENVENUTTI	10/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
740	1876	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA LUGARESI RODRIGUES LUIZ	19/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	5
741	1894	AGENTE DE ENDEMIAS	CLÁUDIA TEREZINHA MARTINS	14/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	5
742	1905	AGENTE DE ENDEMIAS	RAPHAELA DO CARMO LOPES SOUZA	22/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
743	1988	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEX SANDRO SCOMACAO COSTA	24/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
744	2011	AGENTE DE ENDEMIAS	NICOLAS JOSE DO ROSARIO	31/12/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
745	2012	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAZIELE PAEZ PRUCK	15/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
746	2075	AGENTE DE ENDEMIAS	SIRLEI PEREIRA LEITE FERREIRA	21/11/1978	NÃO	NÃO	NÃO	5
747	2094	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICK TAIRONY MACHADO CARVALHO	1/10/1996	SIM	NÃO	NÃO	5
748	2120	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA DA SILVA DE JESUS	6/7/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
749	2197	AGENTE DE ENDEMIAS	STEPHANIE PEREIRA GAMA	20/8/1991	NÃO	SIM	NÃO	5
750	2284	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA FERREIRA BARBOSA MENDES	8/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
751	2321	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAN CEZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
752	2383	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELA DA SILVA	17/7/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5
753	2426	AGENTE DE ENDEMIAS	FELIPE AURELIO PINTO	20/2/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
754	2571	AGENTE DE ENDEMIAS	KATIA PINHEIRO DE FREITAS	22/11/1987	NÃO	NÃO	NÃO	5
755	2583	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANNI PEDRO DA SILVA	2/4/1962	NÃO	NÃO	NÃO	5
756	2603	AGENTE DE ENDEMIAS	INGRYD SABRINA NUNES DA SILVA	27/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
757	2625	AGENTE DE ENDEMIAS	LORAINE LOURENCO MARTINS	7/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
758	2654	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA CANDIDO BENKENDORF	22/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
759	2674	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS MERHY ANDREATTA	6/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
760	2683	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCELA CARVALHO DE SOUZA	21/6/1971	NÃO	NÃO	NÃO	5
761	2761	AGENTE DE ENDEMIAS	JOELMA GONCALVES LEITE	24/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
762	2805	AGENTE DE ENDEMIAS	RAMON BERNARDO DA SILVA	18/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
763	2808	AGENTE DE ENDEMIAS	CLEVERSON RODRIGO BARBOSA DE LIMA	24/10/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
764	2836	AGENTE DE ENDEMIAS	VALDO ALAN AGOSTINHO DE SOUZA	18/3/1983	NÃO	SIM	NÃO	5
765	2882	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA YUMI HIRUMA MENDES ANTONIO	17/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
766	2945	AGENTE DE ENDEMIAS	ANSELMO ANDRADE AZEVEDO DE MELLO	5/3/1986	NÃO	SIM	NÃO	5
767	2958	AGENTE DE ENDEMIAS	ILISIANE APARECIDA ROSINA	11/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
768	2979	AGENTE DE ENDEMIAS	INDIANARA BERTUSSI SILVA	19/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
769	3029	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISANETE DA SILVA SANTOS	2/8/1966	NÃO	NÃO	NÃO	5
770	3033	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO CARVALHO	23/9/1967	NÃO	NÃO	NÃO	5
771	3036	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIAS JOAQUIM SOARES	1/3/1960	NÃO	NÃO	NÃO	5
772	3042	AGENTE DE ENDEMIAS	LURYAN NIZIA MARQUES	13/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
773	3076	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIO HENRIQUE BRANCO	23/1/1988	NÃO	SIM	NÃO	5
774	3114	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA LOPES DA SILVA BERTE	13/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	5
775	3135	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL PEREIRA ALVES	11/10/2002	NÃO	NÃO	NÃO	5

776	3176	AGENTE DE ENDEMIAS	GLEICY KELY PADOVANY ALVES	4/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
777	3202	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIELLI MEDEIROS	26/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
778	3225	AGENTE DE ENDEMIAS	ROZINALDO DE LIRA	2/1/1973	NÃO	NÃO	NÃO	5
779	3262	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIA GABRIELA DA VEIGA RIBEIRO	17/7/2001	NÃO	SIM	NÃO	5
780	3312	AGENTE DE ENDEMIAS	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	4/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
781	3373	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR HUGO COELHO BATISTA	29/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
782	3472	AGENTE DE ENDEMIAS	ELOISA DE AMARAL RODRIGUES	5/6/1991	NÃO	SIM	NÃO	5
783	3570	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA KAROLYNA DIAS MENDES	16/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
784	3604	AGENTE DE ENDEMIAS	NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA	22/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
785	3682	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRIC EDUARDO BUENO DA ROSA	12/11/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
786	3708	AGENTE DE ENDEMIAS	AMAURI ALVES RIBEIRO	1/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	5
787	3843	AGENTE DE ENDEMIAS	CALEBE LUIZ SILVA ARAUJO	19/6/1995	NÃO	SIM	NÃO	5
788	4091	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE VIANA RODRIGUES	18/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
789	4145	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXANDRE SOARES ARAUJO	10/5/1970	NÃO	NÃO	NÃO	5
790	4148	AGENTE DE ENDEMIAS	EDILSON DE ARAUJO MENEGILDO	22/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
791	4162	AGENTE DE ENDEMIAS	ISMAEL RODRIGUES ARAUJO	16/4/1973	NÃO	SIM	NÃO	5
792	4163	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE CAROLINE GOMES	4/8/1981	NÃO	SIM	NÃO	5
793	4167	AGENTE DE ENDEMIAS	REGINALDO SILVA DO ROSÁRIO	29/3/1974	NÃO	SIM	NÃO	5
794	4229	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIOLA MATHIAS DOS SANTOS	25/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	5
795	4237	AGENTE DE ENDEMIAS	GLEICE ENDOLIN MARIANO MOREIRA	16/2/1995	NÃO	SIM	NÃO	5
796	4240	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ RODRIGUES	9/9/1964	NÃO	SIM	NÃO	5
797	4305	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO VICTOR MOREIRA DO ROSARIO	21/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
798	4381	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA FABIANA RODI	16/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	5
799	4410	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLON HENRIQUE MORETTO	9/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
800	4467	AGENTE DE ENDEMIAS	JAYRISSON ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	7/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	5
801	4473	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ FELIPE GOMES DOS SANTOS	21/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
802	4564	AGENTE DE ENDEMIAS	Beatriz Martins das Neves	4/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
803	4598	AGENTE DE ENDEMIAS	SÉRGIO DINO JANUÁRIO	5/10/1967	NÃO	NÃO	NÃO	5
804	4650	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANA DA CUNHA SOUZA	2/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
805	4657	AGENTE DE ENDEMIAS	ROGERIO DOS SANTOS HENRIQUE	5/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	5
806	4719	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA ANTONIO	14/3/1976	NÃO	SIM	NÃO	5
807	4735	AGENTE DE ENDEMIAS	LORENA ALVES WAGNER	18/11/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
808	4745	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA YUKIE RIBEIRO HAYASHIDA	20/4/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5
809	4779	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA APARECIDA LOURINDA	7/1/1958	NÃO	NÃO	NÃO	5
810	371	AGENTE DE ENDEMIAS	MANUELLYS MILAGRO GARCIA MARTINEZ	13/12/1991	NÃO	NÃO	NÃO	0
811	670	AGENTE DE ENDEMIAS	LOHANNA EDUARDA GONCALVES	31/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	0
812	1075	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANA DA CRUZ CORREIA	1/7/1980	NÃO	SIM	NÃO	0
813	1094	AGENTE DE ENDEMIAS	CAIO VINÍCIUS REIS DE MENEZES	19/5/1996	NÃO	SIM	NÃO	0
814	2496	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISANGELA CORDEIRO MORATO	25/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	0
815	3009	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA SILVA DOS SANTOS	10/12/2002	NÃO	NÃO	NÃO	0
816	4606	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELLY GGONÇALVES CORREIA	21/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Nota Total
1	15	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	1/5/1976	NÃO	NÃO	NÃO	100
2	322	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARIA ELISA SAMWAYS VALINAS ASSUNÇÃO	4/12/1975	NÃO	NÃO	NÃO	100
3	323	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	GHISLAINE CRISTINA CORREA	5/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	100
4	435	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	15/5/1991	NÃO	SIM	NÃO	100
5	1101	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	IAN LUCCA NICOLAS DA LUZ	5/1/1960	NÃO	NÃO	NÃO	100
6	1454	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	HERALDO DE ARAUJO FILHO	3/3/1983	NÃO	SIM	NÃO	100
7	1616	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	18/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	100
8	2044	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	LÍDIA BEATRIZ DEL TRÁNSITO BARRAZA LARIOS	26/9/1966	NÃO	NÃO	NÃO	100
9	2253	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ALINE DAYANE ALVES PUFE	9/8/1990	SIM	NÃO	NÃO	100
10	3354	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	SILVEMARA ALVES	3/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	100
11	3816	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MAURÍCIO CORRÊA PINHO	29/7/1976	NÃO	NÃO	NÃO	100
12	171	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	16/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	90
13	295	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO	28/9/1987	NÃO	NÃO	NÃO	90
14	1243	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARIA JOSÉ BARCELOS DA SILVA GOMES	1/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	90
15	1783	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MAIARA GOMES FERNANDES	13/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	90
16	3353	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	RHUAN CARLOS BUENO DE OLIVEIRA	28/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	90
17	4582	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	PAULA SIGOLO VANHONI	25/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	90
18	3190	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	Cleocir Ribeiro e Silva Portella	23/3/1971	NÃO	NÃO	NÃO	85
19	4119	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ANDREZA ALVES DA SILVA	18/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	77
20	4520	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	1/11/1979	NÃO	SIM	NÃO	77
21	2457	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	VANESSA LOPES BARBOZA SOUZA	21/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	75
22	4622	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA	9/3/1984	NÃO	SIM	NÃO	75
23	846	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	18/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	72
24	1131	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MELISSA SE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	3/2/1977	NÃO	SIM	NÃO	70
25	2843	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	GECIANE VIANA TEI	30/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	70
26	4143	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	NELI STEFFEN BOSSI	27/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	70
27	2896	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	5/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
28	1721	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	7/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	60
29	2153	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ADELIR DE FÁTIMA HAMUD DA SILVEIRA	12/4/1970	NÃO	NÃO	NÃO	60
30	3195	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ANA LIARA CAETANO	3/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	59
31	1860	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	KAIRA FIGUEIRÓ	26/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	57
32	3813	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	REGINA MARIA TOKUNAGA	17/4/1954	NÃO	NÃO	NÃO	57
33	3596	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	SILVIA FERNANDES DA SILVA	10/7/1997	NÃO	SIM	NÃO	55
34	3738	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	NARA REGINA RODRIGUES VELLOSO GONÇALVES	25/12/1972	NÃO	NÃO	NÃO	55
35	1431	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARCILENE DE PAULA	25/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	51
36	4154	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	SIRLENE GUTH WECK	4/11/1976	NÃO	NÃO	NÃO	51
37	4322	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	24/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	50
38	3448	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	KATALIN MÉHES	4/10/1961	NÃO	NÃO	NÃO	46
39	608	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	GERALDO DA SILVA JUNIOR	28/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	45
40	1387	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	SUELEN CALADO DOS SANTOS	11/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	45
41	1646	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARCELA ZAMBONI MACENO	13/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	45
42	1826	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ERICKSON DAVID COELHO	6/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	45
43	3693	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DAIANE MACIEL POCK	7/7/1975	NÃO	NÃO	NÃO	45
44	4170	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DOUGLAS MICHEL LIMA	23/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	45

45	4500	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	SILVANA FERREIRA MINCONI	15/4/1964	NÃO	NÃO	NÃO	45
46	2975	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ENEDIRES REIS DA SILVA	21/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	44
47	4318	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	EDINA BALDUINO DE SOUZA	21/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	44
48	2446	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	LUIZ FERNANDO DA SILVA	5/10/1993	NÃO	SIM	NÃO	40
49	2479	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	LUANNY SILVA OVANDO DO NASCIMENTO	15/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	36
50	2826	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ADRIANA GALEAZZI MENDONÇA XAVIER	10/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	36
51	2875	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	30/9/1977	NÃO	SIM	NÃO	36
52	3409	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	JUCEMAR SOARES	15/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	36
53	3930	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DIANA INES FRIEDRICH	16/9/1987	NÃO	NÃO	NÃO	36
54	1794	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DOUGLAS RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	9/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	35
55	3655	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CRISTIANE REGINA MENEGASSI	6/4/1972	NÃO	NÃO	NÃO	35
56	4408	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES	21/12/1994	NÃO	SIM	NÃO	32
57	4437	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	1/7/1976	NÃO	NÃO	NÃO	32
58	4484	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	1/3/1978	NÃO	NÃO	NÃO	32
59	4485	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	RAPHAEL MARIOT FIALHO	28/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	32
60	465	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	VIQUELAINE DA SILVA GOMES	21/4/1989	NÃO	SIM	NÃO	31
61	497	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	APARECIDA CAMARGO	12/8/1963	NÃO	NÃO	NÃO	31
62	2570	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	EMANUELLE DA SILVA CHIAH	23/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	31
63	3594	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	VANIA DE LOURDES FERREIRA	16/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	31
64	2527	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ANTONIO CARLOS TITAO JUNIOR	22/9/1973	NÃO	NÃO	NÃO	26
65	654	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	PAULO VINICIUS DA SILVA	30/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	25
66	1614	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	26/3/1986	NÃO	SIM	NÃO	25
67	1965	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	JOÃO PAULO JAMNIK ANDERSON	23/11/1985	NÃO	NÃO	NÃO	25
68	2460	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DANIELA GREICE BARBOSA PINTO	13/12/1991	SIM	NÃO	NÃO	25
69	2662	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	Fabricia Santos Santana	28/4/1969	NÃO	SIM	NÃO	25
70	2684	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	16/12/1973	NÃO	NÃO	NÃO	25
71	3126	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	TACIANE DA FEMININO GONÇALVES	5/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	25
72	34	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI	13/6/1987	NÃO	NÃO	NÃO	21
73	989	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	RENATA DA CRUZ DOS SANTOS	17/2/1982	NÃO	NÃO	NÃO	21
74	1904	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	TANIA ESTEVES GARCIAS GARCIA	22/10/1977	NÃO	NÃO	NÃO	21
75	2765	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ROSELI TELECIO	18/1/1971	NÃO	SIM	NÃO	21
76	2941	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	JANAINA DA SILVA BORGES DIAS	22/7/1985	NÃO	NÃO	NÃO	21
77	3525	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	1/3/1984	NÃO	NÃO	NÃO	21
78	896	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	RENAN SANTIAGO SOARES	30/3/1984	NÃO	SIM	NÃO	20
79	2936	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	EVANDRO MORAES DA SILVA	29/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	20
80	3237	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	JOÃO ALFREDO PEREIRA NETO	4/9/1980	NÃO	NÃO	NÃO	20
81	210	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	LETICIA DIAS ELIAS	28/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	11
82	1397	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	GABRYELLA PINHEIRO CARLIN PEREIRA	12/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	11
83	1619	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARCIA ANDRE Cabral da Fonseca	26/7/1976	NÃO	NÃO	NÃO	11
84	2682	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	LILIANE LACERDA FLEURI	16/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	11
85	21	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH	10/7/1979	NÃO	NÃO	NÃO	10
86	302	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	21/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	10
87	659	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	TIAGO VICENTE KOCHAKE	15/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	10
88	1528	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MYLENA CRISTINE ZANARDI SANTANA	16/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	10
89	1858	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	RENAN NEVES	29/4/1998	NÃO	NÃO	NÃO	10
90	1872	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARIA APARECIDA DA SILVA	5/10/1970	NÃO	SIM	NÃO	10
91	2017	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	9/8/1968	NÃO	NÃO	NÃO	10
92	2063	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	NATÃ MARQUES	19/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	10
93	2182	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	THAISE FERRARI	27/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	10
94	2525	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	DOUGLAS FABIANO DE SOUZA	28/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	10
95	2609	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARIA EDUARDA DUTRA CASTANHO	5/8/1998	NÃO	SIM	NÃO	10
96	2681	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ELCIO RODOLFO KOSCIUK	29/12/1970	NÃO	NÃO	NÃO	10
97	2969	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ANNI CAROLINA ZANOLLA	21/9/1996	NÃO	NÃO	NÃO	10
98	3016	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDO ROGÉRIO DE CARVALHO	15/4/1978	NÃO	NÃO	NÃO	10
99	3191	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	27/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	10
100	3252	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	JOANA COSTA GONSALVES	26/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	10
101	3771	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	11/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	10
102	3997	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	GABRIELA ROGERIO	22/7/1983	NÃO	NÃO	NÃO	10
103	4102	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	JOSIAS DOS SANTOS VENTURA	24/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	10
104	4196	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	4/12/1987	NÃO	NÃO	NÃO	10
105	4228	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	BRUNA DE LIMA	28/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	10
106	4268	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ALESSANDRO SANTOS BOHRER	2/2/1974	NÃO	SIM	NÃO	10
107	4524	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ALINE RIBASRIBAS	14/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	10

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Nota Total
1	2416	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	20/2/1974	NÃO	NÃO	NÃO	100
2	3983	AUXILIAR DE FARMÁCIA	TAINÁ PIRES DEL REY	27/11/1987	NÃO	NÃO	NÃO	100
3	4134	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSA KAROLINE MENDES GONCALVES	11/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	100
4	4771	AUXILIAR DE FARMÁCIA	HORTÊNCIA LOPES MARTINS	8/10/1989	NÃO	SIM	NÃO	100
5	3258	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	17/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	90
6	804	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KELLY CRISTINA STRAPASSON	8/2/1983	NÃO	NÃO	NÃO	85
7	1844	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	21/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	85
8	2965	AUXILIAR DE FARMÁCIA	QUISSILA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	25/5/1994	NÃO	SIM	NÃO	80
9	1185	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAMILA SANTOS DR CASTRO	6/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	75
10	1832	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RAFAELA DE OLIVEIRA	3/3/1991	NÃO	SIM	NÃO	75
11	2782	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARGARE VIANA FRANÇA	23/2/1982	NÃO	NÃO	NÃO	75
12	911	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DANIEL MENDES	27/12/1968	NÃO	NÃO	NÃO	70
13	1494	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANUELA STRAUSS BARBOSA	3/2/2001	NÃO	NÃO	NÃO	70
14	3287	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CRISLAYNE RAFAELA ALVES PEREIRA	30/7/2001	NÃO	NÃO	NÃO	70
15	79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	AMANDA SALES ALVES	18/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	65
16	111	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	4/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	65
17	364	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	3/3/1986	NÃO	SIM	NÃO	65
18	523	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DANIELE FRANCA DIAS	22/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	65
19	1130	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	11/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
20	1714	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDRESSA NUNES BRITES	27/8/1987	NÃO	NÃO	NÃO	65
21	1804	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	18/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	65
22	2421	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/3/1976	NÃO	NÃO	NÃO	65

23	2456	AUXILIAR DE FARMÁCIA	HERESTON LUIS POCK	15/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	65
24	2502	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LIZANDRA TAMIRES CORREIA DE OLIVEIRA BARCELLOS	29/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	65
25	2713	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CARMEM KELY SOUZA REIS VIDAL	31/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	65
26	2714	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GLEDSON DA SILVA VIDAL	23/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	65
27	2784	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JOANA GALVÃO BARBOSA	17/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	65
28	3039	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANGÉLICA MANSKE DE BITTENCOURT	5/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	65
29	3078	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FRANCISCO PINTOS DE OLIVEIRA	27/1/1990	NÃO	SIM	NÃO	65
30	3412	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PATRICIA SCARIOT	30/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	65
31	4208	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA LUCIA LECHINSKI DOS SANTOS	22/6/1962	NÃO	NÃO	NÃO	65
32	4452	AUXILIAR DE FARMÁCIA	AMAIRTO RIBEIRO ALVES DAS ALMAS	11/7/1963	SIM	NÃO	NÃO	65
33	4722	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FABIANA MOREIRA DE MOURA CHERGCHILIA	5/2/1997	NÃO	NÃO	NÃO	65
34	74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SUSANA LILIA EIGLMEIR	2/6/1981	NÃO	NÃO	NÃO	60
35	477	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JOSIANE DO CARMO	13/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	60
36	619	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FABIOLA PEREIRA DA CRUZ	30/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	60
37	1049	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RODRIGO CORREIA MODESTO DA CRUZ	2/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	60
38	1486	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PALOMA CRISTINE MARINHO DA COSTA	21/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	60
39	2091	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDREA RODRIGUES RIBEIRO MOURA	26/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	60
40	2717	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIEL COSTA MARQUES	18/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	60
41	4434	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JOSELIA DO CARMO MARTINS	11/11/1966	NÃO	SIM	NÃO	60
42	163	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CARLA ADRIANA GARTNER	11/5/1980	NÃO	NÃO	NÃO	55
43	257	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SANDRO SALIM KALIL	23/1/1963	NÃO	NÃO	NÃO	55
44	378	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLAYTON JOSE BATISTA	15/3/1977	NÃO	NÃO	NÃO	55
45	624	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	26/6/1985	NÃO	SIM	NÃO	55
46	885	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FILIPE MENDES MARTINS	27/10/1999	NÃO	SIM	NÃO	55
47	1393	AUXILIAR DE FARMÁCIA	WOLFFE HENRRI SKRZYPIETZ	28/6/1980	NÃO	NÃO	NÃO	55
48	1396	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DAVID ALFREDO DE SOUZA	3/9/1973	NÃO	NÃO	NÃO	55
49	1865	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SANDRA REGINA JACQUES COUTO	16/2/1981	NÃO	NÃO	NÃO	55
50	2288	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES	27/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	55
51	2594	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	2/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	55
52	2677	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA CAROLINA ALMEIDA BARBOSA	28/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	55
53	2790	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENEIAS SANTOS LOPES	10/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	55
54	3170	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	23/12/1975	NÃO	NÃO	NÃO	55
55	3393	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	14/1/1988	NÃO	NÃO	NÃO	55
56	4043	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSA LORRAINE LIMA ALVES SUAVE	4/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	55
57	4122	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LISIANA PEREIRA	9/5/1976	NÃO	SIM	NÃO	55
58	4129	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MAURICIO FERREIRA MANFREDO	11/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	55
59	4193	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	31/3/1964	NÃO	NÃO	NÃO	55
60	4438	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SILVANA VICENTIN FERREIRA	29/7/1979	NÃO	NÃO	NÃO	55
61	4699	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	31/12/1974	NÃO	SIM	NÃO	55
62	4784	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Rhoane Cristina de Oliveira	25/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	55
63	26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JOSINEIA CANDIDA DA SILVA CAVALCANTE	30/7/1972	NÃO	NÃO	NÃO	50
64	154	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA STHEPHANY C DOS SANTOS	26/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
65	249	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	2/2/2001	NÃO	NÃO	NÃO	50
66	570	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSA VIDAL OILKE GONÇALVES	30/3/2001	NÃO	NÃO	NÃO	50
67	650	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SIMONE DO ROCIO DA SILVA	10/12/1972	NÃO	NÃO	NÃO	50
68	763	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA ALICE DO ROSARIO NEVES	18/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	50
69	860	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLAUDINÉIA MIRANDA	30/11/1968	NÃO	NÃO	NÃO	50
70	1555	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GUILHERME MOURA DA SILVA	9/7/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
71	1941	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	9/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
72	2061	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JULIANO MANOEL PEREIRA CAETANO	15/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
73	2264	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CRISTIELE CRISTINA MARQUES DA SILVA	21/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	50
74	2881	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GUILHERME DA SILVA MIRANDA	10/9/1998	NÃO	NÃO	NÃO	50
75	3345	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RUAN HENRIQUE CAMPOS BELLO	13/4/2000	NÃO	NÃO	NÃO	50
76	3660	AUXILIAR DE FARMÁCIA	EDIVALDO RIBEIRO DA ROCHA	28/3/1980	NÃO	SIM	NÃO	50
77	3911	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	24/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	50
78	3943	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA	28/6/1996	NÃO	SIM	NÃO	50
79	4156	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KHAUANA TILP RIBEIRO SCHUALB	11/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	50
80	4498	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROSICLEIA DOS SANTOS FERREIRA	13/2/1974	NÃO	NÃO	NÃO	50
81	4577	AUXILIAR DE FARMÁCIA	EMILYN SANTIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO	16/9/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
82	57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RENATA DOS SANTOS CORRÊA	21/7/1983	NÃO	NÃO	NÃO	45
83	150	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	45
84	230	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CELIA SOCORRO DE LEAO MARTINS	14/4/1978	NÃO	NÃO	NÃO	45
85	254	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO	23/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	45
86	609	AUXILIAR DE FARMÁCIA	STHEFANE GONÇALVES MERLIN SFEIR	19/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	45
87	1065	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA CAROLINA TEODORO DOS SANTOS	11/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	45
88	1204	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	23/7/1978	NÃO	NÃO	NÃO	45
89	1453	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FRANCIELE BORBA DA COSTA	28/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	45
90	1736	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA MALU BRIZOLA	15/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	45
91	2472	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KAMILLA GONÇALVES BRITTES MATTAR	22/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	45
92	2730	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	13/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	45
93	3164	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RAFAELA GOMES PEREIRA	16/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	45
94	3171	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA KELLY GONÇALVES VIEIRA COSTA	27/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	45
95	3685	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA EDUARDA ALVES	22/9/2003	NÃO	NÃO	NÃO	45
96	4618	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ELISAMA FREITAS DOS SANTOS	29/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	45
97	4656	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GUILHERME HENRIQUE NEVES	12/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	45
98	48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCOS ANTONIO PEREIRA	6/9/1967	NÃO	NÃO	NÃO	40
99	94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SANDRA REGINA DE CARVALHO SILVA	4/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	40
100	489	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IRIS MARGARIDA SPIELAMANN ALVES	29/5/1978	NÃO	NÃO	NÃO	40
101	604	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MILENA SANTOS SILVA LEAL	5/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	40
102	742	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SARA EMANUELY FREITAS DOS SANTOS	27/11/2003	NÃO	NÃO	NÃO	40
103	934	AUXILIAR DE FARMÁCIA	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	14/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	40
104	1314	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO MENDES	18/1/1998	NÃO	NÃO	NÃO	40
105	1384	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KATIA DIAS DE CASTRO	20/10/1979	NÃO	NÃO	NÃO	40
106	1434	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA DOS SANTOS	16/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	40
107	1500	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNO DI SALVI	1/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	40
108	2333	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THAIS DAL'NEGRO ERENO	19/5/2003	NÃO	NÃO	NÃO	40
109	2721	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAROLLINY CRISTINY VEIGA ANASTACIO MADERA	17/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	40
110	2840	AUXILIAR DE FARMÁCIA	NATHAMY DA SILVA DE CASTRO	6/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	40
111	3071	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ELIZANDRA CARDOSO HIPOLITO	13/10/1994	NÃO	NÃO	NÃO	40

112	3305	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROMANA GUADALUPE FÁVERO BRAMBATTI	10/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	40
113	3422	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MICHELLE FERNANDES GARCIA	16/3/1995	NÃO	NÃO	NÃO	40
114	3508	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS	1/4/1978	NÃO	NÃO	NÃO	40
115	3538	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BIANCA CORREA LEANDRO	17/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	40
116	3602	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA DOS ANJOS XAVIER	18/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	40
117	3621	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DAVI MEIRA DA SILVA	24/6/1987	NÃO	SIM	NÃO	40
118	3765	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	16/5/2001	NÃO	NÃO	NÃO	40
119	3777	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANGELICA DE ALMEIDA CENTURION	17/10/1984	NÃO	SIM	NÃO	40
120	3855	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SOLANGE LOPES MENDES RODRIGUES	21/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	40
121	3924	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JAYANE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	15/5/2003	NÃO	NÃO	NÃO	40
122	4246	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSA CRISTINA BARRETO DO AMARAL	5/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	40
123	4307	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDRÉ DA SILVA LIMA	26/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	40
124	4350	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	21/4/1980	NÃO	NÃO	NÃO	40
125	4549	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIEL ROCHA CORREA	6/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	40
126	4581	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GUSTAVO ADÃO MARQUES	20/12/2003	NÃO	NÃO	NÃO	40
127	4651	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA PAULA PEREIRA PAIVA	11/1/1992	NÃO	SIM	NÃO	40
128	4724	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DIRLEI ALVES DO CARMO	5/2/1970	NÃO	NÃO	NÃO	40
129	23	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SOLANGE CARDOSO	27/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	35
130	87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	TATHIANA ALVES PEREIRA	3/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	35
131	525	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GLACIMAR DA SILVA CORREA	22/4/1970	NÃO	NÃO	NÃO	35
132	732	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Leticia Machado Cunha Rita	12/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	35
133	1287	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCIA BARBOSA	9/12/1974	NÃO	NÃO	NÃO	35
134	1651	AUXILIAR DE FARMÁCIA	TATIANA SILVA SALES	2/5/1984	NÃO	NÃO	NÃO	35
135	1674	AUXILIAR DE FARMÁCIA	VALÉRIA PEREIRA CARNEIRO DA SILVA	15/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	35
136	1809	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KAREN REGINA DE MIRANDA ALBINO	13/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	35
137	2199	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LUIZ ANTONIO VIEIRA	2/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	35
138	2303	AUXILIAR DE FARMÁCIA	HENRIQUE PARANA BORGES	9/7/2001	NÃO	NÃO	NÃO	35
139	2645	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA RAFAELA DA SILVA PEREIRA	1/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	35
140	2699	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	24/11/2003	NÃO	NÃO	NÃO	35
141	2992	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCIO GOMES DE ARAUJO	7/2/1976	NÃO	NÃO	NÃO	35
142	3045	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MATILDE APARECIDA RAPOSO	17/6/1971	NÃO	NÃO	NÃO	35
143	3507	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MICHELLE SANTANA CORDEIRO	11/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	35
144	4158	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JULIA GONÇALVES MANSUR	4/9/2002	NÃO	NÃO	NÃO	35
145	4504	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA PAULA MATIAS DE OLIVEIRA	16/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	35
146	4638	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARICEIA MACIEL DE SOUZA	16/11/1972	NÃO	NÃO	NÃO	35
147	4688	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JAINI CARNEIRO	23/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	35
148	159	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ESTELA DOS SANTOS ANGELO	20/9/1980	NÃO	NÃO	NÃO	30
149	272	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REBECA MOURA CAMPOS	6/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	30
150	550	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA SCHOLZE	4/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	30
151	837	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SHEYLA GONÇALVES ARDIGO	20/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	30
152	1149	AUXILIAR DE FARMÁCIA	TACIANE DE CASTRO	27/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	30
153	1406	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LUANA CRISTINA DE SOUZA	23/6/1983	NÃO	SIM	NÃO	30
154	1670	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	25/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	30
155	2210	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LETICIA DE OLIVEIRA WASSÃO	7/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	30
156	2269	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JÉSSICA PADILHA LACHOVICZ	27/1/1992	NÃO	NÃO	NÃO	30
157	2304	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SABRINA KESSELYN DE AGUIAR DOS SANTOS FERNANDES	25/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	30
158	2557	AUXILIAR DE FARMÁCIA	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	11/2/1990	NÃO	NÃO	NÃO	30
159	2931	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS	2/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	30
160	2937	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SARA CAROLINE DE FARIA	4/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	30
161	3492	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RENA KARULINY RODRIGUES DE SOUSA	20/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	30
162	3964	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	11/2/1960	NÃO	NÃO	NÃO	30
163	3999	AUXILIAR DE FARMÁCIA	HELENA ROCHA FALAVINE	1/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	30
164	4135	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DENIS LEANDRO BUTORI FERREIRA	6/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	30
165	4181	AUXILIAR DE FARMÁCIA	HARUO MARINS YOTOSUMOTO	31/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	30
166	4291	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LIDIONETE FRANÇA	16/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	30
167	4332	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MONICA KELLI DE JESUS OLMO	19/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	30
168	4334	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ISABELE Cristina amaral da Silva	30/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	30
169	4482	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MORIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/9/1974	NÃO	NÃO	NÃO	30
170	4644	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GUILHERME MACIEL SCOMASSAO	26/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	30
171	52	AUXILIAR DE FARMÁCIA	WIZE RENATA SANTOS DE SOUZA	6/6/2002	NÃO	SIM	NÃO	25
172	119	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LÉIA GOMES BRASIL	14/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	25
173	212	AUXILIAR DE FARMÁCIA	TATIELE APARECIDA GERALDO LOBO	13/12/2000	NÃO	SIM	NÃO	25
174	266	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ERICA KEYSSI DA CRUZ DOS SANTOS	15/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	25
175	411	AUXILIAR DE FARMÁCIA	EMILI CIDREIRA SANTOS	29/11/1999	NÃO	SIM	NÃO	25
176	451	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA MARTINS DA ROSA	11/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	25
177	599	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	17/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	25
178	1114	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MEL HELEN DE ARAUJO	5/2/2003	NÃO	NÃO	NÃO	25
179	1136	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JEANINE SOUZA DE JESUS	27/4/1990	NÃO	SIM	NÃO	25
180	1150	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LIANE GURA CHAVES	25/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	25
181	1403	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THAIMANY LATCHUC SANTANA SOUZA	28/9/1989	NÃO	NÃO	NÃO	25
182	1540	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JOSEILCE BARROS RANGEL AMORIM	24/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	25
183	1547	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	3/1/2001	NÃO	SIM	NÃO	25
184	1577	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROSIELE SCHARMANNSCHARMANN	19/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	25
185	1581	AUXILIAR DE FARMÁCIA	VANELI DE OLIVEIRA ALBINO SIMAS	18/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	25
186	1632	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRYELLA OLIVEIRA DE SOUSA	21/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	25
187	1924	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	25
188	2071	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Gislangi Rosa da Silva Somer	29/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	25
189	2115	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IGOR SALVADOR MARTINS	10/10/2002	NÃO	NÃO	NÃO	25
190	2261	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MEIRIELI CUSTODIO CASTANHO	17/4/2001	NÃO	NÃO	NÃO	25
191	2393	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDRIELLY CRIZOSTOMO	20/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	25
192	2801	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSA MOREIRA DO NASCIMENTO	18/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	25
193	2905	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA FATIMA RIBY	20/3/1989	NÃO	SIM	NÃO	25
194	3051	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ARIANA MARIA ROSAROSA REINBOLD SOUZA	22/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	25
195	3084	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ZAQUEU SCISLOWSKI GONÇALVES	15/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	25
196	3155	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA LUIZA CACILHA DA SILVA	25/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	25
197	3426	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARY PRISCILA VEIGA DE ARAÚJO	22/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	25
198	3606	AUXILIAR DE FARMÁCIA	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	20/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	25
199	3611	AUXILIAR DE FARMÁCIA	VERIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	2/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	25
200	3823	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PATRICIA TEIXEIRA LUCIANO	6/10/1968	NÃO	NÃO	NÃO	25

201	3971	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	22/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	25
202	4105	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THALITA VITÓRIA LOPES MENDES HENRIQUE CARDOSO	4/2/2002	NÃO	NÃO	NÃO	25
203	4266	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAMILA HAMUD	19/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	25
204	4276	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DAYANNE CORREA MELO	21/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	25
205	4406	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CRISTIANE MARTINS	24/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	25
206	4443	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ARIANE BARCELLOS RIBEIRO	6/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	25
207	4589	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SAMUEL HENRIQUE GOMES ANDRIANI	13/6/2003	NÃO	NÃO	SIM	25
208	4764	AUXILIAR DE FARMÁCIA	NICOLE HELENA ONORIO DA SILVA	13/1/2002	NÃO	NÃO	NÃO	25
209	4808	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THANA ANGELICA LIMA CARDOSO	11/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	25
210	219	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KAREN CELLA	14/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	20
211	252	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GISLAINE CORREA DA SILVA SANTOS	4/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	20
212	338	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SUELI ALVES	21/5/1982	NÃO	SIM	NÃO	20
213	361	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDRIELLE REBECA MAIA	28/12/1998	NÃO	SIM	NÃO	20
214	365	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RODRIGO ONÓRIO DA SILVA	9/5/2001	NÃO	NÃO	NÃO	20
215	374	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IRACEMA SATURNINO PEREIRA	26/10/1970	NÃO	SIM	NÃO	20
216	573	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDREZA GONCALVES DA SILVA	10/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	20
217	700	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DANIEL MATIAS DE OLIVEIRA	18/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	20
218	1037	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS	9/5/1985	NÃO	NÃO	NÃO	20
219	1141	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLÁUDIO SÉRGIO CONSTANTINO	26/6/1970	NÃO	NÃO	NÃO	20
220	1165	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA MADALENA DOS REIS AMORIM	22/5/2002	NÃO	NÃO	NÃO	20
221	1174	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXAO	11/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	20
222	1343	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA LUIZA MACHADO PEREIRA	23/12/2001	NÃO	NÃO	NÃO	20
223	1404	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SUNCIALAI MORGANA SANTOS DA CONCEIÇÃO	11/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	20
224	1595	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KELLY DE MIRANDA SOARES GONSALVES DA GRAÇA	19/1/1990	NÃO	NÃO	NÃO	20
225	1789	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SUZANA DO PILAR MONTEIRO	23/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	20
226	1791	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FABIELE DO ROCIO GODOY	23/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	20
227	1871	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JÉSSICA BUDAL CORRÊA	25/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	20
228	1873	AUXILIAR DE FARMÁCIA	VERIDIANE DOMINGUES	9/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	20
229	1898	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JANAINA EVELYN MENDES ALVES	1/8/1991	NÃO	NÃO	NÃO	20
230	1972	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROSICLEIA BARBOSA ALVES	13/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	20
231	2005	AUXILIAR DE FARMÁCIA	INGRID DE CASTRO DO ROSARIO	21/6/2000	NÃO	NÃO	NÃO	20
232	2143	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA DDEMBISKI GONCALVES	25/11/1989	NÃO	SIM	NÃO	20
233	2310	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GRACIANE ALVES DOS SANTOS	17/7/2002	NÃO	NÃO	NÃO	20
234	2315	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDRIELI FERNANDA RAMOS COSTA	7/12/1993	NÃO	SIM	NÃO	20
235	3082	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCIA GOMES PINHEIRO	30/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	20
236	3214	AUXILIAR DE FARMÁCIA	VANELE ROSARIO DAS DORES	28/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	20
237	3464	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAMILA CAROLINE FRANCO SILVA	11/8/2003	NÃO	NÃO	NÃO	20
238	3595	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IARITSA DE SOUZA BARRETO	12/8/2002	NÃO	NÃO	NÃO	20
239	3601	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	6/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	20
240	3812	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RAFAELA CRISTINA GONÇALVES	14/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	20
241	4537	AUXILIAR DE FARMÁCIA	EDILENE PEDROSO BRASIL	9/12/1982	NÃO	NÃO	NÃO	20
242	4590	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GUSTAVO WOLLIVER DE LIMA DANTAS	16/1/2002	NÃO	NÃO	NÃO	20
243	157	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GIOVANNA LUISE COSTA	15/10/2003	NÃO	SIM	NÃO	15
244	262	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	5/12/1978	NÃO	NÃO	NÃO	15
245	269	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	4/7/1995	NÃO	SIM	NÃO	15
246	496	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LUIZ CARLOS LEAL JUSTEN	7/4/1972	NÃO	NÃO	NÃO	15
247	919	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ALESSANDRO LUIZ DE MORAES	17/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	15
248	966	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LETICIA JUSTUS THEODORO	25/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	15
249	1599	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	15/1/1972	NÃO	NÃO	NÃO	15
250	1662	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ELAINE IZABEL DA SILVA	7/10/1977	NÃO	NÃO	NÃO	15
251	1800	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIELE DIAS CARDOSO PEREIRA	24/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	15
252	1975	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KETERLY DA SILVA SOARES	6/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	15
253	2123	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA LUCINEIA CARDOSO DE FARIAS	30/7/1976	NÃO	NÃO	NÃO	15
254	2209	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ADRIANO HENRIQUE GPNCALVES FOGACA	4/9/2001	NÃO	NÃO	NÃO	15
255	2859	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LILIAN DA SILVA	26/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	15
256	2960	AUXILIAR DE FARMÁCIA	AMANDA NUNES DE ARAÚJO FILLA	21/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	15
257	3112	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDREZA MAURA GATO DOS SANTOS	2/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	15
258	3132	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SILMARA PEÇANHA DA SILVA	18/10/1972	NÃO	NÃO	NÃO	15
259	3352	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ELOIZE VEIGA GOMES	23/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	15
260	3478	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROSIMERI MARIA MUNIZ DE CARVALHO	23/5/1975	NÃO	NÃO	NÃO	15
261	3550	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ROSÂNGELA CORREA DE SOUZA	27/4/1984	NÃO	NÃO	NÃO	15
262	4009	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIELLE MIRANDA DO CARMO	1/2/2001	NÃO	NÃO	NÃO	15
263	4037	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RAFAEL POLASTRO DA SILVA	27/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	15
264	4293	AUXILIAR DE FARMÁCIA	TAYNARA ALVES SANTANA	23/9/1994	NÃO	SIM	NÃO	15
265	4454	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ELISANE FIUZA DE OLIVEIRA	5/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	15
266	4632	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ISILENE DIAS ONORATO	13/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	15
267	4676	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARI EDUARDA DA COSTA MELO	3/5/2001	NÃO	NÃO	NÃO	15
268	285	AUXILIAR DE FARMÁCIA	EVELIN MARQUES CUSTODIO	11/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	10
269	353	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LETICIA CARDOSO	3/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	10
270	877	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	3/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	10
271	1168	AUXILIAR DE FARMÁCIA	AMANDA CARDOSO BAHIA	22/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	10
272	1353	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JONAS DOS SANTOS SOUZA	28/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	10
273	1362	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CARINE ALVES AGUIAR DA ROCHA	6/7/1999	NÃO	SIM	NÃO	10
274	1656	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIELA RIBEIRO FERREIRA	22/10/2002	NÃO	NÃO	NÃO	10
275	1775	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCELA SANTOS SERAFIM	20/10/1982	NÃO	SIM	NÃO	10
276	1896	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JAQUELINE JHENNIFER DE AMORIM RODRIGUES PEREIRA	21/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	10
277	1990	AUXILIAR DE FARMÁCIA	VICTORIA MARIA ZELLA DA SILVA	28/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	10
278	2009	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	1/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	10
279	2669	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JOELMA DO ROCIO MIRANDA GONÇALVES	15/11/1973	NÃO	NÃO	NÃO	10
280	2916	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THAIS APARECIDA COSTA	27/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	10
281	2968	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JESSICA CRISTINE DE PONTES	6/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	10
282	3015	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SILVIO SANTOS SIQUEIRA	1/9/1969	NÃO	NÃO	NÃO	10
283	3241	AUXILIAR DE FARMÁCIA	NADINE PIRES DE LIMA	16/11/2000	NÃO	NÃO	NÃO	10
284	3758	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THACYANNE PRISCILLA SANTOS FREIRE ALVES	27/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	10
285	3817	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MIRIA CRISTINA VEIGA FRANCO	12/5/1999	NÃO	NÃO	NÃO	10
286	4097	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIELA DA SILVA COSTA	20/5/1999	NÃO	SIM	NÃO	10
287	4149	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CRISTIANE DOS SANTOS CORDEIRO	8/5/1981	NÃO	NÃO	NÃO	10
288	4150	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JANILSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	5/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	10
289	4783	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANDRESSA SILVESTRE ARRUDA	2/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	10

290	387	AUXILIAR DE FARMÁCIA	RODRIGO GONÇALVES GERVASI	19/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
291	890	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SANDRO RITA GALDINO	13/11/1975	SIM	NÃO	NÃO	5
292	968	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SAMUEL DO ROSARIO BARBOSA	14/8/1977	NÃO	NÃO	NÃO	5
293	1009	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SIMONE PIPPER	1/5/1972	NÃO	NÃO	NÃO	5
294	1135	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JACKELINE ROMÃO DAS DORES	23/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
295	1468	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GISELE CABRAL DOS SANTOS	3/5/1968	NÃO	NÃO	NÃO	5
296	1624	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LUIZ ANTONIO BEZERRA DE LIMA	7/9/1991	NÃO	SIM	NÃO	5
297	1661	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ADRIANA VEIGA DE LIMA LOPES	8/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	5
298	1770	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANA PAULA ROCHA FRANCISCO	29/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
299	1796	AUXILIAR DE FARMÁCIA	STÉFHANY EVELYN SCROK	27/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
300	2433	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ALEKSANDER AURÉLIO GONÇALVES	5/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
301	2439	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THALITA MARIA DA SILVA SANTOS	18/6/2000	NÃO	SIM	NÃO	5
302	2592	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THALINE CORREA	18/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
303	2660	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CAROLINA ALVES DE SOUZA	16/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
304	2828	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ARTHUR COSTA MADEIRA	8/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
305	3295	AUXILIAR DE FARMÁCIA	KATIA OLIVEIRA	31/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
306	3484	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BEATRIZ AMÉRICO	25/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
307	3820	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DANIELE DOS SANTOS SEBASTIÃO	18/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
308	4759	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSA MOREIRA DA COSTA	7/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
309	344	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA HELENA CORDEIRO MIRANDA	20/5/1996	NÃO	SIM	NÃO	0
310	492	AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIEL YUGI NASCIMENTO PINHEIRO	11/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	0
311	503	AUXILIAR DE FARMÁCIA	THASLLA ALVES FIGUEIREDO	21/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	0
312	687	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LIDIANE CRISTINA BRANCO ABUD SILVA	1/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1726	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	WILIANS DOS SSNTOS RIBEIRO	24/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	100
2	2773	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	FABIANA DINO KUBA ALBINI	22/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	2774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	JULIANA KUBA ALVES	20/12/1981	NÃO	NÃO	NÃO	54
4	2926	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI	11/5/1978	NÃO	NÃO	NÃO	54
5	4046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	7/3/1977	NÃO	NÃO	NÃO	54
6	3215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	26/1/1973	NÃO	NÃO	NÃO	49
7	2800	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	21/1/1999	NÃO	NÃO	NÃO	48
8	499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	CAROLINE QUEGI	8/2/2001	NÃO	NÃO	NÃO	45
9	4561	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ESTER FLEURY DA SILVA DOS SANTOS	10/2/2003	NÃO	NÃO	NÃO	44
10	1293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	CINTIA FARIAS BARBOSA	10/3/1976	NÃO	NÃO	NÃO	41
11	3028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ANGÉLICA BORGES DA SILVA LATCHUK	28/3/1970	NÃO	NÃO	NÃO	38
12	4155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	JUAN KUBA ALBINI	1/3/2003	NÃO	NÃO	NÃO	37
13	4609	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	WAGNER ROBERTO SANTO ALVES	29/9/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
14	2591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ELAINE CRISTINA SANTOS GONÇALVES SOUZA	14/5/1985	SIM	NÃO	NÃO	36
15	2138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ANA MARIA CARDOSO	28/2/1975	NÃO	NÃO	NÃO	35
16	1132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	CLAUDELANIA DA SILVA NEVES	10/7/1975	NÃO	NÃO	NÃO	31
17	822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ANGÉLICA CORRÊA MACHADO	4/1/1989	NÃO	SIM	NÃO	30
18	698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	MARCIA ALVES MOREIRA PINTO	7/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	22
19	124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	NICOLE ZAKALUGEM PEREIRA	1/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
20	190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ANA PAULA SILVA ZELLA	2/1/2001	NÃO	NÃO	NÃO	18
21	393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	19/11/1970	NÃO	NÃO	NÃO	18
22	488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ANA FLÁVIA DA ROCHA ARANTES	27/12/1996	NÃO	SIM	NÃO	18
23	1256	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	VANESSA CHAGAS DO PRADO	20/7/1983	NÃO	NÃO	NÃO	18
24	1241	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ADEMILDE DO PILAR GONÇALVES	24/3/1962	NÃO	NÃO	NÃO	17
25	427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ELIZABETE DE RAMOS ALVES	1/1/1975	NÃO	NÃO	NÃO	13
26	1154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	JUCILENE SEVERINO DA SILVA	5/1/1978	NÃO	NÃO	NÃO	13
27	1513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ROSANGELA FERNANDES DO CARMO	8/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	13
28	2523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	ADRIANE GONCALVES PEREIRA	2/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
29	3814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	HAYRA DA SILVA BARRETO	12/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
30	655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	GUSTAVO ONÓRIO DA SILVA	5/9/1996	NÃO	NÃO	NÃO	11
31	958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	HAMILTON CÉSAR GODOY INACIO	30/11/1981	NÃO	SIM	NÃO	5
32	1152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	DAMARIS JUSTUS THEODORO	4/12/1973	NÃO	NÃO	NÃO	5
33	1331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAUJO	31/7/1984	NÃO	SIM	NÃO	5
34	1603	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	DANIELA LEONARDI ESCRIMIM	17/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5

35	2217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	PAULO CÉSAR CORREA BRUM	18/6/1972	NÃO	NÃO	NÃO	5
36	2224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
37	2387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	MARCELO FERNANDO LEITE	25/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
38	2499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	RURLEY ALVES RAMOS	13/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
39	2639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	LILIANE PAIVA VENGUE	23/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
40	3250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	NEUZA SANTOS DA SILVA	12/4/1972	NÃO	SIM	NÃO	5
41	3456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Alexandra	JOÃO VITOR FERNANDES SOUZA DA SILVA	13/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	3363	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	21/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	67
2	2076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	GRAZIELA LOPES	11/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	62
3	3137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	MARLI HELENA PINHEIRO	17/9/1968	NÃO	NÃO	NÃO	62
4	3454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	KELLEN APARECIDA DA SILVA	11/8/1979	NÃO	SIM	NÃO	62
5	4344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	PAMELLA ARAUJO DURIENE ALVES	5/1/2000	NÃO	NÃO	NÃO	58
6	2074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	14/7/1967	NÃO	NÃO	NÃO	54
7	2112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	7/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	54
8	3116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	13/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	3330	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	BIANCA HENRIQUE COSTA	28/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	3331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	27/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	3333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	FEBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	31/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	3334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	9/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	54
13	3399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	16/8/1969	NÃO	NÃO	NÃO	54
14	3795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	MIRIAN ADAO MARQUES	27/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	54
15	4144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	LETICIA MARIA DOS SANTOS	7/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	54
16	4628	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	PRISCILA DE PAULA PINTO	5/7/1979	NÃO	NÃO	NÃO	54
17	206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	8/5/1978	NÃO	SIM	NÃO	50
18	758	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	ANA PAULA CORDEIRO TAGLIARI	1/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
19	1931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	14/11/1993	NÃO	SIM	NÃO	49
20	2078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	VANIA NASCIMENTO	30/1/1975	NÃO	NÃO	NÃO	49
21	2102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	SIMONE AMORIM	25/2/1970	NÃO	NÃO	NÃO	49
22	494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JULIANA DE LIMA NARCISO	25/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	45
23	4096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JESSICA RODRIGUES ROCHA NEVES	4/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	45
24	1750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	10/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	37
25	2234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	THAIANE FLORIANO MARIANO	20/2/1984	NÃO	NÃO	NÃO	37
26	2858	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JANAYNA MORAIS PIRES	9/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
27	3720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	EDILENE CARNEIRO ANDREOLI	23/6/1967	NÃO	NÃO	NÃO	37
28	3917	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	GABRIELLE MENDES DO ROSARIO	12/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
29	4092	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	PATRICIA SHIROMA MERINO	8/1/1971	NÃO	NÃO	NÃO	37
30	1305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	GLORIA AZEVEDO ANTÔNIO	12/2/2002	NÃO	NÃO	NÃO	32
31	2903	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	EDIRLENE DA SILVA CARVALHO	30/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	32
32	4076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	SAMARA AUREA DA SILVA	18/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	32
33	2943	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	SABRINA FERREIRA SILVA	5/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	31
34	916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	SORAIA CARDIM COSTA	4/10/1985	NÃO	SIM	NÃO	26
35	2469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JOSUÉ REBICHE PEDRO	25/12/1968	NÃO	NÃO	NÃO	26
36	2707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	DALVINHA FERNANDA DA SILVA FERNANDES	12/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	26
37	1401	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	ANNABELLE MEHL	17/7/1997	NÃO	SIM	NÃO	25
38	1588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JULIA CAROLINE GONÇALVES MIRANDA	29/8/2001	NÃO	NÃO	NÃO	25
39	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	CRISTIANO LUIS DO ROSARIO	29/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	20
40	70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	ROGERIO MATTANO	16/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	20

41	3187	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	ANA LUCIA RODRIGUES	20/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	20
42	991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	ROSISLAINE CORDEIRO MARODIN	29/1/1990	NÃO	NÃO	NÃO	18
43	2150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	PATRICK SZALBOT SILVERIO DA SILVA	8/1/1998	NÃO	NÃO	NÃO	18
44	3733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JESSICA RICETO SIMONATO	3/8/1992	NÃO	NÃO	NÃO	18
45	4593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	CAROLINE DELFINO GONÇALVES	4/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
46	4709	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JOALICE DIAS AMORIM	3/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	18
47	4197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JÉSSICA CRISTINA DA MATA CORDEIRO	17/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	17
48	592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	TATIANA RITA LIMA DE PAULA	8/9/1973	NÃO	NÃO	NÃO	13
49	1556	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	ANGÉLICA DOS SANTOS VEIGA	27/2/2001	NÃO	NÃO	NÃO	13
50	4338	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	RITA DE CASSIA DA SILVA MAGALHAES	17/8/1965	NÃO	NÃO	NÃO	13
51	4566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	TABITA CRISTINA MARIANO DO PRADO	12/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	13
52	146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	MARCIA DA GLORIA COSTA PINTO ESPINDOLA	15/9/1971	NÃO	NÃO	NÃO	5
53	1068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	SANDRIELI SANTANA DOS SANTOS	14/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
54	1378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	Juvita cardoso Alves Lopes	24/6/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
55	2752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	CLAUDIA LARISSA DUARTE LOURENCO	27/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
56	3181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	HARLEN JOSE ROSA MARIA	25/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
57	3951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	JAQUELINE CRISTINA APARECIDA ROCHA BARROS	6/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
58	4049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	SIMONE Mariano Marques	22/6/1969	NÃO	NÃO	NÃO	5
59	4702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	ADRIANE TEIXEIRA CRUZ DE ALBUQUERQUE	8/7/1974	NÃO	NÃO	NÃO	5
60	4742	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	CLEVIANE LOPES DE OLIVEIRA	9/3/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	4737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	Estevão Do Nascimento Gomes	9/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	70
2	1612	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	5/11/1975	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	1847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LAIS ARAUJO CORREA	27/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	67
4	3000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LUIZ FELIPE MATTOS	24/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	67
5	4610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	13/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	67
6	355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARLON RENAN GRAÇA	28/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	62
7	1846	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	23/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	62
8	4734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO	2/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	62
9	3058	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANDRÉ LUIZ EMMANUEL CAMARGO	5/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	57
10	3598	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARIA BALDUINO	26/9/1973	NÃO	NÃO	NÃO	56
11	3677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	8/6/1964	NÃO	NÃO	NÃO	56
12	1797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	18/2/1983	NÃO	SIM	NÃO	54
13	2406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANSELMO MARTINS ALVES	7/9/1962	NÃO	NÃO	NÃO	54
14	2578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	3/3/1973	NÃO	NÃO	NÃO	54
15	3025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARIA LUCELIA DA SILVA	24/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	54
16	3172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	16/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	54
17	3466	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	5/2/1969	NÃO	NÃO	NÃO	54
18	3469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	VANESSA DE SOUZA MARTINS	30/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
19	3470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ELISABETE DA LUZ ALVES	25/3/1965	NÃO	NÃO	NÃO	54
20	3522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ELIANE BIRK DE SOUZA	18/8/1971	NÃO	NÃO	NÃO	54
21	3684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ADRIANA DE PAULA PINTO	19/12/1970	NÃO	NÃO	NÃO	54
22	3689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	25/6/1980	NÃO	NÃO	NÃO	54
23	3696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/4/1990	SIM	NÃO	NÃO	54
24	3749	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	19/12/1972	NÃO	NÃO	NÃO	54
25	3754	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MÔNICA CRISTINA BRASIL	31/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	54
26	3766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CRISTIANE MACHADO ALVES	6/2/1972	NÃO	NÃO	NÃO	54
27	4732	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	DIANA RODRIGUES QUADROS	26/11/1987	NÃO	NÃO	NÃO	54

28	3303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	BIANCA CARDOSO DO ROSÁRIO	12/5/1999	NÃO	SIM	NÃO	52
29	4475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANSELMO MARTINS ALVES JUNIOR	27/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	52
30	402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	20/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	51
31	632	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SIMONE SANTOS BELO DA ROCHA	19/6/1964	NÃO	NÃO	NÃO	50
32	718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	9/5/1972	NÃO	NÃO	NÃO	50
33	1194	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	4/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
34	3441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/3/1989	NÃO	SIM	NÃO	50
35	3874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GEORGINA IVONE FRANCISCO	5/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
36	4431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	RAFAELA DE CARVALHO RIBEIRO	25/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	50
37	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	22/11/1975	NÃO	NÃO	NÃO	49
38	2538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JANAINA SIMOES HONORATO	25/1/1972	NÃO	NÃO	NÃO	49
39	3488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GRACILENE ARAÚJO BEZERRA	7/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	49
40	4433	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	7/7/1978	NÃO	NÃO	NÃO	49
41	1900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ROSANE DE FATIMA BATISTA NOVASKI	30/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	46
42	949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	12/5/1999	NÃO	SIM	NÃO	45
43	3845	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	THAINA ORTIZ RODRIGUES	15/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	45
44	4289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	KETELIN NATALI DOS SANTOS RODRIGUES	22/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	45
45	691	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	FERNANDA DO ROSÁRIO MALAQUIAS	26/11/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
46	744	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	VINICIUS EDUARDO DE SOUZA LEAL	30/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
47	1252	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	13/7/1979	NÃO	SIM	NÃO	37
48	1306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CRISTIANO FRANCA RODRIGUES	22/8/1997	NÃO	SIM	NÃO	37
49	2163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CLOMAR MARTINS FORTE	9/8/1975	NÃO	NÃO	NÃO	37
50	2419	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	BRUNA BENJENS SEELIG FERREIRA	6/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
51	2420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ALEX RODRIGUES FERREIRA	25/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
52	2569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANA PAULA GONÇALVES BRANDAO	2/12/1978	NÃO	NÃO	NÃO	37
53	2762	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CECÍLIA DE FÁTIMA TANGREDI	22/4/1967	NÃO	NÃO	NÃO	37
54	3436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GISELE DE SOUZA DINA CAMPOS	31/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	37
55	3582	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	DANILO RODRIGUES DA ROCHA	16/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
56	3698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ERINEIA GONÇALVES OSTWALD	31/10/1969	NÃO	NÃO	NÃO	37
57	3787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	DIONATA AUGUDTO GONCALVES	18/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	37
58	3926	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	FRANCIELE PIRES MENDES MARQUES	27/2/1982	NÃO	NÃO	NÃO	37
59	3942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ADRIANE DOS SANTOS CHEMURE	21/10/1994	NÃO	NÃO	NÃO	37
60	3966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	RAFAEL HENRIQUE BORBA	6/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
61	4177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	16/9/1994	NÃO	SIM	NÃO	37
62	4230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	26/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	37
63	4319	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	THAIS DUTRA GONÇALVES	14/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
64	4570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MOISES MOREIRA WAGNER	6/9/1968	NÃO	NÃO	NÃO	37
65	615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JOVANIADOS SANTOS PEREIRA	6/1/1973	NÃO	SIM	NÃO	36
66	4736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LARISSA DOS SANTOS	10/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	35
67	669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GRAZIELLA KARINA GARCIA DE ABREU	20/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	33
68	537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	NATALIA SANTOS DE LIMA	18/1/2003	NÃO	NÃO	NÃO	32
69	1113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	NILCIMARA DE FREITAS REBELLO	28/12/2003	NÃO	SIM	NÃO	32
70	2292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ALINE ZAGO	15/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	32
71	2497	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	PAULO ROBERTO FREIRE	13/7/1958	NÃO	SIM	NÃO	32
72	3452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LAYANE STHEFANNY NEVES DA SILVA	30/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
73	3723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	BRENDA DE CASSIA MESSIAS DO ROSARIO	15/2/1998	NÃO	SIM	NÃO	32
74	4578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GUILHERME DO ROCIO LINO SOUZA	2/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	32
75	3947	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	VANDA SOARES DE SOUZA DOS SANTOS	25/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	31
76	3967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	20/6/1986	NÃO	NÃO	NÃO	31
77	4645	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US	STHEFANY RAMOS MACIEL	29/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	31

		Sueli Dutra Alves						
78	935	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	11/12/1986	NÃO	NÃO	NÃO	26
79	3278	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARCELLA RODRIGUES PEREIRA	14/9/1998	NÃO	NÃO	NÃO	26
80	4320	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	EVELEN MARIA COSTA CORDEIRO	17/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	26
81	4637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	RUBIA RAMOS MACIEL	14/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	26
82	1668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JOELMA DO ROSARIO MARTINS	5/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	24
83	707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	STHEFANY CAROLINE ALVES DA SILVA	29/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	18
84	1177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	THAMYRIS SILVEIRA ROSA	27/11/2000	NÃO	NÃO	NÃO	18
85	1240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GISELE POLETE MARTINS	9/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
86	1317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	23/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	18
87	1953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	DANIELE DOS SANTOS CARVALHO	4/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
88	2622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	2/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
89	4012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	EVILYN NARCISO MOREIRA	8/7/1984	NÃO	NÃO	NÃO	18
90	4014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MÔNICA FRANÇA DA SILVA	21/8/1981	NÃO	SIM	NÃO	18
91	4025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CINTIA LOESZHNER CONNICK	15/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	18
92	122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LARISSA IZAIAS ALVES	12/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
93	162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	13/6/1981	NÃO	NÃO	NÃO	13
94	240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	VIVIANE CRISTINA ESGIMIESKI PONTES	19/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	13
95	315	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	KAREN AGATHA CORREIA CHAVES	1/8/1999	NÃO	SIM	NÃO	13
96	377	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GRACIELLY MASSUKI CORDEIRO TORTATO	7/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
97	403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	NADIA ANDREIA ZAKALUGEM RODRIGUEZ INSFRAN	8/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
98	565	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANDRESSA DIAS BADALOTTI	13/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
99	849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	FABIANA DOS SANTOS ROCHA	19/5/1972	NÃO	SIM	NÃO	13
100	869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARIA DE JESUS COLAÇO DA SILVA	6/8/1971	NÃO	NÃO	NÃO	13
101	1045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MAURO PEREIRA DA SILVA	27/8/1981	NÃO	SIM	NÃO	13
102	1427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARLI DO ROSÁRIO HONORATO	6/7/1977	NÃO	NÃO	NÃO	13
103	1586	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GILBERTO BELARMINO	28/2/1976	NÃO	SIM	NÃO	13
104	2883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	PATRICIA CRISTINA CARDOSO DA VEIGA	28/3/1993	NÃO	SIM	NÃO	13
105	3046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARIA LUCIA DO ROCIO DAMACENO	6/9/1967	NÃO	SIM	NÃO	13
106	3151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ROSIELLE NUNES DA SILVA CORREA	5/8/1995	SIM	NÃO	NÃO	13
107	3581	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	PAOLA VEIGA SEVERINO	1/9/1999	NÃO	NÃO	NÃO	13
108	3707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SILVANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA	19/12/1965	NÃO	NÃO	NÃO	13
109	3735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SAUANA MHARAY LIMA DE OLIVEIRA	17/1/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
110	3918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JEREMIAS RAMOS DE CARVALHO	8/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
111	4392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	NATHALIA NASCIMENTO ALVES	9/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
112	4630	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS	4/2/1965	NÃO	NÃO	NÃO	13
113	696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	GELSON MENDES CORDEIRO	10/10/1980	NÃO	NÃO	NÃO	11
114	4306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANDRESSA RODI GARCIA	13/8/1995	NÃO	NÃO	NÃO	11
115	4599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JANE DOS SANTOD ZELLA	12/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	11
116	277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARIANA LIMA PIRES	26/4/2002	NÃO	NÃO	NÃO	6
117	1254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CRISTIANE DA SILVA XAVIER	20/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	6
118	1258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ODIVAL DA SILVA FILHO	25/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	6
119	1536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	DAIANE BAHIA RUSSI MACHADO	15/6/1990	SIM	NÃO	NÃO	6
120	4300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	EMANUEL RODI GARCIA	27/12/2003	NÃO	NÃO	NÃO	6
121	102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ESTHEFANI CRISTINA DIAS	16/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
122	156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARIA FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4/2/2002	NÃO	NÃO	NÃO	5
123	337	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LORENA FERREIRA CARDOSO	31/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
124	482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANDRIELE LANDIN GONÇALVES	4/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
125	578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	14/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
126	661	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JEAN ALYSSON GOMES DUTRA	29/10/1990	NÃO	SIM	SIM	5

127	667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	13/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
128	1196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SARA TAVEIRA SILVA	23/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
129	1461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	JOSÉ ANTONIO BARÃO	26/9/1960	NÃO	NÃO	NÃO	5
130	1747	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	CRISLLAINE CORDEIRO BARBOSA	5/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
131	2029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	RUBENA ANTONIO ROCHA	24/7/2002	NÃO	NÃO	NÃO	5
132	2189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	KEVIN LEE LUVIZZOTTO ROQUE	31/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
133	2242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	EVELIN MARTINS	28/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
134	2367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	10/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
135	2863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LUIS CLAUDIO MENDES PANEGUINI	19/4/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
136	3424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LUCIA MARGARETH LOPES ALVES	1/5/1968	NÃO	NÃO	NÃO	5
137	3555	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	LUCINEIA FERREIRA CARNEIRO	29/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	5
138	4600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	MARINEZ MACIEL DE SOUZA SILVA	7/2/1968	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	27/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	74
2	1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ELAINE CRISTINA LIMA	9/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	3792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	VANESA GAMA	5/4/1984	NÃO	SIM	NÃO	67
4	1805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	23/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	67
5	2501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	GEOVANNE FIGUEIREDO SILVA	5/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	57
6	4056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	FABIANE ALVES MIKODA	26/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	54
7	3654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LILIAN GAMA CARVALHO	12/9/1979	NÃO	SIM	NÃO	54
8	274	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	7/10/1979	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	3443	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ELIEL GONÇALVES PEREIRA	24/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	3218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	1/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	9/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	80	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	18/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	54
13	1385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LETICIA CONCHESKI DA SILVA	10/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	54
14	2719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	AMANDA RAPHAELA DE FATIMA PIRES MONTEIRO	31/8/2000	NÃO	NÃO	NÃO	54
15	3061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LIGIA CRISTINA NASCIMENTO BALDOINO	29/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	50
16	4786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	AMANDA PEREIRA DE FRANÇA	19/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
17	2330	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	22/7/1967	NÃO	NÃO	NÃO	49
18	3230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	10/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	49
19	4393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JULIO CEZAR OILKE	4/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	49
20	2793	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	13/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	49
21	518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	11/4/1989	NÃO	SIM	NÃO	49
22	4072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MICHELE DA LUZ MACIEL POWROSKEK	14/9/1989	NÃO	NÃO	NÃO	49
23	444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	18/7/1995	NÃO	SIM	NÃO	49
24	3841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LARISSA DE LIMA ALIPIO	23/12/1998	NÃO	NÃO	NÃO	49
25	3342	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	23/12/1998	NÃO	NÃO	NÃO	49
26	4429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	KAREN MERCEDES DE GODOI PIZARRO	12/7/1991	NÃO	NÃO	NÃO	45
27	1161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	AMANDA LINO MATTOSO	11/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	39
28	2186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	KETELIN TAVARES DINIZ	13/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	39
29	1270	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	VINICIUS LUCAS ALVES ANTONIO PEREIRA	5/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	39
30	3663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LILIAN CORRÊA MENDES DOS SANTOS	8/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	38
31	354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LEO MACHADO ALVES	6/11/1974	NÃO	SIM	NÃO	37
32	4499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	KARINA DE OLIVEIRA RABELO LOPES	8/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
33	833	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ROSANGELA SGARBOZZA	15/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	37
34	326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	2/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	37
35	541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	PRISCILLA FARIAS MACHADO MERINO	13/7/1985	NÃO	NÃO	NÃO	37

36	4424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA	4/7/1986	NÃO	NÃO	NÃO	37
37	1271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	9/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
38	627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	Susanne Evangelista Correia	26/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
39	4604	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JULIANA DA SILVA MARINHO	7/8/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
40	3521	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ELAINE ROMANO DE SOUZA	3/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
41	4399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JOÃO BATISTA MATHEUS LEITE	7/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
42	4272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LETICIA ESPILLER DA SILVA REIS	13/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
43	4501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	GRACIELY CHRISTINE LOPES	9/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
44	4388	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	HENRIQUE DUTRA DE ASSUNÇÃO	2/11/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
45	1227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LEONARDO RODRIGUES RABE DE OLIVEIRA	13/5/2003	NÃO	NÃO	NÃO	35
46	3822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ELIANA LEOPOLDINO DA SILVA FREITAS	28/8/1971	NÃO	NÃO	NÃO	32
47	317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	19/3/1984	NÃO	SIM	NÃO	32
48	3705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	BRUNA FREITAS DA SILVA	20/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
49	4804	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CAIO DANIEL SANTOS DA COSTA	18/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
50	3670	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MARIANA GAMA CARVALHO	20/7/2001	NÃO	SIM	NÃO	32
51	4789	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	BIANCA SANTOS DA COSTA	13/3/2003	NÃO	NÃO	NÃO	32
52	1917	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MARIO MOREIRA JUNIOR	22/9/1984	NÃO	NÃO	NÃO	31
53	3022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	BRUNA FERRUCY DOS SANTOS BUENO	15/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	31
54	3097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	11/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	31
55	1237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MICHELE NEVES DOS SANTOS	19/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	26
56	4711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	TAYNAH AGUIAL CORDEIRO ALVES	31/7/1998	NÃO	NÃO	NÃO	26
57	2756	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ANA PAULA FERNANDES NUNES GALDINO	8/12/1979	NÃO	SIM	NÃO	24
58	677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	NATHALI JAQUES ROCHA	6/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	24
59	200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	29/12/1995	NÃO	NÃO	NÃO	20
60	1119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JANINE DOS SANTOS RIBEIRO	18/5/1978	NÃO	NÃO	NÃO	18
61	515	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JOSLAINE DE LIMA GOMES	15/6/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
62	1423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	NATALY GONÇALVES DOS SANTOS BIZZON	19/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
63	2984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ALICE CRISTINE SOARES PEREIRA	27/8/1995	NÃO	NÃO	NÃO	18
64	2275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	PAMELA LEAL DA SILVA	8/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	18
65	340	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JOÃO VITOR AMBROSIO DA ROSA	14/3/2001	NÃO	NÃO	NÃO	18
66	2057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ANDRE DUTRA ROCHA	19/9/1979	NÃO	NÃO	NÃO	17
67	1633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	DAIANA JAQUES	28/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	17
68	2600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	TAYNÁ DE SOUZA GONÇALVES	6/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	17
69	1952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ZELINDA PIRES ROSA	12/7/1972	NÃO	NÃO	NÃO	13
70	4631	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	4/11/1976	NÃO	NÃO	NÃO	13
71	3750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LUCIANE HONORIO FELISBINO	27/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	13
72	4540	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JUCELE DO ROSARIO DE CARVALHO	28/6/1979	NÃO	NÃO	NÃO	13
73	1939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ANDRÉIA CONCEIÇÃO SANTOS	5/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	13
74	2204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	SARA DA CRUZ	4/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
75	1190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	PAMELA MENDES CANDIDO	4/5/1992	SIM	NÃO	NÃO	13
76	1914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	RAFAELLA COSTA MIRANDA GARCIA	12/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
77	1927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	NATHALY CRISTINE DOS REIS PEREIRA	12/10/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
78	1667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MARIA EDUARDA MARTINS LOURENÇO	19/11/2001	NÃO	NÃO	NÃO	13
79	1278	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	GIOVANA MELISSA RODRIGUES ROCHA	20/2/2002	NÃO	SIM	NÃO	13
80	4643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JESSICA DAMACENO FELTZ ROSINA	28/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	13
81	452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ELISEU CERQUEIRA LEITE	21/4/1968	NÃO	NÃO	NÃO	11
82	830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ANALICE DE LIMA PINHEIRO	29/12/1969	NÃO	NÃO	NÃO	6
83	284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ROSÂNGELA ROSARIO DE LIMA	17/11/1975	NÃO	NÃO	NÃO	6
84	2853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	STEPHANY LEITE	4/8/1995	SIM	NÃO	NÃO	6
85	3909	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro	EMANUELLI D.S Zague Alves	22/8/2000	NÃO	NÃO	NÃO	6

		Divinéia						
86	148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	NATHALY MOREIRA LEANDRO	1/6/2003	NÃO	NÃO	NÃO	6
87	1538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MARIA IVONETE DA REGINA MARIA DA SILVA	1/1/1971	NÃO	SIM	NÃO	5
88	1180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	DIRCEIA DOS SANTOS PASSOS	15/7/1972	NÃO	NÃO	NÃO	5
89	2318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CRISLEINE MELISSA CAETANO DOS SANTOS	20/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
90	4159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LEILA GRACIELA SUBTIL MARCAL	29/6/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
91	2977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CHRISTIAN ALVES NUNES	25/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	5
92	432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	KATIA DE OLIVEIRA	29/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	5
93	4685	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MILENA CRISTINA RODRIGUES	17/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
94	2952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	SHANA KRETZMANN DE SOUZA	7/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
95	351	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CLAUDIA MARTINS CORDEIRO	6/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
96	2818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	ZELINDA DE SÁ RICARDO	19/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
97	967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LIZA MARA ALVES NOGUEIRA FELTZ	21/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
98	2361	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	DAYANE CRICHIMAN MACIEL HAMBRUSCH	21/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
99	3832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	DYSLAINE VICENTE BRITO DE SOUZA	8/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
100	342	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	UBIRAJARA PEREIRA LIMA	6/3/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
101	3519	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	NAIANE CARNEIRO BRITO	26/6/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
102	318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	OSMANI FRANÇA PONTES JUNIOR	3/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
103	2716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	YASMIM MARCELI CARDOZO	9/2/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
104	4529	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	JOÃO VICTOR SOUZA DO ROSÁRIO	3/4/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
105	3007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	PAOLA BARBARA REINBOLD	11/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
106	4726	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	AMANDA LUIZ SILVA	24/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
107	2297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	BIATRYZ JANUARIO ROCHA	4/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
108	75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	EMILY MARTINS GRACIANO	8/5/2002	NÃO	NÃO	NÃO	0
109	652	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	MICHELE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/3/1984	NÃO	NÃO	NÃO	0
110	3569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	HELEN ELIAS DA SILVA	30/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	0
111	3577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	CLAUDIA MACHADO DA SILVA	22/8/1996	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	15/9/1988	NÃO	NÃO	NÃO	67
2	127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	KATILLY CARVALHO LOPES MESQUITA	14/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	3411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DEBORA SAMPAIO MODESTO	16/7/1981	NÃO	SIM	NÃO	62
4	4696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FLAVIA GLASIELLE GOMES	18/9/1980	NÃO	SIM	NÃO	62
5	4698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ALDERI CORDEIRO PIRES	7/1/1970	NÃO	NÃO	NÃO	62
6	4727	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JULIANE VIDAL OILKE	14/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	62
7	4792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	8/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	62
8	4814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	31/5/1977	NÃO	NÃO	NÃO	62
9	4580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FRANCIELE DOS SANTOS	13/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	56
10	1217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GABRIELE SANTOS DA SILVA	27/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	2940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ADRIANE BENITES MENDES	13/4/1974	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	3343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	17/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	54
13	3367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	28/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	54
14	3377	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	14/9/2000	SIM	NÃO	NÃO	54
15	4695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	12/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
16	4718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	54
17	4738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JUCELI FERREIRA DO ROSARIO	19/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	54
18	4743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FRANCISCO HERNANDES NETO	23/12/1986	NÃO	NÃO	NÃO	54
19	4746	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CARLA DO ESPIRITO SANTO	30/8/1981	NÃO	SIM	NÃO	54
20	4776	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	7/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	54

21	4787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	Daniel dos Santos Cogrossi	4/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	54
22	4805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO	9/6/1979	NÃO	SIM	NÃO	54
23	3692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	19/3/1971	NÃO	NÃO	NÃO	50
24	268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FABIANE DE LIMA	26/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	49
25	1265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MARIANA BARBOSA PIRES	25/10/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
26	2172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CINTIA MARA KORSANKE	18/2/1981	NÃO	NÃO	NÃO	49
27	2953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	11/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	49
28	3357	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DINA PADOVANI DOS SANTOS	5/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	49
29	1866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	BRENDA NATALLY OLIVEIRA DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	18/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	45
30	2440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MARINICE DE LIMA GOMES	30/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	45
31	2593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LUIS EDUARDO QUERINO	7/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	45
32	4378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	PALOMA BARRETO PINHEIRO	24/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	39
33	1166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LIDIANE CORA DA SILVA	28/12/1979	NÃO	SIM	NÃO	37
34	1708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ANA PAULA TEIXEIRA ALVES	21/8/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
35	2135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	3/10/2000	NÃO	NÃO	NÃO	37
36	2829	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ALLANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALVES	11/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	37
37	4811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MARIO EDUARDOO CARVALHO CASTRO	15/6/1987	SIM	NÃO	NÃO	37
38	264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MARIA DE FATIMA GOIS OLIVEIRA	12/4/1980	NÃO	NÃO	NÃO	32
39	749	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LILIIANE CRISTINA PRESTES	22/2/1997	NÃO	SIM	NÃO	32
40	778	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	NOILDA LOPES DA SILVA	21/4/1989	NÃO	NÃO	NÃO	32
41	1698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	AMANDA MARTINS DOS SANTOS ROSÁRIO	11/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	32
42	1743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	Jhemily Moris Rodrigues Dos Santos	13/1/1995	NÃO	NÃO	NÃO	32
43	2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	PAMELA COSTA STIEGLITZ	19/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	32
44	2685	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ALINE CAROLINA LEMOS	26/3/1991	SIM	NÃO	NÃO	32
45	2706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LETÍCIA CAMPOS SIQUEIRA	11/7/2001	NÃO	NÃO	NÃO	32
46	2869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DENISE MARIA LIMA CONSTANTINO	27/2/1993	NÃO	NÃO	NÃO	32
47	2920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CAMILA CRISTINA TIZONI	22/7/1998	NÃO	NÃO	NÃO	32
48	3125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ADRIANE PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	27/3/1995	NÃO	SIM	NÃO	32
49	3575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GEANE ARAUJO DOS SANTOS	25/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
50	225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LUIS GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	26/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	31
51	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LUARA SANTANA VIEIRA	18/12/2000	NÃO	SIM	NÃO	26
52	299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JENNIFER STEISY DA ROSA	9/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	26
53	611	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FRANCIELE BATISTA LOPES	10/2/1992	NÃO	SIM	NÃO	26
54	878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CAROLINE CORREA DOS SANTOS DA COSTA	22/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	26
55	3590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JOSIANE ALVES	29/10/1971	NÃO	NÃO	NÃO	26
56	3872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	VIVIAM DA SILVA MARQUES CUSTÓDIO	3/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	26
57	3916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	THAYS NUNES CORDEIRO RODRIGUES	6/2/2003	NÃO	NÃO	NÃO	26
58	4062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DOMINIQUE OLIVEIRA DA SILVA	8/8/2003	NÃO	NÃO	NÃO	26
59	4767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CLEONICE DOS SANTOS	27/7/1964	NÃO	NÃO	NÃO	26
60	1205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MARCIA TANI VAZ CARDOSO COSTA	12/5/1984	NÃO	NÃO	NÃO	24
61	1564	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	SANDRA MARIA SANTOS CARDOSO	25/11/1971	NÃO	NÃO	NÃO	19
62	2809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MERIELEN CRISTINA DINA MAIA	4/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	19
63	475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DEISE MARA VASSAO	8/6/1966	NÃO	NÃO	NÃO	18
64	682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ANDREZA CASTANHO	7/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
65	2041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ELIANE ISABEL NUNES WALTER FERREIRA	28/9/1977	NÃO	NÃO	NÃO	18
66	2887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	WALESKHA FERMINIO BATISTA	19/6/2001	NÃO	NÃO	NÃO	18
67	500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	EDINA PIRES	23/12/1969	NÃO	NÃO	NÃO	17
68	1251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	HERONILDA NUNES DOS SANTOS	21/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	17
69	2470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ROSE DO ROCIO GOMES	31/8/1961	NÃO	NÃO	NÃO	17
70	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos	MEIRIELLY BORBA VIEIRA	21/5/2002	NÃO	SIM	NÃO	13

		Valadares US Emir Roth						
71	113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	VALDINEIA DE OLIVEIRA	11/1/1972	NÃO	NÃO	NÃO	13
72	612	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	IZIELLE MOREIRA DE CARVALHO	26/2/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
73	626	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JOCELIS GALDINO PIRES GOMES	5/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	13
74	662	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	27/8/1998	NÃO	SIM	NÃO	13
75	699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	VERA LUCIA LANG CORREA	19/8/1972	NÃO	NÃO	NÃO	13
76	1182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CAMILA CORA DA SILVA	24/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
77	1426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FERNANDA CASTANHO CORRÊA	13/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	13
78	1774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	IRENE DA SILVA MAIA	9/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	13
79	1890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CIBELE DE FATIMA PEREIRA GUIMARÃES	22/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	13
80	1967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LUANA ROMANIO	6/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
81	2039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MIRIÃ DIAS ALVES MARTINS	1/3/2004	NÃO	NÃO	NÃO	13
82	2090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ELAINE PIRES MENDONÇA	14/9/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
83	2095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MONICA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	27/2/1985	NÃO	NÃO	NÃO	13
84	2250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	PAULA DE SOUZA MARTINS	9/10/1992	NÃO	SIM	NÃO	13
85	3314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	RENATA DA SILVA DO ROSARIO	26/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	13
86	3318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GLEICY KELLY MARTINS MENDES RIBEIRO	13/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	13
87	3355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	SUELEN MATIAS MARQUES	8/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	13
88	3624	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ANDREZA CORDEIRO DRANKA	22/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	13
89	3721	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JAMILE PADOVANI APOLINÁRIO	2/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
90	4114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DAYANE PIRES MARTINS	11/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	13
91	4518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ANDREI BOIZE	16/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	13
92	4596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	KAYNÃ GUIMARÃES SERENÁRIO	28/10/1997	NÃO	SIM	NÃO	13
93	253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GRAZIELE DO CARMO MICHAUD	3/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	6
94	507	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LARISSA SANTOS RODRIGUES	8/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	6
95	2396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JOYCE DOS SANTOS MARTINS	1/3/1982	NÃO	NÃO	NÃO	6
96	311	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	TAHINA SOUZA DE SANTANA	31/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
97	458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FABIANA CARDOSO COSTA	19/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
98	468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LAYANNE LOUISE DOS SANTOS PINHEIRO	2/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
99	865	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	KETERLY DAS NEVES GARCIA BARBOSA	13/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
100	1081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ALCEU MARLOS DOFF SOTTA	7/7/1964	NÃO	NÃO	NÃO	5
101	1480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DAVID JACINTO DA SILVA JUNIOR	19/11/1964	NÃO	NÃO	NÃO	5
102	1532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LARISSA DOS SANTOS MAIA	16/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
103	1557	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JOSIMARA CARDOSO DO CARMO	17/5/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
104	1611	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ROGER ONORIO NASCIMENTO	19/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
105	2704	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	AGEU CORDEIRO BRASIL	25/2/1981	NÃO	NÃO	NÃO	5
106	3085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ANÍZIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	1/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
107	3281	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	BRENDA DAS NEVES BATISTA	8/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
108	3382	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	HELLEN LARISSE SALLES	16/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
109	4013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DOMICIO FARIAS DA COSTA	11/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	5
110	4182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ELIZANGELA DOS SANTOS RAMPELOTTI	6/6/1972	NÃO	SIM	NÃO	5
111	4277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MARIANA DOS SANTOS CORDEIRO	6/1/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1342	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	RITA MARIA MUNIZ DA SILVA	16/4/1974	NÃO	NÃO	NÃO	72
2	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	1/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	MARAISA PEREIRA JORDÃO	14/1/1985	NÃO	SIM	NÃO	54
4	2748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	FÁBIO RUAN LUIZ MELCHOR	21/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	50
5	4141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	REBEKA COSTA MENDES	24/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50

6	93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ANA PAULA DAS NEVES	27/3/1973	NÃO	NÃO	NÃO	49
7	279	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	2/9/1980	NÃO	NÃO	NÃO	49
8	1039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM	4/5/1984	NÃO	NÃO	NÃO	49
9	1230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	12/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	49
10	2668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	28/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	49
11	2738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES	27/5/1999	NÃO	NÃO	NÃO	49
12	2957	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	5/10/1984	NÃO	NÃO	NÃO	49
13	3197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	EVELIN PEREIRA ACOSTA	2/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	49
14	139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS	18/12/1997	NÃO	NÃO	NÃO	38
15	753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	24/2/1987	NÃO	SIM	NÃO	37
16	3953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	CAMILA APARECIDA JORDÃO	4/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
17	108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	DANIEL DA SILVA FRANÇA	29/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	35
18	1236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	CHEILA MICHELE DE SOUZA BUENO	17/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	32
19	2422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LEIDIANE FERREIRA MARINHO	16/4/2002	NÃO	NÃO	NÃO	32
20	3121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	MILENA SERAFIM DO ROSARIO	4/4/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
21	3208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ALENICE CORDEIRO DOS SANTOS	23/11/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
22	3417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LETÍCIA JACQUES VIANA	26/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	32
23	4190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	10/2/1980	NÃO	NÃO	NÃO	32
24	4508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ANA PAULA MARQUES DE MIRANDA	14/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	32
25	4672	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ISABELLA PEDRO TOENNIES	19/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	32
26	1518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LUCAS IGNACIO OLIVEIRA	26/11/2001	NÃO	NÃO	NÃO	31
27	2534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ANA PAULA VIANA COSTA	3/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	31
28	2655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LETÍCIA GONÇALVES DA COSTA	1/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	26
29	2993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	CLAUDINEIA MATHIAS FERNANDES	9/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	26
30	970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	CLAUDILENE APARECIDA DOERL ZEBOSNY	11/2/1983	SIM	NÃO	NÃO	20
31	104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LAIZA SOARES DE AGUIAR	22/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	18
32	234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ESTER CRISTINA DA SILVA	26/7/2002	NÃO	NÃO	NÃO	18
33	1138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	9/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
34	3282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	CAMILA STORALIC FERREIRA	19/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
35	3366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LUCAS PIRES LUIZ	24/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	18
36	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LETÍCIA CORDEIRO BARRETO	21/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	13
37	91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	LOIDE RIBEIRO PONTES	30/4/1990	NÃO	SIM	NÃO	13
38	380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	DÉBORA DOS SANTOS	9/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
39	1022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	9/1/1972	NÃO	NÃO	NÃO	13
40	1496	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	NELSI VIANA COSTA	25/7/1977	NÃO	NÃO	NÃO	13
41	1921	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	NATHALYA DA SILVA DO ROSÁRIO	3/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	13
42	2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	PATRICIA CHAVES GALDINO PENICHE	23/4/2001	NÃO	NÃO	NÃO	13
43	2042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	RAFAELA GUIMARAES DA SILVA	28/4/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
44	2167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	PRISCILA DOS SANTOS VALENDOLF	12/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
45	2599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	MARIELI PEREIRA PIRES	12/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	13
46	3576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	RAFAEL DE LIMA SANTOS SOUSA	2/8/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
47	3864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ROSIANE MENIM DOS SANTOS	17/4/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
48	3932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	EMANOELE SCISLOWSKI GONÇALVES	25/6/1986	NÃO	NÃO	NÃO	13
49	4191	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	VANUSIA CAMPOS VIDAL	22/12/1971	NÃO	SIM	NÃO	6
50	4595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	FABÍOLA PONTES SIMONATO	28/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	6
51	1246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	ANIBAL DE RAMOS MACENO NETO	9/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
52	1477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	GIS ABDO Lopes	18/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
53	1918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	FELIPE NASCIMENTO DA ROCHA	5/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
54	1936	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	NELITA DO ROCIO RODRIGUES	15/3/1970	NÃO	NÃO	NÃO	5
55	2432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares	MARINELI CORADIN STRAPASSON	9/4/1964	NÃO	NÃO	NÃO	5

		US Norberto Costa						
56	3963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	IZABELE TEREZA SALGUEIRO SANTANA	28/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
57	4725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA	15/10/1966	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida								
Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	2827	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ADRIELLY POLIDORO ASSUNÇÃO BELEM	19/9/2002	NÃO	NÃO	NÃO	95
2	3027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELE CHAGAS AMORIM MARTINS	28/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	2823	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	5/6/1990	NÃO	SIM	NÃO	62
4	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	23/2/1978	NÃO	NÃO	NÃO	54
5	909	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELA CRISTINA GUIMARÃES DE LIMA	16/3/1987	NÃO	SIM	NÃO	54
6	2814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	18/4/1993	NÃO	SIM	NÃO	54
7	2816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	SUELI SANTOS CARNEIRO	17/11/1975	NÃO	NÃO	NÃO	54
8	2819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO	12/2/1978	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	2822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	15/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	2924	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	26/8/1995	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	2939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	9/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	3005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	TATIANE AMBROSIO AMORIM	21/8/1987	NÃO	NÃO	NÃO	54
13	3021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	KATIANE DO PILAR DAVEIS	24/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	54
14	3368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JONAS DA SILVA SOARES	16/9/1982	NÃO	SIM	NÃO	54
15	3512	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MARINES NUNES VELOZO MENDES	9/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	54
16	3648	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	1/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
17	3760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	3/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
18	3866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	25/5/1978	NÃO	SIM	NÃO	54
19	1368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JAQUELINE XAVIER PINTO	27/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
20	2759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MARIA CRISTINA COELHO	13/12/1964	NÃO	NÃO	NÃO	50
21	2810	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	CRISTINA ROCHA RICARDO	13/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	49
22	2932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	FLÁVIA GUIMARÃES COSTA	29/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	49
23	3520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	LUCIA NUNES VELOZO	1/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	49
24	4532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	31/7/1975	NÃO	NÃO	NÃO	49
25	396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	TAYNA MISHELLI MARQUES BORGES DA SILVA	23/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	48
26	483	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ZENILDA DE SOUZA BASILIO MARTINS	2/4/1990	NÃO	NÃO	NÃO	45
27	663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	9/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	44
28	1432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MAYARA DOUVE DE HOLANDA CASTRO	31/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	39
29	290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	22/10/2000	NÃO	NÃO	NÃO	37
30	1171	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JESSICA BEATRIZ VIDA DE DEUS	10/5/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
31	1419	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	INDIRA GRATES FERREIRA	28/10/1987	SIM	SIM	NÃO	37
32	1756	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JÉSSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	28/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	37
33	2322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JOANA D'ARC CORREA DA SILVA	15/5/1965	NÃO	NÃO	NÃO	37
34	3059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	RICARDO LUIZ GOÇALVES SOARES	26/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	37
35	3839	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSELI COSTA DO ROSARIO	28/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	37
36	3952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MONIZE THEODORO DA SILVA MARQUES	2/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
37	4757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	VANESSA SILVA MAGAFA	26/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	37
38	725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	RAYLA CAROLINE DA SILVA	31/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
39	736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	AMANDA DA SILVA GONÇALVES	31/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	32
40	738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ISABELLY CRISTINA MARINHO ROCHA	8/9/1995	NÃO	SIM	NÃO	32
41	952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	CRISTINA ALVES	2/2/1976	NÃO	NÃO	NÃO	32
42	1019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	FRANCIELE BEZERRA DA SILVA	16/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
43	2555	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	LEILIANE SILVA CAMILO	9/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
44	4487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	THAYANE DA SILVA PEREIRA	2/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
45	4548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US	MATEUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	27/3/2003	NÃO	SIM	NÃO	32

		Guilhermina Mazzali Guaida						
46	1323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	DAIANY DOS SANTOS ALVES	29/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	31
47	4810	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ANDRIELI DE SOUZA RONCONI	28/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	31
48	4430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	RAYSSA DE MEO NEVES	25/8/2000	NÃO	SIM	NÃO	30
49	1666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JUCÉLIA LOURENÇO DE LIMA	28/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	26
50	1695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSELI XAVIER MENDES	7/4/1982	NÃO	NÃO	NÃO	26
51	1400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	SILVANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	5/11/1982	NÃO	NÃO	NÃO	24
52	4226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	FERNANDA MARA OLIMPIO DOS SANTOS	8/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	23
53	730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MONICA POLIDORO FERREIRA PIRES	2/11/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
54	1688	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MARIANE NEVES DE FRANÇA VASCONCELOS	12/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
55	2410	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ALLANA DO ROCIO CORDEIRO NASCIMENTO	7/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	18
56	3178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	CRISTIANE TORRES DE LIMA	26/5/1972	NÃO	NÃO	NÃO	18
57	3779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	TAIZ DE MOEAES DA SILVA	10/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
58	3910	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	RUCIVANIA GILMARA MARCOLINO COSTA	8/12/1980	NÃO	NÃO	SIM	18
59	4415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ELIS REGINA DO ROCIO CARDOSO	18/2/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
60	4569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	GABRIELLE CORAL DA SILVA MATHIAS	18/6/1998	NÃO	NÃO	NÃO	18
61	4427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MILENE DE MEO NEVES	26/5/2002	NÃO	NÃO	NÃO	17
62	208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/9/1988	NÃO	NÃO	NÃO	13
63	247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ANA PAULA NEVES GARCIA	13/3/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
64	502	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MARISOL DO ROCIOCARDOSO	4/7/1968	NÃO	NÃO	NÃO	13
65	588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	INGRID DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
66	590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ANDRIELI DOS SANTOS PEDROSO	15/1/1996	NÃO	SIM	NÃO	13
67	729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MAYLA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	18/7/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
68	754	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	DIEGO NEVES DE FRANÇA	27/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
69	902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	BÁRBARA RODRIGUES FERNANDES	15/4/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
70	1076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	SORAIA VIDAL MACHADO OLIVEIRA	26/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	13
71	1339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ALÍCIA LUANA OLIVEIRA SILVA	8/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
72	561	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	KETLLYN SANTO DE OLIVEIRA	4/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
73	899	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	SARA MARTINS MOREIRA	5/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
74	961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	GABRYELLE BARBOSA MACHADO	14/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
75	1028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	PAULA MODESTO LOPES	12/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
76	1112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	GISELE BRITES ALVES DE SIQUEIRA	28/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
77	1600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	TUANNY SANDY MACHADO	23/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
78	1660	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ALEXIA PAULA RODRIGUES	13/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
79	1672	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	VALCELINE SOUZA GONÇALVES MENDES	15/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
80	1720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	THIAGO MENDES DA SILVA	30/7/2003	NÃO	NÃO	NÃO	5
81	1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JULIANA VIEIRA PADOVANI	4/10/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
82	2032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	KELY XAVIER DO ROSÁRIO DA SILVA	17/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	5
83	2116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	AMANDA CRISTINA DIAS	3/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
84	2266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ALINE INÁCIO DA SILVA	24/7/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5
85	2619	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	RACIELI CONCEIÇÃO ROCHA DE OLIVEIRA	29/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
86	2893	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	IZABELLE CRISTINE DA SILVA MARQUES	18/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
87	3101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	LILIAN CARMEN CARVALHO	14/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
88	3228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	JOYCE GOMES LOPES LIRA	14/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
89	4461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	SARA DOS SANTOS	26/1/1969	SIM	SIM	NÃO	5
90	4468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	6/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
91	1715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	INGRID YASMIN YAMADA DE LIMA	29/8/2003	NÃO	NÃO	NÃO	0
92	1752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ADENIR CORRÊA MENDES	31/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon								
Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de	Pessoa com	Afrodescendente	Indígena	Valor

				nascimento	deficiência			Total
1	4390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	HIAGO LUÃ PEREIRA BENITEZ	7/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	95
2	889	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	LARISSA DE OLIVEIRA	7/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	2562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	12/11/1979	NÃO	NÃO	NÃO	67
4	62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	21/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	64
5	3474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	11/11/1996	NÃO	NÃO	NÃO	62
6	4752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	12/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	57
7	2107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	GILMAR VATRIN	9/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	54
8	2550	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARCOS ANTUNES DOS SANTOS	9/1/1971	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	3213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	16/4/1986	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	3587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	23/9/1980	NÃO	SIM	NÃO	54
11	853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	NOELI DE LIMA GONÇALVES	20/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	50
12	976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	29/3/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
13	1938	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	KELLE CRISTINA NUNES	10/5/1974	NÃO	NÃO	NÃO	50
14	2385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JORGE DO ROZARIO JUNIOR	28/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	50
15	3069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	IZABELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	20/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	50
16	3414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ANDRÉ FELIPE MOLINARI MELO	25/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	50
17	4188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ELUIZE PINHEIRO ALVES PAULA	17/6/1969	NÃO	NÃO	NÃO	50
18	4664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARIELLE APARECIDA DO AMARAL PEREIRA	8/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
19	255	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	19/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	49
20	811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	SUSANA PEREIRA PIOCHI	21/1/1997	NÃO	NÃO	NÃO	49
21	1060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	CAROLINE DOS SANTOS LEE	19/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	49
22	1802	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	29/8/1999	NÃO	SIM	NÃO	49
23	3317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	PAMELA CORREA ROSA DE SOUSA	15/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	49
24	3467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	SONIA MARA CORREA SANTOS	22/6/1970	NÃO	NÃO	NÃO	49
25	1902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JAMILLE AEROZO MENDES	7/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	46
26	1877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	BRUNA GOMES ROCHA	7/12/1994	NÃO	NÃO	NÃO	45
27	3968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	DANNIELA MARIA PEREIRA	21/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	45
28	3300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ADRIANA FERNANDES FORMIGA	21/6/1971	NÃO	NÃO	NÃO	44
29	4263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ANDRIELY PEREIRA	6/9/1999	NÃO	NÃO	NÃO	38
30	392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	20/11/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
31	538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	11/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	37
32	601	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JARDSON PEREIRA	23/4/1991	NÃO	SIM	NÃO	37
33	781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	LILIA KEREN MARTINS	30/5/1972	NÃO	NÃO	NÃO	37
34	2084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARIA EDUARDA PEREIRA ARAÚJO11	28/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	37
35	2536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	TAMIRYS COSTA DE MELLO CASTRO	13/12/1987	NÃO	NÃO	NÃO	37
36	2763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	NICOLLY CARDOSO VIEIRA	7/1/2001	NÃO	SIM	NÃO	37
37	3074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MANOEL ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS	8/1/1975	NÃO	NÃO	NÃO	37
38	3523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ADRIANO DE JESUS	24/11/1976	NÃO	NÃO	NÃO	37
39	3656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	DANIELE ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	21/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	37
40	3821	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	EMANOELE MARIA MIRANDA DA CRUZ	29/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	37
41	4051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ERICO ELIAS DOS SANTOS	10/7/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
42	4089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RHARYSSA COSTA RODRIGUES	1/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
43	4629	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARCELO DOS SANTOS LEE	11/12/1964	NÃO	NÃO	NÃO	37
44	126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	Noemi Gomes Mendes	22/10/1969	NÃO	NÃO	NÃO	32
45	325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES DA SILVA	13/3/1964	NÃO	SIM	NÃO	32
46	520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	CIRLEI FERNANDES MARQUES	8/6/1973	NÃO	NÃO	NÃO	32
47	591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	BRUNO RENE MIRANDA MARTINS	25/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
48	1543	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARIA HELENA PINTO BARBOZA	14/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	32
49	1892	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	PAULO HENRIQUE CAROLINO DA SILVA	8/1/1983	NÃO	NÃO	NÃO	32

50	1895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	VANESSA RODRIGUES DE JESUS	5/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	32
51	2751	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	Gabrielle Letícia Alves dos Santos	25/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
52	3449	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RENATA ELIAS RODRIGUES	16/3/1984	NÃO	NÃO	NÃO	32
53	3653	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	EMILLY ARAUJO GONÇANVES DO NASCIMENTO	10/6/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
54	3673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	2/9/1982	NÃO	SIM	NÃO	32
55	3675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	VICTOR BARBOSA DE SOUZA	1/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
56	3757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MATEUS PEREIRA DE SOUZA ROSA	31/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	32
57	4250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JULIANO VILLABLANCA DE PINA	28/10/1982	NÃO	SIM	NÃO	32
58	4464	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ANA PAULA SOUZA CABRAL	16/12/1998	NÃO	NÃO	NÃO	32
59	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARCELO TSUGUIYOSHI TANIZAKI	19/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	31
60	1637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	SABRINA SILVA DO NASCIMENTO	30/7/1983	NÃO	SIM	NÃO	31
61	1841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	LEANDRO EMANUEL DE CARVALHO	15/12/1980	NÃO	SIM	NÃO	31
62	2467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JULIANA MARINA REBICHE DA SILVA	11/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	31
63	2673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARIA APARECIDA FARIA	28/7/1976	NÃO	SIM	NÃO	31
64	3627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	KAREN BONALDI ALVES	10/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	31
65	3632	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ARTHUR VINIVIUS REDED DA SILVA	17/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	31
66	635	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	HERNANDES DAVI GOMES JUNIOR	28/9/1987	NÃO	SIM	NÃO	26
67	1199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ANDREIA REBICHE PEDRO	20/10/1969	NÃO	SIM	NÃO	26
68	1675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	SIMONE DOS SANTOS	18/12/1965	NÃO	NÃO	NÃO	26
69	4044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	CECILIA LEITE RIBEIRO	2/7/2001	NÃO	NÃO	NÃO	26
70	4544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JOSÉ MATEUS RUPPRECHT TULLIO FELIX	6/12/2001	NÃO	NÃO	NÃO	26
71	1211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	4/6/1998	NÃO	SIM	NÃO	25
72	2013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARENIZE COSTA DE RAMOS	29/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	19
73	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	SUELI FERNANDES DA SILVA	30/8/1982	NÃO	SIM	NÃO	18
74	386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	PAMELA CRISTINA DE CARVALHO	14/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
75	596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES	8/10/1980	NÃO	NÃO	NÃO	18
76	617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	14/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	18
77	880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ANNA PAULA JACOBUCCI CARDOSO	20/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
78	895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	GABRIELA MARCONDES COSTA MARCELINO	13/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
79	1503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	GREGORY MATHEUS MARINHO DO ROSARIO	20/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
80	1836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	FERNANDA CARLA JACQUES GONÇALV VIDAL	3/7/1981	NÃO	NÃO	NÃO	18
81	1950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RAPHAELA DO CARMO CAMPOS	19/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
82	4164	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	EMANNUEL ALVES ZABEL	29/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
83	248	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	AMANDA CHRISTINA DE SOUZA	10/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
84	369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	THAYSA CRISTINA ESGIMIESKI PONTES	9/12/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
85	607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MÁRCIA RIBEIRO SANTOS	8/5/1986	NÃO	SIM	NÃO	13
86	715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	KARLENE LÉA FERNANDES PEREIRS	27/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	13
87	1007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	TAYANE MENDONÇA MARCHIORI CALADO	11/8/2003	NÃO	NÃO	NÃO	13
88	1086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RAQUEL CRISTINI DE PAULA ARAUJO	24/10/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
89	1117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	GRAZIELE GODOY ALVES DA LUZ	27/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	13
90	1650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	SIMONE DOS SANTOS	18/12/1965	NÃO	NÃO	NÃO	13
91	1717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MICHELLE RIBEIRO SANTOS	13/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	13
92	3752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	SANDRA MARA COLLEONE	29/8/1962	NÃO	SIM	NÃO	13
93	4554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JHIMI DE CARVALHO RODRIGUES	16/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
94	4588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	GIVONETE CORREIA NETO	21/7/1975	NÃO	SIM	NÃO	11
95	2400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	CAROLINA COSTA DE MELLO	20/4/2003	NÃO	NÃO	NÃO	6
96	3948	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	THIAGO DOS SANTOS CAPRINI	2/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	6
97	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ELIANE PONTES FLORIANO	15/5/1965	NÃO	NÃO	NÃO	5
98	131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RENATA REBELO RODRIGUES	20/2/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
99	188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro	GUILHERME NORBERTO CONSTANTINO	16/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5

		Leblon						
100	362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	WANIELI CRISTINA ESGIMIESKI PONTES	8/8/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
101	568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	LETICIA JULIAO ALVES	9/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
102	1024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	PAULO GIOVANI JONSSON	1/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
103	1035	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARTA RIBEIRO	26/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	5
104	1232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RAQUEL FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
105	1257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	GESSICA DO ROCIO GONÇALVES VICTAL	15/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
106	1386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	ALEXANDRE MUNIZ GONZAGA	14/3/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
107	1462	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARIA HELENA PROENÇA	25/2/1970	NÃO	NÃO	NÃO	5
108	1602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MELISSA ONORIO DO NASCIMENTO	20/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
109	1673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JÉSSICA CARVALHO ROSA	17/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
110	2397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	PEDRO PAULO COSTA DO ROSARIO	27/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
111	2541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	RONY MACHADO SANTOS	14/10/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
112	2948	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	KARINA DO ROCIO DA COSTA VERDIANO	3/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
113	2991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	FABIANE CORDEIRO DE SOUZA	12/8/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
114	3060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	JULLIA COSTA MARQUES	27/10/2003	NÃO	NÃO	NÃO	5
115	3079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	TICIANE MATTOS DOS SANTOS	3/5/1987	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	4407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	PATRÍCIA PEREIRA BARRETO	15/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	95
2	1089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	VERENICE CRISTO DO ROSARIO	19/10/1969	NÃO	NÃO	NÃO	70
3	170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ADRIANA ALVES DA SILVA	17/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	67
4	366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	VERA LÚCIA DE FREITAS MENDES	21/7/1958	NÃO	NÃO	NÃO	67
5	1302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ISIS STEMPINHAKI VENTURA	1/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	57
6	237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	PRISCILA LUIZ BERLIM	27/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	54
7	1157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	27/7/1964	NÃO	NÃO	NÃO	54
8	1158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	8/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	2346	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	29/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	3844	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ANA PAULA GOMES DA SILVA	22/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	3158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA	19/12/1997	NÃO	NÃO	NÃO	51
12	639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	29/4/1974	NÃO	NÃO	NÃO	49
13	4677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALINY THALIA TAVARES	18/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	45
14	891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	JULIANA GONÇALVES LIMA CORRÊA	18/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	43
15	1843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	CLAUDINEIA REDONDO COUTINHO	28/2/1968	NÃO	NÃO	NÃO	41
16	2117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GEOVANI DE LIMA CUSTÓDIO	25/2/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
17	2694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	DIEGO GIOVANNE CORDEIRO VIEIRA	20/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
18	3327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	5/3/1995	NÃO	NÃO	NÃO	37
19	3480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ADILSON FLORIANO	4/6/1967	NÃO	NÃO	NÃO	37
20	3533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	LUIS AURELIO DE CASO REY	9/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
21	3711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	KLEITON LEONIDIO MACHADO	20/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	37
22	3846	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	SELMA APARECIDA DA SILVA	12/9/1966	NÃO	NÃO	NÃO	37
23	3854	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	26/11/1994	NÃO	SIM	NÃO	37
24	3976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	LORENA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	27/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	37
25	4064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	BRENDA NASCIMENTO ALVES	13/3/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
26	4071	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	JESSICA CAROLINE DAS SILVA ALVES	6/5/2001	NÃO	NÃO	NÃO	37
27	4417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALANA MENDES PEREIRA MATOZO	14/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	37
28	1369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	16/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	35
29	2147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ELIANE SOARES DA SILVA EUCLIDES	8/11/1968	NÃO	NÃO	NÃO	35
30	2642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	YASMIN DOS SANTOS FELIX	10/6/2000	NÃO	NÃO	NÃO	33
31	692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto	JOICE RIBEIRO PRADO	25/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	32

		Seguro						
32	972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	NEUCILEA MOREIRA SILVA	7/7/1979	NÃO	SIM	NÃO	32
33	1147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALINE GOMES DOS SANTOS	20/10/1986	NÃO	SIM	NÃO	32
34	2248	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MARCIA MARIA MUNIZ	28/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	32
35	4142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	SOLANGE DO ROCIO DE ARAÚJO MOREIRA	1/11/1964	NÃO	NÃO	NÃO	32
36	4523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	TAYNARA DO ROCIO COATA	20/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
37	383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	27/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	31
38	2792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ADELIA DA GUIA GONSALVES	10/10/1968	NÃO	NÃO	SIM	26
39	4510	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	LUAN DE MORATO LEITE	25/8/2000	NÃO	NÃO	NÃO	20
40	808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ESTEPHANIE DA GRAÇA MATOS	19/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
41	1036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	STEPHANY CRISTINE HERMANN	9/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
42	1327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GISELE DA CRUZ PEREIRA	5/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	18
43	4519	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ELIZAMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA GRZYBOWSKI	22/3/1972	NÃO	NÃO	NÃO	18
44	1597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	LIDIAMARA FERREIRA PRESTES	23/12/1969	NÃO	NÃO	NÃO	17
45	1598	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	HAYANE ANAIELLE DA SILVA	14/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	17
46	2131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	KAUANE NATANIÉLLE DA SILVA	1/11/2001	NÃO	NÃO	NÃO	17
47	3726	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MARCOS ROBERTO APARECIDO DA SILVA	25/4/1966	NÃO	NÃO	NÃO	17
48	3729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MICHEL ROBERT PRESTES DA SILVA	7/10/2003	NÃO	NÃO	NÃO	17
49	130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	CIRLEY MANGI MALTEZO	23/1/1962	NÃO	NÃO	NÃO	13
50	198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	CLAUDIRENE DOS SANTOS PEREIRA	3/1/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
51	1038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	THAMARA NUNES DA SILVA CORREA	5/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
52	1296	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GISELE ABRANTES	23/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	13
53	2141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ARI PADILHA	16/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	13
54	2227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	DIEGO PRADO NASCIMENTO	23/4/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
55	3221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	THAMYA CARDOZO DIAS COSTA	26/4/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
56	3397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GEOVANA CRISTINA MORATO CARDOSO PEREIRA	1/8/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
57	3486	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	KETHELLYN MARIA PORTELLA URBAN	10/4/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
58	3284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	KELI ANDREZA DOS SANTOS	25/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	11
59	1301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA COSTA	6/4/1986	NÃO	SIM	NÃO	6
60	1349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	JULIANA MARIA FERNANDES NOGUEIRA	15/3/2003	NÃO	NÃO	NÃO	6
61	1576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ELIANE ALVES	2/12/1970	NÃO	NÃO	NÃO	6
62	85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MARIA CÉLIA FERREIRA DA ROCHA	22/10/1976	NÃO	NÃO	NÃO	5
63	349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALDA GONÇALVES CORDEIRO	18/9/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
64	379	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	THIAGO PARISI FABRINI	10/5/2002	NÃO	NÃO	NÃO	5
65	907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	JOELMA SANTOS SOUZA	27/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
66	1012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GRACY PEREIRA LIMA	22/8/1976	NÃO	NÃO	NÃO	5
67	1048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ADRIANA JACKES CARDOSO	4/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
68	1124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	SIMONE MARTINS PIRES	24/2/1972	NÃO	NÃO	NÃO	5
69	1284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ANA APARECIDA DE LIMA MOREIRA	12/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	5
70	1375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALAN BRUNO DIAS RIBEIRO	10/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
71	1383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	LUIGIANE MARIA DIAS RIBEIRO	5/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	5
72	2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	RAFAEL MARTINS DELFINO ALVES	11/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
73	2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	JULIANA MENDES MACHADO	19/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
74	2676	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ODAIR CORDEIRO ALVES JUNIOR	3/9/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
75	3077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	GREICI KELLY BAHIA RUSSI	23/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
76	3289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALEX SANDRO DE SOUZA	7/2/1978	NÃO	SIM	NÃO	5
77	3463	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ROBERT BALDUINO NAGEL	3/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
78	3518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALESSANDRO FERREIRA TAVARES	27/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
79	3574	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	PRECILLE LILIAN VERSÃO DOS SANTOS	22/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	5
80	3858	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	EDNILSON DA COSTA RODRIGUES	29/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	5

81	3863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	25/11/1995	NÃO	SIM	NÃO	5
82	4178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	WELIGTON BERNARDO DIAS AMORIM	14/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
83	4354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MAYARA RACHEL NASCIMENTO	28/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
84	4533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	SUELEN ALVES SANTANA	3/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
85	4560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	MARIA EMILIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	15/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
86	4616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	ALESSANDRA PUTRIQUE RODRIGUES	7/8/1971	NÃO	NÃO	NÃO	5
87	4682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	HEVERTON DA SILVA	1/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
88	4763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	FERNANDA ANDRE OLLEROS	3/3/1985	NÃO	SIM	NÃO	5
89	2274	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Porto Seguro	CLEONI DA SILVA LEAL	8/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	SARAH MARIA LOPES MARTINS	1/9/1998	NÃO	NÃO	NÃO	78
2	128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	GIULIA ROCHA DA SILVA	19/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	74
3	4405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARINA ALVES MACHADO	31/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	74
4	3671	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	HELENA CRISTINA CORREIA SILVA	16/9/2002	NÃO	NÃO	NÃO	70
5	4087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	15/5/1975	NÃO	NÃO	NÃO	67
6	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	10/6/1995	NÃO	NÃO	NÃO	62
7	71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	30/11/1989	NÃO	SIM	NÃO	54
8	276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	15/1/1975	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	1687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	6/2/1982	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	2775	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JULIO CESAR ALVES	14/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	4006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	KELVIN ALVES	12/3/1997	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	4081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LAYS DA SILVA GONÇALVES	16/1/1997	NÃO	SIM	NÃO	54
13	3946	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	18/10/1994	NÃO	NÃO	NÃO	52
14	4414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	5/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	52
15	2037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	YASMIN HAMUD	7/3/1998	NÃO	NÃO	NÃO	51
16	241	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	WESLLEY ROBERTO DOS SANTOS ALVES	22/3/1991	NÃO	NÃO	NÃO	50
17	693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ALINE OLEGARIO HERMANN	19/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
18	2607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	BRENDA KATRYNE DA COSTA SILVA	21/2/1999	NÃO	NÃO	NÃO	50
19	2608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	STEFANIE LUIZ BERLIM	16/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	50
20	4017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ANDRÉ ROLDO BARBOSA PEDRO	23/11/1977	NÃO	NÃO	NÃO	50
21	4690	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	50
22	286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	GREICY KELLY SILVA MARTINS	24/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
23	1309	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR MARTINS	19/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
24	1277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	HÉLIO FLORENTINO MOURA JÚNIOR	31/1/1996	NÃO	SIM	NÃO	48
25	1569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MANFREDO DE SOUZA	25/1/1964	NÃO	NÃO	NÃO	48
26	441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARIANE CECÍLIA BELO DOS SANTOS	14/1/1998	NÃO	NÃO	NÃO	46
27	2286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	7/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	45
28	4409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LUANA SANTOS DA SILVA	28/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	45
29	1189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	NATHALIA OLIVEIRA MIQUILINE	14/3/2002	NÃO	NÃO	NÃO	44
30	1579	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	TÂNIA REGINA DE MELLO	27/2/1967	NÃO	NÃO	NÃO	43
31	3296	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARIA EUGENIA MARTINS	2/12/1960	NÃO	NÃO	NÃO	43
32	2687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CRISLAYNE FARIA DOS ANJOS	20/4/2002	NÃO	SIM	NÃO	39
33	1861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	BARBARA DANIELLA DE LIMA CORDEIRO	4/7/1998	NÃO	NÃO	NÃO	38
34	2695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	EVELIN CRISTINA DE LIMA SOUZA	26/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	38
35	2103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	EDILEUZE DO ROCIO TOMAZ ALMEIDA	19/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	37
36	2999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	RENATA TRIGO SOARES	28/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
37	3133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JEFERSON FERNANDO DO CARMO	16/11/1983	NÃO	NÃO	NÃO	37
38	3489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JOSE CARLOS NEVES DO NASCIMENTO JUNIOR	25/8/2000	NÃO	SIM	NÃO	37

39	3973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JULIA ALVES	28/3/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
40	4026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ADRIANO MIRANDA PEDRO	1/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	37
41	4331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	Tiago Fernandes de Oliveira	7/10/1990	NÃO	SIM	NÃO	37
42	4455	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	HUGO MARCELO DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	12/4/1991	NÃO	NÃO	NÃO	37
43	4704	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JUCELIA DA SILVA MARINHO	20/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	37
44	2900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	BRUNA VANELI LUCAS JANUARIO	25/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	33
45	1249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LEILIANE KARINE PEREIRA ALBINO	4/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
46	1568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	GRACIARA CARDOSO	24/10/1982	NÃO	SIM	NÃO	32
47	1702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CAIO VINÍCIUS DE SOUZA CELESTINO	29/5/2003	NÃO	NÃO	NÃO	32
48	1915	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARJU MACIEL POCK	27/2/2003	NÃO	NÃO	NÃO	32
49	2072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	28/6/2003	NÃO	NÃO	NÃO	32
50	2582	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	GRAZIELA CRISTINA GONCALVES LOPES	5/6/1990	NÃO	NÃO	NÃO	32
51	2770	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	AMANDA CARDOSO MARGARIDA	13/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
52	2848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CAMILA LOPES BARBOZA	13/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	32
53	3127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	GLAUCIA DE FREITAS	20/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	32
54	3935	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	Lislian santana da silva	11/7/1985	NÃO	NÃO	NÃO	32
55	2680	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ATALITA SANTANA CORRÊA	6/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	31
56	3194	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	DAIANY KAROLINE ROCHA ROSINA	29/8/1997	NÃO	NÃO	NÃO	31
57	3546	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	NATHALLY DAS NEVES CÂMARA	28/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	31
58	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	RENATO DA SILVA STIEGLITZ	27/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	26
59	987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ESENILDO NEVES DOS SANTOS	18/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	26
60	3459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARCELLY MARTINS DA SILVA	27/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	26
61	3835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JENNIFER APARECIDA GUNHA DOS ANJOS	10/11/2002	NÃO	NÃO	NÃO	26
62	4053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JOYCE CARDOSO RIBEIRO LOPES	30/1/1993	NÃO	NÃO	NÃO	26
63	4189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LAURIANE TEREZA DE PAULA CORREA	27/11/2000	NÃO	NÃO	NÃO	26
64	3920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	NICOLLY DAS NEVES CÂMARA	28/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	25
65	469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ABNER BELO GODARTH	19/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	20
66	782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	19/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	20
67	2038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	NADIA NEVES DA COSTA	25/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	20
68	1604	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CRISTIANE DE OLIVEIRA	22/10/1979	NÃO	NÃO	NÃO	19
69	802	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	Pamela Cristine Cordeiro Jorge	27/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
70	814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARLI STADLER DE ALBUQUERQUE BENKENDORF	20/7/1966	NÃO	NÃO	NÃO	18
71	951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CESAR MURILO ANTONIO MONGELOS	24/4/1998	NÃO	NÃO	NÃO	18
72	1299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	IRENE CASSIANE DO ROSÁRIO MENDES	8/1/2001	NÃO	NÃO	NÃO	18
73	1360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARINES PAIFER MARTINS	6/6/1974	NÃO	NÃO	NÃO	18
74	1554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	13/10/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
75	1676	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JULIANA SCARIOT ROCHA	30/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
76	2225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JOSEPH PAULO PEREIRA KESSILE	19/1/1995	NÃO	SIM	NÃO	18
77	2409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	SANDRA APARECIDA FABRÍCIO LOPES	20/11/1971	NÃO	NÃO	NÃO	18
78	3890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ROBSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	25/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
79	350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CELINA ANTONIO BELO	15/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
80	760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARIA DE LUDES CORREIA	8/9/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
81	807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	RENAN RIBEIRO CUNHA	10/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
82	1052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	PRISCILLA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES	22/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
83	2506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JORGE RICARDO BECH	22/8/1968	NÃO	NÃO	NÃO	13
84	3457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	KELEN FERNANDES BATISTA	4/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	13
85	4456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ANA MARIA DA SILVA	2/1/1988	NÃO	SIM	NÃO	13
86	4460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	VANESSA CUSTODIO NASCIMENTO	25/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	13
87	4491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ALIPIO COSTA NETO	28/8/1968	NÃO	NÃO	NÃO	13
88	4571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos	DISLEINE NEVES DA COSTA	4/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13

		Dumont						
89	4620	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL	23/5/1986	NÃO	SIM	SIM	13
90	4635	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	RENAN RODRIGUES DA SILVA	25/8/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
91	4684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JANE FERREIRA DOS SANTOS FARLANDES	6/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	13
92	1527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	Elis Regina Gomes Barcelos	15/7/1984	NÃO	NÃO	NÃO	6
93	2353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARIA BIANCA SANTANA DE PAULO	7/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	6
94	2902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MORGANA CRISTIANE CUSTÓDIO	27/6/1991	NÃO	NÃO	NÃO	6
95	4215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ROSANA GARCIA DE OLIVEIRA	4/10/1973	NÃO	SIM	NÃO	6
96	420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ANA CLAUDIA RUSSE DOS SANTOS	7/5/2000	NÃO	NÃO	NÃO	5
97	445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	5/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
98	712	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	VERONICA DA SILVA SKRZCZKOWSKI	18/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
99	756	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	DANIELLE TEREZA DINIZ DE FIGUEIREDO MENDES	4/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	5
100	1003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CRISTIANE HERNATSKI	10/4/1973	NÃO	NÃO	NÃO	5
101	1207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JOSÉ RICARDO MARTINS	13/7/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
102	1216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	FATIMA REGINA MENDES	23/5/1965	NÃO	NÃO	NÃO	5
103	1780	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	EMANUEL MACHADO SERAFIM	14/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
104	1786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	13/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
105	1856	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	WEVERTON BELO DA SILVA	25/1/1991	NÃO	SIM	NÃO	5
106	2003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CRISTINA. DE MIRANDA PRADO	22/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
107	2271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	KATIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
108	2928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS LACERDA	11/6/1990	NÃO	SIM	NÃO	5
109	3147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	ANA CRISTINA JANUARIO	14/3/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
110	3532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	SAMARA MARQUES DE CARVALHO MELO	21/12/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
111	3566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	LOREN DAYANE MATHIAS DA SILVA	26/9/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
112	4301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	JANAINA FRANCA DE MELO	2/6/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
113	4513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	PRISCILLA CABRAL BORBA	27/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	5
114	2929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	14/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	0
115	3165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	DOUGLAS COUTINHO LOPES	29/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	10/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	67
2	2505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS SILVA	26/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	3177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	8/9/1981	NÃO	SIM	NÃO	67
4	3535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	5/5/1981	NÃO	SIM	NÃO	67
5	73	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	28/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	54
6	83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LUCINEIA LUIZ	21/3/1969	NÃO	NÃO	NÃO	54
7	98	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	MARILIZE CORREA FRANÇA	3/6/1976	NÃO	NÃO	NÃO	54
8	175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO	29/3/1973	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	1535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	25/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	2258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	MARIA CLAUDIA CORREIA DIAS	21/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	2507	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	15/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	2885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	15/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	54
13	2986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	IVONETE FRANÇA SANTOS	10/3/1966	NÃO	NÃO	NÃO	54
14	3175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	AMANDA PEREIRA DA SILVA	6/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	54
15	3217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CRISTIANE ALBINI FREITAS	31/5/1984	NÃO	NÃO	NÃO	54
16	3323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	FABIOLA BARAO NASCIMENTO	19/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	54
17	1629	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	JANAINA ABREU DE OLIVEIRA	18/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	50
18	3010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	RAFAEL LUIZ RIBEIRO	21/12/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
19	3730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	25/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	50

20	3929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ADRIANA DO ROCIO BORBA	13/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
21	2097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	SUELLEN CRISTIAN DOS SANTOS	23/5/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
22	2988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	8/2/1971	NÃO	NÃO	NÃO	49
23	3691	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	DENIZE PINHEIRO ALVES	14/3/1964	NÃO	NÃO	NÃO	49
24	4223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	Luciana Martins capeta	2/6/1979	NÃO	NÃO	NÃO	49
25	2251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	SAIONARA CRISTINA BARBOSA GERALDO	7/1/1989	NÃO	SIM	NÃO	45
26	2961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	18/2/1985	NÃO	SIM	NÃO	45
27	466	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	OSMARIA ANTUNES DE BEM VIEIRA	3/9/1962	NÃO	NÃO	NÃO	37
28	681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	REGINA LUCIA MENEZES VERISSIMO	22/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	37
29	956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ISABELA NASCIMENTO DA SILVA	7/1/2000	NÃO	SIM	NÃO	37
30	1605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ROSIMERI NEUNDORFF	10/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	37
31	3243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	SILVANE DE PAULA MATOZO CANHOLA FERREIRA	9/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
32	4543	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	THAIS FERREIRA COSTA	21/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
33	4689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LEIZA GONÇALVES SIQUEIRA FELIZBERTO	5/8/1981	NÃO	NÃO	NÃO	37
34	4812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	JUCELIA CARDOSO	9/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	37
35	2122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ANA CAROLINA MAIA	8/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	32
36	3120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ADRIANI RIBEIRO ZAGUINI PINTO	29/10/1974	NÃO	NÃO	NÃO	32
37	3402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LUAN CEZAR SOUZA VERGES	29/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
38	4225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	MARLENE JOAQUIM DOS SANTOS	8/11/1981	NÃO	SIM	NÃO	32
39	3940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	MARGARETE DE JESUS OLMO	29/1/1969	NÃO	SIM	NÃO	25
40	1379	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LUCELIA LANG	29/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	24
41	856	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO	16/2/1965	NÃO	NÃO	NÃO	18
42	1276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CAROLINE DO ROCIO WAPINIKI LOURENCO	15/11/1985	NÃO	NÃO	NÃO	18
43	1960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LORENA TAMY CAMARGO	18/9/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
44	2611	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	NICOLLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
45	4668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CLAUDIA FRANCO	29/10/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
46	425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CARLOS DE MIRANDA	6/12/1959	NÃO	NÃO	NÃO	13
47	731	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	STEPAHANY WILKE FREITAS DOS SANTOS	4/2/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
48	791	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ANDRIELE GASQUES DO ROSÁRIO	23/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	13
49	1062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	TIAGO DA SILVA RIBAS	14/11/1986	SIM	NÃO	NÃO	13
50	1608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	GEOVANA MODESTO FERREIRA	7/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
51	2064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LILIANE BATISTA ALVES	1/7/1969	NÃO	SIM	NÃO	13
52	2585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	RHAYANE DOS SANTOS ELIAS	16/2/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
53	2847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	VICTORIA GABRIELLA LEITE CALADO	23/8/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
54	3853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	INGRID AIMEE MENDESMENDES RODRIGUES	24/11/2003	NÃO	NÃO	NÃO	13
55	4290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LELIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	23/7/1972	NÃO	NÃO	NÃO	13
56	4477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	GABRIELE DE FREITAS VIANA MENDES	27/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	13
57	505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CHISTIANE TORRES OLIVEIRA	15/10/1982	NÃO	NÃO	NÃO	6
58	893	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	JULIANE INEZ DE LIMA DA SILVA	28/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	6
59	1640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	PRISCILA CARLA BENTO DOS SANTOS	27/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	6
60	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	SUELLEN APARECIDA PIVATO	13/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
61	417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	AMANDA GREICY ONORIO DA COSTA	12/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
62	737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CAROLINE PIRES DOS SANTOS	22/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
63	841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	IRINA KASBURG DA SILVA	19/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
64	879	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ZENILDA SILVEIRA	5/8/1970	NÃO	NÃO	NÃO	5
65	1318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	KAROLINE LOURENÇO DA SILVA LIMA	30/11/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
66	1418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	EDUARDO JOSÉ BARBOSA	1/10/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
67	1562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	ANGELICA CRISTINE POSSA	23/5/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
68	1693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	GABRIELLY AMANDA DA SILVA	1/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	5
69	4222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do	CAIO CESAR DA SILVA COSTA	22/11/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5

		Rocha US Domingos Lopes do Rosário						
70	4379	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS BARCELOS	9/1/1995	NÃO	SIM	NÃO	5
71	4669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	MATEUS HENRIQUE DA VEIGA BARBOSA	6/1/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz Carlos Gomes

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	2503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	16/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	67
2	3364	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	67
3	3659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	2/8/1968	NÃO	NÃO	NÃO	67
4	3149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	HELLEN MARTINS NUNES	17/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	62
5	3207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	28/8/1986	NÃO	NÃO	NÃO	54
6	3216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	16/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	54
7	3222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	12/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	54
8	3271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	14/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	2651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	CATIA CORREIA DA SILVA	13/3/1976	NÃO	NÃO	NÃO	49
10	2732	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ISMÊNIA URBANA RIBEIRO AMORIM	6/12/1966	NÃO	NÃO	NÃO	49
11	2733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ROSINEIDE DEODATO ALVES	13/3/1972	NÃO	NÃO	NÃO	49
12	2982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	BEATRIZ SIMIAO DA SILVA	10/11/1998	NÃO	NÃO	NÃO	49
13	3198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	14/9/1987	NÃO	SIM	NÃO	49
14	3203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	3/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO	49
15	3337	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS CRISTO	27/10/1985	NÃO	NÃO	NÃO	49
16	4423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	15/7/1970	NÃO	SIM	NÃO	49
17	4428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	24/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	49
18	2891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	GIOVANA SIMIÃO DE OLIVEIRA	9/6/2001	NÃO	NÃO	NÃO	45
19	2901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ANELIESE DA SILVA CARVALHO CARDOSO	25/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	37
20	3667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	MARIELLI DE ARAUJO DURIENE	4/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37
21	2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	KAINEIRY ESTEFANI DE FREITAS WISNIEWSKI	28/1/2001	NÃO	NÃO	NÃO	33
22	1647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	PALOMA CAROLINE DA ROSA CANDIDO	19/7/1999	NÃO	NÃO	NÃO	32
23	2983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	GABRIELE DA SILVA MARQUES	19/10/1998	NÃO	NÃO	NÃO	32
24	3530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	10/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	32
25	3605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ERICKA SILVA DOS SANTOS	27/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	32
26	3826	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	MARIA DE FATIMA LEMOS	24/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	32
27	4514	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	THAIS DA SILVA RIBEIRO	8/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	32
28	1626	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JÉSSICA EPHIGENIO LEANDRO	22/6/1988	NÃO	NÃO	NÃO	31
29	1365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	GREICELIANE DA SILVA RODRIGUES	15/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	26
30	3939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ANA CLAUDINE ALVES GOVEIA DAS NEVES	3/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	26
31	2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	CLARICE PEREIRA DA ROSA	4/4/1975	NÃO	SIM	NÃO	19
32	3494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	VIVIANE PACHECO	9/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	17
33	776	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	GABRIELE DE OLIVEIRA MACHADO	28/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
34	953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	MAIARA DO NASCIMENTO	22/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	13
35	1359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	LAIS FERNANDES DOS SANTOS	4/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	13
36	1734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	LARYSSA GEOVANNA DA SILVA MOREIRA	24/8/1999	NÃO	NÃO	NÃO	13
37	2437	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	NAIARA BEATRIZ CORREA DO ROSARIO	15/6/1999	NÃO	NÃO	NÃO	13
38	3139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	IDERLENE GOMES DA SILVA	6/10/1978	NÃO	NÃO	NÃO	13
39	4782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	FRANCIELE ALVES CORDEIRO	16/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	13
40	3617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	LUCILENE PONTES DA SILVA	14/7/1980	NÃO	NÃO	NÃO	6
41	308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ERCILIA REGINA ARAUJO DA SILVA	19/3/1970	NÃO	NÃO	NÃO	5
42	470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	29/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
43	1111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JOSIANE DIAS NOGUEIRA DA SILVA	28/12/1979	NÃO	NÃO	NÃO	5
44	1160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JANAINA DOS SANTOS VENTURA	29/4/1987	NÃO	NÃO	NÃO	5
45	1335	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US	DÉBORA CRISTINA CARDOSO DE	22/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5

		Luiz CarlosGomes	PROENÇA					
46	1358	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JAQUELINE SCHVETDNER DA SILVA	28/4/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
47	2307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	SUELLYN CORREIA DO ROSÁRIO	27/7/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
48	2518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	IRENICE ALVES DOS SANTOS	23/7/1982	NÃO	SIM	NÃO	5
49	4358	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JOSIANE ALVES SILVA	13/9/1981	NÃO	SIM	NÃO	5
50	4793	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	FERNANDA GARCIA DOMINGUES DA SILVA	2/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
51	1459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JHENIFER RENATA TOMAZ ROSA	22/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	4160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANA RITA BECKER	11/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	80
2	4185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADRIELE LISBOA	1/11/1989	NÃO	NÃO	NÃO	74
3	310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	HELOÍSA ALVES PADOVANI	1/3/1999	NÃO	NÃO	NÃO	70
4	824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	1/8/1991	NÃO	NÃO	NÃO	67
5	1192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	23/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	67
6	1357	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	15/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	67
7	372	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA	11/9/1986	NÃO	NÃO	NÃO	65
8	1710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ERICH RODRIGUES CASCÃO	13/2/1981	NÃO	NÃO	NÃO	63
9	181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	23/3/1990	NÃO	SIM	NÃO	54
10	593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	SIMONE LOURENÇO	11/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	6/10/1979	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	1262	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	23/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	54
13	1485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA VIDAL MARTINS	18/10/1972	NÃO	NÃO	NÃO	54
14	1623	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	19/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	54
15	1901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES	7/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO	54
16	3265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	30/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	54
17	4343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA SANTOS MENDES	1/10/1978	NÃO	NÃO	NÃO	54
18	2664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	NAYARA AYALA	14/7/1993	NÃO	NÃO	NÃO	52
19	1078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ALISSON MARTINS ROVIGO	26/1/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
20	1467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	WILIAN RODRIGO MAGNO	13/7/1987	NÃO	SIM	NÃO	50
21	4041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	11/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	50
22	4110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA	19/2/1972	NÃO	NÃO	NÃO	50
23	418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	22/10/1993	NÃO	NÃO	NÃO	49
24	1142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	GISELLE COSTA VELLOZO	5/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	49
25	1208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSSOL	4/10/1975	NÃO	SIM	NÃO	49
26	1606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	16/7/1985	NÃO	SIM	NÃO	49
27	1631	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA CORDEIRO ALVES	25/11/1983	NÃO	SIM	NÃO	49
28	2155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ELENICE RICARDO	5/2/1991	NÃO	SIM	NÃO	49
29	2158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DYNNA SUELLEN NOVASKI	17/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	49
30	3067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	SONIA MARIA DA SILVA	24/1/1955	NÃO	NÃO	NÃO	49
31	3636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	4/10/1983	NÃO	NÃO	NÃO	49
32	4547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANTONIELE COSTA PEREIRA	10/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	49
33	4033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DORIVAL CARDOSO DA SILVA JR	2/7/1978	NÃO	NÃO	NÃO	48
34	2259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	NÃO	SIM	SIM	44
35	2689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LETICIA LACERDA NASCIMENTO	23/8/1996	NÃO	NÃO	NÃO	44
36	2176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DALVINA SOARES DA SILVA	1/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	43
37	426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	NOARA GOMES WILLE	20/8/1995	NÃO	NÃO	NÃO	37
38	728	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	FABIANE PEREIRA DOS SANTOS	1/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	37
39	1410	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	SUELEN CICARELLO DOS SANTOS	12/7/1982	NÃO	NÃO	NÃO	37
40	1684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	MARIELLE DOS SANTOS NEVES DE ALMEIDA	13/4/1983	NÃO	SIM	NÃO	37
41	1772	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US	DANIELLE REDEDE IZIDORIO	1/7/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37

		Aline Marinho Zacharias						
42	1864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	WELINGTON WILSON SALES DOS SANTOS	13/8/1989	NÃO	SIM	NÃO	37
43	2245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	GILMAR SANTOS VANHONI JUNIOR	5/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
44	2741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	THALLES AUGUSTO PINTO BARBOZA	26/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	37
45	3130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	YASMIN RIBEIRO DA SILVA	7/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	37
46	3311	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ROSIMERI COLDIBELLI ALBINI	9/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	37
47	3387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	NICEIA APARECIDA LENCINA	5/11/1964	NÃO	SIM	NÃO	37
48	4065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LEILA LUIZ ROCHA	3/12/1980	NÃO	NÃO	NÃO	37
49	391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	RENATA NASCIMENTO DE ALMEIDA	24/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	32
50	897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	SIMONE MENDES DA SILVA FERNANDES	20/11/1973	NÃO	SIM	NÃO	32
51	2649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LAUDICEIA FRANCISCA DA SILVA	8/1/1988	NÃO	SIM	NÃO	32
52	3310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANDRIELE BERNARDO SAMPAIO	24/4/1995	NÃO	NÃO	NÃO	32
53	3462	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	NILCE CATARINA BERNARDINA DE SOUZA	9/8/1972	NÃO	SIM	NÃO	32
54	3603	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	MARA MARGARETE DE OLIVEIRA PINHEIRO	15/7/1970	NÃO	NÃO	NÃO	32
55	3837	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	MARINES MARIA DA ROSA	2/11/1976	NÃO	NÃO	NÃO	32
56	4098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	BEATRIZ DE SOUZA	6/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	32
57	4474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANGÉLICA TAVARES DE SANTANA	27/8/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
58	4563	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	GESSICA ROSA DOS SANTOS	23/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
59	4568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	CLAUDINEIA MARIA DA ROSA	27/6/1982	NÃO	NÃO	NÃO	32
60	3981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	CINTIA CORDEIRO POSSAS	30/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	31
61	2445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LUANA GREICE BAIA FRANÇA	28/7/1987	NÃO	NÃO	NÃO	26
62	3062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	SABRINA DE SOUZA ALEXANDRE	21/12/2000	NÃO	NÃO	NÃO	26
63	3183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	KETELIN ADRIANE ALVES OLIMPIO	7/3/1993	NÃO	NÃO	NÃO	26
64	294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANDRIELE LOIZE DE MORAES PEREIRA	27/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
65	1683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	18/1/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
66	1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	VANINHO LOPES DOS SANTOS	21/12/1974	NÃO	SIM	NÃO	18
67	2073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	GABRIELLI ALVES PEREIRA	2/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
68	3094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	FRANCIELLE FURQUIM LOPES	1/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	18
69	3304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	2/1/2000	NÃO	NÃO	NÃO	18
70	4270	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	KAROLINE GERALDO CORDEIRO	19/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	18
71	4781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	FRANCIELLE GOMES DA SILVA CABRAL	4/12/1986	NÃO	NÃO	NÃO	18
72	2605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JHENNYFER DE FREITAS ROSSI	25/4/1997	NÃO	NÃO	NÃO	17
73	135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JULI KEROLEN COSA GARCIA	15/9/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
74	508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	Karolline Alexandre Ferreira	24/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
75	1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ALLANAKEVILYN MENDES FERREIRA	4/9/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
76	2145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	KELLEN FERNANDES DELGADO	11/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	13
77	2804	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JENIFER NEVES	24/9/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
78	3034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADENILSON DE FREITAS CORDEIRO JACO	30/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	13
79	3266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	AMANDHA KAROLINE DE LIMA CAETANO	12/11/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
80	3351	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LENICE VANHONI GOMES	2/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	13
81	3541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ALESSANDRA DA SILVA RAMOS	10/11/1984	NÃO	NÃO	NÃO	13
82	3937	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LORRAINE FRANCISCA FERREIRA GOMES	11/7/1988	NÃO	SIM	NÃO	13
83	4371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	CLAUDIA AVELEDA DA CRUZ	19/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	13
84	4421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	PALOMA CRISTINE DA SILVA COSTA	13/3/2002	NÃO	NÃO	NÃO	13
85	4440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	FABIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO	27/4/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
86	4502	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JACKSON LUIZ DA SILVA COSTA	30/8/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
87	4754	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ESTEFANIA GOMES DA SILVA CABRAL	25/12/1988	NÃO	NÃO	NÃO	13
88	1765	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	10/11/1977	NÃO	NÃO	NÃO	11
89	4327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DENISE DE SOUZA	2/5/1970	NÃO	NÃO	NÃO	11
90	449	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JANE RODRIGUES KOTZIAS	30/8/1982	NÃO	NÃO	NÃO	6

91	1087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	6/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	6
92	1167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	OLIVIER MIRANDA GONZALEZ	21/12/1984	NÃO	NÃO	NÃO	6
93	1446	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	JESSICA PINTO KUTIANSKI	30/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	6
94	2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	SILVIA BORDIN GUILHERME	18/8/1980	NÃO	NÃO	NÃO	6
95	183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DAYANE MATHIAS ATAIDE	24/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
96	450	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	RODRIGO NASCIMENTO COSTA	7/10/1998	NÃO	SIM	NÃO	5
97	457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	SUZANA DOS SANTOS BEZERRA	3/3/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
98	1074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DARA GONÇALVES DO ROZARIO	7/7/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
99	1104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ELIEZERGONCALVESDOROZARIO	19/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5
100	1121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DEBORA ALINE DA SILVA GONÇALVES	14/4/1992	NÃO	SIM	NÃO	5
101	1210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	RAPHAELLE CHRISTINE DOS SANTOS URBANO	26/4/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
102	1552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	MURIELE DA SILVA ABREU	4/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	5
103	1725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANDRE ALEXANDRE DA SILVA VEIGA	13/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	5
104	2156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	KELLY MARTINS CUNHA	13/9/1993	SIM	NÃO	NÃO	5
105	2171	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	VERA APARECIDA MACHADO ALVES DOS SANTOS	4/2/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
106	2179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	THALITA DE CASTRO BASILIO	12/4/1999	NÃO	NÃO	NÃO	5
107	3349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	LUCAS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
108	3385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	DEBORA DUTRA DE OLIVEIRA DOS REIS	10/5/1983	NÃO	NÃO	NÃO	5
109	3386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ROBSON FRANCA DOS REIS JUNIOR	20/1/1984	NÃO	SIM	NÃO	5
110	4663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	MARICLEI P DA SILVA	10/8/1974	NÃO	NÃO	NÃO	5
111	4740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ANA LETICIA BAPTISTA DE MORAIS	18/3/1980	NÃO	SIM	NÃO	5
112	1394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	ADRIELLI PEREIRA CAVENAGHI DE MORAIS	11/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann								
Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	2522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	GEYSIANI BERNARDO DA SILVA	22/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	67
2	1214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	CLAUDETE DO ROSARIO PIRES	10/4/1971	NÃO	NÃO	NÃO	65
3	2565	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MARA ROSANA CORRA DE SOUZA	13/3/1961	NÃO	NÃO	NÃO	62
4	55	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	27/4/1972	NÃO	NÃO	NÃO	54
5	932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	23/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	54
6	1053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ADRIANA MARTINS XAVIER	30/5/1988	NÃO	NÃO	NÃO	54
7	1099	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MARIZA ROCHA RODRIGUES	23/7/1964	NÃO	NÃO	NÃO	54
8	1102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	NATALY MODESTO PINTO	14/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	54
9	1269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JÉSSIKA DE RAMOS	13/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	54
10	1819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	CAMILA DA SILVA PEREIRA	18/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	54
11	2558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	CLAUDINÉIA ARAUJO CORDEIRO	19/11/1978	NÃO	NÃO	NÃO	54
12	2786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	25/5/1999	NÃO	NÃO	NÃO	52
13	2812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JOAO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	10/7/1994	NÃO	SIM	NÃO	50
14	3388	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	7/2/1983	NÃO	NÃO	NÃO	50
15	4227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	LUIS FABIANO ALVES CORDEIRO FILHO	11/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	50
16	129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA LEITE	18/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
17	1061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	4/6/1985	NÃO	NÃO	NÃO	49
18	1627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ESTELMA NUNES CARDOSO	7/6/1958	NÃO	NÃO	NÃO	49
19	1808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	30/9/1980	NÃO	NÃO	NÃO	49
20	2708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	6/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	49
21	3347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	1/4/1983	NÃO	NÃO	NÃO	49
22	2718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JHENIFFERARAUJODURIENEALVES	12/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	46
23	640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	DENIS FERREIRA CORDEIRO	11/10/2002	NÃO	NÃO	NÃO	37
24	2339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MARIANE DE MIRANDA GALDINO DOS SANTOS	3/9/1988	NÃO	NÃO	NÃO	37
25	2477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani	ALINE MARIA DE RAMOS	21/7/1989	NÃO	NÃO	NÃO	37

		US Simão Aisenmann						
26	574	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	CAMILA FERREIRA DE ABREU ROSA	8/6/1989	NÃO	NÃO	NÃO	32
27	720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ANDRESSA FARIAS GOLTZ	21/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
28	727	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	YASMIN GABRIELLE GALDINO TEIXEIRA	27/11/1998	NÃO	SIM	NÃO	32
29	796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ISMAEL EDILSON ROCHA ROSA	22/5/2003	NÃO	NÃO	NÃO	32
30	2950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ADRIANA CONSTANTE RODRIGUES	7/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	32
31	4654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ZENILDA DA SILVA PEREIRA POLICARPO	20/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	32
32	185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	SIMONE NUNES GONÇALVES	19/12/1982	NÃO	NÃO	NÃO	31
33	202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	GISELE PIRES DO NASCIMENTO	12/4/1973	NÃO	NÃO	NÃO	31
34	1948	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	FERNANDA SALVADOR ROCHA CORREA	18/3/2004	NÃO	NÃO	NÃO	30
35	1197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO	3/6/1997	NÃO	NÃO	NÃO	26
36	1228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/4/1990	NÃO	NÃO	NÃO	26
37	3638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JUCELIA PIRES MODESTO	1/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	26
38	3762	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MARINA CARDOSO PEREIRA	28/8/1976	NÃO	NÃO	NÃO	26
39	504	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	VANIELLY AGOSTINHO CALADO	29/1/2001	NÃO	NÃO	NÃO	25
40	4265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	THAYZ AGOSTINHO VIDAL	8/10/2001	NÃO	NÃO	NÃO	25
41	2283	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	DEBORA PEREIRA MARTINS	28/4/1977	NÃO	NÃO	NÃO	20
42	2343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ROSEMARY DO ROCIO PEREIRA PIOCHI	14/8/1967	NÃO	NÃO	NÃO	20
43	575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JESSICA HELLEN CORDEIRO NASCIMENTO	18/2/1993	NÃO	NÃO	NÃO	19
44	579	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	LARISSA DE FREITAS VIANA	5/12/1997	NÃO	NÃO	NÃO	18
45	1084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JOICE KELI DOS SANTOS	16/8/1988	NÃO	NÃO	NÃO	18
46	1126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	OSIEL DA ROSA	28/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	18
47	1491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	13/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	18
48	4396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ARIANE DE FATIMA DOS SANTOS BRITTES	9/5/1965	NÃO	NÃO	NÃO	18
49	2791	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ELIANE DOS SANTOS CORDEIRO	15/2/1970	NÃO	NÃO	NÃO	17
50	397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	CAROLINE ELIAS KARPE MARTINS	13/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	13
51	485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	NICOLLE RITA CORDEIRO	16/9/2001	NÃO	NÃO	NÃO	13
52	571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	CELINE MENDES DE JESUS	6/6/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
53	584	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ROSANGELA CORDEIRO NASCIMENTO	29/5/1967	NÃO	NÃO	NÃO	13
54	597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	RODRIGO JOSE PEREIRA DIAS	8/10/1996	NÃO	SIM	NÃO	13
55	703	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	VERA LUCIA MUNIZ	5/2/1983	NÃO	NÃO	NÃO	13
56	777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ANA CRISTINA DO CARMO DE SOUZA	2/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	13
57	868	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MARCELA DO ROCIO MARTINS	9/10/1981	NÃO	NÃO	NÃO	13
58	2085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	RUTE DOS SANTOS MATILDE	10/2/1966	NÃO	NÃO	NÃO	13
59	2481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	LILIAN DADA ROCHA TORRES	15/2/1990	NÃO	NÃO	NÃO	13
60	2904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	KAROLINE FERNANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	7/7/1992	NÃO	SIM	NÃO	13
61	4790	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	HEMELLIN FABIULA DA SILVA hipólito	30/1/1997	NÃO	SIM	NÃO	13
62	1308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	TAYNARA APARECIDA NUNES THOMAZ	14/10/1999	NÃO	NÃO	NÃO	6
63	1649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DO CARMO	14/6/1979	NÃO	NÃO	NÃO	6
64	2973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ADRIELLE IZABEL GONZALEZ FERREIRA	18/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	6
65	3152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	EMILY ALVES MACHADO	12/6/2003	NÃO	NÃO	NÃO	6
66	4308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JOELMA BORBA COSTA	27/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	6
67	99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	GILMARA RAMOS PEREIRA	3/1/1982	NÃO	NÃO	NÃO	5
68	517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	BEATRIZ DA COSTA ALVES	19/7/1975	NÃO	NÃO	NÃO	5
69	595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	GESSICA KAROLINE ALBINO RODRIGUES SOUZA	18/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
70	886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ARIANE CRISTINA DO CARMO	16/9/1995	NÃO	NÃO	NÃO	5
71	1097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	IZABELLE MARIA RIBEIRO PEREIRA	31/5/1998	NÃO	SIM	NÃO	5
72	1329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	BRUNA FERNANDA KOSSIN	29/12/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
73	1346	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ROGER CORDEIRO NASCIMENTO KOSSIN	12/7/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
74	1428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	ALLANA VAZ PARISOTTO	30/12/2001	NÃO	NÃO	NÃO	5

75	1887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	SCHEILA TAKASAKI RUSSE	8/10/1984	NÃO	NÃO	NÃO	5
76	3742	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	VANESSA DO ROSÁRIO FERREIRA	12/6/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
77	4298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	SERGIO LUIZ COSTA	31/8/1966	NÃO	SIM	NÃO	5
78	4367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	27/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	5
79	4385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	LUCIA MARIA DA SILVA	5/1/1969	NÃO	SIM	NÃO	5
80	4587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	DANIELLI OLIVEIRA DA SILVA	25/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	5
81	4678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	FERNANDA CORDEIRO PEREIRA	12/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	5
82	4653	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MYLLENA ALVES DOS SANTOS	1/1/2000	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1455	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	ANA PAULA ONORIO SANTOS	18/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
2	4359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	VANIA RAMOS	22/6/1985	NÃO	NÃO	NÃO	5
3	101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	LETICIA COSTA FREIRE	23/12/1999	NÃO	NÃO	NÃO	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Eufrasina

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	3442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Eufrasina	ROSENE APARECIDA PASSO	8/5/1971	NÃO	NÃO	NÃO	50
2	875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Eufrasina	AGATHA SOLAN CAMPESTRINI	18/9/1992	NÃO	NÃO	NÃO	37
3	2173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Eufrasina	LARYSSA VIANA GONÇALVES	29/3/2000	NÃO	NÃO	NÃO	32
4	3072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Eufrasina	GABRIEL MIRANDA ALVES	29/5/1996	NÃO	NÃO	NÃO	18
5	1678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Eufrasina	NATALIA VELOSO CORREA	29/7/2000	NÃO	NÃO	NÃO	13
6	2375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Eufrasina	FRANCISLAINE MARI VIANA	16/1/1982	NÃO	SIM	NÃO	13

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1514	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	23/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	49
2	3568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ISABELA FERREIRA FERNANDES	30/6/2001	NÃO	NÃO	NÃO	32
3	2837	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	SOELI BEIRA ALVES	14/5/1961	NÃO	NÃO	NÃO	6
4	2860	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	NAAMA SANTOS NASCIMENTO	13/9/1994	NÃO	SIM	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ilha do Teixeira

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	
1	1587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ilha do Teixeira	KARINA MAIA XAVIER	5/8/1988	NÃO	NÃO	NÃO	32
2	223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ilha do Teixeira	PRISCILA REGINA SANTOS DO ROSARIO	23/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	17
3	1607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ilha do Teixeira	JOSETE VIANA DUTRA	16/7/1973	NÃO	NÃO	NÃO	13

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	2627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	MARCIA NUNES DUTRA BRAZ	16/5/1978	NÃO	NÃO	NÃO	54
2	2157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	GREICE KELLY DE OLIVEIRA PIRES	5/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
3	3666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	ELISANGELA GAMA	15/12/1973	NÃO	SIM	NÃO	32

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	22/1/1980	NÃO	NÃO	NÃO	62

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	FABIOLA FERREIRA	19/10/1994	NÃO	NÃO	NÃO	49
2	1040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	JAQUELINE DA COSTA	27/3/1996	NÃO	NÃO	NÃO	26
3	920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	NILCELIA FIORAMONTE SIMOES MEDEIROS	21/12/1955	NÃO	NÃO	NÃO	18
4	2046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	DARIELE XAVIER OLIVEIRA	17/8/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
5	3616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	KARINE SSCHNEIDER DA SSILVA	21/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas								
Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	RENATA KUFTA GASPAROTTO	20/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	67
2	1264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	RUBIA MIRANDA CUNHA	4/2/2000	NÃO	NÃO	NÃO	59
3	1596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	GABRIELA MARTINS ROCHA	16/5/1998	NÃO	NÃO	NÃO	50
4	2544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	PAULO EDUARDO GOTERRA	30/1/1991	NÃO	NÃO	NÃO	32
5	3641	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DANIELA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	6/5/1986	NÃO	NÃO	NÃO	32
6	3873	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	TALITHA DA SILVA MARQUES	19/2/1996	NÃO	NÃO	NÃO	31
7	2125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	GABRIELE COSTA SANTOS	1/12/1998	NÃO	NÃO	NÃO	26
8	555	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	JANAINA BENATTO GOIS	7/6/1993	NÃO	SIM	NÃO	18
9	2500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	OLARA LEANDRO DOS SANTOS	13/5/2000	NÃO	SIM	NÃO	13
10	4217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	DIONE DO ROCIO VELOZO	19/7/1954	NÃO	SIM	NÃO	13
11	4236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	LUBYA APARECIDA BRONQUETTI	17/10/1996	NÃO	NÃO	NÃO	13
12	4384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	JONATAN SCHWARZ	23/2/1998	NÃO	NÃO	NÃO	13
13	409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	JOÃO LUIZ ZAIA SANTOS	4/2/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5
14	1664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	CHRISTIAN ALEXANDRE LIMA	21/7/1981	NÃO	SIM	NÃO	5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília								
Classificação	Inscrição	Cargo	Nome completo	Data de nascimento	Pessoa com deficiência	Afrodescendente	Indígena	Valor Total
1	1033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	MICHELE GONÇALVES SANTOS	13/12/1977	NÃO	NÃO	NÃO	32
2	1332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS	17/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	32
3	3192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	ANA MARIA SANTANA DA SILVA	23/7/1967	NÃO	NÃO	NÃO	32
4	1922	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	25/4/1991	NÃO	NÃO	NÃO	18
5	2047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	16/5/1971	NÃO	SIM	NÃO	18
6	2438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	CRISTIANO MENDONCA PEREIRA	10/5/1979	NÃO	NÃO	NÃO	18
7	221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	CLAUDETE DO ROCIO CAMARGO	25/2/1974	NÃO	SIM	SIM	13
8	1134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	ANA MARIA DE CAMPOS	16/11/1973	NÃO	NÃO	NÃO	13
9	2296	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	MICHEL DE OLIVEIRA SEMCZUK	15/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	13
10	3091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	ARIADNE CRISTINA PUTTI SEBAJE DA CRUZ	25/10/1997	NÃO	NÃO	NÃO	13
11	1079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	DEBORAH SOUZA LOBO	7/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	6
12	3193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	2/5/1997	NÃO	NÃO	NÃO	5

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:65112475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 227/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL5931	277450P000355289	20/01/2021	57463	R$ 130.16
AAU4640	277450NIC0032709	23/06/2021	50020	R$ 195.23
ABB4730	277450P000355267	19/01/2021	55411	R$ 195.23
ABG0900	277450NIC0032708	23/06/2021	50020	R$ 195.23
ABL5E57	277450P000355419	20/01/2021	76332	R$ 293.47
ACJ4054	277450P000355654	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ACU1205	277450P000257641	20/01/2021	55411	R$ 195.23
ADF7542	277450P000257738	18/01/2021	55411	R$ 195.23
AFR2984	277450P000355426	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AFV2058	277450P000355396	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AFZ8354	277450P000355662	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AGG7911	277450P000355461	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AGG8510	277450P000355294	20/01/2021	57463	R$ 130.16
AGV1175	277450P000355652	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AHB0295	277450NIC0032685	23/06/2021	50020	R$ 130.16
AHG2G21	277450NIC0032720	23/06/2021	50020	R$ 195.23
AHN9984	277450P000258353	15/01/2021	55412	R$ 195.23

AIC1227	277450P000355300	20/01/2021	60501	R$ 293.47
AIG5113	277450NIC0032721	23/06/2021	50020	R$ 390.48
AJU0F65	277450P000355285	20/01/2021	61220	R$ 293.47
AJV4938	277450P000355458	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AKD4176	277450P000355444	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AKD4176	277450P000355425	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AKD5187	277450NIC0032651	23/06/2021	50020	R$ 293.47
AKK6075	277450NIC0032693	23/06/2021	50020	R$ 195.23
AKN0H67	277450NIC0032690	23/06/2021	50020	R$ 293.47
AKU4834	277450P000355416	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ALI5J30	277450P000355435	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ALU1643	277450P000355430	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ALX0083	277450P000355423	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AML1960	277450P000228301	20/01/2021	76252	R$ 293.47
AMP3E62	277450NIC0032672	23/06/2021	50020	R$ 390.48
AMQ6279	277450P000355466	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AMT8332	277450P000355651	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000258354	20/01/2021	55412	R$ 195.23
AND3314	277450P000355238	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ANI1203	277450P000226432	20/01/2021	55412	R$ 195.23
ANK7141	277450P000257834	20/01/2021	55412	R$ 195.23
ANK7141	277450P000257973	20/01/2021	55411	R$ 195.23
ANT2918	277450P000355452	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AOB8141	277450P000355454	20/01/2021	51851	R$ 195.23
APB1524	277450P000257739	20/01/2021	55411	R$ 195.23
APF3G53	277450P000258408	20/01/2021	55412	R$ 195.23
APY6187	277450P000355288	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AQA7227	277450P000257735	18/01/2021	55411	R$ 195.23
AQA9C40	277450P000324925	20/01/2021	76332	R$ 293.47
AQD6A19	277450P000257737	18/01/2021	55411	R$ 195.23
AQU0257	277450NIC0032670	23/06/2021	50020	R$ 130.16
AQW9037	277450P000355427	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AQX0A29	277450P000258407	20/01/2021	55414	R$ 195.23
ARV7871	277450P000355658	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ARZ9436	277450NIC0032689	23/06/2021	50020	R$ 195.23
ASE9979	277450P000257639	15/01/2021	55412	R$ 195.23
ASM7612	277450P000355440	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ASR0717	277450P000355436	20/01/2021	76332	R$ 293.47
ASS4879	277450NIC0032691	23/06/2021	50020	R$ 195.23
ASY5308	277450P000355456	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ATB7706	277450P000324927	20/01/2021	76332	R$ 293.47
ATE7277	277450P000355438	20/01/2021	61220	R$ 293.47
ATI1741	277450NIC0032649	23/06/2021	50020	R$ 390.46
ATI1741	277450NIC0032712	23/06/2021	50020	R$ 585.69
ATL9279	277450NIC0032719	23/06/2021	50020	R$ 130.16
ATX1856	277450P000355434	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ATZ9918	277450P000355663	20/01/2021	61220	R$ 293.47
AUI9062	277450NIC0032669	23/06/2021	50020	R$ 130.16
AUI9062	277450NIC0032682	23/06/2021	50020	R$ 260.32
AUI9C95	277450NIC0032650	23/06/2021	50020	R$ 195.23
AUP3802	277450NIC0032687	23/06/2021	50020	R$ 130.16
AUZ7209	277450P000258410	20/01/2021	55411	R$ 195.23
AVD4050	277450NIC0032695	23/06/2021	50020	R$ 130.16
AVD6343	277450P000324926	20/01/2021	52151	R$ 293.47
AVI3F66	277450P000355459	20/01/2021	57463	R$ 130.16
AVP1353	277450NIC0032656	23/06/2021	50020	R$ 293.47
AVX1G20	277450NIC0032678	23/06/2021	50020	R$ 195.23
AWA8271	277450NIC0032700	23/06/2021	50020	R$ 195.23
AWG0224	277450NIC0032701	23/06/2021	50020	R$ 130.16
AWJ0789	277450P000355665	20/01/2021	61220	R$ 293.47
AWL8762	277450NIC0032699	23/06/2021	50020	R$ 195.23
AXP5021	277450P000257640	20/01/2021	55411	R$ 195.23
AXW0697	277450NIC0032723	23/06/2021	50020	R$ 130.16
AYD4148	277450NIC0032688	23/06/2021	50020	R$ 293.47
AYQ3476	277450P000355467	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AYW3779	277450P000355441	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AZF3888	277450NIC0032655	23/06/2021	50020	R$ 293.47
AZJ0393	277450NIC0032668	23/06/2021	50020	R$ 390.48
AZK8862	277450NIC0032667	23/06/2021	50020	R$ 293.47
AZR4A03	277450NIC0032704	23/06/2021	50020	R$ 260.32
AZR4A03	277450NIC0032683	23/06/2021	50020	R$ 130.16
BAA1H14	277450P000225472	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BAE5A37	277450P000257929	20/01/2021	76252	R$ 293.47
BAI2C85	277450P000257643	20/01/2021	55411	R$ 195.23
BAI7237	277450NIC0032677	23/06/2021	50020	R$ 130.16
BAK4951	277450P000355284	20/01/2021	60412	R$ 195.23
BAO5646	277450NIC0032671	23/06/2021	50020	R$ 130.16
BAO6075	277450NIC0032679	23/06/2021	50020	R$ 293.47
BAQ4273	277450P000257740	20/01/2021	55411	R$ 195.23
BAR0574	277450P000228304	20/01/2021	55412	R$ 195.23
BAY4015	277450NIC0032673	23/06/2021	50020	R$ 130.16
BAY8948	277450P000355287	20/01/2021	60412	R$ 195.23
BAZ3451	277450P000355446	20/01/2021	76332	R$ 293.47
BBC2234	277450P000355450	20/01/2021	61220	R$ 293.47
BBG4379	277450P000225473	20/01/2021	55412	R$ 195.23
BBG8330	277450NIC0032698	23/06/2021	50020	R$ 195.23
BBI2634	277450P000258411	20/01/2021	73662	R$ 130.16
BBL4099	277450P000228307	20/01/2021	55412	R$ 195.23
BBT0462	277450P000257833	20/01/2021	55412	R$ 195.23

BBT1214	277450NIC0032697	23/06/2021	50020	R$ 195.23
BBT9845	277450NIC0032714	23/06/2021	50020	R$ 293.47
BBV4412	277450P000355660	20/01/2021	61220	R$ 293.47
BBY9460	277450NIC0032694	23/06/2021	50020	R$ 130.16
BBZ8281	277450P000355653	20/01/2021	76332	R$ 293.47
BCH0508	277450P000355443	20/01/2021	76332	R$ 293.47
BCK6244	277450NIC0032705	23/06/2021	50020	R$ 585.69
BCM5983	277450P000228303	20/01/2021	76252	R$ 293.47
BCW7C70	277450NIC0032654	23/06/2021	50020	R$ 293.47
BCZ0384	277450P000355655	20/01/2021	61220	R$ 293.47
BCZ4D06	277450NIC0032722	23/06/2021	50020	R$ 585.69
BCZ8G69	277450NIC0032703	23/06/2021	50020	R$ 390.46
BDA7C21	277450NIC0032702	23/06/2021	50020	R$ 130.16
BDB3A52	277450P000355298	20/01/2021	60412	R$ 195.23
BDB7J27	277450P000257642	20/01/2021	55412	R$ 195.23
BDC7J24	277450P000228305	20/01/2021	55412	R$ 195.23
BDH5E35	277450NIC0032718	23/06/2021	50020	R$ 293.47
BDJ3B25	277450P000257638	15/01/2021	55411	R$ 195.23
BDM6H13	277450NIC0032725	23/06/2021	50020	R$ 390.46
BDN1F34	277450P000355433	20/01/2021	60412	R$ 195.23
BDO1H91	277450P000355292	20/01/2021	52311	R$ 130.16
BDO1H91	277450P000355291	20/01/2021	55500	R$ 130.16
BDP0E85	277450P000257927	20/01/2021	76331	R$ 293.47
BDP3G92	277450P000258409	20/01/2021	73662	R$ 130.16
BDS8F29	277450NIC0032696	23/06/2021	50020	R$ 130.16
BDZ8A35	277450NIC0032653	23/06/2021	50020	R$ 293.47
BEI5A96	277450P000316336	20/01/2021	70561	R$ 293.47
BEK4D05	277450P000324928	20/01/2021	59670	R$ 1467.35
BEQ8B83	277450NIC0032684	23/06/2021	50020	R$ 195.23
BNZ9779	277450P000355420	20/01/2021	57380	R$ 293.47
BOM3C45	277450P000355448	20/01/2021	51851	R$ 195.23
CNR0701	277450NIC0032707	23/06/2021	50020	R$ 130.16
DAV8063	277450P000355296	20/01/2021	57463	R$ 130.16
DQX9F99	277450P000228306	20/01/2021	55412	R$ 195.23
EHH8078	277450NIC0032674	23/06/2021	50020	R$ 130.16
EQV7820	277450NIC0032680	23/06/2021	50020	R$ 390.46
EVB2140	277450P000355411	19/01/2021	76332	R$ 293.47
EWU3013	277450NIC0032716	23/06/2021	50020	R$ 130.16
EYZ6483	277450P000257923	18/01/2021	55412	R$ 195.23
FBS1H28	277450P000226849	15/01/2021	76251	R$ 293.47
FJJ8158	277450NIC0032661	23/06/2021	50020	R$ 130.16
FLI1D93	277450P000258352	15/01/2021	55412	R$ 195.23
FNE7A38	277450P000258357	20/01/2021	55412	R$ 195.23
FQI6C57	277450NIC0032662	23/06/2021	50020	R$ 293.47
FRH5518	277450P000355439	20/01/2021	76332	R$ 293.47
FTB5J90	277450NIC0032675	23/06/2021	50020	R$ 195.23
HHB3226	277450P000355445	20/01/2021	51851	R$ 195.23
HQN8J00	277450P000355295	20/01/2021	57463	R$ 130.16
HRU9529	277450P000355661	20/01/2021	51851	R$ 195.23
ILN8424	277450NIC0032657	23/06/2021	50020	R$ 130.16
ILW6544	277450P000355657	20/01/2021	73662	R$ 130.16
IRA2B10	277450NIC0032717	23/06/2021	50020	R$ 195.23
IVZ9909	277450NIC0032658	23/06/2021	50020	R$ 293.47
JYV0627	277450P000324167	22/01/2021	73662	R$ 130.16
KZA7728	277450NIC0032726	23/06/2021	50020	R$ 293.47
LCS3137	277450P000228302	20/01/2021	55414	R$ 195.23
MBJ7896	277450P000355455	20/01/2021	51851	R$ 195.23
MBY8290	277450P000355449	20/01/2021	51851	R$ 195.23
MEG0979	277450NIC0032652	23/06/2021	50020	R$ 195.23
MEP1D11	277450P000355421	20/01/2021	76332	R$ 293.47
MER8H81	277450NIC0032676	23/06/2021	50020	R$ 390.46
MGD3189	277450P000324930	21/01/2021	76332	R$ 293.47
MGX0B82	277450P000355429	20/01/2021	57463	R$ 130.16
MHA3806	277450P000257900	15/01/2021	73662	R$ 130.16
MIX3146	277450NIC0032710	23/06/2021	50020	R$ 130.16
MIY5693	277450NIC0032663	23/06/2021	50020	R$ 130.16
MKQ4657	277450NIC0032681	23/06/2021	50020	R$ 195.23
MLQ2030	277450NIC0032692	23/06/2021	50020	R$ 130.16
MNR2H06	277450P000257836	20/01/2021	55412	R$ 195.23
MVA9854	277450P000355447	20/01/2021	51851	R$ 195.23
NKM0921	277450P000355418	20/01/2021	57463	R$ 130.16
NVU3H00	277450P000355462	20/01/2021	76332	R$ 293.47
OMB2437	277450P000355422	20/01/2021	51851	R$ 195.23
OTZ8I51	277450NIC0032724	23/06/2021	50020	R$ 390.46
PLE4440	277450NIC0032660	23/06/2021	50020	R$ 293.47
PWK4122	277450P000324929	21/01/2021	76332	R$ 293.47
PZO6I69	277450P000355412	19/01/2021	76332	R$ 293.47
QAB0453	277450P000355297	20/01/2021	57463	R$ 130.16
QAB0988	277450NIC0032665	23/06/2021	50020	R$ 130.16
QAP1500	277450NIC0032664	23/06/2021	50020	R$ 130.16
QBU2H32	277450NIC0032713	23/06/2021	50020	R$ 130.16
QIH1702	277450NIC0032706	23/06/2021	50020	R$ 293.47
QJM4A59	277450NIC0032711	23/06/2021	50020	R$ 130.16
QJX4309	277450NIC0032715	23/06/2021	50020	R$ 293.47
QMU5736	277450P000355417	20/01/2021	57380	R$ 293.47
QNW2633	277450P000355432	20/01/2021	76332	R$ 293.47
QNY3156	277450P000355424	20/01/2021	57380	R$ 293.47
QPV1157	277450NIC0032686	23/06/2021	50020	R$ 293.47
QQO3J91	277450P000355414	20/01/2021	60412	R$ 195.23

QUE6670	277450P000355460	20/01/2021	76332	R$ 293.47
QUR8358	277450NIC0032648	23/06/2021	50020	R$ 195.23
QWY6458	277450NIC0032659	23/06/2021	50020	R$ 195.23
QXE1014	277450NIC0032666	23/06/2021	50020	R$ 293.47
RFY0A34	277450P000355299	20/01/2021	73662	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CAB1DF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 228/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO0J93	277450P000226435	21/01/2021	76251	R$ 293.47
AAQ1388	277450P000093731	21/01/2021	76252	R$ 293.47
AAR7772	277450P000355694	22/01/2021	73662	R$ 130.16
ABE6440	277450P000355704	22/01/2021	51851	R$ 195.23
ABI8918	277450P000258361	22/01/2021	55414	R$ 195.23
ABJ3473	277450P000324862	22/01/2021	76331	R$ 293.47
ADJ9004	277450P000355720	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AEL3185	277450P000355337	16/01/2021	51930	R$ 293.47
AFE4D25	277450P000258358	21/01/2021	55413	R$ 195.23
AFJ6578	277450P000355484	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AFP0641	277450P000355470	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AFR0E81	277450P000355478	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AFV1950	277450P000355700	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AGE2D00	277450P000324842	20/01/2021	51851	R$ 195.23
AGG8510	277450P000355676	22/01/2021	57463	R$ 130.16
AHG9399	277450P000324857	20/01/2021	57463	R$ 130.16
AHM6052	277450P000355672	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AIF8449	277450P000355703	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AIP7I62	277450P000324851	13/01/2021	57463	R$ 130.16
AJM4060	277450P000355483	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AKB1183	277450P000355679	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AKI2831	277450P000226439	22/01/2021	55412	R$ 195.23
AKO2990	277450P000355735	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AKV5501	277450P000355715	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ALA6439	277450P000355677	22/01/2021	51851	R$ 195.23
ALH7953	277450P000355675	22/01/2021	73662	R$ 130.16
ALK6524	277450P000324844	20/01/2021	52070	R$ 88.38
ALN3E17	277450P000324828	15/01/2021	60501	R$ 293.47
ALV4843	277450P000355737	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ALY1591	277450P000355733	23/01/2021	57463	R$ 130.16
AMD9043	277450P000355690	22/01/2021	54600	R$ 130.16
AMI7663	277450P000355670	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AMQ4I98	277450P000355734	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000257839	21/01/2021	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000257646	22/01/2021	55412	R$ 195.23
ANR1A52	277450P000355702	22/01/2021	51851	R$ 195.23
ANZ5G14	277450P000355742	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AOE4894	277450P000226437	21/01/2021	55412	R$ 195.23
AOG3271	277450P000355721	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AOM6622	277450P000355712	22/01/2021	61220	R$ 293.47
APH4B66	277450P000257743	21/01/2021	55414	R$ 195.23
APO1544	277450P000324833	16/01/2021	51851	R$ 195.23
APY7E30	277450P000355473	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AQA7227	277450P000228308	21/01/2021	76331	R$ 293.47
AQB9312	277450P000355714	22/01/2021	51930	R$ 293.47
AQD6A19	277450P000257977	22/01/2021	73662	R$ 130.16
AQE5682	277450P000355476	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AQF9748	277450P000324834	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AQQ6278	277450P000355727	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ARI4A90	277450P000355713	22/01/2021	51851	R$ 195.23
ARU4284	277450P000355744	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ASC1505	277450P000257934	21/01/2021	55412	R$ 195.23
ASE9979	277450P000258201	22/01/2021	55411	R$ 195.23
ASS4839	277450P000355469	22/01/2021	51851	R$ 195.23
ATC6G16	277450P000257933	21/01/2021	55414	R$ 195.23
ATG4495	277450P000257975	21/01/2021	55411	R$ 195.23
ATJ3J24	277450P000355669	22/01/2021	51851	R$ 195.23
ATR3001	277450P000324832	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AUA1947	277450P000324423	14/01/2021	76331	R$ 293.47
AUB4053	277450P000355741	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AUF7367	277450P000355745	23/01/2021	73662	R$ 130.16
AUL1678	277450P000324855	20/01/2021	60501	R$ 293.47
AUM8I91	277450P000324852	13/01/2021	57463	R$ 130.16
AUT5100	277450P000228309	21/01/2021	55412	R$ 195.23
AUZ2016	277450P000355668	22/01/2021	73662	R$ 130.16
AVJ3B23	277450P000355471	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AVP9093	277450P000324850	27/01/2021	51851	R$ 195.23

AVT2466	277450P000355482	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AVY8059	277450P000324841	19/01/2021	51851	R$ 195.23
AWD4215	277450P000226434	21/01/2021	55412	R$ 195.23
AWF2H91	277450P000355711	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AWF3399	277450P000324848	27/01/2021	51851	R$ 195.23
AWI1910	277450P000355685	22/01/2021	73662	R$ 130.16
AWL2691	277450P000258202	22/01/2021	55411	R$ 195.23
AXE9H40	277450P000355708	22/01/2021	73662	R$ 130.16
AXF6524	277450P000324864	22/01/2021	76331	R$ 293.47
AXI8618	277450P000355485	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AXJ1781	277450P000355667	22/01/2021	61220	R$ 293.47
AXM4G99	277450P000324422	12/01/2021	76331	R$ 293.47
AXP6465	277450P000324831	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AXS9954	277450P000257846	22/01/2021	55413	R$ 195.23
AXV2366	277450P000324829	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AXX3045	277450P000355697	22/01/2021	61220	R$ 293.47
AXY7562	277450P000258255	22/01/2021	55413	R$ 195.23
AYF7753	277450P000257745	21/01/2021	55411	R$ 195.23
AYH2603	277450P000257935	21/01/2021	55414	R$ 195.23
AYJ2317	277450P000324846	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AYK4271	277450P000226440	22/01/2021	55412	R$ 195.23
AYN6I09	277450P000355683	22/01/2021	60412	R$ 195.23
AYZ7263	277450P000324853	14/01/2021	76331	R$ 293.47
AZA9C37	277450P000355678	22/01/2021	73662	R$ 130.16
AZG3G36	277450P000257843	22/01/2021	55412	R$ 195.23
AZH1F04	277450P000355681	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AZI4957	277450P000257937	22/01/2021	55411	R$ 195.23
AZM6514	277450P000324420	10/01/2021	76331	R$ 293.47
AZU3264	277450P000324421	12/01/2021	76331	R$ 293.47
AZW1396	277450P000324837	18/01/2021	76332	R$ 293.47
AZY8557	277450P000355684	22/01/2021	76332	R$ 293.47
BAD8345	277450P000257938	22/01/2021	76331	R$ 293.47
BAE5A37	277450P000258359	21/01/2021	76251	R$ 293.47
BAF7573	277450P000258253	21/01/2021	76332	R$ 293.47
BAN6405	277450P000257748	22/01/2021	76252	R$ 293.47
BAR5D18	277450P000258252	21/01/2021	76332	R$ 293.47
BAU3H97	277450P000225474	21/01/2021	55412	R$ 195.23
BBA9022	277450P000355686	22/01/2021	60412	R$ 195.23
BBC9299	277450P000257841	22/01/2021	55412	R$ 195.23
BBD8097	277450P000257838	21/01/2021	55412	R$ 195.23
BBI4824	277450P000257645	21/01/2021	55412	R$ 195.23
BBP3E78	277450P000355739	23/01/2021	61220	R$ 293.47
BBQ7898	277450P000257750	22/01/2021	55411	R$ 195.23
BBR5164	277450P000355477	22/01/2021	51851	R$ 195.23
BBS5C67	277450P000324869	25/01/2021	57463	R$ 130.16
BBT2998	277450P000355481	22/01/2021	76332	R$ 293.47
BBT8056	277450P000257837	21/01/2021	55412	R$ 195.23
BCE6F31	277450P000258363	22/01/2021	55412	R$ 195.23
BCG4505	277450P000355687	22/01/2021	60412	R$ 195.23
BCG4G08	277450P000228310	21/01/2021	55412	R$ 195.23
BCH4414	277450P000324849	27/01/2021	58433	R$ 195.23
BCK2245	277450P000324836	18/01/2021	76332	R$ 293.47
BCN3277	277450P000258412	21/01/2021	55412	R$ 195.23
BCO0164	277450P000324866	22/01/2021	57463	R$ 130.16
BCO0955	277450P000324860	21/01/2021	76331	R$ 293.47
BCQ9C46	277450P000355736	23/01/2021	57463	R$ 130.16
BCX7J02	277450P000355732	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BDC6F89	277450P000257844	22/01/2021	55412	R$ 195.23
BDD6D84	277450P000355674	22/01/2021	57463	R$ 130.16
BDG7J68	277450P000257845	22/01/2021	55414	R$ 195.23
BDH3B97	277450P000355725	23/01/2021	60412	R$ 195.23
BDT8D76	277450P000258251	21/01/2021	76331	R$ 293.47
BEA6A59	277450P000355691	22/01/2021	76332	R$ 293.47
BEM9I62	277450P000355671	22/01/2021	73662	R$ 130.16
BEU3J22	277450P000257939	22/01/2021	76252	R$ 293.47
BSF3701	277450P000355746	23/01/2021	57463	R$ 130.16
BWT4150	277450P000355680	22/01/2021	57463	R$ 130.16
CRC9222	277450P000257842	22/01/2021	55412	R$ 195.23
CTA7510	277450P000355728	23/01/2021	51851	R$ 195.23
DAE7789	277450P000355747	23/01/2021	51851	R$ 195.23
DCC5094	277450P000355740	23/01/2021	61220	R$ 293.47
DES6284	277450P000355486	22/01/2021	51851	R$ 195.23
DET7906	277450P000355716	23/01/2021	51851	R$ 195.23
DWS0I11	277450P000257644	21/01/2021	55413	R$ 195.23
DXR9125	277450P000324424	14/01/2021	76331	R$ 293.47
EDK4G34	277450P000355731	23/01/2021	76332	R$ 293.47
EYB5918	277450P000355743	23/01/2021	73662	R$ 130.16
FGG4138	277450P000226433	21/01/2021	55412	R$ 195.23
FQL0D61	277450P000324845	22/01/2021	55411	R$ 195.23
GEE1A06	277450P000258360	21/01/2021	76252	R$ 293.47
GXW7976	277450P000355688	22/01/2021	51851	R$ 195.23
HAI2022	277450P000257932	21/01/2021	55412	R$ 195.23
IEZ2079	277450P000355475	22/01/2021	57463	R$ 130.16
IFF6675	277450P000355710	22/01/2021	51851	R$ 195.23
IFM1549	277450P000355480	22/01/2021	51851	R$ 195.23
IIB9031	277450P000355722	23/01/2021	51851	R$ 195.23
IOL3392	277450P000257742	21/01/2021	55411	R$ 195.23
IPR2F84	277450P000355726	23/01/2021	51851	R$ 195.23
JEY1672	277450P000324418	08/01/2021	57463	R$ 130.16

JHS8435	277450P000355693	22/01/2021	61220	R$ 293.47
KLU1108	277450P000355695	22/01/2021	51851	R$ 195.23
LOB7841	277450P000355748	23/01/2021	51851	R$ 195.23
LTA1560	277450P000324417	08/01/2021	76332	R$ 293.47
LVA7E22	277450P000355717	23/01/2021	51851	R$ 195.23
LXG3131	277450P000355709	22/01/2021	51851	R$ 195.23
LYR8717	277450P000355723	23/01/2021	73662	R$ 130.16
MAI3356	277450P000355738	23/01/2021	51851	R$ 195.23
MAN2304	277450P000355479	22/01/2021	76332	R$ 293.47
MAS2184	277450P000257931	21/01/2021	76252	R$ 293.47
MCT5J48	277450P000324863	22/01/2021	51851	R$ 195.23
MFD7224	277450P000355698	22/01/2021	73662	R$ 130.16
MGX0B82	277450P000324856	20/01/2021	57463	R$ 130.16
MLP8676	277450P000324847	23/01/2021	51851	R$ 195.23
NJE0573	277450P000324827	15/01/2021	60412	R$ 195.23
OXE9B20	277450P000355699	22/01/2021	51851	R$ 195.23
PPD6E16	277450P000257647	22/01/2021	55412	R$ 195.23
PVI0C90	277450P000257749	22/01/2021	55411	R$ 195.23
PYQ9J41	277450P000324830	16/01/2021	51851	R$ 195.23
QHU4I54	277450P000257746	21/01/2021	55411	R$ 195.23
QNX2H66	277450P000257744	21/01/2021	55414	R$ 195.23
QQX1C35	277450P000226436	21/01/2021	55412	R$ 195.23
QTR5744	277450P000324843	20/01/2021	60501	R$ 293.47
QXT0B66	277450P000258413	21/01/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:75525E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 229/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAH7278	277450P000355501	22/01/2021	57463	R$ 130.16
AAW9451	277450P000355588	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ABA9325	277450P000355542	23/01/2021	73661	R$ 130.16
ABW9136	277450P000355536	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ADF3976	277450P000355534	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ADM6660	277450P000355549	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AEZ0131	277450P000355598	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AGF6271	277450P000355584	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AGG7911	277450P000325163	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AJB6765	277450P000355578	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AJE7E69	277450NIC0032746	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AJU9053	277450P000325151	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AJV5396	277450P000355507	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AKN2242	277450P000305794	22/01/2021	60501	R$ 293.47
AKW3541	277450P000325162	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ALA4536	277450P000355541	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ALU5078	277450P000355596	23/01/2021	76332	R$ 293.47
ALX4043	277450P000187441	24/01/2021	54790	R$ 130.16
AMH1208	116100T000008544	29/01/2021	72340	R$ 130.16
ANB6685	277450P000355552	23/01/2021	60412	R$ 195.23
ANQ7933	277450P000355585	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ANU5349	277450P000187448	24/01/2021	54521	R$ 195.23
ANV2541	116100T000007962	29/01/2021	72340	R$ 130.16
AOG7230	277450P000325155	23/01/2021	61220	R$ 293.47
AOK1C72	277450P000355512	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AOW6432	277450P000354512	20/01/2021	73662	R$ 130.16
AOW9442	277450P000305793	21/01/2021	60501	R$ 293.47
APD3448	277450P000325161	23/01/2021	51851	R$ 195.23
APF2E11	277450P000355593	23/01/2021	51851	R$ 195.23
APM1D33	277450P000355587	23/01/2021	51851	R$ 195.23
APR3429	277450P000355575	23/01/2021	51930	R$ 293.47
APT3743	277450P000355518	22/01/2021	51851	R$ 195.23
APV2H31	277450P000355544	23/01/2021	51851	R$ 195.23
APZ0954	277450P000355558	23/01/2021	76332	R$ 293.47
AQD9351	277450P000355599	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AQE3B71	277450P000355514	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AQH0G79	277450P000355519	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AQT4878	277450NIC0032727	24/06/2021	50020	R$ 293.47
ARC7519	116100T000005705	29/01/2021	72340	R$ 130.16
ARH4461	116100T000005010	29/01/2021	72340	R$ 130.16
ARH4461	116100T000007972	29/01/2021	72340	R$ 130.16
ARM9826	277450P000355579	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ARO2609	277450P000355597	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ARO4969	277450P000355547	23/01/2021	60501	R$ 293.47
ARW8999	277450NIC0032745	24/06/2021	50020	R$ 195.23
ASA0761	116100T000008595	29/01/2021	72340	R$ 130.16
ASE7D06	277450P000355513	22/01/2021	76332	R$ 293.47
ASK5194	116100T000008012	29/01/2021	72340	R$ 130.16

ASL8631	277450P000325154	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ASR3467	277450P000355572	23/01/2021	60412	R$ 195.23
ASZ7301	277450P000355561	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ATD2997	277450P000355523	22/01/2021	51851	R$ 195.23
ATD3074	277450P000324936	22/01/2021	76332	R$ 293.47
ATT0A80	277450P000324934	22/01/2021	57463	R$ 130.16
ATV2405	277450P000355589	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AUA8250	277450P000355535	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AUB3078	277450P000355531	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AUC0702	116100T000005005	29/01/2021	54521	R$ 195.23
AUC5873	277450P000355525	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AUG5D59	277450P000355521	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AUH3283	277450P000325158	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AUK0B38	277450P000355568	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AUK9462	277450P000355488	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AUL9660	277450P000355515	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AUP1392	277450P000355516	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AUT3244	277450P000355550	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AVM7429	277450P000355520	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AVN9C08	277450P000355493	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AVO7C20	116100T000008008	29/01/2021	72340	R$ 130.16
AVW8075	277450P000355490	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AVY0766	277450P000355504	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AWA1675	116100T000005712	29/01/2021	65300	R$ 195.23
AWA3H81	277450P000355591	23/01/2021	76332	R$ 293.47
AWB9003	277450P000355555	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AWD0391	116100T000005004	29/01/2021	55250	R$ 130.16
AWD1450	277450P000355517	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AWG2E24	277450NIC0032744	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AWG6A42	116100T000005709	29/01/2021	72340	R$ 130.16
AWP8E12	277450NIC0032739	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AWR1015	277450P000258414	22/01/2021	55412	R$ 195.23
AWX5115	277450P000355497	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AWZ8E33	277450P000355562	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AXF0J20	277450P000187446	24/01/2021	54790	R$ 130.16
AXJ1773	277450P000355527	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AXK7168	277450NIC0032728	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AXO4216	277450P000355567	23/01/2021	76332	R$ 293.47
AXO9148	277450P000355559	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AXT4J03	277450P000325167	23/01/2021	73662	R$ 130.16
AXT9036	277450P000355491	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AXZ8045	277450P000224878	14/01/2021	76251	R$ 293.47
AYA5309	277450P000355577	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AYD8051	277450P000355522	22/01/2021	61220	R$ 293.47
AYK5709	277450P000355548	23/01/2021	51930	R$ 293.47
AYM4I62	277450P000355499	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AYP6380	277450P000355582	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AYQ3476	277450P000355529	22/01/2021	51851	R$ 195.23
AYR3007	116100T000008597	29/01/2021	72340	R$ 130.16
AYS4067	277450P000355528	22/01/2021	76332	R$ 293.47
AYW9G37	277450NIC0032734	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AYX5794	277450P000324932	21/01/2021	57463	R$ 130.16
AZE6407	116100T000008018	29/01/2021	72340	R$ 130.16
AZE6407	116100T000005707	29/01/2021	72340	R$ 130.16
AZG1801	277450P000355496	22/01/2021	60412	R$ 195.23
AZK5185	116100T000008541	29/01/2021	72340	R$ 130.16
AZP2915	277450NIC0032730	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AZP4421	277450P000355506	22/01/2021	61220	R$ 293.47
AZR2239	277450P000355571	23/01/2021	51851	R$ 195.23
AZW1869	277450P000355489	22/01/2021	60412	R$ 195.23
AZW8410	116100T000005003	29/01/2021	54521	R$ 195.23
BAK0373	277450P000355573	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BAR2013	277450P000355530	22/01/2021	51851	R$ 195.23
BAR5D18	277450P000355551	23/01/2021	60501	R$ 293.47
BAT4468	277450P000258266	29/01/2021	55411	R$ 195.23
BAV8784	277450P000355569	23/01/2021	60412	R$ 195.23
BAX2974	116100T000008019	29/01/2021	72340	R$ 130.16
BAX5670	277450P000355580	23/01/2021	51851	R$ 195.23
BAZ2G19	116100T000008011	29/01/2021	72340	R$ 130.16
BBF8195	116100T000009902	29/01/2021	54521	R$ 195.23
BBS1827	277450P000305792	17/01/2021	58191	R$ 880.41
BBV1D54	116100T000005006	29/01/2021	54521	R$ 195.23
BBW2323	116100T000008010	29/01/2021	72340	R$ 130.16
BBX5406	277450P000355511	22/01/2021	51851	R$ 195.23
BBZ9078	277450P000355508	22/01/2021	61220	R$ 293.47
BCA2094	116100T000005007	29/01/2021	54521	R$ 195.23
BCJ0B82	116100T000005710	29/01/2021	72340	R$ 130.16
BCL8925	277450P000355509	22/01/2021	51851	R$ 195.23
BCN5932	277450P000355495	22/01/2021	76332	R$ 293.47
BCO0156	277450P000324938	22/01/2021	57463	R$ 130.16
BCP5014	277450NIC0032742	24/06/2021	50020	R$ 130.16
BCR3B87	277450P000355583	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BCV9A32	116100T000008585	29/01/2021	72340	R$ 130.16
BCX2A94	277450P000355563	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BCY5G90	277450P000355574	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BDA5G59	277450P000355566	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BDB2F01	116100T000009903	29/01/2021	54521	R$ 195.23
BDB7F26	277450P000324871	25/01/2021	51852	R$ 195.23
BDO0651	277450P000324937	22/01/2021	76332	R$ 293.47

BDO2F71	277450P000324933	21/01/2021	76332	R$ 293.47
BDP0H40	277450NIC0032736	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BDS0G48	277450P000355502	22/01/2021	61220	R$ 293.47
BDT5B56	277450P000355539	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BDX0D67	277450NIC0032732	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BDX9H65	277450NIC0032731	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BDZ1D62	277450NIC0032743	24/06/2021	50020	R$ 130.16
BDZ8B40	116100T000008936	29/01/2021	65300	R$ 195.23
BEA6G21	277450P000227913	22/01/2021	51930	R$ 293.47
BEH4J20	277450P000355557	23/01/2021	76332	R$ 293.47
BEJ3113	277450P000355510	22/01/2021	51851	R$ 195.23
BEN9D13	116100T000005009	29/01/2021	54521	R$ 195.23
BEO5H55	277450P000355543	23/01/2021	51851	R$ 195.23
BEY2910	116100T000008022	29/01/2021	72340	R$ 130.16
BYE5894	277450P000325156	23/01/2021	51851	R$ 195.23
CAW2F06	277450P000355576	23/01/2021	51851	R$ 195.23
CML5125	277450P000355600	23/01/2021	51851	R$ 195.23
CWI8465	277450P000355594	23/01/2021	51851	R$ 195.23
DKG0050	277450P000355749	23/01/2021	51851	R$ 195.23
DNQ3349	277450P000227912	21/01/2021	51930	R$ 293.47
DQQ7G06	277450P000355592	23/01/2021	51851	R$ 195.23
DYS9439	277450NIC0032741	24/06/2021	50020	R$ 293.47
DZJ8173	277450P000355565	23/01/2021	76332	R$ 293.47
EDK4G34	116100T000008009	29/01/2021	72340	R$ 130.16
EHH8218	277450NIC0032735	24/06/2021	50020	R$ 130.16
EJJ0155	116100T000007969	29/01/2021	72340	R$ 130.16
ELX2E75	277450P000355556	23/01/2021	51851	R$ 195.23
FGC4944	277450P000258416	22/01/2021	55412	R$ 195.23
FOR1G26	277450P000355537	23/01/2021	76332	R$ 293.47
FQQ0728	277450P000305796	22/01/2021	60501	R$ 293.47
HLX0218	277450P000325152	23/01/2021	51851	R$ 195.23
HZL3826	277450P000355498	22/01/2021	51851	R$ 195.23
IAU0G45	116100T000008545	29/01/2021	72340	R$ 130.16
ICV6929	277450P000187450	24/01/2021	54790	R$ 130.16
IFV4691	277450P000355586	23/01/2021	51851	R$ 195.23
ILL1882	277450NIC0032740	24/06/2021	50020	R$ 130.16
INN2J66	116100T000005012	29/01/2021	55250	R$ 130.16
IOW0025	277450P000258415	22/01/2021	55412	R$ 195.23
IRN3812	277450P000355538	23/01/2021	51851	R$ 195.23
IUT9517	277450NIC0032738	24/06/2021	50020	R$ 293.47
KNB7387	277450P000325157	23/01/2021	51851	R$ 195.23
LUW7I63	116100T000008540	29/01/2021	72340	R$ 130.16
LYA5003	277450P000187449	24/01/2021	54521	R$ 195.23
LYS6E85	277450P000355546	23/01/2021	57463	R$ 130.16
LZQ2191	277450P000355526	22/01/2021	51851	R$ 195.23
LZZ6G93	277450P000325166	23/01/2021	57463	R$ 130.16
MAC5205	277450P000187447	24/01/2021	54790	R$ 130.16
MAR5097	277450P000324935	22/01/2021	57463	R$ 130.16
MGT1698	277450P000355540	23/01/2021	76332	R$ 293.47
MJF1995	116100T000005008	29/01/2021	55250	R$ 130.16
MKU1594	116100T000008596	29/01/2021	72340	R$ 130.16
MZG3F15	277450P000324870	25/01/2021	57463	R$ 130.16
ODN3349	277450NIC0032733	24/06/2021	50020	R$ 195.23
OHL3033	277450NIC0032737	24/06/2021	50020	R$ 130.16
OOH7I35	277450P000355487	22/01/2021	76332	R$ 293.47
PYW2338	116100T000008004	29/01/2021	72340	R$ 130.16
QDC7000	116100T000008016	29/01/2021	72340	R$ 130.16
QHB3C90	277450P000355581	23/01/2021	51851	R$ 195.23
QOR8C72	277450P000324931	21/01/2021	76332	R$ 293.47
QOW4D09	116100T000008584	29/01/2021	72340	R$ 130.16
QPO4763	277450P000355570	23/01/2021	76332	R$ 293.47
QTL9914	277450NIC0032729	24/06/2021	50020	R$ 195.23
QXN1197	116100T000007961	29/01/2021	72340	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C8F59612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.050/2021

Amplia vagas na Administração Municipal para os cargos efetivos de Agente Administrativo, Ajudante Geral, Agente de Conservação, Motorista Geral e Técnico em Enfermagem Geral regidos pelas Leis Municipais, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas para os cargos efetivos de Agente Administrativo, Ajudante Geral, Agente de Conservação, Motorista Geral e Técnico em Enfermagem Geral, no âmbito da Administração Municipal, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Referência na Tabela de Vencimento	Legislação Municipal aplicada	Nº de vagas existentes	Nº de vagas disponíveis	Nº de vaga ampliadas	Total de vagas

Agente Administrativo	B-II-15	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos e de criação do cargo. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Leis 3.610/2010; 3.856/2011; 3.903/2012; 4.132/2013; 4.601/2017; 4.790/2019, que alteram nº de vagas.	105	0	10	115
Ajudante Geral	AGCAJ-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003 do plano de cargos. Lei 3.113/2008 que altera a Lei 2.395/2003. Lei 2.393/2003 de criação do cargo. Leis 3.115/2008; 3.856/2011; 4.499/2016; 4.515/2016, 4.736/2019 que alteram nº de vagas.	98	01	03	101
Agente de Conservação	AGCAJ-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.393/2003, dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Conservação. Lei 2.395/2003, dispõe sobre o plano de cargos e salários. Lei 3.113/2008, dispõe sobre a alteração da Lei 2.395/2003. Leis 2.438/2003; 3.477/2009; 3.610/2010; 3.856/2011; 3.903/2012; 4.187/2013; 4.601/2017; 4.667/2017; 5.012/2021, dispõem sobre alteração do nº de vagas. Lei 4.667/2017, dispõe sobre a alteração na denominação do enquadramento, atribuições e estabelece nova tabela de vencimentos.	189	10	05	194
Motorista Geral	MOTG-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.395/2003, dispõe sobre o plano de cargos e salários. Lei 3.113/2008, dispõe sobre a alteração da Lei 2.395/2003. Lei 4.667/2017, dispõe sobre a criação do cargo de Motorista Geral. Leis 4.736/2019, 5.012/2021 dispõem sobre a alteração do nº de vagas.	11	0	04	15
Técnico em Enfermagem Geral	TECEN-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003, dispõe do plano de cargos. Lei 3.111/2008, que altera a Lei 2.396/2003. Lei 3.808/2011, dispõe da criação do cargo. Leis 4.100/2013; 4.499/2016; 4.601/2017; 4.736/2019; 4.790/2019; 4.815/2020, que dispõem da alteração do nº de vagas. Lei 4.667/2017 que altera nomenclatura do cargo.	55	0	02	57

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C27C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	**TOMADA DE PREÇOS**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 4/2021**
		Processo Adm.: 87/2021
CEP: 87702-000–Paranavaí-PR		**Data do Processo: 07/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2021					
b) Nr. Licitação: 4/2021 - TP					
c) Modalidade: Tomada de preços					
d) Data de Homologação: 06/10/2021					
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REFORMA NO CEMITÉRIO CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA ADIB ABURAD, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.					
Lote: 1					
Participante: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO: CEMITÉRIO MUNICIPAL - RUA ADIBE ABURAD, CONFORME PLANILHAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.	1,000	LOTE	108.861,48	108.861,48

Total do Participante:	108.861,48
Total Geral:	108.861,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividade - Cemitério Municipal	05.001.04.122.0002.2090.4.4.90.51.00

Paranavaí, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:84354EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.916/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 421.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (449)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (431)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	125.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (438)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (494)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01 (12)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.000,00
TOTAL		**421.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (436)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01 (7)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	11.000,00
TOTAL		**421.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06de Outubrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1FB4E036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADJ0038	277510NIC0014538	05/10/2021	50020	R$ 390.46
AHY4477	277510NIC0014554	05/10/2021	50020	R$ 390.46
AJJ9235	277510NIC0014537	05/10/2021	50020	R$ 195.23
AJP7B97	116100E008438682	01/08/2021	57380	R$ 293.47
AMI5475	277510NIC0014549	05/10/2021	50020	R$ 293.47
APD0J44	277510NIC0014532	05/10/2021	50020	R$ 293.47
AQR4683	277510NIC0014555	05/10/2021	50020	R$ 390.46
ASJ4E29	277510NIC0014535	05/10/2021	50020	R$ 586.94
ASO1F25	116100E008696000	01/08/2021	72340	R$ 130.16
AUW0681	277510NIC0014552	05/10/2021	50020	R$ 780.92
AVN0A87	277510NIC0014536	05/10/2021	50020	R$ 293.47
AVQ0J22	277510NIC0014558	05/10/2021	50020	R$ 1561.84
AXB9344	277510NIC0014545	05/10/2021	50020	R$ 585.69
AXS1020	277510NIC0014553	05/10/2021	50020	R$ 195.23
AZK9770	277510NIC0014550	05/10/2021	50020	R$ 293.47
BAV7793	116100E007815540	02/08/2021	60501	R$ 293.47
BBQ4884	277510NIC0014539	05/10/2021	50020	R$ 293.47
BBS2232	277510NIC0014546	05/10/2021	50020	R$ 293.47
BCM6407	277510NIC0014534	05/10/2021	50020	R$ 195.23
BCW6J46	277510NIC0014548	05/10/2021	50020	R$ 293.47
BDL1H68	277510NIC0014533	05/10/2021	50020	R$ 293.47
BDW1F63	116100E007815542	02/08/2021	60501	R$ 293.47
BEW4D61	277510NIC0014543	05/10/2021	50020	R$ 293.47
CSQ4967	116100E008438634	31/07/2021	65300	R$ 195.23
DFI3E51	277510NIC0014551	05/10/2021	50020	R$ 195.23
DVI0114	277510NIC0014540	05/10/2021	50020	R$ 293.47
FHP0E13	277510NIC0014556	05/10/2021	50020	R$ 195.23
FQJ2B13	277510NIC0014542	05/10/2021	50020	R$ 293.47
GGZ0D27	277510NIC0014544	05/10/2021	50020	R$ 293.47
GHZ7878	277510NIC0014541	05/10/2021	50020	R$ 390.46
MEF6362	116100E009340571	29/07/2021	60501	R$ 293.47
MJG3J31	116100E009340572	29/07/2021	61810	R$ 195.23
MME9782	116100E008126440	30/07/2021	55411	R$ 195.23
QIB1E72	277510NIC0014559	05/10/2021	50020	R$ 1952.30
QIB1E72	277510NIC0014560	05/10/2021	50020	R$ 2147.53
QOJ0C43	277510NIC0014547	05/10/2021	50020	R$ 293.47
RMK9D83	277510NIC0014557	05/10/2021	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:93F99B76

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3540	277510T000029123	24/09/2021	51851
ABM0495	277510Z000004831	15/09/2021	55412
ABW5C72	116100E009339728	01/10/2021	60412
AFW1832	277510T000035522	23/09/2021	51930
AHL3067	277510T000021662	24/09/2021	76331
AHR6G11	277510Z000004859	16/09/2021	55412
AHX2824	277510T000033966	23/09/2021	55412
AIX6593	277510T000026051	25/09/2021	76251
AJU1C68	277510T000002654	25/09/2021	76251
AJX5223	277510T000006637	27/09/2021	54600

AKC3E47	277510Z000004843	15/09/2021	55412
AKF3853	277510Z000004864	17/09/2021	55412
AKO0337	277510Z000004874	17/09/2021	55412
ALD8665	277510T000005013	24/09/2021	51851
ALZ7053	277510Z000004827	15/09/2021	55412
AMA7715	277510T000020391	24/09/2021	76332
AMT4E18	277510T000026049	24/09/2021	60175
AMV8632	277510T000027514	27/09/2021	60412
ANK5713	277510T000002646	24/09/2021	51930
ANM3H51	277510T000033973	23/09/2021	52070
ANZ1C87	277510Z000004861	16/09/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000004835	15/09/2021	55412
AOY1J55	277510Z000004878	17/09/2021	55412
APF8786	277510T000013308	24/09/2021	58350
APN9363	277510T000002648	24/09/2021	55411
APS8681	116100E009339735	03/10/2021	53980
APY9325	277510Z000004863	17/09/2021	55412
AQB8582	277510T000010781	27/09/2021	76332
AQJ6E04	277510T000035558	27/09/2021	76332
AQP9757	277510T000010779	27/09/2021	76332
AQT0029	277510T000010782	27/09/2021	76332
AQT7796	277510T000035556	27/09/2021	60501
ARD1I82	277510T000021673	27/09/2021	51930
ARH0444	277510Z000004828	15/09/2021	55412
ARH1I80	277510T000021659	23/09/2021	76331
ARS9J48	277510T000020402	27/09/2021	76332
ASG9840	277510Z000004851	16/09/2021	55412
ASJ3800	277510T000013312	25/09/2021	60501
ASJ4E27	277510T000013313	27/09/2021	76331
ASK0J57	277510T000035539	24/09/2021	60412
ASN2436	277510Z000004845	15/09/2021	55412
ASQ3488	277510Z000004824	14/09/2021	55412
ASU5J73	277510T000035527	23/09/2021	76332
ATO0161	277510T000020395	24/09/2021	76331
ATO4673	277510T000033980	24/09/2021	55412
ATR1706	277510T000021672	27/09/2021	76331
ATR2F31	277510Z000004857	16/09/2021	55412
ATZ9684	277510T000006612	23/09/2021	76332
AUA2D06	277510T000010773	23/09/2021	51851
AUJ8364	277510T000033962	23/09/2021	76332
AUL6121	277510T000002641	23/09/2021	55414
AUL7038	277510T000006610	23/09/2021	55417
AUM4362	277510Z000004854	16/09/2021	55412
AUO3B26	277510T000021670	27/09/2021	76332
AUO9D28	277510T000006616	23/09/2021	76332
AUS5631	277510T000033976	23/09/2021	76332
AUS5E03	277510T000035538	24/09/2021	76332
AUX5F63	277510Z000004833	15/09/2021	55412
AVA8034	277510T000035557	27/09/2021	76331
AVE2536	277510T000035518	23/09/2021	76332
AVF8325	277510Z000004853	16/09/2021	55412
AVK3216	277510T000006638	27/09/2021	76332
AVL8490	277510T000006625	24/09/2021	76332
AVN8A03	277510T000009874	24/09/2021	55412
AVT1195	277510T000020394	24/09/2021	51930
AVW9285	277510Z000004856	16/09/2021	55412
AWL6495	277510T000020398	24/09/2021	76332
AWM3882	277510T000003278	24/09/2021	60501
AWO2F03	277510T000035554	27/09/2021	76332
AWZ1537	277510T000033977	23/09/2021	76332
AXA6909	277510T000035551	27/09/2021	68580
AXB9344	277510T000000138	23/09/2021	51851
AXF4D76	277510T000002653	25/09/2021	76332
AXR6D90	277510T000006621	23/09/2021	76332
AYB5E39	277510T000033965	23/09/2021	55412
AYI7I77	277510T000033967	23/09/2021	57380
AYK9508	277510T000029120	23/09/2021	55417
AYL4100	277510T000009864	23/09/2021	55412
AYL6356	277510Z000004877	17/09/2021	55412
AYQ2968	277510T000006618	23/09/2021	76332
AYR6143	277510Z000004836	15/09/2021	55412
AYS1H47	277510Z000004838	15/09/2021	55412
AYT7H96	277510T000020392	24/09/2021	76332
AYW7356	277510T000021671	27/09/2021	76332
AYX9B08	277510T000006626	24/09/2021	76332
AZC1J67	277510T000010774	24/09/2021	76332
AZF0A33	277510T000033978	24/09/2021	58511
AZF9898	277510T000008190	27/09/2021	76331
AZH8230	277510T000006620	23/09/2021	76332
AZI3F30	277510T000008187	24/09/2021	61650
AZO8H70	277510T000009872	24/09/2021	55412
AZQ1437	277510T000010780	27/09/2021	76332
AZQ1437	277510T000011445	27/09/2021	76331
AZT6224	277510T000002643	24/09/2021	76332
AZT6G83	277510Z000004842	15/09/2021	55412
AZV9069	277510T000027511	23/09/2021	76331
BAE2010	277510Z000004826	15/09/2021	55412
BAF8281	277510T000020400	25/09/2021	76251
BAG8F04	116100E009339734	03/10/2021	54600

BAL1108	277510T000013302	23/09/2021	55500
BAN7878	277510T000010786	27/09/2021	60501
BAR4997	277510T000006635	27/09/2021	76332
BAR7792	277510Z000004855	16/09/2021	55412
BAV8737	277510T000035555	27/09/2021	76332
BAW0J61	277510T000011447	27/09/2021	73662
BAZ1905	277510T000035540	24/09/2021	76332
BAZ3615	277510T000009869	24/09/2021	55411
BBD2E78	277510T000002655	25/09/2021	54600
BBH4773	116100E009339736	03/10/2021	53980
BBJ6A40	277510T000020393	24/09/2021	76331
BBL9308	277510T000035528	23/09/2021	76331
BBN8J59	277510T000035552	27/09/2021	76331
BBO8145	277510T000006609	23/09/2021	76332
BBQ8B71	277510T000008188	24/09/2021	76331
BBQ8J59	277510Z000004830	15/09/2021	55412
BBT6189	277510T000009870	24/09/2021	55412
BBW1D66	116100E009339731	01/10/2021	55090
BBZ1A40	277510T000029124	24/09/2021	76331
BBZ3J65	277510T000020388	23/09/2021	76331
BBZ5246	277510Z000004867	17/09/2021	55412
BCE3138	277510T000006613	23/09/2021	76332
BCG4914	277510T000033972	23/09/2021	60501
BCI0062	277510Z000004847	16/09/2021	55412
BCL3G17	277510Z000004834	15/09/2021	55412
BCM4951	277510T000033983	24/09/2021	76332
BCU3I40	277510T000020390	23/09/2021	76331
BCV5A97	116100E008775729	30/09/2021	60501
BCW9G28	277510T000011443	25/09/2021	76331
BCY2228	116100E008775327	03/10/2021	55411
BDA7I39	277510T000006611	23/09/2021	76332
BDC9H98	277510T000006624	24/09/2021	76332
BDG5E20	277510T000019220	27/09/2021	76252
BDQ2C44	277510T000035553	27/09/2021	76332
BDR1A19	277510T000033979	24/09/2021	76331
BDR2A39	277510T000010775	24/09/2021	57380
BDR2G57	277510T000006633	25/09/2021	76332
BDV3J81	277510T000035533	24/09/2021	76332
BDV3J81	277510T000026048	24/09/2021	76331
BDV5G15	277510T000010785	27/09/2021	76332
BDX6D13	277510Z000004866	17/09/2021	55412
BEB8I49	116100E009340399	30/09/2021	56144
BEC4J02	277510Z000004844	15/09/2021	55412
BEN5B06	277510T000009865	23/09/2021	76331
BEO4D16	277510T000002649	24/09/2021	76332
BEP4H08	277510T000035523	23/09/2021	76332
BEW1C19	277510Z000004852	16/09/2021	55412
BEX5B71	277510T000011444	25/09/2021	55417
BEY5H08	277510T000035549	27/09/2021	76332
BEZ5F51	277510T000019215	24/09/2021	76331
BEZ7A25	277510T000035532	24/09/2021	76332
BOE1692	277510T000009873	24/09/2021	55412
CJP7162	277510Z000004848	16/09/2021	55412
DAD8535	277510T000011440	23/09/2021	76252
DEB0692	277510T000002647	24/09/2021	51930
DGM9H65	277510T000006617	23/09/2021	55411
DGM9H65	277510T000011439	23/09/2021	76331
DGM9H65	277510T000020387	23/09/2021	76332
DIC1616	277510T000033970	23/09/2021	73150
DJR8G34	277510T000000139	23/09/2021	55500
DRR3213	277510Z000004825	14/09/2021	55412
DUN2726	277510T000026050	25/09/2021	76331
DYF3J72	277510T000009867	24/09/2021	76331
EPK7B28	277510T000020396	24/09/2021	76331
ETL5738	277510Z000004837	15/09/2021	55412
FCR9B46	277510Z000004849	16/09/2021	55412
FJD9E88	277510T000019217	24/09/2021	76332
FKC8G80	277510T000006608	23/09/2021	55417
FLB6F67	277510T000033968	23/09/2021	54522
FML3B07	277510T000035524	23/09/2021	76332
GKC3717	277510T000033963	23/09/2021	76332
GKE2H90	277510T000006639	27/09/2021	76332
GPC7352	277510T000006636	27/09/2021	76332
GZG4G11	277510T000008189	25/09/2021	76331
HDS8C84	277510Z000004858	16/09/2021	55412
HGF4I58	277510T000021664	24/09/2021	76331
HMY6F51	277510T000002651	25/09/2021	51851
HQB0715	277510Z000004865	17/09/2021	55412
HSD7016	277510T000035544	25/09/2021	76332
ILB6G35	277510Z000004869	17/09/2021	55412
INE0721	277510T000033982	24/09/2021	57380
IPN1J98	277510T000035520	23/09/2021	76331
IQL0H28	277510T000011441	24/09/2021	55417
IQS4H79	277510T000035537	24/09/2021	54600
IRL3G79	277510T000006627	24/09/2021	60502
ISV7495	277510Z000004868	17/09/2021	55412
IVE2498	277510T000020397	24/09/2021	76332
IVE3170	277510Z000004823	14/09/2021	55412
IZO4G14	277510T000006632	25/09/2021	76332

JNR9310	277510Z000004846	16/09/2021	55412
JNR9310	277510Z000004829	15/09/2021	55412
JRZ8E03	277510Z000004871	17/09/2021	55412
JYV9413	277510Z000004872	17/09/2021	55412
JZP4B96	277510T000010783	27/09/2021	76332
LYJ4291	277510T000020403	27/09/2021	76331
LYK9611	277510T000005014	24/09/2021	51851
LYU1579	277510T000035542	25/09/2021	76332
LZN6843	277510T000020401	27/09/2021	60501
MBN6561	277510T000006615	23/09/2021	76251
MCV3C45	277510T000021661	23/09/2021	76331
MCV3C45	277510T000006619	23/09/2021	76332
MDY5271	277510Z000004840	15/09/2021	55412
MEE4H01	277510T000006634	27/09/2021	76332
MEK1C19	277510T000011442	25/09/2021	55417
MEP2H10	116100E009339729	01/10/2021	60501
MEQ9852	277510T000035526	23/09/2021	76332
MFE9343	277510T000035519	23/09/2021	76332
MFL4697	277510T000002652	25/09/2021	51851
MFV9937	277510T000013311	25/09/2021	56731
MID5238	116100E009339730	01/10/2021	54870
MIV9444	277510T000005011	23/09/2021	51851
MJG5207	277510Z000004860	16/09/2021	55412
MJN0G51	277510T000006630	24/09/2021	76332
MKO8E24	277510T000021674	27/09/2021	76332
MKV3244	277510T000033974	23/09/2021	56300
MKW0I50	277510T000033981	24/09/2021	55412
MLA2D84	277510Z000004875	17/09/2021	55412
MLB2I22	277510T000006629	24/09/2021	76332
MLE4758	277510T000006614	23/09/2021	76332
MLM1618	277510T000006622	24/09/2021	76332
MMC4672	277510T000021660	23/09/2021	76332
NFO0J94	277510Z000004839	15/09/2021	55412
NGH4B58	277510T000033964	23/09/2021	55412
NLI9356	277510T000010777	25/09/2021	51930
OBM8F09	277510T000002644	24/09/2021	55680
OCY4F45	277510Z000004850	16/09/2021	55412
OOI0A82	277510Z000004832	15/09/2021	55412
OOX8631	277510T000011446	27/09/2021	73662
PBV9997	277510T000035530	24/09/2021	76332
POF5E70	277510T000020399	24/09/2021	76331
PRA2G66	277510T000020404	27/09/2021	76332
PUY1D39	277510T000033975	23/09/2021	76332
PVE8258	277510T000006631	24/09/2021	76332
PXR7A65	277510T000035545	25/09/2021	76332
PYL2A66	277510Z000004841	15/09/2021	55412
QHL2C01	277510T000020389	23/09/2021	76251
QHO0D21	277510Z000004876	17/09/2021	55412
QHS6464	277510T000010776	24/09/2021	60501
QID8058	277510T000010778	25/09/2021	76332
QIN0B63	277510Z000004870	17/09/2021	55412
QMX0G28	116100E009340400	30/09/2021	56144
QND7455	277510T000021663	24/09/2021	76331
QNG8C85	277510T000009868	24/09/2021	61220
QNG8C95	277510T000035534	24/09/2021	76332
QOG8031	277510T000013301	23/09/2021	76331
QOP3G60	277510Z000004873	17/09/2021	55412
QPN1D51	277510T000009876	25/09/2021	55417
QPY8J07	277510T000019214	23/09/2021	76332
QQR6H52	277510T000006628	24/09/2021	76332
QQX2G05	277510T000009871	24/09/2021	55412
QUK4776	277510T000009875	24/09/2021	55417
QWY4F82	277510T000035546	27/09/2021	51930
QXI2593	277510Z000004822	14/09/2021	55412
RAE9387	277510Z000004862	16/09/2021	55412
RAF5038	277510T000035548	27/09/2021	76332
RAG7586	277510T000035525	23/09/2021	76331
RHC9C96	277510T000033969	23/09/2021	52070
RHG2D55	277510T000035547	27/09/2021	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:51D2C943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

NSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO M.B. 2729 PLACA: AYK-8236, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	**254830**	4,00	U	TAMBOR DE FREIO	1.150,00	4.600,00
2	**468933**	2,00	U	JOGO DE LONA DE FREIIO	230,00	460,00
3	**479097**	2,00	U	JOGO DE REBIITE	30,00	60,00
4	**406305**	2,00	U	TUBO DE COLA.	15,00	30,00
5	**234845**	4,00	U	TRAVA ARANHA	5,00	20,00
6	-	1,00	U	SERVIÇO DE TROCA DE TAMBOR DE FREIO, LONAS E EXAMINAR OS CUBOS DIANTEIROS	420,00	420,00
						5.590,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 1.150,00***	***R$ 4.600,00***
2º	*1*	***AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 1.155,00***	***R$ 4.620,00***
1º	*2*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 230,00***	***R$ 460,00***
2º	*2*	***AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 235,00***	***R$ 470,00***
1º	*3*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 30,00***	***R$ 60,00***
2º	*3*	***AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 32,00***	***R$ 64,00***
1º	*4*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 15,00***	***R$ 30,00***
2º	*4*	***AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 16,00***	***R$ 32,00***
1º	*5*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 5,00***	***R$ 20,00***
2º	*5*	***AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 6,00***	***R$ 24,00***
1º	*6*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 420,00***	***R$ 420,00***
2º	*6*	***AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 425,00***	***R$ 425,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº***03.017.793/0001-40***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 149/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.040	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Obras

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 30 de Setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:33FE2F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.639/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.490.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.490.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	307	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 145.000,00
3.1.90.94.00.00	314	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00	308	494	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 630.000,00
3.1.90.16.00.00	313	494	Outras Despesas Variáveis	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	317	494	Obrigações Patronais	R$ 250.000,00
Total				**R$ 1.105.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	333	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 210.000,00
3.1.90.11.00.00	334	494	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 55.000,00
3.1.91.13.00.00	343	494	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total				**R$ 270.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.303.0007.2064 - Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	366	303	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
Total				**R$ 2.500,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	377	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 60.000,00
3.1.90.11.00.00	378	510	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	385	510	Obrigações Patronais	R$ 6.500,00
Total				**R$ 96.500,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.305.0007.2026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	406	303	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	403	494	Outras Despesas Variáveis	R$ 1.500,00
Total				**R$ 16.500,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	328	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.40.00.00	329	494	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	R$ 870.000,00
Total				**R$ 930.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.94.00.00	340	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 210.000,00
3.3.90.30.00.00	353	494	Material de Consumo	R$ 60.000,00
Total				**R$ 270.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.303.0007.2064 - Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	371	1000	Material de Consumo	R$ 175.000,00
3.1.90.13.00.00	363	303	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
Total				**R$ 177.500,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	395	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 36.500,00
Total				**R$ 36.500,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.305.0007.2026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	413	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
3.3.90.33.00.00	411	494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00
Total				**R$ 76.500,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4FA84721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.640/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa Vigente, e Altera Metas Financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2021, no Valor de R$ 100.000,00 (cem Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	576	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	588	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:660E0DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.646/2021

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.208 de 06 de outubro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.08.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 11.000,00
Total			**R$ 11.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	440	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:160D4BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 63/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 63/2021 nestes termos:

Data Pregão	04/10/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 114.987,04 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

LOTE 17
Valor Total do Lote: 6.806,24 (seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARAME FARPADO ROLO 400 MTS, Carga de ruptura do arame farpado: 30 kg Espaçamento entre farpas do arame farpado: 5" - 125 mm	morlan rolo	UN	16,00	425,39	6.806,24

LOTE 20
Valor Total do Lote: 5.380,80 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18. Ref gerdau	morlan rolo	KG	236,00	22,80	5.380,80

LOTE 43
Valor Total do Lote: 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 7" - ALTURA = 2,0 METROS ROLO COM 20 METROS	insul rolo	ROLO	60,00	1.285,00	77.100,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 7" - ALTURA = 2,0 METROS ROLO COM 20 METROS	insul rolo	ROLO	20,00	1.285,00	25.700,00

FORNECEDOR: J. LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24
Valor Total do Fornecedor: 5.211,63 (cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos).

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.211,63 (cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12. REf gerdau, 2,77mm 21,11m/kg	GERDAU GERDAU	KG	237,00	21,9900	5.211,63

FORNECEDOR: MICHELE KRUPEK MACIEL - CNPJ: 19.204.370/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 916.103,82 (novecentos e dezesseis mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 31.581,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CIMENTO F32 TODAS AS OBRAS 50 KG	Supremo	SACA	990,00	31,9000	31.581,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.108,20 (quatro mil, cento e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAL VIRGEM 20 KG. ref motical, Altura: 14cm | Largura: 37cm | Comprimento: 55cm	Cal ponta/ Montica	SACA	334,00	12,3000	4.108,20

LOTE 7
Valor Total do Lote: 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAL HIDRATADA 20 KG. Ref motical, Altura: 12cm | Largura: 40cm | Comprimento: 60cm, Pó seco obtido pela hidratação de Cal Virgem Pura Hidra, constituído esencialmente de Hidróxido de Cálcio Ca (OH)2 e Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 Produto ensacado: 20kg	Cal ponta/ Montica	SACA	341,00	12,0000	4.092,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 8.513,70 (oito mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARGAMASSA EXTERNA AC2 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Altura: 10cm | Largura: 30cm | Comprimento: 40cm, Composta de cimento Portland, agregados minerais selecionados e aditivos químicos.	Beticola	UNID	354,00	24,0500	8.513,70

LOTE 9
Valor Total do Lote: 5.269,76 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARGAMASSA INTERNA AC1 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, pisos e paredes	Beticola	UNID	358,00	14,7200	5.269,76

LOTE 10
Valor Total do Lote: 33.347,44 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AREIA LAVADA/FINA	Minera??o Manoel ribas	M3	362,00	92,1200	33.347,44

LOTE 11
Valor Total do Lote: 54.411,28 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AREIA MEDIA	Minera??o Manoel ribas	M3	484,00	112,4200	54.411,28

LOTE 12
Valor Total do Lote: 33.890,31 (trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AREIA GROSSA	Minera??o Manoel ribas	M3	267,00	126,9300	33.890,31

LOTE 13
Valor Total do Lote: 12.100,20 (doze mil e cem reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M, vergalhão de aço nervaduro	Sinobras	BR	258,00	46,9000	12.100,20

LOTE 14
Valor Total do Lote: 23.741,35 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO 3/8 10 MM X 12 M, Vergalhão Aço Nervurado	Sinobras	BR	265,00	89,5900	23.741,35

LOTE 15
Valor Total do Lote: 7.010,40 (sete mil e dez reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO 4.2 MM X 12 M, BARRA DE FERRO VERGALHÃO	Sinobras	UN	276,00	25,4000	7.010,40

LOTE 16
Valor Total do Lote: 13.506,13 (treze mil, quinhentos e seis reais e treze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO 8 MM (5/16), BARRA 12 M VERGALHÃO DE AÇO	Sinobras	BR	199,00	67,8700	13.506,13

LOTE 18
Valor Total do Lote: 7.110,22 (sete mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARAME RECOZIDO Nº 18. Ref GERDAU, com 100m	Sinobras	KG	299,00	23,7800	7.110,22

LOTE 21
Valor Total do Lote: 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 6 METROS	Sinobras	UN	125,00	145,4400	18.180,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 9.452,96 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TRELIÇA TG 8 L 6MM 4,2X4,2 6 METROS	Sinobras	UN	131,00	72,1600	9.452,96

LOTE 23
Valor Total do Lote: 4.188,75 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ACENTAMENTO E REBOCOS EMBALAGEM 5 LITROS REF. VEDALIT	Viapol	UN	75,00	55,8500	4.188,75

LOTE 24
Valor Total do Lote: 20.417,23 (vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS - 10X15X20 CM	Cer?mica 111	UN	23.201,40	0,88	20.417,23

LOTE 25
Valor Total do Lote: 3.854,40 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TIJOLO 6 FUROS ½	Cer?mica 111	UN	5.280,00	0,73	3.854,40

LOTE 26
Valor Total do Lote: 71.687,25 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,13 X 1,10 = 6 MM	Multilit	UN	1.055,00	67,95	71.687,25

LOTE 27
Valor Total do Lote: 157.307,63 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	UN	2.512,50	62,61	157.307,63

LOTE 28
Valor Total do Lote: 52.435,88 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	Multilit	UN	837,50	62,61	52.435,88

LOTE 29
Valor Total do Lote: 21.706,36 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELHA FIBROCIMENTO 4MM	Multilit	UN	988,00	21,9700	21.706,36

LOTE 30
Valor Total do Lote: 12.465,60 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 10° S/AM	Multilit	UN	212,00	58,80	12.465,60

LOTE 31
Valor Total do Lote: 12.773,25 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 20° S/AM	Multilit	UN	225,00	56,77	12.773,25

LOTE 32
Valor Total do Lote: 12.986,00 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 25° S/AM	Multilit	UN	215,00	60,40	12.986,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 12.872,31 (doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 30° S/AM	Multilit	UN	209,00	61,5900	12.872,31

LOTE 34
Valor Total do Lote: 9.172,80 (nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPENSADO MADEIRA DE PINUS 1,10 X 2,20 M X 9 MM	Madeirit	UN	252,00	36,40	9.172,80

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 40.471,35 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPENSADO NAVAL 2,50 X 1,60 M X 12 MM	Madeirit	UN	201,00	201,35	40.471,35

LOTE 36
Valor Total do Lote: 63.076,50 (sessenta e três mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO 5/8 X 16MM 12 M.	Sinobras	BR	294,75	214,00	63.076,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 21.153,22 (vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO 5/8 X 16MM 12 M.	Sinobras	BR	98,25	215,30	21.153,22

LOTE 38
Valor Total do Lote: 72.642,50 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	POSTE PRÉ FABRICADO CURVADO 3 MTS X 12 CM	Vila Nova	UN	593,00	122,50	72.642,50

LOTE 39
Valor Total do Lote: 7.383,40 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	POSTE DE CONCRETO 75 7,20M	Vila Nova	UN	19,00	388,60	7.383,40

LOTE 40
Valor Total do Lote: 5.844,02 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	POSTE DE CONCRETO 100 7,20M	Vila Nova	UN	14,00	417,43	5.844,02

LOTE 41
Valor Total do Lote: 7.504,42 (sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	POSTE DE COMCRETO 200 7,20M	Santa Luzia	UN	14,00	536,03	7.504,42

LOTE 42
Valor Total do Lote: 10.206,00 (dez mil, duzentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	POSTE DE CONCRETO 300 7,20	Santa Luzia	UN	14,00	729,00	10.206,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 19.746,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS BALDE 18 LT REF: VEDACIT - DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO EM REFERÊNCIA.	Viapol	UN	150,00	131,64	19.746,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FIXADOR P/ CAL 150ml	Juntalider	UNID	120,00	1,53	183,60

LOTE 47 LOTE 47
Valor Total do Lote: 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAL PARA PINTURA 8 KG BRANCO	Motical	UNID	60,00	8,88	532,80

LOTE 48
Valor Total do Lote: 8.656,20 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PÓ DE PEDRA - M³	San Pietro	M3	90,00	96,18	8.656,20

LOTE 49
Valor Total do Lote: 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPENSADO MADEIRA DE PINUS 2,50 X 1,25 M X 9 MM	Madeirit	UN	5,00	39,30	196,50

LOTE 52
Valor Total do Lote: 202,00 (duzentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORDA PARA HASTEAR BANDEIRA 6MM, para mastro de 6 a 15 metros, cor: gelo.	Regra	M	100,00	2,02	202,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESCOVA AÇO MANUAL 3 FIL. C/ CABO. Ref. Max	Rotony	UN	10,00	12,2900	122,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.036.302,49 (um milhão , trinta e seis mil , trezentos dois e quarenta e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 05 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº236/2021
Pregão Nº 63/2021

Aos 06 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 63/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-00 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5, SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	1063	ARAME FARPADO ROLO 400 MTS, Carga de ruptura do arame farpado: 30 kg. Espaçamento entre farpas do arame farpado: 5" - 125 mm	UN	16	R$ 425,39	6.806,24	morlan rolo
					TOTAL	6.806,24	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16707	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18. Ref gerdau	KG	236	R$ 22,80	5.380,80	morlan rolo
					TOTAL	5.380,80	

LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	32973	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 7" - ALTURA = 2,0 METROS ROLO COM 20 METROS	ROLO	60	R$ 1.285,00	77.100,00	insul rolo
					TOTAL	77.100,00	

LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	32973	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 7" - ALTURA = 2,0 METROS ROLO COM 20 METROS	ROLO	20	R$ 1.285,00	25.700,00	insul rolo
					TOTAL	25.700,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 114.987,04 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

•
A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, e quando informado em nota de empenho as entregas ocorreram também na sede das Secretarias Municipais. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
Os objetos poderão ser entregues em outro local quando informado e justificado em nota de Empenho, e além das entregas estabelecidas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•
A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga ou representante da secretaria solicitante quando a entrega ocorrer em local designado;

•
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

•
Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

•
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

•
Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

•
DOTAÇÃO

•
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

•
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

•
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

•
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

•
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

•
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

•
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

•
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

•
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

•
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
8.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 63/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor (a) Hélio Dominico – Secretaria Municipal de Administração
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde
- Daiana Mendes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior
- Eliani Roveda Martins – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Vanessa Maria Seguro Stachio - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 06 de outubro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
MARILENE DE PAULA SOARES
CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
2._____

Nome:_____
Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Educação e Cultura Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária Sec. do Desenvolvimento Social

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Interior

ELIANI ROVEDA MARTINS
Matricula 506607

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2021
Pregão Nº 63/2021

Aos 06 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 63/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS,** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.673.446/0001-24, estabelecida na RUA FULGENCIO MIGUEL COFFY, 414 - CEP: 99705-474 – BAIRRO: ATLANTICO, ERECHIN , neste ato representada pelo Sr. JONAS LAVANDOSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5094708095 , CPF nº. 015.313.820-37, a saber:

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16706	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12. REf gerdau, 2,77mm 21,11m/kg	KG	237	R$ 21,99	5.211,63	GERDAU GERDAU
					TOTAL	5.211,63	

1.1.1 – Valor total da ata: 5.211,63 (cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos).

•
A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, e quando informado em nota de empenho as entregas ocorreram também na sede das Secretarias Municipais. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
Os objetos poderão ser entregues em outro local quando informado e justificado em nota de Empenho, e além das entregas estabelecidas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•
A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga ou representante da secretaria solicitante quando a entrega ocorrer em local designado;

•
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

•
Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

•
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

•
Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

•
DOTAÇÃO

•
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

•
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

•
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

•
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

•
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

•
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

•
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

•
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

•
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

•
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
8.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 63/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

Servidor (a) Hélio Dominico – Secretaria Municipal de Administração
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde
- Daiana Mendes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior
- Eliani Roveda Martins – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Vanessa Maria Seguro Stachio - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 06 de outubro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
JONAS LAVANDOSKI
CPF Nº 015.313.820-37

J. LAVANDOSKI FERRAGENS

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____ _____
Eliandra Ap. Menon Mezaroba
Matricula 204371

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Educação e Cultura Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária Sec. do Desenvolvimento Social

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Interior

ELIANI ROVEDA MARTINS
Matricula 506607

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente Sec. Municipal do Meio Ambiente

_____
Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2021
Pregão Nº 63/2021

Aos 06 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 63/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MICHELE KRUPEK MACIEL,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.204.370/0001-79, estabelecida na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1966, CENTRO, MANOEL RIBAS/PR, CEP: 85260-000 - BAIRRO: DISTRITO DE VILA NOVA, neste ato representada pelo Sr. MICHELE KRUPEK MACIEL**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 057.972.069-19, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52083	CIMENTO F32 TODAS AS OBRAS 50 KG	SACA	990	R$ 31,90	31.581,00	Supremo
					TOTAL	31.581,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16681	CAL VIRGEM 20 KG. ref motical, Altura: 14cm | Largura: 37cm | Comprimento: 55cm	SACA	334	R$ 12,30	4.108,20	Cal ponta/ Montica
					TOTAL	4.108,20	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16679	CAL HIDRATADA 20 KG. Ref motical, Altura: 12cm | Largura: 40cm | Comprimento: 60cm, Pó seco obtido pela hidratação de Cal Virgem Pura Hidra, constituído esencialmente de Hidróxido de Cálcio Ca (OH)2 e Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 Produto ensacado: 20kg	SACA	341	R$ 12,00	4.092,00	Cal ponta/ Montica
					TOTAL	4.092,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16676	ARGAMASSA EXTERNA AC2 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Altura: 10cm | Largura: 30cm | Comprimento: 40cm, Composta de cimento Portland, agregados minerais selecionados e aditivos químicos.	UNID	354	R$ 24,05	8.513,70	Beticola
					TOTAL	8.513,70	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16677	ARGAMASSA INTERNA AC1 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, pisos e paredes	UNID	358	R$ 14,72	5.269,76	Beticola
					TOTAL	5.269,76	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52458	AREIA LAVADA/FINA	M3	362	R$ 92,12	33.347,44	Minera??o Manoel ribas
					TOTAL	33.347,44	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	17596	AREIA MEDIA	M3	484	R$ 112,42	54.411,28	Minera??o Manoel ribas
					TOTAL	54.411,28	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	17597	AREIA GROSSA	M3	267	R$ 126,93	33.890,31	Minera??o Manoel ribas
					TOTAL	33.890,31	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7546	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M, vergalhão de aço nervaduro	BR	258	R$ 46,90	12.100,20	Sinobras
					TOTAL	12.100,20	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7547	FERRO 3/8 10 MM X 12 M, Vergalhão Aço Nervurado	BR	265	R$ 89,59	23.741,35	Sinobras
					TOTAL	23.741,35	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7548	FERRO 4.2 MM X 12 M, BARRA DE FERRO VERGALHÃO	UN	276	R$ 25,40	7.010,40	Sinobras
					TOTAL	7.010,40	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7549	FERRO 8 MM (5/16), BARRA 12 M VERGALHÃO DE AÇO	BR	199	R$ 67,87	13.506,13	Sinobras
					TOTAL	13.506,13	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16710	ARAME RECOZIDO Nº 18. Ref GERDAU, com 100m	KG	299	R$ 23,78	7.110,22	Sinobras
					TOTAL	7.110,22	

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62568	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 6 METROS	UN	125	R$ 145,44	18.180,00	Sinobras
					TOTAL	18.180,00	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62570	TRELIÇA TG 8 L 6MM 4,2X4,2 6 METROS	UN	131	R$ 72,16	9.452,96	Sinobras
					TOTAL	9.452,96	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62574	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ACENTAMENTO E REBOCOS EMBALAGEM 5 LITROS REF. VEDALIT	UN	75	R$ 55,85	4.188,75	Viapol
					TOTAL	4.188,75	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	11639	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS - 10X15X20 CM	UN	23.201,40	R$ 0,88	20.417,23	Cer?mica 111
					TOTAL	20.417,23	

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52085	TIJOLO 6 FUROS ½	UN	5280	R$ 0,73	3.854,40	Cer?mica 111
					TOTAL	3.854,40	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	11663	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,13 X 1,10 = 6 MM	UN	1055	R$ 67,95	71.687,25	Multilit
					TOTAL	71.687,25	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	6726	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	2.512,50	R$ 62,61	157.307,63	Multilit
					TOTAL	157.307,63	

LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	6726	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	837,50	R$ 62,61	52.435,88	Multilit
					TOTAL	52.435,88	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	22469	TELHA FIBROCIMENTO 4MM	UN	988	R$ 21,97	21.706,36	Multilit
					TOTAL	21.706,36	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52067	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 10° S/AM	UN	212	R$ 58,80	12.465,60	Multilit
					TOTAL	12.465,60	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52068	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 20° S/AM	UN	225	R$ 56,77	12.773,25	Multilit
					TOTAL	12.773,25	

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52069	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 25° S/AM	UN	215	R$ 60,40	12.986,00	Multilit
					TOTAL	12.986,00	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52070	CUMEEIRA TOD NORMAL 1,10 30° S/AM	UN	209	R$ 61,59	12.872,31	Multilit
					TOTAL	12.872,31	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7538	COMPENSADO MADEIRA DE PINUS 1,10 X 2,20 M X 9 MM	UN	252	R$ 36,40	9.172,80	Madeirit
					TOTAL	9.172,80	

LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16674	COMPENSADO NAVAL 2,50 X 1,60 M X 12 MM	UN	201	R$ 201,35	40.471,35	Madeirit
					TOTAL	40.471,35	

LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52149	FERRO 5/8 X 16MM 12 M.	BR	294,75	R$ 214,00	63.076,50	Sinobras
					TOTAL	63.076,50	

LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52149	FERRO 5/8 X 16MM 12 M.	BR	98,25	R$ 215,30	21.153,22	Sinobras
					TOTAL	21.153,22	

LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7676	POSTE PRÉ FABRICADO CURVADO 3 MTS X 12 CM	UN	593	R$ 122,50	72.642,50	Vila Nova
					TOTAL	72.642,50	

LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62674	POSTE DE CONCRETO 75 7,20M	UN	19	R$ 388,60	7.383,40	Vila Nova
					TOTAL	7.383,40	

LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62675	POSTE DE CONCRETO 100 7,20M	UN	14	R$ 417,43	5.844,02	Vila Nova
					TOTAL	5.844,02	

LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62676	POSTE DE COMCRETO 200 7,20M	UN	14	R$ 536,03	7.504,42	Santa Luzia
					TOTAL	7.504,42	

LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62677	POSTE DE CONCRETO 300 7,20	UN	14	R$ 729,00	10.206,00	Santa Luzia
					TOTAL	10.206,00	

LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51273	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS BALDE 18 LT REF: VEDACIT - DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO EM REFERÊNCIA.	UN	150	R$ 131,64	19.746,00	Viapol

					TOTAL	19.746,00	

LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62754	FIXADOR P/ CAL 150ml	UNID	120	R$ 1,53	183,60	Juntalider
					TOTAL	183,60	

LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62755	CAL PARA PINTURA 8 KG BRANCO	UNID	60	R$ 8,88	532,80	Motical
					TOTAL	532,80	

LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62756	PÓ DE PEDRA - M³	M3	90	R$ 96,18	8.656,20	San Pietro
					TOTAL	8.656,20	

LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16673	COMPENSADO MADEIRA DE PINUS 2,50 X 1,25 M X 9 MM	UN	5	R$ 39,30	196,50	Madeirit
					TOTAL	196,50	

LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62761	CORDA PARA HASTEAR BANDEIRA 6MM, para mastro de 6 a 15 metros, cor: gelo.	M	100	R$ 2,02	202,00	Regra
					TOTAL	202,00	

LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16597	ESCOVA AÇO MANUAL 3 FIL. C/ CABO. Ref. Max	UN	10	R$ 12,29	122,90	Rotony
					TOTAL	122,90	

1.1.1 – Valor total da ata: 916.103,82 (novecentos e dezesseis mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos).

•
A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, e quando informado em nota de empenho as entregas ocorreram também na sede das Secretarias Municipais. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
Os objetos poderão ser entregues em outro local quando informado e justificado em nota de Empenho, e além das entregas estabelecidas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•

A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga ou representante da secretaria solicitante quando a entrega ocorrer em local designado;

•

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•

Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•

Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

•

Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

•

Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

•

Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

•

DOTAÇÃO

•

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

•
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

•
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

•
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

•

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

•
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

•
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

•
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

•
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

•
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
8.1.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
8.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 63/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor (a) Hélio Dominico – Secretaria Municipal de Administração
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde
- Daiana Mendes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior
- Eliani Roveda Martins – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Vanessa Maria Seguro Stachio - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 06 de outubro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL MICHELE KRUPEK MACIEL
CPF Nº 057.972.069-19

MICHELE KRUPEK MACIEL

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

ELIANDRA AP. MENON
Matricula 204371

MEZAROBA PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Educação e Cultura Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária Sec. do Desenvolvimento Social

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Interior

ELIANI ROVEDA MARTINS
Matricula 506607

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:ADA3F4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO Nº 136/2021

ANEXO I AO DECRETO Nº 136/2021

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Período de Realização
Janeiro a Dezembro
Período de Realização
3º Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Controle Interno	Elaboração do Relatório Trimestral	
Secretaria de Administração e Finanças – Tributação	Controle de prazo para ajuizamento da dívida ativa	
Secretarias no Geral	Acompanhamento das recomendações órgão externo de controle	Demanda
SAAE	Controle de Jornada/justificativa	Amostragem do mês anterior a verificação

Período de Realização
4º Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações / SAAE	Processo de licitações	Amostragem
Controle Interno	Elaboração do Relatório Trimestral	
Secretaria de Administração – Contabilidade	Empenho prévio, ordem de pagamento	Amostragem
Fundo de Previdência do Município	Repasse e administração dos recursos	Verificar se há comissão ou conselho
Controle Interno	Elaboração do PAACI de 2022.	
Setor de obras Municipal e SAAE	Levantamento das Obras do Município	Verificar quais são as obras em execução, medições e pagamentos
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações / SAAE	Processo de licitações	Amostragem
Secretaria de Educação	Merenda Escolar	Escolas e CMEIs

Pitangueiras, 29 de Setembro de 2021.

SANDRA REGINA FLORENTINO
Controle Interno

OBS.: ***Republicação efetuada em decorrência de erro de digitação verificado no Anexo.***

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AE9046BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021
PROCESSO Nº 012/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à confecção de Placa de Titulo de Cidadão Honorário a ser entregue ao Excelentíssimo Senador da Republica Alvaro Fernandes Dias.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Placa em Aço escovado com gravação em baixo relevo, com veludo azul de fundo, moldura em alumínio tamanho aproximado de 29 cm X 39 cm, quantidade a ser adquirida de 01 (uma) unidade.	R$ 350,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL					**R$350,00**

EMPRESA VENCEDORA: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.086.906/0001-11
ITEM: 01
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 01 de outubro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:39FE4E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021-DISPENSA Nº 51/2021-EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Casa de repouso Bem Cuidar**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23263298/000-28, denominada **CONTRATADA**, O presente contrato tem como objeto a **"contratação de Instituição de Longa Permanência para uma idosa em situação de fragilidade e risco social, impossibilitada de conviver com a família".** O valor global será de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) ,** conforme orçamento proposto pela CONTRATADA.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ATENDIMENTO A IDOSA DEPENDENTE GRAU II COM DEPENDENCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.	03 MESES	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00

Este contrato tem como **prazo de vigência 03 (três) meses.**

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D447EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9912/2021 DE 06/10/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9912/2021 de 06/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.729,50 (cento e onze mil setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
268 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
269 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.279,50
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
352 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
873 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450,00
Total Suplementação:			**111.729,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
251 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.279,50
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
343 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
898 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	450,00
Total Redução:			**111.729,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E8E0EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 129/2021-PMQ

Pregão nº 45/2021-PMQ
Detentor da Ata: MATERIAIS DE CONTRUÇÃO RADULSKI LTDA
CNPJ n° 78.470.366/0001-11

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Percentual de desconto
LOTE: 005 -	1	17722	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID	1,00	35.000,00	17%

Total Geral: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Vigência: 20/09/2022
Data de Assinatura: 21/09/2021
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO RADULSKI LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:18593AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 130/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: F V LECHINOSKI LTDA
CNPJ n° 38.395.309/0001-09

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 001 - Lote 001	1	17566	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEM	UNID	1,00	30.000,00	30.000,00	23%
LOTE: 001 - Lote 001	2	21070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	HORA	150,00	97,48	14.622,00	
LOTE: 002 - Lote 002	1	17567	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	UNID	1,00	15.000,00	15.000,00	21%
LOTE: 002 - Lote 002	2	21093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES RENAULT	HORA	100,00	123,52	12.352,00	
LOTE: 003 - Lote 003	1	19980	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	15%
LOTE: 003 - Lote 003	2	21094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA	HORA	15,00	95,00	1.425,00	

			E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES PEUGEOT					
LOTE: 004 - Lote 004	1	21071	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	10%
LOTE: 004 - Lote 004	2	21095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES NISSAN	HORA	10,00	124,72	1.247,20	
LOTE: 005 - Lote 005	1	19979	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	10%
LOTE: 005 - Lote 005	2	21096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES MITSUBISHI	HORA	5,00	99,72	498,60	
LOTE: 006 - Lote 006	1	21075	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA FORD	UNID	1,00	20.000,00	20.000,00	14%
LOTE: 006 - Lote 006	2	21097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FORD	HORA	30,00	111,61	3.348,30	
LOTE: 007 - Lote 007	1	17565	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA FIAT	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	35%
LOTE: 007 - Lote 007	2	21098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FIAT	HORA	150,00	115,70	17.355,00	
LOTE: 008 - Lote 008	1	21072	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	18%
LOTE: 008 - Lote 008	2	21099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CITROEN	HORA	10,00	116,27	1.162,70	
LOTE: 009 - Lote 009	1	17582	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	25%
LOTE: 009 - Lote 009	2	21100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CHEVROLET	HORA	10,00	113,72	1.137,20	
LOTE: 010 - Lote 010	1	17569	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	UNID	1,00	45.000,00	45.000,00	35%
LOTE: 010 - Lote 010	2	21070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	HORA	250,00	97,48	24.370,00	
LOTE: 011 - Lote 011	1	17571	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	UNID	1,00	30.000,00	30.000,00	36%
LOTE: 011 - Lote 011	2	21093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES RENAULT	HORA	200,00	123,52	24.704,00	
LOTE: 012 - Lote 012	1	19984	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	31%
LOTE: 012 - Lote 012	2	21094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES PEUGEOT	HORA	25,00	95,00	2.375,00	
LOTE: 013 - Lote 013	1	21073	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	31%
LOTE: 013 - Lote 013	2	21095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES NISSAN	HORA	15,00	124,72	1.870,80	
LOTE: 014 - Lote 014	1	19983	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	31%
LOTE: 014 - Lote 014	2	21096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES MITSUBISHI	HORA	15,00	99,72	1.495,80	
LOTE: 015 - Lote 015	1	21074	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA FORD	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	34,01%
LOTE: 015 - Lote 015	2	21097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FORD	HORA	70,00	111,61	7.812,70	
LOTE: 016 - Lote 016	1	17568	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA FIAT	UNID	1,00	40.000,00	40.000,00	38%
LOTE: 016 - Lote 016	2	21098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FIAT	HORA	350,00	115,70	40.495,00	
LOTE: 017 - Lote 017	1	21076	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	36,01%
LOTE: 017 - Lote 017	2	21099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CITROEN	HORA	30,00	116,27	3.488,10	
LOTE: 018 - Lote 018	1	17570	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00	34,01%
LOTE: 018 - Lote 018	2	21100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS	HORA	10,00	113,72	1.137,20	

			LEVES CHEVROLET					
LOTE: 034 - Lote 034	1	9237	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOES	HORA	500,00	94,20	47.100,00	40%
LOTE: 035 - Lote 035	1	18608	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ELETRICA EM GERAL PARA MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS	HORA	300,00	70,51	21.153,00	40%

Total Geral: R$ 519.149,60 (Quinhentos e Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 23/09/2022
Data de Assinatura: 24/09/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro:

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

F V LECHINOSKI LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:35F72FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 131/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: LOURI KRUL E CIA LTDA
CNPJ n° 79.750.071/0001-61

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 019 - Lote 019	1	17581	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	4,50%
LOTE: 019 - Lote 019	2	21101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS RENAULT	HORA	40,00	102,46	4.098,40	
LOTE: 020 - Lote 020	1	19981	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA MB	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	5%
LOTE: 020 - Lote 020	2	21102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS MB	HORA	30,00	109,34	3.280,20	
LOTE: 021 - Lote 021	1	17580	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	4%
LOTE: 021 - Lote 021	2	21101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS RENAULT	HORA	80,00	102,46	8.196,80	
LOTE: 023 - Lote 023	1	17572	PECAS RE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA MB	UNID	1,00	80.000,00	80.000,00	49%
LOTE: 024 - Lote 024	1	17574	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEM	UNID	1,00	80.000,00	80.000,00	49%
LOTE: 025 - Lote 025	1	17575	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	41%
LOTE: 026 - Lote 026	1	17573	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	43%
LOTE: 027 - Lote 027	1	19982	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA FORD	UNID	1,00	20.000,00	20.000,00	40%
LOTE: 028 - Lote 028 - Ampla Concorrencia	1	17578	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VW	UNID	1,00	157.500,00	157.500,00	56%
LOTE: 029 - Lote 029	1	17579	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	UNID	1,00	50.000,00	50.000,00	51%
LOTE: 030 - Lote 030 - Ampla Concorrência	1	17576	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA MB	UNID	1,00	75.000,00	75.000,00	56,70%
LOTE: 031 - Lote 031	1	17577	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00	48%
LOTE: 032 - Lote 032	1	17901	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA FORD	UNID	1,00	30.000,00	30.000,00	51,50%
LOTE: 045 - Lote 045 Cota Divisível Lote 28	1	17578	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VW	UNID	1,00	52.500,00	52.500,00	56%
LOTE: 046 - Lote 046 - Cota Divisível Lote 30	1	17576	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA MB	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	56,70%

Total Geral: R$ 705.575,40 (Setecentos e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 23/09/2022
Data de Assinatura: 24/09/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LOURI KRUL E CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B47545C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 132/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: MECANICA E AUTOPECAS IRMAOS MLENEK LTDA
CNPJ n° 07.661.921/0001-44

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 022 - Lote 022	1	19985	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA MB	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00	7,01%
LOTE: 022 - Lote 022	2	21102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS MB	HORA	70,00	109,34	7.653,80	
LOTE: 033 - Lote 033	1	18606	PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOES	HORA	1.000,00	120,81	120.810,00	3%

Total Geral: R$ 153.463,80 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 23/09/2022
Data de Assinatura: 24/09/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MECANICA E AUTOPECAS IRMAOS MLENEK LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0F588586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 133/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: JOSIMO SERZOSKI 06308911925
CNPJ n° 13.576.401/0001-36

Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
MAO DE OBRA DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	HORA	700,00	83,50	58.450,00	2%

Total Geral: R$ 58.450,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 23/09/2022
Data de Assinatura: 24/09/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JOSIMO SERZOSKI
06308911925
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1A183C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 134/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: NATAN EDUARDO WERGENSKI ZALESKI 12611142998
CNPJ n° 40.194.921/0001-57

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 037 - Lote 037	1	5243	MÃO DE OBRA TORNEARIA MECÂNICA	HORA	150,00	112,14	16.821,00	5,50%
LOTE: 040 - Lote 040	1	5321	SERVICO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA E LETRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18 X 3,25	UNID	400,00	70,72	28.288,00	1,50%
LOTE: 040 - Lote 040	2	5322	MAO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PECAS QUE EXIGEM SOLDA ELETRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18 X 3,25	HORA	150,00	82,08	12.312,00	

Total Geral: R$ 57.421,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais)
Vigência: 23/09/2022
Data de Assinatura: 24/09/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NATAN EDUARDO WERGENSKI ZALESKI 12611142998
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5E997686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 135/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: GILVANE SERZOSKI 08549668974
CNPJ n° 34.536.617/0001-48

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 042 - Lote 042	1	21080	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA PARA AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS	HORA	500,00	128,64	64.320,00	5%

Total Geral: R$ 64.320,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)
Vigência: 23/09/2022
Data de Assinatura: 24/09/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro:

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato:

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GILVANE SERZOSKI
08549668974
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5214811E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 136/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ n° 95.420.972/0001-41

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 043 - Lote 043	1	5006	PRESTACAO DE SERV.DE MECANICA PESADA MAQUINAS RODOVIARIAS	HORA	600,00	136,53	81.918,00	6%

Total Geral: R$ 81.918,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dezoito Reais)
Vigência: 23/09/2022

Data de Assinatura: 24/09/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E6C74248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 137/2021-PMQ

Pregão nº 44/2021-PMQ
Detentor da Ata: ANA PAULA DE CARVALHO - RADIADORES E AUTO ELETRICA
CNPJ n° 13.015.338/0001-69

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de desconto
LOTE: 044 - Lote 044	1	21082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL	HORA	400,00	98,27	39.308,00	1,15%

Total Geral: R$ 39.308,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Oito Reais)
Vigência: 23/09/2022
Data de Assinatura: 24/09/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ANA PAULA DE CARVALHO
Radiadores e Auto Eletrica
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:328F0BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2021

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMQ, que após a análise e verificação da documentação referente as propostas de preços, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1º	1	1	**SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**	R$ 452.545,66 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),
2º	1	1	**EC EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**	R$ 457.354,50 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
3º	1	1	**HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**	R$ 487.054,56 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos);

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quitandinha 06/10/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente CPL

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D1E41BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO							
CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
99	ERNANI KARPINSKI	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**	27/09/2021	27/09/2021	01/10/2022	R$ 85.644,0

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FF536EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR/ VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL/ VIGÊNCIA ATUAL
2º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME	81/2020	PREGÃO Nº 33/2020	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	21/09/2021	21/09/2021 R$ 94.903,80	20/12/2021 R$ 118.629,75
3º	CARLOS ILTO SCHERZOSKI	98/2018	PREGÃO Nº 44/2018	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	23/07/2021	30/07/2021 R$ 629.925,00	28/10/2021 R$ 661.913,40
8º	AUTO POSTO JUELI LTDA	27/2021	PREGÃO Nº 12/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	30/09/2021	R$ 2.447.019,05	R$ 2.516.045,05
15º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA EPP	45/2017	PREGÃO Nº 15/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	29/09/2021	29/09/2021 R$ 4.659.760,03	28/03/2021 R$5.009.104,03

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:472D3D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.310/2021 01/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito do Município em Exercício de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 195.855,13** (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
119000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	40.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203100857	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)
Valor	13.607,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205900864	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	2.682,06
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206700864	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	3.253,50
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	20.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	106.921,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
347500830	Transferências de Outros Programas
Valor	2.588,65
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322500838	Transferências de Outros Programas
Valor	3.854,88
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322600846	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual
Valor	2.948,04

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R$ 106.921,00;
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 88.934,13;

Valor Total	**R$ 195.855,13**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:505EFC66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.311/2021 01/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	180.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	80.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	100.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AAC9B868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 373/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA, NA ABRANGÊNCIA DA 8ª REGIONAL DE SAÚDE.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato, por mais 12 meses, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes e reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	58217	Contratação de empresa especializada, credenciada ao Sistema Único de Contratação de empresa especializada, credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urgência/emergência, vinte e quatro (24) horas por dia, de forma continuada e ininterrupta, na abrangência da 8ª Regional de Saúde.	UNID	204.816,00	1,05	1,24

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 17/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A6B642DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 367/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REAL ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela do Município.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 07/10/2022, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	11323	DETERMINAÇAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇAO (VHS)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	23,00	3.450,00

LOTE: 001 - Lote 001	3	11587	DOSAGEM DE GLICOSE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	11596	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	29,90	5.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	11597	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	30,50	6.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	11615	HEMOGRAMA COMPLETO	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	2.000,00	37,50	75.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	17263	EQU - EXAME QUALITATIVO DE URINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	37,00	9.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	36805	DOSAGEM DE LIPASE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	31,00	3.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	36836	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	49,00	12.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	56332	CPK	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	48,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	56541	DOSAGEM DE TROPOMINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	76,00	19.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	59486	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA - PCR	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	300,00	30,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	59487	BILIRRUBINA TOTAL	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	18,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	61758	BILIRRUBINA DIRETA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	18,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	61759	DOSAGEM DE CREATINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	30,00	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	64005	DOSAGEM AMILASE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	33,50	3.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	64007	DOSAGEM GGT	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	27,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	64009	DOSAGEM LDH	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	33,50	5.025,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	64011	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	31,00	3.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	64013	DOSAGEM PSA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	36,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	64022	UREIA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	30,00	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	64023	TAP	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	26,50	3.975,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	64025	KPTT	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	24,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	67581	MIGLOBINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	66,23	16.557,50
LOTE: 001 - Lote 001	26	67582	BHCG	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UN	100,00	27,00	2.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	11314	DOSAGEM DE POTASSIO	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	26,00	5.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	11317	DOSAGEM DE SODIO	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	26,00	5.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	11582	DOSAGEM DE FERRITINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	36,00	7.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	11587	DOSAGEM DE GLICOSE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	11596	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	29,90	5.980,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	11597	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	30,50	6.100,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	11615	HEMOGRAMA COMPLETO	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	2.000,00	37,50	75.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	17263	EQU - EXAME QUALITATIVO DE URINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	37,00	3.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	36805	DOSAGEM DE LIPASE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	31,00	3.100,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	36836	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	49,00	7.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	56386	MIOGLOBINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	66,23	16.557,50
LOTE: 002 - Lote 002	13	56541	DOSAGEM DE TROPOMINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	76,00	11.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	59486	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA - PCR	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	500,00	30,00	15.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	59487	BILIRRUBINA TOTAL	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	18,00	2.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	61758	BILIRRUBINA DIRETA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	18,00	3.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	61759	DOSAGEM DE CREATINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	30,00	4.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	64005	DOSAGEM AMILASE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	33,50	3.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	64007	DOSAGEM GGT	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	27,00	4.050,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	64009	DOSAGEM LDH	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	35,50	5.325,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	64011	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	31,00	4.650,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	64014	CPK	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	200,00	48,00	9.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	64022	UREIA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	30,00	4.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	64023	TAP	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	26,50	3.975,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	64025	KPTT	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	150,00	24,00	3.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	67583	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	100,00	51,00	5.100,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	67584	DÍMERO D	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	250,00	89,50	22.375,00

TOTAL	456.250,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 77/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:95DC6CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 453/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA. EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NO INTUITO DE FOMENTAR AS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

LOTE: 001 - LOTE 001	1	61123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL	ANO	1,00	216,00	216,00

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 76/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:02650AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Segundo Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. DAS ALTERAÇÕES

Fica **EXCLUÍDO O LOTE 09** e alterado os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Anexo I – Termo de Referência, conforme motivos expostos no memorando nº 314/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 – PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	175,00	875,00
02	01	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	1.600,00	1.600,00
03	01	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.450,00	1.450,00
04	01	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.450,00	1.450,00
05	02	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	900,00	1.800,00
06	02	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.000,00	2.000,00
07	02	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	325,00	650,00
08	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	12,50	250,00
09	06	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	220,00	1.320,00
10	03	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	275,00	825,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	82,50	825,00
12	05	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	150,00	750,00
13	01	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	575,00	575,00
14	01	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	500,00	500,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	45,00	450,00
16	03	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	350,00	1.050,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	600,00
18	01	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	440,00	440,00
19	01	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	325,00	325,00
20	01	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.535,00	1.535,00
21	05	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	87,50	437,50
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	90,00	900,00
23	02	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	150,00	300,00
24	05	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	250,00	1.250,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	75,00	750,00

26	03	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	140,00	420,00
27	05	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	240,00	1.200,00
28	04	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	115,00	460,00
29	01	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.450,00	1.450,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	65,00	1.300,00
31	05	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	140,00	700,00

LOTE 2 – PEÇAS PARA AUTOCLAVE

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	800,00	1.600,00
02	03	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	450,00	1.350,00
03	03	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	190,00	570,00
04	05	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	125,00	625,00
05	01	UNID.	SENSOR DE TEMPERATURA	260,00	260,00
06	03	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	235,00	705,00
07	01	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.515,00	2.515,00
08	02	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	300,00	600,00
09	02	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	250,00	500,00
10	06	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	95,00	570,00
11	02	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	1.400,00	2.800,00
12	04	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	450,00	1.800,00

LOTE 3 – PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	145,00	1.450,00
02	02	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	350,00	700,00
03	06	PEÇA	JUNTA SPRAY	60,00	360,00
04	04	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	110,00	440,00
05	02	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	205,00	410,00
06	04	PEÇA	TAMPA SPRAY	100,00	400,00

LOTE 4 – PEÇAS PARA CONTRA ÂNGULO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	450,00	900,00
02	02	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	300,00	600,00
03	04	PEÇA	TRAVA BROCA	125,00	500,00

LOTE 5 – PEÇAS PARA COMPRESSOR DE AR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	PRESSOSTATO	350,00	700,00
02	02	UN	VALVULA DE RETENÇÃO	210,00	420,00
03	02	PEÇA	MANÔMETRO	150,00	300,00
04	02	PEÇA	CABEÇOTE	550,00	1.100,00
05	01	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.300,00	2.300,00
06	05	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	285,00	1.425,00
07	02	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	405,00	810,00
08	02	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	250,00	500,00
09	02	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	450,00	900,00
10	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	285,00	2.850,00
11	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	190,00	1.900,00
12	04	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	800,00
13	02	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO	250,00	500,00

LOTE 6 – PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	LÂMPADA 12X75	155,00	310,00
02	02	PEÇA	SOQUETE	100,00	200,00
03	02	UN	PLACA DE COMANDO	375,00	750,00
04	02	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	335,00	670,00
05	02	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	205,00	410,00
06	02	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	500,00
07	02	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	350,00	700,00

LOTE 7 – PEÇAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	1.650,00	1.650,00
02	01	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.210,00	1.210,00
03	02	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	300,00	600,00
04	02	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	615,00	1.230,00
05	02	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	320,00	640,00
06	02	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	265,00	530,00
07	02	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	280,00	560,00

LOTE 8 – PEÇAS PARA SELADORA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	RESISTÊNCIA	190,00	380,00

02	20	METRO	FITA ADESIVA	120,50	2.410,00
03	02	UNID.	TRANSFORMADOR	255,00	510,00

LOTE 9 – SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES E REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, NAS UNIDADES DO CENTRO, SEM A COBRANÇA DE DESLOCAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR TÉCNICO ESPECIALIZADO E HABILITADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, **C F T** (CONSELHO FERDERAL DOS TÉCNICOS), O MESMO DEVERA FORNECER LAUDOS/ATESTADOS DA MANUTENÇÃO REALIZADA E CONSTANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA APTO A SER USADO. **NOTA**: A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, E O RESPONSAVEL TÉCNICO DA EMPRESA, TERÃO QUE APRESENTAR CERTIFICADOS QUE COMPROVEM OS REGISTROS NO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS.	205,00	51.250,00

LEIA-SE:

LOTE 01 – PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	175,00	875,00
02	01	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	1.600,00	1.600,00
03	01	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.450,00	1.450,00
04	01	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.450,00	1.450,00
05	02	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	900,00	1.800,00
06	02	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.000,00	2.000,00
07	02	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	325,00	650,00
08	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	12,50	250,00
09	06	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	220,00	1.320,00
10	03	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	275,00	825,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	82,50	825,00
12	05	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	150,00	750,00
13	01	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	575,00	575,00
14	01	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	500,00	500,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	45,00	450,00
16	03	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	350,00	1.050,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	600,00
18	01	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	440,00	440,00
19	01	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	325,00	325,00
20	01	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.535,00	1.535,00
21	05	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	87,50	437,50
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	90,00	900,00
23	02	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	150,00	300,00
24	05	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	250,00	1.250,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	75,00	750,00
26	03	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	140,00	420,00
27	05	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	240,00	1.200,00
28	04	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	115,00	460,00
29	01	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.450,00	1.450,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	65,00	1.300,00
31	05	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	140,00	700,00
32	60	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE HORA	205,00	12.300,00
TOTAL LOTE 01					**40.737,50**

LOTE 2 – PEÇAS PARA AUTOCLAVE

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	800,00	1.600,00
02	03	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	450,00	1.350,00
03	03	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	190,00	570,00
04	05	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	125,00	625,00
05	01	UNID.	SENSOR DE TEMPERATURA	260,00	260,00
06	03	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	235,00	705,00
07	01	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.515,00	2.515,00
08	02	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	300,00	600,00
09	02	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	250,00	500,00
10	06	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	95,00	570,00
11	02	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	1.400,00	2.800,00
12	04	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	450,00	1.800,00
13	30	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	205,00	6.150,00
TOTAL LOTE 02					**20.045,00**

LOTE 3 – PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	145,00	1.450,00
02	02	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	350,00	700,00
03	06	PEÇA	JUNTA SPRAY	60,00	360,00
04	04	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	110,00	440,00
05	02	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	205,00	410,00
06	04	PEÇA	TAMPA SPRAY	100,00	400,00
07	30	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	205,00	6.150,00

TOTAL LOTE 03	**9.910,00**

LOTE 4 – PEÇAS PARA CONTRA ÂNGULO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	450,00	900,00
02	02	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	300,00	600,00
03	04	PEÇA	TRAVA BROCA	125,00	500,00
04	15	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	205,00	3.075,00
TOTAL LOTE 04					**5.075,00**

LOTE 5 – PEÇAS PARA COMPRESSOR DE AR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	PRESSOSTATO	350,00	700,00
02	02	UN	VALVULA DE RETENÇÃO	210,00	420,00
03	02	PEÇA	MANÔMETRO	150,00	300,00
04	02	PEÇA	CABEÇOTE	550,00	1.100,00
05	01	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2.300,00	2.300,00
06	05	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	285,00	1.425,00
07	02	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	405,00	810,00
08	02	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	250,00	500,00
09	02	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	450,00	900,00
10	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	285,00	2.850,00
11	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	190,00	1.900,00
12	04	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	200,00	800,00
13	02	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO	250,00	500,00
14	45	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	205,00	
TOTAL LOTE 05					**23.730,00**

LOTE 6 – PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	LÂMPADA 12X75	155,00	310,00
02	02	PEÇA	SOQUETE	100,00	200,00
03	02	UN	PLACA DE COMANDO	375,00	750,00
04	02	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	335,00	670,00
05	02	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	205,00	410,00
06	02	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	250,00	500,00
07	02	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	350,00	700,00
08	10	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	205,00	2.050,00
TOTAL LOTE 06					**5.590,00**

LOTE 7 – PEÇAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	1.650,00	1.650,00
02	01	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.210,00	1.210,00
03	02	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	300,00	600,00
04	02	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	615,00	1.230,00
05	02	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	320,00	640,00
06	02	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	265,00	530,00
07	02	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	280,00	560,00
08	30	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	205,00	6.150,00
TOTAL LOTE 07					**12.570,00**

LOTE 8 – PEÇAS PARA SELADORA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PEÇA	RESISTÊNCIA	190,00	380,00
02	20	METRO	FITA ADESIVA	120,50	2.410,00
03	02	UNID.	TRANSFORMADOR	255,00	510,00
04	30	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	205,00	6.150,00
TOTAL LOTE 08					**9.450,00**

1.2. O valor total estimado mante-se com o valor de R$ 127.107,50 (cento e vinte e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Tendo em vista que as alterações acima alteram a formulação da proposta e tendo em vista que a data de publicação do Adendo com a do certame atendem o prazo de 8 (oito) dias úteis **conforme determina a Lei, a data de abertura não será alterada.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 06 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8C88A873

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2198 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1020 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.081 – Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao Coronavirus – COVID – 19.		
3390.30 (392) – Material de Consumo.....	R$	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
103011342.031 – Atenção Básica - FMS		
3390.30 (422) – Material de Consumo.....	R$	20.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AB86AC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 141/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.903.132,79 (três milhões, novecentos e três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

01	**Câmara Municipal**	
001	**Câmara Municipal**	
0103100012.001	**Processo Legislativo**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	20.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.40.00	**Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.926,66
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100031.104	**Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
Fonte 10.142	**Quadra Coberta e Vestiário Escola Mun. Duque de Caxias**	929.445,66
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	154.000,00

003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	2.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	200.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	36.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	3.000,00
04	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	108.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	40.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	45.000,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	2.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Depto Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.40.00	**Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.100,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	278.100,00
Fonte 10.144	**Contrato repasse 909108/20/MTUR/CX/Centro de Eventos**	481.104,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.136	**Operação De Crédito/FINISA - Lei 3129/2021**	550.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.136	**Operação De Crédito/FINISA - Lei 3129/2021**	168.950,00
2060800062.094	**Infra Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.143	**Convênio 272/2021/SEAB - Aquisição de Calcário**	150.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.300,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	34.000,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	53.400,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.950,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	920,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	85.302,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.119	**COVID-19 Estado**	44.150,97
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.900,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.850,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.250,00

1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.800,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	315,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	29.361,48
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	117.553,02
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.100,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	32.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	59.450,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	600,00
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	404,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.330,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	870,00
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.208.331,13 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

01	**Câmara Municipal**	
001	**Câmara Municipal**	
0103100012.001	**Processo Legislativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	20.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	54.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	30.000,00
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	2.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	22.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	200.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	19.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	

3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	33.000,00
1236500031.006	**Construir Creche/Escola Educação Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
1236500032.023	**Educação infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	150.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.200,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	59.450,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.200,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	19.400,00
3.3.90.40.00	**Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	38.300,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	29.361,48
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	117.553,02
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.119	**COVID-19 Estado**	44.150,97
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	174.550,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	315,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	920,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.400,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.926,66
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	160,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	244,00
0824400092.099	**Bloco da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 415.302,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e dois reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.279.499,66 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C41DB0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 070/2021

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021, Edital nº 064, de 03/09/2021 e Edital nº 068, 23/09/2021. Os classificados em 9º, 12º, 19º, 22º, 23º, 27º, 50º, 64º, 65º, 66º, 67º e 90º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º, 13º, 15º, 16º, 18º, 21º, 25º, 28º, 29º, 30º, 33º, 40º, 44º, 45º, 47º, 48º, 49º, 52º, 54º, 56º, 57º, 58º, 60º, 61º, 62º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74, 76º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 86º, 87º, 88º e 89º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 2º, 7º, 14º, 17º, 20º, 24º, 26º, 31º, 32º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 41º, 42º, 43º, 46º, 51º, 53º, 55º, 59º, 75º, 77º, 79º e 85º lugar requereram final de lista.	1º à 90º
1850	Tailine de Oliveira	91º
2004	Andressa de Freitas	92º
1765	Glaucia Maria dos Santos	93º
1803	Nathalia Fernanda de Souza	94º
2063	Luely Rayane Ferreira de Oliveira	95º
1890	Caroline Hoffmann Cordeiro	96º
1920	Jessica Alessandra Heide	97º
1891	Angela Carolina Koaski Silveira Colaço	98º
1778	Gabrieli Tais de Mello Charane	99º
2018	Marinez Mendes da Cruz Pires	100º
1815	Zayra Utzig da Silva Paixao	101º
1875	Ivana Aparecida Martins Ribas	102º
1675	Eduarda Mayara Buch	103º
1644	Darlyn Siqueira	104º
1967	Dinaci Steclan Wendt	105º
1926	Vanessa de Mello Charane	106º
1801	Marcieli Veiga	107º
1949	Damaris Santos da Silva	108º
1953	Crisllaine Scheron Moreira Silva	109º
1834	Mara Luciane Leal Grein	110º
2033	Nary Marx Bacellar	111º
1928	Claudia Veridiane Martinelli	112º
2032	Flavia Regina dos Santos	113º
2060	Rosilene Aparecida Unger	114º
1955	Josane Aparecida Martins Correa	115º
1990	Liliana Ferreira	116º
1929	Juliana Hable Bender	117º
1848	Marisley Hau Elias Portela	118º
1768	Rafaela de Lima Santos Wotroba	119º
2022	Margarete Sconieczny de Miranda	120º
1719	Derli Gruber	121º
2012	Queli Cristina Francisco Wrobel	122º
1841	Bruna Roslyn Dutra	123º
1946	Elaine Alves dos Santos	124º
1860	Aline de Lima	125º
1937	Maria Eloisa Gonçalves	126º
1871	Marina Eloina Franco dos Santos	127º
2005	Marina Veiga	128º
1470	Alessandra Schelbauer	129º
1887	Letícia Wagner Ribeiro Dias Luiz	130º
1494	Débora Kachorovski	131º
1729	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	132º
1425	Jussara Kuhl	133º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 08 de outubro de 2021, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – O candidato ou procurador que não comparecer na data, horário e local constante no inciso I, terá seu nome deslocado para o final de lista do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
IV – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 06 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE3B8E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 125/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de setembro de 2021, contrato **125/2021.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

LOTE	ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	MARCA
01	01	01	Roçadeira Hidráulica: acoplada aos 3 pontos do Trator, modelo central e lateral, com roda guia, Cardan com capa e proteção contra arremessos de pedras , giro livre do cardam, rotor com 2 facões, regulagem laterais de altura, largura de corte medindo 1.70 mts , altura de corte medindo 25 a 200mm. Equipamento de fabricação Nacional	17.799,97	ROSSI
TOTAL R17.799,97					

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

LOTE	ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	MARCA
01	01	01	Roçadeira Hidráulica: acoplada aos 3 pontos do Trator, modelo central e lateral, com roda guia, Cardan com capa e proteção contra arremessos de pedras , giro livre do cardam, rotor com 2 facões, regulagem laterais de altura, largura de corte medindo 1.70 mts , altura de corte medindo 25 a 200mm. Equipamento de fabricação Nacional	11.799,97	ROSSI
TOTAL R$11.799,97					

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BCD09470

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE REPASSE Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL ANDRE LUIZ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,

CONTRATADO: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOEL ESTEVES**, casado, portador do RG nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Av. Gil Abreu de Souza, 2335 –Gleba Esperança, na cidade de Londrina-PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Público nº 11/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, para uma melhor execução do objeto OSC **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**,pela Assistencia Social, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca de natureza da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 5.732,00

2	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.015,00
3	3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R$ 13.955,55
		R$21.702,55

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO			
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 5.732,00
	2	3.1.90.11.43 -13º SALÁRIO	R$ 400,00
	3	3.1.90.11.45 –FÉRIAS +ABONO CONSTITUCIONAL	R$532,00
2	1	4.4.90.52.10 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.015,00
3	1	3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R$ 13.955,55
			R$21.702,55

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº 01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE REPASSE Nº 009/2021 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 04 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F370D3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº297, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-99908-4729, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. VALDENIR ROSA, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	FR	55362	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1 Litro, tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	1,44	LIMPINHA
6	1	und	51467	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	4,99	ARQPLAST
25	1	und	55386	Fibra de limpeza pesada (fibraço), medindo 125mmx87mmx24mm aproximadamente. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade mínima de 36 meses.	1,35	BETTANIN

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CCA0B9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, fone (43) 3156-0960, e-mail douglas.talismarolandia@outlook.com, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 01 de outubro de 2021, e aceite da empresa em 05 de outubro de 2021.

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Alcool	4,74	ALPES
2	2	LT	36146	Diesel S 500	4,54	IMPERIAL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,74	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A5125949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

Ref. Pregão nº 105/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 240, Conjunto 705, Centro, CEP nº29.010-900, fone nº27-3441-9899, e-mail: licita4@7data.com.br/contato@7data.com.br, na cidade de Vitória - ES, cadastrada no CNPJ/MF 29.846.708/0001-40, representada pelo Sr. SAMUEL SIMÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº 14.164.406-8 e do CPF nº 120.109.009-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 105/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	1	und	20,00	59292	SWITCH GERENCIÁVEL ,24 PORTAS 10/100/1000 MARCA HPE OFFICE CONNNECT 1820 SERIES ou modelo superior.	1.600,00	32.000,00	D-LINK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E63732A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

Ref. Pregão nº 105/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida João Paulino Vieira, nº 672, sobreloja, sala 05, Novo Centro, CEP nº87.020-015, fone º44-4009-9115, e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.300.151/0001-04, representada pelo Sr. MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 3.720.043-3 e do CPF nº 523.333.029-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 105/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	1	und	5,00	59291	SWITCH GERENCIÁVEL ,48 PORTAS 10/100/1000 MARCA HPE OFFICE CONNNECT 1820 SERIES ou modelo superior.	4.200,00	21.000,00	HP
28	1	und	20,00	59309	• Rack de 6u Estrutura em chapa de aço, Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves,Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado, com Régua de tomadas com 19" com todos os acessórios para fixação em parede de alvenaria e parede de madeira.	366,00	7.320,00	CWB
30	1	und	50,00	59311	• Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5" Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1	1.006,00	50.300,00	LG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 78.620,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AMMO INFORMATICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CCDAE191

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

Ref. Pregão nº 105/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa G G DE SOUZA EMBALAGENS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Polizel, nº 1303, Residencial Sanches, CEP nº86.170-000, fone nº42-3323-8930/42-99938-8930, e-mail: gsouzaembalagens@gmail.com, na cidade de Sertanópolis - PR, cadastrada no CNPJ/MF 25.344.019/0001-86, representada pela Sra. GRACIANE GALVÃO DE SOUZA, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 8.676.627-2 e do CPF nº 041.176.009-23, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 105/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	MT	5.000,00	59288	CABO DE REDE BLINDADO: CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA. NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801, CATEGORIA 5E, 100% COBRE.	13,95	69.750,00	Furukawa
4	1	und	5.000,00	59289	CONECTOR RJ-45-CONECTOR MACHO CAT. 5 CONECTOR MACHO CATEGORIA 5 PARA CABO UTP SÓLIDO OU FLEXÍVEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45; GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG COR: TRANSPARENTE ALTURA: 8,0MM LARGURA: 11,7MM PROFUNDIDADE: 21,5MM PESO: 0,002KG. MARCA - SOHO PLUS FURUKAWA - A MARCA SE JUSTIFICA PELA PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE REDE DA PREFEITURA COM MAIS DE 500 PONTOS COM ESSA MARCA.	1,49	7.450,00	Furukawa
24	1	und	2,00	59305	Impressora de cupom não fiscal	625,00	1.250,00	JetWay

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 78.450,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***G G DE SOUZA EMBALAGENS ME***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8868B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

Ref. Pregão nº 105/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Costa Pereira, nº 26, Jardim Veneza, Cep nº86.300-000, fone nº43-3142-2158, e-mail: contato@habitusdigital.com.br, na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ/MF 41.010.343/0001-14, representada pela Sra. ZENY LANDGRAF BUONO, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 3.502.614-2 e do CPF nº 665.633.649-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 105/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20,00	57395	PENTES DE MEMÓRIA DDR 4; 4 GB; BARRAMENTO: 2400 MHZ	183,00	3.660,00	KEEPDATA
6	1	und	500,00	59290	CONECTOR RJ-45-CONECTOR CAT. 5 CONECTOR FEMEA CATEGORIA 5; MARCA - SOHO PLUS FURUKAWA -. A MARCA SE JUSTIFICA PELA PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE REDE DA PREFEITURA COM MAIS DE 500 PONTOS COM ESSA MARCA.	12,59	6.295,00	SOHO PLUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9B020443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

Ref. Pregão nº 105/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, CEP nº 86.430-000, fone nº43-3534-4703, e-mail: i9distr@outlook.com, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 28.862.607/0001-08, representada pelo Sr. ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 1.644.598-2 e do CPF nº 094.386.249-37, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 105/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	1	und	2,00	59304	Dock Station Empire p/ 2 HD SATA 2.5´/3.5´ - F3 1263, Especificações: Leitor e clonador de HD 2,5´/3,5´, Conexão USB 3.0, Led de indicação de funcionamento, Botão Liga/Desliga, Botão Back-Up, 01 Case externo dock station para HD Sata, 01 Adaptador de energia, 01 Cabo de energia, 01 Cabo USB 2.0, função de Clonar HD, 01 Manual de instruções. Similar, equivalente ou superior.	320,00	640,00	KNUP
25	1	und	10,00	59306	• Tablet com Tela de no mínimo 10" e no máximo 12" polegadas Resolução mínima (Tela Principal) 1920 × 1200 (XGA);	2.800,00	28.000,00	SAMSUNG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4D5A4DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

Ref. Pregão nº 105/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SUSTEMA TSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida dos Expedicionários, nº737, Centro, CEP nº86.600-089, fone nº43-99112-7828, email: contato@assistelsat.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 02.858.147/0001-42, representada pelo Sr. ADILSON FERREIRA, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 4.597.864 e do CPF nº 757.028.279-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 105/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	CX	40,00	52817	CABO DE REDE: CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM, CMR E LSZH. MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 001M) NA EMBALAGEM FASTBOX CORES VARIADAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801, CATEGORIA 5E. CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS DE COMPRIMENTO. 100% COBRE.	662,00	26.480,00	LANEXPERT
5	1	und	500,00	52819	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT. 5 BLINDADO - CONECTOR MACHO CATEGORIA 5 PARA CABO UTP SÓLIDO OU FLEXÍVEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45; GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG CERTIFICAÇÕES: * UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, * A1969/A10659 NORMAS: * EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS * ISO/IEC 11801 * NBR 14565 * FCC 68.5	12,29	6.145,00	IMPORTADO
9	1	und	1.000,00	52826	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 4,8 X 280 MM	0,34	340,00	NOVE 54
10	1	und	1.000,00	57409	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 3 X 100MM	0,30	300,00	NOVE 54
29	1	und	2,00	59310	• Rack Piso Servidor 36u Padrao 19" Estrutura em chapa de aço 1,2 mm; Porta frontal em chapa de aço 1,2 mm, visor em acrílico fume e fechadura cilíndrica com chaves; Fundo removível confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base;	2.705,00	5.410,00	MAX ELETRON

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.675,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SUSTEMA TSA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6FB967E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

Ref. Pregão nº 105/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa TOTAL ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, nº 1186, sala 06, Centro, CEP nº85.852-000, fone nº45-3028-7175, e-mail: total.atacadoltda@gmail.com, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 41.606.619/0001-21, representada pela Sra. SARA REDA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.675.522-1 e do CPF nº 122.696.169-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 105/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	1	und	50,00	52839	SSD FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 240GB; CONTROLADORA: 2CANAIS; NAND: TLC; ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO NO MÍNIMO; GARANTIA/SUPORTE: 1 ANOS DE GARANTIA	215,00	10.750,00	PNY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TOTAL ATACADO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:21129792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 103/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	94	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	SHALON	50,00	Cx.	92,00	4.600,00
1	103	Fita adesiva hospitalar tipo crepe, 19mm X 50m, indicada para fechamentos de pacotes de papel, fixação de rótulos em seringas, mamadeiras, etc. Fixação de ataduras, entre outros usos hospitalares.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	CIEX	500,00	Un	2,85	1.425,00
1	174	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR, COM MATERIAL FLEXÍVEL, DE PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA O USO EM ADULTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	WILTEX	90,00	Pct	63,30	5.697,00
1	212	Sonda de aspiração traqueal N° 08	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	200,00	Un	0,53	106,00
1	216	Sonda de aspiração traqueal N° 16	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	200,00	Un	0,62	124,00
1	231	Sonda nasogástrica longa N° 04	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,64	96,00
1	232	Sonda nasogástrica longa N° 06	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,65	97,50
1	233	Sonda nasogástrica longa N° 08	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,68	102,00
1	234	Sonda nasogástrica longa N° 10	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,70	105,00
1	235	Sonda nasogástrica longa N° 12	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,72	108,00
1	236	Sonda nasogástrica longa N° 14	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,80	120,00
1	242	SONDA URETRAL Nº 08	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	500,00	Un	0,52	260,00
1	246	SONDA URETRAL Nº 16	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	500,00	Un	0,58	290,00
1	248	SONDA URETRAL Nº 20	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,65	97,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F199530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 104/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	123	Indicador biológico para esterelização a vapor, o indicador biológico esteriteste possibilita a verificação rotineira da eficiência dos processos de esterelização a vapor(121°c) cada frasco ampola com 3,0ml. Embalagem com 10 unidades.	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	2I	200,00	Cx.	23,75	4.750,00
1	285	Pinça de Cheron descartável	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	VAGISPEC	500,00	Un	1,34	670,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C70B9CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 105/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	13	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 250ml	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	JPROLAB	100,00	Un	2,50	250,00
1	15	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 250ml	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	JPROLAB	300,00	Un	2,30	690,00
1	41	catéter intravenoso tipo abocath nº 16 , embalagens com 100 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	SOLIDOR	100,00	Un	60,00	6.000,00
1	44	catéter intravenoso tipo abocath nº 22 , embalagens com 100 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	SOLIDOR	100,00	Cx.	60,00	6.000,00
1	72	Equipo 2 (duas) vias POLIFIX, multivias com clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	INFUSÃO	12.000,00	Un	0,59	7.080,00
1	79	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	MISSNER	700,00	Un	6,75	4.725,00
1	95	Fio de sutura nylon nº 2.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	SUPERMEDY	50,00	Cx.	34,45	1.722,50
1	96	Fio de sutura nylon nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	SUPERMEDY	50,00	Cx.	34,40	1.720,00
1	99	Fio de sutura nylon nº 6.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	SUPERMEDY	40,00	Cx.	34,10	1.364,00
1	165	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100m rolo	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	POLLITEX	280,00	RL	67,42	18.877,60
1	166	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100m rolo	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	POLLITEX	100,00	RL	113,60	11.360,00
1	167	Papel lençol hospitalar 70cm X 50m 100% fibras naturais. Indicado para clínicas, hospitais e laboratórios, indicação de número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 10 unidades.	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	ORTOFEN	100,00	Cx.	8,30	830,00
1	197	Scalp N° 23, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	DESCARPACK	150,00	Cx.	22,50	3.375,00
1	198	Scalp N° 25, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	DESCARPACK	200,00	Cx.	22,50	4.500,00
1	199	Scalp N° 27, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	DESCARPACK	200,00	Cx.	22,50	4.500,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEBBF596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 106/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	3	Agua Oxigenada 10 Vol. Anti-sépitica, para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Unidade de 1 Litro.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FARMAX-AMARAL	500,00	Un	3,93	1.966,65
1	59	DEGERMANTE A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	200,00	Un	19,87	3.973,34
1	67	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO. Nº 3 (60MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CIRURGICA BRASIL	50,00	Pct	3,95	197,55
1	69	Dreno torácico de silicone N°28, utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CURURGICA BRASIL	30,00	Un	5,00	150,00
1	77	Escova com PVP-I em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	500,00	Un	2,07	1.033,35
1	84	Espéculo vaginal descartável para virgens ou mulheres menopausadas; 14 mm em sua maior largura distal;14 mm em sua maior largura proximal; 95 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	KOLPLAST	1.200,00	Un	1,55	1.856,04
1	88	Fio de sutura catgut cromado nº 0 com agulha 4 cm com 24 unidades	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	50,00	Cx.	83,74	4.186,75
1	89	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	50,00	Cx.	86,67	4.333,34

1	90	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	50,00	Cx.	92,67	4.633,34
1	91	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	50,00	Cx.	92,67	4.633,34
1	93	Fio de sutura catgut simples nº 2.0 com agulha 4 cm com 24 unidades	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	50,00	Cx.	92,67	4.633,34
1	150	maleta primeiros socorros	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	PARAMOUNT	5,00	Un	53,33	266,67
1	177	removedor de esmalte - acetona	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	300,00	Un	1,93	579,99
1	205	Seringa descartável subcutânea para insulina 1 ml com agulha 13 x 4,5	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	2.000,00	Un	0,26	518,60
1	218	Sonda de aspiração traqueal N° 20	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	300,00	Un	0,38	114,21
1	219	Sonda de aspiração traqueal N° 22	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	150,00	Un	0,07	11,16
1	278	urinol masculino	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CIRURGICA BRASIL	50,00	Un	7,11	355,58
1	279	VASELINA LIQUIDA, INDICADO COMO EMOLIENTE DA PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE, LUBRIFICANTE PURO OU COMO BASE DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS. EMBALAGEM DE 1L	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	100,00	Un	21,47	2.146,67
1	287	papel toalha c/ 1000und 2dobras 20x21cm branco	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	QUALILUX	1.000,00	Un	7,13	7.133,30

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A63A15E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 107/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	10	Álcool Etílico Hidratado 70%, para desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde como pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Unidades de 1 Litro.	A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	2.500,00	Un	5,39	13.475,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FBF99359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 108/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	182	CONJUNTO DE ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO ISIS, MARCA INSTRAMED. TAMANHO ADULTO = ÁREA: 82 CM. EQUIPAMENTO JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	INSTRAMED	200,00	CJ	350,00	70.000,00
1	304	CONJUNTO DE ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO ISIS, MARCA INSTRAMED. TAMANHO INFANTIL = ÁREA: 82 CM. EQUIPAMENTO JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	INSTRAMED	50,00	CJ	390,00	19.500,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3F31352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 109/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	122	glicose 5% solução injetável sistema fechado 100ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	1.000,00	Frs	2,11	2.105,20
1	249	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 100ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	7.000,00	Un	2,05	14.367,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DB43A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 110/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	42	catéter intravenoso tipo abocath nº 18 , embalagens com 100 unidades	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MEDIX	100,00	Cx.	68,00	6.800,00
1	43	catéter intravenoso tipo abocath nº 20 , embalagens com 100 unidades	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MEDIX	100,00	Cx.	68,00	6.800,00
1	45	catéter intravenoso tipo abocath nº 24 , embalagens com 100 unidades	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MEDIX	100,00	Cx.	77,88	7.788,00
1	74	Equipo para Alimentação Enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), Estéril:Atóxico; Apirogênico.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	DESCARPACK	1.500,00	Un	0,95	1.425,00
1	75	Equipo para soro Macro Gotas TKL com infusor lateral, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos , soluções parenterais e enterais	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	DESCARPACK	10.000,00	Un	0,93	9.300,00
1	100	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 25 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CIEX	600,00	Un	2,30	1.380,00
1	104	Fita adesiva indicadora para autoclave 19 mm x 30m, ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor).	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CIEX	500,00	Un	3,33	1.665,00
1	112	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1.000ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	1.000,00	Un	4,85	4.850,00
1	113	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 250ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	1.000,00	Un	2,68	2.680,00
1	114	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 500ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	1.000,00	Un	3,20	3.200,00
1	115	glicose 5% solução injetável – sistema fechado 1.000ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	GLICOSE	1.000,00	Un	4,75	4.750,00
1	116	glicose 5% solução injetável – sistema fechado 250ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	1.000,00	Un	2,83	2.830,00
1	154	Máscara descartável tripla com elástico, material 100% polipropileno, com barreira bacteriológica. Caixa com 50 unidades	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	M2LIFE	1.000,00	Cx.	5,98	5.980,00
1	157	Ringer com lactato – solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) – solução injetável – sistema fechado 500ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	1.000,00	Un	3,70	3.700,00
1	160	glicose 5% solução injetável – sistema fechado 500ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	20.000,00	Un	3,30	66.000,00

1	163	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100m rolo	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	HOSPFLEX	280,00	RL	38,90	10.892,00
1	164	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100m	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	HOSPFLEX	280,00	RL	57,00	15.960,00
1	201	Seringa descartável sem agulha de 20 ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	SR	15.000,00	Un	0,49	7.350,00
1	203	Seringa descartável sem agulha de 5 ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	SR	20.000,00	Un	0,18	3.600,00
1	250	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 250ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	7.000,00	Un	2,45	17.150,00
1	251	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 500ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	4.000,00	Un	2,90	11.600,00
1	252	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 1.000ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	2.500,00	Un	5,00	12.500,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DDF55369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 111/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	7	agulha descartável nº 25x7 caixa c/ 100 unid	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	SALDANHA RODRIGUES	400,00	Cx.	8,00	3.200,00
1	28	Bolsa de Colostomia drenável, Opaca 19-64mm , Caixa contendo 10 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento, acompanha guia de medida. Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 64 mm, o que a torna ideal também para uso hospitalar; Guia de recorte impresso no papel aderente;Tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele;Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; Bolsa de plástico macio, silencioso e à prova de odores	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	CASEX	50,00	Cx.	79,99	3.999,50
1	31	Cadarço sarjado branco 10mm, composição 100% algodão. Rolo/pacote com 50 metros	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	SÃO JOSE	100,00	Un	16,28	1.628,00
1	32	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, COM FIO RADIOPACO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, CONSTITUÍDO DE FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS, FIXADAS ENTRE SI E LATERALMENTE POR COSTURA OVERLOQUE. O PESO MÍNIMO ADMITIDO POR UNIDADE É DE 25 GRAMAS. A COMPRESSA DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO À ANVISA.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	AMERICAN	100,00	Pct	53,00	5.300,00
1	62	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. COM EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	KELLDRIN	500,00	Un	17,00	8.500,00
1	64	Drenator, coletor tipo garrafa sistema aberto. Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Frasco em PE de 1200ml graduada a cada 100ml, tubo extensor em PVC retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal, alça plástica para fixação.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	MEDSONDA	300,00	Un	3,20	960,00
1	81	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	PROCITEX	700,00	Un	3,85	2.695,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D1A0489B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 112/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	230	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	WELLLWAD	50,00	Un	91,99	4.599,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4B488AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 113/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	29	Bolsa para coleta de urina em PVC flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação,com capacidade para 2.000ml e escala graduada.Conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais;Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame;Tubo extensor flexível com 120cm permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora;Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Câmara de Pasteur flexível que evita a ascensão de bactérias para o paciente, e serve	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MEDIX	800,00	Un	3,80	3.040,00
1	73	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP INFANTIL Têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC cristal; Clamp em cores diferentes; Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso.Registro Anvisa:10252420050. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno, Fabricado em PVC flexível, Tubo de 18 cm, Conector tipo Luer Slip universal, Pinça Rolete e Corta-Fluxo	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	DESCARPACK	200,00	Un	1,86	372,00
1	110	gelo rigido reutilizável p/ transporte baixas temperaturas 500ml	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GELOTECH	1.000,00	Un	2,90	2.900,00
1	295	luva vinil PP	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SUPERMEDY	200,00	Cx.	15,60	3.120,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD777B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 114/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO:	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	9	agulha descartável nº 40x12 cx c/ 100 unid	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WILTEX	500,00	Cx.	9,50	4.750,00
1	162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100M ROLO	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	120,00	RL	34,00	4.080,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB95FEAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 115/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	17	atadura de crepon 06 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	ANDREONI	2.000,00	Un	0,27	540,00
1	18	atadura de crepon 10 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	ANDREONI	2.000,00	Un	0,37	740,00
1	19	atadura de crepon 15 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	ANDREONI	2.000,00	Un	0,52	1.040,00
1	20	atadura de crepon 20 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	ANDREONI	2.000,00	Un	0,69	1.380,00
1	21	atadura de crepon 30 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	ANDREONI	2.000,00	Un	1,16	2.320,00
1	55	Compressa de gaze hidrófila, 8 camadas e 5 dobras – 13 fios 7,5x7,5 cm. Confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se tornam macias e extremamente absorventes. Pacote com 500 unidades.	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	CLEAN	1.000,00	Cx.	14,87	14.870,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:135EDEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 116/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Abaixador de língua, descartável, não estéril, feito de madeira. Embalagem com 100unid.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	THEOTO	400,00	Pct	2,78	1.112,00
1	23	atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, largura de 10 cm	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	POLAR FIX	900,00	Un	1,43	1.287,00
1	25	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, comprimento 1m e largura 20cm	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	POLAR FIX	1.500,00	Un	0,97	1.455,00
1	40	catéter intravenoso tipo abocath nº 14 , embalagens com 100 unidades	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	100,00	Cx.	71,50	7.150,00
1	54	comadre de plástico	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	TAYLOR	50,00	Un	16,61	830,50
1	61	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 Litro	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FACILIMPE	300,00	Un	19,37	5.811,00
1	76	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS TKL COM INFUSOR LATERAL, ESTERILIZADO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR E TEM A FINALIDADE DE PROMOVER A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS , SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	900,00	Un	1,27	1.143,00
1	86	Fio de sutura algodão nº 0 com agulha 4 cm contendo 24 unidades	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	SHALON	50,00	Cx.	40,00	2.000,00
1	87	Fio de sutura algodão nº 2 com agulha 3 cm contendo 24 unidades	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	SHALON	50,00	Cx.	40,00	2.000,00
1	97	Fio de sutura nylon nº 4.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	SHALON	50,00	Cx.	33,00	1.650,00

1	109	Gel de contato para ultrassonografia, uso externo. Indicado como meio de contato para uso em exames de ultrassonografia. Composição: Polímero Carboxivinílico, Aminometilpropanol, EDTA, Metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Água desmineralizada. Embalagem contendo 1kg	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MULTIGEL	300,00	Un	6,50	1.950,00
1	143	Luva para limpeza, feita em material PVC resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par, Tamanho P	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	300,00	Pct	2,60	780,00
1	144	Luva para limpeza, feita em material PVC resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,Tamanho M	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	300,00	Pct	2,60	780,00
1	145	Luva para limpeza, feita em material PVC resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,Tamanho G	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	300,00	Pct	2,60	780,00
1	176	refil alcool gel 70% 800ml p/ uso em dispenser	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	CICLO FARMA	50,00	Un	10,65	532,50
1	180	Sabonete líquido Antissépico para a higienização de mãos, braços e antebraços. Registro na ANVISA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	CICLO FARMA	500,00	Un	5,43	2.715,00
1	195	Scalp N° 19, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	LABOR IMPORT	200,00	Cx.	21,54	4.308,00
1	196	Scalp N° 21, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	LABOR IMPORT	150,00	Cx.	21,35	3.202,50
1	202	Seringa descartável sem agulha de 3 ml	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	SR	9.000,00	Un	0,16	1.440,00
1	207	Sonda catéter nasal para O2 tipo óculos.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	1.000,00	Un	0,82	820,00
1	210	Sonda de aspiração traqueal N° 04	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	300,00	Un	0,48	144,00
1	213	Sonda de aspiração traqueal N° 10	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	400,00	Un	0,53	212,00
1	214	Sonda de aspiração traqueal N° 12	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	500,00	Un	0,51	255,00
1	215	Sonda de aspiração traqueal N° 14	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	600,00	Un	0,53	318,00
1	217	Sonda de aspiração traqueal N° 18	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	200,00	Un	0,66	132,00
1	237	Sonda nasogástrica longa N° 16	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOBASE	150,00	Un	0,83	124,50
1	238	Sonda nasogástrica longa N° 18	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOBASE	150,00	Un	0,74	111,00
1	239	Sonda nasogástrica longa N° 20	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOBASE	150,00	Un	0,77	115,50
1	243	SONDA URETRAL Nº 10	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	4.500,00	Un	0,51	2.295,00
1	244	SONDA URETRAL Nº 12	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	4.500,00	Un	0,50	2.250,00
1	245	SONDA URETRAL Nº 14	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOSANI	4.500,00	Un	0,53	2.385,00
1	282	Clorexidina aquosa 1%	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	VIC PHARMA	100,00	Lt	7,15	715,00
1	283	Formol a 10 %	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FACILIMPE	50,00	Lt	30,00	1.500,00
1	289	Fio Guia Autoclavável para Intubação adulto	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	WELL LEAD	200,00	Un	11,00	2.200,00
1	290	Fio Guia Autoclavável para Intubação infantil	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	WELL LEAD	200,00	Un	11,00	2.200,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6D9F465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 117/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	34	CÂNULAS DE GUEDEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS	JOAOMED	ADVANTIVE	100,00	Un	2,10	210,00

		PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. TAMANHO: 0; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,6MM X 4,9MM; COMPRIMENTO: 6CM.	COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A					
1	35	CÂNULAS DE GUEDEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. TAMANHO: 1; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,8MMX5,1MM; COMPRIMENTO: 7CM.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	2,40	240,00
1	36	CÂNULAS DE GUEDEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. TAMANHO: 2; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	2,10	210,00
1	37	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	2,20	220,00
1	38	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 4; Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	2,10	210,00
1	39	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	2,10	210,00
1	48	Clamp umbilical estéril, de uso único, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente. Em caixa contendo 100 unidades	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	50,00	Cx.	35,00	1.750,00
1	52	Coletor de urina infantil, com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Não estéril, embalagem com 10 unidades	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	50,00	Pct	5,50	275,00
1	56	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Adulto	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	DARU	150,00	Un	6,20	930,00
1	57	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Infantil	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	DARU	150,00	Un	6,20	930,00
1	71	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (POR ATÉ 04 DIAS) FORMATO QUADRADO, TAMANHO DE 4,5 X 3,8CM, DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SÓLIDO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. PINO UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AOS VÁRIOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E COM TRATAMENTO DE PRATA/CLORETO DE PRATA. LINER DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO DE SILICONE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PRONTO-SOCORRO, ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, COM BAIXA PENETRAÇÃO DE UMIDADE. EMBALAGENS CONTENDO 50 (CINQUENTA) ELETRODOS.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALCOR	300,00	Un	14,00	4.200,00
1	105	Frasco para alimentação enteral, feito em polietileno de alta qualidade, graduados com escala de 10 ml, com trava de segurança e alça de sustentação.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	NUTRIMED	1.500,00	Un	0,87	1.305,00
1	127	Laminas de Bisturi N° 10 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	50,00	Cx.	25,80	1.290,00
1	128	Laminas de Bisturi N° 11 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	25,80	1.032,00
1	129	Laminas de Bisturi N° 12 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	25,80	1.032,00
1	130	Laminas de Bisturi N° 15 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	25,80	1.032,00
1	131	Laminas de Bisturi N° 20 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	25,80	1.032,00
1	132	Laminas de Bisturi N° 21 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	24,50	980,00
1	133	Laminas de Bisturi N° 22 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	25,80	1.032,00
1	134	Laminas de Bisturi N° 23 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	25,80	1.032,00
1	135	Laminas de Bisturi N° 24 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,00	Cx.	25,80	1.032,00
1	139	Luva cirúrgica estéril N° 7,5, confeccionada em látex.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	2.500,00	Un	1,24	3.100,00
1	141	Luva cirúrgica estéril N° 8,5, confeccionada em látex	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	500,00	Un	1,24	620,00
1	151	Malhas tubulares confeccionadas em tecido de malha material 100% algodão com excelente elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em embalagens plástica. Comprimento 20m	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	MSO	100,00	Un	12,00	1.200,00
1	155	Máscara Facial Sistema Venturi ADULTO indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente.Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: - Máscara adulto com elástico; -	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	200,00	Un	7,20	1.440,00

		Traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micronebulização.						
1	156	Máscara Facial Sistema Venturi INFANTIL para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - Máscara pediátrica com elástico; - Traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micronebulização	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	200,00	Un	7,49	1.498,00
1	158	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - adulto	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	8,00	800,00
1	159	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - infantil	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	8,00	800,00
1	178	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO - AMBU	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	SAFTI	30,00	Un	110,00	3.300,00
1	179	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL C/ RESEVATÓRIO	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	SAFTI	30,00	Un	106,40	3.192,00
1	204	Seringa descartável sem agulha de 60 ml	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	1.000,00	Un	1,70	1.700,00
1	206	seringa p/ insulina 05ml com agulha 8mmx0,3mm	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	SR	300,00	Cx.	37,80	11.340,00
1	208	Sonda de alimentação enteral com cabo guia em aço inoxidável, N° 10, comprimento 110cm	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	GV FLEX	500,00	Un	8,45	4.225,00
1	209	Sonda de alimentação enteral com cabo guia em aço inoxidável, N° 12, comprimento 110cm	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	GV FLEX	200,00	Un	8,45	1.690,00
1	220	Sonda de Foley 2 vias em látex N° 18	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	500,00	Un	2,70	1.350,00
1	221	Sonda de Foley 2 vias em látex N° 10	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	200,00	Un	2,90	580,00
1	222	Sonda de Foley 2 vias em látex N° 12	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	200,00	Un	2,70	540,00
1	223	Sonda de Foley 2 vias em látex N° 14	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	300,00	Un	2,70	810,00
1	224	Sonda de Foley 2 vias em látex N° 16	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VILTAL GOLD	500,00	Un	2,60	1.300,00
1	225	Sonda de Foley 2 vias em látex N° 20	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	500,00	Un	2,70	1.350,00
1	226	Sonda de Foley 2 vias em látex N° 8	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	300,00	Un	2,80	840,00
1	227	SONDA DE FOLEY 3 VIAS EM LÁTEX nº16	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	300,00	Un	2,95	885,00
1	228	SONDA DE FOLEY 3 VIAS EM LÁTEX nº18	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	300,00	Un	2,90	870,00
1	229	SONDA DE FOLEY 3 VIAS EM LÁTEX nº20	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	300,00	Un	2,90	870,00
1	240	SONDA URETRAL Nº 04	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	MEDSONDA	400,00	Un	0,49	196,00
1	253	KIT CANULAS DE GUEDEL CONJUNTO COM TAMANHOS DE 0 A 5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	100,00	Un	15,00	1.500,00
1	256	TAMPINHA OCLUSOR I.V. TAMP PARA CATETER: adaptador plástico com conexão LuerLok macho, para fechamento do sistema intravenoso. Dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister, estéril.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VILTAL GOLD	5.000,00	Un	0,13	650,00
1	257	kit canula de guedel nº 0 a 5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	200,00	KT	17,00	3.400,00
1	264	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 03	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00
1	265	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 04	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00
1	266	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 05	JOAOMED COMERCIO DE	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00

			MATERIAIS CIRURGICOS S/A					
1	267	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 06	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00
1	268	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 07	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	30,00	Un	4,20	126,00
1	269	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 08	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	50,00	Un	4,20	210,00
1	270	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 09	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	30,00	Un	4,20	126,00
1	271	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 3,5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00
1	272	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 4,5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00
1	273	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 5,5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00
1	274	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 6,5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	20,00	Un	4,20	84,00
1	275	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 7,5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	50,00	Un	4,20	210,00
1	276	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 8,5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	30,00	Un	4,20	126,00
1	277	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete N° 9,5	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL GOLD	30,00	Un	4,20	126,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C97088AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 118/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	126	Manitol 20% com 250ml	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	HALEXISTAR	1.000,00	Un	6,24	6.240,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31794B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 119/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	111	GLICERINA BIDESTILADA, PRODUTO COM EXCELENTE ATIVIDADE SOBRE A PELE, COMO HIDRATANTE, EMOLIENTE E UMECTANTE, E TAMBÉM EXERCENDO O EFEITO DEMULCENTE, ISTO É, QUANDO APLICADO SOBRE LOCAIS IRRITADOS OU LESADOS, TENDEM A FORMAR UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA ESTÍMULOS	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE	SIPROLIMP	50,00	Lt	12,90	645,00

		RESULTANTES DO CONTATO COM O AR OU IRRITANTES AMBIENTAIS. EMBALAGEM DE 1L	LIMPEZA LTDA						
1	118	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Galão de 5 Litros.	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	700,00	Un	6,75	4.725,00
1	119	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Unidade de 1 Litro.	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	1.000,00	Lt	1,97	1.970,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:275806F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 120/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	185	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 100 litros pacote com 100 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	TEKPLAST	200,00	Pct	38,60	7.720,00
1	186	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 30 litros pacote com 100 unidades.	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	TEKPLAST	300,00	Pct	18,20	5.460,00
1	188	saco de lixo capacidade 100lts cor azul c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	500,00	Pct	16,80	8.400,00
1	189	saco de lixo capacidade 100lts cor vermelho c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	500,00	Pct	19,40	9.700,00
1	190	saco de lixo capacidade 30lts cor vermelho c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	700,00	Pct	7,80	5.460,00
1	191	saco de lixo capacidade 30lts cor zul c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	700,00	Pct	8,20	5.740,00
1	192	saco de lixo capacidade 50 lts cor azul c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	700,00	Pct	10,50	7.350,00
1	193	saco de lixo capacidade 50lts cor vermelho c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	700,00	Pct	11,80	8.260,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:50385D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 121/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	J.N.S. TEXTIL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	108	gaze "tipo queijo" 91m x 91 cm, com 4 dobras, 8 camadas; com 09 fios por cm²; confeccionadas com material macio, neutro, altamente absorventes, isento de impurezas, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.	J.N.S. TEXTIL LTDA	JN TÊXTIL	300,00	Un	29,65	8.895,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D18039B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 122/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PGSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	161	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE DEPOLICARBONATO INCOLOR , COMTRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, ARMAÇÃO PRETA E ASTES AJUSTÁVEIS.	PGSA COMERCIAL LTDA	ISSO MOLD	400,00	Un	2,87	1.148,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D964614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 123/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	33	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA: COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO 9,2 ML, VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGAS LUER, BALÃO AZUL DE CONTROLE CONECTOR; OBTURADOR MONTADO; FITA DE FIXAÇÃO.	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	HOSPICENTER	100,00	Un	21,00	2.100,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5668B324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 124/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	14	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, escura COM BICO RETO DE 500ml	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	JPROLAB	300,00	Un	3,75	1.125,00
1	24	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, comprimento 1m e largura 10cm	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	POLARFIX	1.500,00	Un	0,48	720,00
1	30	braçadeira adulto em nylon com fecho em velcro	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	PREMIUM	20,00	Un	18,00	360,00
1	65	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO. Nº 1 (20MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	WALTEX	50,00	Pct	2,00	100,00
1	66	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO. Nº 2 (40MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	WALTEX	50,00	Pct	2,85	142,50
1	68	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO.Nº 4 (80MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALAdos individualmente	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	WLATEX	50,00	Pct	6,11	305,50
1	70	Eletrodos de silicone (lavável) - utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CARCI	800,00	CJ	18,79	15.032,00
1	82	Espéculo vaginal descartável Grande.43 mm em sua maior largura distal;36 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CRALPLAST	1.500,00	Un	1,01	1.515,00
1	83	Espéculo vaginal descartável Médio. 33 mm em sua maior largura distal;30 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CRALPLAST	2.000,00	Un	0,92	1.840,00
1	85	Espéculo vaginal descartável Pequeno. 29 mm em sua maior largura distal; 24 mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CRALPLAST	2.500,00	Un	0,87	2.175,00
1	106	Frasco para coleta de urina e fezes, 80ml graduado, estereis embalados individualmente,com tampa e com pá coletora. Embalagem com 100 unidade	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CRALPLAST	200,00	Pct	35,50	7.100,00
1	117	Hastes flexíveis com pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas,umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Tipo cotonetes. Embalagens com 75 unidades.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	USEIT	240,00	Cx.	1,00	240,00
1	120	Imobilizador de Cabeça – Adulto. Produzido em ABS. Preso com Velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Informações Técnicas: Impermeável, Lavável, Base fixada na prancha 40 x 26 cm, Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm, Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RESGATE SP	50,00	PAR	78,00	3.900,00
1	121	Imobilizador de Cabeça – Infantil. Produzido em ABS. Preso com Velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Impermeável. Lavável. Base fixada na prancha 39 x 24 cm. Laterais fixadas na base 23 x 13 x 5 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RESGATE SP	50,00	PAR	78,00	3.900,00
1	124	Indicador químico integrador Classe 5, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1. Embalagem com 250 Unidades.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CLEAN UP	7,00	Cx.	66,66	466,62
1	137	lixeira p/ copos descartáveis de agua	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	NOBRE	10,00	Un	27,50	275,00
1	168	pera para aparelho de pressão	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	PREMIUM	100,00	Un	4,77	477,00
1	171	Protetor Ocular Estéril, Formato Anatômico, Fácil Aderência, Permite a transpiração da pele, tamanho adulto	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COPERTINA	200,00	Un	9,00	1.800,00
1	172	Protetor Ocular Estéril, Formato Anatômico, Fácil Aderência, Permite a transpiração da pele, tamanho infantil	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COPERTINA	200,00	Un	8,00	1.600,00
1	173	pulseira de identificação em material resistente a agua, com fecho adesivo, diponíveis em 4 cores: azul, vermelho, amarelo e verde pacote c/ 100 unidades	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITAL ID	120,00	Pct	32,00	3.840,00
1	211	Sonda de aspiração traqueal N° 06	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	BIOSANI	200,00	Un	0,51	102,00

1	241	SONDA URETRAL Nº 06	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	BIOSANI	150,00	Un	0,52	78,00
1	247	SONDA URETRAL Nº 18	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	BIOSANI	400,00	Un	0,61	244,00
1	260	Tubo de coleta siliconizado com vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VACUPLAST	200,00	Cx.	40,00	8.000,00
1	262	Tubo endotraqueal em material pvc, sem balonete N° 02	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	3,47	69,40
1	263	Tubo endotraqueal em material pvc, sem balonete N° 2,5	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	3,47	69,40
1	280	Faixa elástica média 1.50mts	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	SUPERMEDY	200,00	Un	35,00	7.000,00
1	281	Faixa elástica forte ou extra forte 1.50mts	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	SUPERMEDY	200,00	Un	43,00	8.600,00
1	300	TALA ARAMADA EM EVA, PARA UTILIZAÇÃO EM RESGATES E REMOÇÃO DE VÍTIMAS COM NECESSIDADE DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. TAMANHO P, M, G, EG.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	RESGATE SP	400,00	Un	16,85	6.740,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68C3A628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 125/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	302	filtro eletrostatico HMEF estéril p/ ventildor pulmonar	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	ZHEJIANG	500,00	Un	5,99	2.995,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68917946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 126/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	2	ÁCIDO PERACÉTICO 5% PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. UNIDADE DE 5 LITROS.	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	KALYKIM	50,00	Un	158,00	7.900,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B15D60C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 127/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	200	Seringa descartável sem agulha de 10 ml	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	SR	20.000,00	Un	0,32	6.400,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8C05877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 128/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	8	agulha descartável nº 25x8 cx c/ 100 unid	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ANHUI EASYWAY/SOL	400,00	Cx.	7,22	2.888,00
1	12	Algodão hidrófilo em rolo de 500g, para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	EUROMED	1.000,00	RL	10,22	10.220,00
1	26	Avental descartável frontal com manga longa, punho em lastex, confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno e Atóxico. Indicado para o uso de serviços da área da saúde, previne contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas. Embalagens devendo conter 10 unidades	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ROBISA/LUVIX	700,00	Pct	15,46	10.822,00
1	51	Coletor de materiais perfuro cortante,para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão, capacidade para 13L. Caixa contendo 20 unidades.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	LUVIX BOX/LUVIX	50,00	Cx.	79,00	3.950,00
1	138	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7, CONFECCIONADA EM LÁTEX	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ROBISA/LATEX BR	2.000,00	Cx.	0,97	1.940,00
1	140	Luva cirúrgica estéril N° 8, confeccionada em látex.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ROBISA/LATEX BR	2.000,00	Un	0,97	1.940,00
1	142	Luva cirúrgica estéril N°6,5, confeccionada em látex.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ROBISA/LATEX BR	2.000,00	Un	0,97	1.940,00
1	146	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	LUVA PROCEDIMENTO AM	400,00	Cx.	23,37	9.348,00
1	147	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	FRONTINENSE/UTILE	500,00	Cx.	22,97	11.485,00
1	148	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	FRONTINENSE/UTILE	500,00	Cx.	23,42	11.710,00
1	149	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	FRONTINENSE/UTILE	500,00	Cx.	22,85	11.425,00
1	297	luva nitrilica P	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SHANDONG/ROBISA	200,00	Cx.	32,00	6.400,00
1	298	luva nitrilica M	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SHANDONG/ROBISA	200,00	Cx.	32,00	6.400,00
1	299	luva nitrilica G	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SHANDONG/ROBISA	200,00	Cx.	32,00	6.400,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16455984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 129/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	152	mascara descartável PFF2 KN95 s/ repirador	LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI	EASY SUPRI	5.000,00	Un	0,86	4.299,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C0F0C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 130/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PLASLOPES COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	301	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA: lacre numerado em polipropileno com cinta de travamento modelo "escadinha" que permite lacrar com facilidade e eficiência; sua trava reforçada confere uma maior segurança e resistência. Possui comprimento total de 160 mm, fabricados em polipropileno, garantindo uma resistência física do produto. Com uma robusta cápsula de travamento, completa o conjunto de segurança contra violação. Possui uma plaqueta de identificação, numerada, de sequência numérica com até 7 dígitos.	PLASLOPES COMERCIO LTDA	PLASLOPES	30,00	Pct	20,23	606,90

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16C62047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 131/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	107	Frasco umidificador para oxigênio, embalagem de 250ml Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio.	VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VENTACARE	200,00	Un	8,90	1.780,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12AD2165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 132/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	292	luva vinil G	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	200,00	Cx.	15,49	3.098,00
1	293	luva vinil M	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	200,00	Cx.	15,49	3.098,00
1	294	luva vinil P	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	200,00	Cx.	15,49	3.098,00
1	296	luva nitrilica PP	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	200,00	Cx.	46,80	9.360,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4F86BF0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 133/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	175	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR, COM MATERIAL FLEXÍVEL, DE PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA O USO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	CAMASSO	40,00	Pct	25,00	1.000,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D78E69F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 134/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	63	DETERGENTE NEUTRO DE USO DIÁRIO, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DETERGENTES QUE AUMENTAM A EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DA SUJEIRA, POR SER CONCENTRADO LIMPA E RENDE MAIS. PODE SER DILUÍDO UTILIZANDO 1 PARTE DO PRODUTO EM 10 PARTES DE ÁGUA. INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES, VIDRARIAS DE LABORATÓRIO E SUPERFÍCIES EM GERAL DE AMBIENTES HOSPITALARES E ATENDIMENTO À SAÚDE. UNIDADE DE 1 LITRO.	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	DESOMAX	1.500,00	Un	3,23	4.845,00
1	181	Sabonete líquido antisséptico refil p/ saboneteira	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	PREMISSE	500,00	Un	6,39	3.195,00
1	183	saboneteira com reservatório p/ sabonete líquido	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	NOBRE	50,00	Un	23,68	1.184,00
1	184	dispenser p/ refil sabonete líquido ou alcool gel	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	NOBRE	50,00	Un	19,07	953,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A477B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 135/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	16	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE COM BICO RETO DE 500ml	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	J PROLAB	300,00	Un	3,71	1.113,00
1	80	Esparadrapo Impermeável Branco 2,5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ADEPEL	700,00	Un	2,69	1.883,00
1	98	Fio de sutura nylon nº 5.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SHALON	50,00	Cx.	34,23	1.711,50
1	101	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 50 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	ADPELE	2.000,00	Un	3,13	6.260,00

		comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	HOSPITALAR LTDA					
1	102	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, BRANCA, NÃO OCLUSIVA, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, NA MEDIDA DE 50 MM X 10M COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ARÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, COM CAPA E CARRETEL 100 MM X 10 M	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MISANER	2.000,00	RL	4,32	8.640,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9068DE56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 136/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	46	Cinto Imobilização Aranha Infantil - Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; Fecho de regulagem feito em velcro; Regulador confeccionado em plástico preto; Três tirantes transversais reguláveis por altura em velcro e regulador plástico; Sistema em "V"; Adaptável para a prancha rígida.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROPRIA	30,00	Un	42,39	1.271,70
1	47	Cintos para Prancha de Resgate - Kit com 03 unidades. Comprimento: 170cm, Largura: 5cm, Espessura: 2cm.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROPRIA	100,00	Pct	16,55	1.655,00
1	153	Manta térmica aluminizada, confeccionada em polietileno aluminizado, Destinada a manter a vítima aquecida, Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40 m, embalada individualmente.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RESGATE SP	500,00	Un	4,50	2.250,00
1	254	tala de papelão tam M c/ 10 unidade	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROPRIA	1.000,00	Cx.	9,30	9.300,00
1	255	tala de papelão tam P c/ 10 unidade	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROPRIA	1.000,00	Cx.	5,85	5.850,00
1	286	bolsa/mochila de atendimento pre hospitalar fibra resgate	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROPRIA	7,00	Un	150,00	1.050,00
1	303	CONJUNTO DE ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, CARDIOLIFE, MARCA NIHON. TAMANHO ADULTO/INFANTIL, MODELO P-740K. EQUIPAMENTO JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NIHON KOHDEN	50,00	CJ	765,00	38.250,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBE2CD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 137/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	50	CLOREXIDINA solução alcóolica 2%, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EMBALAGEM DE 1L	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	500,00	Un	19,87	9.935,00
1	60	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE PERFORMANCE NO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. UNIDADE DE 1 LITRO.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	SEPTPRO PLUS/PROLINK	800,00	Un	12,04	9.632,00
1	258	Tópico a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem de 1 litro.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FARMAX	300,00	Un	17,94	5.382,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F48B6368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 138/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	R T COSTA FELICIANO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	187	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 50 litros pacote com 100 unidades	R T COSTA FELICIANO	DONAPACK	200,00	Pct	22,79	4.558,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39C09E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 139/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	170	Propé descartável, confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, Atóxico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro e esterilizados. Embalagens devendo conter 100 unidades.	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	PREVEMAX	50,00	Cx.	11,77	588,50
1	194	sapato em EVA med work calça do nº 35 ao 40 branco ou azul	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	WORKLIGHTB CA 40790	150,00	PAR	49,77	7.465,50
1	259	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. PARA AMBIENTES DE ÁREA HOSPITALAR. EMBALAGENS DEVENDO CONTER 100 UNIDADES.	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	PREVEMAX	150,00	Un	8,34	1.251,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02BBA591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 140/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	291	cateter venoso central	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BIOMEDICAL	200,00	Un	59,99	11.998,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A16EEA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 141/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	27	Bandagem triangular em tecido cru, lavável, tamanho G	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MARIMAR	1.000,00	Un	7,64	7.640,00
1	169	Prancha de Resgate em Polietileno – infantil. A Prancha em Polietileno Infantil Amarela com Cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 50 kg. Impermeável. 01 Conjunto de cinto com 3 peça. Dimensões aproximadas do produto deitado: 128 cm (C) x 42 cm (L) x 6cm (A). Peso aproximado: 2,700 Kg.	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MARIMAR	10,00	Un	259,95	2.599,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32AF8418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 142/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	4	agulha descartável nº 13x3,8 - caixa c/ 100 unid	P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	INJEX	300,00	Cx.	9,40	2.820,00
1	5	agulha descartável nº 20x5, 5 caixa c/ 100 uni	P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	INJEX	300,00	Cx.	8,99	2.697,00
1	6	agulha descartável nº 25x6 - caixa c/ 100 unid	P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	INJEX	300,00	Cx.	8,99	2.697,00
1	92	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	BIOLINE	50,00	Cx.	92,65	4.632,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3918A161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 143/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO UNICO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	136	Lençol descartavel, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, com dimensões 2m X 90 cm, sem elástico 30g .Indicado para coberturas de colchões e macas no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluídos orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. Embalagem devendo conter 10 unidades.	MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO UNICO LTDA	BETEL	500,00	Pct	12,48	6.240,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5644EAD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 144/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DLM HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	288	Mascara laríngea. Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.Tamanhos: nº 1; 1,5; 2 ; 2,5 ; 3 ; 4 ; 5.	DLM HOSPITALAR EIRELI	DLM	1.000,00	Un	39,90	39.900,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0810DAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 145/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	22	atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformemidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, largura de 20 cm	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	ORTOFLEX	1.000,00	Un	3,54	3.540,00

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CE6C44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2021

OBJETO: Contratação de serviços de serraria móvel para confecção de peças de madeira, conforme quantidade, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAERCIO UBINSKI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SERRARIA MÓVEL para confecção de pranchas e diversos artigos em madeira de eucalipto.	LAERCIO		M3	48,00	350,00	16.800,00
TOTAL								16.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:135EF61E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 129/2021

OBJETO: Aquisição de “Absorventes” para atender a campanha do Outubro Rosa da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Absorvente: Absorvente Normal Seco com abas, contém cápsulas em gel, que auxiliam na prevenção de odores com extratos naturais de Aloe Vera e Camomila ajudando a cuidar da sua região intima, pacote com no mínimo 30 unidades.			UN	300,00	14,25	4.275,00
TOTAL								4.275,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50AC1088

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica, nas atividades desenvolvida pelas secretarias do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VAGNER POZZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overloque, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.			SERV	50,00	105,00	5.250,00
TOTAL								5.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D57A45C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021

OBJETO: Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná – PMIC Manancial "para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	1	1	PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL PRÓMANANCIAL DO PARANÁ – PMICElaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná – PMIC Manancial" para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico. * Aferição técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município. * Elaboração do mapeamento REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente (nascentes) dos mananciais de abastecimento do município de atualização e aferição/retificação das bordas da área da bacia de contribuição computável no cálculo do ICMS Ecológico do Município. * Elaboração de mapeamentos quadro a quadro REBAPP para Retificação das Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente e para Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo para orientação aos proprietários e produtores rurais que possuem imóveis em conflitos de APP´s, como ferramenta para solução de conflitos nas bacias de mananciais de contribuição de captação de água para abastecimento público e de apoio à segurança, fortalecimento e prevenção contra crise hídrica. * Elaboração do Plano Municipal Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná de melhoria da qualidade ambiental para o incremento contínuo dos coeficientes e variáveis qualitativas computáveis no cálculo do ICMS Ecológico de manancial. * Criação dos novos índices REBAPP de apoio ao gerenciamento dos coeficientes e variáveis ambientais municipais: IRQ – Índice REBAPP Quantitativo municipal; IRL - Índice REBAPP Locacional municipal; IRANN – Índice REBAPP de Afloramento Natural de Nascentes do município; – Índice REBAPP Perimetral Linear; MDN – Módulo de Densidade de Nascentes municipal. *Implantação do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município	NATIVA BRASIL	1,00	31.710,00

			(GGIA). *Capacitação especial: município saber calcular, monitorar, controlar, gerenciar, seus coeficientes e variáveis municipais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico. * Metodologia exclusiva para o município gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da % de evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico. *Município deter o conhecimento da dinâmica das variáveis, dos dados, dos cálculos, dos parâmetros e dos coeficientes, para criação de coeficientes (UC´s), monitoramento, acompanhamento, gestão e de solução de conflitos em ICMS Ecológico. * Gerenciamento por parâmetros, variáveis e coeficientes e não por índices publicados (inovação). * Conhecimento do funcionamento do mecanismo e das fórmulas para o gerenciamento. * Suporte Técnico e de acompanhamento estendido, com apoio ao Monitoramento, Controle e Incremento dos coeficientes do município. * Capacitação para elaboração e encaminhamentos (protocolização) no órgão ambiental de Planos de Aplicação e Relatório Padronizado PMIC de organização e elaboração de documentos e de projetos de ICMS Ecológico municipal. * Implantação das ferramentas do Plano Municipal PMIC do ICMS Ecológico Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná. * Capacitação para elaboração e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial.			

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0E19EDAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - Processo nº 946/2021
OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas 02 Barracão Industrial, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alisado, fechamento com portas de ferro, localizado na PR 481, Rural Lote nº 6-C, na Linha Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	1	1	Barracão Industrial 02 (dois) Barracões Industriais, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alisado, fechamento com portas de ferro,		1,00	103.579,18

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento oitenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B9492294

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 - Processo nº 1005/2021
Objeto: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA	1	1	Conectores para mangueira de LED	MUNDILUX	50,00	6,60
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA	1	2	Mangueira de LED Amarelo	MUNDILUX	1.000,00	3,40
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA	1	3	Mangueira de LED Branco	MUNDILUX	6.000,00	4,50
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA	1	4	Pisca gotas de chuva, com no mínimo 10 metros na cor Branco	MUNDILUX	995,00	33,82

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8054E751

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2021 - Processo nº 1005/2021
Objeto: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Conectores para mangueira de LED	MUNDILUX		UN	50,00	6,60	330,00
1	2	Mangueira de LED Amarelo	MUNDILUX		METRO	1.000,00	3,40	3.400,00
1	3	Mangueira de LED Branco	MUNDILUX		METRO	6.000,00	4,50	27.000,00
1	4	Pisca gotas de chuva, com no mínimo 10 metros na cor Branco	MUNDILUX		CAIXA	995,00	33,82	33.650,90
TOTAL								64.380,90

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D2A901CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.05 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.081,18	132.387,30	80.511,37
Alienação de Bens Móveis	3.160,00	82.020,00	21.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.921,18	50.367,30	59.151,37
Total	**21.081,18**	**132.387,30**	**80.511,37**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.640.172,93	2.633.031,54	2.892.492,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.640.172,93	2.633.031,54	2.892.492,16
Investimentos	2.640.172,93	2.633.031,54	2.804.222,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	88.269,94
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**2.640.172,93**	**2.633.031,54**	**2.892.492,16**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-7.931.716,78	-5.312.625,03	-2.811.980,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 39m.			

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7CD57BA7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS ATARP PP 62/2021 PP 63/2021 E PP 65/2021

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021149
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ELIZER ANDRADE DURÃES & CIA LTDA,
CNPJ: 32.819.867/0001-60

01 - Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE PALANQUES E LASCAS DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23120	Lasca 8/10 - 2,20 metros de comprimento	UNI	60	R$ 17,00	1.020,00	MADEIREIRA SÃO PEDRO
2	23121	Palanque de Eucalipto 17/21 - 3 metros de comprimento com furos	UNI	144	R$ 110,00	15.840,00	MADEIREIRA SÃO PEDRO
3	23122	Palanque de Eucalipto 21/25 - 3 metros de comprimento com furos	UNI	20	R$ 135,00	2.700,00	MADEIREIRA SÃO PEDRO
4	24910	Palanque de Eucalipto 17/21 – 3 ½ metros de comprimento com furos	uni	20	R$ 135,00	2.700,00	MADEIREIRA SÃO PEDRO
					TOTAL:	**22.260,00**	

02 - ***Validade:*** 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 06 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021148
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 99/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ECOVIDA COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 28.922.700/0001-52

01 - Do objeto e valor: Registro de preços para aquisição de cascalho para utilização em estradas rurais municipais , conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	CASCALHO BENEFICIADO, LIMPO, SEM A PRESENÇA DE BARRO	M3	6.000	50,00	300.000,00
	Total				**300.000,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 06 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021147
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 96/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARCELO JESUS DOS SANTOS - ME,
CNPJ: 16.694.718/0001-65

01- Do objeto e valor: Registro de Preço de empresa prestadora de serviço de transporte fluvial para transporte de alunos do distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24908	Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte fluvial para transporte de alunos do distrito de Porto São José	Mês	12	3.200,00	38.400,00	JACARÉ EMBARCAÇÕES
					TOTAL:	**38.400,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 05 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E7F5DCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA 202/2021

Ata 202/2021
Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, as 11:00, através de vídeo chamada, reuniram-se para aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, recursos continuados e pontuais

Prestações de Contas Não Finalizadas

Fundo Estadual	Repasse	Ano	Dias Prazo	Data Prazo	Período Prestação
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Incentivo Benefício Eventual Covid-19	2020	46	20/11/2021	1° semestre de 2021
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Incentivo Família Paranaense VI	2019	46	20/11/2021	1° semestre de 2021
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I	2021	46	20/11/2021	1° semestre de 2021
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	2021	46	20/11/2021	1° semestre de 2021

Foi esclarecido a todos os conselheiros que o Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 está aberto no sistema porque foi prorrogado, porém nosso município utilizou todo o valor do recurso em 2020, encerrando assim a prestação de contas referente a ele em 31/12/2020. Ficou a cargo da secretaria do conselho buscar orientação do Escritório Regional sobre como proceder para finalizar a aba da prestação de contas desse recurso no Sistema Fundo a Fundo – SIFF2.0. A prestação de contas dos outros Incentivos foram apresentada e aprovada por todos.
Sem mais, a reunião foi encerrada e a ata será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:29A85778

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 213/2021.

DECRETO Nº 213/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 132.057,00 (Cento e trinta e dois mil e cinqüenta e sete reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 132.057,00 (Cento e trinta e dois mil e cinqüenta e sete reais).

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
412	3390.93.00.00	01816	Indenizações e Restituições	5.757,00
Total da Unidade				**5.757,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇSO PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	50.000,00
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	20.000,00

Total da Unidade				**70.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
910	3390.39.00.00	01136	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2000	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				20.000,00

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6028		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2310	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2635	3390.48.00.00	01776	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	3.300,00
Total da Unidade				**3.300,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2720	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
800	3390.30.00.00	01136	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2520	3390.32.00.00	01776	Material, bem ou serv. Distribuição Gratuita	3.300,00
Total da Unidade				**3.300,00**

Excesso de Arrecadação

111801410000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	108.000,00
242810910000000000 – CONV. 226/2020 – PQ URBANO MUNICIPAL	5.757,00
Total	113.757,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5139480A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3027/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 96.100,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CEM REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 96.100,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CEM REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE REC HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT TRABALHISTAS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.500,00
	SUBTOTAL	95.500,00
	TOTAL	96.100,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.100,00
	SUBTOTAL	96.100,00
	TOTAL	96.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/09/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1CAB20B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular – **CONTRATO Nº. 209/2017** – firmado em 10 de novembro 2017, objeto do Pregão Presencial **nº. 059/2017**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 1.775,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula segunda.
O valor rateado pelos seguros a serem utilizados pelos Departamentos do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Celta 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca, Placa AWE 4039 Renavam 00495731129, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW Gol 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto, Placa ARS 7675 Renavam 182539016, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 350,00	R$ 350,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Montana LS 21.4 8v Flex, ano 2012, Modelo 2012, Branco, Placa AVD 8776, Renavam 458042765, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 390,00	R$ 390,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1675, Renavam 01105660963, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1792, Renavam 01105662338, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA
Gente seguradora S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: André Solano Souto
CPF:033.039.889-00

_____
NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:970ABE84

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular – **CONTRATO Nº. 210/2017** – objeto Do pregrão presencial **nº. 059/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos seguros a serem utilizados pelos Departamentos do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZW 1295 RENAVAM: 01060517644. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZR 6403 RENAVAM: 01051245343. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: Fiat Pálio Attract 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco, Placa BAS 1893 Renavam 01093531050. Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 100,00, franquia normal valor R$ 2.709,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 450,00	R$ 450,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: Citroen Aircross Feel 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata, Placa BAX 5131 Renavam 01102556243, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.549,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 360,00	R$ 360,00
6	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Cruze LTZ, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, Renavam 01013317740 - Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.572,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 400,00	R$ 400,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: Márcia Adriana Reis Silva	NOME: André Solano Souto
CPF: 840.746.989-00	CPF: 033.039.889-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1D718F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	66/2021
b) Licitação Nrº :	47/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Registrar preços para aquisição de Kit Cesta Básica (auxílio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ/CPF: 41.651.458/0001-98

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	400,00	167,7400	67.096,00

Itens	Discriminação	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 700G	Unid	1	Celli	R$ 6,72	R$ 6,72
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	Unid	1	Douro	R$ 17,50	R$ 17,50
3	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA	Unid	2	Tuquinha	R$ 16,80	R$ 33,60
4	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 140G	Unid	2	Bauduco	R$ 1,60	R$ 3,20
5	BOLACHA CREAM CRACKER 400G	Unid	1	Luam	R$ 2,80	R$ 2,80
6	BOLACHA MAISENA 400G	Unid	1	Luam	R$ 2,70	R$ 2,70
7	CAFÉ PURO	Unid	1	Pele	R$ 10,10	R$ 10,10
8	CREME DENTAL	Unid	2	Sorriso	R$ 1,80	R$ 3,60
9	DETERGENTE	Unid	2	Alpes	R$ 1,05	R$ 2,10
10	FARINHA DE TRIGO	Unid	1	Cocamar	R$ 2,50	R$ 2,50
11	FEIJÃO	Unid	2	Safra Nova	R$ 5,40	R$ 10,80
12	FUBÁ DE MILHO	Unid	1	Sinha	R$ 2,91	R$ 2,91
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Unid	1	Danky	R$ 8,96	R$ 8,96
14	MACARRÃO ESPAGUETE	Unid	2	Joia	R$ 2,00	R$ 4,00
15	MACARRÃO PARAFUSO	Unid	2	Joia	R$ 2,00	R$ 4,00
16	MOLHO DE TOMATE	Unid	2	Val	R$ 0,95	R$ 1,90
17	ÓLEO	Unid	2	Cocamar	R$ 7,56	R$ 15,12
18	PAPEL HIGIÊNICO	Unid	2	Sulleg	R$ 3,92	R$ 7,84
19	SABÃO EM PÓ	Unid	1	Brilhante	R$ 16,24	R$ 16,24
20	SABONETE PERFUMADO	Unid	2	Lux	R$ 1,96	R$ 3,92
21	SAL	Unid	1	Garça	R$ 0,75	R$ 0,75
22	SARDINHA	Unid	2	Palmeira	R$ 3,24	R$ 6,48

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	1.400,00	167,7400	234.836,00

Itens	Discriminação	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 700G	Unid	1	Celli	R$ 6,72	R$ 6,72
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	Unid	1	Douro	R$ 17,50	R$ 17,50
3	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA	Unid	2	Tuquinha	R$ 16,80	R$ 33,60
4	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 140G	Unid	2	Bauduco	R$ 1,60	R$ 3,20
5	BOLACHA CREAM CRACKER 400G	Unid	1	Luam	R$ 2,80	R$ 2,80
6	BOLACHA MAISENA 400G	Unid	1	Luam	R$ 2,70	R$ 2,70
7	CAFÉ PURO	Unid	1	Pele	R$ 10,10	R$ 10,10
8	CREME DENTAL	Unid	2	Sorriso	R$ 1,80	R$ 3,60
9	DETERGENTE	Unid	2	Alpes	R$ 1,05	R$ 2,10
10	FARINHA DE TRIGO	Unid	1	Cocamar	R$ 2,50	R$ 2,50

11	FEIJÃO	Unid	2	Safra Nova	R$ 5,40	R$ 10,80
12	FUBÁ DE MILHO	Unid	1	Sinha	R$ 2,91	R$ 2,91
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Unid	1	Danky	R$ 8,96	R$ 8,96
14	MACARRÃO ESPAGUETE	Unid	2	Joia	R$ 2,00	R$ 4,00
15	MACARRÃO PARAFUSO	Unid	2	Joia	R$ 2,00	R$ 4,00
16	MOLHO DE TOMATE	Unid	2	Val	R$ 0,95	R$ 1,90
17	ÓLEO	Unid	2	Cocamar	R$ 7,56	R$ 15,12
18	PAPEL HIGIÊNICO	Unid	2	Sulleg	R$ 3,92	R$ 7,84
19	SABÃO EM PÓ	Unid	1	Brilhante	R$ 16,24	R$ 16,24
20	SABONETE PERFUMADO	Unid	2	Lux	R$ 1,96	R$ 3,92
21	SAL	Unid	1	Garça	R$ 0,75	R$ 0,75
22	SARDINHA	Unid	2	Palmeira	R$ 3,24	R$ 6,48

Valor Total Homologado- R$ 301.932,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D4D04B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021

Processo nº. 112/2021

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
CONTRATADO:	ALEX KNIERIM DOS REIS – ME
CNPJ	05.802.169/0001-89
VALOR:	R$ 2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
CONTRATADO:	DELZINA DOS SANTOS 8255151570930
CNPJ	14.946.637/0001-80
VALOR:	R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
CONTRATADO:	L. B. GONÇALVES – EPP
CNPJ	00.963.340/0001-18
VALOR:	R$ 6.879,97 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
VALOR TOTAL:	R$ 9.829,97 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A COMEMORAÇAO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 06 de outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:9DD62435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3764

DECRETO Nº.3764, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	492	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	30.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	

Suplementar	497	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	289	Fundo Municipal do Idoso	**5.4.8.241.5.2028 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	298	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	368	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2048 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A748EA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 - P.E Nº 53/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 57/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE – EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N° 1192/2017	TECMAX COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES - EIRELI CNPJ: 32.402.890.0001-54	22/09/2021	27/09/2022	R$ 59.000,00

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DBE8DC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
137/2021	61/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	AMMO INOFRMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04	04/10/2021	03/10/022	R$ 3.264,00
138/2021	61/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RAFAEL RODRIGO LAMIN CNPJ: 25.027.024/0001-65	04/10/2021	03/10/2022	R$ 21.734,00
139/2021	61/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIME EIRELI CNPJ: 00.926.281/0001-08	04/10/2021	03/10/2022	R$ 12.891,20

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D43CD20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 - DISPENSA N° 80/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 56/2021 DISPENSA Nº 80/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM EXECUÇÃO INDIRETA PARA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DA PRODUÇÃO AGRICOLA DO MUNICIPIO	LUIZ CARLOS OBLADEN CNPJ: 80.220.429/0001-23	23/09/2021	22/01/2022	R$ 17.500,00

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4ECB2A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR N° 004/2021

Data: 06/10/2021

SÚMULA: Acrescenta Ação ao Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015, combinada com a Lei Complementar nº 002/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º. Fica Acrescentado ação ao anexo I da Lei Complementar nº 001/2015, combinada com a Lei Complementar nº 002/2017, conforme anexo único desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2021

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
ASPECTOS AMBIENTAIS					
6. Drenagem e Pavimentação					
Pavimentação Asfáltica em CBUQ- Em Estradas Rurais Vicinais	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	Estadual e Municipal

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E6C89061

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALDELI JOSÉ VIDAL – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	Unid	Acido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L.	DOT LIMP	14,99	3.747,50
7	180	Unid	Algodão, embalagem 100g	YORK	10,00	1.800,00
14	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34.	CARTON	44,00	440,00

17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39.	CARTON	44,00	1.320,00
18	20	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40.	CARTON	40,00	800,00
19	80	Unid	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g	KOLMAM	18,00	1.440,00
20	300	Unid	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	MIOLAR	68,00	20.400,00
24	130	Unid	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	SUAVE	14,00	1.820,00
25	150	Unid	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	SUAVE	12,00	1.800,00
39	1.300	Unid	Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm.	PONJITA	8,00	10.400,00
41	600	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unids, embalagem 60G.	ASSOLAN	1,29	774,00
42	2.000	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unids.	BRILHUS	1,79	3.580,00
54	260	Unid	Lixa para fogão 120	3M	2,50	650,00
58	300	Caixa	Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unids	LAGRUTA	27,99	8.397,00
60	500	Par	Luva de segurança em látex ranhurada, antiderrapante na face palmar, CA 15.100 cano longo	VOLK	7,10	3.500,00
63	100	Unid	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	DUPLAS	2,89	289,00
64	600	Unid	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm.	VIAPANO	4,30	2.580,00
65	600	Unid	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	VIAPANO	12,00	7.200,00
67	1.000	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unids.	PAPELYTO	34,00	34.000,00
68	800	Fardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unids.	PAPELYTO	58,90	47.120,00
69	330	Fardo	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unids	TOPERLIMP	26,90	8.877,,00
71	250	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unids.	LIMPS	1,80	450,00
72	200	Unid	Refil de sabonete liquido para saboneteira/dispenser	BEL PLUS	7,00	1.400,00
73	200	Unid	Rodo de plástico rotomoldado com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm.	NYCOL	51,00	10.200,00
74	200	Unid	Rodo de plástico rotomoldado com cabo de alumínio, E. V. A. quádruplo, tamanho 80cm.	NYCOL	63,00	12.600,00
75	500	Unid	Rodo de plástico rotomoldado em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	20,00	10.000,00
76	420	Unid	Rodo de plástico rotomoldado em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	20,00	8.400,00
77	50	Unid	Rodo de plástico rotomoldado limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo.	NYCOL	63,00	3.150,00
78	450	Unid	Rodo de plástico rotomoldado com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	NYCOL	36,00	16.200,00
79	660	Unid	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unids de 200G cada	BARRA NOVA	5,00	3.300,00
81	270	Unid	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g.	BABY	4,00	1.080,00
82	370	Unid	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	PREMISSE	10,90	4.033,00
84	2.000	Unid	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g.	WIDA	1,10	2.200,00
85	100	Pacote	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unids.	BIOPOL	22,00	2.200,00
87	50	Unid	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unids.	BIOPOL	40,00	2.000,00
89	500	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unids.	BIOPOL	10,00	5.000,00
90	400	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unids.	BIOPOL	15,00	6.000,00
91	800	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unids.	BIOPOL	15,00	12.000,00
92	30	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unids.	MEGA	46,00	1.380,00
94	450	Pote	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	BEL	10,00	4.500,00
101	100	Unid	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	FACILMPE	15,00	1.500,00
103	10	Unid	Abridor de Lata	DISSOLE	11,00	110,00
104	40	Unid	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	VIAPANO	16,00	640,00
105	50	Unid	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	PLASVALE	15,00	750,00
106	80	Unid	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	PLASVALE	60,00	4.800,00
107	24	Unid	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	PLASNEW	24,00	576,,00
108	36	Unid	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	ARQPLAST	20,00	720,00
109	150	Unid	Bateria alcalina 9V	RAYOVAC	10,80	1.620,00
110	70	Unid	Bateria recarregável 9V	PHYLIPS	25,00	1.750,00
111	15	Unid	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	GAUCHINHA	20,00	300,00
112	12	Unid	Bule em inox, capacidade 3 litros	5 ESTRELA	80,00	960,00
113	30	Unid	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	5 ESTRELA	16,00	480,00
114	40	Unid	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	5 ESTRELA	16,00	640,00
115	30	Unid	Carregador de bateria 9V	PHYLIPS	15,00	450,00
116	24	Unid	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	5 ESTRELA	94,00	2.256,00
117	12	Unid	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	5 ESTRELA	138,00	1.656,00
118	75	Unid	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	PASSA BEM	15,00	1.125,00
119	20	Unid	Coador de plástico para suco	SANREMO	20,00	400,00
120	300	Pacote	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unids	STRAWPLAST	14,50	4.350,00
121	40	Unid	Colher de Madeira Grande e Pequena	LAR	18,00	720,00
122	30	Unid	Colher em inox, tamanho grande	DISSOLE	17,90	537,00
123	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unids	DISSOLE	23,00	1.150,00
124	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unids	DISSOLE	48,00	2.400,00
125	15	Unid	Concha em inox, tamanho grande	5 ESTRELA	40,00	600,00
126	30	Unid	Concha em inox, tamanho médio	DISSOLE	30,00	900,00
127	250	Unid	Copo de vidro, capacidade 250ml	DISMARINA	4,00	1.000,00
128	10.000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unids.	COPO MAIS	3,30	33.000,00
129	100	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unids.	COPO MAIS	2,70	270,00
130	5.200	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unids.	COPO MAIS	1,87	9.274,00
131	30	Unid	Cortador de repolho	LAR	15,90	477,00
132	20	Unid	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé.	GAUCHINHA	34,90	698,00
135	20	Unid	Espremedor de frutas	SANREMO	77,00	1.540,00
136	12	Unid	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	TRAMONTINA	115,00	1.380,00
137	10	Unid	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	5 ESTRELA	71,00	710,00
138	30	Unids	Escumadeira tamanho normal	DISSOLE	17,90	537,00
139	24	Unid	Faca grande de serra para cortar pão	TRAMONTINA	15,00	360,00
140	35	Dúzia	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unids	TRAMONTINA	47,00	1.645,00
141	24	Unid	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	TRAMONTINA	26,00	624,00
142	65	Unid	Fatiador de legumes	LAR	40,00	2.600,00
143	100	Unid	Filme de PVC transparente 0,38x800m.	LISAFILM	100,00	10.000,00

144	800	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unids.	BRIGITA	3,40	2.720,00
145	12	Unid	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	DIVINA MESA	20,90	250,80
146	12	Unid	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	DIVINA MESA	21,00	252,00
147	550	Unid	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	FIATLUX	4,30	2.365,00
148	12	Unid	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	TRAMONTINA	100,00	1.200,00
149	12	Unid	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	TRAMONTINA	85,00	1.020,00
150	200	Pacote	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unids	STRAWPLAST	15,00	3.000,00
151	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unids	TRAMONTINA	45,00	2.250,00
152	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unids	DISSOLE	70,00	3.500,00
156	950	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unids	BONSAY	0,60	570,00
157	60	Unid	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	BIC	9,00	540,00
158	70	Unid	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros.	VW	25,00	1.750,00
159	20	Unid	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades.	LAR	60,00	1.200,00
160	5	Unid	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	LUMILUZ	93,00	465,00
161	10	Unid	Leiteira em inox capacidade 3 litros	LUMILUZ	55,00	550,00
162	40	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros	BELOSCH	150,00	6.000,00
163	50	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	BELOSCH	100,00	5.000,00
164	40	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros.	BELOSCH	55,00	2.200,00
165	35	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros.	BELOSCH	45,00	1.575,00
166	24	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros.	BELOSCH	160,00	3.840,00
167	50	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros.	BELOSCH	135,00	6.750,00
168	100	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	BELOSCH	230,00	23.000,00
169	80	Unid	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	95,00	7.600,00
170	90	Unid	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	31,90	2.871,00
171	100	Unid	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	149,00	14.900,00
172	20	Unid	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	310,00	6.200,00
173	40	Unid	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	ARQPLAST	15,00	600,00
174	40	Unid	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros.	ARQPLAST	100,00	4.000,00
175	24	Unid	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm	DUPLAS	7,50	180,00
176	80	Unid	Palito de dente, caixa com 200 unids	PARANÁ	2,50	200,00
177	400	Unid	Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	FISCHER	3,90	1.560,00
178	10	Unid	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros.	5 ESTRELA	90,00	900,00
179	12	Unid	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	5 ESTRELA	46,90	562,80
182	10	Unid	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	5 ESTRELA	70,00	700,00
183	10	Unid	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	5 ESTRELA	79,00	790,00
184	10	Unid	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	5 ESTRELA	80,00	800,00
186	5	Unid	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	FULGOR	419,00	2.095,00
187	400	Rolo	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m.	BOREDA	8,97	3.588,00
191	30	Unid	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	PLASNEW	40,00	1.200,00
192	30	Unid	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	PLASNEW	25,00	750,00
193	20	Unid	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	PLASNEW	22,00	440,00
194	30	Unid	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	PLASNEW	35,00	1.050,00
195	30	Unid	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	PLASNEW	24,00	720,00
196	20	Unid	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros	PLASNEW	16,00	320,00
197	200	Unid	Pilha alcalina grande	RAYOVAC	10,00	2.000,00
198	250	Unid	Pilha alcalina média	RAYOVAC	7,50	1.875,00
201	100	Unid	Prato fundo de vidro, cor escura.	NADIR FIGUERDO	9,00	900,00
202	150	Unid	Prato fundo de vidro transparente	NADIR FIGUERDO	9,00	1.350,00
203	1.000	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro.	COPO MAIS	5,00	5.000,00
204	800	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	COPO MAIS	6,50	5.200,00
205	500	Unid	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	ORIENT	9,00	4.500,00
206	40	Unid	Prato raso de vidro, cor clara	MARINEX	9,00	360,00
207	12	Unid	Ralador de quatro lados em inox	DISSOLE	39,00	468,00
208	20	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	PLASNEW	18,00	360,00
209	30	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASNEW	20,00	600,00
210	100	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	PLASNEW	25,00	2.500,00
211	25	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	PLASNEW	40,00	1.000,00
212	90	Unid	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	PLASNEW	50,00	4.500,00
218	30	Unid	Tábua de vidro para cortar carne	CINQUETI	67,00	2.010,00
219	30	Unid	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	MONDIAL	33,00	990,00
221	400	Unid	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	FISCHER	15,00	6.000,00
222	20	Unid	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	STOQUE	75,00	1.500,00
223	20	Unid	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	MARINEX	65,00	1.300,00
224	20	Unid	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	MARINEX	80,00	1.600,00
225	50	Pacote	Vela nº 4, pacote com 6 unids	CRISTALVEL	6,00	300,00
226	30	Dúzia	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unids	NADIR FIGUEREDO	95,00	2.850,00
227	50	Pct.	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 1 kg. de 12x25 , 0,10 migras, com 100 unids	DIVINAMESA	35,00	1.750,00
228	10	Unid.	Panela de pressão em inox, capacidade 12 litros	DINOX	549,00	5.490,00
229	20	pacote	Saco plástico transparente para freezer, capacidade 200 ml de 0,06x24 , 0,5 migras, com 100 unids	DIVINA MESA	12,00	240,00
230	20	unid	Bateria de lítio vários tamanhos.	RAYOVAC	28,00	560,00
231	20	cx.	Sabonete 15grs. Cx. Com 500 und.	CENTER RIO	275,00	5.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 545.760,10 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F46F6D16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **FG DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.500	Unid	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	3,85	5.775,00
3	1.100	Unid	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	8,60	9.460,00
4	4.500	Unid	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER VALE	5,50	24.750,00
8	500	Unid	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	SIPROLIMP	3,35	1.675,00
9	150	Unid	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	SIPROLIMP	4,40	660,00
10	400	Unid	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L	SIPROLIMP	10,00	4.000,00
11	180	Unid	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	ARQPLAST	10,00	1.800,00
12	150	Unid	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	ARQPLAST	13,50	2.025,00
13	440	Unid	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unids.	PROBAK	3,50	1.540,00
15	20	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36.	VULCABRAS	44,80	896,00
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38.	VULCABRAS	44,80	1.792,00
21	300	Unid	Cera líquida antiderrapante, cor a escolher, embalagem 5L	SIPROLIMP	30,00	9.000,00
22	400	Unid	Cera líquida vermelha, auto brilho, para todos os tipos de pisos, embalagem de 750 ML	BRILMAX	4,90	1.960,00
23	60	Unid	Corda de nylon (sintético), n° 5, para varal, embalagem contendo 01 unid com 10M.	LIMPS	4,80	288,00
26	500	Unid	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	ALEGRINHO	4,00	2.000,00
28	2.300	Unid	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L.	SIPROLIMP	3,70	8.510,00
30	550	Unid	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	SIPROLIMP	11,00	6.050,00
31	400	Unid	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	VIDA	12,80	5.120,00
32	1.700	Unid	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	VIDA	1,75	2.975,00
33	100	Unid	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	GUIRADO	2,30	230,00
34	80	Unid	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	GUIRADO	3,90	312,00
37	120	Unid	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	GUIRADO	3,80	456,00
38	180	Unid	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	GUIRADO	5,42	975,60
40	600	Unid	Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g.	RELUZ	2,70	1.620,00
43	800	Unid	Fibra para limpeza pesada com adaptador para o rodo	BRITISH	18,60	14.880,00
49	800	Unid	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	SIPROLIMP	2,40	1.920,00
50	350	Unid	Inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	PRO INSET	6,75	2.362,50
51	120	Unid	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unids	MAT INSET	11,00	1.320,00
53	1.500	Unid	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml.	LIMPO MAIS	2,00	3.000,00
55	120	Unid	Lustra móveis, embalagem 500 ml.	PERFECT	7,00	840,00
59	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M e G.	MB LIFE	3,45	1.725,00
66	1000	Unid	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m.	FLABOM	5,85	5.850,00
80	3.500	Unid	Sabão em pó, 1° qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui bendezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg.	BABY SOFT	8,00	28.000,00
83	500	Unid	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	SIPROLIMP	2,85	1.425,00
88	800	Bobina	Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unids.	ASSIS ROLL	30,80	24.640,00
96	250	Pacote	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unids	NOBRE	12,95	3.237,50
97	300	Unid	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	CONDOR	13,50	4.050,00
98	1.000	Unid	Vassoura de Palha com cabo	COLONIAL	26,95	26.950,00]
188	1.000	PCT	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas.	PROPRIA	6,39	38.340,00
189	900	PCT	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	PEGG	3,85	3.465,00
220	200	Unid	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	FLABOM	7,75	1.550,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 257.424,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:11BB576C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DAVOS COMERCIO DE EMBALAGEM EIRELI – CNPJ Nº 31.726.339/0001-01**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1.500	Unid	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	GERME-X	3,29	4.935,00
6	300	Unid	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrância, embalagem de 5 litros	GERME-X	22,99	6.897,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9BC44D97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 41.191.505/0001-68**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	120	Unid	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	FREE DENT	1,20	144,00
29	420	Unid	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	UTRA FRESCH	6,15	2.583,00
35	120	Unid	Escova dental adulta, macia, tamanho média	MED FIO	0,80	96,00
70	400	Unid	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unids.	PERFECT	9,65	3.860,00
86	100	Unid	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unids.	VALPASTIC	35,90	3.590,00
93	1.000	Unid	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml.	PERFECT	2,28	2.280,00
213	250	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unids	MEGA	4,25	1.062,50
214	200	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unids	MEGA	5,55	1.110,00
215	1.000	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unids	MEGA	7,40	7.400,00
216	1.000	Unid	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unids	MEGA	10,49	10.490,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 32.615,50 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1F60FA97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO FARMAS COMERCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	400	Unid	Escova dental infantil, macia.	MED FIO	0,69	276,00
44	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	BABY WILLY	0,65	3.900,00
45	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	BABY WILLY	0,65	3.900,00
46	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	BABY WILLY	0,45	2.700,00
48	200	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unids.	COTTONBABY	3,95	790,00
95	100	Unid	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	TURMA ANJINHOS	8,50	850,00
99	230	Unid	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	KANECHON	6,50	1.495,00
100	350	Unid	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	BARUEL	10,50	3.675,00
155	30	Unid	Garrafa térmica capacidade 5 litros	TERMOLAR	31,95	958,50
199	1.000	Unid	Pilha alcalina pequena AA	RAYOVAC	1,90	1.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 20.444,50 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A653E5E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	6.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	GURI	0,99	5.940,00
56	20	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unids, tamanho P	TALGE	28,00	560,00
57	100	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unids, tamanho M e G	TALGE	28,00	2.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA3A6383

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F.A.P RAMOS – CNPJ Nº 18.312.083/0001-10**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	600	Unid	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unids.	BABYBLESS	5,70	3.420,00
61	400	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	VOLK	3,00	1.200,00
62	900	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	VOLK	5,50	4.950,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F1D3D98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ZIPERVEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 38.446.039/0001-00**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	400	Unid	Borrifador 500 ml	SEVENGLASS	4,70	1.880,00
153	70	Unid	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	UNITERMI	46,00	3.220,00
154	12	Unid	Garrafa térmica capacidade 10 litros	UNITERMI	97,00	1.164,00
200	1.000	Unid	Pilha alcalina palito AAA	ELGIN	1,99	1.990,00
217	100	Unid	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.	PREMISSE	22,87	2.287,00
232	30	Unid.	Porta filtro de café 103.	UNITERMI	6,80	204,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.745,00 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F57B3018

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ANDRE ANTONIO SABINO - ME– CNPJ Nº 27.743.380/0001-00**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	12	Unid	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	DOCESAR	100,00	1.200,00
181	8	Unid	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros.	BELMAR	280,00	2.240,00
185	10	Unid	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros	DOCESAR	180,00	1.800,00
190	12	Unid	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	ARTINOX	15,00	180,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4FD1E5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2021 CMAS

Dispõe sobre a retificação da resolução nº 23/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada em 16/09/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2350 sobre a complementação no art. 76 da Resolução nº 20/2021 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, estabelecendo critérios e prazos para a concessão.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
A Resolução nº 20/2021, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, estabelecendo critérios e prazos para a concessão, publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2327, de 13 de agosto de 2021 e;
A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada na data de 09/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Complementar a Resolução nº. 20/2021, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, estabelecendo critérios e prazos para a concessão, em seu art. 76, que estabelece as formas de concessão do Auxílio Mudança.

RETIFICA-SE, onde lê-se:
Art. 2º - Passa a ser incluído, em parágrafo único, o seguinte texto no art. 76:
Parágrafo único. Os valores para a concessão do benefício em forma de pecúnia seguirão a seguinte tabela:

Leia-se:
Art. 2º - Passa a ser incluído, em parágrafo único, o seguinte texto no art. 76:
Parágrafo único. Os valores para a concessão do benefício em forma de pecúnia seguirão a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Caminhão aluguel para frete	Caminhão de carga com capacidade mínima de 3 ton, com carroceria de madeira ou baú para transporte de mudanças	KM	R$ 4,75
Caminhão baú aluguel para frete	Caminhão de carga com capacidade máxima de 4 toneladas, com baú para transporte de mudanças.	KM	R$ 4,75
Taxa mínima de deslocamento	A contratação se efetivará através de taxa mínima sempre que o deslocamento necessário for compreendido entre o universo de 01 a 20 km de forma que o pagamento se efetivará apenas pela unidade do serviço contratado. Para tanto, será necessário apresentação de diário de bordo.	KM	R$ 135,00
Serviço de Carga e Descarga	Serviço de Carga e Descarga	Serviço	R$ 50,00

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 06 de outubro de 2021.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CAE0C783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO N°003/2021

06/10/2021

CAMILA HELFENSTEIN, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Para Jovens Aprendizes, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL DE TESTE SELETIVO 001/2021, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, e dá outras providências:
Art. 1. Torna pública a Homologação das inscrições do Teste Seletivo Para Jovens Aprendizes:

LISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Alana Regina Rossa	29/05/2005	15.335.847-8	Deferida
Amanda Moreira Bueno	01/04/2005	15.644.138-4	Deferida
Ana Luiza Carneiro	27/02/2006	14.872.550-0	Deferida
Ana Luiza Toscan Baccin	06/01/2007	12.801.686-4	Deferida
Andrei Felipe Carniel	26/12/2004	13.910.798-5	Deferida
Andrieli Muller	01/07/2004	14.782.431-9	Deferida
Ângelo Gabriel do Prado	09/11/2006	15.577.908-0	Deferida
Bernardo Renostro	24/06/2003	13.997.518-9	Deferida
Bruna Eduarda de Quadro Bergamin	30/06/2003	13.858.786-0	Deferida
Caio Henrique da Rosa	15/08/2005	14.540.286-7	Deferida
Claiane da Rocha	10/02/2006	15.261.620-1	Deferida
Danielle Thais Bauer	27/10/2004	15.134.912-9	Deferida
Délis Maria Alberton	09/01/2006	15.008.567-5	Deferida
Dhiessica Julia Berlatto	13/10/2005	13.631.340-1	Deferida
Erick de Bairros	24/06/2006	14.581.870-2	Deferida
Gabriel Henrique Padilha dos Santos	23/12/2004	13.985.728-3	Deferida
Gustavo Araujo de Oliveira	25/04/2005	15.225.064-9	Deferida
Jennifer Bianca Bortoli	11/04/2006	15.161.046-3	Deferida

João Pedro Salatier da Silva	24/09/2005	14.733.974-7	Deferida
João Vítor Penteado	27/02/2006	15.077.116-1	Deferida
João Vitor da Rocha Perão	07/03/2007	13.708.626-3	Deferida
Jonas R. da Silva	20/01/2004	13.289.615-1	Deferida
Júlia Aparecida Schaedler	01/03/2003	13.830.672-0	Deferida
Kemili Crystina Dalmuth	26/01/2005	13.601.142-1	Deferida
Laisnara Ranzan dos Santos	08/11/2006	3.427.865-6	Deferida
Larissa Delfes	16/10/2002	12.469.467-1	Deferida
Laura Mariane Cattelan	08/05/2005	14.046.713-8	Deferida
Letícia Rodrigues	27/07/2005	15.903.293-0	Deferida
Livya Carolina Máximo de Araujo	05/10/2006	15.910.958-5	Deferida
Lorane Cristina Petroski	29/04/2004	15.440.683-2	Deferida
Luis Fernande Ferreira	23/02/2005	14.631.139-3	Deferida
Luis Felipe Zeni	11/08/2007	14.371.121-8	Deferida
Luiz Francisco Artz	10/01/2006	6.876.029	Deferida
Maria Eduarda Berns	22/12/2006	15.236.824-0	Deferida
Maria Fernanda da Silva	15/03/2004	14.379.145-9	Deferida
Maria Helena Toscan Baccin	06/01/2007	12.801.706-2	Deferida
Marlon dos Santos De Lima	08/02/2007	15.906.521-9	Deferida
Michael Augusto Garcia	10/11/2005	63.485.510-4	Deferida
Michelly Carolini Calgarotto	28/06/2004	13.705.104-4	Deferida
Mikael Soares de Camargo	04/09/2007	15.515.284-2	Deferida
Monaliza C. Rotini	17/12/2002	14.001.190-8	Deferida
Nicolas Carniel Gorges	04/11/2006	14.471.076-2	Deferida
Nicoli Fernanda dos Santos	18/01/2004	15.163.975-5	Deferida
Roberta Mattei	20/06/2005	14.484.191-3	Deferida
Thainá Julia Thomé	14/06/2006	14.692.173-6	Deferida
Vandreza Aline Negri	13/07/2005	14.891.181-9	Deferida
Vinicius Ferreira da Silva	10/01/2006	3.250.314-8	Deferida
Vitor Scussel	08/01/2006	14.612.499-2	Deferida
Vitoria Maria Preilipper	01/01/2006	14.959.985-1	Deferida
Viviane Cristina Pecenin	06/09/2004	13.757.936-7	Deferida
Willian Roberto de Lara	19/09/2006	14.145.254-1	Deferida
LISTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Arthur Felipe Schneiders	20/08/2004	15.113.678-8	Deferida
LISTA – USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Eduarda Caroline da Silveira	25/10/2006	14.172.727-3	Deferida
Felicio Guandalin	18/05/2005	14.713.043-0	Deferida
Luiz Henrique Busatta Carvalho	24/03/2007	15.922.129-6	Deferida
LISTA - PESSOAS AFRODESCENDENTES			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**SITUAÇÃO**
Daniela dos Santos	26/08/2006	15.939.129-9	Deferida
Djenifer Tainara Alves	12/05/2004	14.869.381-1	Deferida
Kauã Felipe do Prado	30/05/2006	14.060.772-0	Deferida
Ronaldy Tiago Joton da Silva	12/01/2005	14.548.393-0	Deferida
Wuelython Henrique Milanez	02/08/2005	14.087.514-7	Deferida

Art.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Verê, 06 de outubro de 2021.

CAMILA HELFENSTEIN
Presidente

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:678123C7



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 018/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:
I. Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2022, conforme disposto no artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme ANEXO I e II desta Resolução.

II. Publique-se e cumpra-se.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

ANEXO I - RESOLUÇÃO 018/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
ANEXO I - Planejamento - Desdobramento da Receita em Metas Mensais/Bimestrais - Art 13 da LRF

	Bimestre-1		Bimestre-2		Bimestre-3		Bimestre-4		Bimestre-5		Bimestre-6		Totais
	Janeiro	%	Março	%	Maio	%	Julho	%	Setembro	%	Novembro	%	
	Fevereiro	%	Abril	%	Junho	%	Agosto	%	Outubro	%	Dezembro	%	
1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 85.249,98	16,67%	R$ 85.249,98	16,67%	R$ 85.249,98	16,67%	R$ 85.249,99	16,67%	R$ 85.249,98	16,67%	R$ 85.250,09	16,67%	R$ 511.500,00
	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	
	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.625,00	8,33%	R$ 42.624,99	8,33%	R$ 42.625,10	8,33%	
13 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,66	16,67%	R$ 916,70	16,67%	R$ 5.500,00
	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	
	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,33	8,33%	R$ 458,37	8,33%	
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,66	16,67%	R$ 166,70	16,67%	R$ 1.000,00
	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	
	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,33	8,33%	R$ 83,37	8,34%	
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 84.166,66	16,67%	R$ 84.166,66	16,67%	R$ 84.166,66	16,67%	R$ 84.166,66	16,67%	R$ 84.166,66	16,67%	R$ 84.166,69	16,67%	R$ 505.000,00
	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	
	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,33	8,33%	R$ 42.083,36	8,33%	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,39	16,67%	R$ 2.000,00
	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	
	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,73	8,34%	
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,33	16,67%	R$ 333,32	16,67%	R$ 333,39	16,67%	R$ 2.000,00
	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	
	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,67	8,33%	R$ 166,66	8,33%	R$ 166,73	8,34%	
TOTAL DAS RECEITAS	R$ 85.583,30	16,67%	R$ 85.583,30	16,67%	R$ 85.583,30	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,30	16,67%	R$ 85.583,48	16,67%	R$ 513.500,00
	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	
	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,67	8,33%	R$ 42.791,65	8,33%	R$ 42.791,83	8,33%	

ANEXO II - RESOLUÇÃO 018/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO II - Planejamento - Cronograma Mensal de Desembolso - Art 8º da LRF — **Exercício: 2022**

Unidade Gestora 01 DIRETORIA EXECUTIVA

Classificação - Descrição	Bimestre-1		Bimestre-2		Bimestre-3		Bimestre-4		Bimestre-5		Bimestre-6	
	Janeiro	%	Março	%	Maio	%	Julho	%	Setembro	%	Novembro	%
	Fevereiro	%	Abril	%	Junho	%	Agosto	%	Outubro	%	Dezembro	%
RECURSOS	Orçado Anual:											R$ 513.500,00

Total do Bimestre e Percentual		R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,40	16,67%
Valor do Mês e Percentual		R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%
Valor do Mês e Percentual		R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,74	8,33%
30	DESPESAS CORRENTES	Orçado Anual:											R$ 434.010,00
Total do Bimestre e Percentual		R$ 72.334,98	16,67%	R$ 72.334,98	16,67%	R$ 72.334,98	16,67%	R$ 72.334,98	16,67%	R$ 72.334,98	16,67%	R$ 72.335,10	16,67%
Valor do Mês e Percentual		R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%
Valor do Mês e Percentual		R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,49	8,33%	R$ 36.167,61	8,33%
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Orçado Anual:											R$ 298.000,00
Total do Bimestre e Percentual		R$ 49.666,66	16,67%	R$ 49.666,66	16,67%	R$ 49.666,66	16,67%	R$ 49.666,66	16,67%	R$ 49.666,66	16,67%	R$ 49.666,70	16,67%
Valor do Mês e Percentual		R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%
Valor do Mês e Percentual		R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,33	8,33%	R$ 24.833,37	8,33%
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Orçado Anual:											R$ 136.010,00
Total do Bimestre e Percentual		R$ 22.668,32	16,67%	R$ 22.668,32	16,67%	R$ 22.668,32	16,67%	R$ 22.668,32	16,67%	R$ 22.668,32	16,67%	R$ 22.668,40	16,67%
Valor do Mês e Percentual		R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%
Valor do Mês e Percentual		R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,16	8,33%	R$ 11.334,24	8,33%
40	DESPESAS DE CAPITAL	Orçado Anual:											R$ 79.490,00
Total do Bimestre e Percentual		R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,40	16,67%
	Valor do Mês e Percentual	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%
Valor do Mês e Percentual		R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,24	8,33%
44	INVESTIMENTOS	Orçado Anual:											R$ 79.490,00
Total do Bimestre e Percentual		R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,32	16,67%	R$ 13.248,40	16,67%
Valor do Mês e Percentual		R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%
Valor do Mês e Percentual		R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,16	8,33%	R$ 6.624,24	8,33%
Total da Unidade Gestora para os Bimestres e Percentuais		R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,40	16,67%
Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais		R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%
Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais		R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,74	8,33%
Total Geral das Despesas Projetadas da Unidade Gestora.....													R$ 513.500,00
Totais Gerais dos Bimestres e Percentuais		R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,32	16,67%	R$ 85.583,40	16,67%
Totais Gerais dos Meses e Percentuais		R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%
Totais Gerais dos Meses e Percentuais		R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,66	8,33%	R$ 42.791,74	8,33%
Total Geral Projetado.....													R$ 513.500,00

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:410D7294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXOS LEI 652-2021 - PPA 2022-2025

Município de Miraselva - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL			**Total Programa:**	**930.000,00**	**975.000,00**	**1.025.000,00**	**1.075.000,00**	**4.005.000,00**
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Câmara de vereadoores, em consonância com os preceitos constitucionais e com a normas estabelecidas na lei Orgânica, oferencendo plenas condições aos vereadores no exercicio de suas funções.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
PIB per capita	Renda Per Capita	Renda Per Capita	16.460,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Miraselva				850.000,00	815.000,00	1.000.000,00	1.065.000,00	3.730.000,00
1	Atividade	Manter as Atividades Legislativas	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as atividades administrativas e legislativas da Camara Municipal de Vereadores do Municipio, proporcionando ao Poder Legislativo recursos fisicos e financeiros suficientes para manter os seus trabalhos.						
	Nota explicativa:							
	Produto	Apoio Administrativo						

	esperado:							
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
Câmara Municipal de Miraselva				80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	110.000,00
2	Projeto	Equipar a Sede Câmara Municipal	**Equipamentos/Mobiliários**	60,000	10,000	10,000	10,000	
	Descrição complementar:	Aquisição equipamentos e mobiliários para equipar a Unidade Administrativa da Carama Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral						
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
Câmara Municipal de Miraselva				0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3	Projeto	Adquirir Veiculos para o Legisltivo	**Unidade**	0,000	1,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Adquirir Veiculos para o uso do corpo legislativo deste municipio no atendimento às necessidades do legislativo						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
Câmara Municipal de Miraselva				0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4	Projeto	Realizar de Concurso Publico	**Concurso**	0,000	0,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Realizar concurso publico para suprir as vagas necessarias para o bom desenviolvimento dos serviços legislativo						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO			**Total Programa:**	**5.375.000,00**	**4.780.000,00**	**4.875.000,00**	**4.795.000,00**	**19.825.000,00**
Objetivo: Atender as secretarias, departamentos e divisões municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PIB per capita		Renda Per Capita	Renda Per Capita	16.460,000	População em Geral			
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	1,000	1,000	1,000	1,000
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:				**Medida esperada:**				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Miraselva				140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
5	Atividade	Manter os Serviços da Procuradoria Juridica	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da unidade Assessoria Juridica.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	370.000,00
6	Atividade	Manter a Divisão de Controladoria	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da unidade de Controladoria.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Município de Miraselva				140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
7	Atividade	Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Recursos Humanos, proporcionando os recursos necessarios para um bom desempenho de suas atividades e funçoes.						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
8	Atividade	Manter a Divisão de Materiais e Compras	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Materiais e Compras.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00	1.720.000,00
9	Operação Especial	Pagamento da Divida Contratual	**Recolhimentos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Garantir os compromissos assumidos com a celebração de financiamentos, empréstimos ou outros meios, além dos compromissos confessados da Divida Publica.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Município de Miraselva				190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	820.000,00
10	Atividade	Reserva de Contingência	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Reserva de dotação para despesas não previstas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Município de Miraselva				140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
14	Atividade	Manter os Serviços da Divisão de Contabilidade	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Contabilidade.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Miraselva				140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
15	Atividade	Manter os Serviços da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Tributação.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
Município de Miraselva				140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
16	Atividade	Manter os Serviços da Divisão de Tesouraria	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Tesouraria.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Miraselva				700.000,00	200.000,00			900.000,00
46	Projeto	Construir Barracões Industriais	**Metros Quadrados**	500,000	100,000			
	Descrição complementar:	Construção de barracões industriais para apoio a futuras industrias.						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Edificação Construída						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Miraselva				500.000,00				500.000,00
54	Projeto	Construir Centro de Eventos	**Metros Quadrados**	300,000				
	Descrição complementar:	Construção de um Centro de Eventos para atender às necessidades do município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Miraselva				0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
52	Projeto	Adquirir veiculo para o Gabinete	**Unidade**	0,000	0,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de veiculo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
64	Projeto	Adquirir Terreno para a administração Municipal	**Lotes de Terra**	0,000	2,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Adiquirir quatro lotes urbanos de terra .						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				300.000,00	315.000,00	330.000,00	345.000,00	1.290.000,00
70	Atividade	Manter o Executivo Municipal	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito, dando atendimento as suas necessidades para um bom desempenho de suas funções.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				150.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	280.000,00
73	Projeto	Equipar o Paço Muncipal	**Equipamentos/Mobiliários**	80,000	30,000	20,000	20,000	
	Descrição complementar:	Aquisição equipamentos e mobiliários para equipar o Paço Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				30.000,00	0,00	0,00	40.000,00	70.000,00
89	Atividade	Realização de Concurso Publico	**Concurso**	1,000	0,000	0,000	1,000	
	Descrição complementar:	Realizar concursio publico pra preenchuimento de eventuais vagas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				0,00	100.000,00	80.000,00	0,00	180.000,00
92	Projeto	Reforma de Ginasio de Esportes e Estadio, Estadio Municipal e Areas de Laser	**Obras**	0,000	1,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Reformar ginasio de esportes, estadio municipal de futebol e areas de laser da cidade de Miraselva						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de Miraselva				900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	3.900.000,00
17	Atividade	Manter a Divisão dos Serviços Rodoviários	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Serviços Rodoviarios.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Miraselva				330.000,00	380.000,00	350.000,00	450.000,00	1.510.000,00
18	Projeto	Asfaltar Vias Urbanas	**Metros Quadrados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Asfaltar ruas e avenidas do perímetro urbano						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias						
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Miraselva				250.000,00	310.000,00	390.000,00	460.000,00	1.410.000,00
19	Projeto	Recuperar Vias Urbanas e Readecuar Estradas Rurais	**Metros Quadrados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Recapear ruas e avenidas do perímetro urbano e readecuação de estradas rurais deste municipio						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Recapeamento de Vias						
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Miraselva				400.000,00	400.000,00	450.000,00	415.000,00	1.665.000,00
51	Projeto	Adquirir Maquinas Rodoviárias	**Máquinas**	2,000	2,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de maquinas rodoviarias						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Miraselva				150.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	350.000,00
99	Projeto	Construção de Casas Populares	**Obras**	30,000	20,000	10,000	0,000	
	Descrição complementar:	Construir Casas Populares para familias de baixa renda do municipio de Miraselva						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas						
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Município de Miraselva				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
102	Atividade	Firmar Covenios com Associações Municipais	**Apoio Administrativo**	2,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Firmar convenios com associações devidamente formadas no municipio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
105	Atividade	Manter a Divisão de Patrimonio	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Patrimonio						
	Nota explicativa:							
	Produto	Apoio Administrativo						

	esperado:							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 3 - ASSISTENCIA SOCIAL COM AÇÃOS E QUALIDADE			**Total Programa:**	**957.000,00**	**1.102.000,00**	**1.004.000,00**	**1.078.000,00**	**4.141.000,00**
Objetivo: Fortalecer a Política de Assistência Social no Município de Miraselva visando o enfrentamento das desigualdades sociais e o acesso aos direitos socioassistenciais para a promoção da cidadania e a superação da condição da desigualdades sociais.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Taxa de Pobreza		Outros Indicadores	Percentual (%)	5,500	População em Geral			
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	5,000	4,750	4,500	4,250
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:				**Medida esperada:**				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Miraselva					150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
56	Atividade	Manter o Programa de Atenção Integral à família	**Familias**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as Atividades desenvolvidas pelo CRAS no PAIF							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva					70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00
57	Atividade	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças	**Atendimento**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as ações desenvolvidas pelo SCFV de forma contínua para crianças e adolescentes de 06 a12 anos,							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Miraselva					60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
58	Atividade	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos.	**Atendimento**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as ações desenvolvidas pelo SCFV de forma contínua para os idosos							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Município de Miraselva					30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
60	Atividade	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Fonte de captação de recursos para o cofinanciamento da Política de Assistência Social							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva					400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00	1.720.000,00
61	Atividade	Manter os Serviços de Assistência Social	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Atender aos usuários da Politica da Assistência Social visando permitir e amenizar situações de vulnerabilidades e riscos sociais pro meio de ações informativas,orientações e atendimentos que amplie o acesso aos direitos afetos à todos os cidadãos.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva					50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
62	Atividade	Manter a concessão dos benefios eventuais	**Familias**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Garantir atendimento material em espécie ou pécunia para individuos e suas famílias em situação de vulnerabilidade decorrida da pobreza ,da situação social e incertezas de caráter suplementar e provisório. econômica,bem como relacionada ao ciclo da vida e suas ocorrências de							

	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00
63	Projeto	Reforma o Centro de Referencia de Assistencial Social - CRAS	**Obras**	100,000	50,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Reformar o Centro de Referencia de Asssitencia Social - CRAS da cidade de Miraselva						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva				7.000,00	80.000,00	9.000,00	10.000,00	106.000,00
103	Atividade	Manter o programa IGD-SUAS	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades desenvolvidas pelo programa IGD/SUAS						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva				40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
104	Atividade	Manter o Programa Bolsa Familia	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades desenvolvidas pelo programa Bolsa Familia						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
106	Atividade	Priorizacao da Primeira Infancia	**Criancas**	90,000	80,000	80,000	70,000	
	Descrição complementar:	Integrar a Primeira Infancia em um programa ou em um conjunto de prgramas, configurando uma politica publica intersetorial do municipio, desenhada a partir de objetivos e mestas que busquem mudar a realidade das crianças no território e com indicadores que permitam monitorar e mensurar o desempenho do programa.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Crianças Atendidas						
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 4 - SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS			**Total Programa:**	**4.385.000,00**	**4.866.000,00**	**5.117.000,00**	**5.438.000,00**	**19.806.000,00**
Objetivo: Desenvolver conjunto de ações voltadas para a promoção da saúde pública em âmbito municipal, através da atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
IDM-M Expectativa de Vida ao Nascer (anos)		Taxa de Mortalidade	Taxa de Mortalidade	76,000	População em Geral			
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	77,000	77,250	77,500	77,250
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Miraselva					30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
25	Atividade	Atender Campanhas de Vacinação	**Percentual**	**%**	90,000	90,000	90,000	90,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar as vacinas na rede de serviços locais, vacinar a população alvo conforme o esquema vacinal e as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização para cada vacina, monitorar o avanço mensal das coberturas de cada vacina, implantar o sistema de informação nominal e por procedência à vacinação nas salas de vacinas, monitorar junto a equipe de saúde da vacinação de crianças , fazendo busca ativa de crianças faltosas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Município de Miraselva					30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
26	Atividade	Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	**Percentual %**		100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, pactuar dos elencos de ações do VigiaSUS; realizar monitoramento das ações do VigiaSus, monitorar a alimentação regular das ações de vigilância no SIA-SUS, realizar a coleta de água e envio para análise conforme normas vigentes, dentre outros serviços.						

	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Miraselva				120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
27	Atividade	Manter Ações de Vigilância Epidemiológica	**Percentual %**	100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Manter Ações de Vigilância Epidemiológica, Intensificar a coleta das Declarações de Óbitos, Garantir o envio de dados ao SIM com regularidade, Aprimorar a qualidade da classificação da causa básica de óbito no Sistema de Informação sobre Mortalidade, Monitorar encerramento dos casos notificados, Intensificar a coleta de dados das notificações, Garantir o envio de dados ao SINAN com regularidade, Tratar os casos novos diagnosticados de hanseníase, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde, Atualizar os dados do Boletim de acompanhamento de hanseníase no SINAN, Monitorar a ocorrência de sífilis nas gestantes e realizar o tratamento adequado na mãe e parceiros, dentre outras.					
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Município de Miraselva				0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28	Projeto	Reformar e Ampliar a Farmácia Básica	**Ampliar / Reformar**	0,000	1,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Reformar e ou Ampliar a sala de funcionamento da Farmácia Básica anexa a Secretaria Municipal de Saúde.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Miraselva				80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
29	Atividade	Manter Assistência Farmacêutica	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Garantir a distribuição gratuita de medicamentos básicos ao pacientes da rede pública de saúde.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Miraselva				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
30	Projeto	Construir Unidade Básica de Saúde	**Obras**	1,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Contrução de uma Unidade Básica de Saúde para melhor atender a população de Miraselva.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Edificação Construída						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Miraselva				1.150.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.350.000,00
31	Atividade	Manter Serviços de Atenção Básica	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção dos serviços de Saúde atenção Primaria, Realizar medicina preventiva através de atendimento na Unidade Básica de Saúde através dos programas Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitário de Saúde, Melhoria do Acesso (PMAQ) e Atenção Primaria (APSUS), Disponibilizar material educativo para a população e profissionais, Desenvolver ações educativas para prevenir Doenças a população, Disponibilizar Insumos, Medicamentos e Material de Consumo, Aquisição de Equipamentos médicos, moveis em geral, Equipamentos de Informática					
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Miraselva				30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
32	Atividade	Manter parcerias com Consórcios de Saúde	**Percentual %**	100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Manter parcerias com os Consórcios Intermunicipais de Saúde visando o atendimento a populaçao em medicina especializada, procedimentos e exames de media e alta complexidade						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Miraselva				230.000,00	330.000,00	400.000,00	400.000,00	1.360.000,00
33	Projeto	Adquirir Veiculos para Transporte de Pacientes	**Unidade**	2,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição	Adquirir Veiculos para Transporte de Pacientes para atendimento fora do municipio						

	complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Miraselva				80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
34	Atividade	Manter das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de Gestão SUS, no âmbito remuneratório do exercíio de cargo, emprego ou função comissionada, obrigações trabalhistas, passagens, despesas de locomoção, capacitação de funcionários e outros. Custear aquisição de materiais, serviços e equipamentos,utilizados no progresso da gestão administrativa bem como nos serviços de regulação, auditoria e monitoramento.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
35	Atividade	Atender/Qualificar Conselho Municipal de Saúde	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS); Realizar Conferências Municipais; Dispor de recursos humanos, estrutura física, materiais e equipamentos, para o adequado funcionamento do CMS; Pagamento de diárias, hospedagem e alimentação aos conseheiros, para participação em eventos, Capacitações e reuniões que se fizerem necessários. Elaborar material de divulgação das ações e atividades realizadas pelo CMS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
Município de Miraselva				20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
36	Atividade	Manter Serviços de Atendimento Móvel à Saúde - SAMU	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter a Contribuição financeira ao SAMU, garantindo o Atendimento às urgênias no município. Participar das discussões e deliberações referente ao SAMU e à Central de Regulação de Leitos, no que se refere ao financiamento e repasses.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Miraselva				2.150.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00	2.650.000,00	9.650.000,00
37	Atividade	Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, garantir o acesso e qualidde aos atendimentos de urgência e emergência, em tempo adequado, às necessidades de saúde do cidadão. Atendimento 24 horas no Hospital Municipal; Manter e adquirir Materiais e Equipamentos para o bom funcionamento do Hospital.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Miraselva				210.000,00	260.000,00	260.000,00	270.000,00	1.000.000,00
38	Projeto	Adquirir Ambulância equipada para Urgencia Emergencia	**Unidade**	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir Ambulância equipada para atendimento de casos de urgencia e emergencia						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Ambulâncias Adquiridas						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Miraselva				150.000,00	150.000,00	80.000,00	100.000,00	480.000,00
71	Projeto	Equipar Unidade Basica de Saude	**Equipamentos/Mobiliários**	50,000	10,000	5,000	5,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e mobiliarios para equipar unidade basica de saude						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral						
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 5 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO			**Total Programa:**	**4.340.000,00**	**4.635.000,00**	**4.640.000,00**	**4.755.000,00**	**18.370.000,00**
Objetivo:	Garantir a oferta de uma educação de qualidade, melhorando cada vez mais o processo de ensino e aprendizagem, por meio de formação e aperfeiçoamento de nossos profissionais, para que ocorra o desenvolvimento integral dos nossos alunos.							

Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
IDH-M Taxa de Alfabetização		Taxa de Alfabetismo	Taxa de Alfabetismo	91,000	População em Geral				
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	91,250	91,500	91,750	92,000	
Índice de Eficácia da Educação Municipal		Outros Indicadores	Percentual (%)	0,790	População em Geral				
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	0,820	0,850	0,870	0,900	
Índice de Eficiência da Despesa em Educação		Outros Indicadores	Percentual (%)	0,500	População em Geral				
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	0,500	0,550	0,600	0,650	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
13	Atividade	Manter a oferta de Alimentação Escolar - PNAE	**Alunos**		200,000	200,000	200,000	200,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil no que tange a Alimentação escolar, através da Rede Municipal de Ensino, ofertando de uma alimentação saudável e nutritiva aos alunos matriculados neste segmento de ensino.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Alunos Atendidos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Município de Miraselva					80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
39	Projeto	Adquirir Veiculo para a Educação - Administração	**Unidade**		1,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Veiculo para suprir as necessidades adminstrativa do setor de educação.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Veículos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					20.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	70.000,00
40	Projeto	Equipar o Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFÂNCIA	**Equipamentos/Mobiliários**		10,000	7,000	5,000	7,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de mobiliario e equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFÂNCIA							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Município de Miraselva					1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.400.000,00
41	Atividade	Manter as atividades escolares da Educação Infantil	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Realizar todas as ações necessárias para o atendimento na Educação Infantil.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Município de Miraselva					0,00	150.000,00	120.000,00	0,00	270.000,00
42	Projeto	Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil	**Metros Quadrados**		0,000	90,000	70,000	0,000	
	Descrição complementar:	Executar a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Município de Miraselva					200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
43	Projeto	Reforma da Escola do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**Metros Quadrados**		100,000	100,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Executar a reforma do Ensino Fundamental - Anos Iniciais							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada							

Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Miraselva				1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
44	Atividade	Manter as atividades escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Realizar todas as ações necessárias para o atendimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Miraselva				170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
45	Projeto	Adquirir veículos para o Transporte Escolar	**Unidade**	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de veículos para uso no Transporte Escolar						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Miraselva				100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
47	Atividade	Manter as atividades de transporte escolar do municipio - PETE / PNATE	**Alunos**	60,000	65,000	65,000	70,000	
	Descrição complementar:	Realizar o Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Miraselva				100.000,00	105.000,00	115.000,00	120.000,00	440.000,00
48	Atividade	Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Miraselva				110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
72	Atividade	Atender ao Programa Salario Educação	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino, no que tange o Salário Educação, para os diversos segmentos de ensino municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 7 - SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS			**Total Programa:**	**1.260.000,00**	**1.380.000,00**	**1.520.000,00**	**1.400.000,00**	**5.560.000,00**
Objetivo:	Concentrar ações estratégicas e administrativas que objetivam o desenvolvimento infra-estrutural ordenado do Município nos diversos setores de sua competência, através de planejamento de obras edificadas, reformadas ou modificadas							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Indice de satisfação	Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Miraselva				150.000,00	160.000,00	190.000,00	150.000,00	650.000,00
90	Projeto	Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças	**Obras**	5,000	2,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Revitalizar ruas, avenidas e praças com novos canteiros e nova iluminação.						
	Nota explicativa:							
	Produto	Restauração de Estradas Vicinais						

	esperado:							
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Miraselva				950.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00	4.400.000,00
20	Atividade	Manter a Divisão de Serviços Públicos	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Serviços Públicos e Urbanos Municipais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Miraselva				160.000,00	170.000,00	180.000,00	0,00	510.000,00
101	Projeto	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	**Obras**	1,000	1,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Construir e ou Readequar Barracão para Reciclagem de lixo.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 8 - AGRICULTURA E PECUARIA			**Total Programa:**	**300.000,00**	**325.000,00**	**320.000,00**	**285.000,00**	**1.230.000,00**
Objetivo:	Promover o crescimento e o desenvolvimento da agricultura e pecuária do municipio e incentivar a diversificação agropecuária e agricola.							
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Miraselva				120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
21	Atividade	Manter a Divisão de Abastecimento	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Abastecimento.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO								
Município de Miraselva				180.000,00	200.000,00	190.000,00	150.000,00	720.000,00
50	Projeto	Adquirir Veiculos, Máquinas e Implementos agrícola.	**Unidade**	5,000	2,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Implementos agricola para melhor atendimento aos agricultores deste municipio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Tratores						
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 10 - SANEAMENTO			**Total Programa:**	**550.000,00**	**1.090.000,00**	**1.920.000,00**	**2.240.000,00**	**5.800.000,00**
Objetivo:	Proporcionar ao munícipes água de qualidade, uma prestação de serviço eficiente, tratamento do esgoto coletado em 100%, ampliação da dere de distribuição de água e ampliação da rede coletora de esgoto até atingir 100% das residências.							
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	820.000,00
65	Atividade	Manter o Sistema de Agua Municipal	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter o fornecimento de água tratada as residências do perimetro urbano do municipio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 17 - SANEAMENTO								

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
66	Atividade	Manter o Serviços Administrativos do SAMAE	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Miraselva						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				50.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	180.000,00
67	Projeto	Reaparelhar o Sistema de Água	**Equipamentos/Mobiliários**	15,000	10,000	8,000	6,000	
	Descrição complementar:	Reaparelhar o sistema de captação e distribuição de água no Municipio de Miraselva						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
68	Projeto	Construir Sala para o Administrativo do Samae	**Obras**	1,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Construção de sala para escritório do setor administrativo do Samae						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Edificação Construída						
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
69	Projeto	Adquirir Veiculo para o Samae	**Unidade**	0,000	1,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de veiculo para atendimento sos serviços do Samae						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				110.000,00	600.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	4.010.000,00
100	Projeto	Construção / Ampliação de Rede de Esgoto	**Obras**	10,000	30,000	40,000	10,000	
	Descrição complementar:	Construir reder de saneamento básico em 100% da cidade de Miraselva						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 11 - CULTURA			**Total Programa:**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**110.000,00**
Objetivo: Promover o pleno acesso as fontes da cultura nacional, incentivando a valorização e a difusão das mais diversas manifestações culturais. Estimulando a criação, proveito e consumo da cultura.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
IDH-M Taxa de Alfabetização		Taxa de Alfabetismo	Taxa de Alfabetismo	91,000	População em Geral			
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	91,250	91,500	91,750	92,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Miraselva				20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
23	Atividade	Manter a Divisão de Cultura	**Manutenção Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Divisao de Cultura para o desempenho de suas atividades e funçoes.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

Programa: 12 - ESPORTE E LAZER				**Total Programa:**	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**	**740.000,00**
Objetivo: Porporcionar a população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer, favorecendo a melhoria da qualidade de vida.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral				
Nota explicativa:				**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
22	Atividade	Manter a Divisão de Esporte	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Divisão de Esportes							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 13 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**Total Programa:**	**140.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**175.000,00**	**625.000,00**
Objetivo: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais do Conselho Tutelar do Município.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Taxa de Pobreza		Outros Indicadores	Percentual (%)	5,500	População em Geral				
Nota explicativa:				**Medida esperada:**	5,000	4,750	4,500	4,250	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					120.000,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00	515.000,00
11	Atividade	Manter o Conselho Tutelar	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais do Conselho Tutelar do Município.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Município de Miraselva					20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
59	Atividade	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Fonte de captação de recursos e cofinanciamento da Política da criança e do Adolescente							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Total Geral:					**18.427.000,00**	**19.508.000,00**	**20.801.000,00**	**21.476.000,00**	**80.212.000,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6A8CE264